



CONGRESSO NACIONAL

46.^a LEGISLATURA 4.^a SESSÃO LEGISLATIVA

ANAIIS DO SENADO

64.^a A 78.^a SESSÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVII — Nº 063

TERÇA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 1982

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 64ª SESSÃO, EM 17 DE MAIO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1982, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que dispensa a realização de vistoria judicial na hipótese que menciona.

1.2.2 — Discursos do Expediente

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Correspondência recebida de cidadão paulista sobre notícia divulgada por órgão da Imprensa a respeito de corte de 20% nos carnês dos aposentados no mês de maio. Necessidade da revogação do Decreto-lei nº 1.910/81, que dispõe sobre as contribuições da Previdência Social, e dá outras providências.

SENADOR AGENOR MARIA — Alto número de votos em branco que haverá nas próximas eleições, face ao desconhecimento da vinculação de votos pelo eleitor. Casuismo das medidas introduzidas pelo Governo Federal na Legislação eleitoral.

SENADOR ALOYSIO CHAVES — Situação em que se encontram populações ribeirinhas do Estado do Pará, em decorrência das enchentes verificadas no baixo e médio Amazonas.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1982, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a criação de Municípios no Território Federal de Roraima, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 4/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba (SP) a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Apreciação sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 75/82.

— Projeto de Resolução nº 5/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 6/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos (SP) a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 18/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 243/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 2.505.952.900,00 (dois bilhões, quinhentos e cinco milhões, novecentos e cinquenta mil, e novecentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 123/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Florido (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 130/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Dracema (SP) a elevar em Cr\$ 15.457.279,03 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros e três centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 141/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Altinópolis (SP) a elevar em Cr\$ 11.282.510,68 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dez cruzeiros e sessenta e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 193/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caputira (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 13/79, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciante, na forma que especifica. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 329/80, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 164/81, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 352/78, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 255/80, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480 de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 362/79, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 40/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões, e setecen-

tos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão sobrestada por falta de quorum** para votação do Requerimento nº 309/81.

— Projeto de Lei do Senado nº 309/79, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências. **Discussão sobrestada por falta de quorum** para votação do Requerimento nº 35/82.

1.4 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Êxito alcançado pelo Projeto Rondon no desenvolvimento educativo e cultural dos universitários brasileiros.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

— DISCURSO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Bernardino Viana, pronunciado na sessão de 14-5-82.

3 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO

Nº 21, de 1982

4 — ATAS DE COMISSÕES

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 64ª SESSÃO, EM 17 DE MAIO DE 1982 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JARBAS PASSARINHO E ITAMAR FRANCO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Eunice Michiles — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — José Lins — Agenor Maria — Martins Filho — Humberto Lucena — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Amaral Furlan — Henrique Santillo — José Fragelli — Mendes Canale — Lenoir Vargas — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores, havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 83, DE 1982

Dispensa a realização de vistoria judicial na hipótese que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo 2º, do artigo 213, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Se da retificação resultar alteração da descrição das divisas ou da área do imóvel, serão citados, para se manifestarem sobre o requerimento, em 10 (dez) dias, todos os confrontantes e o alienante ou seus sucessores. Não havendo oposição e sendo o requerimento instruído com planta e memorial descritivo da propriedade que justifique o pedido de retificação, o Juiz dispensará a realização de vistoria judicial.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que regulamenta os registros públicos no País, instituiu um procedimento simplificado e econômico para levar a termo eventuais retificações de erros materiais constantes dos assentamentos imobiliários. Neste passo, andou bem o legislador pois esteve atento à realidade social brasileira que, por razões até mesmo históricas, não conseguiu aperfeiçoar o sistema de cadastro imobiliário ao nível do desejável. Assim é que são inúmeras as propriedades territoriais urbanas cujas características geométricas não correspondem exatamente ao que consta do registro imobiliário sendo os respectivos titulares forçados a promover a correção dos dados quando desejam transacionar o bem.

Embora o procedimento sumário previsto no artigo 213 da Lei de Registro Públicos não faça expressa alusão à necessidade de ser efetuada uma vistoria judicial em tais hipóteses, vêm inúmeros juízes exigindo o cumprimento desta formalidade por entenderem que o ordenamento vigente não a suprimitu

expressamente. Esta interpretação causa não só manifesto prejuízo às partes pois encarece sobremaneira as despesas processuais como alonga desnecessariamente a tramitação do pleito congestionando as Varas especializadas.

A proposição apresentada tem por escopo excluir, de forma expressa, tal exigência quando o requerente junta à inicial planta e memorial descritivos da propriedade e os confrontantes declaram nada ter a opor. Acreditamos que, desta forma, é o procedimento agilizado sem que haja qualquer prejuízo, seja para a segurança e confiabilidade dos registros, seja para terceiros interessados.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1982. — *Itamar Franco.*

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 213. A requerimento do interessado, poderá ser retificado o erro constante do registro, desde que tal retificação não acarrete prejuízo a terceiro.

§ 1º A retificação será feita mediante despacho judicial, salvo no caso de erro evidente, o qual o oficial, desde logo, corrigirá, com a devida cautela.

§ 2º Se da retificação resultar alteração da descrição das divisas ou da área do imóvel, serão citados, para se manifestarem sobre o requerimento, em 10 (dez) dias, todos os confrontantes e o alienante ou seus sucessores.

§ 3º O Ministério Público será ouvido no pedido de retificação.

§ 4º Se o pedido de retificação for impugnado fundamentadamente, o juiz remeterá o interessado para as vias ordinárias.

§ 5º Da sentença do juiz, deferindo ou não o requerimento, cabe recurso de apelação com ambos os efeitos.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O projeto que vem de ser lido será publicado e remetido à comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na sexta-feira passada, o nobre Senador Itamar Franco ocupou esta tribuna para fazer comentários acerca do decreto-lei do Senhor Presidente da República, que baixou novo pacote majorando as contribuições dos empregados e empregadores e, bem assim, instituindo descontos para os aposentados e pensionistas da Previdência Social. Naquela ocasião, apartando S. Exª, afirmei que vinha recebendo dezenas senão centenas de memoriais de todo o Brasil, subscritos por dirigentes de entidades de classe da área urbana e da área rural, que clamam pela rejeição desse éditto Presidencial.

• Hoje, Sr. Presidente, Srs. Governadores, trago ao conhecimento do Senado e da Nação um outro aspecto da questão, que se me afigura da maior gravidade pelo que representa de injustiça social para com os trabalhadores inativos e para com os pensionistas da Previdência Social.

Chegou-me às mãos uma correspondência do Rio de Janeiro, na qual o seu subscritor anexa a edição de 22 de abril, de *O Dia*, que publica uma notícia para a qual chamo a atenção dos meus nobres pares:

"APOSENTADOS TÊM CORTE DE 20% NOS CARNÊS, EM MAIO

BRASÍLIA (AGS) — Os aposentados e pensionistas terão os valores dos benefícios reduzidos de 12 a 20 por cento no mês que vem. Esta foi a melhor fórmula encontrada pelos técnicos da Previdência para colocar em dia a cobrança da assistência médica dos inativos, atrasada em quatro meses, já que a medida decretada pelo Pacote da Previdência Social não pôde vigorar a partir de 1º de janeiro, porque os carnês só serão recolhidos em maio para reajuste dos benefícios, com base no novo salário mínimo.

O atraso na referida cobrança ocorreu por falta de previsão dos técnicos que elaboraram o Pacote da Previdência Social. Eles se esqueceram de que os carnês de pagamento dos benefícios estavam espalhados por todo o País e que os bancos só poderiam efetuar o desconto para custeio da assistência médica se os respectivos valores — variando de 3 a 5% — estivessem anotados nos mesmos.

Cobrança Dupla.

Foi escolhido o mês de maio para a cobrança retroativa da assistência médica dos inativos levando-se em conta que os benefícios serão reajustados em cerca de 40 por cento em decorrência do novo salário mínimo. A partir de junho, os descontos serão menores, ou seja, apenas os estabelecidos pelo Decreto presidencial — de 3 a 5% mensais — conforme o valor da pensão ou aposentadoria.

Com a vigência deste artigo do Decreto, os inativos começarão, na prática, a pagar duas vezes pela assistência médica previdenciária que recebem ou não. Isto, porque, quando o valor máximo das aposentadorias e pensões foi reduzido de 100 para 95%, há alguns anos, os 5% a menos foram destinados justamente para custear a assistência médica dos inativos onerados agora duas vezes pela Previdência Social."

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de uma decisão absolutamente injusta para não dizer discriminatória da parte do poder público, no caso a Previdência Social, para com os aposentados e pensionistas. Tratam-se de beneficiários da Previdência que recebem modestos proventos, como todos nós sabemos e, por conseguinte, não é admissível que se faça um desconto no mês de maio de cerca de 20% nos respectivos carnês, porque isto onerará, por demais, o orçamento mensal dos aposentados e pensionistas em todo o Brasil. Então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, faria desta tribuna um apelo ao novo Ministro da Previdência Social, Sr. Hélio Beltrão, que se apresenta com outra roupagem, cheio de bons propósitos — sei que S. Ex^a tem em mente, pelo menos, fazer um esforço para melhorar o padrão de atendimento da Previdência Social —, para que S. Ex^a estude a possibilidade de, em vez de cobrar os 20% nos carnês dos aposentados e pensionistas no mês de maio, autorizar um parcelamento desses atrasados, fazendo com que, a partir de maio, os aposentados e pensionistas recolham à Previdência o desconto que foi instituído pelo decreto-lei, somado à parcela respectiva que lhe couber mês a mês.

Seria Sr. Presidente, Srs. Senadores, medida de alto alcance, pois pelo menos minimizaria, na prática, os efeitos anti-sociais desse novo decreto-lei do Senhor Presidente da República, que nós, da Oposição, pretendemos combater tenazmente, não só no seio da Comissão Mista como no plenário do Congresso Nacional, por entendermos que se trata de medida que não resolve, em absoluto, o problema financeiro da Previdência, como, aliás, ficou aqui demonstrado, à saciedade, nos debates travados, quando do referido discurso do Senador Itamar Franco, sobretudo diante dos apartes sucessivos que lhe foram dados pelo Senador Bernardino Viana, que foi relator do projeto do primeiro pacote da Previdência Social, no seio da Comissão Mista do Congresso Nacional. S. Ex^a foi claro ao dizer ao Senado e à Nação que, a seu ver, essas novas providências decretadas pelo Senhor Presidente da República não resolveriam, de maneira alguma, ao déficit da Previdência Social.

O Sr. Itamar Franco — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Itamar Franco — Senador Humberto Lucena, esta é que é a verdade: o Decreto-lei nº 1.910, baixado pelo Senhor Presidente da República, não resolverá o problema da Previdência Social. Devemos insistir junto ao Governo, inclusive junto às Lideranças da Casa, como a própria palavra do Senador Bernardino Viana, na revogação desse decreto. Esse decreto-lei precisa ser revogado. Se não for revogado, a Oposição precisa trabalhar para que o Congresso Nacional o rejeite. Nunca é demais lembrar que um decreto-lei, sendo examinado pelo Congresso Nacional, só pode ser aprovado ou rejeitado, sequer pode ser emendado, face à Constituição que aí está. Portanto, Senador Humberto Lucena, são mais do que justas as ponderações de V. Ex^a. Deveríamos insistir junto ao novo Ministro da Previdência Social para que o Decreto-lei nº 1.910 seja revogado.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito grato a V. Ex^a pela intervenção, nobre Senador Itamar Franco. Se não insistir neste apelo que V. Ex^a já fez da tribuna do Senado, é porque pessoalmente não creio, em absoluto, que o atual Governo, mesmo com a mudança do Ministro da Previdência Social, tenha a necessária sensibilidade para revogar o referido decreto-lei, por ser uma medida anti-social.

Mas as palavras de V. Ex^a valem como um novo apelo, não só de V. Ex^a como de toda a nossa Bancada, no sentido dessa revogação.

O importante é que, se realmente o decreto-lei vingar, se o decreto-lei permanecer em vigor, a nós só nos resta um esforço final para a sua rejeição pelo Plenário do Congresso Nacional.

A propósito, Sr. Presidente, Srs. Senadores e para encerrar estas considerações, voltaria a lembrar que vários mandados de segurança impetrados na Justiça Federal foram acolhidos, pelo menos a nível de primeira instância, por diversos juízes federais no Rio de Janeiro e em São Paulo.

Aqui mesmo tenho em mãos a *Folha de S. Paulo*, de quarta-feira, 5 do corrente, onde se lê:

"JUSTIÇA CONCEDE SEGURANÇA A APOSENTADOS

Rio — O juiz federal da 3ª Vara do Rio de Janeiro, Alberto Nogueira, julgou indevida, inconstitucional e "sem legitimidade jurídica" a elevação da contribuição para a Previdência Social, decretada pelo Presidente da República. A decisão — que é inédita — abre caminho para a arguição da inconstitucionalidade do Decreto-lei nº 1.910/81 junto ao Tribunal Federal de Recursos (TFR) e, posteriormente, ao Supremo Tribunal Federal."

Por conseguinte, já há julgados, a nível de primeira instância, que vêm ao encontro dos argumentos que temos expandido, do ponto de vista jurídico, para qualificar esse Decreto-lei nº 1.910 do Senhor Presidente da República de flagrantemente inconstitucional. Além do mais, é uma medida tremendamente anti-social, que só veio para prejudicar ainda mais os interesses de milhões e milhões de trabalhadores, ativos e inativos, deste País.

Esa o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto. (*Pausa*).

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso. (*Pausa*).

S. Ex^a está ausente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

O SR. AGENOR MARIA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os jornais do Rio de Janeiro, de São Paulo, enfim, a grande imprensa nacional, dão conhecimento de que, se as eleições acontecessem, agora, em Estados politizados, como é o caso do Rio de Janeiro e de São Paulo, mais de 50% da votação seria nula, tendo em vista o casuísmo da vinculação total do voto.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não tem fundamento querer obrigar o povo brasileiro, nas eleições de 82, a votar partidariamente. Temos de convir que não há partidos políticos no Brasil atual. Há uns arremedos de partidos, ou seja, embriões de partidos. A maioria do povo brasileiro não conhece sequer a sigla partidária. Se não conhece a sigla partidária, como poderemos, então, votar partidariamente?

O que a imprensa vem afirmando, a menos de 6 meses do dia da eleição, nos deixa alarmados com a situação, pois não entendemos o que representará, num futuro bem próximo, essa eleição cara, difícil e instável.

É uma verdadeira aventura as eleições deste ano, diante do pacote caustico que impõe que a Nação vote partidariamente, quando todos sabemos

que os partidos, infelizmente, ainda não existem, são embriões de partidos que ainda se estão formando na opinião pública nacional.

O político tem muito melhores condições de conseguir o apoio do voto, pela simpatia, pelo trabalho, pelo conhecimento, do que os partidos.

Se esta é a realidade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, por que temosamente vamos marchar para as eleições do dia 15 de novembro se, abrindo as urnas, poderemos constatar que o número de votos em branco e nulos pode ser maior do que o dos votos válidos?

Ficamos nós, políticos, à mercê do Poder Executivo, que, de maneira casuística, determina a política econômica nacional, e quer também determinar a política partidária, impondo, no campo econômico, uma filosofia, uma doutrina, um modelo, em que o financeiro sobrepõe-se ao econômico, arrastando de uma vez por todas, com a economia nacional, criando paradoxo extraordinário, paradoxo a ponto de que podemos atestar que no Brasil de hoje as pessoas podem ser economicamente ricas e financeiramente miseráveis. Ora, se no campo da economia, diante do casuísmo e dos modelos esdrúxulos, as pessoas podem ser economicamente ricas e financeiramente miseráveis, no campo partidário pode acontecer também o mesmo paradoxo. A pessoa pode ter muitos votos e perder a eleição, porque o eleitor não tem como escolher o Partido. Se os eleitores não conhecem o Partido, a filosofia do Partido, a doutrina do Partido, então eles passam a escolher os candidatos. Mas se o eleitor votar no candidato a Deputado Federal de um Partido qualquer, e votar no vereador, no prefeito da sua simpatia que for de Partido diferente, está anulado o seu voto. Mas meu Deus, se esta é a realidade e se nós sabemos que os Partidos são embriões, que estão começando a nascer agora, por que obrigar o eleitor brasileiro a votar no Partido?

No campo da economia, esta é a realidade monstruosa. Uma realidade que dói e constrange, porque o que se vê, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é a economia se esfacelando. A propósito, eu li, parece-me que hoje ou ontem, na *Folha de S. Paulo*, uma economista afirmando de que tudo o que está sendo feito em matéria de economia neste País está errado.

Pois bem, eu acredito que esse casuísmo, que agora obriga o eleitor brasileiro a votar partidariamente, quando os partidos são meros embriões, ele também está completamente errado.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA — Com o maior prazer, nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante — Não é uma delação, uma inconfidência, mas não é um, não são dois, não são apenas três, os colegas desta banda de cá que me sussurram seu descontentamento com essa malsinada vinculação partidária. Então, que isso sirva de consolo a V. Ex^a, lá e cá, maus fados há.

O SR. AGENOR MARIA — Obrigado, Senador Luiz Cavalcante, mas o aparte de V. Ex^a me deixa realmente satisfeito e feliz; satisfeito porque V. Ex^a, Senador como eu, pertencendo ao Partido majoritário, confirma o desprazer, confirma a sensação de mal-estar, confirma, assim, o pessimismo do Partido majoritário do Governo. Eu, do Partido minoritário, de um dos Partidos da Oposição brasileira, eu não afirmo só o meu pessimismo, eu afirmo a minha admiração ante o desprazer do Poder Executivo a querer impor à classe política brasileira as regras de um jogo, se quem pode jogar somos nós e quem vai jogar somos nós. O Poder Executivo não pode, não deve imiscuir-se na política partidária, na filosofia, na ideologia das eleições de 1982 porque elas pertencem ao povo brasileiro e quem representa o povo é o Parlamento. Se é o Parlamento quem representa o povo na sua essência, na sua aspiração, nos seus sentimentos, por que, então, Senador Luiz Cavalcante, vamos ficar à mercê do talento do Poder Executivo que quer tudo impor, tudo determinar, embora essa determinação e essa imposição venha não só constranger, mas criar uma situação realmente imprevisível no futuro político da Nação?

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite-me V. Ex^a mais uma intervenção?

O SR. AGENOR MARIA — Com o maior prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante — Também participo da opinião de V. Ex^a de que o meu Governo não devia impor ao seu Partido e também ao Partido de V. Ex^a e aos outros partidos essas regras dum jogo que não é jogado por um só Partido, mas que é jogado por todos os Partidos. O Presidente Figueiredo, quando daquele seu discurso sobre a permissividade, disse o seguinte:

“Cumpré, no entanto, ter presente que o Estado é sobretudo um organismo ético, um ente que possui deveres para com os cidadãos que lhe formam o substrato.”

Ora, me parece que essa imposição de regra de jogo eleitoral a todos os Partidos não é, de modo algum, da boa ética. E fico por aqui.

O SR. AGENOR MARIA — Nobre Senador Luiz Cavalcante, falar em ética depois de tantos casuísmos, falar em ética quando temos Senadores biônicos, falar em ética quando o último casuísmo está aí, dando oportunidade a quem é do PMDB de poder, até dias do mês de agosto, querendo, deixar o Partido, oficialmente, e os eleitores inscritos nos demais Partidos não terem esse mesmo direito? Mas, que tipo de lei, que tipo de ética, que tipo de governo é este que estamos vivendo?

Temos cinco embriões de Partidos, o PT, o PTB, o PDT, o PDS e o PMDB. O PT, o PDT e o PTB, não podem os seus eleitores trocar ou deixar os seus Partidos; o PDS, este, de maneira alguma, não pode, inclusive os eleitores inscritos no PDS que foram marginalizados pelos governadores, que estão sendo estigmatizados pelos governadores, prejudicados pelos governadores, têm de continuar prejudicados, sofridos e quietos porque não podem deixar o PDS. Mas, a lei determina que, até agosto, quem é eleitor do PMDB pode deixar o PMDB.

Eu me pergunto, Senador Luiz Cavalcante: o que é que o Governo quer fazer da classe política? Eu me pergunto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que é que o Poder Executivo quer com tantos casuísmos e com tanta falta de ética? É preciso que se compreenda que para representar um povo, na sua essência, no seus sentimentos, a base maior é a ética, a formação moral, os conceitos morais que se alicerçam dentro de um sentimento que tem que ser puro dentro dessa realidade.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex^a faz bem em comentar o resultado da pesquisa realizada por empresa especializada no Rio de Janeiro, a respeito da vinculação total de votos. Acredito que aqueles números são a melhor resposta que poderíamos dar ao Governo. Quando digo nós, digo nós Partidos da Oposição de um modo geral. Aliás, vejo que inclusive no PDS há inúmeros companheiros, tanto no Senado como na Câmara que são radicalmente, pelo menos em princípio, contrários a essa medida e se não votaram contra ela foi porque foram vestidos pela Camisa-de-força da questão fechada, um outro absurdo porque, a meu ver, a questão fechada, com implicações de fidelidade ou infidelidade partidária, só poderia ser fixada quando se tratasse de estar em jogo normas estatutárias ou princípios programáticos; fora daí, não vejo como se possa exigir lealdade do ponto de vista dos adeptos de um determinado Partido. Mas, nobre Senador Agenor Maria, evidentemente, nós, quando fazemos discurso, como o que agora profere V. Ex^a, não temos, nem de longe, a esperança de que as nossas palavras sejam ouvidas pelo Senhor Presidente da República, pelo Sr. Ministro da Justiça e outros auxiliares diretos do Chefe da Nação, porque, enfim, nós estamos convencidos de que o que há é uma abertura sob medida, numa abertura condicionada, de uma democracia relativa, dentro da qual tudo pode acontecer, menos a vitória dos adversários do Governo. Esta é a grande verdade. O Governo joga a reforma eleitoral para erigir os maiores obstáculos possíveis a uma possível vitória dos candidatos opositoristas. Mas, se nós não conseguimos a revogação desta lei esdrúxula, absurda, incongruente, da vinculação total de votos, que retira a total liberdade do eleitor na escolha dos candidatos da sua preferência, pelo menos insistamos — como já o fiz, pessoalmente, junto ao Tribunal Superior Eleitoral — no sentido de que aquela Suprema Corte prepare uma campanha institucional, de larga escala, a ser feita através dos veículos de comunicação de massa, rádio e televisão, procurando ensinar, pedagogicamente, ao eleitor, como votar no dia 15 de novembro. E esta campanha teria que ser urgente, teria que ser iniciada, no mínimo, noventa dias antes da eleição. Seria, pelo menos, um esforço para se diminuir talvez, a repercussão negativa dessa lei na prática e, por conseguinte, evitar que os votos nulos chegassem àquele percentual que foi revelado pelas pesquisas feitas no Rio de Janeiro.

O SR. AGENOR MARIA — Senador Humberto Lucena, eu acho que a lealdade é um sentimento ético. As pessoas que não têm ética, não têm lealdade. A lealdade, sem ética, passa a ser um sentimento mais de interesse, de esperteza do que um sentimento moral. Então, vai desaparecer com esses casuísmos o sentimento baseado nessa lealdade, baseado nesse sentimento ético.

Entendo, Senador Humberto Lucena, que não existe um só Senador nesta Casa, quer seja do PDS, quer seja do PT, quer seja do PTB ou de qualquer Partido, que, pessoalmente, consultando sua sensibilidade política, possa estar a favor desse casuísmo, porque esse casuísmo é contra a classe política, porque esse casuísmo fere o sentimento de ética e de lealdade.

Agora, eu me pergunto: será que o Governo quer lealdade ética ou quer lealdade baseada em esperteza? A lealdade baseada em esperteza oferece dois

aspectos: a esportividade pode ser a favor hoje e pode ser contra amanhã. A lealdade baseada no sentimento ético, desde que haja justiça, desde que haja verdade, desde que haja critério, ela só tem um nome — liberdade.

Digo a esta Casa, a Casa maior do Parlamento Nacional, porque os que aqui chegam são experimentados na vida pela idade, pelo sofrimento; mas aqui também chegam experimentados na vida, calcando essa vida dentro daqueles princípios éticos e morais que só os cabelos encanecidos podem dar a cada um de nós que aqui toma assento, isto é, pensar contando até três para tomar uma atitude.

Chegou o tempo e a hora desta Casa dizer alguma coisa a respeito disto. Estamos a menos de 6 meses da eleição e uma prévia no Rio de Janeiro constata 58% de votação nula. Eu me pergunto: o que apresentarão essas prévias lá no meu interior, lá no meu Seridó, onde o homem ganha uma miséria, onde mais de 20% estão desempregados, onde há fome, onde o homem não tem realmente tempo de pensar em política, porque a barriga está gritando mais alto do que tudo? Qual será o número de votos nulos? Se numa cidade como o Rio de Janeiro chegamos a 58% de votos nulos, o que encontraremos no interior do meu Rio Grande do Norte?

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite, mais uma vez, um aparte?

O SR. AGENOR MARIA — Com o maior prazer, Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante — O Senador Humberto Lucena falou em questão fechada. Eu tenho horror a questão fechada. Como o meu partido tem recorrido a questão fechada e, possivelmente, vai recorrer outras vezes, eu, para não dar trabalho aos meus líderes, aos meus companheiros e para ficar bem com a minha consciência, faço esta confissão: se eu pudesse deixar o meu partido sem perder o meu mandato eu já o teria deixado. Adoro a convivência dos meus companheiros mas, sinceramente, entre a fidelidade a minha consciência e a fidelidade partidária, fico com a minha consciência.

O Sr. Humberto Lucena — Muito bem!

O Sr. Luiz Cavalcante — Muito obrigado.

O SR. AGENOR MARIA — Nobre Senador Luiz Cavalcante, V. Ex^a dá o testemunho da monstruosidade do erro que pratica o Poder Executivo contra o Parlamento brasileiro, V. Ex^a dá o testemunho pessoal de um cunho sentimental sem paralelo. V. Ex^a, de coração nas mãos, diz a esta Casa e à Nação do seu constrangimento. E eu me pergunto: este Governo que aí está tem necessidade de praticar esse ato monstruoso contra o Poder Legislativo brasileiro? Se não, por que pratica e, se pratica, qual o objetivo, meu Deus, ao criar essa situação ímpar, constrangedora, delicada e, para resumir, numa palavra só, monstruosa? Qual a necessidade que o Governo tem de impor ao Parlamento brasileiro, ao Poder Legislativo, uma situação delicada, difícil, constrangedora e pequenina, que apequena a Casa, amesquinha a Casa — como diz muito bem o nobre Senador Humberto Lucena — meu Deus, por quê? Qual é o objetivo de cada um dos Senadores que têm assento nesta Casa? É representar as aspirações do nosso povo, do nosso País.

Eu, como Senador do Rio Grande do Norte, nos sete anos e dois meses que me encontro aqui, não tenho feito outra coisa senão apresentar projetos que possam traduzir as aspirações do povo do Rio Grande do Norte. O objetivo desses projetos qual é? Minorar os sofrimentos da minha gente, daqueles que me mandaram pra cá. No campo da agricultura, eu tenho um projeto de profissionalização da juventude rural, através do serviço militar. No campo do tributo, eu tenho um projeto em que sinto e traduzo a necessidade de legislações diferenciadas para o nosso País. No campo social eu tenho vários projetos. Pois bem: não tenho nenhum projeto aprovado, porque ninguém pode apresentar um projeto que incida em despesas para o erário. Meu Deus, se o parlamentar não pode legislar, se ele não tem condições de traduzir em projetos aquilo que a política a ele dá direito, é de se perguntar: o que é que nós estamos fazendo aqui? Por que é que nós continuamos aqui?

O que então deseja o Poder Executivo? Com essas medidas casuísticas não só nos oprime, não só nos apequena, não só nos amesquinha, mas tira de cada um de nós a motivação, a motivação dentro do sentido maior da ética, a motivação dentro daqueles princípios que norteiam a vida de cada um de nós. É preciso que o Poder Executivo compreenda que nós não estamos aqui atrás de emprego, é preciso que o Poder Executivo compreenda que não somos seus empregados, que nós não estamos submetidos a uma disciplina que não aquela que diz respeito à boa vontade do povo, dentro dos princípios melhores que possam nortear a vida desse mesmo povo.

Há uma diferença profunda, gigantesca entre a disciplina dos quartéis e a disciplina que nós devemos ao povo que para cá nos mandou. É preciso que se compreenda que, acima do interesse do Governo, prevalece dentro dos

nossos corações o interesse de servir a nossa Pátria, servindo ao nosso povo. É preciso que se compreenda que acima do interesse dos quartéis está o interesse do povo brasileiro, e que o político na sua essência, no seu sentimento, no seu princípio e na sua lealdade para com o povo, sempre tem que colocar a Nação acima de qualquer coisa.

O Sr. José Fragelli — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA — Com o maior prazer, Senador pelo Mato Grosso, José Fragelli.

O Sr. José Fragelli — V. Ex^a, de início, lembrou que pesquisas realizadas mostram que, pelo menos, metade dos votos a serem dados nas eleições de 15 de novembro serão anulados, porque o povo não está apto a votar de acordo com as regras instituídas pelo Poder Executivo e aprovadas, por decurso de prazo, aqui no Legislativo. V. Ex^a, várias vezes, perguntou por que essas disposições no terreno da legislação eleitoral. Há muitos porquês, muitas indagações e muitas respostas a essas indagações. Mas eu acredito que uma delas, Sr. Senador, é justamente o desejo, o objetivo dos homens do Planalto de se chegar exatamente, a este resultado negativo, de que o povo, votando em 15 de novembro deste ano, não consiga dar votos válidos em quantidade que mostre a sua capacidade para votar. Essa mistificação do processo eleitoral tem um objetivo, quer mostrar, segundo eles, a inviabilidade da democracia, em nosso País, para poderem, amanhã, tomar outras medidas de força, além daquelas que já foram e que estão sendo tomadas. Não tenha V. Ex^a nenhuma ilusão. Isso não é feito apenas para dar cobertura à posição claudicante do partido majoritário, hoje alienado da vontade popular, mas tem um objetivo talvez mais perigoso para os destinos da democracia brasileira, porque, quando se apurarem os votos nulos em número bem maior a 50%, esses que não querem a democracia dirão, como parece que disse o Presidente quando foi indicado como candidato ao cargo que hoje ocupa, que o povo brasileiro não está em condições de votar e de exercer a democracia. Esse, não tenha dúvida V. Ex^a, é um dos objetivos de toda essa legislação casuística que aí se encontra. Porque, se mesmo assim o partido majoritário for derrotado, haverá mais uma razão para que eles possam atingir frontalmente o regime democrático em nosso País.

O SR. AGENOR MARIA — Nobre Senador José Fragelli, muito me honra o aparte de V. Ex^a ex-governador do Estado de Mato Grosso, advogado, pertenceu por muitos anos ao partido do Governo, eleito governador de Mato Grosso pela antiga ARENA, que apoiava o Governo, ninguém melhor do que V. Ex^a para dar conhecimento à Casa e à Nação, através desse aparte, do seu descontentamento, da sua preocupação. Posso afirmar, nobre Senador José Fragelli, que o Senador Luiz Cavalcante, ex-governador das Alagoas, que prestou serviço por muitos anos ao Exército Nacional, hoje na reserva como General, Senador eleito pelo voto popular, já pela segunda vez, governador eleito pelo voto popular, também com seu aparte, mostrando do seu constrangimento e chegando ao ponto de confessar que o que o faz continuar no PDS é justamente a camisa-de-força que o obriga a ficar num partido contra seus próprios sentimentos.

Mas, pelo amor de Deus, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que regime desgraçado é esse em que o Presidente da República diz que está de mãos abertas e se vê, em pleno Senado Federal, dois homens, ex-governadores de Estado, eleitos pelo voto popular, a contar dos seus sentimentos interiores e os demais Senadores sem poder apartear o orador que fala, porque, na realidade, não podem me apartear a não ser para dizer que estou certo, e que esta Casa não poderá senão calar-se e acomodar-se com o casuísmo que afronta, que amedronta, que apequena o Parlamento, a classe política. Ou para melhor dizer, nas democracias existem os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, pois bem, o Poder Legislativo do Brasil não está existindo, o que existe é isso que está aí, um Congresso acorçado para coonestar esse casuísmo, através dos pacotes e dos pacotões que a cada dia chegam a esta Casa para nos amedrontar, nos assustar, nos apequena e criar, em cada um de nós, esta sensibilidade de mal-estar que nos deixa, na realidade, nesta situação delicada.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA — Com muito prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante — É um adendo ao aparte anterior. Quero declarar que não deixaria o meu partido para ir para outro partido e votar sistematicamente contra o meu atual PDS. Absolutamente. Votaria sempre com a minha consciência. E se obrigação não houvesse — não sei se há, pois sou fraco em legislação eleitoral — eu não me filiaria a nenhum partido. Ficaria líder de mim mesmo, pelo menos por algum tempo. Agora, quero aproveitar a oportunidade e dizer, também, que este drama que estou vivendo que é talvez

o drama de mais alguns companheiros, eu não o estaria vivendo agora se lá no Planalto, ao lado dos maiores, dos coronéis, dos meus colegas gerais, estivesse, também, gente desta nossa fauna, da fauna política. E serei mesmo mais incisivo: se a Chefia da Casa Civil da Presidência da República estivesse entregue a um de nós, a um da fauna política — um Cantídio Sampaio, um Aloysio Chaves, um Helvídio Nunes, um que nos conhecesse a todos e conhecesse a política por dentro e por fora — tenho para mim que bastaria isso para que as coisas mudassem como da água para o vinho, para o bem de todos nós, para o bem do Governo e da Nação.

O SR. AGENOR MARIA — Muito obrigado, Senador Luiz Cavalcante.

Mas, Sr. Presidente, vou concluir dizendo o seguinte: Sou um homem da roça, ligado às lides do campo, filho e neto de agricultor, que chegou a esta Casa quase que acidentalmente, pois em 1974, no meu partido, ninguém queria ser candidato a Senador e eu aceitei e, feliz ou infelizmente, ganhei a eleição e me encontro aqui, conseqüentemente, acidentalmente. Mas, posso afirmar a V. Ex^a, posso afirmar ao Presidente e à Casa que esses caminhos que o Poder Executivo está trilhando não são os caminhos que levarão este País a um porto seguro. A democracia não se encontrará jamais através desses labirintos; o caminho da democracia não é de labirintos, não é constituído de incerteza; é o caminho aberto da gratidão, da confiança e da lealdade. Nesse casuísmo, não há confiança, nem lealdade, Sr. Presidente, há má fé, há o fisiologismo, há o interesse do estômago falando mais alto do que o interesse da liberdade. É o interesse do apetite voraz dominador falando mais alto do que o interesse de servir à Pátria; enfim é a barriga maior que o cérebro. Não é através desses caminhos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que vamos chegar ao porto seguro da democracia.

Democracia, repito, é confiança, é fé no futuro, é acreditar na Nação, é confiar em nosso semelhante. Democracia é aquilo que queremos para nós e desejamos para o nosso semelhante.

Eu concluo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, pedindo a Deus na sua bem-aventurança, como homem do campo, que ilumine este Governo, para que ele acorde para esta realidade de que este País não se curva, não se amedronta, e não será amedrontando o Parlamento, diminuindo e amesquinhando o Poder Legislativo que a gente encontrará os verdadeiros caminhos da democracia.

Concluo, agradecendo ao Senador Luiz Cavalcante, que, no seu sentimento pátrio, na sua profissão de fé e naquilo que ele tem de melhor dentro do seu ser, que é a compostura, ele levanta a sua voz para, através de apertes, dar o seu salutar testemunho de que ainda existe gente neste País capaz de, embora se prejudicando pelo efêmero, se engrandecer pelo que permanece, porque o que permanece é a dignidade, o que não morre, o que não fenecer são os princípios. E o que cai, apéquiêna, não passa, não muda, não principia, porque é sempre começo, é a covardia.

Agradeço a V. Ex^a nobre Senador Luiz Cavalcante, agradeço à Casa e peço — repito — que Deus ilumine este Governo. Muito obrigado. *(Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves, por cessão do nobre Senador Bernardino Viana.

O SR. ALOYSIO CHAVES (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupo a atenção do Senado Federal para tratar da grave situação em que se encontra importante área da Região Amazônica, sob os efeitos de uma enchente excepcional este ano, que já causou, sobretudo ao meu Estado, grandes prejuízos.

A enchente do Amazonas constitui um fenômeno natural. Não é, normalmente, um fenômeno devastador, porque a enchente dos afluentes da margem direita não coincide, rigorosamente, com a enchente dos afluentes da margem esquerda. Isso assegura uma compensação que dá ao Amazonas não só extraordinário volume de água, como também o abre à navegação livre e segura até a altura de Iquitos.

Mas, há alguns anos, por fatores climáticos adversos essa enchente excede todos os limites normais e causa, então, dano imenso, e em parte irreparável, às populações ribeirinhas. A Amazônia é apenas, na sua configuração geral, uma planície ao longo da calha do grande Rio. Na realidade, ela tem o relevo bastante diversificado. À média que caminhamos da margem esquerda em direção às fronteiras norte do País, as terras se alteiam até chegar ao ponto culminante do território nacional, que é o Pico da Neblina, na fronteira com a Venezuela. Do mesmo modo em direção ao Sul, os degraus, os patamares ou socacos do Planalto Central, dão à orografia amazônica características bem diferentes daquelas que comumente lhe são atribuídas.

É ao longo desta calha, deste rio, rio de planície, de pequeno declive, porque a diferença de nível entre Tabatinga e a foz do Amazonas é de apenas oitenta metros, numa extensão de três mil quilômetros, que se estendem as nossas várzeas, férteis, ubérrimas, com a superfície de cerca de cento e sessenta mil quilômetros quadrados de terras que não podem ser abandonadas, terras das quais nós não podemos retirar o homem, porque é o ponto de mais fácil acesso para atingir o interior da Amazônia, e das margens do Amazonas, as regiões centrais do Brasil. Lá ficam as populações ribeirinhas, habitando casas geralmente construídas sobre estacas e vivendo, sobretudo, da cultura da juta, da pesca e da exploração de outros recursos naturais.

Este ano a enchente do Amazonas é uma enchente excepcional. Apresentou característica peculiar, ela se desenvolveu de uma maneira célere, rápida, nos meses de janeiro e fevereiro. No mês de março sofreu uma pequena parada e voltou num ritmo mais rápido e assustador, a partir de abril. Daí resultou a primeira conseqüência danosa: a juta, plantada na várzea, na várzea baixa, cuja colheita normal se faz em março e abril, foi afogada no mês de fevereiro, desaparecendo totalmente, e é a principal atividade econômica das populações ribeirinhas aliada à pequena pecuária.

Já existe um serviço de rotina da SUDAM para o atendimento dessas populações, com a organização de comissões de defesa civil nos municípios que são normalmente mais atingidos.

Tenho em mãos algumas informações da SUDAM sobre as enchentes do médio e baixo Amazonas, datadas do dia 8 deste mês, apresentando o número de pessoas já atingidas, segundo levantamento feito por comissão por ela designada com esse objetivo: em Santarém, 18 mil pessoas; em Alenquer, 5.400 pessoas; em Óbidos, 10.000 pessoas; Monte Alegre, 4.000 pessoas; em Oriximiná, 4.000 pessoas; Faro, 1.800 pessoas, Juruti, 3.500 pessoas. Em virtude desse quadro dramático, foi decretada situação de emergência nos seguintes municípios: Santarém, Alenquer, Óbidos, e Oriximiná. A economia da área foi atingida, causando prejuízos às colheitas de juta, arroz, feijão, milho, mandioca e também no setor da pecuária. A SUDAM tem procurado atender às populações flageladas pelas grandes enchentes, fornecendo-lhes madeiras para melhorar as condições de suas habitações, alimentação, roupa e também procurando, através dos órgãos federais, fazer a cobertura sanitária da área; mas essas medidas, embora louváveis, não são suficientes porque constituem na realidade um paliativo.

O Sr. Gabriel Hermes — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Com muito prazer.

O Sr. Gabriel Hermes — Nobre Senador Aloysio Chaves, na semana última V. Ex^a se encontrava, e eu tomei conhecimento, no baixo Amazonas, exatamente cumprindo parte do seu dever de parlamentar e atendendo naturalmente a uma obrigação que resultou do pedido daquela nossa gente do baixo Amazonas. Eu aqui me encontrava, recebendo telegramas, para apenas dar conhecimento a V. Ex^a, procurei contato com o Ministério das Relações Exteriores que deve ter fornecido exatamente essa relação de atividade e de medidas, das quais procurei tomar conhecimento. Procurei contato também com o Ministro Mário Andreazza, o qual complementou exatamente essas informações. Eu aproveitei para mostrar à S. Ex^a e ao seu Ministério que as medidas eram louváveis e que nós até ficaríamos gratos, mas era necessário outras medidas e que a SUDAM precisava de recursos específicos para melhor atendimento, bem como outros órgãos federais sediados e dependentes daquele Ministério. Dei conhecimento dessas informações àqueles que me telegrafaram exatamente de Santarém, Monte Alegre, acentuadamente, e Alenquer. E estou prestando estas informações a V. Ex^a porque fiz já deste assunto também objeto de um pronunciamento aqui, mostrando a necessidade de voltarem-se os órgãos federais para o nosso Estado, já que o Governo do Estado não tem condições e está, talvez, muito distante da realidade do que ali está ocorrendo. Presto esse esclarecimento e me congratulo com V. Ex^a que, em aqui chegando do Pará, chegando da região, procurou logo, nesta segunda-feira, dizer do que está ocorrendo e, naturalmente, buscar os Ministérios que estão prontos a colaborar, a cooperar com V. Ex^a para ajudar a nossa gente.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Agradeço o depoimento de V. Ex^a e reconheço, mais uma vez, o zelo com que exerce o seu mandato, como ilustre representante do Estado do Pará, nesta Casa.

Cheguei hoje, pela manhã, e trago informações mais recentes que permitem atualizar esses dados, porque, de 8 de maio até o presente momento, a enchente cresceu naquela região, assumiu proporções mais graves, aumentando o sofrimento das populações ribeirinhas, ocasionando-lhes prejuízo mais extenso. Recebi, como V. Ex^a também, telegrama do Prefeito de Monte Alegre

do Presidente do Diretório Municipal do PDS — o Prefeito Edson Macedo e o Presidente do Diretório Municipal do PDS, Sr. Claudir Cantuss, nos seguintes termos que irei ler. Destaco este telegrama, entre outros, apenas para retratar o quadro realmente grave, daquela região:

“Telegrama

Exm^o Sr. Senador Aloysio Chaves
Senado Federal
Brasília/DF

Calamitosa situação juiticultores Alenquer vg obriga-nos levar conhecimento Vossência vg solicitando providências junto Banco do Brasil vg visando anistia total débito contraído plantio juta fibra vg. jah que enchente rio Amazonas provocou perda total safra 82 pt Edson Macedo — Prefeito Claudir Gantuss — Presidente do PDS.

Col Senado Federal levar conhecimento.”

Percorrendo aquela região há mais de um mês atrás, em companhia do Senador Jarbas Passarinho e de outros companheiros, constatamos o que eu acabei de relatar, isto é, em fins de março, a juta já fora destruída pela enchente célebre dos meses de janeiro e fevereiro. E esta situação agravou-se, como disse há poucos momentos, quando a enchente, a partir de abril, passou a aumentar, excedendo as marcas dos anos anteriores.

Quando assumi o governo do Pará enfrentei logo uma das calamidades, como essa, em 75. Assumi o governo com uma grande enchente no Pará. E esses dados, agora, já se aproximam dos níveis daquela enchente. E a própria SUDAM informava no dia 8 deste mês que a variação entre o ano de 82 e de 81 era de um metro e onze centímetros. Um metro, a variação, para mostrar como a enchente de 82 é uma muito maior do que a de 81 e, portanto, está atingindo a níveis realmente graves.

A impossibilidade da SUDAM, entretanto, de dar um apoio mais completo, resulta não só da limitação de seus recursos, como também da sua competência administrativa para agir em áreas que não lhe são reservadas. O problema fundamental hoje é o problema de crédito, de apoio do Banco do Brasil, através também do Ministério da Agricultura. Quando no ano passado estivemos naquela região, enfrentando uma situação inteiramente diferente, nova para a Amazônia. A anomalia climática provocou, aquele ano, um período de estiagem prolongada que levou à destruição, total ou parcial, as culturas principais das zonas agrícolas mais importantes do baixo Amazonas. Recursos foram assegurados, inclusive providências de natureza bancárias através do Banco do Brasil. O eminente Ministro do Interior, cuja ação louvo e ressaltar, pela sua atuação sempre lúcida e imediata, como um grande amigo daquela área, ajudou-nos a percorrer a região e *in loco* determinou várias e eficazes providências. Outras, entretanto, extrapolavam a área do seu Ministério e foram solicitadas aos setores competentes, mas surge, então, toda a longa tramitação administrativa.

A burocracia com seus mil tentáculos, como um imenso polvo, tomou conta deste assunto e emperrou a solução, porque passa a depender não só do Ministério da Fazenda, como, também, do Conselho Monetário Nacional que se reúne uma vez por mês, e assim, sucessivamente, as dificuldades foram acumulando de tal maneira que as soluções preconizadas, as soluções sugeridas, apontadas pelo Senador Jarbas Passarinho, pelo Ministro Mário Andrezza, por todos nós, naquela área, essas soluções não foram efetivadas como o deveriam ser. Para evitar que se repita exatamente este fato é que ocupo hoje a atenção do Senado. Nós temos já vários Municípios em situação de emergência, para não definir logo a calamidade, porque esta tem vários inconvenientes que são notórios, e não perdi meu tempo os ressaltando ao Senado que os conhece muito bem. Há, repito, uma situação de estado de emergência em vários Municípios. É preciso, portanto, suplementar o esforço da SUDAM com a adoção, concomitantemente, das demais providências que estão no âmbito da competência do Ministério da Fazenda, do Banco do Brasil e do Ministério da Agricultura.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Ouço o eminente Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Nobre Senador Aloysio Chaves, V. Ex^a certamente, com a sua cultura, com a sua inteligência privilegiada, conhece bem aquela região. Já dizia Euclides da Cunha parecer que a natureza do Amazonas ainda não estava preparada para receber o homem. E, realmente, o próprio rio não encontrou ainda o seu leito, variando naquela paisagem extraordinária de planície, através de um leito móvel, ou se desdobrando em meandros incertos, o Amazonas ainda é um rio que busca a sua fixação sobre o território

amazonense. Esses problemas das enchentes do Amazonas, enchentes que alagam léguas e léguas pelas várzeas marginais, a minha impressão é a de que ele irá se agravar continuamente daqui por diante. É que à medida em que o homem ocupa aquelas terras, ele irá ficar constante e continuamente sujeito aos avanços do rio, cada vez que chega à estação das águas. Daí porque eu considero que este programa de ocupação da Amazônia tenha também um compromisso com o planejamento da fixação do homem. Temos problemas seríssimos mesmos e os menores, onde a declividade não é tão pequena — como o bem salientou V. Ex^a — como na Amazônia. O problema que o rio irá nos criar, de hoje em diante, à medida em que surgem cidades, surgem comunidades, ao longo do vale, esses problemas certamente serão cada vez maiores. O esforço que V. Ex^a e o Senador Jarbas Passarinho têm feito para que o Governo assista essas populações e mesmo o esforço do Governo que tem sido, a meu ver, sempre presente, nesses momentos, com grande eficácia, não serão suficientes senão na medida em que se introduza uma dimensão nova no planejamento da ocupação da Amazônia, que é o planejamento da localização dos núcleos populacionais. Sem isso, a impressão que tenho, nobre Senador Aloysio Chaves, é que por muitos anos, e talvez por isso mesmo, nós falaremos sobre as enchentes, sobre as grandes catástrofes das inundações no Vale do Amazonas. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. ALOYSIO CHAVES — Nobre Senador José Lins, recebo a observação de V. Ex^a porque ela provoca uma série de reflexões. A primeira é de que não é por essa circunstância que essas populações devam ser abandonadas. O risco de que esse perigo aumente com a ocupação, no futuro, nessa região ribeirinha também deve ser para nós uma advertência para que se cuide de uma solução não provisória, não aleatória, não cíclica, de acordo com essas enchentes, mas uma solução permanente. Lembro a V. Ex^a o exemplo do Nordeste. As secas são também cíclicas. Mas, não é por isso que não se deva cuidar daquela população, não é por isso que não se deva socorrê-la. V. Ex^a sabe que mais de 110 bilhões de cruzeiros foram encaminhados para o Nordeste. Se nós encaminharmos um bilhão de cruzeiros para a Amazônia, talvez menos do que isso, resolveremos o problema atual da Amazônia. Portanto, é preciso dar também à Amazônia um tratamento diferenciado. Ocorre que o Nordeste tem 34 milhões de habitantes e a Amazônia tem 5 milhões de habitantes. Os problemas são diferentes, a escala de gravidade e a prioridade dos problemas podem se acentuar por isto. Mas, também, é mais fácil resolver os problemas da Amazônia com muito menos recursos; urge, pois, ordenar certas providências e continuar com esse trabalho de maneira ininterrupta visando a resolvê-lo, levando em conta a localização do homem, e esse crucial problema não pode ser solucionado com o afastamento puro e simples do amazônida da várzea, da beira do rio, para jogá-lo no interior da mata, no meio da floresta.

Ocupai-me deste problema como Governador, tentamos várias soluções, sobretudo nos chamados lagos de terra firme, conhecidos também, como lagos grangionários, na observação de Paul Le Coite, no seu livro clássico sobre a Amazônia brasileira, onde é possível perfeita simbiose entre o lago e o rio, de tal maneira que o homem, sem se afastar do seu *habitat* natural, pode estar mais protegido contra os riscos dessas enchentes.

É essa providência duradoura, permanente que é preciso realmente tomar-se. Os estudos já estão feitos, os estudos já foram realizados, não há necessidade mais de seminários, de simpósios, de grupos de trabalho; o que há necessidade é de implementar as soluções que estão estabelecidas, que já foram sugeridas com base na realidade amazônica para amenizar imediatamente o problema e procurar solucioná-lo a médio e a longo prazo.

Eu concordo com V. Ex^a — não só Euclides — mas, lembraria aqui a observação percuciente de um grande magistrado paraense, filho do Ceará, da terra de V. Ex^a, Alfredo Ladislau, que escreveu uma obra maravilhosa sobre a Amazônia, que ele chamou de *terra imatura*, na qual ele dizia que a Amazônia, sob qualquer ponto de vista em que se possa observar, tem sido, até hoje, uma grande vítima das suas próprias grandezas. Ela é o eldorado, é terra imatura, é ao mesmo tempo Inferno Verde, é o mundo conhecido e a terra ignota.”

Constatamos na Amazônia esta situação paradoxal: numa terra extremamente rica, encontramos também um homem extremamente pobre. Não a miséria, mas a pobreza. E é fácil de superar essa dificuldade rompendo este impasse, através de medidas adequadas tomadas em momento oportuno e em caráter permanente.

Recebi, Sr. Presidente, Srs. Senadores, e dou um realce especial a esta colaboração, um ofício do Sindicato Rural de Santarém. Esse Sindicato congrega homens que se dedicam à agricultura, homens que têm uma vivência, um conhecimento completo da realidade amazônica. Nasceram muitos na vár-

zea, vivem na várzea e lutam para a solução dos problemas da várzea. Solução que poderia ser em grande parte implementada se o programa do PRO-VÁRZEAS também olhasse preferentemente para a Amazônia, onde se encontram as várzeas mais extensas e mais férteis de todo este País. Mas neste programa a Amazônia entra em proporção pequena, Sr. Presidente, em relação a outras áreas deste País.

Diz o Presidente do Sindicato Rural de Santarém:

"A quase totalidade das várzeas, áreas ribeirinhas, já se encontram coberta pelas águas da enchente atual, depois de longos 6 (seis) anos sem graves perturbações no regime fluvial, cuja consequência maior está em razão do escoamento vagaroso das águas. Atingindo assim as famílias ribeirinhas, principalmente os pequenos e carentes criadores e agricultores, e jaticultores em sua totalidade.

Os jaticultores, que no ano anterior perderam suas safras em 70% por falta de água para maceração, conforme dados oficiais, este ano plantaram mais tarde, em terra mais baixa, e a produção já está totalmente perdida, não chegando a 10% as áreas a serem aproveitadas. Da mesma forma que a juta, o bananal, o milho, a mandioca e outras culturas de subsistência estão sendo perdidas.

Os criadores, acomodados com enchentes pequenas dos anos anteriores, estão prestes a perder seus rebanhos, pois já não contam com madeira para construção de maromba, canoa para corte de capim, recursos usados nas grandes enchentes. Agora o gado encontra-se n'água ou, quando ainda, em área de lama, o que é suficiente para dentro de pouco tempo enfraquecer por falta de alimento, nos campos cobertos de lodo vem sucumbindo; outros, enfraquecido pelas misérias, começam a ser dizimados pelas epidemias, principalmente na vazante quanto assumem um caráter tanto mais grave quanto essa retirada é mais demorada. Entretanto, alguns pequenos criadores, que não possuem área de tesó, e não podem pagar aluguel de pasto a razão que varia de Cr\$ 800,00 a Cr\$ 1.200,00 por cabeça/mês, por falta de condições de transporte, são obrigados a vender a baixo preço algumas cabeças, para poder fazer frente a estes custos.

Em face das circunstâncias, sugerimos:

— que órgãos governamentais e agentes financeiros, após verificação in loco, agilizem um crédito emergencial, preferentemente a juros baixos, para atender à situação do criador, baseado na quantidade de cabeças de gado, para que o mesmo possa se aparelhar e dar maior e melhor assistência à criação;

— agilização do PROAGRO e outros instrumentos que possam auxiliar a recuperação da economia atingida, em 100%, e resgate de obrigações financeiras para os financiados. Nesse sentido, solicitamos recursos para auxiliar os não financiados, no caso (1º) os produtores de juta que, após vistoria e medição da área plantada, receberiam uma indenização no valor que seria apurado no produto final da colheita, baseado no preço mínimo; (2º) aos pequenos criadores, que não possuem terra firme, para o pagamento de transporte e pastagens de gado e demais criações, de forma consorciada;

— com relação aos pequenos agricultores sem financiamentos bancários, opinamos que os mesmos devam receber uma atenção especial, no sentido de repasse de recursos, insumos e orientação técnica para mudança dos tipos de atividades econômicas desenvolvidas;

— ainda, de modo geral, sugerimos, como um meio de manter no interior, nas áreas de várzea, o homem produtor e/ou criador, evitando-se o êxodo rural, que só tem servido para aumentar a miséria na periferia urbana da cidade, com mais desempregados, a criação de uma Frente de Trabalho, com a contratação de um membro de cada família ribeirinha varzeana, para limpeza de áreas, margens de estradas, etc."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, conhecendo, como conheço, a Região Amazônica, vindo ainda agora das margens do rio Amazonas, posso dizer que estas são sugestões felizes, objetivas, concretas, baseadas na realidade. E se forem realmente adotadas essas medidas, como espero, pela ação dos diferentes ministérios que estão envolvidos nesse problema, ele terá atenuado em parte, os piores efeitos dessa enchente e, através de medidas inteligentes, programadas a curto e médio prazo, nós teremos, pelo menos, dominado as grandes enchentes amazônicas nas suas consequências catastróficas.

O Sr. Gabriel Hermes — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Era esta a contribuição, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que eu desejava trazer ao Senado. Não encerro as minhas palavras sem antes ouvir, mais uma vez, a palavra do eminente Senador Gabriel Hermes.

O Sr. Gabriel Hermes — Nobre Senador Aloysio Chaves, V. Ex^a foi de uma oportunidade que eu quero louvar, neste momento, porque trouxe não só um depoimento pessoal, como leu um documento talvez feito pelas mãos simples e humildes daqueles criadores e produtores da Amazônia. São estas as medidas que realmente eles precisam. Estou me lembrando que em 1953, quando era eu Presidente do Banco da Amazônia e tivemos uma das maiores enchentes na Amazônia, as medidas tomadas foram estas, um pouco de ajuda através do Banco da Amazônia, que foi largamente auxiliado, faça-se justiça, pelo Presidente Getúlio Vargas, podendo permitir que nós ajudássemos os criadores e os pequenos agricultores daquela região. São estas as medidas à-quele tempo e que ainda pede aquela gente nos dias de hoje. Falei apenas para congratular-me com V. Ex^a pela oportunidade do seu discurso e pelas medidas que tomou antes de embarcar, e também estas que está solicitando ao chegar aqui ao Senado.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Agradeço a V. Ex^a, a participação que teve e que não é uma gentileza, mas sim um adendo imprescindível ao meu pronunciamento porque, como homem da Amazônia e do Pará, V. Ex^a pode corroborar as informações e também opinar a respeito das sugestões que acabo de apresentar nesta Casa, em nome das populações ribeirinhas do Baixo Amazonas, que são populações que têm sofrido, com estoicismo, ao longo desses anos, e que estão realizando uma das maiores obras de ocupação do espaço brasileiro em todos os tempos.

Nós tivemos as Entradas e as Bandeiras que foram penetrações que serviram muitas vezes para balizar os contornos deste País e para erigir os marcos quase que definitivos da nossa soberania. Mas esses homens fazem hoje a integração da Amazônia à economia e à sociedade brasileira. Eles precisam ser assistidos, amparados efetivamente.

Trazendo este apelo, com essas sugestões, em nome do meu Estado, como Senador pelo PDS, em nome do povo paraense, estou certo de que as medidas já adotadas serão agora complementadas com todas as providências que estão reclamando nesta hora. *(Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há *quorum*.

Nestas condições, as matérias da pauta de hoje, todas pendentes de votação, deixam de ser submetidas ao Plenário, ficando sua apreciação adiada para a próxima sessão.

São os seguintes os itens cuja apreciação é adiada:

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1982 (nº 5.495/81, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a criação de Municípios no Território Federal de Roraima, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 98 a 101, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, favorável, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de *Municípios, de Assuntos Regionais, e de Finanças*, favoráveis.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 12, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba (SP) a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 13 e 14, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 75, de 1982, do Senador Dirceu Cardoso, solicitando o exame da Comissão de Finanças.)

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 15, de

1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo PARECERES, sob nºs 16 e 17, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 18, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos (SP) a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 19 e 20, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 18, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 66, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil e cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 67 e 68, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 243, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.382, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 2.505.952.900,00 (dois bilhões, quinhentos e cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.383, de 1981, da Comissão:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 123, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 784, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Florido (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil e cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 785 e 786, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 130, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 850, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Dracena (SP) a elevar em Cr\$ 15.457.279,03 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 851 e 852, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de *Municípios*, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 141, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 883, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Altinópolis (SP) a elevar em Cr\$ 11.282.510,68 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dez cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 884 e 885, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores José Fragelli e Hugo Ramos; e
- de *Municípios*, favorável;

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 193, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.162,

de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Caputira (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.163 e 1.164, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de *Municípios*, favorável.

11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciante, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de *Legislação Social*, favorável;
- de *Saúde*, favorável; e
- de *Finanças*, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de *Legislação Social*, favorável; e
- de *Finanças*, favorável.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
- de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

14

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

15

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de *Legislação Social*, favorável; e
- de *Finanças*, favorável.

16

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*;
- de *Legislação Social*;
- de *Serviço Público Civil*; e
- de *Finanças*.

17

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

18

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de *Legislação Social*, favorável;
- de *Serviço Público Civil*, contrário; e
- de *Economia*, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Volta-se à lista de oradores. Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Exposição Comemorativa dos 15 anos do Projeto Rondon, que vem funcionando em São Paulo, desde 6 de maio, e prosseguirá, no MASP, até o dia 5 de junho próximo, tem como finalidade precípua proporcionar aos que a visitarem, uma visão integral dos trabalhos e empreendimentos dessa Fundação, cujos programas se vêm realizando com invulgar eficiência, e são reconhecidamente considerados como essenciais ao desenvolvimento educativo e cultural da nossa mocidade universitária.

Acenuando a essencialidade do Projeto Rondon o Ministro Mário Andreazza declarou em mensagem especial, ao ensejo da inauguração da mencionada Exposição, "não acreditar em nenhuma ação que, visando a melhorar a qualidade de vida do homem brasileiro, não se fundamente, decisivamente, na participação autêntica de nossa juventude". Na opinião do Ministro do Interior, "o Projeto Rondon é, antes de tudo, expressão de como o brasileiro pode ser, além de beneficiado, catalisador das aspirações nacionais".

Creio ser unânime, em todas as Unidades da Federação, o reconhecimento do alto significado dos programas realizados pelo Projeto Rondon, em face das oportunidades que proporciona aos jovens estudantes, de uma decisiva integração com os problemas e realidades do País, engajando-os no conhecimento objetivo dos desafios quotidianos a serem enfrentados, e treinando-os, com realismo, no âmbito específico das respectivas especializações.

O Projeto Rondon, no decorrer destes 15 anos de atividades, ganhou dimensões nacionais como uma vitoriosa experiência pedagógica e cultural.

Acenuando que o Projeto Rondon já mobilizou, desde o seu aparecimento no cenário da administração pública cerca de 800 mil universitários, o Ministro Mário Andreazza caracterizou-o, sobretudo, como "uma grande proposta de interiorização para o homem brasileiro, tão fascinado pelo povoamento litorâneo".

Os conceitos emitidos pelo Ministro do Interior sobre o Projeto Rondon merecem reflexão, pelo que solicito a incorporação do seu pronunciamento ao texto desta breve comunicação.

De fato, Sr. Presidente, com o Projeto Rondon, encontra-se mobilizada a nossa juventude universitária a serviço da ideologia superior da integração nacional, da participação comunitária, e de serviço ao povo. (*Muito bem! Palmas.*)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA, EM SEU DISCURSO:

PRONUNCIAMENTO DO EXMº SR. MINISTRO DO INTERIOR MÁRIO DAVID ANDREAZZA POR OCASIÃO DA INAUGURAÇÃO DA SOLENIDADE COMEMORATIVA DOS 15 ANOS DO PROJETO RONDON (Realizada no MASP/SP).

Com grande satisfação retorno, hoje, a São Paulo, para, com muito orgulho, inaugurar a exposição do MASP em homenagem aos 15 anos do Projeto Rondon.

De início, gostaria de externar a expressão de meu profundo agradecimento pela presença de todos aqui nesta solenidade. Reconheço, na gentileza dos Senhores, o carinho e o desvelo dedicados ao Rondon. Agradeço, também, a quantos trabalharam na organização desta exposição.

Uma palavra especial ao MASP, que tornou possível este acontecimento, em dimensão tão grande.

Aqueles que acompanham as iniciativas do Governo Federal bem conhecem a crescente preocupação do Presidente João Figueiredo com os resultados sociais do desenvolvimento.

Estimulando as ações voltadas para a participação da sociedade no processo de crescimento do País, novas medidas estão sendo implementadas visando a atender as aspirações das comunidades menos favorecidas.

Dentro desta linha, conta o Ministro do Interior com um valioso instrumento de integração — o Projeto Rondon — cuja potencialidade reside, basicamente, na convergência de sadios e elevados objetivos de bem servir e de melhor contribuir para o progresso do Brasil.

Inspirado na figura lendária do grande Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, a quem reverenciamos nesta noite, o Projeto Rondon surgiu do desejo de conhecimento da realidade brasileira sentido por jovens e mestres que, em seguida, perceberam na integração nacional a consequência lógica e de maior dimensão daquele conhecimento de Brasil.

Assim, ao longo destes 15 anos, o Projeto Rondon marcou presença em praticamente todo o Território Nacional, já tendo atuado em cerca de 80% dos Municípios brasileiros, mantendo, atualmente, em funcionamento, durante todos os dias do ano, 130 pontos de ação comunitária e 23 "campi" avançados. Mas de 100 instituições de ensino superior co-participam de seus diferentes programas. Cerca de 800.000 universitários já foram mobilizados desde então.

A ação do Projeto Rondon torna-se assim, cada vez, mais importante para o País, na medida em que o intercâmbio que promove também significa treinamento para os universitários e aperfeiçoamento e qualificação de técnicos e professores, o que resulta, finalmente, em melhoria das condições de vida das nossas comunidades interioranas.

Assim, integrar a classe universitária na realidade sócio-econômica do País e estimular a participação das comunidades na dinâmica da vida nacional, tem sido a essência da nobre e edificante missão do Projeto Rondon, missão de muito trabalho e muita esperança. Tenho consciência de que são grandes os nossos problemas. Mas também sei, em contrapartida, que são muito boas as perspectivas de solução.

O Brasil é um País de jovens e basta valorizá-los, fazê-los participar, vencer a realidade brasileira, para que as soluções criativas logo surjam.

Estamos em face de uma verdadeira lição de democracia de participação das comunidades na solução de seus problemas.

Sobretudo, estamos diante de uma inequívoca demonstração de quanto podem realizar os jovens de nossa terra. O Projeto Rondon é a expressão de como o brasileiro pode ser, além de beneficiado, o catalisador das aspirações nacionais.

Transcorridos 15 anos, floresce o exemplo do grande vulto que foi o Marechal Rondon — o civilizador, o integrador, o pioneiro, o indianista, uma figura de Evangelho, como já foi dito!

Volto, agora o pensamento para aqueles que escreveram a primeira página da história do Projeto Rondon, verdadeiros bandeirantes dos anos 60 que, pelos caminhos do desenvolvimento e da integração nacional, ajudaram a conduzir a chama da solidariedade e da valorização do homem, nas remotas paragens do então Território Federal de Rondônia, firmando, assim, os princípios que, aliados à dinâmica da participação solidária, representam, nos dias atuais, os fundamentos da ação Rondon.

Ocupando-se o Ministério do Interior, basicamente, do desenvolvimento regional, do apoio à população interiorana e dos reflexos de seus fluxos migratórios para as grandes metrópoles, temos constatado que a interdependência da problemática rural-urbana, requer um engajamento pleno de todas as forças vivas da Nação para remover os obstáculos surgidos.

Para a solução deste problema, o Ministério do Interior tem procurado desenvolver vários programas, buscando inverter o fluxo das migrações desordenadas visando, assim, minimizar os problemas decorrentes da crescente taxa de concentração urbana.

Dentro deste quadro, ressalto uma vez mais, a atuação do Projeto Rondon, que é, em si, uma grande proposta de interiorização para o homem brasileiro, tão fascinado pelo povoamento litorâneo.

Falar em Projeto Rondon é falar em mobilização da força jovem deste País de jovens, naquilo que ela tem de mais puro: a doação, o desejo sincero de servir!

Não acredito em nenhuma ação que, visando melhorar a qualidade de vida do homem brasileiro, não se fundamente, decisivamente, na participação autêntica da nossa juventude.

Sentindo da mesma forma, o Governo do Presidente João Figueiredo, como um todo, vem dedicando um apoio todo especial ao Projeto Rondon, a cujos integrantes o Ministério do Interior tem a honra e a satisfação de cumprimentar pelos 15 anos de existência profícua ao mesmo tempo em que deseja crescente êxito no desempenho de tão nobres e dignificantes funções.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1982 (nº 5.495/81, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a criação de Municípios no Território Federal de Roraima, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 98 a 101, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, favorável, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de *Municípios, de Assuntos Regionais, e de Finanças*, favoráveis.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 12, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba (SP) a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 13 e 14, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 75, de 1982, do Senador Dirceu Cardoso, solicitando o exame da Comissão de Finanças.)

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 15, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 16 e 17, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 18, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos (SP) a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 19 e 20, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 18, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 66, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil e cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 67 e 68, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 243, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.382, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar

em Cr\$ 2.505.952.900,00 (dois bilhões, quinhentos e cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.383, de 1981, da Comissão:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 123, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 784, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Florido (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil e cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 785 e 786, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 130, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 850, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Dracena (SP) a elevar em Cr\$ 15.457.279,03 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 851 e 852, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 141, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 883, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Altinópolis (SP) a elevar em Cr\$ 11.282.510,68 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dez cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 884 e 885, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores José Fragelli e Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável;

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 193, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.162, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Caputira (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.163 e 1.164, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de *Legislação Social*, favorável;

— de *Saúde*, favorável; e

— de *Finanças*, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de *Legislação Social*, favorável; e

— de *Finanças*, favorável.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:
 — de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
 — de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

14

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão:
 — de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

15

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:
 — de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
 — de *Legislação Social*, favorável; e
 — de *Finanças*, favorável.

16

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:
 — de *Constituição e Justiça*;
 — de *Legislação Social*;
 — de *Serviço Público Civil*; e
 — de *Finanças*.

17

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia com conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:
 — de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de *Municípios*, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

18

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:
 — de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
 — de *Legislação Social*, favorável;
 — de *Serviço Público Civil*, contrário; e
 — de *Economia*, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Está encerrada a sessão.
 (Levanta-se a sessão às 15 horas e 55 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. BERNARDINO VIANA NA SESSÃO DE 14-05-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. BERNARDINO VIANA (Pronuncia o seguinte discurso, Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Antes do pronunciamento que farei a seguir, eu queria lamentar o desaparecimento de Dom Carmine Rocco, falecido ontem, em Roma e sepultado hoje. Queria, ao mesmo tempo, em nome do meu Partido, me associar ao requerimento do Líder do PMDB, nobre Senador Humberto Lucena, pelas homenagens regimentais que deseja prestar ao falecido.

O Sr. Helvídio Nunes — V. Exª me permite, nobre Senador?

O SR. BERNARDINO VIANA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Helvídio Nunes — Nobre Senador Bernardino Viana, se V. Exª me permitir, eu gostaria de colocar no discurso de V. Exª uma nota de caráter pessoal. É que eu conheci Dom Carmine Rocco, pessoalmente, na minha cidade, em Picos, quando foi cuidar dos atos preparatórios visando à criação da Diocese de Picos. E a partir daquele instante, passei a admirar aquele dignitário da Igreja Católica, de tal sorte que a mim muito me comoveu a notícia ontem recebida do seu falecimento em Roma. Associe-me, por conseguinte, às homenagens que V. Exª, em nome do nosso Partido, presta àquele ilustre antístite.

O SR. BERNARDINO VIANA — Agradeço a V. Exª, e seu aparte já vale pelos nossos sentimentos de pesar.

Ao ocupar, Sr. Presidente, a tribuna, hoje, quero registrar o sucesso alcançado pela XIIª Exposição-Feira Agropecuária, realizada na Cidade de Floriano, no Estado do Piauí.

Havia representações, ali, de quase todos os Estados da Federação, preponderando os Estados do Maranhão, Goiás, Bahia, Minas Gerais e Rio de Janeiro, participando gado de ótima qualidade: nelore, gir, holandês, e de todas as raças zebu. Pode verificar e constatar, também, que os rebanhos do nosso Estado já se podem rivalizar com os rebanho de outros Estados da Federação, e isso é bom demais porque nós começamos a colher os frutos da campanha de melhoramento do nosso rebanho, feita a partir de 1956.

Na Feira, que era muito bem organizada, havia stands de produtos agrícolas e veterinários, de veículos e de uma soma enorme de produtos destinados à agricultura e à pecuária. Os bancos oficiais estavam presentes, mas os recursos disponíveis não foram bastantes para financiar o volume de operações realizadas.

O organizador da Feira, o Secretário de Agricultura, Dr. Odair Soares, juntamente com o Presidente da Associação dos Criadores, Dr. Antônio Wilson Evelyn Soares, não mediram esforços para tornar aquele acontecimento uma das mais notáveis realizações no setor pecuário dos últimos tempos naquela região.

Eu queria, neste instante, ressaltar que o acontecimento não foi melhor ainda, não alcançou ainda maior sucesso, porque o espaço físico da feira é muito pequeno, apenas dois hectares. E eu queria fazer, neste momento, um apelo ao Sr. Ministro da Agricultura para que atendesse o apelo da Associação dos Criadores de Floriano, no sentido de deferir o pedido de recursos para a aquisição de um e meio hectares de terra limítrofes à exposição.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, obrigado. (*Muito bem!*)

ATO DO PRESIDENTE

Nº 21, de 1982

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora, e a vista do que consta do Processo nº 000847/82.8, resolve readmitir Arimar de Oliveira Freitas, ex-servidor do Senado Federal, no cargo de Taquígrafo Legislativo, Classe Especial, Referência NS-25, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 324, §§ 2º, 3º e 4º da Resolução nº 58, de 1972, considerando o interesse da Administração e a existência de vaga, com efeito a partir da data da publicação.

Senado Federal, 13 de maio de 1982. — *Jarbas Passarinho*, Presidente do Senado Federal.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 13, de 1982 (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.893, de 16 de dezembro de 1981, que "dispõe sobre a adoção de medidas de incentivo à arrecadação federal, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 6 DE ABRIL DE 1982

Aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às onze horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Passos Pôrto, Jutahy Magalhães, João Lúcio, José Lins, Bernardino Viana, Laélia de Alcântara, Henrique Santillo, Gastão Müller, Alberto Silva e Deputados Milton Brandão, Osvaldo Coelho e Pedro Sampaio, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 13, de 1982 (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.893, de 16 de dezembro de 1981, que "dispõe sobre a adoção de medidas de incentivo à arrecadação federal, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Almir Pinto, Evelásio Vieira e Deputados Darcílio Ayres, Ruy Silva, Antônio Ueno, Hélio Campos, Júlio Costamilan, Ernesto de Marco, Arnaldo Lafayette e Rosemburgo Romano.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Passos Pôrto que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Passos Pôrto convida o Senhor Deputado Pedro Sampaio para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:	
Senador Alberto Silva	11 votos
Em Branco	1 voto
Para Vice-Presidente:	
Senador Passos Pôrto	11 votos
Em branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Alberto Silva e Passos Pôrto.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Alberto Silva agradece, em nome do Senhor Senador Passos Pôrto e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Osvaldo Coelho para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 15, de 1982 — (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.895, de 16 de dezembro de 1981, que "altera dispositivos da Lei nº 6.468, de 14 de novembro de 1977, modificada pelos Decretos-leis nºs 1.647, de 18 de dezembro de 1978, e 1.706, de 23 de outubro de 1979, que dispõem sobre a tributação simplificada para pequenas e médias empresas, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 6 DE ABRIL DE 1982

Aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às onze horas e quinze minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Aderbal Jurema, Bernardino Viana, Lenoir Vargas, Almir Pinto, Jutahy Magalhães, Passos Pôrto, Gastão Müller, Afonso Camargo, Mauro Benevides e Deputados Samir Achôa, Gerson Camata e Flávio Chaves, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 15, de 1982 — (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.895, de 16 de dezembro de 1981, que "altera dispositivos da Lei nº 6.468, de 14 de novembro de 1977, modificada pelos Decretos-leis nºs 1.647, de 18 de dezembro de 1978, e 1.706, de 23 de outubro de 1979,

que dispõem sobre a tributação simplificada para pequenas e médias empresas, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lázaro Barboza, Mendes Canale e Deputados Milton Brandão, Menandro Minahim, Roberto Galvani, Walter de Castro, José Carlos Fagundes, Antônio Valadares, Paulo Marques e Sebastião Rodrigues.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Almir Pinto convida o Senhor Deputado Samir Achôa para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:	
Senador Gastão Müller	11 votos
Em branco	1 voto
Para Vice-Presidente:	
Senador Lenoir Vargas	12 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Gastão Müller e Lenoir Vargas.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Gastão Müller agradece, em nome do Senhor Senador Lenoir Vargas e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Milton Brandão para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, Frederic Pinheiro Barreira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a mensagem nº 18, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.898, de 21 de dezembro de 1981, que "prorroga o prazo de vigência de incentivos fiscais previstos na Legislação do Imposto de Renda".

1ª REUNIÃO, (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 1982

Aos treze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Aderbal Jurema, Lenoir Vargas, Gabriel Hermes, Eunice Michiles, José Lins, Luiz Cavalcante, Laélia de Alcântara, Henrique Santillo, Teotônio Vilela e Deputados João Clímaco, Hélio Campos, Geraldo Fleming, Iranildo Pereira e José Carlos Vasconcelos reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 18, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.898, de 21 de dezembro de 1981, que "prorroga o prazo de vigência de incentivos fiscais previstos na Legislação do Imposto de Renda".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores, Mauro Benevides, Orestes Quêrcia e Deputados Wilson Falcão, Hélio Levy, Geraldo Bulhões, Amílcar de Queiroz, Mário Frota e João Menezes.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Deputado João Clímaco, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Deputado João Clímaco convida o Senhor Senador Luiz Cavalcante para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:	
Deputado José Carlos Vasconcelos	12 votos
Deputado Iranildo Pereira	2 votos
Para Vice-Presidente:	
Deputado Hélio Campos	12 votos
Deputado João Clímaco	2 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados José Carlos Vasconcelos e Hélio Campos.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado José Carlos Vasconcelos agradece, em nome do Senhor Deputado Hélio Campos e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador José Lins para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 19, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.899, de 21 de dezembro de 1981, que "institui taxas relativas a atividades agropecuárias de competência do Ministério da Agricultura, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 1982

Aos treze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de reuniões, da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Passos Pôrto, Almir Pinto, Bernardino Viana, Martins Filho, Moacyr Dalla, João Lúcio, José Richa, Agenor Maria, Evelásio Vieira e Deputados José Ribamar Machado, Igo Losso, Bento Lobo e Jorge Ferraz, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 19, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.899, de 21 de dezembro de 1981, que "institui taxas relativas a atividades agropecuárias de competência do Ministério da Agricultura, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Leite Chaves, Saldanha Derzi e Deputados João Alves, Rubem Medina, Júlio Campos, Vivaldo Frota, Nivaldo Krüger, Jorge Vianna e Daso Coimbra.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Almir Pinto convida o Senhor Deputado Bento Lobo para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:	
Senador Leite Chaves	11 votos
Em branco	1 voto
Para Vice-Presidente:	
Senador Passos Pôrto	11 votos
Em branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Leite Chaves e Passos Pôrto.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Leite Chaves agradece, em nome do Senador Passos Pôrto e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Igo Losso para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 20, de 1982-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1977 (nº 1.100/75, na origem), que "altera a redação do art. 687 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil)".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 1982

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente, Almir Pinto, Saldanha Derzi e Deputado José Ribamar Machado, reúne-se a Comissão Mista

do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 20, de 1982-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1977 (nº 1.100/75, na origem), que "altera a redação do art. 687 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil)".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Deputados Gomes da Silva e Pimenta da Veiga.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Almir Pinto convida o Senhor Deputado José Ribamar Machado para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:	
Senador Saldanha Derzi	3 votos
Senador Almir Pinto	1 voto
Para Vice-Presidente:	
Senador Raimundo Parente	3 votos
Em branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Saldanha Derzi e Raimundo Parente.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Saldanha Derzi agradece, em nome do Senhor Senador Raimundo Parente e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Gomes da Silva para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 22, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.900, de 21 de dezembro de 1981, que "dispõe sobre a contribuição para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 1982

Aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e vinte minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Aderbal Jurema, João Calmon, Eunice Michiles, Jutahy Magalhães, Gabriel Hermes, Lomanto Júnior, Lázaro Barboza, Henrique Santillo, Leite Chaves, Gastão Müller e Deputados Lúcia Viveiros, Antônio Pontes, Edson Vidigal e Sebastião Rodrigues Júnior, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 22, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.900, de 21 de dezembro de 1981, que "dispõe sobre a contribuição para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Afonso Camargo e Deputados Joaquim Guerra, Nereu Guidi, Albérico Cordeiro, Airon Rios, Samir Achôa, Pedro Sampaio e Santilli Sobrinho.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Gabriel Hermes, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Gabriel Hermes convida o Senhor Deputado Sebastião Rodrigues Júnior para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:	
Deputado Edson Vidigal	13 votos
Em branco	1 voto
Para Vice-Presidente:	
Deputado Antônio Pontes	13 votos
Em branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Edson Vidigal e Antônio Pontes.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Edson Vidigal agradece em nome do Senhor Deputado Antônio Pontes e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador João Calmon para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 24, de 1982—(CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.902, de 22 de dezembro de 1981, que "Reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Poder Executivo, bem como os das pensões e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 1982

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Lins, Aloysio Chaves, Bernardino Viana, Jutahy Magalhães, Aderbal Jurema, Moacyr Dalla, José Richa, Saldanha Derzi, Laélia de Alcântara e Deputados Vicente Guabiroba, Juarez Furtado e Jorge Uequed, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 24, de 1982—(CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.902, de 22 de dezembro de 1981, que "Reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores do Poder Executivo, bem como os das pensões e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Mendes Canale, Itamar Franco e Deputados Alexandre Machado, Salvador Julianelli, Marcondes Gadelha, Vieira da Silva, Pedro Correia, Audálio Dantas, Walber Guimarães e Oswaldo Macedo.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Aderbal Jurema, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Aderbal Jurema convida o Senhor Deputado Juarez Furtado para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Jorge Uequed 11 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Salvador Julianelli 12 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Jorge Uequed e Salvador Julianelli.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Jorge Uequed agradece, em nome do Senhor Deputado Salvador Julianelli e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Bernardino Viana para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Frederic Pinheiro Barreira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 25, de 1982—(CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.903, de 22 de dezembro de 1981, que "Reajusta os valores de vencimentos e proventos dos membros da Magistratura Federal, do Distrito Federal e Territórios e do Tribunal de Contas da União, bem assim os de pensões, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 1982

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças,

no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores João Lúcio, Aloysio Chaves, Raimundo Parente, Gabriel Hermes, Jorge Kalume, Jutahy Magalhães, Lázaro Barboza, Leite Chaves e Deputados Nossier Almeida, Cristino Cortes, Correia Lima, José Penedo e Raul Bernardo, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 25, de 1982—(CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.903, de 22 de dezembro de 1981, que "Reajusta os valores de vencimentos e proventos dos membros da Magistratura Federal, do Distrito Federal e Territórios e do Tribunal de Contas da União, bem assim os de pensões, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Paulo Brossard, Mauro Benevides, Marcos Freire e Deputados Altair Chagas, Modesto da Silveira, Roque Aras, Walter Silva, Pedro Sampaio e Fernando Coelho.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Gabriel Hermes que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Gabriel Hermes convida o Senhor Deputado Nossier Almeida para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Lázaro Barboza 11 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Aloysio Chaves 10 votos
Senador João Lúcio 2 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Lázaro Barboza e Aloysio Chaves.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Lázaro Barboza agradece, em nome do Senhor Senador Aloysio Chaves e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Nossier Almeida para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 07, de 1982—(CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.888, de 6 de novembro de 1981, que "Acrescenta parágrafo ao artigo 2º do Decreto-lei nº 1.874, de 8 de julho de 1981, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1982

Aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Lins, Jorge Kalume, Almir Pinto, Bernardino Viana, João Lúcio, José Richa, Laélia de Alcântara, Lázaro Barboza, Gastão Müller e Deputados Ubaldo Barém, Francisco Leão e Alcyr Pimenta, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 07, de 1982—(CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.888, de 6 de novembro de 1981, que "Acrescenta parágrafo ao artigo 2º do Decreto-lei nº 1.874, de 8 de julho de 1981, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Saldanha Derzi e Deputados Nagib Haickel, Antônio Gomes, Hydekkel Freitas, Fernando Gonçalves, Murilo Mendes, Olivir Gabardo, Octacílio Almeida e Antônio Morais.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Almir Pinto convida o Senhor Deputado Francisco Leão para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Alcir Pimenta 13 votos

Para Vice-Presidente:

Deputado Antônio Gomes 11 votos

Em branco 2 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Alcir Pimenta e Antônio Gomes.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Alcir Pimenta agradece, em nome do Senhor Deputado Antônio Gomes e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Bernardino Viana para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e para constar, eu, Frederic Pinheiro Barreira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 26, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.904, de 23 de dezembro de 1981, que "altera a redação do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.813, de 24 de novembro de 1980".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1982

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas, na Sala de reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Gabriel Hermes, Jorge Kalume, Raimundo Parente, Aloysio Chaves, Eunice Michiles, Lázaro Barboza, Mauro Benevides, Henrique Santillo e Deputados Josias Leite, Paulo Guerra, Francisco Rolemberg, Maurício Fruet e Brabo de Carvalho, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 26, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.904, de 23 de dezembro de 1981, que "altera a redação do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.813, de 24 de novembro de 1980".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lenoir Vargas, Mendes Canale, Humberto Lucena e Deputados Jairo Magalhães, Inocêncio Oliveira, Stoessel Dourado, Marcelo Cordeiro, João Menezes e Fernando Cunha.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a presidência, eventualmente, o Senhor Senador Aloysio Chaves que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Aloysio Chaves convida o Senhor Deputado Maurício Fruet para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Marcelo Cordeiro 12 votos

Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Francisco Rolemberg 12 votos

Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Marcelo Cordeiro e Francisco Rolemberg.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Marcelo Cordeiro agradece, em nome do Senhor Deputado Francisco Rolemberg e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Gabriel Hermes para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 27, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.905, de 23 de dezembro de 1981, que "reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Distrito Federal, bem como os das Pensões, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1982

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Lourival Baptista, Moacyr Dalla, Jutahy Magalhães, João Lúcio, Aderbal Jurema, Almir Pinto, Laélia de Alcântara e Deputados Josias Leite, Juares Furtado, Gilson de Barros, Iturival Nascimento e Paulo Borges, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 27, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.905, de 23 de dezembro de 1981, que "reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Distrito Federal, bem como os das Pensões, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lázaro Barboza, Henrique Santillo, Mauro Benevides, Afonso Camargo e Deputados Jairo Magalhães, Guido Arantes, Antonio Amaral, Vieira da Silva, Antonio Ferreira e Fernando Cunha.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Almir Pinto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Almir Pinto convida o Senhor Deputado Paulo Borges para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Afonso Camargo 12 votos

Para Vice-Presidente:

Senador Almir Pinto 11 votos

Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Afonso Camargo e Almir Pinto.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Almir Pinto, Vice-Presidente, agradece, em nome do Senhor Senador Afonso Camargo e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Guido Arantes para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida, e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 12, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.892, de 16 de dezembro de 1981, que "estimula a capitalização das empresas mediante isenção de imposto de renda sobre lucros decorrentes da alienação de imóveis e de participações societárias, e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1982.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezessete horas e vinte minutos, na Sala de reuniões, da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Martins Filho, Luiz Cavalcante, Jorge Kalume, João Lúcio, Afonso Camargo, Lázaro Barboza e Deputados Nasser Almeida, Vingt Rosado, Raimundo Diniz, Iturival Nascimento, Ralph Biasi e Luiz Baccarini, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 12, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.892, de 16 de dezembro de 1981, que "estimula a capitalização das empresas mediante isenção de imposto de renda sobre lucros decorrentes da alienação de imóveis e de participações societárias, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Gabriel Hermes, Mendes Canale, Franco Montoro, Orestes Quêrcia e Deputados Magno Bacelar, Jorge Paulo, Roberto Galvani, Antônio Anibelli e Caio Pompeu.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Iturival Nascimento, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prossiguinte, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Jutahy Magalhães, que emite parecer favorável à Mensagem nº 12, de 1982-CN, nos termos do projeto de Decreto Legislativo, que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 28, de 1982-(CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.906, de 23 de dezembro de 1981, que "reajusta os vencimentos e proventos dos servidores da Secretaria do Supremo Tribunal Federal e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1982

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Bernardino Viana, Aderbal Jurema, Moacyr Dalla, Jutahy Magalhães, Cunha Lima, Itamar Franco, Alberto Silva, Agenor Maria e Deputados Josias Leite, Juarez Furtado, Gilson de Barros, Iturival Nascimento e Paulo Borges, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 28, de 1982-(CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.906, de 23 de dezembro de 1981, que "reajusta os vencimentos e proventos dos servidores da Secretaria do Supremo Tribunal Federal e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Raimundo Parente, Luiz Fernando Freire, Evelásio Vieira e Deputados Jairo Magalhães, Gerardo Renault, Wilson Falcão, Paulo Lustosa, Geraldo Bulhões e Fernando Cunha.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Jutahy Magalhães que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Jutahy Magalhães convida o Senhor Deputado Juarez Furtado para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:	
Deputado Fernando Cunha	11 votos
Deputado Gilson de Barros	1 voto
Para Vice-Presidente:	
Deputado Josias Leite	10 votos
Deputado Paulo Borges	2 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Fernando Cunha e Josias Leite.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Josias Leite agradece, em nome do Senhor Deputado Fernando Cunha e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Bernardino Viana para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 31, de 1982-(CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 1.908, de 28 de dezembro de 1981, que "dá nova redação ao art. 2º do Decreto-lei nº 1.798, de 24 de julho de 1980, que estabelece limite de remuneração mensal para os servidores da Administração Federal, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1982

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezessete horas e quinze minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Almir Pinto, Jorge Kalume, João Lúcio, Aderbal Jurema, Gabriel Hermes, Gastão Müller, Laélia de Alcântara e Deputados Wildy Viana, Paulo Guerra, Juarez Furtado, Gilson de Barros e Paulo Borges, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 31, de 1982-(CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.908, de 28 de dezembro de 1981, que "dá nova redação ao art. 2º do Decreto-lei nº 1.798, de 24 de julho de 1980, que estabelece limite de remuneração mensal para os servidores da Administração Federal, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lenoir Vargas, Agenor Maria, Dirceu Cardoso, Alberto Silva e Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, Ossian Araripe, Geraldo Guedes, Iturival Nascimento e Fernando Cunha.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Almir Pinto convida o Senhor Deputado Wildy Viana para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:	
Deputado Juarez Furtado	11 votos
Deputado Paulo Borges	1 voto
Para Vice-Presidente:	
Deputado Paulo Guerra	10 votos
Deputado Gilson de Barros	2 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Juarez Furtado e Paulo Guerra.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Juarez Furtado agradece, em nome do Senhor Deputado Paulo Guerra e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Almir Pinto para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 35, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.911, de 29 de dezembro de 1981, que "autoriza a emissão de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN para cobertura do débito da Previdência Social junto à rede bancária pública e privada".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1982

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezessete horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, presentes os Senhores Senadores Aloysio Chaves, Jutahy Magalhães, Jorge Kalume, Raimundo Parente, Passos Pôrto, Laélia de Alcântara, Saldanha Derzi e Deputados Josias Leite, Honorato Vianna, José Mendonça Bezerra, Flávio Chaves e Ubaldo Dantas, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 35, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.911, de 29 de dezembro de 1981, que "autoriza a

emissão de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional—ORTN, para cobertura do débito da Previdência Social junto à rede bancária pública e privada”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lenoir Vargas, Gilvan Rocha, Teotônio Vilela, Agenor Maria e Deputado Jairo Magalhães, Antônio Pontes, Adolpho Franco, Edgard Amorim, Euclides Scalco e Luiz Leal.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Jorge Kalume, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Jorge Kalume convida o Senhor Deputado Ubaido Dantas para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senadora Laélia de Alcântara 11 votos

Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Lenoir Vargas 11 votos

Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, a Senhora Senadora Laélia de Alcântara e o Senhor Senador Lenoir Vargas.

Assumindo a Presidência a Senhora Senadora Laélia de Alcântara agradece, em nome do Senhor Senador Lenoir Vargas e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Honorato Vianna para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 09, de 1982-(CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.890, de 15 de dezembro de 1981, que “autoriza o Poder Executivo a abrir, em favor do Ministério da Educação e Cultura, do Ministério dos Transportes, dos Encargos Gerais da União, do Fundo Nacional de Desenvolvimento e do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano, créditos adicionais até o limite de Cr\$ 10.952.872.000,00, para o fim que especifica”.

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1982

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Lins, Murilo Badaró, Luiz Cavalcante, Benedito Canelas, Octávio Cardoso, Lázaro Barboza, Alberto Silva, Agenor Maria, Evelásio Vieira e Deputado Walter de Prá, Luiz Baccarini e Walter Silva, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 09, de 1982-(CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.890, de 15 de dezembro de 1981, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir, em favor do Ministério da Educação e Cultura, do Ministério dos Transportes, dos Encargos Gerais da União, do fundo Nacional de Desenvolvimento e do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano, créditos adicionais até o limite de Cr\$ 10.952.872.000,00, para o fim que especifica”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Benedito Ferreira, Gilvan Rocha, e Deputados Túlio Barcelos, Osmar Leitão, Geraldo Guedes, Ademair Pereira, Guido Arantes, Nivaldo Krüger, Ruy Códó e Lázaro de Carvalho.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Luiz Cavalcante que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Luiz Cavalcante convida o Senhor Deputado Walter Silva para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Luiz Baccarini 12 votos

Para Vice-Presidente:

Deputado Guido Arantes 11 votos

Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Luiz Baccarini e Guido Arantes.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Luiz Baccarini agradece, em nome do Senhor Deputado Guido Arantes e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador José Lins para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Fraderic Pinheiro Barreira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 39, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.913, de 29 de dezembro de 1981, que “reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos Servidores dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, bem como os das pensões e dá outras providências”.

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 4 DE MAIO DE 1982

Aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de reuniões, da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Lourival Baptista, Eunice Michiles, Almir Pinto, Aloysio Chaves, Jutahy Magalhães, Gabriel Hermes, Dirceu Cardoso e Deputados Josias Leite, Ubaldino Barém, Raul Bernardo, Epitácio Cafeteira e Paulo Marques, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 39, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.913, de 29 de dezembro de 1981, que “reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores dos serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, bem como os das pensões e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Orestes Quêrcia, Afonso Camargo, José Richa, Mauro Benevides e Deputados Wilson Falcão, Antônio Ueno, Leorne Belém, Heitor Alencar Furtado, Jorge Gama e Leopoldo Bessone.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Lourival Baptista que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Lourival Baptista convida o Senhor Deputado Ubaldino Barém para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Orestes Quêrcia 11 votos

Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Gabriel Hermes 11 votos

Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Orestes Quêrcia e Gabriel Hermes.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Gabriel Hermes agradece, em nome do Senhor Senador Orestes Quêrcia e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Raul Bernardo para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 40, de 1982-(CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.914, de 29 de dezembro de 1981, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos Servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras Providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 1982

Aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Aderbal Jurema, Luiz Cavalcante, Raimundo Parente, Jutahy Magalhães, Martins Filho, Agenor Maria, Laélia de Alcântara e Deputados Rezende Monteiro, Osmar Leitão, Mauro Sampaio, Erasmo Dias e Rui Bacelar, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 40, de 1982-(CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.914, de 29 de dezembro de 1981, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Itamar Franco, José Fragelli, Lázaro Barboza e Deputados Túlio Barcelos, Pedro Sampaio, Jorge Gama, Ernesto de Marco, Fued Dib e Juarez Batista.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Luiz Cavalcante que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Luiz Cavalcante convida o Senhor Deputado Rui Bacelar para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Jorge Gama 11 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Rezende Monteiro 10 votos
Deputado Osmar Leitão 2 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Jorge Gama e Rezende Monteiro.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Rezende Monteiro, tendo em vista a ausência do Presidente eleito, agradece, em nome do Senhor Deputado Jorge Gama e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Luiz Cavalcante para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 41, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.915, de 29 de dezembro de 1981, que "prorroga até 31 de dezembro de 1983 o prazo da isenção fiscal concedida às empresas siderúrgicas pelo Decreto-lei nº 569, de 7 de maio de 1969."

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 1982

Aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e vinte minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Gabriel Hermes, Passos Pôrto, Lenoir Vargas, Jutahy Magalhães, Bernardino Viana, Moacyr Dalla, Laélia de Alcântara, Alberto Silva e Deputados Evandro Ayres de Moura, Magno Bacelar, Pedro Carolo, Paulo Guerra, Fued Dib e Jorge Ferraz, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 41, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.915, de 29 de dezembro de 1981, que "prorroga até 31 de dezembro de 1983 o prazo da isenção fiscal concedida às empresas siderúrgicas pelo Decreto-lei nº 569, de 7 de maio de 1969."

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador, Franco Montoro, e Deputados Carlos Eloy, Horácio Ortiz, Mário Stamm e Walter Silva.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Passos Pôrto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Passos Pôrto convida o Senhor Deputado Jorge Ferraz para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Saldanha Derzi 14 votos

Para Vice-Presidente:

Senador Gabriel Hermes 13 votos
Senador Lenoir Vargas 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Saldanha Derzi e Gabriel Hermes.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Gabriel Hermes, Vice-Presidente da Comissão, agradece, em nome do Senhor Senador Saldanha Derzi e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Paulo Guerra para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 43, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.916, de 8 de janeiro de 1982, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Ofícios Judiciais da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 1982

Aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, na Sala da Comissão de Finanças, do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Lins, Jutahy Magalhães, Bernardino Viana, Martins Filho, João Lúcio, Lenoir Vargas, Leite Chaves, Afonso Camargo, José Fragelli, Saldanha Derzi e Deputados Odúlio Domingues, Honorato Vianna, Bias Fortes, Aldo Fagundes e Jerônimo Santana, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 43, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.916, de 8 de janeiro de 1982, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Ofícios Judiciais da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Mendes Canale e Deputados Léo Simões, Milton Brandão, Artenir Werner, Ralph Biasi, Mário Frota e Antônio Annibelli.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Lenoir Vargas, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Lenoir Vargas convida o Senhor Deputado Aldo Fagundes para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Jerônimo Santana 14 votos
Deputado Aldo Fagundes 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Milton Brandão 15 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Jerônimo Santana e Milton Brandão.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Jerônimo Santana agradece, em nome do Senhor Deputado Milton Brandão e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Jutahy Magalhães para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 6, de 1982-(CN), que "dispõe sobre a utilização de processamento eletrônico de dados nos serviços eleitorais, e dá outras providências".

**1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA
EM 28 DE ABRIL DE 1982**

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Almir Pinto, Lourival Baptista, João Lúcio, Passos Pôrto, Itamar Franco, Alberto Silva, Lázaro Barboza, Gastão Müller e Deputados Nossier Almeida, Ronaldo Ferreira Dias, Maurício Fruct e Alfredo Marques, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 6, de 1982-(CN), que "dispõe sobre a utilização de processamento eletrônico de dados nos serviços eleitorais, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Saldanha Derzi, Eunice Michiles e Deputados Jorge Arbage, Gomes da Silva, Pedro Carolo, Igo Losso, José Costa, Antônio Russo e Caio Pompeu.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Almir Pinto convida o Senhor Deputado Alfredo Marques para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Itamar Franco	12 votos
Senador João Lúcio	1 voto

Para Vice-Presidente:

Senadora Eunice Michiles	10 votos
Senador Almir Pinto	3 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Itamar Franco e Eunice Michiles.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Itamar Franco agradece, em nome da Senhora Senadora Eunice Michiles e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Nossier Almeida para relatar o Projeto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 7, de 1982-CN, que "altera dispositivo da Lei nº 6.849, de 12 de novembro de 1980, que fixa os valores de retribuição da categoria funcional de agente de vigilância".

**1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA
EM 29 DE ABRIL DE 1982**

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Jorge Kalume, Bernardino Viana, Almir Pinto, João Lúcio, Aderbal Jurema, Alberto Silva e Deputados Nossier Almeida, José Carlos Fagundes, Osmar Leitão, Odulfo Domingues, Aurélio Peres e Tertuliano Azevedo, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 7, de 1982-CN, que "altera dispositivo da Lei nº 6.849, de 12 de novembro de 1980, que fixa os valores de retribuição da Categoria Funcional de Agente de Vigilância".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Dirceu Cardoso, Leite Chaves, Lázaro Barboza, Teotônio Vilela e Deputados Milton Brandão, Lúcia Viveiros, Modesto da Silveira, Rosa Flores e Alcyr Pimenta.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Almir Pinto convida o Senhor Deputado Nossier Almeida para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Aurélio Peres	12 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado José Carlos Fagundes	12 votos
Em branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Aurélio Peres e José Carlos Fagundes.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Aurélio Peres agradece, em nome do Senhor Deputado José Carlos Fagundes e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Jorge Kalume para relatar o Projeto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 8, de 1982-CN, que "autoriza a venda, ao Colégio Pedro II, de imóveis pertencentes ao Banco Central".

**1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA
EM 29 DE ABRIL DE 1982**

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Lins, Lourival Baptista, Luiz Cavalcante, Eunice Michiles, Gabriel Hermes, Raimundo Parente, Laélia de Alcântara, Affonso Camargo, Henrique Santillo, Gastão Müller e Deputados Álvaro Valle e Lygia Lessa Bastos, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 8, de 1982-CN, que "autoriza a venda, ao Colégio Pedro II, de imóveis pertencentes ao Banco Central."

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Evelásio Vieira e Deputados Darcílio Ayres, José Torres, Osmar Leitão, Saranago Pinheiro, Modesto da Silveira, Márcio Macedo, Daniel Silva, José Marja de Carvalho e Daso Coimbra.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Gabriel Hermes, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Gabriel Hermes convida a Senhora Deputada Lygia Lessa Bastos para funcionar como escrutinadora.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Affonso Camargo	11 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Raimundo Parente	11 votos
Em branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Affonso Camargo e Raimundo Parente.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Affonso Camargo agradece, em nome do Senhor Senador Raimundo Parente e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Álvaro Vale para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1982, que "estabelece prazo ao Presidente da República a cumprir a instituição do seguro-desemprego, acrescentando artigo ao capítulo das Disposições Gerais e Transitórias da Constituição".

**1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA
EM 24 DE MARÇO DE 1982**

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Luiz Cavalcante, Lomanto Júnior, Luiz Fernando Freire, Lázaro Barboza, Gastão Müller e Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, Antônio Morimoto, Osmar Leitão, Jayro Maltoni, Edgard Amorim, Amadeu Geara e Peixoto Filho, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1982, que estabelece prazo ao Presidente da República a cumprir a instituição do seguro-desemprego, acrescentando artigo ao capítulo das Disposições Gerais e Transitórias da Constituição".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Moacyr Dalla, Benedito Canelas, Murilo Badaró, Leite Chaves, Evelásio Vieira, Mendes Canale e Deputados José de Castro Coimbra e Carlos Santos.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Luiz Cavalcante, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Luiz Cavalcante convida o Senhor Deputado Edgard Amorim para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Carlos Santos 12 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Osmar Leitão 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Carlos Santos e Osmar Leitão.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Osmar Leitão, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, agradece, em nome do Senhor Deputado Carlos Santos e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Benedito Canelas para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 1982, que "acrescenta item ao artigo 112, nova Seção ao Capítulo VIII do Título I, e renuma os artigos 144 e 145 da Constituição Federal".

**1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA
EM 20 DE ABRIL DE 1982**

Aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezessete horas e quinze minutos, na Sala da Comissão de Finanças, presentes os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Eunice Michiles, Aloysio Chaves, Lenoir Vargas, Aderbal Jurema, Moacyr Dalla, Dirceu Cardoso, Gastão Müller e Deputados Josias Leite, Francisco Rollemberg, José Ribamar Machado, Mário Moreira e Brabo de Carvalho, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 1982, que "acrescenta item ao artigo 112, nova Seção ao Capítulo VIII do Título I, e renuma os artigos 144 e 145 da Constituição Federal".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Evelásio Vieira, Lázaro Barboza, Affonso Camargo e Deputados Jairo Magalhães, Paulo Studart, Hélio Levy, Eloar Guazelli, Júnia Marise e Peixoto Filho.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Aloysio Chaves que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Aloysio Chaves convida o Senhor Deputado Mário Moreira para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Brabo de Carvalho 11 votos
Deputado Eloar Guazelli 2 votos

Para Vice-Presidente:

Deputado Paulo Studart 11 votos
Deputado Francisco Rollemberg 2 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Brabo de Carvalho e Paulo Studart.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Brabo de Carvalho agradece, em nome do Senhor Deputado Paulo Studart e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Aderbal Jurema para relatar a Proposta.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a proposta de emenda à Constituição nº 19, de 1982, que "dá nova redação ao artigo 195 da Constituição Federal".

**1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA
EM 4 DE MAIO DE 1982**

Aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Aderbal Jurema, Aloysio Chaves, Raimundo Parente, Bernardino Viana, Lourival Baptista, Henrique Santillo, Gastão Müller, e Deputados Josias Leite, Geraldo Fleming, Edgar Amorim, Nabor Júnior e João Gilberto, reúne-se a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1982, que "dá nova redação ao artigo 195 da Constituição Federal".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Lázaro Barboza, Affonso Camargo e Deputados Ruy Baccelar, Isaac Newton, Antônio Morimoto, Mendes de Melo, Rogério Rego e Eloar Guazelli.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Lourival Baptista, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Lourival Baptista convida o Senhor Deputado Nabor Júnior para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Gastão Müller 11 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Aderbal Jurema 11 votos
Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Gastão Müller e Aderbal Jurema.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Gastão Müller agradece em nome do Senhor Senador Aderbal Jurema e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Isaac Newton para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão, e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 15, de 1982 — (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.895, de 16 de dezembro de 1981, que “altera dispositivos da Lei nº 6.468, de 14 de novembro de 1977, modificada pelos Decretos-leis nºs 1.647, de 18 de dezembro de 1978, e 1.706, de 23 de outubro de 1979, que dispõe sobre a tributação simplificada para pequenas e médias empresas, e dá outras providências”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 1982

Aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Aderbal Jurema, Bernardino Viana, Lenoir Vargas, Jutahy Magalhães, Passos Pôrto, Gastão Müller, Mauro Benevides e Deputados Milton Brandão, José Carlos Fagundes, Samir Achôa, Gerson Camata e Flávio Chaves, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 15, de 1982 — (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.895, de 16 de dezembro de 1981, que “Altera dispositivos da Lei nº 6.468, de 14 de novembro de 1977, modificada pelos Decretos-leis nºs 1.647, de 18 de dezembro de 1978 e 1.706, de 23 de outubro de 1979, que dispõe sobre a tributação simplificada para pequenas e médias empresas, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jorge Kalume, Afonso Camargo, Mendes Canale e Deputados Menandro Minahim, Roberto Galvani, Walter de Castro, Antônio Valadares, Paulo Marques e Sebastião Rodrigues.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Gastão Müller, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica haver recebido Ofício da Liderança do Partido Democrático Social — (PDS), no Senado Federal, indicando o Senhor Senador Jorge Kalume para integrar a Comissão, em substituição ao Senhor Senador Almir Pinto.

Prosseguindo os trabalhos da Comissão, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator da matéria, Deputado Milton Brandão, que emite parecer favorável à Mensagem nº 15, de 1982 — (CN), nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Frederic Pinheiro Barreira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 25, de 1982 — (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.903, de 22 de dezembro de 1981, que “Reajusta os valores de vencimentos e proventos dos membros da Magistratura Federal, do Distrito Federal e Territórios e do Tribunal de Contas da União, bem assim os de pensões, e dá outras providências”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 1982

Aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezessete horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores João Lúcio, Aloysio Chaves, Raimundo Parente, Gabriel Hermes, Jorge Kalume, Jutahy Magalhães, Mauro Benevides, Lázaro Barboza, Leite Chaves e Deputados Nossier Almeida, Cristino Cortes e Raul Bernardo, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 25, de 1982 — (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.903, de 22 de dezembro de 1981, que “Reajusta os valores de vencimentos e proventos dos membros da Magistratura Federal, do Distrito Federal e Territórios e do Tribunal de Contas da União, bem assim os de pensões, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Paulo Brossard, Marcos Freire e Deputados Altair Chagas, Correia Lima, José Penedo, Modesto da Silveira, Roque Aras, Walter Silva, Pedro Sampaio e Fernando Coelho.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Lázaro Barboza, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Nossier Almeida, que emite parecer favorável à Mensagem nº 25, de 1982 — (CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 22, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.900, de 21 de dezembro de 1981, que “Dispõe sobre a contribuição para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 6 DE MAIO DE 1982.

Aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Aderbal Jurema, Eunice Michiles, Jutahy Magalhães, Gabriel Hermes, Lomanto Júnior, Henrique Santillo, Leite Chaves, Gastão Müller e Deputados Antonio Pontes, Lúcia Viveiros, Edson Vidigal e Sebastião Rodrigues Júnior, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 22, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.900, de 21 de dezembro de 1981, que “Dispõe sobre a contribuição para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores, João Calmon, Lázaro Barboza, Afonso Camargo e Deputados Joaquim Guerra, Nereu Guidi, Albérico Cordeiro, Airon Rios, Samir Achôa, Pedro Sampaio e Santilli Sobrinho.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Edson Vidigal, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente, comunica que irá redistribuir a matéria ao Senhor Senador Jutahy Magalhães, em virtude da ausência do Senhor Senador João Calmon, anteriormente designado.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Jutahy Magalhães, que emite parecer favorável à Mensagem nº 22, de 1982-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo, que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 27, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.905, de 23 de dezembro de 1981, que “Reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Distrito Federal, bem como os das pensões e dá outras providências”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 6 DE MAIO DE 1982.

Aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala da Comissão de Finanças, do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Lourival Baptista, Moacyr Dalla, Jutahy Magalhães, Aderbal Jurema, Almir Pinto, Laélia de Alcântara e Deputados Jairo Magalhães, Guido Arantes, Vieira da Silva, Antonio Ferreira e Iturival Nascimento, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 27, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.905, de 23 de dezembro de 1981, que “Reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Distrito Federal, bem como os das pensões e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lúcio, Lázaro Barboza, Mauro Benevides, Affonso Camargo e Deputados Josias Leite, Antonio Amaral, Juarez Furtado, Gilson de Barros, Fernando Cunha e Paulo Borges.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Senador Almir Pinto, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Guido Arantes, que emite parecer favorável à Mensagem nº 27, de 1982-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo, que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 31, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.908, de 28 de dezembro de 1981, que "Dá nova redação ao art. 2º do Decreto-lei nº 1.798, de 24 de julho de 1980, que estabelece limite de remuneração mensal para os servidores da Administração Federal e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 6 DE MAIO DE 1982.

Aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezessete horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Almir Pinto, Jorge Kalume, Aderbal Jurema, Gabriel Hermes, Gastão Müller, Agenor Maria, Alberto Silva, Laélia de Alcântara e Deputados Jairo Magalhães, Ossian Araripe, Wildy Viana e Paulo Guerra, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 31, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.908, de 28 de dezembro de 1981, que "Dá nova redação ao art. 2º do Decreto-lei nº 1.798, de 24 de julho de 1980, que estabelece limite de remuneração mensal para os servidores da Administração Federal e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lúcio, Lenoir Vargas, Dirceu Cardoso e Deputados Josias Leite, Geraldo Guedes, Juarez Furtado, Gilson de Barros, Iturival Nascimento, Fernando Cunha e Paulo Borges.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Deputado Paulo Guerra, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Almir Pinto, que emite parecer favorável à Mensagem nº 31, de 1982-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 7, de 1982-CN, que "Altera dispositivo da Lei nº 6.849, de 12 de novembro de 1980, que fixa os valores de retribuição da Categoria Funcional de Agente de Vigilância".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 1982

Aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Passos Pôrto, Jorge Kalume, Bernardino Viana, Moacyr Dalla, Aderbal Jurema, Dirceu Cardoso, Alberto Silva, José Fragelli e Deputados Nasser Almeida, José Carlos Fagundes, Nilson Gibson, Odulfo Domingues, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 7, de 1982-CN, que "Altera dispositivo da Lei nº 6.849, de 12 de novembro de 1980, que fixa os valores de retribuição da Categoria Funcional de Agente de Vigilância".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Almir Pinto, Teotônio Vilela, Lázaro Barboza e Deputados Osmar Leitão, Lúcia Viveiros, Aurélio Peres, Modesto da Silveira, Rosa Flores, Alcir Pimenta e Tertuliano Azevedo.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Deputado José Carlos Fagundes, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente informa o recebimento de Ofícios da Liderança do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, no Senado Federal, indicando o Senhor Senador José Fragelli, em substituição ao Senhor Senador Leite Chaves; da Liderança do Partido Democrático Social, no Senado Federal, os Senhores Senadores Passos Pôrto e Moacyr Dalla, em substituição aos Senhores Senadores Jutahy Magalhães e João Lúcio; da Liderança do Partido Democrático Social, na Câmara dos Deputados, o Senhor Deputado Nilson Gibson, em substituição ao Senhor Deputado Milton Brandão, anteriormente designados.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Senador Jorge Kalume, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei nº 7, de 1982-CN.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVII — Nº 064

QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 1982

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

I — ATA DA 65ª SESSÃO, EM 18 DE MAIO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 52/82 (nº 1.076/79, na Casa de origem), que veda novas inscrições no Quadro de Provisionados da Ordem dos Advogados do Brasil e, mediante alterações da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, assegura, aos atualmente inscritos nesse Quadro, o amplo direito de exercício da profissão de advogado.

— Projeto de Lei da Câmara nº 53/82 (nº 2.187/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 469 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.2 — Leitura de Projeto

Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1982, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que submete à aprovação do Senado Federal os contratos visando a obtenção de empréstimos internacionais.

1.2.3 — Comunicação

Do Sr. Senador Lourival Baptista, que se ausentará do País.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR BERNARDINO VIANA — Instituição do voto vinculada nas eleições de 82.

SENADOR ROBERTO SATURNINO — Ingresso de S. Exº no PDT.

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder — Credenciamentos de hospitais e médicos assinados pelo Ministro Jair Soares, nos últimos dias de sua gestão, à frente do Ministério da Previdência e Assistência Social.

SENADORA LAÉLIA DE ALCANTARA — Observações sobre a censura imposta à peça teatral "Castro Alves. Só isso".

1.2.5 — Leitura de Projeto

— Projeto de Resolução nº 37/82, de autoria do Sr. Senador Jutahy Magalhães, que altera o Regimento Interno do Senado Federal.

1.2.6 — Requerimento

— Nº 84/82, de autoria do Sr. Senador Orestes Quércia, solicitando prorrogação de prazo concedido à Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a examinar a violência urbana, suas causas e conseqüências, para apresentação do relatório. **Aprovado.**

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 4/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba (SP) a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 5/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 6/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos (SP) a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 18/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 243/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 2.505.952.900,00 (dois bilhões, quinhentos e cinco milhões, novecentos e cinquenta mil e novecentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Paulo Brossard. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 123/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Florido (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso. À Comissão de Redação.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

— Transferência, para as 18 horas e 50 minutos, da sessão conjunta do Congresso Nacional, anteriormente convocada para as 18 horas e 30 minutos.

1.3.2 — Ordem do Dia (continuação)

— Projeto de Resolução nº 130/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Dracema (SP) a elevar em Cr\$ 15.457.279,03 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros e três centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** em virtude do tempo regimental da sessão.

— Projeto de Resolução nº 141/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Altinópolis (SP) a elevar em Cr\$ 11.282.510,68 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dez cruzeiros e sessenta e oito cen-

tavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** em virtude do término do tempo regimental da sessão.

— Projeto de Resolução nº 193/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caputira (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** em virtude do término do tempo regimental da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 13/79, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica. **Votação adiada** em virtude do término do tempo regimental da sessão.

— Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1982, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a criação de Municípios no Território Federal de Roraima e dá outras providências. **Votação adiada** em virtude do término do tempo regimental da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 329/80, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração. **Votação adiada** em virtude do término do tempo regimental da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 164/81, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira. **Votação adiada** em virtude do término do tempo regimental da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 352/78, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos. **Votação adiada** em virtude do término do tempo regimental da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 255/80, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos. **Votação adiada** em virtude do término do tempo regimental da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 362/79, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979. **Votação adiada** em virtude do término do tempo regimental da sessão.

— Projeto de Resolução nº 40/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão sobrestada** em virtude do término do tempo regimental da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 309/79, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências. **Discussão adiada** em virtude do término do tempo regimental da sessão, para votação do Requerimento nº 35/82, para reexame de comissão.

1.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — MESA DIRETORA

3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 65ª SESSÃO, EM 18 DE MAIO DE 1982

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SRS. JARBAS PASSARINHO, PASSOS PÓRTO, CUNHA LIMA E JORGE KALUME

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Roberto Saturnino — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — José Fragelli — Affonso Camargo — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52, DE 1982

(Nº 1.076/79, na Casa de origem)

Veda novas inscrições no Quadro de Provisionados da Ordem dos Advogados do Brasil e, mediante alterações da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, assegura, aos atualmente inscritos nesse Quadro, o amplo direito de exercício da profissão de advogado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam vedadas, exceto quando se tratar de transferência de sede da atividade profissional, novas inscrições no Quadro de Provisionados da Ordem dos Advogados do Brasil, a partir da data da publicação desta lei.

Art. 2º O caput e o parágrafo único do art. 87, o caput e o § 1º do art. 89, o art. 91, o caput e a alínea a do parágrafo único do art. 92, o art. 93, o ca-

put do art. 94, inciso I do parágrafo único do art. 96, o art. 99, o parágrafo único do art. 100, o art. 101, o art. 102, o § 5º do art. 119, a alínea f do art. 132 e o § 1º do art. 141 da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 87. São deveres do advogado e do provisionado:

Parágrafo único. Aos estagiários aplica-se o disposto em todos os incisos deste artigo, exceto nos de nº XX e XXI.

Art. 89. São direitos do advogado e do provisionado:

§ 1º Aos estagiários aplica-se o disposto no inciso I — com as restrições do art. 72, parágrafo único *in fine* —, II, III, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX e XXI do art. 87 desta lei.

Art. 91. No Estado onde houver serviço de Assistência Judiciária mantido pelo Governo, caberá à Seção ou Subseção da Ordem a nomeação de advogado ou de provisionado para o necessário, depois de deferido o pedido em Juízo, mediante a comprovação do estado de necessidade.

Art. 92. O advogado ou o provisionado indicado pelo Serviço de Assistência Judiciária, pela Ordem, ou pelo Juiz, será obrigado, salvo justo motivo, a patrocinar gratuitamente a causa do necessário até final, sob pena de censura e multa, nos termos do inciso XVIII do art. 103 e dos arts. 107 e 108 desta lei.

Parágrafo único

a) ser advogado ou provisionado constituído pela parte contrária ou pessoa a ela ligada, ou ter, com estas, relações profissionais de interesse atual;

Art. 93. Será preferido para a defesa da causa o advogado ou o provisionado que o interessado indicar, com declaração escrita de que aceita o encargo.

Art. 94. A gratuidade da prestação de serviço ao necessitado não obsta a percepção, pelo advogado ou pelo provisionado, de honorários quando:

- I —
- II —
- III —

Art. 96.

Parágrafo único.

I — quando o advogado ou o provisionado for nomeado pela Assistência Judiciária, pela Ordem, ou pelo Juiz, salvo nos casos do art. 94 desta lei;

Art. 99. Se o advogado ou o provisionado fizer juntar aos autos, até antes de cumprir-se o mandato de levantamento ou precatório, o seu contrato de honorários, o juiz determinará lhe sejam estes pagos diretamente, por dedução da quantia a ser recebida pelo constituinte, salvo se este provar que já os pagou.

§ 1º Tratando-se de honorários fixados na condenação, tem o advogado ou o provisionado direito autônomo para executar a sentença nessa parte, podendo requerer que o precatório, quando este for necessário, seja expedido em seu favor.

§ 2º Salvo aquiescência do advogado ou provisionado, o acordo feito pelo seu cliente e a parte contrária não lhe prejudica os honorários, quer os convencionais, quer os concedidos pela sentença.

Art. 100.

Parágrafo único. A ação, tendo em vista a cobrança de honorários pelos advogados ou pelos provisionados, obedecerá ao processo de execução regulado no Livro II do Código de Processo Civil, desde que ajustados mediante contrato escrito ou arbitrados judicialmente em processo preparatório, com a observância do disposto no art. 97 desta lei, devendo a petição inicial ser instruída com o instrumento de mandato, como presunção da prestação do serviço contratado.

Art. 101. O advogado o o provisionado, substabelecido com reserva de poderes, não pode cobrar honorários sem a intervenção daquele que lhe conferiu o substabelecimento.

Parágrafo único. Os substabelecente e substabelecido devem acordar-se previamente quanto à remuneração que lhes toca, com a intervenção do outorgante.

Art. 102. O advogado ou provisionado, credor de honorários e despesas feitas no desempenho do mandato, tem privilégio especial sobre o objeto deste.

Art. 119.

§ 5º O advogado ou o provisionado poderá sustentar oralmente a defesa em seguida ao voto do relator, pelo prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogável a critério do presidente do Conselho.

Art. 132.

f) deveres e direitos dos advogados e dos provisionados;

Art. 141.

§ 1º Os advogados e os provisionados pagarão anuidades em cada uma das Seções em que se inscreverem."

Art. 2º Ficam revogados os arts. 51, 52, o inciso IX do art. 54 e o art. 74 da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.215, DE 27 DE ABRIL DE 1963

CAPÍTULO IV

Dos deveres e direitos.

Art. 87. São deveres do advogado:

I — defender a ordem jurídica e a Constituição da República, pugnar pela boa aplicação das leis e rápida administração da Justiça, e contribuir para o aperfeiçoamento das instituições jurídicas;

II — velar pela existência, fins e prestígio da Ordem, aceitar os mandatos e encargos que lhe forem confiados por esta, e cooperar com os que forem investidos de tais mandatos e encargos;

III — manifestar, ao se inscrever na Ordem, a existência de qualquer impedimento para o exercício da profissão, e comunicar, no prazo de trinta dias, a superveniência de incompatibilidade ou impedimento, formulando consulta, no caso de dúvida;

IV — observar os preceitos do Código de Ética Profissional;

V — guardar sigilo profissional;

VI — exercer a profissão com zelo e probidade, observando as prescrições desta lei;

VII — defender, com independência, os direitos e as prerrogativas profissionais e a reputação da classe;

VIII — zelar a própria reputação, mesmo fora do exercício profissional;

IX — velar pela dignidade da magistratura, tratando as autoridades e funcionários com respeito e independência, não prescindindo de igual tratamento;

X — representar ao poder competente contra autoridades e funcionários por falta de exação no cumprimento do dever;

XI — prestar, gratuitamente, serviços profissionais aos necessitados no âmbito da lei, quando nomeado pela Assistência Judiciária, pela Ordem ou pelo Juízo;

XII — recusar o patrocínio de causa que considere imoral ou ilícita, salvo a defesa em processo criminal;

XIII — tratar com urbanidade a parte contrária e seus advogados, as testemunhas, peritos e demais pessoas que figurem no processo, não compartilhando nem estimulando ódios ou ressentimentos;

XIV — não aceitar procuração de quem já tenha advogado constituído, salvo:

a) com autorização prévia daquele com o qual irá colaborar ou ao qual substituirá;

b) para revogação de mandato por motivo justo se o advogado anterior, notificado dos motivos apresentados pelo constituinte para a revogação, não demonstrar a sua improcedência no prazo de vinte e quatro horas;

c) se o constituinte comprovar que pagou tudo que era devido ao advogado anterior a este recusar a autorização referida na alínea a;

d) para medidas judiciais urgentes ou inadiáveis, cuja inexecução possa acarretar prejuízo irreparável no caso de ausência ou recusa ou advogado anterior ao requerimento das mesmas;

XV — não se pronunciar publicamente sobre caso que saiba entregue ao patrocínio de outro advogado, salvo na presença dele ou com o seu prévio e expresso assentimento;

XVI — recusar-se a depor como testemunha em processo no qual funcionou ou deva funcionar, ou sobre fato relacionado com pessoa de quem seja ou foi advogado, mesmo quando autorizado ou solicitado pelo constituinte;

XVII — promover, no caso de perda, extravio, ou subtração de autos que se encontravam em seu poder, as seguintes providências:

a) comunicar o fato ao Presidente da Seção ou Subseção em cujo território ocorrer;

b) requerer a restauração dos autos respectivos;

XVIII — indenizar, prontamente, o prejuízo que causar por negligência, erro, irrecusável ou dolo;

XIX — restituir ao cliente, findo o mandato, os papéis e documentos a ele pertencentes, salvo os que sejam comuns ao advogado e ao cliente e os de que precise para prestar contas;

XX — prestar contas ao constituinte, quando as deva, ao propor contra ele ação de prestação de contas, quando se recuse a recebê-las ou a lhes dar quitação;

XXI — continuar a representar o cliente durante os dez dias seguintes à notificação da renúncia do mandato, desde que necessário para evitar-lhe prejuízo;

XXII — pagar em dia, as contribuições devidas à Ordem.

Parágrafo único. Aos estagiários e provisionados aplica-se o disposto em todos os incisos deste artigo, excetuando-se, quanto aos estagiários, os de números XX e XXI.

Art. 88. Nenhum receio de desagradar a juiz ou a qualquer autoridade, nem de incorrer em impopularidade, deterá o advogado no cumprimento das suas tarefas e deveres.

Art. 89. São direitos do advogado:

I — exercer, com liberdade, a profissão em todo o território nacional (art. 56) na defesa dos direitos ou interesse que lhe forem confiados;

II — fazer respeitar, em nome da liberdade de defesa e do sigilo profissional a inviolabilidade do seu domicílio, do seu escritório e dos seus arquivos;

III — comunicar-se, pessoal e reservadamente, com os seus clientes, ainda quando estes se achem presos ou detidos em estabelecimento civil ou militar, mesmo incommunicáveis;

IV — reclamar quando preso em flagrante, por motivo de exercício de profissão, a presença do Presidente da Seção local para a lavratura do auto respectivo;

V — não ser recolhido preso antes da sentença transitada em julgado, se não em sala especial de Estado-Maior;

VI — ingressar livremente:

a) nas salas de sessões dos Tribunais, mesmo além dos cancelos que separam a parte reservada aos magistrados;

b) nas salas e dependências de audiências, secretarias, cartórios, tabelionatos, escritórios de justiça, inclusive dos registros públicos, delegacias e prisões;

c) em qualquer edifício ou recinto em que funcione repartição judicial, policial ou outro serviço público onde o advogado deva praticar ato ou colher prova ou informação útil ao exercício da atividade profissional, dentro do expediente regulamentar ou fora dele, desde que se ache presente qualquer funcionário;

VII — permanecer sentado ou em pé, e retirar-se de qualquer dos locais indicados no inciso anterior, independentemente de licença;

VIII — dirigir-se aos juízes nas salas e gabinetes de trabalho, independentemente de audiência previamente marcada, observando-se a ordem de chegada;

IX — fazer juntar aos autos, em seguida à sustentação oral, o esquema do resumo da sua defesa;

X — pedir a palavra, pela ordem, durante o julgamento, em qualquer juízo ou Tribunal para, mediante intervenção sumária e se esta lhe for permitida a critério do julgador, esclarecer equívoco ou dúvida surgida em relação a fatos, documentos ou afirmações que influam ou possam influir no julgamento;

XI — ter a palavra, pela ordem, perante qualquer juízo ou tribunal, para replicar a acusação ou censura que lhe sejam feitas, durante ou por motivo do julgamento;

XII — reclamar, verbalmente, ou por escrito, perante qualquer juízo ou tribunal, contra a inobservância de preceito de lei, regulamento ou regimento;

XIII — tomar assento à direita dos Juízes de primeira instância, falar sentados ou em pé, em juízos e Tribunais, e requerer pela ordem de antiguidade;

XIV — examinar, em qualquer Juízo ou Tribunal, autos de processos findos ou em andamento, mesmo sem procuração, quando os respectivos feitos não estejam em regime de segredo de justiça, podendo copiar peças e tomar apontamentos;

XV — examinar em qualquer repartição policial, mesmo sem procuração, autos de flagrante e de inquérito, findos ou em andamento, ainda que conclusos à autoridade podendo copiar peças e tomar apontamentos;

XVI — ter vista, em cartório, dos autos dos processos em que funcione, quando, havendo dois ou mais litigantes com procuradores diversos, haja prazo comum para contestar, defender, falar ou recorrer;

XVII — ter vista fora dos cartórios, nos autos de processos de natureza civil, criminal, trabalhista, militar ou administrativa, quando não ocorra a hipótese do inciso anterior;

XVIII — receber os atos referidos no inciso anterior, mesmo sem procuração, pelo prazo de dez dias, quando se tratar de autos findos, e por quarenta e oito horas, quando em andamento, mas nunca na fluência de prazo;

a) sempre que receber autos, o advogado assinará a carga respectiva ou dará recibo;

b) a não devolução dos autos dentro dos prazos estabelecidos autorizará o funcionário responsável pela sua guarda ou autoridade superior a representar ao presidente da Seção da Ordem para as sanções cabíveis (artigos 103, inciso XX, e 108, inciso II);

XIX — recusar-se a depor no caso do art. 87, inciso XVI; e a informar o que constitua sigilo profissional;

XX — ter assistência social, nos termos da legislação própria;

XXI — ser publicamente desagradado, quando ofendido no exercício da profissão (art. 129);

XXII — contratar previamente e por escrito, os seus honorários profissionais;

XXIII — usar as vestes talares e as insígnias privativas de advogado.

§ 1º Aos estagiários e provisionados aplica-se o disposto nos incisos I (com as restrições dos arts. 52, 2º; 72, parágrafo único *in fine*; e 74), II, III, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX e XXI.

§ 2º Não se aplica o disposto nos incisos XVI e XVII:

I — quando o prazo for comum aos advogados de mais de uma parte e eles não acordarem nas primeiras vinte e quatro horas sobre a divisão daquele entre todos, acordo do qual o escrivão ou funcionário lavrará termos nos autos, se não constar de petição subscrita pelos advogados;

II — ao processo sob regime de segredo de justiça;

III — quando existirem, nos autos, documentos originais de difícil restauração ou ocorrer circunstância relevante que justifique a permanência dos autos no cartório, secretaria ou repartição reconhecida pela autoridade em despacho motivado, proferido de ofício, mediante representação ou a requerimento da parte interessada;

IV — até o encerramento do processo, ao advogado que houver deixado de devolver os respectivos autos no prazo legal, e só o fizer depois de intimado.

§ 3º A inviolabilidade do domicílio e do escritório profissional do advogado não envolve o direito de asilo, e somente poderá ser quebrada mediante mandado judicial, nos casos previstos em lei.

CAPÍTULO V

Da Assistência Judiciária

Art. 90. A assistência judiciária, destinada à defesa judicial dos necessitados no sentido da lei, regular-se-á por legislação especial, observadas as disposições desta lei e as convenções internacionais.

Art. 91. No Estado onde houver, serviço de Assistência Judiciária mantido pelo Governo, caberá à Seção ou Subseção da Ordem, a nomeação de advogados para o necessitado, depois de deferido o pedido em juízo, mediante a comprovação do estado de necessidade.

Art. 92. O advogado indicado pelo serviço de Assistência Judiciária, pela Ordem, ou pelo Juiz, será obrigado, salvo justo motivo, a patrocinar gratuitamente a causa do necessitado até o final, sob pena de censura e multa, nos termos desta lei (artigos 103, inciso XVIII, 107 e 108).

Parágrafo único. São justos motivos para a recusa do patrocínio:

a) ser advogado constituído pela parte contrária ou pessoa a ela ligada, ou ter com estas relações profissionais de interesse atual;

b) haver dado à parte contrária parecer verbal ou escrito sobre o objeto da demanda;

c) ter opinião contrária ao direito que o necessitado pretende pleitear declarada por escrito;

d) ter de ausentar-se para atender a mandato anteriormente outorgado ou para defender interesses próprios inadiáveis.

Art. 93. Será preferido para a defesa da causa o advogado que o interessado indicar, com declaração escrita de que aceita o encargo.

Art. 94. A gratuidade da prestação de serviço ao necessitado não obsta ao advogado a percepção de honorários quando:

I — for a parte vencida condenada a pagá-los;

II — ocorrer o enriquecimento ou a recuperação patrimonial da parte vencedora;

III — sobreviver a cessação do estado de necessidade do beneficiário.

Art. 95. Os estagiários auxiliarão os advogados nomeados para a assistência judiciária, nas tarefas para as quais forem designados.

CAPÍTULO VI

Dos honorários profissionais

Art. 96. A prestação de serviço profissional assegura aos inscritos na Ordem o direito aos honorários contratados ou, na falta de contrato, dos que forem fixados na forma desta lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica:

I — quando o advogado foi nomeado pela Assistência Judiciária, pela Ordem, ou pelo Juiz, salvo nos casos do art. 94;

II — quando se tratar de mandato outorgado por advogado para defesa em processo oriundo de ato praticado no exercício da profissão ou em ação penal.

Art. 97. Na falta de estipulação ou de acordo, os honorários serão fixados por arbitramento judicial em percentagem sobre o valor da causa.

§ 1º Nos casos que versem sobre serviço, monte ou bens de valor reduzido em que o critério da percentagem possa conduzir a honorários ínfimos, arbitrar-se-á a remuneração compatível com o trabalho.

§ 2º No caso em que o objeto da ação ou do serviço não tenha valor econômico, ou quando o que lhe for atribuído não corresponda à realidade, arbitrar-se-á, igualmente, a remuneração compatível com o trabalho.

§ 3º Proceder-se-á a exame pericial, se a fixação do valor da causa ou do serviço depender de avaliação, e esta exigir conhecimento especializado.

§ 4º Nas ações de indenização por ato ilícito, o valor da causa será o montante do dano apurado e, quando se tratar de ilícito contra a pessoa, o da soma dos danos emergentes com o capital fixado para a constituição da renda.

§ 5º Na fixação dos honorários os arbitradores e o juiz terão em conta:

a) o grau de zelo e competência do profissional;

b) o lugar da prestação do serviço;

c) o caráter da intervenção, conforme se trate de cliente avulso, habitual ou permanente;

d) a possibilidade de ficar o advogado impedido de intervir em outros casos ou de encontrar dificuldades peculiares no exercício do mandato.

Art. 98. Na falta de estipulação escrita em contrário, um terço dos honorários é devido no início do serviço, outro terço até a decisão da primeira instância e o restante na final.

Art. 99. Se o advogado fizer juntar aos autos, até antes de cumprir-se o mandato de levantamento ou precatório, o seu contrato de honorários, o juiz determinará lhe sejam estes pagos diretamente, por dedução da quantia a ser recebida pelo constituinte salvo se este provar que já os pagou.

§ 1º Tratando-se de honorários fixados na condenação, tem o advogado direito autônomo para executar a sentença nessa parte, podendo requerer que o precatório, quando este for necessário, seja expedido em seu favor.

§ 2º Salvo aquiescência do advogado, o acordo feito pelo seu cliente e a parte contrária, não lhe prejudica os honorários, quer os convencionais, quer os concedidos pela sentença.

Art. 100. Prescreve em cinco anos a ação para cobrança de honorários de advogado, contado o prazo:

I — do vencimento do contrato, se houver;

II — da decisão final do processo;

III — da ultimação do serviço extrajudicial;

IV — da desistência ou transação;

V — da renúncia ou renovação do mandato.

Parágrafo único. A ação de cobrança de honorários pelos advogados guardará a forma executiva prevista no art. 298 do Código de Processo Civil, desde que ajustados mediante contrato escrito, ou arbitrados judicialmente em processo preparatório com observância do disposto no art. 97, devendo a petição inicial ser instruída com o instrumento do mandato, como presunção da prestação do serviço contratado.

Art. 101. O advogado substabelecido com reserva de poderes não pode cobrar honorários sem a intervenção daquele que lhe conferiu o substabelecimento.

Parágrafo único. Devem ambos, substabelecete e substabelecido, acordar-se, previamente, por escrito, na remuneração que lhes toca, com a intervenção do outorgante.

Art. 102. O advogado credor de honorários e despesas feitas no desempenho do mandato tem privilégio especial sobre o objeto deste.

CAPÍTULO VII

Das infrações disciplinares

Art. 103. Constitui infração disciplinar:

I — transgredir preceito do Código de Ética Profissional;

II — exercer a profissão, quando impedido de fazê-lo, ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício aos não inscritos ou impedidos;

III — manter sociedade profissional fora das normas e preceitos estabelecidos nesta lei;

IV — valer-se de agenciador de causas, mediante participação nos honorários a receber;

V — angariar ou captar causas, com ou sem a intervenção de terceiros;

VI — assinar qualquer escrito destinado a processo judicial ou para feito extrajudicial, que não tenha feito, ou em que não tenha colaborado;

VII — advogar contra literal disposição de lei, presumida a boa fé e o direito de fazê-lo com fundamento na inconstitucionalidade, na injustiça da lei, ou em pronunciamento judicial anterior;

VIII — violar, sem justa causa, sigilo profissional;

IX — prestar concurso a clientes ou a terceiros para a realização de ato contrário à lei ou destinado a fraudá-la;

X — solicitar ou receber de constituinte qualquer importância para aplicação ilícita ou desonesta;

XI — receber provento da parte contrária, ou de terceiro, relacionado com o objeto do mandato, sem expressa autorização do constituinte;

XII — aceitar honorários, quando funcionar por nomeação da Assistência Judiciária da Ordem ou do Juízo, salvo nos casos do art. 94;

XIII — estabelecer entendimento com a parte adversa sem autorização do cliente, ou ciência ao advogado contrário;

XIV — locupletar-se, por qualquer forma, à custa do cliente ou da parte adversa, por si ou por interposta pessoa;

XV — prejudicar, por culpa grave, interesse confiado ao seu patrocínio;

XVI — acarretar, conscientemente, por ato próprio, a anulação ou a nulidade do processo em que funcione;

XVII — abandonar a causa sem justo motivo ou antes de decorridos dez dias da intimação ao mandante para constituir novo advogado, salvo se antes desse prazo for junta aos autos nova procuração;

XVIII — recusar-se a prestar, sem justo motivo, assistência gratuita aos necessitados no sentido da lei, quando nomeado pela Assistência Judiciária, pela Ordem ou pelo Juízo;

XIX — recusar-se, injustificadamente a prestar contas ao cliente de quantias recebidas dele, ou de terceiros por conta dele;

XX — reter, abusivamente, ou extravaiar autos recebidos com vistas ou em confiança;

XXI — fazer publicar na imprensa, desnecessária e habitualmente, alegações forenses ou relativas a causas pendentes;

XXII — revelar negociação confidencial para acordo ou transação, entabulada com a parte contrária ou seu advogado, quando tenha sido encaminhada com observância dos preceitos do Código de Ética Profissional;

XXIII — deturpar o teor do dispositivo de lei, de citação doutrinária ou de julgado, bem como de depoimentos, documentos e alegações da parte contrária, tentando confundir o adversário ou iludir o Juiz da causa;

XXIV — fazer imputação a terceiro de fato definido como crime, em nome do constituinte, sem autorização escrita deste;

XXV — praticar, no exercício da atividade profissional, ato que a lei define como crime ou contravenção;

XXVI — não cumprir, no prazo estabelecido, determinação emanada do órgão ou autoridade da Ordem, em matéria da competência desta, depois de regularmente notificado;

XXVII — deixar de pagar à Ordem, pontualmente, as contribuições a que está obrigado;

XXVIII — praticar, o estagiário ou o provisionado, ato excedente da sua habilitação;

XXIX — faltar a qualquer dever profissional imposto nesta lei (artigo 87).

Art. 104. As faltas serão consideradas graves, leves ou escusáveis, conforme a natureza do ato e as circunstâncias de cada caso.

CAPÍTULO VIII

Das penalidades e sua aplicação.

Art. 105. As penas disciplinares consistem em:

I — advertência;

II — censura;

III — multa;

IV — exclusão do recinto;

V — suspensão do exercício da profissão;

VI — eliminação dos quadros da Ordem.

Art. 106. A pena de advertência é aplicável nos casos das infrações definidas no art. 103 — incisos I — II — III — IV — V — VI — VII — XVIII — XXII — XXIII — XXVII — XVIII e XXIX.

Parágrafo único. Aplica-se, igualmente, a pena de advertência ao descumprimento de qualquer dos deveres prescritos no art. 87, quando para a infração não se tenha estabelecido pena maior.

Art. 107. A pena de censura é aplicável:

I — nos mesmos casos em que cabe a pena de advertência, quando não haja circunstância atenuante, ou não se trate da primeira infração cometida;

II — às infrações primárias definidas no artigo 103, incisos VIII — XII — XIII — XV — XVI — XVII — XIX — XXIII e XXIV.

Art. 108. A pena de multa é aplicável, cumulativamente com a outra pena igualmente cabível, nos casos das infrações definidas nos artigos 103, incisos II — III — VI — IX — X — XI — XII — XIII — XV — XVIII — XX — XXIII — XXVII e XXVIII, e 124, § 4º

Art. 109. A pena de eclusão do recinto é aplicável a infração definida nos artigos 118, § 4º, e 121, § 2º

Art. 110. A pena de suspensão é aplicável:

I — nos mesmos casos em que cabe a pena de censura, quando haja reincidência;

II — nos casos de primeira incidência, nas infrações definidas nos artigos 103, incisos IX, X, XI, XIV, XIX, XX, 111, parágrafo único e 124, § 4º (arts. 111, inciso I, 112, §§ 1º e 2º);

III — aos que deixarem de pagar as contribuições, taxas e multas (artigos 140 e 141) depois de convidados a fazê-lo por edital com o prazo de trinta dias, sem menção expressa da falta de pagamento, mas com a citação deste dispositivo;

IV — aos que incidirem em erros reiterados que evidenciem inépcia profissional, e até que prestem novas provas de habilitação;

V — aos que mantenham conduta incompatível com o exercício da profissão.

Parágrafo único. Considera-se conduta incompatível com o exercício da profissão:

a) a prática reiterada de jogo de azar, como tal definido em lei;

b) a incontinência pública e escandalosa;

c) a embriaguez habitual.

Art. 111. A pena de eliminação é aplicável:

I — aos que reincidirem nas infrações definidas nos artigos 103, incisos IX — X — XI — XIV — XIX — XXV e 110, inciso II;

II — aos que incidirem na pena de suspensão por três vezes, ainda que em Seções diferentes;

III — aos que houverem feito falsa prova de qualquer dos requisitos para inscrição nos quadros da Ordem;

IV — aos que perderem o requisito do inciso VII do art. 48;

V — aos que suspensos por falta de pagamento das contribuições, taxas ou multas, deixarem decorrer três anos de suspensão (art. 113, § 1º).

Parágrafo único. Durante o processo para aplicações da pena de eliminação, poderá o Conselho determinar medida preventiva irrecorrível de suspensão do exercício da advocacia, até a decisão final.

Art. 112. A pena de multa sujeita o infrator ao pagamento de uma quantia fixada pela decisão que a aplicar, de acordo com o critério da individualização prescrito nos artigos 115 e 117.

§ 1º A multa varia entre o mínimo correspondente ao valor de uma anuidade (art. 141) e o máximo do seu décuplo.

§ 2º A falta de pagamento da multa no prazo de vinte dias a partir da data da penalidade imposta, determinará a suspensão do exercício da profissão (art. 113, § 1º) sem prejuízo da sua cobrança por ação executiva (art. 142).

Art. 113. A pena de suspensão acarreta ao infrator a interdição do exercício profissional, em todo o território nacional, pelo prazo de trinta dias a doze meses, fixado pela decisão que o aplicar, de acordo com o critério de individualização prescrito nos arts. 115 e 116.

§ 1º A suspensão por falta de pagamento de contribuições, taxas ou multas só cessará com a satisfação da dívida, podendo estender-se até três anos, decorridos os quais será o profissional automaticamente eliminado dos quadros da Ordem (art. 111, inciso IV).

§ 2º A suspensão decorrente da recusa injustificável de prestação de contas ao cliente (arts. 87, inciso XX e 103, inciso XIX) vigorará enquanto a obrigação não for cumprida.

Art. 114. A pena de eliminação acarreta ao infrator a perda do direito de exercer a profissão em todo o território nacional.

Art. 115. Os antecedentes profissionais do acusado, as atenuantes, o grau de culpa por ele revelado, as circunstâncias e as consequências da infração, devem ser considerados para o fim de decidir:

I — sobre a conveniência da aplicação cumulativa de multa e outra penalidade;

II — qual o tempo da suspensão e o valor da multa aplicáveis.

Art. 116. É circunstância que sempre atenuará a aplicação das penas disciplinares previstas nesta lei haver sido a falta cometida na defesa de prerrogativa da profissão.

Art. 117. Na aplicação das penas disciplinares previstas nesta lei serão consideradas, para fim de atenuação, as seguintes circunstâncias:

I — a ausência de qualquer antecedente disciplinar;

II — o exercício assíduo e proficiente do mandato ou encargo em qualquer dos órgãos da Ordem;

III — a prestação de serviços profissionais gratuitos; e

IV — a prestação de bons serviços à classe ou à causa pública.

Art. 118. O poder de punir disciplinarmente os advogados, estagiários e provisionados, compete ao Conselho da Seção onde o acusado tenha inscrição principal.

§ 1º Se a falta for cometida em outra Seção, o fato será apurado pelo Conselho local, com a intervenção do acusado ou de curador que o defenda, e o processo remetido à Seção em que o mesmo tiver inscrição principal, para julgamento, cujo resultado será comunicado à Seção onde a falta foi cometida.

§ 2º Da decisão absolutória do acusado, na hipótese do parágrafo anterior, poderá recorrer o Presidente desta, no prazo de 15 dias, a partir do recebimento da comunicação.

§ 3º As penas de advertência, censura e multa, serão impostas pelo Presidente do Conselho, em ofício reservado, não se fazendo constar dos assentamentos do acusado, senão no caso de reincidência.

§ 4º Quando se tratar de falta cometida perante o Conselho Federal, ao Presidente deste caberá a imposição das penas de advertência, censura e multa, além da exclusão do recinto.

§ 5º Nos casos dos parágrafos terceiros e quarto caberá recurso do interessado para o Conselho respectivo (art. 134).

Art. 119. O processo disciplinar será instaurado mediante representação de qualquer autoridade ou pessoa interessada, ou de ofício pelo Conselho ou sua Comissão de Ética e Disciplina.

§ 1º A instauração do processo precederá audiência do acusado notificado para, dentro de quinze dias, apresentar defesa prévia, que exclua o procedimento disciplinar.

§ 2º Instaurado o processo, o acusado poderá acompanhá-lo em todos os seus termos, tendo novo prazo de quinze dias para a defesa, em seguida ao parecer final da Comissão de Ética e Disciplina.

§ 3º O prazo para defesa poderá ser prorrogado por motivo relevante, a juízo do Relator.

§ 4º Se a Comissão de Ética e Disciplina opinar, por unanimidade, pela improcedência da representação (§ 1º) ou da acusação (§ 2º) o Presidente do Conselho poderá determinar o arquivamento do processo, não cabendo recurso dessa decisão.

§ 5º O advogado poderá sustentar oralmente a defesa em seguida ao voto do Relator pelo prazo de vinte minutos, prorrogável a critério do Presidente do Conselho.

§ 6º Se o acusado não for encontrado ou for revel será nomeado curador que o defenda.

Art. 120. Os membros do Conselho devem dar-se de suspeitos e se não o fizerem, poderão ser recusados pelas partes nos mesmos casos estabelecidos nas leis de processo.

Parágrafo único. Compete ao próprio Conselho decidir sumariamente sobre a suspeição, à vista das alegações e provas produzidas.

Art. 121. Os juízes e tribunais exercerão a política das audiências e a correção de excessos de linguagem verificados em escritos nos autos, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que incorrer o faltoso (artigo 119).

§ 1º Os juízes representarão a instância superior e os membros dos tribunais ao corpo coletivo contra as injúrias que lhes forem assacadas nos autos para o fim de serem riscadas as expressões que as contenham.

§ 2º Pelas faltas cometidas em audiência ou sessões de julgamento, os juízes e tribunais somente poderão aplicar a pena de exclusão de recinto (arts. 118 e 127).

Art. 122. O Conselho de Seção poderá deliberar sobre falta cometida em audiência, ainda quando as autoridades judiciárias ou os interessados não representem a respeito, e independentemente da penalidade imposta no juízo comum (art. 121, § 2º).

Art. 123. Fica automaticamente revogado o mandato de profissional a que forem aplicadas as penalidades de suspensão ou eliminação.

Art. 124. Transitada em julgado, a aplicação das penalidades de suspensão e eliminação, o Conselho expedirá comunicação à Secretaria do Con-

seio Federal, a todas as Seções da Ordem, e cada uma destas às Subseções e às autoridades judiciárias locais, a fim de assegurar a execução da pena.

§ 1º As autoridades judiciárias comunicarão a aplicação da penalidade, imediatamente, a todos os escrivães e serventuários que lhe são subordinados.

§ 2º Os escrivães dos feitos onde funcionem advogados sujeitos às penas referidas neste artigo intimarão, dentro de quarenta e oito horas, por ofício, as partes interessadas a constituir novo advogado, sob pena de revelia (art. 123).

§ 3º O profissional suspenso ou eliminado recolherá à Secretaria da Seção a sua carteira de identidade, sob pena de apreensão judicial.

§ 4º Se não recolher a carteira, quando exigida pelo Presidente da Seção ou Subseção ou se a apresentar viciada, o profissional suspenso incorrerá em nova pena de suspensão, com multa no máximo, sem prejuízo da responsabilidade criminal em que incidir.

Art. 125. É lícito ao condenado a qualquer pena disciplinar requerer a revisão do processo, por erro de julgamento ou por condenação baseada em falsa prova.

Art. 126. É também permitido ao condenado a qualquer pena disciplinar requerer, um ano depois de cumprida a pena, a revisão do processo para o fim de sua reabilitação, em face de provas efetivas de bom comportamento.

Parágrafo único. No caso de pena disciplinar resultante da prática de crime aplicam-se as disposições que, no processo comum, regulam a matéria.

Art. 127. A jurisdição disciplinar estabelecida nesta lei não exclui a jurisdição comum quando o fato constitua crime ou contravenção.

Art. 128. Incorrerá nas penas do art. 47 da Lei das Contravenções Penais, aquele que sem estar inscrito na Ordem dos Advogados:

a) usar carteira ou cartão de identidade, vestes, insígnias e títulos privativos de advogado, estagiário ou provisionado;

b) anunciar, por qualquer meio de publicidade, a condição ou a atividade de advogado, inclusive intitulado-se representante ou agente de advocacia no estrangeiro.

Art. 129. Os presidentes do Conselho Federal da Seção e da Subseção têm qualidade para agir mesmo criminalmente, contra qualquer pessoa que infringir as disposições desta lei, e, em geral, em todos os casos que digam respeito às prerrogativas, à dignidade e ao prestígio da advocacia.

§ 1º Podem eles intervir ainda, como assistentes nos processos-crimes em que sejam acusados ou ofendidos os inscritos na Ordem.

§ 2º Compete-lhes, igualmente, representar às autoridades sobre a conveniência de vedar o acesso aos cartórios, juízos ou Tribunais, aos intermediários de negócios, tratadores de papel ou às pessoas que, por falta de compostura, possam comprometer o decoro da profissão.

Art. 130. No caso de ofensa a membro da Ordem no exercício da profissão, por magistrado, membro do Ministério Público ou por qualquer pessoa, autoridade, funcionário, serventuário ou órgão de publicidade o Conselho Seccional, de ofício ou mediante representação, ouvida a Comissão de Ética e Disciplina, promoverá o público desagravo do ofendido, sem prejuízo da responsabilidade criminal em que incorrer o ofensor (artigo 89, inciso XXI.)

Art. 131. Para os fins desta lei, o Presidente do Conselho Federal e os Presidentes das Seções poderão requisitar cópias autênticas ou fotostáticas de peças de autos, a quaisquer tribunais, juízes, cartórios, repartições públicas, autarquias e entidades estatais ou paraestatais.

Parágrafo único. Durante o período da requisição, não correm os prazos processuais.

CAPÍTULO IX Dos Recursos.

Art. 132. Cabe recurso para o Conselho Federal de todas as decisões proferidas pelo Conselho Seccional sobre:

- a) estágio profissional e Exame da Ordem;
- b) inscrição nos quadros da Ordem;
- c) incompatibilidades e impedimentos;
- d) processo disciplinar e sua revisão;
- e) ética profissional;
- f) deveres e direitos dos advogados;
- g) registro e funcionamento das sociedades de advogados;
- h) infração do Regimento Interno;
- i) eleições nas Seções e Subseções;
- j) relatório anual, balanço e contas das Diretorias das Seções e Subseções;
- k) casos omissos nesta lei.

Art. 133. Cabem embargos infringentes da decisão proferida pelo Conselho Seccional ou pelo Conselho Federal, quando não for unânime, ou divergir de manifestação anterior ao mesmo ou de outro Conselho.

Art. 134. Cabe recurso para o Conselho respectivo de qualquer despacho dos Presidentes do Conselho Federal ou Seccionais que importe em decisão de caráter definitivo, salvo na hipótese do art. 119, § 4º.

Art. 135. Quando a decisão for obscura, omissa, contraditória ou aparentemente inexecutável, poderá a parte opor embargos de declaração.

Art. 136. O direito de recorrer competirá ao profissional que for parte no processo e, nos casos previstos nesta lei, aos Presidentes dos Conselhos Federal e Seccionais, e às delegações (arts. 16, § 2º *in fine*, 18, parágrafo único, 25 e 118, § 2º.)

Art. 137. Todos os recursos de que trata esta lei serão interpostos no prazo de quinze dias, contados da publicação na imprensa oficial de ato ou decisão (art. 118, § 2º), serão recebidos no efeito suspensivo.

Parágrafo único. Nos casos de comunicação, por ofício reservado, o prazo para interposição do recurso se conta da data do efetivo recebimento daquele.

Art. 138. Salvo disposição em contrário, aplicam-se ao recurso em processo disciplinar (art. 132, letra *d*) das regras do Código de Processo Penal e, aos demais recursos, as do Código de Processo Civil, bem como as leis complementares.

TÍTULO III Disposições Gerais e Transitórias CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 139. A Ordem dos Advogados do Brasil constitui serviço público deferal, gozando os seus bens, rendas e serviços de imunidade tributária total (art. 31, inciso V, letra *a* da Constituição Federal), e tendo estes franquias postal e telegráfica.

§ 1º Não se aplicam à Ordem as disposições legais referentes às autarquias ou entidades paraestatais.

§ 2º O Poder Executivo proverá, no Distrito Federal e nos Territórios, à instalação condigna da Ordem, cooperando com os Estados, para o mesmo fim.

Art. 140. A Ordem tem a prerrogativa de impor contribuições, e multas a todos os que exercem a advocacia no País.

Art. 141. Todos os inscritos na Ordem pagarão obrigatoriamente, a contribuição anual e taxas que forem fixadas pelas Seções.

§ 1º Os advogados pagarão anuidades em cada uma das Seções em que se inscreverem.

§ 2º As anuidades poderão ser pagas em quotas periódicas fixadas pela Seção ou pelo Conselho Federal.

§ 3º Cada Seção e Subseção remeterá ao Tesoureiro da Ordem dos Advogados do Brasil quinze por cento (15%) das contribuições, taxas e multas, e cinco por cento (5%), das demais receitas líquidas, destinadas ao Conselho Federal (art. 6, § 3º, e 12, §§ 1º e 2º.)

§ 4º Oito por cento (8%) da receita líquida de cada Seção serão recolhidos a uma conta especial destinada a prêmios por estudos jurídicos, de onde serão levantados diretamente para entrega aos premiados em seguida ao julgamento dos trabalhos inscritos nos termos de provimento especial do Conselho Federal (art. 18, inciso VIII letra "e.")

§ 5º Feitas as deduções referidas nos parágrafos anteriores metade das anuidades recolhidas em cada Seção será destinada à Caixa de Assistência dos Advogados, onde a houver (art. 8º letra "a" do Decreto-lei n. 4.563 (*), de 11 de agosto de 1942);

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 53, DE 1982 (Nº 2.187/79, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo ao art. 469 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 469 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, fica acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 469

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º É proibida a transferência de empregado estudante, salvo a existência, na nova sede de trabalho, de estabelecimento de ensino onde este possa matricular-se em curso idêntico ao que vinha frequentando."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

(Aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943)

TÍTULO IV

Do Contrato Individual do Trabalho

CAPÍTULO III

Da alteração

Art. 468. Nos contratos individuais de trabalho só é lícita a alteração das respectivas condições por mútuo consentimento, e, ainda assim, desde que não resultem, direta ou indiretamente, prejuízos ao empregado, sob pena de nulidade da cláusula infringente desta garantia.

Parágrafo único. Não se considera alteração unilateral a determinação do empregador para que o respectivo empregado reverta ao cargo efetivo, anteriormente ocupado, deixando o exercício de função de confiança.

Art. 469. Ao empregador é vedado transferir o empregado, sem a sua anuência, para localidade diversa da que resultar do contrato, não se considerando transferência a que não acarretar necessariamente a mudança do seu domicílio.

§ 1º Não estão compreendidos na proibição deste artigo: os empregados que exerçam cargos de confiança e aqueles cujos contratos tenham como condição, implícita ou explícita, a transferência, quando esta decorra de real necessidade de serviço.

§ 2º É lícita a transferência quando ocorrer extinção do estabelecimento em que trabalhar o empregado.

§ 3º Em caso de necessidade de serviço o empregador poderá transferir o empregado para localidade diversa da que resultar do contrato, não obstante as restrições do artigo anterior, mas, nesse caso, ficará obrigado a um pagamento suplementar, nunca inferior a 25% (vinte e cinco por cento), dos salários que o empregado percebia naquela localidade, enquanto durar essa situação.

(As Comissões de Legislação Social e de Educação e Cultura.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 84, DE 1982

Submete à aprovação do Senado Federal os contratos visando a obtenção de empréstimos internacionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública, direta ou indireta, tendo por objeto a captação de recursos financeiros no mercado internacional serão submetidos à aprovação do Senado Federal.

Art. 2º O expediente encaminhado do Senado Federal será acompanhado de:

- cópia do contrato;
- justificativa explicando o grau de prioridade adjudicado à matéria dentro dos planos e programas nacionais de investimento;
- análise técnica quanto à viabilidade econômico-financeira das obrigações assumidas;
- prova de rentabilidade da operação.

Art. 3º Para os fins da presente Lei, constará de todos os contratos celebrados com o objetivo de captar recursos no mercado financeiro internacional cláusula suspensiva de seus efeitos até que a matéria seja aprovada pelo Senado Federal.

Art. 4º O disposto nesta Lei aplica-se, no que couber, à outorga de garantia pelo Tesouro Nacional aos créditos obtidos no exterior.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A ampla liberdade que a legislação vigente concede ao Poder Executivo para assumir compromissos financeiros no exterior em nome da Nação é extremamente perigosa porque faz escapar ao poder político a apreciação de tão relevante matéria.

Ao longo dos últimos anos o povo brasileiro tem assistido com inquietação e angústia ao crescimento desmesurado da nossa dívida externa. As consequências que daí podem advir ultrapassam uma simples geração razão pela qual os representantes eleitos pelos cidadãos não devem permanecer marginalizados do processo decisório neste particular.

O noticiário jornalístico está a demonstrar que a tomada de recursos financeiros no mercado externo não obedece a critérios científicos ou mesmo simplesmente razoáveis. A impressão que se tem é de uma absoluta falta de coordenação, neste particular, entre os diversos setores da administração pública, o que ocasiona graves prejuízos para a economia nacional. O problema assumiu proporções alarmantes quando o Banco do Brasil denunciou haver honrado "compromissos externos de empresas da administração direta e indireta, ano passado (1981), de 4 bilhões e 900 milhões de dólares (Cr\$ 720 bilhões)". Revelou-se ainda que apenas uma autarquia, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, é responsável por mais de 40% desta dívida não quitada pelos credores originários.

Verifica-se que a liberação dos contratos de mútuo no campo externo estão condicionados exclusivamente ao grau de pressão política dos respectivos interessados. Quando o Banco Central do Brasil propôs, em reunião do Conselho Monetário Nacional, "cobrar dos inadimplentes as mesmas taxas das operações que lhes deram origem" — e isto porque até então o Banco do Brasil só vinha cobrando 6% (seis por cento) das empresas governamentais e 12% (doze por cento) ao ano das demais — o Ministério da Fazenda discordou sendo o assunto afinal retirado de pauta. Esta atitude das autoridades fazendárias resulta em decisivo estímulo à inadimplência externa por parte dos devedores pois o Banco do Brasil é que acaba por arcar sozinho com os ônus da elevação das taxas de juros no mercado internacional.

No nosso entender, a única maneira de impor alguma racionalidade na sistemática do endividamento externo é submetê-lo ao crivo do poder político dotado de representatividade popular direta pois só ele se encontra com condições de avaliar as necessidades sociais do País.

O projeto ora apresentado pretende transferir para a Câmara Alta da República o exame e controle de assunto de vital importância e que até aqui vem sendo exercido de forma ineficaz e imprudente pelos escalões burocráticos do Governo.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1982. — Itamar Franco.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

LEI Nº 1.518, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1951

Autoriza o Poder Executivo a dar a garantia do Tesouro Nacional a operação de crédito até o limite de US\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de dólares), destinados ao reparlamento de portos, sistemas de transportes, aumento da capacidade de armazenamento, frigoríficos e matadouros, elevação do potencial de energia elétrica e desenvolvimento de indústrias e agricultura.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar créditos, ou dar a garantia do Tesouro Nacional a créditos que vierem a ser obtidos no exterior para o fim especial de financiar o programa de reparlamento de portos, sistemas de transportes, aumento da capacidade de armazenamento, frigoríficos e matadouros, elevação do potencial de energia elétrica e desenvolvimento de indústrias básicas e agricultura, em complemento do que dispõe o artigo 3º da Lei nº 1.474, de 26 de novembro de 1951, até o limite de US\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares), ou o equivalente em outras moedas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a dar a garantia do Tesouro Nacional a créditos que forem concedidos por organismos financeiros estrangeiros e internacionais aos Estados e Municípios, bem como a sociedade de economia mista em que preponderarem as ações do poder público e que explorem serviços públicos, desde que as operações se destinem à realização de empreendimentos relacionados com esses serviços, até o limite, no conjunto, de US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares), ou o equivalente em outras moedas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1951; 130ª da Independência e 63ª da República. — GETÚLIO VARGAS — Horácio Lafer.

LEI Nº 5.000 — DE 24 DE MAIO DE 1966

Dispõe sobre a concessão de aval do Tesouro Nacional em operação de crédito no exterior.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A garantia do Tesouro Nacional a créditos obtidos no exterior, na forma prevista na Lei nº 1.518, de 24 de dezembro de 1951, com as modificações introduzidas pela Lei nº 4.457, de 6 de novembro de 1964, poderá ser outorgada diretamente pelo Ministro da Fazenda nos seguintes casos especiais:

a) financiamentos obtidos no exterior por órgãos do Governo Federal e suas autarquias, desde que destinados a projetos de investimento ou outras finalidades previstas nos respectivos orçamentos de aplicações, aprovados pelo Presidente da República;

b) créditos e financiamentos obtidos no exterior mediante Acordo ou resultantes de Acordo em que a União Federal, direta ou indiretamente, seja parte integrante;

c) financiamentos obtidos através do Programa de Aliança para o Progresso, ou concedidos por organismos internacionais de que o Brasil faça parte; e

d) projetos que obtiveram aprovação, pelas Comissões Deliberativas da Superintendência do Desenvolvimento Econômico do Nordeste e da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, aos quais fica assegurado, prioritariamente, o aval de entidades financeiras oficiais da União, para garantia de operações de crédito no exterior.

Art. 2º Nos demais casos, de empréstimos negociados no exterior, a garantia do Tesouro Nacional será concedida por intermédio de instituição financeira oficial, mediante autorização do Ministro da Fazenda e após o parecer prévio da instituição, à qual incumbirá proceder a análise técnica do projeto e à verificação de sua viabilidade econômico-financeira assim como do grau de interesse para a economia nacional.

Art. 3º Nos termos desta Lei, a concessão do aval do Tesouro Nacional ficará condicionada ao pronunciamento prévio do Ministro Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica, sobre o grau de prioridade adjudicado ao projeto ou programa específico, objeto da garantia, dentro dos planos e programas nacionais de investimento, bem como à prova de rentabilidade da operação.

Art. 4º Salvo nos casos de órgãos do Governo Federal, de seus agentes financeiros, ou de sociedades de economia mista de que a União seja maior acionista, o aval do Tesouro Nacional somente será outorgado, nos casos previstos nesta Lei, quando o mutuário oferecer garantias julgadas suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que o Tesouro possa vir a fazer, caso seja chamado a honrar o aval.

Art. 5º Fica o Tesouro Nacional autorizado a repassar, sob forma de aplicações não-reembolsáveis, o produto de empréstimos ou outras operações de crédito externo, desde que o repasse seja destinado a programas e projetos de desenvolvimento social, assistência técnica e pesquisa científica ou tecnológica.

§ 1º A percentagem do produto do empréstimo ou operação de crédito, que poderá ser objeto de repasse nos termos deste artigo, será fixada pelo Conselho Monetário Nacional, mediante proposta do Ministro de Estado Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica.

§ 2º No caso de repasse feito nos termos deste artigo, a amortização e os encargos financeiros do empréstimo ou operação de crédito ficarão a cargo do Tesouro Nacional.

Art. 6º Quando, pela sua natureza e tendo em vista o interesse nacional, a negociação de um empréstimo no exterior aconselhar manifestação prévia sobre a concessão de garantia do Tesouro Nacional, o Ministro da Fazenda poderá expedir carta de intenção nesse sentido.

Art. 7º A cobrança de taxa, pela concessão de aval do Tesouro Nacional, a título de comissão, execução ou fiscalização, diretamente pelo Ministério da Fazenda ou por intermédio das instituições financeiras oficiais, não poderá ser superior aos limites fixados pelo Conselho Monetário Nacional, nos termos do art. 4º IX, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Parágrafo único. A taxa a que se refere este artigo não será cobradas nos casos referidos no art. 5º

Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a contratar créditos ou dar a garantia do Tesouro Nacional a créditos obtidos no exterior, junto a entidades oficiais ou privadas, destinados ao financiamento compensatório de desequilíbrio de balanço de pagamentos ou a promover a formação de adequadas reservas internacionais em moeda estrangeira, observado o limite de 30%

(trinta por cento) sobre a média anual do valor das exportações brasileiras estimadas para os últimos 3 (três) anos anteriores à data da contratação do financiamento.

§ 1º As operações de crédito a serem contratadas com essa finalidade, que ultrapassem o limite fixado neste artigo, dependerão da aprovação ou ratificação do Senado Federal.

§ 2º Não se compreendem nas limitações deste artigo as renegociações de dívidas no exterior, que representam simples prorrogações dos prazos de liquidação.

§ 3º Aos contratos celebrados nos termos deste artigo, diretamente pelo Tesouro Nacional, ou por intermédio de seus agentes financeiros, aplica-se o disposto no art. 23 da Lei nº 1.628, de 20 de junho de 1952.

Art. 9º Os Acordos, convênios e operações realizadas na conformidade desta Lei serão controlados pelo Banco Central da República do Brasil e submetidos ao Tribunal de Contas da União, que terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua entrada na Secretaria do Tribunal, para julgá-los, sob pena de serem tidos como automaticamente registrados.

Parágrafo único. Cabe ao Banco Central da República do Brasil manter posição atualizada dos avais concedidos diretamente pelo Tesouro Nacional ou por intermédio de seus agentes financeiros, informando regularmente ao Ministro da Fazenda, inclusive sobre os casos de inadimplemento, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de maio de 1966; 145ª da Independência e 78ª da República.

— H. CASTELLO BRANCO — Octávio Bulhões.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O AUTOR DO PROJETO EM SUA JUSTIFICAÇÃO.

Brasília — O Banco do Brasil honrou compromissos externos de empresas de administração direta e indireta e de pessoas físicas, ano passado, de 4 bilhões 900 milhões de dólares (Cr\$ 720 bilhões). Só o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER é responsável por mais de 40% desse montante. Existem pessoas físicas e entre elas 16 médicos, que também não pagaram compromissos no exterior, liquidados pelo BB.

O assunto seria abordado na última reunião do Conselho Monetário Nacional — CMN quarta-feira, 17, num voto do Banco Central que propunha cobrar dos inadimplentes as mesmas taxas das operações que lhes deram origem, porque o BB só cobrava juros de 6% para as empresas do Governo e de 12% ao ano para as demais. Mas o Ministério da Fazenda discordou e o assunto foi retirado de pauta.

Estímulo à inadimplência

O Banco Central queria acabar com esse sistema porque, segundo o voto apresentado na última reunião do CMN, com a significativa elevação das taxas de juros que se registrou no mercado internacional a manutenção do critério de cobrança de juros às taxas fixas "resulta em estímulo à inadimplência externa por parte das entidades cujas obrigações devam ser tempestivamente liquidadas pelo Banco do Brasil".

Mas a proposta foi retirada, nas vésperas, da pauta de discussões. O Ministério da Fazenda entendeu que o assunto não precisava ir à julgamento dos conselheiros, pois poderia ser resolvido com um aviso expedido pelo Ministro Ernane Galvêas.

E mais, anexo ao voto, havia uma relação dos devedores, que revelava os inadimplentes e que contrariava frontalmente uma decisão do Ministro da Fazenda de não divulgar esses dados.

Apesar de existir um Decreto-lei prevendo punições para os dirigentes de empresas que não honraram seus compromissos no exterior, o problema persistiu em março, quando na primeira quinzena o Banco do Brasil pagou no exterior cerca de 350 milhões de dólares.

O decreto-lei presidencial não prevê punições para pessoas físicas que tiveram suas dívidas pagas pelo Governo no exterior. Nesses casos, segundo uma fonte da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, os valores são incluídos na dívida ativa da União e cobrados judicialmente.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Em 17 de maio de 1982

Senhor Presidente:.....

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei dos tra-

balhos da Casa a partir do dia 18 do corrente, para breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular.

Atenciosas saudações, — *Lourival Baptista*.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A comunicação lida vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Bernardino Viana.

O SR. BERNARDINO VIANA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO PDT — Partido Democrático Trabalhista, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O Sr. Roberto Saturnino — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino, como Líder.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Embora formalmente filiado desde a semana passada, hoje desta tribuna assumo de fato a condição de Senador do PDT — Partido Democrático Trabalhista, e de Líder desta Bancada, o que há de ser, sem dúvida nenhuma, absolutamente unívoca.

Já disse das razões do meu desligamento do PMDB, meu antigo partido, e agora digo que não sinto nenhuma necessidade de explicar absolutamente em nada o meu ingresso no PDT.

Trata-se de uma consequência de todo natural, porque era o partido que nós sempre chamávamos de partido irmão, juntamente com o PT, e é o partido que se afirma como propugnador do socialismo democrático, corrente de pensamento à qual me filio desde os anos 60.

O PDT é o partido onde posso dar continuidade a uma ação política norteada pelo compromisso com a democracia, com a paz, com a liberdade, pelo compromisso com o pluralismo, com a consulta popular, com o fortalecimento das associações profissionais e comunitárias, com os sindicatos, assim como pelo compromisso com a rejeição de todas as formas de revanchismo e de radicalismo irresponsável.

Também, Sr. Presidente, o PDT é um partido onde posso dar continuidade a minha ação política pelo compromisso com a ética política, com a moralidade da coisa pública, o partido onde posso fazer a campanha da dignidade do Estado do Rio de Janeiro, o meu Estado, a campanha da seriedade, falando a verdade e combatendo de frente todas as formas de corrupção.

O PDT é o partido onde posso dar continuidade ao compromisso com a justiça social, com a mudança profunda do modelo econômico em direção ao socialismo, com as reformas sociais básicas e indispensáveis, como a reforma tributária, a reforma agrária, a reforma urbana, a reforma da previdência, a reforma da educação e a reforma da saúde, assim como com o compromisso também com a presença do Estado na economia, sem hesitações naqueles setores considerados fundamentais ao desenvolvimento, como, por exemplo, o setor financeiro de um modo geral.

Também, Sr. Presidente, o PDT é o partido onde posso manter livremente o compromisso com a defesa das empresas nacionais, das empresas de capital genuinamente nacional, assim como com a defesa das riquezas nacionais em geral, contra as investidas dos interesses estrangeiros, compromisso com a bandeira do nacionalismo, enfim, nos seus diferentes aspectos econômico, social, cultural e político.

No PMDB do Estado do Rio não poderia manter esses compromissos sem entrar em conflito sério com a seção regional daquele partido, atacando duramente o Governo do Estado, que é do PMDB, e que contraria com a sua prática, no dia a dia, todos esses compromissos a que me referi.

Sei que os companheiros que ficaram encontram enormes dificuldades para explicar a sua posição hoje. Explicar por que apóiam o Governo mais desmoralizado do País pela corrupção, pela inoperância, pela incompetência, pelo empreguismo, pelas práticas assinaladas, por exemplo, na estarrecedora matéria sobre o chaguismo publicado na revista *Veja*, desta semana.

Sentem esses companheiros enormes dificuldades em explicar por que apóiam o Governo estadual que mais tem contribuído para o crescimento da nossa dívida externa no último quadriênio, e continua com tal postura pleiteando, por exemplo, um empréstimo externo, que vamos discutir por estes dias, para a importação de equipamentos destinados ao Corpo de Bombeiros.

Sei que esses companheiros encontram enormes dificuldades em explicar por que apóiam o Governo que privilegiou durante os seus quatro anos os bairros mais ricos do Rio de Janeiro, pouco fazendo ou nada fazendo pelos bairros pobres e pelo interior do Estado.

Sei que encontram enormes dificuldades em explicar por que apóiam o Governo cuja polícia comete arbitrariedades a todo momento, atingindo principalmente a população pobre das favelas.

Sei que esses companheiros encontram enormes dificuldades em explicar por que apóiam o Governo que trata tão mal os seus funcionários, a ponto de lhes conceder um aumento nos vencimentos inferior a 80%, no princípio deste ano, quando a inflação confessada foi a quase 100%

Sei que, enfim, encontram enormes dificuldades em explicar por que apóiam o Governo do populismo gasto e desacreditado, do populismo que se poderia chamar de direita, enfim, o que há de mais retrógrado no quadro político brasileiro dos nossos dias.

Nós que ingressamos no PDT não temos que explicar nada; repudiamos o chaguismo e buscamos o partido que era o partido irmão, um partido que continua sendo um partido, que continua recusando a sua transformação em frente sem conteúdo programático, sem densidade política.

Somos um partido nítido, um partido da social democracia, um partido que tem uma proposta, e acreditamos que assumindo claramente esta posição estamos dando a maior contribuição que se pode dar para a ampliação da abertura política e para a construção da democracia brasileira.

Vamos conquistar alguns governos de Estados e vamos mostrar que o PDT no poder não é diferente do PDT no discurso.

Queremos que outros partidos também se afirmem, se mostrem também com a mesma nitidez; que não fiquem paralisados, seja por suas contradições internas, seja por sua subserviência ao Poder Central.

O caminho da democracia é, sem dúvida, o fortalecimento dos partidos, de todos os partidos, fortalecimento com idéias, com quadros militantes ativos, com os recursos públicos para o financiamento de suas campanhas, de sua divulgação de um modo geral, com o acesso aos meios de comunicação de massa.

Assim, Sr. Presidente, teremos, finalmente, uma verdadeira democracia no País.

O Sr. Itamar Franco — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Pois não, com muito prazer.

O Sr. Itamar Franco — Eu queria, nobre Senador Roberto Saturnino, particularmente, levar o meu abraço a V. Ex^a e lhe desejar felicidades. Ganha o PDT, neste instante, um brilhante Senador, jovem idealista que vai continuar, como disse V. Ex^a, na busca da justiça social, na sua pregação pela verdadeira ética política. Neste instante, face à vida partidária, e face ao que estamos assistindo no nosso País, fruto desta incorporação que eu ajudei a defender, V. Ex^a busca um outro destino, um outro rumo, mas sempre com o pensamento voltado para os princípios democráticos e para os princípios da verdadeira justiça social. Receba, neste instante, nobre Senador Roberto Saturnino, o meu abraço e os votos de felicidade. Oxalá a vida pública brasileira possa contar com homens como V. Ex^a

O SR. ROBERTO SATURNINO — Recebo, nobre Senador Itamar Franco, com muito orgulho e com muita honra o aparte de V. Ex^a Sei de quem parte essas palavras, sei do pensamento e do caráter do Senador que me fala. Desta forma, acolho a solidariedade de V. Ex^a no firme propósito de corresponder ao que ela vale, de corresponder com a continuidade de nosso trabalho político, do trabalho que V. Ex^a muito bem valorizou nesta Casa, que V. Ex^a com a sua frequência, com a sua assiduidade, com a sua sinceridade, com a sua firmeza de princípios tanto valorizou no exercício do seu mandato. De modo que é com imenso prazer que retribuo o aparte e o abraço de V. Ex^a, reiterando o meu orgulho e a minha honra de recebê-lo.

O Sr. Paulo Brossard — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Com imensa satisfação não poderia deixar de ouvir também o aparte do Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard — Não tenho o direito de opinar sobre um assunto que evidentemente é de natureza personalíssima, a decisão que V. Ex^a tomou. De modo que a mim só cabe respeitar, amigo e admirador que sou de V. Ex^a Tenho o direito, isto sim, é de expressar o meu pesar que V. Ex^a tenha tido razões para, não vou dizer divorciar-se dos seus antigos companheiros, mas desquitá-los. Era apenas isto que queria dizer. O convívio que tivemos nesta Casa, em anos seguidos, foi sempre impecável e não faço nenhum favor em dizer que V. Ex^a mereceu sempre dos seus companheiros o mais alto apreço, a mais alta estima, a irrestrita consideração, pelos seus dotes intelectuais e pelos seus predicados morais.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Nobre Senador Paulo Brossard, o que posso dizer a V. Ex^a, além de agradecer, e agradecer do fundo da alma, as palavras que me dirige, é que o pesar de V. Ex^a em nada é menor do que o meu. V. Ex^a há de saber que falo a verdade neste instante. Mudar de partido não é uma atitude que se tome sem dificuldade e sem dor. É preciso que haja motivos fortes, como houve, para que essa decisão seja tomada. Foi decisão que tomei também com muito pesar, nobre Senador Paulo Brossard. As pala-

bras de V. Ex^a, pela admiração que lhe dedico, como todos lhe dedicam nesta Casa, têm valor inestimável. Registro-as, com muita satisfação e com muita honra, neste discurso de assunção da nova posição que faço hoje nesta Casa. Muito obrigado a V. Ex^a

O Sr. Agenor Maria — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Pois não.

O Sr. Agenor Maria — Nobre Senador Roberto Saturnino, chegamos juntos a esta Casa em 1975. Não quero, nem devo, nem é do meu interesse, entrar no mérito da questão que levou V. Ex^a a sair do PMDB. Posso afirmar, nestes sete anos e dois meses que convivi com V. Ex^a, para onde for V. Ex^a irá uma inteligência a serviço da Nação. Congratulo-me com o Partido que recebeu V. Ex^a. Posso afirmar: permita Deus, na Sua imensa misericórdia, que V. Ex^a continue, com a sua inteligência lúcida, patriótica, sempre a serviço das boas causas, sempre a serviço do Brasil.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Nobre Senador Agenor Maria, agradeço-lhe enormemente o aparte. Retribuo-lhe a solidariedade, dizendo que aprendi a admirar o seu trabalho, quando percebi que V. Ex^a é um homem profundamente dedicado e preocupado com os problemas concretos, com os problemas que afligem a população pobre, a população mais carente do nosso País. V. Ex^a é um homem que não foge ao debate dos temas institucionais, V. Ex^a centrou a sua presença nesta Casa na discussão de temas econômicos e sociais, combatendo o modelo econômico, combatendo, sobretudo, a injustiça social que aflige a maioria de nosso povo. Muito agradeço a V. Ex^a pela intervenção.

O Sr. Dirceu Cardoso — Permite-me V. Ex^a uma intervenção?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Ouço o aparte do nobre Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Dirceu Cardoso — Nobre Senador Roberto Saturnino, não quero entrar nos pormenores da saída de V. Ex^a da nossa Agremiação partidária. Sei que, às vezes, para ficarmos com as nossas idéias, com os nossos ideais, é preciso sair do partido a que estamos filiados. Como o Senado todo reconhece, a saída de V. Ex^a — já falei isto aqui uma vez, e estou repetindo — provoca um recalque na nossa Bancada, tal a qualificação intelectual de V. Ex^a no nosso meio, a sua qualificação de ética moral, a sua qualificação dos ideais políticos, dos ideais sociais, da sua luta, da sua projeção no seu Estado e da sua projeção nacional. Portanto, a nossa Bancada, com a saída de V. Ex^a, sofreu um recalque, desceu o seu nivelamento, tal é a consideração, o reconhecimento e o valor de V. Ex^a no Senado e na Bancada do PMDB.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Nobre Senador Dirceu Cardoso, cada um de nós, além das qualificações, das virtudes e defeitos que temos, possui certa característica, tem algo que o distingue e que distingue o exercício do seu mandato. Posso estar enganado, mas julgo que aquilo que distingue a presença de V. Ex^a nesta Casa é o valor que dá aos aspectos éticos, aos aspectos morais da sua ação política. V. Ex^a é um homem que honra esta Casa, por vários motivos — pela sua competência, pela sua inteligência, pela sua seriedade, sobretudo pela preocupação com a defesa dos valores éticos em nossa sociedade. V. Ex^a é um homem que se preocupa em falar a verdade. Por isto, recebo, com muita satisfação e também com muito orgulho, as referências que V. Ex^a faz a mim neste dia, porque sei que saem exatamente do mais profundo do seu pensamento, e é o juízo verdadeiro que V. Ex^a faz. Muito agradeço a V. Ex^a

Encerro, Sr. Presidente, dizendo que estarei, aqui, defendendo as mesmas posições, defendendo os compromissos a que me referi neste pronunciamento.

Pretendo candidatar-me à reeleição pelo meu Estado, o Estado do Rio de Janeiro, nas próximas eleições. Eleito ou não, serei sempre um militante pela democracia, pela justiça social e pela defesa das causas nacionais. (*Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.*)

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nobre Senador Humberto Lucena, V. Ex^a pede a palavra como Líder de Partido?

O Sr. Humberto Lucena — Exato. Como Líder de Partido.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Estamos no horário apazado para o início da Ordem do Dia.

O Sr. Humberto Lucena — Perfeito, mas o Regimento me assegura este direito.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sabe bem V. Ex^a mais do que nós, inclusive, que há um acordo de lideranças para um esforço concentrado nesta semana.

O Sr. Humberto Lucena — Perfeitamente. Ocorre que eu era o segundo orador. Inscrevi-me para falar como Líder. Só agora estou tendo esta oportunidade. Trata-se de assunto inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em se tratando de assunto inadiável, concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, como Líder do PMDB.

O SR. HUMBERTO LUCENA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra à nobre Senadora Laélia de Alcântara.

A SR^a LAÉLIA DE ALCÂNTARA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estamos vivendo, positivamente, sob o signo de incoerências e paradoxos estarrceçedores.

Proclama-se aos quatro ventos que o País se encontra em plena fase de liberalização do regime, como o governo fez anunciar ainda este mês, no Dia Nacional das Comunicações e, dias depois, chega-nos de Londrina, Estado do Paraná a notícia de que a censura cortou dezessete das 52 páginas da peça teatral "Castro Alves. Só Isso", inclusive, pasmem os Senhores Senadores, o conhecido poema "Pedro Ivo", escrito há mais de cem anos pelo nosso imortal Castro Alves, e que fora incluído no texto da obra pelo seu autor, o acadêmico de Direito, Eduardo Bacarin.

Falamos de incoerências e paradoxos do sistema, e, na verdade, que incoerência e que paradoxo pode haver tão grande do que censurar uma peça que fora liberada sem cortes há dois anos, e após cem apresentações, em cinquenta cidades de quatro Estados?

Censura-se Castro Alves como se silencia sobre o "RioCentro", como se elimina um procurador que se atreveu a denunciar o "escândalo da mandioca", como se afasta um juiz que acolhe uma ação contra a cobrança de aumento das alíquotas da Previdência Social. Tudo isto é o Brasil da abertura, da liberalização...

"Castro Alves. Só isso" é um monólogo que, por interpretar o grande poeta dos escravos, no atual momento brasileiro, deve ter incomodado a muita gente, sobretudo aos doutíssimos areopagitas que integram a Assembléia dos hipercríticos do País, interessados em agradar ao governo, reprimindo todas as tentativas dos intelectuais e artistas que tentarem subverter a ordem vigente.

Na verdade, Senhor Presidente e Senhores Senadores, tal como no passado, Castro Alves volta a incomodar com o seu herói legendário do levante praieiro.

Mas ele só incomoda aos que, como o severo censor da peça de Eduardo Bacarin, devem achar que a liberdade não passa de um ente de razão, de algo vago e abstrato, bem diferente do que achava Castro Alves, para quem a liberdade é "a coroa dos heróis", "a esposa dos combatentes", "o legado das gerações".

Depois do que ocorreu em Londrina, Senhor Presidente, parece que o imortal autor de "Espumas Flutuantes", o nosso grande cantor dos escravos, não está sendo mais lido pelos brasileiros, ou seus poemas foram considerados subversivos.

Só os ditadores não vêem com bons olhos a figura deste grande paladino das liberdades públicas e individuais, do poeta que soube envergar, o manto de Espártaco contra toda espécie de arbitrio, bradando em alta voz que "a praça é do povo, como o céu é do condor", do democrata que clamava: "libertai tribunas e prelos!"

Uma voz como esta, Senhor Presidente e Senhores Senadores, só pode incomodar, inquietar, preocupar e até irritar os que desconhecem quem foi "Pedro Ivo", os que ignoram a postura ativa de Castro Alves, expulso da faculdade de Direito do Recife, em 1865, porque, como se dizia, e ainda hoje se diz, "falava demais..."

Era o que eu tinha a dizer. (*Muito bem!*)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

— Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Luiz Fernando Freire — Martins Filho — Cunha Lima — Milton Cabral — Nilo Coelho — João Lúcio — Lourival Baptista — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Amaral Furlan — Benedito Ferreira — Gastão Müller — Mendes Canale — José Richa — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37, DE 1982

Altera o Regimento Interno do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º O item III do art. 327 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 327.

III — requerida a verificação, por 1/6 (um sexto) dos Senadores ou por Líder representando 1/10 (um décimo) de Senadores, repetir-se-á a votação pelo processo nominal, observado o intervalo de 1 (uma) hora entre uma verificação e outra.”

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente Projeto de Resolução visa a aperfeiçoar o mecanismo da verificação de votos, previsto no Regimento Interno.

Tal mecanismo, que constitui um legítimo e valioso recurso à disposição do Parlamentar, para exigir maior rigor nas votações, vem sendo usado, tanto indiscriminadamente, quanto em desarmonia com o verdadeiro espírito dessa faculdade regimental.

É provável que, por esses mesmos motivos, o Regimento Interno da Câmara dos Deputados e o Regimento Comum, sabiamente, estabelecem limitações mais rígidas para a admissão do requerimento de verificação. Nesse sentido, é o disposto no art. 176 e parágrafos do Regimento da outra Casa e dos §§ 1.º e 3.º, do art. 45, do Regimento Comum.

Desse modo, justifica-se a introdução de novos critérios para o pedido de verificação, cujo objetivo é inibir o exercício indiscriminado dessa faculdade, em benefício do andamento dos trabalhos.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1982. — Senador **Jutahy Magalhães**.

LEGISLAÇÃO CITADA

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

Art. 327. No processo simbólico observar-se-ão as seguintes normas:

I — os Senadores que aprovarem a matéria deverão permanecer sentados, levantando-se os que votarem pela rejeição;

II — o voto dos Líderes representará o de seus liderados presentes, permitida a declaração de voto;

III — se algum Senador requerer verificação, repetir-se-á a votação pelo processo nominal;

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Resolução n.º 30, de 31 de outubro de 1972

“Texto consolidado em 1978 e alterado pelas Resoluções de n.ºs 1, 37, 42 e 54/79.”

Art. 176. Pelo processo simbólico, o Presidente, ao anunciar a votação de qualquer matéria, convidará os Deputados a favor a permanecerem sentados, e proclamará o resultado manifesto dos votos. A manifestação dos Líderes representará o voto de seus liderados, permitida a declaração de voto.

§ 1.º Se algum Deputado tiver dúvida quanto ao resultado proclamado, pedirá imediatamente verificação.

§ 2.º O Presidente convidará os Deputados a ocuparem os seus lugares, e solicitará ao plenário apoio ao pedido formulado de verificação.

§ 3.º Se vinte Deputados se levantarem, apoiando o pedido, proceder-se-á, então, à contagem dos votos, por filas contínuas de poltronas do recinto, uma a uma. O Presidente convidará a se levantarem os Deputados que votaram a favor, enquanto um dos Secretários irá anunciando, em voz alta, o resultado, à medida que se fizer a verificação de cada fila. Proceder-se-á do mesmo modo na contagem dos que votaram contra, a menos que os votos favoráveis constituam, de logo, maioria absoluta. Finalmente, de-

pois de apurados os votos da Mesa, o Presidente proclamará o resultado total apurado.

§ 4.º Havendo-se procedido a uma verificação de votação e comprovada a existência de número legal, não será permitida nova verificação antes do decurso de uma hora da proclamação do resultado.

§ 5.º Ocorrendo verificação de votação, se for notória a ausência de quorum no plenário, o Presidente poderá, desde logo, determinar a votação pelo processo nominal.

REGIMENTO COMUM DO CONGRESSO NACIONAL

Resolução n.º 1, de 1970 (CN), alterada pela Resolução n.º 2, de 1972 (CN)

SEÇÃO IV

Das Modalidades de Votação

Art. 44. As votações poderão ser realizadas pelos processos simbólico, nominal e secreto.

Parágrafo único. As votações serão feitas pelo processo simbólico, salvo nos casos em que seja exigido quorum especial ou deliberação do Plenário, mediante requerimento de Líder ou de 1/6 (um sexto) de Senadores ou de Deputados.

Art. 45. Na votação pelo processo simbólico, os Congressistas que aprovarem a matéria deverão permanecer sentados, levantando-se os que votarem pela rejeição. O pronunciamento dos Líderes representará o voto de seus liderados presentes, permitida a declaração de voto.

§ 1.º Proclamado o resultado da votação de cada Casa, poderá ser feita sua verificação a requerimento de Líder, de 5 (cinco) Senadores ou de 20 (vinte) Deputados.

§ 2.º Na verificação, proceder-se-á à contagem, por bancada, dos votos favoráveis e contrários, anotando os Secretários o resultado de cada fila, a não ser que o requerimento consigne o pedido de imediata votação nominal.

§ 3.º Procedida a verificação de votação, e havendo número legal, não será permitida nova verificação antes do decurso de 1 (uma) hora.

Art. 46. As chamadas para votações nominais começarão, numa sessão, pelos representantes do extremo Norte, e, na outra votação, pelos do extremo Sul, e, assim, sempre alternadamente, na mesma ou na sessão seguinte. Os Líderes serão chamados em primeiro lugar.

§ 1.º A chamada dos Senadores e Deputados será feita, preferencialmente, por membros das Mesas das respectivas Casas.

§ 2.º A medida que se sucederem os votos, o resultado parcial da votação irá sendo anunciado, vedada a modificação do voto depois de colhido o de outro Congressista.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O projeto que vem de ser lido, após publicado e distribuído em avulsos, ficará sobre a Mesa durante 3 (três) sessões, a fim de receber emendas, após o que será despachado às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 84, DE 1982

Senhor Presidente:

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução nº 1, de 1980, destinada a examinar a violência urbana, suas causas e consequências, solicito a Vossa Excelência, a prorrogação por mais de 30 (trinta) dias do prazo concedido a esta Comissão para apresentação do Relatório, que se encerra dia 24 de maio do corrente ano.

Outrossim, esclareço, que tal pedido se justifica pela importância da matéria, objeto de estudo, e que está a exigir do Relator, Senhor Senador Murilo Badaró, um prazo mais dilatado para elaboração do Relatório.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de estima e consideração:

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1982. — *Orestes Quêrcia*, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Aprovado o requerimento fica concedido o prazo solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 85, DE 1982

Nos termos do art. 198, alínea "d", do Regimento Interno, requeremos inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item primeiro seja submetida ao Plenário em décimo primeiro lugar.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1982. — José Lins — Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em votação o requerimento.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Se estamos bem recordados na semana passada o Senado votou um requerimento, firmado pelas duas lideranças — a Liderança do PDS e a Liderança do PMDB — que, agora, Sr. Presidente, estão andando em dupla, marchando passo a passo, não peito a peito, mas ombro a ombro, lado a lado, mãos nas mãos, olhos nos olhos e murmurando cada qual o seu nome e o eterno amor que já estão jurando. Esse requerimento pedia, Sr. Presidente, a inversão da ordem, — se estou bem lembrado, porque, às vezes, estou com o miolo frouxo — exatamente passar esse projeto, que estava lá no último ou penúltimo lugar, para o primeiro lugar. E, agora, hoje, estamos vendo passar esse, outra vez, para trás. Está um vai e vem.

Assim, Sr. Presidente, justifiquei até, na oportunidade, que era contra essas inversões, mas já que os dois partidos, que agora estão em lua de mel, estão querendo um *modus vivendi*, estão querendo que nós engulamos — o nobre Senador do PTB, e nós outros humildes e obscuros Senadores do PMDB — o que a pauta quer. Assim, Sr. Presidente, o requerimento é a inversão daquilo que nós votamos semana passada. Quer dizer, nós estamos pendulando, ora lá, ora sim, ora não. Eu continuo contra a inversão da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Não é inversão.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Ou superposição ou o nome que for. Eu sou contra essa alteração, passar do primeiro para o último, do último para primeiro. Eu sou contra seja alteração, inversão, subversão...

Falei em subversão e apagaram as luzes. A negra escuridão de que fala o poeta, a funéria escuridão. Se estamos na penumbra, continuaremos na penumbra? Não sou coruja, gosto da claridade.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — V. Exª pode continuar, a taquígrafia está recebendo as suas palavras.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Assim, Sr. Presidente, seja o nome que for, eu sou contra essa translação da matéria, do último lugar para o primeiro e do primeiro para o último. Sou contra.

Sendo contra, Sr. Presidente, condeno esse expediente. Por que se votou semana passada e agora se vota exatamente o contrário?

Então, Sr. Presidente, está fluante o desejo, a política desse acordo bilateral do PDS e do PMDB. Com exceção dos dois partidos aqui representados pelos seus brilhantes e combativos Líderes, o PT, na pessoa do Senador Evandro Carreira e PTB, com o Senador Hugo Ramos, que está ausente do plenário. Ambos, quero crer, também combatem essa translação.

Portanto, sou contra essa inversão da ordem, ou essa modificação, essa alteração, essa translação ou essa transposição do primeiro para o último lugar.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sr. Presidente, requero verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Será feita a verificação solicitada. Peço aos nobres Senadores que ocupem os seus lugares. (Pausa.)

Como vota o Líder do PDT, Senador Roberto Saturnino?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Como vota o Líder do Partido dos Trabalhadores, Senador Evandro Carreira?

O SR. EVANDRO CARREIRA — Não.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Deixo de tomar o voto dos demais Líderes, porque o requerimento é subscrito por eles.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Agenor Maria — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Amaral Peixoto — Benedito Canelas — Benedito Ferreira — Bernardino Viana — Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Helvídio Nunes — Humberto Lucena — João Calmon — João Lúcio — Jorge Kalume — José Fragelli — José Lins — Jutahy Magalhães — Laélia de Alcântara — Lázaro Barbosa — Leônir Vargas — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Nilo Coelho — Paulo Brossard — Raimundo Parente — Roberto Saturnino.

O Sr. Jutahy Magalhães — Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Tem a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães, para uma questão de ordem.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com respeito à votação, o nobre Senador Dirceu Cardoso não votou e foi quem pediu a verificação de *quorum*; não está lá o nome de S. Exª. Então, não tendo votado quem pediu a verificação de *quorum*, a votação é válida?

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, votei, mas há sempre um intrigante para procurar erro na gente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Se não consta o nome de V. Exª fica nula a verificação.

O Sr. Dirceu Cardoso — Votei "Não", Sr. Presidente, ia reclamar exatamente agora.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Então vamos proceder à nova verificação porque está confirmado que houve omissão.

O Sr. Dirceu Cardoso — É o que queria a Mesa, 10 minutos para chegar mais gente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — E a Mesa ia justamente usar os 10 minutos para que chegassem todos os Srs. Senadores.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, é a segunda vez que ocorre isso. Há uns 15 dias, numa votação, eu votei NÃO, também, e não apareceu meu nome e agora ocorre isso novamente.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, vai repetir-se a votação?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Vamos repetir a votação. Com a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, a votação não pode ser interrompida.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Assim não vamos chegar a bom termo!

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Peço calma a V. Exª

O SR. DIRCEU CARDOSO — Calma não, Sr. Presidente, eu estou falando e eles entram na minha fala! É uma questão de ordem, eles entram na minha fala.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — É uma questão de ordem? Se é uma questão de ordem, em que artigo do Regimento V. Exª se baseia?

O SR. DIRCEU CARDOSO — No fato. Sr. Presidente, há 15 dias votei aqui uma verificação requerida por mim e não apareceu também o meu voto. Como estou sendo marcado, hoje, aqui, votei "NÃO", votei contra e não apareceu o meu voto. Ia reclamar exatamente isso, quando surgiu o fiscal do plenário dizendo que eu não havia votado. Eu cumpro o meu dever, Sr. Presidente, sou dos mais freqüentes aqui. Então, quero que faça uma verificação no sistema de computação do meu voto. Na minha bancada já é pela segunda vez que falha o sistema de computação. Eu votei "NÃO", e não apareceu o meu voto.

Outra coisa, Sr. Presidente, eu pedi a V. Exª que mantivesse o painel de votação do plenário, porque eu queria conferir...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Já que está anulada a votação, não há por que permanecer em placar uma votação que não existe.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Eu só queria ver se consta o meu nome.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Mas aí seria um outro problema. V. Exª faça o favor de apertar a sua tecla na hroa que o seu nome deverá sair. De outro modo, V. Exª deve reclamar à ciência e não à Presidência. O problema é de natureza técnica, não do Presidente.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sr. Presidente, veja bem o que V. Exª disse!

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — É o que estou dizendo.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Veja o que está dizendo!

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar.

Procede-se a votação

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Affonso Camargo — Agenor Maria — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Amaral Peixoto — Benedito Canellas — Benedito Ferreira — Bernardino Viana — Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Helvídio Nunes — Humberto Lucena — João Calmon — João Lúcio — Jorge Kalume — José Fragelli — José Lins — Jutahy Magalhães — Laélia Alcântara — Lázaro Barboza — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Lomanto Júnior — Luiz Cavalcante — Luiz Viana — Nilo Coelho — Paulo Brossard — Raimundo Parente — Roberto Saturnino.

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Votaram, "SIM" 30 Senadores e "NÃO" 1. Não há número, vou usar...

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, pela ordem.

O Senador Evandro Carreira...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — S. Exª não votou e estava presente.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Mas declarou o voto "NÃO".

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Então, temos 32. Não há número, vamos usar dos recursos regimentais, ligar as campanhas por mais 10 minutos para se fazer nova verificação.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 15 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 25 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Está reaberta a sessão. Foi votado um requerimento assinado pelos nobres Líderes José Lins e Humberto Lucena, solicitando a inversão da Ordem do Dia, de maneira que o item nº 1 seja submetido ao Plenário em décimo primeiro lugar. Não houve quorum, uma vez feito o pedido de verificação nominal.

Passa-se agora à segunda votação, dentro do que prescreve o Regimento. Tomarei primeiro o voto nominal dos Srs. Líderes.

Como vota o Sr. Líder do PDS?

O SR. JOSÉ LINS — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o Sr. Líder do PDT?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o Sr. Líder do PT? (Pausa.)

Como vota o Sr. Líder do PTB? (Pausa.)

Chamo a atenção dos Srs. Líderes, os quais devem votar nas suas cadeiras, porque as cadeiras de lideranças estão bloqueadas.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Affonso Camargo — Agenor Maria — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Amaral Peixoto — Benedito Canellas — Benedito Ferreira — Bernardino Viana — Cunha Lima —

Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Gastão Müller — Helvídio Nunes — Humberto Lucena — João Calmon — João Lúcio — Jorge Kalume — José Fragelli — José Lins — José Richa — Jutahy Magalhães — Laélia de Alcântara — Lázaro Barbosa — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Lomanto Júnior — Luiz Cavalcante — Luiz Viana — Martins Filho — Milton Cabral — Nilo Coelho — Passos Pôrto — Paulo Brossard — Raimundo Parente — Roberto Saturnino.

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Dirceu Cardoso

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Votaram SIM 36 Senadores e NÃO 1. Não houve abstenção.

Está aprovado o requerimento. Passa-se ao item nº 2 da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4, de 1981 (apresentação pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 12, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba (SP) a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezesseite mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 13 e 14, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 75, de 1982, do Senador Dirceu Cardoso, solicitando o exame da Comissão de Finanças.)

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de quorum.

Em votação o requerimento.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Para encaminhar a votação do requerimento, concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Município de Potirendaba, no Estado de São Paulo, pediu ao Senhor Presidente da República autorização para elevar a sua dívida consolidada, projeto que foi estudado pelo Banco Central, pelo Ministério da Fazenda e por demais órgãos que devem falar, *ratione materie*, pelo projeto.

Potirendaba é um município de seis mil e seiscentos habitantes. A sede municipal, portanto, é um reduzido núcleo populacional, um município de São Paulo, um Estado onde vivem, em números redondos, vinte milhões de brasileiros. Ele pede para a seguinte destinação esse dinheiro:

...execução de obras de infra-estrutura no conjunto Habitacional "Florentino Colombo", naquele Município.

A quantia que se pede é pequena; o município é pequeno, nós vamos beneficiar seis mil, mas vamos jogar uma taxa inflacionária sobre 120 milhões de brasileiros. Todo tostão que o Senado libera reflete-se em taxa inflacionária sobre 120 milhões de brasileiros.

O barranqueiro do São Francisco, o homem dos igarapés da Amazônia, o homem das barrancas do Acre, o homem das minas de São Jerônimo e Tucuruí, todos eles recebem a carga desse empréstimo que vai beneficiar seis mil brasileiros em Potirendaba.

Vamos beneficiar uma pequena fração do Território brasileiro, um milionésimo de 120 milhões de brasileiros, seis mil habitantes de Potirendaba, é o município todo. Vamos beneficiar o que? Obras de infra-estrutura, meio-fio, águas fluviais de uma rua no Conjunto Habitacional Florentino Colombo.

Então, nós beneficiamos seis mil brasileiros que, reduzidos aos 100 prédios do conjunto habitacional, somam 500 pessoas; um duomilionésimo da população brasileira. Nós, portanto, atendemos à minoria de 500 habitantes do Conjunto Habitacional Florentino Colombo, mas gravamos a inflação, aumentamos a inflação, diminuímos o poder aquisitivo de 120 milhões de brasileiros, uma fração pequena, mas diminuímos, liberando esse dinheiro, que beneficia 500 famílias, e agrava a situação de 120 milhões de brasileiros. A minha posição é essa.

O PDS e o PMDB a esta altura estão juntos, estão encangados no projeto, vão votar favoravelmente, os dois partidos.

Portanto, a nossa posição, a minha posição, a posição do ilustre Líder do PT, Senador Evandro Carreira, a posição do ilustre Líder do PTB, Senador Hugo Ramos, as nossas posições são contrárias ao beneficiamento de 500 pessoas em 100 casas modestas, num município de 6.600 habitantes. Mas isto reflete-se no agravamento da situação de 120 milhões de brasileiros.

Não votamos porque somos contra Potirendabá, não votamos porque desejamos esmagar a pretensão de Potirendabá; votamos porque estamos lutando contra a inflação. Estou certo de que o Sr. Ministro da Fazenda aprova, de que o Sr. Ministro do Planejamento aprova, de que o Sr. Chefe da Casa Civil aprova, que o Senhor Presidente da República aprova. Mas, aqui, as duas Bancadas de mãos dadas, do PDS e do PMDB, estão marchando juntas, de passos certos, encangadas, ritmadas, ombro a ombro, votando favoravelmente ao empréstimo.

Assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a nossa posição, que não é de agora, é de três anos atrás, é a mesma: somos contra os empréstimos, porque numa hora em que eles representam uma carga inflacionária pesada nós devemos votar a favor dos brasileiros, contra qualquer empréstimo.

Vamos dar aqui os dados: eu disse 6 mil, mas a situação urbana é de cinco mil, seiscentos e dezesseis mil habitantes, Potirendaba, no Estado de São Paulo.

Então, para beneficiar 500 pessoas de uma população de cinco mil, seiscentos e dezesseis pessoas, do Município de Potirendaba, nós vamos agravar a situação de 120 milhões brasileiros.

Assim, Sr. Presidente, somos contra o empréstimo, embora pequeno ele seja, porque, pequeno ou grande, todos eles têm uma carga inflacionária que o Brasil precisa deter. E nós estamos nesta luta há três anos e não vamos renunciar a ela; vamos continuar contra os empréstimos até o fim, embora sejamos esmagados, aqui, pelas duas Bancadas, unidas, juntas, como disse, encangadas, embora isso, somos contra o empréstimo de uma dívida consolidada que beneficia 500 pessoas, de uma população de cinco mil, seiscentos, e dezesseis pessoas, agravando a situação de cento e vinte milhões de brasileiros.

Portanto, somos contra e vamos requerer verificação de *quorum*. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Rejeitado.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — S. Ex^a o Senador Dirceu Cardoso solicita verificação nominal de *quorum*.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

O requerimento em votação é de autoria do Senador Dirceu Cardoso, em que solicita seja retirado da Ordem do Dia o Projeto de Resolução nº 4, para que seja submetido à Comissão de Finanças, para exame.

Como vota o Líder do PDS?

O SR. JOSÉ LINS — Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Os outros líderes não se encontram presentes.

Solicito aos demais Srs. Senadores que votem. (*Pausa.*)

(*Procede-se à votação*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Dirceu Cardoso — Lázaro Barboza.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Affonso Camargo — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Amaral Peixoto — Benedito Canelas — Benedito Ferreira — Bernardino Viana — Cunha Lima — Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Gastão Müller — Helvídio Nunes — Humberto Lucena — João Calmon — João Lúcio — Jorge Kalume — José Lins — José Richa — Jutahy Magalhães — Laélia de Alcântara — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Luiz Cavalcante — Martins Filho — Milton Cabral — Moacyr Dalla — Nilo Coelho — Passos Pôrto — Paulo Brossard — Raimundo Parente — Roberto Saturnino.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Vai ser feita a apuração. (*Pausa.*)

Votaram SIM 2 Senadores e NÃO 32.

Total: 34 votos.

Foi rejeitado o requerimento.

Em consequência, passa-se à votação do projeto.

Em votação o projeto.

O Sr. Dirceu Cardoso — Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O nosso requerimento, que o Senado rejeitou, mandava à Comissão de Finanças o projeto para que fosse estudada a procedência e o exame financeiro da operação, porque o requerimento recebeu apenas a *navicert* da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão dos Municípios — não foi à Comissão de Finanças, ela não se pronunciou.

Diz a pauta de nossos trabalhos: "Apenas se manifestaram a Comissão de Constituição e Justiça e a Comissão de Municípios" — a Comissão de Finanças não se fez ouvir neste projeto.

Hoje, entrou na pauta o projeto da reforma regimental, que não foi lido e que ninguém sabe o que é, é um segredo que estão fazendo, mas é um projeto-rolha que vem aí. De qualquer maneira, o que nós achamos é que a nossa luta, que é condenada apenas pelas duas Bancadas, a do PDS e a do PMDB, mas as altas figuras das finanças nacionais a aprovam.

Há uma declaração do Sr. Ministro da Fazenda, Ernane Galvêas, apoiando a nossa posição no sentido de que estamos lutando contra a inflação — nós; a Bancada do PDS e a Bancada do PMDB estão lutando favoravelmente para o aumento da inflação. Não quero criar dificuldades para o Governo; quero criar facilidades para o povo brasileiro. Não tenho compromisso com Bancada, tenho compromisso com o povo brasileiro. Quem me eleger não é a Bancada, quem me eleger é o povo; se eu tenho compromisso é com o povo, com o homem humilde e obscuro do qual muitos não se lembram — mas vai chegar a hora, daqui a cinco ou seis meses, de nós nos lembrarmos dele, ao derrarmos a nossa demagogia, a nossa liguagem, os nossos discursos, as nossas inflamadas exaltações ao povo que vai nos ouvir nos comícios.

Portanto, o nosso requerimento é este, o PDS e o PMDB rejeitaram o requerimento; não é preciso ouvir a Comissão de Finanças.

Mas há um projeto que acho que nem deve vir mais ao Senado — passa direto. O dia em que houver isto aqui, não vai haver atitude nossa, porque não teremos mais em que nos basearmos para condenar esses empréstimos.

Sr. Presidente, isso pode nos levar a situações derradeiras e extremas. O Líder apelou para que nós maneirássemos — mas, como manear? Ou temos princípios ou não temos. O nosso princípio é contra todos os empréstimos — não podemos abrir mão desse ou daquele, pequeno ou grande, somos contra. Somos contra porque todo empréstimo, pequeno ou grande, tem a sua respectiva carga inflacionária: quem paga é o desgraçado que compra feijão, fubá, leite e pão todos os dias; é esse que paga, esse é que está pagando os empréstimos. Vimos aqui o caso de uma população de cinco mil habitantes, num conjunto habitacional de quinhentas pessoas, que nós vamos proteger, abrindo um rombo na erosão da inflação, com a carga inflacionária da competente proporção desses milhões de cruzeiros no volume de moeda circulante no País.

Então, Sr. Presidente, continuamos contra. Não podemos atender ao nosso Líder, que também é favorável, num critério todo ele artificial, porque como a Bancada poderia ser favorável até cinquenta milhões, poderia ser favorável até cem milhões também; poderia ser favorável a todos os empréstimos internos. Seria uma coisa mais orgânica se fossem estudados os empréstimos de acordo com a natureza do emprego desse dinheiro. Então, que liberasse o empréstimo ou que se tivésse uma posição contrária a ele, mas o limite, o sarrafo de cinquenta milhões de cruzeiros é muito arbitrário, é pouco ético, mas atende aos que pediram pouco.

Portanto, continua o Município de Potirendaba — o Senado recusou a ida do projeto à Comissão de Finanças, não fala mais a Comissão de Finanças; só falaram sobre a Comissão de Justiça e a Comissão de Municípios,

mas não falaram isto. Além de ser pequeno, além de ser pouco, há outra particularidade no parecer do Banco Central — isto o Senado precisa ouvir:

5. Levando-se em conta, entretanto, a soma do endividamento intra e extralimite, para efeito de análise sobre a capacidade de pagamento do postulante, teríamos a seguinte situação:

	Cr\$ mil			
Dívida intra e extralimite	Operação sob exame	Situação posterior à contratação.	Limites do art. 2º da Res. 62/73	
Posição em 31.07.80				
Montante global ...	3.933,3	6.017,8	9.951,1	11.418,8
Crescimento real anual	53,8	2.005,8	2.059,6	3.262,5
Dispêndio anual máximo	1.078,9	777,0	1.855,9	2.446,9

O montante global, a arrecadação do Município corresponde a pouco menos do que o empréstimo solicitado, quer dizer, para a aplicação há um valor, e há mais um acréscimo para outra aplicação, o que totaliza, então, o montante do empréstimo. A Comissão de Finanças estudaria a situação financeira do empréstimo mas, votando os empréstimos a seis meses das eleições, quando alguns prefeitos que pedem, que solicitam, que postulam esses empréstimos já até deixaram as prefeituras para disputarem eleição de Deputado Estadual ou Federal ou Senador, são outros que irão pagar ao longo do tempo. O prazo deste é de mais uma dúzia de anos, 7% ao ano, taxa de administração: 1%, do BNH. Pois bem, são outros prefeitos que vão pagar esses empréstimos que o Senado vai liberar. Portanto, Sr. Presidente, somos contra esse empréstimo e vamos requerer verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Em votação o projeto. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Requeiro verificação o Senador Dirceu Cardoso.

Os Srs. Senadores queiram tomar seus assentos individuais. (*Pausa.*) Como vota o nobre Líder do Partido Democrático Social?

O SR. JOSÉ LINS — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o nobre Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o nobre Líder do PDT?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa.*)

(*Procede-se à votação*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Affonso Camargo — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Amaral Peixoto — Benedito Canelas — Benedito Ferreira — Bernardino Viana — Cunha Lima — Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Gastão Müller — Helvidio Nunes — João Calmon — João Lúcio — Jorge Kalume — José Lins — José Richa — Jutahy Magalhães — Laélia de Alcântara — Lázaro Barboza —

Leite Chaves — Lenoir Vargas — Luiz Cavalcante — Luiz Viana — Martins Filho — Milton Cabral — Moacyr Dalla — Nilo Coelho — Passos Pôrto — Raimundo Parente — Roberto Saturnino.

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Dirceu Cardoso.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Humberto Lucena — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Votam Sim 32 Senadores e NÃO 1.

Houve 2 abstenções.

Total: 35 votos.

Está aprovado o projeto.

Aprovado, o projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba (SP) a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Potirendaba (SP), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à execução de obras de infraestrutura no conjunto Habitacional "Florentino Colombo", naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 15, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 16 e 17, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

Em votação o projeto, em turno único.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Consulto a Comissão de Finanças se ainda há tempo para requerer a ida do projeto a essa Comissão, para apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Senador Dirceu Cardoso, já declarei a matéria em votação e o art. nº 350 do Regimento Interno prevê que o requerimento de adiamento deve ser apresentado ao ser anunciada a matéria; como a matéria já foi anunciada e V. Exª pediu a palavra para encaminhar a votação, por isso está prejudicada a oportunidade do requerimento.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sr. Presidente, para que fique entendido: todas as vezes, antes de anunciar, para encaminhar, tenho direito então de apresentar o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Sem dúvida V. Exª poderá fazê-lo em tempo hábil.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Muito obrigado. Está certo.

Tem que ser assim, Sr. Presidente, devagar, vamos aprovar mas devagar. Vieram para aprovar, vieram da Europa, França e Bahia, para aprovar; então vamos saborear isso até a última gota.

Agora, Sr. Presidente, pede-se um empréstimo para o município de Alterosa, Minas Gerais, um Estado de dezessete milhões de brasileiros; Alterosa, um município de dez mil e duzentos habitantes, com uma população na cida-

de de seis mil, trezentos e oitenta e oito habitantes, quer dizer uma pequena vila no gigantesco Estado de Minas Gerais.

Srs. Senadores, vasculhando os becos da minha memória, encontro hoje um fato relevante na História do Mundo. No dia de hoje, em 1910, o Brasil todo ficou em suspenso: passou no céu, gizando com uma luz ambulante o Cometa de Halley, há 71 anos, no dia de hoje, exatamente no dia de hoje. Foi um fato que sacudiu o País, o Cometa de Halley e, 71 anos depois, aqui no Senado, eu vejo um fato, também importante, tão grande como o Cometa de Halley: o PDS e o PMDB juntos, um encostado ao pescoço do outro, chorando as mágoas, um olhando os olhos do outro, um murmurando o nome do outro, juntos, como um par, como Romeu e Julieta, como Abelardo e Heloisa, como os grandes amorosos da História do Mundo, encontram-se aqui os dois Partidos. Mas é um amor que vai ter a duração, Sr. Presidente, das Rosas de Malherbe, vai durar o espaço de u'a manhã, exatamente. Dentro de pouco o PMDB vai ser decapitado, como na data de hoje, também na História do Mundo, Henrique VIII mandou decapitar sua segunda esposa, Ana Bolena. Tudo no dia de hoje, Sr. Presidente, esse dia é um dia macabro, é um dia macabro. Quer dizer, é a segunda esposa. Não digo segunda esposa, mas o Presidente está agora com um segundo amor, o PMDB, que está aprovando todos os empréstimos. Mas, Henrique VIII enjoou da segunda esposa, Ana Bolena, e Mandou decapitá-la, Henrique VIII, Rei da Inglaterra, mandou cortar o pescoço da segunda esposa, Ana Bolena, o que motivou uma guerra, a Invenível Armada, aquela história que todos sabem.

Pois bem, hoje temos aqui o segundo amor dos projetos governamentais, o PMDB apoiando, "Fixo e Anexo" apoiando o pedido de empréstimo ao município de Alterosa em Minas Gerais.

E o que é Alterosa. É isto, num Estado de 17 milhões de habitantes, tem uma cidade de 6.388 habitantes — dados do IBGE — e uma população rural de pouco menos da metade dessa população.

Para que esse dinheiro? Vamos ver aqui no projeto. "Construção de 150 unidades habitacionais". Quer dizer, com as 150 unidades habitacionais nós vamos criar numa cidade de 6.300 habitantes condições de moradia para 150 famílias que, ao todo, são 900 pessoas. Novecentas pessoas nós beneficiamos, mas desbeneficiamos 120 milhões de brasileiros, porque aumentamos a taxa inflacionária para eles; paga quem compra pão, feijão, fubá, quem paga gás, quem paga o remédio, quem paga a escola, quem para a roupa, quem paga o sapatinho para o seu filho, este paga o dinheiro para que? Para beneficiar 150 famílias, no Município de Alterosa, com 6.300 habitantes, no Estado de Minas Gerais. Esta é que é a tradução em números, numérica, em expressão aritmética do que nós estamos fazendo, estamos beneficiando 150 famílias, vão contrair esse conjunto.

Pois bem, vamos ocasionar uma taxa inflacionária sobre 120 milhões de brasileiros, que estão em habitações palafitas sobre o Amazonas, sobre o Tapajós, sobre o Xingu, sobre o Negro, sobre o Solimões, sobre o São Francisco e assim por diante, um mundo de miséria os alagados e os aflitos de Recife, de Salvador, da maré, no Rio de Janeiro, no Rio de Porto Alegre e assim por diante; todos esses estão pagando em sacrifício, para beneficiar 900 pessoas apenas. Se fôssemos dar o dinheiro para todos os municípios brasileiros, aí seria equitativo, mas uma pequena parcela, seis mil habitantes num Estado de 17 milhões de mineiros, estão vivendo, Sr. Presidente, uma hora de tensão imensa com a escolha do Sr. Governador, e pode-se derramar isso numa situação política difícil, isso aí representa uma tamanina de benefício para a população brasileira.

Vamos beneficiar novecentos brasileiros em detrimento de cento e vinte milhões de brasileiros. Nós é que vamos pagar, nós, os que pagamos qualquer taxa, qualquer tributo, ou os que pagam tributo inflacionário, que recai, implacavelmente, sobre a cabeça de cada qual.

Assim, Sr. Presidente, vou votar contra também o Município de Alterosa, em Minas Gerais, e vou requerer verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Em votação o projeto. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Está aprovado.
Aprovado o projeto, requereu verificação nominal, o Senador Dirceu Cardoso.

Srs. Senadores, tomem os seus assentos individuais para votação. (*Pausa.*)

Como vota o nobre Líder do PDS?

O SR. JOSÉ LINS — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o nobre Líder do PMDB?

O SR. LÁZARO BARBOZA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o nobre Líder do PDT?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa.*)

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Affonso Camargo — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Amaral Peixoto — Benedito Canelas — Benedito Ferreira — Bernardino Viana — Cunha Lima — Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Helvídio Nunes — Humberto Lucena — João Calmon — João Lucio — Jorge Kalume — José Fragelli — José Lins — José Richa — Jutahy Magalhães — Laélia Alcantara — Lázaro Barboza — Lenoir Vargas — Luiz Cavalcante — Luiz Viana — Martins Filho — Milton Cabral — Moacyr Dalla — Nilo Coelho — Passos Pôrto — Raimundo Parente — Roberto Saturnino.

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Dirceu Cardoso.

ABSTEM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Votaram SIM 32 Senadores e NÃO 1.

Houve uma abstenção.

Total: 34 votos.

Aprovado, o projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Alterosa (MG), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à construção de 150 unidades habitacionais de interesse social e à execução das obras de infra-estrutura necessárias, naquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Item 4:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 18, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos (SP) a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 19 e 20, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de *quorum*.

Em votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Há um requerimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — V. Exª já apresentou o requerimento?

— **O SR. DIRCEU CARDOSO** — Não, Mas há um requerimento apresentado.

— **O SR. PRESIDENTE** (Jarbas Passarinho) — Seria conveniente ter esse requerimento, por escrito, Senador Dirceu Cardoso.

O formulário será apresentado. (*Pausa.*)

Recebo o requerimento de adiamento da votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO — É para ir à Comissão de Finanças e vou encaminhar o que requirei.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Permita-me V. Ex^a, mas concedi a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso. Se S. Ex^a concordar, V. Ex^a poderá levantar a questão de ordem.

Pergunto ao nobre Sr. Senador Dirceu Cardoso se...

O SR. DIRCEU CARDOSO — Pode tirar o cavalo da chuva. Não concordo!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Entendo, pela linguagem dita pelo Senador, ele não concorda que V. Ex^a apresente sua questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Ah! Não concordo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Vamos ouvir o nobre Senador Dirceu Cardoso, que vai encaminhar o requerimento.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para encaminhar requerimento. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Neguei a questão de ordem incidente na minha hora de encaminhamento de votação porque, Sr. Presidente, acho...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Senador Dirceu Cardoso permita que, devido às circunstâncias de não haver sido apresentado ainda o requerimento, que ele seja lido agora.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Ah! Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 86, DE 1982

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea "a", do art. 310, do Regimento Interno, requiro adiamento da votação do Projeto de Resolução nº 6, de 1981, a fim de que sobre ele se manifeste a Comissão de Finanças.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1982. — *Dirceu Cardoso.*

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — V. Ex^a está com a palavra.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Agora voltamos ao Estado de São Paulo: é o Município Bernardino de Campos. É das menores quantias solicitadas ao Senado: dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos. Bernardino de Campos, no Estado de São Paulo — num Estado, como disse, com vinte milhões de brasileiros — é um município pequeno, de menor população do Estado de São Paulo, que pede esse pequeno empréstimo.

Para que destinação? Execução de obras de infra-estrutura geral no Conjunto Habitacional 9 de Outubro, naquela cidade.

O nosso requerimento, Srs. Senadores, é para ir à Comissão de Finanças. Falaram sobre o pedido de empréstimo apenas duas comissões: a de Constituição e Justiça, que falou apenas que o projeto ou o pedido atende e não colide com a Constituição e nem com qualquer lei, nem com a famosa Resolução Interna que disciplina o caso. Essa Resolução que aqui já se quis passar acima da Constituição da República, mas graças a Deus voltou ao seu natural talvegue e é a última das criações legislativas que pode ter um poder qualquer de mando; é a última, na ordem hierárquica. Primeiro é a Constituição, as Leis Federadas, as Leis Ordinárias, as Leis Estaduais, etc. A última trincheira, é a última estratificação; é a Resolução.

Mas aqui já ouvimos, da Bancada do PDS, tentar passar a Resolução do Senado acima da Constituição. Mas como eu disse, como é hoje o dia. Em 1910 nós vimos o cometa Halley, vamos ver outro cometa aqui agora, estamos vendo outro cometa. É um arco-íris, Sr. Presidente, o céu é um arco-íris, é uma junção de cores, são sete cores irisadas de uma cor fundamental: o branco. E esse íris, diversamente colorido, com o poder químico diferente é em virtude da união do PDS com o PMDB.

V. Ex^a, que no seu Estado não tem essa ventura de ver os dois Partidos unidos, de mãos dadas, um olhando nos olhos do outro e murmurando o nome do outro como na canção. — Aqui V. Ex^a está vendo e, como não tem

idade para ter visto o Cometa de Halley, está vendo esse arco-íris neste céu de bonança do Senado, desde o Oriente até o Ocidente, aquela faixa colorida.

Sr. Presidente, V. Ex^a que é um estudioso sabe que o arco-íris brilha mas não existe. O arco-íris daqui também está brilhando mas não existe; é uma criação dos sentidos. O PDS está de amor, Sr. Presidente, com o PMDB, mas está doído para abraçá-lo como o tamanduá, fincar-lhe a unha nas costas indo até o pulmão para ele estertorar-se aqui e morrer, mesmo dando o voto favorável ao PMDB.

Sr. Presidente, disse-me um líder que está recebendo pedidos dos Estados para aprovar esses empréstimos. Eu tenho pedidos aqui — não vou ler agora — das Câmaras Municipais desses municípios do PMDB, dizendo: "não aprove, Senador, esse dinheiro é contra nós". Eles acreditam no Senador que está contra e não acreditam no Partido que está a favor.

Sr. Presidente, acho que até o fim dos empréstimos, o PMDB vai fazer um ato de expurgo, vai expulsar o Senador das suas hostes.

O Sr. Lázaro Barboza — Não apoiado!

O SR. DIRCEU CARDOSO — Pelo aspecto geral e pelo clima é o que estou vendo. Mas também não faço questão. Não mudo meu ponto de vista, se quiser expulsar que expulse. Eu quero ficar com meus princípios e com o povo, não me rendo de forma alguma. Sr. Presidente, recebo de todos esses municípios, tenho aqui uma pasta com telegramas e tudo no sentido de que não aprove os empréstimos porque o dinheiro é contra eles. O PMDB, porém, está forçando sua posição e apoiando o PDS para aprovar os empréstimos. Esse dinheiro não vai ser empregue em construção alguma — já há até fotografia de algumas obras realizadas. Isso vai ser jogado contra os desgraçados do PMDB, operários, homens pobres que estão lutando, defendendo a bandeira do Partido nesses municípios. Mas aqui o Partido não quer isto, é o partido alto, o partido daquele samba. Assim, eu pediria a nobre Bancada do PDS, já que à do PMDB não posso pedir nada, pois está contra mesmo. Peço a Bancada do PDS para aprovar isso, para a Comissão de Finanças se manifestar sobre esse empréstimo ao município de Bernardino de Campos, que é um município de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Em votação o requerimento do nobre Senador Dirceu Cardoso.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Requeiro verificação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Os Srs. Senadores tomem os seus assentos individuais, para votação nominal.

Como vota o nobre Líder do PDS?

O SR. JOSÉ LINS — Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o nobre Líder do PMDB?

O SR. LÁZARO BARBOZA — Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o nobre Líder do PDT?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Procede-se à verificação.

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Dirceu Cardoso — José Fragelli — Lázaro Barboza — Luiz Viana.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Affonso Camargo — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Benedito Canelas — Benedito Ferreira — Bernardino Viana — Cunha Lima — Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Helvidio Nunes — Itamar Franco — João Calmon — João Lúcio — Jorge Kalume — José Lins — José Richa — Jutahy Magalhães — Laélia de Alcântara — Lenoir Vargas — Martins Filho — Milton Cabral — Moacyr Dalla — Nilo Coelho — Passos Pôrto — Paulo Brossard — Raimundo Parente — Roberto Saturnino.

ABSTÊM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR.

Luiz Cavalcante.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Foram colhidos 33 votos. Votaram SIM 4 Srs. Senadores e, NÃO, 28.

Houve 1 abstenção.

Presentes na Casa 33 Srs. Senadores, com o Presidente, 34, para *quorum*.

Foi rejeitado o requerimento.

Passa-se à votação do projeto.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, chegamos ao cerne da matéria. O município de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, também um município de seis mil, seiscentos e sessenta e um habitantes, com uma situação rural de dois mil, quatrocentos e dezessete, uma cidadezinha que quer construir obras de infra-estrutura geral no Conjunto Habitacional 9 de Outubro, naquela cidade.

Este projeto, Sr. Presidente, não traz nem o número de apartamentos, nem de residências, mas não precisa porque a Comissão de Constituição e Justiça diz que não infringe dispositivo algum e a Comissão dos Municípios tece loas ao municipalismo e empresta o dinheiro.

Não vai à Comissão de Finanças e esta, portanto, nada disse sobre o projeto, se tem condições para emprestar ou não, porque somos nós os juizes e o tribunal legítimo para julgar a liberação desse dinheiro.

Com este, são três empréstimos que, em menos de uma hora, o Senado já concedeu. Três empréstimos, Sr. Presidente, que vão a alguns milhões de cruzeiros. Enquanto a Casa da Moeda emitiu este ano 7 bilhões de cruzeiros, o Governo Federal já fez circular no País, em 1982, informação do Banco Central a mim prestada, 7 bilhões de cruzeiros.

Com estes três empréstimos a pequenos municípios já liberamos 40 bilhões de cruzeiros. E a Casa da Moeda já cunhou, já fabricou, já pôs em circulação 7 bilhões de cruzeiros este ano.

Mas saiba o Senado que no ano de 1979, quando combatíamos os empréstimos e o PMDB também era favorável aos empréstimos, pois o Partido, primeiro, era favorável, depois ficou contra, depois ficou favorável, depois ficou contra e agora é favorável. E até às eleições, é possível que mude de posição novamente.

Pois bem, em 1979, a Casa da Moeda emitiu 84 bilhões de cruzeiros e o Senado emprestou e liberou 95 bilhões, 458 milhões e 200 mil cruzeiros. Quer dizer, em 1979 a quantia que liberamos em empréstimos foi maior do que aquela que a Casa da Moeda cunhou para circulação. Foi por isso que a inflação subiu.

Sr. Presidente, as publicações oficiais acusam que o montante do meio circulante está crescendo, está 75% acima da previsão, o meio circulante que é o dinheiro que a Casa da Moeda libera, cunha e nós também liberamos aqui nos pedidos de empréstimos.

Eu também desejava que o ilustre Presidente da Comissão de Finanças convocasse o Presidente do Banco Central aqui, a fim de que pudéssemos saber de S. Ex.^a se esse dinheiro é inflacionário ou não; se esse dinheiro faz mal às pequenas bolsas, ao homem pobre, ao operário, ao homem do trabalho, ao homem sacrificado, às classes menos favorecidas, a 80% da população brasileira. Aos que ganham muito não faz falta, mas aos que ganham pouco pesa desgraçadamente.

As estatísticas revelam — o povo brasileiro está, nas cidades, comprando 20% menos de carne; 30% menos de leite, e 40% menos de pão. Está comprando menos por quê? Porque estamos aguando o dinheiro do povo. Aguardo como? Criando empréstimos, liberando empréstimos e aumentando o meio circulante. Isto é que é inflação, é gastar além do limite. Pode ser dinheiro do BNH, da Caixa Econômica, do Banco do Brasil, do Banco Central, da burra do Senhor Presidente da República, da burra do Senado, pode ser do que for. Qualquer dinheiro que seja posto em circulação leva uma carga inflacionária.

Esta carga inflacionária, que vimos aqui, em 1979, foi mais do que o dinheiro emitido, por isso que a inflação foi lá para aqueles picos, no ano de 1979. Em 1980 foi a mesma coisa. Este aumento de dinheiro representa isso e nós, Senadores, estamos aqui cabisbaixos, pensativos, pensando, no Cometa Halley, de 1910, que alguns poucos viram e a maioria não viu.

Pois bem, recebi, Srs. Senadores, de um jornalista do *Diário da Manhã*, de Goiás, uma entrevista do Governador, na qual ele diz que arranjou um jeito

de apanhar o dinheiro lá fora, sem pedir licença ao Senado. Não sei como pode ser isso — o jornalista mostrou-me a entrevista. Há um meio de apanhar o dinheiro junto ao Ministério do Planejamento sem pedir licença ao Senado.

Goiás está ensinando ao Brasil como apanhar dinheiro, violando o artigo 46, § 6º, da Constituição. Como é que pode?

Li no jornal *Diário da Manhã*, de Goiânia, essa declaração, essa entrevista do Sr. Governador, que descobriu um jeito de não solicitar mais empréstimos ao Senado, e que tinha arranjado não sei quantos milhões de dólares lá fora, sem a licença do Senado.

Pois bem. Então o nobre Governador de Goiás descobriu a pólvora, descobriu o caminho. Vai buscar dólares, milhões de dólares, duzentos milhões de dólares, sem ouvir o Senado sem nem dar confiança ao Senado. É possível que o Senado seja relegado à quinta categoria de serviço.

O Sr. Governador do Estado de Goiás declara: "vou buscar lá fora duzentos milhões sem pedir ao Senado, sem precisar pedir licença ao Senado."

Assim, Sr. Presidente, voto também contra e vou pedir verificação de *quorum* nesse pedido de empréstimo ao Município de Bernardino de Campos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Em votação o projeto. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso — Requeiro verificação de *quorum*, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Mediante a verificação de *quorum* solicitada pelo nobre Senador Dirceu Cardoso, peço aos Srs. Senadores que ocupem seus respectivos lugares para votação nominal.

Como vota o Líder do PDS?

O SR. NILO COELHO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o nobre Líder do PMDB?

O SR. LÁZARO BARBOZA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o nobre Líder do PDT?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa.*)

(*Procede-se à votação*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Todos os Srs. Senadores já votaram?

(*Comparece o Sr. Senador Amaral Peixoto.*)**O SR. DIRCEU CARDOSO** — Para o PDS sempre há tempo!(*Comparece o Sr. Senador José Richa.*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Para o PMDB também! Aliás, o privilégio é de todos os Srs. Senadores, porque o Regimento, no seu art. 327, item V, diz:

"V — antes de anunciado o resultado, será lícito computar-se o voto do Senador que penetrar no recinto após a votação;"

(*Procede-se à votação*)**VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

Aderbal Jurema — Affonso Camargo — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Amaral Peixoto — Benedito Canelas — Benedito Ferreira — Bernardino Viana — Cunha Lima — Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Helvídio Nunes — Itamar Franco — João Calmon — João Lúcio — Jorge Kalume — José Fragelli — José Lins — Jutahy Magalhães — Laélia Alcântara — Lázaro Barboza — Leonor Vargas — Luiz Cavalcante — Luiz Viana — Milton Cabral — Moacyr Dalla — Nilo Coelho — Paulo Brossard — Raimundo Parente — Roberto Saturnino.

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Dirceu Cardoso.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Martins Filho — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Vou anunciar o resultado da votação.

Votaram SIM 30 Senadores e NÃO 1.

Houve duas Abstenções.

Total de votos: 33, mais o voto do Presidente 34.

O projeto foi aprovado.
Aprovado o projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino, de Campos (SP) a elevar em Cr\$ 2.718.448,24, (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos (SP) nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à execução de obras de infra-estrutura geral no Conjunto Habitacional "9 de outubro" naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Item 5:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 18, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 66, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil e cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 67 e 68, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior tendo a votação adiada por falta de *quorum*.

Votação de projeto, em turno único.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar um requerimento pedindo... Não tem mais fórmula; a Mesa entrega de um a um...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Era bom, já que o Senador deseja pedir esses requerimentos em série, que seja entregue o formulário completo a ele, para serem apresentados ao anunciar a votação.

O Sr. Dirceu Cardoso — A Mesa economiza; nós emprestamos bilhões de cruzeiros, mas economizamos 10 réis num formulário...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O nobre Senador já está encaminhando o requerimento. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 87, DE 1982

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea "a", do art. 310, do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Projeto de Resolução nº 18, de 1981, a fim de que sobre ele se manifeste a Comissão de Finanças.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1982. — *Dirceu Cardoso.*

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Em votação o requerimento.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Se eu tive o trabalho de fazer o requerimento, vou ter o trabalho de encaminhar a votação. Vou ter o trabalho, Sr. Presidente, de encaminhar, encantando os ouvidos de quem ouve e açucarando a língua de quem fala. A Bancada af do PDS, a Bancada da esquerda e a Bancada da direita estão pressu-

rosas para ouvir os nossos argumentos a respeito da ida do projeto à Comissão de Finanças.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, também a Comissão de Finanças não foi ouvida na concessão do empréstimo ao Município de Senhora de Oliveira, Minas Gerais. Esse município já devolveu um pedido de empréstimo aqui ao Senado. Os Senadores não sabem disso, ignoram esse fato — Senhora de Oliveira, nós emprestamos e eles devolveram o empréstimo. O município devolveu o processo em que concedíamos o empréstimo, como o Município de Votorantim, em São Paulo, devolveu também. Dois municípios já devolveram os pedidos de empréstimo.

Pois bem, Senhora de Oliveira, no Estado de Minas Gerais, é um município, segundo dados do IBGE, — veja bem o Senado, de 4.891 pessoas; na sede municipal, 1.804 pessoas. É uma pequena população, exígua população de 1.804 pessoas, que pede um empréstimo de 21 milhões de cruzeiros, para a construção de 100 unidades habitacionais numa vila de 1.804 pessoas. Querem a construção de um parque residencial de 100 unidades, portanto para 500 pessoas, numa população de 1.804. Mas, em decorrência disso, em consequência disso, pagam 120 milhões de brasileiros. Se ser contra é ser ruim para o município, pior é ser ruim para 120 milhões de brasileiros, se emprestarmos esses 21 milhões. Com mais uma circunstância, Sr. Presidente: a Comissão de Finanças não se manifestou a respeito.

A destinação de recursos — como disse — é para a construção de obras de infra-estrutura urbana necessárias, como a água, o esgoto, meio-fio, ajardinamento, tudo obra tipicamente municipal, e é o Governo Federal que está fazendo essa obra, e esse dinheiro, segundo dizem os nossos correligionários lá, será jogado contra os nossos interesses políticos, para esmagar o nosso Partido nas eleições de quinze de novembro próximo.

O Sr. Benedito Ferreira — Só se for em Minas Gerais.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Em todos, em Goiás a mesma coisa. O dinheiro será empregado, em parte, contra. Nobre Senador, pode ficar certo de que, quando chegarem aqui prefeitos do PMDB, também ficarei contra da mesma maneira. É um princípio meu ficar contra o empréstimo, porque ele não beneficia quase em nada. São obras perfeitamente adiáveis. O importante é o dinheiro que sobra para untar a mão do cabo eleitoral e arrecadar votos, a maior parte, não digo todos o dinheiro. E não digo que sejam só os municípios do PDS que façam isso, os do PMDB também, sou contra *in limine*.

Recebo, aqui a notícia de que os líderes dos três Partidos estarão aqui, amanhã, firmes, porque agora estão em reunião. Com três líderes, vamos reduzir isso a 1/3. Com um só, é uma luta, não é? Mas com 1/3, vamos reduzir a 1/3 essa marcha.

Pois bem, há ainda uma circunstância: o Município Senhora de Oliveira foi um município que recusou o empréstimo, devolveu todo o empréstimo, já uma vez, como o município de Votorantim. O Prefeito de Votorantim está aí, com toda a justificativa, hoje. Mas, já devolveu o empréstimo; não aceitou o empréstimo. Nós temos quatro ou cinco municípios que recusaram empréstimo. Agora, como foi prorrogado o mandato, têm mais dois anos pela frente, voltaram com a mesma ânsia, para apanhar esse dinheiro. Naturalmente, com esse dinheiro, fazem as obras, mas sobra algum dinheiro para esmagar o adversário lá, seja ele PT, seja PTB, seja PDT, seja PMDB.

— Então, Sr. Presidente, o nosso requerimento é que a Comissão de Finanças também se pronunciasse. É um assunto que diz respeito à economia desses municípios.

Há legislação nossa a respeito. Uma legislação que eu assisti, um dislate aqui no Senado, de querer ultrapassá-la à Constituição Federal, uma Resolução 92 e outra 62, que só têm valor aqui. Saiu da porta daqui, não valem coisa alguma, mas queriam colocá-las acima da Constituição Federal.

Então, Sr. Presidente, essa Comissão não se manifestou a respeito. Finanças é uma Comissão que raciona a matéria, deveria se manifestar a respeito desse empréstimo.

Portanto, é o requerimento que faço à Mesa para que suste a votação a fim de que o projeto vá à Comissão de Finanças que deve ser ouvida a respeito do mesmo.

Vou requerer verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Em votação o requerimento do nobre Senador Dirceu Cardoso.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Rejeitado.

O Sr. Dirceu Cardoso — Peço verificação de votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Vai-se proceder à verificação solicitada pelo Sr. Senador Dirceu Cardoso.

Solicito o voto dos Srs. Líderes.
Como vota o nobre Líder do PDS?

O SR. NILO COELHO — Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o nobre Líder do PMDB?

O SR. LÁZARO BARBOZA — Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o nobre Líder do PDT?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Os Srs. Líderes já votaram; podem votar os demais Srs. Senadores. (Pausa.)

(*Procede-se à verificação.*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Dirceu Cardoso — Itamar Franco — José Fragelli — Leite Chaves — Luiz Viana — Passos Pôrto.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Amaral Peixoto — Benedito Canelas — Benedito Ferreira — Bernadino Viana — Cunha Lima — Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Helvídio Nunes — João Calmon — João Lucio — Jorge Kalume — José Lins — José Richa — Jutahy Magalhães — Laélia Alcântara — Lázaro Barbosa — Lenoir Vargas — Luiz Cavalcante — Martins Filho — Milton Cabral — Moacyr Dalla — Nilo Coelho — Paulo Brossard — Raimundo Parente — Roberto Saturnino.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 6 Senadores e NÃO 28.

Total 34 votos.

Está rejeitado o requerimento.

Passa-se à votação do projeto.

Em votação.

O Sr. Dirceu Cardoso — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Para encaminhar a votação, tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Município de Senhora de Oliveira, em Minas Gerais, pede licença ao Senado para elevar a sua dívida consolidada a fim de conseguir um empréstimo, decorrente dessa operação, no valor de Cr\$ 21.171.150,00, para apanhar dinheiro com o Banco Nacional da Habitação para construir, com amortização em 300 meses, portanto 25 anos, uma cidadezinha — está certo, tem direito igual aos outros de 1.300 habitantes e, repito, 25 anos para pagar esse empréstimo. Portanto, cinco prefeitos serão onerados com esse empréstimo, depois de 1982. Repito, cinco prefeitos pagarão esse empréstimo, depois dum prefeito que vai receber e que vai gastar dinheiro, mas cinco são os que vão pagar esse empréstimo. Uns estão ainda no tinteiro e outros estão ainda fonceando na barriga de futuros candidatos que disputarão as eleições. Cinco prefeitos, portanto, 300 meses para pagar, isso para não pagar nunca. Até lá, é possível que o Governo seja do PMDB, 300 meses. Falam aí que com 20 anos seremos...

Então, Sr. Presidente, lemos aqui: "Com outras circunstâncias no empréstimo de Senhora de Oliveira, primeira especial hipoteca dos lotes de terreno — ainda, vai dar lote de terreno em hipoteca — e caução das quotas de ICM... Construção de 100 unidades..."

Essas 100 unidades, Srs. Senadores, vamos aprovar hoje e esta semana o Prefeito, em frente à Prefeitura, vai entregar 100 chaves das futuras residências, porque são 100 chaves que garantem 100 votos de famílias que vão receber as chaves, vai gastar o dinheiro de alguns em 100 chaves, que vão comprar qualquer chave. — Aqui a chave da sua casa. São 100 votos, não, são 100 famílias que irão votar, nas eleições de 15 de novembro.

O Sr. Benedito Ferreira — O Prefeito de lá é do PMDB ou do PDS?

O SR. DIRCEU CARDOSO — Nem sei se o Prefeito de lá é do PMDB ou do PDS.

Pois bem, há ainda a circunstância, Sr. Presidente:

5. Como se vê, considerado todo o endividamento da Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira (MG), (intra-limite + extra-limite + integralizações futuras + operações sob exame) seriam ultra-

passados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I, II e III do citado artigo 2º da Resolução nº 62/75.

Quer dizer, além de tudo isso, dessa pobreza franciscana, estão ultrapassados os tetos, nós vamos emprestar acima dos tetos a que o município está apto.

O orçamento da pleiteante é de 6 milhões de cruzeiros apenas, nós vamos emprestar 21 milhões. Então, em 25 anos, 25 anos não, em 25 meses, é isso?

O Sr. Benedito Ferreira — Em 25 meses.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Ah! Está certo, em 25 meses.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Peço ao nobre Senador por Goiás que não aparteie, porque no encaminhamento de votação não há a figura do aparte.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sr. Presidente, ele está querendo me atrapalhar.

O parecer apresentado pela Caixa Econômica, que vai emprestar o dinheiro, conclui pela viabilidade econômico-financeira dos empréstimos. O Banco que vai emprestar, porque vai pegar 1% da administração, ao longo desses 25 anos; então o empréstimo atende à viabilidade econômico-financeira do município. Mas ele ultrapassa o teto, todos os parâmetros estabelecidos, porque é um município declaradamente pobre, a sede tem 1.804 habitantes, a sede, a cidade, a sede municipal, 1.804 habitantes. Nós vamos beneficiar quinhentos habitantes de um grupo de 1.804 habitantes da cidade, num Estado de dezessete milhões de habitantes, em detrimento, em prejuízo de cento e vinte milhões de brasileiros. Mas a ordem é emprestar, vamos emprestar.

Diz aqui: "A execução das obras de infra-estrutura urbana, para um conjunto habitacional a ser edificado".

Mas, tenho aqui um jornalzinho que diz: entregue na porta da prefeitura as chaves da casa para garantir os votos dos camaradas, que daqui a seis meses ele dará o seu voto.

Assim, Sr. Presidente, nós, como nos outros casos, infelizmente, somos contra qualquer empréstimo.

Aqui temos que o Relator na Comissão de Constituição e Justiça foi o nobre Senador Murilo Badaró, que foi favorável. Não sei se a esta hora continua favorável. É possível que, com a situação lá, de candidato ao Governo, nem tenha mais o mesmo pensamento. Mas está aqui, num parecer lapidar na Comissão de Constituição e Justiça, em que diz:

"No mérito, em face do exposto, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo por isso o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa."

Portanto, o Senador Murilo Badaró, Sr. Presidente, que se manifestou aqui favoravelmente, a esta hora parece que já não está muito favorável, mas "agora é tarde, Inês é morta". É possível que S. Exª modifique a sua posição, mas vai modificar depois da Convenção, em Minas Gerais, quando talvez não receba o voto da célula mineira. Então, nesse caso, vai-se arrender de ter apresentado um lapidar parecer como o que foi dado.

Sr. Presidente, contra o projeto e vou requerer verificação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Em votação o projeto. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso — Requeiro verificação nominal, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Requerida a verificação de quorum, solicito aos nobres Srs. Senadores que ocupem os respectivos lugares para votação nominal. (Pausa.)

Como vota o nobre Líder do PDS?

O SR. NILO COELHO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota a nobre Líder do PMDB?

O SR. LÁZARO BARBOZA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o nobre Líder do PDT?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Amaral Peixoto — Benedito Canelas — Benedito Ferreira — Bernardino Viana — Cunha Lima — Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Helvídio Nunes — Itamar Franco — João Calmon — João Lúcio — Jorge Kalume — José Fragelli — José Lins — José Richa — Jutahy Magalhães — Laélia de Alcântara — Lázaro Barboza — Lenoir Vargas — Luiz Cavalcante — Luiz Viana — Martins Filho — Milton Cabral — Moacyr Dalla — Nilo Coelho — Passos Pôrto — Raimundo Parente — Roberto Saturnino.

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Dirceu Cardoso.

ABSTÊM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho.) — Vai-se proceder à apuração. (*Pausa.*)

Estão presentes 36 Srs. Senadores e apenas 34 votaram. É possível que haja Senador que não tenha apertado convenientemente o botão.

O resultado é o seguinte:

Votaram SIM 31 Senadores e NÃO 1.

Houve uma abstenção. Total 33 Srs. Senadores que votaram; com o voto do Presidente dá um total de 34.

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões cento e setenta e um mil e cento e cinquenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º E a Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira (MG), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, está na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado ao financiamento da construção de 100 unidades habitacionais de interesse social, destinadas a trabalhadores com renda familiar até três salários mínimos, naquêle município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — **Item 6:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 243, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.382, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 2.505.952.900,00 (dois bilhões, quinhentos e cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.383, de 1981, da Comissão:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo sua votação adiada por falta de *quorum*.

Em votação o projeto.

O Sr. Paulo Brossard — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard, para encaminhar a votação.

O SR. PAULO BROSSARD PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Em votação o projeto. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso — Requeiro verificação de *quorum*, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Solicito aos nobres Srs. Senadores que ocupem seus lugares para votação nominal.

Antes de tomar o voto dos Líderes, acho que cabe ao Presidente uma palavra em relação ao final do discurso do nobre Senador Paulo Brossard.

Essa expressão, utilizada por um Deputado Estadual do Rio Grande do Sul, de que o Senado era supérfluo, recebeu do Presidente desta Casa a mais formal repulsa pública. Não posso, entretanto, assumir, em nome de meus pares, a defesa completa deste corpo legislativo, diante de tantas agressões, como ainda recentemente me dizia uma pessoa que merece crédito, que ouviu na "TV Mulher", de hoje, um insulto dirigido ao Senado, dizendo que cá não votávamos as matérias porque éramos um corpo de legisladores decrépitos, gagás.

Então, esta é a figura que o Senado está, de algum modo, inspirando em pessoas que não conhecem o Senado Federal.

Vamos proceder à apuração da votação.

Como vota o nobre Líder do PDS?

O SR. NILO COELHO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o nobre Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o nobre Líder do PDT?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa.*)

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Agenor Maria — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Amaral Peixoto — Benedito Canelas — Benedito Ferreira — Bernardino Viana — Cunha Lima — Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Humberto Lucena — João Calmon — João Lúcio — Jorge Kalume — José Lins — Jutahy Magalhães — Lenoir Vargas — Luiz Cavalcante — Luiz Viana — Martins Filho — Milton Cabral — Moacyr Dalla — Nilo Coelho — Passos Pôrto — Raimundo Parente.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Dirceu Cardoso — Itamar Franco — Jaison Barreto — José Fragelli — José Richa — Lázaro Barboza — Leite Chaves — Roberto Saturnino.

ABSTÊM-SE DE VOTAR A SRA. SENADORA:

Laélia de Alcântara

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Votaram SIM 26 Senadores e NÃO, 8.

Houve uma abstenção. Total: 35 votos.

Aprovado.

Aprovado, o projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 243, DE 1981

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 2.505.952.900,00 (dois bilhões, quinhentos e cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 2.505.952.900,00 (dois bilhões, quinhentos e cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa, contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado ao reaparelhamento da Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública (Administração Superior), da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros da Região Metropolitana e de diversas Unidades de Municípios do interior do Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Item 7:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 123, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 784, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Florido (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, e cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 785 e 786, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

A matéria constou da Ordem do Dia de sessão anterior tendo sua votação adiada por falta de *quorum*.

O Sr. Lenoir Vargas — Sr. Presidente, não sei se é ainda oportuno, mas eu desejaria uma relação da votação anterior.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Será fornecida a V. Exª A Secretária da Mesa providenciária.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 88, DE 1982

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea *a*, do art. 310, do Regimento Interno, requereio adiamento da votação do Projeto de Resolução nº 123, de 1981, a fim de que sobre ele se manifeste a Comissão de Finanças. Sala das Sessões, 18 de maio de 1982. — *Dirceu Cardoso*.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Em votação o requerimento. (*Pausa*.)

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ainda há pouco ouvimos declaração do Sr. Presidente, que comunica o conceito que algumas pessoas estão fazendo do Senado, a respeito do sistema que o Senado tem mantido com relação aos empréstimos. Também rechaçamos essa interpretação malévola, tola, infundada que nos atribui, então, um grupo de quase que irresponsáveis.

O Senado se dignifica, não pelo que ele faz. Também se dignifica pelo que deixa de fazer. Muitas monstruosidades que vêm para aqui e nós não votamos, isto é o papel, a triagem que exercemos em nossa faculdade legisladora. Portanto, repilo também a afirmação que vem sendo feita, dessas fontes que não sei quais sejam, nem ouvi, mas que recebem a minha condenação frontal, porque o Senado é o que é, e não é o que se atribui que seja.

Ouvimos do nobre Senador Paulo Brossard, ainda há pouco, declarações categóricas sobre a maneira como o Senado deve encarar esses endividamentos e S. Exª tratou de um projeto de empréstimo do Estado do Rio Grande do Sul, seu Estado, contra o qual falou; manteve sua posição, disse por que votaria contra e até explicou como, alguns jornais de lá, veiculando notícias oficiais — davam os Senadores Paulo Brossard e Pedro Simon, como responsáveis pela não aprovação —, ele, também, repelia essa insinuação porque votava com a sua consciência.

Assim, estamos agindo todos os Senadores, os que votam a favor por interesses partidários ou de consciência, e os que votam contra por interesses de consciência, somente. É o meu caso, Sr. Presidente.

Então, no caso do Rio Grande do Sul, eu devia falar, mas o nobre Senador Benedito Ferreira que disse que iria falar, rebatendo os argumentos do nobre Senador Paulo Brossard, atrasou-se um pouco e perdeu a oportunidade de fechando, também, a minha oportunidade de falar. Mas queria me manifestar também, favorável ao projeto de empréstimo ao Corpo de Bombeiros, mas contra o projeto que concede empréstimos à aquisição de helicópteros, aparelhamento da Secretaria de Segurança e administração. Contra, de maneira nenhuma eu não aprovaria aquilo, mas o nobre Senador Benedito Ferreira, retardando um pouco a sua manifestação, fechou a minha — não houve possibilidade de me manifestar. Mas fiquei satisfeito com a manifestação do nobre Senador Paulo Brossard, com a sua autoridade moral sobre a qual pesa a responsabilidade de postular, em 15 de novembro, a sua reeleição, a Senador Federal pelo Rio Grande do Sul, as suas declarações foram categóricas,

peremptórias e demonstram, sempre — reafirmo e confirmo — a posição ética e moral que ele sempre desfrutou, na Casa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, passemos ao caso do empréstimo de Campo Florido, em Minas Gerais. Também pedi que fosse enviado à Comissão de Finanças, já que não foi possível a sua ida à Comissão, na sua tramitação normal. Por isso, Sr. Presidente, solicito no meu requerimento, que seja suspensa a votação a fim de que a Comissão de Finanças se manifeste a respeito do empréstimo de Campo Florido, Minas Gerais, no valor de vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros.

Há pouco o Senado aprovou um empréstimo de dois bilhões, quinhentos e cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e novecentos cruzeiros, ao Estado do Rio Grande do Sul, atendendo ao pedido, embora o nobre Senador Paulo Brossard tenha se debruçado sobre o assunto, estudado e se manifestado contrário ao empréstimo, porque o seu endividamento é a longo prazo e outros é que vão pagar essa facilidade de levantamento de dinheiro por parte do Governo do Estado.

O prazo é longo, e quem vai pagar ou é o Sr. Jair Soares, ou o Sr. Pedro Simon, ou o Sr. Alceu Collares. Qualquer um dos três. Faço votos de que seja o Sr. Pedro Simon, eleito pelo PMDB. Um deles é quem vai pagar o empréstimo de dois bilhões e quinhentos milhões para comprar máquinas de escrever, helicóptero, aparelhamento do sistema administrativo da Secretaria de Segurança, reaparelhamento da Polícia e veículos para o Corpo de Bombeiros. Nisto eu estava de acordo, mas no resto, contrário.

Campo Florido, Sr. Presidente, pede esse empréstimo de vinte e um milhões. Campo Florido, em Minas Gerais, uma cidade de dois mil e vinte e dois habitantes. A situação rural; três mil e cento e oito. Portanto, tem mais na zona rural do que na zona urbana. Apenas é um núcleo populacional de dois mil e vinte e dois habitantes. Campo Florido, em Minas Gerais.

Assim, Sr. Presidente, nós pediríamos que o projeto fosse encaminhado à Comissão de Finanças e para isso solicitamos à nobre Bancada do Governo que arrepiasse um pouco essa sua *poussée* na aprovação dos empréstimos e remetesse ao estudo da Comissão de Finanças, que é a Comissão competente para falar sobre a justiça e a viabilidade econômico-financeira do empréstimo a Campo Florido.

Vou requerer verificação de *quorum*, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Em votação o requerimento do nobre Senador Dirceu Cardoso.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*.)

Rejeitado.

O Sr. Dirceu Cardoso — Requeiro verificação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Rejeitado o requerimento, o Sr. Senador Dirceu Cardoso pede verificação.

Como vota o nobre Líder do PDS?

O SR. NILO COELHO — Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o nobre Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Os demais Líderes não se encontram presentes.

Os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa*.)

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Dirceu Cardoso — Humberto Lucena.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Afonso Camargo — Agenor Maria — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Amaral Peixoto — Benedito Ferreira — Bernardino Viana — Cunha Lima — Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Helvídio Nunes — João Calmon — João Lúcio — Jorge Kalume — José Fragelli — José Lins — José Richa — Jutahy Magalhães — Laélia de Alcântara — Lázaro Barboza — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Luiz Cavalcante — Luiz Viana — Martins Filho — Milton Cabral — Moacyr Dalla — Nilo Coelho — Raimundo Parente.

ABSTEM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Paulo Brossard

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Vai-se proceder à apuração.

Votaram SIM 2 Senadores; e NÃO 30. Houve uma abstenção.

Total: 33 votos, com o Presidente 34.

Rejeitado o requerimento de adiamento de votação.
Passamos à votação do projeto.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Antes de começar a falar o nobre Senador Dirceu Cardoso, peço a V. Ex^a um momento para uma explicação da Presidência.

A nossa sessão irá até 18 horas e 40 minutos, por força do Regimento, pois os tempos de interrupções, de acordo com o Regimento da Casa, não são contados para as 4 horas de sessão. Houve uma interrupção de 10 minutos, então a sessão encerrar-se-á às 18 horas e 40 minutos, e a Sessão Conjunta do Congresso Nacional está marcada para as 18 horas e 50 minutos.

Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a votação rascante que as duas Bancadas têm oferecido, fraca votação, exigindo a votação do Presidente até, porque se o Presidente não votar não passa. É V. Ex^a quem tem votado mais. É isso mesmo, sem o voto do Presidente não haveria *quorum*, sem a manifestação do Presidente não passava nada. Tudo aqui sem a maioria necessária. As duas Bancadas, com os dois comandantes aqui, suando por todos os poros para dar esse presente ao Senhor Presidente. Portanto, se não fora o voto do Presidente, para completar o 34 do *quorum* regimental, não obteríamos a votação desses projetos, apesar de 45 Senadores terem passado pela porta do Senado. Portanto, repito, não fora o voto do Presidente, não teríamos, a duras penas, a aprovação disso. O que mostra o seguinte: neste ano eleitoral, os dois Partidos precisam cuidar bem das suas bancadas, porque, como houve aqui, agora, 8 votos contra poderiam sacrificar. Um que se ausentasse, e não teríamos aprovado o requerimento de minha autoria e os outros projetos também, pois têm sido aprovados com o *quorum* mínimo, raspante, tangencial — até não é mais tangente, é secante — em que o Senado tem se manifestado.

Agora, é a vez de Campo Florido em Minas Gerais. Como vínhamos examinando, Campo Florido é uma cidade de 2.022 habitantes, pequena cidade, pequeno aglomerado humano, que pede um empréstimo de Cr\$ 21.171.150,00 para a seguinte destinação:

"Obras de infra-estrutura necessárias, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda."

E — Destinação dos recursos: construção de 100 unidades habitacionais de interesse social, com valores unitários limitados ao máximo de 300 UPC, destinadas a trabalhadores com renda familiar de até 3 salários mínimos, aos quais o financiamento será transferido após a comercialização dos imóveis.

Portanto, para uma população de 2.200 habitantes, vamos transferir da roça para a cidade 500 habitantes, a fim de que se cumpra o desejo do Sr. Prefeito municipal. O prazo é de 18 meses de carência. A amortização, 216 meses, dezoito anos. Alcançarão 4 prefeitos, depois do atual, que irão pagar esse empréstimo, de um município de uma arrecadação pequena, com 2.200 habitantes, uma arrecadação precária. Diz aqui o Banco Central que o município arrecada 9 milhões e 200 mil cruzeiros e está pedindo 21 milhões para construir casas, com 18 anos para pagar.

b) sua poupança real é superior ao maior dispêndio relativo à dívida contraída somado ao do financiamento, no montante de 5.000 UPC (Cr\$ 3.024.450,00), destinado à realização de obras de infra-estrutura, cujas amortizações efetivamente correrão por conta do erário municipal;

c) a amortização do empréstimo correspondente a 30.000 UPC (Cr\$ 18.146.700,00) será feita diretamente ao agente financeiro pelos adquirentes das unidades habitacionais, aos quais a dívida será transferida.

Outra circunstância também. Isso tudo estamos transferindo ônus para os futuros habitantes desses conjuntos habitacionais, sem que eles tenham se manifestado se querem ou não essas condições, que podem ser construídas e os adquirentes não estarem de acordo com essas condições de pagamento. Então, fica pronto o conjunto habitacional de cem casas, mas não vai haver moradores, porque vão ser vendidas como se os adquirentes já se tivessem manifestado favoravelmente. E não há aqui, no processo, nenhuma manifestação nesse sentido.

O parecer apresentado pela Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais diz da viabilidade econômica e é quem vai emprestar o dinheiro a Campo

Florido, para a construção de 100 unidades habitacionais, cujo pagamento compreenderá 4 mandatos de prefeitos. Quatro prefeitos terão a responsabilidade desses encargos financeiros, numa prefeitura que arrecada nove milhões de cruzeiros. Tudo já previsto no seu orçamento, etc.

Levanto aqui uma questão de ordem. Hoje, não se pode alterar o orçamento do município seis meses antes das eleições, mesmo que seja empréstimo. E não se discute se é com mutuário ou sem mutuário.

Assim, Sr. Presidente, somos contra também o empréstimo a Campo Florido, uma cidadezinha pequena de 2 mil e 200 habitantes, mas que deve ser uma cidade gostosa no interior de Minas, que pretende construir 100 unidades habitacionais e vendê-las a moradores que têm de se conformar com as exigências que foram feitas aqui, mas que ninguém se manifestou sobre elas. É possível que se construam as casas, se faça um aceno para a população que vai receber a chave, mas não se ocupem as residências para tal fim.

Sr. Presidente, voto contra o empréstimo.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso — Requeiro verificação de *quorum*, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Solicito aos nobres Srs. Senadores que ocupem seus lugares, para a verificação de *quorum* solicitada pelo nobre Sr. Senador Dirceu Cardoso. (Pausa.)

Como vota o nobre Líder do PDS?

O SR. NILO COELHO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o nobre Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Os demais líderes não se encontram presentes.

Os Srs. Senadores não podem votar ainda, há comunicação de erro. Peço que desfaçam todas as votações individuais, por obséquio. (Pausa.)

Verifiquem se não há nenhuma bancada com votação, que não esteja acesa, porque aqui está bloqueada, há comunicação de erro. E, em regra, isso se dá quando alguma bancada está acesa. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Affonso Camargo — Agenor Maria — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Amaral Peixoto — Benedito Ferreira — Bernardino Viana — Cunha Lima — Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Helvídio Nunes — Humberto Lucena — João Calmon — João Lucio — Jorge Kalume — José Fragelli — José Lins — José Richa — Jutahy Magalhães — Laelia Alcantara — Lázaro Barboza — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Luiz Cavalcante — Luiz Viana — Martins Filho — Milton Cabral — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Nilo Coelho — Passos Pôrto — Raimundo Parente.

VOTAM "NÃO" O SR. SENADOR:

Dirceu Cardoso.

ABSTÊM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Votaram SIM 33 Senadores e NÃO 1.

Houve uma abstenção. Total de votos: 35.

Aprovado.

Aprovado, o projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 123, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Florido (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil e cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976,

do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil e cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à construção de 100 unidades habitacionais de interesse social execução das obras de infra-estrutura necessárias, naquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Esgotado o prazo regimental da sessão. Nestas condições, vou encerrá-la, deixando de submeter ao Plenário as demais matérias da pauta.

Nada mais havendo a tratar, designo para a próxima sessão ordinária, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1982 (nº 5.495/81, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a criação de Municípios no Território Federal de Roraima, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 98 a 101, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, favorável, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de *Municípios, de Assuntos Regionais, e de Finanças*, favoráveis.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 130, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 850, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Dracena (SP) a elevar em Cr\$ 15.457.279,03 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 851 e 852, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 141, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 883, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Altinópolis (SP) a elevar em Cr\$ 11.282.510,68 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dez cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 884 e 885, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores José Fragelli e Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável;

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 193, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.162, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Caputira (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.163 e 1.164, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal do Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 89, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 599 de 1981, com voto vencido, em separado, do Senador José Fragelli e voto vencido dos Senadores Luiz Cavalcante e Alberto Silva), que autoriza a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 600 e 601, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 174, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão de seu Parecer nº 1.071, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Unai (MG) a elevar em Cr\$ 258.475.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.072 e 1.073, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

8

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciante, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de *Legislação Social*, favorável;

— de *Saúde*, favorável; e

— de *Finanças*, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

9

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de *Legislação Social*, favorável; e

— de *Finanças*, favorável.

10

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e

— de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECERES, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de *Legislação Social*, favorável; e

— de *Finanças*, favorável.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Legislação Social;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

14

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

15

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 124, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 787, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ituverava (SP) a elevar em Cr\$ 31.793.420,61 (trinta e um milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida, consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 788 e 789, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Economia, favorável.

16

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 236, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº

1.318, de 1981) que autoriza a Prefeitura Municipal de Belém (PA) a elevar em Cr\$ 226.141.400,00 (duzentos e vinte e seis milhões, cento e quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.319 e 1.320, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de Municípios, favorável.

17

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 18, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 113, de 1982), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinado ao Programa de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros daquele Estado, tendo

PARECER, sob nº 114, de 1982, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

18

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Serviço Público Civil, contrário; e
- de Economia, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 42 minutos.)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVII — Nº 065

QUINTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 1982

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Jarbas Passarinho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, DE 1982

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.889, de 12 de novembro de 1981, que “cancela débitos para com as autarquias federais e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.889, de 12 de novembro de 1981, que “cancela débitos para com as autarquias federais, e dá outras providências”.

Senado Federal, 19 de maio de 1982. — Senador *Jarbas Passarinho*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Jarbas Passarinho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 1982

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.888, de 6 de novembro de 1981, que “acrescenta parágrafo ao artigo 2º do Decreto-lei nº 1.874, de 8 de julho de 1981 e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.888, de 6 de novembro de 1981, que “acrescenta parágrafo ao artigo 2º do Decreto-lei nº 1.874, de 8 de julho de 1981 e dá outras providências”.

Senado Federal, 19 de maio de 1982. — Senador *Jarbas Passarinho*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Jarbas Passarinho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 1982

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.890, de 15 de dezembro de 1981, que “autoriza o Poder Executivo a abrir, em favor do Ministério da Educação e Cultura, do Ministério dos Transportes, dos Encargos Gerais da União, do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano, créditos adicionais de Cr\$ 10.952.872.000,00 (dez bilhões, novecentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil cruzeiros), para o fim que especifica”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.890, de 15 de dezembro de 1981, que “autoriza o Poder Executivo a abrir, em favor do Ministério da Educação e Cultura do Ministério dos Transportes, dos Encargos Gerais da União, do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano, créditos adicionais de Cr\$ 10.952.872.000,00 (dez bilhões, novecentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil cruzeiros), para o fim que especifica”.

Senado Federal, 19 de maio de 1982. — Senador *Jarbas Passarinho*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Jarbas Passarinho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 1982

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.891, de 15 de dezembro de 1981, que “dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de borderôs e ingressos padronizados, de emissão da EMBRAFILME, pelas salas exibidoras nacionais”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.891, de 15 de dezembro de 1981, que “dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de borderôs e ingressos padronizados, de emissão da EMBRAFILME, pelas salas exibidoras nacionais”.

Senado Federal, 19 de maio de 1982. — Senador *Jarbas Passarinho*, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

I — ATA DA 66ª SESSÃO, EM 19 DE MAIO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nº 91/82 (nº 199/82, na origem), de agradecimento de comunicação.

— Nº 90/82 (Nº 191/82, na origem), relativa à escolha do Sr. João Luiz Areias Netto, Embaixador do Brasil junto à República Gabonesa, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné-Equatorial.

— Nº 94/82 (nº 198/82, na origem), relativa à escolha do Dr. Orlando Teixeira da Costa para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Raymundo de Souza Moura.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Redações finais dos Projetos de Resolução nºs 4, 5, 6, 18, 243 e 123, de 1981.

1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Recebimento das Mensagens nºs 92 e 93/82 (nºs 196 e 197/82, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República submete ao Senado propostas do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que as prefeituras que menciona sejam autorizadas a realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

— Recebimento do Ofício Nº S/12/82 (nº 243/82, na origem), do Sr. Governador do Estado do Amazonas, solicitando autorização do Senado a fim de que aquele Estado possa alienar à Empresa Amazonense de Dendê — EMADÉ, 348.450 hectares de terras públicas.

1.2.4 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1982, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao item II do parágrafo único do artigo 258 do Código Civil.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR ROBERTO SATURNINO, como Líder — Catástrofe decorrente da poluição das águas dos rios Paraibuna e Paraíba, em consequência do vazamento no "lago de rejeitos" da Companhia Paraibuna de Metais.

SENADOR GABRIEL HERMES — Empreendimentos em execução na região do Tocantins—Araguaia.

SENADOR MURILO BADARÓ, pela Liderança — Decisão de S. Exª em pleitear a indicação de seu nome ao Governo do Estado de Minas Gerais, na convenção do PDS.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Pressões e aliciamento que estariam sendo feitos por membros do PDS do Estado de Mato Grosso, com vistas às eleições de novembro próximo vindouro.

1.2.6 — Requerimento

— Nº 89/82, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 49/82, de sua autoria, a fim de que seja reexaminado.

1.2.7 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 86/82, de autoria do Sr. Senador Gastão Müller, que torna obrigatória a impressão, no rótulo e na bula de produtos industriais que contenham a substância "benzeno", da palavra "veneno" e da indicação do correspondente antidoto, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 87/82, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que considera como acidente de trabalho todo evento que implique em incapacidade para o exercício da atividade profissional.

1.2.8 — Comunicações da Liderança do PDS na Câmara dos Deputados

— De substituições de membros em comissões mistas.

1.2.9 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Requerimento

— Nº 90/82, dos Srs. Senadores José Lins e Humberto Lucena, solicitando inversão da Ordem do Dia. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Dirceu Cardoso e Evandro Carreira.

1.3.2 — Ordem do Dia

— Projeto de Resolução nº 18/82, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinado ao Programa de Reparelhamento do Corpo de Bombeiros daquele Estado. **Aprovado**, após usarem da palavra em sua discussão os Srs. Roberto Saturnino, Dirceu Cardoso, Paulo Brossard e Evandro Carreira. À Comissão de Redação.

1.3.3 — Pronunciamento de Liderança

SENADOR NILO COELHO, como Líder — Telegrama enviado pelo Ministro Saraiva Guerreiro ao Secretário-Geral da ONU, manifestando as apreensões do Governo brasileiro com relação a um desfecho violento no conflito das Ilhas Malvinas.

1.3.4 — Ordem do Dia (continuação)

— Projeto de Resolução nº 130/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Dracema (SP) a elevar em Cr\$ 15.457.279,03 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros e três centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Dirceu Cardoso e Evandro Carreira. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 141/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Altinópolis (SP) a elevar em Cr\$ 11.282.510,68 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dez cruzeiros e sessenta e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Resolução nº 193/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caputira (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Resolução nº 38/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos e trinta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Resolução nº 89/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil e cento e cinquenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Resolução nº 174/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Unai (MG) a elevar em Cr\$ 258.475.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos setenta e cinco mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 13/79, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciante, na forma que especifica. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 329/80, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 164/81, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 352/78, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 255/80, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 362/79, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1982, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a criação de Municípios no Território Federal de Roraima e dá outras providências. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Resolução nº 40/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Resolução nº 124/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ituverava (SP) a elevar em Cr\$ 31.793.420,61 (trinta e um milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e sessenta e um centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Resolução nº 236/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belém (PA) a elevar em Cr\$ 226.141.400,00 (duzentos e vinte e seis milhões, cento e quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 309/79, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências. **Apreciação adiada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

1.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 6ª SESSÃO, EM 19 DE MAIO DE 1982

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Requerimentos

— Nº 92/82, de autoria do Sr. Nilo Coelho e outros Srs. Líderes de partido, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1982, que fixa as especificações da cédula individual de votação a ser adotada no pleito eleitoral de 1982.

— Nº 93/82, de autoria dos Srs. Nilo Coelho e Humberto Lucena, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1982, que reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores da Câmara dos Deputados e dá outras providências.

2.2.2 — Apreciação de matéria

— Requerimento nº 81/82, lido em sessão anterior, solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente de sessão a ser realizada no mês de junho, seja dedicado a homenagear a memória de Giuseppe Garibaldi. **Aprovado.**

2.3 — ORDEM DO DIA

— Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1981 (nº 104/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional sobre Busca e Salvamento Marítimo — SAR, concluída entre o Brasil e diversos países, em Hamburgo, a 27 de abril de 1979. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1981 (nº 101/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo concluído entre o Governo da República Argentina, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, pelo qual se coordena a distribuição de canais para o Serviço Móvel Marítimo, na faixa de 2.065 a 2.107 KHZ, concluído em Montevideu, a 8 de julho de 1980. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1981 (nº 4.457/81, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a doação, à Sociedade Brasileira de Geografia, do domínio útil do terreno que menciona, situado no Município e Estado do Rio de Janeiro. **Aprovado.** À sanção.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 26, de 1972 (nº 87/82, na origem), de 17 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Heitor Pinto de Moura, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guatemala. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 68, de 1982 (nº 143/82, na origem), de 19 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Italo Zappa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da China. **Apreciado em sessão secreta.**

2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 52/82, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 92/82, lido no Expediente. **Aprovado**, em primeiro e segundo turnos, com emendas, após pareceres da comissão competente, tendo usado da palavra na sua discussão os Srs. Lázaro Barboza e José Lins. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei da Câmara nº 31/82, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 93/82, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões técnicas. À sanção.

2.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR NELSON CARNEIRO — Reivindicações da classe policial do Estado do Rio de Janeiro.

SENADOR FRANCO MONTORO — Mobilização dos trabalhadores aposentados contra a aprovação do Decreto-lei nº 1.910, que dispõe sobre alterações na legislação da Previdência Social.

SENADOR LOMANTO JÚNIOR — Viagem empreendida pelo Presidente João Figueiredo aos Estados Unidos da América do Norte.

2.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Evandro Carreira, proferidos na sessão de 12-5-82.

— Do Sr. Bernardino Viana, proferido na sessão de 18-5-82.

— Do Sr. Humberto Lucena, proferido na sessão de 18-5-82.

— Do Sr. Paulo Brossard, proferido na sessão de 18-5-82.

4 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

— Ns 22 e 23, de 1982.

5 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

— Edital de convocação da Sessão Plenária.

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 66ª SESSÃO, EM 19 DE MAIO DE 1982

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. JARBAS PASSARINHO, PASSOS PÓRTO E ITAMAR FRANCO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Evandro Carneira — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Martins Filho — Humberto Lucena — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — José Fragelli — José Richa — Leite Chaves — Paulo Brossard — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental declarado aberto a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

E lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação:

Nº 91/82 (nº 199/82, na origem), de 18 do corrente, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 470 e 619, de 1981, e 39, de 1982.

MENSAGENS

Do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 90, DE 1982

(Nº 191/82, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42, item III, da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor João Luiz Areias Netto, Embaixador do Brasil junto à República Gabonesa, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné-Equatorial, nos termos do Decreto nº 56.908, de 29 de setembro de 1965.

Os méritos do Embaixador João Luiz Areias Netto, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 18 de maio de 1982. — *João Figueiredo*.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae:

Embaixador João Luiz Areias Netto.

Nascido no Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924.
Bacharel em Direito, Faculdade de Direito da Universidade do Brasil, Rio de Janeiro.
Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, Instituto Rio-Branco.
Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, Instituto Rio-Branco.
Curso de Direito Diplomático e Direito Consular, Instituto de Direito Comparado, Escola de Altos Estudos, Pontifícia Universidade Católica, Rio de Janeiro.
Diploma do Instituto Superior de Estudos Brasileiros.
Curso Superior de Guerra, Escola Superior de Guerra.
Curso de Atualização da Escola Superior de Guerra.
Cônsul de Terceira Classe, 9 de janeiro de 1948.
Cônsul de Segunda Classe, merecimento, 16 de dezembro de 1953.
Primeiro-Secretário, merecimento, 30 de setembro de 1961.
Conselheiro, título, 8 de maio de 1967.
Ministro de Segunda Classe, merecimento, 29 de abril de 1968.
Auxiliar do Chefe da Divisão Consular, 1948.

Auxiliar do Chefe da Secretaria-Geral, 1949.

Assistente do Chefe da Divisão do Cerimonial, 1950.

Assistente do Chefe da Divisão Política, 1957.

Diretor da Divisão de Segurança e Informações, 1968.

Buenos Aires, Terceiro-Secretário, 1950/52.

Zurique, Vice-Cônsul, 1952/53.

Zurique, Cônsul-Adjunto, 1953/56.

Zurique, Encarregado do Consulado-Geral, 1953, 1954, 1955 e 1956.

Camberra, Segundo-Secretário, 1959/61.

Camberra, Encarregado de Negócios, 1959.

Copenhague, Cônsul-Adjunto, 1961/62.

Copenhague, Encarregado do Consulado-Geral, 1961 e 1962.

Copenhague, Primeiro-Secretário, 1962/64.

Copenhague, Encarregado de Negócios, 1962 e 1963.

Moscou, Primeiro-Secretário, 1964/66.

Moscou, Encarregado de Negócios, 1965 e 1966.

Lisboa, Cônsul-Geral, 1969/73.

Paris, Encarregado do Consulado-Geral, 1972.

Assunção, Cônsul-Geral, 1973/76.

Libreville, Embaixador, 1976/82.

XXXI Assembléia-Geral da Aliança dos produtores de Cacao e às reuniões dos órgãos subsidiários daquela Organização, Libreville, Gabão, 1978 (chefe.)

I Conferência Brasileira de Imigração e Colonização, Goiânia, 1949 (à disposição do Conselho de Imigração e Colonização.)

Comissão do Estado-Maior das Forças Armadas para estudar a localização da nova sede da Escola Superior de Guerra, 1968 (representante do Ministério das Relações Exteriores.)

Conferencista da Escola Superior de Guerra, 1968 a 1969.

À disposição dos Ministros das Relações Exteriores da Argentina, Bolívia, Paraguai e Uruguai, durante a I Conferência Extraordinária e a III Conferência Ordinária dos Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Brasília, 1969.

À disposição do Doutor Cesar Moreira Batista, Secretário Nacional de Informações de Portugal, por ocasião da visita do Doutor Marcelo Caetano, ao Brasil, 1969.

À disposição da Missão Especial da Santa Sé na posse do Presidente do Brasil, Brasília, 1974.

Professor de História do Brasil no Instituto Argentino-Brasileiro de Cultura, 1951/52.

Prêmio Rio Branco e Medalha de Prata, Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, Instituto Rio-Branco.
Medalha Lauro Müller.

Ordem de Dannebrog, Cavaleiro de 1º grau.

Ordem do Infante Dom Henrique, Grande Oficial.

Ordem da Benemerência, Grande Oficial.

Ordem Nacional do Mérito, Grande Oficial, Paraguai.

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz.

O Embaixador João Luiz Areias Netto se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República Gabonesa. Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 4 de maio de 1982. — *Guilherme Luiz Leite Ribeiro*, Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores)

MENSAGEM Nº 94, DE 1982

(Nº 198/82, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal.

Nos termos do artigo 42, item III, e § 1º, letra "a", do artigo 141 da Constituição, tenho a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado Federal o nome do Doutor Orlando Teixeira da Costa para exercer o cargo do Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Raymundo de Souza Moura.

Os méritos do Doutor Orlando Teixeira da Costa, que me induziram a indicá-lo para o desempenho dessa alta função, constam do anexo *Curriculum Vitae*.

Brasília, 18 de maio de 1982. — *João Figueiredo*.

CURRICULUM VITAE

1. Dados de Qualificação

- a) Nome: Orlando Teixeira da Costa
- b) Data e local de nascimento: 12 de março de 1929. Belém — Estado do Pará.
- c) Filiação: Carlos da Costa Souza e Maria Teixeira da Costa.
- d) Estado Civil: Casado.
- e) Residência Atual: Avenida Gentil Bittencourt nº 799, Belém — Pará.
- f) Locais de trabalho: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (Trav. D. Pedro I, 750) e Universidade Federal do Pará, Centro de Filosofia e Ciências Humanas (Campus da Universidade).
- g) Carteira nº 4.561, Registro 54.717, de Aspirante a Oficial da reserva de 2ª classe da arma de infantaria, fornecida pelo Serviço de Identificação do Exército do Ministério da Guerra.
- h) Título de Eleitor nº 1.818 — 1ª Zona — Belém.
- i) Identidade nº 188.079 — Secretaria de Estado de Segurança Pública — Estado do Pará.
- j) CPF. — 000875722-49

II — Aspecto Funcional

- a) Profissão: Magistrado Federal e Professor Universitário.
- b) Ocupação atual:
 - Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
 - Professor Titular M-401.6, da Universidade Federal do Pará, lecionando Sociologia, de 24 de março de 1969 até a presente data.
- c) Ocupações anteriores:
 1. Solicitador inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Estado do Pará, carteira nº 51, inscrição 0-3, em 26 de abril de 1951.
 2. Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Estado do Pará, carteiras números 33 (provisória) e 449 (definitiva), inscrições 0-3 (provisória) e 0-30 (definitiva) em 23 de janeiro de 1953.
 3. Acadêmico estagiário do escritório de advocacia Mendonça-Bitar, de 1949 a 1952.
 4. Sócio do escritório de advocacia Mendonça-Bitar, de 1953 a 1957, tendo como colegas os professores Octávio Mendonça e Orlando Chichre Miguel Bitar.
 5. Professor de Literatura Brasileira, durante o ano de 1953, do 3º ano pedagógico do Colégio Gentil Bittencourt.
 6. Consultor-Geral da Prefeitura Municipal de Belém, de 9 de dezembro de 1953 a 9 de julho de 1954.
 7. Segundo Substituto de Advogado de Ofício da Auditoria da 8ª Circunscrição Judiciária Militar, de 11 de janeiro de 1955 a 12 de setembro de 1957.
 8. Suplente de Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, de 13 de setembro de 1957 a 2 de agosto de 1959.
 9. Juiz do Trabalho Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, de 3 de agosto de 1959 a 6 de abril de 1967.
 10. Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, de 7 de abril de 1967 até a presente data.
 11. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, eleito para os seguintes períodos:
 - 1º — 12 de agosto de 1969 a 15 de janeiro de 1971;
 - 2º — 15 de janeiro de 1971 a 15 de dezembro de 1972;
 - 3º — 15 de dezembro de 1972 a 15 de dezembro de 1974;
 - 4º — 15 de dezembro de 1974 a 15 de dezembro de 1976;
 - 5º — 15 de dezembro de 1976 a 15 de dezembro de 1980;
 12. Professor Assistente de Sociologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Belém, de 7 de março de 1955 a 7 de novembro de 1957.
 13. Professor Catedrático Interino, de Sociologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Belém, de 8 de novembro de 1957 a 6 de fevereiro de 1964.
 14. Instrutor de Ensino da Faculdade de Direito da Universidade do Pará, lecionando Direito Constitucional durante o ano de 1959.
 15. Professor de Ensino Superior EC-502-18, da Universidade Federal do Pará, lecionando Sociologia, de 7 de fevereiro de 1964 a 31 de dezembro de 1965.
 16. Professor Adjunto EC-502, da Universidade Federal do Pará, de 1º de janeiro de 1966 a 14 de março de 1967, lecionando Sociologia.

17. Professor Catedrático da Universidade Federal do Pará, lecionando Sociologia, de 15 de março de 1967 a 23 de março de 1969.

18. Professor Titular EC-501, hoje código M-401.6, da Universidade Federal do Pará, lecionando Sociologia, de 24 de março de 1969 até a presente data.

19. Convocado pela Resolução Administrativa nº 85, de 1976, publicada no *Diário da Justiça* de 20 de dezembro de 1976, para funcionar perante o Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, de 7 de fevereiro a 23 de março de 1977, inclusive, em virtude do deferimento do pedido de férias formulado pelo Exmº Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.

20. Professor Titular de Direito do Trabalho do Curso de Direito do Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará, conforme aprovação constante do parecer nº 1.318/74, da Câmara de Ensino Superior do Conselho Federal de Educação, de agosto de 1976 a abril de 1977, emprego que deixou em decorrência da redação dada pela Emenda Constitucional nº 7, de 13 de abril de 1977 ao artigo 114, inciso I, da Constituição da República.

21. Integrante da Comissão Julgadora do Concurso para Professor Assistente da disciplina "Introdução à Sociologia", na qualidade de Presidente e Relator, no período de 11 a 15 de junho de 1977.

22. Coordenador Didático do "Curso de Especialização em Sociologia", promovido pela Universidade Federal do Pará, de março de 1978 a dezembro de 1979, designado através da Resolução nº 467, de dezembro de 1977 dos Conselhos Superiores de Ensino e Pesquisa e Universitário da UFFPA.

23. Professor da disciplina "Sociologia II" do Curso de Especialização e Mestrado em Planejamento do Desenvolvimento — Projeto PLADES 1977/1978 — promovido pela Universidade Federal do Pará, através do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, em colaboração com a CAPES, SUDAM, BASA, F. FORD e Itamaraty.

24. Designado para fazer a reciclagem do grupo de Sociologia do Departamento de Ciências Sócio-Políticas do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Pará, pela Portaria nº 161/79, de 8 de fevereiro de 1979.

25. Designado para integrar o grupo de Trabalho encarregado de elaborar o Projeto de um Órgão de Documentação e Informação Histórica vinculado à Universidade Federal do Pará, através da Portaria nº 654/79, de 30 de abril de 1979, do Magnífico Reitor.

d) Principais itens do seu programa administrativo realizados no exercício do cargo de Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

1. Propôs, obteve a criação (Lei nº 5.144, de 10 de dezembro de 1970) e instalou condignamente as Juntas de Conciliação e Julgamento, 4ª, 5ª e 6ª de Belém, de Castanhal, Abaetetuba e Breves, no Estado do Pará, 3ª de Manaus e de Itacoatiara no Estado do Amazonas, de Rio Branco, no Estado do Acre, de Macapá, no Território Federal do Amapá e de Porto Velho, no Território de Rondônia;

2. Concluiu a construção do 3º bloco do edifício-sede da Justiça do Trabalho da 8ª Região em Belém, com instalações para cinco (5) juntas de Conciliação e Julgamento (1ª, 2ª, 4ª, 5ª e 6ª), Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região, Salão nobre e Salão Auditório;

3. Construiu as sedes próprias das 1ª, 2ª e 3ª J.C.J. de Manaus, J.C.J. de Castanhal, J.C.J. de Abaetetuba, J.C.J. de Santarém e J.C.J. de Macapá;

4. Adquiriu, por doação da Prefeitura Municipal, a sede própria da J.C.J. de Breves;

5. Programou, processou e implantou a reclassificação de cargos no Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª Região.

6. Concebeu e processou a reforma administrativa na Secretaria e Serviços Auxiliares do TRT da 8ª Região (Resolução nº 1.056/74);

7. Ampliou e modernizou as instalações da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região;

8. Propôs e obteve a ampliação jurisdicional da 8ª Região Trabalhista aos Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima;

9. Construiu gabinetes para cada juiz do TRT da 8ª Região, com o necessário conforto e apoio de pessoal e material indispensável ao seu normal funcionamento;

10. Propôs a criação das Juntas de Conciliação e Julgamento de Boa Vista, no Território Federal de Roraima e 4ª de Manaus, no Estado do Amazonas (Lei nº 6.563, de 19 de setembro de 1978);

11. Propôs a ampliação da jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento da 8ª Região obtida através da Lei nº 6.563/78.

III — Citações Meritórias

1. Citado nominalmente pelo Venerando Acórdão nº 27.346, de 12.12.1955, do Egrégio Superior Tribunal Militar, que lhe atribui mérito pessoal.
2. Elogiado pela Portaria nº 66, de 10 de junho de 1965, quando ainda Juiz do Trabalho Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, pelo Exmº Sr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.
3. Diploma do Mérito 15 de Agosto, pelos relevantes serviços prestados à Cidade de Belém — concedido pela Câmara Municipal de Belém.
4. Título honorífico de "Honra ao Mérito", concedido pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, através do Decreto Legislativo nº 63, de setembro de 1974, pelos relevantes serviços prestados ao Estado.
5. Certificado de "Honra ao Mérito" concedido pela União dos Vereadores do Brasil — Conselho Regional do Pará, pelos relevantes serviços prestados à causa municipalista.
6. Voto de louvor inserido em ata do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em sessão de 20 de dezembro de 1976, pela atuação que teve como Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

IV — Condecorações

1. Pela Resolução nº 58, de 11 de novembro de 1970, o Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, de acordo com a Indicação do Conselho da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, conferiu-lhe o grau de "Comendador" da mesma Ordem.
2. Palma Universitária — Classe Especial — que é a mais alta distinção honorífica da Universidade Federal do Pará, concedida pelo Egrégio Conselho Universitário daquela Universidade, em 15 de junho de 1973.
3. Ordem do Mérito Grão Pará no grau de Comendador — Admitido no Quadro Regular da Ordem pelo Decreto nº 10.739, de 1º de agosto de 1978, do Governador do Estado do Pará, publicado no *Diário Oficial* de 2 de agosto de 1978, página 33.

V — Medalhas Comemorativas que lhe foram concedidas

1. Medalha Cultural D. Pedro I, pelo Conselho Estadual de Cultura.
2. Medalha Comemorativa do 30º aniversário de Instalação da Justiça do Trabalho, pelo Egrégio Tribunal Superior do Trabalho.
3. Medalha Comemorativa do 25º aniversário de Instalação da Justiça do Trabalho, pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.
4. Medalha Comemorativa da Inauguração do Fórum Agamenon Magalhães, concedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.
5. Medalha Comemorativa da Inauguração do Palácio da Justiça em Belém, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
6. Medalha Comemorativa do 10º aniversário de fundação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Federal do Pará.
7. Medalha do 1º Centenário de Nascimento do Dr. Augusto Montenegro, concedida pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Pará.
8. Medalha Comemorativa do 20º aniversário de criação da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais da Universidade Federal do Pará, concedida por aquela Instituição.
9. Medalha Comemorativa do Cinquentenário de Fundação do Curso de Química do Centro Tecnológico (antiga Escola Superior de Química) da Universidade Federal do Pará e conferida por essa Instituição.
10. Medalha Comemorativa do Cinquentenário de Fundação da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Pará, concedida por aquela Instituição.
11. Medalha Comemorativa da Inauguração da Sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, concedida por aquela Instituição.
12. Medalha Comemorativa do Bi-Centenário de Inauguração da Igreja Catedral de Nossa Senhora da Graça — Sé de Belém, concedida pelo Arcebispo Metropolitano de Belém.
13. Medalha Comemorativa do Cinquentenário da Morte de Paulino de Brito, concedida pelo Conselho Estadual de Cultura.
14. Medalha Comemorativa do Centenário da Biblioteca e Arquivo Públicos, concedida pelo Conselho Estadual de Cultura.
15. Medalha Comemorativa do Centenário de Fundação do Instituto de Educação (antiga Escola Normal do Pará), concedida pela Fundação Educacional do Estado do Pará.
16. Medalha Comemorativa do Jubileu de Prata do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, concedida pelo Conselho Rodoviário Estadual.

17. Medalha Comemorativa da Inauguração do Terminal Rodoviário — "Engº Hildegardo Nunes", concedida pelo Departamento de Estradas de Rodagem.

18. Medalha Comemorativa do 10º aniversário de Fundação da Força e Luz do Pará S/A, concedida por aquela empresa.

19. Medalha Comemorativa do VII Congresso de Tribunais de Contas do Brasil.

20. Medalha Comemorativa do Centenário do Tribunal de Justiça do Estado.

21. Medalha Cultural Prof. Camilo Salgado, concedida pelo Conselho Estadual de Cultura.

22. Brasão d'Armas da Cidade de Belém, concedida pelo Prefeito Municipal de Belém, em maio de 1974, pela valiosa colaboração prestada ao Executivo Municipal.

23. Medalha Cultural Augusto Meira, concedida pelo Conselho Estadual de Cultura, no Centenário de nascimento daquele ilustre homem.

24. Medalha Sesquicentenário de Adesão do Pará à Independência Política do Brasil, concedida pelo Conselho Estadual de Cultura.

25. Medalhão Comemorativo do Sessentenário do Colégio Nossa Senhora de Nazaré, da Congregação dos Irmãos Maristas, na qualidade de Amigo da Obra Marista.

26. Medalha Comemorativa de Inauguração da sede própria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, concedida pelo mesmo Tribunal, por seu Presidente.

27. Medalha Comemorativa do Jubileu de Prata da Instalação do SESI no Estado do Pará.

28. Medalha Comemorativa da Inauguração do prédio próprio da Auditoria da 8ª Circunscrição Judiciária, em 8 de dezembro de 1976.

29. Medalha alusiva ao "Dia do Legislativo", conferida pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, por seu Presidente, em 3-10-1978.

30. Medalha Comemorativa do 30º Aniversário de criação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará.

VI — Aspecto Cultural

a) Grau de instrução: Superior.

b) Cursos concluídos:

1. Primário, Ginásial e Colegial, cursados no Colégio N. Srª de Nazaré, em Belém, de 1937 a 1947.

2. Curso de Instrução Militar Preparatória (art. 7º da Lei de Ensino Militar — Decreto nº 23.126, de 21-8-33).

3. Curso de Infantaria, pelo Centro de Preparação de Oficiais da Reserva, tendo sido declarado Aspirante a Oficial pelo Boletim nº 191, de 25 de agosto de 1949.

4. Curso de Direito, pela Faculdade de Direito do Pará, concluído em 1952.

c) Cursos de extensão, pós-graduação, etc.

I — Cursados:

1. Curso de Educação, Cultura e Segurança Nacional, ministrado pelo Dr. José de Almeida Rios.

2. Curso de Extensão Universitária de Linguística, ministrado pela Professora Sarah Gudschinsky.

3. Curso de Noções de Didática Moderna, ministrada pelo Centro de Ensino Secundário de Belém.

4. Curso de Especialização de Português (Técnica de Leitura), sob o título de "Leitura Dinâmica", ministrada pelo Centro de Estudos Planejados (CEPLA).

5. Palestras sobre a História da Amazônia, realizadas pelo Prof. Arthur Cezar Ferreira Reis, no período de 19 a 23 de janeiro de 1960, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Federal do Pará.

6. Curso sobre o Código de Processo Civil, em nível de extensão, ministrado no período de 7 de novembro a 29 de novembro de 1977 no total de 60 horas/aula, em Belém, pelo Centro de Estudos Jurídicos da Guanabara (CE-JUR) em convênio com a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará.

II — Ministrados:

1. "Curso Prático de Legislação Trabalhista", para o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio em Belém (12 aulas), em 1958.

2. "Curso de Direito do Trabalho", em colaboração com os Professores Antônio Cesarino Júnior, José Martins Catharino, Raymundo de Souza Moura e Aloysio da Costa Chaves, para a Faculdade de Direito da Universidade Federal do Pará, em 1962.

3. Curso de Extensão Universitária de "Generalidades Sobre a Organização Judiciária e o Direito Processual do Trabalho", de 1º a 19 de fevereiro de 1971, para o Centro Sócio-Econômico da Universidade Federal do Pará.

4. Curso Prático de Legislação do Trabalho, de 22 de abril de 1975 a 15 de maio de 1975, para a Federação do Comércio do Estado do Pará, em colaboração com o Prof. Roberto Araújo de Oliveira Santos.

d) Filiação a entidades culturais:

1. Membro Titular do Instituto Latino-Americano de Derecho del Trabajo y de la Seguridad Social.

2. Membro de Número da Associação Ibero-Americana de Derecho del Trabajo.

3. Membro da Sociedade Brasileira de Sociologia.

4. Membro do Instituto de Antropologia e Etnologia do Pará.

5. Membro da Associação Brasileira de Sociologia, com sede em Campinas, São Paulo.

6. Membro do Centro Latino-Americano de Direito Processual do Trabalho.

7. Sócio da Associação dos Magistrados Brasileiros.

8. Membro Fundador da Academia Nacional de Direito do Trabalho, ocupante da cadeira nº 91.

e) Órgãos Colegiados de que participou ou participa:

1. Secretário Geral da Comissão Executiva do 6º Congresso Eucarístico Nacional, realizado em Belém de 12 a 16 de agosto de 1953.

2. Membro do Conselho Técnico Administrativo da Antiga Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade do Pará.

3. Membro do Departamento de Ciências Sociais da Antiga Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade do Pará.

4. Suplente do Representante dos Professores Titulares no Conselho Universitário da Universidade Federal do Pará.

5. Conselheiro do Conselho Deliberativo do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos da Universidade Federal do Pará.

6. Membro Nato do Departamento de Filosofia, Psicologia e Ciências Sócio-Políticas do Centro de Filosofia e Ciências Humanas na Universidade Federal do Pará.

7. Membro Nato do Departamento de Ciências Sócio-Políticas do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Pará.

8. Representante dos Professores Titulares no Conselho de Centro do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Pará.

9. Presidente da Comissão da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, do segundo semestre de 1969 até a presente data.

10. Membro da Comissão da Revista Universidade Federal do Pará, do segundo semestre de 1974 até 19 de dezembro de 1977 e, em decorrência da Portaria nº 2.043/77, do Magnífico Reitor da UFPA., de 19 de dezembro de 1977 até a presente data.

VII — Congresso e Conferências de que participou

a) Internacionais:

1. Jornada Latino-Americana de Direito do Trabalho e Segurança Social, promovida pelo Instituto Latino-Americano de Derecho del Trabajo y de la Seguridad Social, sob o patrocínio da Universidade Federal do Pará, realizado em Belém, de 27 a 30 de setembro de 1971, na qualidade de "Debatedor".

2. IV Congresso Ibero-Americano de Direito do Trabalho e Previdência Social, realizado na cidade de São Paulo, de 25 a 29 de setembro de 1972, organizado pela Universidade Mackenzie, sob o patrocínio do Banco Nacional da Habitação.

3. Reunião do Instituto Latino-Americano de Direito do Trabalho e da Previdência Social, realizada no Rio de Janeiro e Brasília, de 3 a 7 de março de 1974, da qual participou na qualidade de Relator Geral do Tema I, subordinado ao título de "Sistemas de Solução dos Conflitos Coletivos de Trabalho".

4. Congresso do Instituto Latino-Americano de Direito do Trabalho e Previdência Social, realizado em São Paulo, de 26 a 29 de setembro de 1976.

5. Simpósio sobre Justiça do Trabalho, realizado em Manaus, de 24 a 26 de novembro de 1976, promovido pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Amazonas e pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, do qual participou como Relator do Tema "Recursos no Processo do Trabalho". Esse Simpósio foi patrocinado pelo Instituto Latino-Americano de Direito do Trabalho e Previdência Social.

6. I Seminário Internacional de Direito do Trabalho da Universidade do Amazonas, realizado em Manaus, de 12 a 14 de setembro de 1979, do qual

participou na qualidade de conferencista, tendo proferido a conferência de abertura, sob o título de "A integração do trabalhador na vida e no desenvolvimento da empresa".

7. Seminário Internacional de Direito do Trabalho, realizado em Belém, dias 17 e 18 de setembro de 1979, do qual participou na qualidade de Presidente Executivo e Debatedor.

8. Congresso Internacional de Direito do Trabalho, realizado em Fortaleza, de 19 a 21 de setembro de 1979, sob o patrocínio do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e como promoção da Academia Ibero-Americana de Direito do Trabalho e da Previdência Social e do Instituto Latino-Americano de Direito do Trabalho e da Previdência Social.

b) Nacionais:

1. Encontro Regional de Educadores Brasileiros, 1ª Região, realizado em Belém, Capital do Estado do Pará, nos dias 6 e 7 de janeiro de 1961, promovido pela Confederação Nacional das Indústrias, em convênio com o Ministério de Educação e Cultura, na qualidade de co-relator do Grupo de Estudos de "O Ensino das Ciências Sociais no Brasil".

2. II Congresso Brasileiro de Sociologia, realizado em Belo Horizonte, de 12 a 17 de março de 1962, promovido pela Universidade Federal de Minas Gerais.

3. 1º Congresso de Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho, realizado em maio de 1965, em Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro.

4. 1º Encontro Regional de Estudos Sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, realizado em Belém, de 11 a 14 de agosto de 1970, sob o patrocínio do Banco Nacional da Habitação, na categoria de Relator e Presidente Executivo.

5. I Simpósio de Direito Penal, realizado sob o patrocínio da Universidade Federal do Pará, em Belém, em maio e junho de 1971.

6. 2º Seminário Sobre Aspectos Jurídicos do FGTS, realizado em Recife, de 28 a 30 de abril de 1972, sob o patrocínio do Banco Nacional da Habitação.

7. 1º Encontro Universitário de Sociologia, realizado em Belém, de 9 a 13 de outubro de 1972, promovido pelo Centro de Estudos Universitários.

8. Seminário de Direito do Trabalho, realizado em Brasília, de 27 a 30-11-1972, sob o patrocínio da Comissão de Legislação Social da Câmara dos Deputados.

9. Seminário de Estudos Sobre o Novo Código de Processo Civil, realizado em Belém, de 26 a 28 de novembro de 1973, na categoria de Debatedor e Presidente Executivo.

10. Seminário Sobre Temas de Atualização em Direito Processual, realizado em Belém, de 4 a 6 de novembro de 1974, na categoria de Relator e Presidente Executivo.

11. 1º Encontro Paraense de Estudos Jurídicos, promovido pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em Santarém, de 21 a 23 de novembro de 1975, da qual participou como convidado para exposição do tema "As Normas do Código de Processo Civil e sua Repercussão no Processo Trabalhista".

12. Seminário de Atualização em Temas Sobre Relações de Trabalho, realizado nos dias 29 a 30 de abril de 1976, em Belém, do qual participou na categoria de Presidente Executivo e Debatedor.

13. Seminário de Atualização Sobre Temas de Direito do Trabalho, realizado em Belém, nos dias 10, 11 e 12 de outubro de 1977, do qual participou na categoria de Debatedor.

14. I Encontro Nacional de Magistrados da Justiça do Trabalho, realizado em Brasília, de 8 a 11 de agosto de 1978, sob os auspícios do Tribunal Superior do Trabalho.

VIII — Obras Publicadas

a) Trabalhos em revistas:

1. Contribuição do pensamento cristão à Solução da Questão Social, in Revista da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, nº 1, 1960 — Belém—Pará—Brasil.

2. Industrialização e Proletarização, in Revista de Ciências Jurídicas, Econômicas e Sociais, vol. 1, abril de 1963. Belém—Pará—Brasil.

3. Evolução do Ensino da Sociologia no Pará. in Revista de Educação e Letras, vol. 1, junho de 1963. Belém—Pará—Brasil, (Em colaboração com o Prof. Amílcar Alves Tupiassu).

4. O Ensino das Ciências Sociais do Brasil, in Revista de Educação e Letras, vol. 1, junho de 1963. Belém—Pará—Brasil.

5. Sindicalização dos Empregados do Estado e das Entidades Paraestatais, in Revista do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nº 1, 1968, Belém—Pará—Brasil.

6. Por um Direito Estrutural do Trabalho, *in* LTr, março e abril de 1968, São Paulo, Brasil.
 7. O Povoamento da Amazônica, *in* Revista Brasileira de Estudos Políticos, nº 27, julho de 1969, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil.
 8. Lei nº 5.107: Normas Específicas do Regime do FGTS e Normas Inespecíficas. Possibilidade ou Impossibilidade de Aplicação de umas e outras ao Empregado Rural, *in* Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, nº 5, 1970, Belém—Pará—Brasil.
 9. Direito do Trabalho e Desenvolvimento, *in* Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, nº 7, 1971, Belém—Pará—Brasil.
 10. Inteligência e aplicação do disposto no artigo 17 da Lei nº 5.107/66, *in* LTr, maio, 1972, São Paulo—Brasil.
 11. Desenvolvimento e Justiça Social, *in* Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, nº 9, 1972, Belém—Pará—Brasil.
 12. Da Profissão de Empregado Doméstico, *in* Revista do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nº 10, 1973, Belém—Pará—Brasil.
 13. Fluência do prazo de recorribilidade das Sentenças de Primeira Instância no Foro Trabalhista, *in* Revista do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nº 11, 1973, Belém—Pará—Brasil.
 14. O Bacharel em Direito e a Moderna Sociedade Brasileira, Ed. do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 1973, Belém—Pará—Brasil, publicado *in* LTr, Legislação do Trabalho, março de 1974, São Paulo—Brasil, e *in* Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, nº 12, 1974.
 15. Sistemas de Soluções dos Conflitos Coletivos do Trabalho, julho de 1974, São Paulo, Brasil, (*int* LTr.).
 16. Salário mínimo dos Menores, *in* LTr. Legislação do Trabalho, setembro de 1974, São Paulo—Brasil.
 17. Execução contra a Fazenda Pública (Interpretação do art. 117 da Constituição da República), *in* Revista do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nº 13, 1974, e *in* Revista ABOP, publicação quadrimestral da Associação Brasileira de Orçamento Público, vol. 1 nº 1, maio, agosto, 1975.
 18. Questões Suscitadas pela Lei do Salário-Maternidade, *in* Revista do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região nº 14, 1975.
 19. Repercussões do Código de Processo Civil sobre o Processo Trabalhista, *in* Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, nº 15, 1975.
 20. Eficácia da quitação no Direito do Trabalho Brasileiro, Revista do Tribunal Superior do Trabalho, ano de 1975.
 21. Tem vez o Sociólogo? — Debate com a participação de vários professores universitários, sociólogos e pesquisadores, publicados na Revista TDI, Teoria, Debate e Informações, nº 1, da Associação Regional dos Sociólogos, Belém, abril de 1976.
 22. Recursos no Processo do Trabalho, *in* Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, nº 17, 1976.
 23. Da Legalização do cheque visado no Brasil, através do Direito do Trabalho, *in* LTr, Legislação do Trabalho, abril de 1977, pág. 41/451 a 41/457.
 24. Organização Judiciária da Oitava Região Trabalhista, *in* Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, nº 19, 1977.
 25. Profissionalização do Guardador e do Lavador Autônomo de Veículos Automotores, *in* LTr Legislação do Trabalho, abril de 1978, pág. 42/831 a 42/836.
 26. Do controvertido abono de férias, aguardando publicação na obra coletiva intitulada “Estudos em Homenagem ao Prof. A.F. Cesarino Junior elaborado em São Paulo, por uma Comissão composta do Ministro Mozart Victor Russomano e dos Professores Cássio Mesquita Barros Junior Ruy de Azevedo Sodré.
 27. Justiça e Administração, *in* Revista LTr, Legislação do Trabalho e Previdência Social, abril de 1969, páginas 43/542 a 43/544 e Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, nº 22, 1979.
 28. Da Admissibilidade do Recurso de Revista, *in* Revista do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nº 22, 1979.
 29. O Apelo à greve e a Justiça do Trabalho, *in* Revista LTr, Legislação do Trabalho e Previdência Social, junho de 1979, páginas 43/677 a 43/682.
 30. Integração do Trabalhador na Vida e no Desenvolvimento da Empresa, aguardando publicação na Revista de Direito do Trabalho, publicada pela Editora Revista dos Tribunais.
- b) Estudos, discursos, palestras, conferências, crônicas e artigos, em geral publicados em jornais.
1. O homem e a sociedade, publicado em “A Palavra”, de 18 de junho de 1950.
 2. O domínio próprio da Vida e das leis econômicas, publicado em “A Palavra”, de 27 de agosto de 1950.
 3. Sentença de Norte, *in* “A Palavra”, de 29 de outubro de 1950.
 4. Escravos do Século XX, *in* “A Palavra”, de 12 de novembro de 1950.
 5. Dispondo dos destinos humanos, *in* “A Palavra”, de 24 de junho de 1951.
 6. A criança e o mundo, *in* “A Palavra”, de 16 de setembro de 1951.
 7. Não há lugar, *in* “A Palavra”, de 7 de outubro de 1951.
 8. O caminho de casa, *in* “A Palavra”, de 14 de outubro de 1951.
 9. Presença de Anita, *in* “Folha do Norte”, de 17 de outubro de 1951.
 10. Contribuição à Semana da Criança, *in* “A Palavra”, de 21 de outubro de 1951.
 11. Vítimas na tormenta, *in* “Folha do Norte”, de 30 de outubro de 1951.
 12. Uma exigência e um apelo, *in* “A Palavra”, de 11 de novembro de 1951.
 13. Ladrões, *in* “Folha do Norte”, de 15 de novembro de 1951.
 14. Sol de Satã, *in* “A Palavra”, de 18 de novembro de 1951.
 15. Apologia dos Atos completos, *in* “A Palavra”, de 6 de janeiro de 1952.
 16. Burocracia, *in* “A Palavra”, de 13 de janeiro de 1952.
 17. Pavor nos Bastidores, *in* “Folha do Norte”, de 20 de fevereiro de 1952.
 18. “Boulevard do crime”, *in* “A Província do Pará”, de 4 de abril de 1952.
 19. Sem novidades no front, *in* “A Província do Pará”, de 13 de abril de 1952.
 20. A Malquerida, *in* “A Província do Pará”, de 18 de abril de 1952.
 21. O ódio é cego, *in* “A Província do Pará”, de 30 de abril de 1952.
 22. Ainda o “Boulevard do Crime”, *in* “A Província do Pará”, de 1º de maio de 1952.
 23. Mais uma vez “Boulevard do Crime”, *in* “A Província do Pará”, de 14 de maio de 1952.
 24. As memórias de um médico, *in* “A Província do Pará”, de 15 de maio de 1952.
 25. Materialismo, Espiritualismo e Vocação, publicado em “A Província do Pará”, de 24 de agosto de 1952.
 26. Pânico na rua, *in* “A Província do Pará”, de 22 de maio de 1952.
 27. “Dieu a besoin des hommes”, *in* “A Província do Pará”, de 4 de novembro de 1952.
 28. Jean Renoir e o “Rio Segredo”, *in* “A Província do Pará”, de 21 de abril de 1954.
 29. O Gabinete do Dr. Caligari, *in* “A Província do Pará”, de 20 de dezembro de 1955, página 2.
 30. A verdadeira base da Universidade, publicado em “A Província do Pará”, de 17 de junho de 1956.
 31. Les Belles de Nuit, *in* “A Província do Pará”, de 23 de setembro de 1956.
 32. Sobre o cinema Francês, *in* “A Província do Pará”, de 5 de novembro de 1956.
 33. Um filme envelhecido, *in* “A Província do Pará”, de 16 de dezembro de 1956.
 34. Debatendo “On the Waterfront”, *in* “A Província do Pará”, de 6 de janeiro de 1957.
 35. Dois discursos, *in* “A Palavra”, de 13 de janeiro de 1957.
 36. Contribuições do Pensamento Cristão à Solução da Questão Social, publicado em “A Província do Pará”, de 31 de março e 7 de abril de 1957.
 37. O homem do Aran, *in* “A Província do Pará”, de 15 de dezembro de 1957.
 38. Interpretação Sociológica dos partidos políticos, publicado em “A Província do Pará”, de 26 de outubro de 1958.
 39. A Tragédia do Rei Ricardo III, *in* “A Província do Pará”, de 18 de outubro de 1959.
 40. Um filme de Orson Welles, *in* “A Província do Pará”, de 22 de novembro de 1959.
 41. Otelô Russo, *in* “A Província do Pará”, de 13 de dezembro de 1959.
 42. “Neste mundo há lugar para todos”, *in* “A Província do Pará”, de 14 de fevereiro de 1960.
 43. “Pour Épater les Bourgeois”, *in* “A Província do Pará”, de 7 de agosto de 1960.

44. O futuro da Universidade do Pará, in "A Província do Pará", de 11 de agosto de 1960.
45. A Imprensa, in "O Liberal", de 30 de dezembro de 1960.
46. Apresentando Ganga Bruta, in "A Província do Pará", de 14 de julho de 1963.
47. O Sentido do Episcopado, in "A Província do Pará", de 24 de fevereiro de 1969.
48. Relações Humanas no Trabalho, in "Folha do Norte", de 6 de novembro de 1969.
49. Direito do Trabalho e Desenvolvimento, publicado em "A Província do Pará", de 10 e 11 de outubro de 1971.
50. Trinta anos como Juiz do Trabalho, in "A Província do Pará", de 3 e 4 de junho de 1973.
51. Prestação de contas perante a Casa geradora da Lei, in "A Província do Pará", de 11 de dezembro de 1974.
52. Crônica para um velho amigo, in "A Província do Pará", de 19 de junho de 1977 — 3º caderno, página 7.
53. Da legalização do cheque visado no Brasil através do Direito do Trabalho, in "O Liberal", 2º caderno, página 19, de 17 de junho de 1977.
54. O Significado de uma administração, publicado em "A Província do Pará", de 16 de outubro de 1977, 3º caderno, página 8.
55. Refletindo sobre o papel de um importante homem público, publicado em "A Província do Pará", de 23 de outubro de 1977, 3º caderno, página 6.
56. Dez anos de dedicação, publicado em "O Liberal", de 30 de outubro de 1977, 2º caderno, página 17.
57. Chaplin: o homem eterno, publicado em "O Liberal", de 28 de dezembro de 1977, 2º caderno, página 6.
58. Organização Judiciária da Oitava Região Trabalhista, publicado em "A Província do Pará", de 14 de maio de 1978, 3º caderno, página 8.
59. Sobre o projeto de lei orgânica da magistratura nacional, publicado em "O Liberal", 1º caderno, página 11, de 16 de junho de 1978; em Tribuna da Justiça, São Paulo, de 9 a 16 de agosto de 1978.
60. Algumas modificações que se impõem ao projeto de lei orgânica da magistratura nacional, em "O Liberal", 1º caderno, página 9, de 22 de junho de 1978.
61. Uma crítica à Lei da Magistratura, no Jornal de Brasília.
62. Bom senso na edição da Lei da Magistratura, em "O Estado de São Paulo", de 12 de julho de 1978, página 39.
63. D. Mário, Arcebispo da unidade humana, em "O Estado do Pará", de 4 de agosto de 1978.
64. Reflexão sobre a lei da magistratura, no Jornal de Brasília, de 6 de agosto de 1978, página 37.
65. Profissionalização do guardador e do lavador autônomo de veículos automotores, em "A Província do Pará", de 3 de setembro de 1978, 3º caderno, página nº 10.
66. Justiça e Administração, em "O Liberal", de 16 de dezembro de 1978, 1º caderno, página nº 4 e em "A Província do Pará", de 25 de dezembro de 1978, 3º caderno, página nº 10.
67. Reforma do Poder Judiciário, em "A Província do Pará", 3º caderno, página nº 7, de 21 de janeiro de 1979.
68. O Apelo à greve e à Justiça do Trabalho, em "O Liberal", 1º caderno, páginas 30 e 31, de 29 de julho de 1979.
69. Da Admissibilidade do Recurso de Revista, publicado em "A Província do Pará", de 16 de setembro de 1979, 3º caderno, página 8.
70. Memória Histórica de um Congresso, publicado em "A Província do Pará", de 30 de setembro de 1979, 3º caderno, página 6.
71. O servidor público e o dever de lealdade, publicado em "A Província do Pará", de 23 de dezembro de 1979, 3º caderno, página 8.

IX — Outros Aspectos

1. Membro do Conselho Orientador da Biblioteca Pioneira de Ciências Sociais, editada pela Livraria Editora de São Paulo.
2. Colaborador da Revista LTr., Legislação do Trabalho e Previdência Social.
3. Colaborador da Revista Brasileira de Estudos Políticos, publicada pela Universidade de Minas Gerais.
4. Colaborador da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.
5. Colaborador da Revista do Tribunal Superior do Trabalho.
6. Teve aprovado o seu nome para professor titular da disciplina Sociologia, pelo Parecer nº 1.318/74 da Câmara de Ensino Superior do Conselho

Federal de Educação, para lecionar no Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará.

7. Dirigente e colaborador da revista cultural NORTE, publicada em Belém, no ano de 1952 sob sua direção, e de Benedito Nunes e Max Martins.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PARECERES

PARECER Nº 257, DE 1982

Redação final do Projeto de Resolução n.º 4, de 1981.

Relator: Senador Aderbal Jurema

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 4, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba (SP) a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1982. — Laélia de Alcântara, Presidente — Aderbal Jurema, Relator — Bernardino Viana — Moacyr Dalla.

ANEXO AO PARECER N.º 257, DE 1982

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e um centavo) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavo) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional "Florentino Colombo", naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 258, DE 1982

Redação final do Projeto de Resolução n.º 5, de 1981.

Relator: Senador Moacyr Dalla.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 5, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1982. — Laélia de Alcântara, Presidente — Moacyr Dalla, Relator — Bernardino Viana — Aderbal Jurema.

ANEXO AO PARECER N.º 258, DE 1982

Redação final do Projeto de Resolução n.º 5, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Alterosa, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais,

esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à construção de 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais de interesse social e a execução das obras de infra-estrutura necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 259, DE 1982

Redação final do Projeto de Resolução n.º 6, de 1981.

Relator: Senador Bernardino Viana

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 6, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos (SP) a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1982. — Laélia de Alcântara, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Moacyr Dalla — Aderbal Jurema.

ANEXO AO PARECER Nº 259, DE 1982

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras de infra-estrutura geral no Conjunto Habitacional "9 de Outubro", naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 260, DE 1982

Redação final do Projeto de Resolução n.º 18, de 1981.

Relator: Senador Aderbal Jurema

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 18, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1982. — Laélia de Alcântara, Presidente — Aderbal Jurema, Relator — Bernardino Viana — Moacyr Dalla.

ANEXO AO PARECER Nº 260, DE 1982

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação

— BNH, destinado ao financiamento da construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social, destinadas a trabalhadores com renda familiar até 3 (três) salários mínimos, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 261, DE 1982

Redação final do Projeto de Resolução n.º 243, de 1981.

Relator: Senador Aderbal Jurema

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 243, de 1981, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 2.505.952.900,00 (dois bilhões, quinhentos e cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1982. — Laélia de Alcântara, Presidente — Aderbal Jurema, Relator — Moacyr Dalla.

ANEXO AO PARECER Nº 261, DE 1982

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1981

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 2.505.952.900,00 (dois bilhões, quinhentos e cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 2.505.952.900,00 (dois bilhões, quinhentos e cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado ao reaparelhamento da Polícia Civil, da Secretaria de Segurança Pública — Administração Superior, da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros da Região Metropolitana e de Unidades do Corpo de Bombeiros em diversos Municípios do interior do Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 262, DE 1982

Redação final do Projeto de Resolução n.º 123, de 1981.

Relator: Senador Bernardino Viana

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 123, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Florido (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1982. — Laélia de Alcântara, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Moacyr Dalla — Aderbal Jurema.

ANEXO AO PARECER Nº 262, DE 1982

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura

necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência recebeu as Mensagens nºs 92 e 93, de 1982 (nºs 196 e 197/82, na origem), de 18 do corrente, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, submete ao Senado propostas do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que as Prefeituras Municipais de Bagé (RS) e de Pedra Preta (MT), sejam autorizadas a realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência recebeu, do Governador do Estado do Amazonas, o Ofício nº S/12, de 1982 (nº 243/82, na origem), solicitando, nos termos do parágrafo único do art. 171 da Constituição, autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa alienar, à empresa Amazonense de Dendê-Emade, 348.450 hectares de terras públicas.

A matéria será despachada às Comissões de Legislação Social, de Constituição e Justiça e de Agricultura.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 85, DE 1982

Dá nova redação ao item II do parágrafo único do artigo 258 do Código Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Redija-se assim o item II, do parágrafo único, do artigo 258 do Código Civil:

“— do maior de sessenta anos.”

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O texto atual (item II, parágrafo único, artigo 258) provém, no Código, de época em que a lei civil considerava a mulher casada relativamente incapaz, situação de que a retirou a Lei nº 4.121, de 1962.

Além disso, o Código Civil é de 1916 e em 1982 não há mais razão para essa distinção entre mulher e homem.

Acresce que o regime legal de bens (que era o da comunhão universal) passou a ser, depois da lei do divórcio (nº 6.515, de 27 de dezembro de 1977), o de separação parcial. Essa mesma lei já permitiu (art. 45) que a mulher, mesmo maior de 50 anos, casasse pelo regime da comunhão, quando vivesse há mais de 10 anos com o homem (que tinha bens em seu nome) ou com ele tivesse filhos.

O tratamento, portanto, no caso a ser dado à mulher deve ser o mesmo deferido ao homem.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1982. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA CÓDIGO CIVIL

Art. 258. Não havendo convenção, ou sendo nula, vigorará, quanto aos bens, entre os cônjuges, o regime da comunhão universal.

Parágrafo único. É, porém, obrigatório o da separação de bens do casamento:

I. Das pessoas que o celebrarem com infração do estatuído no art. 183, ns. XI a XVI (art. 216).

II. Do maior de sessenta e da maior de cinquenta anos.

III. Do órfão de pai e mãe, ou do menor, nos termos dos arts. 394 e 395, embora case, nos termos do art. 183, nº XI, com o consentimento do tutor.

IV. De todos os que dependerem, para casar, de autorização judicial (arts. 183, nº XI, 384, nº III, 426, nº I e 453).

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Roberto Saturnino, como Líder de Partido.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há uma situação de calamidade afetando uma grande região do meu Estado, o do Rio de Janeiro. Todos os municípios situados à margem do Rio Paraíba e a jusante da cidade de Três Rios e que se servem das águas desse rio para o seu abastecimento, foram obrigados a interromper esse abastecimento, em consequência de grave poluição daquele rio com substância altamente tóxicas.

Há Sr. Presidente, além desse transtorno, a interrupção do abastecimento que deixa muitas cidades com seus reservatórios já vazios, sem nenhuma possibilidade de recorrer a outra fonte para obtenção de água, além desses transtornos, Sr. Presidente, além da indignação, da justa indignação dessas populações, já há vítimas dessa intoxicação internadas, e em número maior no Município de Itaocara, além de prejuízos decorrentes da mortandade de peixes e da perda de animais que foram afetados também por essa intoxicação em toda a região.

A poluição é causada pela Companhia Paraibuna de Metais, localizada em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, que, com o rompimento de uma bacia de decantação, deixou vazar grande quantidade de efluentes industriais, contendo alta percentagem de metais pesados, principalmente chumbo, cádmio e zinco. O vazamento, segundo consta, Sr. Presidente, foi da quase totalidade da bacia, que contém 20 milhões de litros e estima-se que 90% desse volume vazou e atingiu um córrego que é afluente do rio Paraibuna, que, por sua vez, é afluente do rio Paraíba.

Srs. Senadores, acidente, por definição, é algo de imprevisível, e, por isso mesmo, essa fábrica, com tais resíduos, com tais efluentes, nunca deveria estar situada à margem de um afluente do rio Paraíba, que, afinal de contas, quase que pode ser confundido com a vida do meu Estado, o Estado do Rio de Janeiro tal é a serventia que dele faz enorme parte da sua população. A própria população da Capital do Rio de Janeiro serve-se de água que é desviada do rio Paraíba para o rio Guandu. Por aí se vê a percentagem de população que se serve das águas do rio Paraíba. E uma fábrica com tal periculosidade, sujeita a um acidente, que como todo acidente é imprevisível, nunca deveria ter sido localizada na região compreendida pela bacia desse rio.

Trata-se, Sr. Presidente, de um caso de flagrante erro de localização e de gritante desrespeito à vida daquela enorme população, assim como à natureza em geral, a flora e a fauna, atingida por esta poluição. Mas, parece que a empresa tem mais poder do que o próprio Governo de Minas Gerais. O Governo de Minas Gerais, pelo que se sabe, por um decreto deu ordem de paralisação da fábrica e, no entanto, a fábrica não paralisou suas atividades e o vazamento — pelas notícias que tínhamos até ontem — prosseguia poluindo as águas do rio Paraíba.

Não ouvi falar, Sr. Presidente, de uma providência mais séria, de nenhuma penalidade ou de nenhuma decisão de realocação da fábrica, o que nos deixa em estado de indignação, acompanhando o sentimento daquela população do meu Estado atingida pela calamidade. Por isso, quero deixar aqui registrado o protesto vigoroso em nome de toda a população desses municípios fluminenses atingidos.

O Sr. Itamar Franco — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Com muito prazer.

O Sr. Itamar Franco — Nobre Senador, pretendia eu, também, da tribuna hoje, abordar o problema da poluição no rio Paraibuna e no rio Paraíba, principalmente porque a indústria se localiza na cidade de Juiz de Fora. A informação que obtive, agora, é de que ela já está, hoje, com suas atividades paralisadas. Mas tivemos contato com a Secretaria de Ciências e Tecnologia de Minas Gerais, que prometeu enviar ao Senado é ao nosso Gabinete o laudo técnico, razão pela qual o estamos aguardando, nobre Senador Roberto Saturnino, para detalharmos o problema da Paraibuna de Metais. Realmente, V. Exª tem razão num aspecto: ela já tinha sido punida face a essas irregularidades, geradoras, agora, de uma catástrofe de ordem ecológica de proporções que há muito tempo o País não assistia. No pronunciamento que farei, possivelmente ainda nesta tarde, vou buscar, exatamente, o problema da poluição do Paraibuna para mostrar a importância de um projeto nosso, aqui, sobre a localização das usinas nucleares.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Muito bem!

O Sr. Itamar Franco — Exatamente porque houve uma poluição de rios e, amanhã, nós poderemos ter um outro tipo de catástrofe mais grave ainda.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Muito bem!

O Sr. Itamar Franco — Parabéns pelo pronunciamento de V. Ex^a

O SR. ROBERTO SATURNINO — Sou eu quem parabeno V. Ex^a e agradeço o aparte e a atenção de V. Ex^a para este problema, assim como a notícia que traz da efetiva paralisação da fábrica, que é o que todos estávamos esperando. Agora, esperamos que a fábrica não retorne ao funcionamento, antes que sejam tomadas as medidas de tratamento desses efluentes, para que essa catástrofe não se repita, para sossego e tranquilidade da população do meu Estado.

Era, esta Sr. Presidente, a comunicação que desejava fazer, ao mesmo tempo em que deixo lavrado o meu protesto, vigoroso, em nome desses fluminenses atingidos, esperando severas providências para a prevenção desses acidentes, propiciando, assim, tranquilidade às populações atingidas. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes.

O SR. GABRIEL HERMES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, por delegação do Partido.

O SR. MURILO BADARÓ PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Por delegação da liderança do PMDB, com a palavra o nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 89, DE 1982

Senhor Presidente,
Requeiro, nos termos regimentais, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 49/82, de minha autoria, a fim de que seja reexaminado.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1982. — Senador Franco Montoro.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — O requerimento que vem de ser lido será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 279, II, c, nº 10, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1^o Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 86, DE 1982

Torna obrigatória a impressão, no rótulo e na bula de produtos industriais que contenham a substância "benzeno", da palavra "veneno" e da indicação do correspondente antidoto, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1^o Os produtos industriais que contêm em sua composição a substância "benzeno" deverão ter obrigatoriamente impressos nos respectivos rótulos e bulas a palavra "veneno" e a indicação do correspondente antidoto.

Art. 2^o Os infratores estarão sujeitos à multa variável, a ser estabelecida pelo Poder Executivo, a qual será aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 3^o O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 4^o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5^o Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto objetiva a defesa da saúde pública, procurando esclarecer o consumidor sobre os efeitos nocivos da substância "benzeno" a qual, por inadvertência dos manipuladores e dos usuários, tem ocasionado até si-

tuções letais, pois sua indevida utilização, oferece um sério risco de intoxicação humana, aguda e crônica.

De outra parte, ainda por absoluta falta de esclarecimento sobre o antidoto adequado, muitas pessoas têm perdido a vida ou ficado irremediavelmente incapacitadas.

Assim, nada mais justo do que alertar o consumidor, no que tange aos perigos que esses produtos oferecem, mediante a impressão nas respectivas bulas e embalagens da palavra "veneno", assegurando-lhe, ademais, o recurso ao antidoto específico.

Além disso, os inúmeros produtos contendo esta substância são livremente comercializados também como produtos domésticos, tintas, vernizes e solventes, o que justifica as medidas constantes no Projeto.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1982. — Gastão Müller.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 87, DE 1982

Considera, como acidente de trabalho, todo evento que implique em incapacidade para o exercício de atividade profissional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1^o O art. 2^o da Lei nº 6.367, de 21 de outubro de 1976, suprimidos todos os seus §§, incisos e alínea, à exceção do § 5^o que passa a constituir parágrafo único, vigorará com a seguinte redação:

"Art. 2^o Acidente do trabalho, para os efeitos do seguro de que trata esta lei, é aquele que provoque lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou perda, ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Parágrafo único. Considera-se dia do acidente a data da comunicação deste à empresa ou, na sua falta, a da entrada do pedido de benefício, a partir de quando serão devidas as prestações cabíveis."

Art. 2^o As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das fontes de custeio previstas nos arts. 15 e 16 da Lei nº 6.367, de 21 de outubro de 1976.

Art. 3^o Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4^o Revogam-se as disposições em contrário

Justificação

O objetivo do presente projeto é o de tipificar como acidente de trabalho, todo evento que implique em incapacidade para o exercício de atividade profissional.

É essa uma reivindicação dos trabalhadores de todo o País e objeto de tese apresentada durante a VIII Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil (Manaus, 12 a 22 de maio de 1980), pelo Dr. Sully Alves de Souza. Nesse trabalho, se demonstra a necessidade de alterar a legislação acidentária do trabalho vigente a fim de nela consignar que, para efeitos previdenciários, será considerado acidente todo e qualquer evento que resulte em incapacidade para o exercício de atividade profissional.

Trata-se de medida que encontra fundamento e justificativa na própria tendência do direito previdenciário moderno, em que "o exercício da atividade laboral é, por si só, o elemento gerador do direito às prestações para o seguro obrigatório e do direito à cobrança, para o órgão previdenciário. O seguro — insiste o jurista Sully Alves de Souza, ao antever uma fase ainda mais avançada desse direito — não seria mais o contribuinte, senão que o cidadão.

Tanto o acidente ocorrido no trabalho (ou a caminho dele), quanto o ocorrido fora dele, produzem o mesmo resultado (incapacidade para o trabalho), nada justifica continue a lei a fazer tal distinção que, em última análise, somente prejudica o trabalhador.

O seguro de acidentes do trabalho a cargo da previdência, tem, regime de fontes de custeio peculiar, previsto nos arts. 15 e 16 da própria Lei nº 6.367, de 1976, que são suficientes para o atendimento de suas necessidades, mesmo com a inovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1982. — Franco Montoro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.367, — DE 19 DE OUTUBRO DE 1976

Dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho a cargo do INPS e dá outras providências.

Art. 2^o Acidente do trabalho é aquele que ocorrer pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbação fun-

cional que cause a morte, ou perda, ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 1º Equiparam-se ao acidente do trabalho, para os fins desta lei:

I — a doença profissional ou do trabalho, assim entendida a inerente ou peculiar a determinado ramo de atividade e constante de relação organizada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS);

II — o acidente que, ligado ao trabalho, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte, ou a perda ou redução da capacidade para o trabalho;

III — o acidente sofrido pelo empregado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de sabotagem ou de terrorismo praticado por terceiro, inclusive companheiro de trabalho;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada com o trabalho;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro inclusive companheiro de trabalho;

d) ato de pessoa privada do uso da razão;

e) desabamento, inundação ou incêndio;

f) outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

IV — a doença proveniente de contaminação acidental de pessoal de área médica, no exercício de sua atividade;

V — o acidente sofrido pelo empregado ainda que fora do local e horário de trabalho:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço sob a autoridade da empresa;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço à empresa para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço da empresa, seja qual for o meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do empregado;

d) no percurso da residência para o trabalho ou deste para aquela.

§ 2º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o empregado será considerado a serviço da empresa.

§ 3º Em casos excepcionais, constatando que doença não incluída na relação prevista no item I do § 1º resultou de condições especiais em que o trabalho é executado e com ele se relaciona diretamente, o Ministério da Previdência e Assistência Social deverá considerá-la como acidente do trabalho.

§ 4º Não poderão ser consideradas, para os fins do disposto no § 3º, a doença degenerativa, a inerente a grupo etário e a que não acarreta incapacidade para o trabalho.

§ 5º Considera-se como dia do acidente, no caso de doença profissional ou do trabalho, a data da comunicação desta a empresa ou, na sua falta, a da entrada do pedido de benefício no INPS, a partir de quando serão devidas as prestações cabíveis.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Ofício nº 143/82

Brasília, 19 de maio de 1982.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exª, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou substituir os nomes dos Senhores Deputados Darcy Pozza, Aécio Cunha, Temístocles Teixeira e Cesário Barreto, pelos dos Senhores Deputados Manoel Ribeiro, Paulo Studart, Paulo Guerra e Ruy Bacelar, na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Mensagem nº 38/82-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 1.912/81, que "altera a Lei nº 4.452/64."

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os meus protestos de alta estima e elevada consideração. — Deputado *Cantídio Sampaio*, Líder do PDS.

Ofício nº 145/82

Brasília 19 de maio de 1982

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exª, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou substituir os nomes dos Senhores Deputados Rezende Monteiro e Osmar Leitão, pelos dos Senhores Deputados Manoel Ribeiro e Waldmir Belinati, na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Mensagem nº 40/82-CN, através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 1.914/81, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os meus protestos de alta estima e elevada consideração. — Deputado *Cantídio Sampaio*, Líder do PDS.

Ofício nº 147/82

Brasília, 19 de maio de 1982

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exª, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou substituir os nomes dos Senhores Deputados Antonio Ueno, Magno Bacelar e Pedro Carolo, pelos dos Senhores Deputados Manoel Ribeiro, Waldmir Belinati e Paulo Studart, na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Mensagem nº 41/82-CN, através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 1.915/81, que "prorroga até 31 de dezembro de 1983 o prazo da isenção fiscal concedida às empresas siderúrgicas pelo Decreto-Lei nº 569/69."

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os meus protestos de alta estima e elevada consideração. — Deputado *Cantídio Sampaio*, Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 26/81 (nº 104/81, na Câmara dos Deputados); redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 27/81 (nº 101/81, na Câmara dos Deputados); Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1981; Mensagem nº 26/82 (nº 87/82, na origem); e Mensagem nº 68/82 (nº 143/82, na origem).

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Eunice Michiles — Raimundo Parente — Luiz Fernando Freire — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — João Calmon — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Benedito Canelas — Mendes Canale — Afonso Camargo — Lenoir Vargas — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Está finda a Hora do Expediente.

passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 90, DE 1982

Nos termos do art. 198, alínea *d*, do Regimento Interno, requeremos inversão da Ordem do Dia, a fim de que o item nº 17 seja submetido ao Plenário em primeiro lugar e o item nº 1 em décimo quarto lugar.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1982. — *José Lins* — *Humberto Lucena*.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Em votação o requerimento.

O Sr. *Dirceu Cardoso* — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador *Dirceu Cardoso* para encaminhar a votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na sessão de ontem, o Senado votou o requerimento firmado pelos dois insignes líderes, pedindo a inversão de nossos trabalhos, isto é, a colocação do item nº 1 da nossa pauta em décimo quarto lugar, e a vinda para o primeiro lugar do décimo sétimo da nossa pauta.

Sr. Presidente, ontem, como hoje e como amanhã, somos contra a inversão da pauta. A inversão revela interesses momentâneos, interesses de ocasião, interesses que repousam aqui nos acordos partidários, mas que não têm nada e não representam nada do trabalho orgânico desta Casa.

Portanto, ontem fui contra a inversão da pauta. Hoje também tenho que ser contra. Por coerência, pelos princípios que me fizeram sustentar ontem a contrariedade ao requerimento de inversão, me fazem e me autorizam, Sr. Presidente, ser contra hoje a mesma inversão.

Estamos aqui num trabalho de vice-versa das duas Lideranças. Os dois grandes Partidos deste País, os dois maiores Partidos deste País, o PDS, em nome do Governo, e o PMDB, em nome da Oposição, fazendo jus ao entendimento que tiveram, estão, Sr. Presidente, de mãos dadas, no sentido de torpedear a Ordem do Dia estabelecida, do nº 1 ao último de nossa pauta de hoje.

Portanto, sou contra a inversão da Ordem do Dia hoje, como fui contra a inversão da Ordem do Dia ontem, porque o projeto que se pretende colocar em primeiro lugar é o mesmo projeto, tem as mesmas circunstâncias de qualquer outro projeto de empréstimo. Não se justifica passar o do Rio Grande do Sul na frente dos outros, o do Rio de Janeiro na frente dos outros, o de Minas Gerais e o de São Paulo. Não. O que faz a pauta dos nossos trabalhos é a entrada do projeto na Casa, é a sua ordem cronológica.

Por conseguinte, me rebelo contra o requerimento de inversão, ou vice-versa que está aqui. Ontem foi o vice, hoje é o versa. Ontem foi o vice que passou para frente; hoje é o versa que volta outra vez.

Assim, Sr. Presidente, votarei contra o requerimento e vou pedir a primeira verificação da sessão de hoje.

Sou contra essa inversão. (*Muito bem!*)

O Sr. Evandro Carreira — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira, para encaminhar a votação.

O SR. EVANDRO CARREIRA (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa prática, ou melhor...

O Sr. Dirceu Cardoso — Esse abuso.

O SR. EVANDRO CARREIRA — V. Ex^a tirou-me a palavra da boca.

Este abuso de estarmos no pingue-pongue, num vaivém, prejudica a própria imagem do Senado. Não se compreende que uma Ordem do Dia, organizada, elaborada cuidadosamente pela Mesa, por funcionários responsáveis que listaram as matérias de acordo com a ordem de chegada neste Senado, não se compreende que uma Ordem do Dia fique ao sabor deste pingue-pongue, deste vaivém. Que isto aconteça uma vez ou outra, está certo. Justifica-se que uma vez ou outra se peça a inversão dos trabalhos ou a colocação de um item antes de outro ou antes de outros. No entanto, todo dia se repete, como se fosse uma prática.

De forma que eu pediria, neste encaminhamento, que pusessemos termo a este proceder que está comprometendo a imagem do Senado. Parece até que estamos aqui ao sabor de interesses momentâneos, de interesses imediatistas que pressionam as bancadas, que pressionam os senadores, e passamos, então, a saltitar, passamos, então, a atropelar a Ordem do Dia, para satisfazer a pedidos ou a interesses que nos pressionaram.

Sr. Presidente, temos lutado para que esta imagem do Legislativo, principalmente do Senado, porque o Senado sempre foi o espelho das Casas Legislativas neste País.

O Sr. Dirceu Cardoso — Muito bem!

O SR. EVANDRO CARREIRA — Todas as outras Casas sempre se emularam no comportamento do Senado, sempre se inspiraram no comportamento do Senado. Se o Senado passa a uma prática desta natureza, a obedecer a critérios imediatistas, a critérios de sopetão, *ex abrupto*, de inopino, tro-

ca de matéria, troca de Ordem do Dia, modifica, é o caos, é o pandemônio. Ninguém mas vai se entender aqui.

Pediria à Mesa que resistisse, que não acesse mais, porque este fato só pode estar ocorrendo mercê de pedidos, mercê de pressões. Alguma coisa está fazendo a alteração da Ordem do Dia, alguma coisa está influenciando esta modificação, a passagem de um item para frente ou para trás.

Por exemplo: agora temos aqui um interesse do Território Federal de Roraima. É um interesse legítimo, Sr. Presidente. Há necessidade da criação de mais municípios. O Território é imenso. Precisa diversificar sua administração, precisa ampliar-se.

Pois bem, este item já bolou da arquibancada até o vestiário. Não se justifica.

O Governador de Roraima já fez mais de dez viagens a Brasília na suposição de que o seu projeto, o projeto do povo que ele representa vai ser atendido, a fim de que ele possa executar uma administração operosa no Território.

Infelizmente, agora lá vem uma inversão. Vão jogar novamente o projeto lá para trás. Assim fica-se aqui num vaivém e num pingue-pongue eterno.

Sr. Presidente, esta imagem de seriedade, esta imagem de autoridade do Senado precisa ser mantida.

Todos sabemos que não foram poucas vezes que vários senadores chegaram, aqui, trazendo notícias de vexames que passaram, pelo fato de esta imagem estar sendo dilapidada, está sendo denegrida por comportamentos que não são nossos, são de outras Casas Legislativas, comportamentos de outros representantes populares, mas que repercutem também no Senado.

Se começarmos a colaborar, a pactuar, se começarmos a avaliar, a coonestar esta crítica que se faz do legislador, estaremos com isto, Sr. Presidente, facilitando e integrando o Senado nesta configuração depreciativa.

Apele mais uma vez. Devemos recusar esta inversão. Não me conformo, Sr. Presidente. Hoje, está aí, eu tenho que protestar, tenho que participar desta luta encampada pelo Senador Dirceu Cardoso, porque não justifica mais este vaivém, principalmente agora, quando já é a terceira ou quarta vez que se joga o Território de Roraima lá para os cafunós-do-judas. Já não tem mais explicação, esta inversão dos trabalhos. Pediria, então, a todos os meus pares, que recusassem esse requerimento, esse pedido de inversão, que votássemos contra, para que se ponha termo, de uma vez por todas, a esse recurso. Que venha a Ordem do Dia já definida...

O Sr. Dirceu Cardoso — Muito bem!

O SR. EVANDRO CARREIRA — ... porque a Ordem do Dia é elaborada criteriosamente, tenho certeza disso, é elaborada criteriosamente — repito — de acordo com a ordem de chegada, a ordem de saídas das comissões, tudo obedientes aos trâmites normais e legais e à praxe do Senado. Mas, quando chega ao plenário, nós tumultuamos tudo, nós estamos tumultuando tudo com essa inversão constante, diária e desordenada.

Sr. Presidente, muito agradecido.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Em votação o requerimento de inversão da Ordem do Dia.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Peço verificação de *quorum*, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Vai-se proceder à verificação solicitada pelo nobre Senador Dirceu Cardoso.
Como vota o Líder do PDS?

O SR. NILO COELHO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Como vota o Líder do PT?

O SR. EVANDRO CARREIRA — Não.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Os Srs. Líderes já votaram; podem votar os demais Srs. Senadores. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Amaral Furlan — Amaral Peixoto — Benedito Canellas — Benedito Ferreira — Bernardino Viana — Dinarte Mariz — Franco Montoro — Helvídio Nunes — Humberto Lucena — Itamar Franco — João Lúcio — Jorge Kalume — José Fragelli — José Lins — Jutahy Magalhães — Laélia de Alcântara — Lázaro Barboza — Lomanto Júnior — Luiz Cavalcante — Luiz Viana — Milton Cabral — Moacyr Dalla — Nilo Coelho — Passos Pôrto — Pedro Simon — Roberto Saturnino — Tarso Dutra.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Dirceu Cardoso — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Paulo Brossard — Raimundo Parente.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Gastão Müller — Henrique Santillo — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Votaram SIM 30 Senadores, e NÃO 5.

Houve 3 abstenções.

Total: 38 votos.

Está aprovado o requerimento. Em consequência, passamos ao item 17 da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Item 17:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 18, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 113, de 1982), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinado ao Programa de Reparelhamento do Corpo de Bombeiros daquele Estado, tendo

PARECER, sob nº 114, de 1982, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

Tem a palavra o nobre Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O PMDB pode votar a favor deste pedido de empréstimo solicitado pelo seu governador; afinal de contas é o Governador do PMDB, é o homem que representa o PMDB no Poder, hoje, no Brasil. É, como se sabe, como todos sabem, o mais desmoralizado dos governadores de Estado que temos na nossa Federação. Entretanto, é o único que tem o PMDB, é o seu representante no Poder. De tal forma que eu compreendo que o grande partido de oposição queira atender a essa solicitação do seu representante no Poder.

Entretanto, ao fazê-lo, ao aprovar esse pedido, o grande partido de oposição terá também que ouvir a sentença popular, e o PMDB terá que ouvir e ouvir calado a sentença, segundo a qual, na retórica, no discurso, o PMDB é um, e no Poder o PMDB é outro, completamente distinto, que pouco difere, ou diria, nada difere o partido que tanto combate, enfim, do partido que sustenta o Governo Federal.

Senão vejamos, Sr. Presidente e Srs. Senadores: o Governador do Estado do Rio de Janeiro criou a taxa de incêndio. Houve protestos gerais da população, mais um encargo que foi imposto aos fluminenses e aos cariocas; essa taxa de incêndio, pela informação que tenho, rendeu no ano passado um bilhão e meio de cruzeiros e, este ano, deve chegar perto dos dois bilhões de cruzeiros. Também, pela informação que tenho, a aplicação dessa taxa de incêndio no financiamento das despesas do Corpo de Bombeiros não atingiu 10%. Isto é, os recursos da taxa de incêndio foram desviados para aplicações de outra natureza.

Mas, tendo desviado os recursos, é o Governo do Estado obrigado a pedir esse empréstimo, isto é, endividar mais o Estado para reequipar o Corpo de Bombeiros que todos sabem, efetivamente, necessita de uma operação de reapearelhamento. Entretanto, podia fazer o Governador do Estado do Rio esse reequipamento com encomendas à indústria nacional que satisfazem in-

teiramente as exigências das normas internacionais. A indústria nacional produtora de equipamentos contra incêndio está em condições de satisfazer as exigências internacionais. Esta indústria está fornecendo equipamentos a todos os Governos de Estado do nosso País. Entretanto, o Governador do Estado do Rio preferiu importar o equipamento, cedeu à pressão de um grande lobby internacional que procurou todos os Governadores de Estado, procurou o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, de São Paulo, chegou-se a armar uma operação de importação de equipamentos pelo Governador de São Paulo, da ordem de 30 milhões de dólares e, no entanto, o Governador Paulo Maluf reconheceu que era um absurdo importar-se equipamentos quando existe uma indústria nacional capacitada a fornecer o equipamento dentro das normas internacionais, e a grande cidade de São Paulo vai ser atendida com esse equipamento nacional.

Mas o Governador do Estado do Rio de Janeiro achou por bem de importar o equipamento, acrescer a nossa dívida externa, que já não é pequena, que tem sido tão combatida pelo PMDB o processo de endividamento externo, mas o Governador desprezou a indústria nacional e prefere colocar essas encomendas junto aos grandes fornecedores internacionais, aumentando o nosso endividamento em, exatamente, 20 milhões de dólares.

Aliás, devo dizer que, fazendo uma computação dos processos que passaram pela Comissão de Finanças, relativos a financiamentos externos, observei que o Estado do Rio de Janeiro foi aquele Estado, durante o período do Governo Chagas Freitas, no último quadriênio, que mais contribuiu para aumentar a dívida externa do País, contribuiu em nada menos de pouco mais de 600 milhões de dólares. Então, o Governador do PMDB é aquele que consegue contribuir mais do que todos os outros para endividar o País em moeda estrangeira, como vem fazendo, e insiste nesse mesmo caminho, agora, nesse processo, quando poderia colocar as encomendas na indústria nacional, mas prefere importar esse equipamento.

O Sr. Paulo Brossard — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Com muita satisfação.

O Sr. Paulo Brossard — No exame do problema não examinei o Partido do Governador. Para mim, é irrelevante este dado. Fiel à minha orientação, vou votar contra o projeto.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Eu recebo com satisfação e, não diria admiração, porque esta V. Exª tem de toda esta Casa, mas a limpeza das suas posições mais uma vez se reflete nesse pronunciamento, nesse aviso que V. Exª faz à Casa e que reforça muito a argumentação contrária que estou procurando desenvolver, reforçar enormemente a minha posição contrária ao pedido de empréstimo.

Enfim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que se pretende, o pedido do Governador do Estado do Rio é para importar equipamentos extremamente requeitados, sofisticados, que mal vão operar nas condições de trânsito e de urbanismo da cidade do Rio de Janeiro, mal vão operar, podendo como eu disse, comprar esse equipamento nacional.

Assim é que, para alijar da concorrência os fornecedores nacionais, a especificação do Corpo de Bombeiros, do Rio de Janeiro, colocou coisas tais como veículos com potência 450 HPs. O que é isto? Isto, Srs. Senadores, é o veículo usado nos aeroportos para desenvolver velocidades da ordem de 150 a 200 quilômetros por hora, para acompanhar a trajetória dos aviões quando eles realizam operações de pouso de emergência, e tem que haver um veículo do Corpo de Bombeiros, com aquela velocidade, para atender imediatamente ao avião. Pois é este veículo que o Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro e o Sr. Governador querem colocar nas ruas congestionadas daquela Cidade, como se esses carros pudessem desenvolver esta incrível velocidade no trânsito do Rio de Janeiro. Viaturas Calavar-Firebird, com plataforma articulada e canhão d'água. As dimensões dessas viaturas impedirão as suas manobras em muitas das ruas, só nas grandes avenidas do Rio de Janeiro é que essas viaturas poderão manobrar; na maioria das ruas, pelas suas dimensões, este tipo de viatura não terá como fazer as suas manobras para atender às emergências do incêndio.

Bombas de propulsão de água de sete mil e quinhentos litros por minuto. Srs. Senadores, uma das causas que mais têm dificultado o combate ao incêndio no Rio de Janeiro é a falta de água nos hidrantes, é a falta d'água com pressão suficiente nos hidrantes. E agora o Governador do Rio de Janeiro quer importar bombas de sete mil e quinhentos litros por minuto! Onde vai se encontrar água, em que hidrante haverá água suficiente para ser propulsionada por essas bombas, ninguém sabe, mas é o que está lá, é o que está especificado, é o que consta da relação de equipamentos a serem importados!

Carros de iluminação com holofotes de base telescópica e potência de 450 Hp. Mas para que isso? Ninguém sabe, em nenhuma outra cidade do Brasil se exige equipamentos dessa natureza. Rebocadores — o Governo do Estado do Rio, onde se localiza a indústria de construção naval, que está aí com capacidade ociosa, que pode fabricar perfeitamente esses rebocadores, pois o Governo do Estado do Rio quer importar os rebocadores, para colocar sobre eles o equipamento de incêndio, para servir no Porto do Rio de Janeiro.

Enfim, está mais do que evidente que essa especificação foi propositadamente ampliada e sobre ela colocadas exigências, para que o equipamento tivesse de ser importado. Coisa que não aconteceu em nenhum governo estadual da nossa Federação, todos eles procurados por esse mesmo grupo empresarial que desenvolveu o *lobby* de vendas desses equipamentos. E é verdade...

O Sr. Paulo Brossard — A esse respeito ouvi depoimento de um Governador, exatamente nesse sentido.

O SR. ROBERTO SATURNINO — É a informação que eu tenho, também, confirmando o que V. Ex^a diz.

O Sr. Paulo Brossard — Não estou autorizado a ir além. Mas posso dizer que essa informação eu a recebi de um governador.

O SR. ROBERTO SATURNINO — E a informação de V. Ex^a merece total fé. Ninguém pode colocar em dúvida.

Enquanto procede dessa maneira, nenhuma providência é tomada em relação às duas maiores ameaças que pairam sobre a população do Rio de Janeiro, no que concerne aos riscos, aos perigos do incêndio, que são as que eu já mencionei: a falta de água nos hidrantes, água com pressão, que é o que tem impedido o trabalho de combate ao incêndio em numerosos casos e a falta de exigências mínimas em matéria de posturas municipais, estaduais, para garantir saída, exigências de projetos arquitetônicos ou de adaptações de projetos arquitetônicos nos prédios mais elevados, para colocar saídas em pontos estratégicos para acesso aos bombeiros, aos homens que estão combatendo o fogo, acesso ao local de incêndio, escadas de incêndio, externas ou separadas do corpo do prédio e protegidas do fogo.

Essas são as providências elementares, água nos hidrantes e as posturas de proteção, de redução dos riscos contra incêndios, nesse campo nada é feito, agora, no campo da importação de equipamentos caros, pagos em moedas estrangeiras, que aumentam o endividamento do Estado, que aumentam o endividamento da Nação, aí sim, essa é a grande providência que o Governo do Estado sugere.

Não somos contra o reaparelhamento do Corpo de Bombeiros, concordamos que é uma prioridade, mas que seja feito, primeiro, com a utilização da taxa de incêndio, que é cobrada para este fim e neste fim não é aplicada; segundo, que essas providências básicas sejam tomadas; a questão da água nos hidrantes, a adaptação arquitetônica dos prédios, as exigências para esse fim; e, terceiro, o reequipamento, o reaparelhamento com equipamento nacional, comprado no País, e pago em moeda nacional. Esse sim é o caminho para dar melhores condições de segurança, de tranquilidade, de proteção à população do Rio de Janeiro e do interior do Estado.

Eram estas as considerações que eu tinha a fazer, Sr. Presidente, insistindo em que se trata de um Governador da Oposição, mas é preciso ficar claro, e é preciso que o Partido de Oposição pense e medite antes de votar pedidos desta natureza, embora partindo de um correligionário seu, para não sofrer depois o julgamento popular, no sentido de se lhe atribuir um discurso diferente de uma prática.

Somos a favor do Corpo de Bombeiros, do seu reaparelhamento, mas somos contra a forma sugerida no presente projeto. Isto é, vamos votar contra o pedido de financiamento externo apresentado pelo Governo do Rio de Janeiro.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Para discutir o projeto tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando da reunião da Bancada do PMDB que estudou a possibilidade de incluir na faixa dos empréstimos que seriam considerados com prioridade, a inclusão do empréstimo ao Estado do Rio de Janeiro, para aquisição de material para o seu Corpo de Bombeiros, eu reservei a minha atitude, que tem

sido aqui, sem nenhuma consideração partidária ou de outra qualquer natureza, contra esses empréstimos, porque acho que a hora que o Brasil está vivendo, de dificuldades, de pires na mão, submetendo seus Ministros a andanças pelo Mundo, pedindo dinheiro, captando dólares moedas estrangeiras para equilibrar nossa balança de pagamentos, esta hora não é hora para liberarmos nenhum empréstimo. Mas, sou de opinião que o empréstimo ao Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro, como ao do Rio Grande do Sul, aprovado ontem também contra o meu voto, de suma prioridade. Aqueles que viram — como eu vi — o incêndio da sede da Companhia Vale do Rio Doce no Rio de Janeiro, a altura do prédio, a falta de recursos do Corpo de Bombeiros para atuar decisivamente no apagar o fogo, a falta de recursos técnicos e humanos, mais técnicos do que humanos, para apagar o fogo, o que provocou um prejuízo de conseqüências até hoje incalculáveis à Companhia Vale do Rio Doce e a todas as empresas localizadas naquele prédio, vi que o Comandante do Corpo de Bombeiros, na época, atribuiu ao Senado, na contenção dos empréstimos, a culpa por não ter o Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro aqueles recursos técnicos bastantes e capazes de atacar um incêndio daquelas proporções e naquelas alturas.

Assim, como político, acho que o Corpo de Bombeiros deve ter — e tem, na minha consciência — prioridade absoluta, porque desde criança e como acadêmico, no Rio — hoje sou um homem do interior, que não tem Corpo de Bombeiros — mas desde o tempo de acadêmico, aqui em Brasília, onde moro há 20 anos, quando passa uma viatura de bombeiros a serviço de apagar fogo, sou um homem que não enfrenta esse desfile na normalidade de sua emoção. Sr. Presidente, toma-me um sentimento de angústia e aflição, uma emoção imensa que me faz trazer e proporcionar a furtiva e intancável lágrima de emoção ao ver os bombeiros avançarem no cumprimento do seu dever.

Portanto, fui favorável a que se incluísse o Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro, como o do Rio Grande do Sul, na faixa prioritária dos empréstimos, mas contra o meu voto, porque acima do cidadão, acima do político, como brasileiro, não posso liberar empréstimo nenhum. Não liberaria empréstimo para o meu Município, tenho votado contra empréstimos para o meu Estado e tenho votado contra empréstimos para municípios do meu Estado que votaram em mim, que me mandaram para aqui, que me fizeram Senador da República, mas não posso, de modo algum, mudar os meus princípios em favor de uma emoção do cidadão.

Assim, Sr. Presidente, devo dizer: primeiro, o empréstimo ao Estado do Rio de Janeiro tem duas faces de uma mesma moeda. Tem uma parte que compra equipamentos nacionais e outra parte que compra equipamentos estrangeiros, quer dizer, dividido. Estudando o projeto, verificamos que todos os equipamentos nacionais que o Brasil fabrica, ele vai comprar, ele vai adquirir aqui, mas aqueles que o País não fabrica, ele vai ter que comprar lá fora. E, ainda mais: para ser financiado, Sr. Presidente, tem que ser importado; não pode financiar para comprar aqui. Este é um aspecto para o qual o Senado deveria prestar atenção. Estou falando contra mim, contra o meu ponto de vista, mas a bem da verdade, para financiamento dessa aquisição, dessa compra, precisa importar aquilo que nós não fabricamos, aquilo que só os alemães fabricam.

Então, Sr. Presidente, temos na relação do material, a parte de material que o Brasil não fabrica. Mas, que parte é essa? Vou citar duas: as escadas Magirus, que nós conhecemos, essa monumental criação da indústria alemã que gira uma sobre a outra e chega a atingir a altura de 30, 40 andares; a escada Magirus que no Brasil não se fabrica; temos apenas cinco ou seis no Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro.

Vão ser instaladas, no projeto em estudo do Estado Maior do Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro, dez novas unidades de Corpo de Bombeiros, algumas com aplicação em áreas altamente sensíveis e perigosas, como, por exemplo, Angra dos Reis. Para que, se até hoje Angra dos Reis não teve? Para atender a solicitação das usinas nucleares que estão sendo construídas, uma já em fase experimental e outra em construção. Nós que queremos a segurança do povo, precisamos contar com os meios capazes de debelar incêndios que ocorram em qualquer instalação de nossas usinas atômicas — de uma usina que já está em testes, com 5% da sua capacidade de geração de eletricidade. (*Pausa.*)

Sr. Presidente, pediria a V. Ex^a que chamasse a atenção de nossos colegas, pois lá no fundo há um barulho que está me perturbando aqui; estão quatro oradores falando: um aqui e três lá, e (o Sr. Presidente faz soar as campainhas) os de lá fazem mais barulho do que o de cá. Se o argumento é pelo barulho, o de lá tem mais força.

Usina Atômica de Angra dos Reis; Sepetiba; um porto agora inaugurado; Barra da Tijuca: o Autódromo e o Aeroporto de Jacarepaguá; Campos: poços de petróleo. E o material não é só terrestre, mas também marítimo.

Tem a secção marítima do Corpo de Bombeiros que precisa atacar, Sr. Presidente, os poços petrolíferos de Campos. Estado Maior do Corpo de Bombeiros:

USINAS DE ALCOOL	
Frequência de acidentes no Rio	
Paraíba	
E — Macaé	Terminal Petrolífero
	Pólo Petroquímico
F — Campo Grande	Pólo Industrial
G — Nova Iguaçu	4ª Cidade do País, em densidade demográfica
	Novo Quartel em construção
H — RJ—Centro	Metrô
	Aeroporto Santos Dumont
	Refinaria
I — Ilha do Governador	Maior crescimento vertical do Estado
	Aeroporto Internacional
	Base Aérea
	Paiol
Possibilidade de isolamento da Ilha com o bloqueio da Ponte	
Depósito de derivados de Petróleo	

Em todas aquelas ilhas circunvizinhas, áreas do interior e alguns municípios das redondezas do Rio de Janeiro.

Portanto, Sr. Presidente, esse material que vamos importar, a Escada Magirus, o Brasil se começasse hoje a pensar na sua construção, levaria meia dúzia de anos para produzir a primeira escada. Nós sabemos, V. Exª e eu que estudamos no Acordo Nuclear, a transmissão de tecnologia da Alemanha para a usina nuclear, que leva 20 anos para adquirirmos o manejo daquela tecnologia avançada, menos que aqui não é tão avançada quanto a atômica, mas tem a sua tecnologia própria e as suas características.

Portanto, Sr. Presidente, primeiro, a escada Magirus e, segundo, as plataformas. Agora que o Brasil está produzindo plataformas petrolíferas, nós precisamos de plataformas para o Corpo de Bombeiros, também, plataformas que só uma empresa na Alemanha fabrica. Assim, Sr. Presidente, essas especificações são atendidas no mercado internacional. O material que podemos comprar aqui, vamos adquirir aqui, mas o material que nós não temos capacidade de fabricar, vamos comprar nas suas fontes, as escadas Magirus, as plataformas e essas bombas poderosas que não fabricamos.

Assim, Sr. Presidente, têm essas características os empréstimos. Adquire-se no mercado interno o material produzido no Brasil que, mais ou menos, é equivalente ao material estrangeiro. Adquire-se na Alemanha aqueles mate-

riais que as nossas indústrias não fabricam, dentre eles as plataformas e as escadas Magirus que são importantíssimas.

Diz aqui o Estado-Maior, vou ler rapidamente: "quatro ou cinco escadas Magirus". Vamos adquirir várias delas, quase uma dezena para atender a essas dez unidades que vamos espalhar pelo Rio de Janeiro: Aeroporto, Jacarepaguá, Angra dos Reis, Campos, Macaé, Nova Iguaçu, o Centro do Rio, Ilha do Governador, a Base Aérea e áreas do interior, e assim por diante.

Portanto, Sr. Presidente, e ainda com essa característica, para ser financiado este dinheiro é preciso que haja um empréstimo. Vai aí a justificação do empréstimo ao Estado do Rio contra o meu voto, contra o voto do ilustre Senador Roberto Saturnino, que já expôs, aqui, várias vezes o porquê; não é contra o Corpo de Bombeiros. Contra o voto do ilustre Senador Paulo Brossard, que vai também falar, Sr. Presidente, e contra o voto do nosso magnífico Líder dos Trabalhadores que criou uma nova liderança atuante nesta Casa e de que tivemos saudade na sessão de ontem, porque lutamos aqui sozinhos; se V. Exª aqui estivesse não teriam passado seis projetos de empréstimos, teriam passado três projetos de empréstimos apenas.

V. Exª permitiu às duas Bancadas juntas, esse amor imenso que nós estamos vendo aqui, agora, e que V. Exª estranhou. Ontem, nobre Senador, comemorava-se a passagem nos céus do Brasil do Cometa de Halley, em 1910. E, nesta Casa, nesta abóbada iluminada, formou-se um arco de aliança; do lado de cá o PMDB e do lado de lá o PDS. É o arco da aliança, o arco-íris formou-se aqui, ontem, para aprovar 150 empréstimos, Sr. Presidente, esse arco da aliança.

O arco da aliança, Sr. Presidente, que o folclore do nosso interior, diz: "aqueles que passaram debaixo dele mudam de sexo". Eu não vou passar debaixo desse arco! Estão passando aqueles que estão de mãos dadas, o PDS de lá e o PMDB, comemorando a passagem desse Cometa de Halley, que de setenta e cinco em setenta e cinco anos giza o céu do mundo, marcando essa trajetória liminosa no azul do céu.

O Sr. Evandro Carreira — V. Exª permite um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO — Pois não.

O Sr. Evandro Carreira — Nobre Senador, V. Exª explicou a grande alegoria, a grande moldura que encima o arco de aliança que é o Governo do Sr. Chagas Freitas, no Rio de Janeiro. Sentado num trono de ouro como um deus no Olimpo, urdindo alianças, e saboreando o conúbio entre o PMDB e o PDS está o Sr. Chagas Freitas, novo demiurgo da frente pemedebista, da suposta frente de oposições no Brasil, falsa Oposição que fez um acordo dessa natureza no Senado, e nos impinge um processo inflacionário galopante, através de empréstimos, e ainda favorecem as negociações do Sr. Chagas Freitas, através de um empréstimo de 20 milhões de dólares.

O SR. DIRCEU CARDOSO — V. Exª talvez não tenha assistido ontem aos dois fenômenos, nem o cometa de halley — há setenta e um anos — nem ontem ao arco da aliança que se formou aqui entre a reserva de água e de energia do PDS, e a reserva de água e de energia do PMDB, esse arco da aliança. Mas como eu disse ontem, que vai ter a duração, Sr. Presidente, das rosas de Malherbe: o espaço de uma manhã. Dentro de poucos dias, o PDS — com seus líderes e a sua força — vai deglutir inteiriço esse PMDB com o qual fez aliança, para aprovar cento e vinte e cinco empréstimos, que vão desatar sobre o País a liberação de bilhões de cruzeiros. Hoje, vinte bilhões de dólares, que correspondem — a duzentos cruzeiros cada um — a quatrocentos bilhões de cruzeiros, que vão, aguar o dinheiro nacional. Com essa circunstância, até hoje, Srs. Senadores e assistência que aqui enche a galeria nobre, esse dado importantíssimo: este ano, a Casa da Moeda deste País já liberou apenas isto aqui, a Casa da Moeda que emite o dinheiro, fábrica o dinheiro, trinta e nove bilhões de cruzeiros este ano, de janeiro, a maio.

O Senado, no dia de ontem, no dia da aliança, Sr. Presidente, no dia do cometa de Halley, no dia da união dos dois, de mãos dadas, olhando um no olho do outro, e murmurando o nome, o PMDB dizia: "— PDS"! E o PDS dizia: "— PMDB!" Esse amor louco. Só num dia nós liberamos, Sr. Presidente, dois bilhões, quinhentos e oitenta e oito milhões de cruzeiros. Ontem!

O Governo fabricando dinheiro na Casa da Moeda, cunhando o dinheiro, — a Casa da Moeda fabricou 19 bilhões em quatro meses — e o Senado, com a sua guitarra, a guitarra que antigamente era manejada só pelo PDS e que hoje tem o cabo mais comprido, é o PDS e o PMDB fabricando dinheiro dia e noite. Só ontem nós jogamos em circulação, povo deste País!, dois bilhões, quinhentos e oitenta e oito milhões de cruzeiros, que enfraqueceu o seu dinheiro. Vós, que dormistes na noite de ontem com cem cruzeiros debaixo do travesseiro, hoje, quando acordastes os cem cruzeiros valiam noventa. Esses dez cruzeiros foram roubados pelo arco da aliança, essa aliança espúria, como diz V. Exª, que fez este acordo para liberar mais dinheiro para este País.

Nós estamos fazendo concorrência à Casa da Moeda que, até hoje, emitiu 19 bilhões e nós, só num dia, dois bilhões quinhentos e oitenta e oito milhões, setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco cruzéiros e oitenta e cinco centavos, num dia, e dormimos tranqüilamente, somos consciências tranqüilas, felizes, mas o desgraçado do povo deitou com Cr\$ 100,00 e acordou com Cr\$ 90,00, porque Cr\$ 10,00 nós tiramos daqui.

Se a inflação, Srs. não subiu, um dos fatores foi nós aqui no Senado não termos votado os empréstimos, os 380 empréstimos que estão aí. Se tivéssemos votado todos a inflação não estaria contida nos 90% que estão aí hoje.

Nós contribuimos, e quando digo nós não fui eu só, mas aqueles que votaram contra os empréstimos — os que votaram a favor dos empréstimos são homens inflacionários.

Assim, Sr. Presidente, quero saudar V. Ex^a, Senador Evandro Carneira, que não viu o Cometa de Halley e não viu aqui o arco da aliança. É um homem feliz que não viu isso.

O Sr. Evandro Carneira — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO — Pois não.

O Sr. Evandro Carneira — Eu, de fato, não pude assistir a esse fenômeno meteórico, político, espúrio, do conúbio entre o PMDB e o PDS, quando a guitarra inflacionária não é mais movida a duas mãos, mas a quatro.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Seis mãos, tem líder e vice-líderes, todos na manivela, dia e noite.

O Sr. Evandro Carneira — É uma verdadeira hidra de múltiplas mãos.

O SR. DIRCEU CARDOSO — É aquilo que nós dissemos: é a guitarra do Senado fazendo concorrência à Casa da Moeda do Governo.

O Sr. Evandro Carneira — Eu não pude, nobre Senador, exatamente pelo seguinte: eu estava aqui no início, quando V. Ex^a pediu verificação de *quorum*, e para não colaborar com a formação do *quorum*, retirei-me e V. Ex^a ficou insistindo em pedir verificação, e eu me retirava constantemente para que não fosse obtido *quorum*. Acho que votar contra não basta, votar contra o empréstimo não basta. É uma maneira ardilosa e sub-reptícia de concordar com o empréstimo, dando presença, favorecendo o *quorum*, quando sabemos que, com a retirada dos Partidos de Oposição da Casa, o Governo não alcança número suficiente para obter *quorum* a fim de decidir, de deliberar. Logo, responsabilizo o PMDB como partícipe desse assalto que está sendo feito à bolsa popular, através da guitarra inflacionária da Casa da Moeda, que está sendo movida, também, pelo PMDB, embora votando contra, esses votos somam aos do PDS para alcançar 34 Senadores no plenário, isto, formação do *quorum* legal para deliberação.

É preciso que o fato fique registrado nos Anais do Senado, e quando acontecer a grande hecatombe do PMDB, que vai acontecer em 1982, desde que o povo está assistindo a tudo, e vai se orientar para os partidos que são verdadeiros condutos ideológicos, não frentes espúrias, onde se ajunta desde o último canalha até o mais sublime dos homens. Os trabalhadores, todos os assalariados estão atentos à estória furada, dizer que está fazendo oposição, mas dá *quorum* para aprovar projetos que prejudicam o povo, maneira sutil, sutil e alcaponiana de engodar a opinião pública.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sr. Senador, V. Ex^a me dá um consolo, V. Ex^a fala em nome do operário, dos trabalhadores do Brasil. Se V. Ex^a aqui, hoje, se manifestasse a favor do empréstimo, V. Ex^a tinha desmerecido toda a auréola de lutador que V. Ex^a tem criado e tem-nos feito reconhecer em V. Ex^a.

O Sr. Evandro Carneira — Nobre Senador, eu teria desmerecido os meus ancestrais, os meus antepassados, toda a minha tradição de luta, se eu tivesse ficado no PMDB, no momento dessa aliança, desse conúbio espúrio.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Está certo.

Então, Sr. Presidente, esta Casa não se divide mais em partidos, divide-se em dois grupos, de lá os moedistas, que funciona a Casa da Moeda, e de cá os guitarristas, que funciona a guitarra. Guitarristas e moedistas, dando dinheiro para que esses empréstimos, a cada dia mais, aumentem, empõem, inchem a inflação brasileira, dificultem o desgraçado que vive de salário mínimo e aqueles que vivem até sem salário.

Sr. Presidente, concluo. Justifico o empréstimo, sou contra por causa de princípios, mas justifico.

Justifico mais, Sr. Presidente, tudo está regulado pela Resolução nº 638, que regula o caso dos empréstimos externos e, no caso do material, aquele que não tem fabricação de congênera nacional.

Assim, Sr. Presidente, termino votando contra; favorável demais que o Corpo de Bombeiros tenha isso. Mas o meu coração, as minhas atitudes, Sr. Presidente, que me levaram até a minha candidatura não me permitem agir de outra forma.

Hoje ouvi o nobre Senador Murilo Badaró dizendo: "Eu corri todos os municípios do meu Estado três vezes para ser candidato; as bases comigo; cheguei e encontrei as portas da direção fechadas". *Na turris eburnea* da chefia, contra aqueles que vêm em nome do povo. Sr. Presidente, quis dar esse aparte mas não quis desconsolá-lo, mas notei isso. Eu sou uma dessas vítimas, e hoje procuro o meu caminho, procurarei o meu caminho.

Assim, Sr. Presidente, sou contra o empréstimo, mas com o coração sangrando. Seria atender aos anseios de criança, do menino que via o desfile do Corpo do Bombeiros chorando, do homem velho, desiludido, desesperançado, Sr. Presidente, como eu, que assiste ainda ao Corpo de Bombeiros desfilar nas paradas, chorando, também, como a criança.

Sr. Presidente, Deus me deu essa dádiva: conservar neste corpo velho a alma de criança que eu sempre tive e que eu sempre conservo.

O Sr. Roberto Saturnino — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO — Pois não.

O Sr. Roberto Saturnino — Vejo a emoção de V. Ex^a e pediria licença para ler um pequeno trecho de uma matéria publicada no *Jornal do Brasil*, do dia 23 de março de 1982, sobre essa questão do Corpo de Bombeiros: "MATERIAL VELHO PERDE PARA FOGO — Mangueiras velhas e furadas, água com pouca pressão, falta de hidrantes na área e uma única escada Magirus foram os problemas enfrentados pelos bombeiros na hora de apagar as chamas que consumiram, durante 10h, no dia 11 de dezembro do ano passado, 18 dos 23 andares do edifício Barão de Mauá, no Centro." Trata-se do incêndio a que V. Ex^a se referiu. Vejã, agora, as causas apontadas: mangueiras furadas, falta de hidrantes e uma única escada Magirus. A informação que tenho é a de que o Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro dispõe de 14 escadas Magirus e só 5 estão em funcionamento. Esse é o problema do material importado, porque falta reposição, falta atendimento técnico na manutenção desses equipamentos. Não seria melhor recuperar essas escadas?

O SR. DIRCEU CARDOSO — Exatamente.

O Sr. Roberto Saturnino — Continuando a leitura da notícia vemos: "No início deste ano, um curto-circuito em um aparelho de ar condicionado provocou incêndio que destruiu parcialmente o 3º andar do prédio principal da Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais, na Praia Vermelha, e deu um prejuízo de Cr\$ 30 milhões. Os bombeiros também enfrentaram problemas como a fraca pressão da água e a falta de água nos hidrantes do bairro.

No dia 15 de fevereiro, um incêndio destruiu, em menos de uma hora, o depósito da Comissão Regional de Alienação do IAPAS, em Realengo. Não havia água no local e os bombeiros tiveram que fazer várias viagens para abastecer os carros-pipas, o que impediu o combate eficiente ao fogo." As causas que dificultam a ação dos bombeiros são elementares, não é esse equipamento que vai resolver o problema. O que é preciso é botar água nos hidrantes, é ter água, finalmente.

O SR. DIRCEU CARDOSO — V. Ex^a tem inteira razão.

Mas, Sr. Presidente, concluo. Assim, vou votar com o coração amarranhado. Voto contra por causa dos meus princípios. Mas seria favorável a esse empréstimo, porque vai dotar o corpo de bombeiros do Rio de Janeiro, como dotou ontem o do Rio Grande do Sul, o de São Paulo e outros que vierem por aí, Sr. Presidente, com os meios de apagar os incêndios. Este País revela, Sr. Presidente, o clima de incêndio; nós precisamos é de corpo de bombeiros mesmo. Nós estamos vivendo sob um céu de Canudos, sob um céu de Canudos, onde os Antônio Conselheiros podem sair de um momento para outro. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Continua em discussão o projeto. *(Pausa.)*

O Sr. Paulo Brossard — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard, para discutir o projeto.

O SR. PAULO BROSSARD (Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vou ser muito breve nas considerações a propósito do projeto em discussão que, em seguida, será votado. Já adiantei o meu voto: vou votar contra o projeto, não pelas razões aduzidas pelo meu ilustre companheiro do Espírito Santo, Senador Dirceu Cardoso, que vê mérito no projeto, que acha o projeto bom e, apenas por uma questão de princípio, é que vota contra o projeto. Eu, ao contrário! Se eu o considerasse bom, eu votaria a favor, porque, afinal de contas, não sou inimigo capital do empréstimo; não tenho inimizade capital. Acho que é preciso fazer distinção a respeito de empréstimos: há empréstimos aconselháveis e há empréstimos condenáveis. Ainda ontem,

tive ocasião de dizer que faço uma separação primeira dos empréstimos externos e dos empréstimos internos, em primeiro lugar. Em princípio, sou contrário aos empréstimos externos, em princípio. Não quer dizer que, em certos casos, eu até não venha a votar. Poderei votar, mas, em princípio, sou contrário aos empréstimos externos. Quanto aos internos, entendo que é preciso também distinguir; é preciso examinar o mérito, relativamente ao prazo, às condições, aos juros, à finalidade, à aplicação de recurso; um Governo, que está com seus dias contados, tenho a impressão de que um administrador probo não deve estar aumentando os encargos da entidade administrada, seja Município, seja Estado, seja União. Um administrador que está iniciando o seu período administrativo creio que é diferente, talvez, um empréstimo inicial seja mesmo imprescindível à boa marcha da administração.

Acho, Sr. Presidente, que, quando a lei conferiu ao Senado a responsabilidade de decidir a esse respeito, confiou no critério do Senado, na experiência dos Senadores, no senso de responsabilidade dos membros desta Casa. Eu não posso concordar que assunto dessa natureza seja, digamos assim, decididos de olhos fechados, de uma maneira, mais ou menos, primitiva. Acho que se deve examinar caso a caso.

Vou votar contra esse projeto porque acho, em primeiro lugar, que um empréstimo externo que se torna inconveniente, em virtude dos bens a serem adquiridos, a maioria dos quais poderia se adquirido internamente, dando-se destinação apropriada ao produto nacional, dando, afinal de contas, uma correspondência ao esforço do empresário nacional.

Se há determinados bens, que a indústria nacional não fabrica, pois que se importem esses bens e não outros ou não todos.

Votando, contrariamente ao projeto, como vou votar, eu estarei votando de forma discrepante ao que tenha sido assentado na Bancada? Não, Sr. Presidente, não. Eu não precisaria fazer esta declaração, mas, como se falou, aqui, numa combinação, num pacto entre as duas Bancadas maiores para aprovar esses projetos, eu devo dizer que tal não houve. O que houve foi, isto sim, um entendimento para que determinados projetos viessem a plenário, para serem examinados em Plenário, para serem discutidos em Plenário.

Tenho votado contrariamente a esses empréstimos, que considero prejudiciais e inconvenientes, especialmente porque são administradores que estão terminando o seu mandato, que têm seis meses de mandato. Eu acho que um administrador criterioso não deve onerar o Município ou o Estado que esteja terminando de administrar. Agora, queria dizer isto: não votando contra o projeto, segundo a minha convicção — pode não ser a convicção do meu colega que está ao meu lado — eu não estou, de forma alguma, descumprindo uma orientação da Bancada. A Bancada não decidiu aprovar os projetos. Decidiu sim, em combinação com a Maioria, selecionar determinados projetos para serem apreciados, ficando cada um livre no seu julgamento, na formulação do seu voto. Sr. Presidente, era isso que eu queria dizer, e o nobre Senador Henrique Santillo diz que ele pode ser rejeitado. E eu até apelaria para a Maioria para ele ser rejeitado.

O Sr. José Lins — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD — Pois não.

O Sr. José Lins — Nem poderia ser diferente. V. Ex^a tem absoluta razão.

O SR. PAULO BROSSARD — Grato ao aparte de V. Ex^a Mas aproveito o ensejo para fazer essa observação, creio que eu não precisaria fazer, mas esse empréstimo diz respeito ao único Governador do PMDB, pois bem, eu, tranquilamente e à luz das minhas reflexões, vou votar contra, porque acho que não estamos aqui para favorecer companheiros ou para hostilizar adversários, mas para cumprir uma magistratura que a Lei conferiu ao Senado. Se eu pudesse fazer um apelo, eu faria: vamos derrotar este projeto, vamos rejeitar este projeto. Eu contribuirei com o meu voto neste sentido. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Continua em discussão o projeto.

O Sr. Evandro Carreira — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira, para discutir o projeto.

O SR. EVANDRO CARREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Encerrada a discussão, passa-se à votação.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Vai-se proceder à verificação solicitada pelo Senador Dirceu Cardoso.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

O Líder do PDS como vota?

O SR. NILO COELHO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Sr. Líder do PMDB como vota?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Sr. Líder do PDT como vota?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Não.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Sr. Líder do PT como vota?

O SR. EVANDRO CARREIRA — Não.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Os Srs. Líderes já votaram; os demais Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Benedito Canelas — Benedito Ferreira — Bernardino Viana — Cunha Lima — Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Helvídio Nunes — Humberto Lucena — João Lúcio — Jorge Kalume — José Fragelli — José Lins — Lomanto Júnior — Luiz Cavalcante — Luiz Viana — Milton Cabral — Moacyr Dalla — Murilo Badaró — Nilo Coelho — Pedro Simón.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Dirceu Cardoso — Evandro Carreira — Henrique Santillo — Jutahy Magalhães — Paulo Brossard — Roberto Saturnino.

ABSTEM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Votaram pela aprovação do projeto 23 Srs. Senadores; contra 6. Houve 2 abstenções.

Não há "quorum".

A Presidência, nos termos regimentais, irá suspender a sessão por alguns minutos e fará acionar as campanhas a fim de convocar ao plenário os Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 17 horas e 50 minutos, a sessão é reaberta às 17 horas e 56 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está reaberta a sessão.

Vamos proceder à nova verificação.

Em votação.

Solicito o voto dos Srs. Líderes.

Como vota o Líder do PDS?

O SR. JOSÉ LINS — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Não.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Como vota o Líder do PT?

O SR. EVANDRO CARREIRA — Não.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Affonso Camargo — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Benedito Canelas — Benedito Ferreira — Bernardino Viana — Cunha Lima — Dinarte Mariz — Eunice Michiles —

Gabriel Hermes — Humberto Lucena — João Lúcio — Jorge Kalume — José Fragelli — José Lins — José Richa — Leite Chaves — Lomanto Júnior — Luiz Cavalcante — Luiz Viana — Martins Filho — Milton Cabral — Moacyr Dalla — Murilo Badaró — Nilo Coelho — Pedro Simon — Raimundo Parente — Tancredo Neves — Tarso Dutra.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Dirceu Cardoso — Evandro Carreira — Helvídio Nunes — Henrique Santillo — Jutahy Magalhães — Paulo Brossard.

ABSTEM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Votam "SIM" 30 Srs. Senadores; "NÃO" 6. Houve 2 abstenções.

O projeto foi aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18, DE 1982

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) destinado ao Programa de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada a financiar a importação de equipamentos, sem similar nacional, para o Programa de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 481, de 12 de novembro de 1981, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nilo Coelho, Líder do PDS, para uma comunicação urgente.

O SR. NILO COELHO (Como Líder, para uma comunicação urgente.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Face à gravidade da situação das Malvinas, em nome do Governo brasileiro, o Ministro de Estado das Relações Exteriores enviou hoje ao Presidente do Conselho de Segurança das Nações Unidas o seguinte telegrama:

"Profundamente preocupado com a perspectiva de um iminente desenlace sangrento da crise entre o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e a República Argentina a propósito das Ilhas Malvinas, reitero, em nome do Governo brasileiro, a firme convicção de que é indispensável alcançar uma solução pacífica e honrosa, sem vencidos nem vencedores, com a participação, inclusive operacional, das Nações Unidas, de acordo com os propósitos e princípios de sua Carta e as resoluções pertinentes de seus órgãos principais.

2. O Governo brasileiro renova seu decidido apoio às gestões ora conduzidas pelo Secretário-Geral das Nações Unidas e faz veemente apelo à abstenção de qualquer ação bélica que frustrasse os altos objetivos das gestões do Secretário-Geral e das sugestões que possa fazer. Neste momento crítico, só a moderação demonstrará de forma inequívoca um verdadeiro desejo de solução pacífica.

3. Como Estado-Membro das Nações Unidas, invariavelmente dedicado aos Propósitos e Princípios da carta, o Brasil confia em que, se necessário, o Conselho de Segurança, no desempenho de suas responsabilidades, tomará medidas prontas e eficazes para preservar a paz e a segurança internacionais.

Com minha mais alta consideração, — *Ramiro Saraiva Guerreiro*, Ministro de Estado das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil."

Era esta, Sr. Presidente, a comunicação que desejava fazer, em nome do Governo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 130, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 850, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Dracena (SP) a elevar em Cr\$ 15.457.279,03 (quinze milhões, quatrocentos e cinqüenta e sete mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 851 e 852, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 91, DE 1982

O Senador que este subscreve, com apoio no art. 310, letra a, do Regimento Interno, requer o adiamento da votação do Projeto de Resolução nº 130/81, a fim de que o mesmo seja encaminhado à Comissão de Finanças, que não se manifestou sobre o mesmo.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1982. — *Dirceu Cardoso*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em votação o requerimento.

O Sr. Dirceu Cardoso — Peço a palavra, Sr. presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, autor do requerimento, para encaminhar a votação. *(Pausa.)*

Estamos contando tempo, nobre Senador.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Exª não conta tempo quando chega um eleitor do PDS para votar contra nós; espera tranqüilamente, serenamente, pacificamente, beneditinamente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — É que o tempo urge, nobre Senador, temos 30 minutos para encerrar a sessão.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Já aprovamos 20 milhões de dólares; ontem, 2 milhões e 800 mil; hoje, 4 bilhões de dólares, e assim vai crescendo; até agora, 4 bilhões de dólares.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sob o guante de uma notícia que o Sr. Líder do Governo acaba de dar à Casa, de que a situação nas Malvinas está se deteriorando hora a hora, vamos discutir o empréstimo ao Município de Dracena, em São Paulo, no valor de 15 milhões, 457 mil, 279 cruzeiros e 3 centavos.

Dracena, Sr. Presidente, é um município de São Paulo, com uma população de 36.569 habitantes, cuja sede tem 29.140 residentes e zona rural do município, 7.429 habitantes. É um empréstimo, Sr. Presidente, que devia passar pela triagem da Comissão de Finanças, Comissão esta Sr. Presidente, cujo Presidente está aí a nos ouvir, a quem eu pedi ontem, encarecidamente — e renovo este pedido — que S. Exª convide o Sr. Presidente do Banco Central a vir à Comissão de Finanças, para falar se são ou não inflacionários esses empréstimos, se são ou não onerosos ao povo brasileiro, se são ou não são sacrificadores.

O Sr. Gabriel Hermes — Permite V. Exª um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO — Pois não.

O Sr. Gabriel Hermes — Sr. Presidente, como o nobre orador Dirceu Cardoso quase que me chamou de Presidente da Comissão de Finanças — sou apenas Vice-Presidente — quero declarar a S. Exª que se houver essa solicitação, será atendida, mas devo dizer desde já o meu ponto de vista: esses empréstimos absolutamente não são inflacionários, apenas para conhecimento de V. Exª

O SR. DIRCEU CARDOSO — Está certo. Mas, gostaria de ouvir a opinião do Presidente do Banco Central. A opinião de V. Exª, estou cansado de ouvir há 3 anos; vota sempre a favor; a opinião de V. Exª não muda a minha também. Vou dizer mais: reconheço a autoridade de V. Exª, Presidente da Confederação Brasileira dos Contabilistas mas, nessa parte de empréstimo e

inflação, desculpe-me, mas quero ouvir a opinião do Presidente do Banco Central, não quero ouvir a opinião de V. Ex^a

Então, impeco a V. Ex^a, convidar o Presidente do Banco para nós o ouvirmos aqui, pois ele é o responsável pela política financeira do País.

Sr. Presidente, o ambiente para se falar aqui está difícil.

Sr. Presidente, pedi para que esse projeto fosse à Comissão de Finanças. Por que, Sr. Presidente? Porque a Comissão de Finanças não falou sobre o empréstimo; só falaram a Comissão de Constituição e Justiça e a Comissão de Municípios, e foram manifestações que nada têm a ver com o município. A Comissão de Constituição e Justiça fala sobre a juridicidade do projeto, a Comissão de Municípios diz que é uma tese municipalista e que se deve emprestar. A Comissão de Finanças, cujo Vice-Presidente falou aqui, agora, Sr. Presidente, tem a seguinte competência no nosso Regimento:

“Art. 108. A Comissão de Finanças compete opinar sobre:

I — tributos e tarifas; — não é o caso;

II — sistema monetário, bancário e de moedas;

III — caixa econômica e estabelecimentos de capitalização;

IV — câmbio e transferência de valores para fora do País;

V — intervenção federal, quando tiver por fim reorganizar as finanças do Estado (Const., art. 10, V);

VI — pedidos de empréstimos, operações ou acordos externos quando se tratar de matéria financeira, oferecendo o respectivo projeto de resolução, ressalvado o disposto no art. 105, I, e;

Sr. Presidente, e Sr. Vice-Presidente da Comissão de Finanças, o Senado está como aquela figura de Kafka: tão habituado a ficar de cabeça para baixo, que a sua posição normal é de cabeça para baixo.

Veja bem, Senador Gabriel Hermes, V. Ex^a que é o Vice-Presidente da Comissão, e que não foi nem consultado, nem dito e nem falado sobre o assunto: o que é a Comissão de Finanças?

Art. 108 do Regimento Interno: pedidos de empréstimos. Onde que a Comissão falou aqui?

Então, Sr. Presidente, peço para que o projeto vá à Comissão de Finanças, que é o órgão técnico que fala sobre isso. A Comissão de Constituição e Justiça, Sr. Presidente, não diz nada sobre empréstimos; a Comissão de Municípios nada diz sobre empréstimos; quem diz sobre empréstimos é a Comissão de Finanças, cujo Vice-Presidente diz que é favorável; isso, na opinião dele.

Quero ouvir a douta Comissão de Finanças onde estão os maiores financistas do País, dirigidos por V. Ex^a, Senador Gabriel Hermes, que é Presidente da Confederação Nacional dos Contabilistas. V. Ex^a que faz discursos em todas as reuniões no Brasil e fora do Brasil. Fomos companheiros de uma viagem na qual V. Ex^a nos deixou no aeroporto e voou diretamente para o Peru, em cuja Capital V. Ex^a iria fazer uma conferência como Presidente da Confederação dos Contabilistas do Brasil, aliás honraria que V. Ex^a desfruta em virtude de ser o Presidente. É um bom Presidente da Confederação dos Contabilistas mas um mau Vice-Presidente da Comissão de Finanças, porque nem defende a competência da Comissão.

Aqui está, Sr. Presidente, no Regimento Interno, a Comissão de Finanças é que deve se pronunciar e não se pronunciou. O projeto esta jejuno, ninguém falou nada na Comissão.

Assim, Sr. Presidente, renovo o apelo, que se convoque o Presidente do Banco Central para que ele diga se o empréstimo é ou não é inflacionário, que o empréstimo não vale nada, não significa nada para a inflação. Af então estará certo. Mas vamos ouvir o Presidente do Banco Central, o Sr. Carlos Langoni, que envia essas mensagens.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto. *Fazendo soar a campanha*) — O tempo de V. Ex^a já se esgotou.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Pois não, Sr. Presidente, encerro as minhas considerações.

Muito obrigado.

O Sr. Evandro Carneira — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carneira, para encaminhar a votação.

O SR. EVANDRO CARREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Rejeitado.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sr. Presidente, requeiro verificação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Solicitada a verificação, peço aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares. (*Pausa.*)

Solicito o voto dos Srs. Líderes.

O Sr. Líder do PDS como vota?

O SR. JOSÉ LINS — Não.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — **O Sr. Líder do PMDB** como vota?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — **O Sr. Líder do PT** como vota? (*Pausa.*)

Já está assinalado o voto de S. Ex^a

Os Srs. Senadores podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Benedito Ferreira — Dirceu Cardoso — Nelson Carneiro — Martins Filho.

ABSTEM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Lenoir Vargas.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Affonso Camargo — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Amaral Peixoto — Bernardino Viana — Cunha Lima — Eunice Michiles — Franco Montoro — Gabriel Hermes — Henrique Santillo — Humberto Lucena — Jorge Kalume — José Fragelli — José Lins — José Richa — Jutahy Magalhães — Laélia de Alcântara — Lomanto Júnior — Luiz Cavalcante — Luiz Viana — Milton Cabral — Moacyr Dalla — Murilo Badaró — Nilo Coelho — Pedro Simon — Raimundo Parente — Tancredo Neves.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — **Votaram "SIM" 4 Senadores e "NÃO" 28.**

Houve uma abstenção.

Total: 33 votos. Com o Presidente, 34.

Rejeitado o requerimento.

Em votação o projeto.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Requeiro declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Não há declaração de voto para requerimento.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Para encaminhar, V. Ex^a pode fazê-lo.

Votação do projeto, em turno único.

Concedo a palavra ao Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, posso levantar uma questão de ordem antes de encaminhar a votação?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A questão de ordem baseia-se no art. 108, inciso VI, do Regimento Interno.

Votamos, Sr. Presidente, não matéria vencida; votamos o meu requerimento de ida à Comissão de Finanças.

Sr. Presidente, a Casa possui 18 Comissões, parece-me. Entre elas estão a Comissão de Constituição e Justiça, Comissão do Distrito Federal, Comissão de Finanças, Comissão de Legislação Social, Comissão de Minas e Energia, Comissão de Relações Exteriores, Comissão de Saúde, Comissão de Segurança Nacional, Comissão de Serviços Públicos, Comissão de Redação, Comissão de Transportes e outras, fora as 40 Comissões Mistas que estão em funcionamento na Casa.

O Regimento que é a agulha de marear da Casa — falando em linguagem marítima, já que estamos às vésperas de uma decisão marítima aqui no Atlântico Sul, e o Sr. Líder da Maioria nos fez a comunicação de que o quadro está grave e que nuvens pesadas e ameaçadoras estão cobrindo o nosso céu. É

aquilo que disse, há poucos instantes, estamos vivendo sob um céu de canudos — e essa agulha de marear diz no seu art. 96:

“As Comissões Permanentes compete estudar e emitir parecer sobre os assuntos submetidos a seu exame.”

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — V. Ex^a já esgotou o seu tempo destinado à questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Não é possível, Sr. Presidente, mas já encerrarei.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — V. Ex^a estava com a palavra para encaminhar a votação, pode fazê-lo dentro do tempo regimental.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Não, Sr. Presidente, estou levantando uma questão de ordem. Estou fazendo o preâmbulo, para entrar na questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nobre Senador, nós estamos em votação e o tempo da sessão já se está extinguindo, por isso serei obrigado a prorrogar a sessão.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sr. Presidente, este projeto já está a um ano na Casa, e não pode esperar mais dois minutos! Sr. Presidente, a Inglaterra está esperando duas semanas para pôr fogo nas Malvinas, e não pôs até hoje, e V. Ex^a não pode esperar dois minutos.

Diz o art. 108: “A Comissão de Finanças compete operar sobre...”.

Isto é *ratione materiae*, Sr. Presidente. É da competência exclusiva da Comissão de Finanças falar sobre empréstimos. Sr. Presidente, o projeto não tem uma manifestação da Comissão de Finanças. Então, eu perguntaria a V. Ex^a se o Senado pode aprovar um projeto, que é da competência da Comissão de Finanças falar, sem ela falar.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nobre Senador, a Comissão de Finanças faz o exame de empréstimos externos, este é interno. Essa matéria já é vencida. Mesmo que nem constasse no Regimento, mas a prática da Casa é de que a Comissão de Finanças emita parecer sobre pedido de empréstimo externo. Se não constasse, mas consta.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sr. Presidente, a questão de ordem é quem investe contra a tensão superficial dos precedentes parlamentares, a questão de ordem é que revoga esse uso e abuso que a Mesa faz do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Mas não há abuso da Comissão Diretora.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sr. Presidente, é a questão de ordem que eu remeto a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Pois é indeferida, porque competem à Comissão do Distrito Federal os empréstimos externos. V. Ex^a está com a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Mas ainda tenho cinco minutos. Continua o meu tempo, que não vai se esgotar.

Sr. Presidente, V. Ex^a me lembra um grande julgador que eu conheci. Sou advogado de roça, nem sei se sou mais. Fui. E havia um julgador que dizia assim: “Voto contra, porque voto contra”. Não precisava de justificar.

A Comissão vota contra, porque há os precedentes...

Sr. Presidente, então, vamos ao encaminhamento da votação.

Dracena é um município de São Paulo. Tem uma população de trinta e seis mil e quinhentos e sessenta e nove habitantes num Estado que tem vinte milhões de habitantes, que é São Paulo, num País que tem cento e vinte milhões de habitantes, que é o Brasil. Nós vamos votar um empréstimo para uma cidade que tem, nesse município, vinte e nove mil habitantes. Nós vamos atender à situação de vinte e nove mil, cento e quarenta brasileiros, sacrificando vinte milhões de brasileiros de São Paulo, de paulistas, e sacrificando cento e vinte milhões de brasileiros do Brasil inteiro, porque esse dinheiro é inflacionário.

Hoje nós já votamos quatro bilhões.

Mas, Sr. Presidente, eu estava dizendo que Dracena, tem vinte e nove mil cento e quarenta habitantes na cidade, na zona rural sete mil, quatrocentos e vinte e nove, e eu vejo o Governo falar em conter a urbanização da nossa população, isto é, conservar mais gente no campo, mas é o Governo que vai emprestar, não podendo emprestar, dinheiro para fazer cento e cinquenta casas numa cidade, para trazer cento e cinquenta famílias da roça, transformando o braço que produz na boca que consome. Esta é que é a verdade. O Governo e o PDS estão distante disso.

Há vinte anos, Sr. Presidente, éramos três no campo e um na cidade e hoje já temos mais ou menos um no campo e três nas cidades. As cidades in-

charam, cresceram, entumeceram e multiplicaram sua população como cogumelos. A pretexto de se resolver um problema de favela, criamos três favelas.

Todo governador, todo prefeito, todo homem de empresa que resolve fazer 150 casas para atender a 150 famílias, cria, no dia seguinte, 500 famílias que estão precisando de 500 casas. E, assim, vai até o fim do tempo, até a consumação dos séculos. Nós não resolvemos o problema do favelado, temos que resolver o quantum de casas nós fabricamos e construímos, quantas favelas nós reabrimos na periferia dessas cidades, dessa população ou desses aglomerados humanos.

Sr. Presidente, acabou o meu tempo, agora está certo, acabou o tempo da sessão. Então eu peço que mantenha a minha inscrição para continuar a discutir amanhã, se for vivo até lá porque posso morrer esta noite, para continuar a discutir o empréstimo a Dracena.

Hoje, Deus e a nossa vontade permitiu-nos que só jogássemos no meio circulante 4 bilhões de cruzeiros. Hoje, o Senado foi um “seio de Abraão”, só jogou na circulação 4 bilhões de cruzeiros, que vão enfraquecer o pobre cruzeiro do desgraçado homem que vive de salário neste País. Hoje só 4 bilhões, Sr. Presidente, e a Casa da Moeda em 4 meses cunhou 19 bilhões. Hoje, foram 4 bilhões, ontem 2 bilhões e 880 milhões.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. EVANDRO CARREIRA — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Lamento, porque o tempo já está esgotado e fica assegurada a inscrição de V. Ex^a para a sessão de amanhã.

O Sr. Dirceu Cardoso — E a minha também.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — E a de V. Ex^a também.

O Sr. José Lins — Peço a palavra, Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esta sessão começou às 14 horas e 45 minutos, portanto, vai até às 18 horas e 45 minutos. Pediria a V. Ex^a que verificasse se é possível dar cumprimento à seqüência da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Realmente, a sessão começou às 14 horas e 45 minutos e terminaria às 18 horas e 45 minutos. Mas, ocorre o seguinte, nós já havíamos convocado uma sessão para as 18 horas e 30 minutos, sessão extraordinária do Senado; e para às 19 horas já está marcada uma sessão do Congresso Nacional. Então, a Presidência achou melhor encerrarmos a sessão às 18 horas e 30 minutos, abrimos a sessão extraordinária, e deixamos esse projeto para a votação na sessão ordinária de amanhã.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, pondero a V. Ex^a que se deixarmos para amanhã, o Regimento obriga a recomeçarmos tudo novamente.

O Sr. Dirceu Cardoso — É claro.

O SR. JOSÉ LINS — Então, Sr. Presidente, pediria a V. Ex^a que nos desse a oportunidade de votarmos este projeto, que o nobre Senador Evandro Carreira tenha direito aos seus 10 minutos e nós ainda teremos um minuto para votar.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência atende ao Regimento. O Regimento permite a sessão até as 18 horas e 45 minutos, 4 horas após ter começado, então a sessão será encerrada, salvo se houver algum requerimento de prorrogação, às 18 horas e 45 minutos.

O Sr. Jutahy Magalhães — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sr. Presidente, pergunto a V. Ex^a se o Regimento também não determina que quando há um prazo de 10 minutos de chamada para uma segunda votação, se a sessão não é prorrogada, também automaticamente, por mais 10 minutos?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Poderíamos ganhar mais 10 minutos. O nosso problema é de economia operacional. Se havíamos convocado uma sessão extraordinária do Senado para as 18 horas e 30 minutos, preferi, então, dar prioridade a esta sessão em detrimento da prorrogação da sessão ordinária.

Mas, V. Ex^a pode encaminhar a votação. Vamos cumprir o Regimento e concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

O Sr. Dirceu Cardoso — Mas, Sr. Presidente, pelo amor de Deus, a palavra estava garantida a mim, eu usei só 5 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Mas, V. Ex^a encerrou o encaminhamento de votação.

O Sr. Evandro Carreira — Não, S. Ex^a apenas encerrou porque V. Ex^a pediu.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está V. Ex^a em pé, porque solicitou a palavra para encaminhar a votação.

O Sr. Evandro Carreira — Sim...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Porque S. Ex^a havia encerrado.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente V. Ex^a me assegurou a continuidade da palavra, na sessão de amanhã, sobre este assunto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nobre Senador Dirceu Cardoso, V. Ex^a pediu para a próxima sessão. O Senador Evandro Carreira...

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, é difícil lidar nesta Casa. Na Comissão de Energia Nuclear, quando V. Ex^a quer, eu compareço, trabalho aqui a tarde inteira, mas pego lá de manhã. Cumpro o apelo de V. Ex^a e aqui V. Ex^a não cede coisíssima alguma.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nobre Senador, estou cumprindo o Regimento.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, eu falei apenas 5 minutos e quero falar os 10 minutos a que tenho direito. Perguntei a V. Ex^a: — Assegura a palavra? e V. Ex^a disse: — Asseguro.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Então, V. Ex^a prossegue no encaminhamento da votação por mais 5 minutos e vou submeter ao Plenário a prorrogação da sessão por mais 30 minutos.

Os Srs. Senadores que aprovam a prorrogação da sessão por 30 minutos, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

Está prorrogada por 30 minutos a sessão.

O Sr. Senador Dirceu Cardoso dispõe de mais 5 minutos, para concluir o encaminhamento de votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sr. Presidente e Srs. Senadores...

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sr. Presidente, estou com a palavra e não a concedo a ninguém.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Senador José Lins está pedindo pela ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Não concedo a palavra.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, quero fazer uma reclamação regimental.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Há um orador na tribuna, depois que ele concluir V. Ex^a poderá usar da palavra.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, alego que o Senador Dirceu Cardoso já falou os seus 10 minutos, encaminhando o projeto, e que esta é uma prorrogação da mesma sessão.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está anotado.

Continua com a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sr. Presidente, continuando, reatando o fio das nossas considerações.

Sr. Presidente, nós vamos construindo em Dracena, Estado de São Paulo, numa sede de 29.140 habitantes, obras de infra-estrutura de um conjunto habitacional, Parque CECAP, naquele município, de conformidade com a Exposição de Motivos.

Diz, aqui. Destinação: "Execução de obra de infra-estrutura no conjunto habitacional..."

Não diz o que é nem o que vai fazer. Não precisa dizer. Manda assim: Eu quero o empréstimo. E o Senado dá o empréstimo.

Assim, Sr. Presidente, vamos beneficiar 150 famílias de Dracena, mas vamos criar uma carga inflacionária para 20 milhões de paulistas, ou para 120 milhões de brasileiros. Hoje o Senado já criou uma carga de 4 bilhões de cruzeiros no empréstimo ao Estado do Rio de Janeiro, agora são 4 bilhões e 400 mil e mais 15 milhões. Sr. Presidente. É quanto o Senado vai criar no dia de hoje, em duas horas e meia de sessão. A Casa da moeda em 4 meses, com 24 horas por dia, cunhou 19 bilhões; o Senado em 5 horas, ontem e hoje, já

lançou em circulação 6 bilhões e 900 milhões de cruzeiros. Em dois dias, 5 horas de sessão. Quer dizer, a guitarra do Senado libera mais dinheiro do que a Casa da Moeda. Sr. Presidente, essa que é a situação verdadeira.

Então, continuamos a dizer, isso é uma carga para quase todos os brasileiros. Não pesa para V. Ex^a, Sr. Presidente, e nem para os Senadores aqui, que ganham bem, forma a categoria dos mais bem pagos do País, mas fazem uma carga pesada para os vossos eleitores, Senador Evandro Carreira, que representa o Partido dos Trabalhadores na Casa. Esses é que pagam esses 21 milhões emprestados a Dracena, porque vai valer menos o dinheiro deles. É aquela imagem que falei: deitamos hoje, com 100 cruzeiros de baixo do travesseiro e amanhã acordamos com ele valendo 90 cruzeiros apenas, devido à liberação deste dinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto. Fazendo soar a campainha.) — O tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Portanto, Sr. Presidente, contra o empréstimo a Dracena no Estado de São Paulo.

O Sr. Evandro Carreira — Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira, que dispõe de 10 minutos para encaminhar a votação.

O SR. EVANDRO CARREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. DIRCEU CARDOSO Sr. Presidente, requeiro verificação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Vai-se proceder à verificação solicitada pelo Senador Dirceu Cardoso.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

O Sr. Dirceu Cardoso (Fora do microfone) — Peço a V. Ex^a que mantenha o painel aceso para eu poder conferir.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — V. Ex^a será atendido.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Solicito o voto dos Srs. Líderes.

O Sr. Líder do PDS como vota?

O SR. JOSÉ LINS — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Sr. Líder do PMDB como vota?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Sr. Líder do PT como vota? (Pausa.)

O Sr. Líder do PDT como vota? (Pausa.)

Os Srs. Líderes já votaram. Podem votar os demais Senadores.

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Almir Pinto Aloysio Chaves — Amaral Peixoto — Benedito Ferreira — Bernardino Viana — Cunha Lima — Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Humberto Lucena — Itamar Franco — José Lins — José Richa — Jutahy Magalhães — Laélia de Alcântara — Lázaro Barboza — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Lomanto Júnior — Luiz Cavalcante — Luiz Viana — Martins Filho — Nilo Coelho — Pedro Simon.

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Dirceu Cardoso.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Franco Montoro — Gastão M'ller — Henrique Santillo.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Votaram SIM 23 Senadores e NÃO 1.

Houve 3 abstenções.

Tótal: 27 votos.

Não há número. Em virtude disso, vou acionar as campainhas e suspender a sessão por 10 minutos.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 18 horas e 47 minutos, a sessão é reaberta às 18 horas e 52 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Está reaberta a sessão. Na forma regimental, vamos submeter a nova votação o Projeto de Resolução nº 130, de 1981.

Como vota o nobre Líder do PDS?

O SR. NILO COELHO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o nobre Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Não há outros Líderes presentes. Os demais Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Affonso Camargo — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Amaral Peixoto — Benedito Ferreira — Bernardino Viana — Cunha Lima — Eunice Michiles — Franco Montoro — Gabriel Hermes — Helvídio Nunes — Henrique Santillo — Humberto Lucena — Itamar Franco — José Fragelli — José Lins — José Richa — Jutahy Magalhães — Laélia de Alcântara — Lázaro Barboza — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Lomanto Júnior — Luiz Cavalcante — Luiz Viana — Martins Filho — Moacyr Dalla — Murilo Badaró — Nilo Coelho — Passos Pôrto — Pedro Simon — Raimundo Parente — Tarso Dutra.

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Dirceu Cardoso.

ABSTÉM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Gastão Müller — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Votaram "SIM" 34 Srs. Senadores, "NÃO" um. Houve 2 abstenções.

O projeto está aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 130, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Dracena (SP), a elevar em Cr\$ 15.457.279,03 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros e três centavos), o montante de sua dívida consolidada interna.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 15.457.279,03 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros e três centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à execução de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional "Parque CECA", naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Em virtude do término do prazo da prorrogação concedida à presente sessão, a Presidência deixa de anunciar os demais itens da Ordem do Dia, ficando a apreciação dos mesmos adiada para a próxima sessão ordinária.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica adiada:

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 141, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 883, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Altinópolis (SP) a elevar em Cr\$ 11.282.510,68 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e

dez cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 884 e 885, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores José Fragelli e Hugo Ramos; e

— de Municípios, favorável;

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 193, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.162, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Caputira (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.163 e 1.164, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de Municípios, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

6

Votação em turno único, do Projeto de Resolução nº 89, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 599, de 1981, com voto vencido, em separado, do Senador José Fragelli e voto vencido dos Senadores Luiz Cavalcante e Alberto Silva), que autoriza a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 600 e 601, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 174, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão de seu Parecer nº 1.071, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Unaí (MG) a elevar em Cr\$ 258.475.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES sob nºs 1.072 e 1.073, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de Municípios, favorável.

8

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciante, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Legislação Social, favorável;

— de Saúde, favorável; e

— de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

9

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Legislação Social, favorável; e

— de Finanças, favorável.

10

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
- de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Acioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de *Legislação Social*, favorável; e
- de *Finanças*, favorável.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*;
- de *Legislação Social*;
- de *Serviço Público Civil*; e
- de *Finanças*.

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 1982

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1982 (nº 5.495/81, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a criação de Municípios no Território Federal de Roraima, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 98 a 101, de 1982, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, favorável, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
- de *Municípios, de Assuntos Regionais, e de Finanças*, favoráveis.

14

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

15

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 124, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 787, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ituverava (SP) a elevar em Cr\$ 31.793.420,61 (trinta e um milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 788 e 789, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Economia*, favorável.

16

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 236, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.318, de 1981) que autoriza a Prefeitura Municipal de Belém (PA) a elevar em Cr\$ 226.141.400,00 (duzentos e vinte e seis milhões, cento e quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.319 e 1.320, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de *Municípios*, favorável.

18

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de *Legislação Social*, favorável;
- de *Serviço Público Civil*, contrário; e
- de *Economia*, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária a realizar-se, hoje, às 18 horas e 55 minutos a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer, nº 233, de 1982), do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1981 (nº 104/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional sobre Busca e Salvamento Marítimos — SAR, concluída entre o Brasil e diversos países, em Hamburgo, a 27 de abril de 1979.

— 2 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela comissão de Redação em seu Parecer nº 234, de 1982), do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1981 (nº 101/81, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto do Acordo concluído entre o Governo da República Argentina, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, pelo qual se coordena a Distribuição de Canais para o Serviço Móvel Marítimo, na faixa de 2065 a 2107 KHz, concluído em Montevideu, a 8 de julho de 1980.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1981 (nº 4.457/81, a Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a doação, à Sociedade Brasileira de Geografia, do domínio útil do terreno que menciona, situado no Município e Estado do Rio de Janeiro, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 207 e 208, de 1982, das Comissões:

- de *Educação e Cultura*; e
- de *Finanças*.

— 4 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 26, de 1982 (nº 87/82, na origem), de 17 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Heitor Pinto de Moura, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guatemala.

— 5 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 68, de 1982 (143/82, na origem), de 19 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ítalo Zappa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a Função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da China.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 52 minutos.)

ATA DA 67ª SESSÃO, EM 19 DE MAIO DE 1982

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. JARBAS PASSARINHO

Às 18 horas e 55 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — José Fragelli — Mendes Canale — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo número regimental declarado aberto a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 92, DE 1982

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1982, de autoria dos Senadores Itamar Franco e Alberto Silva, que fixa as especificações da cédula individual de votação a ser adotada no pleito eleitoral de 1982.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1982. — Nilo Coelho — Humberto Lucena — Roberto Saturnino — Evandro Carreira.

REQUERIMENTO Nº 93, DE 1982

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1982, que reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores da Câmara dos Deputados e dá outras providências.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1982. — Nilo Coelho — Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Os requerimentos lidos, nos termos regimentais, serão apreciados ao final da Ordem do Dia da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Na sessão ordinária do dia 13 do corrente mês, foi lido o Requerimento nº 81, de 1982, de autoria do Sr. Senador Gastão Müller e outros Srs. Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente de sessão a ser realizada no mês de junho, seja dedicado a homenagear a memória de Giuseppe Garibaldi.

O requerimento deixou de ser votado naquela oportunidade, por falta de quorum.

Passa-se, agora, à votação do requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 233, de 1982), do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1981 (nº 104/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional sobre Busca e Salvamento Marítimos — SAR, concluída entre o Brasil e diversos países, em Hamburgo, a 27 de abril de 1979.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação:

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1981 (nº 104/81, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1982

Aprova o texto da Convenção Internacional sobre Busca e Salvamento Marítimos — SAR, concluída entre o Brasil e diversos países, em Hamburgo, a 27 de abril de 1979.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção Internacional sobre Busca e Salvamento Marítimos — SAR, concluída entre o Brasil e diversos países, em Hamburgo, a 27 de abril de 1979.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 234, de 1982), do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1981 (nº 101/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo concluído entre o Governo da República Argentina, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, pelo qual se coordena a distribuição de canais para o Serviço Móvel Marítimo, na faixa de 2.065 a 2.107 KHz, concluído em Montevidéu, a 8 de julho de 1980.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1981 (nº 101/81, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1982

Aprova o texto do Acordo concluído entre o Governo da República Argentina, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, pelo qual se coordena a distribuição de canais para o Serviço Móvel Marítimo, na faixa de 2.065 a 2.107 KHz, em Montevidéu, a 8 de julho de 1980.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo concluído entre o Governo da República Argentina, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, pelo qual se coordena a distribuição de canais para o Serviço Móvel Marítimo, na faixa de 2.065 a 2.107 KHz, em Montevidéu, a 8 de julho de 1980.

Parágrafo único. Quaisquer atos de que possa resultar revisão do Acordo de que trata este artigo ficarão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1981 (nº 4.457/81, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a doação, à Sociedade Brasileira de Geografia, do domínio útil do terreno que menciona, situado no Município e Estado do Rio de Janeiro, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 207 e 208, de 1982, das Comissões:

- de Educação e Cultura; e
- de Finanças.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1981
(Nº 4.457/81, na Casa de origem)

Autoriza a doação, à Sociedade Brasileira de Geografia, do domínio útil do terreno que menciona, situado no Município e Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, por doação, à Sociedade Brasileira de Geografia, o domínio útil do terreno situado à Praça da República nº 54, Município e Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º O terreno a que se refere o artigo anterior destina-se à construção e instalação da sede da referida Sociedade.

Parágrafo único. A donatária poderá alienar frações ideais do domínio útil do terreno, com a finalidade de obter recursos destinados à realização dos objetivos indicados neste artigo.

Art. 3º A doação efetivar-se-á mediante contrato, a lavrar-se em livro próprio do Serviço do Patrimônio da União, tornando-se nula, sem direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, revertendo o imóvel ao patrimônio da União, se ao mesmo vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta lei, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 26, de 1982 (nº 87/82, na origem), de 17 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Heitor Pinto de Moura, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guatemala.

Item 5:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 68, de 1982 (143/82, na origem), de 19 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Italo Zappa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República popular da China.

As matérias constantes dos itens 4 e 5 da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos da alínea H do art. 402 do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 59 minutos e volta a ser pública às 19 horas e 14 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Vai-se passar à apreciação do Requerimento nº 92/82, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 57/82.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 57, de autoria dos Srs. Senadores Itamar Franco e Alberto Silva, que fixa as especificações da cédula individual de votação a ser adotada no pleito eleitoral de 1982, dependendo de Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa, o parecer daquele órgão técnico, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 263, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1982, que "fixa as especificações da cédula individual de votação a ser adotada no pleito eleitoral de 1982".

Relator: *Senador Aderbal Jurema*

O nobre Senador Itamar Franco, com o projeto de sua autoria que passamos a examinar, sugere um modelo de cédula eleitoral, para o próximo pleito de 15 de novembro deste ano, que provavelmente solucionaria a complexidade que envolverá o eleitor, naquelas eleições, para opções entre numerosos candidatos, de vários Partidos políticos, a vários cargos eletivos.

Na sua justificação, o autor, em certo trecho, sintetiza a sua proposta nos seguintes termos:

"Tem o presente projeto de lei por objetivo fundamental assegurar representatividade e autenticidade ao resultado que advirá em novembro quando da abertura das urnas. Este fim só poderá ser atingido se, dentre outras medidas asseguradoras da lisura do pleito, for adotado um modelo de cédula eleitoral que praticamente impossibilite ao eleitor infringir algumas das inúmeras limitações contidas no quadro legal vigente.

Endendemos que, alinhando os nomes de todos os candidatos de um mesmo partido horizontalmente ao longo da cédula e recobrando-os de uma coloração uniforme, o que os distinguirá nitidamente dos candidatos de outras legendas, estar-se-á contribuindo substancialmente para evitar tanto o voto nulo como o simples engano do eleitor.

A proposição em pauta contém em anexo um modelo de cédula onde vem especificando todas as características pertinentes, e poderá no nosso entendimento, servir ao grande debate para o aperfeiçoamento do processo eleitoral em votação."

Antes, em fins de 1981, a Senadora Eunice Michiles chegou a redigir um projeto onde sugeria a impressão em cores das cédulas eleitorais para os pleitos.

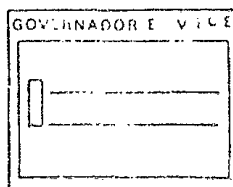
Também perfilhamos a opinião de que o assunto versado pelo projeto deva ser imediatamente debatido e resolvido, em tempo oportuno, para não tumultuar as próximas eleições.

No modelo de cédula apresentado proponho as seguintes emendas com o acréscimo dos nomes do *Vice-Governador* e do de *Vice-Prefeito*, da seguinte maneira:

Emenda nº 1-CCJ

Onde se lê: *Governador*

Leia-se: *Governador e Vice:*



Emenda nº 2-CCJ

E na outra, onde se lê: *Prefeito*Leia-se: *Prefeito e Vice:*

PREFEITO E VICE	
1	_____
2	_____
3	_____

Justificam-se politicamente estes acréscimos porque, na composição das chapas, os nomes de *Vice* são tão importantes para o eleitorado como os dos titulares.

Na parte reservada aos deputados federais, estaduais e vereadores, os quadros devem ter a palavra *OU* da seguinte forma:

Emenda nº 3-CCJ

DEPUTADO FEDERAL	DEPUTADO ESTADUAL
NOME DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO
OU	OU
Nº DO CANDIDATO	Nº DO CANDIDATO

VEREADOR
NOME DO CANDIDATO
OU
Nº DO CANDIDATO

Em termos de constitucionalidade e juridicidade nada obsta a proposição, cujo mérito igualmente merece apoio.

Do texto do projeto, constam alguns equívocos gramaticais ou datilográficos que, não comprometendo o seu conteúdo, poderão ser corrigidos na redação final.

Na oportunidade em que examinamos o projeto do nobre Senador Itamar Franco, quero dizer, alto e bom som, que as preocupações com o desempenho do ato de votar, nas eleições de 15 de novembro de 1982 são mais do que justas.

A cédula sugerida é uma contribuição valiosa para facilitar o eleitor a cumprir com o seu dever cívico, mas não é tudo. Além disso, pesquisas diretas que realizei na capital e no interior de meu Estado estão a indicar que o eleitor ainda não conhece a rigidez da vinculação, nem sabe se pode votar em um ou mais candidatos do mesmo partido.

Dá dizer, sem receio de ser acimado de antiquado, que a cédula, mesmo a cores, deve ser entregue ao eleitor pelo seu partido e na mesa receptora ele receberia a sobrecarta rubricada pelo presidente da mesa ou seu substituto para, na cabine indevassável, depositar o seu voto que poderia ser mudado diante das *cédulas limpas de qualquer marcação*, colocadas no interior da cabine. E não se argumente com a possibilidade de "currais eleitorais", uma vez que esse estilo de comandar o eleitor é coisa do passado, ligado ao patriarcalismo rural num tempo sociológico já findo. Hoje, a maioria dos eleitores é urbana e tanto um partido como outro, quer da situação ou da oposição, deve conduzir o seu eleitorado até à boca da urna, através de suas mensagens, na ordem das idéias, e na técnica material de ajudá-lo a cumprir o seu dever.

Isto posto, opino favoravelmente ao PLS nº 57, de 1982, pelas razões acima expostas.

Este é o meu Parecer.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1982. — *Aloysio Chaves*, Presidente. — *Aderbal Jurema*, Relator. — *Raimundo Parente* — *Amaral Furlan* — *Lenoir Vargas* — *João Calmon* — *Leite Chaves* — *Tancredo Neves*, com restrições quanto as emendas. — *Bernardino Viana* — *Almir Pinto* — *José Fragelli* — *Dirceu Cardoso*, com restrições.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade e, quanto ao mérito, favorável, com emendas que apresenta de números 1 a 3.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto e das emendas.

Para discutir o projeto e as emendas, concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. LÁZARO BARBOZA (Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Efetivamente, não é fácil para o eleitor brasileiro escolher, numa mesma eleição, candidatos a seis postos diferentes. E depois dessa coisa, Sr. Presidente, inventada aí, que é a vinculação de votos, ficou patenteado que o pleito deste ano apresentará o maior índice de votos nulos da história política deste País.

Quero, assim, congratular-me com os eminentes Senadores Itamar Franco e Alberto Silva, pela idéia que tiveram de apresentar uma sugestão para a cédula única oficial. Acho que isto possibilitará melhor esclarecimento do eleitor, sobretudo na zona rural do País, o eleitor semi-alfabetizado. Mas, eu daria aqui uma sugestão, Sr. Presidente; não sei se viria a tempo: é que as cores de cada partido não fossem objeto de sorteio da Justiça Eleitoral, mas de negociação dos próprios Partidos, porque isso possibilitaria desenvolver a campanha eleitoral já no sentido de esclarecer o eleitor que, ao votar nos candidatos do PMDB, já se votaria nos quadriláteros de tal cor, ou se fosse votar nos candidatos do PDS, já o eleitor seria instruído no decorrer da campanha eleitoral de que a cor daquele Partido na cédula era a cor "x", e assim por diante, ao passo que, fixada a cor de cada Partido por sorteio da Justiça Eleitoral, com o prazo de apenas 90 dias, julgo esse prazo efetivamente pequeno para que as mais amplas camadas do eleitorado brasileiro possam se instruir sobre a cor do Partido que vai receber o seu voto.

O Sr. Evandro Carreira — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Evandro Carreira — Para esclarecer. O artigo que prevê a cor de cada Partido estabelece o seguinte:

"O Tribunal Superior Eleitoral, até 90 dias antes da eleição, promoverá o sorteio da ordem nominal dos partidos na cédula, bem como da cor a ser atribuída a cada um."

Isto é, o Tribunal Eleitoral não poderá fazer o sorteio depois que começarem os 90 dias antes da eleição. Logo, caberá ao Tribunal Superior Eleitoral abreviar o sorteio das cores de cada partido e da ordem de colocação dos partidos na cédula. Esperamos que o Tribunal não protele. Acreditamos que o Tribunal Superior Eleitoral deverá estar cónscio da responsabilidade, e proceder ao sorteio quanto mais cedo possível. V. Exª tem toda razão, quando se preocupa com a brevidade dos trabalhos do Tribunal, deveremos anteceder, ou melhor, alargar o prazo para utilização da divulgação e estreitá-lo, para o Tribunal Superior Eleitoral providenciar o sorteio, por exemplo, 120 dias. A lei dirá até 120 dias, antes do pleito, o Tribunal terá que proceder ao sorteio.

O SR. LÁZARO BARBOZA — Eminentíssimo Senador Evandro Carreira, obrigado pelo aparte de V. Exª Mas o que eu dizia era exatamente isto: eu considero o prazo de 90 dias curto para que o eleitorado brasileiro possa se instruir quanto às cores do Partido, ou a cor do Partido que vai seguir. E, considerando que até agora não tenhamos sequer fixado o calendário eleitoral, pois segundo li nos jornais de hoje, apenas ontem o TSE baixou resolução a respeito, o que demorará ainda alguns dias para ser publicado, e estão em tramitação ainda no Congresso Nacional matérias que interferem no processo eleitoral, temo, eminentíssimo Senador, que o Superior Tribunal Eleitoral acabe por se deter no prazo exíguo fixado pela lei e é óbvio que a maioria dos candidatos, a esta altura, já está, inclusive, preparando material de campanha. Cada candidato, cada partido, ao preparar o seu material de campanha, já o prepararia levando em consideração a cor que será atribuída ao seu Partido.

O Sr. Evandro Carreira — Muito bem!

O SR. LÁZARO BARBOZA — Daí por que entendo que os dirigentes partidários poderiam, até mesmo, se sentar ao redor de uma mesa e formar um consenso em relação à cor a ser atribuída a cada um dos Partidos, adiantando o expediente para que a Justiça Eleitoral se detenha apenas ao sorteio de colocação do Partido na ordem da cédula, eliminando já um encargo que caberia à Justiça Eleitoral.

Sr. Presidente, eu indagaria se ainda seria pertinente a apresentação de uma emenda, estabelecendo que as cores a serem atribuídas aos Partidos sejam fixadas pelos próprios dirigentes partidários que, em consenso, poderiam fazer isto num prazo mais curto do que aquele prazo que será dado à Justiça Eleitoral.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA — Ouço o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Caso seja apresentada alguma emenda, e eu preferia até que não fosse porque o projeto é tão bom que deveria andar com a maior rapidez...

O SR. LÁZARO BARBOZA — Eu acho excelente o projeto.

O Sr. Jutahy Magalhães — ... se fosse apresentada alguma emenda nesse sentido, acho que o ideal — poderia V. Ex^a discordar —, não seria deixar a critério dos Partidos, porque sem ter prazo poderia ficar até às vésperas da eleição. Então, seria estabelecer um prazo maior para que o Tribunal fixasse o que deve ser feito. Isto deve ser feito 15 dias após a promulgação desta lei, por exemplo. E assim teria maior rapidez.

O SR. LÁZARO BARBOZA — Exatamente. V. Ex^a efetivamente colabora com a colocação que venho de fazer.

E a minha indagação é esta, Sr. Presidente, se seria possível aproveitar esta emenda sem procrastinar a tramitação da matéria, porque eu entendo que é de suma importância e, mais uma vez, quero parabenizar os Senadores Itamar Franco e Alberto Silva.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Em resposta à questão que V. Ex^a formula, o projeto está em tramitação sob regime de urgência.

A apresentação de uma emenda, em plenário, se a matéria não estivesse em regime de urgência, levaria automaticamente o projeto de volta às Comissões. Estando em regime de urgência, leva às Comissões mas com parecer que será proferido na própria sessão.

Se V. Ex^a quiser apresentar a emenda, pode fazê-lo, e as Comissões pertinentes darão parecer na própria sessão.

O SR. LÁZARO BARBOZA — Sr. Presidente, a minha emenda seria apenas de fixar esse prazo, não no mínimo de 90 dias, mas de 120 dias, acolhendo a sugestão do eminente Senador pela Bahia. E, nesse sentido, vou encaminhar a emenda às mãos de V. Ex^a Aliás, pediria até a colaboração da Secretaria da Mesa, nesse sentido.

O Sr. Benedito Ferreira — Senador Lázaro Barboza, sem nenhum propósito protelatório, eu creio que seria muito significativo se essa cor ficasse em definitivo. Uma vez sorteada, que ela ficasse permanentemente como uma identificação para o futuro, senão nós estaríamos criando confusão na mente dos eleitores porque senão na próxima eleição haveria outra cor.

O SR. LÁZARO BARBOZA — Exatamente, V. Ex^a tem razão, eu acredito que feita uma eleição, se porventura não houver voto vinculado nas outras eleições, o problema da cor passa a ser secundário, desaparecerá.

O Sr. Jutahy Magalhães — Seria aquele caso de manter o mesmo número na eleição seguinte.

O SR. LÁZARO BARBOZA — Vou preparar a emenda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Faço um intervalo de alguns minutos para que o Senador Lázaro Barboza redija a sua emenda. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Sobre a mesa, emenda de autoria do nobre Senador Lázaro Barboza, que será lida pelo Sr. 1^o Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 4

Ao projeto de Lei do Senado nº 57/82

Dê-se ao art. 4^o do projeto a seguinte redação:

Art. 4^o. O Tribunal Superior Eleitoral, até 120 dias antes da eleição, promoverá o sorteio da ordem nominal dos partidos na cédula, bem como da cor a ser atribuída a cada um.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1982. — Lázaro Barboza.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça que designe Relator.

O Sr. Aloysio Chaves — Sr. Presidente, designo Relator da Comissão de Constituição e Justiça o nobre Senador Aderbal Jurema.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema, como Relator da Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que se manifeste sobre a emenda lida.

O SR. ADERBAL JUREMA (Para relatar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Diante da consulta que fiz aos companheiros de Partido — porque nesta Casa, antes de mais nada, sou um homem de partido — e lendo a Emenda do Senador Lázaro Barboza, para que antecipadamente os Partidos tomem conhecimento de suas cores e de suas posições nas cédulas que vão ser aprovadas pelo Senado, o meu parecer é favorável à Emenda Lázaro Barboza. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O Parecer da Comissão é favorável.

Continua em discussão o projeto com a emenda.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto e a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Tem a palavra o nobre Senador José Lins, para discutir o projeto e a emenda.

*O SR. JOSÉ LINS PRONÚNCIA DISCURSO QUE, ENTRE-
GUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTE-
RIORMENTE.*

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Continua em discussão o projeto com as emendas. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Vou passar à votação do projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto do Senador Itamar Franco queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Aprovado o projeto, passa-se à votação das Emendas de nºs 1 a 4.

Os Srs. Senadores que as aprovam permaneçam sentados. (*Pausa.*)

Aprovadas.

Aprovado o projeto policrômico com as emendas, em primeiro turno, a matéria vai à Comissão de Redação, a fim de ser redigido o vencido para o segundo turno regimental. Estando a matéria em regime de urgência, passa-se imediatamente à sua apreciação em segundo turno.

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1982, de autoria dos Senadores Itamar Franco e Alberto Silva, que fixa as especificações da cédula individual de votação a ser adotada no pleito eleitoral de 1982, dependendo de Parecer da Comissão de Redação.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Redação, que será lido pelo Sr. 1^o Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 264, DE 1982 Da Comissão de Redação

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1982.

Relator: Senador Moacyr Dalla

A Comissão apresenta a redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1982, que fixa as especificações da cédula individual de votação a ser adotada no pleito eleitoral de 1982.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1982. — Laélia de Alcântara, Presidente — Moacyr Dalla, Relator — Aderbal Jurema.

ANEXO AO PARECER Nº 264, DE 1982

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1982, que fixa as especificações da cédula individual de votação a ser adotada no pleito eleitoral de 1982.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1^o A cédula individual de votação a ser adotada no pleito eleitoral que se realizará em 15 de novembro de 1982 obedecerá às especificações constantes do croqui anexo.

Art. 2º Os nomes dos candidatos de cada partido aos cargos majoritários serão impressos horizontalmente ao longo da cédula e, a seguir, haverá espaços próprios para o eleitor inserir o nome ou número dos candidatos aos cargos a serem providos pelo sistema proporcional.

§ 1º Nos espaços destinados à votação para os cargos majoritários, haverá um quadrilátero ao lado do nome de cada candidato para indicação da escolha do eleitor.

§ 2º O espaço destinado à votação nos candidatos de cada partido terá coloração uniforme, atribuindo-se a cada agremiação partidária uma das seguintes cores: amarelo, verde, azul, vermelho, lilás.

Art. 3º Será inscrita a sigla de cada partido ao longo do espaço destinado à votação, na margem lateral esquerda da cédula.

Art. 4º O Tribunal Superior Eleitoral, até 120 (cento e vinte) dias antes da eleição, promoverá o sorteio da ordem nominal dos partidos na cédula bem como da cor a ser atribuída a cada um.

Art. 5º A cédula eleitoral será encimada com a seguinte advertência: "Atenção! Você não poderá votar em candidatos de Partidos diferentes. Escolha, portanto, os candidatos do seu Partido."

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

ATENÇÃO! Você não poderá votar em candidatos de Partidos diferentes. Escolha portanto o seu Partido.

PDB PT PMDB PDS PTB	GOVERNADOR E VICE SENADOR PREFEITO E VICE DEPUTADO FEDERAL DEPUTADO ESTADUAL VEREADOR	GOVERNADOR E VICE SENADOR PREFEITO E VICE DEPUTADO FEDERAL DEPUTADO ESTADUAL VEREADOR	GOVERNADOR E VICE SENADOR PREFEITO E VICE DEPUTADO FEDERAL DEPUTADO ESTADUAL VEREADOR	GOVERNADOR E VICE SENADOR PREFEITO E VICE DEPUTADO FEDERAL DEPUTADO ESTADUAL VEREADOR	GOVERNADOR E VICE SENADOR PREFEITO E VICE DEPUTADO FEDERAL DEPUTADO ESTADUAL VEREADOR	
	GOVERNADOR E VICE SENADOR PREFEITO E VICE DEPUTADO FEDERAL DEPUTADO ESTADUAL VEREADOR	GOVERNADOR E VICE SENADOR PREFEITO E VICE DEPUTADO FEDERAL DEPUTADO ESTADUAL VEREADOR	GOVERNADOR E VICE SENADOR PREFEITO E VICE DEPUTADO FEDERAL DEPUTADO ESTADUAL VEREADOR	GOVERNADOR E VICE SENADOR PREFEITO E VICE DEPUTADO FEDERAL DEPUTADO ESTADUAL VEREADOR	GOVERNADOR E VICE SENADOR PREFEITO E VICE DEPUTADO FEDERAL DEPUTADO ESTADUAL VEREADOR	GOVERNADOR E VICE SENADOR PREFEITO E VICE DEPUTADO FEDERAL DEPUTADO ESTADUAL VEREADOR
	GOVERNADOR E VICE SENADOR PREFEITO E VICE DEPUTADO FEDERAL DEPUTADO ESTADUAL VEREADOR	GOVERNADOR E VICE SENADOR PREFEITO E VICE DEPUTADO FEDERAL DEPUTADO ESTADUAL VEREADOR	GOVERNADOR E VICE SENADOR PREFEITO E VICE DEPUTADO FEDERAL DEPUTADO ESTADUAL VEREADOR	GOVERNADOR E VICE SENADOR PREFEITO E VICE DEPUTADO FEDERAL DEPUTADO ESTADUAL VEREADOR	GOVERNADOR E VICE SENADOR PREFEITO E VICE DEPUTADO FEDERAL DEPUTADO ESTADUAL VEREADOR	GOVERNADOR E VICE SENADOR PREFEITO E VICE DEPUTADO FEDERAL DEPUTADO ESTADUAL VEREADOR
	GOVERNADOR E VICE SENADOR PREFEITO E VICE DEPUTADO FEDERAL DEPUTADO ESTADUAL VEREADOR	GOVERNADOR E VICE SENADOR PREFEITO E VICE DEPUTADO FEDERAL DEPUTADO ESTADUAL VEREADOR	GOVERNADOR E VICE SENADOR PREFEITO E VICE DEPUTADO FEDERAL DEPUTADO ESTADUAL VEREADOR	GOVERNADOR E VICE SENADOR PREFEITO E VICE DEPUTADO FEDERAL DEPUTADO ESTADUAL VEREADOR	GOVERNADOR E VICE SENADOR PREFEITO E VICE DEPUTADO FEDERAL DEPUTADO ESTADUAL VEREADOR	GOVERNADOR E VICE SENADOR PREFEITO E VICE DEPUTADO FEDERAL DEPUTADO ESTADUAL VEREADOR
	GOVERNADOR E VICE SENADOR PREFEITO E VICE DEPUTADO FEDERAL DEPUTADO ESTADUAL VEREADOR	GOVERNADOR E VICE SENADOR PREFEITO E VICE DEPUTADO FEDERAL DEPUTADO ESTADUAL VEREADOR	GOVERNADOR E VICE SENADOR PREFEITO E VICE DEPUTADO FEDERAL DEPUTADO ESTADUAL VEREADOR	GOVERNADOR E VICE SENADOR PREFEITO E VICE DEPUTADO FEDERAL DEPUTADO ESTADUAL VEREADOR	GOVERNADOR E VICE SENADOR PREFEITO E VICE DEPUTADO FEDERAL DEPUTADO ESTADUAL VEREADOR	GOVERNADOR E VICE SENADOR PREFEITO E VICE DEPUTADO FEDERAL DEPUTADO ESTADUAL VEREADOR

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 93/82, lido no Expediente, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 31/82.

Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.) Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1982 (nº 5.979/82, na Casa de origem), que reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores da Câmara dos Deputados, e dá outras providências (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças).

Sobre a mesa os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil, que serão lidos pelo Sr. Primeiro-Secretário.

São lidos os seguintes

PARECERES Nºs 265 E 266, DE 1982

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1982 (nº 5.979-B, de 1982, na origem), que "reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores da Câmara dos Deputados e dá outras providências".

PARECER Nº 265, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Bernardino Viana

O projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, dispõe sobre o reajuste dos vencimentos, salários e gratificações dos servidores daquela Casa, decorrentes da aplicação da Lei nº 6.907, de 21 de maio de 1981.

A medida harmoniza-se, outrossim, com o Decreto-lei nº 1.902, de 22 de dezembro de 1981, que concedeu igual vantagem aos servidores civis do Poder Executivo.

Diante do exposto e inexistindo óbice quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nosso parecer é pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1982. — Aloysio Chaves, Presidente. — Bernardino Viana, Relator. — Aderbal Jurema — Leite Chaves — João Calmon — Almir Pinto — José Fragelli — Raimundo Parente.

PARECER Nº 266, DE 1982
Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Bernardino Viana

Vem a exame desta Comissão, projeto de lei da Câmara, de iniciativa da Mesa Diretora daquela Casa de Origem, reajustando os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores da Câmara dos Deputados e dando outras providências.

O projeto reajusta os referidos valores, inclusive os das gratificações, em 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 1982 e 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de maio de 1982.

Eleva o salário-família para Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros.)

Considerando que a proposição atende aos mandamentos constitucionais e que as despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas à conta das dotações constantes do Orçamento Geral da União para o exercício de 1982, somos, no âmbito desta Comissão, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 12 de maio de 1982. — Agenor Maria, Presidente. — Bernardino Viana, Relator. — Luiz Fernando Freire - Moacyr Dalla — Gastão Müller.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardino Viana, para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O presente projeto de lei, apresentado pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, objetiva o reajustamento dos vencimentos, salários e proventos dos servidores daquela Casa.

Encaminhada a proposição à revisão do Senado Federal, manifestaram-se favoravelmente à constitucionalidade, juridicidade e conveniência da matéria nas Comissões de Constituições e Justiça e de Serviço Público, cabendos, nesta oportunidade, o seu exame sob o aspecto financeiro.

Funda-se a medida no preceito contido no item III do art. 40 do texto constitucional que confere àquele órgão a competência privativa para a propositura de projetos tendentes à criação, extinção de cargos de seus servidores e fixação dos respectivos vencimentos.

Os índices dos reajustamentos e demais disposições concernentes estão em perfeita sintonia com as determinações fixadas no Decreto-lei nº 1.902, de 22 de dezembro de 1981, que autoriza os reajustes de vencimentos, salários e proventos dos servidores do Poder Executivo Federal.

A proposição em tela, dessarte, constitui medida que se faz necessária face à constante perda de poder aquisitivo da classe assalariada e que se acha amparada pelo § 1º do art. 102 da Lei Fundamental.

No que concerne aos efeitos financeiros decorrentes da aplicação da providência nenhum obstáculo pode ser a ela oposto, dado que os recursos necessários constam do Orçamento da União.

Opinamos, por essas razões, pela aprovação do projeto de lei em questão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, vai-se passar à imediata discussão do projeto, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovada a matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 31, DE 1982
(Nº 5.979/82, na Casa de origem)

Reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores da Câmara dos Deputados e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os valores de vencimentos, salários e gratificações dos servidores em atividade da Câmara dos Deputados, decorrentes da aplicação da Lei nº 6.907, de 21 de maio de 1981, ficam reajustados em:

I — 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 1982; e

II — 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de maio de 1982.

Parágrafo único. O percentual fixado no inciso II incidirá sobre os valores resultantes do reajuste de que trata o inciso I.

Art. 2º Os proventos de inatividade ficam reajustados na forma estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º Os servidores ativos e inativos, não beneficiados pelos reajustes previstos nos arts. 1º e 2º desta lei, terão os atuais valores de vencimentos, salários e proventos majorados na forma estabelecida no mesmo art. 1º e seu parágrafo único.

Art. 4º Fica elevado para Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) o valor do salário-família.

Art. 5º Nos cálculos decorrentes da execução desta lei serão desprezadas as frações de cruzeiros.

Art. 6º A Mesa da Câmara dos Deputados expedirá as normas complementares à execução do disposto nesta lei.

Art. 7º A Despesa decorrente da aplicação desta lei correrá à conta das dotações constantes do Orçamento Geral da União para o exercício de 1982.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1982.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Recentemente, o Secretário da Segurança do Estado do Rio de Janeiro anunciou o seu propósito de extinguir cinquenta e cinco delegacias, por falta de pessoal.

Diante disso, nos últimos dias de abril último, reuniram-se sessenta associados do Círculo Policial Brasileiro, da Coligação de Policiais do Rio de Janeiro e da Associação Federal de Polícia, decidindo desfechar uma campanha contra aquela iniciativa, redigindo um documento endereçado ao General Valdyr Muniz, contendo várias reivindicações.

Reclamam os policiais a imediata abertura de concurso para o preenchimento de cinco mil vagas de detetives, o que evitaria a extinção das cinquenta e cinco delegacias, todas necessárias ao policiamento do Rio de Janeiro. Pediram, também, um aumento de dez por cento na gratificação por operações especiais, passando de cinquenta para sessenta por cento, como na Polícia Federal, além da proporcionalidade de vencimentos entre autoridades e agentes, respeitando-se os vinte por cento de nível superior.

Tal nível, atualmente, não se respeita, porque o delegado de 1ª categoria, por exemplo, ganha cem por cento a mais do que o inspetor de 1ª categoria, classificado logo abaixo.

Finalmente, reivindicam os policiais a extensão do benefício da Lei nº 423, de 1981, segundo a qual a aposentadoria será conferida com todos os aumentos concedidos ao pessoal em atividade.

Tanto são justas as reivindicações apresentadas, como não encontra guarida no mais elementar bom senso a extinção de mais de meia centena de delegacias de polícia num Estado que se conta entre aqueles onde a escalada do crime tem sido crescente, aumentando os furtos e roubos, os latrocínios e os homicídios, num assustador crescendo.

O de que precisa a terra fluminense é, justamente, de mais policiais, aumentando-se o número das suas delegacias, a fim de que se contenha, em limites suportáveis, a onda de violência que assalta principalmente a capital e a Baixada Fluminense.

Por outro lado, a eficiência dos serviços policiais depende, inevitavelmente, do pagamento de salários condignos, a fim de que o servidor possa dar dedicação integral à sua missão.

Esperamos que o Secretário da Segurança do Estado do Rio de Janeiro não apenas desista da sua idéia de extinguir cinquenta e cinco delegacias, mas atenda às legítimas reivindicações apresentadas pelos policiais fluminenses.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

**MOBILIZAÇÃO DOS TRABALHADORES
 CONTRA O PACOTE DA PREVIDÊNCIA**

Trabalhadores e aposentados de todos os Estados do Brasil estão mobilizados contra a aprovação do pacote da Previdência Social. No próximo dia 2 de junho, eles realizarão uma grande concentração em Brasília, junto ao Con-

gresso Nacional, para demonstrar, a todos os parlamentares, a oposição nítida, clara e maciça dos assalariados a esta iniciativa do Poder Executivo.

A mobilização dos trabalhadores teve início, em fevereiro último, em reunião da Confederação Nacional de Trabalhadores na Indústria — CNTI — com representantes de federações de todos os setores da indústria e de todos os estados.

A mobilização dos trabalhadores conta hoje com adesão das demais confederações de trabalhadores, associações de aposentados e da Comissão Nacional pró-CUT (Central Única dos Trabalhadores) formada por 1.500 sindicatos urbanos e rurais.

Em São Paulo, na semana passada, 11 federações de trabalhadores decidiram enviar para Brasília uma comissão de sindicalistas com o objetivo de informar às lideranças partidárias os objetivos da mobilização dos trabalhadores: 1) realizar uma grande concentração em Brasília no dia 2 de junho; 2) tentar obter a inclusão do projeto da Previdência na ordem do dia, para ser votado no dia 2 ou 3 de junho, quando os sindicalistas estarão em Brasília; 3) alertar todos os parlamentares que os trabalhadores de todo o País estarão atentos ao voto a ser dado no Congresso.

A comissão de trabalhadores de São Paulo, que está hoje no Congresso Nacional, é formada por: Unias da Cruz Oliveira, presidente do Conselho das Entidades de Aposentados do Estado de São Paulo, pelo presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de Santos e representante da Federação dos Metalúrgicos de São Paulo, Arnaldo Gonçalves e Maria Rodrigues Pimental, diretora da Federação dos Gráficos de São Paulo.

De outra parte, os aposentados estão abrindo outra frente de luta perante a Justiça. E já têm obtido decisão favorável de vários Juízes e Tribunais, que têm concedido ordem liminar para impedir o desconto nas aposentadorias e pensões por sua flagrante inconstitucionalidade.

Uma terceira trincheira na luta dos aposentados e trabalhadores é o movimento em favor da mudança na estrutura da Previdência Social, para assegurar a participação dos empregados e das empresas na direção e na fiscalização do INPS e demais órgãos previdenciários do País. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na intensidade deste tempo histórico que o mundo ora atravessa, os fatos, mesmo os importantes, são rapidamente atropelados por outros eventos e logo esquecidos.

Voltam-se todos, esquecidos, talvez, de que qualquer fato presente é apenas a projeção de uma série infinita de fatos passados... Voltam-se todos, disse eu, para o que está acontecendo, como se, a cada dia, pudéssemos assistir, no painel da vida universal, ao capítulo primeiro de uma nova História que estivesse começando, que começasse a ser escrita e vivida, sem raízes e sem conotações no passado.

Faço estas breves considerações iniciais a propósito da recente viagem do Presidente João Figueiredo aos Estados Unidos e do bom êxito de seu encontro e de suas conversações com o Presidente Reagan.

Visitas de chefes de Estado a países estrangeiros são fatos antigos e repetidos na crônica das relações internacionais. Elas refletem, no seu desdobramento, um cerimonial, por assim dizer, simbólico, de aproximação entre a Nação de que é Chefe o visitante e a Nação visitada. A visita exprime assim, tradicionalmente, uma contribuição à paz e à cooperação entre os dois segmentos da humanidade ligados diretamente ao episódio.

No caso especial da viagem do Presidente Figueiredo, acho que sua significação, por diferentes motivos, transcende à simples dimensão protocolar de uma reafirmação de velhos laços de amizade e de fidelidade a objetivos comuns, no relacionamento a nível nacional brasileiro-americano.

Dois diferentes e importantes aspectos merecem destaque no episódio. O primeiro, diz respeito ao próprio estilo em boa hora adotado pelo Presidente João Figueiredo na condução do relacionamento do Brasil com as outras nações. Ele terá sido, talvez, o Presidente do Brasil que mais visitas tem realizado a países amigos estabelecendo, pela ação direta, pontes para o diálogo político e para a intensificação do intercâmbio econômico externo do Brasil.

A franqueza obtida nesse diálogo e o rompimento de eventuais barreiras emperradoras do intercâmbio comercial são objetivos que, por si sós, justificam o exercício dessa chamada diplomacia direta, pelos Chefes de Estado.

Há, dentro de cada País e nos Estados Unidos, o fenômeno de extrema nitidez — um conjunto de noções preconcebidas, consolidado pelo tempo e pela desinformação, que condiciona a opinião pública nacional para determi-

nada posição de resistência a quaisquer tentativas de colocar o intercâmbio com qualquer país estrangeiro em novas bases.

A opinião pública americana, por exemplo, considera o Brasil um parceiro válido, admite, inclusive, que ele seja um "aliado tradicional" dos Estados Unidos, aqui, no Cone Sul — mas não compreendo e não aceito que o Governo de Washington encare nossas posições políticas e pretensões econômicas, nos casos em que umas e outras fujam ao modelo direcional que melhor atende ao interesse da República de George Washington, segundo o pensamento de suas elites empresariais e de seus homens públicos que integram o Executivo e o Legislativo.

A particular significação de uma presença física do Presidente do Brasil no espaço geográfico de um país, cujo povo continua ignorando o grau de desenvolvimento e de maturidade já atingido pelo Brasil — consiste, justamente, na característica que assume de um fato que age como elemento de impacto sobre o imobilismo das velhas imagens cultivadas, suscitando novos exames e novas atitudes.

Tenho razões objetivas para acreditar — com base nos próprios registros da visita feitos pela imprensa americana — que esse resultado foi brilhantemente alcançado pelo nosso querido Presidente.

Mas, há outra face também a considerar. Não podemos perder de vista a situação especialíssima em que se encontra o Brasil, para ser visto e aceito pelo Governo americano, desde 1964.

Cada país tem sua história e seus problemas internos. Sua tradição política, suas singularidades.

Tivemos, aqui, como ninguém ignora, graves dificuldades. Iniciamos, desde então, largo e difícil esforço para corrigir distorções e reformular a vida nacional.

Os Estados Unidos foram nossos amigos incondicionais no primeiro instante desse esforço de renovação que empreendemos. Depois a própria mudança nos quadros internos do grande País amigo, veio a colocar no poder líderes não mais identificados com os fatores históricos que haviam gerado a nova situação brasileira. E começaram as divergências culminadas, penso, na caducidade permitida pelo Brasil dos acordos de cooperação militar brasileiro-americanos.

A verdade é que não se leva a termo uma revolução, do porte da que foi processada no Brasil, sem alterar, pelo menos transitóriamente, determinados padrões do regime democrático. A revolução brasileira pagou, nesse sentido, seu inevitável tributo — para que os objetivos a que se propôs fossem atingidos, como foram.

Os rumos tomados por nosso processo político vieram portanto, nos últimos anos, alargar progressivamente o fosso de desconfianças e receios com que parecia estarmos sendo vistos de Washington.

Depois, veio o episódio militar das ilhas Malvinas e a posição neutra e conciliatória assumida de imediato pelo Brasil, dentro da boa tradição do Pan-americanismo — em contraste com a surpreendente solidariedade do governo americano ao inglês — veio, aparentemente, aumentar o desencontro político, diplomático, brasileiro-americano. Pois foi justamente dentro deste quadro, face a esses múltiplos fatores que pareciam tornar mais difícil uma reaproximação entre os Governos de Brasília e de Washington — é que ocorreu a viagem do Presidente Figueiredo, com a espetacular dissolução dos *icebergs* que ameaçaram bloquear nossas comunicações diplomáticas e políticas com os Estados Unidos.

Simple, extrovertido, informal, cordial, mas austero e seguro nos momentos que exigiam seriedade e franqueza, o Presidente Figueiredo conseguiu, sem sombra de dúvida, abrir um capítulo novo das relações brasileiro-americanas.

O homem do povo dos Estados Unidos esperava, talvez, encontrar no Presidente do Brasil que lá desembarcaria, a imagem clássica do caudilho sul-americano — e teve a surpresa de deparar-se com um homem preocupado com a paz, com a redemocratização e com a elevação do nível da nação por ele liderada, a imagem de um estadista moderno. Com a franqueza que é a marca principal de sua personalidade, disse, nos Estados Unidos, o Presidente João Figueiredo:

"O Brasil é um País do Ocidente e do Terceiro Mundo, um país latino-americano, marcado pela herança africana, que recebemos entre outras. A política exterior brasileira quer traduzir, no plano internacional, essa inestimável riqueza de nossa experiência histórica."

Ao ensejo, o Presidente Reagan definiria o Brasil como "uma força independente que defende a moderação e o equilíbrio" no Hemisfério.

Ordem e Progresso é a divisa do Brasil, lembrou Reagan. "E durante estes anos atribulados o seu país provou que leva a sério essas palavras. Dura-

mente afetado por crescentes preços de energia, o seu governo assumiu o elo-giável compromisso de fazer o necessário para proteger o padrão de vida de seu povo e o modo de vida brasileira".

Senhor Presidente. Encerro este breve comentário, observando que os brasileiros têm justos motivos para estarem confiantes e orgulhosos de seu Presidente, neste momento. As tempestades é que revelam as boas qualidades dos verdadeiros comandantes. E o Brasil, nesta hora de sérias apreensões neste Hemisfério Sul, nosso País, emergiu engrandecido pela ação desempenhada pelo seu Presidente, no difícil e delicado encontro com o Chefe de Estado da maior potência mundial.

A liberdade, a coerência e a elegância de atitudes que o Presidente João Figueiredo revelou durante sua permanência em visita oficial aos Estados Unidos, deve constituir para todos os brasileiros a certeza de que ele aqui também cumprirá até o fim, a santa missão que assumiu — seguindo o iluminado exemplo de seu ilustre pai, General Euclides Figueiredo, de saudosa memória — de restaurar a normalidade democrática neste nosso amado País. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1982 (nº 5.495/81, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a criação de Municípios no Território Federal de Roraima, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 98 a 101, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, favorável, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios, de Assuntos Regionais, e de Finanças*, favoráveis.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 141, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 883, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Altinópolis (SP) a elevar em Cr\$ 11.282.510,68 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dez cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 884 e 885, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores José Fragelli e Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 193, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.162 de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Caputira (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.163 e 1.164, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 89, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 599, de 1981, com voto vencido, em separado, do Senador José Fragelli e voto vencido dos Senadores Luiz Cavalcante e Alberto Silva), que autoriza a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro (MG) a elevar em Cr\$

21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 600 e 601, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 174, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.071, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Unaí (MG) a elevar em Cr\$ 258.475.000,00 (duzentos e cinqüenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nº 1.072 e 1.073, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

7

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 e 814, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável;
— de *Saúde*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

8

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 e 1.065, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável.

9

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luis Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
— de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

10

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECERES, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável.

11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável;
— de *Finanças*, favorável

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*;
— de *Legislação Social*;
— de *Serviços Públicos Civil*; e
— de *Finanças*.

13

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

14

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 124, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 787, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ituverava (SP) a elevar em Cr\$ 31.793.420,61 (trinta e um milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

- PARECERES, sob nºs 788 e 789, de 1981, das Comissões:
- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 - de Economia, favorável.

15

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 236, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Belém (PA) a elevar em Cr\$ 226.141.400,00 (duzentos e vinte e seis milhões, cento e quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo PARECERES, sob nºs 1.319 e 1.320, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de Municípios, favorável.

16

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 953, de 1981), que autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), tendo

- PARECER, sob nº 954, de 1981, da Comissão
- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e Juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

17

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 225, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.285, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Florestal (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

- PARECERES, sob nºs 1.286 e 1.287, de 1981, das Comissões:
- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
 - de Municípios, favorável.

18

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências, tendo

- PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:
- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
 - de Legislação Social, favorável;
 - de Serviço Público Civil, contrário; e
 - de Economia, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 45 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVANDRO CARREIRA NA SESSÃO DE 12-5-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EVANDRO CARREIRA (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Como eu estava inscrito na lista de oradores e talvez o tempo seja exíguo para ler o documento que redigi, a respeito da decantada ocupação da Ama-

zônia e que foi motivo de um encontro em Mato Grosso, aproveito para fazê-lo agora e se houver tempo, então, pronunciar-me-ei a respeito do tema da Liderança:

AMAZÔNIA — USINA DE ALIMENTOS PARA O TERCIEIRO MILÊNIO

A moeda internacional do Terceiro Milênio será proteína e não dólar ou petróleo.

O país que possuir alimentos com abundância para agredir no mercado internacional e suprir a humanidade cada dia mais numerosa e carente, deterá a hegemonia do mundo.

A Amazônia é uma gigantesca e opulenta usina protéica natural, construída pela Consciência Cósmica durante milhões de anos, e desde que compreendida, potencializada ou estimulada em larga escala de produção, nos seus princípios originais de acordo com os ditames da natureza, será capaz de alimentar a humanidade até a consumação dos séculos.

Sr. Presidente, essas afirmações eu estou fazendo por escrito, já as fiz de improviso inúmeras vezes; mas redigi este documento porque estou desafiando a tecnoburocracia brasileira, que se reuniu em Mato Grosso para me convidar e discutir o documento e se possível me desmoralizar. É um repto que eu faço, já está se esgotando o meu mandato, e há sete anos, dou este recado aqui e nunca fui convidado para discutir os temas expostos. Nunca! Sempre se esquivaram. Este documento é exatamente para que possam tê-lo em mãos, esvurná-lo, anatomizá-lo e discutir comigo, e se possível, me desmoralizar.

Mas prossigo, Sr. Presidente.

Este axioma deverá constituir alento às perspectivas do planeta, além de fato altamente promissor para os interesses da economia nacional.

Por outro lado, é estúpida temeridade, crassa incompetência e crime de lesa-humanidade pretender-se implantar na Amazônia projetos econômicos que impliquem na derrubada da floresta nativa, a destruir ecossistemas que guardam segredos biológicos ainda não desvendados e fabricam complexas cadeias de hidrocarbonetos, de substâncias orgânicas capazes de saciar a fome do mundo.

Dilapidar a floresta amazônica é ato pecaminoso e suicida desta civilização antropofágica imediatista, estimulada pela megatecnologia consumista, concentradora de poder e riqueza em mãos de poucos, em detrimento da maioria esmagadora dos habitantes da terra, sufocados, famintos e desesperançados.

HIDROESFINGE

A Amazônia, de fato, ainda se reveste de mistério — enigma que se pode denominar de hidroesfinge — tal a magnitude de sua complexa tessitura biológica, de cujos labirintos e escaninhos emergem fenômenos *sui generis*, que concluem por uma biogeocenose ainda não delineada pela ciência.

Três quartos das espécies vegetais e animais que compõem o universo amazônico ainda não foram inventariados nem classificados. Suas ecônomas são totalmente ignoradas e — o mais aterrador — há um desconhecimento absoluto sobre o evidente interrelacionamento dos seres vivos na mesologia amazônica. Não se conhece nada, absolutamente nada, da zoofitosociologia hileia, o que, trocado em miúdos, quer dizer: ninguém sabe quem é quem, quem depende de quem, quem ama ou odeia quem no contexto da natureza amazônica. São miríades de seres diferentes, fervilhando em cada um dos milhares de ecossistemas, completamente desconhecidos do homem civilizado, este que se arvora em dono absoluto da Amazônia e se acha com direitos de modificá-la, sem ouvir a ciência, mas os interesses de um capitalismo canibalístico, incosequente e egocêntrico, que já devastou e destruiu quase todas as grandes florestas do planeta, como foram ser a európeia; a norte-africana; a norte-americana; as do sudeste asiático; a atlântica brasileira, hoje deserto nordestino, depois do extermínio do pau-brasil e do jacarandá; a floresta araucária do sudeste brasileiro; e, presentemente, a floresta amazônica, submetida a acelerado e brutal processo de devastação, patrocinado pelo Governo Federal e executado por empresas nacionais e multinacionais. O desmatamento já atingiu cerca de dez por cento da área global da Hileia, sendo pontos mais críticos o sul, leste e nordeste do Pará, norte de Goiás e Mato Grosso, leste de Rondônia e zonas intermitentes do Acre.

Verifica-se, ainda na Amazônia, o criminoso aniquilamento das matas de terra firme do norte de Almeirim (PA) e oeste do Amapá, pelo famigerado Projeto Jari, do multimilionário norte-americano Daniel Keith Ludwig.

A biota amazônica está profundamente ligada ao processo de fotossíntese, de mutualismos e de simbioses como o fenômeno micorrizo — bactérias, líquens, amebas, fungos, algas, extrametabólitos (ecônomas) etc., que atuam isolados ou em colônias nas raízes das plantas, assim como na fisiologia dos

solos, numa perfeita e constante interação, analisando e sintetizando elementos para a manutenção da soberba e inigualável sinfonia biológica que é a usina fotossintética amazônica.

A árvore na Amazônia é apenas uma das peças fundamentais da usina, de par com a floresta. Pode-se enumerar uma série de outros componentes, relacionados entre si, a saber: rio, calor, chuva, umidade, ventos, evapotranspiração etc. Há milhares de outras peças igualmente importantes na funcionalidade da usina, como a fauna silvestre, incluindo aves e insetos, as culturas indígenas com suas práticas naturistas ultramilenares, em perfeita harmonia com o ambiente, afora os microorganismos já mencionados.

O Sol, central cosmo-física de raios e energias, muitos deles ainda desconhecidos da ciência contemporânea, cumpre o papel mais importante e vital como fonte energética alimentadora da grande usina fotossintética e a função essencial de regulador de fluxos — equilíbrio homeostático — para a perfeita harmonia e estabilidade do ambiente em que opera a usina.

VISÃO ECONÔMICA

Pelo que já ficou implícito, urge que se interprete a Hiléia Amazônica dentro de uma ótica futurista, levando em conta sua importância como elo na cadeia biológica do planeta, fator de equilíbrio homeostático e, sobretudo, o seu magno papel econômico como usina de alimentos para suprir o mundo.

Convém enfatizar que a árvore na Amazônia tem valor singular e absoluto, como um dos principais componentes da usina, repudiando todo e qualquer valor econômico imediatista que se lhe queira atribuir e exigindo a compreensão do seu macrovalor ecológico.

O verdadeiro desenvolvimento da Amazônia jamais será alcançado enquanto os militares, os políticos, os planejadores, os empresários, os trabalhadores e toda a nação brasileira não atentarem, com absoluta consciência e prioridade, para os valores naturais da biota como parâmetros básicos dos investimentos econômicos, inserindo-os na própria estrutura cultural e histórica da nacionalidade.

Todo conceito desenvolvimentista ou projeto econômico para a Amazônia que não venha a se ajustar às imposições ecológicas, ou que não se fundamente cientificamente no desvendamento do equilíbrio homeostático da Hiléia, será alheio à realidade e devastador da natureza. Desgraçadamente, esse desvendamento ainda não aconteceu, malgrado os bilhões e bilhões de cruzeiros aplicados em falsos projetos de "desenvolvimento" da Amazônia.

Efetivamente, dentro deste enfoque biológico, ecológico e econômico da Amazônia como usina natural de alimentos, a economia deve ser, necessariamente, um capítulo da ecologia.

O autêntico e imediato destino econômico da biota amazônica está na sua inequívoca vocação hidrográfica, valendo todos os corolários dela decorrentes. As próprias vocações mineralógica, zoosilvestre e hidrelétrica dependeriam de assentamentos conformes ao equilíbrio hidroecológico dos ecossistemas.

Nós, amazônidas, precisamos romper o casulo copista, precisamos denunciar todo o comportamento macaqueador que o espírito colonialista nos impingiu nestes quase cinco séculos de escravidão, de devastação e de extermínio do índio, único intérprete legítimo da soberba sinfonia amazônica.

Os mais legítimos corolários da grande vocação hidrográfica da Amazônia estão naquilo que ela pode prodigalizar espontaneamente, sem ser necessário agredi-la em sua integridade original, mas apenas estimular ou potencializar seus imensos recursos naturais, mediante uso adequado e preciso de uma tecnologia avançada, conforme se expõe a seguir.

VOCAÇÃO HIDROVIÁRIA

A Amazônia não é um continente litosférico, porém um enorme arquipélago — uma polinésia fluvial — que dita obviamente uma política de transporte exclusivamente hidroviária, admitindo, para ligar talvegues e pontos estratégicos, com transporte rápido, um aeroviarismo e um ferroviarismo adequados às circunstâncias ecológicas; jamais, em hipótese alguma, o rodoviarismo nefando.

Abrir estradas na Amazônia é crime contra a natureza e contra a humanidade, porquanto destrói a hidroesfinge ainda indecifrada, solapando as bases da usina fotossintética e aniquila as culturas indígenas — únicas capazes de fornecer o fio de Ariadne que nos orientaria pelo labirinto amazônico. Facilita ainda, o que é muito grave, a invasão da megasuína pelas patas do homem e do boi — dois vândalos a quebrar e a incendiar o mais soberbo milagre biológico do Planeta Terra, que é a biogeocenose amazônica.

A Amazônia, como usina de alimentos para suprir o mundo, não precisa ser ocupada pelas patas do homem, mas por cérebros capazes de estudar e compreender o seu funcionamento, pondo-a a serviço de toda a humanidade.

A análise das vantagens comparativas na política de transporte, em qualquer parte do mundo, sempre deu prioridade absoluta à hidrovia.

Na Amazônia, onde milhares de rios e paranás remontam a fabulosa extensão aproximada de 100 mil quilômetros navegáveis, vasculhando a grande planície em todos os quadrantes, dos quais cerca de 20 mil quilômetros oferecem, originalmente, acesso a embarcações de calado transoceânico, a Vocação Hidrográfica é, efetivamente, uma imposição indiscutível, mormente diante de uma consequência ainda mais absoluta, que é a possibilidade inegável de ampliação da rede potamográfica navegável, em múltiplas vezes, mediante dragagem, construção de novos canais comunicantes e de pequenas e médias barragens com eclusas.

Como complementos do macrosistema hidroviário transamazônico, dever-se-ão adotar sistemas perfeitamente adaptados às condições ambientais da biota amazônica, seja, como já dito, para atender às prioridades de transporte mais veloz a grandes distâncias, ou como meio de ligação entre talvegues adjacentes e centros de interesse geopolítico, econômico e militar.

A implantação de infra-estruturas aeroviárias, dando ênfase ao balão dirigível de alta tonagem, será a solução mais coerente e viável, que não causará danos aos ecossistemas, e substituirá o atual rodoviarismo transamazônico devastador e fracassado, estabelecido mercê de uma política governamental caolha, irrealista, imediatista e comprometida, executada por homens completamente divorciados da realidade amazônica.

A exequibilidade da utilização de dirigíveis de alta tonagem está agora confirmada por experiências levadas a efeito pelo Centro Tecnológico Aeroespacial de São José dos Campos, onde já foram testados dirigíveis com capacidade de até 50 toneladas. Essas experiências já mostraram que é possível desenvolver dirigíveis de até 200 toneladas, e — o que é mais importante — com a utilização de um gás não inflamável, removendo-se, assim, a principal dificuldade que impediu a utilização dos dirigíveis no passado, que era a alta inflamabilidade do gás hidrogênio.

A interligação da Bacia Amazônica com as do Prata, do São Francisco e do Parnaíba, em território brasileiro; e com a do Orenoco, através do canal Cassiquiare, na Amazônia venezuelana, será o meio mais conveniente e utilitário, não só de garantir um complexo viário transcontinental de alta funcionalidade e extrema economicidade como também de assegurar a perene preservação dos ecossistemas originais, facilitando o escoamento da superprodução elaborada na mega-usina.

Quanto às fontes energéticas para suprir o macrosistema viário transamazônico aludido e para as outras necessidades infra-estruturais da Amazônia como usina de alimentos para o terceiro milênio, há um amplo leque de alternativas, graças à abundância de recursos naturais existentes na Hiléia, sendo principais os seguintes:

Hidrogênio combustível — cientistas afirmam que a água e a luz serão empregadas como matérias-primas para obtenção do combustível que substituirá a gasolina. O hidrogênio, muito abundante na natureza, submetido a elevadas pressões e baixas temperaturas, pode ser levado ao estado líquido, quando se torna um excelente combustível, com poder explosivo quase três vezes maior que o da gasolina. Atualmente, já é usado como combustível de foguetes espaciais. O químico Melvin Calvin, da Universidade da Califórnia, desenvolveu estudos que praticamente asseguram a produção industrial do hidrogênio; e este, quando queima, volta a combinar-se com o oxigênio e o produto é novamente a água. Elimina-se, pois, o problema da contaminação atmosférica e se obtém um bom rendimento energético.

Melvin Calvin estudou o processo de decomposição da água pelas plantas e verificou que as plantas decompõem as moléculas da água em seus elementos constitutivos, utilizando a ação da luz solar e com a presença de catalisadores químicos no cloroplasto, corpúsculo portador de clorofila existente no interior das células verdes. Dificuldades científicas foram superadas e agora as pesquisas pretendem a construção de sistemas em grande escala para colher facilmente quantidades industriais desses gases.

Pesquisadores italianos da Montedison descobriram um processo pelo qual o hidrogênio poderá brevemente substituir o petróleo, como combustível do ano 2000, renovável e não poluente. O dióxido de titânio e os complexos de rutênio estão em estudos visando à fotoeletrólise da água.

Energia Solar — avançadas tecnologias da captação da energia solar já possibilitam o seu uso racional como fonte de energia para os mais variados fins. Recentemente, o mundo assistiu ao espetáculo de um avião movido a energia solar, o Solar Challenger, que atravessou o Canal da Mancha utilizando apenas a energia captada do sol. O sol é um imenso reator à fusão e as suas radiações sobre a Terra são as responsáveis pela formação, como causa primeira, de todas as formas de energia de que dispõe a natureza, incluindo-se a formação dos ventos, do calor, dos rios, da atividade biológica dos seres vivos e pela própria formação do carvão e do petróleo.

Agora, cientistas japoneses acabam de descobrir um meio de armazenar a energia proveniente do sol. O Professor Zenichi Yoshida, da Universidade

de Kyoto, desenvolveu uma substância sintética, capaz de absorver energia solar em altíssimo teor sem, se tornar aquecida. Essa maravilhosa substância pode ser produzida em grandes quantidades, a custos módicos e usada repetidas vezes. Pode ser produzida em diferentes formas e tamanhos, sólida ou líquida, facilmente transportável, sem perigo no seu armazenamento, ao contrário da energia nuclear.

Alcool — pode ser obtido a partir da cana-de-açúcar e da mandioca, que poderão imediatamente ser cultivadas em larga escala, nas várzeas altas e baixas ao longo da calha amazônica.

Combustíveis vegetais — podem ser obtidos a partir de essências silvestres, como a copaíba, a andiroba e várias sementes oleaginosas amazônicas e do cultivo racional da mamona, do dendê, etc., também nas várzeas, cujos projetos haverão de ser necessariamente subordinados aos ditames da ecologia.

Combustíveis fósseis — podem ser obtidos a partir do gás natural, do carvão de pedra e do petróleo, cuja existência na bacia sedimentar amazônica (a maior do planeta) é fato comprovado, faltando apenas aprofundar as explorações e ativar a produção, especialmente das províncias de linhoto do alto Solimões e de gás do rio Juruá.

Energia Hidrelétrica — pode ser gerada a partir do aproveitamento dos pequenos e médios potenciais hídricos localizados em todos os quadrantes da região. Também se pode obter energia pela utilização das chamadas "pontas d'água" e a partir da diferença térmica das águas dos rios, existentes nos chamados "encontro das águas". Estudos do Conselho de Segurança Nacional calculam que só no encontro das águas se poderiam obter cerca de vinte milhões de quilowatts.

VOCAÇÃO RIBEIRINHA

Os rios e suas margens, a exemplo dos mares, sempre foram e hão de ser os maiores pólos imagnéticos a atrair o homem obediente à lição primeva e genesiaca de que o *espírito de Deus pairava sobre as águas*. E foi exatamente da água, do primeiro pântano que o homem evoluiu, de simples aminoácido ao metazoário sublime, à estatura atual do *homo sapiens*, ou *homo loquens*.

O SR. PRESIDENTE (Agenor Maria) — Lembro ao nobre Senador Evandro Carneira, que o seu tempo já está esgotado.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Permita-me só concluir.

Bastaria um ligeiro esboço histórico para constataremos a relação íntima entre os rios e as grandes civilizações do nosso planeta. As margens do Nilo, na África Setentrional, foram o berço da portentosa civilização egípcia; o Eufrates e o Tigre, no Oriente Médio, circunscreveram a Mesopotâmia, berço da civilização Sumeriana, razão de ser da Caldéia e da Assíria, como também da própria Hebréia, que atingira seu ápice às margens do Jordão; o Indos e o Ganges, o Huang-Ho e Yang-Tse-Kyiang e o Me-Kong, na Ásia; o Danúbio, o Reno, o Volga, o Ródano, o Tejo, na Europa, sem esquecermos o Mississipi-Missouri, na América do Norte, foram todos berços de grandes civilizações.

Somente o Amazonas — triste ironia — o maior de todos, ainda aguarda o seu momento histórico e místico para exibir a *mais opulenta de todas as civilizações*, o que só acontecerá quando seus filhos sacudirem o jugo estúpido da macaqueação neocolonialista — da imitação de civilizações exóticas, cujos paradigmas agridem, depredam e saqueiam os fundamentos básicos, as plataformas da legítima civilização Amazônica que é sobretudo aquática — impregnada de água.

Mesmo dominado pelo unilateralismo cultural e etnocentrista, em detrimento das culturas aborígenes, o descobridor europeu implantou uma colonização linear, ao longo dos rios da Amazônia, cujos baluartes constituíram as cidades ribeirinhas, de hoje, entre as quais sobressaem Belém, Manaus, Rio Branco, Porto Velho, Santarém, Parintins, Tefé, Itacoatiara, Eirunepé, Cruzeiro do Sul, Óbidos, Manacapuru, Maués, Benjamin Constant e Marco Tabatinga.

Os centros urbanos que proliferam na Amazônia constituem-se em verdadeiros "bolsões" de anticultura dentro do grande contexto da original cultura hileica.

A nova perspectiva da Amazônia, como usina de alimentos para o Terceiro Milênio, preconiza uma civilização embasada nos parâmetros naturais. E os amazônidas deverão conscientizar-se desta destinação histórica.

VOCAÇÃO VARZEANA

É possível a produção de cereais e outras culturas de curto ciclo nas zonas ribeirinhas de inundação periódica do Amazonas/Solimões e seus principais afluentes, cujas várzeas colmatadas remontam mais de 30 milhões de hectares (cerca de 300 mil km²), do delta do Marajó aos confins fronteiriços com o Peru e a Colômbia. O aproveitamento pleno e potencializado das vár-

zeas transformará a Amazônia no autêntico "celeiro do mundo" (como vaticinou Humboldt), no setor da produção agrícola, mediante a utilização racional de tecnologias ajustadas ao meio ambiente.

Além da produção agrícola alimentícia, a várzea amazônica poderá ser uma imensa base produtora de combustíveis energéticos, a partir da mandioca e da cana-de-açúcar para produção de álcool, assim como através do cultivo de certas plantas oleaginosas com a mesma finalidade.

VOCAÇÃO ICTIOLÓGICA

Peixes, mamíferos aquáticos, anfíbios, quelônios etc. podem ser cultivados no imenso caudal amazônico. Os milhares de rios, paranás, lagos, igarapés e igapós, que fazem da Amazônia a maior bacia de água doce do planeta, podem ser aproveitados para implantação de uma gigantesca cadeia de "fazendas aquáticas" em que a piscicultura e a aquacultura em larga escala, pela grandeza dos mananciais amazônicos, produzirão proteínas e energia para alimentar toda a Humanidade.

VOCAÇÃO HIDRELÉTRICA

Utilizando-se somente os pequenos e médios potenciais para instalação de usinas, com vistas ao abastecimento da macrossina protéica, assim como das grandes cidades, bem como todas as correntezas ou "pontas d'água" para implantação de milhares de microssinas flutuantes nos rios, para atender às cidades menores e aos povoados interiorâneos; ter-se-á resolvido o problema energético de força e luz na Amazônia, de forma absolutamente adequada às circunstâncias mesológicas, sem provocar grandes e devastadoras inundações, dentro da premissa de que a natureza amazônica não deve ser agredida.

VOCAÇÃO MINERALÓGICA

Deve ser desenvolvida a exploração intensiva, mas cuidadosa e racional das províncias mineralógicas, assim como dos mananciais petrolíferos e de outros hidrocarbonetos, mediante um plano piloto que obedeça aos ditames naturais do ambiente. A produção amazônica de minérios deverá ser voltada principalmente para a indústria nacional. Siderúrgicas e complexos manufatureiros serão montados nos principais centros urbanos amazônicos para absorver toda a matéria-prima regional e fornecer produtos acabados para o mundo.

VOCAÇÃO FITO-ARMACOLÓGICA

A utilização de essências silvestres, mediante estudos e exploração desenvolvidos a partir dos conhecimentos e das experiências dos índios amazônicos, cujas ultramilenares detêm informações medicinais *sui generis*, muito contribuirá para o bem-estar de toda a Humanidade. As universidades amazônicas e os centros de pesquisa científica de todo o planeta voltar-se-á para esta realidade, em programas integrados com os interesses mais legítimos das nações indígenas da Amazônia.

VOCAÇÃO GUMÍFERA E FITOPROTÉICA

A exploração racional dos imensos seringais nativos e outras espécies da família euforbiácea deve ser realizada, seja como fonte alimentícia mediante desdobramento bioquímico do látex em proteínas para nutrição humana, de acordo com os mais avançados estudos científicos, seja como matéria-prima para as indústrias manufatureiras de borracha.

VOCAÇÃO POMÍCULTORA SILVESTRE

Frutas, amêndoas e polpas são abundantes na floresta tropical densa, cujas zonas de maiores concentrações poderão sofrer manejos florestais com vistas à potencialização e cultivo sem grandes alterações no meio natural.

VOCAÇÃO ZOOSILVESTRE

Animais de grande, médio e pequeno portes, incluindo pássaros selvagens, constituirão grandes fontes de proteínas, mediante um plano científico de domesticação e tratamento genético visando a potencializar e melhorar os portes físicos das espécies e implantar extensos projetos de zootecultura.

VOCAÇÃO MADEIREIRA

Deve ser desenvolvido o aproveitamento racional, mediante um cuidadoso plano extrativista, das chamadas madeiras nobres de terra firme e madeiras brancas de várzea, as primeiras para carpintaria e marcenaria e as últimas para laminados e compensados. O cedro, o mogno, o acapu, a macacaúba, a jacareúba, a maçaranduba, o louro, a ucuúba, a sumaúma, o capinuri etc., serão extraídos seletivamente, tendo em vista o ciclo vital das árvores e aplicando-se tecnologias e sistemas adequados de corte e remoção das toras, sem ofender a integridade natural da floresta. Não serão permitidos grandes complexos industriais madeireiros, mas sim pequenas e médias serrarias e laminadoras, assim como indústrias de aproveitamento de resíduos (fábricas de

aglomerados), carpintarias e marcenarias sofisticadas e movelarias, absolutamente restritos à produção extrativista seletiva circunstancial. Não será permitida, em hipótese alguma, a exportação de madeiras em toras.

São estas as mais legítimas vocações econômicas da Amazônia, cuja exploração, incontestavelmente, pode resultar em vantagens imediatas para o capitalismo não selvagem e conseqüente, com possibilidade de lucros talvez maiores e mais seguros para os investidores. Isto posto, deverá, incontinenti, ser providenciado um inventário científico intensivo e adequado, que resultará no aprimoramento de métodos e no conhecimento profundo da Biota Amazônica.

Por outro lado, impõe-se prioritariamente a transformação do Distrito Industrial da Zona Franca de Manaus em centro transformador e manufatureiro das matérias-primas regionais, em vez de permanecer beneficiando e favorecendo produtos e indústrias estrangeiras de "aparafusamento", num flagrante desprezo às verdadeiras vocações e aos interesses mais autênticos da Amazônia.

VISÃO POLÍTICA

O entendimento da Amazônia, não só como usina natural de alimentos, mas também como termostato do hemisfério (a floresta como fator de estabilidade térmica e climática), impõe-se como uma mística ecológica e nortear um possível projeto global de aproveitamento adequado e racional desta região. Urge a interpretação do universo amazônico dentro de uma projeção futurista, considerando o crescimento da população hominídea que não pode ser detido através de processos artificiais, sob pena de agredir o equilíbrio fisiológico de um dos gametas e desestabilizar o tropel da humanidade para desembarcar em outras galáxias.

Pode-se entender que, a longo prazo, o mais legítimo e conveniente processo econômico da Amazônia não encontrará solução dentro das filosofias do capitalismo canibalesco, nem tampouco dentro do comunismo totalitário, que são dois sistemas sócio-econômicos dilapidadores do planeta Terra — predadores e destruidores da natureza e concentradores de riqueza e poder, contra os anseios e interesses mais legítimos da humanidade.

Os conceitos fundamentais do equilíbrio ecológico e do respeito aos princípios biológicos do nosso planeta não estão inseridos prioritariamente nas doutrinas políticas do comunismo nem do capitalismo, implicando isto na constante e intensiva determinação da qualidade de vida do homem e de seu ambiente de sobrevivência.

A Amazônia está a exigir uma outra compreensão da harmonia política, um novo sistema ou um novo regime social, que não seja nem capitalista "explorador do homem pelo homem" e concentrador de poder e riqueza, nem comunista totalitário e materialista ateu (insensível à Consciência Cósmica), negador da liberdade mais fundamental do homem, que é a pessoa — o direito à individualidade e a opção do destino político, econômico, cultural, religioso, enfim, de decidir por si próprio se vive ou se morre.

A Amazônia carece de um sistema sócio-econômico solidarista comunitário-cooperativista, harmônico, em que os seres se amem, sobretudo como se amam os animais, os pássaros e os insetos, os índios (os que ainda não foram contactados pelo branco), e todos os integrantes da natureza, exceto a chamada civilização.

Os índios amam a natureza e com ela convivem em intimidade profunda, sob os fluxos metafísicos do Grande Demiurgo.

Enquanto não formularmos um sistema que tenha por frontispício a seguinte legenda: "O homem é parte intrínseca da natureza"; e enquanto continuarmos a obedecer o sistema em que a natureza é que deve servir ao homem, em seus caprichos egocêntricos e hedonísticos, sem atentarmos concretamente à obrigação de não depredá-la, não engajaremos a Amazônia no seu verdadeiro destino.

Poderemos aproveitá-la, imediatamente, para abastecer o mundo, entendendo-a como a entende o índio, que com ela convive em harmonia desde tempos imemoriais. As culturas indígenas hoje, desgraçadamente em acelerado processo de extinção, esmagadas barbaramente pelo branco ou civilizado, entenderam a Amazônia ao sabor dos milênios, e podem nos ensinar os princípios básicos de como aproveitá-la racionalmente e sustentavelmente, claro que de forma mais potencializada, aplicando-se, da civilização, o desenvolvimento científico e tecnológico aproveitável, e da indígena, os conhecimentos naturalistas e o desenvolvimento espiritual.

Indubitavelmente, nesse ecletismo humanista estão os fundamentos da sociedade do futuro, para interpretação da Amazônia como usina protéica do Terceiro Milênio, e teremos projetadas as suas verdadeiras vocações.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem! Palmas.)*

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVANDRO CARREIRA NA SESSÃO DE 12-5-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EVANDRO CARREIRA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A evidência de Carajás, na margem direita do "rio-oceano", no Estado do Pará, deslumbrou a Nação e o mundo, com o teor, quantidade e variedade de minerais contidos naquela área.

No entanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, Carajás é apenas a ponta do iceberg. Carajás é um nada diante da realidade mineralógica da Amazônia. A afirmação não é minha, é de todos os geólogos que, através de estudos edáficos constatarem essa assertiva.

Por volta de 1950, há mais de 130 anos, o Governo francês, como era hábito dos governos europeus da época financiarem excursões científicas pelo mundo desconhecido da América do Sul, também mandou o seu 007 para o nosso setentrão. Por essas bandas estiveram Darwin, Humboldt, Sprus, Wallace, La Condamine, Martius, Bates e tantos outros.

Porém, a mando do Governo francês, veio para cá um dos maiores estudiosos da Geologia no Século XIX; foi o Sr. Jean Nicolas Crevaux.

Esse cientista partiu da Guiana Francesa, fronteira com a zona mineralógica do Amapá, vagou e perambulou até a fronteira com a Venezuela e a Colômbia, num verdadeira trabalho de bandeirante, anatomizando todas as regiões que se lhe deparavam, estudando-as, coletando amostras e remetendo para os institutos de pesquisas na França.

Nessa vilegiatura ele se demorou cerca de dois anos. Concluiu o seu relatório com a seguinte expressão: "A margem esquerda do rio Amazonas é toda ela constituída de uma riqueza mineralógica incensurável!". Nós não temos condições de avaliar, a ciência geológica não tem condições de avaliar a multiplicidade, a variedade e a quantidade de minerais contidos na área. Isto é, todo aquele mundo de terra, que vai do Amapá, incluindo Projeto Jari, incluindo Guiana Francesa, todo o setentrão da América do Sul, mas principalmente essa área limitada pelo rio Amazonas e os maciços de Tumucumaque, Paíma e Pacaraima. Essa região é cem vezes mais rica do que Carajás. E quem nos diz isso, desde 1850, é Crevaux, endossado por outro cientista francês, o Sr. Condreau, citado por Inojosa, confirma a tese de Jean Nicholais Creveaux.

Agora mesmo o Departamento de Produção Mineral acaba de constatar, na região do Mapuera, município de Airão, vizinho de Manaus, caminhando para a fronteira com Roraima, depósitos incontáveis de minérios, incluindo manganês, cassiterita, bauxita, níquel, cobre e ouro; é uma região à margem esquerda do Amazonas, dentro da faixa percorrida por Creveaux. Não foi à toa que o Sr. Daniel Ludwig se instalou no Jari, e se expandia abocanhando a bauxita do Trombetas, conseguindo o direito de lavra sobre centenas de milhares de toneladas. O direito a essas reservas foi vendido ao Consórcio Shell-Alcoa, depois de protesto do Conselho de Segurança Nacional, que condenou a transação, afirmando que essa empresa multinacional ficaria com quase 40% das reservas de bauxita do País; porém, assim mesmo, a operação foi efetuada em torno de 2 bilhões e 500 milhões de dólares.

Sr. Presidente, este exórdio é para justificar o discurso que trago à consideração da Casa, mostrando a importância dessa área. E é tão importante que já se promovem as iniciativas no sentido do apressamento das riquezas que ela contém:

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Estou vindo hoje, à tribuna desta Casa, denunciar o escabroso roubo de terras das nações indígenas Waimiri e Atoari, pelo Governo brasileiro, através do Decreto nº 86.629 de 25-11-81. Puro roubo, Sr. Presidente, pois o Governo violou suas próprias leis interditando parte da área que o Decreto nº 68.907 de 13-7-71, garantia como Reserva Indígena, para entregá-la ao lucro e aos interesses escusos da ganância capitalista.

Antes de tentarmos entender as razões desta usurpação de terras, voltei aos anos de 850, para fazer um breve relato da história dos massacres e da luta de resistência dos povos Waimiri e Atoari.

Os Waimiri e Atoari — que segundo Darcy Ribeiro são dois povos que pertencem ao tronco linguístico Karib — possuíam vasto território que se estendia, tradicionalmente, por toda a região banhada pelos rios Jauaperi, Camanau, Alalaú e seus afluentes. Ao Norte penetrava profundamente no território de Roraima, até quase Caracará.

A Leste limitava-se com a Serra de Acará e o rio Jatapu. Ao Sul com o rio Urubú e a Oeste com os rios Negro e Branco.

Desde tempos imemoriáveis habitam este território e o defendem como seu, dele tiram sustento para seus povos. Vivem da caça, da pesca, da coleta de frutos do mato, de ovos de traçajá tartarugas e da agricultura. Alternam tradicionalmente as moradias conforme as estações do ano. Nas épocas de

chuva, estabelecem as aldeias nas margens altas dos rios para caçarem e pescarem e em períodos de seca, na margem dos rios para coletarem ovos de traçajá e tartarugas. Coletam uma variedade enorme de frutas nativas como: a castanha, a pupunha, o açaí, o ingá, o tucuman, o buriti. Em suas roças plantam sobretudo mandioca, cana-de-açúcar, banana, ananás, cará, batata-doce e caçam animais como antas, capivaras, cotias, porcos-do-mato, macacos e aves.

Esta região é rica em minérios, madeira de lei, sendo intensamente irrigada por rios e iguarapés, oferece um bom potencial energético e hidráulico, atraindo a cobiça insaciável do capitalismo.

A história das agressões e invasões dos territórios destas nações indígenas datam oficialmente de 1856. As invasões são efetuadas por embarcações, a pé, aviões e máquinas de terraplenagem. Os invasores, sempre armados, para instalarem suas cercas e casas definindo suas "propriedades particulares", sempre ferem e matam com o apoio tácito ou explícito do Governo brasileiro. Várias vezes o Estado brasileiro e particulares tentaram escravizar os Waimiri — Atroari para trabalharem em obras públicas da Província. Integrandos desses povos foram capturados à força, vendidos e comprados, leiloados, no mercado de Manaus, ou doados à famílias "ilustres" da capital, onde foram forçados a servir como escravos.

Nestas invasões levaram consigo doenças que contaminavam e exterminavam grande número de pessoas.

— Em 1856, comandado pelo Oficial Manoel P. de Vasconcelos foram registrados 2 massacres indígenas com incrível crueldade.

1856 — comandado pelo Cel. João Rego Falcão — um grande número de corpos foram encontrados boiando no rio.

De 1873 a 1905 — Tenente Antônio de Oliveira Horta foi responsável pelos seguintes massacres:

01— Caçadas indígenas durante o ano de 1873

02— Matança de mais de 200 índios no dia 20-10-1874

03— Massacre de grandes proporções dia 21-11-1874

04— Morte de 23 índios, dia 23-11-1874

05— Matança de 283 índios e meses mais tarde de mais 300 índios

1928 — Devido a um ataque dos Waimiri — Atroari contra a Firma Penha Cã Bessa de Manaus, que invadiu o território indígena, o governo de respaldo a um massacre comandado pelo Capitão Júlio Catingueira e ajudado por Edgard Penha e José Cândido Bessa que trucidaram barbaramente 72 índios Waimiri.

1949 — Neste ano, muitos índios foram mortos por caçadores de jacaré.

Os Waimiri — Atroari, têm uma história de 300 anos de resistência e luta contra todas as agressões feitas às suas terras e ao seu povo, por parte da sociedade Nacional. Como consequência são, até hoje, impiedosamente punidos e mortos, caçados à bala, queimados e escravizados, retidos como prisioneiros de guerra em Quartéis do Exército, e ultimamente, através de um acordo FUNAI — Comando Militar da Amazônia, de 21-11-74, o governo "chegou ao cúmulo de autorizar oficialmente a utilização de metralhadoras, bombas e dinamite" — (Porantim, 1º-2-82)

Em 1917, o Governador do Estado do Amazonas, Dr. Pedro de Alcântara Bacelar, alarmado com as frequentes invasões às terras indígenas, através da Lei nº 941 de 16-10-1917, reservou como posses imemoráveis por ocupação primária, as terras situadas a cinquenta (50) quilômetros a jusante das cachoeiras até alcançarem estas, em ambas as margens do rio Janapery, no Município de Moura.

Em 1968, sem prévia consulta aos povos Waimiri e Atroari o Governo brasileiro decidiu a construção da estrada BR-174, que liga Manaus a Caracará, em Roraima, dividindo ao meio o território indígena, cujo trajeto cortava os principais aldeamentos, situados no Igarapé Santo Antonio do Abonari e no rio Alalau.

Esta estrada inaugurou oficialmente, a extinção destes dois povos e a sociedade nacional iniciou as invasões, saques, roubos, violações, assassinios e massacres destas nações indígenas.

Nesta época, conforme dados oficiais foram contadas, através de vôos em helicópteros, sobre o território indígena, 60 aldeias e existiam 3000 índios, entre os Waimiri e Atroari.

Em 1969, o Governo brasileiro inicia os trabalhos de falsa pacificação dos povos Waimiri — Atroari. Uma expedição chefiada pelo padre Calleri tentou penetrar nestas terras e os indígenas reagiram matando nove membros. A imprensa nacional fez uma campanha enorme, no sentido de criar uma imagem negativa dos Waimiri — Atroari como índios "selvagens" e "bárbaros" e únicos responsáveis pelas trágicas ocorrências dessa época. Para o Governo era interessante criar esta imagem, pois assim impedia que a sociedade se conscientizasse do crime que se estava cometendo contra estes povos indígenas, invadindo suas terras com a construção da estrada.

Apoeno Meireles, indigenista, na época funcionário da FUNAI, defendeu bem este falso processo de pacificação: "Hoje em dia vamos em missão de paz, de amizade com os índios, mas, na verdade, estamos é trabalhando como pontas de lança das grandes empresas e grupos econômicos que vão se instalar na área. Para o índio fica difícil acreditar na missão de paz, se atrás de você vem um potencial de destruição ecológica". (Porantim 1/2/82)⁵

Em 1971, o Presidente Médici, através do Decreto-lei nº 68.907 de 13-7-71, interdito parte do território dos Waimiri e Atroari. Segundo Orlando Vilas Boas, o Governo Médici, através deste Decreto, "implantou o processo mais eficaz e rápido de extinção do índio brasileiro". (Visão de 10-2-75)

Abrirei aqui um parêntese para conceituar a área indígena interdita e reserva indígena, para podermos aquilatar o grau de violação cometida nas terras dos Waimiri e Atroari.

Entende-se por Área Indígena Interditada a área que está sendo estudada por se ter constatada a presença indígena, e esta área pode ou não passar a ser uma área de reserva indígena. E por Reserva Indígena entende-se a área que poderá servir de *hospital* ao grupo indígena, com os meios suficientes à sua subsistência.

A posse permanente das terras de uma Reserva Indígena pelos índios e o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades naquelas terras existentes, são bens inalienáveis — Arts. 4º Item IV e 198 da Constituição Federal.

Por lei, esta área que o decreto interdito deveria ser definida durante um determinado prazo, caso contrário, passaria automaticamente a ser considerada como Reserva Indígena, o que aconteceu em 1973. A partir de então os mapas e documentos oficiais, como a própria FUNAI, passaram a entender como Reserva Indígena dos Waimiri e Atroari, toda aquela área tradicional. A posse deste território por decreto, tornou-o um bem inalienável destes povos.

Com a construção da BR-174 e as constantes invasões e massacres desses dois povos em 1974 os Waimiri e Atroari resolveram reunir-se em confederação, como forma de, juntos, defenderem seu território contra a invasão dos chamados "agentes da civilização". Criou-se então, a Confederação dos povos Waimiri e Atroari. (Porantim 1/81).

No dia 26-8-74, o Presidente Ernesto Geisel, através do Decreto-lei nº 74.463 declarou interdita uma área de 412.500 ha do lado norte da reserva e, através da Portaria 511, de 5-7-78, interdito mais duas áreas, uma ao norte e outra ao sul, estas duas somando um total de 292.400 ha.

Mais recentemente, dia 24 de junho de 1980, do Gabinete do Coronel Cláudio Pagano, da FUNAI, foi expedida uma instrução técnica do Departamento Geral do Patrimônio Indígena, de nº 033/DGPI/de 24-7-80, com o seguinte texto:

"I — Determinar que se desloquem à área indígena Waimiri e Atroari (AM/RO) os Servidores Ney da Fonseca, Chefe da Divisão de Documentação e Fiscalização da DGPI e Hildegart Maria de Castro Rick, Assistente deste diretor, com a finalidade de estudo quanto ao limite OESTE da referida área.

II — O prazo para execução da tarefa fica estipulado em 4 (quatro) dias, a começar de 26 do corrente" (Porantim 01/82).

"Com o mesmo número de Ordem, data e prazo, e a tarefa de começar dia 26-7-80, o Cel. Pagano deu ordem aos mesmos funcionários para constatar a presença ou não de índio do Grupo Waimiri e Atroari no limite Nordeste da mesma reserva,..."

Quer dizer, duas instruções, porquanto no Brasil, a lei não existe, existem instruções, resoluções, portarias e quejandas; de forma que nessas instruções, portarias normativas, a mesma missão é dada aos mesmos indivíduos, na mesma hora e no mesmo dia, uma para Oeste e outra para o Nordeste, Sr. Presidente.

— Por que o Cel. Pagano teria emitido duas ordens com os números iguais e orientação geográfica diferente? Numa das ordens os servidores da FUNAI deveriam se deslocar para a área indígena, situada entre Amazonas e Rondônia, portanto a Nordeste, quando ele sabia que os Waimiri e Atroari se localizam entre o Amazonas e Roraima, isto é a Oeste:

Os funcionários realizaram sua missão e apresentaram o seguinte relatório:

"Não foi constatada a presença de índios no limite Nordeste da Reserva Indígena dos Waimiri e Atroari. Este fato foi corroborado pelo Coordenador da Base de Atração, Sr. Giuseppe Cravero, que assegurou não ter conhecimento da existência de índios naquele trecho da reserva dos povos Waimiri e Atroari, nem que a região em apreço seja de perambulação de indígenas".

Com este relatório a FUNAI emitiu uma Certidão Negativa de "emancipação" da área — veja bem, contrariando o Decreto Presidencial que declarou a área toda interdita e já reserva indígena, por volta de 1973, através de

uma portaria ele emancipa a área — e o Presidente João Figueiredo através do Decreto nº 86.629 de 23-11-81 liberou toda a área leste da Reserva Indígena Waimiri — Atroari.

1º É inconstitucional, por Lei uma Reserva Indígena é um bem inalienável e o Governo não pode fazer retroagir um Decreto que já havia garantido território dos Waimiri e Atroari.

2º Na área liberada pelo Decreto Presidencial localiza-se a maior concentração de estanho do solo brasileiro.

Sr. Presidente, a maior concentração de estanho do Brasil está lá. Estanho é cassiterita e está custando 15 dólares o quilo!

Só na jazida de Pitinga, que é um rio temos 250 milhões de m³, já calculado, o Departamento de Produção Mineral já calculou, já avaliou em 250 milhões de metros cúbicos, Sr. Presidente, com uma ordem de concentração de estanho de 900 g por metro cúbico, é quase um quilo. Um quilo de estanho puro em apenas um metro cúbico de terra!

Repito, Sr. Presidente, só na jazida de Pitinga temos 250 milhões de metros cúbicos, com uma ordem de concentração de estanho de 900 gramas por metro cúbico escavado, ou seja, um quilo de estanho para cada 1,1 metro cúbico.

Se dividirmos 250 milhões de metros cúbicos por 1,1 metro cúbico, teremos aproximadamente 220 milhões de quilos que, vendidos ao atual preço internacional de 15 dólares por quilo, orça a mina de Pitinga, em torno de 3 bilhões de dólares, Sr. Presidente.

É uma fábula. Estamos em cima de ouro, Sr. Presidente! E o que estamos fazendo? Transferindo estupidamente essa riqueza, para os depósitos dos nossos algozes.

Os dados estão pormenorizados no documento da Equipe Pastoral Indígena, da Prelazia de Itaquatiara, de 6-1-82, encaminhado a todas as autoridades.

3º — Esta área da Reserva Indígena havia sido invadida pela Mineradora Paranapanema — Projeto Timbó — que antes do Decreto ser assinado já havia instalado uma hidrelétrica própria e construções em alvenaria.

Sr. Presidente, antes do decreto, esta empresa de ligações multinacionais, já tinha feito instalações de alvenaria e até uma mini-hidrelétrica, na certeza de que a marmelada não seria desmanchada.

A empresa Paranapanema, de propriedade de Otávio Lacombe, é famosa por suas atitudes antiíndio. Em Igarapé preto, no Amazonas, na Região de Humaitá, acobertada pela FUNAI, estabeleceu uma mineração em cima de uma aldeia indígena, obrigando o povo Tenharim a se transferir para outro local. Esta mineradora utiliza tecnologia importada da América do Norte e seus consultores são estrangeiros.

4º — No dia 13 de maio de 1981, portanto 6 meses antes do Decreto nº 86.629, o Ministro das Minas e Energia, César Cals, assinou um convênio com a Eletronorte destinando 1 bilhão de cruzeiros para a construção da hidrelétrica de Balbina, com a cooperação do governo francês. Esta hidrelétrica inundará uma parte da Reserva onde estão localizados vários aldeamentos indígenas dos Waimiri e Atroari.

5º — O documento da Prelazia de Itacoatiara afirma que

“para garantir o prosseguimento tranqüilo da construção da barragem e os interesses da Mineradora Paranapanema, foi dado ao público, agora, o Decreto nº 86.629, de 23-11-81, do Presidente João Figueiredo, que decepcionou ou liberou toda a Região Leste da Reserva Waimiri e Atroari, ou seja, 526.800 ha, o que corresponde a 31% da Reserva. Com relação ao restante da Reserva o Governo partiu para o absurdo, em termos de Direito Internacional. Fez retroagir a lei voltando a mudar a condição de Reserva Indígena para a de Área Interditada, com possibilidades de ser parcial ou totalmente liberada para a sociedade nacional”.

Sr. Presidente, veja bem, quando não é a natureza que defende a Amazônia, reagindo, lutando com os seus microorganismos, com seus extrameta-bólicos, com as suas defesas naturais, como aconteceu com o Jari, que fracassou por querer homogeneizar a floresta com uma cultura de *gmelínea arbórea*, e a natureza reagiu devorando, brocando, bichando tudo.

São os índios que nos defendem, ainda são os índios, Sr. Presidente. Se não existisse a Reserva Waimiri-Atroari, se esses índios não estivessem lá há 300 anos, lutando, talvez a proposta do Sr. Condreau e a do Sr. Creveaux, ao governo francês, de invasão da área tivesse sido uma realidade.

Foram os índios Waimiri-Atroari quem defenderam a região, no entanto, estão sendo expulsos por um Governo que se diz democrático, por um Governo que se diz guardião da Segurança Nacional.

Sr. Presidente, isto é alienação nacional!

Indicia-se um Deputado na Lei de Segurança Nacional porque, da tribuna, fez acusações aos desmandos governamentais, enquanto o nosso patrimô-

nio está sendo trasladado, está sendo transferido para outros países. Isso é Segurança Nacional? Sr. Presidente, onde iremos parar? Os índios que defendem há 300 anos três bilhões de dólares, a preço atual, três bilhões de dólares de estanho, mineral precioso; estão sendo dizimados, guerreados, expulsos da terra que é sua, dos seus campos de caça e pesca, e que resguardaram com carinho para explorarmos definitivamente, quando dominarmos toda a metá-lurgia do estanho, a ponto de vendermos o bem acabado, o utensílio pronto, a utilidade elaborada.

Sr. Presidente, estou encerrando.

6º — Devido à construção da BR-174, uma estrada estúpida, uma estrada cretina, desde que não se precisa construir estrada margeando rio, e só há um impedimento, Sr. Presidente; é em Caracará, um arrepio, um momento em que o rio se encrespa em virtude de pedregulhos, apenas isso, e um Governador, Coronel da Aeronáutica, amazonense do melhor quilate, talvez por isso não tenha chegado a Brigadeiro, ficou como Coronel, lutou durante quatro anos para que se fizesse a Hidrelétrica do Rio Branco em Caracará, com eclusas tornando o rio navegável até quase a fronteira com a Venezuela e a Guiana Inglesa. Preferiram fazer a estrada, destruindo a reserva indígena, e até hoje a estrada não funciona direito, chegando o rio, por vezes, a invadir a estrada.

O mesmo acontece com a BR-319, a decantada 319, que vai de Porto Velho a Manaus, está intransitável; o rio está lambendo de um lado para o outro, a enchente acaba com tudo que agride o rio. Enchente não é caos, nem catástrofe; é uma benesse, é o rio que estufa o peito, respira fundo, alagando todas as suas margens para acariciá-las, para colmatá-las, para adubá-las, e oferecer, em ciranda, a todo o povo amazônico e brasileiro, as melhores terras para as culturas de ciclo curto; porém o bestunto do tecnocrata brasileiro não entende. Acha que deve derrubar a mata de terra firme, indiscutível banco genético da floresta Amazônica, para plantar, para expandir a tal fronteira agrícola, quando bastaria plantar nas várzeas, que o rio inunda numa dádiva.

Devido à construção da BR-174, da exploração do solo por parte da Mineradora Paranapanema e da construção da barragem de Balbina, dos 3.000 índios contados em 1968, restam hoje, menos de 1.000 indígenas, que foram dizimados através de matanças indiscriminadas, seus principais líderes de resistência, assassinados entre os anos 1975 e 1981, vários índios deixados morrer por doenças, como em maio de 1981, quando 21 dos 116 índios do Posto de Terraplenagem da BR-174, morreram de sarampo, sem a devida assistência da FUNAI. E finalmente, através deste Decreto o Presidente da República declara a sentença de morte aos poucos índios Waimiri e Atroari, que restam; retirando as terras necessárias à sua sobrevivência, em nome de um falso desenvolvimentismo que o povo brasileiro desconhece e não participa à nível de decisão. Desenvolvimento, cujos lucros nosso povo não sabe onde e em que são aplicados, benefícios que nunca são explicitados e concretizados. Em nome desse duvidoso progresso muitos, dos nossos, são mortos, nações indígenas, inteiras, dizimadas, nossas reservas ecológicas destruídas, sem que os abutres do capitalismo se responsabilizem pelas conseqüências de seus atos.

7º — Eu, como Senador do Partido dos Trabalhadores, em obediência ao programa de meu Partido, exijo que o Governo Brasileiro respeite a soberania das nações indígenas do Brasil; não participando mais como cúmplice desses crimes e não violando mais suas leis. Mas, sim, agindo de forma a resolver concretamente o problema das terras indígenas, através do necessário e esperado Decreto, que demarque as reservas indígenas brasileiras.

Muito obrigado. (*Muito bem! Palmas.*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. BERNARDINO VIANA NA SESSÃO DE 18-5-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. BERNARDINO VIANA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente Srs. Senadores:

Ouvimos, ontem, o nobre Senador Agenor Maria discorrer sobre as prováveis conseqüências que advirão da prática da vinculação de votos às eleições de 1982.

Em princípio, avocou à sua fala pesquisa recente realizada no Rio de Janeiro, que concluiu por constatar que 58 por cento das pessoas consultadas não estariam aptas a votar sob o sistema em vigor, isto é, o da vinculação de votos, e, por conseqüência, seus votos seriam nulos. Vale dizer, mais da metade dos cidadãos não sabiam votar e, se a eleição fosse agora, mais da metade dos votos, repito, seriam nulos.

E, pelo sombrio resultado, responsabilizou o Executivo e os seus casuístas que, segundo ele, poderão levar a resultados imprevisíveis. Afirmou, ainda, que a modificação que se imprimiu ao sistema eleitoral não teve outra finalidade senão a de tumultuar o processo. Um nobre apartante foi mais além ao afirmar que a medida seria um pretexto para dar ensejo ao uso da força, através da qual o sistema atual continuaria no Poder, caso fosse com-

provada a inviabilidade das eleições. Outro não menos ilustre aparteante endossou conceito do orador sobre a falta de ética da mensagem presidencial que instituiu a vinculação de votos.

Não se pensou na hipótese de indiferença dos cidadãos consultados pelas coisas da política. Não se pesou o fato de já se fazer até piadas na televisão sobre a seriedade dos políticos.

Há poucos dias, reporteres da *Veja* indagaram de Marcello Mastroianni se ele se interessava por política, e a sua resposta foi a seguinte: "De forma alguma. Isso porque as pessoas que fazem política em meu país não parecem sinceras, nem se entusiasмам..."

Mas, particularmente, o resultado da pesquisa não deveria atemorizar tanto as Oposições. Os resultados das últimas eleições gerais mostram que, nas grandes cidades onde o eleitorado é mais esclarecido, as Oposições levam sempre a melhor.

E que diremos, nós do PDS, desse resultado? As nossas preferências estão nas pequenas cidades, no interior, onde os conhecimentos culturais são mais modestos do que nos grandes centros. E é por isso mesmo que estamos dispostos a ensinar a nossos eleitores como votar no sistema atual de vinculação de votos. Ao invés de contar vantagens, vamos organizar comitês só com essa finalidade.

Sobre a vinculação de votos, não tenho o mesmo pensamento da Oposição. Creio que o instituto pode fortalecer os partidos e acabar com a figura do "dono do partido". Votava-se no líder independentemente do partido a que pertencia. Muita gente que votou no Senhor Jânio Quadros, para Presidente da República, ainda hoje não sabe por que partido ou coligação ele foi apresentado, ou a que partido ele era filiado.

A meu ver, a instituição do voto vinculado foi uma represália às coligações partidárias que se renunciavam em vários Estados, apoiadas em projetos de leis que tramitavam na duas Casas do Congresso Nacional. Tanto assim que, na Exposição de Motivos nº EM/GM/SA 542, do Senhor Ministro da Justiça, que instruiu a mensagem presidencial que enviou ao Congresso Nacional o projeto de lei que instituiu a vinculação de votos, ressalta-se:

"Em síntese, o projeto de lei em causa decorre da decisão de Vossa Excelência de adotar, quanto ao pleito de 1982, medidas tendentes a resolver o problema institucional que o quadro político apresenta e imprimir maior rigor às linhas estruturais do pluripartidarismo consagrado pela Constituição Federal no seu art. 152, na redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de outubro de 1978."

O que se entende por "imprimir maior rigor às linhas estruturais do pluripartidarismo?" Creio que seria afastar do jogo político as coligações partidárias. Não se pode medir a força de cada partido da oposição com a formação das coligações partidárias. Mede-se a do partido que não se coligou, mas do coligado, não.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDINO VIANA — Com muito prazer.

O Sr. Humberto Lucena — Em primeiro lugar, as colocações feitas aqui, ontem, durante os debates, por ocasião do discurso do nobre Senador Agenor Maria contra a vinculação total de votos, não se referiam apenas a temores da Oposição. Nós situamos o problema numa abrangência bem maior, nós quisemos chamar a atenção do Senado e da Nação para o risco que todos nós, todos nós partidos políticos, candidatos, corremos nesta eleição, de irmos para as urnas diante de um eleitorado totalmente despreparado e, vamos dizer até, sobre certo aspecto, ignorante do novo sistema eleitoral. O resultado das pesquisas não revelaram que 58% seriam de votos nulos, apenas se chegou a essa conclusão por via de consequência, porque o que a pesquisa concluiu foi que 58% dos que residem no Rio de Janeiro e que foram consultados, desconheciam a inovação da vinculação total de votos. Aliás, um *expert* em matéria eleitoral, ao conversar comigo a respeito deste assunto, disse-me que o que o surpreendia é que 42% tivessem conhecimento da vinculação total de votos — isto é que era de admirar. O fato é, nobre Senador, que nós estamos a seis meses de uma eleição, na qual a grande maioria do eleitorado comparecerá sem saber como votar. V. Ex^a diz, aí, que nos pequenos municípios do interior, que são o forte do PDS porque o PDS é um Partido de bases rurais, V. Ex^s irão ensinar, pedagogicamente, o eleitor. Isso não vai resolver. Nós temos que marchar para uma campanha ampla — como disse ontem aqui, através do TSE, pelo rádio e pela televisão — de caráter institucional, para levar ao eleitor conhecimentos, os mais claros possíveis, a respeito desse novo sistema eleitoral.

No que tange às coligações, que V. Ex^a agora aborda, o que me admira é que V. Ex^a que é um cultor do Direito, um estudioso do Direito Público, insista numa tese absurda — se me permite — porque o que é da essência do

pluripartidarismo é a coligação em todos os países democráticos do mundo. E veja V. Ex^a a incoerência a que se chega neste país, neste ano de 1982: enquanto o Governo proibiu as coligações para eleições diretas, o seu correligionário, com o apoio do seu Partido, o nobre Deputado Edison Lobão apresenta uma proposta de emenda constitucional que amplia o colégio eleitoral para Presidente da República, e que prevê a coligação de partidos para a escolha, pelo voto indireto, do novo Presidente da República. Isso é um absurdo total. Quer dizer, não pode haver coligação na eleição direta, mas pode haver na indireta, porque aí se beneficiaria o sistema dominante de poder. Beneficiaria teoricamente — porque ainda não temos os resultados da eleição — o PDS e o Governo.

O SR. BERNARDINO VIANA — Muito obrigado, Senador. Eu queria prestar um esclarecimento, porque parece não me fiz bem entendido. Em princípio, o nobre Senador Agenor Maria, num discurso muito sensato, ontem, achou que os resultados das eleições seriam imprevisíveis. No meu ponto de vista, porque disseram que teria havido falta de ética na mensagem presidencial, que seria mais uma represália do Poder Central, com o apoio — como ele diz lá — das forças políticas situacionistas e Lideranças no Senado e na Câmara, acho que foi mais uma represália às coligações que já se renunciavam em vários Estados e aos projetos que já estavam em tramitação, aqui no Senado — um era de V. Ex^a — e outro na Câmara.

Estou apenas analisando o fato como o entendi ontem, porque não sou muito bom nos debates — V. Ex^a já deve ter notado isso — então, reservei-me para hoje fazer uma análise do meu pensamento, diante do pronunciamento — como já disse — muito sensato, no modo de observação, do nobre Senador Agenor Maria. E muito obrigado nobre Senador Humberto Lucena. Continuando:

Entendo, por outro lado, que, com a adoção do voto vinculado, a influência do poder econômico, nas eleições, diminuirá, principalmente se houver candidatos com preferência definida à Assembléia Legislativa e à Câmara dos Deputados. É que as eleições tenderão a se processar da base da pirâmide para o vértice. Com isso, os gastos com a realização das eleições ficarão adstritos aos candidatos a prefeitos, vereadores e aos deputados da área. O meu raciocínio parte do princípio de que um candidato de um Partido não pode disputar num município, votos de outro, ante o interesse de defesa das candidaturas do Prefeito e dos Vereadores que terão que ser vinculadas ao Partido pelo qual elas foram lançadas.

Diante, do exposto, acho que é cedo demais para fazer-se qualquer prognóstico do sistema de vinculação de votos. Mais prudente é aguardar-se o resultado das eleições de 15 de novembro, mesmo porque a adoção, pela própria lei que o instituiu tem caráter experimental, vale para as eleições deste ano, mas se aprovar, certo que terá caráter duradouro.

O Sr. Aderbal Jurema — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDINO VIANA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Aderbal Jurema — O assunto que V. Ex^a trata é daqueles que merecem a atenção de todos nós, porque, em verdade, o ato de votar tem dois aspectos importantíssimos: o ato puramente material, que é o de assinalar a chapa e o ato subjetivo da escolha dos candidatos. Acontece, Sr. Senador, que a experiência nos tem demonstrado, e nada melhor do que a experiência para ir de encontro a qualquer veiledade demagógica, seja demagogia governamental ou demagogia de oposição. Quando chega a minha casa um cidadão ou uma cidadã e se queixa do político. "O Sr. sabe, eu nunca fui promovido porque o político tem lá seus peixinhos, porque o político..." eu respondo: a política existe como condição humana. E é por isso que respeito os gregos, e é por isso que evoco Aristóteles. Todas as classes, todas as suas profissões têm a sua política, a maneira de se conduzir é política, envolve esta ou aquela forma de resolver os problemas e de atender às situações que aparecem todos os dias desde quando acordamos. Mas, aonde quero chegar é justamente aí, nesse ato de votar que é, sem dúvida, o grande problema, que precisaríamos enfrentar uma discussão ampla dos líderes, independente de cor partidária, independente daquelas coisas que a Revolução provocou dividindo os brasileiros em brasileiros do Governo e brasileiros contra o Governo, porque, Sr. Senador, na eleição de 15 de novembro, com a quantidade de candidatos que temos que escolher, o problema da chapa, se não tivermos a coragem de estudá-lo e submetê-lo até a plebiscito, à consulta popular, para saber como seria a chapa, qual o tipo de chapa que o eleitor desejaria, não apenas IBOPes, nem GALLUPs de capitais, mas da zona rural, vamos ter o voto nulo e o voto em branco em grande quantidade. (*Muito bem!*) É preciso que se tenha coragem de dizer, porque é faca de dois gumes, nobre Senador Bernardino Viana, tanto pode prejudicar a Oposição, quanto pode também prejudicar o Governo. Quando falo Governo, somos nós que sustentamos o Governo, que somos o Partido do Governo, que estamos no Governo. Pois bem, eu vim da minha terra hoje. Sou relator de um projeto de chapa a cores — não digo colorida

porque houve aí uma deturpação do amor através de uma novela: amizade colorida. Então, falo na chapa a cores em respeito ao seu autor, Senador Itamar Franco. Pois bem, Srs. Senadores, vim convencido não de conversa de capital, mas, de conversa do interior, de conversa de donos de boxes de Mercado do Bacurau, lá na Madalena do Recife, porque, ou nós organizamos uma chapa que o próprio partido possa distribuir com seus eleitores, havendo opção de a chapa se encontrar também na cabine e, para que ela seja votada é preciso que o envelope seja entregue obrigatoriamente pelo mesário, ou então, Sr. Senador, para o eleitor entrar na cabina e assinalar 6 ou mais nomes, vai ser uma dificuldade, porque, Sr. Senador, os nomes mais próximos do eleitor serão assinalado e os outros nomes serão esquenciados. Então para a votação municipal, o candidato a prefeito ensina o eleitor a assinalar o seu nome e os outros ficarão em branco, da mesma maneira para vereador. Nas capitais, nos grandes centros, porque também não precisam ser capitais, mas cidades importantes do Estado, onde o candidato a Governador tem projeção popular, o eleitor assinala o nome do seu candidato a Governador e esquece de assinalar os outros nomes. Então, Sr. Senador, vamos pensar se não seria mais certo, para evitar essa enxurrada de votos em branco, que o Senador, o Deputado, o candidato a prefeito, a vereador da Oposição ou do Governo, entregassem ao seu eleitor a chapa oficial do TSE, e ele, ao chegar à urna, poderia colocar aquela chapa ou então escolher uma outra ali na hora, mas já facilitaria, já diminuiria o número de votos nulos, e em branco. Esse é um assunto que sugiro para debate, porque eu mesmo ainda não tenho um ponto de vista firmado em tão difícil questão. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. BERNARDINO VIANA — Senador Aderbal Jurema, a minha análise do problema foi por demais perfunctória. Eu examinei apenas os aspectos que achei que deu, em consequência, o instituto de vinculação de votos no mundo jurídico brasileiro. Mas todos nós, desde ontem, somos unânimes em reconhecer a dificuldade que advirá para o eleitor para que ele possa votar corretamente. Daí então eu dizer aqui, no meu pronunciamento, que um dos maiores trabalhos que o político vai ter nestas eleições de 1982, será exatamente de instruir e ensinar o eleitor, e eu irei me empenhar nesta missão, porque sei que a vinculação de votos é fato consumado e que não pode mais voltar atrás.

O Sr. Aderbal Jurema — Eu chamo atenção para a impaciência do eleitor dentro da cabina; é uma coisa psicológica.

O Sr. Paulo Brossard — Permite V. Ex^a?

O SR. BERNARDINO VIANA — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Brossard — Nobre Senador, V. Ex^a aborda um tema que é de importância incontestável, mas eu lembraria que a situação que nós estamos nos defrontando, porque eu ainda não sei se ela será aquela que nós teremos a 15 de novembro, tal a mutação das normas legislativas neste País, especialmente as pertinentes ao processo eleitoral, esta situação, se a situação atual permanecer, vamos convir que ela não aconteceu por um acaso, ela foi sendo criada. V. Ex^a há de se lembrar que, quando foi da prorrogação dos mandatos dos prefeitos e vereadores, e o conseqüente adiamento das eleições, para que houvesse coincidência, nós, da Oposição, repetidas vezes ponderamos que isso era um inconveniente, entre outros inconvenientes este que agora está sendo posto em relevo. Mas de mais a mais, ainda há um outro até de natureza substantiva, seria ou será nesta altura a realização, no mesmo dia, de eleições diferentes, porque é evidente que a eleição municipal é distinta da estadual. Eleição estadual e federal se casam; a eleição municipal tem características autônomas. Pois bem, Coloco sobre tudo isto, ainda, esta irracional vinculação de votos de Vereador, de Prefeitos, Governador, Senador, Deputado Estadual e Federal. V. Ex^a há de convir parecer que há um gênio que se especializa em criar dificuldades. Agora, por exemplo, se estabeleceu nesse projeto que foi convertido em lei sem voto, o da proibição do voto de legenda, puramente legenda, sob pena de nulidade. Neste País criam-se nulidades como regra em matéria eleitoral. Quer dizer, ontem se editavam pacotes sob a alegação de que eram para prestigiar os partidos, depois se extingue o voto de legenda que é o voto mais partidário que pode haver, sob a alegação de quê? Sem alegação. Parece que existe o propósito de criar dificuldades; parece que existe um gênio encarregado disto. Esta situação é realmente séria. Num país que tivesse partidos rigidamente organizados à maneira do Partido Comunista, compreender-se-ia a vinculação de votos, nos três níveis; mas, num País onde a vida partidária é frágil, e mais do que isto, num País onde a vida partidária está renascendo, porque foi desfeito o pouco que havia, estabelecer a vinculação chega aos requintes da desonestidade. No entanto se estabelece uma vinculação de alto a baixo — Senador, Deputado Federal a Vereador e Prefeito. Quer dizer, nós estamos começando a sentir os malefícios dessas disposições, as quais estou em dizer que prejudicam, as oposições e prejudicam também o chamado partido do Governo, o partido de V. Ex^a Creio que preju-

dica a toda a vida partidária, a todo o processo partidário; isto sem contar esse desrespeito ao eleitor, porque ninguém é obrigado a ter partido. É obrigado a votar. Quer dizer, o cidadão, aquele que nos paga — porque o subsídio parlamentar é pago pelos brasileiros em geral, pela massa popular — aqueles que pagam o subsídio do Presidente da República, aqueles que mantêm o Supremo Tribunal Federal, pagando os vencimentos dos juízes de nosso País, esse eleitor é maltratado desta maneira, é desconsiderado desta maneira; é tripudiado desta maneira. Porque ele não tem o direito de votar em V. Ex^a para Senador, por exemplo, e num candidato a prefeito da sua cidade, o qual ele considera melhor do que o candidato do seu partido! Não têm direito. Em nome de quê? Em nome do nada! Em nome da negação aos princípios mais elementares da organizações da vida política, da vida parlamentar, da vida partidária. Era apenas isto que eu queria dizer a V. Ex^a, porque não resisti ao tema que V. Ex^a coloca à reflexão da Casa.

O SR. BERNARDINO VIANA — Muito obrigado, nobre Senador Paulo Brossard, mas V. Ex^a não estava aqui quando eu atribuí a vinculação de votos a uma represália do sistema à coligação de partidos que já se prenunciava em vários Estados da Federação.

O Sr. Aloysio Chaves — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. BERNARDINO VIANA — Pois não.

O Sr. Agenor Maria — Estou na fila, Ex^a

O Sr. Aloysio Chaves — A vinculação de votos pode apresentar inconvenientes, os quais não desejo apreciar neste rápido aparte que me concede V. Ex^a Ocorre-me observar, porém, que esta alteração aqui inquinada de casuística, não o é. Pode-se dizer que a vinculação tornou imprevisível o resultado eleitoral de 15 de novembro de 1982. Mas, se é certo anunciar a Oposição, através da imprensa em todo este País, que ela irá vencer em quase todos os Estados, o dilema é este: ou esta previsão não é verdadeira, e é falsa, ou se ela é verdadeira a vinculação vem para garrotear o PDS e não para beneficiá-lo. De sorte que, transformar esta decisão numa visão casuística, como se fosse dirigida para beneficiar o PDS, parece-me que constitui um erro de apreciação lógica, ou então a Oposição não irá vencer. E eu assisti na televisão, aliás todos nós assistimos a um colóquio do Senador Jarbas Passarinho com o Senador Tancredo Neves, durante o qual o ilustre Senador pelo PMDB, hoje candidato ao Governo de Minas Gerais, enumerava os Estados da Federação onde era tranqüila, segura, certa, a vitória do PMDB, isto depois da vinculação. Então, a vinculação não pode ser dirigida contra o PMDB. Ela pode ter defeitos, ela pode ter inconvenientes. Ela pode, como digo, tornar imprevisível o resultado do pleito de novembro de 1982, mas dizer que ela é uma lei feita a propósito, com a intenção indiscutível e indisfarçável de beneficiar direta e imediatamente o PDS, me parece que há aí um erro de apreciação. O dilema é este: se vai vencer a Oposição em todos esses Estados, a vinculação não pode prejudicá-la; perde o PDS e, assim, essa lei é prejudicial ao nosso partido.

O Sr. Roberto Saturnino — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. BERNARDINO VIANA — Vou, primeiro, ceder o aparte ao nobre Senador Almir Pinto que já o havia solicitado.

O Sr. Almir Pinto — Agradeço a V. Ex^a, porque há um fato novo que, para mim, já era um pouco velho, porque eu tive a oportunidade de primeiro abordar e demonstrar o perigo para a eleição de 1982. É aquela chapa que chamei aqui de jornal ilustrado, com não sei quantos nomes, para o pobre homem rural levá-lo à cabina e assinalar o Senador, o Governador, o Prefeito, o Vereador, o Deputado estadual e federal. Disse na oportunidade, a confusão que causaria, e o prejuízo enorme que todos os partidos teriam com os votos nulos, com os votos em branco. Há poucos dias, no Ceará, em um município fizeram uma eleição simulada e o resultado foi de 83% de votos brancos e nulos. Foi numa região rural e ninguém soube escolher, na hora, para marcar; só aqueles que tinham um certo grau de alfabetização. Os semi-analfabetos constituíram o fracasso do pleito simulado... não souberam votar!... Os Partidos antes de distribuírem as chapas com o eleitorado terão que fazê-lo já devidamente marcadas como antigamente, com as chapazinhas colecionadas. Não há perigo de fraude, esta estaria na duplicação de envelopes, o que dificilmente acontecerá. O eleitor se apresenta à mesa receptora, entrega o seu título, que será rubricado pelo Presidente da mesa. O eleitor recebe o envelope rubricado pela mesa e dirigir-se-á à cabina, podendo utilizar a chapa que leva consigo ou em outra qualquer, já que nas cabinas existem chapas de todos os partidos. Nada mais limpo e lícito. Agora, para marcar, na hora será o maior prejuízo eleitoral de todas as épocas. Fique V. Ex^a ciente disto. Não quero que marque o jornal corretamente a não ser os mais instruídos, porque o pessoal da zona rural não sabe escolher os nomes de sua preferência. Quanto

à vinculação que já existia e apenas foi ampliada, acho que a vinculação nada mais é senão o disciplinamento partidário.

O SR. BERNARDINO VIANA — Meu nobre Senador Almir Pinto, o que eu digo aqui é que se alguém for prejudicado, os prejudicados maiores serem nós, porque a maior força eleitoral está exatamente no interior do País!

O Sr. Roberto Saturnino — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDINO VIANA — Ouvirei o aparte do nobre Senador Agenor Maria e logo em seguida ouvirei o de V. Ex^a

O Sr. Agenor Maria — Senador Bernardino Viana, o meu discurso de ontem, analisando, desapassionadamente, o problema da vinculação, teve um objetivo, o qual foi de fazer com que esta Casa tomasse a si o direito de debater esse problema. Estou satisfeito por ter V. Ex^a vindo hoje à tribuna para abordar o assunto. O Senador Aderbal Jurema, ontem, me deu razão, o Senador Almir Pinto acaba de me dar razão. Pergunto a V. Ex^a o seguinte: o que motiva o eleitor a votar? O que é que leva o eleitor a sair de casa, deixar o seu trabalho, as suas obrigações, para ir votar? Qual é a emulação que leva este homem, muitas das vezes saindo das suas obrigações, dos seus afazeres, a ir votar? É o partido? É o candidato? Deve ser alguma coisa. Ele não vai gratuitamente deixar os seus afazeres para ir votar. O que o motiva é uma emulação. A emulação, hoje, no Brasil, eu acho que se deve muito mais ao candidato do que ao partido. Por que é que eu acho isto? Porque os partidos hoje existentes — vamos ser francos — não são realmente partidos políticos, são embriões de partido. Tanto são que, como eu dizia ontem e confirmo hoje, se a maioria das pessoas não sabe o significado da sigla do partido, calcule V. Ex^a a filosofia desse partido. Conseqüentemente, se a emulação maior é o trabalho do parlamentar, fica muitas das vezes o parlamentar que recebeu voto daquele eleitor sem saber o que fazer, porque ele, o eleitor, conhece outro parlamentar, também dedicado, no qual quer votar, mas não pode. Eu tenho um caso pessoal, em que o cidadão quer votar comigo, mas quer votar como candidato a prefeito tal, mas não pode. Para votar como candidato a prefeito tal, ele não pode votar comigo, anula o voto. De forma que acho que o problema da vinculação se coaduna muito mais num sistema onde os partidos sejam realmente conhecidos, onde existe, da parte dos partidos, esse condicionamento partidário, essa vontade de querer votar no partido. Mas não hoje, quando ainda se está organizando esses partidos. Obrigar o povo a votar, vinculadamente, de Vereador a Governador, resultará no que mais tememos: o voto nulo. Afirmo isto porque pesquisas feitas no Estado do Rio de Janeiro indicaram que, se as eleições fossem realizadas hoje, o índice de votos nulos chegaria a 58%. Portanto, parabeno-me com V. Ex^a por trazer hoje à tona esse problema, porque a minha impressão é de que se o Senado Federal tomar a si a responsabilidade de debater-lo, cairá, tenho certeza, a vinculação total de votos, que não tem o menor sentido. Muito obrigado a V. Ex^a

O Sr. Roberto Saturnino — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDINO VIANA — V. Ex^a é que está de parabéns, nobre Senador Agenor Maria, porque o objetivo de V. Ex^a, ontem, foi exatamente o de que este assunto fosse bastante debatido, e ontem mesmo ele começou a ser debatido, quando trouxe à colação vários Senadores capazes, homens de letras, com conhecimentos jurídicos e com muita experiência no processo eleitoral. Hoje, nós trouxemos aqui vários oradores e vamos ouvir, para finalizar, o nobre Senador Roberto Saturnino, representante do Rio de Janeiro. Muito obrigado a V. Ex^a

O Sr. Roberto Saturnino — Nobre Senador, eu estava ouvindo com atenção o discurso de V. Ex^a, as colocações honestas que vinha fazendo, atribuindo a iniciativa da vinculação a uma represália do sistema contra as iniciativas de coligação que a Oposição estava tomando nos vários Estados. Até aí, muito bem. Era uma explicação embora difícil de aceitar para nós — esta explicação da represália — mas, em todo o caso, coerente com a realidade que aí está. Mas, desde o momento em que o nobre Senador Aloysio Chaves apartou V. Ex^a, e depois V. Ex^a confirmou, que a vinculação não favorece o PDS, não é um casuísmo contra a Oposição, aí me parece que o discurso de V. Ex^a e o aparte do Senador Aloysio Chaves, e depois a confirmação, caíram em contradição. Porque se se trata de uma represália do sistema contra iniciativas que vinham sendo tomadas pela Oposição, é óbvio que se trata de um casuísmo para prejudicar a Oposição, prejudicar os seus acertos, os seus acordos e, por conseguinte, beneficiar o PDS. Agora, se não se trata de casuísmo, nem de beneficiar o PDS, então eu vejo uma contradição, já não saberia mais como explicar, acho que a explicação de V. Ex^a cai por terra. Assim como também não consigo entender, nobre Senador, se todos os partidos são contra a vinculação, porque se como V. Ex^a diz, e o nobre Senador Almir Pinto também, que a vinculação vai prejudicar o resultado eleitoral, vai prejudicar a votação do PDS, é óbvio que vai prejudicar também a votação dos partidos de Oposição, então, por que manter este instituto, que afinal de contas é con-

tra todos os partidos, no momento em que se quer valorizar os partidos como um caminho para a democracia? São essas contradições que eu não consigo explicar e me deixam absolutamente confuso diante do pronunciamento de V. Ex^a, hoje.

O SR. BERNARDINO VIANA — Muito obrigado, nobre Senador.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex^a ligeira interferência?

O SR. BERNARDINO VIANA — Com licença, deixe-me responder ao Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Benedito Ferreira — É uma tentativa de socorrer V. Ex^a

O SR. BERNARDINO VIANA — A pesquisa que foi feita no Rio de Janeiro constatou que 58% das pessoas consultadas não saberiam como votar. Eu, então, digo aqui, no meu discurso: que, a maior fatia do eleitorado do interior, dos centros, em que os aspectos culturais, são mais modestos, o que não temos de enfrentar? Para solucionar o problema, a única saída seria nos dedicarmos de corpo e alma, já que é irreversível a adoção do sistema, a treinar, a educar o nosso eleitor para que eles possam, realmente, votar de acordo com o instituto da vinculação de votos.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDINO VIANA — Sr. Presidente, já que V. Ex^a me chamou várias vezes a atenção, pediria para aqui atender o nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Pediria a V. Ex^a que conclua o seu pronunciamento.

O Sr. Benedito Ferreira — Serei sucinto. Quero apenas observar que o Senador Roberto Saturnino *labora* em equívoco, quando diz que o discurso de V. Ex^a é contraditório. Não, V. Ex^a manteve uma linha de coerência no seu discurso. E acho que realmente o fato de V. Ex^a não ter atentado para essa observação do Senador Roberto Saturnino, torna válida ainda, a essa altura, a observação que queria, como disse, levar em socorro à argumentação de V. Ex^a. A represália, como S. Ex^a colocou, não foi contra as Oposições, foi contra as coligações, vez que ela invalidava o propósito de transformar a mentalidade partidária que existia no Brasil, que não era partidária coisa nenhuma. V. Ex^a sabe que não tínhamos partidos, tínhamos *bureaux* escudados por nomes nacionais. Tínhamos, por exemplo, o PL, enquanto existiu Raul Pilla; tínhamos o PRP, enquanto existiu Plínio Salgado; tivemos o PSP, enquanto existiu Adhemar de Barros, e assim por diante. Então, se há o propósito de instaurar neste País um regime democrático — e este é o compromisso do Movimento Revolucionário de 64 — restaurar, não, retifico porque nunca houve democracia neste País, V. Ex^a sabe disso, sempre tivemos caricaturas de regime democrático, se há o propósito sério, válido e realmente está sendo cultivado esse propósito, não há demonstração mais cabal do que essa busca de se constituírem, partidos fortes e partidos que venham realmente a desempenhar a sua função, conforme realmente deveriam tê-lo feito no passado, desde quando inauguramos esse liberalismo extraordinário nas nossas cartas magnas na busca, na perseguição de um objetivo democrático. Assim, não vejo como possa haver contradição no discurso de V. Ex^a, pelo contrário, ele é coerente, porque V. Ex^a, de princípio, já havia estabelecido que foi uma represália às coligações, não às Oposições, visto que as coligações poderiam partir também do próprio PDS. Era esta a observação que achei que seria oportuna trazer ao discurso de V. Ex^a

O SR. BERNARDINO VIANA — Agradeço a intervenção de V. Ex^a e acho que ela representa o meu pensamento. Muito obrigado a V. Ex^a, muito obrigado Srs. Senadores.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!* Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 18-5-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADA POSTERIORMENTE.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Como Líder). — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não poderia deixar de repercutir no plenário do Senado Federal o amplo noticiário da imprensa a respeito dos últimos acontecimentos no Ministério da Previdência e Assistência Social.

Sabe a Casa e sabe a Nação que o PMDB, através desta Liderança e de vários dos seus senadores, ocupou sucessivamente a tribuna do Senado para denunciar as gravíssimas irregularidades que vinham ocorrendo no âmbito da Previdência Social, por conta da responsabilidade do então Titular da Pasta o Sr. Deputado Jair Soares. Houve mesmo um momento em que, primeiro o Senador Henrique Santillo, e segundo o orador que ocupa a tribuna neste instante, foram trazidas ao Senado como provas materiais dezenas, senão cente-

nas, de telex passados pelo Sr. Ministro da Previdência Social para, sobretudo, o seu Estado natal, o Rio Grande do Sul, não só credenciando médicos, dentistas, clínicas, como também concedendo auxílios, muitos deles vultosos, a instituições filantrópicas, no exato momento em que tanto se fala na crise da Previdência Social, na pré-falência da Previdência Social, de tal sorte que o próprio Governo, em dois pacotes sucessivos, cuidou de conseguir novos recursos para cobrir o tão decantado déficit da Previdência Social, que, segundo se diz, chegaria este ano, à casa de quase 500 bilhões de cruzeiros.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a nós nos parecia inadmissível, nos parecia absurdo que, numa situação de tal gravidade, com as finanças combalidas, o Sr. Ministro da Previdência Social fosse tão generoso a ponto de agravar, ainda mais, a situação da Previdência Social do País. E as nossas denúncias, nesta Casa, ficaram, até hoje, sem uma única resposta.

Lembro-me bem de que tanto quando o Senador Henrique Santillo falou, como também quando me pronunciei desta tribuna, nenhum Senador do PDS, ninguém pelo Governo se levantou, nesta Casa, para defender o então Sr. Ministro da Previdência Social, porque, na verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, contra fatos não há argumentos. E nós trazíamos, como disse, a mancheias, as provas materiais, incontestáveis, acima de tudo, era uma malversação dos dinheiros públicos, era uma má gestão dos negócios administrativos.

O Sr. José Lins — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço V. Exª

O Sr. José Lins — Nobre Senador Humberto Lucena, V. Exª sabe que durante o debate a respeito do caso da Previdência, aqui, nesta Casa, vários Senadores do PDS se pronunciaram sobre o assunto, inclusive eu, que o fiz através de um discurso longo, explicativo, apresentando a toda a Nação os dados oficiais do problema. Desde aquela época, com as medidas adotadas pelo Governo, a situação da Previdência tem melhorado continuamente. Quanto às notícias que V. Exª se refere e agora divulgadas, de que o Ministério da Previdência teria revogado atos do então Ministro Jair Soares essas não têm qualquer cunho de verdade.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não revogou; sustou.

O Sr. José Lins — A notícia foi desmentida, através de nota oficial, de modo que o que resta é a exploração maliciosa de assunto, exploração aliás muito ao gosto da Oposição que certamente dele pretende tirar algum proveito. Aliás, é preciso que se diga, também, Senador Humberto Lucena, os simples atos de credenciamento, não acarretam qualquer aumento de despesa. O credenciamento do médico não significa, absolutamente, a criação de um cruzeiro de despesa. Abre-se, apenas, a possibilidade de que esse médico possa atender a um doente, se necessário. Quem estaria contra essa providência? O objetivo da Previdência, alfas, hoje tornado universal, no País, é atender a todos, inclusive àqueles que não contribuem para a formação dos fundos previdenciários.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Em primeiro lugar, nobre Senador José Lins, quando vim a esta tribuna e li dezenas, senão centenas de telex do então Ministro da Previdência Social, Sr. Jair Soares, para o seu Estado, credenciando não só médicos, dentistas, mas hospitais e concedendo auxílios a instituições filantrópicas do Rio Grande do Sul, não recebi um aparte sequer da Bancada do PDS, até porque não se podiam contestar as provas materiais que eu exibía da tribuna do Senado.

O Sr. José Lins — V. Exª se engana. O simples fato do credenciamento não significa nenhuma desonestidade; ao contrário, visa atender aos objetivos da Previdência.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Mas, veja bem V. Exª ao proferir aquele discurso, eu me referi a credenciamentos e auxílios que foram feitos, às centenas, 20 dias antes da pré-convenção do PDS, no Rio Grande do Sul, a que se submetia também o Ministro Jair Soares, como candidato. E tanto assim que consegui, à custa desse clientelismo eleitoral, vencer, galhardamente, o Deputado Nelson Marchezan.

O Sr. José Lins — Isso diz V. Exª.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não, é verdade, o Deputado Nelson Marchezan chegou a denunciar corrupção ao Senhor Presidente da República. Pediria a V. Exª que se contivesse um pouco porque pretende ir além. Hoje, há fatos novos. V. Exª disse que a Oposição quer aproveitar-se...

O Sr. José Lins — Certamente.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não, a Oposição e a Imprensa cumpram o seu dever de fiscalizar a ação do Governo. Então, V. Exª queria que nós silenciássemos diante dessas manchetes.

O Sr. José Lins — Eu reconheço. V. Exª não silenciaria...

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois bem, aqui está o *nal do Brasil* do dia de hoje. Beltrão susta 2 mil e 600 credenciamentos.

Brasília — O ex-Ministro Jair Soares, da Previdência Social, credenciou "nos últimos dias de sua gestão" cerca de 2 mil e 600 médicos, dentistas e hospitais do país. A informação foi dada ontem pelo Chefe do Gabinete do Ministro Hélio Beltrão, que sucedeu a Jair no cargo — advogado Antônio Marcos Lobo. O credenciamento, segundo Lobo, foi sustado no último dia 12 por determinação do Ministro Beltrão.

Uma fonte do Ministério da Previdência Social revelou que o Presidente João Figueiredo foi informado dos 2 mil e 600 credenciamentos feitos pelo ex-Ministro quando estava em Cleveland, ...

Vejam a gravidade.

O Sr. José Lins — Essa notícia foi desmentida, nobre Senador.

O SR. HUMBERTO LUCENA —

"... no último dia 14, submetendo-se a exames médicos. O Presidente teria dito, então, "suspendam tudo", informou a mesma fonte. A ordem de suspensão já fora dada dois dias antes, através de telex enviado à Superintendência do INAMPS, no Rio de Janeiro."

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não posso permitir, porque estou lendo uma notícia do *Jornal do Brasil*.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Exª está lendo a notícia mas não quer tomar conhecimento do desmentido que foi dado a respeito dessa notícia.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Em seguida, chegarei lá, nobre Senador.

Eu vou comentar não só o telex do chefe de Gabinete do Sr. Ministro, como também o desmentido, para compará-los e chegar a uma conclusão.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Exª escutou o Jornal da televisão de hoje com o desmentido pessoal...

O SR. HUMBERTO LUCENA — Continuo lendo o *Jornal do Brasil* de hoje, Sr. Presidente:

Credenciamentos

No dia 10, quando tomou posse na Previdência Social, o Ministro Hélio Beltrão, segundo essa fonte, foi informado pelo presidente do INAMPS, Júlio Dickstein, de que Jair Soares havia autorizado nas últimas 48 horas um lote muito grande de credenciamentos. De fato, nos três dias anteriores — de acordo com um funcionário graduado do Ministério — a subchefe do gabinete de Jair Soares, Rose Marie Morgado Diamantino, se encarregou pessoalmente do trabalho de relacionar os novos credenciamentos.

Ela se reuniu com cinco assessores, numa sala do 8º andar do Ministério, e trabalhou da sexta-feira, dia 7, ao domingo, dia 9. Na sexta-feira, segundo esse graduado assessor do Ministério, a equipe reunida por Rose Marie trabalhou até às 2h da madrugada; no sábado e no domingo, até às 19h. Hélio Beltrão, quando recebeu a informação do presidente do INPS, repassou-a no mesmo dia ao Presidente João Figueiredo, segundo um assessor do novo Ministro da Previdência Social.

No dia seguinte, já nos Estados Unidos, para onde embarcou com o Presidente da República, Hélio Beltrão soube, através de um assessor, que o número de novos credenciamentos era, pelo menos, de 2 mil e 600, mas que poderia ir muito além. Ele então, segundo um dos seus assessores, determinou que o secretário-geral do Ministério, Guilherme Duque Estrada, comunicasse ao Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, Ministro Leitão de Abreu, que estava disposto a suspender os credenciamentos.

Em Washington, onde se encontrava, Beltrão também comunicou sua intenção ao Chefe do SNI, Ministro Octávio Medeiros, e ao Chefe do Gabinete Militar da Presidência, Ministro Danilo Venturini, de acordo com essa mesma fonte. Venturini e Medeiros, segundo outro assessor de Beltrão, repassaram então a informação para o Presidente Figueiredo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores estes são os fatos. Nós não estamos inventando. Simplesmente lemos o noticiário de um dos órgãos líderes da grande imprensa brasileira, que é o *Jornal do Brasil*, por sinal um órgão que tem se comportado numa linha de absoluta isenção em relação às questões políticas nos últimos tempos.

O Sr. José Lins — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Antes de conceder o aparte, nobre Senador, gostaria de ler para a Casa, e fazer o meu comentário, o telex do Chefe de Gabinete do Ministro Hélio Beltrão.

É o seguinte:

“Determino sustar, por ordem do Ministro Hélio Beltrão, para posterior deliberação, todos os credenciamentos ainda pendentes”
— Antônio Marcos Lobo — Chefe do Gabinete.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, pendentes de que? Pendentes de publicação no boletim interno da Previdência Social.

O que houve é que o ex-Ministro Jair Soares assinou esses atos e eles não estavam publicados, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Eu tenho informação segura de que os atos não foram publicados nem o serão no boletim do INAMPS, em face do telex do Sr. Ministro, tanto assim que a nota posterior casa-se bem com o telex. O que é que diz a nota? O Gabinete do Ministro da Previdência e Assistência Social expediu ontem à noite a seguinte nota oficial.

“Contrariamente ao que foi noticiado pela imprensa — (se referia ao *O Estado de S. Paulo*, de ontem, que dizia que tinham sido desfeitos todos os atos do Ministro Hélio Beltrão) — não foi desfeito nenhum ato de credenciamento já praticado na administração do Ministro Jair Soares. As medidas adotadas na área do INAMPS são de rotina, não tendo havido qualquer descredenciamento de médicos ou Hospitais.”

Evidentemente, não houve descredenciamentos porque não chegou a haver credenciamentos. Os credenciamentos assinados à última hora...

O Sr. José Lins — Então, o que alega V. Ex^a? Que foram assinados, mas não foram praticados? V. Ex^a se contradiz.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não, os credenciamentos assinados, no número de 2.600, não foram publicados; foram assinados, mas não foram publicados. Eu conheço colegas de V. Ex^a — não vou dizer os nomes, para não ser inconfidente — que me confessaram que foram atingidos por esta medida.

O Sr. José Lins — V. Ex^a está oferecendo a sua interpretação, V. Ex^a leu, mas interpretou a seu modo, distorcendo os fatos.

O SR. HUMBERTO LUCENA — É a verdade dos fatos, tanto assim que o Ministro Jair Soares, ao ser indagado em Brasília sobre o assunto disse textualmente:

“Eu não credenciei 2.600 médicos, credenciei muito mais. Credenciei 7.000 durante a minha administração”.

Naturalmente, que os outros permaneceram credenciados. Mas o que eu quero demonstrar é que o Ministro Hélio Beltrão, numa medida acertada autorizou ao seu Chefe de Gabinete enviar esse telex ao INAMPS para que sustasse todos os novos credenciamentos pendentes, pendentes, evidentemente, de publicação, pendentes de entrada em vigor. Então, com isto, o Ministro Hélio Beltrão já teria prestado um grande serviço à Previdência Social, no Brasil; pelo menos S. Ex^a fez com que não se chegasse a um número maior de credenciamentos numa hora em que a Previdência Social se debate numa crise financeira sem precedentes na História do Brasil.

O Sr. Milton Cabral — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço com prazer V. Ex^a

O Sr. Milton Cabral — Nobre Senador Humberto Lucena, apenas para informar a V. Ex^a e à Casa o seguinte: nós, do Estado do Paraíba, recebemos reclamações a respeito de pedidos de credenciamentos na Previdência Social que estavam parados há meses. Tive oportunidade de interceder em favor de dois pedidos, inclusive de laboratório cuja atividade era inédita, como o de microbiologia, em Campina Grande, que há meses se pretendia que fosse credenciado.

O SR. HUMBERTO LUCENA — É uma pena, porque no Rio Grande do Sul não foi assim.

O Sr. Milton Cabral — Então, o acúmulo desses processos levou, certamente, o Ministro Jair Soares a fazer um esforço muito grande a fim de deixar esses pedidos resolvidos, antes que ele deixasse o Ministério. Mas, considere V. Ex^a que 2.600 credenciamentos num País que tem quase 4.000 municípios e dezenas de milhões de associados da Previdência Social, verifique V. Ex^a que esses 2.600 credenciamentos, se todos forem efetivados, representa uma gota d'água nesse imenso oceano da Previdência Social. Portanto, não podemos

transformar isto num fato de excepcionalidade, porque, na minha opinião, isso é uma rotina dentro da Previdência. É preciso que o Ministro Hélio Beltrão continue a examinar novos pedidos de credenciamento, porque a previdência é dinâmica e ela não pode parar.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Estou de acordo com V. Ex^a, ninguém pode admitir que a Previdência não cumpra os seus objetivos. O que não se quer, o que não se pretende, o que não se aceita é que a Previdência se transforme num arraial eleitoral do PDS.

E quanto a V. Ex^a, sei bem do seu zelo pelas coisas da Paraíba. Mas a Paraíba não teve a mesma sorte do Rio Grande do Sul. Nestes mesmos 2.600 credenciamentos, segundo a imprensa, quase 50% foram para o Rio Grande do Sul, nobre Senador. O Ministro Jair Soares insistia em solucionar problemas do Rio Grande do Sul, para obter maior apoio à sua candidatura ao Governo do Rio Grande do Sul.

O Sr. Agenor Maria — V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Humberto Lucena?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Solicito a V. Ex^a que não conceda mais apartes, porque o seu tempo já exorbitou.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Só ouvirei o nobre Senador Agenor Maria, Sr. Presidente.

O Sr. Agenor Maria — Senador Humberto Lucena, *O Estado de S. Paulo*, de hoje — O Estadão é quem diz, não é V. Ex^a; não é o PMDB, quem diz não é a Oposição — diz textualmente o seguinte:

Segundo informações seguras, porém, Leitão de Abreu vinha acompanhando a crise do PDS gaúcho desde o início da tarde de ontem, após receber um telefonema do Governador Amaral de Souza, dando-lhe conta da disposição de Jair Soares até mesmo de abrir mão da candidatura.

É *O Estado de S. Paulo* que está afirmando. Não é a Oposição, não é o PMDB, é o Estadão, com a responsabilidade que tem esse jornal de um dos maiores do País.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Está aqui a fotografia do Ministro Jair Soares ao lado do Governador Amaral de Souza na ante-sala do Ministro Leitão de Abreu, no Palácio do Planalto. S. Ex^{as} acorreram céleres a Brasília para sustar as medidas do Ministro Hélio Beltrão. Mas a questão é que o Ministro Hélio Beltrão, segundo sei, recebeu carta branca do Senhor Presidente da República para repor a Previdência Social nos seus devidos caminhos.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para encerrar as minhas considerações, já que não quero apenas ficar com minhas palavras, leio as opiniões de alguns dirigentes de entidades de classe:

O Presidente da Associação Médica Brasileira, Mário Barreto Correia Lima, disse ontem, no Rio, que a suspensão dos últimos credenciamentos firmados pela administração Jair Soares é, “em princípio, correta, já que em alguns locais esses pedidos foram despachados de forma política”.

“É extremamente importante — explicou — que esses credenciamentos sejam revistos, na medida em que foram concedidos por um ministro às vésperas de sair do cargo para se candidatar a um mandato político”. Mário Barreto garantiu também que em “numerosos casos essa concessão colide com os interesses imediatos da própria Previdência Social, porque há lugares onde existem ambulatórios oficiais ociosos e os credenciamentos aumentam muito as despesas do INAMPS, que poderia, ele mesmo, arcar com a procura local”.

Posição semelhante foi adotada pelo Presidente do Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro, Roberto Chabo, que apontou “conotações políticas” nos credenciamentos firmados durante as últimas 48 horas da administração Jair Soares. “É evidente — afirmou — que, feito às pressas e com preferência para o Rio Grande do Sul, mostram um claro objetivo político.”

Sr. Presidente, Srs. Senadores, são declarações de dirigentes de classe, de homens isentos de qualquer participação político-partidária.

Fica, portanto, esse testemunho como mais uma prova de que a nossa intervenção neste assunto, mais uma vez, não tem senão o propósito firme e inabalável de fiscalizar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, e fiscalizar com coragem e com alvêz os atos do Governo, denunciando todas as irregularidades porventura praticadas.

E, ao terminar, faço um apelo à Liderança da Maioria nesta Casa, para que apóie o nosso requerimento de constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, que já está sobre a mesa, para que possamos apurar em profundidade quais as verdadeiras causas da crise que abala a Previdência Social no Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem! Palmas.)*

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. PAULO BROSSARD NA SESSÃO DE 18-5-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PAULO BROSSARD (Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, aproveite a discussão do Projeto de Resolução nº 243, para fazer algumas considerações de ordem geral e outras de ordem particular.

Não é de hoje que me impressiona um fenômeno que não é peculiar ao meu Estado, mas que também a ele chegou. É o problema do endividamento dos Estados e dos municípios.

Na sessão de 17 de novembro de 1980, eu me ocupei demoradamente do problema, mostrando ao Senado as linhas evolutivas do endividamento interno e externo do Rio Grande do Sul, e a sua relação com a evolução da receita tributária no Estado.

Um ano depois, na sessão de 18 de novembro de 1981, voltei a ocupar-me do assunto. E fiz questão de chamar a atenção do Senado, de que se erro houvesse nos números que a ele eu estava transmitindo, o erro não era meu, porque eu trabalhava com base em dois documentos oficiais, e documentos creio que insuspeitáveis: um era o balanço geral do Estado, apresentado pelo Governador do Estado à Assembléia Legislativa; o outro era o parecer prévio do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, relativamente às contas do Governo. De modo que eu não dispunha de elementos mais idôneos para com eles e sobre eles trabalhar.

Pois bem, Sr. Presidente, eu mostrei em novembro do ano passado, que em cinco anos a dívida interna do Rio Grande do Sul aumentou em 1.512%. Mas não apenas aumentou. Segundo o Tribunal de Contas:

“A Dívida contraída antes do exercício em análise...”

Era o exercício de 1980.

“... foi reajustada, em decorrência da correção monetária, em 50% (Cr\$ 9,1 bilhões) e foi amortizada em 26,09% (Cr\$ 4,7 bilhões).”

Quer dizer que o reajustamento, pela correção monetária, foi quase o dobro da amortização.

“A partir de 1976, não houve redução dos montantes registrados uma vez que o valor dos resgates situou-se aquém dos reajustamentos.”

Naquele ano os *resgates negativos* (amortizações inferiores aos reajustes), atigiram o montante de Cr\$ 171,4 milhões, situação essa que, numa contínua ascensão, atingiu a Cr\$ 4,3 bilhões em 1980.”

Isso relativamente à dívida interna. Estou lembrando esses dados, Sr. Presidente, a Casa vai saber por quê. É porque ultimamente têm sido feitos ataques ao Senado, em geral, e a mim, em particular; e quero lembrar esses fatos para mostrar que o meu voto, nesta Casa, não é ocasional; tem sido num determinado sentido e eu pretendo manter esse voto, custe o que custar, enquanto eu não mudar de opinião.

Relativamente à dívida externa, o endividamento se processou de uma maneira muitas vezes mais alarmante. Em cinco anos aumentou 5.507%. Quer dizer que, em cinco anos, a dívida externa do Rio Grande do Sul aumentou 5.507%. Era de 87 milhões e passou para 5 bilhões e 439 milhões.

Ainda o Tribunal de Contas, falando sobre as contas do Governo, diz o seguinte:

“Desde 1974 o montante dos reajustamentos vem se situando bastante acima do total dos resgates, o que torna esses últimos negativos, conforme se demonstra na Tabela 1.8. No ano em análise, as amortizações, que somaram a Cr\$ 820,2 milhões, foram 48,89% inferiores aos reajustamentos, que atingiram a Cr\$ 1,6 bilhão, impedindo qualquer redução no saldo anterior da dívida.”

E note-se que esses cálculos, nos termos da lei, eram feitos com base no valor do dólar, em 31 de dezembro do ano anterior, que era, então, de Cr\$ 65,50. Hoje, como se sabe, já está a Cr\$ 161,00 o dólar.

Estou dando esses elementos para mostrar que tanto em relação à dívida interna como em relação à dívida externa o reajuste da dívida tem sido superior e largamente superior às amortizações. Ou, em outras palavras, o Estado

amortiza e fica devendo mais, pelo simples reajustamento da dívida. Já não falo nos acréscimos da dívida em função de outros empréstimos, como vem ocorrendo. Não quero voltar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a um assunto que já examinei nesta Casa, mas entendi que deveria chamar a atenção para esses dados, para mostrar por que o Senado deve ser criterioso, por que o Senado tem que ser atento a esse fenômeno alarmante do endividamento dos Estados e municípios. Porque, Sr. Presidente, é muito fácil e muito cômodo fazer empréstimos especialmente no último ano da administração, porque o administrador recebe o dinheiro, dispõe dele, gasta os recursos havido através de empréstimo, e não paga nada desse empréstimo; quem vai pagar será o seu sucessor. Em outras palavras, ele está furtando ao seu sucessor até a possibilidade de governar razoavelmente, porque o seu sucessor vai ter o ônus de responder pela dívida feita agora ao cabo de uma administração.

De modo, Sr. Presidente, que eu entendo que deve haver moderação, que deve haver mais do que moderação, que deve haver até uma certa severidade, mas se acharem que severidade é muito, vamos ficar apenas na austeridade na autorização de empréstimos que vão ser gastos por administradores que estão nas derradeiras horas de um período governativo, empréstimos esses que vão pesar sobre os futuros governos.

Não tenho nenhum interesse em relação a governos estaduais, a governos municipais, até porque ninguém pôde dizer qual vai ser o prefeito de tal município. Mas o que me parece é que tendo a lei conferido ao Senado a competência para apreciar esses empréstimos, ou melhor, a elevação — não são os empréstimos em si — e a elevação do endividamento dos Estados e municípios, é preciso que o Senado exerça essa prerrogativa com seriedade. É tal a deterioração dos conceitos fundamentais neste País, que parece que o Senado está aqui para cumprir ordens ou submeter-se a ameaças de qualquer pulha. E eu rejeito isso, eu me insurjo contra isso, eu protesto contra isso, Sr. Presidente.

Vou dar ao Senado notícia de alguma coisa que tem ocorrido em relação à própria Casa e em relação aos seus membros, mas, antes, só gostaria de lembrar que algo existe em relação aos empréstimos externos: o Senado tem de aprovar sempre caso a caso. Não é sem razão que a lei estabeleceu assim, é porque foram tais, tantos e tamanhos os abusos, que o crédito dos Estados e municípios, avariado, corrompido e erodido, terminou se refletindo sobre o crédito da União Federal. E é por isso, — não é por outra razão — que em se tratando de empréstimo externo, a União, através do Senado, tem de dar o seu prazo para evitar os abusos outrora cometidos neste País.

Como se sabe, os Estados membros e os municípios não têm personalidade no campo do Direito Internacional, de modo que as obrigações por eles assumidas refletem-se na responsabilidade da União que é a pessoa de Direito Público externo, de Direito Público Internacional. Por isso a lei estabeleceu que o Senado, órgão federal, a Câmara dos Estados, devia pronunciar-se caso o caso em relação aos empréstimos externos.

Mas, criteriosamente, sabiamente, o legislador também estabeleceu uma norma relativamente ao endividamento dos Estados e dos municípios, porque é muito fácil fazer dívida, é muito cômodo gastar dinheiro havido através de empréstimos, especialmente quando o administrador que o gasta ou que vai gastá-lo, não é o que o paga ou o que vai pagá-lo.

Por isso, e tendo em vista os abusos cometidos até há pouco tempo, foi fixada norma disciplinadora dos empréstimos internos de Estados e municípios.

Assim, a Resolução nº 62, no seu art. 2º, e na redação que lhe veio a dar a Resolução nº 93, fixou determinados princípios, determinadas normas, determinadas regras, que ninguém poderá dizer que são regras absurdas, que são normas irracionais, que são preceitos contrários ao interesse público.

O art. 2º da Resolução nº 62, com a redação que lhe deu a Resolução nº 93, diz o seguinte:

“Art. 2º A dívida consolidada interna dos Estados e Municípios deverá conter-se nos seguintes limites máximos:

I — o montante global não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior.

Eu me pergunto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se esta norma é absurda, e creio que ninguém com espírito frio, com espírito disposto a analisar serenamente este problema, será capaz de dar resposta afirmativa.

Veja só o que diz o item 2:

II — o crescimento real anual da dívida não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada.

Quer dizer, Sr. Presidente, que é outro preceito do que se poderia chamar de sã política.

Ainda há mais, Sr. Presidente: o item 3 do art. 2º da Resolução nº 62 diz: III — o dispêndio anual com a respectiva liquidação, compreendendo principal e acessórios, não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior.

Não poderá exceder de 15%, por quê? Porque, senão, não sobra nada!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Peço ao nobre orador que conclua, porque estamos em período de votação, aproxima-se o final da sessão e tenho que prosseguir a votação.

O SR. PAULO BROSSAD — Já vou encerrar, Sr. Presidente. V. Exª há de convir que estou procurando dar a este assunto o tratamento próprio, tendo em vista, especialmente — que me perdoe o Senado estar repetindo essas vulgaridades — as noções mais elementares do senso comum se perderam neste País. E há pessoas que pretendem que o Senado cabrestee em relação a qualquer regulete municipal. E eu não estou disposto a isto, Sr. Presidente, e V. Exª também não, como Presidente da Casa.

Mas um Estado como o meu, que passa por ser um Estado rico, segundo o Tribunal de Contas, tem mais de 40%, 41% quase da sua receita comprometida com o serviço da dívida, quando a Resolução fixa em 15%. Por quê? Porque aumentando assim, termina o Estado ingovernável, e tem que se transformar de Estado em território para ser administrado diretamente pela União. É por isso que a lei conferiu ao Senado da República a responsabilidade de examinar esses problemas, porque senão cada administrador deixa para o seu sucessor o dilúvio. É por isso que o Senado tem essa competência.

Pois bem, ultimamente — já vou encerrar, Sr. Presidente — ultimamente, o Senado foi coberto, foi um verdadeiro alude de projetos: mais de 300. Isso provocou uma natural reação em face dessa enchente, e o resultado foi este, foi uma reação que se generalizou e aí, então, surgiu essa versão: o Senado é contra os Estados, o Senado é contra os municípios. Não, o Senado é a favor do Brasil, em primeiro lugar. É, um dos ramos do Congresso Nacional, tem atribuições que lhe são próprias, são privativas, são exclusivas, que nenhuma outra entidade tem em todo o concerto das instituições brasileiras, e tem o dever perante o Brasil de cumprir os seus deveres.

A minha posição não é, por exemplo, a posição do Senador Dirceu Cardoso, que é contra todo e qualquer empréstimo. Acho que é preciso fazer uma distinção, em primeiro lugar, entre empréstimo externo e empréstimo interno; depois, mesmo dos empréstimos internos, é preciso saber o prazo, é preciso saber a taxa de juros, é preciso saber a finalidade. Posso votar à favor de um empréstimo e votar contra outro; agora, o que não admito é estar aqui para votar como querem alguns interessados, empreiteiros inclusive. Se for preciso perder o mandato eu o perderei; o meu mandato está terminando, deverei ser candidato ao Senado outra vez, mas, se for este o preço do cumprimento do dever, eu deixarei de ser Senador, com prazer, mas não terei conquistado uma reeleição à custa de uma transigência. Se alguém não entendeu isto ainda, creio que já era tempo de entender.

Vou encerrar, Sr. Presidente, mas peço licença para referir, não é em meu favor, é para que o Senado, se não tomou conhecimento o faça, tome conhecimento de como as coisas estão sendo colocadas.

“O Senado impede obras em tal município. Está no jornal “Obstrução no Senado impede a criação de mais de dez mil empregos no Rio Grande do Sul.”

O desemprego, que todo mundo imaginava que fosse obra da política do Dr. Delfim, o desemprego, dele é responsável o Senado. Agora, só que o desemprego não existe apenas no Rio Grande do Sul, existe em todo o Brasil, e são alguns milhões de brasileiros que estão desempregados, em virtude de uma política antinacional, de uma política brutal, uma política anti-humana, mas, não, o Senado é responsável pelo desemprego no Rio Grande do Sul!

Isso já foi dito por alguém que no Rio Grande do Sul o responsável pelo desemprego era eu, Sr. Presidente.

Encerro, Sr. Presidente, apenas para que o Senado veja: um parlamentar, em nota, escrita e assinada, divulgada na imprensa do Rio Grande do Sul, diz o seguinte: “Não é para agüentar mais a desfaçatez dos Senadores oposicionistas Paulo Brossard e Pedro Simon, diante do pedido de autorização dos empréstimos solicitados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.”

É assim, Sr. Presidente. Eu queria que o Senado soubesse disto; agora também queria que soubesse que, através desses expedientes, eu não cedo.

Através de um argumento eu posso ceder, posso me convencer. Agora, através desses expedientes, positivamente não cederei.

Noutra ocasião, Sr. Presidente, ainda direi duas ou três palavras a esse respeito, apenas à guisa de informação. Creio, Sr. Presidente, que é uma grave responsabilidade que o Senado tem nas suas mãos e saberá cumprir, acertando ou errando, porque isso é da natureza humana e das instituições humanas.

Agora, não posso permitir que o Senado seja tratado, como foi, como um órgão supérfluo. Supérfluo como a lembrar a relação da Previdência Social, dos bens tributáveis como supérfluos. O Senado foi chamado de órgão supérfluo tal, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a deterioração das noções fundamentais de ordem, de administração, de decência no trato da coisa pública.

ATO DO PRESIDENTE Nº 22, DE 1982

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, à vista do disposto a Resolução nº 130, de 1980, e de acordo com a solicitação do Senador Luiz Fernando Freire.

Resolve tornar sem efeito o Ato nº 17/82, que concedeu dispensa ao Senhor Marcos Augusto de Sá Pereira Freire Filho do emprego de Assessor Técnico, a partir de 2 de abril de 1982, e o Ato nº 18/82, que autorizou a contratação de Guilherme Brito Lins para o emprego de Assessor Técnico, a partir de 2 de abril do corrente ano.

Senado Federal, 19 de maio de 1982. — Senador *Jarbas Passarinho*, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 23, DE 1982

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980.

Resolve conceder dispensa a senhora Toshiko Muramoto do emprego de Assessor Técnico, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a partir de 1º de maio de 1982, elogiando-a pelos bons serviços prestados no Gabinete do Senador Leite Chaves.

Senado Federal, 19 de maio de 1982. — Senador *Jarbas Passarinho*, Presidente do Senado Federal.

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

EDITAL

A Presidência do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca a Sessão Plenária para o próximo dia vinte, quinta-feira, às dez horas, na Sede do Grupo, Anexo I do Senado Federal, 2º andar, para exame das contas do exercício financeiro de mil novecentos e oitenta e um.

Brasília, 17 de maio de 1982. — *Murilo Badaró*, Presidente — *João Linhares*, Secretário.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVII — Nº 066

SEXTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 1982

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 68ª SESSÃO, EM 20 DE MAIO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados.

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 54/82 (nº 5.283/81, na Casa de origem), que dispõe sobre o desmembramento dos Conselhos Federais e Regionais de Biomedicina e de Biologia.

— Projeto de Lei da Câmara nº 55/82 (nº 2.631/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 27 da Lei nº 3.274, de 2 de outubro de 1957, que disciplina o regime penitenciário.

— Projeto de Lei da Câmara nº 56/82 (nº 1.078/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 6º do Código de Processo Penal, instituído pelo Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Mensagens nºs 226, 320, 355, 307, 365/81 e 10/82; redações finais dos Projetos de Resolução nºs 130/81 e 18/82; Mensagens nºs 405, 406, 402, 237, 366, 382, 380, 394, 364, 372, 357, 378 e 373/81; e Projetos de Lei da Câmara nºs 41 e 121/81.

1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 88/82, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, e outros Srs. Senadores, que institui contribuição sobre o custo do prêmio dos seguros de vida e acidentes pessoais, para fins de amparo aos idosos, e dá outras providências.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR ALMIR PINTO — Centralização dos recursos por parte da União, em detrimento dos Estados e Municípios.

SENADOR LUIZ CAVALCANTE — Participação dos países europeus e dos Estados Unidos da América do Norte no *superavit* alcançado pela balança comercial brasileira no ano de 1981, em face do posicionamento do Governo Federal com relação ao conflito das Ilhas Falklands.

SENADOR MARTINS FILHO — Posicionamento de S. Exª no processo político sucessório do Estado do Rio Grande do Norte.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.6 — Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder — Expedientes escusos que vêm ocorrendo no País, objetivando o desgaste político de prementes membros da Oposição.

1.2.7 — Fala da Presidência

Referente ao assunto tratado pelo Senador Humberto Lucena.

1.2.8 — Comunicação das Lideranças do PDS e do PMDB na Câmara dos Deputados

— De substituições de membros em comissões mistas.

1.2.9 — Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR EVANDRO CARREIRA, como Líder — Fatos que vêm ocorrendo ultimamente, visando o comprometimento do desenvolvimento democrático do País.

1.2.10 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 89/82, de autoria do Sr. Senador José Richa, que estende a Previdência Social às mulheres do lar e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 90/82, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que dá nova redação ao artigo 601 do Código de Processo Civil.

1.2.11 — Questão de ordem

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Contagem de prazo para apresentação de emendas a projeto de resolução, que visa alterar o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE — Resposta à questão de ordem levantada.

1.2.12 — Requerimento

— Nº 94/82, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, de convocação do Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social, Dr. Hélio Beltrão, ao plenário do Senado Federal, para prestar informações que menciona.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Requerimento

Nº 95/82, de autoria do Sr. Senador José Lins, solicitando inversão da Ordem do Dia. **Aprovado**, após usarem da palavra no encaminhamento de sua votação os Srs. Dirceu Cardoso, Evandro Carreira e José Lins.

1.3.2 — Ordem do Dia

— Projeto de Resolução nº 141/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Altinópolis (SP) a elevar em Cr\$ 11.282.510,68 (onze milhões, du-

zentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dez cruzeiros e sessenta e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Apreciação sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 96/82, tendo usado da palavra os Srs. Dirceu Cardoso e Evandro Carreira.

— Projeto de Resolução nº 193/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caputira (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 38/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 89/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil e cento cinquenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 174/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Unai (MG) a elevar em Cr\$ 258.475.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 13/79, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciante, na forma que especifica. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 329/80, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 164/81, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 352/78, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 255/80, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 362/79, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 40/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 309/81.

— Projeto de Lei do Senado nº 309/79, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 35/82.

— Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1982, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a criação de Municípios no Território Federal de Roraima e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 124/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ituverava (SP) a elevar em Cr\$ 31.793.420,61 (trinta e um milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e sessenta e um centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 236/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belém (PA) a elevar em Cr\$ 226.141.400,00 (duzentos e vinte e seis milhões, cento e quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 160/81, que autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros). **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 225/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Florestal (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

1.4 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR PAULO BROSSARD — Reparos a declarações do Prefeito de Porto Alegre, veiculadas em órgãos da imprensa local, a respeito de posicionamento de S. Ex^a e do Sr. Pedro Simon em pedido de empréstimo daquele município.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 69ª SESSÃO, EM 20 DE MAIO DE 1982

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— Nº 165/82, comunicando a aprovação do substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 10/80 (nº 49/80, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Resolução nº WHA 29.38, aprovada pela 29ª Assembléia Mundial de Saúde, realizada em 1976.

Encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 57/82 (nº 2.074/79, na Casa de Origem), que dispõe sobre a execução do Projeto Dom Bosco, resultante das conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga o problema da criança e do menor carentes no Brasil.

2.2.2 — Ofício do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados

— Nº 164/82, encaminhando para promulgação projeto de decreto legislativo que aprova o texto da Resolução nº WHA 29.38, aprovada pela 29ª Assembléia Mundial de Saúde, realizada em 1976.

2.2.3 — Comunicação da Presidência

— Providências adotadas pela Mesa relativamente ao ofício lido.

2.3. — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 1981 (nº 5.104/81, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a doação à Universidade Federal do Rio Grande do Norte de imóvel situado no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte. **Aprovado. À sanção.**

Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1982 (nº 4.741, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial vitalícia ao Dr. Gratuliano da Costa Brito e dá outras providências. **Discussão encerrada**, voltando às comissões competentes em virtude de recebimento de emenda, após usarem da palavra os Srs. Humberto Lucena e José Lins.

Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1981 (nº 106/81, na Câmara dos Deputados), aprovando os textos das Resoluções nºs A4-1, que modifica o artigo 13, e A4-3, que introduz o artigo 12-BIS no Estatuto da Comissão Latino-Americana de aviação Civil — CLAC, aprovadas pela 4ª Assembléia do referido organismo Internacional, realizada em Bogotá, de 1º a 5 de dezembro de 1980. **Aprovado. À Comissão de Redação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1981 (nº 107/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das notas trocadas em 16 de junho e 16 de julho de 1980, em Brasília, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, pelas quais foram introduzidas modificações no texto do convênio sobre transporte marítimo, vigente entre os dois países. **Aprovado. À Comissão de Redação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1981 (nº 86/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das notas trocadas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Santiago, a 10 de outubro de 1980, que introduzem modificações no convênio sobre transporte marítimo, concluído entre os dois Países a 25 de abril de 1974. **Aprovado. À Comissão de Redação.**

2.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR DIRCEU CARDOSO — XV Conferência de Advogados, realizada em Florianópolis-SC.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Sugestões de S. Ex^a concernentes à exportação de madeira pelo País.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Reforma tributária.

SENADOR FRANCO MONTORO — Fundação, na cidade de São Paulo, do Centro Brasileiro de Teatro para a Infância e Juventude. Protesto contra abuso na cobrança de taxas de inscrição em concursos públicos.

SENADOR JOSÉ RICHÁ — Proposta de alteração no mecanismo do Fundo Fiscal 157.

2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Gastão Müller, proferido na sessão de 19-5-82.

4 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRÓDASEN

— Ata de reunião do Conselho de Supervisão.

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JARBAS PASSARINHO, CUNHA LIMA, JORGE KALUME E GASTÃO MÜLLER

ATA DA 68ª SESSÃO, EM 20 DE MAIO DE 1982 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JARBAS PASSARINHO, CUNHA LIMA,
JORGE KALUME E GASTÃO MÜLLER

ÀS 11 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Evandro Carreira — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Dirceu Cardoso — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Affonso Camargo — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos
O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 54, DE 1982

(Nº 5.283/81, na Casa de origem)

Dispõe sobre o desmembramento dos Conselhos Federais e Regionais de Biomedicina e de Biologia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passam a constituir autarquias federais autônomas, vinculadas ao Ministério do Trabalho, os Conselhos Federais e Regionais de Biomedicina e de Biologia, criados pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979.

Art. 2º Aplicam-se a cada um dos Conselhos Federais e respectivos Conselhos Regionais desmembrados por esta lei as normas previstas no Capítulo III da Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, que não contrariarem o caráter de autonomia dessas autarquias.

Art. 3º O Poder Executivo, ouvido o Ministério do Trabalho, regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.684, DE 3 DE SETEMBRO DE 1979

Regulamenta as profissões de Biólogo e de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biologia e Biomedicina, e dá outras providências.

CAPÍTULO III

Das órgãos de fiscalização

Art. 6º Ficam criados o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biologia e Biomedicina — CFBB/CRBB, com a incumbência de fiscalizar o exercício das profissões definidas nesta Lei.

§ 1º Os Conselhos Federal e Regionais a que se refere este artigo constituem, em conjunto, uma autarquia federal vinculada ao Ministério do Trabalho.

§ 2º O Conselho Federal terá sede e foro no Distrito Federal e jurisdição em todo o País e os Conselhos Regionais terão sede e foro nas Capitais dos Estados, dos Territórios e no Distrito Federal.

(A Comissão de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 55, DE 1982

(Nº 2.631/80, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo ao art. 27 da Lei nº 3.274, de 2 de outubro de 1957, que disciplina o regime penitenciário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 27 da Lei nº 3.274, de 2 de outubro de 1957, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 27.

Parágrafo único. O Diretor do estabelecimento penitenciário providenciará, durante o cumprimento da pena referida no artigo anterior, os documentos exigidos por lei para a reintegração dos detentos à sociedade, dentre os quais a Carteira de Identidade, Carteira Profissional e Título Eleitoral.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.274, DE 2 DE OUTUBRO DE 1957

Dispõe sobre Normas Gerais do Regime Penitenciário, em conformidade do que estatui o art. 5º, nº XV, letra “b”, da Constituição Federal e amplia as atribuições da Inspeção Geral Penitenciária.

Art. 26. A assistência social aos sentenciados, aos liberados condicionais aos egressos definitivos da prisão e às famílias dos mesmos e das vítimas (art. 1º, inciso XV), começa desde o início do cumprimento da pena nos estabelecimentos penitenciários.

Parágrafo único. Essa assistência abrange os que forem atingidos por medidas de segurança detentivas e de liberdade vigiada.

Art. 27. A assistência, a que se refere o artigo anterior, será moral, material e jurídica, compreendendo todos os meios de prevenção contra a reincidência, de modo que assegure aos assistidos e às suas famílias, lar honrado, profissão honesta e ambiente de bons costumes.

(*À Comissão de Constituição e Justiça.*)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 56, DE 1982

(Nº 1.078/79, na Casa de origem)

Dá nova redação ao art. 6º do Código de Processo Penal, instituído pelo Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso VIII do art. 6º do Código de Processo Penal, instituído pelo Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

VIII — ordenar a identificação do indiciado, inclusive pelo processo datiloscópico, se necessário, vedada, porém, a menção desse fato em atestados de antecedentes ou em informações não destinadas ao juízo criminal, antes da sentença condenatória."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941.

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

LIVRO I

Do Processo em Geral

TÍTULO II

Do Inquérito Policial

Art. 6º Logo que tiver conhecimento da prática de infração penal, a autoridade policial deverá:

I — se possível e conveniente, dirigir-se ao local, providenciando para que se não alterem o estado e conservação das coisas, enquanto necessário;

II — apreender os instrumentos e todos os objetos que tiverem relação com o fato;

III — colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias;

IV — ouvir o ofendido;

V — ouvir o indiciado, com observância, no que for aplicável, do disposto no Capítulo III do Título VII deste Livro, devendo o respectivo termo ser assinado por duas testemunhas que lhe tenham ouvido a leitura.

VI — proceder a reconhecimento de pessoas e coisas e a acareações;

VII — determinar, se for o caso, que se proceda a exame de corpo de delito e a quaisquer outras perícias;

VIII — ordenar a identificação do indiciado pelo processo datiloscópico, se possível, e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes;

IX — averiguar a vida pregressa do indiciado, sob o ponto de vista individual, familiar e social, sua condição econômica, sua atitude e estado de ânimo antes e depois do crime e durante ele, e quaisquer outros elementos que contribuam para a apreciação do seu temperamento e caráter.

(*À Comissão de Constituição e Justiça.*)

PARECERES

PARECERES Nºs 267, 268 E 269, DE 1982

PARECER Nº 267, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 226, de 1981 (nº 373/81 na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ponta Porã (MS) a elevar em Cr\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador José Fragelli

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Ponta Porã (MS) autorizada a elevar em Cr\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

2. Características da operação:

"A — Valor: Cr\$ 23.000.000,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 6 meses;

2 — de amortização: 54 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente,

2 — correção monetária: 60% do índice de variação das ORTN;

D — Garantia: Vinculação de cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: Aquisição de equipamentos para coleta e tratamento de lixo."

Segundo o parecer apresentado pelo Órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei nº 2.175, de 19-8-80 autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 221/81) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao Pleito.

5. Considerado todo o endividamento da referida entidade (intra + extralimite + operação sob exame), verifica-se que seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Res. nº 62, de 1975.

6. Trata-se, entretanto, de uma operação extralimite que, por força das disposições contidas no art. 2º da Res. nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2º da Res. nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

7. Além da característica da operação — extralimite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 38, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ponta Porã (MS) a elevar em Cr\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à aquisição de equipamentos para

coleta e tratamento de lixo, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de março de 1982. — *José Richa*, Presidente — *José Fragelli*, Relator — *Alberto Silva* — *Lenoir Vargas* — *Bernardino Viana* — *Benedito Ferreira*.

PARECERES Nºs 268 E 269, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução nº 38/82 da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Ponta Porã (MS) a elevar em Cr\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER Nº 268, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: *Senador Aderbal Jurema*

O projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 226/81 do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Ponta Porã (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros) destinada à aquisição de equipamentos para coleta e tratamento de lixo, naquele Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1982. — *Aloysio Chaves*, Presidente — *Aderbal Jurema*, Relator — *Leite Chaves* — *João Calmon* — *Almir Pinto* — *José Fragelli* — *Raimundo Parente* — *Dirceu Cardoso*, vencido — *Bernardino Viana*.

PARECER Nº 269, DE 1982

Da Comissão de Municípios

Relator: *Senador Benedito Canelas*

A matéria sob nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do projeto de resolução em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Ponta Porã (MS), nos termos do que estabelece o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros), destinada à aquisição de equipamentos par coleta e tratamento de lixo, naquele Município.

A Proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu os cânones legais pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada, viabilizará mais saneamento para a população.

Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1982. — *Lomanto Júnior*, Presidente. — *Benedito Canelas*, Relator. — *Aderbal Jurema* — *Gastão Müller* — *Agenor Maria* — *Almir Pinto* — *Moacyr Dalla* — *Lenoir Vargas* — *Raimundo Parente*.

PARECERES Nºs 270, 271 E 272, DE 1982

PARECER Nº 270, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 320, de 1981 (nº 499/81 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, seja autorizada a Prefeitura Municipal de Venturosa (PE) a elevar em Cr\$ 5.009.600,00 (cinco milhões, nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: *Senador Marcos Freire*

Nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República propõe ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Venturosa, Estado de Pernambuco, a elevar em Cr\$ 5.009.600,00 (cinco milhões, nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, na forma de um contrato junto a Caixa Econômica Federal e mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento So-

cial — FAS, destinado a financiar a construção de uma biblioteca, ampliação de uma escola de 1º grau e construção de galerias de águas pluviais, naquele município.

2. As condições da operação são as seguintes:

"A — Valor: Cr\$ 5.009.600,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 2 (dois) anos;

2 — de amortização: 8 (oito) anos;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a;

2 — correção monetária: 40% do índice de variação trimestral das ORTN;

D — Garantia: vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM;

E — Destinação dos recursos: construção de uma biblioteca, ampliação de uma escola de 1º grau e construção de galerias pluviais."

3. Como já temos enfatizado reiteradamente, a fragilidade econômica dos Municípios e Estados brasileiros vem determinando o aumento progressivo de suas dívidas consolidadas, através de empréstimos internos e externos. É que o Sistema Tributário, imposto em 1965, prejudicou, em muito, essas unidades político-administrativas menores, hipertrofiando a competência fiscal da União que, assim, tem que contrabalançar, através de expedientes vários, o esvaziamento financeiro em que se encontram Prefeituras como a de Venturosa.

A denegação dos pedidos pelo Senado Federal implicaria em óbice intransponível à realização de certos empreendimentos, considerados importantes por seus respectivos governos — que não deixam de o ser, em grande número de casos. A prioridade que lhes é dada é que pode ser passível de controvérsia, mas isso se insere dentro de um plano administrativo próprio, cuja discussão extrapola o âmbito desta Casa e sempre passível de apreciações divergentes, dependentes de concepções filosóficas de governo e de posicionamento partidários diferentes.

4. Ao processo foram anexados os seguintes elementos fundamentais, indispensáveis para análise da espécie:

a) Parecer do órgão financiador concluindo que a operação sob exame é viável econômica e financeiramente;

b) Lei Municipal nº 247, de 4 de agosto de 1980, autorizadora da operação;

c) Exposição de Motivos nº 261/81 do Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao examinar o presente pleito, concluiu pelo deferimento do pedido na forma do art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal;

d) Pareceres da Diretoria do Banco Central e do Departamento de Títulos e Valores Mobiliários, favoráveis ao pleito."

5. Por força das disposições contidas no artigo 2º da Resolução nº 93, de 1970, não se aplicam os limites fixados no art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja visto que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

6. Com base nos registros do Departamento com Títulos e Valores Mobiliários, o pleiteante não possui dívida consolidada interna. Entretanto, com a operação em exame, o endividamento do postulante seria extrapolado no limite fixado pelo item II do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975.

7. Entretanto, o orçamento do Município para o ano em curso, prevê a realização de receita de Cr\$ 16.970,0 mil (já deduzidas as operações de crédito) e sua margem de poupança (Cr\$ 5.720,4 mil), mostra-se bastante superior ao maior dispêndio que a sua dívida consolidada interna apresentará após a efetivação do empréstimo extralimite de que se trata, valendo acrescentar que, na determinação de tal margem foram descontadas as despesas de custeio e encargos da dívida interna, inclusive previsão de juros.

8. Assim, atendidas as exigências constantes nas normas vigentes e no Regimento Interno, esta Comissão opina favoravelmente ao pleito contido na presente Mensagem, apresentando, para tanto, o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 39, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Venturosa (PE) a elevar em Cr\$ 5.009.600,00 (cinco milhões, nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Venturosa, Estado de Pernambuco, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Sena-

do Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 5.009.600,00 (cinco milhões, nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de uma biblioteca, ampliação de uma escola de 1º grau e construção de galerias de águas pluviais, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Comissões, 24 de março de 1982. — José Richa, Presidente — Marcos Freire, Relator — Bernardino Viana — Alberto Silva — José Fragelli — Luiz Cavalcante — Benedito Ferreira.

PARECERES NºS 271 E 272, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução nº 39, de 1982, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Venturosa (PE) a elevar em Cr\$ 5.009.600,00 (cinco milhões, nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER Nº 271, DE 1982 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Aderbal Jurema

A Comissão de Economia apresenta projeto de resolução que, autoriza — art. 1º — a "Prefeitura Municipal de Venturosa, Estado de Pernambuco, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal a elevar em Cr\$ 5.009.600,00 (cinco milhões, nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de uma biblioteca, ampliação de uma escola de 1º grau e construção de galerias de águas pluviais, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo".

2. Enquadra-se a operação ao disposto no art. 2º da Resolução nº 93, de 1975 (alterou a Resolução nº 62, de 1975), pois os recursos serão provenientes da Caixa Econômica Federal, gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

3. No processo encontram-se os seguintes documentos e referências principais:

a) Lei Municipal nº 247, de 4 de agosto de 1980, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 261/81), do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal; e,

c) Parecer, do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Títulos e Valores que concluiu pelo deferimento do pedido.

4. Há a ressaltar que o projeto obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição; atendeu as normas legais (Resoluções nºs. 62, de 1975 e 93 de 1976), e, ainda, o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1982. — Aloysio Chaves, Presidente — Aderbal Jurema, Relator — Leite Chaves — João Calmon — Almir Pinto — José Fragelli — Raimundo Parente — Bernardino Viana — Dirceu Cardoso, vencido.

PARECER Nº 272, DE 1982

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Raimundo Parente

A Comissão de Economia, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 320, de 1981, do Senhor Presidente da República, apresentou projeto de resolução que "autoriza a Prefeitura Municipal de Venturosa, Estado de Pernambuco, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, elevar em Cr\$ 5.009.600,00 (cinco milhões, nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de contratar uma operação de crédito de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de uma biblioteca, ampliação de uma escola de 1º grau e construção de galerias de águas pluviais, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo".

2. Na forma do art. 2º, item IV, da Resolução nº 132, de 1979, do Senado Federal, "as proposições que envolvam operações de crédito internas e externas, de qualquer natureza, em que um ou mais municípios sejam parte interessada", deverão merecer estudo e parecer desta Comissão.

3. O projeto em pauta está relacionado com a construção de uma biblioteca, a ampliação de uma escola de 1º grau e construção de galerias de águas pluviais.

4. Pelas razões expostas, somos pela aprovação do projeto de resolução de autoria da Comissão de Economia, ora sob nosso exame.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1982. — Lomanto Júnior, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Aderbal Jurema — Gastão Müller — Agenor Maria — Almir Pinto — Benedito Canelas — Moacyr Dalla — Lenoir Vargas.

PARECERES NºS 273, 274 e 275, DE 1982 PARECER Nº 273, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 355, de 1981 (nº 550/81 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizado a Prefeitura Municipal de Anaurilândia (MS) a elevar em Cr\$ 4.890.000,00 (quatro milhões e oitocentos e noventa mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador José Fragelli

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Anaurilândia (MS), autorizada a elevar em Cr\$ 4.890.000,00 (quatro milhões oitocentos e noventa mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

2. Características da operação:

"A— Valor: Cr\$ 4.890.000,00;

B— Prazos:

1— de carência: 1 ano;

2— de amortização: 12 anos;

C— Encargos:

1— juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente,

2— correção monetária: 40% do índice de variação das ORTN,

calculadas no último dia de cada trimestre civil e capitalizada durante todo o período de vigência do contrato;

D— Garantia: vinculação de cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E— Destinação dos recursos: construção de 1 (uma) escola de 1º grau."

3. Segundo o parecer apresentado pelo órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei nº 99/80, de 25-6-80, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 316/81) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº. Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao Pleito.

5. Trata-se, entretanto, de uma operação extralimite a que, por força das disposições contidas no art. 2º da Res. nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2º da Res. nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

6. Além da característica da operação — extralimite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

7. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Anaurilândia (MS) a elevar em Cr\$ 4.890.000,00 (quatro milhões e oitocentos e noventa mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º— É a Prefeitura Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de

1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 4.890.000,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção de uma escola de 1º grau, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de março de 1982. — *José Silva*, Presidente — *José Fragelli*, Relator — *Alberto* — *Lenoir Vargas* — *Bernardino Viana* — *Benedito Ferreira* — *Luiz Cavalcante*.

PARECERS Nºs 274 e 275, DE 1982

Sobre Projeto de Resolução nº 40/82, da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Anaurilândia (MS) a elevar em Cr\$ 4.890.000,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER Nº 274, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Aderbal Jurema

O Projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 355/81 do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Anaurilândia (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.890.000,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil cruzeiros) destinada à construção de uma escola de 1º grau, naquele Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que compete examinar verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1982. — *Aloysio Chaves*, Presidente, *Aderbal Jurema*, Relator — *Leite Chaves* — *João Calmon* — *Almir Pinto* — *José Fragelli* — *Raimundo Parente* — *Bernardino Viana*.

PARECER Nº 275, DE 1982

Da Comissão de Municípios,

Relator: Senador Benedito Canellas

A matéria sob nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do Projeto de resolução, em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Anaurilândia (MS), nos termos do que estabelece o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.890.000,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil cruzeiros), destinada à construção de uma escola de 1º grau, naquele Município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais, pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito propiciará melhor atendimento ao programa educacional da região.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1982. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Benedito Canellas*, Relator — *Aderbal Jurema* — *Gastão Müller* — *Agenor Maria* — *Almir Pinto* — *Moacyr Dalla* — *Lenoir Vargas* — *Raimundo Parente*.

PARECERES Nºs 276, 277 E 278, DE 1982

PARECER Nº 276, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 307, de 1981 (nº 486/81, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Extremoz (RN), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 8.153.200,00 (oito milhões, cento e cinquenta e três mil e duzentos cruzeiros).

Relator: Senador José Lins

Com a Mensagem nº 307/81, o Senhor Presidente da República submeteu à deliberação do Senado Federal, pleito da Prefeitura Municipal de Extremoz (RN), que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a

utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, a seguinte operação de crédito:

"A — Valor: Cr\$ 8.153.200,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 12 meses;

2 — de amortização: 120 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a.;

2 — correção monetária: 40% do índice de variação das ORTN;

D — Garantia: quotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM;

E — Destinação dos recursos: construção de uma escola de 1º grau na zona urbana."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido por entendê-lo técnico e financeiramente viável, não devendo os compromissos decorrentes da operação de crédito sob exame acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, o empreendimento a ser financiado pela presente operação de crédito se enquadra em casos análogos que têm merecido a acolhida da Casa, até mesmo porque se trata de investimento com alta taxa de retorno do ponto de vista social.

Assim, acolhemos a mensagem nos termos dos seguintes:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 41, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Extremoz (RN) a elevar em Cr\$ 8.153.200,00 (oito milhões, cento e cinquenta e três mil e duzentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 8.153.200,00 (oito milhões, cento e cinquenta e três mil e duzentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, destinado à construção de uma escola de 1º grau na zona urbana daquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de janeiro de 1982. — *José Richa*, Presidente — *José Lins*, Relator — *Luiz Cavalcante* — *Lomanto Júnior* — *Benedito Canellas* — *Bernardino Viana* — *José Caixeta*.

PARECERES Nºs 277 E 278, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução nº 41, de 1982, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Extremoz (RN) a elevar em Cr\$ 8.153.200,00 (oito milhões, cento e cinquenta e três mil e duzentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER Nº 277, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Raimundo Parente

O presente projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 307/81, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Extremoz (RN) a elevar em Cr\$ 8.153.200,00 (oito milhões, cento e cinquenta e três mil e duzentos cruzeiros), destinados a financiar a construção de uma escola de 1º grau na zona urbana daquele município.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, também do Senado Federal.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1982. — *Aloysio Chaves*, Presidente — *Raimundo Parente*, Relator — *Leite Chaves* — *João Calmon* — *Almir Pinto* — *José Fragelli* — *Aderbal Jurema* — *Bernardino Viana*.

PARECER Nº 278, DE 1982
Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Agenor Maria

A matéria sob a nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do projeto de Resolução, em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Extremoz (RN) nos termos do que estabelece o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 8.153.200,00 (oito milhões, cento e cinquenta e três mil e duzentos cruzeiros), destinada a financiar a construção de uma escola de 1º grau na zona urbana daquele Município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais, pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada objetiva dar assistência educacional a população daquela localidade, empreendimento, portanto, com significativa repercussão social.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1982. — Lomanto Júnior, Presidente — Agenor Maria, Relator — Aderbal Jurema — Gastão Müller — Almir Pinto — Benedito Canelas — Moacyr Dalla — Lenoir Vargas — Raimundo Parente.

PARECERES Nºs 279, 280 e 281, DE 1982
PARECER Nº 279, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 365, de 1981, (nº 560/81, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Dourados, (MS), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 252.028.000,00 (duzentos e cinquenta e dois milhões e vinte e oito mil cruzeiros).

Relator: Senador Bernardino Viana.

Com a Mensagem nº 365/81, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Dourados, (MS), que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, a seguinte operação de crédito:

Características da Operação:

A — Valor: Cr\$ 252.028.000,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 1 ano;

2 — de amortização: 12 anos;

C — Encargos:

1 — juros: 6% a.a., cobrados trimestralmente;

2 — correção monetária: 60% do índice de variação das ORTN, calculada no último dia de cada trimestre civil e capitalização durante todo o período de vigência do contrato;

D — Garantia: vinculação das cotas-partes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: construção de galerias pluviais e colocação de guias e sarjetas naquele Município.

O Conselho Monetário Nacional, acolhendo o parecer técnico do Banco Central do Brasil, devidamente endossado pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, manifestou-se pelo atendimento parcial do pleito, de modo a permitir-se a contratação de empréstimo de até Cr\$ 180.975.100,00 (cento e oitenta milhões, novecentos e setenta e cinco mil e cem cruzeiros), tendo em vista o seguinte:

“A dívida consolidada interna extralimite daquela Prefeitura já extrapolária, em 31-7-81, os limites fixados para o endividamento interno intralimite pelos itens I, II, e III, do artigo 2º da Resolução nº 62/75, parcialmente modificado pelo artigo 1º da Resolução nº 93/76, ambas do Senado Federal. Com a inclusão das integrações futuras relativas às operações extralimites já contratadas + as operações extralimites autorizadas e ainda contratadas + a operação extralimite em tramitação + a operação extralimite sob exame, tais extrapolacões seriam consideravelmente aumentadas.

Por outro lado, o orçamento da pleiteante, para o ano em curso, prevê a realização de receita de Cr\$ 610.606,3 mil (deduzidas as operações de crédito) e sua margem de poupança real (Cr\$ 163.396,1 mil) mostra-se inferior ao maior dispêndio (Cr\$ 172.922,9 mil) que a sua dívida consolidada interna apresentaria após a efetivação da operação de crédito ora pretendida.

Dessa forma, tendo em vista, também, o elevado grau de endividamento de Dourados (MS), a assunção do compromisso no valor solicitado traria, certamente, àquele Município, dificuldades na execução orçamentária, de seus futuros exercícios, razão pela qual se deve permitir, apenas, a contratação de empréstimo até o valor de Cr\$ 180.975,1 mil.”

No mérito, o empreendimento a ser financiado pela presente operação de crédito se enquadra em casos análogos que têm merecido a acolhida da Casa, até mesmo porque se trata de investimentos reprodutivos que fazem retornar aos cofres públicos parte dos capitais investidos, através da carga fiscal diferencial que recairá sobre os beneficiários do Projeto.

Assim sendo, acolhemos a mensagem nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 42, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Dourados (MS) a elevar em Cr\$ 180.975.100,00 (cento e oitenta milhões, novecentos e setenta e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 180.975.100,00 (cento e oitenta milhões, novecentos e setenta e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, destinado à construção de galerias pluviais e colocação de guias e sarjetas, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de março de 1982. — José Richa, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Alberto Silva — José Fragelli — Luiz Cavalcante — Benedito Ferreira — Gabriel Hermes.

PARECERES Nºs 280 e 281, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 42, de 1982, da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Dourados (MS) a elevar em Cr\$ 180.975.100,00 (cento e oitenta milhões, novecentos e setenta e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna”.

PARECER Nº 280, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Aderbal Jurema

O presente projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 365/81, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Dourados (MS) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 180.975.100,00 (cento e oitenta milhões, novecentos e setenta e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, destinado à construção de galerias pluviais e colocação de guias e sarjetas, naquele Município.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, também do Senado Federal.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1982. — Aloysio Chaves — Presidente, Aderbal Jurema, Relator — Leite Chaves, João Calmon — Almir Pinto — José Fragelli — Raimundo Parente — Bernardino Viana.

PARECER Nº 281, DE 1982

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Benedito Canelas

A matéria sob nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do Projeto de Resolução, em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Dourados (MS), nos termos do que estabelece o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 180.975.100,00 (cento e oitenta milhões, novecentos e setenta e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de

igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, destinado à construção de galerias pluviais e colocação de guias e sarjetas, naquele Município.

Na forma do art. 2º, item IV, da Resolução nº 132, de 1979, do Senado Federal, as proposições que envolvem operações de crédito internas e externas, de qualquer natureza, em que um ou mais municípios sejam parte interessada, deverão merecer estudo e parecer desta Comissão.

O projeto em pauta está relacionado com a construção de galerias pluviais, guias e sarjetas naquela localidade.

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do projeto de resolução de autoria da Comissão de Economia, ora sob nosso exame.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1982. — *Lomanto Junior*, Presidente — *Benedito Canellas*, Relator — *Aderbal Jurema* — *Gastão Müller* — *Agenor Maria* — *Almir Pinto* — *Moacyr Dalla* — *Leonor Vargas* — *Raimundo Parente*.

PARECERES N.ºs. 282, 283 e 284, DE 1982

PARECER N.º 282, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 10, de 1982 (nº 052/82 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Dom Aquino (MT) a elevar em Cr\$ 34.224.000,00 (trinta e quatro milhões e duzentos e vinte e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna”.

Relator: Senador *Benedito Canellas*

Nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República propõe ao Senado Federal, seja autorizada a Prefeitura Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, a elevar em Cr\$ 34.224.000,00 (trinta e quatro milhões e duzentos e vinte e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, mediante contrato de operação de crédito, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada a financiar a construção de galerias pluviais, guias e sarjetas.

2. As condições da operação são as seguintes:

“Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 34.224.000,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 1 ano;

2 — de amortização: 10 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a.; e

2 — correção monetária de 40% do índice de variação das

ORTNs;

D — Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias — ICM;

E — Destinação dos Recursos: construção de galerias pluviais, guias e sarjetas.”

3. Ao processo foram anexados os seguintes elementos fundamentais, indispensáveis para análise da espécie:

a) Parecer do órgão financiador, concluindo que a operação sob exame é viável econômica e financeiramente;

b) Lei Municipal nº 204, de 18 de junho de 1980;

c) Exposição de Motivos (nº 018/82) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao examinar o presente pleito, concluiu pelo deferimento do pedido na forma do art. 2º da Resolução. nº 93, de 1976, do Senado Federal;

d) Parecer do Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, favorável ao pleito;

4. Por força das disposições contidas no artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, não se aplicam os limites fixados no art. 2º da Resolução. nº 62, de 75, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social.

5. É a seguinte a posição da dívida consolidada interna da pleiteante. (Posição em 31-8-81).

	Valor em Cr\$ mil
A — INTRALIMITE	8.550,1
B — EXTRALIMITE	—
C — OPERAÇÃO SOB EXAME	34.224,0
D — Total Geral	42.774,1

6. Levando-se em conta, entretanto, a soma do endividamento intra extralimite, para efeito da análise sobre a capacidade de pagamento do postulante, teríamos a seguinte situação: após a realização da operação extralimite sob exame, a dívida consolidada interna (intra + extralimite) do Município de Dom Aquino (MT) extrapolária o limite que lhe foi fixado, para o presente exercício, pelo item I do artigo 2º da Resolução nº 62/75.

7. Entretanto, o orçamento da pleiteante para o corrente ano prevê a realização de receita de Cr\$ 49.500.000,00 (deduzidas as operações de crédito) e sua margem de poupança real (Cr\$ 23.774,0 mil) mostra-se bastante superior ao maior dispêndio, no valor de Cr\$ 7.092,2 mil que a sua dívida consolidada interna apresentará após a efetivação do empréstimo extralimite de que se trata, valendo acrescentar que este valor máximo deverá ocorrer em 1984, período em que a entidade já deverá ter novos limites de endividamento em função da nova receita orçamentária.

8. Assim, atendidas as exigências constantes nas normas vigentes e no Regimento Interno, esta Comissão opina favoravelmente ao pleito contido na presente Mensagem, apresentando, para tanto, o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 43, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Dom Aquino (MT) a elevar em Cr\$ 34.224.000,00 (trinta e quatro milhões e duzentos e vinte e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 34.224.000,00 (trinta e quatro milhões, duzentos e vinte e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada a financiar a construção de galerias pluviais, guias e sarjetas, naquela cidade, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de março de 1982. — *José Richa*, Presidente — *Bernardino Viana*, Relator — *Alberto Silva* — *José Fragelli* — *Luiz Cavalcante* — *Benedito Ferreira* — *Gabriel Hermes*.

PARECERES N.ºs. 283 e 284, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução nº 43, de 1982, da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Dom Aquino (MT) a elevar em Cr\$ 34.224.000,00 (trinta e quatro milhões e duzentos e vinte e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna”.

PARECER Nº 283, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador *Raimundo Parente*

A Comissão de Economia apresenta projeto de resolução que autoriza a “Prefeitura Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 34.224.000,00 (trinta e quatro milhões e duzentos e vinte e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada a financiar a construção de galerias pluviais, guias e sarjetas, naquela cidade, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo”.

2. Enquadra-se a operação ao disposto no art. 2º da Resolução nº 93, de 1975 (alterou a Resolução nº 62, de 1975), pois os recursos serão provenientes da Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS e, assim, considerada extralimite.

3. No processo, encontram-se os seguintes documentos e referências principais:

a) Lei Municipal nº 204, de 18 de junho de 1980;

b) Exposição de Motivos (nº 018/82) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2º da Resolução. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e,

c) parecer, do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Títulos e Valores Imobiliários — que concluiu pelo deferimento do pedido.

4. Há a ressaltar que o projeto obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição; atendeu as normas legais (Resoluções nºs 62, de 1975 e 93, de 1976), e, ainda, o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1982. — *Aloysio Chaves*, Presidente — *Raimundo Parente*, Relator — *Aderbal Jurema* — *Leite Chaves* — *João Calmon* — *Almir Pinto* — *José Fragelli* — *Bernardino Viana* — *Dirceu Cardoso*, vencido.

PARECER Nº 284, DE 1982
Da Comissão de Municípios

Relator: *Senador Benedito Canellas*

A Comissão de Economia, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 10, de 1982, do Senhor Presidente da República, apresentou projeto de resolução que autoriza a Prefeitura Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 34.224.000,00 (trinta e quatro milhões e duzentos e vinte e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada a financiar a construção de galerias pluviais, guias e sarjetas, naquela cidade, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo”.

2. Na forma do art. 2º, item IV, da Resolução nº 132, de 1979, do Senado Federal, as proposições que envolvam operações de crédito internas e externas, de qualquer natureza, em que um ou mais municípios sejam parte interessada, deverão merecer estudo e parecer desta Comissão.

3. O projeto em pauta está relacionado com a construção de galerias pluviais, guias e sarjetas, naquela localidade.

4. Pelas razões expostas, somos pela aprovação do projeto de resolução de autoria da Comissão de Economia, ora sob nosso exame.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1982. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Benedito Canellas*, Relator — *Aderbal Jurema* — *Gastão Müller* — *Agenor Maria* — *Almir Pinto* — *Moacyr Dalla* — *Lenoir Vargas* — *Raimundo Parente*.

PARECER Nº 285, DE 1982
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 130, de 1981.

Relator: *Senador Aderbal Jurema*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 130, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Dracena (SP) a elevar em Cr\$ 15.457.279,03 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros e três centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 20 de maio de 1982. — *Laélia de Alcântara*, Presidente — *Aderbal Jurema*, Relator — *Bernardino Viana* — *Moacyr Dalla*.

ANEXO AO PARECER Nº 285, DE 1982

Redação final do Projeto de Resolução nº 130, de 1981

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 15.457.279,03 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros e três centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 15.457.279,03 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional “Parque CECAP”, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 286, DE 1982

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 18, de 1982.

Relator: *Senador Aderbal Jurema*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 18, de 1982, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) destinada ao Programa de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros daquele Estado.

Sala das Comissões, 20 de maio de 1982. — *Laélia de Alcântara*, Presidente — *Aderbal Jurema*, Relator — *Bernardino Viana*.

ANEXO AO PARECER Nº 286, DE 1982

Redação final do Projeto de Resolução nº 18, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1982

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) destinada ao Programa de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicada sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada a financiar a importação de equipamentos, sem similar nacional, para o Programa de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros daquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do item II do art. 1º do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 481, de 12 de novembro de 1981, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECERES Nºs 287, 288 E 289, DE 1982

PARECER Nº 287, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 405, de 1981 (nº 604/81, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Terenos (MS) a elevar em Cr\$ 19.153.400,00 (dezenove milhões, cento e cinquenta e três mil e quatrocentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: *Senador José Fragelli*

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Terenos (MS) autorizada a elevar em Cr\$ 19.153.400,00 (dezenove milhões, cento e cinquenta e três mil e quatrocentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimos junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

De acordo, no entanto, com o pronunciamento da Secretaria de Planejamento da Presidência (SEPLAN/SEREM) as operações em causa poderão ser realizadas, porém, até o limite de Cr\$ 13.600.000,00, conforme consta da Mensagem do Poder Executivo.

Características das operações:

A — Valores: Cr\$ 5.691.400,00 e Cr\$ 13.462.000,00, montando Cr\$ 19.153.400,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 2 anos;

2 — de amortização: 10 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a.;

2 — correção monetária de 40% do índice de variação das ORTNs, calculada no último dia de cada trimestre civil e capitalizada durante todo o período de vigência do contrato;

D — Garantia: vinculação de cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: construção de 2 (duas) unidades escolares de 1º grau em Colônia Nova e no Bairro Vila Jacy, bem como implantação de galerias pluviais, guias e sarjetas."

Segundo o parecer apresentado pelo órgão financiador, as operações de crédito sob exame são viáveis econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Leis nºs 449, de 1º-11-80 e 453, de 5-3-81, autorizadoras das operações;

b) Exposição de Motivos (EM nº 375/81) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública favorável ao Pleito.

5. Considerado todo o endividamento da referida entidade (infra + extralimite + operação sob exame), verifica-se que seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975.

6. Trata-se, entretanto, de uma operação extralimite a que, por força das disposições contidas no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

7. Além da característica da operação — extralimite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 44, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Terenos (MS) a elevar em Cr\$ 13.600.000,00 (treze milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 13.600.000,00 (treze milhões e seiscentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, para contratar empréstimos até o valor acima, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinados à construção de duas (2) unidades escolares de 1º grau em Colônia Nova e no Bairro Vila Jacy, bem como implantação de galerias pluviais, guias e sarjetas, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de março de 1982. — José Richa, Presidente — José Fragelli, Relator — Alberto Silva — Lenoir Vargas — Bernardino Viana — Benedito Ferreira.

PARECERES Nºs 288 E 289, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução nº 44, de 1982, da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Terenos (MS) a elevar em Cr\$ 13.600.000,00 (treze milhões e seiscentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER Nº 288, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Aderbal Jurema

O projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 405/81, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Terenos (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 13.600.000,00 (treze milhões e seiscentos mil cruzeiros), destinada à construção de duas unidades escolares de 1º grau em Colônia Nova e no Bairro de Vila Jacy, bem como implantação de galerias pluviais, guias e sarjetas, naquele Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1982. — Aloysio Chaves, Presidente — Aderbal Jurema, Relator — Leite Chaves — João Calmon — Almir Pinto — José Fragelli — Raimundo Parente — Bernardino Viana — Dirceu Cardoso, vencido.

PARECER Nº 289, DE 1982

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Benedito Canellas

A matéria sob nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do Projeto de Resolução, em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Terenos (MS), nos termos do que estabelece o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 13.600.000,00 (treze milhões e seiscentos mil cruzeiros), destinada à construção de duas (2) unidades escolares de 1º grau em Colônia Nova e no Bairro de Vila Jacy, bem como implantação de galerias pluviais, guias e sarjetas, naquele Município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais, pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada, propiciará melhor humanização, saneamento e projeção educacional ao Município.

Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1982. — Lomanto Júnior, Presidente — Benedito Canellas, Relator — Aderbal Jurema — Gastão Müller — Agenor Maria — Almir Pinto — Moacyr Dalla — Lenoir Vargas — Raimundo Parente.

PARECERES Nºs 290, 291 E 292, DE 1982

PARECER Nº 290, de 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 406, de 1981 (nº 605/81, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Umuarama (PR) a elevar em Cr\$ 368.515.376,59 (trezentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e quinze mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e cinquenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Bernardino Viana

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, autorizada a elevar em Cr\$ 368.515.376,59 (trezentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e quinze mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e cinquenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação.

2. Características da operação:

"A — Valor — Cr\$ 368.515.376,59 (correspondentes a 297.336,09 UPC de Cr\$ 1.239,39, em outubro de 1981);

B — Prazos:

1 — de carência: 12 meses;

2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 5% a.a. + 1% a.a. de repasse ao agente financeiro;

2 — correção monetária: de acordo com o Plano de Correção Monetária;

3 — taxa de administração: 1% do valor do empréstimo descontado proporcionalmente de cada parcela liberada;

D — Garantia: Quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM;

E — Destinação dos recursos:

Melhoria da infra-estrutura urbana, através da implantação das seguintes obras e serviços nas áreas I, II e III abrangidas pelo Projeto CURA: Sistema Viário: pavimentação de vias e paisagismo; Iluminação Pública: ampliação da rede de iluminação pública; Transporte Coletivo: abrigos nas paradas de ônibus; Recreação e Lazer: praças e áreas de recreação."

Segundo o parecer apresentado pelo Órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável, econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei Municipal nº 714, de 18 de dezembro de 1981, autorizadora da operação

b) Exposição de Motivos (EM nº 377/81) do Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil favorável ao pleito.

Do estudo de viabilidade apresentado pelo Banco Central do Brasil, destacamos a posição da dívida consolidada interna da entidade:

Valor: Cr\$ mil

5. Posição da Dívida Consolidada Interna, em 30-9-81:

A — INTRALIMITE	16.674,9
B — EXTRALIMITE	96.874,8
C — OPERAÇÃO SOB EXAME	368.515,4
D — TOTAL GERAL	482.065,1

6. Considerado todo o endividamento da referida entidade (intra + operação sob exame), seria ultrapassado o teto que lhe foi fixado pelo item I do art. 2º da Res. nº 62, de 1975.

7. Trata-se, entretanto, de uma operação extralimite a que, por força das disposições contidas no art. 2º da Res. nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2º da Res. nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

8. Além da característica da operação-extralimite — a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, tendo em vista que o orçamento do Município para o ano em curso prevê a realização de receita de Cr\$ 405.000.000,00 (deduzidas as op. de crédito) e sua margem de poupança mostra-se bastante superior ao necessário dispêndio que a sua dívida consolidada interna apresentará após a realização da operação pretendida.

9. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 45, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Umuarama (PR) a elevar em Cr\$ 368.515.376,59 (trezentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e quinze mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e cinqüenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 368.515.376,59 (trezentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e quinze mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e cinqüenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à melhoria da infra-estrutura urbana com a implantação de obras e serviços nas áreas I, II e III do projeto CURA: Sistema Viário, Iluminação Pública, Transporte Coletivo e Recreação e Lazer, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de março de 1982. — José Richa, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Benedito Ferreira — Luiz Cavalcante — José Fragelli — Alberto Silva.

PARECERES NºS 291 E 292, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução nº 45, de 1982, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Umuarama (PR) a elevar em Cr\$ 368.515.376,59 (trezentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e quinze mil e trezentos e setenta e seis cruzeiros e cinqüenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER Nº 291, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Bernardino Viana

Apresentado pela Comissão de Economia, o projeto de resolução em exame autoriza a Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, "a elevar em Cr\$ 368.515.376,59 (trezentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e quinze mil e trezentos e setenta e seis cruzeiros e cinqüenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à melhoria da infra-estrutura urbana com a implantação de obras e serviços nas áreas I, II e III do projeto CURA: Sistema Viário, Iluminação Pública, Transporte Coletivo e Recreação e Lazer, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo".

2. Enquadra-se a operação ao disposto no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976 — alterou a Resolução nº 62, de 1975 — pois os cursos serão provenientes do Banco Nacional da Habitação, e, dessa forma, considerada extralimite:

3. Anexo ao processado, encontram-se:

a) Lei Municipal nº 714, de 18 de setembro de 1981, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 377/81), do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando o pleito ao Senhor Presidente da República, favorável;

c) Parecer do Conselho Monetário Nacional, favorável;

d) Parecer da Diretoria do Banco Central do Brasil pelo encaminhamento ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal.

4. Há a ressaltar que o projeto obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição; atendeu as normas legais (Resoluções nºs 62, de 1975 e 93, de 1976), e, ainda, o estabelecimento do Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1982. — Aloysio Chaves, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Raimundo Parente — José Lins — Aderbal Jurema — Leite Chaves — João Calmon — Almir Pinto — Dirceu Cardoso, vencido.

PARECER Nº 292, DE 1982

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Lenoir Vargas

A Comissão de Economia, como conclusão de seu parecer, apresentou projeto de resolução que autoriza a Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 368.515.376,59 (trezentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e quinze mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e cinqüenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à melhoria da infra-estrutura urbana com a implantação de obras e serviços nas áreas I, II e III do projeto CURA: Sistema Viário, Iluminação Pública, Transporte Coletivo e Recreação e Lazer, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

2. O projeto em pauta está relacionado com a melhoria da infra-estrutura urbana com a implantação de obras e serviços nas áreas I, II e III do projeto CURA: Sistema Viário, Iluminação Pública, Transporte Coletivo e Recreação e Lazer.

3. A proposição mereceu da Comissão de Constituição e Justiça o encaminhamento favorável, no que diz respeito aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

4. Ante o exposto, opinamos no sentido da aprovação do presente projeto de resolução.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1982. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Lenoir Vargas*, Relator — *Aderbal Jurema* — *Gastão Müller* — *Agenor Maria* — *Almir Pinto* — *Benedito Canellas* — *Moacyr Dalla* — *Raimundo Parente*.

PARECERES NºS 293, 294 e 295, DE 1982

PARECER Nº 293, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 402, de 1981 (nº 601/81 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Palmitos (SC) a elevar em Cr\$ 59.270.108,58 (cinquenta e nove milhões, duzentos e setenta mil, cento e oito cruzeiros e cinquenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: *Senador Lenoir Vargas*

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Palmitos (SC) autorizada a elevar em Cr\$ 59.270.108,58 (cinquenta e nove milhões, duzentos e setenta mil, cento e oito cruzeiros e cinquenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), valor correspondente a 47.822 UPC, considerado o valor nominal de UPC de Cr\$ 1.239,39, em outubro de 1981.

2. Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 59.270.108,58 (correspondente a 47.822 UPC de Cr\$ 1.239,39 em out/81).

B — Prazos:

1 — de carência: 24 meses;

2 — de amortização: 216 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 5% a.a. (BNH 4% a.a. + 1% de "del credere");

2 — correção monetária: calculada trimestralmente de acordo com variação da UPC;

3 — taxa de administração: 1%;

4 — taxa de serviços técnicos: 1%;

D — Garantia: vinculação das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM;

E — Destinação dos recursos: implantação de melhorias do sistema de drenagem visando o controle de inundações na área urbana da cidade de Palmitos (SC), abrangendo a execução de obras e serviços inerentes à implantação do sistema de drenagem de águas pluviais (galerias, assentamento de tubos, bocas de lobo, sarjetas, etc) e obras complementares de meio-fio e pavimentação asfáltica."

3. Segundo o parecer apresentado pelo órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável, econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei nº 1.100, de 27-8-81 autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 372/81, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao pleito.

5. Considerado todo o endividamento da referida entidade (intra + operação sob exame), seria ultrapassado o teto que lhe foi fixado pelo item II do art. 2º da Res. nº 62, de 1975.

6. Trata-se, entretanto, de uma operação extralimite a que, por força das disposições contidas no art. 2º da Res. nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2º da Res. nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

7. Além da característica da operação — extralimite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regulamento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 46, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmitos (SC) a elevar em Cr\$ 59.270.108,58 (cinquenta e nove milhões, duzentos e setenta mil, cento e oito cruzeiros e cinquenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 59.270.108,58 (cinquenta e nove milhões, duzentos e setenta mil, cento e oito cruzeiros e cinquenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à implantação do sistema de drenagem, visando ao controle de inundações, construção de meios-fios e pavimentação asfáltica, na área urbana, daquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de março de 1982. — *José Richa*, Presidente — *Lenoir Vargas*, Relator — *José Fragelli* — *Alberto Silva* — *Bernardino Viana* — *Benedito Ferreira* — *Lutz Cavalcante*.

PARECERES NºS 294 e 295, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução nº 46, de 1982, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Palmitos (SC) a elevar em Cr\$ 59.270.108,58 (cinquenta e nove milhões, duzentos e setenta mil, cento e oito cruzeiros e cinquenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

PARECER Nº 294, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: *Senador Bernardino Viana*.

O projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 402/81 do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Palmitos (SC) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 59.270.108,58 (cinquenta e nove milhões, duzentos e setenta mil, cento e oito cruzeiros e cinquenta e oito centavos) destinada a implantação do sistema de drenagem, visando ao controle das inundações, construção de meios-fios e pavimentação asfáltica na área urbana, daquele Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1982. — *Aloysio Chaves*, Presidente — *Bernardino Viana*, Relator — *Raimundo Parente* — *Aderbal Jurema* — *Leite Chaves* — *Dirceu Cardoso*, vencido — *Almir Pinto* — *José Fragelli* — *João Calmon*.

PARECER Nº 295, DE 1982

Da Comissão de Municípios

Relator: *Senador Lenoir Vargas*

A matéria sob nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do Projeto de Resolução, em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Palmitos (SC), nos termos do que estabelece o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 59.270.108,58 (cinquenta e nove milhões, duzentos e setenta mil, cento e oito cruzeiros e cinquenta e oito centavos) destinada à implantação do sistema de drenagem, visando o controle de inundações, construção de meios-fios e pavimentação asfáltica, na área urbana, daquele Município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais, pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada, terá grande impacto sócio-econômico para a Região.

Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1982. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Lenoir Vargas*, Relator — *Aderbal Jurema* — *Gastão Müller* — *Agenor Maria* — *Almir Pinto* — *Benedito Canelas* — *Moacyr Dalla* — *Raimundo Parente*.

PARECERES NºS 296, 297 E 298, DE 1982
PARECER Nº 296, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 237, de 1981 (nº 387/81 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Amambaí (MS) a elevar em Cr\$ 83.280.700,00 (oitenta e três milhões, duzentos e oitenta mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador José Fragelli

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Amambaí (MS), autorizada a elevar em Cr\$ 83.280.700,00 (oitenta e três milhões, duzentos e oitenta mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimos junto à Caixa Econômica Federal esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

2... Características das operações:

"A — Valores: Cr\$ 35.496.700,00 e Cr\$ 47.784.000,00, montando Cr\$ 83.280.700,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 1 e 3 anos e

2 — de amortização: 10 e 12 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente junto às prestações, e

2 — correção monetária de 20% e 60% do índice de variação das ORTNs, calculada no último dia de cada trimestre civil e capitalizada durante todo o período de vigência do contrato;

D — Garantias: vinculação de cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM); e

E — Destinação dos recursos: construção de 5 (cinco) unidades escolares de 1º grau, bem como de galerias de águas pluviais, guias e sarjetas."

3. Segundo o parecer apresentado pelo Órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Leis nºs 943 e 944, de 7-11-80, autorizadoras da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 186/81) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao Pleito.

5. Considerando todo o endividamento da referida entidade (intra + extralimite + operação sob exame), verifica-se que seria ultrapassado o teto que lhe foi fixado pelo item II do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975.

6. Trata-se, entretanto, de uma operação extralimite que, por força das disposições contidas no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2º da Res. nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

7. Além da característica da operação — extralimite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regulamento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 47, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Amambaí (MS) a elevar em Cr\$ 83.280.700,00 (oitenta e três milhões, duzentos e oitenta mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Amambaí, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 83.280.700,00 (oitenta e três milhões, duzentos e oitenta mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimos no igual valor global acima, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinados à construção de 5 (cinco) unidades escolares de 1º grau, bem como de galerias pluviais, guias e sarjetas, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de março, de 1982. — *José Richa*, Presidente — *José Fragelli*, Relator — *Alberto Silva* — *Lenoir Vargas* — *Bernardino Viana* — *Benedito Ferreira*.

PARECERES NºS 297 E 298, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução nº 47, de 1982, da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Amambaí (MS) a elevar em Cr\$ 83.280.700,00 (oitenta e três milhões, duzentos e oitenta mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna."

PARECER Nº 297, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Aderbal Jurema

O Projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 237/81 do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Amambaí (MS) a contratar operações de crédito no valor de Cr\$ 83.280.700,00 (oitenta e três milhões, duzentos e oitenta mil e setecentos cruzeiros) destinados à construção de cinco unidades escolares de 1º grau, bem como de galerias pluviais, guias e sarjetas, naquele Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por consequente, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1982. — *Aloysio Chaves*, Presidente — *Aderbal Jurema*, Relator — *Leite Chaves* — *João Calmon* — *Almir Pinto* — *José Fragelli* — *Raimundo Parente* — *Bernardino Viana*.

PARECER Nº 298, DE 1982

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Benedito Canelas

A matéria sob nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do Projeto de Resolução, em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Amambaí (MS), nos termos do que estabelece o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 83.280.700,00 (oitenta e três milhões, duzentos e oitenta mil e setecentos cruzeiros), destinadas à construção de 5 (cinco) unidades escolares de 1º grau bem como de galerias pluviais, guias e sarjetas, naquele Município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais, pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada, terá grande impacto sócio-econômico para a região.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1982. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Benedito Canelas*, Relator — *Aderbal Jurema* — *Gastão Müller* — *Agenor Maria* — *Almir Pinto* — *Moacyr Dalla* — *Lenoir Vargas* — *Raimundo Parente*.

PARECERES N^{os} 299, 300 e 301, DE 1982PARECER N^o 299, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n^o 366, de 1981 (n^o 561/81, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Eldorado (MS) a elevar em Cr\$ 41.695.800,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador José Fragelli

O Senhor Presidente da República encaminha a exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Eldorado (MS) autorizada a elevar em Cr\$ 41.695.800,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS).

2. Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 41.695.800,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 2 anos;

2 — de amortização: 12 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;

2 — correção monetária: 60% do índice de variação das ORTNs, calculada no último dia de cada trimestre civil e capitalizada durante todo o período de vigência do contrato;

D — Garantia: vinculação de cotas de imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM); e

E — Destinação dos recursos: construção de galerias pluviais e colocação de guias e sarjetas naquele Município."

3. Segundo o parecer apresentado pelo Órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei n^o 0115/80, de 15-1-80, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM n^o 346/81) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exm^o Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2^o da Resolução n^o 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao Pleito.

5. Considerado todo o endividamento da referida entidade (intra + operação sob exame), verifica-se que seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I e II do art. 2^o da Resolução n^o 62, de 1975.

Trata-se, entretanto, de uma operação extralimite a que, por força das disposições contidas no art. 2^o da Resolução n^o 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2^o da Resolução n^o 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS).

7. Além da característica da operação — extralimite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N^o 48, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Eldorado (MS) a elevar em Cr\$ 41.695.800,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1^o É a Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2^o da Resolução n^o 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 41.695.800,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de

agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), destinado à construção de galerias pluviais e colocação de guias e sarjetas, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2^o Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de março de 1982. — José Richa, Presidente — José Fragelli, Relator — Alberto Silva — Lenoir Vargas — Bernardino Viana — Benedito Ferreira.

PARECERES N^{os} 300 e 301, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução n^o 48, de 1982, da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Eldorado (MS) a elevar em Cr\$ 41.695.800,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER N^o 300, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Aderbal Jurema

Apresentado pela Comissão de Economia, o projeto de resolução em exame autoriza a Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2^o da Resolução n^o 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal a elevar em Cr\$ 41.695.800,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), destinado à construção de galerias pluviais e colocação de guias e sarjetas.

2. Enquadra-se a operação ao disposto no art. 2^o da Resolução n^o 93, de 1976 — alterou a Resolução n^o 62, de 1975 — pois os recursos serão provenientes do FAS, e, dessa forma, considerada extralimite.

3. Anexo ao processado encontram-se:

a) Lei Municipal n^o 15, de 15 de outubro de 1980, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM n^o 346/81) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando o pleito ao Senhor Presidente da República, favorável;

c) Parecer do Conselho Monetário Nacional, favorável;

d) Parecer da Diretoria do Banco Central do Brasil pelo encaminhamento ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Prefeitura da República e ao Senado Federal.

4. Há a ressaltar que o projeto obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição; atendeu as normas legais (Resoluções n^{os} 62, de 1975, e 93, de 1976) e, ainda, o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1982. — Aloysio Chaves, Presidente — Aderbal Jurema, Relator — Leite Chaves — João Calmon — Almir Pinto — José Fragelli — Raimundo Parente — Bernardino Viana.

PARECER N^o 301, DE 1982

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Benedito Canellas

A Comissão de Economia com conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n^o 36, de 1981, do Senhor Presidente da República, apresentou projeto de resolução, que na forma do artigo 1^o "fica a Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2^o da Resolução n^o 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 41.695.800,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), destinado à construção de galerias pluviais e colocação de guias e sarjetas, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

2. O projeto em pauta está relacionado com a construção de galerias pluviais e colocação de guias e sarjetas.

3. A proposição mereceu da Comissão de Constituição e Justiça o encaminhamento favorável, no que diz respeito aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

4. Pelas razões expostas, somos pela aprovação do projeto de resolução de autoria da Comissão de Economia, ora sob nosso exame.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1982. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Benedito Canellas*, Relator — *Aderbal Jurema* — *Gastão Müller* — *Agenor Maria* — *Almir Pinto* — *Moacyr Dalla* — *Lenoir Vargas* — *Raimundo Parente*.

PARECERES N^{os} 302, 303 E 304, DE 1982
PARECER N^o 302, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n^o 382, de 1981, (n^o 577/81, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí (PI), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 10.903.000,00 (dez milhões, novecentos e três mil cruzeiros.)

Relator: Senador Bernardino Viana

Com a Mensagem n^o 382/81, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí (PI), que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, a seguinte operação de crédito:

Característica da operação:

A— Valor: Cr\$ 10.903.000,00;

B— Prazos:

1— de carência: 24 meses;

2— de amortização: 144 meses;

C— Encargos:

1— juros de 6% a.a.;

2— correção monetária equivalente a 40% do índice das

ORTN;

D— Garantia: vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

E— Destinação dos recursos: implantação de guias e sarjetas."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido por entendê-lo técnico e financeiramente viável, não devendo os compromissos decorrentes da operação de crédito sob exame acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, o empreendimento a ser financiado pela presente operação de crédito se enquadra nas diretrizes operacionais do FAS e tem grande repercussão sócio-econômica para a área beneficiada pelo projeto.

Assim, acolhemos a mensagem nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N^o 49, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí (PI) a elevar em Cr\$ 10.903.000,00 (dez milhões e novecentos e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1^o É a Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí, Estado do Piauí, nos termos do art. 2^o da Resolução n^o 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 10.903.000,00 (dez milhões, novecentos e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social—FAS, destinado à implantação de guias e sarjetas, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2^o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de janeiro de 1982. — *José Richa*, Presidente — *Bernardino Viana*, Relator — *José Caixeta* — *Benedito Canellas* — *Luiz Calvacante* — *Lomanto Júnior* — *José Lins*.

PARECERES N^{os} 303 E 304, DE 1982,

Sobre o Projeto de Resolução n^o 49, de 1982, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí (PI) a elevar em Cr\$ 10.903.000,00 (dez milhões, novecentos e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER N^o 303, DE 1982,

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Bernardino Viana

O presente projeto de resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem n^o 382/81, do Se-

nhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí (PI) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 10.903.000,00 (dez milhões, novecentos e três mil cruzeiros) destinado a financiar a implantação de guias e sarjetas, naquele Município.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no art. 2^o da Resolução n^o 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2^o da Resolução 62, de 1975, também do Senado Federal.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1982. — *Aloysto Chaves*, Presidente — *Bernardino Viana*, Relator — *Raimundo Parente* — *Aderbal Jurema* — *Leite Chaves* — *João Calmon* — *Almir Pinto* — *José Fragelli*.

PARECER N^o 304, DE 1982

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Almir Pinto

A matéria sob a nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do Projeto de Resolução, em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí (PI), nos termos do que estabelece o art. 2^o da Resolução n^o 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 10.903.000,00 (dez milhões, novecentos e três mil cruzeiros), destinada a financiar a implantação de guias e sarjetas, naquele Município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais, pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada, propiciará melhores condições de saneamento ao Município.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1982. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Almir Pinto*, Relator — *Aderbal Jurema* — *Gastão Müller* — *Agenor Maria* — *Benedito Canellas* — *Moacyr Dalla* — *Lenoir Vargas* — *Raimundo Parente*.

PARECERES N^{os} 305, 306 E 307, DE 1982

PARECER N^o 305, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n^o 380, de 1981 (n^o 575/81, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante (MS) a elevar em Cr\$ 76.958.000,00 (setenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador José Fragelli

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante (MS) autorizada a elevar em Cr\$ 76.958.000,00 (setenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

2. Características da operação:

"A — Valor: Cr\$ 76.958.000,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 1 ano;

2 — de amortização: 10 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;

2 — correção monetária de 60% do índice de variação das

ORTN;

D — Garantia: vinculação de cotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

E — Destinação dos recursos: implantação de galerias pluviais, guias e sarjetas."

3. Segundo o parecer apresentado pelo órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei n^o 456, de 26-6-81, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM n^o 340/81) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exm^o Senhor Presidente da República, comunicando que o

Conselho Monetário Nacional ao apreciar a proposta manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao Pleito.

5. Considerado todo o endividamento da referida entidade (intra + extralimite + operação sob exame), verifica-se que seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I e II do art. 2º da Res. nº 62, de 1975.

6. Trata-se, entretanto, de uma operação extralimite a que, por força das disposições contidas no art. 2º da Res. nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2º da Res. nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

7. Além da característica da operação — extralimite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 50, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante (MS) a elevar em Cr\$ 76.958.000,00 (setenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 76.958.000,00 (setenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de galerias pluviais, guias e sarjetas naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de março de 1982. — José Richa, Presidente — José Fragelli, Relator — Alberto Silva — Lenoir Vargas — Bernardino Viana — Benedito Ferreira — Luiz Cavalcante.

PARECERES Nºs 306 E 307, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução nº 50, de 1982, da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante (MS) a elevar em Cr\$ 76.958.000,00 (setenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER Nº 306, DE 1982 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Aderbal Jurema

O projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 380/81 do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 76.958.000,00 (setenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e oito mil cruzeiros) destinado à implantação de galerias pluviais, guias e sarjetas naquele Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1982. — Aloysio Chaves, Presidente — Aderbal Jurema, Relator — Leite Chaves — João Calmon — Almir Pinto — José Fragelli — Raimundo Parente — Bernardino Viana.

PARECER Nº 307, DE 1982 Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Benedito Canelas

A matéria sob nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do Projeto de Resolução, em tela, objetiva autorizar a Prefeitura de Rio Brilhante (MS) nos termos do que estabelece o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 76.958.000,00 (setenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e oito mil cruzeiros), destinada à implantação de galerias pluviais, guias e sarjetas naquele Município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais, pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada, terá grande impacto sócio-econômico para a região.

Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1982. — Lomanto Júnior, Presidente — Benedito Canelas, Relator — Aderbal Jurema — Gastão Müller — Agenor Maria — Almir Pinto — Moacyr Dalla — Lenoir Vargas — Raimundo Parente.

PARECERES Nºs 308, 309 E 310, DE 1982

PARECER Nº 308, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 394, de 1981, (nº 593/81, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão (MA), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 17.438.000,00 (dezesete milhões, quatrocentos e trinta e oito mil cruzeiros).

Relator: Senador Gabriel Hermes

Com a Mensagem nº 394/81, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão (MA), que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

Característica da operação:

A — Valor: Cr\$ 17.438.000,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 12 meses;

2 — de amortização: 120 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a.;

2 — correção monetária equivalente a 40% do índice das

ORTN;

D — Garantia: vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

E — Destinação dos recursos: construção de um centro de abastecimento e implantação de galerias pluviais, meios-fios e sarjetas."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido por entende-lo técnico e financeiramente viável, não devendo os compromissos decorrentes da operação de crédito sob exame acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, o empreendimento a ser financiado pela presente operação de crédito se enquadra nas difetizes operacionais do FAS e tem grande repercussão sócio-econômica para a área beneficiada pelo projeto.

Assim, acolhemos a mensagem nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 51, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão (MA) a elevar em Cr\$ 17.438.000,00 (dezesete milhões, quatrocentos e trinta e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 17.438.000,00 (dezesete milhões, quatrocentos e trinta e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida

consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, FAS, destinado à construção de um centro de abastecimento e implantação de galerias pluviais, meios-fios e sarjetas, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Comissões, 6 de janeiro de 1982. — *José Richa*, Presidente — *Gabriel Hermes*, Relator — *Luiz Cavalcante* — *José Caixeta* — *Benedito Canelas* — *Bernardino Viana* — *Lomanto Júnior*.

PARECERES Nºs 309 E 310, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução nº 51, de 1982, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão (MA) a elevar em Cr\$ 17.438.000,00 (dezesete milhões, quatrocentos e trinta e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER Nº 309, DE 1982.

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: *Senador Bernardino Viana*

O presente projeto de resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 394/81, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão (MA) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 17.438.000,00 (dezesete milhões, quatrocentos e trinta e oito mil cruzeiros), destinado a financiar a construção de um centro de abastecimento e implantação de galerias pluviais, meios-fios e sarjetas, naquele Município.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, também do Senado Federal.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1982. — *Aloysio Chaves*, Presidente — *Bernardino Viana*, Relator — *Raimundo Parente* — *Aderbal Jurema* — *Leite Chaves* — *João Calmon* — *Almir Pinto* — *José Fragelli*.

PARECER Nº 310, DE 1982

Da Comissão de Municípios

Relator: *Senador Raimundo Parente*

A matéria sob a nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do Projeto de Resolução, em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão (MA), nos termos do que estabelece o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 17.438.000,00 (dezesete milhões, quatrocentos e trinta e oito mil cruzeiros) destinada a financiar a construção de um centro de abastecimento e implantação de galerias, meios-fios e sarjetas, naquele Município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais, pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada produzirá grande impacto sócio-econômico para a Região beneficiada pelo investimento.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1982. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Raimundo Parente*, Relator — *Aderbal Jurema* — *Gastão Müller* — *Agenor Maria* — *Almir Pinto* — *Benedito Canelas* — *Moacyr Dalla* — *Lenoir Vargas*.

PARECERES Nºs 311, 312 E 313, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 364 de 1981, (nº 559/81, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Dourados (MS), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 37.576.000,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e setenta e seis mil cruzeiros).

Relator: *Senador Bernardino Viana*

Com a Mensagem nº 364/81, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Dourados

(MS), que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, — FAS a seguinte operação de crédito:

Características da operação:

- A — Valor: Cr\$ 37.576.000,00;
- B — Prazos:
 - 1 — de carência: 1 ano;
 - 2 — de amortização: 12 anos;
- C — Encargos:
 - 1 — juros: 6% a.a. cobrados trimestralmente;
 - 2 — correção monetária: 40% do índice de variação das ORTN, calculada no último dia de cada trimestre civil e capitalizada durante todo o período de vigência do contrato;
- D — Encargos: Vinculação das cotas-partes do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);
- E — Destinação dos recursos: construção de escolas de 1º grau naquele Município."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido por entendê-lo técnica e financeiramente viável, não devendo os compromissos decorrentes da operação de crédito sob exame acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, o empreendimento a ser financiado pela presente operação de crédito se enquadra nas diretrizes operacionais do FAS e tem grande repercussão sócio-econômica para a área beneficiada pelo projeto.

Assim, acolhemos a mensagem nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 52, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Dourados (MS) a elevar em Cr\$ 37.576.000,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e setenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 37.576.000,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e setenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção de escolas de 1º grau, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de março de 1982. — *José Richa*, Presidente — *Bernardino Viana*, Relator — *Alberto Silva* — *José Fragelli* — *Luiz Cavalcante* — *Benedito Ferreira* — *Gabriel Hermes*.

PARECERES Nºs 312 E 313, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução nº 52, de 1982, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Dourados (MS) a elevar em Cr\$ 37.576.000,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e setenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna."

PARECER Nº 312, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: *Senador Aderbal Jurema*

O presente projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 364/81, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Dourados (MS) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 37.576.000,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e setenta e seis mil cruzeiros), destinado a financiar a construção de escolas de 1º grau, naquele Município.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, também do Senado Federal.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1982. — *Aloysio Chaves*, Presidente — *Aderbal Jurema*, Relator — *Leite Chaves* — *João Calmon* — *Almir Pinto* — *José Fragelli* — *Raimundo Parente* — *Bernardino Viana*.

PARECER Nº 313, DE 1982

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Benedito Canelas

A matéria sob nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do Projeto de Resolução, em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Dourados, nos termos do que estabelece o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 37.576.000,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e setenta e seis mil cruzeiros), destinada a financiar a construção de escolas de 1º grau, naquele Município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais, pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que cometem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada objetiva dar assistência educacional, à população daquela localidade, empreendimento, portanto de inegável alcance social.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1982. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Benedito Canelas*, Relator — *Aderbal Jurema* — *Gastão Müller* — *Agenor Maria* — *Almir Pinto* — *Moacyr Dalla* — *Lenoir Vargas* — *Raimundo Parente*.

PARECERES Nºs 314, 315 E 316, DE 1982

PARECER Nº 314, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 372, de 1981 (nº 567/81, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jaté (MS), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.603.000,00 (cinco milhões e seiscentos e três mil cruzeiros).

Relator: Senador José Fragelli

Com a Mensagem nº 372/81, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Jaté (MS), que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, a seguinte operação de crédito:

Características da operação:

- A — Valor: Cr\$ 5.603.000,00;
- B — Prazo de amortização: 5 anos;
- C — Encargos:
 - 1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;
 - 2 — correção monetária: 40% do índice de variação das ORTN;
- D — Garantia: vinculação de cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM); e
- E — Destinação dos recursos: aquisição de equipamento para coleta de lixo."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido por entendê-lo técnico e financeiramente viável, não devendo os compromissos decorrentes da operação de crédito sob exame acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, o empreendimento a ser financiado pela presente operação de crédito se enquadra nas diretrizes operacionais do FAS e tem grande repercussão sócio-econômica para a área beneficiada pelo projeto.

Assim, acolhemos a mensagem nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 53, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Jaté (MS) a elevar em Cr\$ 5.603.000,00 (cinco milhões e seiscentos e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Jaté, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 5.603.000,00 (cinco milhões e seiscentos e três mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à aquisição de equipamento para coleta de lixo, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de março de 1982. — *José Richa*, Presidente — *José Fragelli*, Relator — *Alberto Silva* — *Lenoir Vargas* — *Bernardino Viana* — *Benedito Ferreira* — *Luiz Cavalcante*.

PARECERES Nºs 315 E 316, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução nº 53, de 1982, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Jaté (MS) a elevar em Cr\$ 5.603.000,00 (cinco milhões e seiscentos e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER Nº 315, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Aderbal Jurema

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 372/81, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Jaté (MS) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 5.603.000,00 (cinco milhões e seiscentos e três mil cruzeiros), destinado a financiar a aquisição de equipamento para coleta de lixo.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, também do Senado Federal.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1982. — *Aloysio Chaves*, Presidente — *Aderbal Jurema*, Relator — *Leite Chaves* — *João Calmon* — *Almir Pinto* — *José Fragelli* — *Raimundo Parente* — *Bernardino Viana*.

PARECER Nº 316, DE 1982

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Benedito Canelas

A matéria sob a nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do Projeto de Resolução em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Jaté (MS), nos termos do que estabelece o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.603.000,00 (cinco milhões e seiscentos e três mil cruzeiros), destinada a financiar a aquisição de equipamento para coleta de lixo.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais, pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada produzirá relevantes efeitos sociais para a região beneficiada pelo investimento.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1982. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Benedito Canelas*, Relator — *Aderbal Jurema* — *Gastão Müller* — *Agenor Maria* — *Almir Pinto* — *Moacyr Dalla* — *Lenoir Vargas* — *Raimundo Parente*.

PARECERES Nºs 317, 318 E 319, DE 1982

PARECER Nº 317, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 357, de 1981 (nº 552/81 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Bataiporã (MS) a elevar em Cr\$ 5.221.500,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e um mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador José Fragelli

O Senhor Presidente da República encaminha a exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Bataiporã (MS) autorizada a elevar em Cr\$ 5.221.500,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e um mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

Características da operação:

- A — Valor: Cr\$ 5.221.500,00;
- B — Prazos:
 - 1 — de carência: 2 anos;
 - 2 — de amortização: 10 anos;

C — Encargos:

- 1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;
- 2 — correção monetária: 20% do índice de variação das ORTN, calculada no último dia de cada trimestre civil e capitalizada durante todo o período de vigência do contrato;
- D — Garantia: vinculação de cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);
- E — Destinação dos recursos: construção de 9 (nove) escolas de 1º grau na zona rural."

Segundo o parecer apresentado pelo órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

- a) Lei nº 372, de 22-7-80 autorizadora da operação;
- b) Exposição de Motivos (EM nº 318/81) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e
- c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao Pleito.

5. Trata-se, entretanto, de uma operação extralimite a que, por força das disposições contidas no art. 2º da Res. nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II, e III) fixados no art. 2º da Res. nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

6. Além da característica da operação — extralimite e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

7. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 54, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bataiporã (MS) a elevar em Cr\$ 5.221.500,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e um mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Bataiporã, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 5.221.500,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e um mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção de nove escolas de 1º grau, na zona rural daquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de março de 1982. — José Richa, Presidente — José Fragelli, Relator — Alberto Silva — Lenoir Vargas — Bernardino Viana — Benedito Ferreira.

PARECERES NºS 318 e 319, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução nº 54 de 1982, Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Bataiporã (MS), a elevar em Cr\$ 5.221.500,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e um mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER Nº 318, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Aderbal Jurema

O projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre Mensagem nº 357/81 do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Bataiporã (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.221.500,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e um mil e quinhentos cruzeiros) destinada à construção de nove escolas de 1º grau, na zona rural daquele Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo arti-

go 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1982. — Aloysio Chaves, Presidente — Aderbal Jurema, Relator — Leite Chaves — João Calmon — Almir Pinto — José Fragelli — Raimundo Parente — Dirceu Cardoso, vencido — Bernardino Viana.

PARECER Nº 319, DE 1982

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Benedito Canelas

A matéria sob nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do Projeto de Resolução em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Bataiporã (MS), nos termos do que estabelece o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.221.500,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e um mil e quinhentos cruzeiros), destinada à construção de nove escolas de 1º grau, na zona rural daquele Município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais, pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada, terá grande impacto sócio-econômico para a Região.

Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1982. — Lomanto Júnior, Presidente — Benedito Canelas, Relator — Aderbal Jurema — Gastão Müller — Agenor Maria — Almir Pinto — Moacyr Dalla — Lenoir Vargas — Raimundo Parente.

PARECERES NºS 320, 321 E 322; DE 1982

PARECER Nº 320, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 378, de 1981 (nº 573/81 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura da Cidade do Recife (PE) a elevar em Cr\$ 30.092.600,00 (trinta milhões, noventa e dois mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Bernardino Viana

O Senhor Presidente da República encaminha a exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição) proposta no sentido de que seja a Prefeitura da cidade do Recife (PE) autorizada a elevar em Cr\$ 30.092.600,00 (trinta milhões, noventa e dois mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS.

2. Característica da operação:

A — Valor: Cr\$ 30.092.600,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 12 meses;

2 — de amortização: 48 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a.;

2 — correção monetária: 60% do índice de variação das ORTN;

D — Garantia: Parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM;

E — Destinação dos recursos: implantação do Projeto de Integração Escola/Família/Comunidade."

3. Segundo o parecer apresentado pelo Órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

- a) Lei nº 14.256, maio/81 autorizadora da operação;
- b) Exposição de Motivos (EM nº 338/81) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao Pleito:

5. Considerado todo o endividamento da referida entidade (intra + extralimite + operação sob exame), verifica-se que seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados item III do art. 2º da Res. nº 62, de 1975.

6. Trata-se, entretanto, de uma operação extralimite a que, por força das disposições contidas no art. 2º da Res. nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2º da Res. nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS.

7. Além da característica da operação — extralimite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 55, DE 1982

Autoriza a Prefeitura da Cidade do Recife (PE) a elevar em Cr\$ 30.092.600,00 (trinta milhões, noventa e dois mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura da Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 30.092.600,00 (trinta milhões, noventa e dois mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, destinado à implantação do Projeto de Integração Escola/Família/Comunidade, naquele Município obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de março de 1982. — José Richa, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Alberto Silva — José Fragelli — Luiz Cavalcante — Benedito Ferreira.

PARECERES Nºs 321 E 322, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução nº 55, de 1982, da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Recife (PE) a elevar em Cr\$ 30.092.600,00 (trinta milhões, noventa e dois mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna."

PARECER Nº 321, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Aderbal Jurema

O projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 378/81 do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Recife (PE) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 30.092.600,00 (trinta milhões, noventa e dois mil e seiscentos cruzeiros) destinada à implantação do Projeto de Integração Escola/Família/Comunidade, naquele Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1982. — Aloysio Chaves, Presidente — Aderbal Jurema, Relator — Leite Chaves — João Calmon — Almir Pinto — José Fragelli — Raimundo Parente — Bernardino Viana.

PARECER Nº 322, DE 1982

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Raimundo Parente

A matéria sob nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do projeto de Resolução em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife (PE), nos termos do que estabelece o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de

Cr\$ 30.092.600,00 (trinta milhões, noventa e dois mil e seiscentos cruzeiros), destinada à implantação do Projeto de Integração Escola/Família/Comunidade, naquele Município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais, pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada terá grande impacto sócio-educacional para a Região.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1982. — Lomanto Júnior, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Aderbal Jurema — Gastão Müller — Agenor Maria — Almir Pinto — Benedito Canelas — Moacyr Dalla — Lenoir Vargas — Raimundo Parente.

PARECERES Nºs 323, 324 E 235, DE 1982

PARECER Nº 323, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 373, de 1981 (nº 586/81 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Nioaque (MS) a elevar em Cr\$ 20.194.000,00 (vinte milhões, cento e noventa e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador José Fragelli.

O Senhor Presidente da República encaminha a exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Nioaque (MS) autorizada a elevar em Cr\$ 20.194.000,00 (vinte milhões, cento e noventa e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

2. Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 20.194.000,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 2 anos,

2 — de amortização: 12 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;

2 — correção monetária de 60% do índice de variação das ORTN; calculada no último dia de cada trimestre civil e capitalizada durante todo o período de vigência do contrato;

D — Garantia: vinculação de cotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM); e

E — Destinação dos Recursos: construção de guias e sarjetas."

3. Segundo o parecer apresentado pelo Órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente;

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei nº 799, de 14-1-81 autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 333/81) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao pleito;

5. Considerado todo o endividamento da referida entidade (intra + extralimite + operação sob exame), verifica-se que seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I e II do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975.

6. Trata-se, entretanto, de uma operação extralimite a que, por força das disposições contidas no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

7. Além da característica da operação — extralimite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 56, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Nioaque (MS) a elevar em Cr\$ 20.194.000,00 (vinte milhões, cento e noventa e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 20.194.000,00 (vinte milhões, cento e noventa e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de guias e sarjetas, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de março de 1982. — *José Richa*, Presidente — *José Fragelli* Relator — *Alberto Silva* — *Lenoir Vargas* — *Bernardino Viana* — *Benedito Ferreira*.

PARECERES Nºs 324 E 325, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução nº 56, de 1982, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Nioaque (MS) a elevar em Cr\$ 20.194.000,00 (vinte milhões, cento e noventa e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER Nº 324, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: *Senador Aderbal Jurema*

O projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 373/81 do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Nioaque (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 20.194.000,00 (vinte milhões, cento e noventa e quatro mil cruzeiros) destinada à construção de guias e sarjetas, naquele Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto jurídico, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1982. — *Aloysio Chaves*, Presidente — *Aderbal Jurema*, Relator — *Leite Chaves* — *João Calmon* — *Almir Pinto* — *José Fragelli* — *Raimundo Parente* — *Bernardino Viana*.

PARECER Nº 325, DE 1982

Da Comissão de Municípios

Relator: *Senador Benedito Canelas*

A matéria sob nossa apreciação, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Nioaque (MS), nos termos do que estabelece o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 20.194.000,00 (vinte milhões, cento e noventa e quatro mil cruzeiros), destinada a construção de guias e sarjetas, naquele Município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais, pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este órgão técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada, propiciará mais benefício à comunidade.

Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1982. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Benedito Canelas*, Relator — *Aderbal Jurema* — *Gastão Müller* — *Agenor Maria* — *Almir Pinto* — *Moacyr Dalla* — *Lenoir Vargas* — *Raimundo Parente*.

PARECERES Nºs 326 E 327, DE 1982

Sobre a emenda de Plenário ao Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1981 (PL nº 2.443-B, na origem), que "altera a Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e dá outras providências".

PARECER Nº 326, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: *Senador Raimundo Parente*

O projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, de autoria do ilustre Deputado Nelson Marchezan, altera a Relação Descritiva do Plano Nacional de Viação.

2. Na justificação do projeto, após esclarecer que o seu objetivo básico, conforme critérios já aprovados pelo Conselho Nacional de Transporte, pelos quais rodovias classificadas como Artérias principais ou Primárias devem pertencer ao sistema Rodoviário Federal, é federalizar rodovias estaduais gaúchas classificadas como Artérias Primárias, conclui-se: "Além dos motivos de ordem técnica, não podemos desprezar a importância da medida para uma região de alto interesse para a economia nacional, o que justifica plenamente a nossa proposta".

3. Em sua tramitação pela egrégia Câmara dos Deputados foi a proposição examinada pela douda Comissão de Constituição e Justiça, que a considerou constitucional, jurídica e de boa técnica legislativa, com Emenda indicativa dos pontos de passagem da BR-481. Na douda Comissão de Transportes, recebeu ela, igualmente, parecer favorável, na forma de Substitutivo oferecido pelo mesmo ilustre autor do projeto, que foi, a seguir, acolhido pelo Plenário daquela Casa.

3.2 Encaminhado a esta Casa, o projeto logrou pronunciamento favorável da douda Comissão de Transportes, tendo, depois, o ilustre Senador Bernardino Viana apresentado a Emenda nº 1, de Plenário.

4. Em virtude do disposto no art. 100, item III, letra "b", nº 1 combinado com o item I, nº 6, do mesmo artigo, e com os artigos 102 e 103, todos do Regimento Interno, cumpre-nos o pronunciamento sobre o mérito do projeto e sobre a constitucionalidade, a juridicidade e o mérito da Emenda, além de sobre a regimentalidade e a técnica legislativa de ambos.

4.2 Um simples exame da tramitação da matéria, evidencia, de logo, o pacífico consenso em torno dela, tendo sido as alterações sofridas meros ajustes de ordem predominantemente técnica. Na justificação da Emenda nº 1, de Plenário, arguiu o ilustre autor: "conforme análise procedida pela Divisão de Planos e Programas do DNER, a forma pela qual o Projeto inclui as ligações no sistema Rodoviário do PNV apresenta alguns inconvenientes, razão por que, para contornar os problemas que daí surgiriam, cabe dar nova redação ao seu art. 1º".

Além de desmerecer, a exemplo do projeto, quaisquer reparos de ordem jurídico-constitucional ou técnico-regimental, a Emenda de Plenário aperfeiçoa o art. 1º do projeto, o qual, quanto ao mais, afigura-se oportuno e conveniente, quer pelas razões de ordem técnica quer pelas de ordem econômica e estratégica já apontadas nas análises contidas nos autos.

5. Ante o exposto, opinamos pela aprovação da matéria, por oportuna e conveniente, na forma da Emenda nº 1, de Plenário, a qual, além de constitucional, jurídica, regimental e de boa técnica legislativa, aperfeiçoa o art. 1º

Sala das Comissões, 19 de maio de 1982. — *Aloysio Chaves*, Presidente — *Raimundo Parente*, Relator — *Bernardino Viana* — *Aderbal Jurema* — *Tancredo Neves* — *João Calmon* — *Lenoir Vargas* — *José Fragelli* — *Amaral Furlan*.

PARECER Nº 327, DE 1982

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Relator: *Senador Aloysio Chaves*

A Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, aprovou o Plano Nacional de Viação, que contém (art. 1º) as seguintes seções:

"1. Conceituação. Geral. Sistema Nacional de Viação.

2. Sistema Rodoviário Nacional:

2.1 — Conceituação;

2.2 — nomenclatura e relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrantes do Plano Nacional de Viação".

O presente projeto de lei, já aprovado nas Comissões e no Plenário da Câmara dos Deputados, vem a esta Comissão. Pretende alterar a Relação Descritiva das Rodovias do PNV, na ligação "BR-481 Cruz Alta — Arroio

de Tigre — Sobradinho — Candelária — Santa Cruz do Sul — Montenegro", para o fim de incluir as seguintes Rodovias Transversais.

BR-São Borja — Santiago — BR-454 — Rincão dos Cabrais — BR-481 — Lajeado — Estrela — Teutônia — Garibaldi — Farroupilha — Caxias do Sul — Lajeado Grande — Tainhas — Aratinga — Torres."

O conjunto formado pelas rodovias acima referido será denominado Rodovia da Integração.

Nenhuma dúvida existe quanto aos benefícios que acarretará essa Rodovia da Integração.

Entretanto, o ilustre Senador Bernardino Viana formalizou a Emenda nº 1, em que propõe sejam:

a) excluídas as ligações BR-453: São Borja — Santiago — Santa Maria — e incluídas as rodovias transversais BR-287: Montenegro — Santa Cruz do Sul — Rincão dos Cabrais — Santa Maria — Santiago — São Borja;

b) excluído o trecho Rincão dos Cabrais — Candelária, da BR-481, e incluídas as ligações BR-453: Entrada BR-287 — Lajeado — Caxias do Sul — Aratinga — Torres.

Ao justificar a sua Emenda, assinala o Senador Bernardino Viana que "o projeto pretende que duas rodovias atualmente classificadas como estaduais, RS-509 e RS-240, sejam classificadas como federais, compondo-se às BR-453 e 481". Tal fato apresentaria inconvenientes, conforme assinala a Divisão de Planos e Programas do DNER.

Por seu turno, a exclusão do trecho "Rincão dos Cabrais — Candelária" encontraria justificação na coincidência com a nova rodovia transversal e por constituir o segmento final da BR-481.

Frisa, ainda, a justificação que:

"O aproveitamento do mesmo número que designava a rodovia excluída deve-se à ocupação total dos números entre 450 e 499, utilizados para rodovias de ligação, ao sul do paralelo que passa por Brasília."

Assim, as rodovias estaduais apontadas passariam a ser consideradas como "rodovias estaduais transitórias", permanecendo sob a jurisdição estadual.

Temos por oportunas as modificações propostas à Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação e, também, as correções propostas pelo Senador Bernardino Viana.

Opinamos, portanto, pela aprovação do presente projeto de lei, com a Emenda nº 1, de Plenário.

Sala das Comissões, 20 de maio de 1982. — *Benedito Ferreira*, Presidente — *Aloysio Chaves*, Relator — *Milton Cabral* — *Gastão Müller* — *Luiz Cavalcante*.

PARECERES Nºs 328 E 329, DE 1982

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1981 (nº 4.998-B, na origem), que "dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco, e dá outras providências".

PARECER Nº 328, DE 1982

Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Aderbal Jurema

De iniciativa do Senhor Presidente da República, nos termos dos art. 56 e 115, II da Constituição Federal, vem a exame desta Casa projeto de lei, dispondo sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco e dando outras providências.

A proposição ao ser encaminhada à Câmara dos Deputados, onde mereceu aprovação, se fez acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, esclarecendo que na elaboração do Projeto foram observadas as diretrizes da Lei nº 5.645, de 1970 e atendidas as exigências constantes dos arts. 98 e 108, § 1º da Constituição e da Lei Complementar nº 10, de 1971, consubstanciadoras, respectivamente, do Novo Plano de Classificação de Cargos e do princípio constitucional da paridade de classificação e níveis de vencimentos dos cargos do serviço civil do Poder Executivo.

A proposta Presidencial, vazada em 3 (três) artigos, estabelece a criação do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco dos cargos constantes do seu Anexo, e só se nomearão servidores cujos deveres e vantagens sejam os definidos em estatuto próprio, na forma do artigo 109 da Constituição.

Considerando que as despesas decorrentes da sua aplicação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco ou outras para esse fim destinadas, nada vemos no âmbito desta Comissão que obstaculize a sua normal tramitação, razão porque somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 5 de maio de 1982. — *Agenor Maria*, Presidente — *Aderbal Jurema*, Relator — *Bernardino Viana* — *Laélia de Alcântara*.

PARECER Nº 329, DE 1982

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Raimundo Parente

Trata-se de proposição que visa a criar cargos no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

O art. 1º do projeto, ao se referir ao Anexo que o acompanha, cria 3 (três) cargos no Grupo Outras Atividades de Nível Superior, 115 (cento e quinze) cargos no Grupo Serviços Auxiliares, os quais serão distribuídos entre as Zonas Eleitorais da Capital e a Secretaria do Tribunal, 2 (dois) cargos no Grupo Outras Atividades de Nível Médio e 8 (oito) no Grupo Serviços de Transportes Oficial e Portaria.

Determina a proposição em exame que as nomeações dos servidores para os cargos referidos sejam efetuadas consoante as disposições legais pertinentes, segundo as determinações do art. 109 da Constituição Federal.

Autoriza, ainda, o projeto, venham os funcionários públicos em geral que prestam, atualmente, serviços ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco a concorrer à transposição ou à transformação dos respectivos cargos a serem criados.

No que diz respeito ao aspecto financeiro, prevê a medida que os recursos necessários à sua execução não de decorrer das dotações orçamentárias próprias da Corte Eleitoral referida.

Inexistindo óbice de natureza financeira, a par da inegável conveniência da matéria para o bom andamento da Justiça Eleitoral no Estado de Pernambuco, opinamos pela aprovação da proposição.

Sala das Comissões, 20 de maio de 1981. — *Franco Montoro*, Presidente — *Raimundo Parente*, Relator — *Bernardino Viana* — *Tancredo Neves* — *Martins Filho* — *Almir Pinto* — *Gabriel Hermes* — *Amaral Furlan* — *Benedito Canelas* — *Tarso Dutra*.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 88, DE 1982

Institui contribuição sobre o custo do prêmio dos seguros de vida e acidentes pessoais, para fins de amparo aos idosos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituída contribuição no valor de 5% (cinco por cento) sobre o custo do prêmio dos seguros de vida e de acidentes pessoais, individuais ou em grupo, devida por todos quantos promoverem contratos de seguro com as sociedades seguradoras.

Art. 2º A importância arrecadada com a contribuição instituída por esta lei será destinada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, que a empregará exclusivamente em programas de assistência e amparo aos idosos.

Parágrafo único. O Ministério da Previdência e Assistência Social poderá repassar parte dos recursos de que trata este artigo às famílias mais necessitadas que abriguem idosos e a instituições privadas que se dediquem ao seu amparo e assistência.

Art. 3º As sociedades seguradoras e demais empresas que arrecadam importâncias relativas ao prêmio dos segurados referidos no art. 1º, deverão, obrigatoriamente, depositar em agências do Banco do Brasil S.A. ou da Caixa Econômica Federal, até o dia 10 (dez) de cada mês, em nome do Ministério da Previdência e Assistência Social, o montante arrecadado da contribuição instituída por esta lei.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo acarretará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor a ser recolhido, acrescida de juros de mora e correção monetária.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O velho, em nossa sociedade utilitarista, é visto fundamentalmente como um marginal, objeto de injustificado desprezo por considerável parte das gerações de jovens.

Para essa lastimável situação, concorre um complexo de fatores de natureza cultural, social e econômica, pois as pessoas, na sociedade neocapitalista, têm seu valor medido segundo sua capacidade e força de trabalho, ficando os idosos em posição de evidente inferioridade, pois estão eles com sua produtividade não só comprometida como, até, literalmente exaurida.

Em nosso contexto social, a situação mais dramática é a dos idosos sem recursos financeiros, que vivem, ou sobrevivem, em condições subumanas que revoltam a consciência dos mais sensíveis.

Em verdade, os idosos de famílias abastadas, ainda que desprezados pelos familiares mais jovens e passando por pesado sofrimento moral e espiritual, ao menos dispõem de recursos para passar os últimos anos de suas vidas com conforto material.

No entanto, os idosos pobres nem a essa situação têm direito: são rejeitados por todos e não têm a quem recorrer, pois o próprio Poder Público somente há pouco voltou suas vistas para o grave problema, ainda que parcialmente. Seria de justiça referir também a colaboração que entidades, como o SESC e o SESI vêm procurando dar, ainda que em limites reduzidos, a essa nobre tarefa. Talvez isso justifique as dificuldades dos estudos e pesquisas de geriatria e gerontologia em nosso País.

Nosso objetivo, com a apresentação desta proposição, evidentemente não é resolver o magno problema, que demandaria uma solução de profundidade, nunca obtida a médio prazo. O que anelamos, tão-somente, é dar um passo para minorar os sofrimentos a que estão sujeitas as pessoas idosas sem recursos, que, como toda criatura humana, têm o inalienável direito a uma existência condigna. Um passo a mais numa campanha que deverá contaminar o povo brasileiro, na floração de seus mais puros sentimentos de solidariedade humana.

Assim, preconizamos a instituição de uma pequena contribuição no valor de cinco por cento sobre o custo do prêmio dos seguros de vida e de acidentes pessoais individuais ou em grupo, cuja arrecadação será destinada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, para ser empregada exclusivamente em programas de assistência e amparo à velhice.

No período de crise econômico-financeira que estamos a viver, não seria fácil ao Governo canalizar mais recursos próprios para o amparo e assistência aos idosos. Todavia, com a fórmula que alvitramos, o Poder Público não desembolsará sequer um centavo, eis que todos os recursos serão provenientes da contribuição instituída. E os idosos serão melhor amparados e assistidos.

A esta altura, cumpre assinalar que a medida proposta encontra suporte na própria Constituição Federal, cujo art. 21, § 2º, item I, assim dispõe:

"Art. 21.

§ 2º A União poderá instituir:

I — contribuições, observada a faculdade prevista no item I deste artigo, tendo em vista a intervenção no domínio econômico ou o interesse de categorias profissionais e para atender diretamente à parte da União no custeio dos encargos da previdência social."

A providência preconizada, por conseguinte, é rigorosamente constitucional e, indubitavelmente, proporcionará benefícios à velhice desamparada em nosso País.

Em assim sendo, temos convicção de que a proposição merecerá o apoio dos ilustres membros desta Casa.

x x x

Projeto semelhante (nº 212, de 1979) foi aprovado unanimemente, e em regime de urgência, pelo Senado Federal. Surpreendentemente, em 11 do corrente, dita proposição, ainda que com pareceres favoráveis de todos os órgãos técnicos, foi rejeitada, certamente por equívoco, pela Câmara dos Deputados. No Ano Internacional do Idoso, nada mais justo do que a conversão em lei desse projeto, que não implica em aumento da despesa pública, não prejudica as atividades das companhias de seguro, e cria contribuição especial apenas para os segurados, muitos dos quais, moços hoje, serão, Deus permita, os velhos de amanhã.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1982. — Nelson Carneiro — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Aloysio Chaves — Murilo Badaró — Jorge Kalume — Itamar Franco — Helvídio Nunes — Bernardino Viana — Laélia de Alcântara — Eunice Michiles — Luiz Viana — José Lins — Nilo Coelho — Dinarte Mariz — Martins Filho — Almir Pinto — Evandro Carreira — Hen-

rique Santillo — Milton Cabral — Gabriel Hermes — Moacyr Dalla — José Fragelli — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Lenoir Vargas — Franco Montoro — Leite Chaves — José Richa — Amaral Peixoto — Benedito Ferreira — Luiz Cavalcante — Raimundo Parente — Tancredo Neves — Passos Pôrto — Cunha Lima.

(*Às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concede a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Após 40 anos de ininterruptos *deficits*, nossa balança comercial com os Estados Unidos apresentou, em 1981, o expressivo *superavit* de 627 milhões de dólares. Recordemos que a posse do Presidente Reagan ocorreu a 20 de janeiro do ano passado, pelo que, coincidência ou não, nosso saldo comercial depõe a favor de Reagan.

Há vinte anos pareceria um sonho viéssemos a exportar automóveis, navios e aviões para os Estados Unidos; hoje, é uma realidade.

Tais fatos, a meu ver, não foram suficientemente sopesados, como leva a crer o nosso amuo com o governo norte-americano, em decorrência deste episódio das Malvinas. E tanto mais porque o amuo brasileiro se estende à Comunidade Econômica Européia, que nos propiciou o polpudo saldo comercial de 2 bilhões e 970 milhões de dólares, também no ano transato.

O fato é que o Brasil não está sendo tão pragmático quanto pragmática foi a Argentina na II Guerra Mundial, quando se quedou numa fria e rendosa neutralidade, enquanto nossos navios eram afundados no Atlântico Sul.

Oportuno é lembrar, outrossim, que, no conflito mundial, as ilhas Falklands — e aqui não se pode chamá-las Malvinas — as ilhas Falklands nos foram de muita valia como base de operações dos nossos aliados ingleses, donde espantavam — e afundavam! — submarinos inimigos, evitando, assim, mais perdas de barcos e vidas brasileiras.

Diz Guimarães Rosa que "os tempos se seguem e parafraseiam-se"...

O Sr. Evandro Carreira — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Com muito honra, ouço o aparte do nobre Senador Evandro Carreira.

O Sr. Evandro Carreira — Nobre Senador Luiz Cavalcante, perdoe-me interrompê-lo. V. Exª acaba de fazer referência da maior importância e deve ser hiperbolizada, deve ser sobressaltada. V. Exª lembra um fato que está inserto nos anais da história. Por ocasião do II Conflito Mundial, a Argentina se manteve tranqüila, neutra, e se locupletou dessa neutralidade. Enquanto nossos navios eram torpedeados, enquanto perdíamos milhares de brasileiros nesses torpedeamentos, a Argentina não deu um passo. Pelo contrário, passou a negociar com ambas as partes com toda a tranqüilidade. É exatamente por isso que os trabalhadores brasileiros não entenderão qualquer posição que o Brasil tome, a não ser a de absoluta neutralidade. Nós nos arrimamos na história e ressaltamos o fato a que V. Exª se refere hoje no seu discurso, lembrando muito bem: a Argentina ficou neutra, enquanto perdíamos milhares de brasileiros afogados, em consequência de navios nossos incendiados e torpedeados ao longo da nossa costa. Entramos na guerra. Perdemos mais 400 e tantos brasileiros nos campos da Europa. E a Argentina continuou tranqüila e neutra, se locupletando dessa neutralidade. Faço questão de ressaltar esta parte do seu discurso, nobre Senador Luiz Cavalcante. Meus parabéns.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Nobre Senador Evandro Carreira, eu não poderia fazer um agradecimento nem uma reverência ao aparte de V. Exª mais eloqüente do que repetindo estas palavras de Guimarães Rosa, que lembrei há pouco:

Disse Guimarães Rosa que "os tempos se seguem e parafraseiam-se"... Há muita sabedoria nisso...

Mas voltemos às implicações comerciais da atual contenda anglo-argentina.

Na era de Washington Luís, governar era abrir estradas. Hoje, governar é vender, principalmente em se tratando do Brasil, cuja dívida externa já beira o patamar das sete dezenas de bilhões de dólares, e, conseqüentemente, precisa conseguir divisas a todo o pano, se não para saldar a dívida, mas, pelo menos, para administrá-la convenientemente.

Uma copiosa fonte de divisas com que temos indefectivelmente contado tem sido o açúcar. Já mesmo uma vez, em 1974, ele foi o campeão absoluto das exportações, quando, desbancando o rei café, rendeu 2 bilhões e 250 milhões de dólares, alcançando-se o preço unitário do demerara acima de 1.400 dólares.

Hoje o açúcar está vivendo o reverso daqueles gloriosos dias, cotados agora a 8 centavos de dólar, o mais baixo preço dos últimos dez anos.

Como é sabido, a causa maior desse desastre foi o drástico contingenciamento imposto pelos Estados Unidos às importações do açúcar brasileiro, o que é deveras lamentável. Mas, por outro lado, forçoso é reconhecer que essa antipática decisão dos americanos está ligada à posição oficial do Brasil no caso das Malvinas, posição que pende nitidamente para o lado da Argentina.

O Sr. Agenor Maria — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Com muita honra, Senador Agenor Maria.

O Sr. Agenor Maria — Nobre Senador Luiz Cavalcante, o que é de estar-recer a opinião pública brasileira é que a Argentina, que há 149 anos se diz dona das Malvinas, quando a sua economia estava em ascensão, quando o peso argentino tinha um valor extraordinário, quando a sua economia se consubstanciava, se desenvolvia e prosperava, nunca houve da parte do governo argentino nenhuma interferência no sentido de agir belicamente para retomar as Malvinas. Agora, com o peso lá embaixo, numa verdadeira bancarrota, com uma dívida externa cada vez maior, com a situação econômica difícil, agora é que a Argentina acha por bem invadir as Malvinas, fazendo com que caia de lá a bandeira inglesa, astéia a bandeira argentina e enfrenta esta guerra, guerra perigosíssima. Então, há de se perguntar: por que, meu Deus, depois de 149 anos, quando a Argentina atravessa a fase mais difícil de sua economia, quando é o país de maior inflação no Mundo?! A maior inflação mundial hoje registrada é a da Argentina. Nunca a Argentina teve uma situação econômica tão difícil como a tem hoje. Então, é diante dessa situação angustiante que acham por bem os militares argentinos de invadir as Malvinas, correndo-se o risco de levar todo o continente a uma situação realmente difícil. Congratulo-me com V. Ex^a pelo seu discurso. Mais uma vez afirmo que o gesto tresloucado da Argentina não pode levar, com ele, de roldão, toda a unidade de simpatia, de amizade e de harmonia do Continente Sul-Americano. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Muito obrigado, digo eu também, Senador Agenor Maria. Valho-me de uma pergunta que V. Ex^a fez: por que, meu Deus?! Então, pergunto também: por que, meu Deus, essa tão açodada solidariedade brasileira?

E aqui me permito ler a opinião de um que já dirigiu a Chancelaria brasileira, o Itamaraty, sob todos os títulos ilustre Professor Arinos de Mello Franco, que afirmou:

“Se concordássemos com um ato de força para resolver uma questão territorial, estaríamos abrindo um flanco para que amanhã nossas muitas conquistas diplomáticas fossem contestadas pela força.”

Então, é o caso de pôr as nossas barbas verdes-amarelas de molho.

O Sr. Leite Chaves — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Com muita honra.

O Sr. Leite Chaves — Já tive oportunidade de falar, nesta Casa, sobre o assunto, e procurei fazer um longo retrospecto histórico,...

O SR. LUIZ CAVALCANTE — E eu fui testemunha.

O Sr. Leite Chaves — ...mostrando que, à luz da Constituição, o Brasil jamais poderia entrar numa aventura dessas, em razão do impedimento constitucional que veda a guerra de conquista. Mostramos, naquela ocasião, com base em dados históricos, que a Argentina nunca teve soberania sobre as Malvinas e citávamos, inclusive, exemplos como o que V. Ex^a citou, em relação à primeira Guerra Mundial. Eu me referia à primeira Guerra, quando a Inglaterra teve um entrevero com a Alemanha, pôs a pique quatro navios alemães, um se pôs em fuga e a Argentina ficou calada. Jamais invocou o direito de soberania. Tem soberania quem se arrisca para a sua defesa. Por outro lado, Senador, quero mais uma vez invocar um ponto do meu discurso. A

ONU, com duvidosa posição do Brasil, admitiu ocorrência de matéria colonialista no caso. Com relação à posição do Brasil, queremos dizer a V. Ex^a que, nesta parte, nós da Oposição estamos dando integral cobertura. Mas, definimos aqui, num esforço de criatividade, o que entendemos por colonialismo? Ocorre isso quando uma nação deixa de ser soberana em razão do domínio de outra, mas quando ela tem potencial humano e econômico para ser nação. Pergunta-se: um rochedo gelado pode ser Nação? Então, não há colonialismo ali, como jamais Fernando de Noronha poderia, um dia, invocar que é colônia do Brasil.

Então, os argumentos todos caem por terra e resta somente um que está na consciência nacional, é que aquilo foi uma aventura militarista, em busca de respaldo popular. O povo argentino, na sua luta, na sua grandeza, tem a nossa solidariedade, mas, nessa parte, não embarcamos em aventura. Quer dizer, o Brasil preocupa-se com a tese jurídica, com o posicionamento jurídico, e não vê respaldo constitucional na pretensão da Argentina.

As razões jurídicas que este País invoca são contrárias aos interesses nacionais. Porque, digamos, quando ela invoca direito sobre as Malvinas, afirma o Tratado de Tordesilhas, que nós desconhecemos. Então, no instante que nós reconhecêssemos legitimidade dessa invocação, com relação às Malvinas ou Falklands, nós estaríamos, então, renunciando a legitimidade de nossa posição em relação a mais da metade do território brasileiro. Por isso, V. Ex^a voltando hoje a esse assunto, agora, numa oportunidade em que a guerra parece iminente, reflete a consciência nacional nesta Casa que tem a responsabilidade na orientação da política externa do País, sobretudo em caso de guerra.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Muito obrigado, eminente Senador Leite Chaves.

Mas quero confessar, que eu, pessoalmente, não aplaudo, de modo algum, o posicionamento brasileiro, no caso das Malvinas, como fazem V. Ex^{as} muito generosamente, a meu ver. Pois se não fosse essa nossa açodada solidariedade desde a primeira hora, a Argentina não teria desobedecido a Resolução 502, da ONU, que exigia que ela desocupasse o território ocupado a força. E daí, então, o conflito vem nesse crescendo, cujo final está desafiando um Nostradamus, para dizer antecipadamente qual será o epílogo. Muito obrigado a V. Ex^a

Mas estava, eminentes colegas, falando no preço do açúcar, que está o mais baixo dos últimos 10 anos. E prossigo:

E aqui desaguamos em aspecto particularmente danoso para as minhas Alagoas, que é o repetido desprezo do Brasil pelo pragmatismo responsável, tão decantado na administração Geisel. Pois, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o meu Estado, por ser o de economia a mais dependente do açúcar, é o maior prejudicado pelo atual arrufo entre os Governos do Brasil e dos Estados Unidos. Prejudicado tanto o tesouro estadual, pela queda de tributos, quanto prejudicados são os plantadores de cana e os produtores de açúcar, pelo preço vil de suas mercadorias.

Diz a sabedoria popular que “na luta entre o mar e o rochedo, quem leva a pior é o marisco”. Não sei precisamente, Senhor Presidente e Senhores Senadores, quem é o mar e quem é o rochedo nesta zanga brasileiro-americana. Sei, porém, que o marisco chama-se Alagoas. *(Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Martins Filho.

O SR. MARTINS FILHO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não me filiará ao Partido Comunista:

Ainda que os tempos fossem outros.

Ainda que vivêssemos outras circunstâncias.

Ainda que horizontes mais largos se nos abrissem às vistas.

Não que me filiará ao partido comunista:

Não que me oponha à ascensão do proletariado urbano e do campesinato;

Não que defenda o privado sobre o social;

Não que aceite como justa e como honesta à apropriação de mais-valia, sem cuidar das necessidades; sem atender às aspirações; sem pugnar pela felicidade das massas trabalhadoras que, literalmente, sofrem a maldição bíblica de amassar seu pão com o suor do próprio rosto.

Não me filiará ao partido comunista:

Apesar de ter nascido camponês, filho de camponês, tendo como primeiro horizonte o solo gretado, a vegetação crestada, o sol inclemente e o céu sem nuvens da caatinga.

Apesar de ter experimentado, desde a tenra idade, o trabalho do sertanejo nordestino, transportando água em lombo de jumento, para ajudar meu velho pai, José Abílio, hoje no limiar dos noventa anos, aposentado pelo FUNRURAL com meio salário mínimo;

Apesar de ter no sofrimento meu segundo leite; de ter crescido na terra onde a natureza castiga e o homem explora o homem, para reduzi-lo à coisa, dependente, manipulável, ajoelhado pelo engodo, pela fome ou pelo medo.

Não me filiará ao partido comunista por uma única e suficiente razão: creio no primado da liberdade individual, nos inalienáveis direitos da pessoa humana sobre quaisquer razões de Estado, sobre qualquer valor, de qualquer espécie de coletivismo que os não contemple.

Não trocaria jamais o direito de primogenitura por um prato de lentilhas, como o fez Esaú.

Jamais invadiria o templo para comer os pães da propicia, por muito que fosse a fome.

Creio nos limites e nos não-limites.

Os limites impõem-se-nos a honra, a dignidade, a consciência pessoal do certo e do errado.

Os não-limites impõem-se-nos também, pela mesma honra, pela mesma dignidade, pela mesma consciência do bem e do mal.

Transpor os limites é amoralizar-se.

Abdicar dos não-limites é avassalar-se.

É submeter-se a jugo estranho ao próprio juízo.

É renegar-se homem livre para tornar-se servo.

O crer mede-se pelo agir.

Diz o apóstolo Thiago:

“De que vale a fé se não tiveres as obras?

A fé sem obras é morta.

Mostra-me tua fé sem obras que eu, por minhas obras, mostrar-te-ei minha fé.”

O Sr. Leite Chaves — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARTINS FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Leite Chaves — Nobre Senador, estou ouvindo com atenção o discurso de V. Ex^a Eu também não me filiará ao Partido Comunista, porque é inútil e aqui no Brasil ele não existe, sequer. Mas, quero dizer a V. Ex^a que quem faz comunismo no mundo é miséria. Nós, recentemente, estivemos em Cuba. Fomos em delegação a 68^a Conferência Interparlamentar. Estiveram lá representantes de cem nações, inclusive senadores norte-americanos. Posso assegurar a V. Ex^a que foi uma surpresa a realidade que vi. Um país, que era uma verdadeira miséria, hoje mostra a seguinte face: não há fome, não há analfabetismo, não há desemprego, não há mendigos, não há prostituição, as creches são abundantes, a educação é gratuita, é obrigatória até o sexto ano e irá, agora, até o nono.

Os serviços médicos e dentários são gratuitos, apresentando o povo, na rua, uma imagem higiénica, saudável. Digamos: aqui há liberdade de quê? De ser mendigo, de ser prostituta, de ser faminto, de não ter emprego. Quero dizer a V. Ex^a, aliás, que o caso que está mais me preocupando no País, hoje, é essa liberdade do sujeito viver procurando emprego e não conseguir, sobretudo quando sai da universidade. Eu também concordo com V. Ex^a: é inútil comunismo aqui no Brasil. Agora, invocar a sua existência para dizer que nós vivemos num primado de democracia é uma inverdade. A liberdade que se tem aqui, hoje, é a de não se conseguir emprego, de não se ter um horizonte promissor. E vivemos agora no seguinte limiar: expressiva fração da classe média está apavorada, certo de que cumpriram com o seu dever na faculdade, na escola e não consegue emprego. É médico, é advogado, é engenheiro, é enfermeira. Então, se deve diferenciar estes casos. Aqui se passou muito tempo dizendo: o comunismo é o anticristo, é o fim do mundo. Vai-se à União Soviética e não se vê fome. Hoje, essa arma é contraproducente e contra a democracia, contra o sistema que nós defendemos. Quando sai de Cuba, foi com a impressão de que os EE.UU fazem todo esse alarde em torno de Cuba, não porque ela dissemine a guerrilha, mas para que não sirva de exemplo à América Latina, faminta e desinteressada. Esta Casa é testemunha, pois diversos Senadores estiveram presentes àquela conferência, integrando a Comissão. Cito entre eles o Senador Tarso Dutra, Senador Affonso Camargo, Senador João Calmon, Senador Múrio Badaró, dentre outros, além de aproximadamente 10 deputados federais.

O SR. MARTINS FILHO — Agradeço a V. Ex^a o aparte. Talvez V. Ex^a, em Cuba, tenha visitado aquilo que bem interessava ao seu ditador, Fidel Castro. Tenho de agir segundo creio, assim a minha crença espelhar-se-á em minhas ações.

Continuo, Sr. Presidente:

Meu credo social, tenho tentado realizar através do cooperativismo.

Cooperativismo utopia; sonho de comunidade organizada para o trabalho feliz; onde um trabalhe por todos e todos trabalhem por um; onde estejam superadas as formas de trabalho exploratório em que muitos produzem para enriquecer alguns, de dinheiro ou de poder.

Cooperativismo “Praxis”, evadido de imperfeições, é verdade, mas caminho no qual se exercita a solidariedade no labor e se procura, com esforço, alcançar a construção do bem social de baixo para cima, do centro para a periferia, sem donos, sem patrões e sem senhores.

Há vinte anos vivo, na prática, o cooperativismo.

A militância política faço-a dentro da conjuntura brasileira, através do Partido Democrático Social.

Faço-a nos limites e nos não-limites.

Partido democrático é bandeira; é programa.

Não pode ser cadeia, nem partido de consenso ou de unanimidades. Tais são as vocações dos partidos únicos, a nenhum dos quais me filiará ainda a preço de renunciar a militância política.

O Sr. Agenor Maria — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MARTINS FILHO — Com muito prazer, ouço o nobre Senador Agenor Maria.

O Sr. Agenor Maria — Senador Martins Filho, conheço V. Ex^a há muitos anos, conheço V. Ex^a através do seu trabalho pertinaz no qual tomou como escopo, como base o cooperativismo, aquele cooperativismo que traz na sua essência a idéia da liberdade, aquele cooperativismo que tem o sentido da união de todos, de fazer com que a força dos pequenos possa prevalecer sobre a força dos grandes. Conheço V. Ex^a através desse princípio filosófico, que capacita os pequenos de poder se fazerem ouvidos. V. Ex^a é de um município pequeno chamado Marizal, no Rio Grande do Norte, e lá conseguiu, com o seu trabalho, com a sua tenacidade, com a sua lealdade, unir os agricultores e fazer com que a agricultura daquele pequeno município do interior do Rio Grande do Norte se traduzisse em força, a força da união dos pequenos. Eu me congratulo com o discurso de V. Ex^a, pela essência filosófica que ele contém e posso dizer a V. Ex^a que a doutrina cooperativista é a que representa, nos anseios dos democratas, os princípios maiores daqueles que querem o Brasil mais forte e mais coeso. Sinto nas palavras de V. Ex^a o seu sofrimento, o sofrimento daquele político que, apoiando o Governo do Presidente Figueiredo, se vê hostilizado, marginalizado no seu Estado, enquanto a oligarquia dos Maia quer ridicularizando o povo do Rio Grande do Norte, ratificar, através do voto popular, um posto para mais um Maia, como se o povo fosse obrigado a ratificar duas grandes cidades. Congratulo-me com V. Ex^a, porque deixa de ficar com o Governo, com as forças do Governo, para ficar com a sua consciência, pois a sua consciência está, parafraseando os princípios maiores do seu espírito, dentro do contingenciamento moral. Portanto, nobre Senador Martins Filho, posso afirmar que V. Ex^a está no caminho certo, pois termina triunfando aqueles que abraçam a causa da dignidade dos princípios. Congratulo-me com V. Ex^a pelos seus princípios ideológicos, congratulo-me com V. Ex^a pelos seus princípios filosóficos, pois a doutrina cooperativista é uma doutrina que jamais fenece. Ela é, na realidade, para os países democráticos, uma luz que brilha nos horizontes dos humildes, nos horizontes dos pobres. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. MARTINS FILHO — Agradeço, nobre Senador Agenor Maria, as bondosas palavras de V. Ex^a que, como eu, trilhou caminhos áspers para chegar a esta Casa. Mas, aqui estamos com a cabeça erguida, com a consciência tranquila do dever cumprido. Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Agenor Maria.

Nas regras do jogo democrático perde-se e ganha-se;

Quem perde deve aceitar o resultado e honrar quem ganhou;

Quem ganha deve assumir a vitória com magnanimidade para não fraturar irremediavelmente o corpo social.

Democracia, entretanto, não implica em adesões contra a consciência.

Assegura-se, nela, o direito da minoria em se opor à maioria a quem não adere.

Opondo-se pela ação; para removê-la num reequilíbrio de forças, num resposar das razões.

Sem essa dinâmica, que é a própria dialética do processo democrático, ingressaríamos num regime estático, inaperfeiçoável, distanciado e distanciando-se das aspirações políticas mais caras às conquistas de nossa civilização.

Creio nos limites e nos não-limites.

Transpor os limites é amoralizar-se; abdicar dos não-limites, é renunciar à condição de homem livre; é avassalar-se.

Em meu Estado, coloca-se uma questão de limites aos quais não posso transpor.

Limites quase que físicos, tangíveis, palpáveis como a Muñalha da China.

Limites construídos ato a ato; cuidadosamente estruturados para que não mais pudessem ser rompidos.

Não por mim.

Pedra a pedra, impuseram-me à dignidade pessoal e familiar, um caminho sem retorno.

Assumo a posição irrecorrível de não apoiar outro Maia ao Governo português.

Assumo-a como fronteira da honra.

De início fora, apenas, uma posição partidária de menor relevância.

Não concordávamos, por motivos óbvios, que o ex-Governador Tarcísio Maia, Presidente do PDS local, utilizando-se do poder de pressão da máquina estadual, comandada por um primo seu, que o sucedera no Governo, indicasse um filho, o terceiro Maia, para ser o candidato do Partido, à sucessão governamental do Rio Grande do Norte.

Era-nos estranhável a vocação dinástica da família Maia, inda mais que, à época, a imprensa do Sul já veiculava notícias da preparação do atual Maia, para suceder em 86, o novo Maia, com cartazes adesivos já impressos e tudo o mais.

Nossa posição de discordância a essa estranhável candidatura foi tomada como pecado contra o rei.

Afinal, rei o é por direito divino.

Como um simples Senador da República, sem sangue azul, sem brasão, sem sesmaria, ousava estranhar a iluminada decisão da cabeça coroada.

Coroada sim!

O primeiro Maia o fora por dádiva do alto; o segundo também.

Jamais se imiscuíram com esse costume plebeu que têm os comuns de assumirem cargos públicos pelo voto popular. Como eu!

O Sr. Agenor Maria — Permite V. Ex^a mais um aparte?

O SR. MARTINS FILHO — Pois não.

O Sr. Agenor Maria — Senador Martins Filho, para gáudio da Casa, para honra dos nossos coestaduanos, para conhecimento da Nação, eu devo dizer o seguinte: V. Ex^a não disputará eleição em 1982, o seu mandato vai até 1986. O que faz com que V. Ex^a entre no mérito das eleições de 82 é o seu espírito cívico, é o seu patriotismo, é a sua sensibilidade de patriota e de homem de bem, porque se não o fora, V. Ex^a apenas ficava comodamente recebendo as benesses do Governo do Estado, colocando quem bem V. Ex^a quisesse, quem bem conviesse a V. Ex^a, gozando dos gaudios, das honrarias do atual governo estadual. V. Ex^a que não participará das eleições de 82, mas que é um brasileiro, patriota, cioso dos seus princípios e das suas obrigações, V. Ex^a rebela-se, largando de lado todo o interesse fisiológico para colocar acima dos seus interesses, dos interesses da sua própria família, dos interesses do seu próprio futuro político, o interesse do Estado do Rio Grande do Norte. Daí por que V. Ex^a vem à tribuna denunciar à Nação e ao Governo que não pode, embora não participando das eleições de 82, se conciliar, se acomodar, se acumpliciar com a oligarquia que tanto mal vem fazendo ao Rio Grande do Norte. Congratulo-me com V. Ex^a; posso afirmar que Deus, na sua bem-aventurança, está ouvindo V. Ex^a e o povo do Rio Grande do Norte jamais poderá lhe esquecer. Muito obrigado, Senador Martins Filho.

O SR. MARTINS FILHO — Nobre Senador Agenor Maria, meu coestaduano, outro caminho, outro objetivo não almejo, a não ser servir com dignidade ao meu povo e a minha gente.

O Maia terceiro teria de se submeter a esse esdrúxulo ritual, pois os tempos são outros.

Oh Tempora! Oh Mores!

Para enfrentar essa novidade, decretou o rei que os vassallos se alinhasssem, que se submetessem sem palavra nem condição e que duplicassem as corvéias, pois magros são os tempos e muita a fome do Senhor.

Creio nos limites e nos não-limites.

E aí estava um não-limite inabdicável.

Sou homem livre e de bons costumes.

Não tenho Senhores. Nunca fui servo!

O pecado contra a coroa teria de ser purgado nas chamas do próprio inferno: minha casa foi invadida pela Polícia Estadual que, brandindo metra-

lhadoras contra mim, minha mulher e meus filhos, procurou intimidar-me e aos meus.

Minha eliminação física foi urdida na calada da noite e pistoleiro de outro Estado foi procurado para executar a empreitada. Se Deus não me proteje, não estaria aqui a falar-lhes, Sr. Presidente, nobres Senadores.

Gente pobre, flagelada, faminta foi cassada das migalhas da emergência, pela simples suspeita de ser ligada a mim.

Funcionários foram demitidos porque me cumprimentavam ou, se médicos, tratavam de meus amigos ou professores, lecionavam às crianças cujos pais me mantinham amizade.

O Sr. Agenor Maria — Permite V. Ex^a mais um aparte?

O SR. MARTINS FILHO — Com prazer.

O Sr. Agenor Maria — A Nação tomou conhecimento — já lá se vão talvez uns dois ou três meses — de que um pacto celebrado na fazenda Solidão, o qual tomou como nome Pacto da Solidão, era contra, veementemente contra, a um terceiro Maia como candidato a Governador do Rio Grande do Norte. Na liderança desse pacto estava o nosso colega, Senador Dinarte Mariz, que ultimamente, a Nação ainda não sabe por que, dobrou-se à conveniência de apoiar quem ele combatia, que era o então prefeito de Natal, o terceiro Maia, na pessoa do Sr. José Maia. Eu perguntaria então a V. Ex^a, Senador Martins Filho: se o Senador Dinarte Mariz, líder daquela facção respeitável, que tinha repudiado aquela oligarquia, se se dobra a ela e hoje apóia o terceiro Maia, eu perguntaria a V. Ex^a, Senador Martins Filho, será que o Senador Martins Filho, o vice-Governador Geraldo José de Melo, o Deputado Federal Vingt Rosado, todos que celebraram essa mesma união contra aquela oligarquia, será que alguns deles têm por que seguir os mesmos caminhos do Senador Dinarte Mariz? O que o Senador Martins Filho, o Deputado Federal Vingt Rosado e o atual vice-Governador Geraldo José de Melo continuam a repudiar uma oligarquia que tanto mal faz ao PDS, ao Governo e ao Partido situacionista do Rio Grande do Norte? Esta é a minha pergunta.

O SR. MARTINS FILHO — Senador Agenor Maria, em respeito a minha amizade e à idade do nobre Senador Dinarte Mariz, deixo de fazer qualquer comentário em relação à atitude daquele nobre companheiro. A História saberá julgar com justiça implacável a todos nós! Deixo-o à História.

O destacamento da polícia estadual em minha cidade, passou a ser substituído de quinze em quinze dias, talvez para evitar que seus componentes se contaminaassem com minha amizade ou a dos meus.

Mil outros episódios podiam ser relatados para castigar cabalmente meu terrível pecado: o de não me tornar servil.

Isso porque já não se admitem as fogueiras salvadoras das almas contaminadas pela sedição, nem a força justiceira com esquartejamento e salga.

Oh tempora! Oh mores!

Aí estão meus limites.

Não posso transpô-los.

São as próprias fronteiras da honra!

No Rio Grande do Norte sou oposição à candidatura Agripino Maia. Seja ela do PDS; seja do PMDB; seja do PT; seja do PTB; seja do partido naturalista.

Nenhuma força humana me fará apoiá-la, posto que se pretenda divina.

Continuo no PDS.

Dentro da mesma linha que assumi ao tomar posse na cadeira do Senado Federal.

Enquanto não for hostilizado, enquanto receber o tratamento que venho recebendo das autoridades maiores da República, continuo no PDS.

Não sou um trãnsfuga.

Sou homem de posições claras, firmes, leais.

Dentro dos meus limites e dos meus não-limites.

Esta não é uma posição de hoje.

Nem é algo que guardei somente para mim.

Esta posição externei-a, de há muito, franca e pessoalmente a Sua Excelência o Presidente João Baptista Figueiredo.

Externei-a, também, ao eminente Senador Jarbas Passarinho, Presidente desta Casa;

Externei-a, ainda, a Sua Excelência o professor Leitão de Abreu, Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

Externei-a ao Excelentíssimo Ministro Ibraim Abi-Ackel, da Justiça.

E como deixar de ser não podia, comuniquei-a ao ilustre Senador José Sarney, Presidente do meu Partido.

O Sr. Agenor Maria — Permite-me V. Ex^a um último aparte?

O SR. MARTINS FILHO — Com muito prazer, Senador Agenor Maria.

O Sr. Agenor Maria — Estou informado de que V. Ex^a quando da indicação do terceiro Maia, o único pedido seu ao Governo, porque V. Ex^a não queria nada para si que desse o privilégio ao Rio Grande do Norte de ter um outro candidato que não fosse Maia, qualquer um outro, indicado por qualquer pessoa V. Ex^a ficaria satisfeito. O seu único pedido era o de que se escolhesse entre os políticos do Rio Grande do Norte, um nascido, vivido, criado, sofrido, no Rio Grande do Norte e que nascesse desse o candidato a Governador. Só isso. Para V. Ex^a, V. Ex^a não desejaria nada, não queria indicar ninguém! Apenas queria um candidato que não sendo Maia pudesse V. Ex^a, juntamente com o povo do Rio Grande do Norte, votar. Então, a minha indagação é a seguinte: V. Ex^a fez esse pedido exigindo alguma coisa, ou apenas pedindo que entre os políticos do Rio Grande do Norte o Governo indicasse qualquer um outro, o qual não fosse, apenas, a ratificação de um terceiro Maia que seria a ratificação de duas bionicidades? Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. MARTINS FILHO — É verdade, nobre Senador Agenor Maria, o que V. Ex^a expôs. É verdade.

Hoje a torno pública.

Comunico-a, desta alta tribuna, aos eminentes colegas Senadores, ao povo de meu Estado — o Rio Grande do Norte — e à classe política brasileira.

Que assim, Deus me ajude!

Tenho dito. (*Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.*)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação dos projetos de Lei da Câmara nºs 132, de 1981, e 8, de 1982, e dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 28, 29 e 35, de 1981.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Tem a palavra o nobre Senador Humberto Lucena, como Líder do PMDB.

O SR. HUMBERTO LUCENA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A Presidência da Casa, em nome da Mesa Diretora presta, também, o seu ato de solidariedade a todos aqueles que, Senadores da República, foram ou têm sido atingidos por atos nefandos como esses agora revelados.

Ao Presidente cabe velar pelo respeito às prerrogativas do Senado e às imunidades dos Senadores.

Não tomamos nenhuma providência de ordem administrativa, porque não parecia a nós e não parece ainda que seja o caso adequado, uma vez que não se está atingindo a imunidade do parlamentar, mas sim a sua residência, o seu direito à privacidade e à tranquilidade pessoal.

Quando houve aqui casos em que Senadores da República tiveram, como no caso do Sr. Senador Dirceu Cardoso, a sua casa assaltada, a S. Ex^a foi oferecida, através do serviço próprio do Senado da República, a fiscalização do seu apartamento, para ter uma garantia de que aqueles fatos, pelo menos, não se reproduzissem, e o Presidente da Casa, ele mesmo, telefonou ao General Waldir Muniz, pedindo providências da Polícia do Rio de Janeiro, para impedir que aquele tipo de agressão física à residência do Senador, de agressão criminosa pudesse se reproduzir.

No caso do Sr. Senador Alberto Silva, eu não me encontrava em Brasília, quando S. Ex^a foi objeto de discurso, no plenário do Senado. Mas, também, de nossa parte, ao receber o discurso do próprio Senador Alberto Silva, que teve a iniciativa de me enviar, imediatamente escrevi, ou officiei ao Ministro da Justiça, pedindo as providências cabíveis no caso.

Agora, temos essas revelações, que a alguns podem parecer apenas um troço e, desgraçadamente, provocam risos, porque, quando se diz que o Senador Franco Montoro está vendendo um Stradivarius, todo mundo acha até engraçado isso. E há até quem faça uma certa correlação entre o virtuoso orador que é o Senador e o som do violino do Stradivarius.

Mas, sabemos o que é que isso significou: o bloqueio das suas comunicações do exterior para a casa de S. Ex^a, o impedimento formal de qualquer contato exterior com S. Ex^a e a tentativa de atingir os familiares do Senador no momento em que S. Ex^a está numa campanha.

Eu, ao receber o apelo do Senador Humberto Lucena, naturalmente que farei, igualmente, como antes, *démarche* junto ao Ministro da Justiça. Mas, acho que, num caso de imprensa, como salientou o nobre Senador Aderbal Jurema, é muito difícil que a própria ação do Ministro da Justiça possa ser preventiva num caso como esse. E a própria imprensa, como é que ela vai ter a possibilidade de fiscalizar, previamente, cada um desses anúncios classificados.

De modo que aí está uma forma vil de nos incomodar. Naturalmente, não nos atemoriza e, muito menos, nos aterroriza, mas que vai incomodar é fora de qualquer dúvida.

Acho que esse gesto que, pela primeira vez, está sendo tomado pelo Plenário do Senado, e deveria ser tomado em qualquer caso, é, pelo menos, a resposta que a Casa deve dar.

Disse muito bem V. Ex^a, nobre Senador Humberto Lucena, que o nosso protesto ultrapassa, como repetiu o Senador Franco Montoro, qualquer limite partidário. Aqui, o que existe agora é a figura do senador, projetada na sua vida pessoal, independentemente do partido que ele representa.

As agressões que me foram feitas, inclusive tentando atingir a minha dignidade e a minha honra pessoal, a elas eu respondi através de processo, mas não pude dar tranquilidade a familiares meus que foram ameaçados de morte. Também não acredito nas providências tomadas a partir do Ministro da Justiça, em relação ao Governador do meu Estado, porque, certamente, ele não as tomará.

Então, vale, pelo menos, a nossa posição firme e unânime do Senado. Quando V. Ex^a falou, recebeu o aparte de todos os Partidos aqui presentes. E, agora, recebe também, em nome da Comissão Diretora e da Mesa do Senado, a solidariedade às palavras de V. Ex^a e, automaticamente, aos nossos companheiros atingidos, particularmente o caso mais recente do Senador Franco Montoro, do Senador Alberto Silva, do Senador Martins Filho e, mais remoto, do Senador Dirceu Cardoso. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Brasília, 20 de maio de 1982.

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Ex^a, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou substituir os nomes dos Senhores Deputados Josias Leite, Osmar Leitão e José de Castro Coimbra pelos dos Senhores Deputados Jorge Arbage, Nilson Gibson e Nasser de Almeida, na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 11/82, que "estabelece prazo ao Presidente da República a cumprir a instituição do seguro-desemprego, acrescentando artigo ao Capítulo das Disposições Gerais e Transitórias da Constituição".

Aproveito a oportunidade para reñovar a V. Ex^a os meus protestos de alta estima e elevada consideração. — *Cantídio Sampaio*, Líder do PDS.

Ofício nº 150/81

Brasília, 20 de maio de 1982.

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Ex^a, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou substituir os nomes dos Senhores Deputados Pedro Carolo e Igo Losso, pelos dos Senhores Deputados Nilson Gibson e Guido Arantes, na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 06/82, que "dispõe sobre a utilização de processamento eletrônico de dados nos serviços eleitorais e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^a meus protestos de alta estima e elevada consideração. — *Cantídio Sampaio*, Líder do PDS.

Ofício nº 151/82

Brasília, 20 de maio de 1982.

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Ex^a, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou substituir os nomes dos Senhores Deputados Josias Leite, Mendes de Melo e Rogério Rego, pelos dos Senhores Deputados Jorge Arbage, Nasser Almeida e Guido Arantes, respectivamente, na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 19/82, que dá nova redação ao artigo 195 da Constituição Federal".

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os meus protestos de alta estima e consideração. — *Cantídio Sampaio*, Líder do PDS.

Ofício nº 064/82 Brasília, 20 de maio de 1982.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a V. Exª que os Deputados Elquisson Soares, José Carlos Vasconcelos, Ernesto de Marco e Jerônimo Santana foram indicados por esta Liderança para substituírem, respectivamente, os Deputados Eloar Guazelli, Geraldo Fleming, Edgard Amorim e Nabor Júnior na Comissão Mista encarregada do estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 19/82, que "dá nova redação ao art. 195 da Constituição Federal".

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª protestos de estima e consideração. — *Pimenta da Veiga*, Líder do PMDB em exercício.

Ofício nº 063/82 Brasília, 20 de maio de 1982.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a V. Exª que os Deputados José Carlos Vasconcelos, Ernesto de Marco e Elquisson Soares foram indicados por esta Liderança para substituírem, respectivamente, os Deputados Edgard Amorim, Joel Vivas e Peixoto Filho na Comissão Mista encarregada do estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 82, que "estabelece prazo para o Presidente da República a cumprir a instituição do seguro-desemprego, acrescentando artigo ao Capítulo das Disposições Gerais e Transitórias da Constituição".

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª protestos de estima e consideração. — *Pimenta da Veiga*, Líder do PMDB em exercício.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Serão feitas as substituições solicitadas. E a leitura se impunha, neste instante, porque as Comissões Mistas, respectivas, estão se reunindo exatamente agora.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Vou conceder a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira, como Líder. Mas, antes, gostaria de fazer uma solicitação aos Srs. Líderes.

O direito de um Líder falar em qualquer momento da sessão é um direito assegurado no Regimento da Casa, entretanto, com uma condicionante: desde que se trate de comunicação inadiável.

Já vi aqui, na Mesa anterior, o nobre Senador Alexandre Costa negar uma vez a palavra ao Líder Gilvan Rocha, porque se ia entrar na Ordem do Dia. E, de fato, a Ordem do Dia é inadiável, também.

De maneira que eu solicitaria aos nobres Líderes que não usassem desse direito de maneira a fazer com o que no dia de hoje, a Ordem do Dia, que deveria começar às 15 horas e 30 minutos, passe para às 17 horas ou mais, quando estamos em esforço concentrado.

Mas já foi dada a palavra a Líderes na mesma sessão e, por essa mesma razão, concedo a palavra ao Líder Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 89, DE 1982

Estende a Previdência Social às mulheres do lar e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As mulheres do lar são asseguradas as prestações de benefícios e serviços previstos na Lei Orgânica da Previdência Social.

Art. 2º Considera-se mulher do lar, para os efeitos desta Lei, aquela que, independentemente de seu estado civil, não esteja ainda incluída entre os segurados de qualquer natureza da Previdência Social.

Art. 3º O ingresso na Previdência Social será feito facultativamente pela mulher do lar, ainda que dependente de segurado obrigatório de qualquer regime de previdência.

Parágrafo único. A segurada-mulher do lar perderá essa qualidade se deixar de recolher 3 (três) contribuições mensais consecutivas, sendo permitido o reingresso nas mesmas condições estabelecidas nesta Lei para o ingresso.

Art. 4º O custeio dos benefícios e serviços previstos nesta Lei será atendido pela contribuição de 8,5% (oito e meio por cento) do salário mínimo re-

gional, a ser recolhida pela segurada-mulher do lar até o último dia do mês seguinte àquele a que se referir.

Art. 5º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

De acordo com freqüentes declarações das autoridades da Previdência Social, cerca de 80 por cento da população brasileira já estariam incluídos entre os beneficiários do sistema e o objetivo governamental seria atingir os cem por cento.

Ainda agora, o Governo acaba de enviar mensagem ao Congresso instituindo um Programa de Previdência Social aos Estudantes, pretendendo ampliar ainda mais a faixa de beneficiários.

Nosso projeto, também com esse objetivo e para reparar uma injustiça que já vem-se perpetuando, intenta incluir, não apenas sob a forma de um programa temporário, eventual, mas de maneira permanente, a mulher do lar, a denominada mulher de prendas domésticas, a mãe de família, a dona-de-casa, independentemente de seu estado civil, desde que não esteja ainda incluída entre os segurados de qualquer natureza da Previdência Social, mesmo que dependente de segurado obrigatório de qualquer regime de Previdência. É que, nesta condição, a um determinado momento, ela pode perder a condição de dependente e conseqüentemente a de beneficiário do sistema da Previdência.

Assim também quanto aos benefícios e serviços, preferimos incluí-la em toda a gama prestada pela Previdência Social, sem exceção, por entender que só será completo o engajamento se nessas condições vier a ser efetuado.

Nossa proposição não tem a pretensão de esgotar a matéria, sendo, ao contrário, uma base para estudos e aperfeiçoamento que certamente os Senhores Parlamentares de ambas as Casas do Congresso farão, se assim entenderem conveniente e apropriado.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1982. — *José Richa*.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 90, DE 1982

Dá nova redação ao artigo 601 do Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 601 do Código de Processo Civil passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 601. Se, advertido, o devedor perseverar na prática de ato definido no artigo antecedente, o juiz, por decisão, aplicar-lhe-á multa equivalente a 10 (dez) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, dobrada a cada reincidência.

Parágrafo único. A multa reverterá em benefício do credor e será cobrada juntamente com o principal e acréscimos legais nos autos do processo uma vez preclusa a decisão."

Art. 2º O disposto no art. 601 e parágrafo único do Código de Processo Civil aplica-se à execução trabalhista.

Art. 3º O artigo 347 do Código Penal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 347. Inovar artificialmente, na pendência de processo civil ou administrativo, o estado de lugar, de coisa ou de pessoa, com o fim de induzir a erro o juiz ou o perito.

Pena — detenção, de três meses a dois anos, e multa, de dez mil cruzeiros a cem mil cruzeiros.

§ 1º Incorre na mesma pena quem pratica ato atentatório à dignidade da justiça no curso de processo civil ou trabalhista.

§ 2º Se a inovação se destina a produzir efeito em processo penal, ainda que não iniciado, as penas aplicam-se em dobro."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º São revogadas as condições em contrário.

Justificação

Em boa hora procurou o legislador dinamizar e modernizar as normas processuais de forma a evitar o emperramento da máquina judiciária. Assim é que, o Código de Processo Civil, adotado em 1973, introduziu diversos preceitos no ordenamento coibidores da atividade meramente protelatória, a qual vinha sendo utilizada de forma ampla e indiscriminada por pessoas inescrupulosas cujo único objetivo é o de retardar o andamento dos feitos e com isto furtar-se ao cumprimento de suas obrigações. Estas práticas são nefastas

tanto do ponto de vista do relacionamento entre indivíduos, porque redundam em retirar toda eficácia aos preceitos legais, quanto do ponto de vista social porque passam a constituir mais um entrave dentre os muitos que estão a impedir o regular funcionamento do Poder Judiciário.

No particular do processo de execução, foi o codificador extremamente severo ao estabelecer como sanção pela prática de atos considerados "atentatórios à dignidade da justiça" (art. 600 do C.P.C.) ficar "defeso ao devedor requerer, reclamar, recorrer ou praticar no processo quaisquer atos..." (artigo 601 do C.P.C.). O eminente processualista, Alcides de Mendonça Lima, comentando o drástico dispositivo afirma:

"Temos a impressão de que, na realidade, o dispositivo se tornará letra morta, porque muito exigiu. Se houvesse aplicabilidade de sanção de índole penal (muita ou, até, prisão) seria mais fácil de ser obviada a situação criada pelo mau comportamento do devedor. Por ser tão rigoroso é que terminará por não incidir. Quis atingir tanto o devedor que, paradoxalmente, o deixará livre... Todos sabem da raridade com que juízes e tribunais, no regime do Código de 1939, aplicavam o artigo 3º e parágrafo e o artigo 63 e parágrafos, a ponto de a condenação dos honorários ter necessitado da Lei nº 4.632, de 1965, para ser imposta, pelo simples motivo de sucumbência. Quanto mais agora pela draconiana solução, embora louvável, se puder atingir, verdadeiramente, o devedor improbo. Mas sempre haverá o receio da pecha da parcialidade e o próprio juiz poderá ficar indeciso na apreciação dos fatos..." (Comentários ao Código de Processo Civil — Vol. II — Tomo II, pág. 557 Ed. Forense.)

Lembra ainda o ilustre professor que "até de inconstitucional" poderá a norma ser tachada pelo fato de subtrair ao réu o direito de defesa. Por todos estes motivos, sustenta não ter "muita fé no Direito pretendido pelo legislador no sentido de coibir o abuso do direito de defesa na execução por parte do devedor". (ob. cit. pg. 556.)

O projeto em pauta sugere uma dupla ordem de medidas para sanar os inconvenientes apontados. Em primeiro lugar, substitui a sanção ora vigente por uma multa pecuniária aplicável ao devedor da ordem de dez ORTN. Tem a medida a vantagem de sancionar a conduta ilícita com mais eficácia, assegurando ao mesmo tempo ao patrimônio do credor um ressarcimento pelo dano injustificadamente causado. Em segundo lugar, passa a conduta a tipificar delito penal, o que se espera venha a constituir um decidido efeito inibidor de tão nefasta e condenável atitude.

Finalmente, cumpre acrescentar que a inovação tem em vista sobretudo facilitar a execução do crédito trabalhista a qual, ao contrário do que ocorre com o processo de conhecimento, carece de agilidade e rapidez por inexistir uma processualística própria e dotada de sanções eficazes. Sendo os direitos decorrentes do vínculo empregatício normalmente o único meio de subsistência da grande massa assalariada, entendemos justo que recebam uma especial proteção contra as manobras e ardis tão freqüentemente utilizados para frustrar o recebimento de créditos duramente conquistados. Enquanto não for possível elaborar um estatuto próprio para tal tipo de execução, outra alternativa não resta senão dotar o procedimento civil de preceitos adequados.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1982. — Itamar Franco.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI DAS CONTRAVENÇÕES PENAIS

Fraude Processual

Art. 397. Inovar artificialmente, na pendência de processo civil ou administrativo, o estado de lugar, de coisa ou de pessoa, com o fim de induzir a erro o juiz ou o perito.

Pena — detenção, de três meses a dois anos, e multa, de um cruzeiro a dez cruzeiros.

Parágrafo único. Se a inovação se destina a produzir efeito em processo penal, ainda que não iniciado, as penas aplicam-se em dobro.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Art. 601. Se, advertido, o devedor perseverar na prática de atos definidos no artigo antecedente, o juiz, por decisão, lhe proibirá que daí por diante fale nos autos. Preclusa esta decisão, é defeso ao devedor requerer, reclamar, recorrer, ou praticar no processo quaisquer atos, enquanto não lhe for relevada a pena.

Parágrafo único. O juiz relevará a pena, se o devedor se comprometer a não mais praticar qualquer dos atos definidos no artigo antecedente e der fiador idôneo, que responda ao credor pela dívida principal, juros, despesas e honorários advocatícios.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O Sr. Dirceu Cardoso — Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Leio na pauta dos nossos trabalhos de hoje, à página 7, item 1, o seguinte:

"I — PROJETO SOBRE A MESA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Projeto de Resolução nº 37, de 1982, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que altera o Regimento Interno do Senado Federal.

Prazo: Até 24 de maio de 1982.

1º dia — 20-5-82."

Leio, no Regimento Interno da Casa, art. 442, o seguinte:

"Art. 442. O Regimento Interno só poderá ser modificado ou reformado por meio de projeto de resolução de iniciativa de qualquer Senador, da Comissão Diretora ou de Comissão Especial para esse fim criada, em virtude de deliberação do Senado, e da qual deverá fazer parte um membro da Comissão Diretora.

§ 1º Em qualquer caso, o projeto, após publicado e distribuído em avulsos, ficará sobre a Mesa durante 3 (três) sessões a fim de receber emendas."

Sr. Presidente, está aqui o anúncio de que foi apresentado o projeto no dia 20 — começa a correr o prazo no dia 20. Como Senador, ainda não li nem no *Diário do Congresso*, nem recebi o avulso desse projeto; ainda não correu, a meu ver — pelo menos, ainda não tenho conhecimento — aqui nas nossas Bancadas, o projeto de autoria do Senador que pretende reformar o Regimento Interno, quer dizer, fazer mais uma disposição-rolha no Regimento Interno.

Então, eu desejava indagar de V. Exª o seguinte: esse prazo decorre dessa data fixada aqui no avulso, isto é, começa a correr no dia 20 de maio de 1982, ou da data em que nós tomamos conhecimento, ou através do *Diário do Congresso* ou através do avulso distribuído? Porque o *Diário do Congresso* ainda não publicou — não tive conhecimento, ainda não vi, está atrasado — nem o avulso foi distribuído aqui nas Bancadas.

Portanto, está correndo um prazo que não é rigorosamente o regulamentar, porque nós não tivemos conhecimento. Eu tenho necessidade de conhecer esse projeto; então, o prazo me fica restrito porque, não tendo conhecimento do projeto que está começando a correr desde o dia 20, desde ontem, ou hoje, não sei, desejaria saber de V. Exª quando decorre: se é a data fixada aqui, no avulso, ou segundo reza o Regimento Interno:

Art. 442.

§ 1º Em qualquer caso, o projeto, após publicado e distribuído em avulsos, — e não tive conhecimento nem da publicação e nem da distribuição em avulsos — ficará sobre a Mesa durante 3 (três) sessões, a fim de receber emendas."

— É a questão de ordem que remeto à magistratura de V. Exª, para dirimir essa dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Nobre Senador Dirceu Cardoso, preliminarmente não conheço o Projeto de Resolução nº 37. O § 1º do art. 442, em que V. Exª se arrimou para levantar a questão de ordem, diz:

“Em qualquer caso, o projeto, após publicado e distribuído em avulsos, ficará sobre a Mesa durante 3 (três) sessões, a fim de receber emendas.”

A praxe da Casa é distribuir esses avulsos para as Bancadas na ocasião da apreciação da matéria, mas obriga-se o Senado a ter os avulsos à disposição dos Srs. Senadores no setor próprio. Esse avulso já está publicado e vai chegar às mãos de V. Exª, a qualquer momento, ao critério de V. Exª

Como são três sessões e não três dias ordinários, esse projeto de resolução receberá emendas, no meu entender, alertado inclusive pela questão de ordem que V. Exª levanta, a partir de amanhã, que é o primeiro dia de sessão. Amanhã é dia 21, segunda-feira é dia 24, e terça-feira dia 25. Então, são três sessões. A mim me parece, portanto, que é de retificar o que está escrito aqui, porque teremos que contar a sessão de amanhã, que é dia 21, depois a sessão de segunda-feira, que é dia 24 e a sessão de terça-feira, que é dia 25, quando então termina o prazo para apresentação de emendas.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Grato a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 94, DE 1982

Convoca o Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social, Dr. Hélio Beltrão, ao plenário do Senado Federal.

Senhor Presidente:

Considerando a grave crise que atravessa a Previdência Social no País; Considerando que o novo Pacote da Previdência sacrifica ainda mais os trabalhadores;

Considerando o constante noticiário da Imprensa a respeito de fraudes nos setores de benefícios e de assistência médica;

Considerando as reiteradas denúncias de irregularidades praticadas na gestão do ex-Ministro Jair Soares, numa linha de desenfreio clientelismo eleitoral;

Considerando, inclusive, que a maior parte dos credenciamentos de médicos e hospitais e, bem assim, da concessão de auxílios a entidades filantrópicas, coube ao Rio Grande do Sul, terra natal do ex-Ministro da Previdência Social e candidato, pelo PDS, a Governador do Estado; e

Considerando, afinal, que o novo Ministro da Previdência Social, Dr. Hélio Beltrão, resolveu sustar milhares de novos credenciamentos feitos pelo ex-Ministro Jair Soares, às vésperas de sua saída do Ministério da Previdência Social,

requer, nos termos do disposto no art. 38, *caput*, e parágrafo 1º, da Constituição Federal e dos arts. 418, item I, 419 e 421 do Regimento Interno, o comparecimento ao plenário do Senado Federal do Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social para prestar, entre outras, as seguintes informações:

1. Qual o verdadeiro déficit do Sistema Nacional de Previdência Social — SINPAS?

2. Qual o montante dos débitos da administração direta e indireta da União e, bem assim, dos Estados e Municípios e das empresas privadas para com a Previdência Social?

3. Quais as fraudes verificadas ou em processo de apuração nos setores de benefícios e de assistência médico-hospitalar e quais as providências adotadas para punição dos responsáveis e para o ressarcimento dos prejuízos?

4. Qual a relação nominal dos servidores admitidos na Previdência, independentemente de concurso, na gestão do ex-Ministro Jair Soares, Estado por Estado.

5. Qual a relação dos credenciamentos de médicos, dentistas e hospitais na gestão do ex-Ministro Jair Soares, Estado por Estado.

6. Qual a relação completa dos 2.600 credenciamentos autorizados pelo ex-Ministro Jair Soares, às vésperas de sua saída do Ministério e sustados por telex do Chefe de Gabinete do atual Ministro?

Sala das Sessões, 20 de maio de 1982. — *Humberto Lucena*, Líder do PMDB, Evandro Carreira, Líder do PT.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O requerimento que vem de ser lido será publicado e incluído oportunamente em Ordem do Dia, nos termos regimentais.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Eunice Michiles — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Luiz Fernando Freire — Dinarte Mariz — Martins Filho — Milton Cabral — Lourival Baptista — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Mendes Canale — José Richa — Paulo Brossard — Tarsos Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 95, DE 1982

Sr. Presidente:

Nos termos do art. 198, alínea “d”, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 1 da pauta, seja submetida ao Plenário em último lugar.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1982. — *José Lins*.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Este requerimento pela sua natureza, leva à votação imediata.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Dou a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estamos assistindo nos últimos dias da semana a um esforço concentrado, a um esconde-esconde por parte da Bancada do Partido majoritário, o PDS. Ontem e anteontem teve assessoria, ou melhor, a cumplicidade do PMDB. Mas, hoje, está agindo sozinho, pelo que estou vendo.

Então, Sr. Presidente, pede a inversão da pauta. Mas ontem nós vimos o Líder da Maioria, quando se discutia aqui o projeto Itamar Franco pedir urgência para o projeto. Depois, no decorrer da sessão, pediu para sustar a urgência, para que o projeto fosse estudado em outra sessão, quer dizer, muda a posição no curso de uma sessão, muda a posição do Líder do Governo no curso de uma sessão para o mesmo projeto. Ele pediu urgência e, dez minutos depois, não levou tanto, pediu para sustar a discussão no regime que estava o projeto para que o Senado estudasse com reflexão, com equilíbrio, com calma o projeto e desse uma solução mais positiva, mais orgânica, que consultasse as bases partidárias do País.

Portanto, numa mesma sessão mudou de posição, num sentido diametralmente oposto, de cento e oitenta graus; pediu urgência e depois pediu para sustar, na mesma sessão, com a diferença, Senhor Presidente, não de horas mas de 10 ou 15 minutos.

Hoje, estamos vendo, ontem pediu a inversão e a obteve porque houve a junção às suas forças da ilustrada Bancada do PMDB, que ficou favorável à inversão. Hoje, pede nova inversão também. Hoje, ao que me consta, sozinho, não teve a convicção e o referendo da Bancada do PMDB.

Assim, Sr. Presidente, não vejo porque razão, com a maioria que já está na Casa, maioria formada pela Bancada do PDS, somada à Bancada do PMDB; sendo 64 Senadores, porque apenas 3 divergem: o Líder do PT, o Líder do PTB e eu, essa *avis rara* que está aqui, sujeita às penalidades que pesam sobre a nossa cabeça em virtude dessa divergência.

Portanto, 64 Senadores estão prontos a votar o projeto e não sei por que essa inversão de ordem. Já poderíamos votar, atendendo a Roraima, a criação dos seis municípios que aqui se pede e, então, o nobre Líder do Governo pede a inversão da ordem; passa isso lá para o 17º lugar e põe para frente o 14º ou 15º item, um que ele pinçou aí de acordo com as suas conveniências.

Assim, Sr. Presidente, como eu disse ontem, como hoje e como amanhã: enquanto eu for Senador — não é enquanto pertencer ao Partido — critico essas posições que são de ocasião e de conveniência. De con-ve-ni-ên-cia!

Vou repetir claro, como um aviso aos navegantes: enquanto for Senador — não é enquanto for Senador do PMDB — enquanto for Senador, repito igual a todos, igual ao de um milhão de votos, do Rio Grande do Sul; igual ao de quatro milhões de votos, de São Paulo; igual ao de um milhão de votos, do Paraná; igual ao de um milhão de votos, de Minas Gerais; igual aos de 800

mil, de 600 mil, até chegar a minha faixa de 280 mil a 250 votos, sou Senador igual a eles, sem o guante partidário em cima de mim, que me escravize e me limite. Não! Não, Sr. Presidente! Portanto, sou contra essas disposições de conveniência.

Ontem o Líder, o mesmo Líder que pediu a urgência, depois pediu para sustar, depois pediu para sair, não foi obedecido hora nenhuma pela sua Bancada. Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Líder do PDS pediu urgência, não foi atendido; pediu para sustar o mesmo projeto, não foi atendido; pediu para a Bancada abandonar, a Bancada não atendeu. Então, no jogo de conveniências e de ocasião, não foi atendido. Hoje pede novamente a inversão.

Assim, Sr. Presidente, sou contra o pedido de inversão da pauta. Vamos discutir a pauta como está aqui, como a Mesa fez, do número 1 ao número 18.

Eu pediria, Sr. Presidente, que fizesse o Sr. 1º-Secretário ler quem assina o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Posso informar a V. Exª É o Senador José Lins, Vice-Líder do PDS.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Ah! O PMDB não assinou? Então, o PMDB está meio esquivo hoje. Graças a Deus está meio esquivo, já está melhorando, já está arredo, Sr. Presidente. É como eu disse, o acordo, o arco de aliança durou o espaço de uma manhã, como nos versos de Malherbe.

Hoje, já o PDS caminha sozinho e, como diz o ditado, "antes só do que mal-acompanhado".

Sr. Presidente, portanto, sou contra a inversão da ordem. Vamos discutir como está aqui, a meu ver, no meu simples entendimento, no meu bestunto, Sr. Presidente, devemos discutir do primeiro item ao último, sem inversão nenhuma. Entram em discussão de acordo com a ordem cronológica em que eles figuram na tábua dos nossos trabalhos.

Portanto, Sr. Presidente, contra!

O Sr. Evandro Carreira — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira, para encaminhar a votação.

O SR. EVANDRO CARREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Aprovado o requerimento. O nobre Senador Dirceu Cardoso requer verificação, no que será atendido. Inicialmente tomaremos os votos dos Srs. Líderes.

Como vota o Líder do PDS?

O SR. JOSÉ LINS — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Como voto o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Como vota o Líder do PT?

O SR. EVANDRO CARREIRA — Não.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Affonso Camargo — Aloysio Chaves — Henrique Santillo — Jarbas Passarinho — José Lins — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Luiz Cavalcante — Moacyr Dalla — Nilo Coelho — Paulo Brossard — Pedro Simon.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Dirceu Cardoso — Raimundo Parente.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Votaram SIM 13 Senadores e NÃO 2.

Não houve abstenção.

Total de votos: 15.

Não houve *quorum*.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, solicito a listagem da votação.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — V. Exª será atendido.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — De acordo com o Regimento Interno, vou suspender a sessão por 10 minutos, fazendo soar a campainha para chamada dos Srs. Senadores, a fim de procedermos à nova votação.

(Suspensa às 17 horas e 30 minutos, a sessão é reaberta às 17 horas e 40 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Está reaberta a sessão. Trata-se de votar o requerimento, assinado pelo Líder José Lins, de inversão da Ordem do Dia.

Solicito aos Srs. Senadores que retomem seus lugares para procedermos à nova verificação de votação. (Pausa.)

Como vota o Líder do PDS?

O SR. NILO COELHO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sim.

Os outros Líderes não se encontram presentes.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Affonso Camargo — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Amaral Peixoto — Benedito Canelas — Benedito Ferreira — Bernardino Viana — Cunha Lima — Eunice Michiles — Franco Montoro — Gabriel Hermes — Henrique Santillo — Humberto Lucena — Itamar Franco — João Lúcio — Jorge Kalume — José Fragelli — José Lins — José Richa — José Sarney — Jutahy Magalhães — Laélia de Alcântara — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Luiz Cavalcante — Martins Filho — Moacyr Dalla — Nilo Coelho — Paulo Brossard — Pedro Simon — Raimundo Parente — Tarso Dutra.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Amaral Furlan — Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) Votaram SIM 33 Senadores e NÃO 2.

Não houve abstenção.

Total de votos: 35

Aprovado o requerimento de inversão da Ordem do Dia, passa-se ao item 2 da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 141, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 883, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Altinópolis (SP) a elevar em Cr\$11.282.510,68 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dez cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

Pareceres, sob nºs 884 e 885, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores José Fragelli e Hugo Ramos; e

— de Municípios, favorável.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 96, DE 1982

Sr. Presidente:

O Senador que este subscreve, com apoio no art. 310, letra "a", do Regimento Interno, requer o adiamento da votação do Projeto de Resolução nº 141, de 1981, a fim de que o mesmo seja encaminhado à Comissão de Economia, que não se manifestou sobre a matéria.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1982. — Senador Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Este requerimento requer votação imediata.

Em votação o requerimento.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação do requerimento.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ciente das explicações que o nobre Líder do Governo apresentou na justificativa das razões pelas quais requereu a retirada do item nº 1 da pauta de nossos trabalhos de hoje, vamos apreciar, então, o Projeto de Resolução nº 2, que cogita do empréstimo de onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dez cruzeiros e sessenta e oito centavos ao Município de Altinópolis, Estado de São Paulo.

Como, no bojo do projeto que nós folheamos, não conseguimos encontrar a manifestação da Comissão específica...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Senador Dirceu Cardoso, por obséquio,...

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sr. Presidente, antes de mais nada, eu me enganei: ao invés de Economia é de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Já estou mandando aqui substituir Economia por Finanças.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Desculpe-me, enganei-me. Sr. Presidente, mudei Economia para Finanças, mas, neste aqui, não mudei; desculpe-me.

Como não encontro, no bojo do processo, nenhum requerimento, ou melhor, nenhum parecer da ilustrada Comissão de Finanças, que é a Comissão que, pelo regimento, deve falar sobre o caso, requeri que o processo fosse sustado até que se ouça a ilustrada Comissão de Finanças.

A Comissão de Finanças, pelo nosso Regimento, tem competência exclusiva para tratar do assunto. E como apenas duas comissões manusearam o projeto, a Comissão de Constituição e Justiça e a Comissão de Municípios...

O Sr. Lenoir Vargas — Três comissões!

O SR. DIRCEU CARDOSO — Está certo, e a Comissão de Economia, que é a terceira. Ontem, os projetos entraram com duas comissões apenas, hoje já apareceu mais uma.

O Sr. Lenoir Vargas — V. Ex.^a está equivocada. É o projeto de resolução da Comissão de Economia que está sendo apreciado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Solicito aos Srs. Senadores que se abstenham de apartear, porque se trata de encaminhamento de requerimento.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Exatamente. Portanto, Sr. Presidente, ontem eram duas comissões, hoje já rendeu mais, já apresentou o parecer da Comissão de Economia. Mas, da Comissão de Finanças, que é quem tem competência específica, especial, declarada, sobre o caso, não há manifestação aqui da Comissão de Finanças. A das Comissões de Constituição e Justiça e de Municípios, mas a de Municípios não é específica, não fala sobre isso, não vai ao âmago, ao cerne da questão.

Diz a Comissão de Municípios:

"PARECER Nº 885, DE 1981

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Amaral Furlan.

Vem ao exame desta Comissão, projeto de Resolução da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 327/80, do Senhor Presidente da República, que pela forma do seu art. 1º autoriza "a Prefeitura Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 11.282.510,68 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dez cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à realização de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional CECAP "A", naquele Município, obe-

decidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo".

A proposição mereceu da Comissão de Constituição e Justiça o encaminhamento favorável, no que diz respeito aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

3. Segundo parecer apresentado pelo Banco do Estado de São Paulo S.A., a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

4. A matéria foi examinada pelo Banco Central do Brasil (DEDIP), pelo Conselho Monetário Nacional e pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, merecendo encaminhamento favorável ao Senado Federal.

5. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto de resolução.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 1981. — Agenor Maria, Presidente, em exercício — Amaral Furlan, Relator — Arno Damiani — Benedito Canelas — Almir Pinto — Aderbal Jurema — Raimundo Parente — Amaral Peixoto — Orestes Quércia."

O que falou a Comissão de Municípios? Nada, nada. Pode ser do meu Partido, mas eu sou contra por princípio, sou contra pela hora que o Brasil está vivendo essa inflação galopante, a gente jogar lenha na fogueira. Sou contra isso. Pode ser o meu município. Há três ou quatro municípios do meu Estado que estão pleiteando empréstimos e que virão a plenário e V. Ex.^a poderá ver que vou ficar contra. Sou contra nesta hora. O dia em que o Brasil passar de Nação tomadora de empréstimo para Nação emprestadora de dinheiro, eu não serei mais Senador mas, se o fosse, votaria a favor. Sou pela distribuição do dinheiro aos municípios mas, nesta hora, sou contra. Só isso. A minha posição é esta. Às vezes dizem que sou contra os municípios, mas eu não sou contra município nenhum, sou contra nesta hora inflacionária.

Srs. Senadores, o ilustre Vice-Líder do Governo, Senador Bernardino Viana, ontem, na Comissão de Constituição e Justiça, me disse: os bancos oficiais estão pagando 110% de depósito. É galopante demais, Sr. Presidente, 110%. Quer dizer, o tomador de dinheiro que vai lá buscar leva 140 ou 150, é natural. É isso aí: 140, 150 cruzeiros, paga 110% aos depositantes 20% mais do que a inflação, que é 90%. Disse-me o Vice-Líder do Governo Bernardino Viana que não me deixa desmentir.

Então, numa hora dessa, nós soltamos dinheiro pela janela? Não poderemos soltar. Tudo isto porque o Governo está preocupado com obras imensas neste País, está levando uma frente de trabalho como nenhum país do mundo. Enquanto outros países levam 5, 6 anos para construir o metrô, nós estamos construindo dois e estamos fazendo um submetrô em Belo Horizonte. Ora, não há dinheiro que chegue. Estamos tocando Tucuruí, Carajás, Jari, Itaipu, a usina nuclear, a ferrovia do aço, tocando problemas siderúrgicos, é uma coisa louca. É demais, demais, Srs. Senadores!

Assim, Sr. Presidente, sou contra, desculpe, sou favorável, porque o uso do cachimbo faz a boca torta. Sou favorável a que o projeto vá à Comissão de Finanças para que esta se manifeste sobre o assunto, aliás, troca de vista que nós tivemos com o ilustre Líder dos trabalhadores, nesta Casa, o nobre Senador Evandro Carreira cuja palavra nós aguardamos também pressurosos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Para encaminhar a votação concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Em votação o requerimento do nobre Senador Dirceu Cardoso.

O Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Rejeitado.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, requero verificação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Vai-se proceder à verificação nominal requerida pelo nobre Senador Dirceu Cardoso.

Solicito aos Srs. Senadores que retomem seus lugares, para procedermos à verificação de votação. (Pausa.)

Como vota o Líder do PDS?

O SR. NILO COELHO — Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O Líder do PT concitou, mas se retirou. De modo que não posso pedir o seu voto, neste instante. Os Srs. Senadores já podem votar. *(Pausa.)*

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Amaral Furlan — Dirceu Cardoso — José Fragelli — Moacyr Dalla

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Affonso Camargo — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Benedito Canellas — Benedito Ferreira — Benedito Viana — Cunha Lima — Eunice Michiles — Franco Montoro — Humberto Lucena — João Lúcio — Jorge Kalume — José Lins — José Richa — Jutahy Magalhães — Laélia de Alcântara — Lenoir Vargas — Luiz Cavalcante — Martins Filho — Nilo Coelho — Paulo Brossard — Pedro Simon — Raimundo Parente.

ABSTÊM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Henrique Santillo

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Votaram SIM 4 Senadores e NÃO 24.

Houve uma abstenção.

Total de votos: 29

Como a folha de presença acusa o comparecimento de 54 Sr. Senadores, vou novamente aplicar o art. 327 do Regimento, acionando as campanhas por 10 minutos.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, requeiro a folha de votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — V. Ex* será atendido. Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 18 horas e 5 minutos, a sessão é reaberta às 18 horas e 15 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Está reaberta a sessão. Solicito aos Srs. Senadores que retomem seus lugares, para procedermos à nova verificação de votação. *(Pausa.)* Como vota o Líder do PDS?

O SR. NILO COELHO — Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Os demais Líderes não estão presentes.

Os Srs. Senadores já podem votar. *(Pausa.)*

(Procede-se à votação.)

VOTA "SIM" O SR. SENADOR:

José Fragelli

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Affonso Camargo — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Benedito Canellas — Benedito Ferreira — Bernardino Viana — Cunha Lima — Dirceu Cardoso — Eunice Michiles — Franco Montoro — Humberto Lucena — João Lúcio — Jorge Kalume — José Lins — José Richa — Jutahy Magalhães — Laélia de Alcântara — Lenoir Vargas — Luiz Cavalcante — Martins Filho — Moacyr Dalla — Nilo Coelho — Paulo Brossard — Pedro Simon — Raimundo Parente — Tarso Dutra

ABSTÊM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Henrique Santillo

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Votaram apenas 29 Srs. Senadores.

Não houve *quorum*. Fica adiada a votação do requerimento e sobrestada a apreciação da matéria.

Nestas condições, as matérias constantes dos itens n°s 3 a 13, 18 e 1, pendentes de votação, ficam adiadas para a próxima sessão ordinária.

São os seguintes os itens cuja votação é adiada:

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n° 193, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer n° 1.162,

de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Caputira (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob n°s 1.163 e 1.164, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n° 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer n° 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob n°s 280 e 281, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n° 89, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer n° 599, de 1981), com voto vencido, em separado, do Senador José Fragelli e voto vencido dos Senadores Luiz Cavalcante e Alberto Silva, que autoriza a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob n°s 600 e 601, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n° 174, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer n° 1.071, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Unai (MG) a elevar em Cr\$ 258.475.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob n°s 1.072 e 1.073, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

7

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n° 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciante, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob n°s 811 a 814, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Legislação Social*, favorável.

— de *Saúde*, favorável; e

— de *Finanças*, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

8

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n° 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob n°s 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de *Legislação Social*, favorável; e

— de *Finanças*, favorável.

9

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n° 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob n°s 815 e 816, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e

— de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

10

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável;
— de *Finanças*, favorável

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*;
— de *Legislação Social*;
— de *Serviço Público Civil*; e
— de *Finanças*.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.
(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

18

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável;
— de *Serviço Público Civil*, contrário; e
— de *Economia*, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1982 (nº 5.495/81, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a criação de Municípios no Território Federal de Roraima, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 98 a 101, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, favorável, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios, de Assuntos Regionais e de Finanças*, favoráveis.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Passaremos, pois, ao item nº 14.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 124, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 787, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ituverava (SP) a elevar em Cr\$ 31.793.420,61 (trinta e um milhões,

setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 788 e 789, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Economia*, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada, ficando a votação adiada para a próxima sessão, em virtude da falta de *quorum*, em plenário, para deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Item 15:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 236, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Belém (PA) a elevar em Cr\$ 226.141.400,00 (duzentos e vinte e seis milhões, cento e quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.319 e 1.320, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão ordinária, por falta de número em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Item 16:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 953, de 1981), que autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 954, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, ficando sua votação adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Item 17:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 225, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão de seu Parecer nº 1.285, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Florestal (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.286 e 1.287, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

A Presidência deixa de submeter a matéria a votos, em virtude da falta de *quorum*, em plenário, para deliberação, ficando sua votação adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia. Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard — Pode V. Ex^a informar-me de que tempo disporia eu, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Pela sessão ordinária que estamos vendo encerrar-se, temos ainda 12 minutos.

O SR. PAULO BROSSARD (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vou mudar de tema e falarei nos 12 minutos restantes. Eu pretendia tratar de um assunto que demandaria mais algum tempo e por isto vou, ainda

que rapidamente, mudar de tema. Verifico, no entanto, que não se encontra na Casa o Líder do Governo, Senador Nilo Coelho, nem o vice-Líder Senador José Lins...

O Sr. José Lins — Não, Ex^a, estou a ouvir.

O SR. PAULO BROSSARD — ... que sai das sombras para aparecer no plenário, dizendo estar presente.

O Sr. José Lins — Diante da luz de V. Ex^a, todo mundo está na sombra.

O SR. PAULO BROSSARD — De modo, Sr. Presidente, eu pediria a sua atenção porque terei que referir-me à Liderança do Governo, e vou tratar de um assunto, sem sair do tema que tem absorvido a atenção da Casa nas últimas sessões.

V. Ex^a sabe, Sr. Presidente, como toda a Casa, que tenho me manifestado contrariamente à aprovação da elevação de endividamento de Estados e municípios, a começar pela elevação da dívida do meu Estado e de municípios situados no Rio Grande do Sul.

Sabe a Casa que me tenho ocupado especificamente da situação do tesouro rio-grandense, o que me preocupa, sobremaneira, pelo seu alarmante grau de endividamento. Mas, até hoje, Sr. Presidente, nunca me manifestei sobre projetos, nunca, digo, nos três últimos anos, manifestei-me sobre problema do município de Porto Alegre, nunca.

Refiro-me aos últimos dois, três anos, porque há mais tempo, creio que no primeiro ou no segundo ano do meu mandato, tive ocasião de ocupar-me de um processo de Porto Alegre. Mas depois disso, nenhum deles me chegou às mãos.

E agora, digo agora, ultimamente, neste ano de 1982, no ano passado de 1981, no ano de 1980, eu, em nenhuma ocasião, me pronunciei a respeito de qualquer assunto ligado a endividamento do município de Porto Alegre.

Está presente o Senador José Lins a confirmar as minhas palavras.

O Sr. José Lins — V. Ex^a me permite?

O SR. PAULO BROSSARD — Ouço o nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Nobre Senador Paulo Brossard, quero dar o meu testemunho de que o que V. Ex^a diz é a pura expressão da verdade. Devo dizer mais ainda, que V. Ex^a, em nenhum momento, durante todos esses meses, em que estivemos sujeitos ao processo de obstrução, em nenhum desses meses, repito, V. Ex^a adotou qualquer posição obstinada com relação a esse assunto. V. Ex^a comenta os projetos, V. Ex^a os analisa, V. Ex^a analisa os problemas do seu Estado, mas jamais participou, a meu ver, de qualquer obstrução durante todos esses meses e, quanto aos projetos na cidade de Porto Alegre, confirmo também que, pelo que eu sabia, jamais fez qualquer referência a qualquer deles neste plenário.

O SR. PAULO BROSSARD — Agradeço o aparte do nobre Senador José Lins, porque S. Ex^a pode imaginar o meu espanto quando, num certo dia, abro os jornais de Porto Alegre, a capital do Rio Grande do Sul e leio declarações do Prefeito de Porto Alegre. Tenho aqui dois jornais, *Zero Hora* e *Correio do Povo*, ambos dizendo a mesma coisa.

Leio o *Correio do Povo* de 20 de janeiro:

“O chefe do Executivo municipal criticou o gesto de todos os senadores, mas se fixou, principalmente, nos opositoristas gaúchos Paulo Brossard de Souza Pinto e Pedro Simon. Disse que o primeiro viaja muito e o segundo é visceralmente contrário a todo o tipo de empréstimos. Creditou a todos os senadores mas, sobretudo, a estes dois, o prejuízo às 170 mil pessoas que necessitam do único hospital de atendimentos urgentes do Rio Grande do Sul.”

Declarações iguais na *Zero Hora* do mesmo dia:

“O Senado todo é culpado, mas quero destacar dois Senadores — Vilella, é o nome do Prefeito —

Vilella afirmou que o senador Paulo Brossard de Souza Pinto é o primeiro, “pois sequer respondeu telegrama em que era solicitado o seu empenho na aprovação da matéria. Talvez tenha viajado muito no ano passado. O outro — continuou — é o Senador Pedro Simon, que declarou publicamente que é contrário a todo e qualquer empréstimo.”

Relativamente ao Senador Pedro Simon, a injustiça ainda é maior, porque, colega de S. Ex^a, eu nunca ouvi, neste plenário ou fora dele, a declaração a ele atribuída. Nunca ouvi! E, se eu tivesse de dizer qual é a sua tendência, eu diria que é exatamente contrária a essa imputação.

Pois bem, Sr. Presidente, diante disto, fiz declarações aos jornais, dizendo que era positivamente inverídica aquela declaração, porque...

Leio:

“O Senhor Guilherme Vilella, responsável pelo brutal aumento de tributos em Porto Alegre e pelo seu gigantesco endividamento, o qual o povo terá de pagar através de tributos cada vez mais onerosos, resolveu agredir a mim e a Pedro Simon porque mais um empréstimo por ele pretendido não foi aprovado pelo Senado. E faltou à verdade repetidamente.

O empréstimo não passou por comissão de que eu faça parte, porque tendo eu me manifestado no plenário, poderia tê-lo feito em comissão, externando o meu ponto de vista. Declarei que o processo não tinha passado por comissão de que eu fizesse parte.

“De modo que o Senhor Vilella não pode antecipar meu voto”. Além disso, “voto segundo minha consciência. Não oriento o meu voto em função de telegramas neste ou naquele sentido. Sejam quais forem as explorações eleitorais do alcaide de Porto Alegre, aliás, alcaide sem votos, votarei segundo me parecer o interesse público.”

“O partido a que pertence o senhor Vilella tem 37 senadores, numa casa de 67 membros. Tem, portanto, maioria e maioria absoluta. Não aprova o que não quer. Se o empréstimo do senhor Vilella não foi aprovado, queixe-se do seu partido e não atribua a responsabilidade a mim e ao Senador Simon.”

“Por fim, não é verdade que sem êxito a propósito desse empréstimo me tenha falado o ilustre suplente do senhor Tarso Dutra. E não é verdade por um motivo muito simples, mas decisivo: faz anos, não trocamos palavra por se terem desfeito nossas relações. Também neste passo o senhor Vilella faltou à verdade.”

Pois bem, a despeito dessa declaração tão clara, porque realmente nem antes nem depois eu me manifestei a respeito de empréstimo a Porto Alegre, nem neste Plenário nem no seio de Comissão alguma, onde poderia ter antecipado o meu voto, não o fiz, aquela autoridade voltou a fazer as mesmas declarações responsabilizando os dois Senadores rio-grandenses pela não aprovação daquele empréstimo, e entre outras coisas disse — leio o jornal *Zero Hora*, e no mesmo sentido o jornal *Correio do Povo*,

“Vilella acentua que reitera “que todo o Senado é culpado”, mas destaca, em função da resposta de Brossard, que dois posicionamentos o deixaram “indignado”. Em primeiro lugar, a desculpa do Senador Brossard, que diz que o empréstimo não passou pela comissão da qual faz parte. Neste sentido, o referido senador faltou com a verdade ou o mesmo ignora os fatos por ter estado ausente visitando exposições de gado no exterior.”

Tome o Senado conhecimento das coisas a fim de ver como certas autoridades pretendem extorquir empréstimos do Senado, à custa de que processos, de que expediente.

“Em missões oficiais, provavelmente custeadas pelo contribuinte, que, no mínimo mantiveram seus vencimentos enquanto lá, por meses, permaneceu. A verdade é que a solicitação de empréstimo passou por todas as comissões pertinentes, tanto assim que foi a plenário.”

Em momento algum eu disse que não havia passado por Comissão, eu disse apenas que não havia passado por Comissão de que eu fizesse parte, onde eu pudesse ter adiantado um voto, que não adiantei: não adiantei lá como não adiantei cá.

“Em segundo lugar diz a nota, “a postura do Senador Pedro Simon, que declarou à imprensa que votaria contra este ou qualquer pedido do Rio Grande do Sul.”

O que é positivamente inverídico, dado que o Senador Pedro Simon, ao meu lado, jamais fez essa declaração, e eu posso dizer que, ao contrário, S. Ex^a é inclinado em aprovar empréstimos que eu, por exemplo, não aprovo.

“Com suas atitudes insensíveis e radicais, milhares de pessoas poderão vir a ser prejudicadas.”

Estou dando conhecimento ao Senado dessas manifestações não é, naturalmente, porque eu lhes atribua maior valor. Basta ver os seus termos, para que a Casa saiba que os dados, de fato, não são verdadeiros.

O Sr. José Lins — V. Ex^a me permite?

O SR. PAULO BROSSARD — Pois não.

O Sr. José Lins — Nobre Senador Paulo Brossard, eu acho que o Senado tem cometido injustiças, porque essa obstrução vem há quase dois anos. E o fato é que essas injustiças recaem sobre nós, dão-nos como responsáveis direitos, como fazem com V. Ex^a, quando, na realidade, V. Ex^a não o é. Mas isso não acontece apenas com V. Ex^a. Acontece, praticamente, com todos nós, porque nos nossos Estados, o nosso povo acredita que temos poderes, às vezes, até sobrenaturais, para ultrapassar problemas dessa natureza. Admite que nós sabemos nos entender, sabemos compreender os problemas que os afligem e, no fundo, não acreditam muito que nós não tenhamos culpa nisso tudo. Para que V. Ex^a compreenda o que eu quero dizer, eu acrescentaria que até mesmo no meu Estado alguns acham que vários dos empréstimos que aí estão, não foram aprovados porque também eu não dei a contribuição que devia dar. De modo que essa é a contribuição que quero dar à interpretação desse fenômeno que, afinal de contas, nos atinge a todos e é mais uma razão para que nós levemos os nossos colegas que fazem a obstrução, ou pelo menos tentam adiar a apreciação desses projetos, a nos ajudarem a contribuir para desobstruir esta pauta. V. Ex^a me perdoe, agradeço imensamente ao aparte.

O SR. PAULO BROSSARD — Agradeço o aparte de V. Ex^a e já vou encerrar porque o Presidente me adverte que está por findar-se o tempo da sessão.

Mas, o que eu queria dizer nobre Senador, é claro que qualquer crítica, digamos assim, ao meu voto, pode ser feita. Isso é óbvio; os nossos votos são públicos e nós respondemos publicamente por eles...

O Sr. José Lins — V. Ex^a tem razão.

O SR. PAULO BROSSARD — ...acertando ou errando. Creio que nenhum de nós tem a pretensão de acertar sempre. Agora, o que não me parece correto é atribuir, deliberadamente, a responsabilidade a um Senador, no caso a dois Senadores, alegando fatos absolutamente inverídicos, porque a verdade é esta: eu não me pronunciei sobre projeto autorizando empréstimo ao município de Porto Alegre. Pronunciei-me em relação ao Estado do Rio Grande do Sul e o fiz em sessão pública, e o meu discurso está publicado e divulgado. Agora, veja V. Ex^a como uma autoridade sem votos — porque é nomeado — e que maneja bilhões de cruzeiros, como se refere a representantes do Rio Grande do Sul, que estão aqui com votos, e se refere ao Senado inteiro.

Era isto, Sr. Presidente, que eu gostaria de deixar registrado, para dizer mais uma vez que continuo cada vez mais preocupado com o alarmante endividamento dos municípios, dos Estados e da União, também.

Nós estamos na fase do endividamento. Há um endividamento universal, como se dívida não se pagasse, como se empréstimos não fossem celebrados tendo que ser resgatados.

Este é o problema. E como se o Senado devesse providenciar recursos para administradores, muitas vezes, incompetentes, que gastam o que não podem gastar, que malbaratam o dinheiro público, que realizam obras sobre obras de duvidosa utilidade, como se o Senado devesse prover de recursos os cofres municipais e estaduais.

Esta é a questão, Sr. Presidente, que com a maior tranquilidade eu queria trazer ao conhecimento do Senado, apenas para que o Senado soubesse como são feitas as apreciações por autoridades, volto a dizer, que não tiveram um voto e que manejam bilhões de cruzeiros.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a próxima, a realizar-se hoje às 18 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 1981 (nº 5.104/81, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a doação à Universidade Federal do Rio Grande do Norte de imóvel situado no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 209 e 210, de 1982, das Comissões:

- de Educação e Cultura; e
- de Finanças.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1982 (nº 4.741/81, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial vitalícia ao Doutor Gratuliano da Costa Brito e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 211, de 1982, da Comissão.

- de Finanças.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1981 (nº 106/81, na Câmara dos Deputados), aprovando os textos das Resoluções A4-1, que modifica o artigo 13, e A4-3, que introduz o artigo 12-bis no Estatuto da Comissão Latino-americana de Aviação — Civil-CLAC, aprovadas pela 4ª Assembléia do referido organismo internacional, realizada em Bogotá, de 1º a 5 de dezembro de 1980, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 157 e 158, de 1982, das Comissões:

- de Relações Exteriores, e
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1981 (nº 107/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das notas trocadas em 16 de junho e 16 de julho de 1980, em Brasília, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, pelas quais foram introduzidas modificações no texto do Convênio sobre Transporte Marítimo, vigente entre os dois países, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 155 e 156, de 1982, das Comissões:

- De Relações Exteriores, e
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1981 (nº 86/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das notas trocadas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Santiago, a 10 de outubro de 1980, que introduzem modificações no Convênio sobre Transporte Marítimo, concluído entre os dois países a 25 de abril de 1974, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 159 e 160, de 1982, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 29 minutos.)

ATA DA 69ª SESSÃO, EM 20 DE MAIO DE 1982

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÓRTO

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — José Fragelli — Mendes Canale — Afonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 165/82, de 20 do corrente, comunicando a aprovação do substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1980 (nº 49/80, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Resolução nº WHA 29.38, aprovada pela 29ª Assembléia Mundial de Saúde, realizada em 1976.

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 57, DE 1982
(Nº 2.074/79, na Casa de origem)

Dispõe sobre a execução do Projeto Dom Bosco, resultante das conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito que investigou o Problema da Criança e do Menor Carente no Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a execução do Projeto Dom Bosco, na forma do texto em anexo, resultante das conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito que investigou o Problema da Criança e do Menor Carentes no Brasil, em 1976.

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, designará um Grupo Executivo, de natureza interministerial, incumbido do planejamento, coordenação, supervisão e controle das atividades destinadas à execução do Projeto previsto no art. 1º desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO À LEI Nº DE DE DE 1982
PROJETO DOM BOSCO

1. Denomina-se *Projeto Dom Bosco* o conjunto integrado de ações globais e multissetoriais visando, através da mobilização nacional de recursos financeiros, materiais e humanos, a erradicar e a controlar os efeitos da marginalização do menor carente ou abandonado e das respectivas famílias.

2. A ofensiva do *Projeto Dom Bosco* em benefício da infância e da juventude desassistidas e das famílias de baixa renda, socialmente marginalizadas, far-se-á por intermédio de um mecanismo federal de coordenação

técnico-administrativa dos serviços, empreendimentos e atividades destinados ao eficiente desempenho do Projeto.

3. Enquadra-se no esquema dos objetivos específicos do *Projeto Dom Bosco* o atendimento das necessidades básicas do menor marginalizado ou em processo de marginalização, abrangendo as faixas etárias de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, como tais entendidas as exigências prioritárias de saúde, alimentação, habitação, ensino pré-escolar, educação, profissionalização, emprego, segurança afetiva e integração social.

3.1 Para os efeitos do *Projeto Dom Bosco* conceitua-se:

a) **menor carente** — aquele cujos pais ou responsáveis, situados na faixa de 0 (zero) até 3 (três) salários mínimos, não podem proporcionar aos filhos dependentes, pela insuficiência da renda disponível, o atendimento das mencionadas exigências;

b) **menor abandonado** — aquele menor que, destituído de pais ou responsáveis, luta pela sobrevivência em condições adversas, geradoras de padrões anômalos de comportamento, agressividade, conduta social divergente, delinquência e criminalidade.

4. A fim de que possa atingir, a curto prazo, os seus objetivos gerais e metas prioritárias, o *Projeto Dom Bosco* desenvolverá as suas atividades através do mecanismo executivo, cuja estrutura organizacional simplificada é a seguinte:

4.1 — **Comando Nacional** — constituído pelo Grupo Executivo designado pelo Presidente da República, composto de 7 (sete) membros, como órgão responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão e controle do Projeto, no território nacional.

4.2 — **Núcleos de Coordenação Regional e Municipal** — criados em cada Estado, Território e Município, responsável pela execução descentralizada, a nível regional e local, das diretrizes emanadas do Comando Nacional do *Projeto Dom Bosco*, sob a chefia de coordenadores e gerentes designados pelos Governadores e Prefeitos Municipais.

4.3 — **Unidades Setoriais de Articulação** — instituídas nos órgãos ou entidades integrantes da Administração Federal direta e indireta (abrangendo, por conseguinte, as autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista) e cujos chefes, designados pelos Ministros a que estiverem subordinados ou vinculados, serão os Agentes Setoriais do *Projeto Dom Bosco*.

4.4 — **Voluntariado Nacional** — que promoverá e organizará a participação comunitária consubstanciada na indispensável colaboração das universidades, dos sindicatos, do empresariado nacional, dos grupos, lideranças e instituições do setor privado, cujos representantes, devidamente credenciados, constituirão o Voluntariado Nacional do *Projeto Dom Bosco*.

5. O Comando Nacional promoverá a imediata execução das medidas relativas às seguintes metas prioritárias do *Projeto Dom Bosco*, como pré-condição ou fator condicionante de sua operacionalidade e da eficácia dos resultados colimados:

5.1 — **Mobilização Comunitária** — conceituada como ofensiva de grande envergadura, visando a utilização coordenada, aproveitamento racional dos recursos e do potencial de colaboração imanente aos órgãos e entidades do setor público e do setor privado, em benefício do menor carenciado e de sua família. Neste sentido, aquele Comando desencadeará um movimento de solidariedade nacional, acionando dispositivos e mecanismos adequados em condições de levar a efeito a Mobilização Comunitária.

5.2 — **Cadastramento Global** — por intermédio da Fundação IBGE, do INPS, do PRODASEN e dos serviços de processamento de dados disseminados em todo o País, o *Projeto Dom Bosco* realizará o levantamento que se faz necessário, como preliminar indispensável ao conhecimento exato e preciso diagnóstico da realidade brasileira, no que concerne às famílias de baixo nível de renda, geradoras dos imensos contingentes de menores carentes, abandonados ou com problemas de conduta.

A execução tecnicamente conduzida dessa operação de Cadastramento Global, além de eliminar os perigos dos indicadores divergentes, possibilitará ao Governo evoluir do empirismo das medidas superficiais epidérmicas que tangenciam a solução dos problemas da marginalização social, para a plata-

forma superior da organização nacional de uma ofensiva permanente contra a pobreza dessas massas humanas marginalizadas — objetivo-síntese do *Projeto Dom Bosco*.

5.3 — **Operação Sobrevivência** — meta prioritária do *Projeto Dom Bosco*, consubstanciada no recolhimento dos menores abandonados que perambulam pelas ruas das nossas principais cidades — principalmente nas regiões metropolitanas densas de marginalização social. Ao recolhimento, seguir-se-ão o encaminhamento, destinação e assistência global dos menores recolhidos no decorrer da Operação Sobrevivência. Essa fase da Operação — possivelmente o desafio mais complexo a ser enfrentado pelo *Projeto Dom Bosco* — pressupõe o êxito prévio da Mobilização Comunitária, com a utilização dos serviços de apoio de uma grande variedade de empresas, bem como do emprego de equipes especializadas.

5.4 — A segunda etapa da Operação Sobrevivência consistirá na execução planejada de um complexo de providências colimando o deslocamento e radiação das famílias de baixa renda — que expressamente o desejarem, mediante opção, inequívoca e voluntariamente manifestada — na pré-Amazônia maranhense ou em áreas selecionadas da Amazônia, na forma estabelecida pelas Instruções Normativas do *Projeto Dom Bosco*, nas quais se catalogariam as condições e vantagens a serem proporcionadas às referidas famílias, no quadro de um maciço deslocamento subsidiado de populações marginalizadas, visando subsidiariamente a descongestionar os grandes aglomerados urbanos saturados, a criação de novas comunidades e assentamentos de famílias nos espaços vazios.

5.5 — **Cruzada Feminina Pró-Menor** — o engajamento da mulher brasileira na prestação de serviços, execução dos empreendimentos e atividades específicas do *Projeto Dom Bosco*, em regime de voluntariado, em todo o território nacional, é uma exigência decorrente das dimensões e peculiaridades da ofensiva contra as causas e efeitos da marginalização do menor e de sua família, principalmente no concernente ao emprego de equipes de formação multidisciplinar e na área específica do Serviço Social.

5.6 — O Comando Nacional do *Projeto Dom Bosco* expedirá, logo após a designação do Grupo Executivo pelo Presidente da República, as Instruções Normativas dispondendo sobre a organização da Cruzada Pró-Menor, as condições de exercício do voluntariado feminino e suas características operacionais.

6. O Comando Nacional do *Projeto Dom Bosco*, no desempenho de suas funções de planejamento, coordenação técnico-administrativa, controle e avaliação dos resultados, promoverá as ações globais e multisetoriais imprescindíveis à execução dos seus objetivos gerais e metas prioritárias.

6.1 — Neste sentido, entrosar-se-á, de imediato, com as Unidades Setoriais de Articulação e com os Órgãos e entidades participantes do Projeto, visando a acelerar o respectivo funcionamento, captar, mobilizar e aplicar os recursos humanos, materiais e financeiros, destinados à prestação de serviços, execução de empreendimentos e atividades em benefício do menor.

7. O escalonamento dos setores básicos de atuação do *Projeto Dom Bosco* compreende:

7.1 — Na órbita da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — SEPLAN:

a) a colaboração específica a ser prestada pelos órgãos que a integram, tendo em vista, precipuamente, a obtenção de recursos orçamentários: a participação da Fundação IBGE na realização da Operação de Cadastro Global do Menor;

b) pessoal e recursos financeiros;

c) assistência técnica;

7.2 — No âmbito do Estado-Maior das Forças Armadas — EMFA, dos Ministérios Militares e Forças Auxiliares:

a) ampla cooperação e participação direta de Exército, da Marinha, da Aeronáutica e das Polícias Militar e Civil, através da utilização da rede nacional de quartéis, fábricas, oficinas, escolas, estabelecimentos de ensino profissional, que possam ser utilizados em benefício da saúde, educação moral e cívica e profissionalização do menor, em pontos estratégicos da costa marítima, hinterlândia e das fronteiras. O EMFA credenciará oficiais capacitados para essa missão da maior importância para a Segurança Nacional e o bem-estar da população, à semelhança do que tradicionalmente já se faz no campo do Serviço Militar obrigatório e do Correio Aéreo Nacional;

b) instalação, equipamento e pessoal;

7.3 — Na esfera dos Ministérios da Saúde, da Educação, da Previdência e Assistência Social, da Agricultura, das Comunicações, das Minas e Energia e da Indústria e do Comércio:

a) alimentação supletiva, medicamentos e assistência médico-odontológica individualizada através de providências específicas na área do INAN, da CEME e do INPS;

b) proteção social abrangente, por intermédio da FUNABEM, das FEBEMS e dos Juizados de Menores, compreendendo recolhimento, análise biopsicossocial individualizada, colocação familiar em lares substitutos, estímulo e expansão da adoção supervisionada, encaminhamento aos órgãos que se disponham a amparar o menor desassistido, proporcionando-lhe adequado treinamento profissional, estágio ocupacional ou emprego;

c) programação especial no campo do ensino pré-escolar, da educação elementar e do ensino técnico profissional, mediante utilização maciça dos estabelecimentos escolares da União, dos Estados e dos Municípios — inclusive das redes particulares de ensino —, corrigindo-se as distorções relativas à reduzida carga horária, à alienação dos currículos, à evasão e à repetência; absoluta adequação do ensino, do treinamento e da formação profissional do menor às exigências e condições objetivas da realidade brasileira, respeitadas as peculiaridades regionais e locais;

d) aproveitamento do menor, principalmente da juventude rural e dos jovens oriundos do interior, nas atividades de conservação e desenvolvimento dos Recursos Naturais, nos empreendimentos agropecuários e empresas de reflorestamento; planejamento e organização de uma ampla rede nacional de fazendas-escola, fazendas de pesca, cidades-oficina, fronteiras-escola, escolas de artesanato, praias-escola e núcleos polivalentes integrados, de finalidades práticas — instituições essas tecnicamente concebidas, projetadas, localizadas e desenvolvidas em zonas estrategicamente situadas ao longo das praias, dos rio navegáveis, das estradas, das fronteiras, ou nas imediações das cidades e povoados de todo o País, sob a supervisão do Comando Nacional do *Projeto Dom Bosco* e execução descentralizada, a nível dos Estados e Territórios, das Regiões Metropolitanas e dos Municípios, vilas e povoados;

e) apoio das grandes empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias, dos Ministérios das Minas e Energia e das Comunicações, PETROBRÁS, ELETROBRÁS, CPRM, NUCLEBRÁS, TELEBRÁS etc. em termos de pessoal, equipamento, cursos profissionalizantes, treinamento e emprego do menor.

8. Aos Governos estaduais, territoriais e municipais compete proporcionar ao *Projeto Dom Bosco*, na forma dos convênios especificamente estabelecidos, suporte técnico-administrativo amplo e concreto, atendimento à requisição de pessoal, bases físicas e todas as facilidades necessárias ao êxito da mobilização nacional em benefício do menor.

Com essa finalidade, os Governadores, Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, além da designação dos administradores e gerentes das Agências e Núcleos, que são as projeções regionais e locais descentralizadas do *Projeto Dom Bosco*, integrar-se-ão na Mobilização Nacional, visando à captação de recursos comunitários e ao acionamento da solidariedade popular, desempenhando, no respectivo Estado ou Município, uma decisiva função de liderança e apoio material.

9. Às Universidades, aos Sindicatos, às Congregações religiosas, ao Empresariado industrial, comercial ou agrícola, às Entidades de classe, às Associações e Clubes em geral, cabe uma participação igualmente decisiva em termos de colaboração polivalente de natureza educativa, técnica, assistencial, no concernente à prestação de serviços relativos ao acolhimento, formação profissional, treinamento e emprego do menor desassistido.

10. O Comando Nacional do *Projeto Dom Bosco* disporá da infraestrutura de apoio indispensável à consecução dos seus objetivos e funcionará na órbita da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — SEPLAN, que supervisionará a sua execução e avaliará os resultados obtidos.

10.1 — Na instalação, funcionamento e custeio de suas atividades, o *Projeto Dom Bosco* utilizará os recursos financeiros, materiais e humanos que lhe forem alocados pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República — SEPLAN.

10.2 — Enquanto não for criado o Fundo Nacional de Proteção ao Menor, sob gestão da Caixa Econômica Federal, como Subconta do FAS — Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, o Poder Executivo abrirá à SEPLAN o crédito especial de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), como antecipação da Receita daquele Fundo, destinado à provisão de recursos que possibilitem a execução do *Projeto Dom Bosco*.

10.3 — O Comando Nacional do Projeto Dom Bosco, independentemente da fiscalização permanente da SEPLAN, prestará contas à Caixa Econômica Federal e ao Tribunal de Contas da União dos recursos que aplicar, inclusive na execução dos convênios celebrados, de acordo com as normas legais e regulamentares pertinentes.

(As Comissões de Legislação Social, de Educação e Cultura, de Saúde, e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Expediente lido vai à publicação. Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

Brasília, 20 de maio de 1982.

Nº 164

Encaminha Projeto de Decreto Legislativo à Promulgação.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso Projeto de Decreto Legislativo do Congresso Nacional, que "aprova o texto da Resolução nº WHA 29.38, aprovada pela 29ª Assembléia Mundial de Saúde, realizada em 1976".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu respeitoso apreço. — *Nelson Marchezan*, Presidente da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que já determinou as providências necessárias à promulgação do decreto legislativo, nos termos do disposto no artigo 52, nº 30, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item I:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 1981 (nº 5.104/81, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a doação à Universidade Federal do Rio Grande do Norte de imóvel situado no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 209 e 210, de 1982, das Comissões:

— de Educação e Cultura; e
— de Finanças.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à sanção presidencial.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 132, DE 1981

(Nº 5.104/81, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Autoriza a doação à Universidade Federal do Rio Grande do Norte de imóvel situado no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, por doação, à Universidade Federal do Rio Grande do Norte o imóvel, constituído por terreno e benfeitorias, situado à Avenida Rio Branco nº 743, Bairro da Cidade Alta, Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se às instalações da referida Universidade.

Art. 3º A doação efetivar-se-á mediante contrato — a lavrar-se em livro próprio do Serviço do Patrimônio da União — tornando-se nula, se ao imóvel vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta lei, ou,

ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual, ficando a donatária, neste caso, sem direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1982 (nº 4.741/81, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial vitalícia ao Doutor Gratuliano da Costa Brito e dá outras providências, tendo **PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 211, de 1982, da Comissão — de Finanças.

Em discussão. (Pausa.)

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Para discutir o projeto, concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — V. Exª vai, então, encaminhar uma emenda propondo a reversão da pensão à viúva do Dr. Gratuliano da Costa Brito.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 1 (de Plenário)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 8/82

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação, suprimindo-se o respectivo parágrafo único;

"Art. 1º Fica concedida pensão especial vitalícia, mensal, no valor equivalente a 5 (cinco) vezes o maior salário mínimo vigente no País, à viúva do Doutor Gratuliano da Costa Brito."

Sala das Sessões, 20 de maio de 1982. — *Humberto Lucena*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Continua em discussão o projeto e a emenda.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS — Para informar a V. Exª e ao Plenário que o PDS está de total e pleno acordo com a proposta do nobre Senador Humberto Lucena, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada a discussão com a apresentação de emenda, a matéria vai à Comissão de Constituição e Justiça para que se manifeste sobre o projeto e a emenda; e à Comissão de Finanças, a fim de que se pronuncie sobre a emenda apresentada.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1981 (nº 106/81, na Câmara dos Deputados), aprovando os textos das Resoluções A4-1, que modifica o art. 13, e A4-3, que introduz o art. 12-Bis no Estatuto da Comissão Latino-Americana de Aviação Civil-CLAC, aprovadas pela 4ª Assembléia do referido organismo internacional, realizada em Bogotá, de 1º a 5 de dezembro de 1980, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 157 e 158, de 1982, das Comissões:

— de Relações Exteriores, e
— de Transporte, Comunicações e obras públicas.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 28, DE 1981
(Nº 106/81, na Câmara dos Deputados)

Aprova os textos das Resoluções A4-1, que modifica o Artigo 13, e A4-3, que introduz o Artigo 12-bis no Estatuto da Comissão Latino-Americana de Aviação Civil — CLAC, aprovadas pela 4ª Assembléia do referido organismo internacional, realizada em Bogotá, de 1º a 5 de dezembro de 1980.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam aprovados os textos das Resoluções A4-1, que modifica o Artigo 13, e A4-3, que introduz o Artigo 12-bis no Estatuto da Comissão Latino-Americana de Aviação Civil — CLAC, aprovadas pela 4ª Assembléia do referido organismo internacional, realizada em Bogotá, de 1º a 5 de dezembro de 1980.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1981 (nº 107/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das notas trocadas em 16 de junho e 16 de julho de 1980, em Brasília, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, pelas quais foram introduzidas modificações no texto do convênio sobre transporte marítimo, vigente entre os dois países, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 155 e 156, de 1982, das Comissões:

— de *Relações Exteriores*, e

— de *Transportes, comunicações e obras públicas*.

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 29, DE 1981
(Nº 107/81, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto das notas trocadas em 16 de junho e 16 de julho de 1980, em Brasília, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, pelas quais foram introduzidas modificações no texto do Convênio sobre Transporte Marítimo, vigente entre os dois países.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto das notas trocadas em 16 de junho e 16 de julho de 1980, em Brasília, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, pelas quais foram introduzidas modificações no texto do Convênio sobre Transporte Marítimo, vigente entre os dois países.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1981 (nº 86/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das notas trocadas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Santiago, a 10 de outubro de 1980, que introduzem modificações no convênio sobre transporte marítimo, concluído entre os dois países a 25 de abril de 1974, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 159 e 160, de 1982, das Comissões:

— de *Relações Exteriores*; e

— de *Transportes, comunicações e obras públicas*.

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 1981
(Nº 86/81, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto das notas trocadas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Santiago, a 10 de outubro de 1980, que introduzem modificações no Convênio sobre Transportes Marítimo, concluído entre os dois países a 25 de abril de 1974.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto das notas trocadas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Santiago, a 10 de outubro de 1980, que introduzem modificações no Convênio sobre Transportes Marítimo, concluído entre os dois países a 25 de abril de 1974.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho lutado durante vários dias para, nas pequenas comunicações, fazer um registro que a minha condição de advogado e de homem público está a exigir.

Sr. presidente, ainda ecoam no País as ressonâncias da XV Conferência de Advogados, realizada em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, onde centenas de advogados, de Presidentes da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção dos respectivos Estados, discutiram durante dias e dias um amplo temário da sociedade brasileira. Assuntos importantíssimos, teses relevantes, considerações jurídicas valiosíssimas, estudos profundos, que tiveram ampla repercussão nos círculos intelectuais do País.

Tomaram parte nessas discussões, primeiro, o Presidente da Ordem, Dr. José Bernardo Cabral, nosso velho conhecido, que foi representante do Amazonas na Câmara Federal e que está dirigindo o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Moço, estudioso, inteligência viva, de destaque na sociedade brasileira, nos círculos jurídicos do País, e que tem conduzido, depois de Raimundo Faoro, essa entidade que mantém a inscrição de 200 mil advogados do Brasil. Portanto, este moço, Bernardo Cabral, que conhecemos nos velhos tempos da Câmara dos Deputados, tem desempenhado um papel importantíssimo na condução da Ordem dos Advogados do Brasil.

Na seção da Ordem dos Advogados do Rio de Janeiro está Francisco da Costa Neto, outro moço ilustre, batalhador incansável, advogado de mérito, de prestígio, que conseguiu a Presidência de uma das seções de maior expressão da Ordem dos Advogados do Brasil, a seção do Estado do Rio de Janeiro, tendo como seu centro de gravidade o Rio de Janeiro, onde atua Francisco da Costa Neto, moço ilustre, advogado de mérito, que também tem impulsionado essa seção de uma maneira extraordinária, ali tem vivido o grande papel que a Ordem está desempenhando na atual situação brasileira.

Portanto, esses dois homens têm projetado a Ordem dos Advogados do Brasil, um como Presidente do Conselho Federal e o outro Presidente da seção da Ordem dos Advogados do Rio de Janeiro.

No meu Estado, seu representante e presidente, José Inácio Ferreira, um moço ilustre, culto, equilibrado, de família com raízes profundas na sociedade capixaba, e que tem também desempenhado um papel de relevo nesta hora em que a Ordem dos Advogados vive a conjuntura brasileira.

Sr. Presidente, quero transcrever nos Anais da Casa o Decálogo dos Advogados do Brasil que eu copiei das resoluções da Carta de Florianópolis. Sei que ele irá sofrer críticas daqueles advogados que, no Brasil inteiro e aqui no Senado, tenham a sua atenção voltada para os problemas da sociedade brasileira que a Ordem dos Advogados do Brasil, em nome de duzentos mil advogados, fixou na Carta de Florianópolis.

Sr. Presidente, as Faculdades de Direito do Brasil, como no ano passado, diplomaram vinte mil brasileiros. A Ordem dos Advogados, o País, tem duzentos mil advogados. O Decálogo é o seguinte:

"DECÁLOGO DOS ADVOGADOS

1. O valor do Direito depende de seu conteúdo de justiça;
2. Os advogados brasileiros querem um Governo legítimo e uma ordenação jurídica e a imediata revogação da Lei de Segurança Nacional;
3. Pugnar por uma reforma de base do Judiciário, em cuja independência e eficiência devem repousar os anseios e o respeito dos que procuram a justiça;
4. O Direito privado brasileiro deve deixar de ser uma "opção pelos ricos" e o modelo econômico-social do País precisa ser profundamente alterado para abolir as diferenças e privilégios entre ricos e pobres e entre regiões do País;
5. Proclamam a necessidade de uma imprensa livre;
6. Os advogados brasileiros, conscientes de seu relevante papel social e da grandeza de suas atividades, proclamam a imperiosidade de reforma do ensino jurídico, cuja qualidade baixou a níveis alarmantes;
7. Desejam que os partidos políticos sejam autênticos, com liberdade para propagar seus programas e defender seus candidatos e querem que nenhum decreto-lei disponha sobre o que a lei dispõe ou pode dispor. Reclamam soluções realistas, fundadas na formulação de uma política global para o setor agrário, respeitadas as características regionais do País, defendidos os interesses básicos dos pequenos e médios lavradores;
8. Querem que os trabalhadores, na defesa de seus direitos, possam organizar-se em sindicatos livres e usar livremente do direito de greve;
9. Manifestam-se pelo ensino público e gratuito em todos os níveis como instrumento de justiça social;
10. Convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte, única forma de legitimar o poder e o ordenamento jurídico nacional."

Sr. Presidente, encerrando, se não é requerer demais, desejaria que V. Ex^a, ao registrar este decálogo que eu inscrevo nos Anais da Casa e no meu discurso, telegrafasse ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Bernardo Cabral, no Rio de Janeiro, ao Presidente da Ordem dos Advogados, Seção do Rio de Janeiro, Dr. Francisco Costa Neto e ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Espírito Santo, Dr. José Inácio Ferreira, enviando votos de congratulações pela conclusão de princípios da Carta de Florianópolis, que é a culminância, o coroamento, da XV Conferência dos Advogados do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nobre Senador Dirceu Cardoso, a Presidência está de acordo com o requerido por V. Ex^a, mas pede que o formalize, por escrito, para que seja submetido ao Plenário, na oportunidade regimental própria, visto que o Regimento Interno exige a votação da Casa.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Vou fazê-lo neste instante, Sr. Presidente.

O Sr. Lenoir Vargas — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Com a palavra o nobre Senador Lenoir Vargas.

O SR. LENOIR VARGAS — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sendo evidente a falta de *quorum*, no momento, no plenário, consultaria a V. Ex^a se este requerimento, que eu considero de alta significação, pois que da maneira como ele venha a ser redigido terá, naturalmente, o apoio integral da Casa, talvez fosse mais oportuno que o nobre Senador Dirceu Cardoso o

apresentasse quando a sessão estivesse com maior densidade e, evidentemente, pudessem ser discutidos os termos em que esta manifestação do Senado se faria em favor de aplausos.

O Sr. Dirceu Cardoso — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LENOIR VARGAS — Pois não.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, quero apresentar hoje, com pouca gente e eu sozinho; não quero aparte de ninguém e apoio de ninguém. Estou acostumado a tomar voto contra, aqui, Sr. presidente, e ficar sozinho. Portanto, Sr. Presidente, pode-se até votar contra o requerimento. Se se puder, atenda-se; se não se puder, está dito. Desculpe, nobre Senador Lenoir Vargas, mas este é o meu pensamento. Fiz este requerimento sozinho; se não for aprovado, fico sozinho, sepultado, aqui dentro. Não quero apoio de ninguém.

O SR. LENOIR VARGAS — Era, Sr. Presidente, uma ponderação que desejava fazer, porque acho que devemos aplaudir a realização dessa reunião dos Advogados do Brasil, pela iniciativa que tiveram e pelo êxito que alcançaram. Entretanto, há um elenco de resoluções tomadas naquela conferência, das quais o nobre Senador Dirceu Cardoso resolveu pinçar dez. De modo que me parece que, numa oportunidade em que o Senado estivesse com um número mais denso, se pudesse apreciar, porque acredito que, talvez, merecessem aplauso não só os dez itens apresentados pelo nobre Senador Dirceu Cardoso, mas, talvez, se o Senado examinasse a matéria, pudesse aplaudir todos aqueles itens da conferência.

Sr. Presidente, tenho o maior apreço em que essa matéria seja considerada pelo Senado. Verifico que não está presente nenhum dos líderes dos partidos que compõem esta Casa e, por isso, dada a inexistência de *quorum*, Sr. Presidente, considero-me em dificuldade para votar essa proposição.

O Sr. Dirceu Cardoso — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Retiro o requerimento, Sr. Presidente. Não quero que ninguém participe dessa homenagem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Sr. Senador Franco Montoro enviou à Mesa projeto cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 259, alínea III, nº 3, do Regimento Interno, deve ter início na Hora do Expediente. A proposição será anunciada na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Aguarda-se, a partir de 1985, uma grande crise de celulose em todo o mundo, por isso países como o Canadá, a Alemanha e o Japão estão fazendo estoques, importando toda a madeira que pode, pelos preços atuais, nada compensadores.

Diante disso, urge que o Governo fiscalize com mais cuidado a exportação, a fim de que esse recurso natural — apenas teoricamente renovável, em alguns casos — não seja desperdiçado a preços vis, mas aguarde, estocado na própria terra, aquela valorização inelutável.

Recentemente, o IV Congresso da Flora Brasileira, realizado em Belo Horizonte, aprovou indicação no sentido de que sejam ampliados os poderes e a competência do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, principalmente no que tange à fiscalização da extração madeireira.

Enquanto isso, há madeira sobrando, em Tucuruí, na área a ser inundada pela represa, porque a CAPEMI florestal já atrasou em seis meses a extração da madeira, não obtendo aproveitar mais de cinquenta por cento daquilo que se propusera.

Ora, não se trata de prejuízo para uma empresa privada, apenas.

Trata-se da utilização econômica de uma riqueza que não pode ser mais preservada, tanto mais quanto aquela área florestal que será inapelavelmente inundada.

Mas, mesmo no caso da extração inadiável, como o que citamos, é preciso não desperdiçar a madeira, aproveitada, vendendo-a a preços vis no mercado internacional.

Uma providência inadiável seria o tabelamento do preço do produto, para a exportação, ou a tomada de medidas fiscais coibidoras, elevando-se as taxas para a saída do produto para o mercado internacional.

Tais sugestões precisam ser analisadas pelo IBDF que, afinal de contas, é o órgão competente para o trato do problema no País.

Seus poderes, porém, devem ser ampliados, inclusive na tomada de medidas para evitar a entrega, a preços vis, da madeira brasileira no mercado internacional, quando, preservando-a, poderemos obter grande cópia de divisas, a partir de 1985.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Continuando a análise da problemática da reforma tributária, vamos hoje tratar da situação dos Municípios, ante o sistema tributário vigente e em face dos ajustes que se fazem necessários.

Como se viu do pronunciamento anterior, uma das manifestações mais sintomáticas do centralismo do sistema tributário é a concentração normativa.

E esta é tão evidente que chega a desprestigiar um princípio tradicional de direito tributário. Trata-se do princípio de que ao poder de tributar privativamente corresponde o poder de isentar privativamente.

Esse princípio foi contrariado pelo sistema vigente em dois dispositivos constitucionais, a saber:

"Art. 19.

§ 2º. A União, mediante lei complementar e atendendo a relevante interesse social ou econômico nacional, poderá conceder isenções de impostos estaduais e municipais" (grifamos).

"Art. 23.

§ 6º. As isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias serão concedidas ou revogadas nos termos fixados em convênios, celebrados e ratificados pelos Estados, segundo o disposto em lei complementar" (grifamos).

Por seu lado, a Lei Complementar nº 24, de 175, que disciplinou o § 6º do art. 23 da Constituição acima citado, dispõe, em seu art. 2º, que os convênios

serão celebrados em reuniões às quais serão convocados representantes de todos os Estados e do Distrito Federal, sob a presidência de representantes do Governo Federal.

Tais exemplos e tudo aquilo que comentamos da discriminação de rendas, no pronunciamento anterior, demonstram a excessiva concentração de poderes normativos e a tônica do dirigismo federal.

Resultado: o nosso regime federativo tornou-se excessivamente centralista, com a redução da relativa autonomia política dos Estados e Municípios, em consequência do que as finanças estaduais e municipais sofreram uma substancial erosão.

Os números dão conta da situação antes e depois da reforma de 1965.

Em 1950 — considerando-se, pois, a discriminação de rendas de 1946 e, ademais, as falhas de máquina arrecadadora, a que já nos referimos — a participação da União, dos Estados e dos Municípios, na renda tributária nacional, era de, respectivamente, 47, 76%, 40, 42% e 11,82% (dados apresentados por Josaphat Linhares, no trabalho "A Reforma Tributária e sua implicação nas finanças dos Estados e Municípios", Fundação Getúlio Vargas, Rio, 1973, pág. 425).

Em 1969 — após a reforma, portanto — constata-se, num estudo do Ministério da Fazenda, que aquela mesma participação foi a seguinte: União 64,5%, Estados 30,6% e Municípios 4,9% (Josaphat Linhares, obra citada, pág. 426).

Vê-se, pois, que a participação dos Estados e Municípios, antes da reforma de 1965, traduzia uma situação bem mais confortável do que a atual.

Outro dado: no período 67/74, a receita tributária da União apresentou um crescimento médio anual da ordem de 21%, enquanto as receitas tributárias, somadas, dos Estados aumentaram 11% ao ano (*Folha de S. Paulo*, 20-3-77).

Ainda mais clara e significativa é a evolução do total da receita tributária nos três níveis de governo, para o período 1957/1978, constante da tabela publicada no *Correio da Bahia*, de 28-10-81, tendo como fontes órgãos do Ministério da Fazenda, que ilustra o artigo do Professor Carlos A. Longo sobre descentralização fiscal.

Transcreveremos o quadro, para melhor visualização quando da publicação deste pronunciamento, mas faremos agora uma análise sucinta de alguns desses números.

TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA NOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO (1957/1978)

Anos	Receita Tributária (*)			Índices de evolução 1966 = 100					
	União (A)	Estados (B)	Municípios (C)	A+B+C em %	A+B+C em %	A+B+C em %	A	B	C
1957	23.317	24.191	4.777	48,5	43,0	8,5	40	51	51
1958	33.798	27.160	4.930	51,3	41,2	7,5	57	57	58
1959	33.707	29.748	4.381	49,7	43,9	6,4	57	62	52
1960	34.786	32.933	4.565	48,1	45,6	6,3	59	69	5
1961	36.166	34.601	4.632	48,0	45,9	6,1	62	73	55
1962	37.813	35.848	5.048	48,0	45,6	6,4	6	75	60
1963	42.914	35.972	5.542	50,8	42,6	6,6	73	75	66
1964	45.224	42.209	6.103	48,4	45,1	6,5	77	89	72
1965	51.521	43.265	6.926	50,7	42,5	6,8	88	91	82
1966	58.785	47.658	8.433	51,2	41,5	7,3	100	100	100
1967	48.556	54.576	5.062	44,9	50,4	4,7	83	115	60
1968	77.119	68.523	5.683	51,0	45,3	3,7	131	144	67
1969	92.429	74.732	6.626	53,2	43,0	3,8	157	157	79
1970	99.030	77.356	6.677	54,1	42,3	3,6	168	162	79
1971	110.771	79.916	7.139	56,0	40,4	3,6	188	168	85
1972	135.850	89.769	9.001	57,9	38,3	3,8	231	188	107
1973	160.241	104.624	10.624	58,1	38,1	3,8	273	220	126
1974	178.475	113.231	11.421	58,9	37,3	3,8	304	238	135
1975	186.042	101.749	12.438	62,0	33,9	4,1	316	213	147
1976	222.035	117.844	16.899	62,2	33,0	4,8	378	247	200
1977	224.687	125.390	18.015	61,0	34,1	4,9	382	263	214
1978	222.488	144.356	20.289	57,5	37,3	5,2	378	303	241

(*) Valores em milhões de cruzeiros de 1977 (Índice Geral de Preços: DI/FGV).
FONTE: Secretaria de Economia e Finanças (M.F.)/SAREM. Dados extraídos dos Balanços da União, Estados e Municípios, Revista de Administração Municipal, 27(157), pp. 46/80, out/dez (1980), 47/60.

Temos então que, no ano de 1957, do total da receita tributária arrecadada em todo o País, a União participou em 48,5%, os Estados absorveram 43,0%, enquanto os Municípios ficaram com 8,5%.

De 1958 a 1964, a União manteve sua participação em torno dos 48,5%, mas os Estados a elevaram para 45% em média. Já os Municípios, no mesmo período, caíram para cerca de 6,5% da arrecadação total.

No biênio 65/66, a União apresenta ligeiro aumento participativo, aproximadamente 50,5%, observando-se por outro lado, que os Estados baixaram a 42% e os Municípios tiveram discretíssima elevação na sua posição relativa, em torno dos 7%.

O ano de 1967 terá sido atípico, pois, conforme a tabela, os Estados superaram a participação da União, chegando a 50,4%, enquanto esta atingia, apenas, 44,9%. É curioso que, para todo o período considerado, ou seja, nos vinte e dois anos abrangidos pela amostragem, de 1957 a 1978, foi exatamente nesse ano de 1967 que a União obteve sua menor participação, tendo os Estados, ao contrário, alcançado a melhor performance na receita tributária global. Os Municípios, porém, desceram para 4,7%.

De 1968 em diante, observa-se um progressivo aumento participativo da União, acompanhado de um declínio, igualmente acentuado, dos níveis da receita tributária de Estados e Municípios.

Destacáramos, a título ilustrativo, o ano de 1976, quando a União participou de 62,2%, os Estados baixavam a 33% e os Municípios conseguiam um pequeno aumento para os 4,8%.

Em 1978, o quadro nos mostra sintomas de uma ligeira retomada do crescimento participativo, sobretudo dos Estados, que alcançaram os 37,3%, ficando os Municípios na faixa de 5,2%.

A análise final desses números, considerando-se os índices de evolução da renda tributária nacional, tomado o ano de 1966 como base de aferição, uma vez que nesse ano tivemos o início da execução da reforma de 1965, nos leva a constatar o seguinte: no período de 1957 a 1965, a União teve uma participação média de 49% na receita tributária global, vindo pouco abaixo os Estados, com uma participação relativa da ordem de 43%, ao passo que os Municípios apropriaram, em média, 7% da arrecadação total do período considerado. De 1967 a 1978, esta mesma participação média revela que a União detém 56,5% da renda tributária, os Estados 39,5% e os Municípios apenas 4%.

Por outro lado, quanto ao índice médio de evolução da receita federal, estadual e municipal, a partir dos números constantes da tabela, resulta que, no período de 1957 a 1965, os Estados conseguiram apresentar uma evolução superior à da União, pois enquanto esta atingia a um índice de 64 pontos, aqueles alcançavam 71 pontos, contra apenas, 61 pontos de crescimento médio da receita tributária municipal.

Em compensação, no período de 1967 a 1978, a receita tributária federal evoluiu a um coeficiente médio de 264 pontos, sendo que a estadual não ultrapassava o índice médio equivalente a 209 pontos e a municipal regredia para 135, numa demonstração inequívoca do profundo desequilíbrio ocorrido nas finanças estaduais e municipais.

Diante disso, parece-nos que, não sem razão, se propaga hoje a situação vexatória em que se encontram os Estados e Municípios, de algum tempo.

Contudo, esta situação vem sendo explorada, de um lado, por um excessivo passionatismo político e, de outro, tem sido examinada, algumas vezes, desde um prisma supostamente apolítico. Essas duas posições, convenhamos, não conduzem a um enfoque mais lúcido do problema.

Aloísio Barbosa de Araújo e outros autores, por exemplo, no livro "Transferências de Impostos dos Estados e Municípios" (IPEA/INPES, Rio, 1973, pág. 52), concluem que "podem ser sintetizadas, assim, as principais características do novo sistema tributário: de um lado, há enfraquecimento das finanças estaduais e locais, com o concomitante fortalecimento do Governo Central; de outro, tal característica se situa tão-somente como um instrumento para se alcançar determinados objetivos, como a) racionalidade do sistema tributário; b) eficiência do aparelho fiscal; c) maior efetividade da política econômica."

Essas conclusões, friamente técnicas, ensejam duas questões. A primeira é a de saber se ou quando tais objetivos teriam sido ou serão alcançados. A segunda - e a principal - consiste na indagação: será que esses objetivos "vantajosos" compensam a quebra de vínculos federativos reais e não, simplesmente, formais?

Em poucas palavras, o autorizado e respeitado mestre Aliomar Baleeiro, durante o Encontro de Secretários de Finanças das Capitais, realizado em outubro de 1976, em São Paulo, reduziu o problema a sua expressão mais simples, afirmando "ter uma fé profunda de que o sistema democrático só é possível de se firmar com os pés no chão dos municípios. Porque, partindo deles, é

que se chega ao Estado e a toda a Nação". Arremata adiante: "a Emenda Constitucional nº 18/65, mais ou menos repetida pela Constituição de 1967 e pela Emenda Constitucional nº 1/69, piorou as finanças municipais, desde cidades poderosas como o Rio... até as rústicas comunidades dos sertões do Norte e Nordeste. Ora, nem Cristo conseguiria ser um bom prefeito com as rendas atuais" (*Folha de S. Paulo*, de 20-10-76).

Todavia, há os que sustentam terem os Municípios aumentado suas finanças e que só aparentemente a reforma tributária lhes foi desfavorável. Em apoio à opinião, citam dados de uma pesquisa realizada pela Secretaria de Planejamento, que teria revelado uma elevação de 80% das rendas municipais, no período 66/67 (Josaphat Linhares, obra citada, págs. 427 e 435).

Com base nos números que mostramos e analisamos anteriormente, o Professor Carlos A. Longo, de São Paulo, também assegura que os Municípios pouco ou quase nada perderam, nos últimos dez anos, em termos de participação no total das receitas tributárias (*Correio da Bahia*, de 28-10-81). Ora, em primeiro lugar, não devemos nunca tomar os anos de 1966 e 1967 como base de argumentação, como fez o Professor Josaphat Linhares, porque foram anos atípicos.

Consulte-se o quadro e poderemos verificar que, em 1966, ano do início de implementação da reforma, a União e os Estados mantiveram uma posição de relativo equilíbrio participativo, com 51,2% e 41,5%, respectivamente, enquanto os Municípios, naquele ano, participaram em 7,3%, o maior índice desde 1958. No ano de 1967, os Estados superaram, surpreendentemente, a participação da União (50,4% daqueles contra 44,9% desta) e os Municípios desceram para 4,7%. Quer dizer, foram anos atípicos, que não devem ser considerados, sob pena de chegarmos a dados falsos. Em segundo lugar, não tem razão o Professor Carlos Longo, porque, se é verdade que os Municípios mantiveram sua participação média pouco alterada nos últimos dez anos, no nível de 3,5% mais ou menos, também é verdade que, a partir de 1967, se levamos em conta o período anterior a 1966, sua participação relativa na receita global decresceu à metade.

Portanto, não há como sustentar que os Municípios não perderam, ou pouco perderam, com a reforma tributária de 1965. Os números aí estão e comprovam a sensível queda na arrecadação municipal e na sua participação na renda tributária nacional. A verdade não pode ser escamoteada: perderam os Estados e perderam os Municípios.

Mas, os defensores da tese do fortalecimento financeiro dos Municípios, após a reforma, costumam apontar o sistema de transferências e participações com um sucedâneo vantajoso, em relação ao sistema de rendas municipais próprias, vigente antes da reforma, não obstante deva ser lembrado, de passagem, que o sistema de transferências já existia antes de 1965.

Nesse ponto, é preciso voltar ao debate em torno do centralismo excessivo com redução da autonomia municipal, para dizermos que a opção entre ser mais ou menos vantajoso o sistema atual dependerá da posição conceitual em face daquele problema. Por outras palavras: se o desejado é a maior autonomia, o sistema vigente será pior, porque fortalece as receitas dependentes (transferências e participações); ao contrário, se o ideal é a menor autonomia, o sistema vigente será melhor, porque enfraquece as receitas municipais próprias.

Vamos discutir essas duas posições:

A) Aqueles que pretendam um retorno ao modelo federativo clássico estão cegos às realidades do dirigismo federal irreversível, às realidades dos macroproblemas nacionais, que superam os microproblemas locais, às realidades do inter-regionalismo em expansão acelerada (vejam-se os exemplos das grandes regiões metropolitanas), contrastando com o intra-regionalismo em retração.

Justificar essa posição tradicionalista com a situação de outros países também não nos parece razoável, porque isto significa sempre igualar coisas desiguais e justapor realidades distintas.

De outro lado, se à idéia de um retorno ao federalismo clássico corresponde a de uma autonomia financeira plena, unicamente com rendas próprias, é bom que se diga que essa "independência" jamais existiu, mesmo antes da reforma tributária (e aqui convém repetir que o sistema de transferências é anterior à reforma).

A diferença é que os Municípios eram menos dependentes, isto sim. Agora, a distinção principal, que se deve fazer realmente, não é entre receita própria ou receita transferida, mas entre as fontes de receita.

Anteriormente, as fontes de receita própria eram bem mais significativas, pelo menos nominalmente, ao passo que, hoje, para a grande maioria dos Municípios, as fontes de receita transferida constituem a maior parcela de recursos.

O que explica o fato de as fontes de receita transferida serem mais rentáveis, hoje, do que as de receita própria? Duas coisas.

Primeira: o volume de recursos transferidos é maior e as fontes desses recursos mais diversificadas. Para efeito de comparação, no regime de 1946, os Municípios recebiam, juntamente com os Estados e o Distrito Federal, 60% da receita dos impostos únicos e participavam, sozinhos, nos 10% do total do imposto de renda arrecadado, enquanto hoje recebem 20% do ICM, transferidos dos Estados, mais o produto da arrecadação do imposto sobre a propriedade territorial rural incidente sobre os imóveis situados em seu território; 10,5% (11% a partir de 1984) do Fundo de Participação dos Municípios e, em conjunto com os Estados e o Distrito Federal, 40% da receita do imposto único sobre lubrificantes e combustíveis, 60% do imposto sobre energia elétrica e 90% do imposto sobre minerais, além do produto da arrecadação do imposto sobre a renda incidente sobre rendimentos do trabalho e de títulos de sua dívida pública por eles pagos, quando forem obrigados a reter o tributo e, ainda mais recentemente, 50% do produto da arrecadação do imposto sobre a transmissão de bens imóveis.

Argumentar-se-á que essa massa de recursos por transferência é apenas uma forma de compensar a perda relativa da receita derivada das fontes próprias.

Ocorre que os impostos privativos, antes da reforma, se nominalmente eram mais numerosos, financeiramente não se pode afirmar que fossem mais rentáveis do que os atuais.

Comparemos as situações, outra vez.

Antes da reforma, cabiam aos Municípios, privativamente, os seguintes impostos:

- I - predial e territorial urbano;
- II - de licença;
- III - de indústrias e profissões;
- IV - sobre diversões públicas;
- V - sobre atos de sua economia ou assuntos de sua competência;
- VI - territorial rural (de 1961 a 1964); e
- VII - sobre a transmissão *inter vivos* (de 1961 a 1965).

Após a reforma, aos Municípios compete, privativamente, os impostos:

- I - predial e territorial urbano; e
- sobre serviços de qualquer natureza.

Portanto, foi mantido o imposto predial e territorial urbano e 6 (seis) outros acabaram substituídos por um único e, aparentemente, escasso imposto, o ISS.

Assim, teria ocorrido, à primeira vista — se nos permitirmos o paralelismo — a substituição de seis adutoras abundantes por uma, sendo todas de igual capacidade, para abastecerem o mesmo reservatório. Nesse caso, não resta dúvida, os Municípios teriam sido bastante prejudicados.

A verdade, porém, é que nem todas as adutoras eram abundantes (porque nem todas funcionavam), nem todas tinham igual capacidade, sendo que a substituta única (o ISS, no caso) tinha capacidade ainda maior, suficiente para compensar o fechamento das outras. Na realidade, o problema estava menos na capacidade produtiva das adutoras do que na do manancial, daí por que, se a capacidade de abastecimento da fonte era a mesma, bastaria um só conduto.

Esse paralelismo pode ser facilmente compreendido com a seguinte explicação. É que os impostos privativos dos Municípios, na discriminação de rendas de 1946, acima arrolados nos itens II a V, eram economicamente vazios e juridicamente imprecisos e indecisos, por isso que foram todos substituídos, racionalmente, pelo ISS, imposto este que abrangia a totalidade dos fatos tributáveis pelos arrolados. Além disso, o imposto territorial rural, acima arrolado no item VI, era improdutivo, devido ao protecionismo fiscal dos meios rurais. Tendo este, na reforma de 1965, passado à esfera federal, mas com sua receita destinada aos Municípios, melhorou bastante sua rentabilidade, embora nominalmente afastado da competência privativa municipal.

Ora, tendo em vista o que acabamos de dizer, e uma vez mantido, como foi, o imposto predial e territorial urbano, só se poderia admitir prejuízo concreto, para as finanças municipais, à perda do imposto sobre a transmissão *inter vivos*, que voltou, com a reforma de 1965, à competência estadual, unificado à transmissão *causa mortis*. Entretanto, a partir da Emenda Constitucional nº 17, de 1981, nem mesmo esta perda, em termos nominais e reais, se pode atribuir aos Municípios, nessa análise comparativa das fontes de renda tributária própria.

Recorde-se que estamos fazendo, aqui, uma análise comparativa das fontes de receita municipal própria, entre os sistemas de 46 e o atual, apenas com o intuito de demonstrar que, na discriminação de rendas de 1946, os impostos privativos eram, tão-só nominalmente, mais numerosos. Porém, o que

nos está interessando mais, por ora, no contexto das considerações que estamos desenvolvendo, é — repita-se, para retomarmos a linha de nossa argumentação — a justificação do fato de as fontes de receita transferida serem mais rentáveis hoje, como querem aqueles que vêem no retorno ao modelo de 46 a solução do problema. Dizíamos, a propósito de contra-argumentar, que duas coisas justificavam a predominância atual das fontes de receita transferida. A primeira consiste, precisamente, naquilo que demonstramos, há pouco, quanto à baixa rentabilidade dos impostos privativos, no âmbito municipal, não só agora, como antes da reforma.

A segunda causa explicativa da maior rentabilidade das fontes de transferência se refere, sem dúvida, ao problema da eficiência da arrecadação, que é um problema de ordem administrativa. Decerto, a União aperfeiçoou o aparelho arrecadador e sua eficiência não é (ou não pode ser?) acompanhada por grande parte das administrações municipais.

Eis como, a nosso ver, se pode contestar a posição daqueles que defendem o retorno, puro e simples, ao modelo tributário correspondente ao federalismo tradicional, em nível municipal.

B) No outro extremo, porém, há os que procuram adaptar teses unitaristas como justificativa do atual sistema, comprometido com um federalismo centralista ou centrípeto.

Da mesma forma como discordamos daquelas posições saudosistas, digamos assim, igualmente não compartilhamos dessas idéias castradoras, que também alheiam-se de nossa realidade.

Afinal, a existência das três esferas de governo da federação brasileira não é uma fantasia completa. Pode ser uma verdade com máscara, mas ainda é uma verdade, uma realidade.

Pretender amputar, de vez, a Federação, suprimindo-se o que resta da autonomia dos Municípios, a fim de reduzi-los a simples regiões administrativas do governo central, ou a "autarquias territoriais", como desejam alguns, não é solução. Ao contrário, é um novo problema.

Que argumentos são oferecidos em favor dessa tese? Fundamentalmente dois.

Em primeiro lugar, parece haver a persuasão de que todos os problemas locais foram "emancipados", isto é, de que não existem problemas locais que não sejam nacionais.

Claro que isto é uma ilusão. Na verdade, há problemas de interesse puramente regional sem a menor ressonância nacional. Não se pode desconhecer que a realidade brasileira tem características multidimensionais. Se nos grandes centros predomina o interesse dos "colarinhos brancos", nas pequenas comunidades ainda encontramos o interesse "caipira". Por isso, é indispensável a presença de um governo sensível à peculiaridades regionais. Não apenas sensível — no sentido de identificado com, mas, sobretudo ubíquo. E qual o único governo capaz dessa ubíquidade, diante de condições tão diversas, senão o governo local?

Em segundo lugar, os defensores da tese argumentam que as finanças próprias significam tão pouco, em relação às receitas transferidas, na grande maioria dos casos, que não faz sentido manter-se a autonomia político-administrativa, nesse panorama de dependência financeira quase total.

Pois nessa alegada contradição, Senhor Presidente e Senhores Senadores, reside, exatamente, a fragilidade do argumento. Pusemos, de propósito, o verbo no passado, porque, felizmente, esse argumento não encontra mais ressonância, em face das alterações produzidas, há pouco tempo, no nosso sistema constitucional tributário.

É que a receita transferida, a par de constituir, de fato, um maior volume de recursos do que a receita municipal própria, era, ademais, entregue, em significativa parcela, aos Municípios, sob condições amplamente vinculativas. Isto ocorreu até o advento da Emenda Constitucional nº 17, de 1980, que alterou bastante as condições limitativas e vinculativas, antes previstas no § 1º do art. 25 da Constituição. Pela sistemática anterior à referida Emenda nº 17/80, os recursos do Fundo de Participação dos Municípios somente seriam entregues às Prefeituras uma vez: a) aprovados programas de aplicação elaborados com base nas diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo Federal; b) vinculados a recursos próprios, isto é, dos Municípios, para a execução dos referidos programas; c) transferidos encargos executivos da União; d) liquidadas as dívidas municipais ou de órgãos da administração indireta do Município, para com a União, inclusive as oriundas de prestação de garantia. Ora, com essas limitações, mais ainda se configurava a dependência financeira.

Entretanto, é importante observar que não se tratava de uma dependência natural, porém imposta de cima para baixo. Esse aspecto revelava, também, que não havia, propriamente, uma impotência financeira dos governos locais, mas um dirigismo federal de tal ordem, que manietou os municípios,

tolhendo sua capacidade de gerar receita própria. Em decorrência disso, aumentou, progressivamente, o processo de endividamento das municipalidades, na busca permanente de recursos para atender suas necessidades financeiras. Aliás, nesse processo de endividamento, os Municípios obtinham recursos, comprometendo, muitas vezes, substanciais parcelas de sua própria receita dependente e futura, o que gerava um curioso, senão lamentável, círculo vicioso, em que a União se transformava, de devedora das quotas a serem transferidas, a credora das mesmas quotas oferecidas como garantia. Era o caso (ou ainda é?), por exemplo, do Fundo de Desenvolvimento Urbano, linha de crédito do Banco do Brasil para financiamento de projetos de infraestrutura urbana. A obtenção desses recursos, os Municípios oferecem, dentre outras garantias, suas parcelas do Fundo de Participação. Isso caracteriza, realmente, um estado de dependência e, pior, de pré-insolvência.

Agora, porque os Municípios são dependentes das fontes de transferência — numa relação de dependência artificial, contrária à índole própria e natural do nosso sistema federativo — dever-se-ia instituir a dependência.

É claro que, se um órgão está atrofiado, não necessariamente precisa ou deve ser extirpado. Ao contrário, o melhor remédio é exercitá-lo, ativá-lo, a fim de que volte à normalidade de sua função. Sobre tudo, tratando-se de um órgão vital.

Felizmente, após a Emenda Constitucional nº 17, de 1980, aquelas vinculações e limitações constitucionais, que condicionavam a entrega das quotas dos Fundos de Participação, foram revogadas, restando, apenas, a restrição de prévio recolhimento dos impostos federais arrecadados e da liquidação de dívidas para com a União, inclusive as de prestação de garantia. Isto já representou um grande passo no sentido de desafogar e desonerar os Municípios — da mesma forma, os Estados — das referidas limitações, que ainda mais agravavam a dependência financeira. Sem dúvida, as medidas adotadas com a Emenda Constitucional nº 17/80 constituíram um marco importantíssimo na estratégia que objetiva novas revisões, decisivas para o fortalecimento da autonomia dos Estados e Municípios.

De alguma maneira, porém, persistindo-se nas alegações de que os Municípios são impotentes para produzirem maior renda interna, queremos insistir em que tal fato decorreria, de um lado, da concentração normativa, tolhendo a liberdade de legislar segundo as necessidades e condições locais e, de outro, da ineficiência do aparelho arrecadador, em nível municipal.

Desse modo, concluindo ser aquela impotência só aparente, desde que existe, efetivamente, uma capacidade potencial represada de gerar receita própria, refutamos quaisquer teses que proponham a manutenção do *status quo* de dependência financeira — a significar isto à própria institucionalização da dependência — como forma de "melhor" atender às finanças municipais.

Diante desse quadro, quais seriam as soluções possíveis?

A nosso ver, essas soluções se dariam nos campos econômico, normativo e administrativo.

No campo econômico, uma vez diagnosticadas e conhecidas as diferentes vocações, deveríamos estimular a participação dos Municípios nos setores onde a economia da região apresenta, ou possa apresentar, um melhor desempenho.

Nesse sentido, os Municípios de vocação agrícola ou pecuária, por exemplo, deveriam participar, ativamente, de programas e projetos voltados para o setor, mesmo que observadas diretrizes ou planejamento do Governo Federal. Para o que estamos sugerindo, não basta a simples transferência de encargos executivos da União. Repetimos que o fundamental é uma participação ativa, traduzida em termos de verdadeira integração participativa, desde as fases preliminares de elaboração dos programas e projetos até as etapas finais e constantes de execução, inclusive — e é muito importante destacar este aspecto — com a co-participação nos investimentos. É evidente que essa co-participação financeira dependeria da capacidade econômica do Município, ou dos Municípios interessados ou comprometidos. Mas, uma vez quantificado e apurado um retorno compensador dos investimentos, tudo recomenda a participação ativa a que nos referimos, como uma das saídas possíveis para a revitalização da economia municipal. A posição atual, de passividade econômica das administrações locais, merece, de fato, uma profunda modificação, que estimule as potencialidades locais.

O mesmo diríamos com relação àquelas regiões onde se implementam, atualmente, grandes projetos de mineração. Igualmente, para aqueles Municípios com grande vocação industrial.

Sobre isso, é oportuno lembrar que a experiência com a formação de distritos industriais nas cidades foi — e ainda é — uma tentativa válida para a descentralização industrial.

O problema que surge aí é o da incapacidade dos Municípios para a criação de atrativos ou incentivos, a qualquer prazo, pois lhes escapam tributos sobre a produção. A alternativa que teriam com o IPTU não se mostra estimulante. Tal problema, dentro do sistema vigente, poderia ser contornado na hipótese da concessão de benefícios fiscais diretos pelos Estados e/ou União, sobretudo no que tange ao ICM e IPI, conveniente e politicamente negociados com os Municípios. Mas, o fato é que os Municípios não têm, sequer, essa capacidade de negociação, precisamente porque a estrutura das finanças municipais não permite esse tipo de barganha, em termos de política fiscal, mas que é indispensável para os objetivos do pretendido fortalecimento da autonomia dos Municípios.

E para esse fim, no plano econômico, são essas, em linhas gerais, as sugestões que oferecemos, em termos de participação efetiva no processo de desenvolvimento, não obstante outras possam ser aditadas e propostas.

Entretanto, devemos lembrar que quaisquer medidas de ordem econômica a serem tomadas não podem deixar de adotar um tratamento diferenciado para os Municípios das Regiões Norte e Nordeste. Dadas as disparidades inter-regionais, é impossível pretender um desenvolvimento equilibrado se não se privilegiar o tratamento das regiões menos favorecidas. Estamos convictos de que todos os esforços que visem às alterações econômico-fiscais, necessárias ao fortalecimento financeiro dos Estados e Municípios, serão infrutíferos, caso não se adotem medidas especiais para essas regiões.

No campo normativo é que se farão os ajustes mais importantes para o engrossamento das finanças municipais.

As modificações a serem sugeridas por nós terão três objetivos: primeiro, o de maior autonomia municipal na aplicação da receita transferida; segundo, o de melhores critérios de distribuição das receitas federal e estadual; e, por fim, o de elevação do nível de receita própria.

Para alcançarmos o primeiro desses objetivos é preciso que o dirigismo federal seja menos autoritário e se transforme num dirigismo solidário, vale dizer, um dirigismo de cooperação. Como decorrência normal dessa transformação, teríamos o abrandamento de todas as condições que ainda pesam sobre a entrega de quotas-partes das transferências federais.

É necessário entender uma coisa fundamental: uma vez estabelecido, tanto pela Constituição, quanto pela legislação infraconstitucional, que esta ou aquela parcela de tributo da União pertence aos Municípios, estes só devem ter *direitos a receber* e não *obrigações para receber*. Portanto, quaisquer condições ou vinculações, para a transferência, não se justificam ante o inquestionável e legítimo direito das entidades a que se destina a receita.

Nesse sentido, o Governo do Presidente João Figueiredo já produziu inúmeros e indiscutíveis avanços, nos últimos dois anos. Este é um reconhecimento e um elogio que fazemos a S. Ex^a, creditando-lhe todos os méritos pelas medidas que tomou nesse campo.

Assim, dentre vários exemplos, podemos destacar:

a) Elevação dos percentuais do Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios, advinda com a Emenda Constitucional nº 17, de 1980. Esse significativo aumento, a ser alcançado de forma progressiva, prevê que o percentual de 9% chegue a 11%, em 1984, estando, já no presente exercício financeiro, na faixa dos 10,5%.

b) Ainda pela Emenda Constitucional nº 17/80, tivemos a extinção das absurdas vinculações constitucionais dos Fundos de Participação e do Fundo Especial, medida que foi complementada pelo Decreto-lei nº 1.833, de 23-12-80, eliminando as vinculações a categorias econômicas na aplicação dos recursos tributários transferidos.

c) No que concerne à arrecadação do imposto sobre a renda incidente sobre rendimentos do trabalho e títulos da dívida pública, quando os Municípios estiverem obrigados a reter esse imposto federal, a eles pertence o produto dessa arrecadação. Essa medida, embora prevista anteriormente na Constituição, estava limitada ao que dispusesse a legislação ordinária a respeito. Após a Emenda Constitucional nº 17/80, pertence aos Municípios, independentemente do que disponha a lei.

d) Além disso, com os Decretos-leis nºs 1.803, de 2-9-80, e 1.805, de 19-10-80, foram aperfeiçoados e agilizados os mecanismos de transferência, a Estados e Municípios, de recursos arrecadados pela Administração Federal, dentre os quais, no que se refere aos Municípios, citamos: o Fundo Rodoviário Nacional, a parcela do imposto sobre energia elétrica, sobre minerais, sobre lubrificantes e combustíveis, sobre a propriedade territorial rural, etc.

Tais medidas deram maior flexibilidade ao sistema e trouxeram um certo alívio às finanças municipais.

Notando, ainda perduram algumas limitações, como a do § 3º do art. 25 da Constituição, que manteve a condição de entrega das quotas dos

Fundos de Participação à prévia liquidação das dívidas dos Estados e Municípios, ou de seus órgãos da administração indireta, para com a União, inclusive as oriundas de prestação de garantia. Entendemos que essas restrições não precisam figurar no texto constitucional, bastando que figurem na legislação ordinária, a qual poderia fixar critérios e formas de compensação de valores a creditar e a debitar. Os Municípios, sobretudo, encontram-se muitas vezes em situação que não lhes permite a liquidação prévia. Nem por isto deixarão de honrar seus compromissos, desde que se lhes derem prazos e possibilidades de negociação da dívida. Devemos, pois, revogar o atual § 3º do art. 25 da Constituição, até pelo fato de que grande parte das dívidas para com a União, oriundas de prestação de garantia, decorrem dos empréstimos a que se sujeitaram os Municípios, na época das vinculações excessivas.

Quanto a melhores critérios de distribuição da receita, que é o segundo objetivo dos ajustamentos a serem promovidos no sistema, em nível normativo, devemos lembrar que, também nessa questão, o Governo Federal, nos últimos dois anos, foi pródigo em aperfeiçoamentos.

Assim, na área do ICM, foram alterados os critérios de distribuições da parcela pertencente aos Municípios, pela Emenda Constitucional nº 17/80. Antes dela, a distribuição dos 20% pertencentes aos Municípios baseava-se, exclusivamente, no critério do valor agregado gerado a nível municipal. Isso beneficiava os Municípios de economia mais forte, em detrimento de outros, com menor desenvolvimento relativo. Agora, permite-se que até 1/4 do montante a ser distribuído observe outros critérios, previstos em lei estadual.

Tivemos também, pelo Decreto-lei nº 1.881, de 27-8-81, a alteração dos coeficientes individuais de distribuições dos recursos do Fundo de participação dos Municípios, medida que beneficiou mais de mil Municípios de menor desenvolvimento, os quais terão suas receitas, provenientes do Fundo, aumentadas em cerca de 4 vezes.

Tudo isto demonstra a sensibilidade do Governo atual para com essas questões, que de há muito constituíram problemas quase insolúveis para os Municípios.

Persistem, porém, algumas distorções do sistema.

Queremos nos referir, especificamente, aos critérios de distribuição das quotas do Fundo de participação dos Municípios, previsto no art. 91 do Código Tributário Nacional. Lá se diz que 10% do FPM serão atribuídos aos Municípios das Capitais dos Estados, e os restantes 90% aos demais.

Para a distribuição dos 10% das capitais, serão observados dois critérios: a) fator representativo da população, correspondendo ao percentual da população de cada capital em relação ao conjunto das capitais (art. 91, § 1º, alínea a, do CTN); e b) fator representativo do inverso da renda *per capita* do respectivo Estado (idem, idem, alínea b.)

Se observarmos bem, os dois critérios adotados para os Municípios das capitais se compensam entre si. Isto significa que um Município de pequena população participará do Fundo em condições mais ou menos compensadoras com outro de grande população, à vista do fator correspondente ao inverso da renda *per capita*.

A conclusão que se tira é que esses dois critérios, apenas prevaletentes para os Municípios das capitais, por se compensarem entre si, têm função redistributiva da renda, sendo, pois, de justiça incontestável.

Contudo, em relação aos demais Municípios, os critérios não são redistributivos. Para esses, o critério único é o do coeficiente individual de participação em função do seu número de habitantes (art. 91, § 2º, do CTN.) Trata-se de um critério fundado, unicamente, no fator população, o que constitui ponto de alta regressividade do sistema.

Bem sabemos que a finalidade principal do citado Decreto-lei nº 1.881, de 27-8-81, foi a de corrigir tal distorção. Entretanto, parece-nos que ela sobreviverá aos efeitos da nova legislação, se não procurarmos corrigir o defeito de que tal sistemática padece, desde a vigência do Código Tributário Nacional, deixando de compensar a regressividade do critério com base no fator populacional com a progressividade do outro, fundado no inverso da renda *per capita*, da forma como assim prevalece para a distribuição dos recursos do Fundo de participação, tanto para os Estados, quanto para os Municípios das capitais. Assim nos parece, embora reconheçamos algumas dificuldades na implantação dessa sistemática para todos os Municípios brasileiros. Mas, por ser um critério altamente redistributivo, como vimos, haverá de compensar todas as possíveis dificuldades de ordem administrativa que se lhe opuserem.

O terceiro dos objetivos das modificações que sugerimos, no plano normativo, é, sem dúvida, o mais importante. Trata-se de encontrar alternativas para a elevação do nível de receita própria dos Municípios.

Conforme vimos, estes têm dois impostos de sua competência privativa — o IPTU e o ISS — além de dois tributos, de competência comum, vale dizer, de competência geral, ao lado da União e dos Estados, que são a taxa e a contribuição de melhoria.

O IPTU (imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana) grava a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel (prédios e terrenos), situados na zona urbana.

A maior ou menor rentabilidade desse imposto depende da administração tributária municipal. Aliás, a eficiência da administração e da máquina arrecadadora municipal — tema que será abordado adiante — é condição básica para a efetividade de qualquer medida no campo tributário.

Mas, voltando ao IPTU, problemas que vêm preocupando muitas cidades são os relativos às especulações imobiliárias, à ociosidade dos terrenos urbanos e ao crescimento desordenado das construções. Tudo isso deve ser objeto de uma urgentíssima racionalização do uso do solo.

Para tanto, o IPTU seria um instrumento poderoso, se passasse a incidir progressivamente sobre os imóveis não incorporados (caso dos terrenos vazios) e sobre o número de imóveis, excedente de um mínimo, pertencentes ao mesmo proprietário.

Essas reformulações, que já andaram na ordem do dia das preocupações governamentais e ficaram um pouco esquecidas, trariam, por certo, um discreto acréscimo na rentabilidade do imposto. Discreto, porém não desprezível. Além disso, ele estaria sendo usado com relevante função social.

Por outro lado o ISS (Imposto Sobre Serviços), incide sobre a prestação de serviços, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, serviços esses constantes da lista anexa ao Decreto-lei nº 406/68, que tem servido de modelo às legislações municipais.

Não é de hoje que muito se discute sobre esse imposto, reivindicando os Municípios uma série de alterações em sua sistemática, sobretudo maior liberdade para legislar sobre ele.

Dentre as questões mais debatidas, destacam-se:

a) O imposto é não-cumulativo — a exemplo do ICM e do IPI — ou é cumulativo?

Com esta indagação, os Municípios pretendem mudar a própria estrutura do imposto fazendo-o incidir, cumulativamente, sobre a circulação de serviços, conceito que ainda não foi devidamente desenvolvido. Frise-se bem esse aspecto, porque é da maior relevância que se procure desenvolver, em termos econômicos e jurídicos, o conceito de circulação de serviços.

b) A questão do imposto incidente sobre as empresas e sobre as sociedades civis de prestação de serviços, especialmente em relação às últimas, que pagam o imposto mediante anuidade, correspondente ao imposto devido pelos profissionais componentes das sociedades civis, e não por serviço prestado (movimento financeiro). A sistemática atual, de fato, prejudica os Municípios, no que concerne a estas sociedades, em número cada vez maior. Qualquer modificação nessas formas de incidência beneficiaria aos Municípios.

c) Outra coisa se refere ao problema do local da prestação dos serviços. Os Municípios importadores de serviços, prestados por empresas sediadas em outros Municípios, não podem cobrar o imposto sobre os serviços efetivamente realizados em seu território, porque prevalece, na legislação atual, o critério do domicílio com ou sem estabelecimento, ou seja, o critério do local do estabelecimento prestador.

É fundamental que se altere este critério, a fim de propiciar uma justa receita aos Municípios importadores ou receptores de serviços, nos quais se enquadram particularmente, os das regiões Norte e Nordeste.

d) Uma derradeira questão, que não esgota, porém, o rol das alterações necessárias, prende-se à lista de serviços do citado Decreto-lei nº 406/68, que é interpretada, de um modo geral, como sendo taxativa, quando se observa hoje o surgimento de inúmeras atividades, no setor serviços, não incluídas na lista. Por que não deixar aos Municípios o livre acréscimo das novas modalidades de prestação de serviços, não tributados por não constarem da lista?

É hora, pois, de se alterar, totalmente, a sistemática do ISS, em benefício da elevação do nível de renda própria dos Municípios.

Quanto à contribuição de melhoria, que é um tributo incidente sobre a valorização imobiliária, decorrente de obras públicas, temos algumas considerações a fazer.

Este tributo praticamente não é utilizado no Brasil, como se sabe, mas é de uma produtividade inestimável. Como fonte de retorno do custo de obras

públicas, é o melhor instrumento financeiro à disposição dos entes tributantes.

Razões de ordem técnica — como as alegadas dificuldades para sua cobrança — e de ordem pública — como a odiosidade da obrigação de pagar — e, ainda, de ordem, digamos, de conveniência dos administradores — como a impopularidade de sua exigência, são os motivos apontados para a inoperância desse tributo. Mesmo assim, isto é, mesmo reconhecendo esses inúmeros obstáculos, pensamos que é inadiável a implantação de uma sistemática de arrecadação dessa significativa e substancial receita própria.

E as prefeituras, quanto a isso, se administrativamente bem aparelhadas, teriam todas as condições para arrecadar a contribuição de melhoria e elevar, assim, o nível de sua renda tributária.

Em relação às taxas, nada temos a dizer, porquanto vêm sendo arrecadadas sem problemas, nos limites da competência reservada aos Municípios, sendo que se constituem em tributos de baixa produtividade por natureza.

Resumindo, afirmamos que, quanto ao IPTU, nossas sugestões são no sentido de torná-lo um imposto progressivo, onerando a especulação urbana e aplicando-o, racionalmente, ao uso do solo; quanto ao ISS, deveremos modificá-lo inteiramente naqueles aspectos já mencionados, sobretudo visando à maior liberdade para os Municípios legislarem com autonomia; e, quanto à contribuição de melhoria, implantar-se, definitivamente, sua cobrança, reconhecendo-lhe o inexcitável potencial financeiro.

Além disso, não nos esqueçamos da necessidade de os Municípios adquirirem maior poder de negociação e barganha, utilizando, sempre que possível, o tributo com função extrafiscal, em termos de benefícios e estímulos fiscais, seja para formação e desenvolvimento de distritos industriais, seja para incremento de outros setores da economia local. Como eles não dispõem de impostos sobre a produção, de duas uma: ou se lhes dá competência concorrente com o IPI ou o próprio ICM, ou outro imposto que se venha a criar; ou se lhes atribuem poderes de negociar parcelas do que recebem por direito, nas transferências intergovernamentais, como os de repasse às empresas, a título de crédito-prêmio, ou outra modalidade de incentivo fiscal.

Nesse panorama das medidas para a elevação da renda tributária, não podemos deixar de mencionar a repartição do produto da arrecadação do imposto estadual sobre a transmissão de bens imóveis, introduzida pela Emenda Constitucional nº 17/80. Por ela, 50% desse imposto pertencem, dali por diante, aos Municípios.

Finalmente, no campo administrativo, é imprescindível o aperfeiçoamento do aparelho arrecadador do Município.

Dissemos, em pronunciamento anterior, Senhor Presidente e Senhores Senadores, que uma definição entre o melhor modelo tributário — se o de 1946, não centralista, ou o da reforma de 1965, centralista — seria, em princípio, uma definição passional. Mas, observamos que a principal razão de um ter funcionado (o da reforma) e o outro não, residia, exatamente, no funcionamento da arrecadação.

Indiscutivelmente, a União montou uma verdadeira máquina de tributar, depois de 1965. Hoje, nada lhe escapa, salvo as artimanhas da indústria da evasão fiscal, manipulada por contribuintes espertos e inescrupulosos, mas logo descoberta e neutralizada pelo Fisco.

O Governo Federal investiu maciçamente na implantação de uma Secretaria da Receita Federal, vinculada ao Ministério da Fazenda, na formação de pessoal altamente qualificado para as funções de administração, arrecadação e fiscalização de tributos, na instituição de completo cadastro de contribuintes — de pessoas físicas e jurídicas — e de um sistema de informações econômico-fiscais, na implantação de um sistema de processamento de dados, especialmente para a Receita Federal, na criação da Escola de Administração Fazendária, enfim o Governo Federal montou toda uma máquina sofisticada para arrecadar recursos.

Entretanto, a maioria das Prefeituras não está, ainda hoje, aparelhada para cobrar e fiscalizar. Qualquer que seja o motivo desse desaparecimento, é fundamental que os Municípios se apressem a organizar um eficiente sistema de administração tributária, se desejam erguer suas finanças, seja por sua própria iniciativa, seja com ajuda federal, ou até estadual.

O que não pode persistir é a dura realidade de constataremos a existência de inúmeros Municípios sem cadastro de contribuintes municipais, sem pessoal habilitado para lançar, cobrar e fiscalizar, ou mesmo os que ainda se utilizam de velhas e inoperantes coletorias públicas.

Esta situação dá ensejo a duas atitudes fiscais, ambas passivas: de um lado, o próprio Fisco local se acomoda à receita de que dispõe e, sequer, procura executar, na Justiça, sua dívida ativa; de outro, o contribuinte local, sabedor ou não de suas obrigações, não paga e não teme a ação do Fisco.

Qualquer mudança no atual sistema tributário será improdutiva, em nível municipal, se, a par das medidas locais de melhoria da administração, os Governos Federal e Estaduais, permanentemente preocupados com a conscientização do contribuinte para o cumprimento pontual de suas obrigações fiscais, não se dispuserem a ampliar as campanhas que fazem pela televisão, rádio, etc., de forma que sua propaganda não se limite aos tributos federais e estaduais, mas se converta em campanhas nacionais de conscientização do contribuinte em geral, inclusive o municipal. Temos absoluta certeza de que isso em muito ajudaria os Municípios, até mesmo a mudarem de atitude, porque, por incrível que pareça, essa atitude, em muitos casos, ainda é cerimoniosa.

Além disso, qualquer ação do Governo Federal que vise a intensificar a preparação de pessoal administrativo especializado nos Municípios, com o aproveitamento da experiência de técnicos federais, custeada, total ou parcialmente, pela União, seria de grande alcance e interesse nacional.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, são estas as longas, porém irreduzíveis, considerações a respeito da situação dos Municípios, no contexto da propalada reforma tributária, que nos pareceram oportunas e cabíveis como sugestões concretas a alterações que se fazem necessárias.

Nosso propósito é o de prosseguir na análise do tema "reforma tributária", em próximos pronunciamentos, quando abordaremos a situação dos Estados e os ajustes indispensáveis na órbita federal.

Era o que tínhamos a dizer. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acaba de ser fundado na cidade de São Paulo o Centro Brasileiro de Teatro para a Infância e Juventude, sociedade civil sem fins lucrativos que congrega companhias teatrais, profissionais e amadores das Artes Cênicas, e pessoas que desenvolvem atividades junto ao Teatro Infante-Juvenil.

A entidade que se propõe, a nível nacional, a trocar experiências com todos os Estados da Federação e, a nível internacional, a manter contatos com outros países, visando sempre a constante melhoria do Teatro Brasileiro, tem sua primeira e atual diretoria assim constituída:

Presidente: Dr. Clóvis Garcia, crítico e professor de teatro;
Secretário: Eurípedes de Castro Júnior, advogado e ator de teatro;
Tesoureiro: Lizete Negreiros, atriz de teatro.

Pela importância desse fato para a cultura e o teatro nacional, registramos o acontecimento nos Anais do Senado. E, com nossos aplausos, manifestamos inteira solidariedade aos fundadores, sócios, dirigentes e incentivadores do Centro Brasileiro de Teatro para a Infância e Juventude com votos de amplo sucesso. (*Pausa.*)

ABUSO NA COBRANÇA DE TAXAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS

De Bauru, São Paulo, recebo abaixo-assinado protestando contra o abuso na cobrança de taxas de inscrição em concursos públicos. O protesto fundamenta-se na alegação de que o indivíduo que procura emprego não tem condições de arcar com o ônus da taxa de inscrição, cuja cobrança é considerada "fabulosa e injusta fonte de renda do Estado/União".

A título de exemplo, o documento cita os seguintes concursos e respectivas taxas de inscrição:

— Concurso para Controlador da Arrecadação Federal — Ministério da Fazenda — DASP — ESAF — fev/81 — Cr\$ 800,00.

— Concurso para Fiscal de Rendas, Exator e Agente de Fiscalização Tributária — Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul — abril/81 — Cr\$ 900,00, Cr\$ 700,00 e Cr\$ 500,00, respectivamente.

— Concurso para Inspetor de Abastecimento da SUNAB — fev/81 — Cr\$ 600,00.

— Concurso para Atendente Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho — (nível de 1º grau) — maio/81 — Cr\$ 500,00.

— Concursos para Investigador, Escrivão, etc. (2º grau) e Motorista, Carcereiro, etc. (nível primário) da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo — junho/81 — taxa de Cr\$ 530,00 mais Cr\$ 60,00 de selos.

— Concurso para Exator da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul — junho/81 — Cr\$ 1.000,00.

— Concurso para Fiscal de Rendas da Secretaria da Fazenda de Mato Grosso — junho/81 — Cr\$ 1.000,00.

— Concurso para o nível básico do Banco do Brasil — Norte e Nordeste — maio/81 — Cr\$ 300,00.

— Concurso para a Caixa Econômica Federal (nível de 1º grau) março/82 — Cr\$ 850,00.

São lembrados, ainda, os concursos para Juizes, Procuradores de Autarquias e da Fazenda nacional, e outros, nos quais as taxas cobradas ultrapassam a casa dos 10 mil cruzeiros, como foi o caso das inscrições para o concurso de Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Finalmente, o abaixo-assinado sugere "que as taxas cobradas para inscrições em concurso público nunca ultrapassem a 0,25% do salário oferecido pelo cargo em disputa", como providência capaz de conter os abusos que vêm sendo praticados.

Estamos encaminhando essa representação ao DASP e demais organismos competentes com a solicitação de esclarecimentos e providências cabíveis.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pórtio) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Richa.

O SR. JOSÉ RICHÁ (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a insensibilidade do Governo Federal chega às raízes do absurdo.

O acesso fácil aos meios de comunicação e de transporte, custeados pelos pesados encargos impostos à população brasileira, coloca à disposição dos detentores do poder a paciência do povo, que se vê obrigado a ouvir a pregação de inverdades, sem que possa dispor de outras informações, que não as oficiais, para uma avaliação da procedência ou não das palavras governamentais.

E com todo esse poder à sua disposição, o Presidente da República tem repetido, em todos os lugares por onde passa, críticas às Oposições, porque, segundo sua opinião pessoal estas não apresentam sugestões para as soluções de nossos problemas. Segundo ele, as Oposições apenas criticam e não apresentam alternativas de solução.

Ora, como as Oposições não dispõem de recursos do povo para custear nem sequer pequenos intervalos da televisão, quanto mais a vasta propaganda oficial, o povo continua sendo metralhado por aquelas informações incorretas.

Ainda recentemente, nosso companheiro do PMDB, o ilustre Deputado Oswaldo Macedo, apresentou proposta de Emenda Constitucional concedendo o 13º salário aos funcionários públicos brasileiros. Essa proposição visou a corrigir uma grave injustiça que o Governo Federal comete para com seus servidores, enquanto os que trabalham nas empresas privadas são beneficiados com aquela vantagem. Mas o Partido do Governo, orientado pelo Poder Executivo, não compareceu à votação daquela proposta.

Esse é apenas um pequeno exemplo de solução para um problema, mas inúmeros outros têm ocorrido, através dos quais as Oposições apresentam soluções para determinado problema e o Governo Federal, por intermédio de seu Partido no Congresso, ou as rejeita simplesmente, ou não comparece para votar, derrotando essas iniciativas pela ausência do plenário, não dando o número necessário para sua votação.

Nesta oportunidade, pretendemos discorrer sobre uma alternativa de solução para um sério problema brasileiro da área dos incentivos fiscais, mais precisamente do Fundo Fiscal 157.

Não só as Oposições brasileiras, mas um elevado número de especialistas brasileiros tem apresentado críticas e sugestões em relação a esse incentivo, sem que o Governo se decida a estudá-las e procurar aprimorar um instrumento que não atende a seus reais objetivos.

Os incentivos do Fundo Fiscal 157 foram criados na época do então Ministro Gouvêa de Bulhões, início de 1967, quando a situação econômica brasileira muito se assemelhava à crise em que hoje vivemos: elevada inflação, desemprego, recessão da economia e elevados juros.

Segundo o Professor Gouvêa de Bulhões, o que acontecia era que as empresas nacionais estavam descapitalizadas e, ao recorrerem aos empréstimos do sistema financeiro, acabavam pagando elevados juros e repassando tais custos ao preço final das mercadorias produzidas. Assim, segundo ele, a inflação continuaria alta e as empresas nacionais, principalmente as pequenas e médias, iriam à falência.

Com a criação desses incentivos para aplicação em ações dessas pequenas e médias empresas nacionais, estas poderiam se capitalizar, com dinheiro a custo zero, trabalhar com menores custos e produzirem a preços mais acessíveis.

Além disso, a aplicação desse dinheiro através de técnicos especializados dos Bancos de Investimento renderia bons dividendos e incentivaria a classe média, principalmente, a participar do mercado de ações, que, segundo o

Professor Bulhões, é o único caminho para fortalecer a empresa e a economia nacional.

Todas essas afirmações, Sr. Presidente, Srs. Senadores, constaram da Exposição de Motivos que acompanhou a proposta do Decreto-lei que recebeu o número 157.

Não se pode negar, a lógica era irrefutável.

Infelizmente, talvez não tenha entrado no cálculo do então Ministro da Fazenda a "capacidade" dos tecnocratas governamentais, em perfeita sintonia, nesse particular, com as naturais aspirações dos especuladores do sistema financeiro, de distorcer e desvirtuar as finalidades desse instrumento.

Os incentivos foram criados e logo faziam parte do famoso faroeste financeiro que grassa neste nosso País.

A manipulação oficial e a pressão desonesta exercida pela especulação do setor financeiro se encarregaram de distorcer e praticar as maiores negociatas e outras fraudes com um dinheiro que não era deles.

Quando deveria vencer os prazos para as primeiras retiradas das aplicações e como os resultados eram negativos, logo nos foi imposta uma prorrogação das datas de resgate e que posteriormente viriam a ser novamente prorrogadas.

As aplicações, que deveriam ser feitas exclusivamente em empresas médias e pequenas, de capital puramente nacional, logo foram mudadas e hoje até empresas multinacionais disputam esses recursos. Também foram permitidas aplicações em Bolsa, quando o objetivo seria investir apenas nas emissões iniciais das empresas.

Ora, como todos sabem, a aplicação desse dinheiro no mercado secundário não gera nenhum investimento e fortalecimento das empresas que se pretende favorecer. Isso, pelo contrário, gera apenas especulação e lucros para quem especula em Bolsas de Valores, que constituem o mercado secundário de títulos mobiliários.

Os resultados não tardaram a aparecer: rendimentos dos Fundos em bases bem inferiores à taxa inflacionária e freqüentes denúncias de fraudes e negociatas, fartamente divulgadas pela imprensa, o que é fácil de comprovar através de inúmeros trabalhos publicados nestes últimos 15 anos.

Para que se tenha uma idéia dos pálidos resultados desses Fundos, fruto dessas distorções, basta dizer que, segundo dados publicados no Manual do Imposto de Renda, de janeiro de 76 a junho de 81, o Fundo 157 mais rentável rendeu 998%, e o de menor rentabilidade 221%, enquanto a inflação, no mesmo período, foi de 1.527%.

Como se pode incentivar pessoas a investir em Bolsa, se os chamados "especialistas do mercado" conseguem resultados bem inferiores à inflação? Como se pode esperar maior participação popular no mercado acionário, se ouvimos apenas notícias de especulação e manipulação? Se o próprio Governo, por exemplo, através de seu Ministro da Fazenda, proporciona negócios especulativos com ações da Vale do Rio Doce?

Vejamos um exemplo de distorções dolosas praticadas contra os investidores do 157. A *Gazeta Mercantil* de 19 de novembro de 81 trouxe a notícia de que os administradores de um dos Fundos 157 haviam "atuado dolosamente puxando vários papéis para baixo". Após o julgamento, o advogado do grupo financeiro, rindo do resultado, dizia aos jornalistas: "meus clientes nunca vão para o inferno, no máximo pegam o purgatório".

Esses são alguns dos resultados do emprego do dinheiro do povo aplicado nesses fundos e os tecnocratas governamentais continuam compactuando com essa situação, indiferentes aos reclamos, às sugestões e soluções apontadas pelas Oposições.

Onde estão a Comissão de Valores Mobiliários e o Banco Central do Brasil? Indiferentes.

Pois bem, depois de 15 anos de insucessos comprovados e de práticas nada recomendáveis, já para este ano de 1982 surgiram notícias de alterações. Para pior, porém. A Secretaria da Receita Federal decidiu diminuir os percentuais dos cálculos dos incentivos do 157. Com isso, ao invés de se destinarem aproximadamente 48 bilhões de cruzeiros a aqueles investimentos, calcula-se que apenas 27 bilhões foram canalizados este ano para aqueles incentivos. Dessa maneira, cerca de 21 bilhões de cruzeiros foram arrecadados a mais pelo Tesouro Nacional e, como resultado, o contribuinte perdeu quase a metade de seu incentivo fiscal 157.

Parece que a mentalidade governamental preferiu aumentar a receita do Tesouro do que diagnosticar quais as causas reais do fracasso desse incentivo e quem são os causadores de resultados tão desastrosos. O contribuinte já perde quando aplica o incentivo, e agora o Governo toma-lhe outra parte, ao invés de redirecionar as aplicações no sentido de atingir seus reais objetivos.

Os administradores dos Fundos continuam ganhando comissões pela movimentação dos recursos, mesmo que os resultados sejam permanente-

mente negativos, pois a remuneração da administração é calculada pelo patrimônio do Fundo e não pela sua rentabilidade. Ainda agora, a 5 de maio último, o Banco Central reajustou as tabelas de comissões em cerca de 91,5%.

A situação desse incentivo chega a ser tão caótica que o Sr. Ronaldo César Coelho, presidente do Grupo Multiplic, um dos administradores de Fundos Fiscais 157, foi apelidado de "banqueiro democrático" ao sugerir a extinção gradual daquele incentivo. Segundo palavras dele, os Fundos 157, além de serem "pessimamente administrados", representam "um papagaio que já foi rolado demais contra a sociedade, e agora precisa ser resgatado". Imaginem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que um banqueiro que tem sido tremendamente beneficiado com os lucros desse incentivo, teve a coragem de contrariar todos os seus colegas e de reconhecer o logro que é o incentivo fiscal 157.

Se corrigíssemos os valores destinados ao Fundo Fiscal 157, desde a sua criação em 1967, teríamos hoje um patrimônio de mais de 300 bilhões de cruzeiros que poderiam estar sendo encaminhados para investimentos mais rentáveis e socialmente mais justos.

E todo esse dinheiro tem sido dilapidado durante estes últimos quinze anos. O Governo deixa de arrecadar, o contribuinte deixa de receber e somente o banqueiro continua ganhando.

É o único sistema em que o administrador ganha, mesmo quando faz péssimas aplicações e dá prejuízos a seus clientes.

Diante desse quadro, e da inércia de nossas autoridades e da tecnocracia oficial, temos procurado encontrar caminhos viáveis e um melhor aproveitamento de todo o potencial desse instrumento.

No ano passado, apresentamos o projeto de nº 276 propondo alterações no mecanismo do 157.

Nossa idéia é destinar esses recursos para aplicações em empresas nacionais que se estabelecerem na área do Projeto Carajás. O objetivo principal seria motivar o brasileiro a se associar num empreendimento econômico que poderia segurar em mãos brasileiras as riquezas minerais que tanta cobiça internacional têm levantado.

Com esse projeto, também estaríamos anulando essa ansiedade e essa volúpia dos dirigentes de nossa política econômica, sequiosos de entregarem ainda mais nossa economia para os estrangeiros. Nas viagens do Sr. Delfim Netto, o Brasil parece estar sendo leiloado entre os banqueiros internacionais.

Essa proposição está entregue ao exame da Casa, que sobre ela dará a última palavra. Mas tanto esse projeto, de nossa autoria, como dezenas de outros da lavra de parlamentares da oposição são suficientes para demonstrar que o Presidente da República não tem o direito de insistir na tese de que as oposições não oferecem soluções. Sucede que as autoridades e a tecnocracia oficial insistem em não ouvir as propostas que se apresentam todos os dias no Parlamento, fruto do trabalho e da preocupação dos homens da Oposição.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1982 (nº 5.495/81, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a criação de Municípios no Território Federal de Roraima, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 98 a 101, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, favorável, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de *Municípios, de Assuntos Regionais, e de Finanças*, favoráveis.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 141, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 883, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Altinópolis (SP), a elevar em Cr\$ 11.282.510,68 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dez cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 884 e 885, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores José Fragelli e Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 193, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.162, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Caputira (MG), a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.163 e 1.164, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 89, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 599, de 1981, com voto vencido, em separado, do Senador José Fragelli e voto vencido dos Senadores Luiz Cavalcante e Alberto Silva), que autoriza a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro (MG), a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 600 e 601, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 174, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão de seu Parecer nº 1.071, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Unai (MG), a elevar em Cr\$ 258.475.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.072 e 1.073, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 124, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 787, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ituverava (SP), a elevar em Cr\$ 31.793.420,61 (trinta e um milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 788 e 789, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Economia*, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 236, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Belém (PA), a elevar em Cr\$ 226.141.400,00 (duzentos e vinte e seis milhões, cento e quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.319 e 1.320, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 953, de 1981), que autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP,

a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 954, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 225, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão de seu Parecer nº 1.285, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Florestal (MG), a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nº 1.286 e 1.287, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de *Legislação Social*, favorável;

— de *Saúde*, favorável; e

— de *Finanças*, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de *Legislação Social*, favorável; e

— de *Finanças*, favorável.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e

— de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

14

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Acioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

15

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de *Legislação Social*, favorável; e

— de *Finanças*, favorável.

16

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*;

— de *Legislação Social*;

— de *Serviço Público Civil*; e

— de *Finanças*.

17

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG), a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

18

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de *Legislação Social*, favorável;

— de *Serviço Público Civil*, contrário; e

— de *Economia*, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. GASTÃO MÜLLER NA SESSÃO DE 19-5-82 E QUE, ENTREGUE À REVI-SÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. GASTÃO MÜLLER (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Depois do discurso brilhante do Senador Murilo Badaró, a quem não aparteei para não o atrapalhar e não tornar mais longo o seu pronunciamento, diante do adiantado da hora, também me congratulo com ele, como velho correligionário, pela luta que empreendeu em benefício da democracia em Minas e no Brasil.

E diante desse mesmo lema, de que devemos lutar pela democracia e lutar pelo poder — e é justo que se lute pelo poder, mas dentro do limite da ética e da moral — nós estamos vendo no momento, no caso de Mato Grosso, pelo menos, que não estão respeitando o *minimum minimorum* de ética e de moral. No fim da semana passada, estivemos na cidade de Barra do Garças, acompanhando o ilustre Presidente do Partido do PMDB, o eminente Deputado Ulysses Guimarães, e ali lhe foi dado um documento que é uma prova cabal, de que pelo menos em Mato Grosso o PDS não está tendo nenhum respeito aos princípios democráticos que devem nortear este País.

Vou ler, para que conste dos Anais, conclamando ao Partido do Governo para que respeite os princípios éticos e morais que devem nortear as campanhas políticas; que fatos como esses que vou narrar aqui, não se repitam, fatos que podem até ser incluídos naquela célebre sessão da antiga revista *O Cruzeiro*: "O impossível acontece". Diz aqui o *Jornal de Brasília*, de hoje, e *O Estado de S. Paulo* de ontem publicou, também:

PDS ESTÁ ALICIANDO EM MATO GROSSO, DENUN-CIA ULYSSES

Ao retornar, ontem, de sua viagem pelo interior de Mato Grosso, o presidente nacional do PMDB, deputado Ulysses Guimarães, exibiu provas, lavradas em cartório, das pressões e do aliciamento que o PDS vem fazendo pelo País, ameaçando com perda de empregos públicos os que não desejam fazer campanha para o partido do Governo.

A prova apresentada pelo deputado Ulysses Guimarães é um "Termo de Compromisso" assinado por um professor da Escola Municipal de Juara (MT), na qual ele se dispõe a trabalhar pelo PDS, para não perder seu cargo. Depois de ressaltar que "seria cômico, se não fosse trágico"; o presidente do PMDB leu para a im-

prensa o "Termo de Compromisso", feito em papel timbrado da prefeitura de Juara:"

Vou ler, também, para que conste dos Anais da Casa, este termo de compromisso. Prestem atenção:

"TERMO DE COMPROMISSO

Que faz o Sr. Santos de Souza, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado em Juara, à Estrada P6 de Galinha, Gleba Taquaral, Escola Municipal, denominada Esperança, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.124.062, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, o qual assina o seguinte compromisso:

1 — Trabalhar em prol do PDS, na comunidade onde reside, apoiando a política imposta pelo prefeito municipal e por sua liderança, praticando inclusive tudo que necessário for em defesa do PDS."

Se for dentro da moral, da ética, tudo bem!

"2 — Esquivar-se perante qualquer pessoa em apoiar a política imposta pela Oposição, inclusive não apoiar reuniões e palestras a serem realizadas na escola em prol da oposição, vetando inclusive a sua realização, sem o expresso consentimento do prefeito municipal, ou de pessoas ligadas a sua Administração."

Esta aqui é curiosíssima, Srs. Senadores:

"3 — Votar abertamente em sinal de fidelidade a política governamental na mesa de votação, por ocasião da votação."

O voto para ele não vai ser secreto, terá que exibir o voto no dia 15 de novembro para mostrar que está com o Governo."

"4 — Que está ciente de estar sendo notificado pelo Prefeito Municipal que qualquer ação em contrário ao assumido acima poderá ser objeto de sua rescisão ou demissão por justa causa, do cargo que ocupa perante a Prefeitura Municipal de Juara, como professor.

5 — Que está à disposição da liderança política do município para junto com os demais discutir assuntos favoráveis à nossa política.

Por estar plenamente de acordo, firma o presente Termo de Compromisso de livre e espontânea vontade, deixando claro que ninguém jamais o influenciou a tomar tal atitude forçosamente, perante duas pessoas idôneas que testemunharam o Sr. Santos de Souza declarar o exposto acima sem quaisquer influências.

Que o presente Termo de Compromisso é realizado em caráter irrevogável e irretroatável."

Juara, Mato Grosso, em 30 de abril de 1982. — Santos de Souza.

Test.: Rosa Maria Arantes Abdalla José Geraldo Riva"

Firmas reconhecidas em cartório.

Quero fazer um apelo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para que o PDS, de um modo global no País, especialmente de Mato Grosso, use e abuse do direito de lutar para se manter no poder, mas que o faça de modo que respeite o *minimum minorum*, como já disse, de princípios éticos e morais.

Muito obrigado.

CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN

Ata da 40ª Reunião do Conselho de Supervisão do PRODASEN

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às 16:00 horas, na sala de reuniões da Terceira Secretaria do Senado Federal, reúne-se o Conselho de Supervisão do PRODASEN, sob a Presidência do Dr. Aiman Guerra Nogueira da Gama, Diretor-Geral do Senado Federal e Vice-Presidente do Conselho. Presentes os Senhores Conselheiros Dr. Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Netto, Dr. Nerione Nunes Cardoso, Dr. Luiz Carlos Lemos de Abreu e Rui Oscar Dias Janiques. O Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Supervisão, Senador Itamar Franco deixa de comparecer por estar presidindo Sessão no Senado Federal. Abrindo os trabalhos o Senhor Presidente, em exercício, pergunta aos presentes sobre a necessidade de ser feita a leitura da Ata da reunião anterior, tendo em vista que a mesma foi distribuída com antecedência. Os Senhores Conselheiros dispensam a leitura da Ata que colocada em votação é aprovada por todos os presentes. Passa-se, em seguida, ao segundo item da pauta, processo PD0489/79-1, referente à solicitação do servidor Antônio Monteiro dos Santos de prorrogação da sua licença com vencimentos por mais meses, para que possa concluir tese de Doutorado em Desenvolvimento Organizacional e Psicologia Clínica, no

International College, Los Angeles, Califórnia — USA. O Dr. Nerione Nunes Cardoso, relator do processo lê o seu parecer para o Conselho, concluindo ser favorável pela aprovação da prorrogação solicitada pelo servidor, ressaltando que deverá ser assinado, pelo mesmo, um novo Termo de Compromisso, ampliando o tempo de obrigatoriedade de sua permanência no PRODASEN, após o seu retorno, ou caso contrário, o ressarcimento dos salários que lhe foram pagos no período em que esteve licenciado. Colocado em votação, é o parecer do relator aprovado por unanimidade. Passa-se, em seguida, ao terceiro item da pauta, processo PD0715/81-6, referente à solicitação de Francisca Tânia Pinheiro da Silva para a suspensão do seu contrato de trabalho pelo prazo de 02 (dois) anos, para tratar de interesses particulares. O Dr. Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Netto, relator do processo, lê o seu parecer para o Conselho, concluindo pelo deferimento da solicitação e pela substituição, temporária, da servidora licenciada. Colocado em votação, é o parecer do relator aprovado por unanimidade. Passa-se, em seguida, ao quarto item da pauta, processo PD0554/78-0, referente à prorrogação da licença, por 02 (dois) anos sem vencimentos, da servidora Zilda Sônia Rezende Rainho Teixeira, para acompanhar o marido que está cursando o Curso de Doutorado (PhD), por mais 02 (dois) anos. O Dr. Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Netto, relator do processo, lê o seu parecer para o Conselho concluindo, baseado nos termos do artigo 68, § 3º, do Regulamento do PRODASEN, pelo indeferimento do pedido. Colocado em votação, é o parecer do relator aprovado por unanimidade. Aprecia-se, em seguida, o quinto item da pauta, processo PD068/82-0, referente a situação do imóvel situado à SQS 115 pertencente ao patrimônio do PRODASEN e que continua ocupado pelo ex-Diretor-Executivo, Eduardo Jorge Caldas Pereira apesar de o atual Diretor-Executivo, por ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Supervisão, ter solicitado a sua desocupação. O Dr. Rui Oscar Dias Janiques expõe ao Conselho que procurou obter a desocupação do imóvel através de várias correspondências enviadas ao Sr. Eduardo Jorge que acredita-se não estar utilizando o apartamento pois se encontra em missão de estudos no exterior com toda a família, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal. Contudo, o Sr. Eduardo Jorge alega direitos que analisados pelos setores competentes do PRODASEN demonstram-se insubsistentes denotando, no entender do Diretor-Executivo, apenas intenção de postergar a determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Supervisão. Em vista destes fatos o Conselho de Supervisão, por unanimidade de seus membros, decide que deverão ser tomadas medidas mais enérgicas para que o Sr. Eduardo Jorge desocupe o apartamento do PRODASEN recorrendo-se, se assim for necessário, aos canais judiciários competentes. Aprecia-se em seguida, o sexto item da pauta, processo PD0696/81-3, referente a alocação de unidade residencial funcional do Diretor-Executivo do PRODASEN. O Dr. Rui Oscar Dias Janiques propõe retirar-se do recinto por se tratar de assunto do seu interesse tendo contudo o Senhor Presidente considerado tal medida dispensável. O Dr. Aiman Guerra Nogueira da Gama lê o seu parecer sobre o processo concluindo pela continuidade do pagamento do imóvel alugado até que o ex-Diretor-Executivo desocupe o imóvel que é propriedade do PRODASEN. O assunto é discutido, o parecer do relator é aprovado por unanimidade. O Senhor Presidente coloca em apreciação o sétimo item da pauta, processo PD0678/81-3, referente a Avaliação do Sr. Eduardo Jorge Caldas Pereira para concessão do Prêmio de Produtividade instituído pelo Ato nº 60/75. A palavra é concedida ao relator do processo, Dr. Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Netto que lê seu longo parecer, concluindo ser correta a interpretação da administração do PRODASEN pelo pagamento "pro-rata tempore" tanto para o ex-Diretor-Executivo como do atual, mas que em vista da nulidade da investidura no emprego de Consultor já estabelecida em decisão do Conselho de Supervisão, opina pela indeferimento do recurso. No seu parecer, o relator aborda também, longamente, a tese levantada pelo recorrente sobre a inaplicabilidade à sua pessoa do Ato 20/79 por considerá-lo ter-lhe trazido prejuízos. O relator conclui que é impropriedade a tese do recorrente por não lhe ser prejudicial. Conclui ainda que já correu o prazo prescricional de 02 (dois) anos estabelecido na CLT (artigo 11) para que o servidor contestasse sua aplicabilidade. O assunto entra em discussão e após o parecer do relator é colocado em votação sendo aprovado por unanimidade. O Senhor Presidente coloca em apreciação o oitavo item da pauta, processo PDO354/81-3, Convênio com o SERPRO, que tem por objetivo a utilização recíproca entre o SERPRO e o PRODASEN, da margem de ociosidade dos equipamentos de processamento de dados, o intercâmbio de experiências e a prestação de serviços de suporte técnico e de apoio administrativo, após ter sido analisado pelos Senhores Dr. Luiz Carlos Lemos de Abreu — Membro do Conselho de Supervisão e Dr. Paulo Nunes Augusto de Figueiredo — Consultor Geral do Senado Federal, ambos com parecer favo-

rável à assinatura do Convênio. Colocado em votação, são os pareceres aprovados por unanimidade e autorizada a dispensa de licitação e a assinatura do Convênio em questão. Aprecia-se, em seguida, o nono item da pauta, processo PDO658/81-2, Incorporação do Contrato de Máquinas XEROX do PRO-DASEN ao Termo Aditivo do Contrato de Locação de Máquinas XEROX, firmado pelo Senado Federal. O Dr. Nerione Nunes Cardoso, relator do processo lê o seu parecer para o Conselho, concluindo pela dispensa de licitação, para que o PRODASEN possa firmar o Termo Aditivo de Contrato com a firma XEROX do Brasil S/A. Colocado em discussão e após votação, é o parecer do relator aprovado por unanimidade. O Senhor Presidente coloca em apreciação o décimo item da pauta, processo PDO727/82-4, Relatório Mensal Orçamentário e Financeiro do FUNDASEN, relativo ao mês de novembro de 1981. É dada a palavra ao Dr. Luiz Carlos Lemos de Abreu que lê o seu parecer ao Conselho, opinando favoravelmente à aprovação do mencionado Relatório por estar este plenamente dentro da programação prevista, permitindo o cumprimento dos programas de trabalho e colaborando sobretudo com a gestão dos atos e fatos da Administração Financeira. Colocado em votação, é o parecer do relator aprovado por unanimidade. Passa-se, em seguida, ao décimo primeiro item da pauta, processo PDO100/82-0, Relatório Mensal Orçamentário e Financeiro do FUNDASEN relativo aos meses de janeiro e fevereiro de 1982. O Diretor-Executivo solicitando a palavra, pede para que seja retificado o fato de que se trata do Relatório Orçamentário do PRODASEN e não do FUNDASEN como consta do processo. É dada a palavra ao Dr. Luiz Carlos Lemos de Abreu que lê o seu parecer para o Conselho, opinando favoravelmente pela aprovação do mencionado Relatório por estar este dentro da programação prevista, permitindo o cumprimento dos programas de trabalho e colaborando sobretudo com a gestão dos atos e fatos da Administração Financeira. Colocado em votação, é o parecer do relator aprovado por unanimidade. Passa-se, em seguida, ao décimo segundo item da pauta, processo PDO092/82-7, Balancetes e Demonstrativos Contábeis do PRODASEN, relativos a prestação de contas do Quarto Trimestre de 1981. O Dr. Luiz Carlos Lemos de Abreu lê para o Conselho, o seu parecer e do Chefe de Contabilidade, Dr. Vicente Sebastião de Oliveira, ambos, favoráveis pela aprovação da prestação de contas do PRODASEN, relativos ao Quarto Trimestre de 1981, por estarem as contas corretas, achando contudo necessário a audiência do Senhor Auditor do Senado Federal para concluir sua justeza e apresentar o competente certificado de regularidade. O Conselho por unanimidade, aceita o parecer do relator decidindo encaminhar preliminarmente o processo ao Sr. Auditor do Senado Federal, antes da sua apreciação final. Passa-se, em seguida, ao décimo terceiro item da pauta, processo PDO141/82-8, Relatório Mensal Orçamentário e Financeiro do FUNDASEN, relativo ao mês de março de 1982. Novamente o Sr. Diretor-Executivo solicita que seja retificado o fato de se tratar do Relatório Orçamentário e Financeiro do PRODASEN e não do FUNDASEN. O Dr. Luiz Carlos Lemos de Abreu lê o seu parecer para o Conselho, opinando favoravelmente à aprovação do Relatório por estar este dentro da programação prevista, permitindo o cumprimento dos programas de trabalho e colaborando com a gestão dos atos da Administração Financeira. Colocado em votação, o parecer do relator é aprovado por unanimidade. O Senhor Presidente coloca em apreciação o décimo quarto item da pauta, processo PDO134/82-1, preenchimento da Função em Comissão do cargo de Chefe do Serviço de

Atendimento ao Usuário — SAU. Conforme o estabelecido no inciso VI, do artigo 14 do Regulamento do PRODASEN aprovado pelo Ato nº 19 de 1976 e a sua nova redação dada pelo Ato nº 4 de 1982, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal, devidamente instruído pelo Diretor-Executivo do Órgão, é feita a indicação do Sr. Cristóvão Augusto de Araújo Costa para ocupar o mencionado cargo. Colocado em votação, é aprovado por unanimidade. Passa-se, em seguida, ao décimo quarto item da pauta, processo PDO 143/82-0, preenchimento da Função em Comissão do cargo de Coordenador da Coordenação de Projeção Especiais — CPE. Conforme o estabelecido no inciso IV, do artigo 14 do Regulamento do PRODASEN aprovado pelo Ato nº 19 de 1976 e a sua nova redação dada pelo Ato nº 4 de 1982, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal e devidamente instruído pelo Diretor-Executivo do Órgão, é feita a indicação do Sr. Edward Cattete Pinheiro Filho para ocupar o mencionado cargo. Colocado em votação, é aprovado por unanimidade. Passa-se, em seguida, ao item décimo quinto da pauta, processo PDO058/82-3, em que o Sr. Diretor-Executivo solicita a autorização para pagamento da Gratificação Especial aos servidores do PRODASEN, devido a Convocação Extraordinária do Congresso Nacional. O presente processo é reapresentado pelo Diretor-Executivo tendo em vista decisão do Conselho de Supervisão em sua reunião do dia 29/01/82, o qual entendeu não existir dispositivo que respaldasse a adoção da medida solicitada. O Diretor-Executivo sugere neste novo encaminhamento projeto de Ato a ser submetido à apreciação da Douta Comissão Diretora do Senado Federal, objetivando autorizar a aplicação ao PRODASEN dos dispositivos do Regulamento Administrativo do Senado Federal que regulou a concessão e o pagamento da gratificação por serviços em períodos de Convocação Extraordinária do Congresso Nacional. O Senhor Presidente designa relator do processo o Conselheiro Dr. Pedro Cavalcanti D'Abuquerque Netto. O Senhor Presidente coloca, em seguida, em apreciação o décimo sexto item da pauta, Ato nº 4 de 1982, da Comissão Diretora do Senado Federal. O Diretor-Executivo propõe nova minuta de Ato alterando o Regulamento Administrativo do PRODASEN em vista da emissão do Ato nº 4/82 da Egrégia Comissão Diretora. O assunto é longamente apreciado, e o Senhor Presidente designa o Dr. Luiz Carlos Lemos de Abreu relator da matéria. O Senhor Presidente passa em seguida a palavra ao Sr. Diretor-Executivo do PRODASEN para que seja relatada a situação atual do Sistema de Endereçamento. O Dr. Rui Oscar Dias Janiques relata que levantamentos feitos pelo Órgão em 1/3 (um terço) dos Gabinetes demonstraram haver um potencial de implantação de 3.500.000 novos endereços dobrando, portanto, o arquivo atual e exigindo dispêndios da ordem de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros). O Diretor-Executivo adianta que a situação foi relatada ao Senhor Presidente do Conselho de Supervisão, Senador Itamar Franco, estando o PRODASEN aguardando suas orientações. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião. E, para constar, eu Ana Maria Merlo Marengo, Secretária do Conselho de Supervisão lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho. Brasília, 14 de abril de 1982. — *Aiman Guerra Nogueira da Gama*, Presidente do Conselho de Supervisão do PRODASEN, em Exercício — *Pedro Cavalcanti D'Abuquerque Netto* — *Nerione Nunes Cardoso* — *Luiz Carlos Lemos de Abreu* — *Rui Oscar Dias Janiques*.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVII — Nº 067

SÁBADO, 22 DE MAIO DE 1982

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Jarbas Passarinho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 1982

Aprova o texto da Convenção Internacional sobre Busca e Salvamento Marítimos — SAR, concluída entre o Brasil e diversos países, em Hamburgo, a 27 de abril de 1979.

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção Internacional sobre Busca e Salvamento Marítimos — SAR, concluída entre o Brasil e diversos países, em Hamburgo, a 27 de abril de 1979.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 21 de maio de 1982. — Senador Jarbas Passarinho, Presidente.

Hamburgo, 27 de abril de 1979

CONFERÊNCIA INTERNACIONAL
SOBRE BUSCA
E SALVAMENTO MARÍTIMO, 1979

CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE BUSCA E
SALVAMENTO MARÍTIMO,* 1979

ARTIGOS DA CONVENÇÃO

(Texto adotado pela Conferência)

As Partes à Convenção

Considerando que diversas Convenções internacionais atribuem especial importância à prestação de assistência a pessoas em perigo no mar e ao estabelecimento, por todos os Estados costeiros, de dispositivos adequados e eficazes para a vigilância da costa e de serviços de busca e salvamento;

Tendo considerado a Recomendação 40 adotada pela Conferência Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1960, que reconhece a conveniência de coordenar as atividades relacionadas com a segurança no mar e sobre o mar, entre diversas organizações inter-governamentais;

Desejando desenvolver e promover estas atividades, mediante o estabelecimento de um plano internacional de busca e salvamento marítimo compatível com as necessidades do tráfego marítimo, para o salvamento de pessoas que se achem em perigo no mar;

Desejando incentivar a cooperação entre as organizações de busca e salvamento em todo o mundo e entre participantes de operações de busca e salvamento no mar;

Concordam no seguinte:

ARTIGO I

Obrigações gerais sob a Convenção

As Partes se comprometem em adotar todas as medidas legais ou outras necessárias para dar plena efetividade à Convenção e seu Anexo, o qual é parte integrante da Convenção. Salvo expressa disposição em contrário, uma referência à Convenção constitui, ao mesmo tempo, uma referência a seu Anexo.

ARTIGO II

Outros Tratados e Interpretação

(1) Nada na Convenção deve prejudicar a codificação e desenvolvimento do direito do mar por parte da Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, convocada de conformidade com a Resolução nº 2.750 (XXV) da Assembleia Geral das Nações Unidas, nem as reivindicações e posições jurídicas presentes e futuras de qualquer Estado relativas ao direito do mar e à natureza e extensão da jurisdição dos Estados costeiros e dos Estados de bandeira.

(2) Nenhuma disposição da Convenção será interpretada de modo a prejudicar obrigações ou direitos de embarcações garantidos por outros instrumentos internacionais.

ARTIGO III

Emendas

(1) A Convenção pode ser emendada por qualquer dos procedimentos especificados nos parágrafos (2) ou (3) a seguir:

(2) Emenda após consideração na Organização Marítima Consultiva Intergovernamental (doravante denominada como "Organização"):

a) Qualquer emenda proposta por uma Parte e transmitida ao Secretário-Geral da Organização (doravante denominado como "Secretário-Geral") ou qualquer emenda que o Secretário-Geral considere necessária como resultado de uma emenda à disposição correspondente do Anexo 12 da Convenção Internacional sobre Aviação Civil, será distribuída a todos os membros da Organização e a todas as Partes, pelo menos seis meses antes de sua consideração pelo Comitê de Segurança Marítima da Organização.

b) As Partes, sejam ou não Membros da Organização, terão direito a participar das deliberações do Comitê de Segurança Marítima para o exame e a adoção de emendas.

(*) Nos registros oficiais da Conferência, consta o seguinte esclarecimento (Doc. SAR/CONF/SR.5):

"A Conferência concorda especificamente em que, no texto original da Convenção, em língua espanhola, o termo "Salvamento" deve ser entendido como referência aos serviços humanitários de assistência prestados a pessoas em perigo no mar, e não aos serviços de salvamento de bens e propriedades prestados em troca de remuneração."

c) Para a aprovação de emendas será necessária uma maioria dos dois terços das Partes presentes e votantes no Comitê de Segurança Marítima, sob condição de que pelo menos um terço das Partes esteja presente no momento da aprovação da emenda.

d) As emendas adotadas de acordo com o subparágrafo (C) serão apresentadas pelo Secretário-Geral a todas as Partes para aceitação.

e) Uma emenda a um Artigo ou aos parágrafos 2.1.4, 2.1.5, 2.1.7, 2.1.10, 3.1.2 ou 3.1.3 do Anexo será considerada aceita na data em que o Secretário-Geral tiver recebido o instrumento de aceitação de dois terços das Partes.

f) Uma emenda ao Anexo que não aos parágrafos 2.1.4, 2.1.5, 2.1.7, 2.1.10, 3.1.2 ou 3.1.3 será considerada aceita ao término de um ano, a partir da data na qual foi comunicada às Partes para aceitação. Entretanto, se neste período de um ano, mais de um terço das Partes notificarem ao Secretário-Geral que rejeitam a emenda, esta será considerada como não aceita.

g) Uma emenda a um Artigo ou aos parágrafos 2.1.4, 2.1.5, 2.1.7, 2.1.10, 3.1.2 ou 3.1.3 do Anexo entrará em vigor:

i) com relação às Partes que a aceitaram, seis meses após a data na qual foi considerada como aceita;

ii) com relação às Partes que a aceitarem depois de ter sido satisfeita a condição mencionada no subparágrafo (e) e antes que a emenda entre em vigor, na data em que a emenda entrar em vigor;

iii) com relação às Partes que a aceitarem, após a data em que a emenda entrar em vigor, 30 dias após o depósito de instrumento de aceitação.

h) Uma emenda a outros parágrafos do Anexo que não os de números 2.1.4, 2.1.5, 2.1.7, 2.1.10, 3.1.2 ou 3.1.3 entrará em vigor com relação a todas as Partes, excetuadas as que a tenham rejeitado nos termos do subparágrafo (f) e que não tenham retirado a objeção, seis meses após a data em que foi considerada como aceita. Contudo, antes da data estabelecida para a emenda entrar em vigor, qualquer Parte poderá notificar ao Secretário-Geral que se abstém da obrigação de dar-lhe efetividade por um período não superior a um ano, contado da data de entrada em vigor da emenda, ou por período maior que esse, conforme seja determinado por maioria de dois terços das Partes presentes e votantes no Comitê de Segurança Marítima no momento da adoção da emenda.

(3) Emenda através de uma conferência:

a) A pedido de qualquer parte, com a concordância de pelo menos um terço das Partes, a Organização convocará uma conferência das Partes para examinar emendas à Convenção. As emendas propostas serão distribuídas pelo Secretário-Geral a todas as Partes, pelo menos com seis meses de antecedência à sua consideração pela conferência.

b) As emendas serão aprovadas por tal conferência por maioria de dois terços das Partes presentes e votantes, sob condição de que pelo menos um terço das Partes esteja presente no momento da aprovação da emenda. As emendas assim aprovadas serão apresentadas pelo Secretário-Geral a todas as Partes para aceitação.

c) Salvo decisão em contrário de conferência, a emenda será considerada como aceita e entrará em vigor de acordo com os procedimentos estipulados respectivamente nos subparágrafos (2) (e), (2)(f) (2) (g) e (2)(h), sob condição de que a referência no subparágrafo (2)(h) ao Comitê de Segurança Marítima, ampliada de acordo com o sub-parágrafo (2)(b) seja considerada como significando referência à conferência.

(4) Toda declaração de aceitação ou de rejeição de uma emenda ou qualquer das notificações previstas no subparágrafo (2)(h) será submetida por escrito ao Secretário-Geral que informará a todas as Partes o seu conteúdo e a data de seu recebimento.

(5) O Secretário-Geral informará os Estados sobre quaisquer emendas que entrem em vigor, juntamente com a data de entrada em vigor de cada uma.

ARTIGO IV

Assinatura, ratificação, aceitação, aprovação e adesão

(1) A Convenção estará aberta para assinatura, na Sede da Organização, de 1º de novembro de 1979 até 31 de outubro de 1980 e, a partir de então, permanecerá aberta para adesão. Os Estados poderão tornar-se Partes na Convenção através de:

a) assinatura sem reserva quanto à ratificação, aceitação ou aprovação; ou

b) assinatura sujeita à ratificação, aceitação ou aprovação, seguida de ratificação, aceitação ou aprovação; ou

c) adesão.

b) A ratificação, aceitação, aprovação ou adesão será efetivada por meio de depósito do respectivo instrumento junto ao Secretário-Geral.

(3) O Secretário-Geral informará os Estados sobre qualquer assinatura ou depósito de instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, bem como a data deste depósito.

ARTIGO V

Entrada em Vigor

(1) A Convenção entrará em vigor 12 meses após a data em que 15 Estados se tenham tornado Partes dela, de acordo com o Artigo IV.

(2) A entrada em vigor para os Estados que ratificarem, aceitarem, aprovarem ou aderirem à Convenção, de acordo com o Artigo IV, uma vez tenha sido cumprida a condição estipulada no parágrafo (1), e antes que a Convenção entre em vigor, será na data da entrada em vigor da Convenção.

(3) A entrada em vigor para os Estados que ratificarem, aceitarem, aprovarem ou aderirem à Convenção, após a data na qual a Convenção entrou em vigor, será de 30 dias após a data do depósito do instrumento correspondente, de acordo com o Artigo IV.

(4) Todo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão depositado após a data da entrada em vigor de uma emenda à Convenção de acordo com o Artigo III aplicar-se-á à Convenção em sua forma emendada, e a Convenção, em sua forma emendada, entrará em vigor para o Estado que depositou tal instrumento, 30 dias após a data do depósito.

(5) O Secretário-Geral informará os Estados da data de entrada em vigor da Convenção.

ARTIGO VI

Denúncia

(1) A Convenção pode ser denunciada por qualquer Parte, em qualquer momento após decorridos cinco anos da data em que a Convenção entrou em vigor para aquela Parte.

(2) A denúncia será efetuada por meio de depósito de um instrumento de denúncia junto ao Secretário-Geral, que notificará os Estados sobre qualquer instrumento de denúncia recebido e a data de seu recebimento, bem com a data na qual tal denúncia surtirá efeito.

(3) A denúncia surtirá efeito após transcorrido um ano, ou período mais longo, conforme for especificado no instrumento de denúncia, a partir do seu recebimento pelo Secretário-Geral.

ARTIGO VII

Depósito e Registro

(1) A Convenção será depositada junto ao Secretário-Geral, que remeterá cópias autenticadas do documento aos Estados.

(2) Tão logo a Convenção entre em vigor, o Secretário-Geral remeterá o seu texto ao Secretário-Geral das Nações Unidas para registro e publicação, de acordo com o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas.

ARTIGO VIII

Idiomas

A Convenção está redigida em uma única cópia nos idiomas chinês, espanhol, francês, inglês e russo, sendo cada texto igualmente autêntico. Serão elaboradas traduções oficiais para os idiomas alemão, árabe e italiano, que serão depositados juntamente com o original assinado.

Feita em Hamburgo, aos dias de abril de um mil novecentos e setenta e nove.

Em fé do que os abaixo assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos para este fim, assinam a Convenção.

25 de abril de 1979

CONFERÊNCIA INTERNACIONAL
SOBRE BUSCA E
SALVAMENTO MARÍTIMO, 1979*

CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE BUSCA E
SALVAMENTO MARÍTIMO*, 1979

ANEXO À CONVENÇÃO
(Texto adotado pela Conferência)

CAPÍTULO I

Termos e definições

1.1 — No texto original, em inglês, o termo *shall* é usado no Anexo para indicar uma prescrição cujo cumprimento uniforme por todas as Partes é mandatária, no interesse da segurança da vida humana no mar**.

1.2 — No texto original, em inglês, o termo *should* é usado no Anexo para indicar uma prescrição cujo cumprimento uniforme por todas as Partes é recomendável, no interesse da segurança da vida humana no mar***.

1.3 — Os termos abaixo relacionados são empregados neste Anexo com as seguintes acepções:

1. "Região de busca e salvamento" — Área de dimensões definidas dentro da qual são proporcionados serviços de busca e salvamento.

2. "Centro de coordenação de salvamento" — Unidade encarregada de promover a eficiente organização dos serviços de busca e salvamento e de coordenar a condução das operações de busca e salvamento dentro de uma região de busca e salvamento.

3. "Subcentro de salvamento" — Unidade subordinada a um centro de coordenação de salvamento, com a finalidade de complementá-lo em uma área específica, contida em uma região de busca e salvamento.

4. "Unidade de vigilância costeira" — Unidade terrestre, fixa ou móvel, com a finalidade de manter vigilância em áreas costeiras, com vistas à segurança de embarcações.

5. "Unidade de salvamento" — Unidade constituída de pessoal adestrado e dotado de equipamento adequado para a pronta execução de operações de busca e salvamento.

6. "Comandante-na-cena" — Comandante de uma unidade de salvamento designado para coordenar operações de busca e salvamento dentro de uma área específica de busca.

7. "Coordenador de busca e superfície" — Comandante de embarcação, que não seja unidade de salvamento, designado para coordenar operações de busca e salvamento de superfície dentro de uma área específica de busca.

8. "Fase de emergência" — Termo genérico que designe, conforme o caso, fase de incerteza, fase de alerta ou fase de perigo.

9. "Fase de incerteza" — Situação em que existe incerteza quanto à segurança de uma embarcação e das pessoas a bordo.

10. "Fase de alerta" — Situação em que existe apreensão quanto à segurança de uma embarcação e das pessoas a bordo.

11. "Fase de perigo" — Situação em que há uma razoável certeza de que uma embarcação ou uma pessoa está ameaçada por perigo grave e iminente e requer assistência imediata.

12. "Amerssagem forçada" — Pousso forçado feito por uma aeronave na água*.

CAPÍTULO 2

Organização

2.1 — PROVIDÊNCIAS PARA O ESTABELECIMENTO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUSCA E SALVAMENTO

2.1.1 As Partes assegurarão que sejam tomadas as necessárias providências para prover adequados serviços de busca e salvamento às pessoas em perigo no mar, ao longo de suas costas.

2.1.2 As Partes remeterão ao Secretário-Geral informações sobre sua organização de busca e salvamento e posteriores alterações de importância, incluindo:

1. serviços de busca e salvamento marítimos nacionais;
2. localização dos centros de coordenação de salvamento estabelecidos, o número de seu telefone e telex, e áreas de responsabilidade; e

3. principais unidades de salvamento disponíveis que se encontram a seu serviço.

2.1.3 — O Secretário-Geral divulgará a todas as Partes, na maneira adequada, a informação mencionada no parágrafo 2.1.2.

2.1.4 — Cada região de busca e salvamento será estabelecida mediante acordo entre as Partes interessadas. O Secretário-Geral será notificado sobre tal acordo.

2.1.5 — Quando não houver acordo entre as Partes interessadas quanto às exatas dimensões de uma região de busca e salvamento, estas Partes enviarão os melhores esforços para chegar a acordo quanto às providências segundo as quais será provida a coordenação geral dos serviços de busca e salvamento na área. O Secretário-Geral será notificado de tais entendimentos.

2.1.6 — O Secretário-Geral notificará todas as Partes dos acordos e entendimentos mencionados nos parágrafos 2.1.4 e 2.1.5.

2.1.7 — A delimitação de regiões de busca e salvamento não se relaciona com, nem prejudicará a delimitação de qualquer fronteira entre Estados.

2.1.8 — As Partes devem providenciar que seus serviços de busca e salvamento estejam capacitados a dar resposta imediata às chamadas de socorro.

2.1.9 — Ao receber informação de que uma pessoa está em perigo no mar, em área na qual caiba à Parte a coordenação geral das operações de busca e salvamento, as autoridades responsáveis dessa Parte tomarão providências urgentes para prestar a mais adequada assistência que esteja disponível.

2.1.10 — As Partes assegurarão a assistência a qualquer pessoa em perigo no mar, independentemente de sua nacionalidade, posição ou importância e das circunstâncias em que essa pessoa for encontrada.

2.2 — COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DE BUSCA E SALVAMENTO

2.2.1 — As Partes providenciarão a coordenação dos recursos necessários à prestação de serviços de busca e salvamento ao longo de suas costas.

2.2.2 — As Partes estabelecerão um sistema nacional para a coordenação geral dos serviços de busca e salvamento.

2.3 — ESTABELECIMENTO DE CENTROS DE COORDENAÇÃO DE SALVAMENTO E SUB-CENTROS DE SALVAMENTO

2.3.1 — Para atender os requisitos dos parágrafos 2.2.1 e 2.2.2, as Partes estabelecerão centros de coordenação de salvamento para seus serviços de busca e salvamento e tantos subcentros de salvamento quantos considerarem necessários.

2.3.2 — As autoridades competentes de cada Parte determinarão à área de responsabilidade de cada subcentro de salvamento.

2.3.3 — Cada centro de coordenação de salvamento e subcentro de salvamento estabelecido de acordo com o parágrafo 2.3.1 possuirá os meios adequados para recepção de comunicações de perigo, através de uma estação rádio costeira ou outra forma adequada. Cada um desses centros e subcentros disporá também de meios adequados para comunicação com suas unidades de salvamento e com os centros de coordenação de salvamento em áreas adjacentes, conforme apropriado.

2.4 — DESIGNAÇÃO DE UNIDADES DE SALVAMENTO

2.4.1 — As Partes designarão:

1. como unidades de salvamento, os serviços estatais ou outros serviços apropriados, públicos ou privados, ou parte deles, desde que convenientemente localizados e equipados; ou

2. como elementos da organização de busca e salvamento, os serviços estatais ou outros serviços apropriados, públicos ou privados, ou partes deles, não adequados para designação como unidades de salvamento, porém em condições de participar em operações de busca e salvamento, e definirão as atribuições desses elementos.

2.5 — RECURSOS E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES DE SALVAMENTO

2.5.1 — Cada unidade de salvamento disporá dos recursos e equipamentos apropriados para sua tarefa.

* Nos registros oficiais da Conferência consta o seguinte esclarecimento (doc. SAR/CONF/SR.5):

"A Conferência concorda especificamente em que, no texto original da Convenção, em língua espanhola, o termo "Salvamento" deve ser entendido como referência aos serviços humanitários de assistência prestados a pessoas em perigo no mar, e não aos serviços de salvamento de bens e propriedades prestados em troca de remuneração."

** Na Tradução para o português, o verbo que acompanha *shall* no original é flexionado no futuro do presente.

*** Na Tradução para o português, o verbo que acompanha *should* no original é precedido do verbo *dever*, com as necessárias flexões.

* Na versão original, em inglês, é adotado o termo técnico *to ditch*.

2.5.2 — Cada unidade de salvamento deve dispor de meios rápidos e confiáveis de comunicação com outras unidades ou elementos engajados na mesma operação.

2.5.3 — Os pacotes ou caixas contendo equipamentos de sobrevivência para serem lançados a sobreviventes devem indicar a natureza geral de seu conteúdo, por meio de um código de cores de acordo com o parágrafo 2.5.4 e por meio de símbolos auto-explicativos impressos, desde que tais símbolos sejam convencionais.

2.5.4 — A indicação do conteúdo de pacotes ou caixas contendo equipamento de sobrevivência, destinados a serem lançados, deve ter a forma de faixas coloridas, de acordo com o seguinte código:

1. vermelho: suprimentos médicos e equipamentos de primeiros-socorros;
2. azul: alimentos e água;
3. amarelo: cobertores e roupas para proteção; e
4. preto: equipamentos variados, tais como fogareiros, machados, bússolas e utensílios de cozinha.

2.5.5 — Quando suprimentos de várias naturezas são colocados em um mesmo pacote ou caixa, deve ser usada uma combinação das cores de código.

2.5.6 — As instruções sobre o uso dos equipamentos de sobrevivência devem ser incluídas em cada um dos pacotes ou caixas destinados a serem lançados. Estas instruções devem ser impressas em inglês e, no mínimo, em duas outras línguas.

CAPÍTULO 3

Cooperação

3.1 — COOPERAÇÃO ENTRE ESTADOS

3.1.1 — As Partes coordenarão as suas organizações de busca e salvamento e, sempre que necessário, devem coordenar as operações de busca e salvamento com as dos Estados vizinhos.

3.1.2 — Salvo acordo em contrário entre os Estados envolvidos, uma Parte deve autorizar, sujeito a legislação nacional aplicável e exclusivamente com o propósito de localizar acidentes marítimos e salvar sobreviventes de tais acidentes, a entrada imediata de unidades de salvamento de outras Partes em seu território, mar territorial ou espaço aéreo sobrejacente. Nestes casos, as operações de busca e salvamento serão, na medida em que isso for possível, coordenadas pelo centro de coordenação de salvamento apropriado da Parte que autorizou a entrada ou outra autoridade por esta Parte designada.

3.1.3 — Salvo acordo em contrário entre os Estados envolvidos, as autoridades de uma Parte que desejam que suas unidades de salvamento entrem ou sobrevoem território ou mar territorial de outras Partes, especificamente com propósito de localizar a posição de acidentes marítimos e salvar os sobreviventes de tais acidentes, transmitirão um pedido de autorização, fornecendo detalhes completos da missão projetada e a justificativa de sua necessidade, endereçado ao centro de coordenação de salvamento da outra Parte, ou a outra autoridade por aquela Parte designada.

3.1.4 — As autoridades competentes das Partes:

1. acusarão imediatamente o recebimento de tal pedido; e
2. o mais cedo possível, indicarão as condições, se houver, sob as quais a missão planejada pode ser executada.

3.1.5 — As Partes devem entrar em acordo com os Estados vizinhos, estabelecendo as condições para a entrada de unidades de salvamento de cada Parte no mar territorial, território ou espaço aéreo sobrejacentes da outra Parte. Tais acordos devem também proporcionar a rápida entrada de tais unidades com o mínimo possível de formalidades.

3.1.6 — Cada parte deve autorizar seus centros de coordenação de salvamento a:

1. solicitar a outros centros de coordenação de salvamento o auxílio, incluindo embarcações, aeronaves, pessoal ou equipamento, na medida em que sejam necessários;
2. conceder qualquer permissão necessária à entrada de tais embarcações, aeronaves, pessoal ou equipamento no seu território, mar territorial ou espaço aéreo sobrejacente; e
3. fazer os entendimentos necessários com as autoridades alfandegárias, de imigração ou outras, a fim de acelerar tal entrada.

3.1.7 — Cada Parte deve autorizar seus centros de coordenação de salvamento a, quando solicitados, prestar assistência a outros centros de coordenação de salvamento, inclusive sob a forma de embarcações, aeronaves, pessoal ou equipamento.

3.1.8 — As Partes devem estabelecer acordos de busca e salvamento com os Estados vizinhos referentes à associação de recursos, estabelecimento de procedimentos comuns, condução de treinamento e exercícios em conjunto, verificação regular dos canais de comunicação entre os Estados, intercâmbio de visitas de pessoal dos centros de coordenação de salvamento e troca de informações sobre busca e salvamento.

3.2 — COORDENAÇÃO COM SERVIÇOS AERONÁUTICOS

3.2.1 — As Partes assegurarão a mais estreita coordenação possível entre os serviços marítimo e aeronáutico, a fim de prestarem os mais efetivos e eficientes serviços de busca e salvamento nas suas regiões de busca e salvamento.

3.2.2 — Quando for viável, cada Parte deve estabelecer centros de coordenação de salvamento e subcentros de salvamento conjuntos para atender tanto os propósitos marítimos quanto os aeronáuticos.

3.2.3 — Sempre que, para atender à mesa área, forem estabelecidos, separadamente, centros de coordenação de salvamento e subcentros de salvamento marítimo e aeronáutico, a Parte interessada garantirá a mais estreita coordenação possível entre estes centros e subcentros.

3.2.4 — As Partes garantirão, tanto quanto possível, o uso de procedimentos comuns pelas unidades de salvamento, sejam elas estabelecidas com propósitos marítimos ou aeronáuticos.

CAPÍTULO 4

Medidas preparatórias

4.1 — REQUISITOS PARA INFORMAÇÃO

4.1.1 — Cada centro de coordenação de salvamento e subcentro de salvamento terá à sua disposição informações atualizadas, de importância para as operações de busca e salvamento em sua área, incluindo informações referentes a:

1. unidades de salvamento e unidades de vigilância costeira;
2. quaisquer outros recursos públicos ou privados, incluindo facilidades de transportes e abastecimento de combustível, que poderão ser úteis às operações de busca e salvamento;
3. meios de comunicação que possam ser usados em operações de busca e salvamento;
4. nomes, endereços telegráficos e telex, números telefônicos e telex de agentes de navegação, autoridades consulares, organizações internacionais e outras agências que possam ajudar na obtenção de informações vitais sobre as embarcações;
5. localizações, indicativos de chamada ou de identificação do serviço móvel marítimo, períodos de escuta e frequências de todas as estações rádio que possam ser utilizadas nas operações de busca e salvamento;
6. localizações, indicativos de chamada ou de identificação do serviço móvel marítimo, período de escuta e frequências de todas as estações rádio costeiras que divulgam previsões e avisos meteorológicos para a região de busca e salvamento;
7. localizações e o horário de funcionamento dos serviços que mantêm escuta rádio e as frequências guardadas;
8. objetos que possam ser tomados por destroços de naufrágios não localizados ou não informados; e
9. locais onde são armazenados equipamentos de sobrevivência destinados a serem lançados a naufragos.

4.1.2 — Cada centro de coordenação de salvamento e subcentro de salvamento deve ter rápido acesso a informações referentes à posição, rumo, velocidade, indicativo de chamada ou de identificação das estações rádio dos navios em sua área, que possam prestar assistência e embarcações ou pessoas em perigo no mar. Estas informações estarão disponíveis no centro de coordenação de salvamento ou serão rapidamente obtidas quando necessário.

4.1.3 — Cada centro de coordenação de salvamento ou subcentro de salvamento será provido de um mapa de grande escala com o propósito de permitir a visualização e plotagem das informações relevantes para as operações de busca e salvamento em sua área.

4.2 — PLANO DE OPERAÇÃO OU INSTRUÇÕES

4.2.1 — Cada centro de coordenação de salvamento e subcentro de salvamento elaborará ou terá disponíveis planos detalhados ou instruções para a condução de operações de busca e salvamento em sua área.

4.2.2 — Os planos ou instruções especificarão as providências para a manutenção e reabastecimento de combustível, na medida do possível, de embarcações, aeronaves e veículos utilizados nas operações de busca e salvamento, incluindo aqueles colocados à disposição por outros Estados.

4.2.3 — Os planos ou instruções devem conter detalhes sobre a ação a ser empreendida por aqueles envolvidos em operações de busca e salvamento na área, incluindo:

1. a maneira pela qual as operações de busca e salvamento devam ser conduzidas;
2. o uso de sistemas de comunicações e recursos disponíveis;
3. a ação a ser empreendida em conjunto com outros centros de coordenação de salvamento ou subcentros de salvamento, conforme a situação;
4. os métodos para alerta de embarcações no mar e aeronaves em vôo;
5. os deveres e autoridade do pessoal designado para as operações de busca e salvamento;
6. possível remanejamento de equipamento que possa ser necessário em função das condições meteorológicas ou outras condições de qualquer natureza;
7. os métodos de obtenção de informações essenciais às operações de busca e salvamento, tais como avisos aos navegantes, informações e previsões das condições do tempo e estado do mar; os métodos para obtenção de outros centros de coordenação de salvamento ou subcentros de salvamento, conforme apropriado, a assistência que possa ser necessária, incluindo, aeronaves, pessoal e equipamento;
- os métodos para orientar as embarcações de salvamento ou outras até o ponto de encontro com as embarcações em perigo; e
10. os métodos para orientar aeronaves que se vêem na iminência de efetuar amerissagem forçada até o ponto de encontro com embarcações de superfície.

4.3 — PRONTIDÃO DAS UNIDADES DE SALVAMENTO

4.3.1 — Todas as unidades de salvamento manterão uma condição de prontidão compatível com a sua tarefa e deverão manter o respectivo centro de coordenação de salvamento ou subcentro de salvamento informado quanto a essa condição de prontidão.

CAPÍTULO 5

Procedimentos Operacionais

5.1 — INFORMAÇÃO SOBRE EMERGÊNCIAS

5.1.1 — As Partes assegurarão que seja mantida escuta rádio permanente nas frequências internacionais de socorro, conforme seja considerado viável e necessário. Uma estação rádio costeira, ao receber qualquer chamada ou mensagem de socorro, providenciará:

1. a imediata informação ao centro de coordenação de salvamento ou subcentro de salvamento apropriado;
2. a retransmissão para navios, na medida das necessidades, em uma ou mais frequências internacionais de socorro, ou em qualquer outra frequência adequada;
3. que tais retransmissões sejam precedidas da transmissão de sinais automáticos de alarme apropriados, a não ser que isto já tenha sido feito; e
4. as medidas subsequentes, conforme decisão da autoridade competente.

5.1.2 — Qualquer autoridade ou elemento da organização de busca e salvamento, tendo razão para crer que uma embarcação esteja em situação de emergência, deve fornecer, tão logo quanto possível, todas as informações disponíveis ao centro de coordenação de salvamento ou sub-centro de salvamento interessado.

5.1.3 — Os centros de coordenação de salvamento e subcentros de salvamento, imediatamente após o recebimento de informação referente a embarcação em situação de emergência, avaliarão tal informação e determinarão a fase de emergência, de acordo com o parágrafo 5.2, e o dimensionamento da operação exigida.

5.2 — FASES DE EMERGÊNCIA

5.2.1 — Para efeitos operacionais, as seguintes fases de emergência devem ser distinguidas:

1. "Fase de incerteza"

1.1 — Quando for comunicado o atraso na chegada de uma embarcação ao seu destino; ou

1.2 — Quando uma embarcação não transmitir a informação rotineira sobre a sua posição ou segurança.

2. "Fase de alerta"

2.1 — Quando, após a fase de incerteza, falharem as tentativas para estabelecer contato com a embarcação e pedidos de informação dirigidos a outras fontes adequadas não obtiverem êxito; ou

2.2 — Quando for recebida informação indicando que a condição operativa de uma embarcação está prejudicada, sem configurar entretanto uma provável situação de perigo.

3. "Fase de perigo"

3.1 — Quando é recebida informação segura de que uma embarcação ou uma pessoa está em grave e iminente perigo e necessitando de assistência imediata; ou

3.2 — quando, após a fase de alerta, infrutíferas tentativas adicionais de estabelecer contato com a embarcação e mais amplas e também infrutíferas investigações indicarem a probabilidade de que a embarcação esteja em perigo; ou

3.3 — quando é recebida informação indicando que a condição operativa de uma embarcação acha-se prejudicada de tal maneira que seja provável uma situação de perigo.

5.3 — PROCEDIMENTOS PARA CENTROS DE COORDENAÇÃO DE SALVAMENTO E SUBCENTROS DE SALVAMENTO DURANTE AS FASES DE EMERGÊNCIA

5.3.1 — Ao ser declarada uma *fase de incerteza*, o centro de coordenação de salvamento ou subcentro de salvamento, conforme o caso, iniciará investigações a fim assegurar-se que a embarcação está em segurança, ou então, declarará a fase de alerta.

5.3.2 — Ao ser declarada a *fase de alerta*, o centro de coordenação de salvamento ou subcentro de salvamento, conforme o caso, ampliará as investigações referentes à embarcação desaparecida, alertando os serviços de busca e salvamento apropriados e iniciará as ações descritas no parágrafo 5.3.3, conforme necessário diante das circunstâncias específicas de cada caso.

5.3.3 — Ao ser declarada a *fase de perigo*, o centro de coordenação de salvamento ou subcentro de salvamento, conforme o caso, providenciará:

1. o início da ação de acordo com o planejamento previsto no parágrafo 4.2;
2. quando apropriado, a avaliação do grau de incerteza quanto à posição da embarcação e determinará a extensão da área a ser coberta na busca;
3. a notificação ao proprietário da embarcação, ou a seu agente, se possível, mantendo-o informado sobre a evolução dos acontecimentos;
4. a notificação a outros centros de coordenação de salvamento ou subcentros de salvamento, cuja ajuda possa vir a ser solicitada ou que possam estar relacionados com a operação;
5. a solicitação, desde o estágio inicial, de toda ajuda que possa ser obtida de aeronaves, embarcações ou serviços não especificamente incluídos na organização de busca e salvamento, considerando que, na maioria das situações de perigo em áreas oceânicas, outras embarcações que estejam nas vizinhanças são elementos importantes nas operações de busca e salvamento;
6. a montagem de um plano geral para a condução das operações com base nas informações disponíveis e comunicará este plano às autoridades designadas segundo os parágrafos 5.7 e 5.8, para orientação destas;
7. a correção, diante das circunstâncias e quando necessário, da orientação estabelecida no parágrafo 5.3.3.6;
8. a notificação às autoridades consulares ou diplomáticas interessadas ou, se o incidente envolver refugiado ou pessoa apátrida, ao escritório da organização internacional competente;
9. a notificação às autoridades de investigação de acidentes, conforme apropriado; e

10. a divulgação a todas as aeronaves, embarcações ou outros serviços mencionados no parágrafo 5.3.3.5, após consulta às autoridades designadas de acordo com os parágrafos 5.7 ou 5.8, conforme apropriado, quando sua assistência não for mais necessária.

5.3.4 — *Início das operações de busca e salvamento quando não é conhecida a posição da embarcação.*

5.3.4.1 — Quando é declarada fase de emergência como respeito a uma embarcação cuja posição é desconhecida, as seguintes providências serão aplicadas:

1. quando um centro de coordenação de salvamento ou subcentro de salvamento é notificado da existência de uma fase de emergência e não sabe se outros centros estão tomando as devidas providências, assumirá a responsabilidade de iniciar as ações adequadas e contactará com os centros vizinhos com o propósito de ser designado um centro para assumir a responsabilidade a partir daquele momento;

2. salvo decisão em contrário, resultante de acordo entre os centros envolvidos, o centro a ser designado será o centro responsável pela área na qual a embarcação se encontrava, de acordo com sua última posição informada; e

3. após a declaração da fase de perigo, o centro que estiver coordenando as operações de busca e salvamento informará, conforme necessário, outros centros apropriados sobre todas as circunstâncias da situação de emergência e sobre toda evolução subsequente dos acontecimentos.

5.3.5 — *Transmissão de informações para as embarcações que motivaram o estabelecimento de uma fase de emergência*

5.3.5.1 — Sempre que aplicável, o centro de coordenação de salvamento ou o subcentro de salvamento responsável pelas operações de busca e salvamento será responsável também pela transmissão à embarcação que motivou a fase de emergência, de informações sobre a operação de busca e salvamento que foi por ele iniciada.

5.4 — **COORDENAÇÃO QUANDO DUAS OU MAIS PARTES ESTÃO ENVOLVIDAS.**

5.4.1 — Quando a condução de operações sobre toda uma região de busca e salvamento for da responsabilidade de mais de uma Parte, cada Parte empreenderá as ações apropriadas, de acordo com os planos operacionais ou as instruções mencionadas no parágrafo 4.2, quando para isso tiver sido solicitada pelo centro de coordenação de salvamento da região.

5.5 — **TÉRMINO E SUSPENSÃO DAS OPERAÇÕES DE BUSCA E SALVAMENTO.**

5.5.1 — *Fase de incerteza e fase de alerta*

5.5.1.1 — Quando, durante uma fase de incerteza ou uma fase de alerta, um centro de coordenação de salvamento ou subcentro de salvamento, conforme o caso, for informado de que a emergência não mais existe, transmitirá tal informação a todas autoridades, unidades e serviços que tenham sido ativados ou notificados.

5.5.2 — *Fase de perigo*

5.5.2.1 — Quando, durante uma fase de perigo, um centro de coordenação de salvamento ou subcentro de salvamento, conforme o caso, for informado pela embarcação em perigo ou outra fonte apropriada, de que a emergência não mais existe, tomará as providências necessárias para determinar as operações de busca e salvamento e transmitir tal informação a todas autoridades, unidades ou serviços que tenham sido ativados ou notificados.

5.5.2.2 — Se, durante uma fase de perigo, for determinado que a busca deve ser interrompida, o centro de coordenação de salvamento ou o subcentro de salvamento, conforme o caso, suspenderá as operações de busca e salvamento e transmitirá tal informação a todas autoridades, unidades ou serviços que tenham sido ativados ou notificados. As informações recebidas posteriormente serão avaliadas e as operações de busca e salvamento reiniciadas, quando se justificarem, com base em tais informações.

5.5.2.3 — Se, durante uma fase de perigo, for determinado que o prosseguimento da busca é inútil, o centro de coordenação de salvamento ou o subcentro de salvamento, conforme o caso, encerrará as operações de busca e salvamento e transmitirá tal informação a todas as autoridades, unidades ou serviços que tenham sido ativados ou notificados.

5.6 — **A COORDENAÇÃO-NA-CENA DE ATIVIDADES DE BUSCA E SALVAMENTO.**

5.6.1 — As atividades de unidades engajadas em operações de busca e salvamento, sejam elas unidades de salvamento ou outras unidades assistentes, serão coordenadas, a fim de se assegurar os efetivos resultados.

5.7 — **DESIGNAÇÃO DO COMANDANTE-NA-CENA E SUAS RESPONSABILIDADES.**

5.7.1 — Quando unidades de salvamento estiverem prestes a se engajar em operações de busca e salvamento, uma delas deve ser designada comandante-na-cena, tão logo seja possível, e preferencialmente antes da chegada na área específica de busca.

5.7.2 — O centro de coordenação de salvamento ou subcentro de salvamento apropriado deve designar o comandante-na-cena. Se isso não for possível, as unidades envolvidas devem designar o comandante-na-cena por meio de acordo mútuo.

5.7.3 — Até o momento em que o comandante-na-cena for designado, a primeira unidade de busca e salvamento a chegar à cena da ação, deve, automaticamente, assumir os deveres e responsabilidades de um comandante-na-cena.

5.7.4 — O comandante-na-cena será o responsável pelas seguintes tarefas, quando estas não tiverem sido executadas pelo centro de coordenação de salvamento ou subcentro de salvamento, conforme o caso:

1. determinar a posição provável do objeto da busca, a margem provável de erro nesta posição e a área de busca;
2. tomar providências sobre a distância a ser mantida entre as unidades engajadas na busca, para fins de segurança;
3. designar padrões apropriados de busca para as unidades participantes da busca e atribuir áreas de busca a unidades ou grupos de unidades;
4. designar unidades apropriadas para afetar o resgate, quando o objeto da busca tiver sido localizado; e
5. coordenar as comunicações de busca e salvamento na cena.

5.7.5 — O comandante-na-cena será também responsável pelo seguinte:

1. transmissão de relatórios periódicos ao centro de coordenação de salvamento ou subcentro de salvamento que estiver coordenando as operações de busca e salvamento; e
2. informação ao centro de coordenação de salvamento ou subcentro de salvamento que estiver coordenando as operações de busca e salvamento sobre o número e nomes dos sobreviventes, os nomes das unidades com sobreviventes a bordo e seu destino, informando quais os sobreviventes que estão em cada unidade e requisitando assistência adicional ao centro, quando necessário, como por exemplo, a evacuação médica dos sobreviventes seriamente feridos.

5.8 — **DESIGNAÇÃO DO COORDENADOR DE BUSCA DE SUPERFÍCIE E SUAS RESPONSABILIDADES:**

5.8.1 — Se unidades de salvamento (inclusive navios de guerra) não estiverem disponíveis para assumir os deveres de um comandante-na-cena, mas houver navios mercantes ou outras embarcações participando das operações de busca e salvamento, um deles deve ser designado coordenador de busca de superfície, por acordo mútuo.

5.8.2 — O coordenador de busca de superfície deve ser designado, tão cedo quanto possível e, preferivelmente, antes da chegada à área específica de busca.

5.8.3 — O coordenador de busca de superfície deve assumir a responsabilidade pelas tarefas que a sua embarcação for capaz de desempenhar, dentre aquelas listadas nos parágrafos 5.7.4 e 5.6.5

5.9 — **AÇÃO INICIAL**

5.9.1 — Qualquer unidade, ao receber informação de um incidente envolvendo perigo, empreenderá imediatas ações para prestar a assistência que estiver ao alcance de sua capacidade ou alertará outras unidades que possam ser capazes de prestar a assistência e notificará o centro de coordenação de salvamento ou subcentro de salvamento em cuja área o incidente ocorreu.

5.10 — **ÁREAS DE BUSCA**

5.10.1 — As áreas de busca determinadas de acordo com os parágrafos 5.3.3.2, 5.7.4.1 ou 5.8.3 podem ser alteradas, conforme necessário, pelo comandante-na-cena ou pelo coordenador de busca de superfície, que deve informar o centro de coordenação de salvamento ou subcentro de salvamento sobre a sua decisão e as razões que a motivaram.

5.11— PADRÕES DE BUSCA

5.11.1— Os padrões de busca designados de acordo com os parágrafos 5.3.3.6, 5.7.4.3 ou 5.8.3 podem ser modificados para outros padrões, se considerado necessário pelo comandante-na-cena ou pelo coordenador de busca de superfície, que deve informar o centro de coordenação de salvamento ou subcentro de salvamento sobre sua decisão e as razões que a motivaram.

5.12— BUSCA BEM SUCEDIDA

5.12.1— Quando a busca for bem sucedida, o comandante-na-cena ou o coordenador de busca de superfície deve designar para conduzir o salvamento ou prestar outra assistência que se fizer necessária, as unidades mais adequadamente equipadas.

5.12.2— Quando for apropriado, as unidades que estão conduzindo o salvamento devem notificar o comandante-na-cena ou o coordenador de busca de superfície quanto ao número e nomes dos sobreviventes a bordo, ausências constatadas e, se necessário, qualquer assistência adicional requerida, como por exemplo, evacuação médica, bem como quanto ao destino das unidades.

5.12.3— O comandante-na-cena ou o coordenador de busca de superfície deve notificar imediatamente o centro de coordenação de salvamento ou o subcentro de salvamento quando a busca obtiver sucesso.

5.13 — BUSCA SEM ÊXITO

5.13.1— A busca somente deve ser encerrada quando não houver mais qualquer esperança razoável de se salvar os sobreviventes.

5.13.2— O centro de coordenação de salvamento ou subcentro de salvamento que estiver coordenando as operações de busca e salvamento deve ser, normalmente, o responsável pelo encerramento da busca.

5.13.3— Em áreas oceânicas remotas que não estejam sob a responsabilidade de um centro de coordenação de salvamento ou onde o centro responsável não estiver em condições de coordenar as operações de busca e salvamento, o comandante-na-cena ou o coordenador de busca de superfície pode assumir a responsabilidade de encerrar a busca.

CAPÍTULO 6**Sistemas de Controle de Posição de Navios****6.1 — GERAL**

6.1.1— As Partes devem estabelecer um sistema de controle de posição de navios para aplicação no interior de qualquer região de busca e salvamento sob sua responsabilidade, onde isto for considerado necessário e praticável, para facilitar as operações de busca e salvamento.

6.1.2— As partes, ao considerarem a criação de um sistema de controle de posição de navios, devem levar em consideração as recomendações pertinentes da Organização.

6.1.3— O sistema de controle de posição de navios deve prover informações atualizadas sobre a movimentação das embarcações, a fim de, no caso de um acidente:

1. reduzir o intervalo entre a perda de contato com a embarcação e o início das operações de busca e salvamento, nos casos em que nenhum sinal de socorro tenha sido recebido;
2. permitir rápida determinação das embarcações que podem ser requisitadas para prestar assistência;
3. permitir o delineamento de uma área de busca de tamanho limitado, no caso da posição de uma embarcação em perigo ser desconhecida ou incerta; e
4. facilitar a provisão de assistência médica urgente ou transmissão de orientação médica às embarcações que não possuam médico a bordo.

6.2 — REQUISITOS OPERACIONAIS

6.2.1— Para alcançar os objetivos estabelecidos no parágrafo 6.1.3, o sistema de controle de posição de navios deve atender aos seguintes requisitos operacionais:

1. disponibilidade de informações, inclusive as derrotas previstas e as mensagens de posição que possibilitem a previsão das futuras posições das embarcações participantes;
2. manutenção de uma plotagem de navios;
3. recepção de informações, em intervalos apropriados, das embarcações participantes;
4. simplicidade na estruturação e na operação do sistema; e

5. emprego de mensagens sobre posição de navios e de procedimentos padronizados e aceitos internacionalmente.

6.3 — TIPOS DE MENSAGENS

6.3.1— Um sistema de controle de posição de navios deve incorporar as seguintes mensagens:

6.3.1.1 — *Derrota prevista* — dando nome, indicativo de chamada ou de identificação da estação rádio do navio, data e hora (em HMG) da partida, detalhes quanto ao ponto de partida, próximo porto de escala, derrota planejada, velocidade e data e hora (em HMG) estimadas da chegada. Alterações significativas devem ser relatadas tão logo possível.

6.3.1.2 — *Mensagem de posição* — dando nome, indicativo de chamada ou de identificação da estação rádio do navio, data e hora (em HMG), posição, rumo e velocidade.

6.3.1.3 — *Mensagem de chegada* — dando nome, indicativo de chamada ou de identificação da estação rádio do navio, data e hora (em HMG) de chegada ao destino ou da saída da área coberta pelo sistema.

6.4 — USO DE SISTEMAS

6.4.1— As Partes devem incentivar todas as embarcações a informar suas posições quando navegarem em áreas onde tenham sido tomadas providências para a coleta de mensagens de posição, para fins de busca e salvamento.

6.4.2— As Partes que registram informações sobre a posição de embarcações devem disseminá-las a outros Estados, na medida do possível, quando isso lhes for solicitado para fins de busca e salvamento.

**CONFERÊNCIA INTERNACIONAL
SOBRE BUSCA E
SALVAMENTO MARÍTIMO, 1979.**

RÉSOLUÇÕES DA CONFERÊNCIA

(Textos adotados pela Conferência)

RESOLUÇÃO Nº 1 DA CONFERÊNCIA

PROVIDÊNCIAS PARA PROVISÃO E COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUSCA E SALVAMENTO

A. Conferência,

Considerando as prescrições do Anexo à Convenção Internacional sobre Busca e Salvamento Marítimo, 1979, referentes às providências para provisão e coordenação dos serviços de busca e salvamento,

Considerando ainda que o Anexo prevê que as regiões de busca e salvamento serão estabelecidas mediante acordo entre as Partes,

Reconhecendo que os serviços aeronáuticos de busca e salvamento foram estabelecidos pelos Estados Contratantes por meio da Convenção sobre Aviação Civil Internacional,

Levando em conta que uma estreita cooperação entre serviços marítimo e aeronáutico de busca e salvamento é essencial,

Reconhecendo ainda a necessidade de se prover e coordenar serviços marítimos de busca e salvamento em âmbito mundial,

Considerando também a necessidade de ações subseqüentes,

Resolvem:

a) recomendar com empenho aos Estados que provenham, na medida do que seja necessário e factível, a coordenação dos serviços de busca e salvamento em todas as áreas marítimas, quer disponham ou não de tais serviços para fins aeronáuticos;

b) recomendar com empenho aos Estados que enviem à Organização Marítima Consultiva Inter-Governamental informações sobre seus serviços nacionais de busca e salvamento e que convidem o Secretário-Geral desta Organização a disseminar as informações recebidas para todos os seus Governos Membros;

c) convidar a Organização Marítima Consultiva Inter-Governamental:

- 1) a continuar trabalhando em estreito contacto com a Organização de Aviação Civil Internacional a fim de harmonizarem planos e procedimentos aeronáuticos e marítimos de busca e salvamento;
- 2) a publicar todas as informações disponíveis a respeito de acordos sobre regiões marítimas de busca e salvamento ou providências para a equivalente coordenação geral de serviços de busca e salvamento marítimos; e
- 3) a orientar e assessorar os Estados no estabelecimento de seus serviços de busca e salvamento.

RESOLUÇÃO Nº 2 DA CONFERÊNCIA

Custos para os navios na participação em sistemas de controle de posição de navios.

A Conferência,

Considerando a Recomendação 47 da Conferência Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1960,

Reconhecendo que com a crescente importância a nível nacional e, possivelmente no futuro, a nível internacional dos sistemas de controle de posição de navios, a Recomendação 47 tem, provavelmente, maior significância hoje do que quando foi originalmente adotada,

Reconhecendo ainda que a ausência de qualquer cobrança pela participação poderia proporcionar, como já tem sido demonstrado, um poderoso incentivo para que os navios cooperem em sistemas voluntários de controle de posição de navios,

Reconhecendo ademais que a participação de navios em sistemas voluntários de controle de posição de navios tem demonstrado propiciar 5 vantagens quanto à segurança,

Recomenda que os Estados devem providenciar para que a participação em tais sistemas seja gratuita para as mensagens dos navios envolvidos.

RESOLUÇÃO Nº 3 DA CONFERÊNCIA

NECESSIDADE DE FORMATO DE MENSAGEM E PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS INTERNACIONALMENTE PARA OS SISTEMAS DE CONTROLE DE POSIÇÃO DE NAVIOS

A Conferência,

Considerando as prescrições do Capítulo 6 do Anexo à Convenção Internacional sobre Busca e Salvamento Marítimo, 1979, referente aos sistemas de controle de posição de navios,

Considerando ainda que diversos sistemas nacionais de controle de posição de navios estão em vigor, presentemente, usando diferentes procedimentos e formatos de mensagem,

Reconhecendo que os Capitães de embarcações mercantes no tráfego internacional, ao passarem de uma área coberta por um sistema de controle de posição de navios para outra, podem confundir-se diante destes procedimentos e formatos de mensagem diferentes,

Reconhecendo ainda que a possibilidade de tal confusão poderia ser bastante reduzida pela adoção de um formato de mensagem e procedimentos padronizados por acordo internacional,

Convida a Organização Marítima Consultiva Inter-Governamental a desenvolver, usando o formato anexo como base, um formato padronizado de mensagens, por acordo internacional, para os sistemas de controle da posição de navios estabelecidos com propósitos de busca e salvamento, de acordo com as prescrições do Capítulo 6 do Anexo à Convenção,

Solicita àquela Organização a assegurar que todos os sistemas de controle de posição de navios, estabelecidos com propósitos outros que não os de busca e salvamento, sejam, tanto quanto possível, compatíveis, no formato das mensagens e nos procedimentos, com os sistemas desenvolvidos com propósitos de busca e salvamento.

ANEXO**FORMATO DE MENSAGENS PARA CONTROLE DE POSIÇÃO DE NAVIOS E PROCEDIMENTOS****Formato *1**

Identificador de Mensagem:	— SHIPREP (indicativo de área ou sistema)
Tipo de Mensagem:	A — Um grupo de duas letras: "SP" (Sailing Plan) — Derrota prevista "PR" (Position Report) — Mensagem de posição. "FR" (Final Report) — Mensagem de chegada
Navio:	B — Nome e indicativo de chamada ou de identificação da estação rádio do navio
Data/Hora (H.M.G):	C — Um grupo de 6 dígitos indicando o dia do mês (os dois primeiros dígitos), horas e minutos (os quatro últimos dígitos)
Posição:	D — Porto de Partida (SP) ou Porto de Chegada (FR).

Um grupo de 4 dígitos indicando latitude em graus e minutos, com os sufixos "N" ou "S" e um grupo de 5 dígitos indicando longitude em graus e minutos, com os sufixos "E" ou "W".

Rumo Verdadeiro:	F — Um grupo de 3 dígitos.
Velocidade em nós:	G — Um grupo de 2 dígitos.
Informação sobre a Derrota:	H — Derrota planejada (vide nota *2 abaixo)
E.T.A.:	I — Grupo data-hora expresso por um grupo de 6 dígitos, como em C acima, seguido pelo local de destino.
Estação rádio costeira destinatária:	J — Nome da estação
Horário do próxima mensagem:	Grupo data-hora expresso por 6 dígitos, como em C acima.
Diversos:	L — Qualquer outra informação adicional.

Derrota Prevista	Mensagem de Posição	Mensagem de Chegada
("Sailing Plan")	("Position Report")	("Final Report")
SHIPREP	SHIPREP	SHIPREP
A SP	A PR	A FR
B NONSUCH/MBCHB	NONSUCH/MBCHB	NONSUCH/MBCH
C 021030	C 041200	C 110500
D NEW YORK	D 4604N 05123W	D LONDON
F 060	F 089	
G 16	G 15	
H GC	J PORTISHEAD	
I LONDON 102145	K 061200	
J PORTISHEAD		
K 041200		

PROCEDIMENTOS

A mensagem deve ser enviada de conformidade com o seguinte:

<i>Derrota prevista</i>	— No momento da partida do porto, ou imediatamente após, ou quando da entrada em área coberta por um sistema (Vide nota *1 abaixo).
<i>Mensagem de Posição</i>	— Quando a posição do navio variar mais que 25 milhas da posição que fora prevista em mensagens anteriores, após uma alteração de rumo, quando exigido pelo sistema ou quando assim decidir o capitão.
<i>Mensagem de Chegada</i>	— Pouco antes da chegada ou na chegada ao porto de destino, ou quando da saída da área coberta por um sistema (Vide nota *1 abaixo).

Nota *1: As seções das mensagens que não se aplicarem, em determinado caso, devem ser omitidas. Vide os exemplos seguintes:

Exemplos de mensagens produzidas empregando-se este formato:

Nota *2: Em um sistema de controle de posição de navios a derrota planejada pode ser indicada:

a) pela latitude e longitude de cada ponto de mudança de rumo, expressas como em E acima, juntamente com o tipo de derrota planejada entre esses pontos, como por exemplo "RL" ("Rhumb Line"); derrota loxodrômica, "GC" ("Great Circle"); derrota ortodrômica ou "coastal"; derrota costeira, ou

b) no caso de uma navegação costeira, a data e hora previstas, expressas por um grupo de 6 dígitos, como em C acima, das passagens por pontos significativos situados ao largo da costa.

Nota *3: A Derrota Prevista e a Mensagem de Chegada devem ser transmitidas rapidamente, usando, quando possível, outro sistema que não o de radiocomunicações.

RESOLUÇÃO Nº 4, DA CONFERÊNCIA MANUAIS DE BUSCA E SALVAMENTO

A Conferência

Considerando que a Organização Marítima Consultiva Intergovernamental preparou um Manual de Busca e Salvamento para navios Mercantes (MERSAR) e um Manual de Busca e Salvamento da IMCO (IMPOSAR),

Reconhecendo que o Manual de Busca e Salvamento para Navios Mercantes fornece orientação valiosa para navegantes durante situações de emergência no mar,

Reconhecendo ainda que o Manual de Busca e Salvamento da IMCO contém orientação para os Governos que desejarem estabelecer ou desenvolver suas organizações de busca e salvamento e para o pessoal que possa estar envolvido na prestação de serviços de busca e salvamento,

Sendo a opinião que os manuais constituem um suplemento valioso à Convenção Internacional sobre Busca e Salvamento Marítimo, 1979 e seu Anexo, e contribuirão significativamente para os objetivos da Convenção,

Resolve:

a) recomendar com empenho aos Estados que usem a orientação fornecida nos Manuais e divulguem-nos a todos os interessados; e

b) endossar a providência já tomada pela Organização Marítima Consultiva Intergovernamental no sentido de aperfeiçoar e manter atualizados os Manuais.

RESOLUÇÃO Nº 5, DA CONFERÊNCIA FREQUÊNCIAS PARA BUSCA E SALVAMENTO MARÍTIMO

A Conferência

Considerando que a Conferência Mundial Administrativa de Rádio, 1979, tomará decisões quanto a medidas que poderão ter efeitos amplos no "spectrum" de frequências,

Levando em conta que as frequências usadas atualmente no sistema de emergência marítima não oferecem condições adequadas para navios em situações de perigo em distâncias superiores a cerca de 150 milhas da costa

Reconhecendo que todas as radiocomunicações marítimas, quer fazendo uso de frequências de socorro ou de correspondência pública, podem ter implicações em situações que envolvam perigo e assuntos de segurança da navegação,

Recomenda com empenho à Conferência Mundial Administrativa de Rádio, 1979:

a) a alocar uma frequência que será reservada exclusivamente para fins de emergência e segurança, em cada uma das faixas do serviço móvel marítimo de 4, 6, 8, 12 e 16 MHz, que usam emissão da classe A3J, para uso em todas as Regiões da UIT, e a incluir faixas de guarda em cada lado destas frequências, devendo ser permitido o uso de chamadas seletivas digitais nestas frequências; e

b) reconhecer que todas as telecomunicações recebidas ou emitidas por navios no mar podem incluir elementos de importância para busca e salvamento, e dar apoio a propostas para alocações de frequências adequadas ao serviço móvel marítimo.

RESOLUÇÃO Nº 6, DA CONFERÊNCIA DESENVOLVIMENTO DE UM SISTEMA MARÍTIMO MUNDIAL DE EMERGÊNCIA E SEGURANÇA

A Conferência

Tendo concluído a Convenção Internacional sobre Busca e Salvamento Marítimo, 1979, que estabelece um plano internacional para a coordenação de operações de busca e salvamento,

Reconhecendo que a existência de uma eficaz rede de comunicações para emergência e segurança é importante para a operação eficiente de um plano de busca e salvamento,

Ciente de que a Organização Marítima Consultiva Intergovernamental mantém sob contínua revisão o sistema marítimo de emergência e segurança e tem adotado Resoluções referentes aos aspectos de comunicações dos sistemas,

Considerando que um sistema marítimo mundial de emergência e segurança deve fornecer, entre outras coisas, os elementos de rádio comunicações essenciais ao plano internacional de busca e salvamento.

Convida a Organização Marítima Consultiva Intergovernamental a desenvolver um sistema marítimo mundial de emergência e segurança, que inclua provisões de telecomunicações para a eficaz operação do plano de busca e salvamento recomendado no Anexo à Convenção Internacional sobre Busca e Salvamento Marítimo, 1979.

RESOLUÇÃO Nº 7 DA CONFERÊNCIA

HARMONIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MARÍTIMOS DE BUSCA E SALVAMENTO COM OS SERVIÇOS METEOROLÓGICOS MARÍTIMOS

A Conferência

Considerando a importância de informações meteorológicas e oceanográficas nas operações de busca e salvamento,

Considerando a conveniência de que as informações meteorológicas cubram as mesmas áreas cobertas pelas regiões de busca e salvamento,

Considerando ainda que as mensagens meteorológicas de rotina transmitidas pelos navios normalmente incluem a posição do navio,

Sendo a opinião que a prática dos navios transmitirem mensagens meteorológicas e mensagens de posição através da mesma estação rádio costeira facilitaria a transmissão de tais informações e encorajaria a participação de navios em ambos os sistemas,

Convida a Organização Marítima Consultiva Intergovernamental a:

a) trabalhar em estreito contato com a Organização Mundial de Meteorologia a fim de explorar a praticabilidade de harmonização das áreas de previsão meteorológicas marítimas e de avisos de mau tempo com as regiões de busca e salvamento;

b) solicitar à Organização Mundial de Meteorologia que tome providências para assegurar que informações meteorológicas e oceanográficas atualizadas sejam imediatamente acessíveis aos serviços de busca e salvamento em todas as regiões por eles atendidas; e

c) verificar a possibilidade dos navios transmitirem mensagens meteorológicas e mensagens de posição às mesmas estações rádio costeiras.

RESOLUÇÃO Nº 8 DA CONFERÊNCIA PROMOÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A Conferência

Reconhecendo que a rápida e eficaz busca de salvamento no mar, requer ampla cooperação internacional e substanciais recursos técnicos e científicos,

Reconhecendo ainda que as Partes da Convenção Internacional sobre Busca e Salvamento Marítimo, 1979, serão solicitadas a tomar providências visando atingir os objetivos da Convenção e a assumir responsabilidade total por tais providências,

Estando convicta de que a promoção de cooperação técnica a nível intergovernamental facilitará a implementação da Convenção pelos Estados que ainda não possuem os necessários recursos técnicos e científicos,

Solicita com empenho aos Estados a promoverem, em consulta e com o auxílio da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental, o apoio aos Estados que requisitarem assistência técnica para:

a) treinamento de pessoal necessário a busca e salvamento; e

b) provisão de equipamentos e recursos disponíveis, necessários à busca e salvamento.

Além disso, solicita com empenho aos Estados a implementarem as medidas supracitadas, sem mesmo aguardarem que a Convenção entre em vigor.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Jarbas Passarinho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 1982

Aprova o texto do Acordo concluído entre o Governo da República Argentina, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, pelo qual se coordena a distribuição de canais para o Serviço Móvel Marítimo, na faixa de 2.065 a 2.107 kHz, em Montevidéu, a 8 de julho de 1980.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo concluído entre o Governo da República Argentina, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, pelo qual se coordena a distribuição de canais para o Serviço Móvel Marítimo, na faixa de 2.065 a 2.107 kHz, em Montevidéu, a 8 de julho de 1980.

Parágrafo único. Quaisquer atos de que possam resultar revisão do Acordo de que trata este artigo ficarão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Federal, 21 de maio de 1982. — Senador *Jarbas Passarinho*, Presidente.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA ARGENTINA, O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI PELO QUAL SE COORDENA A DISTRIBUIÇÃO DE CANAIS PARA O SERVIÇO MÓVEL MARÍTIMO, NA FAIXA DE 2065 a 2107 kHz.

O Governo da República Argentina, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai.

Decidem celebrar o presente Acordo:

ARTIGO I

Definições

1. Administração

É o organismo governamental de telecomunicações de cada Governo competente para intervir no cumprimento e execução do presente Acordo.

2. Regulamento de Radiocomunicações (RR)

Refere-se ao Regulamento de Radiocomunicações, Edição 1976, anexo à Convenção Internacional de Telecomunicações, Málaga — Torremolinos, 1973.

3. Normas Técnicas — Série A

Refere-se às Normas Técnicas — Série A da Junta Internacional de Registro de Frequências (IFRB), Edição 1968.

4. Área de Serviço

Define-se como a zona geográfica marítima dentro da qual as intensidades de campo do sinal são iguais ou superiores à mínima estabelecida para o normal desenvolvimento do serviço, ou seja, a intensidade de campo mínimo a proteger.

5. Os termos e símbolos utilizados no presente Acordo que não estiverem aqui definidos serão aplicados conforme estão definidos no Regulamento de Radiocomunicações.

ARTIGO II

Crítérios Técnicos

1. Áreas de Serviço

a) As áreas de serviço se estabelecerão mediante o uso das Normas Técnicas — Série A.

b) Os contornos máximos de serviço diurno protegido basear-se-ão no emprego de ondas de superfície em propagação sobre o mar, de acordo com a Norma Técnica A5.

c) As intensidades de campo a colocar no contorno de serviço diurno serão as intensidades de campo mínimas a proteger em função de grau de ruído especificado para telefonia de faixa lateral única com conexão para rede de serviço público na Norma Técnica A2.

2. Potência

A potência irradiada equivalente não poderá exceder, em nenhum caso, de 1kw da potência de pico de envoltória, tanto nas estações de barco como nas estações costeiras — nº 200 do Regulamento de Radiocomunicações.

3. Largura de Faixa Ocupada

A largura de faixa ocupada será de 2,8 kHz.

4. Tipos de Emissão

a) Os tipos de emissão serão na telefonia, faixa lateral única com portadora reduzida (A3A) e faixa lateral única com portadora suprimida (A3J), utilizando, de preferência, a emissão de A3J.

b) O nível de supressão de portadora e da faixa lateral não emitida será, no mínimo, de 50 dB nas estações costeiras e de 40 dB nas estações de barco, referidos à potência de pico da envoltória emitida na faixa lateral ocupada.

c) As emissões de telefonia de faixa lateral única realizar-se-ão, exclusivamente, utilizando a faixa lateral superior.

5. Tolerância de Frequência

a) A tolerância de frequência das emissões das estações costeiras manter-se-á dentro de ± 20 Hz para qualquer condição de trabalho.

b) A tolerância de frequência das emissões das estações de barco manter-se-á, como mínimo, dentro das cifras especificadas no apêndice 3 do Regulamento de Radiocomunicações.

6. Radiações não-Essenciais

O nível de radiações não-essenciais dos transmissores das estações costeiras e de barco reduzir-se-á ao valor mínimo que permita o atual estado da técnica, sem exceder as cifras que se estabeleçam no Apêndice 4 do Regulamento de Radiocomunicações.

7. Antenas

As antenas transmissoras empregadas nas estações costeiras não irradiarão, nas direções de máximo ganho, potências que excedam as necessárias para assegurar o serviço em operação diurna, com a intensidade de campo mínima especificada na Norma Técnica A2.

8. Relações de Proteção

a) Em um mesmo canal se estabelece uma relação de proteção de 28 dB entre o sinal desejado e o sinal interferente, de acordo com a Norma Técnica A1.

b) Tanto as estações costeiras como as de barco utilizarão receptores que assegurem, como mínimo, uma cifra de seletividade de 50 dB para uma separação de $\pm 3,5$ kHz da frequência consignada de cada canal. Em consequência, para a operação em canal adjacente, se aplicará, na determinação das áreas de serviço, a relação de proteção de $- 22$ dB.

9. Separação, em distância, entre Estações Costeiras

a) Duas estações costeiras de distintos países com uma potência de pico da envoltória de 1 kw e que utilizem um mesmo canal, estarão separadas, como mínimo, 1.900 km, quando operam irradiando onda de superfície sobre trajeto marítimo.

b) Duas estações costeiras de distintos países com uma potência de pico da envoltória de 1 kw e que utilizem canais adjacentes, estarão separadas, como mínimo, 1.200 km, quando operem irradiando onda de superfície sobre trajeto marítimo.

ARTIGO III

Plano de Distribuição de Canais Indicados no nº 200 do Regulamento de Radiocomunicações

1. Aplicação do Regulamento de Radiocomunicações

O Apêndice I, "Plano de Distribuições de Canais Indicados no nº 200 do Regulamento de Radiocomunicações", no qual constam as respectivas frequências portadoras, faz parte integrante do presente Acordo.

2. Bases para a elaboração do Plano de Distribuição de Canais

O Plano de Distribuição de Canais foi elaborado com relação à frequência portadora e à potência, conforme os critérios estabelecidos no nº 200 do Regulamento de Radiocomunicações e com relação às áreas de serviço e demais características técnicas de acordo com as Normas Técnicas — Série A.

3. Normas para a Distribuição

A faixa compreendida entre 2.065 e 2.107 kHz, atribuída ao Serviço Móvel Marítimo, na Região 2, pelo Artigo 5º do Regulamento de Radiocomunicações, ficará distribuída, no que se refere aos canais que se vão utilizar, seguindo os critérios estabelecidos no nº 200 do mencionado Regulamento.

4. Poderão ser realizadas novas consignações ou modificações nas características técnicas das estações incluídas no Plano de Distribuição de Canais, sempre em conformidade com as disposições previstas no presente Acordo.

ARTIGO IV

Procedimento de Notificação e Consulta

1. Aplicação do Plano de Distribuição

a) Os Governos comprometem-se a comunicar entre si, por intermédio de suas respectivas Administrações, as características técnicas das estações que utilizarão as frequências estabelecidas no Plano de Distribuição.

b) As comunicações serão efetuadas com antecipação mínima de 3 (três) meses da data prevista para a oficialização do projeto de cada estação.

2. Novas Consignações ou Modificações no Plano de Distribuição

a) Qualquer nova consignação ou modificação das características técnicas das estações incluídas no Plano de Distribuição de Canais deverá ser notificada. A notificação conterá as características essenciais indicadas na Seção A do Apêndice 1 do Regulamento de Radiocomunicações baseando-se no modelo de formulário que constitui a Seção D do mencionado Apêndice, e será enviada às Administrações dos países que possuam estações no mesmo canal ou canais adjacentes, com uma antecedência mínima de 3 (três) meses da data prevista para a efetivação da nova consignação ou modificação.

b) Fixa-se um prazo de 15 (quinze) dias corridos para uma ou duas estações e de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para um maior número de estações, para que a ou as Administrações notificadas formulem sua oposição tecnicamente fundamentada — se for o caso — à nova consignação ou modificação.

c) O prazo estabelecido no item b será contado — segundo o meio de comunicação empregado — desde a data da respectiva “Confirmação de Entrega” (Capítulo XI, item 4, Instruções para a Exploração do Serviço Público Internacional de Telegramas — Ed. 1977 — CCITT, Genebra 1976) ou “Aviso de Recebimento” (Artigo 42, Convênio Postal Universal, Lausanne 1974).

d) Se a Administração notificada acusar o recebimento dentro dos 10 (dez) dias corridos a partir da data da “Confirmação de Entrega” ou do “Aviso de Recebimento” — segundo o meio de comunicação empregado — o prazo estabelecido no item b deste Artigo será contado desde a data de recebimento desta última notificação.

e) Transcorrido o prazo estabelecido nos itens b ou d, a Administração notificante repetirá a consulta por via telegráfica que abrirá um novo prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da “Confirmação de Entrega” (item c), para que as Administrações notificadas formulem sua oposição tecnicamente fundamentada.

f) Se existir oposição tecnicamente fundamentada — formulada no prazo correspondente — a nova consignação ou modificação não poderá ser realizada até que se chegue a um acordo com a ou as Administrações que se opuseram. Este acordo entrará em vigor quando do intercâmbio, entre as Administrações, das respectivas comunicações de aprovação.

g) Para os fins do presente Acordo, entende-se por “oposição tecnicamente fundamentada” a formulada com base nos critérios técnicos estabelecidos nos Artigos II e III do presente Acordo.

h) No caso de não haver oposição tecnicamente fundamentada ou transcorrido o prazo que corresponda (itens c, d e e), a Administração notificante ficará autorizada a realizar a nova consignação ou modificação notificadas, sempre em conformidade com os critérios técnicos estabelecidos no presente Acordo. Não obstante, a Administração notificante comunicará oficialmente essa situação às outras Administrações, fornecendo as características essenciais indicadas na Seção A do Apêndice 1 do Regulamento de Radiocomunicações e utilizando o modelo de formulário que constitui a Seção D do referido Apêndice.

3. Interferências Prejudiciais

a) Se uma estação pertencente a qualquer dos países causar interferências prejudiciais dentro da área de serviço diurno consignada a alguma estação de outra Administração, a Administração da estação que se considere interferida notificará tal fato à outra Administração, indicando as características técnicas e dados estabelecidos no Apêndice 8 do Regulamento de Radiocomunicações.

b) No caso do item a, a Administração responsável deverá adotar imediatamente as medidas necessárias para eliminar as interferências prejudiciais.

ARTIGO V

Canais Complementares ao Plano de Distribuição compreendidos na faixa de 2.068,5 a 2.078,5 kHz

3.1. Distribuição

a) Considerando que o número de canais disponíveis segundo o nº 200 do Regulamento de Radiocomunicações (ver Artigo II) não satisfaz plenamente os requerimentos dos Governos, e, em atenção ao prescrito no nº 1.138-MAR do mencionado Regulamento, os Governos decidem fazer uso da referida faixa conforme exposto no quadro abaixo:

Portadora kHz	Freq. Consig. kHz	Argentina	Brasil	Uruguai
2068,5	2069,9	—	Rio Grande do Norte Horário: 24 h	—
2075,5	2076,9	—	—	Bella Unión a Chuy (exeto Montevideú) Horário: 24 h

b) A utilização destes dois canais estará sujeita aos critérios técnicos estabelecidos no Artigo II deste Acordo.

c) A faixa compreendida entre 2072 e 2075,5 kHz continuará sendo destinada aos fins determinados no nº 1.138-MAR do Regulamento de Radiocomunicações.

d) A notificação destes dois canais ante a IFRB se realizará indicando na coluna correspondente do formulário do Apêndice 1 do Regulamento de Radiocomunicações a coordenação com as outras Administrações envolvidas, de acordo com as prescrições estabelecidas no nº 115 do referido Regulamento, até que se concretize o propósito previsto no Artigo VI do presente Acordo.

ARTIGO VI

Gestões ante a Junta Internacional de Registros de Frequências

1. Gestões ante a IFRB

Os Governos se comprometem a efetuar, por intermédio de suas respectivas Administrações, as gestões necessárias ante a IFRB sobre as consignações já notificadas, com o fim de adequar as inscrições e tomar as medidas indispensáveis em concordância com o estabelecido no presente Acordo.

2. Notificação

A notificação à IFRB das consignações nos canais que compreenda o presente Plano se efetuará com posterioridade à vigência deste Acordo.

ARTIGO VII

Cooperação e Intercâmbio de Informação Permanente

Com o propósito de estabelecer um sistema de consulta permanente, os Governos se comprometem, por intermédio de suas respectivas Administrações, a trocar informação e cooperar entre si com o objetivo de reduzir ao mínimo as interferências prejudiciais e obter a máxima eficiência no uso do espectro radioelétrico.

ARTIGO VIII

Reuniões Periódicas

1. Com a finalidade de resolver de comum acordo os problemas que se apresentem com relação ao cumprimento do presente Acordo, os Governos concordam que suas respectivas Administrações realizem reuniões com uma periodicidade de 2 (dois) anos, com sede rotativa nos países, as quais deverão

ser precedidas de troca de informação pertinente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2. Não obstante o prazo previsto no parágrafo 1º deste Artigo e com a finalidade de verificar o cumprimento do presente Acordo, os Governos concordam que suas respectivas Administrações realizem a primeira reunião dentro do prazo de 1 (um) ano a contar da data de entrada em vigor deste Acordo, com sede no país que corresponda, na época, no sistema de rotatividade estabelecido no parágrafo anterior. Tal país deverá formular os convites pertinentes com antecedência de 3 (três) meses.

ARTIGO IX

Notificação e Intercâmbio de Correspondência

Todas as notificações a que se refere o Artigo IV e intercâmbio de correspondência que se fizerem necessários em virtude do presente Acordo deverão ser dirigidas às respectivas Administrações de cada Governo e aos seguintes endereços, que são considerados válidos até que, através de comunicação formal, sejam modificados:

Administração da República Argentina:
Secretaría de Estado de Comunicaciones
Dirección Nacional de Telecomunicaciones
Sarmiento 151, 4º Piso
T.E. (1) 33-7385 / 30-8052
Telex: 21706 — SECOM — AR
1000 Capital Federal — República Argentina

Administração da República Federativa do Brasil:
Ministério das Comunicações
Secretaria Geral

Secretaria de Assuntos Internacionais
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 6º andar
Telefone: (61) 223-4992
Telex: (61) 1994 / 611994 MNCO BR
70.044 — Brasília, DF — Brasil

Administração da República Oriental do Uruguai:
Administración Nacional de Telecomunicaciones (ANTEL)
División Control Servicios Radioeléctricos
Calle Sarandí 472
Tel. 91-7383 / 90-8152
Telex: UY 850
Montevideo, Uruguay

ARTIGO X

Aplicação Provisória

Este Acordo se aplicará provisoriamente a partir da data de sua assinatura até sua entrada em vigor ou até o momento em que duas partes notificarem sua intenção de não se tornar parte do mesmo.

ARTIGO XI

Entrada em Vigor

O presente Acordo entrará em vigor, sem prejuízo do disposto no Artigo X, na data em que o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil notificar os Estados que o assinaram, do depósito do segundo Instrumento de Ratificação.

ARTIGO XII

Denúncia

O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante notificação escrita, dirigida ao depositário, cessando seus efeitos 180 (cento e oitenta) dias após a data da notificação de denúncia às partes.

A denúncia efetuada por uma das partes não afetará a vigência do Acordo entre as restantes.

ARTIGO XIII

Emendas

O presente Acordo poderá ser emendado total ou parcialmente, de comum acordo entre todas as partes. As emendas entrarão em vigor na data em que todas as partes sejam notificadas de suas respectivas aprovações.

Feito em Montevidéu, aos oito dias do mês de julho de 1980, em um exemplar original — nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos — o qual será depositado no Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil.

Pelo Governo da República Argentina:

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai:

APENDICE I

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CANAIS INDICADOS NO
Nº 200 DO REGULAMENTO DE RADIOCOMUNICAÇÕES

FREQ. PORTADORA kHz	FREQ. CONSIG. kHz	REPÚBLICA ARGENTINA	REPÚBLICA FED. DO BRASIL	REPÚBLICA OR. DO URUGUAI
		LOCALIDADES	LOCALIDADES	LOCALIDADES
2065	2066,4	Litoral Fluvial e Marítimo HORÁRIO: 24 h.	Rio de Janeiro ao Norte HORÁRIO: 09:00 a 21:00 TMS	---
2079	2080,4	Mar del Plata, Bahía Blanca, Trelew, San Julián, Rio Gallegos, Ushuaia HORÁRIO: 24 h.	Rio de Janeiro ao Norte HORÁRIO: 09:00 a 21:00 TMS	---
2082,5	2083,9	San Antonio Oeste ao Sul HORÁRIO: 09:00 a 21:00 TMS	Rio Grande ao Norte HORÁRIO: 24 h.	---
2086	2087,4	Buenos Aires, Corrientes, Posadas HORÁRIO: 24 h.	Paraná ao Norte HORÁRIO: 09:00 a 21:00 TMS	---
2093	2094,4	Comodoro Rivadavia, Rosário, Santa Fé HORÁRIO: 24 h.	Rio de Janeiro ao Norte HORÁRIO: 09:00 a 21:00 TMS	---
2096,5	2097,9	Puerto Santa Cruz ao Sul, Rio Gallegos HORÁRIO: 09:00 a 21:00 TMS	Vitória ao Norte HORÁRIO: 09:00 a 21:00 TMS	Bella Unión a Guay HORÁRIO: 24 h.
2100	2101,4	San Antonio Oeste ao Sul, Comodoro Rivadavia, Rio Gallegos HORÁRIO: 09:00 a 21:00 TMS	Santos ao Norte HORÁRIO: 24 h.	---
2103,5	2104,9	Puerto Santa Cruz ao Sul HORÁRIO: 09:00 a 21:00 TMS	Vitória ao Norte HORÁRIO: 09:00 a 21:00 TMS	Bella Unión a Guay HORÁRIO: 24 h.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

I — ATA DA 70ª SESSÃO, EM 21 DE MAIO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— Nº 170/82, comunicando aprovação da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1981.

— Nº 176/82, restituindo autógrafo de Projeto de Lei sancionado. — Encaminhando à revisão do Senado autógrafos das seguintes proposições:

— Projeto de Lei da Câmara nº 58/82 (nº 5.441/81, na Casa de origem), que dispõe sobre a constituição e o funcionamento das sociedades centralizadoras de operações das empresas produtoras de açúcar ou de álcool, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 59/82 (nº 2.254/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de reservas florestais nos municípios.

— Projeto de Lei da Câmara nº 60/82 (nº 3.427/80, na Casa de origem), que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.

— Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 187/79 (nº 2.834/80, na Câmara dos Deputados), que revoga o § 3º do art. 899, o art. 902 e seus parágrafos, e modifica a redação da alínea "f" do inciso I do art. 702, da alínea "b" do art. 894, da alínea "a" do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como do art. 9º da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Mensagens nºs 35/82 e 391/81.

1.2.3 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 91/82, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que elimina dispositivo da Lei de Segurança Nacional que permite a prisão para averiguações sem controle da autoridade judiciária.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR ALMIR PINTO — Providência do Ministro Cloraldino Severo, dos Transportes, objetivando a utilização da sistemática do INPC na atualização das tarifas dos transportes coletivos.

SENADOR PAULO BROSSARD — Desdobramentos da sustação dos atos de credenciamentos autorizados pelo Sr. Jair Soares, nos últimos dias da sua gestão à frente do Ministério da Previdência e Assistência Social.

SENADOR JOSÉ LINS, como Líder — Comentários a trecho do discurso do Sr. Paulo Brossard.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Telegrama do Sr. Marcos Freire, de solidariedade ao Presidente da UNE.

1.2.5 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 92/82, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 93/82, de autoria do Sr. Senador Gastão Müller, que obriga os cartórios de Vara Cível a fazer comunicação ao Cartório de Distribuição, para efeito de baixa, das ações arquivadas ou julgadas improcedentes.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1982, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a criação de Municípios no Território Federal de Roraima e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 141/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Altinópolis (SP) a elevar em Cr\$ 11.282.510,68 (onze milhões, du-

zentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dez cruzeiros e sessenta e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 193/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caputira (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 38/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos e trinta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 89/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil e cento e cinquenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 174/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Unaí (MG) a elevar em Cr\$ 258.475.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 124/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ituverava (SP) a elevar em Cr\$ 31.793.420,61 (trinta e um milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e sessenta e um centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 236/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belém (PA) a elevar em Cr\$ 226.141.400,00 (duzentos e vinte e seis milhões, cento e quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 160/81, que autoriza a Universidade de Campinas — UNICAMP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 225/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Florestal (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 13/79, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciante, na forma que especifica. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 329/80, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 164/81, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 352/78, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 255/80, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 362/79, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 40/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão sobrestada por falta de quorum para votação do Requerimento nº 309/81.**

— Projeto de Lei do Senado nº 309/79, de autoria do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá

outras providências. Discussão sobre a falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 35/82.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR EVANDRO CARREIRA — Sustação dos credenciamentos autorizados pelo Sr. Jair Soares.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Encerramento dos trabalhos da Assembléia Nacional sobre o Envelhecimento, realizada nesta Capital.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES

Do Sr. Almir Pinto, pronunciado na sessão de 20-5-82.

Do Sr. Humberto Lucena, pronunciado na sessão de 20-5-82.

Do Sr. José Lins, pronunciado na sessão de 20-5-82.

Do Sr. Humberto Lucena, pronunciado na sessão de 20-5-82.

Do Sr. José Lins, pronunciado na sessão de 19-5-82.

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 70ª SESSÃO, EM 21 DE MAIO DE 1982

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JARBAS PASSARINHO, CUNHA LIMA,
GASTÃO MÜLLER E ALMIR PINTO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — João Lúcio — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Benedito Ferreira — Gastão Müller — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declari aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 170/82, de 20 do corrente, comunicando a aprovação da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1981 (nº 5.330/81, na Casa de origem), que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 20-5-82.)

Nº 176/82, de 21 de maio do corrente ano, encaminhando autógrafa do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1982 (nº 5.888/82, na Casa de origem), que altera a redação do art. 92 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.990, de 18 de maio de 1982.)

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos das seguintes proposições:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 1982 (Nº 5.441/81, na Casa de origem)

Dispõe sobre a constituição e o funcionamento das sociedades centralizadoras de operações das empresas produtoras de açúcar ou de álcool, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Das Sociedades Centralizadoras de Operações das Empresas Produtoras de Açúcar ou de Álcool

Art. 1º As empresas produtoras de açúcar ou de álcool poderão associar-se, para a consecução de objetivos comuns, em sociedades centralizadoras de operações, na forma e nos limites desta lei.

Parágrafo único. As sociedades referidas neste artigo serão constituídas de, no mínimo, 5 (cinco) associados, sem limitação quanto ao número máximo.

Art. 2º As sociedades centralizadoras de operações das empresas produtoras de açúcar e álcool têm forma própria e natureza civil, não estando sujeitas à falência, e distinguem-se das demais sociedades pelas seguintes características essenciais:

I — adesão voluntária e restrita às empresas produtoras de açúcar ou de álcool como tais registradas no Instituto do Açúcar e do Alcool, nos termos da legislação de intervenção estatal na economia álcool-açucareira;

II — variabilidade do capital social;

III — proporcionalidade na subscrição das quotas-partes do capital da sociedade, em função da produção efetiva das associadas;

IV — *quorum* para que a Assembléia Geral se instale e delibere, baseado no número de associadas presentes à reunião e não na participação no capital social;

V — singularidade do voto nas deliberações da Assembléia Geral;

VI — distribuição das sobras líquidas do exercício, às associadas, proporcional às operações realizadas por estas durante o exercício social;

VII — inalienabilidade das quotas-partes do capital.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos das Sociedades Centralizadoras de Operações das Empresas Produtoras de Açúcar ou de Álcool

Art. 3º As sociedades centralizadoras de operações das empresas produtoras de açúcar ou de álcool poderão ser constituídas para a consecução, alternativa ou cumulativa, dos seguintes objetivos:

I — vendas em comum;

II — compras em comum;

III — assistência técnica.

Parágrafo único. As sociedades de que trata este artigo poderão, ainda, exercer outras atribuições, que lhes forem delegadas pelo Instituto do Açúcar e do Alcool.

Art. 4º Consideram-se de venda em comum as sociedades centralizadoras de operações das empresas produtoras de açúcar ou de álcool que tenham por objeto a comercialização da produção de suas associadas.

§ 1º As sociedades centralizadoras de vendas em comum poderão submeter os produtos que lhes forem entregues para venda a novos processos de industrialização, em função das exigências do mercado consumidor ou das determinações legais a respeito.

§ 2º As sociedades centralizadoras de vendas em comum de que trata este artigo poderão prover suas associadas de adiantamentos para custeio de seu processo produtivo, por conta da produção que está sendo ou que deva ser entregue para comercialização na forma do estatuto social, sem que isso caracterize operação de mercado financeiro, para os fins da legislação pertinente.

Art. 5º Consideram-se de compras em comum as sociedades centralizadoras de operações das empresas produtoras de açúcar ou de álcool que se

destinem à aquisição de bens de produção ou de consumo, de matérias-primas, de produtos intermediários, de insumos, de material de embalagem e assemelhados, destinados às associadas e necessários ao processo produtivo destas.

Parágrafo único. Os produtos adquiridos em comum pelas sociedades de que trata este artigo serão transferidos às associadas, a preço de custo, acrescido das despesas administrativas, ou faturados pelo fornecedor diretamente às associadas, a critério da sociedade centralizadora e nas quantidades por esta indicadas.

Art. 6º Consideram-se de assistência técnica às sociedades centralizadoras de operações das empresas produtoras de açúcar ou de álcool cujo objeto seja a prestação de serviços de assessoria às associadas, em áreas técnicas, administrativas, operacionais e de pesquisas.

Art. 7º São mistas as sociedades centralizadoras de operações das empresas produtoras de açúcar ou de álcool constituídas para a realização de mais de um dos objetivos enumerados no art. 3º desta lei.

CAPÍTULO III

Da Constituição das Sociedades Centralizadoras de Operações das Empresas Produtoras de Açúcar ou de Álcool

SEÇÃO I

Do Ato Constitutivo

Art. 8º As sociedades centralizadoras de operações das empresas produtoras de açúcar ou de álcool serão constituídas por deliberação de Assembléia Geral de, no mínimo, 5 (cinco) fundadoras.

§ 1º Da Assembléia prevista no *caput* deste artigo será lavrada ata que conterà, necessariamente, sob pena de nulidade:

- I — a denominação da sociedade constituída, a sede e objeto social;
- II — a qualificação completa das associadas fundadoras e de seus respectivos representantes legais, presentes à Assembléia;
- III — o valor subscrito do capital da sociedade, o número de quotas-partes em que esse capital se dividiu e o número de quotas-partes que coube a cada uma das empresas fundadoras;
- IV — a aprovação do estatuto social.

§ 2º A ata de constituição e o estatuto da sociedade, quando não transcrito naquela, serão assinados pelos representantes legais de todas as fundadoras.

Art. 9º As sociedades centralizadoras de operações das empresas produtoras de açúcar ou de álcool poderão ser constituídas também por instrumento público, com o mesmo conteúdo básico enumerado no § 1º do art. 8º desta lei.

SEÇÃO II

Do Estatuto Social

Art. 10. O estatuto deverá, obrigatoriamente, mencionar as características essenciais da sociedade, referidas no art. 2º desta lei, bem como:

- I — a denominação, a sede e área de ação da sociedade;
- II — o prazo, determinado ou indeterminado, de sua duração;
- III — o capital mínimo, o valor da quota-parte e a forma e condições da respectiva realização;
- IV — a modalidade em que se classifica a sociedade, em função de seu objeto, conforme mencionada no art. 3º desta lei;
- V — o processo de admissão, retirada, eliminação e exclusão de associadas, e as condições de restituição das quotas-partes do capital às associadas desligadas da sociedade;
- VI — os direitos e obrigações das associadas perante a sociedade;
- VII — o critério de retorno das sobras líquidas;
- VIII — a composição dos órgãos de administração e fiscalização e a respectiva competência;
- IX — o processo de convocação e instalação de Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias;
- X — o critério de representação legal das Associadas junto à sociedade;
- XI — as condições e procedimentos para reforma do estatuto;
- XII — a fixação de competência para alienar ou adquirir imóveis;
- XIII — as hipóteses de dissolução voluntária da sociedade e o destino do fundo de reserva, depois de satisfeitas as obrigações sociais;
- XIV — o número mínimo de associadas;
- XV — a fixação do exercício social e a data de levantamento do balanço geral.

SEÇÃO III

Das Formalidades Complementares

Art. 11. Fundada a sociedade, esta, por seu Presidente, requererá ao Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool autorização para seu funcionamento, instruindo o pedido com os seguintes documentos:

I — cópia da ata de constituição ou certidão da serventia que lavrou o instrumento público;

II — cópia do estatuto social, se a íntegra deste não houver sido transcrita na ata ou na certidão a que se refere o inciso anterior;

III — cópia da lista nominativa das associadas fundadoras.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser protocolado no Instituto do Açúcar e do Álcool no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assembléia de fundação.

Art. 12. O Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool decidirá, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de protocolo do requerimento a que se refere o parágrafo único do artigo anterior, sobre a existência ou a inexistência de condições da regularidade ou irregularidade da documentação apresentada.

§ 1º Deferido o pedido, o Instituto do Açúcar e do Álcool devolverá à sociedade duas vias, devidamente autenticadas, dos documentos que o instruíram, juntamente com ofício ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comunicando a aprovação do ato constitutivo da requerente.

§ 2º Se qualquer das condições a que se refere este artigo não tiver sido atendida satisfatoriamente, o Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool concederá à requerente o prazo de 60 (sessenta) dias para sanar a falha, findo o qual, se não o fizer, o pedido será automaticamente arquivado.

§ 3º Do indeferimento do pedido caberá recurso ao Ministro da Indústria e do Comércio, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação no *Diário Oficial* da União.

§ 4º Decorrido o prazo previsto neste artigo sem manifestação do Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, o ato constitutivo e demais documentos mencionados no artigo anterior considerar-se-ão aprovados, podendo a requerente promover sua inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, mediante exibição do protocolo do requerimento.

Art. 13. A sociedade centralizadora de operações das empresas produtoras de açúcar ou de álcool procederá à inscrição de seu ato constitutivo, estatuto e lista nominativa de fundadores no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Município em que tiver sua sede, com o que adquirirá personalidade jurídica, tornando-se apta a funcionar.

Parágrafo único. A sociedade encaminhará ao Instituto do Açúcar e do Álcool cópia da certidão de inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas dos atos de sua constituição, no prazo de 10 (dez) dias, contados da respectiva publicação oficial.

Art. 14. A autorização, expressa ou tácita, de funcionamento caducará, automaticamente, se a sociedade centralizadora de operações das empresas produtoras de açúcar ou de álcool não entrar em atividades nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao de sua inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Parágrafo único. Tendo caducado a autorização de que trata este artigo, o Instituto do Açúcar e do Álcool expedirá comunicação ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que dará baixa nos documentos arquivados, cancelando o registro da sociedade.

CAPÍTULO IV

Do Capital Social

Art. 15. O capital social das sociedades centralizadoras de operações das empresas produtoras de açúcar ou de álcool será dividido em quotas-partes cujo valor será fixado pela Assembléia Geral.

Art. 16. Para a integralização do capital social, o estatuto poderá estipular o pagamento das quotas-partes em prestações periódicas, independentemente de chamada.

Art. 17. É vedado às sociedades centralizadoras de operações das empresas produtoras de açúcar ou de álcool distribuir qualquer espécie de benefício, vantagem ou privilégio, financeiros ou não, em função de quotas-partes subscritas pelas associadas.

CAPÍTULO V

Do Fundo de Reserva

Art. 18. Das sobras líquidas apuradas pelas sociedades centralizadoras de operações das empresas produtoras de açúcar ou de álcool, em cada

exercício social, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de um fundo de reserva, que não excederá de 10% (dez por cento) do capital social.

§ 1º O fundo de reserva de que trata este artigo tem por finalidade assegurar a integridade do capital social, podendo ser utilizado para compensar eventuais perdas líquidas, no exercício em que ocorrerem.

§ 2º A Assembléia Geral poderá criar outros fundos, com recursos destinados a fins específicos, fixando os critérios de formação, aplicação e liquidação.

CAPÍTULO VI Dos Livros

Art. 19. As sociedades centralizadoras de operações das empresas produtoras de açúcar ou de álcool deverão possuir, além dos livros fiscais e comerciais obrigatórios, os seguintes, revestidos das mesmas formalidades:

- I — Livro de Matrícula;
- II — Livro de Atas das Assembléias Gerais;
- III — Livro de Atas do Conselho de Administração;
- IV — Livro de Atas do Conselho Fiscal;
- V — Livro de Presença das Associadas nas Assembléias Gerais.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

CAPÍTULO VII Do Regime Tributário

Art. 20. As sobras líquidas distribuídas anualmente pelas sociedades centralizadoras de operações das empresas produtoras de açúcar ou de álcool serão contabilizadas pelas associadas como receitas operacionais para integrar o lucro real a ser submetido a tributação do imposto de renda.

Parágrafo único. As sobras líquidas a que se refere este artigo não serão tributadas pelo imposto de renda na declaração anual das sociedades centralizadoras de operações das empresas produtoras de açúcar ou de álcool.

Art. 21. As sociedades centralizadoras de operações das empresas produtoras de açúcar ou de álcool poderão participar de outras sociedades, públicas ou privadas em caráter excepcional, para atendimento de objetivos acessórios ou complementares.

Parágrafo único. Os lucros e dividendos oriundos das participações a que se refere este artigo, distribuídos às sociedades centralizadoras de operações, e por estas repassados a suas associadas, desde que já tributados nas sociedades que originariamente os distribuíram, não sofrerão nova tributação do imposto de renda nas sociedades centralizadoras de operações ou em suas associadas, por força do que dispõe a alínea c do § 2º do art. 43 do Decreto-lei nº 5.844, de 23 de setembro de 1943, e o art. 70 da Lei nº 3.740, de 28 de novembro de 1958.

Art. 22. Não configura circulação de mercadorias a simples entrega, física ou simbólica, da produção das associadas às sociedades centralizadoras de operações das empresas produtoras de açúcar ou de álcool, para venda, na forma estatutária.

Art. 23. A execução de serviços pelas sociedades centralizadoras de operações das empresas produtoras de açúcar ou de álcool, em favor de suas associadas, no cumprimento de seus objetivos estatutários, não configura fato gerador do imposto municipal sobre serviços de qualquer natureza.

Art. 24. As sociedades centralizadoras de operações das empresas produtoras de açúcar ou de álcool terão o mesmo tratamento fiscal que as pessoas jurídicas em geral, no que se refere a eventuais operações que realizarem com terceiros, devendo, para esse efeito, os resultados dessas operações ser contabilizados em separado.

CAPÍTULO VIII Dos Órgãos Sociais SEÇÃO I Da Assembléia Geral

Art. 25. A Assembléia Geral, regularmente convocada, é, nos limites legais e estatutários, o órgão deliberativo supremo da sociedade centralizadora de operações das empresas produtoras associadas, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo único. As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos das associadas presentes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 32 desta lei.

Art. 26. Compete ao Presidente do Conselho de Administração, observado o que dispuser o estatuto, convocar a Assembléia Geral.

Parágrafo único. Se o Presidente do Conselho de Administração não convocar a Assembléia Geral Ordinária no prazo legal e na forma estatutária,

ou a Assembléia Geral Extraordinária no prazo legal e na forma estatutária, ou a Assembléia Geral Extraordinária, em caso de ocorrência de motivos graves ou urgentes, a convocação poderá ser levada a efeito, isolada ou cumulativamente, pelo Conselho Fiscal ou por um quinto do número total de associadas.

Art. 27. A Assembléia Geral será convocada mediante edital, publicado por três vezes, no mínimo, o qual conterá, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.

Parágrafo único. A primeira publicação do edital de convocação deverá ocorrer, no mínimo, 10 (dez) dias antes da data designada para a Assembléia Geral.

Art. 28. Não havendo *quorum*, no horário estabelecido, para a instalação da Assembléia Geral, esta poderá ser instalada em segunda ou terceira convocação, desde que assim permita o estatuto e conste do respectivo edital, observado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre uma convocação e outra.

Parágrafo único. O *quorum* de instalação de Assembléia Geral é o seguinte:

- I — dois terços do número de associadas, em primeira convocação;
- II — metade mais uma das associadas, em segunda convocação;
- III — com qualquer número, em terceira convocação.

Art. 29. Anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, a Assembléia Geral de associadas reunir-se-á ordinariamente para deliberar sobre os seguintes assuntos:

I — prestação de contas do Conselho de Administração, que compreende o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo, e as seguintes demonstrações financeiras, acompanhadas das notas explicativas da administração e do parecer do Conselho Fiscal:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração das variações patrimoniais;
- c) demonstração das sobras e perdas do exercício;
- d) demonstração das origens e aplicações dos recursos;

II — distribuição das sobras líquidas, deduzida a parcela destinada ao fundo de reserva, ou, se for o caso, deliberação sobre a cobertura das perdas verificadas no exercício;

III — eleição dos membros do Conselho de Administração do Conselho Fiscal, quando for o caso;

IV — fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando previstos no estatuto.

Parágrafo único. A aprovação sem reservas da prestação de contas referida no inciso I deste artigo exonera de responsabilidade os administradores e conselheiros fiscais, salvo erro, dolo, fraude ou simulação.

Art. 30. O relatório da administração, as demonstrações financeiras e o parecer do Conselho Fiscal, referidos no inciso I do artigo anterior, serão publicados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data em que a Assembléia Geral Ordinária deverá se reunir.

Art. 31. Sempre que necessária, reunir-se-á a Assembléia Geral Extraordinária, com poderes para deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade centralizadora de operações das empresas produtoras de açúcar ou de álcool, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 32. É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I — reforma do estatuto;
- II — participação em outras sociedades;
- III — aquisição ou alienação de bens imóveis;
- IV — dissolução voluntária da sociedade e nomeação do Liquidante;
- V — contas do Liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de dois terços das associadas presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Art. 33. Os atos relativos a reformas do estatuto, para valerem contra terceiros, ficam sujeitos às formalidades de arquivamento e publicação.

SEÇÃO II Do Conselho de Administração

Art. 34. A sociedade será administrada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. O estatuto poderá criar outros órgãos necessários à administração da sociedade.

Art. 35. O Conselho de Administração será composto exclusivamente de representantes das associadas, eleitos pela Assembléia Geral, com manda-

to não superior a 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único. O Conselho de Administração será constituído de, no mínimo, 3 (três) membros.

Art. 36. São inelegíveis para o Conselho de Administração, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo único. Não podem compor o mesmo Conselho de Administração os parentes entre si ou afins, até o segundo grau, em linha reta ou colateral.

Art. 37. Não poderá participar das deliberações o conselheiro que faça parte da diretoria da associada que tenha interesse particular na matéria em discussão no Conselho.

Art. 38. É facultado ao Conselho de Administração contratar profissionais, não pertencentes ao quadro de representantes das associadas, para assisti-lo na execução técnica de suas atribuições estatutárias.

SEÇÃO III Do Conselho Fiscal

Art. 39. A administração da sociedade centralizadora de operações das empresas produtoras de açúcar ou de álcool será fiscalizada por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, pertencentes ou não à diretoria de associadas, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de um terço de seus componentes.

§ 1º É vedada a cumulação de funções de membro do Conselho de Administração e de membro do Conselho Fiscal.

§ 2º Aplicam-se aos conselheiros fiscais as mesmas restrições estabelecidas, para os conselheiros de administração, no parágrafo único do art. 36 e no art. 37 desta Lei.

CAPÍTULO IX Das Associadas SEÇÃO I Da Admissão

Art. 40. O estatuto estabelecerá os requisitos que as interessadas deverão preencher, além daqueles que constam desta lei, para serem admitidas nos quadros da sociedade, bem como as normas que serão observadas no processo de admissão.

SEÇÃO II Do Desligamento

Art. 41. O desligamento de associada da sociedade centralizadora de operações das empresas produtoras de açúcar ou de álcool se dará por retirada, eliminação ou exclusão.

§ 1º Retirada é o desligamento a pedido da associada.

§ 2º Eliminação é o desligamento compulsório da associada, por infração legal ou estatutária.

§ 3º Exclusão é o desligamento decorrente da dissolução da associada ou do desatendimento aos requisitos legais ou estatutários para o ingresso na sociedade.

Art. 42. Compete ao Conselho de Administração, ouvida a associada, aplicar-lhe a pena de eliminação.

Parágrafo único. Da decisão do Conselho de Administração caberá recurso para a Assembléia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a associada for notificada da sua eliminação.

Art. 43. Enquanto não houver liquidação total dos compromissos assumidos pela associada perante a sociedade, ou perante terceiros com a corresponsabilidade desta, não se efetivará o desligamento previsto no art. 41 desta lei.

CAPÍTULO X

Da Extinção das Sociedades Centralizadoras de Operações das Empresas Produtoras de Açúcar ou de Álcool

Art. 44. As sociedades centralizadoras de operações das empresas produtoras de açúcar ou de álcool extinguir-se-ão, de pleno direito, na hipótese de:

I — cessar o regime de dirigismo econômico estatal no setor da agroindústria do açúcar ou do álcool;

II — redução do número de associadas abaixo do mínimo estabelecido no parágrafo único do art. 1º desta lei;

III — paralisação de suas atividades por mais de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

Art. 45. Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses do artigo anterior, a medida poderá ser formalizada judicialmente a pedido de qualquer associada.

Art. 46. Respeitada a maioria qualificada a que se refere o parágrafo único do art. 32 desta lei, a Assembléia Geral Extraordinária poderá deliberar sobre a dissolução voluntária da sociedade.

Art. 47. Decidida a dissolução, a Assembléia Geral nomeará o Liquidante e o Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros para proceder à liquidação da sociedade.

§ 1º O processo de liquidação somente poderá ser iniciado após autorização do Instituto do Açúcar e do Alcool.

§ 2º Em todos os atos e operações, o Liquidante utilizará a denominação da sociedade seguida da expressão "em liquidação".

§ 3º Ocorrendo justa causa, a Assembléia Geral poderá, em qualquer época, destituir o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal, nomeando-lhes substitutos.

Art. 48. O Liquidante terá todos os poderes normais de administração, podendo praticar os atos necessários à realização do ativo e ao pagamento do passivo.

Art. 49. São deveres do Liquidante:

I — arquivar e publicar a ata da Assembléia Geral ou a certidão de sentença que tiver deliberado ou decidido a liquidação;

II — comunicar ao Instituto do Açúcar e do Alcool sua nomeação, fornecendo cópia da ata da Assembléia Geral ou da certidão de sentença a que se refere o inciso anterior, e solicitando autorização para iniciar o processo de liquidação;

III — arrecadar os bens, livros e documentos da sociedade, onde quer que estejam;

IV — fazer levantar, de imediato, em prazo não superior ao fixado pela Assembléia Geral ou pelo Juiz, o balanço patrimonial da sociedade;

V — ultimar os negócios da sociedade, realizar o ativo, pagar o passivo e reembolsar as associadas de suas quotas-partes no capital, pelo valor corrigido monetariamente até a data do reembolso, e ratear o remanescente entre seus associados, na proporção de suas quotas-partes no capital da sociedade;

VI — finda a liquidação, submeter à Assembléia Geral relatório dos atos e operações de liquidação e suas contas finais;

VII — arquivar e publicar a ata da Assembléia Geral que houver encerrado a liquidação;

VIII — comunicar ao Instituto do Açúcar e do Alcool o encerramento da liquidação, juntando cópia da ata a que se refere o inciso anterior, para fins de cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade.

CAPÍTULO XI Disposições Finais

Art. 50. As publicações referidas nesta lei serão feitas no órgão oficial do Estado e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que estiver situada a sede da sociedade centralizadora de operações das empresas produtoras de açúcar ou de álcool.

Art. 51. As atuais sociedades centralizadoras de operações das empresas produtoras de açúcar ou de álcool, designadas como sociedades cooperativas, deverão adaptar seus estatutos às disposições desta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 52. As sociedades centralizadoras de operações das empresas produtoras de açúcar ou de álcool, disciplinadas nesta lei, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 54. Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 5.764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971

Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas e dá outras providências.

CAPÍTULO I

Da Política Nacional de Cooperativismo

Art. 1º Compreende-se como Política Nacional de Cooperativismo, a atividade decorrente das iniciativas ligadas ao sistema cooperativo, originárias de setor público ou privado, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse público.

Art. 2.º As atribuições do Governo Federal na coordenação e no estímulo às atividades de cooperativismo no território nacional serão exercidas na forma desta Lei e das normas que surgirem em sua decorrência.

Parágrafo único. A ação do Poder Público se exercerá, principalmente, mediante prestação de assistência técnica e de incentivos financeiros e creditórios especiais, necessários à criação, desenvolvimento e integração das entidades cooperativas.

CAPÍTULO II

Das Sociedades Cooperativas

Art. 3.º Celebram contrato de sociedade cooperativa as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, sem objetivo de lucro.

Art. 4.º As cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades pelas seguintes características:

I — adesão voluntária, com número ilimitado de associados, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços;

II — variabilidade do capital social representado por quotas-partes;

III — limitação do número de quotas-partes do capital para cada associado, facultado, porém, o estabelecimento de critérios de proporcionalidade, se assim for mais adequado para o cumprimento dos objetivos sociais;

IV — inaccessibilidade das quotas-partes do capital a terceiros estranhos à sociedade;

V — singularidade de voto, podendo as cooperativas centrais, federações e confederações de cooperativas, com exceção das que exerçam atividade de crédito, optar pelo critério da proporcionalidade;

VI — quorum para o funcionamento e deliberação da Assembléia Geral baseado no número de associados e não no capital;

VII — retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral;

VIII — indivisibilidade dos fundos de Reserva e de Assistência Técnica Educacional e Social;

IX — neutralidade política e indistinção religiosa, racial e social;

X — prestação de assistência aos associados, e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa;

XI — área de admissão de associados limitada às possibilidades de reunião, controle, operações e prestação de serviços.

CAPÍTULO III

Do Objetivo e Classificação das Sociedades Cooperativas

Art. 5.º As sociedades cooperativas poderão adotar por objeto qualquer gênero de serviço, operação ou atividade, assegurando-se-lhes o direito exclusivo e exigindo-se-lhes a obrigação do uso da expressão "cooperativa" em sua denominação.

Parágrafo único. É vedado às cooperativas o uso da expressão "banco".

Art. 6.º As sociedades cooperativas são consideradas:

I — singulares, as constituídas pelo número mínimo de 20 (vinte) pessoas físicas, sendo excepcionalmente permitida a admissão de pessoas jurídicas que tenham por objeto as mesmas ou correlatas atividades econômicas das pessoas físicas ou, ainda, aquelas sem fins lucrativos;

II — cooperativas centrais ou federações de cooperativas, as constituídas de, no mínimo, 3 (três) singulares, podendo excepcionalmente, admitir associados individuais;

III — confederações de cooperativas, as constituídas, pelo menos, de 3 (três) federações de cooperativas ou cooperativas centrais, da mesma ou de diferentes modalidades.

§ 1.º Os associados individuais das cooperativas centrais e federações de cooperativas serão inscritos no Livro de Matrícula da sociedade e classificados em grupos visando à transformação, no futuro, em cooperativas singulares que a elas se filiarão.

§ 2.º A exceção estabelecida no item II, in fine, do caput deste artigo não se aplica às centrais e federações que exerçam atividades de crédito.

Art. 7.º As cooperativas singulares se caracterizam pela prestação direta de serviços aos associados.

Art. 8.º As cooperativas centrais e federações de cooperativas objetivam organizar, em comum e em maior escala, os serviços econômicos e assistenciais de interesse das filiações, integrando e orientando suas atividades, bem como facilitando a utilização recíproca dos serviços.

Parágrafo único. Para a prestação de serviços de interesse comum, é permitida a constituição de cooperativas centrais, às quais se associem outras cooperativas de objetivo e finalidades diversas.

Art. 9.º As confederações de cooperativas têm por objetivo orientar e coordenar as atividades das filiações, nos casos em que o vulto dos empreendimentos transcender o âmbito de capacidade ou conveniência de atuação das centrais e federações.

Art. 10. As cooperativas se classificam também de acordo com o objetivo ou pela natureza das atividades desenvolvidas por elas ou por seus associados.

§ 1.º Além das modalidades de cooperativas já consagradas, caberá ao respectivo órgão controlador apreciar e caracterizar outras que se apresentem.

§ 2.º Serão consideradas mistas as cooperativas que apresentarem mais de um objeto de atividades.

§ 3.º Somente as cooperativas agrícolas mistas poderão criar e manter seção de crédito.

Art. 11. As sociedades cooperativas serão de responsabilidade limitada, quando a responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade se limitar ao valor do capital por ele subscrito.

Art. 12. As sociedades cooperativas serão de responsabilidade ilimitada, quando a responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade for pessoal, solidária e não tiver limite.

Art. 13. A responsabilidade do associado para com terceiros, como membro da sociedade, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da cooperativa.

CAPÍTULO IV

Da Constituição das Sociedades Cooperativas

Art. 14. A sociedade cooperativa constitui-se por deliberação da Assembléia Geral dos fundadores, constantes da respectiva ata ou por instrumento público.

Art. 15. O ato constitutivo, sob pena de nulidade, deverá declarar:

I — a denominação da entidade, sede e objeto de funcionamento;

II — o nome, nacionalidade, idade, estado civil, profissão e residência dos associados fundadores que o assinaram, bem como o valor e número da quota-parte de cada um;

III — aprovação do estatuto da sociedade;

IV — o nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência dos associados eleitos para os órgãos de administração, fiscalização e outros.

Art. 16. O ato constitutivo da sociedade e os estatutos, quando não transcritos naquele, serão assinados pelos fundadores.

SEÇÃO I

Da Autorização de Funcionamento

Art. 17. A cooperativa constituída na forma da legislação vigente apresentará ao respectivo órgão executivo federal de controle, no Distrito Federal, Estados ou Territórios, ou ao órgão local para isso credenciado, dentro de 30 (trinta) dias da data da constituição, para fins de autorização, requerimento acompanhado de 4 (quatro) vias do ato constitutivo, estatuto e lista nominativa, além de outros documentos considerados necessários.

Art. 18. Verificada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrada em seu protocolo, pelo respectivo órgão executivo federal de controle ou órgão local para isso credenciado, a existência de condições de funcionamento da cooperativa em constituição, bem como a regularidade da documentação apresentada, o órgão controlador devolverá, devidamente autenticadas, 2 (duas) vias à cooperativa acompanhadas de documento dirigido à Junta Comercial do Estado, onde a entidade estiver sediada, comunicando a aprovação do ato constitutivo da requerente.

§ 1.º Dentro desse prazo, o órgão controlador, quando julgar conveniente, no interesse do fortalecimento do sistema, poderá ouvir o Conselho Nacional de Cooperativismo, caso em que não se verificará a aprovação automática prevista no parágrafo seguinte.

SEÇÃO II

Do Estatuto Social

Art. 21. O estatuto da cooperativa, além de atender ao disposto no art. 4.º, deverá indicar:

I — a denominação, sede, prazo de duração, área de ação, objeto da sociedade, fixação do exercício social e a data do levantamento do balanço geral;

II — os direitos e deveres dos associados, natureza de suas responsabilidades e as condições de admissão, demissão, eliminação e exclusão e as normas para sua representação nas assembleias gerais;

III — o capital mínimo, o valor da quota-parte, o mínimo de quotas-partes a ser subscrito pelo associado, o modo de integralização das quotas-partes, bem como as condições de sua retirada nos casos de demissão, eliminação, ou de exclusão do associado;

IV — a forma de devolução das sobras registradas aos associados, ou do rateio das perdas apuradas por insuficiência de contribuição para cobertura das despesas da sociedade;

V — o modo de administração e fiscalização, estabelecendo os respectivos órgãos, com definição de suas atribuições, poderes e funcionamento, a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, o prazo do mandato; bem como o processo de substituição dos administradores e conselheiros fiscais;

VI — as formalidades de convocação das assembleias gerais e a maioria requerida para a sua instalação e validade de suas deliberações, vedado o direito de voto aos que nelas tiverem interesse particular sem prová-los da participação nos debates;

VII — os casos de dissolução voluntária da sociedade;

VIII — o modo e o processo de alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade;

IX — o modo de reformar o estatuto;

X — o número mínimo de associados.

(À Comissão de Economia.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 59, DE 1982

(Nº 2.254/79, na Casa de origem)

Dispõe sobre a criação de reservas florestais nos municípios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Aos municípios é facultado reservar áreas de terras destinadas à preservação e ao plantio de florestas.

Art. 2.º Nas reservas florestais criadas em conformidade com o disposto no artigo anterior dar-se-á preferência ao cultivo de essências nativas e espécies da flora nacional.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Agricultura.)

PROJETO DA CÂMARA Nº 60, DE 1982

(Nº 3.427/80, na Casa de origem)

Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É livre o exercício da enfermagem em todo o território nacional, observadas as disposições da presente lei.

Art. 2.º A enfermagem e suas atividades auxiliares somente podem ser exercidas por pessoas legalmente habilitadas e inscritas no Conselho Regional de Enfermagem com jurisdição na área onde ocorre o exercício.

Art. 3.º O planejamento e a programação das instituições e serviços de saúde incluem planejamento e programação de enfermagem.

Art. 4.º A programação de enfermagem inclui a prescrição da assistência de enfermagem.

Art. 5.º A estrutura básica da instituição de saúde, pública e privada, inclui órgão de enfermagem.

Art. 6.º São enfermeiros:

I — o titular do diploma de enfermeiro conferido por instituição de ensino, nos termos da lei;

II — o titular do diploma ou certificado de obstetrix ou de enfermeira obstétrica, conferido nos termos da lei;

III — o titular do diploma ou certificado de enfermeiro e a titular do diploma ou certificado de enfermeira obstétrica ou de obstetrix, ou equivalente, conferido por escola estrangeira segundo as leis do país, registrado em virtude de acordo de intercâmbio cultural ou revalidado no Brasil com diploma de enfermeiro, de enfermeira obstétrica ou de obstetrix;

IV — aqueles que, não abrangidos pelos incisos anteriores, obtiveram título de enfermeiro conforme o disposto na alínea d do art. 3.º do Decreto nº 50.387, de 28 de março de 1961.

Art. 7.º São técnicos de enfermagem:

I — o titular do diploma de técnico de enfermagem conferido por instituição de ensino, nos termos da lei;

II — o titular do certificado ou do diploma conferido por escola ou curso estrangeiro, segundo as leis do país, registrado em virtude de acordo de intercâmbio cultural ou revalidado no Brasil como diploma de técnico de enfermagem.

Art. 8.º São auxiliares de enfermagem:

I — o titular do certificado de auxiliar de enfermagem conferido por instituição de ensino, nos termos da lei;

II — o titular do diploma ou do certificado de auxiliar de enfermagem, ou equivalente, referido na segunda parte do inciso III do art. 2.º da Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955, e na alínea c do art. 5.º do Decreto nº 50.387, de 28 de março de 1961, conferido na vigência desses documentos, legais;

III — o titular do certificado de enfermeiro prático a que se refere o Decreto nº 23.774, de 22 de janeiro de 1934, e o do certificado de prático de enfermagem a que se refere o Decreto-lei nº 8.778, de 22 de janeiro de 1946, observado o disposto na Lei nº 3.640, de 10 de outubro de 1959;

IV — o titular do diploma conferido e registrado nos termos do art. 1.º da Lei nº 2.822, de 14 de julho de 1956;

V — o pessoal enquadrado como auxiliar de enfermagem em virtude do disposto na Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1959; na Lei nº 3.967, de 5 de outubro de 1961, e no Decreto-lei nº 299, de 28 de fevereiro de 1967;

VI — o titular do diploma ou certificado conferido por escola ou curso estrangeiro, segundo as leis do país, registrado em virtude de acordo de intercâmbio cultural ou revalidado no Brasil como certificado de auxiliar de enfermagem.

Art. 9.º São parteiras:

I — a titular do certificado previsto no art. 1.º do Decreto-lei nº 8.778, de 22 de janeiro de 1946, observado o disposto na Lei nº 3.640, de 10 de outubro de 1959;

II — a titular do diploma ou certificado de parteira, ou equivalente, conferido por escola ou curso estrangeiro, segundo as leis do país, registrado em virtude de intercâmbio cultural ou revalidado no Brasil, até dois anos após a publicação da presente lei, como certificado de parteira.

Art. 10. O desempenho das atividades de enfermagem constitui o objeto da profissão liberal de enfermeiro, ao qual é assegurada autonomia técnica no planejamento, organização, execução e avaliação dos serviços e da assistência de enfermagem.

Art. 11. O enfermeiro exerce todas as atividades de enfermagem, cabendo-lhe:

I — privativamente:

a) direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública e privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem;

b) organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares, nas empresas prestadoras desses serviços;

c) planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem;

d) direção de escola, chefia de departamento e coordenação de cursos para formação de pessoal de enfermagem em todos os graus;

e) exercício do magistério nas disciplinas específicas de enfermagem no ensino de 2.º e 3.º graus, obedecidas as disposições legais relativas ao ensino;

f) planejamento, programação e avaliação dos cursos formadores de pessoal de enfermagem, em todos os graus, atendidas as exigências legais;

g) composição de comissão julgadora para exames em disciplinas específicas de enfermagem, na seleção de pessoal, inclusive técnico e auxiliar, para cargo e emprego;

h) consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;

i) consulta de enfermagem;

j) prescrição da assistência de enfermagem;

II — como integrante da equipe de saúde:

a) participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;

b) participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;

c) prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde.

Parágrafo único. As profissionais referidas no inciso II do art. 6º incumbem, ainda:

a) assistência à parturiente e ao parto normal;

b) identificação das distócias obstétricas e tomada de providências até a chegada do médico;

c) realização de episiotomia e episiorrafia e aplicação de anestesia local, quando necessária.

Art. 12. O técnico de enfermagem exerce atividades técnicas de nível médio de enfermagem, cabendo-lhe especialmente:

a) participar da programação da assistência de enfermagem;

b) executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro, observado o disposto no parágrafo único do art. 11 desta lei;

c) participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;

d) participar da equipe de saúde.

Art. 13. O auxiliar de enfermagem exerce atividades auxiliares de enfermagem, cabendo-lhe particularmente:

a) observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas;

b) executar ações de tratamento simples;

c) prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente;

d) participar da equipe de saúde.

Art. 14. O ensino de enfermagem de 1º grau inclui-se nas atribuições do enfermeiro e do técnico de enfermagem, obedecidas as exigências legais relativas ao ensino.

Art. 15. As atividades referidas nos arts. 12 e 13, quando exercidas em instituições de saúde, pública e privada, e em programas de saúde, somente podem ser desempenhadas sob orientação e supervisão de enfermeiro.

Art. 16. O designativo "enfermeiro" é privativo de serviços e atividades dirigidos ou exercidos por enfermeiro.

Art. 17. O provimento de chefia de unidade de enfermagem, em caso de comprovada carência de enfermeiros, obedecerá às normas baixadas pelo Conselho Federal de Enfermagem.

Art. 18. As entidades de direito privado que prestem serviços de enfermagem ou exerçam atividades de formação ou treinamento de recursos humanos de enfermagem serão registradas no Conselho Regional de Enfermagem, sem prejuízo de outros registros legalmente instituídos.

Parágrafo único. As entidades referidas neste artigo ficam sujeitas ao pagamento de anuidade, observado o disposto no art. 15 e seu inciso XI da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973.

Art. 19. As entidades a que se refere o artigo anterior não poderão exercer atividades na área da enfermagem nem receber recursos provenientes dos orçamentos públicos federal, estadual, municipal, do Distrito Federal e dos Territórios, ou participar, a qualquer título, de operações bancárias em estabelecimentos oficiais, sem a prévia comprovação do registro referido no mesmo artigo.

Art. 20. Os órgãos de pessoal da administração pública direta e indireta, federal, estadual, municipal, do Distrito Federal e dos Territórios observarão, no provimento de cargos e funções e na contratação de pessoal de enfermagem, de todos os graus, os preceitos desta lei.

Parágrafo único. Os órgãos a que se refere este artigo promoverão as medidas necessárias à harmonização das situações já existentes com as disposições da presente lei, respeitados os direitos adquiridos quanto a vencimentos e salários.

Art. 21. O exercício do mandato de membro do Conselho Federal ou de Conselho Regional de Enfermagem é considerado como de efetivo exercício no cargo ou emprego que o titular ocupar no serviço público federal, estadual, municipal, do Distrito Federal e dos Territórios.

Parágrafo único. O dirigente do órgão público da administração direta ou indireta a que o titular do mandato esteja vinculado promoverá a compatibilização das atividades deste com as que terá de desempenhar no exercício do referido mandato.

Art. 22. É estendido ao enfermeiro o direito a prisão especial, enquanto aguarda julgamento.

Art. 23. O pessoal formado no subsistema do ensino profissionalizante, conforme o disposto no § 4º do art. 4º, e na alínea b do § 2º do art. 5º da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, para atuação na área da enfermagem, será inscrito, em quadro próprio, no Conselho Regional de Enfermagem sob cuja jurisdição exercerá suas atividades, observadas as normas baixadas pelo Conselho Federal de Enfermagem.

Art. 24. O pessoal que se encontra executando tarefas de enfermagem, em virtude de carência de recursos humanos de nível médio nessa área, sem possuir formação específica regulada em lei, será autorizado, pelo Conselho Federal de Enfermagem, a exercer atividades elementares de enfermagem, observado o disposto no art. 15 desta lei.

Parágrafo único. A autorização referida neste artigo, que obedecerá aos critérios baixados pelo Conselho Federal de Enfermagem, somente poderá ser concedida durante o prazo de 10 (dez) anos, a contar da promulgação da presente lei.

Art. 25. Transcorridos 10 (dez) anos da promulgação da presente lei, a instituição de saúde, pública ou privada, somente poderá admitir, nomear ou contratar, para execução de atividades de enfermagem, pessoal de categoria profissional regulada em lei.

Parágrafo único. A restrição de que trata este artigo não se aplica aos agentes comunitários de saúde para efeito de sua integração aos programas de atenção primária de saúde, a cargo das repartições sanitárias competentes.

Art. 26. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 27. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se a Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955, e as demais disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO N.º 50.387, DE 28 DE MARÇO DE 1961

Regulamenta o exercício da enfermagem e suas funções auxiliares no Território Nacional.

Art. 3.º Ao título de enfermeiro têm direito:

a) os portadores de diploma expedido no Brasil, por escolas oficiais ou reconhecidas pelo Governo Federal, nos termos da Lei nº 775, de 6 de agosto de 1949 e seu regulamento;

b) os diplomados por escolas estrangeiras reconhecidas pelas leis de seu País e de padrão de ensino equivalente ao estabelecido no Brasil, após a revalidação de seus diplomas e registro nos termos do art. 1.º;

c) os portadores de diploma de enfermeiro, expedido pelas escolas ou cursos de enfermagem das Forças Armadas nacionais e Forças Militarizadas, depois de aprovados nas disciplinas e estágios obrigatórios constantes do currículo estabelecido pelo regulamento da Lei nº 775/49, aprovado pelo Decreto nº 27.426, de 14 de novembro de 1949, devidamente discriminados por instruções a serem baixadas pelo Ministério da Educação e Cultura;

d) as pessoas registradas como tal nos termos dos artigos 2.º e 5.º do Decreto nº 26.931, de 11 de janeiro de 1932, e, até a promulgação da Lei nº 775, de 6 de agosto de 1949, aquelas a que se refere o art. 33, parágrafo 2.º do Decreto nº 21.141, de 10 de março de 1932.

Parágrafo único. O profissional a que se refere este artigo, quando habilitado para a assistência obstétrica, poderá denominar-se enfermeira obstétrica, além do que dispõe o art. 4.º

Art. 4.º Ao título de obstetriz têm direito:

a) os possuidores de diploma expedido no Brasil, por escolas de obstetrizes oficiais ou reconhecidas pelo Governo Federal, nos termos da Lei nº 775, de 6 de agosto de 1949;

b) as obstetrizes ou enfermeiras obstétricas diplomadas por escolas estrangeiras, reconhecidas pelas leis de seu País e de padrão de ensino equivalente ao estabelecido no Brasil, após a revalidação de seus diplomas e registro nos termos do artigo primeiro;

c) as enfermeiras obstétricas, portadoras de certificado de habilitação, conferido de acordo com os artigos 211 e 214 do Decreto nº 20.865, de 23 de dezembro de 1931;

d) as enfermeiras obstétricas diplomadas em enfermagem e portadoras de certificado de especialização, de acordo com a Lei n.º 775, de 6 de agosto de 1949 e seu regulamento.

Art. 5.º Ao título de auxiliar de enfermagem têm direito:

a) os portadores de certificado de auxiliar de enfermagem conferido por escolas oficiais ou reconhecidas pelo Governo Federal, nos termos da Lei n.º 775, de 6 de agosto de 1949 e seu regulamento;

b) os portadores de títulos registrados de acordo com a Lei n.º 2.822, de 14 de julho de 1956;

c) os portadores de certificado expedido por escolas e cursos de enfermagem das Forças Armadas nacionais e Forças Militarizadas que não se acharem incluídos na letra "c" do art. 3.º deste Regulamento.

LEI N.º 2.604, DE 17 DE SETEMBRO DE 1955

Regula o exercício da enfermagem profissional.

Art. 1.º É livre o exercício de enfermagem em todo o território nacional, observadas as disposições da presente lei.

Art. 2.º Poderão exercer a enfermagem no País:

1) Na qualidade de enfermeiro:

a) os possuidores de diploma expedido no Brasil, por escolas oficiais ou reconhecidas pelo Governo Federal, nos termos da Lei n.º 775, de 6 de agosto de 1949;

b) os diplomados por escolas estrangeiras, reconhecidas pelas leis de seu País e que revalidaram seus diplomas de acordo com a legislação em vigor;

c) os portadores de diploma de enfermeiros, expedidos pelas escolas e cursos de enfermagem das forças armadas nacionais e forças militarizadas, que estejam habilitados mediante aprovação, naquelas disciplinas, do currículo estabelecido na Lei n.º 775, de 6 de agosto de 1949, que requererem o registro de diploma na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura.

2) Na qualidade de obstetriz:

a) os possuidores de diploma expedido no Brasil, por escolas de obstetrizes, oficiais ou reconhecidas pelo Governo Federal, nos termos da Lei n.º 775, de 6 de agosto de 1949;

b) os diplomados por escolas de obstetrizes estrangeiras, reconhecidas pelas leis do País de origem e que revalidaram seus diplomas de acordo com a legislação em vigor.

3) Na qualidade de auxiliar de enfermagem, os portadores de certificados de auxiliar de enfermagem, conferidos por escola oficial ou reconhecida, nos termos da Lei n.º 775, de 6 de agosto de 1949 e os diplomados pelas escolas e cursos de enfermagem das forças armadas nacionais e forças militarizadas que não se acham incluídos na letra "c" do item I do art. 2.º da presente lei.

4) Na qualidade de parteira, os portadores de certificado de parteira, conferido por escola oficial ou reconhecida pelo Governo Federal, nos termos da Lei n.º 775, de 6 de agosto de 1949.

5) Na qualidade de enfermeiros práticos ou práticos de enfermagem:

a) os enfermeiros práticos amparados pelo Decreto n.º 23.774, de 11 de janeiro de 1934;

b) as religiosas de comunidade amparadas pelo Decreto número 22.257, de 26 de dezembro de 1932;

c) os portadores de certidão de inscrição, conferida após o exame de que trata o Decreto n.º 8.778, de 22 de janeiro de 1946.

6) Na qualidade de parteiras práticas, os portadores de certidão de inscrição conferida após o exame de que trata o Decreto n.º 8.778, de 22 de janeiro de 1946.

Art. 3.º São atribuições dos enfermeiros, além do exercício de enfermagem:

a) direção dos serviços de enfermagem nos estabelecimentos hospitalares e de saúde pública, de acordo com o art. 21 da Lei n.º 775, de 6 de agosto de 1949;

b) participação do ensino em escolas de enfermagem e de auxiliar de enfermagem;

c) direção de escolas de enfermagem e de auxiliar de enfermagem;

d) participação nas bancas examinadoras de práticos de enfermagem.

Art. 4.º São atribuições das obstetrizes, além do exercício de enfermagem obstétrica:

a) direção dos serviços de enfermagem obstétrica nos estabelecimentos hospitalares e de saúde pública especializados para a assistência obstétrica;

b) participação no ensino em escolas de enfermagem obstétrica ou em escolas de parteiras;

c) direção de escolas de parteiras;

d) participação nas bancas examinadoras de parteiras práticas.

Art. 5.º São atribuições dos auxiliares de enfermagem, enfermeiros práticos e práticos de enfermagem, todas as atividades da profissão, excluídas as constantes nos itens do art. 3.º, sempre sob orientação médica ou de enfermeiro.

Art. 6.º São atribuições das parteiras as demais atividades da enfermagem obstétrica não constantes dos itens do art. 4.º

Art. 7.º Só poderão exercer a enfermagem em qualquer parte do território nacional, os profissionais cujos títulos tenham sido registrados ou inscritos no Departamento Nacional de Saúde ou na repartição sanitária correspondente nos Estados e Territórios.

Art. 8.º O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio só expedirá carteira profissional aos portadores de diplomas, registros ou títulos de profissionais de enfermagem mediante a apresentação do registro dos mesmos no Departamento Nacional de Saúde ou na repartição sanitária correspondente nos Estados e Territórios.

Art. 9.º Ao Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, órgão integrante do Departamento Nacional de Saúde, cabe fiscalizar, em todo o território nacional, diretamente ou por intermédio das repartições sanitárias correspondentes nos Estados e Territórios, tudo que se relacione com o exercício da enfermagem.

Art. 10. Vetado.

Art. 11. Dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias da publicação da presente lei, os hospitais, clínicas, sanatórios, casas de saúde, departamentos de saúde e instituições congêneras deverão remeter ao Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina a relação pormenorizada dos profissionais de enfermagem, da qual conste idade, nacionalidade, preparo técnico, títulos de habilitação profissional, tempo de serviço de enfermagem e função que exercem.

Art. 12. Todos os profissionais de enfermagem são obrigados a notificar, anualmente, à autoridade respectiva sua residência e sede de serviço onde exercem atividade.

Art. 13. O prazo da vigência do Decreto n.º 8.778, de 22 de janeiro de 1946, é fixado em 1 (um) ano, a partir da publicação da presente Lei.

Art. 14. Ficam expressamente revogados os Decretos números 23.774, de 22 de janeiro de 1934, 22.257, de 26 de dezembro de 1932, e 20.109, de 15 de junho de 1931.

Art. 15. Dentro em 120 (cento e vinte) dias da publicação da presente Lei, o Poder Executivo baixará o respectivo regulamento.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N.º 23.774, DE 22 DE JANEIRO DE 1934

Torna extensiva aos enfermeiros práticos as regalias concedidas aos farmacêuticos e dentistas práticos quanto ao exercício de suas respectivas funções.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto n.º 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º Os enfermeiros que apresentarem atestados firmados por diretores de hospitais provando ter mais de cinco anos de prática efetiva de enfermagem, até a data da publicação do presente decreto, serão inscritos como "enfermeiros práticos" no Departamento Nacional de Saúde Pública, quando tiverem trabalhado no Distrito Federal, e nos Serviços Sanitários Estaduais, quando tiverem trabalhado nos Estados.

Art. 2.º Os enfermeiros que contarem mais de cinco anos de prática de enfermagem, para serem inscritos como "enfermeiros práticos" nos termos do artigo anterior, serão submetidos à prova de habilitação, perante uma Comissão nomeada pelo Diretor do Departamento Nacional de Saúde Pública ou pelos Diretores dos Serviços Sanitários Estaduais.

Art. 3.º Os "enfermeiros práticos" que obtiverem sua inscrição nos Serviços Sanitários poderão continuar a exercer sua profissão nos serviços em que vinham trabalhando.

Art. 4.º Os enfermeiros diplomados por estabelecimentos idôneos, a juízo das autoridades sanitárias, cujos diplomas tiverem

sido expedidos anteriormente à publicação do Decreto n.º 20.109, de 15 de junho de 1931, que regula o exercício de enfermagem no Brasil, poderão registrá-los no Departamento Nacional de Saúde Pública ou nos Serviços Sanitários Estaduais.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário,

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1934, 113.º da Independência e 46.º da República. — GETÚLIO VARGAS — Washington F. Pires.

DECRETO-LEI N.º 8.778, DE 22 DE JANEIRO DE 1946

Regula os exames de habilitação para os Auxiliares de Enfermagem e Parteiras Práticas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os enfermeiros práticos e as parteiras que tenham mais de dois anos de efetivo exercício de enfermagem em estabelecimento hospitalar, poderão submeter-se aos exames de habilitação que lhes facultem o certificado de "prático de enfermagem" e de "parteira prática", respectivamente.

Parágrafo único. O tirocínio prático a que se refere este artigo será atestado pelos diretores do hospital ou maternidade onde haja o candidato exercido a sua atividade profissional.

Art. 2.º Os exames de habilitação de que trata o artigo anterior serão realizados nas Escolas de Enfermagem oficiais ou reconhecidas e, nos Estados onde, não as houver, no hospital regional, perante uma comissão designada pelo Diretor do Departamento Nacional de Saúde.

Art. 3.º Haverá anualmente duas épocas de exames: junho e dezembro.

§ 1.º Os candidatos a esses exames apresentarão o requerimento de inscrição devidamente instruído até 15 de maio e 15 de novembro, ao Diretor do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, no Distrito Federal, ou ao Chefe de Serviço congêneres do Departamento de Saúde do Estado em que forem submeter-se aos exames de habilitação.

§ 2.º Os Chefes de Serviço de Fiscalização da Medicina organizarão as listas dos candidatos em condições de se submeterem aos referidos exames, remetendo-as, com os respectivos processos, ao Presidente da comissão examinadora.

Art. 4.º Para ser admitido à inscrição, deverá o candidato instruir a sua petição com os seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) prova de ter mais de 18 anos de idade;
- c) atestado de sanidade e de vacinação antivaricólica;
- d) prova de idoneidade moral e de boa conduta social;
- e) certificado de exercício de enfermagem, por mais de dois anos, em serviço hospitalar.

Art. 5.º Os exames consistirão de duas provas, uma escrita e outra prático-oral, sobre questões redigidas pela comissão examinadora, de conformidade com o programa que o Departamento Nacional de Saúde organizará oportunamente, e que serão formuladas e sorteadas na ocasião.

Art. 6.º Na prova escrita o candidato responderá a questões referentes a: a) enfermagem prática; b) noções de higiene individual; c) noções de anatomia e de fisiologia humanas; d) doenças contagiosas; e) obstetrícia; e f) artigos da legislação sanitária que deve conhecer.

Art. 7.º A prova prático-oral versará sobre: a) noções de anatomia e de fisiologia humanas; b) primeiros socorros; c) higiene individual, e d) obstetrícia para as candidatas ao certificado de "parteira prática".

Parágrafo único. O examinando será obrigado a um estágio de cinco dias, no mínimo, em enfermaria indicada pela comissão julgadora, onde demonstrará sob a imediata inspeção e orientação dos examinadores, os seus conhecimentos práticos de enfermagem.

Art. 8.º A comissão examinadora será composta de três professores da Escola de Enfermagem oficial ou reconhecida, servindo um deles de secretário.

§ 1.º No Distrito Federal a comissão de que trata este artigo será constituída de três professores da Escola Ana Neri, servindo um deles de secretário, designados pelo Reitor da Universidade do Brasil e escolhidos de uma relação de seis professores, organizada para tal fim pela Diretoria da referida Escola.

§ 2.º Nos Estados onde houver Escolas reconhecidas, os professores serão designados pelo Diretor do Departamento Nacional de Saúde.

§ 3.º Nos Estados onde não houver Escolas reconhecidas, a comissão examinadora será constituída de médicos e enfermeiras

diplomadas, designadas pelo Diretor do Departamento Nacional de Saúde.

Art. 9.º O julgamento dos exames de habilitação será feito mediante notas atribuídas pelos examinadores, entre zero e cem, a cada uma das provas.

Parágrafo único. Será considerado habilitado o candidato que alcançar em cada uma das provas, no mínimo, média final 50, feita a divisão do total dos pontos obtidos em cada uma delas pelo número de examinadores.

Art. 10.º O candidato inabilitado não poderá inscrever-se em novo exame antes de decorrido um ano da data do antecedente.

Art. 11.º Terminadas as provas e processado o respectivo julgamento, o secretário redigirá, em livro apropriado, a fim de que o subscrevam os membros da comissão examinadora, o termo dos exames do qual deverão constar as notas atribuídas e a média final.

Art. 12.º O Presidente da comissão examinadora remeterá ao Diretor do Serviço de Fiscalização da Medicina do respectivo Departamento de Saúde a relação dos candidatos aprovados, para o devido registro como "prático de enfermagem" ou "parteira prática" e mediante requerimento, ulterior concessão do respectivo certificado.

Art. 13.º O certificado de "parteira prática" ou de "prático de enfermagem" concede ao seu portador o direito de servir como atendente de doentes em hospitais, maternidades, enfermarias e ambulatórios, no Estado em que for expedido.

Parágrafo único. O "prático de enfermagem" ou a "parteira prática", pretendendo exercer a profissão em outro Estado deverá submeter-se a novo exame de habilitação, satisfeitas as exigências do art. 4.º deste Decreto-lei, substituído o certificado de que trata a alínea e pelo expedido após habilitação no exame anteriormente feito.

Art. 14.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1946; 125.º da Independência e 58.º da República. — JOSÉ LINHARES — Raul Leitão da Cunha.

LEI N.º 3.640, DE 10 DE OUTUBRO DE 1959

Revigora o Decreto-lei n.º 8.778, de 22 de janeiro de 1946, e lhe altera o alcance do art. 1.º

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º É revigorado pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta lei, o Decreto-lei n.º 8.778, de 22 de janeiro de 1946.

Parágrafo único. O Ministério da Saúde notificará as instituições hospitalares que se utilizam dos serviços de enfermeiras e parteiras práticas, religiosas ou leigas, para que, dentro desse prazo, se submetam elas aos exames de habilitação previstos no citado decreto-lei.

Art. 2.º Estão dispensados do exame de habilitação previsto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.778, de 22 de janeiro de 1946, os enfermeiros práticos e os parteiros com mais de 20 (vinte) anos de efetivo exercício profissional.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1959; 138.º da Independência e 71.º da República. — JUSCELINO KUBITSCHEK — Mário Pinotti.

LEI N.º 2.822, DE 14 DE JULHO DE 1956

Dispõe sobre o registro de diploma de enfermeiro, expedido até o ano de 1950, por escolas estaduais de enfermagem não equiparadas nos termos do Decreto n.º 20.109, de 15 de junho de 1931, e da Lei n.º 775, de 6 de agosto de 1949, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Os portadores de diploma de enfermeiro expedido até o ano de 1950 por escolas estaduais de enfermagem não equiparadas nos termos do Decreto n.º 20.109, de 15 de junho de 1931, e da Lei n.º 775, de 6 de agosto de 1949, e cujos cursos tinham a duração de mais de um ano letivo, poderão registrar seus títulos nas repartições competentes como auxiliares de enfermagem, com direito às prerrogativas conferidas a esses profissionais, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2.º Para o registro de que trata o art. 1.º deverão as escolas enviar ao Ministério da Educação e Cultura, dentro do prazo de 1 (um) ano, a partir da publicação desta lei, a relação nominal de todos os alunos diplomados, ano por ano, para a devida publicação no Diário da União.

Art. 3.º O pedido de registro de que trata esta lei deverá ser feito até 31 de dezembro de 1957, não podendo dessa data em diante exercer a profissão os portadores de títulos não registrados.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1956; 135.º da Independência e 68.º da República. — **JUSCELINO KUBITSCHEK** — Clóvis Salgado.

LEI N.º 3.483, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1958

Equipara servidores da União e das Autarquias federais à categoria de Extranumerários Mensalistas, desde que contem ou venham a contar cinco anos de exercício, e dá outras providências.

Art. 1.º Os empregados admitidos à conta de dotações constantes das verbas 1.0.00 — Custeio, Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social, Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento, e 4.0.00 — Investimentos, consignação 4.1.00 — Obras, ficam equiparados aos extranumerários mensalistas da União desde que contem ou venham a contar 5 (cinco) anos de exercício.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica:

- a) aos empregados admitidos em organismos mistos de cooperação internacional;
- b) ao pessoal de obras, exceto o tabelado pertencente aos serviços técnicos, de administração e fiscalização;
- c) aos pagos à conta de fundo especial ou recurso próprio do serviço;
- d) aos que prestam serviços contra pagamento mediante recibo... Vetado.

Art. 2.º É vedado admitir empregados à conta de dotação global, recurso próprio de obra ou serviço, ou fundo especial, sob pena de nulidade de pleno direito do ato de responsabilidade do administrador que o praticar.

Parágrafo único. Não se inclui nessa proibição o pagamento de salário de mão-de-obra, honorários de professores e examinadores, retribuições por serviços diversos pagos mediante recibo, bem como outros de caráter eventual, todos de natureza temporária ou esporádica e que não justificam a criação do emprego.

Art. 3.º O pessoal de obras, destinado à execução de trabalho de natureza caracteristicamente temporária, ficará sujeito ao regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive para efeito de estabilidade no respectivo emprego.

Parágrafo único. Será competente a Justiça do Trabalho para conhecer dos litígios suscitados entre a União e o pessoal de que trata este artigo.

Art. 4.º Poderão ser preenchidas, por admissão, mediante a prévia habilitação em prova pública realizada pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, as vagas de referência inicial ou única de extranumerário mensalista de natureza permanente... Vetado... vedadas as admissões em caráter provisório.

Parágrafo único. As propostas relativas a essas admissões serão examinadas pelo Departamento Administrativo do Serviço Público que as submeterá, em seguida, com parecer, à apreciação do Presidente da República.

Art. 5.º Os extranumerários contratados e tarefeiros, cujas funções forem declaradas permanentes na forma do disposto no § 2.º do art. 2.º da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954, uma vez equiparados a funcionários, passarão à categoria de extranumerário mensalista.

Art. 6.º O disposto nesta lei é extensivo ao pessoal das autarquias federais.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

LEI N.º 3.967, DE 5 DE OUTUBRO DE 1961

Estende aos servidores do DNER e da Companhia Nacional de Tuberculose os benefícios da Lei n.º 3.483, de 8 de dezembro de 1958, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional manteve e eu promulgo, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal e do art. 3.º, item III, do Ato Adicional, a seguinte lei:

Art. 1.º Não se incluem nas exceções previstas no parágrafo único do art. 1.º da Lei n.º 3.483, de 8 de dezembro de 1958,

desde que contem ou venham a contar 5 (cinco) anos de exercício ininterruptos ou não, os servidores do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e da Polícia Rodoviária Federal, admitidos como diaristas ou como empregados sujeitos a contratos de qualquer natureza.

Art. 2.º As disposições do artigo anterior são extensivas aos servidores da Campanha Nacional de Tuberculose, dos Grupamentos Militares de Engenharia, da Comissão do Vale do São Francisco e das demais repartições federais e autárquicas, admitidos à conta de dotações orçamentárias globais, do fundo especial e de recurso próprio de obras ou serviço, até 8 de dezembro de 1958.

Art. 3.º O pessoal beneficiado por esta lei será enquadrado nas mesmas condições em que o foram os antigos servidores extranumerários, amparados pelo art. 19 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 5 de outubro de 1961; 149.º da Independência e 73.º da República. — **JOÃO GOULART** — Tancredo Neves — João de Deus Vianna — Virgílio Távora — Souto Maior.

DECRETO-LEI N.º 299, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Reorganiza o Grupo Ocupacional P-1700 do Anexo I da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o § 2.º do artigo 9.º do Ato Institucional n.º 4, de 7 de dezembro de 1966, e em cumprimento ao disposto no artigo 25 da Lei n.º 4.863, de 29 de novembro de 1965, resolve baixar o seguinte decreto-lei:

Art. 1.º O Grupo Ocupacional P-1700, do Anexo I da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, passará a ter a seguinte constituição:

GRUPO OCUPACIONAL P-1700 — MEDICINA, FARMÁCIA E ODONTOLOGIA

Código	Série de Classes ou Classes	Característica da Classe
P-1701	13-A	Auxiliar de Enfermagem ... Execução
P-1701	14-B	Auxiliar de Enfermagem ... Execução
P-1701	15-C	Auxiliar de Enfermagem ... Execução
P-1702	10-A	Prático de Farmácia ... Execução
P-1702	11-B	Prático de Farmácia ... Execução
P-1703	11-A	Parteira ... Execução
P-1703	13-B	Parteira ... Execução
P-1704	10-A	Massagista ... Execução
P-1704	11-B	Massagista ... Execução
P-1705	10-A	Auxiliar de Praxiterapia ... Execução
P-1705	11-B	Auxiliar de Praxiterapia ... Execução
P-1706	11-A	Operador de Raios X ... Execução
P-1706	13-B	Operador de Raios X ... Execução
P-1707	9-A	Protético ... Execução
P-1707	10-B	Protético ... Execução
P-1708	9-A	Auxiliar de Necropsia ... Execução

Art. 2.º Serão enquadradas na série de classes de Auxiliar de Enfermagem P-1701, as atuais séries de classes ou classes singulares de Assistente de Enfermagem P-1701, Auxiliar de Enfermagem — P-1702, Enfermeiro Auxiliar — P-1706 e Enfermeiro Militar — P-1707; na série de classes de Parteira — P-1703 as atuais classes singulares de Obstetra — P-1708 e de Parteira Prática — P-1711; na série de classes de Massagista — P-1704, a atual classe singular de Massagista — P-1709; na série de classes de Auxiliar de Praxiterapia — P-1705, as atuais classes singulares de Auxiliar de Praxiterapia — P-1705; na série de classes de Operador de Raios X — P-1706, a atual classe singular de Operador de Raios X — P-1710; na série de classes de Prático de Farmácia — P-1707, a atual classe singular de Prático de Farmácia — P-1712; na série de classes de Protético P-1707, a atual classe singular de Protético — P-1713, e na classe singular de Auxiliar de Necropsia — P-1708 a atual série singular de Auxiliar de Necropsia — P-1704.

§ 1.º A atual classe singular de Atendente P-1703 fica transformada na classe singular de Atendente P-1709,9 cujos cargos são considerados extintos e serão suprimidos, automaticamente, à medida que vagarem.

§ 2.º Os atuais ocupantes das classes singulares de Atendente P-1703 e Auxiliar de Necropsia P-1704 terão acesso à série de

classes de Auxiliar de Enfermagem, desde que possuam o certificado de conclusão do curso a que se refere o inciso I do artigo 4.º

§ 3.º Os atuais ocupantes da classe singular de Atendente P-1703, que se encontram no exercício de funções burocráticas, serão enquadrados na classe singular de Escrevente-dactilógrafo AF-204.

§ 4.º Os candidatos aprovados em concurso, para a classe singular de Atendente P-1703 que estejam aguardando nomeação poderão ser aproveitados, no prazo de três anos a contar do início da vigência deste Decreto-lei, nas vagas existentes na série de classes de Auxiliar de Enfermagem, mediante a apresentação do certificado de conclusão do curso a que se refere o inciso I do artigo 4.º

Art. 3.º Ao enquadramento nas séries de classes ou classes relacionadas no artigo 1.º, o qual obedecerá ao disposto nos artigos 19 e 20 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960 e legislação complementar, concorrerão, em cada caso, os ocupantes das séries de classes ou classes incluídas na situação nova, conforme o disposto no artigo 2.º

§ 1.º Para efeito do enquadramento de que trata o presente artigo, terão preferência, sucessivamente:

I — Os servidores que tenham ingressado por concurso na série de classes ou na classe singular a que pertencem, e possuam o certificado de conclusão de curso exigido pelo artigo 4.º para ingresso na respectiva série de classes ou na classe singular da situação nova.

II — Os servidores que tenham ingressado por concurso na série de classes ou na classe singular a que pertençam.

III — Os servidores que possuam o certificado de conclusão do curso exigido pelo artigo 4.º para ingresso na respectiva série de classes ou classe singular da situação nova.

§ 2.º Em caso de empate, aplicar-se-ão os critérios de preferência estabelecidos na regulamentação da promoção.

Art. 4.º Nos concursos para provimento dos cargos das séries de classes ou classes singulares que, na conformidade deste decreto-lei, passam a constituir o Grupo Ocupacional 1700 do Anexo I da Lei n.º 3.780 de 12 de julho de 1960, será exigido:

I — Para a série de classes de Auxiliar de Enfermagem, certificado de conclusão do curso, com a duração mínima de dois anos, de Auxiliar de Enfermagem ou outro que comprove formação profissional equivalente.

II — Para a série de classes de Parteira certificado de conclusão de curso, com duração mínima de um ano, de Parteira, Parteira Prática ou outro que comprove formação profissional equivalente.

III — Para a série de classes de Massagista certificado de conclusão de curso, com duração mínima de seis meses, de Massagista ou outro que comprove formação profissional equivalente.

IV — Para a série de classes de Auxiliar de Praxiterapia, certificado de conclusão de curso, com duração mínima de oito meses, de Auxiliar de Praxiterapia ou outro que comprove formação profissional equivalente.

V — Para a série de classes de Operador de Raios X, certificado de conclusão de curso, com duração mínima de um ano, de Operador de Raios X, ou outro que comprove formação profissional equivalente.

VI — Para a série de classes de Prático de Farmácia, certificado de conclusão de curso, com duração mínima de um ano, de Prático de Farmácia ou outro que comprove formação profissional equivalente.

VII — Para a série de classes de Protético, certificado de conclusão de curso, com duração mínima de oito meses, de Protético ou outro que comprove formação profissional equivalente.

Parágrafo único. Os certificados referidos neste artigo só serão válidos os expedidos por instituição oficial ou oficialmente reconhecida, e depois de registrados no órgão competente.

Art. 5.º As instituições que operam na formação de profissionais para as atividades auxiliares no campo da Medicina, da Farmácia e da Odontologia adaptarão as denominações e os currículos dos seus cursos para que os mesmos sirvam aos objetivos, deste Decreto-lei.

Art. 6.º As dúvidas suscitadas na execução do presente Decreto-lei serão dirimidas por decisão do Presidente da República, ouvida a Comissão de Classificação de Cargos, carecendo de validade para qualquer efeito, os atos que não obedecerem às formalidades aqui prescritas.

§ 1.º A concessão de qualquer vantagem não expressamente prevista neste Decreto-lei decorrente de interpretação extensiva

do texto legal, determinará a responsabilidade civil e administrativa da autoridade que houver ordenado o pagamento.

§ 2.º As restituições a favor da Fazenda Nacional ou do patrimônio da autarquia serão feitas de uma só vez, com corteção monetária.

Art. 7.º Os enquadramentos de que trata o artigo 2.º serão enviados ao Departamento Administrativo do Serviço Público pelos Grupos de Trabalho de Readaptação, no prazo improrrogável de sessenta dias, a contar da data da publicação deste Decreto-lei.

Art. 8.º O disposto neste Decreto-lei não dá direito a indenização, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de fevereiro de 1982; 146.º da Independência e 79.º da República. — H. CASTELLO BRANCO — Carlos Medeiros Silva — Zilma Araripe — Ademar de Queiroz — Juracy Magalhães — Octavio Bulhões — Juarez Távora — Severo Fagundes Gomes — Raymundo Moniz de Aragão — Eduardo Augusto Bretas de Noronha — Clóvis Monteiro Travassos — Raymundo de Brito — Paulo Egydio Martins — Mauro Thibau — Roberto de Oliveira Campos — João Gonçalves de Souza.

LEI N.º 5.905, DE 12 DE JULHO DE 1973

Dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 15. Compete aos Conselhos Regionais:

- I — deliberar sobre inscrição no Conselho e seu cancelamento;
- II — disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do Conselho Federal;
- III — fazer executar as instruções e providimentos do Conselho Federal;
- IV — manter o registro dos profissionais com exercício na respectiva jurisdição;
- V — conhecer e decidir os assuntos atinentes à ética profissional, impondo as penalidades cabíveis;
- VI — elaborar a sua proposta orçamentária anual e o projeto de seu regimento interno e submetê-los à aprovação do Conselho Federal;
- VII — expedir a carteira profissional indispensável ao exercício da profissão, a qual terá fé pública em todo o território nacional e servirá de documento de identidade;
- VIII — zelar pelo bom conceito da profissão e dos que a exercem;
- IX — publicar relatórios anuais de seus trabalhos e a relação dos profissionais registrados;
- X — propor ao Conselho Federal medidas visando à melhoria do exercício profissional;
- XI — fixar o valor da anuidade;
- XII — apresentar sua prestação de contas ao Conselho Federal, até o dia 28 de fevereiro de cada ano;
- XIII — eleger sua diretoria e seus delegados eleitores ao Conselho Federal;
- XIV — exercer as demais atribuições que lhes forem conferidas por esta Lei ou pelo Conselho Federal.

LEI N.º 5.692, DE 11 DE AGOSTO DE 1971

Fixa diretrizes e bases para o ensino de 1.º e 2.º graus, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

Do ensino de 1.º e 2.º graus

Art. 4.º Os currículos do ensino de 1.º e 2.º graus terão um núcleo comum, obrigatório em âmbito nacional, e uma parte diversificada para atender, conforme as necessidades e possibilidades concretas, às peculiaridades locais, aos planos dos estabelecimentos e às diferenças individuais dos alunos.

§ 1.º Observar-se-ão as seguintes prescrições na definição dos conceitos curriculares:

I — o Conselho Federal de Educação fixará para cada grau as matérias relativas ao núcleo comum, definindo-lhes os objetivos e a amplitude;

II — os Conselhos de Educação relacionarão, para os respectivos sistemas de ensino, as matérias dentre as quais poderá cada estabelecimento escolher as que devam constituir a parte diversificada;

III — com aprovação do competente Conselho de Educação, o estabelecimento poderá incluir não decorrentes de matérias relacionadas de acordo com o inciso anterior.

§ 2.º No ensino de 1.º e 2.º graus dar-se-á especial relevo ao estudo da língua nacional, como instrumento de comunicação e como expressão da cultura brasileira.

§ 3.º Para o ensino de 2.º grau, o Conselho Federal de Educação fixará, além do núcleo comum, o mínimo a ser exigido em cada habilitação profissional ou conjunto de habilitações afins.

§ 4.º Mediante aprovação do Conselho Federal de Educação, os estabelecimentos de ensino poderão oferecer outras habilitações profissionais para as quais não haja mínimos de currículo previamente estabelecidos por aquele órgão, assegurada a validade nacional dos respectivos estudos.

Art. 5.º As disciplinas, áreas de estudo e atividades que resultem das matérias fixadas na forma do artigo anterior, com as disposições necessárias ao seu relacionamento, ordenação e sequência constituirão para cada grau o currículo pleno do estabelecimento.

§ 1.º Observadas as normas de cada sistema de ensino, o currículo pleno terá uma parte de educação geral e outra de formação especial, sendo organizado de modo que:

a) no ensino de primeiro grau, a parte de educação geral seja exclusiva nas séries iniciais e predominantes nas finais;

b) no ensino de segundo grau, predomine a parte de formação especial.

§ 2.º A parte de formação especial do currículo:

a) terá o objetivo de sondagem de aptidões e iniciação para o trabalho, no ensino de 1.º grau, e da habilitação profissional, no ensino de 2.º grau;

b) será fixada, quando se destine a iniciação e habilitação profissional, em consonância com as necessidades do mercado de trabalho local ou regional, à vista de levantamentos periodicamente renovados.

§ 3.º Excepcionalmente, a parte especial do currículo poderá assumir, no ensino de 2.º grau, o caráter de aprofundamento em determinada ordem de estudos gerais, para atender a aptidão específica do estudante, por indicação de professores e orientadores.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Serviço Público Civil e de Saúde.)

EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 187, DE 1979

(Nº 2.834/80, na Câmara dos Deputados)

Revoga o § 3º do art. 899, o art. 902 e seus parágrafos, e modifica a redação da alínea f do inciso I do art. 702, da alínea b do art. 894, da alínea a do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como do art. 9º da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam revogadas as disposições contidas no § 3º do art. 899 e no art. 902 e seus parágrafos, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º A alínea f do inciso I do art. 702, a alínea b do art. 894 e a alínea a do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 702

I —

f) estabelecer súmulas de jurisprudência uniforme, na forma prescrita no Regimento Interno.

Art. 894

a)

b) das decisões das Turmas contrárias à letra de lei federal, ou que divergirem entre si, ou da decisão proferida pelo Tribunal Pleno, salvo se a decisão recorrida estiver em consonância com súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 896

a) derem ao mesmo dispositivo legal interpretação diversa da que lhe houver dado o mesmo ou outro Tribunal Regional, através do Pleno ou de Turmas, ou o Tribunal Superior do Trabalho, em sua composição plena, salvo se a decisão recorrida estiver em consonância com súmula de jurisprudência uniforme deste.”

Art. 3º O art. 9º da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º No Tribunal Superior do Trabalho, quando o pedido do recorrente contrariar súmula de jurisprudência uniforme deste Tribunal, já compendiada, poderá o Relator negar prosseguimento ao recurso, indicando a correspondente súmula.

Parágrafo único. A parte prejudicada poderá interpor agravo desde que à espécie não se aplique a súmula de jurisprudência uniforme deste Tribunal, já compendiada, citada pelo Relator.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PARECERES:

PARECERES Nºs 330 E 331, DE 1982

PARECER Nº 330, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre Mensagem nº 35, de 1982 (nº 118/82 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 206.675.000,00 (duzentos e seis milhões e seiscentos e setenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Bernardino Viana

O Senhor Presidente da República encaminha a exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a elevar em Cr\$ 206.675.000,00 (duzentos e seis milhões e seiscentos e setenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

2. “Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 206.675.000,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 36 meses;

2 — de amortização: 144 meses;

C — Encargos:

1 — juros: 6% a.a. cobrados trimestralmente;

2 — correção monetária: 60% do índice de variação das ORTNs;

D — Garantias: vinculação das cotas-partes do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: implantação de nove centros sociais urbanos nos Municípios gaúchos de Getúlio Vargas, Júlio de Castilhos, Quaraí, Rio Pardo, São Jerônimo, São Lourenço do Sul, Tapejara, Venâncio Aires e Viamão.”

3. Segundo o parecer apresentado pelo Órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Leis nºs 7.056, 7.123, 7.243, 7.335 e 7.467, respectivamente de 30-12-76, 28-12-78, 31-12-79 e 30-12-80 autorizadoras da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 050/82) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao pleito.

5. Considerando todo o endividamento da referida entidade (infra + extralimite + operação sob exame), verifica-se que seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Res. nº 62, de 1975.

6. Trata-se, entretanto, de uma operação extralimite que, por força das disposições contidas no art. 2º da Res. nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2º da Res. nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

7. Além da característica da operação — extralimite e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 57, DE 1982

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 206.675.000,00 (duzentos e seis milhões e seiscentos e setenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 206.675.000,00 (duzentos e seis milhões, seiscentos e setenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de nove centros sociais urbanos, nos Municípios de Getúlio Vargas, Júlio de Castilhos, Quaraí, Rio Pardo, São Jerônimo, São Lourenço do Sul, Tapejara, Venâncio Aires e Viçosa, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1982. — José Richa, Presidente — Bernardino Viana, Relator — José Lins — Luiz Cavalcante — Alberto Silva — Gabriel Hermes — Benedito Ferreira.

PARECER Nº 331, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 57, de 1982, da Comissão de Economia que "autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 206.675.000,00 (duzentos e seis milhões, seiscentos e setenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna."

Relator: Senador Raimundo Parente

O projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 35/82, do Senhor Presidente da República, autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 206.675.000,00 (duzentos e seis milhões, seiscentos e setenta e cinco mil cruzeiros) destinada à implantação de nove centros sociais urbanos nos municípios de Getúlio Vargas, Júlio de Castilhos, Quaraí, São Jerônimo, São Lourenço do Sul, Tapejara, Venâncio Aires e Viçosa.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar verificar-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto é jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1982. — Aloysio Chaves, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Bernardino Viana — Aderbal Jurema — Tancredo Neves — José Lins — João Calmon — Almir Pinto.

PARECERES Nºs 332 E 333, DE 1982

PARECER Nº 332, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 391, de 1981 (nº 589/81, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizado o Governo do Estado do Paraná e elevar em Cr\$ 579.100.100,00 (quinhentos e setenta e nove milhões, cem mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Bernardino Viana

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja o Governo do Estado do Paraná autorizado a elevar em Cr\$ 579.100.100,00 (quinhentos e setenta e nove milhões, cem mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS.

2. "Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 579.100.100,00;

b — Prazos:

1 — de carência: 2 anos;

2 — de amortização: 12 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a. cobrados trimestralmente;

2 — correção monetária: 80% do índice de variação das

ORTN;

D — Garantia: vinculação dos dispêndios do financiamento às quotas do Fundo de Participação dos Estados — FPE;

E — Destinação dos recursos: reestruturação do macroesquema de segurança pública estadual."

Segundo o parecer apresentado pelo Órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei nº 7.157, de 28-10-79, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 364/81) do Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao Pleito.

5. Considerado todo endividamento da referida entidade (infra + extralimite + operação sob exame), verifica-se que seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Res. nº 62, de 1975.

6. Trata-se entretanto, de uma operação extralimite a que, por força das disposições contidas no art. 2º da Res. nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2º da Res. nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm.

7. Além da característica da operação — extralimite e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, tendo em vista

8. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 58, DE 1982

Autoriza o Governo do Estado do Paraná a elevar em Cr\$ 579.100.100,00 (quinhentos e setenta e nove milhões, cem mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 579.100.100,00 (quinhentos e setenta e nove milhões, cem mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à reestruturação do macroesquema de segurança pública estadual, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Comissões 24 de março de 1982. — José Richa, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Alberto Silva — José Fragelli — Luiz Cavalcante — Benedito Ferreira.

PARECER Nº 333, DE 1982

Da Comissão de Constituição de Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 58, de 1982, da Comissão de Economia que "autoriza o Estado do Paraná a elevar em Cr\$ 579.100.100,00 (quinhentos e setenta e nove milhões, cem mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

Relator: Senador Lenoir Vargas

O projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 391/81 do Senhor Presidente da República, autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 579.100.100,00 (quinhentos e setenta e nove milhões, cem mil e cem cruzeiros) destinada à reestruturação do macroesquema da segurança pública estadual.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto é jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1982. — Aloysio Chaves, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Almir Pinto — Leite Chaves — Tancredo Neves — Aderbal Jurema — Raimundo Parente — José Fragelli — Bernardino Viana — Amaral Furlan.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 91, DE 1982

Elimina dispositivo da Lei de Segurança Nacional que permite a prisão para averiguações sem controle da autoridade judiciária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revogado o art. 53 da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O objetivo do presente projeto é revogar dispositivo da Lei de Segurança Nacional, que permite a prisão para averiguações sem controle da autoridade judiciária.

Trata-se de recomendação expressa do VIII Congresso Nacional dos Advogados do Brasil, realizado na cidade de Manaus, entre 18 e 22 de maio de 1980, baseada em tese do Dr. Antonio Acir Breda, para quem a prisão para averiguações da Lei de Segurança Nacional é, a um só tempo, "inconstitucional e incompatível com os postulados democráticos do direito processual, uma vez que impede o controle de sua legalidade pelo Judiciário".

A Lei nº 6.620/78 — enfatiza o Dr. Antonio A. Breda — em seu art. 53 consagra uma espécie de prisão para averiguações, sem qualquer controle jurisdicional de sua legalidade. Trata-se de norma que fere a garantia constitucional do controle da legalidade da prisão pelo Poder Judiciário. A malsinada norma contém a seguinte redação: "Durante as investigações, a autoridade responsável pelo inquérito poderá manter o indiciado preso ou sob custódia por até trinta dias, fazendo comunicação reservada à autoridade judiciária competente".

A simples comunicação da prisão (que geralmente é feita mediante ofício, onde se comunica a prisão com base no art. 53) não possibilita ao Poder Judiciário Militar o exame da legalidade do ato da Polícia Judiciária.

Como é comum — prossegue o autor da tese — as medidas de restrição ao direito de liberdade são baixadas mediante ato processual de forma vinculada, isto é, todos os seus requisitos são enumerados de forma exaustiva e de cumprimento obrigatório. O descumprimento do aspecto formal do ato processual induz nulidade da medida (é o que ocorre, por exemplo, no caso de

auto de flagrante lavrado sem as formalidades legais). Na prisão para averiguações de que trata o procedimento dos crimes contra a segurança nacional, não se exige qualquer requisito (fundada suspeita, indícios de autoria) para a legalidade formal do ato de natureza excepcional. Não estabelece a lei, o que é comum nos casos de prisão antecipada, qualquer pressuposto da necessidade da medida.

Esse tipo de restrição intolerável ao direito de liberdade se torna extremamente grave, quando se verifica que o § 2º, do mesmo art. 53, permite a prorrogação da prisão para averiguações por mais trinta dias.

Mais não é preciso dizer para condenar o disposto no art. 53, da vigente Lei de Segurança Nacional.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1982. — Franco Montoro,

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.620, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1978

Art. 53. Durante as investigações, a autoridade responsável pelo inquérito poderá manter o indiciado preso ou sob custódia por até trinta dias, fazendo comunicação reservada à autoridade judiciária competente.

§ 1º O responsável pelo inquérito poderá manter o indiciado incomunicável por até oito dias, observado o disposto neste artigo, se necessário à investigação.

§ 2º Os prazos de prisão ou custódia fixados neste artigo poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período de tempo acima referido, mediante solicitação do encarregado do inquérito à autoridade judiciária competente, que decidirá, ouvido o Ministério Público.

§ 3º O preso ou custodiado deverá ser recolhido e mantido em lugar diverso do destinado aos presos por crime comum, observando-se, ainda, os artigos 239 a 241 do Código de Processo Penal Militar.

§ 4º Em qualquer fase do inquérito a defesa poderá solicitar ao encarregado do inquérito que determine exame na pessoa do indiciado para verificação de sua integridade física; do laudo expedido pela autoridade médica será feita juntada aos autos do inquérito.

§ 5º Esgotado o prazo de trinta dias de prisão ou custódia ou de sua eventual prorrogação, o indiciado será imediatamente libertado, salvo se decretada prisão preventiva, a requerimento do encarregado do inquérito ou do órgão do Ministério Público.

§ 6º O tempo de prisão ou custódia será computado na execução da pena privativa de liberdade.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Ministério dos Transportes tem tido sorte com os seus ocupantes. Ou melhor dizendo — a Nação Brasileira tem tido sorte — com os homens públicos que são destinados a gerir o Ministério dos Transportes.

Uns mais sóbrios — outros mais audazes no desbravamento do Território pátrio, abrindo grandes rodovias e ferrovias; um melhor aproveitamento das hidrovias; edificação e ampliação de ancoradouros, proporcionando, assim, um maior desempenho à nossa exportação, responsável maior pelas divisas que enriquecem o Tesouro Nacional; sem com isso esquecermos o desempenho do Ministério na construção naval.

Os Ministros Mário Andreazza e Eliseu Resende foram dois portentos administradores, que enfrentando os óbices impostos pelas dificuldades financeiras do País, conseguiram atingir as ambiciosas metas a que se traçaram, dando um eloquente testemunho, do quanto foram capazes e o são, à frente de um setor — indiscutivelmente — da maior prioridade à vida administrativa nacional.

Cumprindo determinações de lei das desincompatibilidades para disputar cargo eletivo, o Ministro Eliseu Resende, aspirando ao Governo de seu Estado — Minas Gerais — afastou-se da importante pasta, que dirigiu com competência e dignidade irrepreensíveis.

O Presidente da República, num reconhecimento à dedicação e lealdade do eminente homem público, permitiu-lhe que indicasse o seu sucessor, recaiando a escolha, na pessoa do não menos digno Dr. Cloraldino Severo, que

tão bem se houve à frente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

O novo Ministro dos Transportes está bem identificado com a sua dinâmica, porque para ele há concorrido, exercendo importantes funções, na área do Ministério, de que hoje é titular.

A imprensa cearense sentindo a aflitiva situação dos trabalhadores do meu Estado e, ao reportar-se à maneira de como aliviar o peso das passagens nos coletivos, começa por apreciar os aumentos dos combustíveis e de outros insumos que movimentam os veículos e que não obedecem à cronologia do INPC. Sabemos ser este avaliado mensalmente e aplicado para efeito dos reajustes salariais, de seis em seis meses, quando o racional seria "que a recomposição das tarifas de ônibus e de outros meios de transportes coletivos, se efetuasse em sintonia com os reajustes dos salários, dentro da semestralidade que a lei determina.

Daí — nos pareceu oportuna — o realce emprestado pelo órgão da imprensa cearense à decisão do novo Ministro dos Transportes, Dr. Cloraldino Severo de "utilizar a sistemática do INPC na atualização dos preços das passagens — o que, no entender do Ministro, evitará que as tarifas, majoradas na esteira dos preços dos combustíveis, superem, por antecipação, como ocorre costumeiramente, as melhorias salariais dos trabalhadores, concedidas semestralmente.

É indiscutível o acerto da providência ministerial, que reflete o desejo de coincidir o aumento das tarifas dos coletivos com a semestralidade dos reajustes salariais, minimizando dificuldades vividas pela humilde classe dos trabalhadores.

A atitude do Ministro Cloraldino Severo, expressa uma mensagem de solidariedade, para com os que constroem a grandeza do Brasil. Não deixa de ser um procedimento digno dos nossos aplausos. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho o propósito de fazer algumas reflexões em torno da Previdência Social brasileira, já pela importância que ela tem no seio da nossa sociedade, já pela importância crescente que ela tende a ter no desenvolvimento do País, já pelo que está a acontecer, agora, em relação a esse departamento da Administração Pública.

V. Ex^a está lembrado, Sr. Presidente, quando o Ministro Jair Soares declarou que a Previdência Social era uma ilha cercada de corrupção por todos os lados. Ao tempo, ocupei-me do assunto e perguntei quando começara a corrupção, porque imaginava que não teria começado sob o então atual Ministro. Indaguei quando teria ela começado, observando que, dificilmente, dessa corrupção se escaparia o antecessor de S. Ex^a, hoje nosso Embaixador em Paris, uma vez que o Ministro Jair Soares recebera a pasta daquele ilustre titular. E a minha indagação ficou sem resposta, Sr. Presidente.

Mais tarde, o mesmo Ministro falou na situação caótica da Previdência Social e disse mesmo, em declarações estampadas na primeira página do *Correio Braziliense*, que, no passado, desviaram o dinheiro da Previdência Social, para construir Volta Redonda, construir casas e apartamentos em Copacabana, vendendo em trinta anos sem juros e correção monetária. Pegaram e sangraram o dinheiro do trabalhador brasileiro para construir Brasília. O Presidente Figueiredo tomou um ato de coragem e não foi demagógico, o Presidente Figueiredo, donde eu posso concluir que, antes do Presidente Figueiredo, os atos eram demagógicos e não tinha sido praticado um ato de coragem.

Eu gostaria de saber se o antecessor do Ministro Jair Soares, o Ministro Nascimento e Silva, estaria comprometido em atos dessa natureza. Mas não apenas o antecessor do Ministro Jair Soares, o Ministro Nascimento e Silva, mas também o antecessor do Ministro Nascimento e Silva. Agora, eu disse aqui — disse porque tenho como expressão da verdade — que não me recordo de, na gestão anterior, ou seja, na gestão Nascimento e Silva, que a Previdência Social andasse nas manchetes de jornais por estes motivos. Eu creio que nunca o serviço da Previdência Social foi perfeito, ao contrário, sempre foi deficiente, até porque, não se instalam serviços da Previdência Social senão ao longo do tempo. E são notórias as falhas da Previdência Social no Brasil. Houve mesmo um período em que ela era apontada como a chaga por excelência da Administração. Mas, pelo dever que tenho de ser veraz, devo dizer que, ao tempo do Governo Geisel, que não foi propriamente o Governo dos meus amores, relativamente à pasta da Previdência Social, gerida pelo Ministro Nascimento e Silva, não se viam notícias como as que passaram a ser vistas cotidianamente.

Agora, pela leitura que faço das declarações do então Ministro da Previdência Social, hoje, candidato ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, parece que as medidas moralizadoras, os atos de coragem foram praticados a partir do atual Governo. Leio: "O Presidente Figueiredo tomou um ato de coragem que não foi demagógico". Donde é de concluir que os presidentes anteriores deixaram de tomar esses atos de coragem, foram demagógicos. Eu apenas registro o fato, Sr. Presidente, para chegar à situação atual.

No ano passado, um belo dia, a Nação foi surpreendida com a notícia de um *deficit* monstruoso de dezenas de bilhões, centenas de bilhões, na área da Previdência. Eu ocupei esta tribuna ao tempo e tenho em mãos o discurso que então proferi, e mostrei inclusive o paradoxo: é que lendo a mensagem presidencial ao Congresso Nacional, Mensagem apresentada em março, na abertura dos trabalhos, não se ficava a saber que a Previdência estava naquele estado, naquela situação; muito ao contrário, lendo-se a Mensagem do Presidente Figueiredo, tinha-se a impressão que a Previdência estava no melhor dos mundos possíveis, porque não só se omitia, de forma integral, tudo que pudesse dizer respeito a este *deficit* espantoso ao tempo acusado — e isto foi logo no início do segundo semestre — como ainda se anunciavam medidas no sentido de ampliar e ampliar vastamente os serviços e os benefícios da Previdência.

Depois foi o pacote, em consequência do qual foi decretada a majoração das contribuições daqueles que contribuem efetivamente para a Previdência e estendida a contribuição até para os aposentados.

Pois bem, Sr. Presidente, pois bem Srs. Senadores, eis que o Ministro da Previdência Social escolhido ou pré-escolhido candidato ao Governo do meu Estado para, por força de lei, se desincompatibilizar teve de deixar o Ministério. Até aí, nada demais!

Segundo os jornais noticiaram S. Ex^a desejava ver-se substituído pelo Chefe do seu Gabinete, mas a isto não teria anuído o Senhor Presidente da República que é quem, afinal de contas nomeia e demite os Ministros de Estado e convocou para exercer o Ministério da Previdência Social o Ministro da Desburocratização, o Sr. Hélio Beltrão. Se não estou enganado foi dito que lhe era atribuída uma missão, uma missão! Parece que o Ministro Hélio Beltrão não ficou propriamente eufórico por se tornar biMinistro, porque fez questão de conservar o seu Ministério, o Ministério da Desburocratização.

Creio mesmo que, conhecendo S. Ex^a como o conheço, S. Ex^a recebeu a indicação como uma convocação, quase sem ter alternativa de renunciar, suponho eu, deduzo eu, pelos termos em que o convite lhe teria sido formulado. O fato é que o Sr. Hélio Beltrão foi designado para ocupar a pasta da Previdência Social.

Pois bem, Sr. Presidente, o Sr. Hélio Beltrão eu não lhe faço favor algum em lhe dizer que é um homem sério, é um homem maduro, é um homem competente. É com prazer que faço esta declaração porque eu, como opositorista, não tenho nenhuma satisfação, nenhum prazer em fazer restrições maiores ou menores aos homens de Governo. Ao contrário; o meu gosto de brasileiro é que eu possa dizer que o Governo do País seja integrado por pessoas da mais alta competência e da mais absoluta integridade, embora divirja desta ou daquela orientação ou de toda a orientação parlamentar. Isso é outro problema.

Mas, o fato é que o Sr. Hélio Beltrão é um homem de reconhecida competência, é um homem de indiscutida integridade, é um homem de seriedade creio que acima de qualquer suspeita. Apraz-me fazer esta declaração e quero logo acrescentar que não lhe estou fazendo qualquer favor.

Pois bem. O Sr. Ministro Hélio Beltrão não está sequer chegando agora ao Governo. O Sr. Ministro Hélio Beltrão compõe o Governo desde o primeiro dia da Administração Figueiredo. Por que eu saliento este aspecto que é trivial? É para chamar a atenção da Casa e daqueles que irão apreciar, irão julgar este pronunciamento que estou a fazer, este discurso que estou a pronunciar, para chamar-lhes a atenção que se trata de um homem naturalmente solidário com os atos do Governo, por isto mesmo insuspeito de qualquer animosidade. Creio que S. Ex^a não assumiu o Ministério para criar um problema ao Presidente da República que nele confiou duas vezes — confiou nele ao nomeá-lo Ministro do Ministério da Desburocratização e confiou nele quando o designou para a missão de dirigir o Ministério da Previdência Social. Pois bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Eu li — como creio que todos a leram *O Estado de S. Paulo*, de domingo último — uma notícia, notícia esta que está sob o título de: "Beltrão suspende os credenciamentos". Lendo-se a notícia fica-se a saber que o Ministro da Previdência Social, Hélio Beltrão, com autorização do Palácio do Planalto, por ordem deste novo Ministro, e com autorização do Palácio do Planalto, o seu Chefe de Gabinete Antônio Marco Lobo enviou quarta-feira um Telex estritamente confidencial à

Presidência do INAMPS determinando que as Superintendências Regionais do Instituto sustentem, até posterior deliberação, todos os credenciamentos autorizados pelo ex-Ministro, Deputado Jair Soares, nos últimos dias que esteve no cargo.

A notícia acrescenta depois que:

Teriam sido autorizados, exatamente nos últimos dias, aproximadamente novos 3 mil credenciamentos"

Informa que no ano passado o Ministro Jair Soares teria autorizado cerca de 10 mil credenciamentos, e que nos quatro meses deste ano o número de credenciamentos teria chegado a 11 mil e 500.

De todos eles, a ordem de que fossem sustados os credenciamentos dizia respeito àqueles que não tinham sido efetivados, daqueles que tinham sido autorizados, mas ainda não materializados, ainda não formalizados.

Esta medida, Sr. Presidente, foi tomada pelo Ministro Hélio Beltrão, logo após ter assumido o cargo. Como sabe a Casa, logo após fazê-lo acompanhou o Presidente da República na viagem que este fez aos Estados Unidos da América, daí porque quer-me parecer o Telex foi, por ordem sua, expedido pelo Chefe do seu Gabinete. Esta medida quer-me parecer foi uma medida elementar e qualquer administrador o faria. Aliás foi isto que o próprio Ministro veio a dizer. Veio a dizer, depois de retornar dos Estados Unidos e em entrevistas aos jornais, os quais eu os tenho diante dos meus olhos p *Jornal de Brasília* — quando entre muitas outras coisas interessantes respondeu a última pergunta formulada assim:

"O que o Sr. acha desta crise?" Respondeu: "Não vejo nenhuma crise, vejo um ato normal de administração. Um ato normal de um Ministro responsável que assume um Ministério e tem que avaliar as implicações dos atos que vão ser praticados durante a sua própria gestão."

Palavras do Ministro. Não é interpretação minha. Agora não me escuso de dizer, como disse, que a mim parece que esta providência foi uma providência elementar, de qualquer administrador que vai assumir, está assumindo um Ministério e encontra sobre a sua mesa isto que se convencionou chamar de testamento: Alguns milhares de credenciamentos *in fieri*, iniciados e ainda não formalizados.

Pois bem. Este ato praticado por um homem que notoriamente tem a idéia fixa de racionalização do serviço público, disto que se convencionou chamar de desburocratização, ou seja, a sua simplificação, a qual eu ainda traduziria melhor dizendo a sua humanização. Porque, se não estou enganando ele tem, volto a dizer, a idéia fixa de transformar o serviço público de um fim de si mesmo, em um instrumento de bem-estar da sociedade e da coletividade, especialmente do homem humilde, com o qual ele tem uma preocupação permanente, desse homem que é obrigado a andar de ceca e meca atrás de atestados, de certidões, de retratos 3x4, não sei o que mais, afinal de contas, de aproximar a administração da sociedade para mostrar que a administração não tem uma finalidade em si mesma, mas que a administração é apenas um meio de realização do bem comum pelo Estado! Pois bem. Esse Ministro que toma essa providência que, a mim, homem de Oposição, parece da mais absoluta naturalidade, eu diria mesmo que seria um ato trivial, S. Ex^a disse que era um ato de rotina. S. Ex^a veio a provocar uma verdadeira tempestade com esse ato trivial, com esse ato de rotina administrativa, com esse ato de bom senso de administração.

Do Rio Grande do Sul, veio, nem mais, nem menos do que o seu Governador, acompanhado do ex-Ministro e hoje candidato ao Governo, do Presidente do Partido Democrático Social e de outras ilustres personalidades. Parece que era preciso vingar a honra atingida. Graças a Deus que não do Rio Grande!

E o Ministro Beltrão, ao chegar dos Estados Unidos, disse o óbvio, tornando público, em primeiro lugar, o telex que tamanha celeuma havia provocado. E o telex diz isto:

"Determino sustar, por ordem do Ministro Hélio Beltrão, para posterior deliberação, todos os credenciamentos ainda pendentes. — Antônio Marcos Lobo — Chefe do Gabinete".

A nota do Ministério da Previdência não disse, nem mais, nem menos, do que fora dito no telex, e nem poderia dizer, a menos que o Sr. Hélio Beltrão não fosse o que é.

A nota do Ministério, que diz:

"Contrariamente ao que foi noticiado pela imprensa, não foi desfeito nenhum ato de credenciamento já praticado na Administração do Ministro Jair Soares. As medidas adotadas na área do

INAMPS são de rotina, não tendo havido qualquer descredenciamento de médicos ou hospitais."

A nota confere em tudo com o telex. Não houve nenhum descredenciamento de credenciamento havido. Houve a ordem geral a ordem genérica de sustar aqueles milhares de credenciamentos autorizados nas derradeiras horas da gestão do Ministro Jair Soares, para posterior exame. Nem mais, nem menos. Uma medida, volto a dizer, de elementar rotina administrativa. Por que o Ministro Beltrão tomou esta providência? Porque, se alguns diziam que estes credenciamentos não tinham qualquer repercussão na despesa pública, e tudo mundo sabe que as arcas da Previdência não estão com sobras, tinha S. Ex^a informações conflitantes com esta.

É o que S. Ex^a diz, em entrevista à imprensa. E acrescentou isto, que também é elementar:

"Eu tenho que analisar, porque já é na minha gestão que esses credenciamentos serão efetivados"

os credenciamentos autorizados, mas não formalizados.

Sr. Presidente, eu não tenho nenhum propósito de defender o Ministro Beltrão. Teria até graça que, nesta Casa, onde são tantos e tão ilustres os amigos do Governo, que coubesse a mim essa tarefa. Mas estou discutindo um problema que me parece da maior importância e porque o vejo totalmente distorcido. E parece que nós estamos realmente numa fase em que tudo é distorcido. As coisas mais elementares aparecem distorcidas. A propósito de agravo ou desagravo de agravo à pessoa do ex-Ministro, de um desagravo que se fazia necessário, o Ministro Beltrão respondeu:

"Eu não vejo agravo nenhum. Pois se não foi revogado nenhum ato do Ministro Jair Soares, se nós não cancelamos as autorizações, se nós apenas sustamos temporariamente os efeitos, acho que é um direito que assiste ao Ministro sucessor o de analisar os atos que vão ter efeitos na sua gestão."

Não vejo razão para nenhum desagravo.

Mas será que hoje ainda é preciso um Senador assumir a tribuna desta Casa para ocupar-se de assunto dessa natureza, Sr. Presidente? Pois parece que sim. Verdade é também que lhe fizeram uma pergunta:

"Por que os atos só foram adotados nos dois últimos dias da administração Jair Soares?"

E o Ministro Beltrão respondeu como poderia responder;

"Esta pergunta não cabe ao Ministro que não praticou os atos."

Agora, o que não há dúvida nenhuma é que estes milhares de atos autorizados nas derradeiras horas, o mínimo que se pode dizer é que é um agravo, isto sim, ao Ministro que vai assumir.

V. Ex^a Sr. Presidente, já foi ministro de mais de uma pasta. Já recebeu o Ministério e já transmitiu o Ministério, e eu, que ainda não me ocupei de traçar a história da sua administração, não tenho dúvida alguma em declarar que V. Ex^a não fez e não recebeu isso. Não fez aos seus sucessores e não recebeu dos seus antecessores. Tanto mais estranho é isto quando é o mesmo Governo.

O Sr. Bernardino Viana — Senador Paulo Brossard, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD — Porque se fosse uma sucessão de Governos, com uma orientação diferente, era até natural. Mas, tratando-se de uma substituição rotineira dentro de uma mesma administração, esses atos ainda parecem mais graves.

V. Ex^a está lembrado, Sr. Presidente, de um fenômeno que se tornava corrente no Brasil, sob o regime de 46, e depois que começou a haver renovação de partidos nos Governos. Eram os chamados testamentos, em que um governador, depois que perdia a eleição, comprometia a administração subsequente com atos, se não escandalosos, altamente condenáveis, pelos encargos financeiros que eles traziam em si mesmos.

Eu me recordo, Sr. Presidente, dos primeiros tempos após o Movimento de 64 — como vão distantes... como vão distantes — quando foi aprovada uma emenda constitucional estabelecendo que seis meses antes do fim do mandato do Governador, o que queria dizer tres meses antes das eleições, quando o resultado dessas eram incertos, ficavam proibidas as nomeações, as contratações, as elevações de encargos. Ah! tempos... Onde está essa norma, Sr. Presidente? Que fim deram a ela? Norma moralizadora que caiu no olvido.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex^a me permite?

O SR. PAULO BROSSARD — Eu terei muita honra de ouvir a V. Ex^a

O Sr. Humberto Lucena — O "pacote de abril" diminuiu de seis para três meses o prazo de proibição das nomeações, transferências etc.

O SR. PAULO BROSSARD — Ai está! Eu ainda estou na fase expositiva, mas quando o nobre Senador Bernardino Viana quiser apartear-me, a liberdade é sua.

O Sr. Bernardino Viana — Nobre Senador, eu gostaria apenas de fazer uma observação, pois estou vendo que V. Ex^a faz uma análise política muito bem feita do ato que causou estremecimento entre o Ministro Jair Soares e o Ministro Hélio Beltrão, segundo os noticiários dos jornais, pois eu não sei se houve realmente estremecimento. Agora, eu queria esclarecer a respeito do que acho sobre credenciamento: se fora eu autoridade que pudesse resolver, de uma vez por todas, essa questão do credenciamento, eu achava que qualquer médico que tivesse licença do Conselho Federal de Medicina, devia ser credenciado pelo INPS. Porque eu acho que é um privilégio credenciar apenas alguns. Logo, abriria um leque para que o associado pudesse escolher o médico que melhor lhe interessasse, o que me parece mais correto. O Ministro Jair Soares havia assumido muitos compromissos, inclusive comigo mesmo, por ter eu encaminhado pedidos de credenciamento a S. Ex^a para o nosso Estado e S. Ex^a me respondeu: antes de me desincompatibilizar, Bernardino, eu resolvi o seu problema. Estou muito atarefado, cuidando de muitos assuntos, mas, logo que possa, atenderei V. Ex^a — não atenderei todos os seus pedidos, mas alguns deles. Era um pedido justo, os médicos estavam legalmente inscritos no Conselho Nacional de Medicina, e ele os credenciou. Diante disso, apenas queria registrar o meu pensamento. Se fizermos uma análise do comportamento da receita do INPS, tendo em vista que a queda do PIB foi de 3,5% em 1981 e quando em 1980 tivemos um crescimento de 8%, verificaremos que houve uma queda real de 28 bilhões e 750 milhões de dólares. Vinte por cento desse valor representa salário, que são 5 bilhões e 750 milhões de dólares. Ora, esses 5 bilhões e 750 milhões de dólares representam uma queda de contribuição real no valor de 276 bilhões de cruzeiros para o INPS, superior ao déficit de 200 bilhões que foi coberto pela União.

O SR. PAULO BROSSARD — E do fato é fácil tirar a ilação.

O Sr. Bernardino Viana — Se houve a queda, realmente teria que haver o déficit.

O SR. PAULO BROSSARD — Diante do déficit, que V. Ex^a justifica por essa argumentação, quer me parecer que não seria desarrazoado um critério um pouco mais austero no aumento dos encargos do Ministério, que já eram deficitários.

Mas, se V. Ex^a me der um mínimo de atenção, vou examinar um outro aspecto, e este é que me parece particularmente grave, porque esse é um assunto para ser discutido durante sessões e não durante uma escassa e breve intervenção na tribuna.

O Sr. Bernardino Viana — Pois não. Muito obrigado.

O SR. PAULO BROSSARD — Mas, Sr. Presidente, eu fiz esse relato com a maior objetividade possível, porque, a despeito da linguagem cristalina do Ministro Hélio Beltrão, e a despeito do Ministro Hélio Beltrão estar realizando uma política que não era sua, seguramente, porque no sistema presidencial o Ministro não tem uma política própria, de estar reinvestido na confiança do Presidente da República, ou melhor, esta confiança ter sido reiterada quando S. Ex^a foi, pela segunda vez, designado Ministro, eis senão quando, li nos jornais declarações feitas da tribuna parlamentar não desta Casa, mas da tribuna parlamentar, em que o mínimo que se disse a respeito do Ministro Hélio Beltrão é que era "duas vezes covarde, e que havia mentido, e que era testa-de-ferro de elementos que não querem eleições no Brasil e estão ligados a alta direção do Governo." "Duas vezes covarde! Que não teve a coragem e a dignidade de ele mesmo assinar, e estava fazendo turismo nos Estados Unidos."

Sr. Presidente, o Presidente Figueiredo foi fazer turismo também nos Estados Unidos? Porque o Ministro acompanhava o Presidente... Estava fazendo turismo nos Estados Unidos e voltou com tudo amassado por ordem dele". Duas vezes covarde... duas vezes traícoeiro, ferindo princípio ético — um colega seu de Ministério — e mais, para inviabilizar a candidatura ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

"O Sr. Hélio Beltrão é testa-de-ferro de elementos que não querem eleições no Brasil elementos que estão ligados à alta direção do Governo." Isto me obriga a algumas reflexões. Começo por invocar a palavra do General Figueiredo, peço vênia a S. Ex^a

No dia 1º de abril, os jornais estampavam uma oração por Sua Excelência proferida através do rádio e da televisão, a certa altura da qual ele se quei-

xava da oposição, daqueles que se comprazem na aspereza verbal. Mas se a Oposição emprega palavras que à sensibilidade do Presidente da República se afiguram como ásperas, a ponto de caracterizar uma aspereza verbal, eu perguntaria como se deve definir essas expressões de correligionários do Presidente da República, a um homem de confiança do Presidente da República. Agora, eu cobro do General Figueiredo.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador.) — São palavras de um Parlamentar, de um Deputado Federal pelo PDS do Rio Grande do Sul.

O SR. PAULO BROSSARD — Se eu dissesse, nesta Casa, neste momento, desta tribuna, em relação ao Sr. Hélio Beltrão ou em relação a outra pessoa, V. Ex^a ficaria impassível, Sr. Presidente, ou V. Ex^a faria soar a campainha e com a sua habitual fidalguia me faria sentir que a tribuna parlamentar não se compadece com certas expressões?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Tenho certeza de que V. Ex^a jamais faria isto.

O SR. PAULO BROSSARD — Agradeço a sua fidalguia, mas eu estou argumentando com a hipótese, *ad argumentandum*. Se eu fizesse, V. Ex^a me advertiria que não é próprio da tribuna parlamentar o emprego dessas expressões. Mas eu sou um homem de Oposições... Se eu fosse rigoroso, se eu fosse severo, se eu fosse até apaixonado — e não tenho o direito de sê-lo como Senador da República — mas se eu fosse, ainda teria alguma explicação. Mas de um correligionário do Presidente da República em relação a um homem da confiança do Presidente da República, me parece sumamente grave! E mais grave ainda não é a expressão áspera, não é expressão insultuosa, porque muito mais do que áspera, é insultuosa chamar de covarde, dizer que mentiu, que atraícoou, que procedeu sem ética. É muito mais do que usar uma expressão áspera, é, evidentemente, usar expressões insultuosas. Mas, antes de ter a honra de ouvir o Senador por Sergipe, eu queria fazer uma observação. Como? Então o Sr. Hélio Beltrão é testa-de-ferro de elementos que não querem eleição no Brasil, e estão ligados a alta direção do Governo? Mas isto é gravíssimo! Dito por quem? Por um Deputado que apóia o Governo, do Partido do Governo, correligionário do Presidente da República.

Outro dia o Presidente da República considerou até insultuosa a pergunta de um jornalista, que lhe perguntava se as eleições se realizariam. E eu lhe dei razão, considere também insultuosa a indagação jornalística. Mas agora é um Deputado, Deputado do PDS, que diz que um ministro, ou melhor um "biministro", ou seja, um homem da dupla confiança do Presidente da República é testa-de-ferro de elementos que não querem a realização de eleições no Brasil, e estão ligados à alta direção do Governo.

Sr. Presidente, de duas uma, ou as palavras perderam o significado, ou isso tem de ser explicado. Eu creio que esta explicação que me vai dar o meu simpático colega, nobre Senador Passos Pôrto.

O Sr. Passos Pôrto — Muito obrigado a V. Ex^a. Acho que quem deveria explicar mais isto seria V. Ex^a, porque se trata de um Deputado do Rio Grande do Sul...

O SR. PAULO BROSSARD — Eu? Mas é correligionário de V. Ex^a e eu não sou intérprete de todos os rio-grandenses.

O Sr. Passos Pôrto — Trata-se do Deputado Alexandre Machado, Deputado temperamental, que num momento de evidente constrangimento para todos os correligionários lá na Câmara, ele acabou fazendo acusações indevidas, que o próprio PDS do Rio Grande do Sul não aceitou. Sabe muito bem V. Ex^a do clima emocional que cerca o Palácio Piratini nos dias que precedem o pleito eleitoral.

O SR. PAULO BROSSARD — Ah!, V. Ex^a está dando um depoimento muito importante.

O Sr. Passos Pôrto — Acho que V. Ex^a começa aqui a sua campanha pela reeleição, fazendo este comício, hoje, no plenário do Senado.

O SR. PAULO BROSSARD — Comício? Comício, Sr. Presidente!

O Sr. Passos Pôrto — De certa forma, V. Ex^a prepara o seu retorno à campanha política no seu Estado. Sendo o Deputado Jair Soares candidato ao Governo do Rio Grande do Sul, em torno de S. Ex^a têm sido feitas injustiças de todos os tipos, para o incompatibilizar perante o eleitorado consciente, o eleitorado livre...

O SR. PAULO BROSSARD — Segundo o seu correligionário, parece que o Ministro Hélio Beltrão estaria a serviço desses interesses.

O Sr. Passos Pôrto — Não apoiamos as palavras do Deputado Alexandre Machado. Penso até que V. Ex^a situou muito bem o problema.

O SR. PAULO BROSSARD — Ainda bem!

O Sr. Passos Pôrto — V. Ex^a o enquadrado dentro do pensamento que é de todos nós.

O SR. PAULO BROSSARD — Ainda bem que, depois do comício, V. Ex^a reconhece que eu tenha colocado bem o problema.

O Sr. Passos Pôrto — Entendo que a presença de V. Ex^a hoje, localizando um fato como este, de rotina...

O SR. PAULO BROSSARD — De rotina?! De rotina?!

O Sr. Passos Pôrto — Reconhecido por V. Ex^a

O SR. PAULO BROSSARD — Mas já é rotina chamar um Ministro de covarde, mentiroso, traidor, traiçoeiro?!...

O Sr. Passos Pôrto — Não as palavras do Deputado Alexandre Machado, mas o ato do Sr. Ministro Jair Soares, que credenciou, dentro das suas funções, como Ministro. S. Ex^a estava dentro dos princípios...

O SR. PAULO BROSSARD — Para mim isso não é rotina. Não. Para mim, isso é testamento. É outra coisa.

O Sr. Passos Pôrto — Não creio que tenha sido testamento, porque, inclusive, S. Ex^a fez para todo o País. Não foi só para o Rio Grande do Sul.

O SR. PAULO BROSSARD — E desde quando testamento é só para uma parte do País?

O Sr. Passos Pôrto — Evidentemente que S. Ex^a teria que fazer testamento para si e para os seus correligionários do Rio Grande do Sul. No entanto,...

O SR. PAULO BROSSARD — E por que não para os seus correligionários de Sergipe?

O Sr. Passos Pôrto — Para Sergipe, tenho a impressão que não houve nenhum credenciamento. De modo que tenho absoluta autoridade para estar discutindo com V. Ex^a

O SR. PAULO BROSSARD — V. Ex^a acaba de dizer que foi para todo o País.

O Sr. Passos Pôrto — Sim, para todo o País, mas pode não ter sido para Sergipe.

O SR. PAULO BROSSARD — Acredito que Sergipe ainda faça parte do País.

O Sr. Passos Pôrto — Faz parte, mas pode não ter sido incluído nas benesses. Agora mesmo o Senador Bernardino Viana se incluiu entre os beneficiados pelas indicações.

O SR. PAULO BROSSARD — Sr. Presidente, vejo que o nobre Senador Passos Pôrto, tão maneiroso nas suas intervenções, está agora a promover uma defesa. Pensei que S. Ex^a fosse dar aquela explicação que eu esperava e que o País espera.

O Sr. Passos Pôrto — Não posso aqui, nobre Senador, falar em nome do Deputado Alexandre Machado. Gostaria de dizer a V. Ex^a que considero...

O SR. PAULO BROSSARD — À Previdência Social não interessa este ou aquele partido ou esta ou aquela Unidade da Federação. À Previdência Social interessa toda a sociedade brasileira.

O Sr. Passos Pôrto — Interessa e defendemos o interesse da sociedade brasileira, defendendo a administração do Ministro Jair Soares, que foi uma administração voltada para o interesse do previdenciário brasileiro. Não encontro até hoje nas denúncias feitas contra aquele Ministro qualquer ato de indignidade. Foi, sim, um Ministro amigo dos parlamentares, companheiro...

O SR. PAULO BROSSARD — Veja só V. Ex^a, Sr. Presidente, as semrazões do nobre Senador Passos Pôrto. Tendo eu colocado a questão com todo o cuidado, tendo colocado a questão em determinado plano, S. Ex^a agora vem falar em indignidade. Eu não me referi ao fato...

O Sr. Passos Pôrto — Não estou respondendo a V. Ex^a. V. Ex^a há de convir...

O SR. PAULO BROSSARD — Se V. Ex^a não está respondendo, então, me permita concluir.

O Sr. Passos Pôrto — Eu vou permitir, porque o que ia fazer era justamente destacar a maneira equilibrada com que V. Ex^a tem-se portado nesta tribuna. V. Ex^a pôs o fato no seu devido lugar. Foi um ato de rotina do Sr. Ministro Hélio Beltrão, que não deveria ter suscitado tantos debates, tantas acusações ao Ministro Jair Soares.

O SR. PAULO BROSSARD — Ah!...

O Sr. Passos Pôrto — ... não feitas por V. Ex^a, feitas pelos seus adversários.

O SR. PAULO BROSSARD — Não. Pelos seus correligionários, pelos correligionários de V. Ex^a

O Sr. Passos Pôrto — Também. Mas os seus adversários...

O SR. PAULO BROSSARD — Agora veja V. Ex^a, Sr. Presidente. De início o nobre e simpático Senador sergipano aludiu a um comício que eu estaria a fazer. Ainda mais, me atribuiu, aqui, o início de uma campanha eleitoral. Agora S. Ex^a teve que render-se à sua consciência e dizer que eu havia colocado com propriedade o fato.

O Sr. Passos Pôrto — E sei, nobre Senador, que há uma campanha pelo Palácio Piratini. Acompanho através da história brasileira.

O SR. PAULO BROSSARD — Nobre Senador, não sou candidato ao Palácio Piratini.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Solicito ao nobre orador encerre seu pronunciamento, pois o seu tempo está a se esgotar.

O SR. PAULO BROSSARD — Vou encerrar, Sr. Presidente.

O nobre Senador Passos Pôrto aludiu a um clima de nervosismo no Palácio Piratini.

O Sr. Passos Pôrto — Clima emocional de campanha política.

O SR. PAULO BROSSARD — É que talvez os seus habitantes pressintam que terão que desalojá-lo.

Não sei por que, Sr. Presidente, foi um correligionário do nobre Senador Passos Pôrto que ainda aludiu ao ato, para mim de rotina, do Ministro Hélio Beltrão...

O Sr. Passos Pôrto — Também o considero.

O SR. PAULO BROSSARD — ... como visando a inviabilizar a candidatura do Ministro Jair Soares ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Francamente, não vejo por que extrair da medida trivial do Ministro Hélio Beltrão o propósito ou o efeito de inviabilizar uma candidatura. A menos que não possa ser feita uma análise dos atos de uma administração. A menos que...

Isso dizia um parlamentar, no seio da sua Câmara. Um outro parlamentar, também correligionário do nobre Senador, dizia isto — que francamente não posso compreender: Jair Soares só poderá voltar ao Rio Grande do Sul com honra, do contrário não voltará mais.

Com honra?! Mas ele ficou desonrado com a medida rotineira do Ministro Hélio Beltrão?! Ele foi atingido na sua honra?!

Não consigo entender, nobre Senador. Não consigo entender, Sr. Presidente.

O Sr. Humberto Lucena — Muito bem!

O SR. PAULO BROSSARD — Não consigo entender onde a sua honra foi atingida.

No entanto, quem faz essa assertiva, pelas páginas do *Jornal do Brasil* de hoje, é um ilustre parlamentar, candidato a esta Casa pelo meu Estado.

De modo que o Sr. Jair Soares ou volta com honra ou não volta mais.

Eu não dizia há pouco que as coisas mais elementares, que as noções do mais elementar bom senso estão distorcidas, e a cada dia nos surpreendem essas distorções?!

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD — Com prazer.

O Sr. Humberto Lucena — Nobre Senador Paulo Brossard, aproveito a sua presença na tribuna, num discurso da maior importância sobre a propalada crise da Previdência Social, para fazer um apelo à Liderança do PDS, no sentido de conceder apoio ao requerimento que encaminhei à Mesa, no dia de ontem, de convocação do Ministro Hélio Beltrão ao plenário do Senado Federal, para aqui debatermos com S. Ex^a abertamente, democraticamente, todas essas questões que estão aí alinhadas no seu pronunciamento.

O SR. PAULO BROSSARD — Sou grato a V. Ex^a nobre Senador Humberto Lucena, pelo seu aparte. E o seu apelo é também o meu apelo.

O *Jornal do Brasil* de anteontem publicou editoriais muitos significativos a propósito desta crise, desta crise que, nesta altura, pela voz de um dos porta-vozes do ex-Ministro Jair Soares, já atinge a sua honra ou já envolve a sua honra, a ponto de declarar que ou ele volta ao Rio Grande com honra ou não volta mais.

Até me faz lembrar aquela frase do General Flores da Cunha — creio que foi em 1930 — quando, ao despedir-se do Rio Grande, disse aquela frase que se tornou corrente: “dessa jornada ou se volta com honra ou não se volta mais”.

O Sr. Passos Pôrto — Veja Ex^a o clima do Rio Grande. Veja a que são levados...

O SR. PAULO BROSSARD — Mas aquilo foi em 1930, nobre Senador. E aí honra o que era? Era ser vencedor ou ficar no campo da honra, no campo do combate. Era isto que o General Flores estava dizendo na hora. E aqui se fala em honra pessoal, nobre Senador Passos Pôrto.

Não sou advogado do Ministro Hélio Beltrão nem S. Ex^a precisa de advogados, mas espanta-me a colocação feita nesses termos a um ato de bom senso administrativo, de simples e elementar bom senso administrativo.

Continuo, Sr. Presidente, desta vez para aludir ao editorial de hoje do *Jornal do Brasil*. *Pudor sustado* é o seu título, primoroso editorial, admirável editorial. À certa altura, comentando uma declaração do candidato e ex-Ministro, dizendo que ficou satisfeito plenamente por verificar que não houve intenção política, o *Jornal do Brasil* comenta:

“A opinião pública, o que não satisfaz é verificar que não houve intenção moralizadora no ato administrativo de sustar a montanha de credenciamentos”.

É a voz da Oposição? Não, é a voz de um jornal que não prima pela sua feição oposicionista. E, mais adiante, que o Palácio do Planalto lamenta o episódio”:

“A opinião pública, sem qualquer nota oficial, lamenta a situação a que chegou a Previdência, deplora o expediente eleitoreiro dos credenciamentos e não pode se conformar com a circunstância de que o testamento será mantido.”

Esta é a resposta da sociedade a esse jogo de notas dúbias, querendo negar essas evidências, que se tornou evidência graças ao que decorreu de uma medida simplesmente rotineira de um Ministro simplesmente responsável. E tem mais.

“O apoio ostensivo do Governador do Rio Grande do Sul — que comboiou o candidato à sua sucessão — e a solidariedade exaltada das bancadas gaúchas na Assembléia Legislativa e à Câmara dos Deputados não melhoraram o aspecto moral — e pioram o aspecto administrativo.”

“Para mim o episódio está encerrado”, declarou o Governador Amaral de Souza.

E o *Jornal do Brasil* responde:

“Para os brasileiros, não. O caso está apenas aberto e, apesar da tentativa de fechá-lo, todos querem a Verdade, toda a Verdade, nada mais do que a Verdade previdenciária.”

Não é nem pode ser “um mal-entendido que deve ser rapidamente esquecido”.

Essas palavras vêm entre aspas, continua o *Jornal do Brasil*:

Ao contrário: trata-se de um expediente inaceitável, que deve ser denunciado para que nunca seja esquecido.

Mas adiante, isso que é verdadeiro e terrível:

Da probidade e da eficiência da gestão Jair Soares ninguém quis saber. A Previdência continua a ser a casa paterna do clientelismo político. A grande diferença em relação ao nosso passado previdenciário, tão turvo em matéria de probidade e eficiência, se resume em que agora há um Ministério centralizando o comando das ações, a despeito de eventual falta de probidade ou de eficiência. Antes eram vários institutos, agora é um só submetido a um Ministério. A utilização política é a mesma: só mudou a escala dos recursos porque a contribuição aumentou também muito. A pluralidade previdenciária foi substituída por um Partido eleitoreiro único em mãos do Governo. No mais é a mesma ofensa ao bolso do contribuinte. E a elástica capacidade de fugir às conseqüências dos atos que escandalizam a opinião pública.

Esta linguagem, Sr. Presidente, não é de um Senador da Oposição, não é do Líder da Oposição. Esta linguagem é de um jornal que não tem simpatias especiais pela Oposição. Esta é a linguagem do *Jornal do Brasil*.

Então, eu me pergunto: Isto acontece e não acontece nada? Isso acontece e o propósito é esquecer rapidamente, é dar o caso por encerrado? Mas, afinal de contas, em que país estamos? Ou, para repetir a frase imortal, “Que país é este?”

O Estado de S. Paulo de hoje tem esse editorial terrível: “Não se mexa nos porões.”

Eu não quero concordar com o editorialista de *O Estado de S. Paulo* segundo o qual a iniciativa do Ministro Hélio Beltrão não vai ter conseqüências. Homem de responsabilidade, homem que tem um patrimônio a zelar, homem que, de outro lado, é um apaixonado, inclusive, por esse magno problema da Previdência Social, não creio que S. Ex^a deixe de prestar ao seu País o serviço que pode prestar, que está em condições de prestar e que ele espera que lhe preste. Afinal de contas, Sr. Presidente, neste momento, a questão não está entre o ex-Ministro e o atual Ministro da Previdência Social, a questão hoje interessa fundamentalmente à reputação do governo do General João Baptista de Oliveira Figueiredo.

Abafado esse episódio, não se cansarão muitos e muitos brasileiros de lembrá-lo permanentemente. Esclarecido limpidamente, esclarecido o assunto, aí sim, ficará arquivado. Limpidamente esclarecido, e ninguém tem mais interesse em esclarecê-lo do que o próprio governo do General João Batista de Oliveira Figueiredo.

Agora, no *Jornal do Brasil* de hoje, leio frase que talvez sintetize, na sua brevidade uma realidade cancerosa lamentável. Aliás, bastaria dizer *uma realidade cancerosa*, o adjetivo é supérfluo.

“De um cínico pedessista, aboletado no poder e emérito produtor de casuísmos:

Imoral não é o casuísimo, imoral é entregar o poder.”

Será, Sr. Presidente, será Srs. Senadores, que nós tenhamos chegado a este fim de época, a este fim de civilização? Será que isto vai ser erigido em norma de administração, em norma política?

Adversário do General Figueiredo, vou aproveitar a ocasião para lhe fazer este apelo: faça uma análise tranqüila como deve ser feita, serena como deve ser feita, mas sem compadrios. O grande beneficiário de uma análise desse tipo será Sua Excelência.

Para concluir, Sr. Presidente, quero aproveitar o episódio para fazer uma outra reflexão e um outro apelo ao General Figueiredo. O General Figueiredo, faz um mês e alguns dias, esteve no Rio de Janeiro em propaganda eleitoral do Sr. Emílio Ibrahim: “Figueiredo pede votos para Emílio.” — *Jornal do Brasil*, de 16 de abril. Quer dizer, o Presidente da República, devestindo-se das insígnias de primeiro-magistrado, foi ao Rio de Janeiro servir de cabo eleitoral de um candidato ao governo de Estado que não resistiu 30 dias e, hoje, já não é mais candidato. Quando a Oposição criticou o ato e o gesto do General Figueiredo de se envolver numa campanha eleitoral, como cabo eleitoral, de certo que não lhe faltaram conselheiros para dizer que a Oposição queria que ele não se aproximasse do povo. Estas palavras foram proferidas pelo General Figueiredo.

Quem tinha razão? Os interessados que não hesitam em comprometer a majestade do cargo de Presidente da República, numa inglória campanha eleitoral em torno de um candidato que não teve consistência para, a despeito do Presidente da República, sobreviver por trinta dias, ou os seus adversários que, nesta Casa, lhe disseram que não era próprio de um Presidente da República fazer o que Sua Excelência estava a fazer? Quais foram os seus verdadeiros amigos? Aqueles que lhe falam daqui a voz da verdade e da franqueza ou aqueles que cochicham lá, subservientes e abaixados, comprometendo a majestade e a dignidade da Presidência da República? Veja Sua Excelência onde estão os seus amigos e aprenda a ver nas palavras, ainda que por vezes ásperas, da Oposição uma contribuição ditada pelo patriotismo, pelo civismo ferido e não por malquerença ou por odiosidade. Contemple os fatos recentes e tire, do fundo da sua consciência, as ilações e as conseqüências que a sua inteligência saberá tirar.

Era isto, Sr. Presidente, que me incumbia dizer nesta tarde. (*Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.*)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. PAULO BROSSARD EM SEU DISCURSO:

PUDOR SUSTADO

Estão sustadas as conseqüências políticas e administrativas do caso da Previdência Social. O ex-Ministro Jair Soares sustou a idéia de desistir da candidatura e, pelo seu lado, o atual Ministro sustou também qualquer efeito

prático sobre a decisão de sustar os 2 mil 600 credenciamentos com que sua gestão foi agraciada pelo seu antecessor. Só não pode ser sustada a dolorosa repercussão de tudo que o contribuinte da Previdência ouviu nos últimos dias.

As bancadas — estadual e federal — do PDS do Rio Grande do Sul viveram quarta-feira um dia de intensa atividade representativa em favor dos credenciamentos feitos pelo candidato Jair Soares com os recursos dos contribuintes da Previdência. A emissão de notas oficiais, as reuniões sucessivas, as declarações dos porta-vozes de todos os lados tiveram como exclusiva finalidade provar que o dito na véspera ficou como não dito! Não houve a menor preocupação, em examinar a moralidade dos credenciamentos! O despudor não quis considerar esse incômodo aspecto. Tudo se resumiu em apresentar a decisão do atual Ministro como um ato de rotina e até se forjou para o verbo sustar um sentido apropriado às circunstâncias: sustar passou a ser sinônimo de avalizar!

É o que se deduz de todas as notas e declarações oficiais. Ao candidato e ex-Ministro satisfaz plenamente verificar que não houve intenção política. À opinião pública o que não satisfaz é verificar que não houve intenção moralizadora no ato administrativo de sustar a montanha de credenciamentos. O agravado contribuinte da Previdência estava convencido de que o Ministro Beltrão — além do resguardo moral e financeiro de sua gestão, afrontada pelo testamento eleitoral de seu antecessor — tinha sustado os processos para que pudessem “ser examinadas suas repercussões no campo das despesas de assistência médica.”

Já seria um progresso, mesmo sem a preocupação de moral administrativa tão necessária à Previdência, se a estimativa do custo desse credenciamento pudesse ser vista pelo ângulo das despesas que devoram o orçamento da falida engrenagem previdenciária. Vê-se, porém, que a idéia original está sustada. A nota oficial do Planalto informa que o Sr. Jair Soares “lamenta o episódio” e mantém a convicção de que os credenciamentos vão vigorar.

A opinião pública, sem qualquer nota oficial, lamenta a situação à que chegou a Previdência, deplora o expediente eleitoreiro dos credenciamentos e não pode se conformar com a circunstância de que o testamento será mantido.

O apoio ostensivo do Governador do Rio Grande do Sul — que comboiou o candidato à sua sucessão — e a solidariedade exaltada das bancadas gaúchas na Assembléia Legislativa e à Câmara dos Deputados não melhoram o aspecto moral — e pioram o aspecto administrativo. As despesas serão repassadas ao contribuinte, já ameaçado por um novo déficit que o espera na esquina e que será então redistribuído com a generosidade às avessas com que se tributa neste país. “Para mim o episódio está encerrado” — afirmou o Governador Amaral de Souza. Para os brasileiros, não. O caso está apenas aberto e, apesar da tentativa de fechá-lo, todos querem a Verdade, toda a Verdade, nada mais do que a Verdade previdenciária.

Não é nem pode ser “um mal-entendido que deve ser rapidamente esquecido”. Ao contrário: trata-se de um expediente inaceitável, que deve ser denunciado para que nunca seja esquecido. Os contribuintes da Previdência têm todo o direito de ver apurada qual a real relação entre os 7 mil credenciamentos de que se orgulha o ex-Ministro e o déficit crônico da instituição. Quanto mais se credencia, mais aumentam as despesas e o déficit crônico! A situação eleitoral aumenta mais ainda o risco. Mas as conversas de quarta-feira em Brasília ignoraram o essencial em proveito do secundário.

Da probidade e da eficiência da gestão Jair Soares ninguém quis saber. A Previdência continua a ser a casa paterna do clientelismo político. A grande diferença em relação ao nosso passado previdenciário, tão turvo em matéria de probidade e eficiência, se resume em que agora há um Ministério centralizando o comando das ações, a despeito de eventual falta de probidade ou de eficiência. Antes eram vários institutos, agora é um só submetido a um Ministério. A utilização política é a mesma: só mudou a escala dos recursos porque a contribuição aumentou também muito. A pluralidade previdenciária foi substituída por um partido eleitoreiro único em mãos do Governo. No mais é a mesma ofensa ao bolso do contribuinte. E a elástica capacidade de fugir às consequências dos atos que escandalizam a opinião pública.

O episódio chega ao fim melancolicamente: o novo Ministro sustou o credenciamento e lançou a suspeita. Atenuou a incógnita e passou de incendiário a bombeiro: agora “o importante é botar água na fervera”. Se o reexame dos credenciamentos não é para valer e o ex-Ministro está seguro de que os respectivos processos estão aprovados, então o novo Ministro já não tem o que fazer à frente da Pasta. A não ser que se disponha a cumprir o testamento

do seu antecessor, a perfilhar a responsabilidade pelo novo rombo previdenciário e a anunciar em breve novo aumento de contribuições.

Notas e Informações

NÃO SE MEXA NOS PORÕES

Quando alguém muda para casa velha, ocupada por diferentes e sucessivos inquilinos que tinham o mau hábito de imaginar-se seus proprietários, a prudência aconselha a não mexer nas mansardas nem nos porões. Não vale a pena conhecer a intimidade das famílias precedentes, exposta no que ficou guardado como coisa velha, imprestável, ou foi posto de lado à espera de oportunidade de melhor uso, que nunca chegou. O mínimo que acontece a quem descobre essa intimidade, quase um ato de violação, é ficar mal com os inquilinos anteriores, sempre prontos a protestar, e com certa dose de razão: “Oh, raio!, por que não fostes cuidar primeiro de pôr em ordem a sala de visitas? Querias, mesmo, era ver como era minha vida privada?”

O Sr. Hélio Beltrão, até há pouco um ministro sem ministério — isto é, sem cargos a preencher, funcionários a atender, interesses a satisfazer —, não levou na devida conta essa lição de bem-viver, assim que ocupou a casa anteriormente habitada pelo Sr. Jair Soares. O resultado foi o que se viu — e, antes que das mansardas e dos porões sobrassem mais “infinidades” que atingissem o governo, o Palácio do Planalto apressou-se a intervir para impedir que se conhecesse a fundo até onde iam as coisas! O Ministro Beltrão seguramente aprendeu a lição, e saberá que agora ele tem ministério, tem funcionários, tem interesses a atender e eleições a ganhar — sobretudo um pleito difícil, que é mister vencer de acordo com a filosofia que a oligarquia vem impondo ao País. É bom que aprenda logo a lição e se acostume à nova casa, pois assim poderá atender melhor os milhões de brasileiros que dependem da Previdência Social.

O que espanta não é o antigo ministro da Desburocratização ter querido saber quanto ia gastar em sua gestão; é que as coisas se tenham passado como passariam, como se o governo tivesse sido acometido de súbita febre de regeneração dos costumes, dispendo-se a punir o ministro fiel (até ontem) e o candidato imbatível (até então.) Com certeza, o Ministro Hélio Beltrão, preocupado em não permitir que em sua gestão aumentasse o déficit da Previdência, não sabe a que interesses serviu toda essa crise! Ele não sabe, mas a crise dos credenciamentos denota uma outra maior, e inconcebível, que seria a da tomada de consciência do governo de que ele anda mal. Ora, governo algum, muito menos os semelhantes ao que aí está, se deixa dominar por uma dessas crises de consciência e sai por aí crucificando seus melhores elementos (até ontem, pelo menos.) Se, de repente, se pretendeu sacrificar o Sr. Jair Soares, fazendo dele o bode expiatório de todo o mal da Previdência Social, é porque alguma coisa havia a aconselhar esse procedimento: ou interesses feridos no Rio Grande do Sul, ou até, começa-se a supor, na montagem da sucessão presidencial.

Ninguém leva a sério a idéia de que o governo tenha desejado recompor sua imagem. Não estão aí uma série de fatos a exigir investigação — perdão, a exigir a vontade de fazer a investigação? Ou todos os “negócios especiais” que marcaram época são menos graves que os credenciamentos que o Sr. Jair Soares teria determinado? Ou as nomeações que se fazem nos Estados, quando não na própria máquina federal, clamam menos aos céus? Ou os compromissos políticos são menos danosos do que o amaciamento político que se quer entrever na gestão do ex-ministro da Previdência?

Não é porque alguém quis prejudicar o Sr. Jair Soares por alguma razão toda especial e só do conhecimento de alguns poucos no Palácio do Planalto que se vai acreditar num súbito ímpeto moralizador do governo. Não vivia dizendo, a oposição, que o Sr. Jair Soares tinha o vezo de favorecer o Rio Grande do Sul em sua gestão? Vivia. Alguém se preocupou em investigar os fatos? Não! Senão, é porque não os considerava graves. Por que, então, de repente, o ministro que era bom passa a ser ex-ministro mau?

Nessa história toda, há algo de mal contado — que talvez não seja conveniente à oligarquia trazer a público, pois seria remexer nas mansardas e porões não da Previdência Social, mas de muitos outros setores. É por isso que tudo parece estar caminhando para a paz; imagine-se o que seria se o Sr. Jair Soares renunciasse, e se o Sr. Eliseu Resende não chegasse à convenção em Minas, ambos seguindo o Sr. Emilio Ibrahim, que não é mais candidato no Estado do Rio. Seria a crise fatal para o PDS — mas será que não existe alguém interessado em fazer a cama de alguns, nem que seja preciso mexer nos porões da Administração? Cuide-se o Sr. Hélio Beltrão, que desse tipo de jogo não entende, e faz muito bem.

O Ministro Hélio Beltrão começou a entrevista dando os esclarecimentos:

— Conversei com o Presidente e com os Ministros da Casa, cheguei agora dos EUA, vim do aeroporto direto para o Planalto. Sei que estou atrasado para entrar no exercício do Ministério da Previdência, mas, na minha condição de acompanhante do Presidente, só hoje é que pude regressar. E volto para assumir as duas pastas, a da Desburocratização e da Previdência Social.

P — O seu retorno foi normal ou o Sr. foi chamado antes?

R — Não. Não antecipei o retorno, ele foi normal. Eu tive apenas que estar um dia ou dois, mas acabei ficando apenas um dia em Nova Iorque para dar uma satisfação à Câmara de Comércio porque, antes de ser designado para a comitiva do Presidente, eu deveria estar presente aos eventos desta semana na Câmara de Comércio Brasil-EUA. E tinha assumido vários compromissos, entre eles um no dia 20, que é o jantar de gala do "Homem do Ano", título que já me foi concedido no ano passado. E como fui fundador da Câmara, tinha programado isso. Tendo sobrevido essa missão aos EUA, eu tive que cancelar esses compromissos todos. Mas fui a Nova Iorque para ficar um dia e dar essa satisfação, e fui ainda a duas reuniões dos empresários, uma na segunda à tarde e outra ontem, durante um almoço. E com isto me senti desobrigado e retornei ao Brasil.

P — O que que houve? O Sr. poderia explicar melhor essa questão semântica? Houve credenciamento ou eles não chegaram a ser efetivados?

R — Eu acho que está havendo uma guerra de palavras, nesse problema. O que houve foi uma coisa perfeitamente razoável. Os credenciamentos do JS são um ato de rotina. Sempre houve credenciamentos.

E nenhum dos credenciamentos em vigor, firmados, completados, nenhum deles foi modificado ou revogado. Nem será modificado ou revogado, a não ser por motivos excepcionais. Apenas houve um grupo de credenciamentos, que foi feito na iminência da posse do novo Ministro. E não houve propriamente o credenciamento. Houve um ato autorizatório do Ministro Jair Soares, que o credenciamento se faça, através de várias etapas. Primeiro o ato liberatório do Ministro, e depois o ato que se completa através do credenciamento em si, que é feito a nível de superintendente e etc. Houve o ato liberatório do Ministro Jair Soares, na iminência da minha posse no Ministério. Como esses credenciamentos se destinam a produzir efeitos na minha gestão, serão completados na minha gestão, e eu estava viajando, então a decisão tomada foi no sentido de que a execução desses credenciamentos ficavam sustadas até que pudessem ser examinadas pelo Ministro, uma vez que é na gestão dele que esses atos vão produzir os seus efeitos, até que pudessem ser examinadas as repercussões desses credenciamentos no campo da assistência médica, inclusive no campo das despesas da assistência médica.

P — O que significa que os atos poderão ser mantidos?

R — Nenhum ato do Ministro Jair Soares foi cancelado. Não foi cancelado o ato autorizatório. O que foi sustado foi a complementação, a última ação desses atos, que já se farão na minha gestão e, portanto, cabe a mim a obrigação de examiná-los e avaliar os efeitos desses credenciamentos sobre a política da assistência médica e as despesas da assistência médica. Não há nenhuma acusação de irregularidade ao Ministro Jair Soares. Seria incapaz disso. Não está sendo questionada a administração do Ministro Jair Soares. Também seria incapaz disso. Essa providência não implica em nenhuma crítica aos atos do Ministro Jair Soares, apenas é um direito e uma obrigação do novo Ministro examinar os credenciamentos que vão produzir efeitos já na minha gestão.

P — Mas está implícita uma revisão dos casos pendentes?

R — Exatamente. Eles serão examinados não só globalmente, para analisar o impacto desses atos no tocante à assistência médica como individual, o que é normal.

P — O Sr. conversou com o Presidente da República ou com Jair Soares, antes de tomar a decisão?

R — Com o Ministro Jair Soares não, porque só tomei conhecimento desses credenciamentos quando estava viajando. Com o Presidente sim, porque o Governo age em conjunto.

P — O Sr. esperava essa repercussão toda?

R — Eu acho que está havendo uma repercussão excessiva. Os atos não foram anulados, não foi revogada a autorização, apenas a expedição dos credenciamentos será feita após um exame, que eu considero da minha obrigação fazer, mas como por azar eu estava fora, nesse intervalo houve uma grande batalha de equívocos, uma batalha semântica, dando a impressão de que havia uma censura ao Ministro Jair Soares. Isso não existe.

P — É verdade que 80 por cento desses atos liberatórios beneficiavam o Rio Grande do Sul?

R — Agora é que eu vou conhecer a quantidade e o destino desses credenciamentos. Só não tenho elementos para informar.

P — Mas se destaca o número de credenciamentos para o Rio Grande do Sul?

R — Ainda não tenho elementos. O Dr. Guilherme Duque Estrada está fazendo o levantamento para que eu possa ter elementos para julgar, inclusive a individualização dos credenciamentos.

P — Por que os atos só foram adotados nos dois últimos dias da administração Jair Soares?

R — Essa pergunta não cabe ao Ministro que não praticou os atos.

P — O ex-Ministro deseja um desagravo. Significará apenas uma conversa com o Sr. ou um outro tipo de ação, uma vez que essa confusão provocou problemas para a campanha de Jair Soares?

R — Não sei, ainda não estive com Jair Soares. Lamento a repercussão ocorrida no Rio Grande do Sul e não desejo de maneira nenhuma prejudicar sua candidatura. Jair é meu amigo e candidato do meu partido. Acho esse assunto de muita confusão. Quanto ao desagravo, acho que o simples fato de estar aqui declarando que isso não implica em nenhum questionamento da gestão do Ministro, isso não significa acusar de irregular esses atos, já é suficiente. Penso que os gaúchos me farão justiça, de imaginar que não tenho o menor interesse de afetar a situação eleitoral no Rio Grande do Sul.

P — Isso seria o limite do desagravo?

R — Eu não falei com Jair Soares. O problema do desagravo é muito pessoal. Como posso saber que tipo de desagravo deseja, antes de falar com ele?

P — O Sr. receberá amanhã (hoje) o Ministro Jair Soares?

R — Eu não tenho nada marcado, mas estou à disposição, como sempre, do Ministro Jair Soares.

P — Os novos credenciamentos poderão causar ônus à Previdência?

R — Isso é que nós vamos ver. Em geral, se alega que como existe um teto para os credenciamentos, que o número não altera a despesa. Mas a informação que tenho de outras fontes não confere. Estou entrando no assunto e pretendo examiná-lo com a habitual isenção. Todos nós sabemos que o problema da assistência médica é de recursos e nós não queremos prejudicar a qualidade do atendimento. Queremos manter a despesa da assistência médica dentro dos recursos previstos. Nós não queremos piorar a qualidade do atendimento, e queremos manter a despesa dentro dos recursos previstos para não incorrer em novas insuficiências. As informações que tenho é que, não obstante os tetos, se os credenciamentos se proliferam, existe uma pressão sobre a demanda de atendimentos e acaba a despesa sempre sendo superior, porque uma das características da assistência médica é que é uma demanda aberta. Nunca se pode pedir a demanda, o que a torna diferente da previdência social, como disse em meu discurso de transmissão. Lá a gente pode quantificar quantas pessoas vão, quantos benefícios vão querer, e quanto vão gastar com benefícios. Mas na assistência médica não se sabe. Então há aqueles que alegam, e gente dos quadros de administração do INAMPS, que a fixação de limites pode, com a multiplicação de credenciamentos, motivar um aumento previsível de despesas, não obstante existirem tetos teóricos. Isso, no entanto, não é opinião formada. Eu tenho que analisar, porque já é na minha gestão que esses credenciamentos serão efetivados. Eles foram apenas autorizados pelo Ministro Jair Soares. Mas o credenciamento se efetiva através de portarias de superintendentes. Não vai aí nenhuma crítica ao Ministro Jair Soares. Apenas, eu desconhecia os credenciamentos quando viajei.

P — Ministro, o Sr. acredita que houve realmente um agravo para haver o desagravo?

R — Eu não vejo agravo nenhum. Pois se não foi revogado nenhum ato do Ministro Jair Soares, se nós não cancelamos as autorizações, se nós apenas sustamos temporariamente os efeitos, acho que é um direito que assiste ao Ministro sucessor o de analisar os atos que vão ter efeitos na sua gestão. Tenho a certeza que o Ministro Jair não me negará esse direito. Não vejo razão nenhuma para desagravo. Tudo que estou dizendo aqui é à guisa de um desagravo que considero desnecessário, tendo em vista a cordialidade que esteve presente durante toda a transmissão do cargo. Gostaria muito que os gaúchos me entendessem.

P — É verdade que o Ministro Jair Soares ficou surpreso quando o Sr. quis mudar, além do secretário-geral e do chefe do gabinete, outros cargos?

R — Não. O Ministro considerou perfeitamente razoável que eu constituísse minha equipe do modo que entendesse. Entretanto, a minha intenção não é fazer uma quantidade grande de substituições, apenas as posições que eu considero chave. O Ministro Jair Soares concordou inteiramente. Aliás, não houve em nossa conversa toda e nenhuma discordância. E não houve ne-

nhuma discordância com o Ministro Jair Soares até agora. Tudo isso aconteceu quando infelizmente eu estava fora.

P — Ele também não chegou a comunicar ao Sr. que tinha feito essas autorizações?

R — Não. Eu não tive nenhuma comunicação.

P — Conversou sobre isso com o Presidente?

R — As conversas que eu tenho com o Presidente são sempre reservadas. E só podem ser reveladas por ele.

P — Os atos de sustação continuam em vigor?

R — Sim, a sustação está em vigor, o que não significa que esses credenciamentos não possam vir a ser liberados gradualmente.

P — O Congresso se ocupou muito do assunto. As oposições elogiando e houve até convocações para o Sr. comparecer lá. O Sr. teria alguma novidade para o Congresso?

R — Eu tenho sempre muito prazer em atender às convocações do Legislativo. Apenas acredito que convocar o novo Ministro para depor sobre a situação da Previdência, antes sequer que ele tenha tido a oportunidade de inteirar-se do que está ocorrendo é uma coisa precipitada. Mas se o Congresso entender, sou obrigado a lá comparecer, mas sou obrigado a dizer que ainda não me inteirei. A previdência e assistência são uma coisa enorme. Não seria eu imprudente em dizer que dentro dos próximos 15 dias eu estarei informado. Exatamente porque eu conheço a previdência é que sei como é complexa.

P — O Ministro Jair Soares, na passagem do cargo, informou que existia um caixa de Cr\$ 70 bilhões. O Sr. já conferiu?

R — Como é que eu posso fazer conferência de caixa, de Nova Iorque? Não há possibilidade.

P — O seu chefe de gabinete dizia hoje que isso não é verdade. Que não existia essa quantia.

R — Você disse isso (referindo-se a Antônio Marcos)? Pode desmentir. Ele não confirmou nem desmentiu nada. Ele está aqui presente.

P — O que o Sr. acha dessa crise?

R — Não vejo nenhuma crise. Vejo um ato normal de administração, um ato normal de um Ministro responsável que assume o Ministério e tem que avaliar as implicações dos atos que vão ser praticados durante a sua própria gestão.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, pela Liderança.

O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para uma breve comunicação.

O SR. HUMBERTO LUCENA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 92, DE 1982

“Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 839 da Consolidação das Leis do Trabalho o seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. No caso de recusa de assinatura da Carteira de Trabalho por parte do empregador, a reclamação poderá ser apresentada pelo sindicato da categoria do empregado, independentemente de procuração.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei cuida de inserir na legislação trabalhista uma determinação que interessa muito de perto aos trabalhadores rurais. Tanto que a medida nele consubstanciada foi apresentada como proposta durante o 3º Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais e, no momento, está sendo

lembrada ao signatário pelo presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Estância, SE.

Trata-se, afinal, de estabelecer expressamente na lei a possibilidade de os sindicatos apresentarem reclamatória trabalhista, independentemente de procuração de seus filiados, quando a questão envolver caso de recusa de assinatura de Carteira de Trabalho pelo empregador.

Atualmente o trabalhador tem que reclamar pessoalmente ou outorgar procuração para que seu advogado o faça. Todavia, quando é o caso de recusa de assinatura da Carteira de Trabalho, a iniciativa da reclamação implica, muita vez, em perda do emprego ou em outras sanções. Daí a indispensabilidade de o sindicato ficar autorizado a reclamar, mesmo sem procuração.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1982. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Art. 839. A reclamação poderá ser apresentada:

a) pelos empregados e empregadores, pessoalmente, ou por seus representantes, e pelos sindicatos da classe;

b) por intermédio das Procuradorias Regionais da Justiça do Trabalho.

(Às Comissões de Constituição de Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 93, DE 1982

Obriga os cartórios de Vara Cível a fazer comunicação ao Cartório de Distribuição, para efeito de baixa, das ações arquivadas ou julgadas improcedentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam os Cartórios de Vara Cível obrigados a fazer imediata comunicação ao Cartório de Distribuição, para efeito de baixa, das ações que, na sua jurisdição, tenham sido arquivadas ou julgadas improcedentes.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Hoje em dia, para a concretização de qualquer negócio, sobretudo os referentes à alienação de imóveis, são exigidas certidões negativas de ações judiciais referentes às partes contratantes, como medida acautelatória de direitos. Acontece, porém, que, muitas vezes, apesar da ação ter sido arquivada ou julgada improcedente, a competente Vara Cível não faz de imediato indispensável comunicação ao Cartório de Distribuição, para efeito de baixa, circunstância que causa profundos prejuízos e sérios aborrecimentos às partes, no momento em que estas se confrontam com a necessidade de realizar qualquer negócio. De fato, as vezes acontece que em uma simples ação de retrovenda em que, por exemplo, houve a desistência do autor ou a declaração de improcedência, permanece inalterado o registro no Cartório de Distribuição, impedindo, por esse efeito, a expedição da correspondente certidão negativa.

Impõem-se, assim, em defesa do respeito do próprio direito, que se não deixe prosperar situação prejudicial aos interesses das partes e à dignidade da Justiça.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1982. — Gastão Müller.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há quorum.

Em consequência, as matérias da pauta de hoje, todas pendentes de votação, deixam de ser submetidas ao Plenário, ficando sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

São os seguintes os itens cuja votação é adiada:

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1982 (nº 5.495/81, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a criação de Municípios no Território Federal de Roraima, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 98 a 101, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, favorável, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de *Municípios, de Assuntos Regionais, e de Finanças*, favoráveis.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 141, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 883, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Altinópolis (SP) a elevar em Cr\$ 11.282.510,68 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dez cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 884 e 885, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores José Fragelli e Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 193, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.162, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Caputira (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.163 e 1.164, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 89, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 599, de 1981, com voto vencido em separado, do Senador José Fragelli e voto vencido dos Senhores Senadores Luiz Cavalcante e Alberto Silva), que autoriza a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 600 e 601, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 174, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.071, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Unaí (MG) a elevar em Cr\$ 258.475.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.072 e 1.073, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 124, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 787, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ituverava (SP) a elevar em Cr\$ 31.793.420,61 (trinta e um milhões, setecentos e noventa e três mil, qua-

trocentos e vinte cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 788 e 789, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Economia*, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 236, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Belém (PA) a elevar em Cr\$ 226.141.400,00 (duzentos e vinte e seis milhões, cento e quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.319 e 1.320, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 953, de 1981), que autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 954, de 1981, da Comissão:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 225, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.285, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Florestal (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.286 e 1.287, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciante, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável;
— de *Saúde*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
— de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

14

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

15

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável.

16

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*;
— de *Legislação Social*;
— de *Serviço Público Civil*; e
— de *Finanças*.

17

Discussão, em único turno, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

18

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável;
— de *Serviço Público Civil*, contrário; e
— de *Economia*, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Minha rápida presença nesta tribuna é para registrar o encerramento, ontem, dos trabalhos da Assembléia Nacional sobre o Envelhecimento, realizada nesta cidade com a presença de ilustre figuras do mundo geriátrico, do mundo gerontológico e, também, de pessoas que puderam trazer o seu depoimento, o depoimento de sua vida sobre os cuidados que a velhice merece. Tive oportunidade de participar ontem de uma dessas mesas-redondas, que compareceu, já à porta do centenário, a consagrada poetisa Cora Coralina, que deu uma esplêndida lição às gerações novas, de que os homens só envelhecem no dia em que deixam de trabalhar. Eu diria, como André Maurois, que a velhice começa quando termina a audácia, e por isso é que somos jovens, porque continuamos audazes. A atenção que reclamamos do Poder Público, e que certamente, confio, será acolhida...

O Sr. José Lins — V. Exª permite um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não.

O Sr. José Lins — Nobre Senador Nelson Carneiro, V. Exª é audaz, mas é um jovem audaz.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado a V. Exª

O Sr. José Lins — Ouvi o comentário a que V. Exª se referiu sobre o problema da idade, do trabalho mental e mesmo da normalidade do trabalho como variável influente da condição da velhice, e com o comentário paralelo que foi feito relacionado com a idade da aposentadoria compulsória. Estamos tantas vezes aqui, nesta batalha de redução da idade de aposentadoria e, a meu ver, a conclusão do debate levou a essa observação de que o trabalho é fundamental para a vida humana, ao equilíbrio da vida e à integração do homem na comunidade. Mas, não quero tomar o tempo de V. Exª, porque V. Exª sempre nos encanta muito.

O SR. NELSON CARNEIRO — Não, a minha palavra é breve, e agradeço o aparte com que me honra V. Exª

Queria dizer que ontem tive a oportunidade de reapresentar aquele projeto que foi aqui aprovado, por acordo das lideranças, em regime de urgência, pelo qual havia possibilidade de se conceder ao Ministério da Previdência e Assistência Social, que destinaria, certamente, à Legião Brasileira de Assistência uma taxa de 5% sobre os prêmios de seguro.

Como este projeto foi inexplicavelmente rejeitado na Câmara, tive que oferecê-lo com o voto da maioria dos integrantes desta Casa e espero que, na primeira oportunidade, este projeto possa ser novamente aprovado pelo Senado e vá à Câmara e ali possa se esclarecer os nossos colegas da outra Casa para vencer as dificuldades que as companhias de seguros criam a todas as iniciativas que dizem respeito a esse assunto, porque os 5% saíram do bolso de quem faz o seguro, e quem o faz é o homem da classe média ou da classe alta, o operário não faz seguro ou então o faz em grupo, através da sua companhia e, aí, 5% representa pouco para cada um de nós, mas representará muito a soma dessas parcelas, para assistir aos velhos deste País, que hoje já são sete milhões e setecentos mil.

Ora, Sr. Presidente, vejamos Vs. Exªs, ontem me dizia a Drª Léa Leal que ela recebe apenas 1,4% do orçamento da Previdência Social e, com isto, tem que atender a essa ansia, a essa angústia que se espalha do Norte ao Sul, não só quanto às crianças, quanto aos desvalidos mas, também, quanto aos velhos. Com essa modestíssima parcela não é possível que a Legião de Assistência realize a obra que lhe é deferida.

Temos o hábito de achar que o Governo é que deve fazer tudo. Em nenhum País do mundo o Governo realiza todas as obras sociais, o cidadão contribui e quando eu, ou o meu filho, ou meu irmão paga uma taxa de 5% de seguro, ele está também contribuindo, quem sabe, para ele amanhã, na velhice. Mas, de qualquer forma, está contribuindo para a sociedade, é uma obra de solidariedade humana.

E é por isso, Sr. Presidente, que eu quero saudar daqui aqueles que tiveram a iniciativa dessa assembléia, que deve levar subsídios à conferência internacional que se realizará nos fins de julho, em Viena, sobre o envelhecimento. Mas, Deus permita que possamos comparecer àquela assembléia quando já sancionado esse projeto, que é a única contribuição real que se pode dar para atender a angústia desses necessitados, desses anciões que muitos pensam que são felizes porque estão em casas de velhice, quando eles são torturados, infelizes porque foram muitas vezes sadios mas, idosos, retirados do convívio familiar.

Ontem mesmo tive a notícia de que uma das casas que recolhe idosos no Rio de Janeiro está, agora, promovendo a remoção de 140 velhos, não quer mais os velhos. Veja V. Exª, além da desventura da velhice, da velhice enferma, da velhice necessitada, há ainda os hábitos criados durante longos anos, amizades construídas na desventura que vão ser agora esfaceladas, cada qual tomará o seu caminho.

E ninguém pense que o homem recolhido às casas de caridade, ou os homens idosos não criam afeições, não criam simpatias, não criam amizades — e o que é mais grave — desfeitas na terceira idade, do que se fossem desfeitas na primeira idade, na mocidade e na juventude; porque eles já não têm outra esperança de construir outro mundo.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, ao referir-me ao encerramento dos trabalhos da Assembléia Nacional Sobre o Envelhecimento, quero significar a minha confiança de que esse projeto, que é uma contribuição dada pelo Parlamento ao Poder Público, não é uma imposição do Poder Público, mas é uma contribuição do Parlamento ao Poder Público, para atender a um

problema da maior relevância, que é o problema da velhice, acredito que, muito em breve, esta Casa, ainda com o apoio, como recebi, para assinatura desse projeto, esse projeto sensibilizará a todos.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não, com muita honra.

O Sr. José Lins — Senador Nelson Carneiro, V. Ex^a vem defendendo esse projeto, há muito tempo, e o Senado resolveu aprová-lo, ultimamente, e V. Ex^a já havia me referido que a Câmara o rejeitou. E obstinadamente, como costumam ser aqueles que têm um ideal, e que põem nesse ideal algum motivo da sua própria vida, V. Ex^a volta a apresentar o projeto. Conte V. Ex^a com o apoio do PDS para que novamente o aprovemos. É preciso que a comunidade assuma a responsabilidade com a velhice. E V. Ex^a traz a sua contribuição, o seu óbolo para ajudar a esses desamparados; não vai resolver, evidentemente, todo o problema, mas não é por isso que não se deva dar os primeiros passos. Conte V. Ex^a com a nossa admiração e com o nosso apoio.

O SR. NELSON CARNEIRO — Agradeço muito a solidariedade do Partido Democrático Social, na palavra de V. Ex^a, e sei que esse também — porque já me foi expresso — é o pensamento do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, através do seu Líder, Senador Humberto Lucena.

Desse modo queria significar, Sr. Presidente é que esses 5% de cada um de nós constituirão uma soma considerável, anualmente, para que sejam atendidas não só as casas de caridade, mas também que sejam preservados, nos lares pobres, os idosos que, não sendo doentes, podem continuar vivendo no seio de suas famílias. E, ao contrário, nós que vivemos num outro tempo, quando nos nossos lares viviam os nossos avós, as nossas madrinhas, os nossos pais, vemos hoje que o apartamento, principalmente nas grandes cidades, acabou destruindo esse laço. E aqueles que têm recursos, mas são obrigados a morar em pequenos apartamentos, preferiu ter em sua companhia os filhos, inclusive para orientá-los, e segregam os idosos nas casas de velhice. Aqueles que são enfermos, aqueles que não têm parentes, aqueles que não têm esperanças, esses devem ir para os asilos, para as casas de caridade. Mas até para essas casas os recursos são mesquinhos, são pobres porque os recursos são pobres.

De modo, Sr. Presidente, que ao registrar esse acontecimento, que foi, realmente, a Assembléia Nacional Sobre o Envelhecimento, realizada em Brasília e ontem encerrada, eu quero antecipar o meu agradecimento a todos aqueles que, nesta e na outra Casa do Congresso, colaboraram em favor desse projeto, que é uma tentativa de minorar a aflição e a angústia daqueles que nos antecederam na velhice e que, certamente, rezarão por nós até o dia final. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Não há mais oradores inscritos. Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1982 (nº 5.495/81, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a criação de Municípios no Território Federal de Roraima, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 98 a 101, de 1982, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, favorável, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
— de *Municípios, de Assuntos Regionais, e de Finanças*, favoráveis.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 141, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 883, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Altinópolis (SP) a elevar em Cr\$ 11.282.510,68 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dez cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 884 e 885, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores José Fragelli e Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 193, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.162,

de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Caputira (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.163 e 1.164, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 89, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 599, de 1981), com voto vencido, em separado, do Senador José Fragelli e voto vencido dos Senadores Luiz Cavalcante e Alberto Silva), que autoriza a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 600 e 601, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 174, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.071, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Unai (MG) a elevar em Cr\$ 258.475.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.072 e 1.073 de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 124, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 787, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ituverava (SP) a elevar em Cr\$ 31.793.420,61 (trinta e um milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 788 e 789, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Economia*, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 236, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Belém (PA) a elevar em Cr\$ 226.141.400,00 (duzentos e vinte e seis milhões, cento e quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.319 e 1.320, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 953, de 1981), que autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nº 954, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 225, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.285, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Florestal (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.286 e 1.287, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de *Municípios*, favorável.

11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que específica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de *Legislação Social*, favorável;
- de *Saúde*, favorável; e
- de *Finanças*, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de *Legislação Social*, favorável; e
- de *Finanças*, favorável.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
- de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

14

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

15

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de *Legislação Social*, favorável; e
- de *Finanças*, favorável.

16

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*;
- de *Legislação Social*;
- de *Serviço Público Civil*; e
- de *Finanças*.

17

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

18

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de *Legislação Social*, favorável;
- de *Serviço Público Civil*, contrário; e
- de *Economia*, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 5 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALMIR PINTO NA SESSÃO DE 20-5-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALMIR PINTO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Em oportunidades sem conta tem-se ouvido nas duas Casas do Congresso Nacional, reclamações, inconformismos e até veementes protestos contra a centralização de recursos por parte da União, ficando os Estados e Municípios — estes muito mais do que aqueles, com somas até mesmo irrisórias — o que obriga os Governos estaduais e municipais viverem permanentemente a esmolar em ajudas ao Poder Central, ou então recorrerem a empréstimos internos e externos, para algo fazerem pelos Estados e Municípios que governam.

Este, na verdade, é o quadro atual de empobrecimento daqueles e de quase miséria destes.

Os pedidos de empréstimos encaminhados ao Senado Federal esbarram diante de, nada menos, três interpretações oferecidas por três colegas que pertencem a três partidos diferentes: PMDB, PTB e PT. O ilustre representante do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, para o seu entendimento, tais empréstimos concorrem para o agravamento da inflação; o não menos ilustre adepto do Partido Trabalhista Brasileiro, argumenta com a inconstitucionalidade, por não caber ao Senado autorizar empréstimos internos e sim os externos; o ardoroso filiado ao Partido Trabalhista, difunde a urgente Reforma Tributária que, uma vez executada, aliviará a pobreza a que estão submetidos os Estados e Municípios. Aliás parece existir um consenso a este respeito.

Sobre o pensar do Senador do PMDB, há quem dela discorde; e, apresentem os discordantes, aqueles que lideram a política econômica do Governo, argumentos de que referidos empréstimos internos em nada afetarão a inflação, em virtude de se tratar de recursos orçamentários próprios e vinculados, para serem utilizados em operações com a Caixa Econômica e Banco Nacional da Habitação. São tais recursos destinados, especificamente, a essas operações bancárias, por intermédio dos Estados e Municípios. No entanto esta interpretação não é aceita pelo Senador pemedebista.

Quanto à inconstitucionalidade argüida pelo Senador petebista, parece não haver contestação à letra da Constituição em que S. Ex^a se arrima na sua argumentação, achando que o Presidente da República poderá, por decreto, autorizar os empréstimos internos, nas áreas estadual e municipal.

Já o representante petebista vai mais de cheio ao alvo, e aponta a Reforma Tributária como a maneira correta e constitucional de evitar-se o endividamento dos Estados e Municípios, para com a União.

Tal reforma é a toda hora reclamada pelos representantes do povo no Parlamento brasileiro, como já disse de início.

Há um encaminhamento razoavelmente lento, por parte da área econômica do Governo, ou mais precisamente, da SEPLAN, no sentido de adoção de um novo Código Tributário ou se melhor fosse, uma urgente reforma deste Código que, no entender de *experts* em Direito Tributário, "o atual Código Tributário Nacional, ainda não teve esgotada a sua capacidade de aplicação e, por conseguinte, não deve ser simplesmente rasgado para ser criado outro Código". O necessário e urgente mesmo será a inclusão das novas idéias que estão sendo oferecidas pelos titulares da Fazenda dos Estados da Federação, que são acordes a uma redistribuição da receita tributária, disto resultando um aumento nas conferências da ordem de 10% para os Estados e Municípios.

O pensamento da Secretaria de Planejamento da União, pelo que li na imprensa, é transferir o assunto às suas congêneres estaduais, para que estudem o assunto com profundidade, a fim de oferecerem sugestões. Vejamos o que se lê na imprensa de Brasília:

O Sr. Dirceu Cardoso — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALMIR PINTO — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Dirceu Cardoso — V. Ex^a, sem mencionar nomes, está respondendo a mim, ao nobre Senador Evandro Carreira e ao Senador Hugo Ramos. Com relação a mim V. Ex^a está perfilhando a tese de que as dotações orçamentárias desde que constem no Orçamento não são inflacionárias. Eu quero perguntar a V. Ex^a apenas isto: se o Governo Federal consigna no Orçamento de 1982 um bilhão de dólares para uma ferrovia, uma rodovia ou uma hidrovía, ou uma barragem, um bilhão de dólares — está no Orçamento — se ele liberar esse dinheiro V. Ex^a diz que não é inflacionário, se ele não liberar também é a mesma coisa. Estou em desacordo com o pensamento de V. Ex^a e com esses técnicos, os quais emitiram esse parecer porque, nobre Senador, consignada no Orçamento uma verba, se o Governo não liberar ela não tem efeito nenhum sobre a inflação — se não à liberar. O Senado tem uma verba para 67 carros para Senador. Se não gastar essa verba, não pesará em nada na vida do País, mas se gastar o dinheiro, movimentar o dinheiro, liberar esse dinheiro que estava no Orçamento, haverá uma carga inflacionária. Portanto, com relação a mim, quero crer que estamos com pontos de vista opostos a V. Ex^a e aos técnicos que falaram isto com V. Ex^a. O Orçamento é um ato de condição: liberado é uma coisa, e não liberado é outra. Por isto que há a economia do Orçamento — o Governo não faz as obras, então equilibra o Orçamento; não gasta o dinheiro, não libera aquelas dotações, não joga na corrente inflacionária aquele dinheiro que está no Orçamento. Até o nosso dinheiro, nobre Senador, se em casa se gastou mais mantiga num mês do que se gasta normalmente, nós estamos pesando na inflação do País; é gastar além do limite. E assim é com o Governo do Município, com o Governo do Estado e com o Governo Federal. Se quisermos fazer uma restrição, por exemplo, se o ilustre Sr. Ministro César Cals quiser fazer uma restrição levando aquele ritmo das obras de Itaipu e Tucuruí a um ritmo maior, mais volumoso, ele fará uma economia, em não liberar verbas. Portanto, as obras públicas têm um peso inflacionário significativo. Por quê? Porque liberam o dinheiro do Orçamento.

O SR. ALMIR PINTO — Agradeço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Dirceu Cardoso — Desculpe-me interrompê-lo quanto a mim, mas V. Ex^a respondeu também ao nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. ALMIR PINTO — Praticamente, eu não dei um ponto de vista meu, mas dos técnicos.

O Sr. Dirceu Cardoso — Eu tenho aqui o parecer, inclusive, da Secretaria de Planejamento, nesse sentido.

O SR. ALMIR PINTO — Todo governo tem que ter o seu orçamento. O orçamento prevê a receita e fixa a despesa. Os técnicos orçamentários procuram coadunar as necessidades de obras administrativas àquela receita possível de ser arrecadada pela União, pelo Estado e pelos Municípios. Isso, cada um na sua esfera. O argumento que eu ouço sempre é exatamente este, que para estes empréstimos internos, a fim de atender a Estados e Municípios, os recursos já estão previstos, no argumento. V. Ex^a tem razão num ponto. Se não for feita essa despesa, há economia. Mas eu pergunto a V. Ex^a: e os Estados e Municípios que estão precisando de realizar alguma coisa e não têm como realizar? Recorrem aos empréstimos. Aí vem o raciocínio do nobre Senador Evandro Carreira, que, como eu disse, acertou em cheio o alvo, apelando para a reforma tributária visando minimizar a centralização de recursos por parte da União.

O Sr. Dirceu Cardoso — V. Ex^a me permite?

O SR. ALMIR PINTO — Eu quero chegar ao ponto de vista de V. Ex^a, exatamente dizendo isto, quando começava a ler este artigo intitulado Reforma tributária vai a Secretários". Muito bem, esta reforma tributária tem que ser uma coisa bem feita. Tenho em mão recorte de um jornal de Fortaleza, onde li um editorial que dizia exatamente o seguinte: "Reforma tributária e tendência diversionista." Vamos encontrar, na parte a que iria me referir, um parecer do Dr. Luiz Gonzaga Fonseca Mota, economista, ex-Secretário do Planejamento do Governo recém-findo e atual candidato ao Governo do Estado, em que S. S^a diz:

Não se pode deixar que a reforma seja atrelada a preocupações inferiores. Ela deve ser conduzida de acordo com duas linhas mencionadas em entrevista do Sr. Gonzaga Mota, candidato do PDS ao Governo do Estado. Primeiro: dentro do respeito a um princípio histórico segundo o qual as reformas tributárias seguem o rastro das mudanças políticas, o que significa que a nossa deve adaptar-se à nova realidade criada com a abertura democrática do presidente Figueiredo. Segundo, de acordo com essa mudança, a reforma não pode ser como uma trama em "petit comité", mas estudada e realizada com a participação dos Estados e dos Municípios, portanto, do povo.

Essa é a reforma tributária preconizada pelo Dr. Fonseca Mota. Ainda sobre a reforma tributária que, o *Jornal de Brasília*, de quinta-feira, dia 29, diz:

O grupo de trabalho encarregado de elaborar o projeto de reforma tributária se reuniu ontem pela primeira vez e acertou que os primeiros a serem ouvidos sobre o problema serão os secretários de Fazenda estaduais na próxima reunião do Confaz marcada para o mês de junho.

Segundo o presidente do grupo de trabalho, Carlos Viacava, secretário-geral do Ministério da Fazenda, os secretários de Fazenda deverão elaborar sugestões para serem debatidas durante a reunião do Confaz. Também ficou acertado que os próximos a serem ouvidos serão os secretários de Planejamento, que participarão de uma reunião geral que vai discutir os problemas de despesas dos estados.

Os secretários de finanças dos municípios das capitais também serão convocados e ainda está sendo pensada uma fórmula para reunir os mais de 4.300 prefeitos dos municípios brasileiros, assim como as entidades de classes e especialistas, que serão solicitadas a colaborar no projeto.

Como V. Ex^a vê, preconiza-se uma modificação de grande alcance, um estudo profundo, para que tanto a União com os Estados e Municípios se saiam bem. V. Ex^a, como foi meu companheiro em alguns congressos nacionais de Municípios sabe da nossa luta pelo fortalecimento das comunas brasileiras. A Constituição de 46, repito, foi a Constituição mais municipalista que este País já possuiu, e que destinava 15% do Imposto de Renda aos Municípios e mais 30% do excedente das arrecadações estaduais.

Posteriormente, numa luta da Associação Brasileira de Municípios, saímos daqui a pé, fomos até o Palácio do Planalto, perante Sua Excelência o Presidente da República de então — se não me falha a memória o Dr. João Goulart — para conseguirmos mais 10% de Imposto de Consumo para as prefeituras.

Quando atrás afirmei que a Constituição de 1946 ainda atribuía aos Municípios 30% do excedente da arrecadação estadual, esqueci de dizer que apenas o Estado de Santa Catarina, através do seu Governador Jorge Lacerda, foi o único a cumprir o dispositivo constitucional, entregando esse excedente às prefeituras. E o nosso Governador de então, Paulo Sarazate, de saudosa memória, ainda teve a idéia de fazer essa retribuição em obras, mas não sei se chegou a executar o prometido.

A verdade é que teremos de reconhecer que a Constituição de 1946 foi a mais municipalista de todos os tempos.

A propósito, dias atrás, conversava eu com alguns executivos, e eles alegavam que os culpados dessa centralização foram os prefeitos desonestos. Argumentei com eles: eu não afirmo que não houve, que não há prefeitos desonestos. Acredito que haja. No meu entender a culpa maior tenha sido a ignorância. As prefeituras, como V. Ex^a sabe, ainda hoje, não têm pessoas preparadas, técnicos especializados para elaborar sequer os seus orçamentos. Sou um homem do interior e reconheço isso. Pois bem, mas o que aconteceu é que chegou-se a batizar a verba federal destinada às Edilidades, por "Dona Quota". Quando era anunciado o seu pagamento, os prefeitos a recebiam e a des-

tinavam no todo, ou em parte, como era alegado, a compras de fazendas, casas e utilidades indevidamente e sub-repticiamente adquiridas. Pelo menos, pouco tenho conhecimento disso, e atribuo que nem todo prefeito é desonesto, pode ser um homem despreparado. Aí sim. O que falta é justamente ser um homem de conceito e razoavelmente habilitado ao cargo. Nisso nós temos evoluído muito. No seu Estado, Senador Dirceu e no Estado do Paraná, que são bastante politizados, assim como o é o Estado do Rio Grande do Sul, as coisas podem acontecer de maneira diferente. Com efeito, a evolução dos costumes está chegando ao Norte e Nordeste. Grande número de prefeituras são ocupadas por moços titulados, de nível superior: agrônomo, médico, engenheiro, bacharel em Direito, assim por diante. Mudou muito a mentalidade do administrador municipal. E isso eu sei, porque ando pelo interior e sinto isso. Mas vamos ver se, agora, aquele pecado já está perdoado. Se bem que há quem sentencie, lá no nosso Ceará, que todo pecado perdoado tem o direito de ser renovado. Eu não sei. Acredito que os 18 anos de Revolução foram suficientes para expiação dos pecados, por acaso havidos, de desonestidades.

As restrições adotadas pelos 3 Senadores revelam os seus pontos de vista, principalmente aquela que parece mais sensível a todos nós e que diz respeito à Reforma Tributária. O orçamento da União deverá ser cumprido dentro da previsão da Receita e da Despesa.

O Sr. Dirceu Cardoso — Exatamente neste sentido.

O SR. ALMIR PINTO — Então, num país em desenvolvimento como o nosso, que ainda tem muita coisa a explorar, estados pobres, principalmente no Norte e Nordeste, com Municípios também pobres, necessitam de meios para desenvolverem-se. As verbas para empréstimos, visando ressarcir o prejuízo decorrente da centralização de recursos, não vejo como economizá-las em detrimento, das unidades federadas. Nós temos o princípio federativo; a centralização de receitas foge um pouco do sentido de federação. Este é o meu pensamento. Daí o direito dos Estados recorrerem a empréstimos, ora em dólares, ora em cruzeiros. V. Ex* há pouco não aceitou um empréstimo de dois milhões e cem mil cruzeiros para um pequeno município de S. Paulo. Ora, dois milhões e cem mil é o preço de uma caixa d'água que nós da Casa do Ceará, aqui em Brasília, estamos construindo e com grande esforço, assim mesmo com o ferro. É um empréstimo até irrisório o solicitado pelo município paulista! Eu não acredito, nobre Senador Dirceu Cardoso, que esses empréstimos que estão sendo pedidos, pelo tempo que estão estagnados aqui no Senado Federal, tenham mais valia. A inflação já os deteriorou!...

Agora, quando citei os três representantes, V. Ex*, cujo nome não citei, mas dei como homem do PMDB, o nobre Senador Hugo Ramos, que também não citei e o considere como homem do PTB, e o nobre Senador Evandro Carneira, que também não citei e o dei como integrante do PT, atribua este haver atingido em cheio o alvo ao reclamar a reforma tributária. Parece-nos ser o consenso, a reforma tributária.

Apenas quis trazer, nesta tarde, em meu modesto pronunciamento, como municipalista que fui, sou e continuarei a sê-lo, como V. Ex* que também foi, é e será. V. Ex* tem um ponto de vista que eu conheço perfeitamente, e posso dizer que entre nós dois existe um princípio de metempsicose; o seu espírito passa-se para o meu, e o meu passa-se para o seu...

O Sr. Dirceu Cardoso — Perfeitamente.

O SR. ALMIR PINTO — Sei das razões de V. Ex*, respeito-as, mas acredito que V. Ex* há de chegar no fundo do seu coração a sentir que os municípios brasileiros não são os culpados por estarem pedindo empréstimos. Alguém foi culpado, porque retirou aquilo que deveria ser deles, e eles não podem parar. Todos os municípios querem também um confortozinho, uma avenidazinha, um calçamentozinho, quer um lazer para as suas cidades. As prefeituras, como já disse, não têm recursos, e há poucos dias li num jornal de Fortaleza o caso de uma prefeitura do Estado do Ceará — e agora não me recordo o nome — que recebe de ICM por mês dois mil e poucos cruzeiros. Não dá para fazer coisa alguma! Esta é que é a grande verdade.

Agradeço a V. Ex* o aparte.

Sr. Presidente, vou apressar porque sei que outros colegas desejam falar.

Quero apenas, já que fiz algumas leituras, dar notícia de uma reunião que houve na Bahia entre o ex-Secretário da Fazenda do Ceará Dr. Ozias Monteiro, com os Secretários da Fazenda da Bahia e do Rio Grande do Norte, onde eles chegaram à seguinte proposição:

a) elevar a participação dos Estados e Municípios na arrecadação do IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) e no Imposto de Renda de 21% para 40% — isto é, aumento das transferências federais do Fundo de Participação dos Estados e do Fundo de

Participação dos Municípios — redundando em que, ficariam 20% para os Estados e 20% para os Municípios;

b) distribuição da receita como o FPE e FPM (Fundos de Participação) de modo a favorecer os Estados com menor renda pública, no caso os do Norte e Nordeste, resultando num crescimento dessas transferências de 60% para 80%. Isto não representaria, por outro lado, decréscimo para os Estados mais ricos;

c) incluir, para efeito de transferência nos Fundos de Participação dos Estados e Municípios, uma parcela do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), atualmente o quarto imposto do País e que não tem nenhuma destinação vigente de aplicação a não ser pela União;

d) restabelecimento de 40% para 60% (caiu em 1967) do Imposto Único sobre Combustíveis Líquidos e Gasosos para os Estados e Municípios;

e) unificação num só Fundo das transferências federais relativas aos Fundos Rodoviários, adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes, Taxa Rodoviária Única, Imposto sobre Transportes de Cargas e Passageiros e Imposto Único sobre Energia Elétrica;

f) criação de um mecanismo na Constituição que impeça as constantes oscilações nas transferências federais dos Fundos de Participação dos Estados e Municípios;

g) eliminação total das isenções com base no ICM, a proibição de novas isenções, inclusive os estímulos fiscais à exportação devem ser ressarcidos na inteira competência financeira da União, sem nenhum ônus para os Estados;

h) criação da incidência do ICM sobre os combustíveis líquidos, do qual já participam outros órgãos beneficiários;

i) inclusão do IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) na base do cálculo do ICM do cigarro, como já ocorre com os demais produtos industrializados;

j) Transferência do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis) dos Estados para os Municípios. Atualmente 50% da arrecadação desse tributo são destinados aos municípios;

l) transferência do Imposto Único sobre Minerais da esfera federal para os Estados.

Estas foram as sugestões apresentadas.

Sr. Presidente, eram estas as considerações que desejava fazer ao Senado Federal. Muito obrigado. (*Muito bem! Palmas.*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 20-5-82 E QUE, ENTREGUE À REVISTA DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HUMBERTO LUCENA — (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Senado e a Nação acompanham o desenrolar da campanha eleitoral no País. Nós, das Oposições estamos sendo vítimas de uma série de manobras que visam dificultar os nossos passos às vésperas de um pleito geral, cuja realização será de fundamental importância para o prosseguimento do processo de redemocratização do País. De um lado, temos os casuístas que são diuturnamente denunciados desta tribuna pelos nossos representantes, nesta Casa, como uma forma de fraudar previamente os resultados das eleições de 15 de novembro deste ano. De outro, para espanto geral da Nação, estamos diante de uma série de atentados que visam tão-somente desfigurar a imagem dos nossos candidatos, notadamente dos candidatos do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, aos olhos do País!

Creio que os Srs. Senadores e a Nação inteira não desconhecem a campanha vil, solerte que vem sendo realizada contra homens públicos da maior qualificação deste País, que integram os quadros da Oposição. Contra ela nós temos que nos levantar, numa posição de firme, altivo e indignado protesto, por considerar que tudo isso não visa senão a diminuir, perante o povo, àqueles que são para nós, os nossos líderes maiores! Em particular, neste momento, desejo denunciar desta tribuna o que aconteceu nos últimos dias, em São Paulo, com o nosso eminente correligionário, Senador Franco Montoro, candidato ostensivo do PMDB ao Governo daquele Estado. Toda a Nação tomou conhecimento do que ocorreu em São Paulo, envolvendo não só o nosso eminente candidato, campeão das pesquisas de opinião pública naquele grande Estado da Federação, como, sobretudo, a sua família, os seus amigos, os seus correligionários, de tal sorte que S. Ex* teve que, inclusive, modificar o seu programa de atividades político-partidárias para atender à necessidade premente de assistir as pessoas íntimas do seu círculo de relações de amizade e

de parentesco, que foram atingidos em episódio que, na verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é estarrecedor e que bem revela os momentos cruciais, dramáticos que esta Nação está vivendo em plenos tempos de abertura!

Refiro-me, em primeiro lugar, ao anúncio que foi publicado pelo *Estado de S. Paulo*, um anúncio insidioso que procurava dar a falsa impressão de que o nosso candidato ao Governo de São Paulo fazia negócios escusos. Tanto assim que chamava atenção para a suposta venda de materiais eletrônicos que estariam depositados em sua residência e que seriam oferecidos ao público dando a entender que o nosso nobre Senador Franco Montoro, candidato ao Governo de São Paulo pelo PMDB, transacionava com material que, em última análise, não fora importado legalmente.

O anúncio é claro e inofensivo. Diz, textualmente:

URGENTÍSSIMO

Estrangeiro retornando ao seu país vende: violino Stradivarius (reliquia do sec. XVIII) melhor oferta. Vídeo K 7 JVC 2.200 c/câmera 75 mil. Televisão Soni import. cores 35 mil. Quadros equip. mergulho completo c/aqualung, 2 pranchas Surf. Trat. R. Cons. Zacarias, 418 — F: 853-9062/852.0417.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, aí estava o ardil. E o que aconteceu? Baseado neste falso anúncio, alguém bate à porta da residência do Senador Franco Montoro, em São Paulo, e, inopinadamente, penetra no seu interior para proceder a um assalto. Tudo adrede preparado.

E o *Jornal do Brasil*, na sua edição do dia 18 deste mês, publica, também, na sua primeira página:

FALSO ANÚNCIO ATRAI LADRÕES À CASA DE MONTORO

Um falso anúncio publicado no domingo no jornal *O Estado de S. Paulo* — oferecia equipamentos de mergulho, videocassete, quadros, violino Stradivarius do século XVIII e outros objetos de valor a preços irrisórios — facilitou um assalto à casa do Senador Franco Montoro, que disputa a indicação do PMDB ao Governo de São Paulo.

O anúncio dava o endereço da casa do Senador. Dois homens lá estiveram, ontem, de manhã, para se informar sobre as mercadorias. Conversaram com D. Carmem, irmã de Montoro (ele não estava em casa), no portão, que lhes explicou o engano. Dez minutos depois um deles voltou armado. Queria o cofre, mas só levou Cr\$ 6 mil e 500 e um gravador.

O Sr. Agenor Maria — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não, nobre Senador Agenor Maria.

O Sr. Agenor Maria — Senador Humberto Lucena, todos nós, principalmente eu que cheguei aqui em 1975, acompanhamos as atividades políticas do Senador Franco Montoro. Eu, particularmente, o acompanho até com um sentido maior de gratidão, pois ele, em 1974, abalou-se a sair do Sudeste, para ir até os confins do Rio Grande do Norte em ajuda na eleição para o Senado da República. Já lá se vão, de 1974 a 1982, oito longos anos. Em oito anos de convívio a gente aprende a conhecer as pessoas, e é conhecendo as pessoas que eu aprendi a conhecer Franco Montoro, hoje candidato em potencial a Governador do Estado de São Paulo. O endereço de Franco Montoro na nota é correto, o telefone é correto, mas o violino Stradivarius e outros objetos, é tudo mentira. Qual o objetivo? Qual o sentido maior dessa mentira deslavada, senão prejudicar na intimidade Franco Montoro, a sua família, enfim os seus entes mais queridos? Meu Deus do céu, que tipo de politicagem é esta que quer se fazer neste País? Eu tenho certeza, Senador Franco Montoro, que V. Ex^a não vai ter só o apoio dos Senadores da Oposição, V. Ex^a vai ter o apoio de toda a Casa, inclusive do nosso Presidente Jarbas Passarinho, que está ali a balançar a cabeça. Pois eu tenho certeza que é numa hora como essa que a política baixa, venal, pequena, cai por terra, acabando por prevalecer o sentido maior daquilo que é digno, daquilo que merece respeito. V. Ex^a Senador Humberto Lucena, receba as minhas congratulações e fique certo de que o eminente Senador Franco Montoro receberá, merecidamente, de todo o Senado, na tarde de hoje, pelas Bancadas que o integram, inclusive do Presidente da Casa, o desagravo à figura maior daquele que merece não só o nosso acatamento e o nosso respeito, mas também a nossa solidariedade, contra a pequenez, a baixezza daqueles que desejam, através da vilania, consagrar algo, como se a vilania consagrasse alguma coisa. Muito obrigado a V. Ex^a

O Sr. Aderbal Jurema — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito grato à intervenção de V. Ex^a, Senador Agenor Maria, que me ajuda neste pronunciamento de solidariedade ao Senador Franco Montoro.

Ouço o nobre Senador Aderbal Jurema.

O Sr. Aderbal Jurema — Senador Humberto Lucena, falo aqui pelo coletivo de Líderes do PDS e, tenho a certeza, por todos os companheiros do PDS nesta Casa. Falo como Senador da República, para dizer, alto e bom som, que condenamos esses processos escusos, quer surjam num Estado como o de São Paulo, quer rebentem no Nordeste, em Teresina, Piauí, quando o Senador Alberto Silva denunciou da tribuna que o seu jornal havia sido jogado pelos ares. Esse tipo de procedimento não se coaduna com o nível de cultura do povo brasileiro. Nós que aqui fazemos praça de representá-lo, quer com maior ou menor votação, nós do PDS, Sr. Líder Humberto Lucena, aproveitamos a sua fala, o seu protesto, para levarmos também o nosso protesto, porque nesta hora, contra esse tipo de campanha sórdida, nós aqui não somos Oposição, nem Governo (muito bem!) somos os Senadores do Brasil. E, como Senadores da República Federativa do Brasil, queremos dizer a V. Ex^a e ao povo brasileiro que não cedemos uma só linha neste tipo de procedimento criminoso. Protestamos e pedimos às autoridades estaduais responsáveis pela ordem pública e pela segurança do cidadão nos seus Estados que renovem os seus cuidados, que procurem cada vez mais aumentar as suas preocupações, no sentido de que fatos como este não mais se repitam. É verdade, Sr. Senador, que a maneira como fizeram com a residência do Senador Franco Montoro foi sub-reptícia, e qualquer um de nós pode ser vítima deste tipo de campanha, qualquer um de nós poder sofrer deste banditismo, quando se publica um anúncio de jornal falso, irresponsável. Fazemos daqui um apelo, sem medo da imprensa, sem receio deste quarto poder numa nação democrática, que as administrações de jornais — eu que sempre fui um homem de jornal — fiscalizem de agora em diante, cada vez mais, exigindo a responsabilidade de qualquer tipo de anunciante, porque este exemplo reprovável de São Paulo pode estimular neste País, pode desencadear neste País, uma série de anúncios deste tipo. Neste sentido faço um apelo à imprensa brasileira, à imprensa de São Paulo, à imprensa de meu Estado, à imprensa do Rio de Janeiro, que fiscalizem os anúncios que são em geral entregues sob uma responsabilidade muitas vezes fictícia. Sr. Senador Humberto Lucena, transmita ao seu partido, aos seus correligionários, a solidariedade do meu partido contra atos desta natureza.

O SR. HUMBERTO LUCENA — As palavras de V. Ex^a não me surpreendem, porque conheço a sua formação moral de nordestino, homem afeiçoado à rigidez do caráter, e sei que V. Ex^a, em nenhum momento, poderia admitir que esse tipo de campanha infamante pudesse prosperar em nosso País.

O Sr. José Richa — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço V. Ex^a.

O Sr. José Richa — Senador Humberto Lucena, acho que seria até redundância eu dizer que me solidarizo com o discurso de V. Ex^a e, consequentemente, com a agressão sofrida pelo nosso companheiro Franco Montoro, porque V. Ex^a já fala na condição de Líder, e por isso fala em nome de todos nós. Entretanto, acrescentar, pela longa amizade que me liga ao Senador Franco Montoro, esta solidariedade de minha viva voz, eu acho que não é mais do que uma obrigação que cumpro fiel a uma velha e profunda amizade, e sobretudo a grande admiração que tenho pela luta política do Senador Franco Montoro. E não serão expedientes como este que irão intimidá-lo, eu tenho certeza disso, porque São Paulo e o Brasil precisam ainda muito da sua contribuição, da sua inteligência, da sua capacidade de trabalho. A propósito da observação feita pelo Senador por Pernambuco, eu queria aproveitar para dizer que um companheiro nosso, Deputado Ruy Côdo, já apresentou um projeto de lei na Câmara, segundo o qual cada anúncio veiculado pelo jornal, obrigatoriamente, deva ser acompanhado, na ocasião da sua apresentação, pela identidade, pelo número do CIC, e pelo número da Carteira de identidade de quem está veiculando o anúncio. Com isto, acho que se preserva coisas deste tipo, que aconteceram com o Senador Franco Montoro, que são de suma gravidade, e contra outros tipos de coisas que constantemente acontecem, a título de brincadeira, mas que é uma brincadeira de muito mau gosto. E no caso do Senador Franco Montoro, eu não sei se é uma pura e simples brincadeira.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito obrigado a V. Ex^a Concedo o aparte ao nobre Senador Evandro Carreira.

O Sr. Evandro Carreira — Nobre Senador Humberto Lucena, o Partido dos Trabalhadores, através da sua Liderança no Senado, junta o seu protesto ao de V. Ex^a, quando uma prática política ignominiosa tenta fazer escola no Brasil, com o desprezo total das autoridades responsáveis. Esta prática não pode continuar, esta maneira vil e soez de proceder politicamente, desequilibrando e perturbando a campanha e a vida particular dos candidatos não pode ser levada, a termo. Há necessidade de uma medida urgente, drástica e severa. Insira, portanto, no seu discurso, o apoio incondicional da Liderança do Partido dos Trabalhadores nesta Casa ao protesto que V. Ex^a acaba de fazer.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço a solidariedade de V. Ex^a, que é por demais valiosa neste momento em que todos nós das Oposições estamos na mesma trincheira, na luta pela redemocratização no País, sendo vítimas desses processos infelizes, lamentáveis, vergonhosos de fazer política.

O Sr. Paulo Brossard — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com prazer nobre Senador.

O Sr. Paulo Brossard — A esta altura, nobre Senador Humberto Lucena, V. Ex^a já fala em nome de todo o Senado Federal. Depois de ouvir os apartes que ouviu, creio que posso dizer sem erro que V. Ex^a fala em nome de todo o Senado Federal. Isto, aliás, não causa surpresa, porque era natural que a Casa reagisse, como reagiu, diante do fato que V. Ex^a está se ocupando neste momento. Nem preciso eu dizer uma palavra de solidariedade ao nobre Senador Franco Montoro. Esta V. Ex^a já disse em nome de todos nós. Mas se solicitei o aparte foi para fazer uma observação. É para esta curiosa coincidência: ao mesmo tempo em que estamos assistindo o que se poderia chegar de um alargamento das dimensões na vida democrática, como a escolha popular dos chefes dos governos estaduais, nós estamos também a assistir o aparecimento de expedientes absolutamente incompatíveis com o processo democrático. Este é um dado. Outro dado que me impressiona, e pelo que tenho ouvido de vários colegas desta Casa e da outra Câmara, o que me impressiona também, de outro lado, é uma invasão avassaladora do dinheiro na campanha eleitoral — avassaladora e assustadora. Observo que está sendo posta em prática, agora, alguma coisa que — me parece — era desconhecida na política brasileira. São expedientes como este que V. Ex^a aprecia neste momento. Faz algum tempo a residência do Senador Dirceu Cardoso também foi invadida e de lá foram furtados papéis, documentos.

O SR. HUMBERTO LUCENA — É verdade.

O Sr. Paulo Brossard — Isto não havia ou pelo menos não me recordo disso...

O Sr. Dirceu Cardoso — E o Senado nem tomou conhecimento.

O Sr. Paulo Brossard — Não me recordo da existência de fatos desta natureza. Quer dizer que estamos assistindo a quê? É o asselvajamento da vida pública? Esta, a indagação que faço neste momento.

O SR. HUMBERTO LUCENA — As ponderações de V. Ex^a, nobre Senador Paulo Brossard, sobretudo partindo de quem partem, são, na verdade, da maior relevância neste pronunciamento que faço. Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que houve com a residência do Senador Franco Montoro não constitui fato isolado. A imprensa nos dá conta de outros fatos que dão bem a medida de que estamos diante de um plano preconcebido, que me parece — Sr. Presidente, parte de elementos radicais de direita que, neste momento, não querem, da maneira alguma, conformar-se com o mínimo de abertura política que há neste País. Tudo isto me cheira a Riocentro — a Riocentro e a tudo que ele representou neste País.

Tanto assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que aqui estão outros fatos envolvendo figuras de alguns militantes oposicionistas e de outros que não são militantes oposicionistas, mas que têm certa divergência, pelo menos doutrínarias, com a linha política do atual Governo.

Refiro-me, em primeiro lugar, à atriz Ruth Escobar, candidata à deputada estadual pelo PMDB, um dos nomes tutelares da vida cultural deste País, diante da qual todos nos curvamos em homenagem, pelo que ela representa para o povo brasileiro.

Diz o *Jornal do Brasil* do mesmo dia 18-5-82, sob o título, "Política" — houve este anúncio.

"Procura-se mulheres ambiciosas para serem contratadas com altos salários. Número de vagas limitado. Guardamos sigilo a respeito." O endereço divulgado em três jornais paulistas — *City News*, *Shopping News* e *Jornal da Semana* — era da atriz Ruth Escobar, candidata a deputada estadual pelo PMDB.

E mais, ainda. Agora me refiro não a um militante oposicionista, e sim a um homem que tem posições pela sua condição de Pastor da Igreja, aqui e acolá, divergentes da orientação governamental — o Cardeal de São Paulo, Dom Paulo Evaristo Arns. Publica o *Jornal do Brasil* do mesmo dia 18-5-82:

Anúncio falso atinge Dom Paulo

São Paulo — "Um criador de animais estrangeiros, por motivo de mudança, está vendendo, pela melhor oferta, um veado galheiro. Tratar com o Sr. Paulo." O Sr. Paulo é o Cardeal Dom Paulo de Evaristo Arns, que só não sofreu as conseqüências do falso anúncio — também publicado no domingo no jornal *O Estado de S. Paulo*, com telefone e endereço, como aconteceu com o Senador Franco Montoro — porque está na Áustria.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, na verdade o que se faz é uma campanha de desmoralização dos homens públicos deste País, dos homens públicos que divergem da orientação do sistema dominante no poder, que estão militando sobretudo nos Partidos de Oposição.

Sr. Presidente, até as mais ilustres famílias não têm sido poupadas nessa campanha infamante, vergonhosa, torpe, contra a qual todos nós, de pé, temos que protestar, veemente e corajosamente, porque, do contrário não sei o que poderá acontecer neste País, no momento em que continuamos pelo menos, dando um crédito de confiança ao processo de abertura política preconizado pelo Senhor Presidente da República.

O Sr. José Lins — Permite-me V. Ex^a?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não.

O Sr. José Lins — Nobre Senador, Humberto Lucena, V. Ex^a levanta, muito bem, o problema dessa ignomínia praticada contra o ilustre Senador Franco Montoro. Não me aventuraria, nobre Senador Humberto Lucena, nem a imaginar que se tratasse de uma ação política contra homens da dignidade do Senador Franco Montoro, mesmo porque isto nos atinge a todos.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Perfeitamente.

O Sr. José Lins — Longe de nós, nobre Senador, aceitar posições ou interpretações desta natureza. Saiba V. Ex^a que esses saípicos não nos atingirão nem ao Governo. Saiba V. Ex^a que, além da solidariedade prestada pelo meu Partido, conforme a fala do nobre Senador por Pernambuco Aderbal Jurema, também me solidarizo com V. Ex^a, pelo discurso, e com o nobre Senador Franco Montoro, na certeza de que essa ignomínia não atingirá o caráter, a imagem e passará de longe, de muito longe, sem atingir a dignidade do lar do eminente representante paulista. É o que desejo, nobre Senador Humberto Lucena, que V. Ex^a inclua no seu discurso, como testemunho do nosso apreço pelo Senado, pela política e pelo nosso colega de Senado, o nobre Senador Franco Montoro.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Grato às palavras de V. Ex^a

Longe de mim, Senador José Lins, admitir que o atual Governo pudesse ser responsabilizado por essa campanha. O que acho é que, dentro do sistema dominante de poder, há grupos paralelos, que, inclusive, se opõem radicalmente à política de abertura do Senhor Presidente da República, há grupos que insistem, como fizeram no caso do Riocentro, em perturbar o desenrolar dos acontecimentos políticos, porque esses grupos querem tudo, menos democracia. Querem, isto sim, empalmar a autoridade máxima do poder no País e se substituírem ao próprio povo na sua soberania.

O Sr. Benedito Canelas — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Benedito Canelas — Nobre Senador Humberto Lucena, após os brilhantes apartes dos Senadores Aderbal Jurema e José Lins, do meu Partido, intervenho, primeiramente como paulista do interior de São Paulo que aprendeu a admirar o Senador Franco Montoro ainda na época de estudante, segundo, por ver um quadro bem mais amplo do que este que se debate nesta tarde. Não são somente o Senador Franco Montoro, o Senador Alberto Silva, o Senador Dirceu Cardoso. É o Senado que está sendo atingido. É o Senado também na figura de um dos seus maiores presidentes, na figura do nosso Presidente, Senador Jarbas Passarinho, que sofre a ação com a cobertura da Polícia Militar do Estado do Pará, a depredar a sede do PDS, a insultar, e eu pergunto: até quando? Minha formação, a nossa formação, Senador Humberto Lucena — tive ocasião de declarar isto em programa de televisão do meu Estado — que seja qual for o governador eleito, da oposição ou do meu partido, ele receberá de mim total apoio. E não só no meu Estado. Eu considero que, acima dos governos, está o sistema democrático, está a felicidade dos Estados e, conseqüentemente, a felicidade do País. Temos que dar um

basta. Amplio um pouco mais o pedido do Senador Aderbal Jurema, que, a exemplo do Piauí, essa brincadeira de mau gosto, que não é brincadeira e sim um ato de terrorismo, que nós não sabemos como será o segundo, seja também investigada pela Polícia Federal com todo o rigor possível, para que possamos dar exemplo e de ver irresponsáveis ou terroristas pagando pelos seus crimes, numa hora, como bem disse o Senador Paulo Brossard, que todos nós caminhamos para uma luta limpa e democrática, para eleição dos nossos governadores e de nossos representantes legislativos. Receba total apoio deste Senador por Mato Grosso e queira Deus que esta onda de terrorismo, com cobertura como afirmei e afirmo — de alguns governos estaduais a exemplo do Pará, contra Senadores e contra o Presidente do Senado, do nosso próprio partido, tenha um basta, para que possamos ter uma eleição limpa, livre e justa.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Benedito Canelas, e, com as suas palavras, vou encerrar este pronunciamento.

O Sr. Franco Montoro — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não. É um prazer ouvir V. Ex^a

O Sr. Franco Montoro — Apenas para agradecer a V. Ex^a e aos demais Senadores que o apartearam a solidariedade manifestada, não apenas a mim, mas aos demais Senadores que têm sofrido atentados de caráter visivelmente terrorista: Dirceu Cardoso, Alberto Silva, Jarbas Passarinho e Martins Filho. Parece que talvez outros casos, que têm sido levantados, com o propósito de denegrir a figura de candidatos, mas que, além do aspecto pessoal, têm, seguramente, como foi ressaltado por V. Ex^a e por vários apartes, têm o sentido de dificultar, de impedir essa abertura democrática que está sendo tão ardentemente desejada por todo o povo brasileiro. Agradeço a V. Ex^a e aos companheiros e tenho certeza de que esta intervenção e a repercussão que ela terá, seguramente, marca uma posição do Senado de denúncia e de protesto, acima de partidos, acima de pessoas, contra a tentativa de impedir a normalização democrática de nossa terra.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex^a não tem o que me agradecer, nobre Senador Franco Montoro, não faço mais do que cumprir o meu dever em enaltecer a pessoa de V. Ex^a e em verberar contra essa campanha terrorista que, em última análise, visou conturbar o processo político brasileiro.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, sobretudo Sr. Presidente, já que, ao terminar estas palavras, me dirijo a V. Ex^a, acho que, na verdade, estamos diante de problemas da maior gravidade, que envolvem personalidades de homens públicos da mais alta importância neste País sobretudo, Senadores, dos mais diversos partidos nesta Casa, como bem foram referidos pelo nobre Senador Franco Montoro. Portanto, o que seria de se esperar, neste instante, e é o que peço a V. Ex^a, são as instâncias da Presidência da Casa, junto ao Sr. Ministro da Justiça para que, do alto da sua autoridade, S. Ex^a, que é também um parlamentar como nós, se dedique, com empenho, com interesse, à tarefa de investigar em profundidade todos esses fatos e de procurar, Sr. Presidente, não apenas investigar, mas sobretudo, punir exemplarmente os que forem responsáveis pelos mesmos, a fim de que possamos todos, independente de cor partidária, nos darmos as mãos nesta hora, na luta que a todos nós interessa, pela reimplantação da plenitude democrática neste País.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem! Muito bem! Palmas.*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA SESSÃO DE 20-5-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ LINS (Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente: Como autor do requerimento, quero dar uma explicação ao Plenário, para que não paire dúvidas sobre nossa intenção.

O projeto em discussão é um projeto de lei da Câmara, portanto tem preferência regimental. A Liderança do PMDB discorda da redação do projeto e nos pede tempo para analisar a matéria. Ora, estamos envolvidos em um acordo de Lideranças e é nossa obrigação prestigiar esse acordo.

Toda vez que iniciamos a votação da pauta em cujo início ele se encontra, temos de deslocá-lo para não quebrar o acordo a que me referi.

A intenção do requerimento é portanto a de permitir que passemos a analisar matérias que são pacíficas do ponto de vista tanto da Liderança do PMDB como do PDS, sem que entretanto se evite que no dia seguinte, quando da elaboração da nova Ordem do Dia, o regulamento seja cumprido, isto é, que o projeto, pela sua própria preferência regimental, volte a aparecer exatamente em primeiro lugar. Se, amanhã, o PMDB ainda não estiver decidido votar essa matéria, certamente voltaremos, de comum acordo, a pedir a mu-

dança da sua posição, para, novamente, possibilitar a apreciação de matérias pacíficas.

Era só o que eu tinha a dizer. (*Muito bem!*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 20-5-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para discutir.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Dr. Gratuliano da Costa Brito é um paraibano eminente, ex-Governador do meu Estado, a quem a Paraíba deve assinalados serviços. Portanto, a mim me parece da maior justiça a iniciativa do Senhor Presidente da República no sentido de que lhe fosse concedida uma pensão vitalícia.

Acontece, a esta altura, dado o retardamento do projeto no Congresso Nacional, que já estamos diante de um fato novo: é que o Dr. Gratuliano da Costa Brito faleceu. Então, teremos de fazer uma emenda, que vou encaminhar à Mesa, no sentido de que a pensão seja destinada à sua viúva. Acho que deste modo atenderemos ao pensamento do Governo, que realmente quis prestar uma homenagem ao Dr. Gratuliano da Costa Brito, que foi um homem público dos mais eficientes na administração do meu Estado e que, depois de dezenas de anos de dedicação à política, morreu pobre, sem deixar, nada, absolutamente nada para seus familiares.

Assim, estou encaminhando à Mesa uma emenda com o total apoio de minha Bancada ao projeto governamental.

---Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA SESSÃO DE 19-5-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ LINS (Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Quero, antecipar o meu voto contrário a esse projeto. O Senado deveria adiar a votação desta matéria a fim de que pensemos melhor sobre as consequências da adoção da chapa, como está proposta pelo Senador Itamar Franco.

Temo, Sr. Presidente, que a eleição se transforme em escolha de cores e não de candidatos; que passemos a transformar as opções da política nacional de enorme responsabilidade, em opções de festas folclóricas, tão a gosto de nossa gente.

O Sr. Lázaro Barbosa — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Com prazer, Senador Lázaro Barbosa.

O Sr. Lázaro Barbosa — Senador José Lins, em muitos dos países mais desenvolvidos do mundo usa-se esse sistema de cor e aqui mesmo, no Continente Sul-americano, temos a Venezuela, que é um país democrático e onde a cédula tem a cor de cada Partido.

O SR. JOSÉ LINS — A observação de V. Ex^a seria válida se se trata de país com apenas dois Partidos. Imagine V. Ex^a que com essa profusão de legendas um dos Partidos se represente por uma cor que desagrade ao povo! A influência dessas cores sobre o eleitorado, sobre o Partido, pode ser muito grande, Senador Lázaro Barbosa.

Esse projeto, Sr. Presidente, surgiu para evitar uma das consequências maléficas da vinculação de voto, que seria reduzir o número de votos nulos, facilitar o eleitor a escolher seu Partido e seus candidatos; ele porém traz em si, também, consequências danosas para os Partidos que serão por ele submetidos aos azares da sorte.

As cores deverão ser sorteadas e assim fixadas pelo Tribunal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Senador José Lins, permita-me uma breve interrupção, para economia dos nossos trabalhos.

O SR. JOSÉ LINS — Com o maior prazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Já não é mais possível atender a requerimento de adiamento, por duas razões: a primeira, porque a matéria já foi anunciada, já foi discutida e foi lido até parecer; a segunda, porque estamos em regime de urgência e nenhum requerimento de adiamento é pertinente, a não ser de diligência imprescindível.

Como V. Ex^a está orientando o discurso de V. Ex^a no sentido do adiamento, eu me permito pedir-lhe permissão para dar essa informação.

O SR. JOSÉ LINS — Neste caso, Sr. Presidente, só me restaria sugerir que a Bancada do PDS se retirasse, para criar a oportunidade de adiamento da votação. É só.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVII — Nº 068

TERÇA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 1982

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Jarbas Passarinho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 1982

Aprova o texto do Acordo para Concessão de Privilégios e Imunidades à Secretaria do Comitê de Ação para o Estabelecimento da Rede de Informação Tecnológica Latino-Americana — RITLA, assinado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Sistema Latino-Americano — SELA, em Caracas, a 3 de fevereiro de 1981.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo para a Concessão de Privilégios e Imunidades à Secretaria do Comitê de Ação para o Estabelecimento da Rede de Informação Tecnológica Latino-Americana — RITLA, assinado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Sistema Latino-Americano — SELA, em Caracas, a 3 de fevereiro de 1981.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 24 de maio de 1982. — Senador *Jarbas Passarinho*, Presidente.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O SISTEMA ECONÔMICO LATINO-AMERICANO PARA A CONCESSÃO DE PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES À SECRETARIA DO COMITÊ DE AÇÃO PARA O ESTABELECIMENTO DA REDE DE INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA LATINO-AMERICANA

O Governo da República Federativa do Brasil (doravante referido como o Governo),

e
O Sistema Econômico Latino-Americano (doravante referido como o SELA),

Com o objetivo de conceder aos membros e funcionários do Comitê de Ação para o Estabelecimento da Rede de Informação Tecnológica Latino-Americana (doravante referida como RITLA) as facilidades necessárias para o melhor cumprimento de suas funções, resolvem subscrever o seguinte Acordo:

CAPÍTULO I Do Comitê de Ação

ARTIGO I

O Comitê de Ação da RITLA terá capacidade jurídica em todo o território da República Federativa do Brasil e gozará dos privilégios e imunidades necessários ao cumprimento de suas funções e à realização de seus propósitos como organismo internacional, na forma em que prevê este Acordo.

ARTIGO II

O Comitê de Ação da RITLA, assim como seus bens, arquivos fundos e haveres, gozarão, na República Federativa do Brasil, de imunidade a todas as formas de processo legal. O Secretário do Comitê de Ação poderá renunciar, por escrito, em nome do Comitê de Ação, a tal imunidade. Fica entendido, porém, que nenhuma renúncia de imunidade se estenderá a qualquer medida

de execução, salvo no caso em que o Comitê de Ação intervenha judicialmente como autor, situação em que ficará sujeito às leis brasileiras pertinentes.

ARTIGO III

As instalações do comitê de Ação bem como seus arquivos e documentos serão invioláveis, onde quer que se encontrem e qualquer que seja a pessoa que os mantenha. As instalações e bens do Comitê de Ação estarão, assim, isentos de busca, requisição, confisco, expropriação e qualquer outra forma de interferência, seja por ação executiva, administrativa, judicial ou legislativa.

ARTIGO IV

As instalações do Comitê de Ação não poderão ser usadas como lugar de asilo.

ARTIGO V

O Comitê de Ação pode ter fundos em moeda corrente de qualquer espécie, transferi-los livremente para o território brasileiro ou para o exterior e converter em qualquer moeda os recursos que tenham em seu poder.

ARTIGO VI

O Comitê de Ação e seus bens, em território brasileiro, serão isentos:
a) de todos os impostos diretos; fica entendido que o Comitê de Ação não reclamará isenção de taxas e impostos indiretos que estejam normalmente incluídos no preço das mercadorias ou dos serviços;

b) de tributos alfandegários e proibições e restrições de importação e exportação, com respeito a artigos importados ou exportados pelo Comitê para seu uso oficial; fica entendido, porém que os artigos importados de acordo com esta isenção não serão vendidos no território brasileiro exceto nas condições ajustadas com o Governo;

c) de tributos, proibições e restrições de importação e exportação com respeito às suas publicações oficiais.

ARTIGO VII

Os bens, fundos, receitas e doações, assim como outros ativos e operações do Comitê de Ação estarão isentos do pagamento total ou parcial de qualquer espécie de tributos ou contribuições fiscais, de acordo com as disposições legais e constitucionais vigentes, e, em especial, dos gravames que afetem:

a) a propriedade móvel ou imóvel, ou seu valor, assim como as operações de compra e venda de móveis ou imóveis necessários à instalação do Comitê;

b) as licenças de circulação dos veículos oficiais do Comitê.

Para tais efeitos, será suficiente a apresentação, ao Ministério das Relações Exteriores, de solicitação pertinente do Secretário do Comitê de Ação.

ARTIGO VIII

O Comitê de Ação gozará no Brasil, com relação a suas comunicações oficiais, de tratamento não menos favorável do que o concedido pelo Governo a qualquer missão diplomática em matéria de prioridades, tarifas e tributos sobre correspondência, cabogramas, telegramas, radiogramas e outros meios de comunicação.

ARTIGO IX

A Secretaria do Comitê terá o direito de usar códigos e de despachar e receber correspondência por mensageiro especial ou em malas seladas, os quais terão as mesmas imunidades e privilégios que os correios e malas diplomáticas.

ARTIGO X

Os privilégios, imunidades e franquias a que se refere este capítulo são concedidos, exclusivamente, para o cumprimento das finalidades próprias do Comitê de Ação.

CAPÍTULO II

Do Secretário do Comitê

ARTIGO XI

O Secretário do Comitê, quando não seja de nacionalidade brasileira, gozará, além dos privilégios e imunidades constantes do Artigo XV:

a) do privilégio de importar, livre de direitos aduaneiros, um veículo de qualquer procedência, ou, alternativamente, adquirir, com isenção de impostos, um veículo de fabricação brasileira, substituível a cada dois anos, qualquer que seja a opção, ficando sua alienação regulada pelas normas vigentes no Brasil para casos semelhantes;

b) da extensão dos benefícios mencionados na letra "d" do Artigo XV por todo o período de sua permanência no Brasil.

ARTIGO XII

Quando for cidadão brasileiro, o Secretário gozará dos privilégios previstos no parágrafo único do Artigo XV.

ARTIGO XIII

O Secretário do Comitê de Ação, em seu caráter de Representante legal do mesmo, poderá executar no Brasil os atos necessários para o funcionamento do Comitê de Ação da RITLA, de acordo com o Ato constitutivo deste Organismo e seu respectivo Regulamento.

CAPÍTULO III

Dos Representantes Governamentais e dos Funcionários

ARTIGO XIV

Os Representantes Governamentais do SELA e os funcionários, da Secretaria Permanente, enquanto estiverem no território da República Federativa do Brasil no exercício de missão temporária, gozará dos seguintes privilégios e imunidades:

a) imunidades de prisão ou detenção pessoal e de apreensão de suas bagagens pessoais e, quanto as palavras faladas ou escritas e a todos os atos por eles feitos em sua qualidade oficial, imunidade a processos legais de qualquer natureza;

b) inviolabilidade de todos os papéis e documentos;

c) facilidades, quanto a restrições de moeda e câmbio, idênticas às concedidas aos representantes de Governos estrangeiros em missões oficiais temporárias;

d) imunidades e facilidades, quanto às suas bagagens pessoais, idênticas às concedidas aos membros de categoria comparável de missões diplomáticas.

O Governo não concederá estes privilégios e imunidades a seus nacionais nem às pessoas que o representem no Comitê de Ação.

ARTIGO XV

Os funcionários da Secretaria do Comitê de Ação de nível de direção, técnico e administrativo, que não sejam nacionais brasileiros nem residentes permanentes no Brasil, gozará de:

a) imunidade a todo processo legal quanto às palavras faladas ou escritas e a todos os atos executados na sua qualidade oficial;

b) isenção de impostos, inclusive o de renda, quanto aos salários e vencimentos a eles pagos pelo SELA;

c) isenção de restrições de imigração e registro de estrangeiros, privilégios de que também gozarão os membros de suas famílias que deles dependam e que habitem em suas casas;

d) do direito de trazer consigo, e de introduzir no Brasil seus móveis e objetivos pessoais, livres de tributos e gravames, durante o período da primeira instalação, bem como de levá-los, de acordo com as regulamentações vigentes no Brasil, para funcionários de categoria comparável das missões diplomáticas, quando haja terminado sua missão;

e) privilégios idênticos, quanto às facilidades de câmbio, aos concedidos aos funcionários de categoria comparável das missões diplomáticas, na forma em que dispuser o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil;

f) inviolabilidade de seus papéis e documentos;

Parágrafo único: Os cidadãos brasileiros e os estrangeiros com residência permanente no Brasil, funcionários de nível de direção, técnico e administrativo gozarão exclusivamente dos privilégios e imunidades previstos nas letras a), b) e f). Fica entendido, quanto à letra f), que a inviolabilidade se refere apenas aos papéis e documentos oficiais em seu poder.

ARTIGO XVI

Os privilégios e imunidades outorgados nos artigos anteriores são conferidos exclusivamente no interesse do Comitê de Ação, e não como vantagens pessoais dos beneficiários. Tais privilégios e imunidades poderão, portanto, ser levantados pelo SELA; quanto aos funcionários do Comitê, e pelos Governos dos Estados-membros, quanto aos Representantes governamentais, incluindo-se, em ambos os casos, as respectivas famílias.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais

ARTIGO XVII

O Ministério das Relações Exteriores do Brasil outorgará aos funcionários da Secretaria do Comitê de Ação documento de identidade que ateste sua qualidade e especifique a natureza de suas funções.

ARTIGO XVIII

1. Antes de proceder à designação do Secretário do Comitê de Ação, bem como dos peritos que na sede do mesmo deverão encarregar-se da realização de trabalhos que interessem diretamente ao país sede, o SELA fará previamente a respectiva consulta ao Governo do Brasil, comunicando-lhe os nomes dos candidatos, acompanhados dos correspondentes *curriculum vitae*.

2. O requisito anterior não será exigido para os peritos que cumpram funções na sede do Comitê por períodos determinados, vinculadas à preparação de projetos de caráter regional.

3. Em todos os casos, o SELA comunicará oportunamente ao Governo brasileiro as datas de assunção e término das funções respectivas, bem como dos dependentes que residirão em sua companhia durante sua permanência no Brasil.

ARTIGO XIX

O Comitê de Ação se obriga a tomar as medidas adequadas para a solução de litígios em que esteja envolvido um funcionário que, por força deste Acordo, goze de imunidades. Se um funcionário do SELA cometer algum abuso comprovado com relação aos privilégios e imunidades que lhe concede este Acordo, a Secretaria Permanente levantará as imunidades de tal funcionário e adotará as medidas convenientes. Entende-se, igualmente, que a imunidade será suspensa com relação à ação civil iniciada por uma terceira parte por dano proveniente de acidente causado por veículo a motor ou por outros

meios de transporte pertencentes a ou dirigidos por qualquer funcionário do Comitê de Ação, ou em relação a infração de tráfego por eles cometida envolvendo tal veículo.

ARTIGO XX

O regime de trabalho e os benefícios sociais, aplicáveis ao pessoal da Secretaria do Comitê, serão os estabelecidos pelo referido organismo em seu regulamento interno, ditado de acordo com o Ato Constitutivo do Comitê de Ação para o Estabelecimento da RITLA, firmado em 1 de agosto de 1979. Aos funcionários brasileiros serão asseguradas, no entanto, vantagens nunca inferiores às previstas na legislação brasileira pertinente.

ARTIGO XXI

Toda divergência, na aplicação ou interpretação deste Convênio, será submetida ao procedimento que, de comum acordo, estabelecerem o Governo e o SELA, para sua solução.

ARTIGO XXII

O presente Acordo poderá ser emendado de comum entendimento entre as Partes, mediante protocolos que entrarão em vigor pela forma estabelecida no Artigo XXIV.

ARTIGO XXIII

As Partes Contratantes poderão concluir, por troca de notas, ajustes complementares de caráter administrativo, com a finalidade de facilitar a implementação das disposições do presente Acordo.

ARTIGO XXIV

O presente Acordo entrará em vigor na data em que o SELA acusar o recebimento da notificação do Governo pela qual se informa de que o Convênio foi aprovado segundo as normas constitucionais brasileiras.

ARTIGO XXV

O presente Acordo terá duração indefinida, podendo ser denunciado a qualquer momento por uma das Partes Contratantes mediante notificação dirigida à outra. A denúncia produzirá efeitos seis meses após a data de recebimento da notificação, período destinado à liquidação dos bens do SELA, nas condições que o Governo vier a estabelecer.

Feito em Caracas, aos três dias do mês de fevereiro de 1981, em dois originais, ambos no idioma português.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: *(David Silveira da Mota Junior)*

Pelo Sistema Econômico Latino-Americano: *(Carlos Alzamora)*

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 71ª SESSÃO, EM 24 DE MAIO DE 1982

1.1 - ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— Nº 194/82, comunicando a aprovação, sem emendas, do Projeto de Lei do Senado nº 25/82.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Mensagem nº 71/82; Projetos de Lei da Câmara nºs 126/81 e 20/82; Projetos de Lei do Senado nºs 308 e 85/81; Projetos de Lei da Câmara nºs 100/81 e 146/78; e Mensagens nºs 359, 383/81 e 44/82.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR ALMIR PINTO — Campanha Antipólio desenvolvida pelo Ministério da Saúde.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Documento encaminhado à Liderança do PMDB pelos professores de Comunicação Social da Universidade de Brasília, em defesa do ensino de comunicação, face campanha de descrédito encetada através de manifestações publicadas em órgãos da Imprensa do País.

SENADOR ADEBAL JUREMA — 21ª Assembléia-Geral do Instituto Internacional das Caixas Econômicas, a realizar-se no Brasil a partir do dia 26 de maio do corrente.

SENADOR JORGE KALUME — Necrológio do Dr. Wanderley Dantas, ex-Governador do Estado do Acre.

1.2.4 — Requerimento

— Nº 97/82, de autoria da Srª Senadora Laélia de Alcântara e outros Srs. Senadores, de homenagens pelo falecimento do ex-deputado federal Francisco Wanderley Dantas. **Aprovado**, após usarem da palavra no seu encaminhamento a Srª Laélia de Alcântara e o Sr. José Lins.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1982, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a criação de Municípios no Território Federal de Roraima, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 141/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Altinópolis (SP) a elevar em Cr\$ 11.282.510,68 (onze milhões, du-

zentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dez cruzeiros e sessenta e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 193/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caputira (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 38/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 89/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil e cento e cinquenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 174/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Unaí (MG) a elevar em Cr\$ 258.475.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 124/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ituverava (SP) a elevar em Cr\$ 31.793.420,61 (trinta e um milhões setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e sessenta e um centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 236/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belém (PA) a elevar em Cr\$ 226.141.400,00 (duzentos e vinte e seis milhões, cento e quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 160/81, que autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros). **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 225/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Florestal (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 13/79, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciante, na forma que especifica. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 329/80, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 164/81, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 352/78, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 255/80, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480 de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 362/79, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 40/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões, e setecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 309/81.

— Projeto de Lei do Senado nº 309/79, do Senador Gabriel Hermes que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 35/82.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR JOSÉ LINS, como Líder — Medidas propostas pelo Ministro Mário Andreazza, de amparo a agropecuaristas nordestinos atingidos por estiagens anteriores.

SENADOR AGENOR MARIA — Restabelecimento das prerrogativas do Poder Legislativo.

SENADOR LOMANTO JÚNIOR — Prorrogação do prazo de financiamento de custeio da cacaucultura baiana.

SENADORA LAÉLIA DE ALCÂNTARA — Moção aprovada pela Comissão Feminina Nacional do PMDB, de repúdio aos métodos usados por grupos antidemocráticos na presente campanha eleitoral.

SENADOR EVANDRO CARREIRA — Desastre ecológico causado às águas dos rios Paraíba e Paraíba do Sul.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Protesto da Federação dos Trabalhadores da Agricultura de Cuiabá—MT contra a aprovação do Decreto-lei nº 1910/81, que dispõe sobre contribuições para o custeio da Previdência Social, e dá outras providências.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Conclusão da BR-116, em trecho nordestino.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES

Do Sr. Gabriel Hermes, pronunciado na sessão de 19-5-82.

Do Sr. Humberto Lucena, pronunciado na sessão de 21-5-82.

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 71ª SESSÃO, EM 24 DE MAIO DE 1982 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. CUNHA LIMA, JUTAHY MAGALHÃES,
ALMIR PINTO E GASTÃO MÜLLER

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Amáral Furlan — Henrique Santillo — Benedito Canelas — Gastão Müller — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 194/82, de 21 do corrente, comunicando a aprovação, sem emendas, do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1982 (nº 6.163/82, naquela Casa), que reajusta os vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos do Senado Federal, e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 21-5-82.)

PARECERES

PARECERES NºS 334 E 335, DE 1982

PARECER Nº 334, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 71, de 1982 (nº 159/82 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 29.079.200.000,00 (vinte e nove bilhões, setenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Tancredo Neves

O Senhor Presidente da República encaminha a exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a elevar em Cr\$ 29.079.200.000,00 (vinte e nove bilhões setenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de emitir 20.000.000 de Obrigações do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — Tipo Reajustável — equivalente a Cr\$ 29.079.200.000,00 (vinte e nove bilhões, setenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros), considerado o valor nominal do Título de Cr\$ 1.453,96, vigente em janeiro/82.

A emissão pretendida será realizada nas seguintes condições:

a) quantidade: 20.000.000 de ORTRJ, equivalentes, ao valor nominal reajustado para o mês de janeiro/82 (Cr\$ 1.453,96), a Cr\$ 29.079.200.000,00;

b) características dos títulos:

Série	Prazo	Juros		Correção Monetária	Modalidade	Numeração dos certificados
		Taxa	Periodicidade Pagamento			
C	5 anos	9% a.a.	semestral	(1)	(2)	010619 a 040.000

Obs.: (1) mensal, idêntica à das ORTN;

(2) NE = nominativa - endossável;
P = ao portador

c) cronograma de colocação e vencimentos:

Emissão	Vencimento	Quantidade
jun/82	jun/85	400.000
jun/82	ago/85	800.000
jun/82	jul/86	800.000
jun/82	jun/87	1.200.000
jul/82	set/85	800.000
jul/82	ago/86	800.000
jul/82	mar/87	400.000
jul/82	jul/87	1.200.000
ago/82	out/85	800.000
ago/82	jan/87	600.000
ago/82	abr/87	400.000
ago/82	ago/87	1.200.000
set/82	nov/85	800.000
set/82	set/86	800.000
set/82	set/87	1.200.000
out/82	dez/85	800.000
out/82	out/86	800.000
out/82	out/87	1.200.000
nov/82	nov/86	800.000
nov/82	fev/87	600.000
nov/82	nov/87	1.200.000
dez/82	dez/86	800.000
dez/82	mai/87	400.000
dez/82	dez/87	1.200.000
Total		20.000.000

d) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos do item VII da Resolução nº 565, de 20-9-79, deste Banco Central.

Segundo o parecer apresentado pelo órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei nº 477, de 12-11-81 (Lei dos Meios) autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (Em nº 076/82) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao Pleito formulado conforme o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao Pleito.

Considerado todo o endividamento da Referida entidade (intra + operação sob exame) verifica-se que seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens III e IV do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975.

Trata-se, entretanto, de uma operação extralimite que, por força das disposições contidas no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976 necessária de autorização específica do Senado Federal, uma vez que, antes mesmo de sua reali-

zação, o endividamento consolidado interno daquele Estado, já ultrapassa o limite que lhe foi fixado, para o presente exercício.

Além da característica da operação — extralimite — e segundo conclusão da Diretoria da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 59, DE 1982

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 29.079.200.000,00 (vinte e nove bilhões, setenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro, autorizado a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens III e IV do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, alterada pela de nº 93, de 11-10-76, ambas do Senado Federal, a fim de que possa emitir 20.000.000 de Obrigações do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — Tipo Reajustável, equivalentes a Cr\$ 20.079.200.000,00 (vinte e nove bilhões, setenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros), considerado o valor nominal do título de Cr\$ 1.453,96, vigente em Janeiro/82, destinados à realização de parte do orçamento daquela Unidade previsto para o corrente exercício, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de maio de 1982. — Luiz Cavalcante, Presidente, em exercício — Tancredo Neves, Relator — Bernardino Viana — Gabriel Hermés — Evilásio Vieira — José Fragelli.

PARECER Nº 335, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 59, de 1982, da Comissão de Economia que "autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 29.079.200,00 (vinte e nove bilhões, setenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna".

Relator: Senador Tancredo Neves

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 71/82, do Senhor Presidente da República, autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir 20.000.000 de milhões de obrigações do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro, equivalente a Cr\$ 29.079.200.000,00 (vinte e nove bilhões, setenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros), considerado o valor nominal do título de Cr\$ 1.453,96, vigente em janeiro/82, destinados à realização de parte do Orçamento daquela Unidade previsto para o corrente exercício.

O pedido de autorização foi formulado nos termos preceituado no artigo 3º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, conforme se verifica a seguir, tendo em vista que os parâmetros fixados para os itens III, e IV, terem sido ultrapassados com a emissão de títulos pretendida:

"Art. 3º Os Estados e Municípios poderão pleitear que os limites fixados no artigo 2º desta Resolução sejam temporariamente elevados, a fim de realizarem operações de crédito especificamente vinculadas a empreendimentos financeiramente viáveis e compatíveis com os objetivos e planos nacionais de desenvolvimento, ou ainda, em casos de excepcional necessidade e urgência, apresentada, em qualquer hipótese, cabal e minuciosa fundamentação."

Cogita-se, portanto, de operação financeira não inflacionária com recursos captados no mercado através de oferta pública, mediante autorização da Diretoria da Dívida Pública, conforme demonstram a Mensagem nº 71, de 1982 (nº 159/82, na Presidência da República) e os demais instrumentos que a acompanham: Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Fazenda; Parecer favorável do Conselho Monetário Nacional; Parecer favorável da Diretoria do Banco Central.

O Regimento Interno estabelece, no art. 415, letra b, que, por proposta do Presidente da República, cabe ao Senado Federal "fixar limites globais para o montante de dívida consolidada dos Estados e Municípios (Constituição, art. 42, VI)", e, no art. 415, "que tal matéria será objeto de Resolução do Senado, com tramitação própria aos projetos dessa natureza.

De fato, a Constituição Federal, em seu art. 42, item VI, prescreve como competência privativa do Senado. "fixar por proposta do Presidente da Re-

pública e por Resolução, limites globais para o montante da dívida consolidada dos Estados e dos Municípios”...

O Poder Executivo, como já salientado, tomou a iniciativa constitucional de propor a alteração dos limites da dívida consolidada do Estado do Rio de Janeiro, elevando em Cr\$ 20.079.200.000,00 (vinte e nove bilhões, setenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros).

A Comissão de Economia da Casa, apreciando a matéria, no âmbito de sua competência regimental, apresentou e aprovou o presente projeto de resolução, que ora é submetido ao estudo deste órgão técnico.

Trata-se, como se vê de proposição elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1982. — *Aloysto Chaves*, Presidente — *Tancredo Neves*, Relator — *José Lins* — *João Calmon* — *Almir Pinto* — *José Fragelli* — *Raimundo Parente* — *Bernardino Viana*.

PARECERES N^{os} 336 e 337, DE 1982

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n^o 126, de 1981 (n^o 4.483-B, de 1981 — na Casa de origem), que “autoriza a Comissão de Financiamentos da Produção — CFP, a alienar os imóveis que menciona”.

PARECER N^o 336, DE 1982 Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador Benedito Canelas

O presente projeto de lei, oriundo do Poder Executivo, autoriza a Comissão de Financiamento da Produção — CFP, (art. 1^o, a alienar três apartamentos residenciais de sua propriedade, localizados no perímetro urbano da Capital da República. O ato alienatório inclui a fração ideal de terreno correspondente a cada apartamento.

Informa o próprio texto em exame que as unidades residenciais a serem alienadas são as seguintes: 1) apartamento n^o 203, do bloco A, da Superquadra Sul 208; 2) apartamento n^o 104, do bloco K da Superquadra Sul 105; 3) apartamento n^o 305, do bloco C, da Superquadra Sul 305.

Os imóveis referidos encontram-se registrados em nome da Comissão de Financiamento da Produção, órgão vinculado ao Ministério da Agricultura, no Cartório do 1^o Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.

De acordo com a exposição do Ministro da Agricultura que acompanha a mensagem presidencial, por meio da qual a matéria foi submetida à apreciação do Congresso Nacional, que a alienação objetiva “desonerar aquela Autarquia de despesa com a conservação de imóveis residenciais, devendo o produto resultante dessa alienação ser incorporado à receita destinada à manutenção do Órgão”. Frisa, mais:

“As unidades residenciais serão vendidas diretamente ao DASP, considerando a expressa manifestação do interesse daquele Departamento através do Aviso n^o 187, de 19-5-80.”

Evidentemente, os diversos departamentos ministeriais tiveram oportunidade de manifestar-se favoráveis à venda, de que trata o presente projeto.

Na Câmara dos Deputados, o assunto mereceu pleno apoio dos Órgãos Técnicos e do Plenário.

Trata-se de imóveis da categoria “funcional”. E a repartição pública encarregada de distribuir os apartamentos “funcionais” é justamente o DASP, entidade interessada na aquisição dos imóveis.

Por outro lado, o Ministro da Agricultura informa, na sua exposição de motivos, que o produto da venda será aplicado “nas atividades próprias da Comissão de Financiamento da Produção.

Somos, portanto, pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 4 de maio de 1982. — *Martins Filho*, Presidente, em exercício — *Benedito Canelas*, Relator — *João Calmon* — *João Lúcio*.

PARECER N^o 337, DE 1982. Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Benedito Canelas

Sob exame o projeto de lei de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a Comissão de Financiamento da Produção — CFP, a alienar os imóveis que menciona.

A proposição é submetida à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 51 da Constituição, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Agricultura, que afirma:

“Encaminho a Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei oriundo da Comissão de Financiamento da Produção — CFP, Au-

tarquia vinculada a esta Pasta, o qual tem por objetivo obter a autorização legal para alienar 3 (três) imóveis residenciais localizados nesta capital às Superquadras Sul 208, 105 e 305, respectivamente.

Visa a medida desonerar aquela Autarquia de despesas com a conservação de imóveis residenciais, devendo o produto resultante dessa alienação ser incorporado à receita destinada à manutenção das atividades do Órgão.

As unidades residenciais serão vendidas diretamente ao DASP, considerando a expressa manifestação do interesse daquele Departamento através do Aviso n^o 187, de 19-5-80.”

Na Câmara dos Deputados a matéria colheu pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura e Política Rural e de Finanças, obtendo aprovação do Plenário em Sessão de 3 de dezembro de 1981.

Cuida o projeto de dar a necessária autorização legislativa para a venda dos mencionados apartamentos por parte da Comissão de Financiamento de Produção.

A alienação deverá ser feita para o DASP, órgão encarregado da administração dos imóveis funcionais da Capital Federal.

Ante as razões apresentadas, nada vemos que se possa opor ao projeto, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 20 de maio de 1982. — *Franco Montoro*, Presidente — *Benedito Canelas*, Relator — *Raimundo Parente* — *Bernardino Viana* — *Tancredo Neves* — *Martins Filho* — *Almir Pinto* — *Gabriel Hermes* — *Amaral Peixoto* — *Tarso Dutra*.

PARECERES N^{os} 338 E 339, DE 1982

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n^o 20, de 1982 (n^o 5.000-B, de 1981, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

PARECER N^o 338, DE 1982

Da Comissão de Serviço Público Civil

Relatora: Senadora Laélia de Alcântara

Pelo Ofício n^o 446, de 14 de agosto de 1981, o Presidente do Tribunal Superior Eleitoral encaminhou à Câmara dos Deputados, na forma dos arts. 56 e 115, II, da Constituição Federal, o presente projeto de lei, que cria no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, 1 cargo de Contador e outro de Bibliotecário, no Grupo Atividades de Nível Superior; 2 cargos de Técnico de Contabilidade, no Grupo Atividades de Nível Médio; 18 cargos de Agentes Administrativos e 20 de Datilógrafo, no Grupo Serviços Auxiliares; e 5 cargos de Motorista e 5 de Agente de Portaria no Grupo Serviços de Transporte Oficial e Portaria.

Estabelece, ainda a proposição que, para os referidos cargos, só serão nomeados servidores cujos deveres, direitos e vantagens sejam definidos em estatuto próprio, na forma do art. 109 da Constituição Federal.

Na outra Casa do Congresso foram oferecidas ao Projeto duas emendas: uma em Plenário, de autoria do Deputado Freitas Diniz, e a outra perante a Comissão de Constituição e Justiça, do Deputado Edson Vidigal, objetivando ambas permitir, que os funcionários federais e estaduais e municipais, pertencentes a outros Órgãos da Administração Pública, e que estejam prestando serviços ao Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, possam concorrer à transposição ou à transformação dos respectivos Cargos do Quadro Permanente da Secretaria desta Corte.

O texto atual das duas emendas foi aprovado pela Comissão de Serviço Público.

O Projeto, que corporifica solicitação formulada pelo Tribunal Regional do Maranhão, foi examinado e aprovado pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, e em sua elaboração, foram observadas, tanto as normas previstas na Lei n^o 5.645, de 10 de dezembro de 1970, que fixa as diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais, como as exigências constantes dos artigos 98 e 108, § 1^o da Constituição Federal e da Lei Complementar n^o 10, de 6 de maio de 1971, que estabelece normas para o cumprimento das citadas disposições constitucionais.

A criação dos cargos solicitados pelo Tribunal Superior Eleitoral visa a atender a necessidade de se prover atividades funcionais imprescindíveis aos Serviços Administrativos da Justiça Eleitoral do Estado do Maranhão, razão por que a Comissão de Serviço Civil é pela aprovação do projeto em apreço.

Sala das Comissões, 5 de maio de 1982. — *Agenor Maria*, Presidente — *Laélia de Alcântara*, Relatora — *Bernardino Viana* — *Aderbal Jurema*.

PARECER Nº 339, DE 1982
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Raimundo Parente

Nos termos do art. 56, combinado com o art. 115, II da Constituição Federal foi o projeto em tela encaminhado à Câmara dos Deputados pelo Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

Trata-se de proposição que visa à criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão.

Na Casa de origem a matéria resultou aprovada em Plenário após o pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças, cabendo registrar que a emenda apresentada pela segunda mereceu acolhimento para integrar o texto final encaminhado ao Senado.

Nesta Câmara Alta manifestou-se favoravelmente à aprovação da medida a Comissão de Serviço Público Civil, cabendo a esta Comissão de Finanças a sua análise sob o enfoque financeiro.

A providência em tela tem por objetivo ampliar o quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, nos moldes já fixados para outros órgãos do Poder Judiciário e em obediência aos parâmetros legais de vencimentos conferidos por lei aos servidores do Poder Executivo.

Origina-se a sugestão de solicitação formulada pelo referido Tribunal, face à precárias condições de atendimento da prestação judicial motivadas pela insuficiência de funcionários.

No que concerne ao âmbito de exame da providência, ou seja, as finanças públicas, nenhum obstáculo pode ser oposto, dado que as despesas decorrentes do aumento de número de cargos serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do órgão, cuja dotação global para o presente exercício supera a casa dos 95 milhões de cruzeiros que, se insuficiente, poderá ser majorada mediante a abertura de créditos adicionais.

Do exposto verifica-se que inexistiu óbice à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1982.

Sala das Comissões, 20 de maio de 1982. — *Franco Montoro*, Presidente — *Raimundo Parente*, Relator — *Tancredo Neves* — *Martins Filho* — *Almir Pinto* — *Gabriel Hermes* — *Amaral Furlan* — *Benedito Canelas* — *Tarso Dutra*.

PARECERES NºS 340, 341 E 342, DE 1982

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 308, de 1981-DF, (Mensagem nº 285, de 1981 — nº 454, de 15-10-81, na origem), que "altera as alíquotas do imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a ele relativos a que se refere o art. 31, do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966".

PARECER Nº 340, DE 1982
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Lenoir Vargas

O Projeto de lei sob exame, de iniciativa do Poder Executivo, chegou a esta Casa, nos termos do art. 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição, dispondo sobre alteração às alíquotas do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a ele relativos a que se refere o art. 31, do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966.

A Mensagem Presidencial se faz acompanhar da Exposição de Motivos nº 17/81 do Governador do Distrito Federal.

Neste documento, é assinalado que a proposição visa a aplicação, no Distrito Federal, das novas alíquotas do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, fixada recentemente pelo Senado Federal, pela Resolução nº 99, de 1981, para vigor a partir de 1º de janeiro de 1982.

Convém frisar que a Emenda Constitucional nº 17, de 2 de dezembro de 1980, estabeleceu para o mencionado imposto — ITBI, que 50% constituiriam receitas dos Estados e 50% dos Municípios. Assim foi que o Poder Executivo remeteu a esta Casa proposta de redução estabelecendo novas alíquotas máximas para o prefalado imposto, que resultou na Resolução nº 99, de 16 de setembro de 1981.

Verifica-se ainda que a medida visa a reforçar a receita tributária do Distrito Federal, proporcionando um aumento em torno de 100%, destinado a suportar os crescentes encargos financeiros da Capital da República.

O projeto está devidamente harmonizado com as exigências atinentes à espécie, tendo cabimento assinalar, a este respeito, que foram obedecidos os princípios da legalidade e da anualidade do tributo, previstos no art. 97 do Código Tributário Nacional, combinado com o § 29 do art. 153 da Constituição.

Nessa conformidade, tipificada a competência privativa do Senado Federal para legislar sobre a matéria, e, tendo em vista a observância dos postulados constitucionais aludidos, opinamos, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, novembro de 1981. — *Aloysio Chaves*, Presidente — *Lenoir Vargas*, Relator — *Bernardino Viana* — *Raimundo Parente* — *José Fragelli* — *Almir Pinto* — *Murilo Badaró* — *Benedito Canelas* — *Hugo Ramos*.

PARECER Nº 341, de 1982
Da Comissão do Distrito Federal

Relator: Senador Bernardino Viana

Com o objetivo de aplicar, no Distrito Federal, as novas alíquotas do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, recentemente fixadas pelo Senado Federal, pela Resolução nº 99, de 16 de setembro de 1981, e com vigência a partir de 1º de janeiro de 1982, vem a esta Comissão o presente projeto de lei do Senado.

Na realidade, pretende a proposição, em exame, elevar as referidas alíquotas, de maneira a proporcionar, aos cofres do Distrito Federal, arrecadação majorada em torno de cem por cento. A exposição de motivos do Governador do DF, a respeito, enfatiza o que a seguir é transcrito:

"A proposta se insere no quadro mais amplo de reforçar a receita tributária do Distrito Federal, pois o aumento das alíquotas proporcionará um incremento na arrecadação em torno de 100%, sendo útil assinalar que o ingresso do referido tributo no Distrito Federal atingiu a casa de Cr\$ 206.607.597,12, de janeiro até o dia 25 de setembro de 1981. A projeção para todo o exercício atinge, pois, 276 milhões de cruzeiros."

O projeto mereceu apreciação favorável da Comissão de Constituição e Justiça. E o argumento fundamental do projeto é o expendido pelos Ministros da Fazenda e do Planejamento, na Exposição de Motivos nº 360, de 1º de dezembro de 1980, como se vê:

"5. O projeto ora proposto não pretende atender aos postulados das teorias redistributivistas da renda e do capital, mas apenas procurar compensar os Estados, em parte, pela perda sofrida com a divisão da receita do Imposto instituída pela Emenda Constitucional nº 10, de 1980.

Assim é que, nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação, foi mantida a alíquota de 0,5% dado seu relevante caráter social. Mas ao contrário da incidência vigente, essa alíquota atingirá apenas o valor do imóvel efetivamente financiado. Isso evitará que os imóveis de luxo, cujo financiamento representa pequena parcela de seu custo, sejam beneficiados integralmente pela alíquota reduzida. A parcela do valor não financiado será tributada à alíquota prevista para as transmissões onerosas que é de 2%. as demais transmissões que são principalmente as doações e as transmissões "causa mortis" — terão suas alíquotas elevadas para 4%."

Para que se compreenda melhor as modificações propostas pelo projeto em estudo, basta a comparação do texto legal vigente com a modificação proposta:

Decreto-lei nº 82/1966	Texto do projeto
Art. 31. As alíquotas são as seguintes:	Financeiro de Habitação (Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964 e legislação complementar):
I — 0,5% para as transmissões relativas ao Sistema Financeiro de Habitação (Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964 e legislação complementar).	a) sobre o valor efetivamente financiado: 0,5% (meio por cento); e
II — 1% para as demais transmissões a título oneroso.	b) sobre o valor restante: 2% (dois por cento);
III — 2% para quaisquer outras transmissões.	II — demais transmissões a título oneroso: 2% (dois por cento); e
Art. 31. As alíquotas são as seguintes:	III — quaisquer outras transmissões: 4% (quatro por cento).
I — Transmissões compreendidas no Sistema	

A norma legal, majorando as alíquotas do ITBI, já existe. A proposição pretende torná-la extensiva ao Distrito Federal.

Opinamos, portanto, pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 10 de março de 1982. — *Lourival Baptista*, Presidente — *Bernardino Viana*, Relator — *Saldanha Derzi* — *Moacir Dalla* — *José Lins* — *Murilo Badaró* — *Aderbal Jurema*.

PARECER Nº 342, DE 1982
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador José Lins

De iniciativa do Senhor Presidente da República vem a exame da Comissão de Finanças o Projeto de Lei que altera as alíquotas do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos a que se refere o artigo 31, do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966.

A matéria é submetida à deliberação do Senado Federal nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição Federal, devidamente acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, que destaca:

"A proposta visa a aplicação, no Distrito Federal, das novas alíquotas do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, recentemente fixadas pelo Senado Federal, através da Resolução nº 99, de 1981, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1982.

2. As alíquotas do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis — ITBI, previstas nos incisos I, II e III do artigo 31 do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966 e aplicadas no Distrito Federal, são ainda aquelas inspiradas no Ato Complementar nº 27, de 8 de dezembro de 1966, agora alteradas pelo Senado Federal através da mencionada Resolução nº 99/81.

3. Ressalte-se que, praticamente, todos os Estados do Brasil vêm nos últimos 14 anos aplicando estas mesmas alíquotas balizadas pelo Ato Complementar nº 27, de 8 de dezembro de 1966.

4. No ano pretérito, com a adição da Emenda Constitucional nº 17, de 2 de dezembro de 1980, que entre outros benefícios para os Estados e Municípios, dispôs que do produto da arrecadação do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis — ITBI, 50% (cinquenta por cento) constituiriam receitas dos Estados e 50% (cinquenta por cento) dos Municípios, Vossa Excelência, em atenção à Exposição de Motivos nº 360, dos Ministros da Fazenda e da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, remeteu ao Senado Federal a Mensagem nº 316/80, de 2 de dezembro de 1980, com proposta de Resolução estabelecendo novas alíquotas máximas para o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis.

5. As alíquotas propostas com vigência a partir de 1º de janeiro de 1982 foram exatamente o dobro daquelas então vigentes no Distrito Federal e nos Estados, de modo geral. O Senado Federal, acatando a Mensagem de Vossa Excelência, aprovou o projeto que se transformou na Resolução nº 99, de 16 de setembro de 1981.

6. Por outro lado, o projeto de lei de que se trata, espousa os princípios maiores tão bem destacados na EM nº 360, de 1º de dezembro de 1980, dos Ministros da Fazenda e do Planejamento:

"5. O projeto ora proposto não pretende atender aos postulados das teorias redistributivistas da renda e do capital, mas apenas procurar compensar os Estados, em parte, pela perda sofrida com a divisão da receita do Imposto instituída pela Emenda Constitucional nº 10, de 1980.

Assim é que, nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação, foi mantida a alíquota de 0,5%, dado seu relevante caráter social. Mas ao contrário da incidência vigente, essa alíquota atingirá apenas o valor do imóvel efetivamente financiado. Isso evitará que os imóveis de luxo, cujo financiamento representa pequena parcela de seu custo, sejam beneficiados integralmente pela alíquota reduzida. A parcela do valor não financiado será tributada à alíquota prevista para as transmissões onerosas que é de 2%. As demais transmissões — que são principalmente as doações e as arrendatárias "causa mortis" — terão suas alíquotas elevadas para 4%."

7. A proposta, Senhor Presidente, se insere no quadro mais amplo de reforçar a receita tributária do Distrito Federal, pois o aumento das alíquotas proporcionará um incremento na arrecadação em torno de 100%, sendo útil assinalar que o ingresso do referido tributo no Distrito Federal atingiu a casa de Cr\$ 206.607.597,12 de

janeiro até o dia 25 de setembro de 1981. A projeção para todo o exercício atinge, pois, 276 milhões de cruzeiros.

8. Permito-me salientar, outrossim, que a fixação de alíquota no percentual máximo reflete o posicionamento do Distrito Federal que, pela competência estadual e municipal que lhe é atribuída constitucionalmente, assegura a arrecadação tributária dos impostos determinando-lhe, também, os encargos daqueles entes públicos."

Em sua tramitação o projeto colheu pareceres pela aprovação das Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal.

No que diz respeito ao aspecto financeiro — que nos cabe analisar — é de se notar que a medida proposta virá reforçar a receita tributária do Distrito Federal, correspondendo a um incremento de 100% (cem por cento), importante para que a Capital Federal possa atender aos crescentes encargos que lhe são próprios.

Ao majorar as alíquotas do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis — ITBI, para o Distrito Federal, inserido os novos percentuais no Código Tributário do Distrito Federal, o projeto estende ao Distrito Federal os efeitos da Resolução nº 99, de 1981, do Senado Federal.

A modificação da mencionada legislação codificada vem atender ao que dispõe o artigo 97 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 — Código Tributário Nacional.

A procedência da alteração do texto legal está devidamente demonstrada nos pareceres das Comissões que nos precederam no exame da proposição.

Cumpridos os dispositivos legais que regulam os aumentos de alíquotas de tributos, nada temos a opor à iniciativa do Poder Executivo.

À vista do exposto, opinamos pela aprovação do PLS nº 308, de 1981-DF.

Sala das Comissões, 20 de maio de 1982. — *Franco Montoro*, Presidente — *José Lins*, Relator — *Tancredo Neves* — *Martins Filho* — *Bernardino Viana* — *Almir Pinto* — *Gabriel Hermes* — *Amaral Furlan* — *Benedito Caneias* — *Tarso Dutra*.

PARECERES Nºs 343 E 344, DE 1982

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1981, que "acrescenta §§ 3º e 4º ao artigo 1º, do Decreto-lei nº 532, de 16 de abril de 1969, que dispõe sobre a fixação e o reajustamento de anuidades, taxas e demais contribuições do serviço educacional".

PARECER Nº 343, DE 1982
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Aderbal Jurema

O Projeto em exame, de iniciativa do Senador Orestes Quércia visa a disciplinar a fixação e o reajustamento de anuidades, taxas e demais contribuições do serviço educacional, inclusive cominando pena pela infração do que aqui se dispõe.

O Projeto modifica o Decreto-lei nº 532, de 16 de abril de 1969, acrescentando dois parágrafos ao seu art. 1º.

No primeiro caso, determina a medida que o reajustamento da anuidade deve vigorar a partir da data da autorização, inadmitida, em qualquer hipótese, sua incidência retroativa. Na segunda modificação é prevista a multa de cinquenta mil cruzeiros para o estabelecimento que deixar de atender ao preceituado.

Numa e na outra hipóteses, oportuna nos pareceres a iniciativa e louável o objetivo colimado.

Na justificação, o Senador Orestes Quércia fundamenta de maneira sintética e em linguagem bem simples a sua proposição, declarando:

"E que, segundo denúncia, infringirem tal disposição."

A matéria do ponto de vista jurídico e constitucional, está em condições de merecer a aprovação desta Comissão. Assim opinamos pela tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 14 de abril de 1982. — *Aloysio Chaves*, Presidente — *Aderbal Jurema*, Relator — *Moacyr Dalla* — *José Lins* — *Raimundo Parente* — *Bernardino Viana* — *Lenoir Vargas* — *Dirceu Cardoso*.

PARECER Nº 344, DE 1982
Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Tarso Dutra

O Projeto em estudo, de autoria do ilustre Senador Orestes Quércia, tem por objetivo acrescentar §§ 3º e 4º ao art. 1º do Decreto-lei nº 532, de 16 de abril de 1969, que dispõe sobre a fixação e o reajustamento de anuidades, taxas e demais contribuições do serviço educacional.

Na justificação, o autor sustenta que "devido à omissão consubstanciada no Decreto-lei nº 532, de 16 de abril de 1969, que dispõe sobre a fixação e o reajustamento de anuidades, taxas e demais contribuições do serviço educacional, os estabelecimentos de ensino, particularmente os de nível superior, vêm praticando autênticas violências com os alunos, com o declarado objetivo de auferir maiores lucros". E, ainda, "para que o problema tenha a devida solução, cremos que a medida adequada seria a de introduzir no próximo texto do mencionado Decreto-lei nº 532/69 que as anuidades terão vigência a partir da data em que for autorizado o reajuste, cominando-se penalidade aos estabelecimentos que infringirem tal disposição". O que se pretende, com tal medida é evitar a fraude que algumas instituições privadas, principalmente de ensino superior, estão praticando baseadas em falsas interpretações da matéria.

Com a modificação prevista no Decreto-lei nº 532/69, acabaríamos de vez com essa maneira desonesta de obrigar os alunos a pagarem o que não devem, pois o reajustamento deve vigorar a partir da data em que foi autorizada.

Portanto, consideramos louvável o objetivo buscado pelo autor da proposição uma vez que vem explicitar o texto do Decreto-lei.

Isto posto, e considerando que a proposição é justa e oportuna somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 20 de maio de 1982. — *Aderbal Jurema*, Presidente — *Tarso Dutra*, Relator — *Franco Montoro* — *Laélia de Alcântara* — *Gastão Müller* — *João Lúcio*.

PARECERES Nºs 345 E 346, DE 1982

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1981 (nº 918-C, de 1979, na Casa de origem), que "acrescenta parágrafo ao artigo 236 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".

PARECER Nº 345, DE 1982 Da Comissão de Legislação Social

Relatora: *Senadora Eunice Michiles*

A proposição sob nosso exame, de autoria do nobre Deputado Nilson Gibson, tem como objetivo acrescentar parágrafo ao art. 236 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Os salários dos ferroviários que emprestam sua colaboração à mesma empresa são fixados em tabela salarial única para todo o território nacional."

Salienta o autor, em sua justificação que os ferroviários nordestinos, numa região das mais pobres do País, vêm enfrentando dificuldades criadas pelos encargos de chefes de família — alimentação, educação e moradia — numa região onde o reduzido mercado de trabalho resulta na falta de emprego para os filhos, quando atingem a maioridade.

"A aplicação de uma tabela salarial única por toda a empresa que tem atividade nas diversas regiões do território — acentua — é uma medida salutar para uma coletividade de trabalhadores, que emprestam sua colaboração à mesma empresa."

Lembrando reiteradas afirmações do Presidente da República no sentido de extinguir a desigualdade de tratamento, aplicando-se, inclusive, um salário mínimo nacional, adverte:

"É conveniente salientar que já existe um precedente no tocante ao pessoal de nível universitário, que tem uma tabela salarial única e o presente projeto de lei poderia tornar a medida extensiva às diversas funções dos ferroviários."

A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados manifestou-se, unanimemente, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto, que mereceu substitutivo da Comissão de Trabalho e Legislação Social, com parecer favorável da Comissão de Trabalho e Legislação Social, com parecer favorável da Comissão de Finanças, aprovada, no dia 7 de outubro deste ano, a redação final da proposição.

Assim, vencida a preliminar naquele primeiro órgão técnico, cabe-nos examinar o mérito da proposição, no que tange ao seu aspecto social.

Apesar de a organização federativa permitir soluções diversas para os diversos Estados ou regiões, no que tange à política salarial, concorda a maioria dos estudiosos do problema em que a adoção de salários uniformes, vigente para todo o território nacional, corresponde melhor ao princípio da isonomia salarial, exarado na Constituição, bem assim aos objetivos da justiça distributiva.

A proposição atende os anseios dos ferroviários nordestinos, sem prejuízo dos seus colegas em todo o território nacional.

Assim, no mérito, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1981 (nº 918-C, de 1979, na origem).

Sala das Comissões, 18 de março de 1982. — *Raimundo Parente*, Presidente — *Eunice Michiles*, Relatora — *Lenoir Vargas*, com restrições — *José Fragelli* — *Aloysio Chaves*, com restrições — *Gabriel Hermes*, com restrições.

PARECER Nº 346, DE 1982 Da Comissão de Finanças

Relator: *Senador Benedito Canelas*

Sob exame o Projeto de Lei da Câmara que acrescenta parágrafo ao artigo 236 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

A proposição é de autoria do nobre Deputado Nilson Gibson que assim a justifica:

"Os ferroviários nordestinos que trabalham numa região reconhecidamente das mais pobres do País, sentem na sua pele, as dificuldades criadas pelos diversos encargos de chefe de família.

Dificuldades as mais diversas — alimentação, educação e moradia — numa região onde o reduzido mercado de trabalho acarreta mais um ônus, que é a falta de emprego para os filhos que ao atingirem a maioridade, precisam trabalhar.

A aplicação de uma tabela salarial única por toda a empresa que tem atividade nas diversas regiões do território, é uma medida salutar para uma coletividade de trabalhadores, que emprestam sua colaboração à mesma empresa.

O Presidente da República tem afirmado reiteradas vezes, ser sua intenção extinguir a desigualdade de tratamento entre os Estados da Federação, aplicando, inclusive, um salário mínimo nacional.

É conveniente salientar que já existe um precedente no tocante ao pessoal de nível universitário, que tem uma tabela salarial única e o presente projeto de lei poderia tornar a medida extensiva às diversas funções dos ferroviários.

Os objetivos da proposição que ora propomos, são, pois, altamente moralizadores e esperamos, portanto, a acolhida dos nossos nobres pares para mais um passo no aperfeiçoamento da justiça social."

Em sua tramitação na Câmara dos Deputados a matéria colheu pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Trabalho e Legislação Social e de Finanças, tendo sido aprovada em Plenário na sessão de 10 de setembro de 1981.

No Senado Federal manifestou-se pela aprovação da matéria a Comissão de Legislação Social.

Visa o projeto incluir parágrafo único ao artigo 236, para determinar que os salários dos ferroviários que emprestam sua colaboração à mesma empresa sejam fixados em tabela salarial única para todo o território nacional.

A proposição vem ao encontro de legítimos anseios de ferroviários do Nordeste, sem causar prejuízo aos seus colegas de outras regiões brasileiras, correspondendo adequadamente ao princípio da isonomia salarial.

Sob o aspecto financeiro — que nos cabe analisar — nada temos a opor ao projeto, destacando a melhoria salarial para os ferroviários nordestinos.

Trata-se de providência legal de amplo alcance e de considerável justiça social.

À vista do exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1981.

Sala das Comissões, 20 de maio de 1982. — *Franco Montoro*, Presidente — *Benedito Canelas*, Relator — *Almir Pinto* — *Gabriel Hermes* — *Martins Filho* — *Tancredo Neves* — *Amaral Furlan* — *Bernardino Viana* — *Raimundo Parente* — *Amaral Peixoto*.

PARECERES Nºs 347 e 348, DE 1982

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 146, de 1978 (nº 243-B, de 1975, na origem), que dispõe sobre as profissões de distribuidor e vendedor de "jornais e revistas".

PARECER Nº 347, DE 1982 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: *Senador Raimundo Parente*

Originário da Câmara dos Deputados, onde foi pacificamente aprovado nas Comissões e no Plenário, o Projeto sob exame dispõe sobre as profissões de distribuidor e de vendedor de jornais e revistas.

2. Nesta Casa, foi a proposição distribuída, inicialmente, à Doutra Comissão de Legislação Social, que solicitou a audiência desta Comissão, sobretudo sobre a constitucionalidade, ou não, do art. 2º, que estabelece a obrigatoriedade da filiação sindical.

Em nosso primeiro pronunciamento, fizemos ver a necessidade de deliberação específica do Plenário em face ao mandamento regimental, já que a matéria já tivera sua constitucionalidade e juridicidade apreciadas pela Doutra Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

Obtida a deliberação do Plenário, que acolheu o Requerimento nº 448/79, do ilustre Senador Helvídio Nunes, volta a matéria a este Órgão Técnico.

3. Dispõe o art. 2º do Projeto: "o distribuidor e o vendedor de jornais e revistas ficam obrigados à filiação ao Sindicato dos Distribuidores e Vendedores de Jornais e Revistas da localidade".

Ora, tal preceito é inconstitucional. Reza, com efeito, o art. 166 da Constituição: "é livre a associação profissional ou sindical..."

Comentando tal dispositivo, diz Manoel Gonçalves Ferreira Filho: "o preceito em estudo consagra e reitera a liberdade de filiar-se a uma associação ou constituir uma nova associação profissional, bem como o direito de a associação profissional, uma vez constituída, atuar com toda a liberdade. É este o significado da primeira parte do texto em estudo..." (Comentário à Constituição Brasileira, 2ª edição, São Paulo, Saraiva, 1977, 3º vol., pág. 173).

Pontes de Miranda afirma e reafirma ao analisar o texto constitucional, o caráter facultativo da filiação a sindicatos. "A liberdade de associação ou de sindicalização é "status negativo": nem se pode impor que o trabalhador se associe, ou sindicalize, nem que não se associe, ou sindicalize; nem se pode estabelecer que somente os associados ou sindicalizados exerçam determinada profissão, ou prestem determinados serviços, ou que os associados ou sindicalizados tenham a preferência em matéria de trabalho" (Comentários à Constituição de 1967 com a Emenda nº 1, de 1969", São Paulo, Ed. Revista dos Tribunais, 2ª Edição, 1972, tomo VI, pág. 262).

"Infringe o princípio de liberdade sindical, que foi inserido no art. 166, o ato estatal (executivo, legislativo ou judiciário) que: a) obriga a entrar em sindicato; b) faz dependente da entrada em sindicato e exercício de qualquer profissão; c) atribui a sindicato a exclusividade ou preferência no provimento de empregos ou de cargos" (id., ib., pág. 263).

4. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto, por constitucional, regimental, conforme a técnica legislativa e, no mérito (art. 100, item I, nº 6, do Regimento), oportuno e conveniente, com a seguinte

Emenda nº 01 CCJ

Suprima-se o art. 2º, reenumerando-se os subsequentes.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1979. — *Henrique De La Rocque*, Presidente — *Raimundo Parente*, Relator — *Aderbal Jurema* — *Bernardino Viana* — *Lenoir Vargas* — *Amaral Furlan* — *Murilo Badaró* — *Moacyr Dalla* — *Almir Pinto*.

PARECER Nº 348, DE 1982 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Franco Montoro

Embora o Regimento Interno do Senado não costume ser muito rigoroso quanto à limitação dos aspectos sobre os quais devam as suas comissões técnicas manifestar-se, permitindo, por exemplo, que o relator de uma proposição na Comissão de Finanças aborde questões relativas ao aspecto social ou trabalhista da mesma, entendo, *data venia*, que esta Comissão de Legislação Social, cuja competência está fixada no art. 109, do RI, deveria, no caso deste projeto, reservar-se para opinar tão-somente quanto ao seu mérito. As questões relacionadas com a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa cabem, com preponderância, à Comissão de Constituição e Justiça que, aliás, já opinou.

De outra parte, parece-me que as objeções levantadas à aprovação do presente projeto são, todas, muito mais uma tomada de posição em favor de outras categorias profissionais que talvez viessem a ficar prejudicadas com a regulamentação das de distribuidor e vendedor de jornais e revistas, do que argumentos efetivamente consideráveis e capazes de desaconselhar que tal aconteça.

Não concordo, particularmente, com a objeção segundo a qual a regulamentação das profissões de distribuidor de jornais viria limitar, violentamente, a comercialização desses produtos, impedindo a sua circulação, até porque o objetivo perseguido é o da valorização profissional dos exercentes das atividades citadas (distribuidor e vendedor de livros e revistas) e não a imposição de quaisquer restrições à comercialização de jornais ou revistas.

Lembro, outrossim, que não é impróprio à regulamentação de categorias profissionais a reserva da atividade correspondente àqueles que limitam na área. Nem por isso há limitação na comercialização. Assim, por exemplo, não se limitaram a propaganda e a venda de produtos farmacêuticos com a regulamentação do exercício da profissão de propagandista e vendedor de produtos farmacêuticos, embora, pela Lei nº 6.224, de 14 de julho de 1975, tal mister lhes esteja reservado, com exclusividade. Do mesmo modo, não se limitou a comercialização de imóveis pela regulamentação do exercício da profissão de corretor de imóveis, o que foi feito através da Lei nº 4.116, de 1962. Por igual com referência à regulamentação das profissões de, entre muitas, óticos práticos (Decreto-lei nº 8.345/45); radialista (Decreto 52.287/63); publicitário (Lei nº 4.680/65); protético (Decreto-lei nº 8.345/45); guarda-livros (Lei nº 3.384/58); corretor de seguros (Lei nº 4.594/64); agenciador de propaganda (Lei nº 4.680/65); etc., etc.

Por tais razões e acreditando que o disciplinamento legal do exercício profissional é, em regra, vantajoso, sob o aspecto social, manifesto-me, em voto em separado, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 146, de 1978.

Sala das Comissões, 6 de maio de 1982. — *Raimundo Parente*, Presidente — *Franco Montoro*, Relator — *Henrique Santillo* — *Gabriel Hermes* — *Moacyr Dalla*, Vencido — *Lenoir Vargas*, vencido, com Voto em Separado.

VOTO EM SEPARADO, VENCIDO, DO SR. SENADOR LENOIR VARGAS

Originário da Câmara dos Deputados, o presente projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Alceu Collares, visa a disciplinar o exercício das profissões de distribuidor e de vendedor de jornais e revistas.

A proposição retorna a esta Comissão, depois de atendida a diligência solicitada, quando do seu primeiro pronunciamento.

A matéria foi amplamente examinada pelas doutras Comissões Técnicas de ambas as Casas do Congresso Nacional, e, por solicitação desta Comissão, pelo Ministério do Trabalho, que, através do Ofício nº MTB-311.228/80, de 4 de setembro de 1980, assinado pelo Sr. Ministro Murillo Macedo, presta os esclarecimentos e informações pedidos.

Opinaram, também a respeito o Sindicato dos Distribuidores e Vendedores de Jornais e Revistas da Cidade de Salvador—BA, e a Editora Abril S.A. Cultural e Industrial, aquele em defesa do projeto, inclusive sugerindo um amplo substitutivo, e esta alertando o Senado para as considerações negativas que faz a proposição.

Há no caldeamento dos estudos e opiniões emitidas, um consenso quanto à inconstitucionalidade do projeto, o qual, a nosso ver, além das falhas apontadas, afigura-se-nos inoportuno, por não atender convenientemente aos anseios sociais das classes interessadas.

Já em nosso parecer preliminar sobre a matéria, observando a inconstitucionalidade do preceituado no art. 2º do projeto, requeremos a apreciação do assunto pela Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, tendo aquele órgão técnico, acolhendo parecer da lavra do eminente Senador Raimundo Parente, considerado inconstitucional o preceituado no referido dispositivo do projeto, por ferir o princípio da liberdade sindical, determinando, em consequência, a sua erradicação do texto da proposição.

Vale aduzir, contudo, que a correção jurídica da matéria não nos parece razão suficiente para que acolhamos o projeto, verificados os aspectos negativos que apresenta, no que tange ao mérito, ou seja, aos aspectos de conveniência e oportunidade.

Em verdade, a proposição, no objetivo que persegue de regulamentar a profissão de vendedor de jornais e revistas, limita violentamente a comercialização desses produtos, impedindo a livre circulação de jornais e revistas e, ao mesmo tempo, instituindo um privilégio de distribuição incompatível com o regime de livre empresa. É de todos sabido que esses órgãos são distribuídos não só por intermédio de jornalheiros, como também por meio de assinaturas, de livrarias etc., fato que, a rigor, ensejaria dificuldade na execução da medida, caso se optasse por uma política de prestígio à intermediação puramente especulativa e prejudicial à economia popular.

Além do mais, pela natureza e forma de execução das tarefas, não se pode considerar o distribuidor e o vendedor exclusivamente na categoria de autônomo, para fins do regime de Previdência Social, uma vez que, em muitos casos, tal atividade se exerce em nível de vinculação laboral.

A par desses aspectos, impõe-se ressaltar o ponto de vista do Ministro de Estado do Trabalho, na seguinte apreciação que faz o dispositivo do projeto:

"O presente artigo torna privativa as profissões, porém não fixa as condições para o seu exercício, logo, qualquer pessoa poderá

exercê-la livremente, o que obviamente deixará de ser peculiar, res-trita.

Diz ainda o citado artigo, no seu parágrafo 2º, que o vendedor poderá, sem exclusividade, vender: livros de bolso, selos, sobrecartas, bilhetes de loteria, cartões postais e pequenos objetos, tais como: chaveiros, plásticos adesivos e canetas.

Outrossim, chamamos a atenção para o fato da proposição procurar privatizar a venda e a distribuição de livros e revistas ao mesmo tempo em que permite a invasão de outras áreas como as pertencentes às livrarias (livros de bolso); sobrecartas, cartões postais e pequenos objetos, tais como: chaveiros, plásticos adesivos e canetas, que pertenceriam às papelarias e magazines e a venda de bilhetes de loteria, às concessionárias da Caixa Econômica Federal."

Em remate de suas considerações, o Senhor Ministro do Trabalho, citando o trecho de parecer do Ministro do Planejamento e Coordenação Geral, enfatiza:

"Não parece conveniente a proliferação de regulamentos profissionais, sobretudo para os níveis médios, o que só deve ser feito quando haja verdadeira motivação para a seleção de mão-de-obra qualificada, considerados ainda os aspectos do mercado de trabalho e o número efetivo de formados pelo curso técnico próprio e exercentes da atividade, bem como interesse sócio-econômico da regulamentação. Do contrário, ir-se-á criar uma série infundável de pequenos grupos profissionais fechados que algumas vezes se interpenetram (como nos casos dos economistas, estatísticos, técnicos de administração, sociólogos e outros), levando aos erros do velho sistema corporativo medieval, que se prejudicou precisamente pelo excesso de regulamentação, dos privilégios e das exclusividades."

Em face das questões que acabamos de abordar, não vemos outra alternativa senão a de opinar pela rejeição do presente projeto.

Sala das Comissões, 6 de maio de 1982. — *Lenoir Vargas*.

PARECERES Nºs 349, 350 E 351, DE 1982
PARECER Nº 349, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 359, de 1981 (nº 554/81, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Candelária (RS) a elevar em Cr\$ 56.965.900,00 (cinquenta e seis milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Lenoir Vargas.

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Candelária (RS) autorizada a elevar em Cr\$ 56.965.900,00 (cinquenta e seis milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

2. Características da operação:

"A — Valor: Cr\$ 56.965.900,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 24 m;

2 — de amortização: 120 m;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a.;

2 — correção monetária: 60% do índice de variação das ORTN;

D — Garantia: Vinculação dos dispêndios do financiamento às parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM;

E — Destinação dos recursos: Implantação de esgoto pluvial, meios-fios e canalização de cursos d'água."

3. Segundo o parecer apresentado pelo órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômico e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei nº 04/81, de 5-4-81 autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 321/81) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional ao apreciar a proposta, manifestou-se favora-

velmente ao pleito formulado conforme o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao Pleito.

5. Considerado todo o endividamento da referida entidade (intra + extralimite + operação sob exame), verifica-se que seria ultrapassado o teto que lhe foi fixado pelo item I, do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975.

6. Trata-se, entretanto, de uma operação extralimite a que, por força das disposições contidas no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

7. Além da característica da operação — extralimite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 60, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Candelária (RS) a elevar em Cr\$ 56.965.900,00 (cinquenta e seis milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º. É a Prefeitura Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 56.965.900,00 (cinquenta e seis milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e novecentos cruzeiros), a contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de esgoto pluvial, meios-fios e canalização de cursos d'água, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de março de 1982. — *José Richa*, Presidente — *Lenoir Vargas*, Relator — *José Fragelli* — *Alberto Silva* — *Bernardino Viana* — *Benedito Ferreira* — *Luiz Cavalcante*.

PARECERES Nºs 350 E 351, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução nº 60, de 1982, da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Candelária (RS) a elevar em Cr\$ 56.965.900,00 (cinquenta e seis milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e novecentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER Nº 350, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Raimundo Parente

O projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 359/81 do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Candelária (RS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 56.965.900,00 (cinquenta e seis milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e novecentos cruzeiros), destinada à implantação de esgoto pluvial, meios-fios e canalização de cursos d'água, naquele Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1982. — *Aloysio Chaves*, Presidente — *Raimundo Parente*, Relator — *Aderbal Jurema* — *Leite Chaves* — *João Calmon* — *Almir Pinto* — *José Fragelli* — *Dirceu Cardoso*, vencido — *Bernardino Viana*.

PARECER Nº 351, DE 1982
Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Tarso Dutra

A matéria sob nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do projeto de Resolução em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Candelária (RS), nos termos do que estabelece o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 56.965.900,00 (cinquenta e seis milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e novecentos cruzeiros), destinada à implantação de esgoto pluvial, meios-fios e canalização de curso d'água, naquele Município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais, pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada, terá grande impacto sócio-econômico para a Região.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 20 de maio de 1982. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Tarso Dutra*, Relator — *Benedito Ferreira* — *Raimundo Parente* — *Gastão Müller* — *Agenor Maria* — *Amaral Furlan* — *Benedito Canelas* — *Lenoir Vargas* — *Moacyr Dalla*.

PARECERES Nºs 352, 353 E 354, DE 1982
PARECER Nº 352, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 383, de 1981 (nº 578/81 — na origem), do Senhor Presidente da República submetendo ao exame do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 319.360.800,00 (trezentos e dezenove milhões, trezentos e sessenta mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Bernardino Viana

Na forma do art. 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal, Exposição de Motivos (nº 383 de 1981), do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, relacionada com o pleito da Prefeitura Municipal de São Paulo no sentido de obter a necessária autorização para elevar em Cr\$ 319.360.800,00 (trezentos e dezenove milhões, trezentos e sessenta mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de postos de assistência médico-social.

2. As condições básicas da operação são as seguintes:

"A — Valor: Cr\$ 319.360.800,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 24 meses;

2 — de amortização: 144 meses;

C — Encargos:

1 — juros de: 6% a.a.;

2 — correção monetária: 80% do índice de variação das ORTN, calculada no último dia de cada trimestre civil e capitalizada durante todo o período de vigência do contrato;

D — Garantia: vinculação de quotas-partes do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: construção de postos de assistência médico-social."

3. No processo, encontram-se os seguintes documentos e referências principais:

a) Lei Municipal nº 8.634, de 17 de outubro de 1981, autorizadora da aplicação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 343/81), do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e,

c) Parecer do Banco Central do Brasil — DEMOB, pelo deferimento do pedido.

4. É a seguinte a posição da dívida consolidada interna da entidade, em 31-7-81.

A — INTRALIMITE	21.768,5 mil
B — EXTRALIMITE	50.489,0 mil
C — VALORES A INTEGRALIZAR	6.191,2 mil
D — OPERAÇÕES AUTORIZADAS	12.522,4 mil
E — OPERAÇÕES EM TRAMITAÇÃO	5.246,9 mil
F — OPERAÇÃO SOB EXAME	319,4 mil
G — TOTAL GERAL	96.537,4 mil

5. Face as disposições contidas no art. 2º da Res. nº 62, de 1975, com as alterações introduzidas pela Res. nº 93, de 1976 e tendo em vista determinação desta Comissão para verificação de capacidade de pagamento da entidade, foi adicionado à dívida *intra*limite, a parcela da dívida *extralimite*.

6. Considerado todo o endividamento da referida entidade, seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975.

7. Tendo em vista o orçamento da pleiteante para o corrente ano, com "uma receita de Cr\$ 80.300,0 milhões (deduzidas as operações de crédito) a sua margem de poupança mostra-se superior ao maior dispêndio que a sua dívida consolidada interna apresentará após a realização da operação pretendida". Assim — conclui o parecer do Banco Central do Brasil — "a assunção de tal compromisso não deverá trazer à Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) maiores pressões na execução orçamentária de seus futuros exercícios.

a) Margem de Poupança Real — Cr\$ 17.491,9 milhões;

b) Maior dispêndio anual decorrente de toda dívida *intra* + *extralimite* + *op. em exame* + *op. contratadas* — Cr\$ 16.241,9 milhões (a ocorrer em 1983 — conforme cronograma de dispêndio).

8. Atendidas as exigências constantes no Regimento Interno e na legislação específica, opinamos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 61, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 319.360.800,00 (trezentos e dezenove milhões, trezentos e sessenta mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 319.360.800,00 (trezentos e dezenove milhões, trezentos e sessenta mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de postos de assistência médico-social, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de março de 1982. — *José Richa*, Presidente — *Bernardino Viana*, Relator — *Benedito Ferreira* — *Alberto Silva* — *José Fragelli* — *Lenoir Vargas*.

PARECERES Nºs 353 e 354, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução nº 61, de 1982, da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 319.360.800,00 (trezentos e dezenove milhões, trezentos e sessenta mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER Nº 353, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Amaral Furlan

Pelo projeto de resolução em exame apresentado pela Comissão de Economia, fica a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 319.360.800,00 (trezentos e dezenove milhões, trezentos e sessenta mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de postos de assistência médico-social, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

2. Enquadra-se a operação ao disposto no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976 — alterou a Resolução nº 62, de 1975 — pois os recursos serão provenientes do FAS, e, dessa forma, considerada extralimite.

3. No processo, encontram-se os seguintes documentos e referências principais:

a) Lei Municipal nº 8.634, de 17 de outubro de 1981, autorizadora da aplicação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 343/81, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e,

c) parecer do Banco Central do Brasil — DEMOB, pelo deferimento do pedido.

4. Há a ressaltar que o projeto obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição e atendeu as normas legais (Resoluções nºs 62, de 1975 e 93, de 1976), como, também o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1982. — *Aloysto Chaves* Presidente — *Amaral Furlan* Relator — *Tancredo Neves* — *Bernardino Viana* — *Raimundo Parente* — *José Fragelli* — *Almir Pinto* — *Dirceu Cardoso*, Vencido.

PARECER Nº 354, DE 1982 Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Amaral Furlan

A Comissão de Economia, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 383, de 1981, do Senhor Presidente da República, apresentou projeto de resolução que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a elevar em Cr\$ 319.360.800,00 (trezentos e dezenove milhões, trezentos e sessenta mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal com recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de postos de assistência médico-social, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

2. O projeto em pauta está relacionado com a construção de postos de assistência médico-social, mediante recursos do FAS.

3. Informa o Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários que a assunção dos compromissos decorrentes das operações sob exame não deverá acarretar à Prefeitura maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

4. A proposição mereceu da Comissão de Constituição e Justiça o encaminhamento favorável, no que diz respeito aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

5. Pelas razões expostas, somos pela aprovação do projeto de resolução de autoria da Comissão de Economia, ora sob nosso exame.

Sala das Comissões, 20 de maio de 1982. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Amaral Furlan*, Relator — *Almir Pinto* — *Benedito Ferreira* — *Tarso Dutra* — *Raimundo Parente* — *Gastão Müller* — *Agenor Maria* — *Benedito Canelas* — *Lenoir Vargas* — *Moacyr Dalla*.

PARECERES Nºs 355, 356 E 357, DE 1982 PARECER Nº 355, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 44, de 1982 (nº 111/82, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Caxambu (MG) a elevar em Cr\$ 123.939.000,00 (cento e vinte e três milhões, novecentos e trinta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Luiz Cavalcante.

O Senhor Presidente da República encaminha a exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Caxambu (MG), autorizada a elevar em Cr\$ 123.939.000,00 (cento e vinte e três milhões, novecentos e trinta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais

S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), valor correspondente a 100.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.239,39 em outubro/81.

“Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 123.939.000,00 correspondente a 100.000 UPC de Cr\$ 1.239,39 em out/81;

B — Prazos:

1 — de carência: até 36 meses;
2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 5% a.a. (1% a.a. pelo repasse);
2 — correção monetária — trimestral conforme variações da UPC;

3 — 1% do valor do empréstimo como taxa de administração do BNH;

D — Garantias:

ao CREDIREAL — quota parte do ICM municipal;
ao BNH — caução da garantia outorgada ao Agente Financeiro;

E — Destinação dos recursos: Implantação do Programa CURA — plano de complementação urbana do Município.”

Segundo o parecer apresentado pelo órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei nº 694, de 29-11-81 autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 044/82) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao pleito.

Considerando todo o endividamento da referida entidade (intra + extralimite + operação sob exame), verifica-se que seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I e III do art. 2º da Res. nº 62, de 1975.

Trata-se, entretanto, de uma operação extralimite que, por força das disposições contidas no art. 2º da Res. nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2º da Res. nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja visto que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

Além da característica da operação — extralimite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 62, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Caxambu (MG), a elevar em Cr\$ 123.939.000,00 (cento e vinte e três milhões, novecentos e trinta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 123.939.000,00 (cento e vinte e três milhões, novecentos e trinta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à implantação do Programa CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de maio de 1982. — *Gabriel Hermes*, Presidente eventual — *Luiz Cavalcante*, Relator — *José Fragelli* — *Tancredo Neves* — *Bernardino Viana* — *Evelásio Vieira*.

PARECERES Nºs 356 E 357, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução nº 62, de 1982 da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Caxambu (MG), a elevar em Cr\$ 123.939.000,00 (cento e vinte e três milhões, novecentos e trinta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER Nº 356, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Bernardino Viana

O projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 44, de 1982, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Caxambu (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 123.939.000,00 (cento e vinte e três milhões, novecentos e trinta e nove mil cruzeiros) destinada à implantação do Programa "CURA", naquele Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1982. — *Aloysio Chaves*, Presidente — *Bernardino Viana*, Relator — *Aderbal Jurema* — *João Calmon* — *Almir Pinto* — *José Lins* — *José Fragelli* — *Tâncredo Neves*.

PARECER Nº 357, DE 1982

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Raimundo Parente

A matéria sob nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do projeto de resolução em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 123.939.000,00 (cento e vinte e três milhões, novecentos e trinta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à implantação do Programa CURA, naquele Município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada, viabilizará mais saneamento para a população.

Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 20 de maio de 1982. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Raimundo Parente*, Relator — *Almir Pinto* — *Benedito Ferreira* — *Tarso Dutra* — *Gastão Müller* — *Agenor Maria* — *Amaral Furlan* — *Benedito Cane-las* — *Lenoir Vargas* — *Moacyr Dalla*.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — O Expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apresta-se o Ministério da Saúde para desencadear mais uma campanha antipólio, comandada pelo seu dinâmico titular, o ilustre Ministro Waldir Arcoverde, sempre atento aos problemas sanitários do País.

Accionando a Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde — SNABS — que tem a dirigi-la o competente sanitarista Dr. João Batista Risi Júnior, é meta do titular da Saúde cobrir todo o território nacional com a vacinação contra a poliomielite, que será aplicada nas crianças da faixa etária de 0 a 4 anos de idade, num total de 18.916.767, assim distribuídas:

POPULAÇÃO RESIDENTE DE MENORES DE 1 ANO, 1 - 4 ANOS E 0 - 4 ANOS, ESTIMADA PARA 1º DE JULHO, SEGUNDO TAXA GEOMÉTRICA ANUAL — (CENSO 1970/1980) E COMPOSIÇÃO ETÁRIA (CENSO DE 1º-9-80) (1), CORRIGIDA PELA TAXA DE SUBENUMERAÇÃO DE 4,5%, EM 1982

U.F.	POPULAÇÃO ESTIMADA E CORRIGIDA (4,5%) EM 1º-7-82		
	1 Ano	1 - 4 Anos	0 - 4 Anos
BRASIL	3.789.962	15.126.805	18.916.767
NORTE	254.794	980.475	1.235.269
Rondônia	25.351	98.647	123.998
Acre	13.298	48.782	62.080
Amazonas	60.232	241.566	301.798
Roraima	3.252	14.030	17.282
Pará	144.828	548.716	693.544
Amapá	7.833	28.734	36.567
NORDESTE	1.266.170	4.812.233	6.078.403
Maranhão	160.467	630.846	791.313
Piauí	86.434	320.041	406.475
Ceará	185.887	673.550	859.437
R. G. do Norte	64.785	235.414	300.199
Paraíba	98.478	360.290	458.768
Pernambuco	207.613	772.083	979.696
Alagoas	75.628	291.676	367.304
F. de Noronha	41	160	201
Sergipe	40.669	157.968	198.637
Bahia	346.168	1.370.205	1.716.373
SUDESTE	1.493.530	6.252.204	7.745.734
Minas Gerais	398.633	1.611.801	2.010.434
Espírito Santo	61.907	253.795	315.702
Rio de Janeiro	258.588	1.068.832	1.327.420
São Paulo	774.402	3.317.776	4.092.178
SUL	512.693	2.062.041	2.574.734
Paraná	228.833	899.101	1.127.934
Santa Catarina	102.411	411.226	513.637
R. G. do Sul	202.603	819.276	1.021.879
CENTRO-OESTE	262.775	1.019.852	1.282.627
M. G. do Sul	44.506	177.416	221.922
Mato Grosso	44.442	169.064	213.506
Goiás	130.792	506.610	637.402
Distrito Federal	43.035	166.762	209.797

FONTE: Divisão Nacional de Epidemiologia/SNABS, Ministério da Saúde.

Obs. (1) Síntese Preliminar e Tabulações Avançadas do Censo Demográfico — IBGE 1981.

Região Norte — compreendendo os Estados de Rondônia — Acre — Amazonas e Pará — e os Territórios de Roraima e Amapá, com uma população infantil com 1 ano de idade de 254.794; — e de 1 a 4 anos atinge a 980.475, perfazendo um total — na Região Norte de 1.235.269 crianças de 0 a 4 anos.

Região Nordeste — que se estende do Maranhão à Bahia, compreendendo os Estados do MA — PI — CE — RN — PB — PE — AL — SE — BA e o Território de Fernando de Noronha, apresenta uma população infantil de 1 ano de 1.266.170 e de 1 a 4 anos — de 4.812.233, perfazendo um total de 6.078.403, de crianças de 0 a 4 anos.

Região Sudeste — com os Estados de MG — ES — RJ e SP, com uma população infantil de 1 ano — que atinge a 1.493.530 e a de 1 a 4 anos que chega a 6.252.204, somando um total de crianças de 0 a 4 anos — de 7.745.734.

Região Sul — com os Estados — do PR — SC e RS — com uma população de 1 ano que vai à casa de 512.693 — e de 1 a 4 anos — 2.062.041, perfazendo um total de crianças de 0 a 4 anos — de 2.574.734.

Região Centro-Oeste — onde estão os Estados de MS — MT — GO e Distrito Federal, dispõe de uma população infantil com 1 ano, que alcança a 262.775 e de 1.019.852 com 0 a 4 anos, soma um total de 1.282.627.

Assim, teremos o seguinte quadro:

BRASIL:

População infantil de 1 ano	3.789.962
População infantil de 1 a 4 anos	15.126.805
População infantil de 0 a 4 anos — Totaliza	18.916.767

Este é o número exato de crianças que deverão ser vacinadas no próximo dia 12 de junho, recebendo a primeira dose da vacina Sabin contra a poliomielite.

O comando seguro da campanha, levada a efeito nos anos de 1980/81 em todo o território nacional, já ofereceu dados de alta eficiência do trabalho realizado, bastando que se ressalte o declínio vertiginoso da incidência da terrível doença no Brasil.

Os anos de 1975/76/77/78/79 — foram os que maiores apreensões trouxeram ao Governo brasileiro, tal a infestação da pólio em todos os Estados, com maior predominância, nas regiões de baixa renda, sem condições sanitárias que as resguardassem contra o terrível mal.

Com a assunção do Dr. Waldyr Arcoverde ao Ministério da Saúde, o panorama sanitário se modificou, estabelecendo S. Ex^a prioridade à sua administração.

O combate à poliomielite figurou e ainda figura como a *primeira prioridade*, porque atingindo a infância brasileira, esta não poderia continuar indefesa, sem proteção contra o mortal ataque do terrível vírus que, quando “não mata, aleija”!

Desencadeada a primeira campanha de vacinação em 1980, substituindo uma ação descontínua e, por isto, sem a visão global da tarefa a ser executada, os surpreendentes resultados se fizeram sentir no próprio ano de 1980, com a diminuição em escala satisfatória, da quase epidemia ocasionada pela doença de Henre-Medin.

O ano de 1981, face a vacinação em massa realizada em 1980, foi de tranquilidade para a família brasileira, como se depreende dos dados recebidos pelo Ministério da Saúde, remetidos pelas Secretarias estaduais; senão vejamos:

CASOS DE POLIOMIELITE INFORMADOS PELAS SECRETARIAS ESTADUAIS DE SAÚDE BRASIL — 1981

Grandes Regiões e Unidades Federadas	Notificados	Confirmados	Descartados
BRASIL	359	124	235
NORTE	70	17	53
Acre	—	—	—
Amazonas	10	6	4
Roraima	1	—	1
Pará	52	10	42
Amapá	3	—	3
Maranhão	4	1	3
NORDESTE	143	77	66
Piauí	1	—	1
Ceará	37	24	13
Rio Grande do Norte	15	10	5
Paraíba	13	10	3
Pernambuco	32	13	19
Alagoas	9	6	3
Fernando de Noronha	—	—	—
Sergipe	2	2	—
Bahia	34	12	22
SUDESTE	84	15	69
Minas Gerais	30	3	27
Espírito Santo	9	2	7
Rio de Janeiro	17	3	14
São Paulo	28	7	21
SUL	38	5	33
Paraná	15	3	12
Santa Catarina	11	—	11
Rio Grande do Sul	12	2	10
CENTRO-OESTE	24	10	14
Rondônia	—	—	—

Grandes Regiões e Unidades Federadas	Notificados	Confirmados	Descartados
Mato Grosso	1	1	—
Mato Grosso do Sul	6	2	4
Goiás	11	4	7
Distrito Federal	6	3	3

Fonte: Divisão Nacional de Estatística da SNABS, Ministério da Saúde

Com tão elogiável desempenho, o Ministro Waldyr Arcoverde com a sua operosa e inteligente equipe organizou a campanha de 1981, com êxito total.

Não tenho em mãos os reflexos da última campanha na população infantil, já neste ano de 1982.

Sei, no entanto, quando da última visita que fiz ao Ministério, ser irrelevante o número de casos de pólio atestados em todo o País.

Já se pode considerar erradicada a temível doença; tanto isto é verdade que a imprensa brasileira não tem registrado a sua aparição, mesmo esporádica.

Tudo nos leva a crer que a campanha de vacinação deste ano cuja primeira dose será aplicada no próximo dia 12 de junho, obterá o êxito das campanhas anteriores, isto, graças à compreensão da nossa gente que, patrioticamente, coopera com as autoridades sanitárias brasileiras.

De parabéns está o Ministro Arcoverde com seus competentes auxiliares pelo trabalho que realizam para o bem da comunidade nacional, a esta hora agradecida, por não ter a lamentar danos causados pela terrífica virose. Quero, ainda, afirmar para a Casa que a vigilância sanitária do Ministério continuará para detectar o real comportamento da pólio no Brasil.

Esta vigilância é muito importante, porque o Ministério atua através do seu serviço especial, justamente aquele de que inicialmente falei, a Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde, a SNABS, a qual exerce todo esse trabalho de vigilância sanitária, a fim de detectar no território nacional aqueles casos que por acaso apareçam e assim, sendo detectados, a campanha se volta, essencialmente, para os Estados onde a maior e a menor incidência possam ter aparecido.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller, por cessão do nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. GASTÃO MÜLLER (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, falo, no momento, como Líder, por designação do nobre titular da cadeira, o ilustre Senador Humberto Lucena.

O objetivo é ler um documento que foi publicado aqui em Brasília, em defesa do ensino de comunicação. Mas, antes de fazê-lo, quero ressaltar que há no Brasil, atualmente, em certos setores da opinião pública, a tendência de julgar que os atuais detentores eventuais do Poder, têm uma tendência de sabotar o ensino de comunicação, porque a comunicação significa contato com o povo e há muita gente que está no poder que tem pavor do povo, chegando-se a dizer que se prefere o “cheiro de cavalo ao cheiro do povo”.

Vou ler, sem maiores comentários, o documento que foi encaminhado à Liderança do PMDB:

Universidade de Brasília

EM DEFESA DO ENSINO DE COMUNICAÇÃO

Diante das freqüentes manifestações publicadas ultimamente em vários órgãos da imprensa brasileira, que caracterizam uma verdadeira campanha de descrédito dirigida contra os cursos de comunicação social, os professores do Departamento de Comunicação da Universidade de Brasília, abaixo-assinados, considerando-se direta e particularmente atingidos, julgam de seu dever tornar públicas as seguintes considerações.

1. Os ataques atualmente dirigidos aos cursos de comunicação não representam um fato novo, mas a retomada de uma campanha que teve início a partir da exigência legal do diploma de jornalista para o exercício da profissão.

2. Não resta dúvida de que um dos objetivos da atual campanha é pressionar o Conselho Federal de Educação, que constituiu comissão especial para estudar a reformulação do currículo mínimo dos cursos de comunicação.

3. Embora reconhecendo de longa data as limitações do ensino de comunicação, julgamos oportuno lembrar que tais deficiências não são privilégio dessa área de conhecimento, mas, pelo contrário, resultado de uma política de expansão que afetou a qualidade do ensino brasileiro como um todo.

4. Diante disso, não podem os professores ser responsabilizados pelas conseqüências de uma política adotada à sua revelia e da qual, juntamente com os alunos, são as maiores vítimas.

5. Da mesma forma, não se pode reconhecer autoridade nas críticas oriundas dos beneficiários da situação que antecedeu à atual exigência legal e de pessoas que sempre defenderam as diretrizes educacionais que geraram o presente quadro do ensino brasileiro.

6. Em conseqüência, os signatários sentem-se inteiramente à vontade para reafirmar de público seu compromisso com o ensino de comunicação, fundado numa experiência de quase vinte anos e credenciado por dados como estes:

a) o Curso de Comunicação da UnB mantém-se invariavelmente entre os três mais procurados pelos candidatos aos vestibulares, na área de Humanidades;

b) numerosos ex-alunos do curso de Comunicação da UnB em suas várias habilitações são hoje destacados jornalistas e comunicadores e o índice de profissionalização de nossos formandos é dos mais altos do país;

c) nosso curso de mestrado, embora recente, já produziu vinte e seis teses acadêmicas, várias delas publicadas em forma de livro, o que constitui uma inegável contribuição para essa área de conhecimento;

d) o corpo docente do Departamento, apesar de reconhecidas dificuldades materiais para o trabalho, tem mantido um alto nível de qualificação, que se reflete numa produção reconhecida nacional e internacionalmente na forma de participação em congressos e encontros, publicação de livros e de artigos em periódicos especializados, além de prêmios e convites para assumir funções de inegável destaque;

e) recentemente, levantamento realizado pela Eidtora Abril revelou que o Curso de Comunicação da UnB situa-se em 3º lugar entre os existentes no país, tanto na área de graduação como na de pós-graduação.

Em conseqüência, os signatários declaram-se inteiramente comprometidos com a defesa do ensino de comunicação que vem sendo feita pelos sindicatos profissionais, entidades estudantis e associações de classe.

Brasília, 19 de maio de 1982.

Arcelina Helena Públio Dias, Mestre, Jornalista; *Carlos Chagas*, Jornalista; *Climério de Souza Ferreira*, Mestre, Compositor; *Edemilson Siqueira Neto*, Mestre, Jornalista; *Euler Alves Matheus*, Economista, Publicitário; *Geraldo da Rocha Moraes*, Cineasta; *José Salomão David Amorim*, Mestre, Jornalista, Membro dos Conselhos Deliberativos da ABEPEC — Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa de Comunicação e da ALALC — Associação Latino-Americana de Pesquisadores em Comunicação; *Manoel Vilela de Magalhães*, Jornalista, Estado de São Paulo; *Maria de Lourdes Torres*, Publicitária; *Milton Martins Ribeiro*, Artista Plástico; *Murilo Cesar Oliveira Ramos*, M.A. e Ph.D em Comunicação, Jornalista; *Pedro Jorge Pinto de Castro*; *Sérgio Dayrell Pôrto*, Mestre e Douroando em Comunicação, Publicitário; *Venício Artur de Lima*, Sociólogo, MSc. e Ph.D em Comunicação, Publicitário; *Vladimir Carvalho da Silva*, Cineasta.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema.

O SR. ADERBAL JUREMA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O que me traz a esta tribuna é uma comunicação para assinalar a realização da Assembléia Geral do Instituto Internacional das Caixas Econômicas.

O Brasil, a partir de hoje, está sendo sede de uma das mais importantes reuniões no setor da poupança internacional.

Sou daqueles que conhecem o pioneirismo da Caixa Econômica Federal neste setor. Numa época em que pouco se falava em poupança neste País, pouco se falava no sentido social da poupança, quando a Caixa Econômica Federal, que vem atuando neste País há uma porção de anos, era a agência da Caixa Econômica, na minha distante Paraíba e no meu querido Pernambuco, era a agência da Caixa Econômica a única organização bancária que nós tínhamos para abrímos as nossas cadernetas de poupança.

Filho de modesto Juiz de Direito, lembro-me da preocupação de meu pai de, quando lhe nascia um filho, ir à Caixa Econômica abrir uma caderneta de mirrados depósitos, prevendo a possibilidade de, no futuro, sacar aqueles depósitos para que o filho, ao atingir a maioridade, tivesse alguma poupança.

Sr. Presidente, como irá dizer esta semana, na Assembléia Geral do Instituto Internacional das Caixas Econômicas o seu presidente, Dr. Gil Gouvêa Macieira:

“A Caixa Econômica Federal, nos seus 120 anos de existência, constituiu-se na mais tradicional instituição captadora de poupança, tendo sido a primeira entidade a lançar e difundir na população o hábito de poupar através da Caderneta de Poupança, mesmo antes da institucionalização da correção monetária no Brasil.”

Naquela época, tínhamos apenas os juros, que, felizmente, não eram tão altos como os de hoje. Portanto, havia um melhor equilíbrio financeiro e não tínhamos sobre nossas cabeças o fantasma da alta do custo de vida e da inflação.

O Sr. Bernardino Viana — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Com o maior prazer.

O Sr. Bernardino Viana — Nobre Senador, eu queria consignar no seu discurso a minha admiração e a minha simpatia pela atual administração da Caixa Econômica, tendo à sua frente o grande banqueiro, homem altamente sensível aos negócios, Dr. Gil Macieira. O Dr. Gil Macieira, na realidade, transformou a Caixa Econômica no grande banco social, porque, realmente, do capital de giro que ele financia às pequenas e médias empresas, dos empréstimos imobiliários que se destina à conservação e ampliação de residências e, também, dos empréstimos para aquisição de casa própria onde tudo se faz com velocidade, às operações do “Fundo de Assistência Social” é realmente espantoso se ver hoje a atuação da Caixa Econômica em todos os setores da vida econômica brasileira. E vale ressaltar, nobre Senador, a captação de depósitos que a Caixa Econômica vem empreendendo. É realmente espantoso que, dentro de pouco tempo no programa que ela se lançou, tenha captado dois trilhões de cruzeiros dos depositantes brasileiros e tomado conta deste grande mercado de depósito. É por isso que, neste instante em que V. Exª noticia a realização, em nosso País, da Assembléia Geral do Instituto Internacional das Caixas Econômicas, quero me congratular com V. Exª e registrar no seu discurso as minhas congratulações à Diretoria da Caixa Econômica Federal.

O SR. ADERBAL JUREMA — Incorporo com satisfação o aparte do Senador Bernardino Viana, do longínquo Piauí, no meu discurso. Eu tenho certeza que lá no Piauí, também há muitos anos, houve, sem dúvida, a ação incentivadora de poupança da Caixa Econômica Federal.

Mas, Sr. Presidente, pela primeira vez se reúne na América Latina os representantes do Instituto Nacional das Caixas Econômicas; 168 delegados de 49 países, de todos Continentes, estarão presentes, entre eles vários ex-Ministros da Fazenda, inclusive um ex-Ministro da Fazenda da Alemanha, desta Alemanha que é um exemplo de equilíbrio financeiro no mundo. Desta Alemanha, que, depois de ter sofrido na última Grande Guerra como nenhum país no mundo, tem hoje as suas finanças perfeitamente equilibradas.

Os depósitos de todas as Caixas Econômicas que se farão representar chegam a 1 trilhão de dólares, o que indica o significado do conclave a realizar-se no Brasil. Os Ministros da Fazenda e do Planejamento, Galvêas e Delfim, serão os conferencistas, e o Presidente Gil Macieira presidirá os trabalhos da Assembléia, que começarão em Brasília onde farão uma visita de cortesia ao Presidente da República, General João Baptista Figueiredo, e depois no Rio.

O Presidente do Banco Interamericano de Desenvolvimento, Sr. Ortiz Mena, também será um dos seus conferencistas.

Existe curiosidade, interesse das delegações internacionais por conhecerem o Sistema Brasileiro de Poupança e a Política Habitacional da Caixa, as suas características singulares e de reconhecida eficiência, daí o número de participantes, tanto de pessoas como de países, ter sido recorde em toda a história do Instituto Internacional das Caixas Econômicas.

Este Instituto, tem por objetivo assegurar a colaboração efetiva entre as instituições filiadas, participar dos seus programas de desenvolvimento e, também, da promoção e expansão dos movimentos da poupança constituindo-se no centro de ligação internacional das Caixas Econômicas, e assegurando o apoio a informação e a representação dos seus membros.

Destaque-se, Sr. Presidente, que os custos da Assembléia — e isso foi uma das coisas que me animaram a vir a esta tribuna — passagens para esta reunião, hospedagem, serviço de tradução, correm por conta do Instituto e das delegações. A Caixa Econômica Federal praticamente não terá despesas, cabendo-lhe apenas tarefas de apoio. Esta a indagação que fiz ao Presidente: quando usará dos seus secretários, dos meios próprios?

Dai, Sr. Presidente, estar nesta tribuna para assinalar esse evento.

Gil Macieira, em palestra que vai pronunciar para 168 delegados de 49 países, e que teve a gentileza de me remeter antecipadamente uma cópia, diz entre outras coisas:

Assim, importantes medidas de reformulação nos sistemas financeiro, monetário e fiscal, foram introduzidas na legislação brasileira, proporcionando novos estímulos à produção nacional que atingiu nos últimos vinte anos, um crescimento médio real acima de 6% ao ano e possibilitou a retomada do processo de amadurecimento do setor industrial, que se encontrava estagnado desde o início da década de 60, em virtude da insuficiência de créditos bancários disponíveis. Nesse período, além da importância atribuída à retomada do desenvolvimento econômico planejado, há de se relevar a existência de um diversificado e direcionado modelo de industrialização, que permitiu alterar os hábitos da população brasileira, dando-lhe acesso a bens e produtos até então produzidos no exterior.

Ainda sobre a inflação brasileira, Gil Macieira procura corajosamente interpretá-la.

A inflação brasileira é um fenômeno extremamente complexo. Entretanto, a política desenvolvimentista escolhida pelo Brasil vem exigindo a geração de meios para seu controle e convivência, através de mecanismos inibidores da sua ação corrosiva sobre a moeda. Por muitos e muitos anos, as autoridades monetárias vinham aplicando várias medidas corretivas de caráter momentâneo, como se a inflação fosse um evento cíclico. Somente a partir de 1964, através do esforço contínuo da política antiinflacionária adotada por cinco governos, que procuraram manter inalterada a estrutura do modelo implantado, aplicou-se sobre a economia, somente quando necessário, medidas provisórias destinadas a reconduzi-la àqueles parâmetros suportáveis para prosseguir com o seu crescimento.

Ainda em sua palestra que será pronunciada perante a reunião das Caixas Econômicas do mundo, diz, Gil Macieira:

A expansão da poupança, que vinha experimentando uma taxa real média anual de 33%, no período de 1968/75, passou para 5% ao ano, em 1976/79.

Posteriormente, em 1980, como nova tentativa de desacelerar o ritmo inflacionário, desta feita através de um tratamento de choque, prefixou-se a correção monetária em 45% no ano. Todavia, face ainda, basicamente, a fatores externos imprevisíveis, o nível geral de preços atingiu, naquele período, o patamar de 110%, tendo como consequência um maior desestímulo à poupança, que sofreu uma queda real de 20%, ao mesmo tempo em que as taxas reais dos empréstimos, vinculados à correção monetária, foram altamente subsidiadas.

Continua o Presidente das Caixas Econômicas, do Brasil, na sua explanação:

Paralelamente, o Governo Federal criou o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), administrado pela Caixa Econômica Federal com a função de dar suporte financeiro a programas e projetos estritamente sociais. Formado com recursos provenientes das receitas das Loterias, de parcelas do lucro operacional da própria Caixa Econômica, das cadernetas de poupança e do retorno corrigido dos investimentos, já foram aplicados no FAS cerca de US\$ 1 bilhão, resultando na criação e construção de, aproximadamente:

- 22.000 salas de aula;
- 1.900.000 matrículas escolares;

- 4.600 enfermarias;
- 37.500 leitos hospitalares;
- 214.000 m² de Sedes Sindicais;
- 292.000 m de asfaltamentos e calçamentos;
- 705.000 m de guias e meios-fios; e
- 315.000 m de redes de esgotos.

Ainda no setor social, voltada para a melhoria da qualidade de vida, a Caixa Econômica Federal administra o Programa Nacional de Centros Sociais Urbanos, já com 509 centros...

Vale a pena aqui assinalar que um dos responsáveis pela divulgação e implantação dos centros sociais urbanos foi e é um pernambucano, o escritor e Diretor da Caixa Econômica Federal, Marcus Vinicius Vilaça, bem como o programa de módulos esportivos, com 327 módulos implantados, beneficiando ambos os programas a uma população de 9.260.000 usuários.

Todavia, o setor habitacional brasileiro foi, sem dúvida alguma, o maior beneficiário das poupanças geradas na economia.

Bem, Sr. Presidente, não vou mais me alongar neste registro. Queremos, apenas, daqui desta tribuna, congratular-nos com a Direção Geral da Caixa Econômica Federal do Brasil, por ter conseguido trazer para Brasília e para o Rio de Janeiro a 21ª Assembléia Geral do Instituto Internacional das Caixas Econômicas. E, no modesto estilo nordestino, ao encerrar estas minhas considerações, gostaria de sugerir a S. Ex^a o Dr. Gil Macieira que aproveitasse o evento para anunciar, em bases de concurso, a confecção da história dos 120 anos das Caixas Econômicas Federais neste País, a exemplo do que fez, alguns anos atrás, o Banco do Brasil, não sei se em um regime de concurso. Constitui uma obra valiosa, com mais de quatro volumes, onde homens de valor intelectual escreveram a história do Banco do Brasil, que se confunde com a história do Brasil.

A Caixa Econômica Federal poderia explorar este manancial de 120 anos, para que se escrevesse a história da poupança nacional, a história do dinheiro social.

O Sr. Jorge Kalume — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Com muito prazer.

O Sr. Jorge Kalume — Nobre Senador Aderbal Jurema, V. Ex^a faz muito bem em ressaltar este evento que se vai realizar no Rio de Janeiro, a reunião das Caixas Econômicas do Mundo inteiro. Representa um grande triunfo do Brasil, especialmente do Presidente da Caixa Econômica Federal, o Dr. Gil Macieira, que, inegavelmente, soube expandir esse Instituto creditício, favorecendo também, e de maneira invulgar, as classes menos favorecidas. Congratulo-me, portanto, com V. Ex^a por este registro de vital importância para o Brasil.

O SR. ADERBAL JUREMA — Ao incorporar ao meu discurso a palavra do Senador do Acre, Jorge Kalume, encerro minha comunicação.

A Caixa Econômica Federal é, sem dúvida, um órgão que merece o respeito dos brasileiros, pela maneira como vem procurando, malgrado as dificuldades conjunturais, dar ao dinheiro brasileiro um sentido eminentemente social.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na manhã de hoje fomos surpreendidos com o falecimento do Professor Francisco Wanderley Dantas...

O desenlace ocorreu nesta Capital, de forma inesperada, quando ainda sonhava com a vida e o seu futuro, pois um político — como o era — é um permanente sonhador...

Basilio Machado foi quem expressou com realce sobre a vida:

"O que é a vida do homem? Ladainhas dolorosas de todas as misérias. Um perpétuo renascimento de quem morre, um contínuo morrer do que renasce."

Descendente de heróicos desbravadores do Acre, a família Dantas teve como chefe a respeitável figura de seu pai, o nordestino Sebastião Gomes Dantas e sua mãe Maria Cândida Wanderley Dantas, ambos de saudosa memória.

Essa progênie lhe serviu para manter-se no Acre com seus estimados irmãos.

Wanderley Dantas era casado com Dona Leila Ribas Wanderley e deixa duas filhas: Viviane e Jeanine.

Nascido em 1932, no Acre, e não obstante sua meteórica vida, exerceu cargo no MEC, foi Deputado Federal e Governador de seu Estado e em 1978 tornou-se meu 1º-Suplente.

Deploramos a sua morte, que deixou seus companheiros e familiares sob tristeza. Porém, diz o poeta Kahlil Gibran:

"A morte é uma conclusão para o filho da terra, mas para a alma é o começo, a vitória da vida."

O Sr. Gastão Müller — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Pois não. Ouço o aparte de V. Exª

O Sr. Gastão Müller — Nobre Senador Jorge Kalume, surpreendeu-nos a notícia que V. Exª acaba de externar. Quase sempre encontrava-me com Wanderley Dantas, aqui, nos corredores do Senado. Fomos colegas como Deputado Federal. Soube que tinha sido eleito o seu primeiro suplente. Enfim, era uma pessoa com quem tinha ligações, porque exercemos juntos o mandato de Deputado Federal. Era moço. De modo que a morte o pegou, talvez, de surpresa. Em nome do PMDB, no momento em que exerceo a Liderança, peço que V. Exª, como seu titular, transmita à família enlutada os pêsames do PMDB, por esse lamentável acontecimento, de termos perdido um grande e hábil político, como o era Wanderley Dantas, tanto que chegou a Governador do Acre e também a primeiro suplente de V. Exª

O SR. JORGE KALUME — Tratava-se, efetivamente, de um homem moço. Jamais pensei que viesse a esta tribuna para fazer o seu necrológio.

O Sr. Agenor Maria — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Pois não. Ouço o aparte de V. Exª

O Sr. Agenor Maria — Nobre Senador Jorge Kalume, em nome do Rio Grande do Norte, levo à família enlutada os meus mais sentidos pêsames.

O SR. JORGE KALUME — Efetivamente, a família é originária do seu Estado — os Dantas. Não me recordo a cidade. O pioneiro dos Dantas, o velho Sebastião, emigrou muito cedo para aquela região e foi desbravar seringaais, já no século XIX.

Registro a solidariedade de V. Exª a este pronunciamento que faço nesta tarde, em homenagem à memória do nosso companheiro Wanderley Dantas.

Rendemos ao companheiro Wanderley Dantas a nossa homenagem e à sua família apresentamos as nossas sinceras condolências.

Era o que tinha dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 97, DE 1982

Requeremos, nos termos regimentais, e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do ex-Deputado Federal Francisco Wanderley Dantas:

a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família e ao Estado.

Sala das Sessões, 24 de maio de 1982. — *Laélia de Alcântara* — *Jorge Kalume* — *José Lins*.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — O requerimento depende de votação, para cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

Em votação.

A Srª Laélia de Alcântara — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Com a palavra a nobre Senadora Laélia de Alcântara, para encaminhar a votação.

A SRª LAÉLIA DE ALCÂNTARA (Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Novamente o Acre chora a perda de um filho seu. É com pesar que ocupo hoje esta tribuna para comunicar o falecimento do Professor Francisco Wanderley Dantas, ocorrido hoje, nesta cidade, às primeiras horas do dia.

Era o extinto filho de tradicional família do Acre, tendo representado seu Estado na Câmara Federal. Foi Governador do Estado do Acre e atualmente era o 1º-Suplente do nobre Senador Jorge Kalume.

Neste momento apresento ao povo do Acre, na pessoa do seu Governador Joaquim Falcão Macedo, e à família do ilustre extinto votos de sincero pesar, em meu nome e em nome da Bancada do PMDB no Senado Federal.

Peço ao nobre Presidente desta Casa faça constar este voto de pesar.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — V. Exª será atendida. Continua franqueada a palavra.

O Sr. José Lins — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Com a palavra o nobre Líder do PDS, Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS (Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Encaminhando este requerimento por mim também assinado, em nome da Liderança do meu Partido, fazemos nossas as condolências pedidas à Mesa.

Realmente a morte de Wanderley Dantas nos colheu a todos de surpresa. Homem moço, homem capaz, homem dedicado aos problemas do seu Estado, ele deixa uma profunda lacuna entre nós.

Ficam registradas as condolências sentidas do nosso Partido.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

A Mesa associa-se às homenagens de pesar e fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há *quorum*.

Em consequência, as matérias da pauta de hoje, todas dependentes de votação, deixam de ser submetidas ao Plenário, ficando sua apreciação adiada para a próxima sessão.

São os seguintes os itens cuja apreciação é adiada

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1982 (nº 5.495/81, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a criação de Municípios no Território Federal de Roraima, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 98 a 101, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, favorável, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de *Municípios, de Assuntos Regionais, e de Finanças*, favoráveis.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 141, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 883, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Altinópolis (SP) a elevar em Cr\$ 11.282.510,68 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dez cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 884 e 885, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores José Fragelli e Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 193, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.162, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Caputira (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.163 e 1.164, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta

e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e jurisdição; e
— de *Municípios*, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 89, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 599, de 1981), com voto vencido, em separado, do Senador José Fragelli e voto vencido dos Senadores Luiz Cavalcante e Alberto Silva, que autoriza a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 600 e 601, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e jurisdição; e
— de *Municípios*, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 174, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.071, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Unaí (MG) a elevar em Cr\$ 258.475.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.072, e 1.073, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e jurisdição, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 124, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 787, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ituverava (SP) a elevar em Cr\$ 31.793.420,61 (trinta e um milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 788 e 789, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e jurisdição; e
— de *Economia*, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 236, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Belém (PA) a elevar em Cr\$ 226.141.400,00 (duzentos e vinte e seis milhões, cento e quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.319 e 1.320, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e jurisdição, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 953, de 1981), que autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nº 954, de 1981, da Comissão:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e jurisdição, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 225, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.285, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Florestal (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.286 e 1.287, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e jurisdição, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e jurisdição;
— de *Legislação Social*, favorável;
— de *Saúde*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e jurisdição;
— de *Legislação Social*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e jurisdição e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
— de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

14

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECERES, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e jurisdição e, no mérito, favorável.

15

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e jurisdição; e
— de *Legislação Social*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável.

16

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*;
— de *Legislação Social*;
— de *Serviço Público Civil*; e
— de *Finanças*.

17

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e jurisdição; e
— de *Municípios*, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

18

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de *Legislação Social*, favorável;

— de *Serviço Público Civil*, contrário; e

— de *Economia*, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Esgotada a Ordem do Dia, volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, que falará como Líder do PDS.

O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

O SR. AGENOR MARIA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O meu pronunciamento, na tarde de hoje, tem motivo de ser baseado na Constituição de 1946, no que diz respeito aos direitos assegurados, através da qual Constituição, ao Poder Legislativo. Na situação atual, o Poder Legislativo está tolhido no seu direito maior de criar leis. Eu pergunto: quem melhor do que o parlamentar para representar as aspirações mais sentidas do povo brasileiro? Quem conhece melhor os meandros, as dificuldades, os sacrifícios de sua gente do que o parlamentar? O que representa um parlamentar no Parlamento, um Deputado ou um Senador, senão a luta na defesa das aspirações mais sagradas do povo? Quem, mais do que o parlamentar, conhece distritos, municípios e toda a gleba; e que chega aqui impregnado do sentimento social?

Uma campanha política leva de quatro a seis meses, durante a qual o parlamentar conversa com todo mundo, vai a todos os municípios, conhece o sentimento de sua gente, do que está sofrendo e do que precisa se fazer. Chega ele ao Parlamento, realmente, trazendo um extraordinário cabedal de conhecimento, sabendo quais as leis que estão servindo e as que estão desservindo o povo.

A Constituição Federal de 1946, art. 67, § 1º, diz:

Art. 67 —

§ 1º — Cabe à Câmara dos Deputados e ao Presidente da República a iniciativa da lei de fixação das Forças Armadas e a de todas as leis sobre matéria financeira.

O texto vigente, no art. 57, diz:

Art. 57 — É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que:

I — disponham sobre matéria financeira;

II — criem cargos, funções ou empregos públicos ou aumentem vencimentos ou a despesa pública;

III — fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

IV — disponham sobre organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração do Distrito Federal, bem como sobre organização judiciária, administrativa e matéria tributária dos Territórios;

V — disponham sobre servidores públicos da União, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

VI — concedam anistia relativa a crimes políticos, ouvido o Conselho de Segurança Nacional.

Pelo texto vigente, nós do Parlamento estamos impedidos de legislar desde que qualquer projeto incorra em despesa para o erário. Estamos cassados, Sr. Presidente, Srs. Senadores, no direito maior, o de trazerem para a Casa, com o cabedal de conhecimento que temos, as leis que podem servir ao povo e à Nação de um mogo geral.

Tenho, Sr. Presidente e Srs. Senadores, desde que aqui cheguei, mais de vinte projetos, que apresentei em 75, 76, 77, 78, e depois deixei de apresentá-

los porque não vou apresentá-los por uma questão de simples demagogia. Não adianta ficar fazendo um projeto, elaborando-o, apresentando-o, se tenho certeza de que ele não vai passar nem das Comissões. Nas Comissões ele morre. Morre, por quê? Porque, se ele contém despesa para o erário, e se estou proibido de legislar, então é de se perguntar: esse poder pode, Sr. Presidente e Srs. Senadores, continuar meramente a ratificar o que o Governo Federal quer? Esse poder pode continuar no sentido que vai, sem poder lutar pelas aspirações mais sentidas do seu povo?

Assim sendo, o meu pronunciamento, na tarde de hoje, tem como objetivo, realmente, analisar um pouco o que representa o Parlamento não poder legislar.

O Sr. Lomanto Júnior — V. Exª me permite um aparte?

O SR. AGENOR MARIA — Com o maior prazer, Senador Lomanto Júnior.

O Sr. Lomanto Júnior — Senador Agenor Maria, constitui para mim sempre um prazer participar, debater com V. Exª V. Exª é um homem de mãos calejadas, V. Exª é um homem provindo do campo, V. Exª é um homem como eu, que não se cora, que não se envergonha de proclamar as suas origens rurais.

O SR. AGENOR MARIA — Obrigado.

O Sr. Lomanto Júnior — Temos as mesmas origens, Senador Agenor Maria, e viemos para esta Casa com os mesmos propósitos. A sua eleição foi, sem dúvida alguma, a demonstração da força do povo. V. Exª acreditou no povo, na sua força e eu acredito também. Isto é mais um ponto, é mais um denominador comum que existe entre mim e V. Exª V. Exª tem pautado a sua conduta nesta Casa, e eu como seu adversário político, militando no Partido que não é o seu, posso dar o testemunho aqui ou no Rio Grande do Norte, da lisura, da maneira fidelíssima com que V. Exª cumpriu e desempenhou o seu mandato. O povo o mandou e V. Exª tem sido fiel ao povo. O povo o elegeu e V. Exª devolveu ao povo a sua eleição, com um trabalho pertinaz, lutando, superando quantas vezes as suas limitações, como eu também faço nesta Casa. V. Exª, hoje, analisa a recuperação das prerrogativas do Poder Legislativo. O mundo moderno, meu caro e eminente Senador Agenor Maria, está sofrendo a hipertrofia dos Executivos com a agilidade, a rapidez, o mundo se encurtou de tal maneira que se tornou interdependente. Hoje, ninguém pode se proclamar absoluto, nenhuma nação nem as nações mais ricas do mundo e a própria nação americana o está confessando agora que ela não pode viver sozinha. O mundo se tornou interdependentes. Então, aproveitando isto, a cada dia perdemos pontos, nós do Poder Legislativo. E até o Poder Judiciário, o qual defendo que deva ser a cúpula dos demais Poderes, o Poder Judiciário deve ser fortalecido cada vez mais, porque ele é que tem a prerrogativa de julgar os erros, as omissões, dos demais Poderes. Agora querer se justificar que, em face desse mundo que se desencontra, deste mundo que celereamente corre e ninguém sabe para aonde, querer se desvalorizar ou minimizar ou colocar o Poder Legislativo como simples Poder homólogo do Poder Executivo (Muito bem!) é desconhecer a História. É desconhecer a História do Mundo e a própria História do Brasil. Se V. Exª remontar ao Brasil-Colônia, se estudar o Brasil-Império e analisar a República Velha e Nova, V. Exª verá que os erros maiores, as omissões maiores, não foram do Poder Legislativo. É claro que vão encontrar exageros e vão arguir com as exceções desses exageros, a incapacidade do Poder Legislativo de elaborar leis e de manipular com os próprios recursos financeiros. O erro do Poder Legislativo pode ser consertado porque ele está sujeito ao veto do próprio Poder Executivo. Uma lei mal feita, que violenta os princípios da moral, da dignidade ou mesmo os próprios princípios de equilíbrio econômico-financeiros do País deve ser derogada pelo Poder Judiciário. Ninguém argui os erros do Poder Executivo porque esses não podem ser consertados porque são, às vezes, os recursos mal empregados, empregados em obras adiáveis, em obras faraônicas. Então, não se argua a incompetência do Poder Legislativo retirando-lhe as suas prerrogativas. Se nós analisarmos a História do Brasil veremos que nunca houve, a não ser pequeninas exceções, abusos naturais de uma Casa composta de homens dos mais diversos matizes e dos mais diversos princípios. É possível que se tenha votado uma lei e que se tenham atribuído recursos para finalidades pouco recomendáveis! Mas isso é exceção! Ou o Poder Legislativo recupera as suas prerrogativas ou o aperfeiçoamento democrático não será perfeito.

O SR. AGENOR MARIA — Senador Lomanto Júnior, V. Exª como homem do PDS, Vice-Líder do Governo nesta Casa, não só me honra com seu aparte, não só me desvanece como me emociona. Emociona-me, desvanece-me e me honra porque V. Exª reconhece, alto e bom som, a minha lealdade

para aqueles que me mandaram para aqui. Senador Lomanto Júnior, falam — e como vêm falando! — o Presidente da Câmara e quantos falam das prerrogativas do Poder Legislativo! Mas — meu Deus! — as prerrogativas são prioridade um do Poder Legislativo; é poder legislar. Se se nega ao Poder Legislativo o direito, o sagrado direito de ele legislar, então não lhe estão dando prerrogativa alguma! A prerrogativa *sine qua non* é aquela que dá direito ao legislador, ao representante do povo, da sua comuna, de poder realmente legislar em benefício das aspirações desse mesmo povo.

V. Ex^a falou há poucos instantes sobre o cacau. O cacau, na realidade, é, no setor primário, uma das culturas que carregam maiores divisas em ouro para a Nação. Mas, quem nesta Casa poderá falar em cacau senão os baianos? Não se produz cacau no Rio Grande do Norte. Não se produz cacau no Rio Grande do Sul. Quem pode falar sobre cacau e legislar sobre cacau é quem é da Bahia.

Quando o Senador Evandro Carneira fala aqui sobre a Amazônia, sobre a psicultura, as florestas heterogêneas, como vem falando há mais de sete anos e não encontrou ainda quem lhe dissesse que ele está errado, é porque ele pode legislar sobre aquele mundo do Amazonas. Não é Senador Agenor Maria quem vai legislar sobre o Amazonas; não é o Senador Lomanto Júnior quem vai legislar sobre a Amazônia. É quem é amazonense, quem nasceu, quem se criou, quem viveu, quem está aqui para representar as aspirações do povo do Amazonas.

Na hora em que se nega ao Poder Legislativo o direito de ele legislar, sendo o Poder Legislativo uma casa eclética, está se emasculando o Poder. E na proporção em que se emascula um Poder ele deixa de existir como Poder para ficar jogado à própria sorte, marginalizado, quase que inútil! E como estamos perdendo a motivação! E sem motivação, Senador Lomanto Júnior, eu perguntaria à Casa como é que se pode trabalhar. Como é que apresentando um projeto que não incorre em despesa se pode legislar? E como é que um legislador o qual tem o nome de legislador e está impedido de legislar, pode se sentir motivado para continuar na vida pública?

O Sr. Evandro Carneira — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA — Com o maior prazer, nobre Senador Evandro Carneira.

O Sr. Evandro Carneira — Nobre Senador Agenor Maria, quero agradecer a referência que V. Ex^a acaba de fazer ao nosso comportamento, nesta Casa. E na oportunidade lembro que o cacau é nativo da Amazônia. Nós, talvez, estivéssemos mais autorizados a falar sobre o cacau do que os baianos. Mas, infelizmente, sempre se distorceu a vocação amazônica. A vocação amazônica é cacauífera, é gumífera, é para o guaraná, é para as oleaginosas, é para o peixe, é para as culturas de várzea. Mas, infelizmente, isso tudo vem sendo desvirtuado, graças a um comportamento imediatista, e há interesse que satisfazem ao capitalismo selvagem, em detrimento aos interesses brasileiros propriamente dito. V. Ex^a tem toda razão ao protestar pelo fato de não termos prerrogativas. Mas, se fomos analisar a fundo, a culpa é nossa, a culpa é do legislador, cretino, estúpido, que não entendeu ser o legislativo a praça pública, a agora, ele teve que ficar sob as forças caudinas sob o exame direto do povo. O legislador não acompanhou o desenvolvimento tecnológico das telecomunicações, se tivesse posto a serviço do Legislativo o rádio, quando se revelou um grande comunicador, aliás, houve uma tentativa no Senado, há uns 20 anos atrás, se não me engano, mas interesses escusos sobrepujaram a idéia providencial.

A televisão que é concessão única do Governo, estivesse aqui, enfocando os trabalhos da Casa em cadeia nacional, nobre Senador, haveria aquele estímulo de que V. Ex^a fala, que V. Ex^a reclama, para trabalhar, para legislar, para reivindicar, para fiscalizar em favor do povo.

O Executivo está errado, não nego, aproveitar-se de falta de habilidade do legislador, que preferiu instalar seus plenários em andares inacessíveis nos socavões de edifícios. Quem pode comparecer às galerias do Senado? O povo, para assistir às nossas sessões, tem que ficar de pé ou ter pescôço de girafa. Se alguém se debruça naquele parapeto, vem um guarda para admoestá-lo. São dificuldades que se criam para o povo, quando tenta assistir às sessões do Senado. Nobre Senador, enquanto o povo não fiscalizar o nosso trabalho diretamente, o Legislativo não vai funcionar, e o Executivo vai-se hipertrofiar cada vez mais.

A televisão tem que ficar a nosso serviço. Ouço muito falar-se em Constituinte. Se a Constituinte vier, não vai adiantar, com a Lei de Segurança Nacional pressionando os legisladores. Portanto, nada disso vai adiantar. O que resolve é romper com todos os obstáculos que limitam a discussão ampla e democrática, isto é, uma Constituinte, sem Lei de Segurança Nacional, com imunidades totais e absolutas para os Constituintes, sem o DOI—CODI com

os Sindicatos livres, e a televisão em cadeia nacional enfocando os debates, as discussões, e as votações dos temas nacionais que integrarão a nova Constituição. O povo irá assistir e ouvir, aqueles que discutem e votam a favor dele ou contra ele, dando-lhes o troco merecido nas eleições que se sucederem.

O discurso de V. Ex^a é oportuníssimo, traz à baila todos esses argumentos. Muito obrigado.

O SR. AGENOR MARIA — Senador Evandro Carneira, o cacau pode ser, realmente, nativo na Amazônia, mas o Amazonas nunca exportou um centavo, quem exporta o cacau é a Bahia...

O Sr. Evandro Carneira — O Amazonas exporta, mas é tão ínfima a percentagem...

O SR. AGENOR MARIA — V. Ex^a há de convir que a Bahia produz 90% do cacau do Brasil...

O Sr. Evandro Carneira — Mas o Amazonas já exportou muito.

O SR. AGENOR MARIA — Mas eu estou falando no presente...

O Sr. Evandro Carneira — Mas é nativo de lá.

O SR. AGENOR MARIA — Quanto a isso eu não discuto. Estou dizendo que o maior volume de exportação é da Bahia. Segundo: o Poder Legislativo, que se encontra emasculado, não se encontra nesta por culpa dele próprio. Uma Junta Militar no poder achou por bem modificar a Carta de 1946. V. Ex^a sabe disso...

O Sr. Evandro Carneira — A Junta Militar só tomou conta do poder porque o Congresso Nacional era incapaz, estava emasculado. Essa é que é a verdade. O nobre Senador sabe perfeitamente disso, que grupos econômicos dominavam o Congresso Nacional, à época.

O SR. AGENOR MARIA — Nobre Senador, acho que o que tange a nós, legisladores atuais, é ver se conseguimos fazer o Governo entender que as verdadeiras prerrogativas pelas quais lutamos são aquelas que possam dar a este Poder o direito de legislar. Quando aqui cheguei, nos idos de 1975, apresentei um projeto da profissionalização da juventude rural, através do Serviço Militar. Esse projeto foi apresentado tendo em vista o contínuo empobrecimento do pequeno agricultor, do minifundiário agricultor, do pequeno e médio agricultor proletarizado que, não podendo educar o filho, pudesse ter, através do Exército, a profissionalização daquele jovem. O rapaz ia servir o Exército e, paralelo à disciplina militar, ele ia aprender o que é um trator, o que é curva de nível, o que é erosão, o que é cimento selecionado, como combater a erosão, etc., enfim, na proporção em que ele estivesse servindo ao Exército ele estaria aprendendo, paralelamente, aquilo que iria interessar a ele quando voltasse para a lavoura. O Exército tem, realmente, os instrutores, tem os tratores, contrataria técnicos rurais, e teria oportunidade do jovem rurícola, quando da prestação do serviço militar, paralelo àquele serviço, aprender o que é a agricultura.

O que vem acontecendo? O rurícola vai servir ao Exército, passa um ano aprendendo o que é uma metralhadora, o que é um fuzil, o que é basquetebol, vôlei, futebol, tudo isso, e quando ele termina, não quer mais voltar para o campo. O que é um rurícola no asfalto, na cidade, sem ter uma profissão? É um marginal. Ao passo que aquele jovem, aprendendo naquele ano que serviu ao Exército o que é um trator, o que é uma motobomba, o que é curva de nível, o que é erosão, como combater a erosão, a agricultura teria de volta um técnico prático. E é disso que estamos precisando.

Junto a este projeto tenho um outro projeto de 1975. Qual esse outro projeto? Legislação diferenciada. Não entendo o Brasil, com cinco Regiões dispareas — Norte, Nordeste, Sul, Sudeste e Centro-Oeste — com uma só legislação. É inteiramente impossível querermos igualar o Norte ao Nordeste, o Nordeste ao Sudeste, o Nordeste ao Sul, o Sul ao Centro-Oeste. Esse outro projeto tem como objetivo legislações diferenciadas: uma legislação para cada região.

O que eu não entendo é que uma só legislação crie esse paradoxo que aí está. O Governo, quando fixa os salários, fixa verticalmente: o Sudeste agora, como a Capital da República, fica com dezesseis mil e tantos cruzeiros; o meu Nordeste com doze mil e tantos cruzeiros.

Mas o mesmo Governo, quando fixa a Taxa Rodoviária, nos iguala. Por que é que nós somos diferentes na hora do salário e somos iguais na hora da obrigação? Um operário do Nordeste ganha 31% a menos. Se ele é operário em São Paulo, ele ganha dezesseis mil e tantos cruzeiros, agora, a partir de maio; se ele é transferido para uma fábrica do Rio Grande do Norte, ele vai passar a ganhar doze mil e poucos cruzeiros.

Mas o mesmo Governo, quando fixa a Taxa Rodoviária, nos iguala: paga-se no Rio Grande do Norte a mesma taxa para emplacar um carro que

se paga no Paraná, em Brasília e em São Paulo. É um paradoxo. Eu não entendo: o Governo, quando é para fixar o direito, fixa verticalmente, de cima para baixo. Quando é para fixar as obrigações, ele nos iguala: as obrigações são na horizontal; o direito, na vertical.

Devido a esse absurdo, apresentei outro projeto. Este, no campo social. Eu não entendo como uma pessoa com capacidade para ganhar apenas um salário mínimo, possa casar-se. O casamento não pode ser um direito de uma casta, de uma elite, de um segmento. O casamento é um direito de todos. Toda pessoa devia poder ter um lar. Eu acho que o lar é um direito de todos, assiste a seja quem for, a preto, branco, amarelo, pobre, rico; todos podem ter um lar. Que diabo, a família é só o direito de uma casta, de meia-dúzia, de um segmento? Eu entendo que a família é um direito de todos! Então eu pergunto: quem neste País pode casar, ganhando um salário mínimo?

A família assalariada brasileira que tem renda familiar está vivendo, e a família que não tem renda familiar está vegetando. Diante deste fato, eu apresentei um projeto onde o pai da família de salário mínimo passaria a ter um salário-família proporcional, isto é, na proporção em que o pai ganha mais o filho faz jus a um salário-família menor, na proporção em que ele ganha menos, o filho faz jus a um salário-família maior, desde que obedeça a uma limitação de filhos.

Eu considero, Sr. Presidente, Srs. Senadores, injusto o cidadão ter um salário e não poder manter seus filhos. Ele trabalha 8 horas de jornada e o que ganha oficialmente não dá para manter a família. Daí esse projeto, no campo social, dando condições às pessoas que ganha um salário mínimo, e não podem ganhar mais porque não têm capacidade, de poderem ter seu lar, ter seus filhos.

Esse projeto, o da profissionalização da juventude rural, o projeto da legislação diferenciada, e mais quinze ou vinte projetos que eu apresentei, nenhum deles foi aprovado. Todos foram derrubados lá embaixo, nas próprias Comissões, porque são projetos que incidem em despesas para o erário. Daí eu pedir, o discurso da tarde de hoje, já que se fala tanto em prerrogativas, que a prerrogativa número um, *sine qua non*, do Legislativo, aquela de poder legislar e apresentar projetos que possam representar as aspirações das comunidades lhe seja devolvida. É esse quadro que me traz à tribuna.

O Senador Lomanto Júnior sabe que há mais de sete anos estou aqui, e a minha luta não é uma luta ideológica, porque não temos problema ideológico neste País. O que me assusta são as distorções sociais; o que me assusta é ver 70% do assalariado brasileiro não poder ter um lar, não poder ter uma família; o que me assusta é ver os valores éticos e morais da nossa sociedade desaparecerem. A família pobre, assalariada, está se desagregando, a religião está desaparecendo. Como está caindo a religião! O trabalho, como fonte de dignidade e de princípio, também está caindo. Por que está caindo o trabalho? Porque o salário não dá oportunidade às pessoas de viverem com o que ganham. O que dignifica o trabalho, pelo amor de Deus? É o pobre poder dizer que é pobre mas vive às suas custas. Quem, no Nordeste, com um salário de doze mil e oitocentos cruzeiros, vai poder dizer que vive às próprias custas? Na proporção em que as pessoas, trabalhando, não podem dizer que são pobres mas vivem às próprias custas, até sem querer, psicologicamente, comecem a perder o interesse pelo trabalho.

O que vai acontecer com o camarada pobre, muitas vezes ignorante, porque não teve a oportunidade de estudar, o que vai acontecer com ele, quando perder o interesse pelo trabalho? Na minha concepção, ele vai ficar sem opção. Ele fica com três alternativas: Ou ele vai beber, porque um copo de aguardente todo mundo dá, ou ele vai pedir, ou então ele vai assaltar. É o que está acontecendo em nosso País. Cresce assustadoramente, o quê? A violência. Cresce assustadoramente, o quê? A insegurança. A insegurança cresce por quê? A insegurança cresce porque aumenta o desemprego. Cresce a insegurança porque aumenta o número de desocupados e de pessoas que já não acreditam mais em nada. E por que cresce tudo isso? É porque cresce a ambição em meia-dúzia que está com o poder na mão e não o quer largar de maneira alguma. A minha preocupação aqui é esta. E esta é a minha luta.

Leio, agora, um texto da Constituição vigente:

Constituição do Brasil de 1967

Art. 60. É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que:

I — disponham sobre matéria financeira;

Só isto já diz tudo. É dele. É ele e mais ninguém que legisla sobre matéria financeira.

Vem nos itens seguintes o problema de criar cargos, funções, aumentos de vencimentos etc, como se vê a seguir:

II — criem cargos, funções ou empregos públicos ou aumentem vencimentos ou a despesa pública;

III — fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

IV — disponham sobre a administração do Distrito Federal e dos Territórios.

Entim, o Presidente da República tem o direito de rei. E ficamos nós, que somos o Poder Legislativo, sem direito à nada.

Infelizmente, a Casa está vazia. Agora e talvez a partir de agosto, no segundo semestre, nem se consiga abrir a sessão.

Eu que não vou voltar para o Senado...

O Sr. Lomanto Júnior — Vai sim, Senador.

O SR. AGENOR MARIA — Vou não, Senador. Vou ver se consigo ir para a Câmara. Por uma questão de bom senso, vou ver se consigo ir para a Câmara dos Deputados.

O Sr. Lomanto Júnior — É lamentável que isto aconteça.

O SR. AGENOR MARIA — Quero deixar, nos Anais da Casa, minha preocupação com a família, minha preocupação com a religião, minha preocupação com o trabalho, porque se esses valores éticos e morais forem destruídos, destruído com eles será o nosso País.

Não acredito, Senador Lomanto Júnior, numa sociedade onde estes valores não sejam preservados e minha luta nesta Casa, desde que aqui cheguei, é no sentido de demonstrar ao Governo que ele precisa, acima de tudo, preservar estes valores.

Vou concluir, Sr. Presidente e Srs. Senadores, afirmando: ou o Governo abre os olhos para esta realidade ou este País vai para uma eclosão social imposta pelas distorções. Agora, o que me assusta na eclosão é que vão transformar uma revolução meramente fisiológica numa revolução ideológica. E vamos ver este País, talvez, transformado num segundo Vietnã, o russo ajudando por um lado, o americano por outro e a gente aqui morrendo, a dois por três, sem saber por quê.

Mas ainda há tempo, porque temos o melhor povo do mundo. O povo da minha área é um povo pobre, sofrido e não quer ser rico, quer apenas ter o direito de ser pobre, porque nem a isso ele está tendo direito.

Eu dizia, há poucos instantes, ao Líder do Governo Senador José Lins, — o Senador Martins Filho está presente e sabe — que os cotonicultores do Nordeste, produzindo algodão fibroso, não podem pagar uma carga tributária de encargos sociais de 18,5% que incidem sobre estes produtos.

Transformar uma cultura gravosa em altamente deficitária, por que e para quê? Paga-se, por incrível que possa parecer, no Nordeste, para se trabalhar.

Nobre Senador Lomanto Júnior, fique certo de que se V. Ex^a tiver este ano, no Nordeste, uma safra boa, V. Ex^a sofrerá uma carga tributária de ICM e encargos sociais da ordem de 18,5%, incidindo sobre seu produto. Mas, se V. Ex^a tiver uma má safra, uma frustração de safra, também irá pagar a mesma coisa. Então, V. Ex^a vai pagar imposto porque trabalhou, não é porque tenha ganho alguma coisa.

Na filosofia dos tributos, paga-se tributo pelo que se ganhou. Mas, pelo amor de Deus, como pagar tributo se se perdeu dinheiro? Como se pode pagar tributo de uma cultura que deu prejuízo?

É contra isto que me rebelo. Mas é uma rebelião sagrada porque eu desejo e aspiro que o Governo entenda que a minha luta é para um Brasil de todos os brasileiros. Eu não entendo que este Brasil possa crescer paraplegicamente: o Nordeste com fome e o Sudeste enriquecido. Este País só poderá crescer como um todo, se para cada Região a gente tiver uma legislação específica.

Concluo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, agradecendo a deferência da Casa e pedindo a Deus mais uma vez, na sua bem — aventura, que ilumine o Governo, que parece continuar "cego da gota serena".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ainda há pouco o nobre Senador José Lins, analisando uma série de problemas da agricultura brasileira, por nímia gentileza, fez inserir no seu oportuno pronunciamento um modesto aparte de minha autoria.

Volto, Sr. Presidente, para analisar, também, uma situação vexatória, eu diria, anômala, que está ocorrendo com a cacauicultura do meu Estado.

“Uma atmosfera de inquietação envolve os cacauicultores da Bahia, ante o fluir inexorável do tempo e a ausência do financiamento que lhes é indispensável para manter a continuidade do trabalho e da produção.

O prazo estipulado para o financiamento de custeio no ano corrente expira no próximo dia 31 deste mês de maio, e os recursos para que ele seja processado, não fora, até agora, postos à disposição dos bancos financiadores.”

É urgente, urgentíssimo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, especialmente o Sr. Senador José Lins, meu colega de colégio de Líderes e que é o responsável pela área econômica, é prudente e urgente, repito, a prorrogação do prazo para 30 de junho.

“Ninguém explicou ainda, com a necessária clareza, as razões do estranho impasse. A demora estaria presa, na opinião de alguns, a possíveis problemas de caixa nos organismos bancários que forneceriam recursos, ou, segundo outros, a dificuldades de mera natureza burocrática.”

Sr. Presidente, o Banco do Brasil foi sempre considerado uma organização modelar, neste País. Afirmávamos, como ainda afirmamos, que se há uma organização que merece credibilidade que pode servir de paradigma e de modelo para qualquer empresa, seja no setor privado ou no setor público, o Banco do Brasil é o exemplo. Pois bem, estão levando o Banco do Brasil a situações vexatórias. Eu poderia trazer, aqui, vários casos e até a escandalosa, mas verdadeira, publicação na Imprensa do meu Estado de que o Banco do Brasil estava inadimplente. É verdade, conheço alguns casos, e vou citar um que ocorreu na Agência de Ipiá, no meu Estado, em que um fazendeiro encaminhou a sua proposta para obter o financiamento para custeio da entressafra, assinou o contrato, registrou no cartório competente, foi liberada uma parcela — é bem verdade que uma parcela mínima do contrato para o custeio — e, em seguida, recebeu a desagradável comunicação, eu diria mesmo a desalentadora comunicação, de que o Banco não tinha mais dinheiro para honrar o contrato.

Ora, vejamos os Srs. que o Banco do Brasil é, sem dúvida alguma, um dos maiores estabelecimentos de crédito do mundo, e é o próprio agente financeiro do Governo brasileiro, que hoje estendeu, ultrapassou as fronteiras e já se encontra trabalhando em quase todos os Continentes do Mundo.

Pois bem, o Banco do Brasil, que tem à sua frente uma diretoria qualificada — e eu vou fazer uma referência especial, porque o assunto está atinente a essa diretoria, ao Diretor de Crédito Agrícola, ao Diretor de Crédito Rural, essa admirável figura que os Srs. conhecem do técnico, que tem, sobretudo, uma rara sensibilidade política. Quem porventura já teve a oportunidade de bater às portas do Banco do Brasil, para reclamar alguma providência, e acredito que vários dos Srs. Senadores já tiveram essa experiência, encontrou na figura de Aléssio Vaz Primo o técnico, técnico com T maiúsculo. Não esse técnico que se confunde com tecnocrata, ou pior do que ele, que é o do segundo escalão, tecnoburocrata, os grandes inimigos do desenvolvimento brasileiro, os grandes responsáveis pelos erros cometidos neste País, esta fauna que, de um tempo para cá, tomou conta da administração brasileira. Já descrevi aqui a figura do tecnocrata, não quero repeti-la, porque para mim é profundamente desagradável. E, mais ainda pernicioso do que esse tecnocrata, é aquela outra figura do tecnoburocrata. Este é o pior. Pois o Professor Dr. Aléssio é o técnico com T maiúsculo, o técnico com visão política, sempre aberto ao diálogo, sempre aberto ao debate, sempre aberto a ouvir as reivindicações. Eu dizia, trasanteontem, ao Governador Ney Braga, de quem sou amigo pessoal: não quero envolver-me, Deus me livre, na política paranaense, mas quem tem um homem do gabarito, da experiência e da sensibilidade política de Aléssio Vaz Primo teria, sem dúvida, um candidato para vencer as eleições.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Pois não.

O Sr. José Lins — Senador Lomanto Júnior, o Dr. Aléssio Vaz Primo merece talvez nem ser classificado como mero técnico, porque ele é um administrador de rara sensibilidade, de uma dedicação a toda que aos objetivos do Banco. Esse homem, em pouco tempo, identificou-se tanto com os proble-

mas do nordeste que, eu diria, hoje ele entende mais de Nordeste, de crédito rural para o Nordeste do que muitos de nós, nordestinos.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — É verdade.

O Sr. José Lins — E tantas vezes ele tem visitado a região, tantas vezes ele tem analisado nossos programas, desde os grandes programas do Governo até mesmo os programas especiais que dizem respeito diretamente às populações mais carentes. Tem analisado as condições dessas populações e feito relatórios os mais completos de que tenho conhecimento nestes dois últimos anos. De modo que quero congratular-me com V. Ex^a quando ressalta a figura do Dr. Aléssio Vaz Primo, e fazer minhas as suas palavras.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Senador José Lins, o seu aparte além de enriquecer o meu pronunciamento, retifica um conceito que aceito de bom grado, porque a minha colocação não foi verdadeira...

O Sr. José Lins — Não apoiado!

O SR. LOMANTO JÚNIOR — ... o Dr. Aléssio não é um técnico...

O Sr. José Lins — Não é apenas um técnico.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — ... bem disse V. Ex^a É um administrador admirável, de visão panorâmica, conhecedor da problemática brasileira, não só no setor do crédito, mas em todos os demais setores da economia e das finanças em nosso País.

Por que se elogia o Dr. Aléssio Vaz Primo? Por que deixei o meu discurso, coloquei-o em cima da mesa para fazer uma referência especial? Senador José Lins, a insensibilidade toma conta, lamentável e desgraçadamente, de vários setores da vida pública. Então, temos que exaltar, até para motivar os outros; temos que exaltar essas personalidades que se competiram de que eles não são os donos do cargo, que eles não são as figuras oraculares, não se constituem os deuses do Olimpo. Quando exalto a figura do Dr. Aléssio Vaz Primo é para mostrar que a modéstia se confunde com a competência, que a boa vontade se confunde com o desejo de servir à parte e ao Governo a que pertence. Mas ele está sofrendo as angústias naturais de quem quer solucionar os problemas e os óbices são de tal ordem, que impedem as soluções ao seu prazo e ao seu tempo.

“Mas voltando, Srs. Senadores, dizia que as dificuldades, no que tange aos recursos bancários, nos afirmam que a demora estaria presa a possíveis problemas de caixa nos organismos bancários que forneceriam os recursos — ou, segundo outros, a dificuldades de mera natureza burocrática.

Certa que seja, uma ou outra hipótese, o lamentável, o preocupante, é o fato mesmo de estar faltando aos que ainda insistem em trabalhar a terra, neste país, esse mínimo de meios necessários ao custeio da atividade na entressafra, mínimo sempre assegurado, em todos os casos específicos, àqueles que semeiam e lavram a terra através do Brasil.

O Presidente João Figueiredo em boa hora considerou a agricultura setor econômico prioritário para seu Governo e através de diferentes medidas vem pondo em prática oportuna política de amparo e estímulo efetivos à atividade agrária. É pois, totalmente incompreensível que esteja havendo agora essa absurda omissão dos órgãos financeiros face aos que cultivam o cacau. Logo o cacau!, acho que cabe enfatizar.

É bom que se enfatize: logo o cacau, que se coloca entre os primeiros produtos na pauta de exportação do Brasil. O cacau é um fabricante de divisas,...

O Sr. Agenor Maria — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — ... o cacau é um dos sustentáculos da riqueza nacional, o cacau fornece a este País, faminto de divisas, a este País que carece de tantas divisas, ele chega, como já chegou a trazer para o Brasil, cerca de um bilhão de dólares.

Ouçõ o aparte de V. Ex^a, com muito prazer.

O Sr. Agenor Maria — Senador Lomanto Júnior, sendo o cacau uma das culturas que carregam maiores divisas em ouro para a Nação, ainda tem uma agravante: é o que o cacauicultor planta, sabendo que vai colher, se der tudo certo, com três anos. É diferente do arroz que se pode colher com 90 dias, do feijão, da soja. O cacau é uma cultura que vai de dois e meio a quatro anos, depende da terra. É uma média de três anos para produzir cacau.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Infelizmente, há um equívoco: antes de cinco anos, o cacauicultor não põe nenhum dinheiro no bolso da produção do cacau.

O Sr. Agenor Maria — Depende da terra. Eu consultei o nobre Senador José Lins, a respeito da produção do cacau...

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Mas, aí, o Senador José Lins, neste ponto, não é autor seguido.

O Sr. Agenor Maria — ... se era três anos, justamente porque o Senador José Lins, como técnico, poderia, realmente, tirar as minhas dúvidas. Então, veja bem V. Ex^a o seguinte: um agricultor que pratica um tipo de agricultura, que passa três anos para colher, ele tem que ter um tratamento diferente daquele agricultor que passa 90 dias. O cacauicultor é um homem que faz a agricultura do futuro, porque plantar e esperar três anos para colher não é brincadeira. De forma que até nisso o cacauicultor é um sofredor. O agricultor que planta arroz, planta hoje e, com 90 a 100 dias, ele está com esse dinheiro na mão, o feijão, a soja. Mas o cacau, nobre Senador, o cacau precisa esperar. Então, a terra fica ocupada com uma cultura um ano, dois anos, três anos sem render absolutamente nada.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — É verdade.

O Sr. Agenor Maria — Eu acho que o cacauicultor merecia, visto ser a cultura de curso longo — porque tem a cultura de ciclo rápido e de ciclo longo; a cultura do cacau é uma cultura de ciclo longo — um subsídio maior do que os produtores de outro tipo de agricultura. Vamos ser francos: uma pessoa que recebe um financiamento para plantar arroz e, com 120 dias, o arroz está em casa, o outro, que vai plantar cacau, leva três anos, pagando um juro semelhante aos outros. Então, aquele que plantou cacau vai ficar numa situação muito difícil. Eu, como legislador, se me fosse dado o direito de legislar, acho que o juro tem que ser desigual. Não podemos ter juros iguais para culturas diferentes. Eu não sou um técnico, como o nobre Senador José Lins, mas eu ousaria perguntar, através de V. Ex^a, ao nobre Senador José Lins, que é Líder do Governo, o que S. Ex^a acha de se pagar juros iguais para culturas diferentes.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Senador Agenor Maria, eu não devia tê-lo interrompido, porque V. Ex^a realmente veio ao encontro, com o seu brilhante aparte, para ajudar o meu pronunciamento. V. Ex^a sabe quanto paga o cacau de impostos? Se não estou equivocado, se nós adicionarmos tudo o que recai sobre o cacau, nós estamos pagando aí na base de quarenta e tantos por cento. Quando V. Ex^a falou em subsídio, eu tomei até um choque! O cacau é confiscado, dos confiscos mais pesados que existem neste País que recai sobre a lavoura cacauera. Além de todos os tributos que nós pagamos, tributos ao Estado, 1% para o Instituto do Cacau, tem uma tal CONCALBA, já não falta mais arranjar nada para tirar do cacau, nós somos confiscados em 10%, nobre Senador, 10% do preço de exportação, o que é muito mais grave. Nós recebemos o preço interno e, quando o Governo exporta o cacau, então confisca 10%. Era 15%.

O Sr. Agenor Maria — E quando o cacau cai de preço no mercado internacional, o que o Governo dá ao produtor?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — O Governo não dá nada.

O cacau ajudou e vem ajudando há mais de um século ao desenvolvimento do País. Quando os paulistas falavam em confisco do café, não era confisco coisa nenhuma, porque os beneficiários eram eles. Então, o que ocorria? Houve épocas, e o Senador José Lins deve se lembrar, do dólar privilegiado. Então, quem importava determinados materiais para a indústria tinha um dólar privilegiado. Então, nós exportávamos o nosso cacau, e os paulistas montaram as suas indústrias, importando aqueles equipamentos para formar as suas indústrias, com o dólar privilegiado. E nós comprávamos o produto industrializado na mão dos paulistas com o dólar real, com o dólar verdadeiro, isto é, a Bahia sofria dois confiscos de uma só vez.

Nós ajudamos, Senador José Lins, a implantar, há quase um século, todo o desenvolvimento do Centro-Sul do País, através desse produto que continua a ser a galinha de ovos de ouro deste País. Não é o fruto que é considerado de ouro, mas a cacauicultura que tem sido para este País a galinha de ovos de ouro.

Pouco, pouquíssimo temos recebido, porque até a manutenção da lavoura cacauera é feita por nós, pelos cacauicultores, o Governo não despende um tostão, e o que é mais grave, Senador José Lins, nós estamos financiando a cacauicultura da Amazônia, nós estamos mandando o nosso dinheiro retirado da cacauicultura, para financiar em Rondônia, Roraima, em todos os Estados, que plantam o cacau, o Pará, o Espírito Santo, etc.

Sabe V. Ex^a que, a não ser pequena parcela produzida no Espírito Santo, a Bahia detém a quase totalidade, quando estamos mandando recursos, e o cacau se tornou de tal maneira pródigo, que eu chamaria de vaca leiteira que não tem ciclo para interrupção na doação desse leite.

O Estado da Bahia está mamando, vem mamando na teta da vaca cacauera, de 67 para cá, através dos convênios que assina para construir postos médicos, para construir estradas, para tudo, o cacau, o dinheiro do cacau, serve para financiar desde trio elétrico até hospitais.

Então, veja V. Ex^a a prodigalidade com que a cacauicultura vem, realmente, aceitando isso. Se perguntarem o que fez o cacauicultor, se ele diversificou a sua cultura, diversificou sim, a pecuária que lá está, na Bahia, no Sul e Sudoeste, foi financiada pela lavoura cacauera; a seringueira, o plantio do cravo-da-índia, da pimenta-do-reino, do próprio guaraná, que se está implantando no Sul da Bahia, foram financiados com os recursos do produtor de cacau.

A CEPLAC é um organismo modelar que tem o País. Eu diria que só os Estados Unidos possuem centros de pesquisas como o Centro de Pesquisa de Lavoura Tropical que possui a CEPLAC, um organismo que tem sido visitado pelo mundo inteiro e os presidentes que lá têm chegado, como no caso o Presidente Geisel, disse: "deveríamos criar CEPLACs neste Brasil inteiro, para cuidar de todos os setores da agricultura".

Pois bem, nobre Senador José Lins, aranjaram um jeito e o orçamento, o dinheiro nosso, o dinheiro que é tirado do cacauicultor para manter a CEPLAC, vai retornar, não em benefícios diretos, mas através da assistência técnica, através da pesquisa, através da extensão, através de todos os requisitos necessários à agricultura. Esses recursos que eram manipulados pela CEPLAC, um dia u'a mão mágica pegou esse dinheiro e colocou no orçamento. Dinheiro nosso, dinheiro que não é tributo, que não é imposto, que não é taxa, que lei nenhuma criou dinheiro que nós consentimos que fosse, apenas, uma retenção, um confisco camuflado em retenção.

Pois, o que estamos sofrendo agora, é que mesmo esse dinheiro está sendo desviado não sei para onde, e espero que o Senador José Lins me ajude, no dia em que eu trouxer aqui essa comunicação. Há um propósito de enxugar a CEPLAC. E quando ouço falar, meu amigo, eu que não aprendi na escola, confesso que, nas minhas pequeninas lições e economia, essa terminologia "enxugar". No meu tempo, era para enxugar o corpo com a toalha. Hoje, o economês inventou tanta coisa que tremo só em ouvir a expressão "enxugar a economia", pois significa o quê? Enxugar a CEPLAC significa menos pesquisa, menos assistência, enfim, menos recursos para a cacauicultura.

O Sr. Gabriel Hermes — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Ouço, com muito prazer, o aparte de V. Ex^a

O Sr. Gabriel Hermes — Nobre Senador Lomanto Júnior, estava no meu gabinete trabalhando. A Casa está aparentemente vazia, mas os gabinetes estão cheios de Senadores que gostam de aproveitar a segunda-feira para fazer seus estudos, colocar em dia suas correspondências e fazer outros trabalhos que se torna necessários. Mas, não pude deixar de chegar aqui, por dois motivos. O primeiro, é realmente um prazer ouvir o entusiasmo de V. Ex^a

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Muito obrigado, Ex^a

O Sr. Gabriel Hermes — Ouvir essa bravura e essa voz que deveria ser melhor aproveitada pelos nossos políticos do PDS. É, realmente, alguma coisa que está faltando dentro dos Partidos do Brasil, principalmente do nosso, o volume de entusiasmo, de força de voz e de argumentos como os de V. Ex^a Esta, uma das primeiras razões que me fez chegar até aqui. Congratulo-me com V. Ex^a Use e poupe, V. Ex^a ainda é um homem muito útil e poderá, ainda, ser muitas vezes mais útil ao nosso Brasil e a sua querida Bahia. Agora, a agricultura, V. Ex^a vai me perdoar que o diga: é a coisa mais admirável que foi criada na face da Terra. Podemos fazer milhares e milhares de safras de arroz, de feijão, de cacau, ano após ano, na mesma terra, no mesmo chão, verduras, tudo aquilo que dá alimento ao homem, em todos os sentidos, inclusive no sentido gostoso e bom que nos dá o cacau, cacau esse da Bahia, que vamos comer pelo Mundo a fora e pagar tão caro, transformado em doces e em tantas outras coisas.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — E vendemos tão barato.

O Sr. Gabriel Hermes — Mas, quando V. Ex^a se queixa de que estão enxugando os tostões do seu cacau, do cacau da sua Bahia, cada um de nós, em cada pedaço do Brasil, do Norte, do Nordeste, e até poderia dizer do Paraná,

de Santa Catarina, nós também somos enxugados. Agora, quando enxugam, como fomos nós, da Amazônia, enxugados, ah!, como dói, como já gritei tanto aqui, e estamos nos preparando para uma enxugadela mais dolorosa, que é a dos nossos metais, do nosso manganês, do nosso ferro, do nosso cobre, e estes vão embora para o Japão, para outros pedaços do Mundo e não voltam mais; são pedaços do chão que vão, não é como o cacau, não é como o arroz, não é como o trigo, essas coisas que se renovam, como as frutas, a cada dia, a cada ano, no mesmo chão. Veja, portanto, esta primeira diferença. De modo que V. Ex^a faz muito bem em gritar. Agora, apenas um detalhe: não esqueça que o café e o cacau saíram através do meu Pará e foram enriquecer tantas bandas felizes deste nosso Brasil, tantas bandas adoráveis deste nosso País, como a Bahia, como São Paulo; e ficou sempre alguma coisa, principalmente desse rio rico que se chama Tocantins, pelas suas margens, como essa cidade antiga do Brasil que se chama Cameté, que agora ressurgiu, como ressurgiu em Tucuruí, para ser um cartão de amostra, no mundo inteiro, das riquezas do Brasil, das riquezas que se acabam, dos minerais. E nós estamos lutando para ficar alguma coisa lá; estamos lutando para que se industrialize, para que pelo menos o que vá valorize por dez, por cem, seja, o ferro transformado em gusa, transformado, enfim, em tantas outras coisas que precisam ser mais valorizadas e vendidas por maior valor, deixando mais mão-de-obra aqui, mais riqueza. É isso que está aqui, aquela bauxita que se transforma em alumínio, e que nós vamos exportar, e exportar mais ainda, até em energia elétrica, até em energia elétrica de Tucuruí, que só nos ajudam, só colaboram conosco porque nós vamos dar energia elétrica dentro da bauxita, vamos vender até energia elétrica. Veja V. Ex^a que nós temos que gritar aqui. De modo que vim aqui, do meu gabinete, para lhe dar o abraço do meu entusiasmo, de ver a sua coragem, a sua bravura, e pedir que poupe este corpo e esta voz, porque o Brasil precisa dela.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Senador Gabriel Hermes, a sua generosidade amazônica, e não poderia deixar de ser outra a qualificação, porque V. Ex^a foi muito bom no seu aparte. V. Ex^a quis atribuir-me qualidades que eu não possuo. Eu sou um entusiasta, e ainda permaneço na vida pública porque sou um entusiasta. Existem óbices, pois sou um homem também marcado, profundamente marcado de decepções.

O Sr. Gabriel Hermes — Permita-me rapidamente. (*Assentimento do orador.*) V. Ex^a que é, imagine, e eu ouvia ontem essa expressão, alguém se voltando para mim, e esta pela quinta vez: Você, meu caro, é um jovem ancião. Eu ontem fazia 73 anos e ainda me sinto jovem, vibro com entusiasmo, tenho coração para tudo, até para amar; e veja V. Ex^a com quase 20 anos menos, veja como tem tanta coisa pela frente. Perdoe-me interrompê-lo.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Praza aos céus, Senador Gabriel Hermes, que esses 73 anos se prolonguem, porque V. Ex^a é um homem cuja vida pode se traduzir como de fidelidade à causa pública. Conheci V. Ex^a ainda muito jovem e V. Ex^a maduro, mas não vi nenhuma modificação daquela primeira vez que nos encontramos no aeroporto, se não me enganou do Rio de Janeiro, com o então Ministro Jarbas Passarinho, com quem V. Ex^a tanto conversou. Já o conhecia há muito tempo, já o admirava pela sua fidelidade à causa pública. Daquele dia em diante, então, surgiu uma amizade, que cresce, que se agiganta, a ponto de V. Ex^a me atribuir qualidades, certas condições que não possuo. V. Ex^a disse que eu devo poupar-me. E eu responderei a V. Ex^a, não me pouparei jamais. Esta voz é a mesma do jovem Vereador de Jequié, há 35 anos. Esta voz é a mesma do Governador de 37 anos. E Deus há de me permitir que ela não mude de tom, e que este entusiasmo não feneça hora alguma, para que eu chegue ao ponto final da minha existência com este mesmo entusiasmo. Pode ser que minha voz diminua um pouco, mas que este entusiasmo não se arrefeça, e continue este mesmo homem voltado para seu País, para seu Estado, para seu berço natal com aquela mesma devoção daquele jovem estudante e líder universitário, que perambulou os caminhos da vida pública até chegar a esta culminância que nunca imaginou, filho de um pobre homem, de um modesto agricultor, chegasse às culminâncias deste Senado da República, que é a mais alta Corte Legislativa do País.

Muito obrigado a V. Ex^a pelo seu aparte. Quero apenas que Deus me dê saúde e vida longa e que me faça a caridade de permitir que eu chegue, pelo menos aos seus 73 anos com a mesma fidelidade, com o mesmo amor, com a mesma devoção, com que elegi a vida pública como projeto principal da minha vida.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Com prazer concedo o aparte ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Lomanto Júnior, permita V. Ex^a que um ex-Vereador de Itaparica dirija-se ao ex-Vereador de Jequié.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — É o encontro do ex-Vereador de Jequié com o ex-Vereador de Itaparica.

O Sr. Jutahy Magalhães — Um Senador de voz pausada aparteia o Senador vibrante.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Obrigado, Excelência.

O Sr. Jutahy Magalhães — Mas nós temos, como V. Ex^a, a preocupação de tratar aqui, nesta hora, do problema do custeio agrícola para o cacau. V. Ex^a aborda, com muita propriedade, este assunto que é da maior urgência e, também, do maior interesse de nosso Estado. Lamentavelmente, as informações que chegavam a todos nós era de que o cacau, a verba do custeio agrícola para o cacau já estava liberada pelo menos para os pequenos e médios agricultores. E quando nos inteirávamos, junto àqueles companheiros baianos, que labutam na área do cacau, vimos que isso não correspondia à realidade. Então V. Ex^a faz bem quando pede para que tratem seriamente do problema, e com a urgência necessária para que se atenda aquela pobre e esquecida gente cacaucultora que tanto trabalha em benefício do progresso e da riqueza do Estado e do País, mas que muitas vezes é esquecida. Sabe V. Ex^a melhor que eu que estamos atravessando um momento muito difícil daquela região. O preço do cacau está aviltado; nós estamos recebendo, hoje, pelo cacau menos do que recebíamos no ano passado ou há dois ou três anos atrás, sem tratarmos, sem olharmos o problema inflacionário que corrói o dinheiro a cada dia. Portanto veja V. Ex^a que pelo menos essa verba do custeio tem que ser liberada logo, para que não haja esse prejuízo maior do que aquele que já está ocorrendo; pois aqueles que aplicaram alguns recursos, para dar maior produtividade à sua terra, hoje colhe cacau com prejuízo. Não é mais possível que continuemos a dizer que o cacaucultor é sempre aquele que chora as suas mágoas, está sempre chorando, mesmo quando está recebendo mais do que ele poderia até merecer, pela sua rentabilidade. O cacaucultor hoje não chora, somente, indevidamente, o cacaucultor chora porque, realmente, hoje, está dando grandes prejuízos com a sua lavoura. E V. Ex^a tem razão de clamar, aqui, neste Plenário, para que olhem para aquela região, porque nós todos estamos precisando que a União olhe para o Estado e para os municípios da região.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Senador Jutahy Magalhães, o aparte de V. Ex^a não é propriamente um aparte, é um depoimento; eu o recebo como um depoimento a mais, V. Ex^a que é meu colega, para honra minha, de representação do nosso Estado, e conhece como eu o drama dos injustiçados, fabricantes de riqueza deste País, que são os cacaucultores, o aparte de V. Ex^a é um depoimento sério; vem ao encontro do meu apelo e, por certo, será lido pelas autoridades competentes, sobretudo as autoridades responsáveis pelas finanças do País e pelo setor agrícola, como mais um clamor, como um clamor a mais dos que têm a responsabilidade de representar o povo baiano, para as injustiças de que estamos sendo vítimas e a vítima, exatamente é quem tudo tem dado e muito pouco tem recebido.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Concedo o aparte ao nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Nobre Senador Lomanto Júnior, V. Ex^a analisa o problema do cacau com muita propriedade quando diz se tratar de uma cultura de grande responsabilidade na formação de divisas para o País, da riqueza baiana. A CEPLAC é, como V. Ex^a diz, uma das instituições mais bem organizadas do País, dedicada toda à assistência, à cultura do cacau.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Agora já a toda a lavoura.

O Sr. José Lins — Ela compreendeu que aquela região não poderia viver somente na dependência da cacaucultura e elaborou todo um processo de desenvolvimento integrado da região.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — É verdade, é verdade.

O Sr. José Lins — Com os minguados recursos de que dispõe, ela transformou completamente (*facies*) da área em que atua, e de tal modo ela passou a merecer a confiança nacional, que foi chamada pelo Poder Público para orientar a cultura do cacau no Maranhão, no Pará, no Amazonas, em alguns Territórios e, se não me engano, até mesmo em Mato Grosso.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — É verdade.

O Sr. José Lins — E tudo isso ela tem feito com a maior segurança, com o maior cuidado e dentro dos melhores padrões de técnica. Não se deve, portanto, imputar o que, aliás, V. Ex^a não faz, — qualquer falha à atuação da CEPLAC.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — É verdade.

O Sr. José Lins — Mas, agora, analisemos o programa do Banco do Brasil, a maior instituição de crédito deste País,...

O SR. LOMANTO JÚNIOR — É verdade, e a mais bem organizada.

O Sr. José Lins — ... responsável pelo apoio do Governo a toda a agropecuária nacional, por muitos e longos anos, instituição que merece o respeito de todos os brasileiros e, por que não dizer, do mundo.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — É verdade.

O Sr. José Lins — ... como V. Ex^a bem disse, é uma das grandes instituições bancárias do mundo. Não há dúvida. Por que então, agora, o Banco do Brasil estaria falhando? Esteja certo, V. Ex^a que não se trata de problema de caixa; também não se trata de problema de burocracia. Digo isto, nobre Senador, em defesa do Banco do Brasil, que é uma instituição organizada, portanto terá feito o seu programa de aplicações para este ano com a maior consciência, baseado em levantamentos seguros — não seria o Banco do Brasil que iria falhar neste ponto. Também não é problema de burocracia, porque o Banco prima por adotar uma sistemática de administração dirigida para os seus usuários.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Concordo com V. Ex^a

O Sr. José Lins — V. Ex^a sabe disso.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — É verdade.

O Sr. José Lins — Então, qual seria a razão dessa insatisfação geral? Hoje não é só o cacau que reclama. Todo o Nordeste reclama, hoje, a deficiência do custeio agrícola. Para mim, nobre Senador, estamos diante de dois problemas: o primeiro é constituído pela política governamental de combate à inflação. E, aqui, eu defendo o Governo. Não há outra saída para nós, dentro da sistemática que está sendo seguida, senão a de controle do meio circulante, para podermos segurar a marcha inflacionária. Essa política, portanto, é responsável — é uma política consciente — mas ela redunada na parcial falta de crédito para aplicações no cacau, no milho, no feijão e no arroz do Nordeste. Eu diria a V. Ex^a que a culpa realmente não é do Banco, mas dessa política que é geral e necessária. Acho, porém, que, o Governo deve mudar o seu modo de pensar, pelo menos em relação às regiões mais pobres. O Banco do Brasil, pelo que sei, dispõe de saldos em suas aplicações, dispõe de recursos em dólares no Banco Central, que podem ser convertidos em cruzeiros, dispõe de depósitos em RDBs que poderiam ser utilizados, e que não o são porque a política é impeditiva. Deixo com V. Ex^a, também um apelo às autoridades monetárias, para que no caso das regiões pobres, aliviem um pouco essa política, que é em geral, necessária, mas que está criando problemas graves a nós nordestinos sofridos. Juntando, portanto, a minha voz à de V. Ex^a, deixo essa sugestão ao Governo, para que alivie um pouco a sua política, para nos ajudar o Nordeste, tão necessitado de recuperar-se após três anos de seca.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — É verdade.

O Sr. José Lins — O segundo ponto importante a observar é que o Governo dividiu a atribuição de suprimento do crédito entre o Banco do Brasil e bancos privados. De um lado, as pequenas e médias empresas com o Banco do Brasil e, de outro lado, as grandes empresas com os bancos privados. Acontece que os bancos privados não têm a mesma filosofia de ajuda que caracteriza o Banco do Brasil. Este é um ponto importante de ser analisado, já com a experiência desses últimos meses em que vigora essa sistemática, para que o Governo seja retroalimentado com informações seguras e capazes de fazê-lo aperfeiçoar sua política de crédito e de assistência à agropecuária.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^a me permite?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Para não perder o raciocínio do aparte do Senador José Lins, peço desculpas a V. Ex^a, para conceder o aparte daqui a pouco.

Senador José Lins, o seu aparte envolve uma série de considerações que eu iria, se não fora uma audiência que tenho ainda hoje, responder a V. Ex^a, primeiro agradecendo a sua colaboração, que como meu colega, pertencente ao colégio de Líderes do Governo, empresta o apoio que V. Ex^a dá a este meu pronunciamento; segundo, dizer que V. Ex^a conhece muito bem, pode ser au-

tor seguido — não me esqueci que o Senador José Lins foi Superintendente da SUDENE e teve uma atuação das mais destacadas, foi um dos grandes Superintendentes daquele órgão do Nordeste e acompanhou, de perto, o trabalho da CEPLAC, que é um trabalho primoroso.

Eu me insurji aqui é contra esta expressão "enxugar". Enxugar o quê? Se enxugar, corte-se os convênios desnecessários, deixe o Estado de mamar nas tetas da CEPLAC e volte a CEPLAC para servir à lavoura, dando mais dinheiro para pesquisas, dando mais dinheiro para extensão agrícola, enfim, realizando a sua precípua finalidade.

A CEPLAC, no meu entender, é um organismo intocável na região cacaueira, porque ela é a responsável não só pelo crescimento em termos de quantidade, como também em termos de aperfeiçoamento técnico da lavoura, que é um dos sustentáculos da economia brasileira, como é o sustentáculo da economia baiana.

Gostaria ainda de dizer a V. Ex^a que o Governo precisa sim — e urgente — estabelecer critérios de prioridade neste País, selecionar onde o dinheiro deve ser aplicado. Fazer economia para um setor gerador de dinheiro, como é o caso do cacau, numa hora em que o País tem fome de divisas!

Senador José Lins, se nós cortássemos deste País — e os erros vêm desde o Brasil Colônia — se nós estabelecéssemos um elenco de prioridades e deixássemos a mania de construir obras faraônicas, dispensáveis, adiáveis e dirigiéssemos o nosso pouco dinheiro para aqueles setores reprodutivos, geradores de riqueza, estaríamos hoje numa situação econômica muito melhor, muito mais vantajosa do que estamos.

Negar-se dinheiro ao cacau para o custeio, nunca, nunca ocorreu isto. Exatamente para este produto que é um criador de riquezas, que gera, que produz todo ano quase um bilhão de dólares? É, realmente, uma coisa incompreensível!

Sei que o Banco do Brasil não tem culpa alguma mas, perdão, Senador José Lins, se o Banco do Brasil tem dinheiro guardado, se ele tem dinheiro no caixa e apenas para que se cumpra uma economia, ou para que se estabeleçam os moldes de combate à inflação, ah, Senador José Lins, aí nós não combateremos inflação alguma, nós vamos é matar a "galinha de ovos de ouro" e aí não teremos mais o ouro, na hora em que matarmos a galinha. O que precisamos, sim, é eleger as prioridades necessárias para aplicação daqueles poucos recursos de que dispomos, e o cacau não pode, em hipótese alguma, sofrer a restrição na verba mais essencial, mais necessária que é o custeio da entressafra, porque assim nós estaremos, ao tempo em que combatemos a inflação, matando a galinha que produz os frutos — eu já não falo nem em ovos de ouro, eu diria a árvore, estaríamos matando a árvore, que produz os chamados frutos de ouro, que é o cacau.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Concedo o aparte ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Lomanto Júnior, o Senador José Lins tem toda a razão quando fala na prioridade de combate à inflação. E, para combater a inflação, uma das medidas, pelo menos dos monetaristas, é aquela expressão que V. Ex^a não gosta, que é necessário enxugar o meio circulante. Então, para enxugar o meio circulante temos que evitar certos dispêndios. Mas aí é que entra o problema de critério, o problema de prioridade. Veja V. Ex^a que não seria justo, para enxugar o meio circulante, deixar de pagar o custeio agrícola do cacau, quando se paga para uma indústria falida mais do que toda a verba de custeio da região do Nordeste. Então, veja V. Ex^a que aí é questão de prioridade, de jogar recursos para a agricultura ou para atender a uma indústria falida. Este é o problema que acho que, nós, que somos representantes do nosso Estado, a Bahia, que somos representantes do Partido do Governo, devemos levar às autoridades monetárias, para que olhem para esse aspecto. Não é questão de ano eleitoral, que a eleição vai ser em novembro e por isso temos que atender um maior número de pessoas, não é isso, é questão apenas de justiça, apenas de fazer aquilo que é correto. Desejamos que as autoridades monetárias voltem as suas vistas para a região do cacau, para as necessidades que temos desses recursos de custeio, isso é meramente uma questão de justiça. Como diz V. Ex^a, nós, para combatermos a inflação, também temos que lutar para exportarmos mais; há quem diga que o prioritário, no Brasil, é a questão de exportar. Se temos que exportar mais, temos que produzir mais cacau, se temos que produzir mais cacau, precisamos de recursos para o custeio e também para a implantação de novos cacauais. Mas, veja V. Ex^a que são critérios que não estão sendo obedecidos; por isso é que V. Ex^a deve insistir cada vez mais, para que olhemos esses recursos para o cacau; não vamos enxugar a economia às custas do cacau. Se eu pudesse fazer

uma pergunta à assistência, perguntaria ao Sr. Marcelo Gedeon, que está aqui nos assistindo, quanto necessitamos para o custeio agrícola do cacau, naquela região, porque, veja V. Ex^a, talvez seja menos do que um mero empréstimo do PROÁLCOOL.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — É verdade.

O Sr. Jutahy Magalhães — Empréstimo de PROÁLCOOL que foi dado para que? Para pagar empresas financeiras, porque não terá recursos para fazer novos investimentos.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Nobre Senador Jutahy Magalhães, mais uma vez V. Ex^a é de uma oportunidade sem par colaborando com o meu pronunciamento nesta tarde.

Recordei-me, na hora em que V. Ex^a falava no financiamento, às vezes, para indústrias falidas, da visita de duas grandes personalidades do Mundo Ocidental. Era, se não me engano, o Presidente do Banco Central dos Estados Unidos e, parece-me que foi na oportunidade da inauguração daquele prédio, daquela jóia da arquitetura brasileira, que está ali, que é o Banco Central. Daí a pouco falaram em tomar dinheiro e o visitante disse: "Não, os senhores não precisam de dinheiro. Ah! se nós tivéssemos um Banco Central dessa magnitude, dessa beleza arquitetônica! Os senhores são uns homens ricos."

Também o Presidente da Alemanha, o Sr. Helmut Schmidt, quando aqui chegou e buscaram falar com ele para obter recursos para a construção do metrô — não sei se o de São Paulo ou do Rio de Janeiro, ele disse: "Este País é muito rico, meus senhores, os senhores não precisam de dinheiro. Nós levamos uma vida para contruir o metrô de Berlim e os senhores estão construindo, ao mesmo tempo, dois metrôs, um em São Paulo e outro no Rio de Janeiro."

O que é preciso é termos a consciência, Senador José Lins, da nossa pobreza, das nossas dificuldades. O que é preciso é deixar esse espírito faraônico que vem nos perseguindo há séculos e procurarmos realmente botar os pés na terra, procurarmos aplicar os recursos naqueles setores essenciais ao desenvolvimento econômico, mas, sobretudo, ao desenvolvimento social, que precisa urgentemente que lhe demos absoluta prioridade.

Sr. Presidente, concluir, dizendo o seguinte: A estabilidade da lavoura cacauieira tem particular significação, não apenas para a estabilidade econômico-social, especialmente no que diz respeito ao nível de emprego nas regiões em que se situa, como também no que se refere à continuidade de uma produção que enriquece a pauta de exportações do País, gerando parcela significativa das divisas com que ele conta para seu progresso.

Não entendo, repito, o que está ocorrendo, o que sei, o que todos sabem é que a presente situação está criando grave ameaça e toda uma numerosa coletividade que vive voltada para o trabalho árduo de cultivar, colher e exportar um produto agrícola de categoria nobre e que deveria, por isso mesmo — dentro da atual política de amparo à lavoura do Governo Federal — merecer o respeito e a ajuda material imediata das agências financeiras a que caberia a formalização técnico-financeira desse apoio.

Que o Banco Central libere sem demora, Senador Jutahy Magalhães; são 8 bilhões de cruzeiros, e não sei se são 8 bilhões ou menos, o que posso adiantar é que não é mais; são 8 bilhões de cruzeiros apenas. Mas não é dinheiro que se dá, não; é dinheiro que retorna daqui a um ano com juros altíssimos. Se não me engano, no final, mais de 40% ao mês. Então, não é dinheiro dado ao ano, não é dinheiro dado não, é dinheiro que retorna com um ano, ou menos de prazo, porque, se não me engano, vence no mês de fevereiro do ano subsequente.

Que o Banco Central libere, sem demora, os 8 bilhões de cruzeiros necessários à agilização do financiamento reclamado, é o que peço, para que seja evitado um desastre econômico no setor cacauieiro de consequências desastrosas para a economia nacional, que ninguém deseja. Enfático, como fundamental, a prorrogação do prazo para 30 de junho.

Para que isso venha a ser imediatamente determinado, dirijo, neste instante, como representante da Bahia nesta Casa, e em nome também do meu colega Jutahy Magalhães e nos dos que me apartearam nesta Casa, veemente apelo ao Sr. Ministro da Agricultura para liberação desse financiamento, lembrando a S. Ex^a que as palavras por ele proferidas no Conselho Consultivo dos Produtores do Cacau em nome do Presidente da República, ainda estão repercutindo, ainda estão altissonando nos ouvidos dos cacauicultores que estavam presentes àquela reunião. Afirmou o Sr. Ministro que nenhum cacauicultor deixará de receber financiamento para custeio de sua lavoura. Conheço o Sr. Ministro e sei que S. Ex^a falou, porque antes conversou com o Ministro da Fazenda e este disse, também, que os recursos não faltariam para atender a esse setor tão importante da economia baiana. Este apelo também

eu estendo aos Ministros da Fazenda e do Planejamento, ao Presidente do Banco do Brasil e, muito mais, ao Presidente do Banco Central, e quero dirigir também, se tudo falhar, a esse que não falha, que não tem falhado, pois todos os apelos que a ele tenho dirigido, têm sido atendidos com pressurosidade.

Recordo-me do discurso que pronunciei nesta Casa, há pouco tempo, sobre o drama do feijão, e o Presidente Figueiredo, pessoalmente, determinou que as providências fossem adotadas imediatamente e o Banco do Brasil teve recursos para atender àquele importante setor da economia nordestina, e baiana, que é o feijão, e ao Excelentíssimo Presidente da República que, tenho certeza, desconhece até agora esse comprometimento negativo de seu Governo junto à classe dos cacauicultores.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha)

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a a tolerância.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Lomanto Júnior, antes de V. Ex^a encerrar e certo de contar com colaboração do Presidente, gostaria de lembrar apenas que V. Ex^a está pedindo uma coisa muito simples: quer que sejam liberados os recursos para cumprir contratos feitos. Ai daquele indivíduo que contratar alguma coisa com um banco, seja ele do Brasil ou particular, e não cumpra seus compromissos. Veja V. Ex^a que agora são os cacauicultores que assinaram contratos, e alguns tiveram liberada a primeira parte de seus recursos, mas a segunda e terceira parcelas não receberam. Então são contratos já firmados e que não estão sendo cumpridos.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — V. Ex^a sabe que os compromissos são bilaterais. Ai do cacauicultor que, porventura, não cumpra seus compromissos que terá seu título indo para o Cartório e recebe um apelido que é nada agradável para o cidadão: inadimplente.

Sr. Presidente, encerro as minhas considerações:

Uma séria questão de interesse público está em jogo neste caso, podendo resultar em graves prejuízos para a economia nacional.

Agradecendo a tolerância de V. Ex^a, agradecendo a quantos me honraram com o seu aparte, eu concluo o meu discurso, Sr. Presidente e Srs. Senadores. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra à nobre Sr^a Senadora Laélia de Alcântara.

A SR^a LAÉLIA DE ALCÂNTARA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Plenário do Seminário para Dirigentes da campanha patrocinada pelo Instituto Pedrosa Horta e Comissão Feminina Nacional do PMDB aprovou, no sábado passado, a seguinte moção:

A Comissão Feminina Nacional do PMDB manifesta seu rápido aos métodos usados por grupos antidemocráticos na presente campanha eleitoral. Não bastassem os casuísmos, impostos pelo Governo, com o objetivo claro e indisfarçável de atingir a Oposição, surgem agora agressões sórdidas, vis e criminosas contra a mulher.

Como mulheres brasileiras, nos sentimos duplamente injuriadas. Primeiro, no desrespeito à nossa própria condição, como se fôssemos seres vulneráveis, sem nenhum valor, sem honra e sem dignidade. Segundo, na utilização da mulher como alvo para atingir homens públicos ilustres e vitoriosos, numa tentativa de desviar a atenção do povo brasileiro dos verdadeiros escândalos nacionais, que têm origem no próprio Governo.

Não aceitamos que companheiras, esposas de nossos candidatos, sejam envolvidas em campanhas difamatórias, que violentam a Nação e que ficarão impunes, como o episódio do Riocentro e tantos outros crimes.

Na ausência de mensagem política e na impossibilidade de justificar dezoito anos de autoritarismo e incompetência administrativa do Governo, responsável pela inflação, pelo rombo da Previdência e pelo empobrecimento, cada vez maior, de nosso povo, nossos adversários tentam, com a divulgação de estórias grotescas e inverossímeis, se perpetuar no Poder.

Finalmente, a propósito do apelo para a moralização no País, feito pelo Senhor Presidente da República, sugerimos que se eleve o nível desta campanha eleitoral, substituindo métodos tão mesquinhos pelo debate livre e democrático, em torno dos grandes problemas nacionais. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira, último orador inscrito.

O SR. EVANDRO CARREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Recebi, faz poucos dias, da Federação dos Trabalhadores da Agricultura (FETAGRI) de Cuiabá, no meu Estado, Mato Grosso, uma mensagem protestando, contra a aprovação do Decreto de Lei da Previdência (Pacote da Previdência).

Na referida mensagem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, àquela entidade que representa uma utilíssima classe, a dos trabalhadores agrícolas, afirma que deve ser rejeitado o pacote e que os trabalhadores previnem àqueles que têm o poder de decisão que denunciará, publicamente, todos que não rejeitarem "por ação ou omissão", o famigerado Decreto Lei.

Lembra ainda a Entidade que este ano haverá eleição e os trabalhadores saberão dar a resposta àqueles que não negarem apoio as reivindicações dos trabalhadores.

Abaixo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, — transcrevo, o telegrama que foi enviado pela FETAGRI, a fim de registrar nos Anais da Casa, o ponto de vista daquela Entidade, em Mato Grosso e em todo o Brasil, embora o caso seja um fato consumado.

"Trabalhadores não aceita o decreto lei da previdência pt lembrando que ete ano haverá eleições geral no país vg esta entidade sente-se no dever de prevenir que denunciará publicamente todos aqueles que não rejeitarem vg por ação ou omissão vg o referido decreto lei vg que contraria diretamente os interesses da esmagadora maioria da população pt certos de seu apoio vg subscrevemo-nos saudações FETAGRI".

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando os que comandam a política econômico-financeira do País vêm, a público, dizer das dificuldades por que passa o País, a tônica, geralmente, se coloca sob o prisma dos gastos com o petróleo e seus derivados. Conquanto tenhamos a PETROBRÁS e anuncie-se, a todo o instante, a descoberta de novas bacias petrolíferas, continuam as despesas com o petróleo a ser o carro-chefe dos arautos do Governo Federal para se desculparem dos desacertos em nossa política econômico-financeira. Claro que não desconhecemos a situação em que se encontra o mundo, em razão das posições assumidas pelos grandes produtores de petróleo, situação que, diga-se de passagem, deve-se, também, em grande parte, à falta de acuidade de países que não souberam encontrar, com a devida antecedência, outras fontes energéticas que os colocasse não dependentes, pelo menos totalmente, do petróleo e de seus derivados.

Não seria ocioso lembrarmos, na oportunidade, a figura de Monteiro Lobato, ainda mais que ora se comemora o centenário de seu nascimento. Sua luta pela emancipação de nossas riquezas petrolíferas está na memória de todos nós. Cedo acordou Monteiro Lobato para que nossas jazidas fossem exploradas, mas interesses escusos, impatrióticos, fizeram-no calar-se, à força e, assim, continuou dormitando em nosso solo o que hoje custa tão caro ao povo brasileiro.

Essas preliminares, trazemo-las à colação no momento em que acabamos de receber memorial de motoristas brasileiros que fazem dia e noite seus percursos pela TRANSNORDESTINA a BR-116. Uma simples reivindicação e que, de fato, em se analisando-a, chega-se à conclusão o quão pouco é necessário para se economizar aos cofres do País um bilhão de cruzeiros em combustível.

Podem esses motoristas brasileiros simplesmente que o Governo Federal conclua os duzentos e noventa quilômetros daquela estrada, importante via de escoamento dos mais variados produtos e que vai de Fortaleza a Porto Alegre. Com o término dessa rodovia, encurta-se a distância entre o Nordeste do Brasil e o Sul do País em quatrocentos e vinte quilômetros, em termos de ida e volta.

Mas, o que há de se ressaltar, principalmente, na necessidade de se concluir os duzentos e noventa quilômetros que faltam à BR-116, é a economia de combustível. Esses quilômetros que os motoristas brasileiros pedem sejam

completados, representam uma economia de vinte e oito milhões de óleo diesel em um ano. E, realmente, cotando-se o litro do combustível a cinqüenta cruzeiros, ter-se-á, em cada ano, uma economia de cerca de um bilhão e quatrocentos milhões de cruzeiros. Ademais, as mercadorias transportadas pela TRANSNORDESTINA com a conclusão do trecho entre Bahia e Pernambuco, teriam os custos de seu frete sensivelmente reduzidos e, dessa maneira, barateando-se os preços dos produtos para o consumidor, trazendo para Estados como a Paraíba, Ceará, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Bahia um alentado desafogo à comercialização de seus produtos e, como consequência, maiores perspectivas para a economia desses Estados do Nordeste.

Assim, juntamos o nosso apelo ao dos motoristas brasileiros que transitam pela BR-116, esperando que o Ministério dos Transportes se sensibilize diante desse fato, concluindo os duzentos e noventa quilômetros que faltam àquela rodovia de tão grande importância para o Nordeste.

Era o que tínhamos a dizer. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1982 (nº 5.495/81, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a criação de Municípios no Território Federal de Roraima, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 98 a 101, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, favorável, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de *Municípios, de Assuntos Regionais, e de Finanças*, favoráveis.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 141, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 883, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Altinópolis (SP) a elevar em Cr\$ 11.282.510,68 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dez cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 884 e 885, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores José Fragelli e Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 193, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.162, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Caputira (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.163 e 1.164, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 89, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 599, de 1981, com voto vencido, em separado, do Senador José Fragelli e voto vencido dos Senadores Luiz Cavalcante e Alberto Silva), que autoriza a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 600 e 601, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 174, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.071, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Unaí (MG) a elevar em Cr\$ 258.475.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.072 e 1.073, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 124, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 787, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ituverava (SP) a elevar em Cr\$ 31.793.420,61 (trinta e um milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 788 e 789, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 236, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Belém (PA) a elevar em Cr\$ 226.141.400,00 (duzentos e vinte e seis milhões, cento e quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.319 e 1.320, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

9

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 160, DE 1981

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 953, de 1981), que autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 954, de 1981, da Comissão:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senador Hugo Ramos.

10

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 225, DE 1981

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 225, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.285, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Florestal (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.286 e 1.287, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

11

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 13, DE 1979

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável;
— de *Saúde*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

12

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 329, DE 1980

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável.

13

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 164, DE 1981

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
— de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

14

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 352, DE 1978

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

15

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 255, DE 1980

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável.

16

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 362, DE 1979

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*;
— de *Legislação Social*;
— de *Serviço Público Civil*; e
— de *Finanças*.

17

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40, DE 1981

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

18

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 309, DE 1979

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de *Legislação Social*, favorável;
- de *Serviço Público Civil*, contrário; e
- de *Economia*, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 18 horas e 10 minutos.*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. GABRIEL HERMES NA SESSÃO DE 19-5-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. GABRIEL HERMES (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Volto hoje a falar da nossa região dos vales do Tocantins/Araguaia. Do que ali se realiza, muitos não sabem, no Brasil, e é preciso que tomem conhecimento.

Trata-se, Sr. Presidente, de um conjunto de sete grandiosos empreendimentos nos Vales do Tocantins/Araguaia que destacam os governos da República; são a Hidrelétrica e as Eclusas em Tucuruí, a Hidrovia no Tocantins/Araguaia o Projeto Carajás, os Portos de Vila do Conde e Itaqui e a Ferrovia de Carajás.

São obras que devemos à capacidade dos brasileiros, destacam os Ministérios das Minas e Energia e dos Transportes; a ELETRONORTE, a PORTOBRAÁS; e ao Governo Federal. São tarefas em andamento, em construção, que permitirão a integração dos grandes e ricos vales do Tocantins-Araguaia à economia do Brasil. Constituem esses empreendimentos o maior conjunto de obras da Amazônia, do Norte e do País, e somam custos de bilhões de dólares e cruzeiros.

É preciso que o Governo Federal faça seu povo acompanhar a grande tarefa que se realiza.

É útil que nações do mundo, das Américas, da Europa, tomem conhecimento desses empreendimentos: a energia de Tucuruí, os portos, as eclusas, a hidrovia, a ferrovia, até a realização do projeto Grande Carajás.

Chegaremos Sr. Presidente e Srs. Senadores, à industrialização do ferro, da bauxita, do cobre, do manganês, das madeiras. Implantamos já nos vales a grande pecuária do sul do Pará, em Conceição do Araguaia, em Santana, em Goiás, em Mato Grosso. Novos projetos surgem e começam a ser implantados em volta de Carajás, no Pará e no Maranhão. Projetos industriais, para aproveitar a energia, as matérias-primas, já estão em implantação, como os da ALCOA, ALUNORTE, ALBRÁS; médios e pequenos projetos são estudados pela Companhia Vale do Rio Doce, pela SUDAM. A confiança da iniciativa privada também está presente, tudo crescendo e desafiando a iniciativa dos homens do Brasil, dos homens do Norte, do Sul, de São Paulo, de Santa Catarina, do Paraná, do Rio Grande do Sul.

O Governo Federal, a Companhia Vale do Rio Doce e a SUDAM são solicitados pelos homens de iniciativa que estudam as possibilidades dos grandes vales, atraídos pelos recursos naturais, pela energia, pelo porto, pelo transporte.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, nasce no Norte do Brasil, na região do Tocantins-Araguaia, um imenso campo de progresso em face dessa obras de infra-estrutura em construção pelo Governo.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. GABRIEL HERMES — Com muito prazer, nobre Senador Benedito Ferreira.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador Gabriel Hermes, é realmente gratificante, e gostaria até de poder aplicar um superlativo para dizer da minha alegria ao ouvir V. Ex.^a falar dessas obras. Nós, como V. Ex.^a, que na Câmara dos Deputados organizamos aquele bloco parlamentar pela integração da Amazônia, e que tivemos a felicidade de transferir para a posteridade,

como autores, podemos dizer daquilo que veio a ser legenda do Projeto Rondon — “integrar para não entregar”, — temos que nos sentir realmente felizes, quando ouvimos V. Ex.^a falar no presente. Naquela época, nós falávamos sobre essas realizações quase como que visionários agarrados e apegados mais no patriotismo, mais no afã de ver o interior brasileiro, aquela esquecida e deserdada região vir a ser aquilo que hoje, como eu disse, V. Ex.^a já fala no presente, do que está sendo feito, do que está sendo realizado. V. Ex.^a fala nos portos — é bem verdade que não são aqueles que defendíamos quando clamávamos pelo abandono, por exemplo, do Porto de Caratateu, com 26 metros batimétricos e que, àquela altura, prestar-se-ia tranquilamente para a navegação, com 4 metros de calado na estiagem e 6 ou 8 no período chuvoso, no rio Tocantins, como estrada que anda, estrada que se conserva por si mesma. Defendíamos ardorosamente não só o aproveitamento daqueles recursos já prospectados, mas, sobretudo, a construção das eclusas, o aproveitamento do potencial hidrelétrico e, conseqüentemente, a construção do porto a que V. Ex.^a alude agora, e que parece que já vai, com outro nome, em outro local, mas que vai também se tornando coisa palpável. As sementes que lançávamos, V. Ex.^a, nós e outros companheiros daquela região, hoje estamos aí a colher os frutos, essas realizações a que V. Ex.^a alude. Congratulo-me com V. Ex.^a, e congratulo-me naturalmente com o povo da nossa região. Muito obrigado.

O SR. GABRIEL HERMES — Muito obrigado a V. Ex.^a

Meus caros e nobres colegas, tudo caminha. Em 1985 teremos a hidrelétrica oferecendo sua primeira etapa de energia. Os portos de Vila do Conde e Itaqui têm data de conclusão fixada; a ferrovia avança de São Luís até Carajás; as eclusas, iniciadas em sua primeira fase e com data fixada de conclusão, são obras fundamentais à integração, ao desenvolvimento e exploração dos vales. Essas obras são fundamentais ao desenvolvimento integral dos vales, da Amazônia, do Pará, de Goiás, Mato Grosso, Maranhão e parte do Nordeste, e do progresso nacional.

As eclusas surgiram da exigência da coletividade que usa, que depende dos caminhos das águas dos rios. Foram iniciadas em face da construção da hidrelétrica, da barragem, que impossibilitaria a navegação, fecharia a grande e econômica estrada da natureza. Pelos vales do Tocantins e Araguaia, pelos rios, o Brasil chegou, chega a Mato Grosso, Goiás, Maranhão, aos centros que crescem. Desenvolvem-se Tucuruí, Barcarena, Marabá, Conceição, Santana e outras cidades no Pará; ricas regiões de minérios, de fazendas de gado, de madeiras, de produção agrícola, de Goiás, Mato Grosso, Maranhão e partes do Nordeste e o caminho do escoamento natural da produção, o mais econômico, necessário e exigível é a hidrovia.

Daí, os reclamamos, os apelos da região que nós, como de nosso dever, mais de uma vez levamos ao Governo e que o Presidente Geisel ouviu e determinou no dia em que solicitamos, na sua visita a Tucuruí: — que se fizessem as eclusas — como essenciais à navegação e ao progresso.

Que é a região? Que são os vales?

A Bacia do Tocantins—Araguaia tem superfície de mais de 750.000 km². Região farta de rios, com áreas atrativas à agropecuária e rica de minérios e florestas. É uma região central, longe da costa marítima, ocupando parte do Norte e Centro-Oeste do território nacional.

O estudo do IPT informa: os vales oferecem uma área agrícola de 25 milhões de hectares, com capacidade produtiva de 40 milhões de toneladas por ano; enquanto a atual capacidade brasileira é de 50 milhões. Isso é demais significativo. E mais, acrescenta:

A região não é atingida por fenômenos climatológicos adversos: Temperatura adequada a cultivos, regime pluvial uniforme, média 1.500 mm anuais, luz solar suficiente e a baixa umidade do ar são fatores de prevenção contra a maioria das doenças.

A área de cerrado da região é constituída de solos classificados de razoável a excelentes para a agropecuária. Com as eclusas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, e a hidrovia, o transporte econômico da região é fonte de progresso.

Diz ainda o IPT que o centro de Goiás presta-se a projetos de irrigação, permitindo mais de 280 mil hectares de terras irrigáveis. São solos que permitirão duas safras de arroz por ano, soja, milho, feijão, além de pastagens ricas e até talvez irrigadas para o regime intensivo de pastoreio.

Ainda dos estudos que manuseamos consta: a área de mais de 60 milhões de hectares é de excelente qualidade para a agropecuária e só são utilizadas em pastagens 10 milhões. Mas, o mais importante, além das florestas, é o que mostra outro estudo. O potencial mineral conhecido em toda região. Só em Carajás, ferro: 18 milhões de toneladas; cobre, 1 bilhão de toneladas; manga-

nês, 60 milhões de toneladas; níquel, 47 milhões de toneladas; bauxita, 45 milhões de toneladas, além de muitas outras riquezas em volta de Goiás, território rico em minério.

Tudo isto, todas estas riquezas pedem as vistas dos homens. Chegou a hora, Sr. Presidente, e chegou com as sete grandes obras de infra-estrutura que ali se realizam.

Srs. Senadores, fator fundamental para justificar a hidrovia e a construção das eclusas é o andamento dos projetos implantados e que se implantam nos vales, no Pará, em Goiás, em Mato Grosso e no Maranhão. São desde as culturas de cereais aos grandes rebanhos no sul do Pará e de Goiás.

Ainda lembramos que Marabá e outras áreas do Tocantins-Araguaia, que ficam depois do grande lago, depois da barragem, ali tudo indica e os estudos avançam para novas instalações industriais. A região, servida de minérios e de energia elétrica, de população progressista, deseja ver os seus minérios, as produções agrícolas e pecuárias industrializadas na região.

Sr. Presidente, quase que depende, para o desenvolvimento, de dois fatores: a hidrovia e as eclusas.

Dois são os pontos precários na penetração no desenvolvimento dos vales do Tocantins e do Araguaia: as corredeiras de Tucuruí e de Santa Isabel. Esses dois acidentes vencidos, estará o caminho livre para a penetração pelo Centro do País, aberto o trânsito, a estrada de águas — a mais econômica e necessária ao escoamento das produções de todos os Estados desta grande e rica Região do Brasil.

O Governo Federal conhece o perigo das corredeiras, para as centenas de embarcações. O Governo sabe que a barragem trancaria a navegação. Por isso aceitou o desafio de liberar os rios, iniciando a construção das eclusas.

O Governo da República merece todo o nosso elogio e apoio.

E 1981 determinou o Governo Federal que fizessem os contratos, os Ministérios, apesar da descrença de muitos, não acreditavam, e, assim, estabeleceu as bases das obras de transposição de Tucuruí. Foram firmados os convênios PORTOBRÁS-ELETRONORTE; o contrato de empreiteiras e das empresas que desenvolvem os projetos. Tudo se iniciou para tranquilidade dos que defendem um projeto integral do Tocantins-Araguaia.

A construção do sistema, eclusas de Tucuruí, projetos, obra civil, equipamentos eletromecânicos, orçada em cerca de 80.670 x 10⁶, preços de 1982, ou 80 bilhões, 672 milhões de cruzeiros a Construção será feita em duas fases.

Este valor, Sr. Presidente, representa apenas 8% do custo da hidrelétrica, uma das sete grandes obras a que me refiro e que ali se constrói.

A fase I das obras está com prazo de execução definido, em função das obras da hidrelétrica, que deverão estar concluídas em setembro de 1983. Tudo avança em ritmo normal, as tarefas comuns da hidrelétrica e eclusas. Até abril do ano corrente foram investidos cerca de 2 bilhões e 453 milhões de cruzeiros, pela PORTOBRÁS, nas obras das eclusas, com desapropriações, estudos, projetos, execução de 60.694 m³ de concreto, 261 m³ de escavações em rocha, 421.733 m³ de escavações em terra. Até o final deste exercício, com o saldo dos recursos disponíveis, Cr\$ 5.765.000.000,00 (cinco bilhões setecentos e sessenta e cinco milhões), será atingida a concretagem. Em setembro de 1983 estará concluída a Fase I, com 415.212 m³ de concreto e todos os serviços de enchimento do reservatório concluídos.

Tudo, Srs. Senadores, estamos acompanhando, como de nosso dever e, aqui, louvamos a compreensão do ex-Ministro Eliseu Resende, do Presidente Figueiredo, do Ministro das Minas e Energia, conhecedores da importância do Projeto para a integração dos Vales.

Será obra maior fundamental essa das Eclusas, que dará a HIDROVIA, o caminho livre, atrativo ao progresso, as instalações na região do Tocantins, em Marabá e do Distrito Industrial que a região merece e o Brasil reclama.

E isso reclama o Brasil, para que não se venda apenas o ferro a 18 ou 20 dólares a Tonelada no Japão, no exterior e, sim, industrializado, em guiza, laminados e outros perfis beneficiados, a dez ou cem vezes mais valorizados. É a vitória completa dos empreendimentos, do Projeto integrado, como o merece a região e a economia do Brasil. É a garantia do desenvolvimento e aproveitamento integral dos Vales. É o progresso, é a garantia do trabalho a centenas de brasileiros, de técnicos e de trabalhadores nas indústrias e atividades agropecuárias.

Isso defendemos, todos os que estudam, o Governo, os do Tocantins.

A II FASE DAS ECLUSAS

Compendemos a construção das Eclusas, iniciada, avançada, vencida, e que destaca o Governo, como a obra fundamental no projeto integral — Hidrelétrica, Porto de Barcarena, Hidrovia, permite o progresso e a exploração de todo o Vale.

A obra não pode parar. A segunda fase é essencial e completa o esforço em realização das obras do conjunto Hidrelétrica-Carajás.

A fase II das Eclusas independe das obras de energia. Esta fase reclama a atenção dos Parlamentares federais e Estaduais, dos governos dos Estados, dos patriotas, dos técnicos e Ministérios responsáveis. É fundamental ao progresso da região o aproveitamento racional das riquezas dos Vales e será grande o resultado à Economia Nacional.

Aqui, e hoje, alertamos a Nação para as alternativas, as cogitações de responsáveis, pela construção das eclusas, porque é preciso sentir as consequências — econômico-financeiras, ao tomar uma decisão. Nós defendemos a continuidade da obra, como fundamental.

Divulgamos o que está nas cogitações.

Alternativa A:

Realizada a fase I no prazo, adiar a fase dois *sine die*.

Isso será um erro. Devemos evitar, combater.

— Alternativa B:

Protelar a fase II, continuar lentamente, com poucos recursos. Enfim levar a construção até 1990. Isso vai desviar a instalação de projetos, do progresso, e gerar desempregos. Isso vai permitir ficar à região, o ferro dependendo só da exportação primária, atrasar o desenvolvimento e a economia.

Isso é tornar onerosos o custo das obras, pois não se aproveitará a estrutura de Tucuruí, os equipamentos, a eficiência operacional.

Alternativa C:

É defendida pelos técnicos dos Ministérios e pelos que acreditam e desejam o progresso.

É realizar em prosseguimento a fase I, a Fase II, sem interrupção, no menor prazo possível, e a partir de 1983.

Isso esperam os que até agora acreditaram e confiaram no Governo, pois é o melhor para o progresso nacional e integração da Região dos Vales à economia.

Os estudos, que consultamos em profundidade, mostram a importância de se construir agora as Eclusas, como de alternativas.

A alternativa "C" é defendida pelos técnicos dos Ministérios, pelos que acreditam e desejam o progresso daquela região e do Brasil; assim, deve ser realizado em prosseguimento da fase I.

Sr. Presidente, isto já nos levou a conversar com o Presidente desta Casa, o Senador Jarbas Passarinho. Isto está nos levando a contatos com os Ministros responsáveis da área — com o Ministro dos Transportes, com o Ministro das Minas e Energia, com o Ministro do Planejamento e como o Ministro do Interior.

Sr. Presidente, não defenderíamos esta obra se não tivéssemos a segurança do que existe de rico na região a exigir transportes.

Sr. Presidente, para concluir, vale notar que a hidrovia do Araguaia-Tocantins, com 2 mil e 200 km de extensão, entre a baliza em Goiás e Belém do Pará...

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. GABRIEL HERMES — Com muito prazer.

O Sr. Helvídio Nunes — Eminentíssimo Senador Gabriel Hermes, V. Ex^a cuida dos problemas do seu Estado na área de energia e transportes e faz referência à necessidade da construção de eclusas. Eu me permito entrar no discurso de V. Ex^a para dizer que espero não aconteça com o Pará aquilo que está ocorrendo com o meu Estado, o Piauí. Temos um curso d'água com aproximadamente 1.500 km, que é o rio Parnaíba. Em fevereiro de 1970, o então Presidente da República inaugurou a primeira etapa da Usina Hidrelétrica de Bo- Esperança. As obras já haviam sido iniciadas, e até hoje não foram concluídas as eclusas do Parnaíba. Muito obrigado.

O SR. GABRIEL HERMES — Nobre Senador Helvídio Nunes, agradeço o aparte de V. Ex^a É útil a advertência.

As eclusas de Tucuruí já estão com a sua primeira parte quase concluída. E vou dizer a V. Ex^a: o Estado do Piauí será um dos beneficiados pelas eclusas e pela hidrovia do Tocantins-Araguaia.

Sr. Presidente, concluindo, essa hidrovia de 2.200 quilômetros de extensão ainda será acrescida por outros 2 mil quilômetros de hidrovias vicinais, também navegáveis, em consequência dos estírios da grande extensão do próprio Tocantins, ao montante da sua confluência com o Araguaia. Sistema cinal será dos rios Itacaiuna, Tupirapés, Mortes, Javaés, Quixás, Vermelho e outros.

Veja, V. Ex^a, uma estrada de água que terá 4.200 quilômetros, a maior do Brasil. Vejam o que representa e o que significa para o futuro.

Sr. Presidente, concluo dizendo que acredito no empreendimento, acredito no que o Governo Federal está fazendo, porque não há motivos de dúvidas. São 7 grandes obras, das maiores do Brasil, a hidroelétrica de Tucuruí que, no próximo ano, estará dando a sua primeira etapa de energia, eclusas com a sua primeira etapa feita, os dois portos dos maiores do Brasil, um o maior, em Itaquí, o outro Vila do Conde, finalmente, a estrada de ferro que vai ligar Carajás ao Maranhão, e para concluir, como obras que não se podem esquecer, as indústrias que se estão instalando.

Não são mais esperanças, Sr. Presidente, são realidades o que se faz e que só serão complementadas com as eclusas que, hoje, começo a defender a continuidade da obra, e a convocar os homens do meu Estado, de Goiás, do Mato Grosso para que mostremos a significação, a importância, a necessidade de para o desenvolvimento da integração à economia do Brasil, dos Vales Tocantins—Araguaia.

Concluo solicitando a transcrição dos estudos anexos da PRODIAT. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. GABRIEL HERMES EM SEU DISCURSO:

A HIDROVIA ARAGUAIA — TOCANTINS E SUA IMPORTÂNCIA PARA O BRASIL-CENTRAL

A área de abrangência da hidrovia em título não se restringe apenas à Bacia do Rio Tocantins cuja área de drenagem conta com 770 mil km² exercendo sua influência sobre 940 mil km² ou cerca de 12% do território nacional.

O objetivo maior, que justifica a implantação desta obra, é viabilizar o aproveitamento racional dos imensos recursos naturais presentes nesta Bacia que se constitui sem dúvida numa das regiões mais ricas do mundo e permitir o escoamento da produção do Centro-Oeste para o Atlântico Norte. Outra vantagem que usufruiremos será o retorno das embarcações em direção a montante da hidrovia trazendo insumos básicos como: combustível, fertilizantes e manufaturados para serem distribuídos nos 2,2 milhões de km² da região Centro-Oeste Brasileira. Estes produtos hoje quando importados o são pela via marítima do Atlântico Sul para seguirem via terrestre ao seu destino com um excesso de milhares de km de percurso.

Este objetivo só poderá ser alcançado se pudermos contar com duas condições precondicionantes: racionalização de uma nova política de transporte invertendo o atual sistema norte-sul e diminuição do custo por ton/km de percurso.

A abertura de um corredor hidroviário com terminais fluvio-marítimos entre Barcarena e Vila do Conde (Belém) permitirá alcançar nosso tradicional mercado no Atlântico Norte com uma economia de mais de 5 mil km de percurso por ton. de produtos exportáveis que de outra maneira teriam que ser embarcados através do eixo portuário Santos-Vitória. Esta economia de percurso por si só já é suficiente para evitar que o Governo Federal tenha de subsidiar nossas exportações.

Segundo estudos realizados pela F.A.O. a bacia do Tocantins permite produzir alimentos e matérias-primas básicas para sustentar uma população de 500 milhões de pessoas no mundo desde que o escoamento da produção esteja assegurado durante os 12 meses do ano e a um preço compatível com o valor da mesma.

Entre os grandes empreendimentos implantados, programados ou viáveis nesta região destacam-se:

No setor mineral o Projeto Grande Carajás, nos Estados do Pará, Goiás e Maranhão. O complexo de níquel, cobre, cobalto e urânio, na Formação Araxá em Goiás, sua concentração e beneficiamento. O extrativismo de minerais não-metálicos como amianto, fosfatos, calcários, cristais, berilios, mármore e granitos, etc... no médio-norte goiano e no leste matogrossense, sua concentração e beneficiamento.

No setor agrícola esta região apresenta cerca de 30 milhões de hectares com aptidão para a agropecuária deste total 20% representam terras irrigáveis próprias para a agricultura e localizadas em Goiás e Mato Grosso. Somente a planície do Vale do Rio Araguaia com cerca de 4 milhões de hectares de terras irrigáveis por drenagem e por gravidade poderá produzir cerca de 40 milhões de toneladas de grãos e outros produtos anualmente. As jazidas de calcário agrícola situadas as margens dos rios Mortes, Cristalino e Araguaia, permitem corrigir o solo evitando a salinização numa extensão de cerca de 1.600 km. A planície do Rio Paranã situada entre a Serra Geral de Goiás e a divisa interestadual de Goiás com Minas e Bahia oferece terra fértil da ordem

de cerca de 3 milhões de ha, 50% dos quais irrigáveis, capazes de produzir 5-6 milhões de toneladas de alimentos, por ano que poderão ser remetidos aos Estados nordestinos, onde 30% da população brasileira se recende de carências alimentares com um terço do percurso do abastecimento atual à parte do Centro-Sul. O norte de Goiás, o sul do Pará e o leste do Maranhão oferecem ilimitadas possibilidades para a silvicultura de oleaginosas tropicais estando já presentes cerca de 5 milhões de hectares de florestas de babaçu castanhais, mangabais e outras essenciais oleaginosas aguardando exploração.

Toda esta riqueza só se viabiliza caso existam meios de transporte barato como o hidroviário que ao contrário do rodoviário, se torna invulnerável no tempo das chuvas.

Vale notar af que a hidrovia Araguaia-Tocantins com 2.200 km de extensão entre Baliza-Go. e Belém-Pa. conta com mais 2 mil km de hidrovias vicinais também navegáveis onde se destacam estriões de grande extensão no próprio Tocantins a montante da sua confluência com a Araguaia, o sistema vicinal do Itacaiunas, do Tapirapés, do Mortes, do Javaés, do Crixás, do Rio Vermelho e outros.

A construção das eclusas em Tucuruí e Santa Isabel e o derrocamento de Travessões de pedras à par de um serviço de drenagem permitirá a abertura desta importantíssima via de exportação.

Não seria demais encerrar a viabilidade de transporte fluvio-marítimo que permita à partir de Marabá, o tráfego hidroviário direto entre o centro-oeste e as capitais do litoral nordestino, sem baldeações, tendo condições de plena carga em ambos os sentidos de trânsito.

No setor agrícola a bacia Araguaia-Tocantins embora totalmente subutilizada (+ - 4%) oferece uma produção de alimentos da ordem de 5 milhões de toneladas, predominando o Estado de Goiás com 70% desta produção.

Os maiores projetos localizados na área navegável do sistema Araguaia-Tocantins são:

— O Projeto Rio Formoso que a partir de 1983 passará a produzir 4 milhões de sacas de arroz, de 50 kg. e outro tanto equivalente em produtos de rotação de culturas. Vale af dizer que o Projeto Rio Formoso ocupa só 1% da área prospectada para atividades idênticas.

— O programa de colonização da CANARANA que opera na área matogrossense da bacia, com uma produção de também 4 milhões de sacas de arroz e mais 2 milhões de sacas equivalentes de outros produtos.

— O Projeto PIRATININGA com 15 mil ha. e previsão para 1,2 milhões de sacas de arroz e outros produtos.

— O Projeto PATI para 5 mil ha e 40 mil sacas de arroz.

— O Projeto BRAMA com 30 mil ha na fase final para produzir insumos para as indústrias do grupo.

— O Projeto da ALCOOLBRÁS no município matogrossense de Santa Terezinha prevendo a produção diária de 1 milhão de litros de álcool/dia para exportação (cerca de 320 mil ton/ano).

— 6 projetos de indústrias CARBOQUÍMICAS para produzir carvão e coque siderúrgico para o programa Grande Carajás e para exportação, além de todos os demais subprodutos do babaçu como, palmito, fibras, celulose, óleos amidos, alcatrão, ácidos, etc... num total de cerca de 10 milhões de ton/ano.

— O transporte de insumos para as siderúrgicas e eletrosiderúrgicas de ferrosos e não ferrosos na área do Grande Carajás como calcário, gipsita, areias berilicas.

— O transporte de recursos naturais minerais e vegetais, presentes na bacia, no sentido sul-norte tais como: areias monazíticas, calcário agrícola, mármore e granitos, madeiras e produtos industrializados como material de construção, carne, fibras industriais etc... avaliando-se esta movimentação de carga em torno de 6 milhões de ton/ano.

Uma previsão razoável permite prever que sem contar com a parte da produção mineral do Projeto Grande Carajás que se destina ao transporte hidroviário, o tráfego dos produtos gerados no centro-oeste, dirigido via Santa Isabel e Tucuruí deverá alcançar até o ano 2.000 cerca de 40 milhões de toneladas/ano no sentido sul-norte e cerca de 30 milhões de toneladas/ano no sentido norte-sul.

A interligação dos terminais hidroviários entre a bacia amazônica em Baliza-Go. e a bacia do Prata em São Simão-GO. (sistema Paranã-Tietê) assim como a conexão ferroviária Anápolis-Aruanã são fatores indispensáveis para assegurar o livre fluxo dos produtos transportados nesses dois sistemas hidroviários, pois permitem sua distribuição em todo território nacional.

Não devemos esquecer que o Brasil é o único país do mundo que dispõe de uma malha hidroviária de 40.000 km de vias navegáveis cuja atual utilização não alcança 2% da carga transportada e que o imenso potencial de re-

cursos naturais do centro-oeste só poderá ser mobilizado através do uso intensivo do corredor hidroviário formado pelo sistema Araguaia-Tocantins que comunica o centro-sul com o centro-norte do país.

Reconhecendo estes fatos o excelentíssimo Senhor Ministro Mário Andreazza com vasta experiência no setor de transporte hoje titulado a pasta do Interior, instituiu o Programa de Desenvolvimento Integrado da Bacia Araguaia-Tocantins, objeto do acordo internacional assinado em junho de 1980 entre o Governo do Brasil e a Organização dos Estados Americanos. Este Programa liderado pelo Minter sob a presidência do seu Secretário-Geral Cel. Augusto César de Sá da Rocha Maia e com concurso da SUDAM e da SUDECO pretende, no prazo de 40 meses, delinear a política econômica a ser desenvolvida na bacia apresentando um acervo de programas e projetos que permite implantar uma nova fronteira econômica brasileira que poderá se constituir na mais importante da história do país.

Para a consecução deste evento a navegabilidade dos rios é indispensável a tal ponto que o binômio energia e transporte deveria ser apresentado invertido, isto é, transporte e energia.

O Popular — Goiânia, 9-5-82

PORTOBRÁS VÊ A NAVEGAÇÃO DO ARAGUAIA

Os projetos que o Prodiat desenvolve sobre a navegabilidade dos rios Araguaia/Tocantins e de suas riquezas naturais foram contratados pela Portobrás e pelo Instituto de Pesquisa Tecnológica da Secretaria da Indústria, Comércio e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT). A parte de navegabilidade já se encontra com os estudos concluídos. No momento a atenção é voltada para o tipo de embarcação que comporta a bacia.

No que tange à área de hidrovia, os estudos estão a cargo da Portobrás, inclusive os pátios de embarque e desembarque. As eclusas e barragens em Santa Isabel, no Araguaia, e Tucuruí, no Tocantins, têm seus estudos desenvolvidos pela Eletronorte. A organização do sistema de transporte está a cargo da Geipot — uma empresa ligada ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagens. Todos estes estudos foram iniciados em 1980.

A Organização dos Estados Americanos (OEA) participa do Prodiat, através de um convênio com o Governo Federal, com o oferecimento de assessoria técnica especializada em todos os setores. Os volumes de recursos para 40 meses de estudos são da ordem de US\$ 6,5 milhões. Os fundos se originam da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, Ministério do Interior, através da Sudam e Sudeco, dos quatro Estados que contribuem com as áreas da bacia e ainda da própria OEA com 10% dos recursos a fundos perdidos.

Navegação em 84

Garante o coordenador estadual de Goiás do Prodiat, Hans Resenthal, que a partir de 1984, no segundo semestre, já será possível a navegação de grande calado nos rios Araguaia/Tocantins. Ele não tem qualquer dúvida de que os recursos agora aplicados para os estudos serão compensados. E assegura que apenas nas áreas agricultáveis da bacia poderá produzir mais de 10 milhões de dólares por ano somente em alimentos.

A hidrovia, na parte que permite a navegação no Araguaia/Tocantins, se inicia em Belém e termina em Balisa (GO) com uma extensão de 2 Km. Com esta parte navegável, assinala o engenheiro, será possível chegar até a bacia do Prata. Explica que a parte onde o rio não é navegável o transporte de mercadorias poderá ser feito por ferrovia, ou seja, de Balisa até a cidade de São Simão (GO). Isto porque o sistema hidroviário Paraná/Tietê que pertence à bacia do Prata tem seu ponto inicial em São Simão e se estende até a Buenos Aires (Argentina).

Do ponto de vista da segurança nacional, a interligação das bacias Amazônica e do Prata, o que significa a ligação por hidrovia de Belém, Capital do Pará, praticamente banhada pelo Oceano Atlântico e um dos portos internacionais, e Buenos Aires, Capital da Argentina, é de vital importância. Na hipótese de um conflito mundial, por exemplo, haveria uma navegação interior, sem os riscos de ataques de submarinos na costa brasileira, uruguaia e argentina e acima de tudo a segurança no escoamento da produção ou do transporte de mercadorias ou até mesmo de tropas e veículos de guerra. (SÔNIA FERREIRA.)

CIRCULA "PORTOS E NAVIOS"

Com capa de Selnav S.A. Indústria Eletro Mecânica, numa expressiva criação do fotógrafo Augusto Walter Netto, acaba de sair o anuário 81/82 de "Portos e Navios" (224 páginas mais capas.) Graças ao trabalho de coordenação do engenheiro, pesquisador e professor universitário Tupy Corrêa Por-

to, conhecido nos setores da construção naval em função da coordenação das mesas-redondas que vêm sendo publicadas desde a edição de outubro-81 de Portos e Navios, há inovações dignas de registro, tais como listagem de órgãos intervenientes na exportação, trading companies brasileiras, comissárias de despachos, empresas de *contêineres* e companhias de desenvolvimento industrial.

Conquanto obra essencialmente de consulta, cuja maior validade se baseia no volume de informações (relação de portos, estaleiros, armadores, empresas de reparo, fornecedores da indústria naval, de equipamentos portuários, com respectivos endereços, indicação do desempenho em 1981 e perspectivas para 1982, além de outros dados da maior utilidade, inclusive estatísticos), o anuário abre o capítulo sobre o comércio exterior, com um estudo analítico de autoria do chefe do Departamento de Promoção Comercial do Ministério das Relações Exteriores, Paulo Tarso Flecha de Lima, especial para a referida edição. "Nos últimos doze meses — assinala Flecha de Lima —, a conjuntura econômica internacional continuou desfavorável às exportações dos países em desenvolvimento.

PRODIAT CONCLUI ESTUDOS ATÉ 84

Até o ano de 1984 estarão concluídos os estudos e projetos visando a navegabilidade e aproveitamento agrícola mineral das reservas naturais das bacias dos rios Araguaia/Tocantins. A revelação é do Coordenador Estadual de Goiás do Programa de Desenvolvimento Integrado da Bacia Araguaia/Tocantins (Prodiat), engenheiro Hans Rosenthal.

O Programa de Desenvolvimento das bacias Araguaia/Tocantins que abrange 730 mil km² de área de drenagem e 940 mil km² de área de afluentes está dividido em quatro Estados: Goiás, Mato Grosso, Pará e Maranhão. O Estado de Goiás é o maior participante da bacia com 60% da área territorial. A função do Prodiat foi estabelecida através de um acordo internacional entre o Governo brasileiro e a Organização dos Estados Americanos (OEA) em junho de 1980. O Programa iniciou-se em abril de 81 com a instalação de um escritório da diretoria nacional e internacional em Brasília. Em maio do mesmo ano, abriu em Goiânia o escritório de engenharia para tratar de assuntos técnicos dos quatro Estados envolvidos no projeto.

Objetivos

Segundo o Coordenador Estadual do Prodiat seu objetivo básico é diagnosticar e analisar todos os recursos naturais presentes na área de influência da bacia que corresponde cerca de 12% do território nacional. Entre os recursos naturais inclui os recursos vegetais, minerais, ecológicos, energéticos, aptidão de solos, zoneamento agrícola, zoneamento pecuário, organização do espaço rural e urbano, regularização fundiária e a organização da sociedade.

Este estudo, acrescenta, terá como produto final uma série de projetos de grande porte tais como: navegação dos rios Araguaia/Tocantins, e de seus principais afluentes, a implantação total do Projeto Rio Formoso até a sua grandeza final em torno de 180 mil hectares de terra. A construção de um canal ligando o rio das Mortes ao Araguaia na extensão de 140 quilômetros. O objetivo é drenar as águas que vertem das Serras dos Caiapós evitando inundações periódicas em Mato Grosso e irrigando a área compreendida entre os rios Araguaia e Mortes numa extensão de 1.500 hectares.

O Prodiat pretende ainda dentro dos próximos quatro anos desenvolver um estudo aprofundado sobre o Programa Grande Carajás inicialmente no Estado de Goiás e depois nos Estados do Pará e Maranhão. Para a coordenação de estudos outro projeto que representa grande importância é o Alto Paraíso que mobilizará uma região de 58 mil km². Atualmente o projeto em fase de execução é um estudo de mobilização econômica do vale do Paraná no norte do Distrito Federal com a extensão de 300 km, no sentido Sul/Norte que atingirá 3 milhões de hectares de terras férteis para a agricultura, sendo 50% para lavouras irrigadas e 50% para a de sequeiro. Neste vale será possível a produção de cerca de 6 milhões de toneladas de alimentos por ano que poderão, segundo o projeto, ser remetidos para os Estados nordestinos onde 1/3 da população está carente de alimentos.

Destaque

Hans Rosenthal destaca como o maior projeto nos Estados de Goiás e Mato Grosso o do Médio-Araguaia. Sua planície em território goiano oferece 2,5 milhões de hectares de terras férteis e irrigadas por gravidade. Em Mato Grosso a área agricultável é de 1 milhão de hectares. De acordo com constatação dos estudiosos é possível produzir nesta planície cerca de 40 milhões de toneladas/ano de grãos (arroz, milho, sorgo, soja, feijão etc.), o que corresponde o consumo interno do Brasil.

Segundo as últimas pesquisas terminadas pela Coordenação Estadual do Prodiat, o Estado de Goiás caracteriza-se como a segunda província mineral

mais rica do Brasil, depois de Carajás. Constataram que entre os Paralelos 13 e 15, latitude sul, as terras goianas são atravessadas por uma formação geológica denominada "eixo Araxá" composta em grande parte de greenstone belts.

Explica o engenheiro que este "eixo Araxá" trata-se de uma formação de 4 bilhões de anos aproximadamente onde se encontram 22 tipos de minérios estratégicos de grande importância para o Brasil. Destaca-se o urânio, níquel, cobre, cassiterita, prata, ouro, platina, as pedras preciosas de série dos berillos como esmeraldas, safiras, águas marinhas e outras além das pedras não berillicas como diamantes. No entanto, na sua opinião, é preciso que estas riquezas sejam ordenadas para serem aproveitadas racionalmente para o engrandecimento do país e de seus habitantes.

População

Na região onde se situa o "eixo Araxá" há uma densidade demográfica rural de um habitante por km², quando ela comporta 30 habitantes por km², isto quer dizer, acrescenta Rosenthal, que 50% da população emergente no Brasil, esperada até o ano 2000 poderá encontrar trabalho de subsistência sobre na bacia Araguaia/Tocantins.

O Prodiat espera implantar todos seus programas até o ano 2000. A aprovação dos mesmos é feita pela OEA e na medida que forem acatados terão condições de receber financiamentos do Banco Interamericano de Desenvolvimento e do Banco Mundial para sua implantação. A região que compõe a bacia Araguaia/Tocantins, afirma o coordenador Estadual de Goiás do Prodiat, é a última grande reserva de terras agricultáveis contínuas existentes no mundo. Ela foi avaliada pela Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentos (FAO) e pela UNESCO como sendo uma área capaz de suprir com alimentos, quando estiver em produção, e de matérias-primas básicas uma população de 500 milhões de habitantes no mundo.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 21-5-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A propósito do processo de expulsão em andamento no Ministério da Justiça de Francisco Xavier Alfaya, Presidente da União Nacional dos Estudantes, recebi, e leio para que conste dos Anais, o seguinte telegrama:

Senador Humberto Lucena
Lider do PMDB Senado Federal
Brasília/DF

No momento em que o Ministério da Justiça vg lançando mão da condenável Lei dos Estrangeiros vg pretende expulsar do Brasil o Presidente da União Nacional dos Estudantes vg Francisco Xavier Alfaya vg solicito ao prezado Lider tornar publico o meu protesto pt Xavier Alfaya chegou ao Brasil criança — com seus pais vg que escolheram o Brasil como sua nova Patria pt O Lider estudantil ingressou em 79 como pedido de naturalização vg somente agora denegado pelo Ministério da Justiça pt Essa decisao assegura-se-me o castigo a mais contra a propria UNE vg que o governo teima irrealisticamente em desconhecer como representação legitima da classe universitaria pt Nesta fase de processo politico o Brasil Jah não aceita que se faça desaparecer do Pais vg pela expulsao vg o atual presidente da UNE vg a quem empresiamos nossa solidariedade pt Cordialmente

Marcos Freire

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVII — Nº 069

QUARTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 1982

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Jarbas Passarinho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 1982

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.893, de 16 de dezembro de 1981, que “dispõe sobre a adoção de medidas de incentivo à arrecadação federal e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.893, de 16 de dezembro de 1981, que “dispõe sobre a adoção de medidas de incentivos à arrecadação federal, e dá outras providências”.

Senado Federal, 24 de maio de 1982. — Senador *Jarbas Passarinho*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Jarbas Passarinho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, DE 1982

Aprova o texto da Resolução nº WHA 29.38, aprovada pela 29ª Assembléia Mundial de Saúde, realizada em 1976.

Art. 1º Fica aprovado o texto da Resolução nº WHA 29.38, aprovada pela 29ª Assembléia Mundial de Saúde, realizada em 1976.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 24 de maio de 1982. — Senador *Jarbas Passarinho*, Presidente.

**EMENDAS AOS ARTIGOS 24 E 25 DA CONSTITUIÇÃO
DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE**

Adotadas pela Resolução WHA 29.38, da Vigésima Nona Assembléia Mundial de Saúde, de 1976.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE

29ª Assembléia Mundial de Saúde

Resolução WHA 29.38, de 1976

EMENDAS AOS ARTIGOS 24 E 25 DA CONSTITUIÇÃO

A Vigésima Nona Assembléia Mundial de Saúde

1. Adota as emendas seguintes aos artigos 24 e 25 da Constituição, sendo igualmente autênticos os textos em inglês, chinês, espanhol, francês e russo.

Art. 24. Suprimir e substituir por

ARTIGO 24

O Conselho será composto por trinta e uma pessoas, nomeadas por igual número de Estados Membros. A Assembléia Mundial de Saúde, tendo em conta uma repartição geográfica equitativa, escolherá os Estados habilitados a designar um delegado ao Conselho, desde que, de tais Membros, não menos de três serão escolhidos de cada uma das organizações regionais estabelecidas em conformidade com as disposições do artigo 44. Cada um desses Estados enviará ao Conselho um representante tecnicamente qualificado em assuntos de saúde, que poderá ser acompanhado por suplentes e assessores.

Art. 25. Suprimir e substituir por

ARTIGO 25

Esses Membros serão eleitos por três anos e serão reelegíveis, desde que, dos onze membros eleitos na primeira sessão da Assembléia Mundial de Saúde realizada após a entrada em vigor da emenda a esta Constituição que aumenta o número de membros do conselho de trinta para trinta e um, o mandato do Membro adicional eleito seja, tanto quanto necessário, de uma duração menor de forma a permitir a eleição de pelo menos um Membro de cada organização regional a cada ano.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, *Jarbas Passarinho*, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 1982

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.892, de 16 de dezembro de 1981, que "estimula a capitalização das empresas mediante isenção de imposto de renda sobre lucros decorrentes da alienação de imóveis e de participações societárias, e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.892, de 16 de dezembro de 1981, que "estimula a capitalização das empresas mediante isenção de imposto de renda sobre lucros decorrentes da alienação de imóveis e de participações societárias, e dá outras providências".

Senado Federal, 24 de maio de 1982. — Senador *Jarbas Passarinho*, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 72ª SESSÃO, EM 25 DE MAIO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Ns 100 e 101/82 (ns 213 e 214/82, na origem), de agradecimento de comunicação.

— Nº 102/82 (nº 210/82, na origem), relativa à escolha do Sr. Geraldo de Carvalho Silos, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Confederação Helvética.

— Nº 103/82 (nº 209/82, na origem), relativa à escolha do Sr. Ronaldo Costa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Canadá.

1.2.2 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 61/82 (nº 342/75, na Casa de origem), que modifica os arts. 2º e 6º da Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, que cria o Sistema Nacional de Cadastro Rural, e dá outras providências.

1.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Mensagens ns 56, 55, 54, 41/82, 392/81, 21, 36/82, 400/81 e 15/82.

1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Recebimento das Mensagens ns 95 a 99, de 1982 (ns 203 a 207/82, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República submete ao Senado propostas do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que as Prefeituras Municipais e os Estados, que menciona, sejam autorizados a realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

— Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 178/79, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

1.2.5 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 94/82, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que revoga dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.2.6 — Comunicação da Liderança do PDS na Câmara dos Deputados

— De substituição de membro em comissão mista.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR ALMIR PINTO — Obras de acumulação de água realizadas no Nordeste, pelo Ministério do Interior, através de recursos do Programa de Emergência.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Apelo em favor da população da Região do Médio Piranhas — PB. Distorções assinaladas pela Igreja Católica no Programa de Emergência, adotado pelo Governo no combate às secas no Nordeste brasileiro.

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Reforma tributária.

SENADOR EVANDRO CARREIRA — Inconstitucionalidade do Decreto-lei nº 1.910/81, que dispõe sobre contribuições para custeio da Previdência Social, e dá outras providências.

1.2.8 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Ofício S/13/82 (nº 1.636/82, na origem), do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo no valor que menciona para o fim que especifica.

1.2.9 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 95/82, de autoria do Sr. Senador Gastão Müller, que veda a fabricação de veículos automotores de passageiros, com potência superior a 180 HP, que não sejam para consumo a álcool, e dá outras providências.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Requerimento

— Nº 98/82, de autoria dos Srs. Senadores José Lins e Humberto Lucena, solicitando inversão da Ordem do Dia. Prejudicado por falta de *quorum*, após usarem da palavra os Srs. Dirceu Cardoso, Evandro Carreira e José Lins.

1.3.2 — Ordem do Dia

— Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1982, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a criação de Municípios no Terri-

tório Federal de Roraima e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 141/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Altinópolis (SP) a elevar em Cr\$ 11.282.510,68 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dez cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 193/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caputira (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 38/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 89/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 174/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Unai (MG) a elevar em Cr\$ 258.475.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 124/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ituverava (SP) a elevar em Cr\$ 31.793.420,61 (trinta e um milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e sessenta e um centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 236/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belém (PA) a elevar em Cr\$ 226.141.400,00 (duzentos e vinte e seis milhões, cento e quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 160/81, que autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros). **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 225/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Florestal (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 13/79, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 329/80, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 164/81, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 352/78, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 255/80, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 362/79, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 40/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 309/81.

— Projeto de Lei do Senado nº 309/79, do Senador Gabriel Hermes que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 35/82.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR AGENOR MARIA — Perda do poder aquisitivo da moeda.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Homenagem ao Dr. Luiz Carlos Mancini, na oportunidade de seu afastamento da Coordenadoria-Geral do Ministério das Comunicações.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Movimento grevista reivindicatório de professores do Estado de Mato Grosso.

1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 37, de 1982, sendo que ao mesmo foram oferecidas 7 emendas.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Senador Evelásio Vieira, proferido na sessão de 12-5-82.

— Do Sr. Senador Murilo Badaró, proferido na sessão de 19-5-82.

— Do Sr. Senador José Lins, proferido na sessão de 21-5-82.

3 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

— Ata de reunião da Comissão Deliberativa.

4 — ATAS DE COMISSÕES

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

SUMÁRIO DA ATA DA 67ª SESSÃO,

REALIZADA EM 19-5-82

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Sumário, feita no DCN (Seção II), de 20-5-82, página 1637, 2ª coluna, no item 2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA,

Onde se lê:

— Projeto de Lei do Senado nº 52/82,...

Leia-se:

— Projeto de Lei do Senado nº 57/82,...

ATA DA 72ª SESSÃO, EM 25 DE MAIO DE 1982

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JARBAS PASSARINHO, PASSOS PÓRTO E CUNHA LIMA.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.

SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Evandro Carneira — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Al-

berto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Agnor Maria — Dinarte Mariz — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso —

João Calmon — Roberto Saturnino — Henrique Santillo — Gastão Müller — Affonso Camargo — José Richa — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

E lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação:

Nº 100/82 (nº 213/82, na origem), de 24 do corrente, referente à escolha do Ministro Heitor Pinto de Moura para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guatemala.

Nº 101/82 (nº 214/82, na origem), de 24 do corrente, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 526 e 527, de 1981 e 002 e 003, de 1982.

MENSAGENS

Do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 102, DE 1982 (Nº 210/82, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42, item III, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Geraldo de Carvalho Silos, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Confederação Helvética, nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

Os méritos do Embaixador Geraldo de Carvalho Silos, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 24 de maio de 1982. — *João Figueiredo.*

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE:

Embaixador Geraldo de Carvalho Silos.

Nascido em Casa Branca, São Paulo, 4 de fevereiro de 1919.
Cônsul de Terceira Classe, concurso, 15 de dezembro de 1945.
Cônsul de Segunda Classe, antiguidade, 20 de setembro de

1951.
Primeiro-Secretário, merecimento, 14 de outubro de 1955.
Ministro de Segunda Classe, merecimento, 25 de janeiro de

1961.
Ministro de Primeira Classe, merecimento, 29 de dezembro de

1966.
Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, 1946/47.
Chefe do Serviço de Informações, 1954/55.
Paris, Terceiro-Secretário, 1947/49.
Genebra, Vice-Cônsul, 1949.
Roma, Vice-Cônsul, 1949/51.
Roma, Encarregado do Consulado, 1951.
Roma, Cônsul-Adjunto, 1951/52.
Roma, Segundo-Secretário, 1952/54.
Londres, Primeiro-Secretário, 1956/57.
Genebra, Delegação Permanente, Primeiro-Secretário,

1957/58.
Nova Iorque, ONU, Primeiro-Secretário, 1958/59.
Nova Iorque, ONU, Primeiro-Secretário, 1959/61.
Nova Iorque, ONU, Encarregado de Negócios, 1960, 1961,

1962, 1963, 1965, 1966, 1967 e 1968.
Nova Iorque, ONU, Ministro-Conselheiro, 1961/68.
Tóquio, Embaixador, 1969/71.
México, Embaixador, 1971/75.
Ottawa, Embaixador, 1975/82.
Conferência da Paz, Paris, 1946 (membro).

Reunião do Instituto Internacional do Frio, Paris, 1947 (observador).

III Sessão da Assembléia-Geral da ONU, Nova Iorque, 1948 (membro).

VII Conferência Internacional de Estatística do Trabalho, Genebra, 1949 (membro.)

Conferência Diplomática da Cruz Vermelha Internacional, Genebra, 1949 (membro).

Conferência Rodoviária da ONU, Genebra, 1949 (observador).

XI Sessão do Conselho Econômico e Social da ONU, Genebra, 1950 (membro).

Conferência Mundial de Migração, Nápoles e Bruxelas, 1951 (membro).

IV Sessão do Comitê Intergovernamental Provisório para Movimentos Migratórios da Europa, Genebra, 1952 (membro).

VIII, X, XI, XII, XIV e XV Sessões da Assembléia-Geral da ONU, Nova Iorque, 1953, 1954, 1956, 1958, 1959 e 1960 (membro).

VI, VII e IX Sessões da Comissão de Direito Internacional da ONU, Genebra, 1954, 1956 e 1957 (membro).

Conferência da ONU sobre Direito Internacional do Mar, Genebra, 1958 (membro).

XXX Sessão do ECOSOC, Genebra, 1960 (membro).

XXXII e XXXIV Sessões do ECOSOC, Genebra e Nova Iorque, 1961 e 1962 (membro).

XVI, XVIII, XIX, XX, XXI e XXII Sessões da Assembléia-Geral da ONU, Nova Iorque, 1961, 1963, 1964, 1965, 1966 e 1967 (delegado-suplente).

Reunião dos Subcomitês da ONU sobre o Espaço Cósmico, Genebra, 1962 (chefe de delegação).

Conselho de Segurança da ONU, Nova Iorque, 1963 (representante).

Conselho de Segurança da ONU, Nova Iorque, 1963 (presidente).

IV Sessão do Comitê da ONU sobre o Uso Pacífico do Espaço Cósmico, Nova Iorque, 1963 (chefe de delegação).

Reunião do Subcomitê Jurídico da ONU sobre o Espaço Cósmico, Genebra, 1964 (chefe de delegação).

Reunião do Subcomitê Geral do Comitê da ONU sobre o Espaço Cósmico, Nova Iorque, 1965 (representante).

Grupo de Trabalho do Comitê para Uso Pacífico do Espaço Cósmico, Genebra, 1966 (membro).

Conferência da ONU sobre o Desarmamento, Genebra, 1966 (delegado-suplente).

Reunião do Comitê Coordenador da Comissão Preparatória para a Desnuclearização da América Latina, México, 1966 (representante).

Reunião do Subcomitê Jurídico do Comitê para Uso Pacífico do Espaço Cósmico, Nova Iorque, 1966 (delegado).

IV Período de Sessões da COPREDAL, México, 1967 (subchefe).

V Sessão Especial da Assembléia-Geral da ONU, Nova Iorque, 1967 (delegado).

XXIX Sessão da Assembléia-Geral da ONU, Nova Iorque, 1967 (delegado).

Missão junto à ONU, Nova Iorque, 1967/69 (representante permanente adjunto).

Conferência dos Estados Militarmente Não-Nucleares, Genebra, 1968 (delegado).

Conferência Latino-Americana de Industrialização CEPAL/ONU, México, 1974 (chefe de delegação).

II Reunião da Comissão Mista Brasil-México, México, 1974 (chefe de delegação).

Conferência sobre Estabelecimentos Humanos, Vancouver, 1976 (chefe de delegação).

Seção de Segurança Nacional do Ministério das Relações Exteriores, 1955 (membro).

O Embaixador Geraldo de Carvalho Silos se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto ao Canadá.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de de 1982. — *Guilherme Luiz Leite Ribeiro, Chefe da Divisão do Pessoal.*

(A Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM Nº 103, DE 1982
(Nº 209/82, na origem)

Excelentíssimos Senhores membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42, item III, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Ronaldo Costa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Canadá, nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

Os méritos do Embaixador Ronaldo Costa, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 24 de maio de 1982. — *João Figueiredo.*

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE:

Embaixador Ronaldo Costa.

Nascido em Florianópolis, Santa Catarina, 23 de abril de 1930. Bacharel em Direito, Pontifícia Universidade Católica, Rio de Janeiro.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, Instituto Rio-Branco.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, Instituto Rio-Branco.

Estágio na União Pan-Americana.

"Master of Arts in Government Economic Policy", Universidade George Washington.

Cônsul de Terceira Classe, 6 de outubro de 1952.

Segundo-Secretário, merecimento, 5 de maio de 1959.

Primeiro-Secretário, merecimento, 20 de março de 1963.

Conselheiro, título, 27 de janeiro de 1968.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 19 de setembro de 1969.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 8 de fevereiro de 1977.

Assistente do Chefe do Departamento Econômico e Consular, 1953.

Secretário-Geral-Adjunto para Assuntos Econômicos, 1969/72.

Chefe do Departamento Econômico, 1973.

Washington, OEA, Terceiro-Secretário, 1955/58.

Washington, OEA, Encarregado de Negócios, 1956.

Washington, Terceiro-Secretário, 1958/59.

Washington, Segundo-Secretário, 1959/61.

Londres, Primeiro-Secretário, 1964/68.

Londres, Encarregado de Negócios, 1966.

Londres, Conselheiro, 1968/69.

Londres, Ministro-Conselheiro, 1973/77.

Londres, Encarregado de Negócios, 1973, 1974, 1975 e 1976.

Tóquio, Embaixador, 1977/82.

X Conferência Interamericana, Caracas, 1954 (membro).

Reunião de Ministros da Fazenda ou Economia dos Países-Membros da OEA em Sessões Extraordinárias do CIES, 1954 (membro).

Conferência Econômica Interamericana, Buenos Aires, 1957 (assessor).

Reunião do "Comitê dos 21" do Conselho da OEA, Washington, 1958 (membro).

Convênio Internacional do Café, Washington, 1959 (membro).

Reunião do Convênio Internacional do Café, Washington, 1960 (membro).

Reunião Extraordinária do CIES, 1961 (delegado).

Conferência Negociadora do Convênio Internacional do Café, ONU, Nova Iorque, 1962 (delegado-suplente).

Reunião do Comitê Preparatório da Conferência do Cacau, FAO, Roma, 1962 (membro).

Conferência Negociadora do Convênio Internacional do Cacau, Genebra, 1963 (delegado-suplente).

Primeira Sessão do Conselho Internacional do Café, Londres, 1963 (delegado).

Reunião Especial de Promoção Algodoeira, Paris, 1964 (chefe).

Reuniões entre Produtores e Consumidores e Reunião do Comitê de Estatística do Grupo de Estudos do Cacau, FAO, Genebra e Roma, 1965 (representante).

Reuniões do Grupo de Produtores Tropicais, nos Contratos com as Comunidades Europeias, Bruxelas, 1965 (membro).

Sessões do Conselho da Organização do Convênio Internacional do Café, Londres, 1965 (delegado).

VII Sessão do Conselho Internacional do Café, Londres, 1965 (delegado-suplente).

III Assembléia Geral da Aliança dos Produtores de Cacau, Nova Iorque, 1965 (chefe).

Conferência da ONU sobre o Cacau, Nova Iorque, 1965 (chefe).

Reunião da Aliança dos Produtores de Cacau e Sessões Extraordinária do Grupo de Trabalho I sobre Preços e Quotas do Cacau, Genebra, 1966 (delegado).

Reunião da Aliança dos Produtores de Cacau, Nova Iorque, 1966 (chefe).

IV Sessão da Junta de Comércio e Desenvolvimento, UNCTAD, Genebra, 1966 (delegado).

VII Assembléia da Aliança dos Produtores de Cacau, Duala, 1966 (delegado).

Comitê Consultivo da UNCTAD sobre Cacau, Nova Iorque, 1966 (membro).

Reunião da UNCTAD sobre Acesso aos Mercados Preferenciais do Cacau, Genebra, 1967 (delegado).

Negociações Multilaterais sobre o Cacau, junto ao Governo Francês, Paris, 1967 (participante).

Organização Internacional do Café, Londres, 1967/69 (representante permanente do Brasil).

Reunião Informal dos Principais Países Produtores e Consumidores de Café, Cannes, 1967 (delegado).

Reunião dos Países Produtores de Café da América Latina, Nova Iorque, 1967 (membro).

XXV Sessão do Conselho Internacional do Açúcar, Londres, 1967 (delegado-suplente).

V Sessão da Assembléia da Organização Consultiva Intergovernamental Marítima, Londres, 1967 (delegado).

X, XI, XII e XIV Sessões do Conselho Internacional do Café, 1967, 1968 e 1969 (delegado).

Conferência da ONU sobre Açúcar, Genebra, 1968 (chefe).

Reunião da Junta Executiva da OIC, México, 1968 (membro).

Reunião de Exportadores de Açúcar, Genebra, 1968 (representante).

XIII Sessão do Conselho Internacional do Café, 1968 (delegado).

Primeira Sessão do Conselho Internacional do Café, 1969 (delegado).

Reunião de Dirigentes Cafeeiros, Genebra, 1969 (membro).

Reunião Preparatória Técnica sobre Acordo Internacional do Cacau, Genebra, 1969 (delegado).

XV Sessão do Conselho Internacional do Café, Londres, 1969 (delegado).

Convenção Anual da "National Coffee Association", Flórida, 1970 (representante).

Sessão Extraordinária do Conselho Internacional do Café, Londres, 1970 (delegado).

XVII Sessão Ordinária do Conselho Internacional do Café, Londres, 1970 (delegado).

Reunião da CECLA, Buenos Aires, 1970 (chefe).

X Reunião Extraordinária da CECLA, Bogotá, 1971 (chefe).

XIII Reunião da CECLA, Bogotá, 1972 (chefe).

III Sessão da UNCTAD, Santiago, 1972 (subchefe).

XI Sessão do Comitê de Cooperação Técnica e Sessão do Conselho da IMCO, Londres, 1975 (chefe).

Missão Especial para representar o Brasil nas cerimônias dos funerais do ex-Primeiro-Ministro Masayoshi Ohira, Tóquio, 1980 (membro).

Comissão Permanente de Exposições e Feiras, 1953 (membro).

Comissão de Revisão do Índice Decimal para Classificação da Correspondência do Ministério das Relações Exteriores, 1974 (membro).

Grupo de Trabalho nos Estudos sobre as Relações do Brasil com a Comunidade Econômica Européia, 1962 (membro).
Comissão Executiva de Assistência à Cafeicultura, 1963 (representante do Ministério da Fazenda).
Segundas Reuniões Anuais do CIES, São Paulo, 1963 (delegado-conselheiro).
Comissão de Elaboração de Estudos da Cia "Vale do Rio Doce", 1967 (membro).
Comissão de Empréstimos Externos, 1970 (representante do Ministério das Relações Exteriores).
Reuniões dos Dirigentes Cafeeiros dos Principais Países Produtores, Rio de Janeiro, 1971 (delegado).
Comissão Executiva do CONCEX, 1971 (representante do Ministério das Relações Exteriores e vice-presidente).
Conversações sobre Pesca com os EUA, Brasília, 1971 (chefe).
XX Assembleia da Aliança dos Produtores de Cacaú, Salvador, 1973 (chefe).
Negociações sobre Pesca com os Países Baixos, Trinidad-Tobago, Barbados e EUA, Brasília, 1972 e 1973 (chefe).
Representante do IBC no Grupo de Trabalho Relativo aos Mecanismos de Compensação Financeira e Flutuações de Exportações, 1961.
Chefe do Departamento Econômico do IBC, 1961/62.
Oficial de Gabinete do Ministro da Fazenda, 1963.
Ordem da Victoria, Comendador, Grã-Bretanha.
Ordem de São Carlos, Grande Oficial, Colômbia.
Ordem do Mérito Agrícola, Comendador, Costa do Marfim.
Ordem do Mérito Nacional, Comendador, Costa do Marfim.
Ordem do Mérito Nacional, Gabão.
Ordem do Mérito Camarões, República dos Camarões (1ª Classe).
Ordem de Rio Branco, Brasil.
Medalha Lauro Müller, Brasil.
Ordem do Mérito Naval, Brasil.
Medalha do Mérito Santos Dumont, Brasil.

O Embaixador Ronaldo Costa se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil no Japão.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 17 de maio de 1982. —
Guilherme Luiz Leite Ribeiro, Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 61, DE 1982 (Nº 342/75, na Casa de origem)

Modifica os arts. 2º e 6º da Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, que "cria o Sistema Nacional de Cadastro Rural, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 2º e o art. 6º da Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, que "cria o Sistema Nacional de Cadastro Rural, e dá outras providências", passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam obrigados a prestar declaração de Cadastro, nos prazos e para os fins a que se refere o artigo anterior, todos os proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título, de imóveis rurais que sejam ou possam ser destinados à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal ou agroindustrial, localizada fora da zona urbana do Município.

Art. 6º Para fim de incidência do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, a que se refere o art. 29 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, considera-se imóvel rural aquele que comprovadamente se destinar à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal ou agroindustrial, localizado fora da zona urbana do Município.

Parágrafo único. O imóvel que não se enquadrar no disposto neste artigo estará sujeito ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, a que se refere o art. 32 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.868, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1972

Cria o Sistema Nacional de Cadastro Rural, e dá outras providências.

Art. 2º Ficam obrigados a prestar declaração de cadastro, nos prazos e para os fins a que se refere o artigo anterior, todos os proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis rurais que sejam ou possam ser destinados à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal ou agroindustrial, como definido no item I do artigo 4º do Estatuto da Terra.

Art. 6º Para fim de incidência do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, a que se refere o artigo 29 da Lei nº 5.172 (*), de 25 de outubro de 1966, considera-se imóvel rural aquele que se destinar à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal ou agroindustrial e que, independentemente de sua localização, tiver área superior a 1 (um) hectare.

Parágrafo único. Os imóveis que não se enquadrem no disposto neste artigo, independentemente de sua localização, estão sujeitos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, a que se refere o artigo 32 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

Art. 29. O imposto, de competência da União, sobre a propriedade territorial rural tem como fato gerador a propriedade, o domicílio útil ou a posse de imóvel por natureza, como definido na lei civil, localização fora da zona urbana do Município.

Art. 32. O imposto, de competência dos Municípios, sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acesso física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

(Às Comissões de Agricultura e de Finanças.)

PARECERES

PARECERES NºS 358, 359 E 360, DE 1982

PARECER Nº 358, DE 1982

Da Comissão de Economia

Sobre a Mensagem nº 56, de 1982 (nº 125/82 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (SC) a elevar em Cr\$ 149.999.653,53 (cento e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e três cruzeiros e cinquenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Lenoir Vargas

O Senhor Presidente da República encaminha a exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (SC) autorizada a elevar em Cr\$ 149.999.653,53 (cento e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e três cruzeiros e três centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de contratar empréstimo junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S. A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), valor correspondente a 121.027 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.239,39, em outubro/81.

"Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 149.999.653,53 (correspondente a 121.027 UPC de Cr\$ 1.239,39, em outubro/81;

B — Prazos:

1 — de carência: 24 meses;

2 — de amortização: 216 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 5% a.a. (BNH 4% a.a. + 1% de "Del Credere"),

- 2 — correção monetária: de acordo com a variação da UPC;
3 — taxa de administração: 1%;
4 — taxa de serviços técnicos: 1%;

D — Garantia: vinculação das cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: execução de obras e serviços, compreendendo: implantação do sistema urbano de drenagem pluvial (galerias e assentamento de tubos, bocas-de-lobo, etc) e obras complementares de meio-fio e pavimentação”.

3. Segundo o parecer apresentado pelo Órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei nº 1.329, de 25-9-81 autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 060/82) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao Pleito.

5. Considerado todo o endividamento da referida entidade (intra + limite + operação sob exame), verifica-se que seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelo item I, do art. 2º da Res. nº 62, de 1975.

6. Trata-se, entretanto, de uma operação *extralimite* que, por força das disposições contidas no art. 2º da Res. nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2º da Res. nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

7. Além da característica da operação — *extralimite* — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 63, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (SC) a elevar em Cr\$ 149.999.653,53 (cento e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e três cruzeiros e cinquenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 149.999.653,53 (cento e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e três cruzeiros e cinquenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à execução de obras de drenagem pluvial e complementação de meio-fio e pavimentação, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de maio de 1982. — *Gabriel Hermes*, Presidente eventual — *Lenoir Vargas*, Relator — *Alberto Silva* — *Bernardino Viana* — *Benedito Ferreira* — *José Lins*.

PARECERES Nºs 359 E 360, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução nº 63, de 1982, da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (SC) a elevar em Cr\$ 149.999.653,53 (cento e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e três cruzeiros e cinquenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada interna”.

PARECER Nº 359, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: *Senador Lenoir Vargas*

O projeto sobre exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 56/82 do Se-

nhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (SC), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 149.999.653,53 (cento e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e três cruzeiros e cinquenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à execução de obras de drenagem pluvial e complementação de meio-fio e pavimentação, naquele Município.

2. O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, uma vez que os recursos a serem repassados são provenientes do BNH e desta forma considerados *extralimite*.

3. Do ponto de vista que nos compete examinar verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1982. — *Aloysio Chaves*, Presidente — *Lenoir Vargas*, Relator — *Almir Pinto* — *Amaral Furlan* — *Bernardino Viana* — *Raimundo Parente* — *José Fragelli* — *Tancredo Neves* — *Aderbal Jurema* — *João Calmon*.

PARECER Nº 360, DE 1982

Da Comissão de Municípios

Relator: *Senador Lenoir Vargas*

O projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (SC), a elevar em Cr\$ 149.999.653,53 (cento e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e três cruzeiros e cinquenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à execução de obras de drenagem pluvial e complementação de meio-fio e pavimentação, naquele Município.

2. Na forma do art. 2º, item IV, da Resolução nº 132, de 1979, do Senado Federal, as proposições que envolvam créditos internos e externos, de qualquer natureza, em que um ou mais municípios sejam parte interessada, deverão merecer estudo e parecer desta Comissão.

3. O projeto em pauta está relacionado com a execução de obras de drenagem pluvial, meio-fio e pavimentação, naquele Município.

4. A proposição mereceu da Comissão de Constituição e Justiça o encaminhamento favorável, no que diz respeito aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

5. Pelas razões expostas, somos pela aprovação do projeto de resolução de autoria da Comissão de Economia, ora sob nosso exame.

Sala das Comissões, 20 de maio de 1982. — *Lomanto Junior*, Presidente — *Lenoir Vargas*, Relator — *Benedito Ferreira* — *Tarso Dutra* — *Raimundo Parente* — *Almir Pinto* — *Gastão Müller* — *Agenor Maria* — *Amaral Furlan* — *Benedito Canelas* — *Moacyr Dalla*.

PARECERES Nºs 361, 362 E 363, DE 1982

PARECER Nº 361, DE 1982

Da Comissão de Economia

Sobre a Mensagem nº 55, de 1982 (nº 124/82, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São José do Cedro (SC) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.966.000,00 (três milhões, novecentos e sessenta e seis mil cruzeiros).

Relator: *Senador Lenoir Vargas*

Com a Mensagem nº 55/82, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de São José do Cedro (SC) que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

“Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 3.966.000,00

B — Prazos:

1 — de carência: 01 ano,

- 2 — de amortização: 04 anos,
- C — Encargos:
 - 1 — juros de 6% a.a.,
 - 2 — correção monetária: 60% do índice de variação das ORTNs,
- D — Garantia: Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM,
- E — Destinação dos recursos: aquisição de caminhão equipado com carroceria coletora e compactadora de lixo."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido por julgá-lo técnico e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

De outra parte, o empreendimento a ser financiado pela operação de crédito objeto da autorização se enquadra nas diretrizes e normas disciplinadas da matéria e tem grande alcance social para a área beneficiada pelo projeto.

Assim, concluímos pelo acolhimento da mensagem nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 64, DE 1982.

Autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Cedro (SC) a elevar em Cr\$ 3.966.000,00 (três milhões, novecentos e sessenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 3.966.000,00 (três milhões, novecentos e sessenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à aquisição de caminhão equipado com carroceria coletora e compactadora de lixo, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de maio de 1982. — *Gabriel Hermes*, Presidente eventual — *Lenoir Vargas*, Relator — *Alberto Silva* — *Bernardino Viana* — *Benedito Ferreira* — *José Lins*.

PARECERES Nºs 362 E 363, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução nº 64, de 1982, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Cedro (SC) a elevar em Cr\$ 3.966.000,00 (três milhões, novecentos e sessenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER Nº 362, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: *Senador Lenoir Vargas*

O presente projeto de resolução, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 55/82, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Cedro (SC), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 3.966.000,00 (três milhões, novecentos e sessenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à aquisição de caminhão equipado com carroceria coletora e compactadora de lixo.

2. O pedido foi formulado nos termos do preceituado nº art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, também desta Casa, uma vez que os recursos a serem repassados são provenientes do FAS, portanto, considerados extralimite.

3. Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso

encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1982. — *Aloysio Chaves*, Presidente — *Lenoir Vargas*, Relator — *Almir Pinto* — *Amaral Furlan* — *Bernardino Viana* — *Raimundo Parente* — *José Fragelli* — *Tancredo Neves* — *Aderbal Jurema* — *João Calmon*.

PARECER Nº 363, DE 1982

Da Comissão de Municípios

Relator: *Senador Lenoir Vargas*

O presente projeto de resolução, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Cedro (SC), a elevar em Cr\$ 3.966.000,00 (três milhões, novecentos e sessenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à aquisição de caminhão equipado com carroceria coletora e compactadora de lixo.

2. Na forma do art. 2º, item IV, da Resolução nº 132, de 1979, do Senado Federal, as proposições que envolvam operações de crédito internas e externas, de qualquer natureza, em que um ou mais municípios sejam parte interessada, deverão merecer estudo e parecer desta Comissão.

3. O projeto em pauta está relacionado com o FAS, pois os recursos se destinam à aquisição de caminhão coletor de lixo para aquela edilidade.

4. A proposição mereceu da Comissão de Constituição e Justiça o encaminhamento favorável, no que diz respeito aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

5. Pelas razões expostas, somos pela aprovação do projeto de resolução de autoria da Comissão de Economia, ora sob nosso exame.

Sala das Comissões, 20 de maio de 1982. — *Lomanto Junior*, Presidente — *Lenoir Vargas*, Relator — *Almir Pinto* — *Benedito Ferreira* — *Tarso Dutra* — *Raimundo Parente* — *Gastão Müller* — *Agenor Maria* — *Amaral Furlan* — *Benedito Canelas* — *Moacyr Dalla*.

PARECERES Nºs 364, 365 e 366, DE 1982

PARECER Nº 364, DE 1982

Da Comissão de Economia

Sobre a Mensagem nº 54, de 1982 (nº 123/82 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de São José do Cedro (SC) a elevar em Cr\$ 6.711.000,00 (seis milhões, setecentos e onze mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: *Senador Lenoir Vargas*.

Nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República propõe ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de São José do Cedro (SC) a elevar em Cr\$ 6.711.000,00 (seis milhões, setecentos e onze mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, mediante contrato de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada ao financiamento da implantação de galeria de águas pluviais e de meios-fios.

2. As condições da operação são as seguintes:

"Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 6.711.000,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 02 anos;

2 — de amortização: 10 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a.;

2 — correção monetária: 60% do índice de variação das ORTN;

D — Garantia: Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM;

E — Destinação dos recursos: implantação de galerias de águas pluviais e de meios-fios."

3. Ao processo foram anexados os seguintes elementos fundamentais, indispensáveis para análise da espécie:

a) Parecer do órgão financiador concluindo que a operação sob exame é viável econômica e financeiramente;

b) Lei Municipal nº 623 de 9-10-81, autorizadora da operação;

c) Exposição de Motivos (EM nº 048/82) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao examinar o presente pleito, concluiu pelo deferimento do pedido na forma do art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal;

d) Parecer do DEMOB favorável ao pleito.

4. Por força das disposições contidas no artigo 2º da Resolução nº 93, de 1970, não se aplicam os limites fixados no art. 2º da Res. nº 62, de 75, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do FAS.

5. É a seguinte a posição da dívida consolidada interna da pleiteante. Posição em 30-11-81.

Valor Cr\$ 1.0 mil

A — INTRALIMITE	1.258,8
B — EXTRALIMITE (em tramitação)	3.966,0
C — OPERAÇÃO SOB EXAME	6.711,0
D — Total Geral	11.933,8

6. Levando-se em conta, entretanto, a soma do endividamento intra e extralimite, para efeito de análise sobre a capacidade de pagamento do postulante, teríamos a seguinte situação:

Item	Dívida Intra. Posição em: 30-11-81 (A)	Operação sob Exame Op. Tramitação (B)	Situação Posterior à Contratação (C) = A + B	Limites do art. 2º da Res. 62/75
I — Montante global	1.256,8	10.677,0	11.933,8	49.221,9
II — Crescimento real				
Anual	-1.220,5	—	-1.220,5	14.063,4
III — Dispendio máximo	2.494,8	—	2.494,8	10.547,6

7. Dessa forma, após a realização da operação extralimite sob exame, a dívida consolidada interna intralimite + extralimite) do Município de São José do Cedro (SC) ainda contida nos limites que lhe foram fixados, para o presente exercício, pelos itens I, II e III do artigo 2º da Resolução nº 62/75, parcialmente modificada pela Resolução nº 93, de 1976.

8. Assim, atendidas as exigências constantes nas normas vigentes e no Regimento Interno, esta Comissão opina favoravelmente ao pleito contido na presente mensagem, apresentando, para tanto, o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 65, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Cedro (SC) a elevar em Cr\$ 6.711.000,00 (seis milhões, setecentos e onze mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 6.711.000,00 (seis milhões, setecentos e onze mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galeria de águas pluviais e de meios-fios, naquele Município obedecendo as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 05 de maio de 1982. — *Gabriel Hermes*, Presidente, eventual — *Lenoir Vargas*, Relator — *Alberto Silva* — *Bernardino Viana* — *Benedito Ferreira* — *José Lins*.

PARECERES Nºs 365 E 366, DE 1982.

Sobre o Projeto de Resolução nº 65, de 1982, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Cedro (SC) a elevar em Cr\$ 6.711.000,00 (seis milhões, setecentos e onze mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER Nº 365, DE 1982.

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: *Senador Lenoir Vargas*.

O presente projeto de Resolução, apresentado pela Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 54/82 do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, a elevar em Cr\$ 6.711.000,00 (seis milhões, setecentos e onze mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias de águas pluviais e de meios-fios, naquele Município.

2. O pedido foi formulado nos termos do preceituado no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, também do Senado Federal, tendo em vista que os recursos a serem repassados são provimentos do FAS, portanto, considerados *extralimite*.

3. Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1982. — *Aloysio Chaves*, Presidente — *Lenoir Vargas*, Relator — *Tancredo Neves* — *Aderbal Jurema* — *João Calmon* — *Bernardino Viana* — *Amaral Furlan* — *José Fragelli* — *Almir Pinto* — *Raimundo Parente*.

PARECER Nº 366, DE 1982

Da Comissão de Municípios

Relator: *Senador Lenoir Vargas*

O presente projeto de Resolução, apresentado pela Comissão de Economia do Senado Federal, autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, a elevar em Cr\$ 6.711.000,00 (seis milhões e setecentos e onze mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias de águas pluviais e de meios-fios, naquele Município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais, pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada será de grande impacto sócio-econômico para a Região.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 20 de maio de 1982. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Lenoir Vargas*, Relator — *Almir Pinto* — *Benedito Ferreira* — *Tarso Dutra* — *Raimundo Parente* — *Gastão Müller* — *Agenor Maria* — *Amaral Furlan* — *Benedito Canelas* — *Moacyr Dalla*.

PARECERES Nºs 367, 368 E 369, DE 1982

PARECER Nº 367, DE 1982

Da Comissão de Economia

Sobre Mensagem nº 41, de 1982 — (nº 108/82 — na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Caçador (SC) a elevar em Cr\$ 5.447.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: *Senador Lenoir Vargas*

Na forma do artigo 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal a Exposição de Motivos nº 062, de 1982, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, relacionada com

o pleito da Prefeitura Municipal de Caçador, Estado de Santa Catarina, no sentido de obter a necessária autorização para elevar em Cr\$ 5.447.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operação de crédito, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do fundo de apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de caminhão coletor de lixo.

2. As condições básicas da operação são as seguintes:

“Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 5.447.000,00,

B — Prazos:

1 — de carência: 1 ano,

2 — de amortização: 4 anos,

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a. cobrados trimestralmente,

2 — correção monetária: 60% do índice de variação do

ORTN,

D — Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM,

E — Destinação dos recursos: aquisição de caminhão equipado com carroceria coletora de lixo.”

3. No processo encontram-se os seguintes documentos e referências principais:

a) Lei Municipal nº 17, de 29-9-1981, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 062, 82) do Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional ao apreciar a proposta manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, que concluiu pelo deferimento do pedido.

4. É a seguinte a posição da dívida consolidada interna da entidade, em 31-12-81:

Valor Cr\$ 1,0 mil

A — intralimite	9.295,3
B — extralimite em tramitação	22.192,0
C — operação sob exame	5.447,0
D — total geral (A+B+C)	36.934,0

5. Face as disposições contidas no art. 2º da Res. nº 62, de 1975, com as alterações introduzidas pela Res. nº 93, de 1976, e tendo em vista determinação desta Comissão para verificação da capacidade de pagamento da entidade, foi adicionada à dívida *intra*limite a parcela da dívida extralimite.

6. De acordo com o orçamento de 1980, descontadas as operações de crédito realizadas, teríamos uma receita líquida de Cr\$ 95.606,0 mil que, devidamente corrigida até a época da análise pelo Banco Central do Brasil (índice de 1,9557), elevaria o valor da receita para Cr\$ 189.976,6 mil.

7. Em função da receita líquida corrigida, os limites fixados seriam:

I — Montante Global	130.883,7 mil
II — Crescimento real anual	37.395,3 mil
III — Dispendio anual máximo	28.046,5 mil

8. Considerando todo o endividamento da referida entidade, não seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Res. nº 62, de 1975.

9. Atendidas as exigências constantes do Regimento Interno e na legislação específica, opinamos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 66, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Caçador (SC) a elevar em Cr\$ 5.447.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Caçador, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 5.447.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à aquisição de caminhão cole-

tor de lixo, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de maio de 1982. — *Gabriel Hermes*, Presidente eventual — *Lenoir Vargas*, Relator — *Alberto Silva* — *Bernardino Viana* — *Benedito Ferreira* — *José Lins*.

PARECERES Nºs 368 E 369, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução nº 66, de 1982, da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Caçador (SC) a elevar em Cr\$ 5.447.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna”.

PARECER Nº 368, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Lenoir Vargas

O presente projeto de resolução, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 41/82, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Caçador, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 5.447.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à aquisição de caminhão coletor de lixo.

2. O pedido foi formulado nos termos do preceituado no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução 62, de 1975, também do Senado Federal, uma vez que os recursos a serem repassados são provenientes do FAS, portanto, considerado *extralimite*.

3. Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1982. — *Aloysto Chaves*, Presidente *Lenoir Vargas*, Relator — *Aderbal Jurema* — *João Calmon* — *Tancredo Neves* — *Bernardino Viana* — *Raimundo Parente* — *José Fragelli* — *Amaral Furlan*.

PARECER Nº 369, DE 1982

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Lenoir Vargas

O projeto de resolução sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, autoriza a Prefeitura Municipal de Caçador, Estado de Santa Catarina, a elevar em Cr\$ 5.447.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à aquisição de caminhão coletor de lixo.

2. Na forma do art. 2º, item IV, da Resolução nº 132, de 1979, do Senado Federal, as proposições que envolvam operação de crédito internas e externas, de qualquer natureza, em que um ou mais municípios sejam parte interessadas, deverão merecer estudo e parecer desta Comissão.

3. O projeto em pauta está relacionado com o FAS, uma vez que os recursos se destinam à aquisição de um caminhão coletor de lixo para aquela municipalidade.

4. A proposição mereceu da Comissão de Constituição e Justiça o encaminhamento favorável, no que diz respeito aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

5. Pelas razões expostas, somos pela aprovação do projeto de resolução, de autoria da Comissão de Economia, ora sob nosso exame.

Sala das Comissões, 20 de maio de 1982. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Lenoir Vargas*, Relator — *Almir Pinto* — *Benedito Ferreira* — *Tarso Dutra* — *Raimundo Parente* — *Gastão Müller* — *Agenor Maria* — *Amaral Furlan* — *Benedito Canelas* — *Moacyr Dalla*.

PARECERES N^{os} 370 E 371, DE 1982**PARECER N^o 370, DE 1982
Da Comissão de Economia**

Sobre a Mensagem n^o 392, de 1981 (n^o 590/81, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 55.527.500,00 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Lenoir Vargas

Com a Mensagem n^o 392/81, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito do Governo do Estado de Santa Catarina, que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

“Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 55.527.500,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 1 ano;

2 — de amortização: 7 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;

2 — correção monetária: 40% do índice de variação das

ORTN;

D — Garantia: vinculação dos dispêndios do financiamento às parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM;

E — Destinação dos recursos: execução de projeto de fomento à produção, programação e comercialização do artesanato.”

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido por julgá-lo técnico e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

De outra parte, o empreendimento a ser financiado pela operação de crédito objeto da autorização se enquadra nas diretrizes e normas que disciplinam a matéria e tem grande alcance sócio-econômico para a área beneficiada pelo projeto.

Assim, concluímos pelo acolhimento da mensagem nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N^o 67, DE 1982

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 55.527.500,00 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1^o É o Governo do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2^o da resolução n^o 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 55.527.500,00 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à execução de projeto de fomento à produção, programação e comercialização do artesanato, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2^o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de maio de 1982. — *Gabriel Hermes*, Presidente, eventual — *Lenoir Vargas*, Relator — *Alberto Silva* — *Bernardino Viana* — *Benedito Ferreira* — *José Lins*.

PARECER N^o 371, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n^o 67, de 1982, da Comissão de Economia, que “autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 55.527.500,00 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Lenoir Vargas

O Projeto de Resolução sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n^o

392/81, do Senhor Presidente da República, autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 55.527.500,00 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à execução de projeto de fomento à produção, programação e comercialização do artesanato, naquele Estado.

2. O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2^o da Resolução n^o 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não-observância dos limites fixados pelo artigo 2^o da Resolução n^o 62, de 28-10-75, também desta Câmara Alta do Congresso Nacional, uma vez que os recursos são provenientes do FAS, e desta forma, considerado extralimite.

3. Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1982. — *Aloysio Chaves*, Presidente — *Lenoir Vargas*, Relator — *João Calmon* — *Tancredo Neves* — *Aderbal Jurema* — *Raimundo Parente* — *Bernardino Viana* — *Amaral Furlan* — *José Fragelli* — *Almir Pinto*.

PARECERES N^{os} 372 E 373, DE 1982**PARECER N^o 372, DE 1982
Da Comissão de Economia**

Sobre a Mensagem n^o 21, de 1982 (n^o 63/82, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 451.355.900,00 (quatrocentos e cinquenta e um milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e novecentos cruzeiros).

Relator: Senador Lenoir Vargas

Com a Mensagem n^o 21/82, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito do Governo do Estado de Santa Catarina, que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, a seguinte operação de crédito:

“Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 451.355.900,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 3 anos;

2 — de amortização: 12 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;

2 — Correção monetária: 80% do índice de variação das

ORTN;

D — Garantia: vinculação dos dispêndios do financiamento às parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM;

E — Destinação dos recursos: edificação destinada às Polícias Civil e Militar, além da aquisição de equipamento.”

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido por julgá-lo técnico e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

De outra parte, o empreendimento a ser financiado pela operação de crédito objeto da autorização se enquadra nas diretrizes e normas da legislação que disciplina a matéria e terá grande influência no desempenho das Polícias Civil e Militar daquele Estado.

Ante o exposto, acolhemos a Mensagem nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N^o 68, DE 1982

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 451.355.900,00 (quatrocentos e cinquenta e um milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1^o É o Governo do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2^o da Resolução n^o 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autori-

zado a elevar em Cr\$ 451.355.900,00 (quatrocentos e cinquenta e um milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado a edificações para as Polícias Civil e Militar, além da aquisição de equipamentos obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de maio de 1982. — *Gabriel Hermes*, Presidente eventual — *Lenoir Vargas*, Relator — *Bernardino Viana* — *Benedito Ferreira* — *Alberto Silva* — *José Lins*.

PARECER Nº 373, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 68, de 1982, da Comissão de Economia que "autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 451.355.900,00 (quatrocentos e cinquenta e um milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Lenoir Vargas.

O Projeto de Resolução sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 21, de 1982 (nº 63/82 na origem, do Senhor Presidente da República, autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 451.355.900,00 (quatrocentos e cinquenta e um milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, destinado a edificação para as Polícias Civil e Militar, além da aquisição de equipamentos.

2. O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também desta Câmara Alta do Congresso Nacional.

3. Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1982. — *Aloysto Chaves*, Presidente — *Lenoir Vargas*, Relator — *Aderbal Jurema* — *João Calmon* — *Tancredo Neves* — *Bernardino Viana* — *Raimundo Parente* — *José Fragelli* — *Amaral Furlan*.

PARECERES Nºs 374 e 375, DE 1982

PARECER Nº 374, DE 1982 Da Comissão de Economia

Sobre a Mensagem nº 36, de 1982 (nº 121/82 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizado o Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 9.030.408.827,11 (nove bilhões, trinta milhões e quatrocentos e oito mil e oitocentos e vinte e sete cruzeiros e onze centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Lenoir Vargas

O Senhor Presidente da República encaminha a exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja o Governo do Estado de Santa Catarina, autorizado a elevar em Cr\$ 9.030.408.827,11 (nove bilhões, trinta milhões e quatrocentos e oito mil e oitocentos e vinte e sete cruzeiros e onze centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa emitir 6.533.879 Obrigações do Tesouro do Estado de Santa Catarina — Tipo Reajustável, considerando o valor nominal do título de Cr\$ 1.382,09, vigente em dezembro/81.

2. A emissão pretendida seria realizada nas seguintes condições:

a) quantidade: 6.533.879 ORTC, equivalentes, ao valor nominal reajustado para o mês de dezembro/81 (Cr\$ 1.382,09), a Cr\$ 9.030.408.827,11;

b) características dos títulos:

Prazo	Série	Taxa de	Periodicidade de Pagamentos		Modalidades	Numeração
		Juros	Juros	Correção (1) Monetária		
5 anos	c	9% a.a.	semestral	mensal	NE — P	008.092 a 008.290

Obs: (1) = mensal, idêntica à das ORTNs;

(2) = NE = nominativa-endossável,

P = ao portador

c) cronograma de colocação e vencimentos:

Emissão	Vencimento	Quantidade
abr/82	jun/86	500.000
abr/82	jul/86	500.000
abr/82	ago/86	500.000
abr/82	set/86	500.000
abr/82	out/86	200.000
mai/82	out/86	300.000
mai/82	nov/86	500.000
mai/82	dez/86	500.000
mai/82	jan/87	500.000
mai/82	fev/87	400.000
jun/82	fev/87	100.000
jun/82	mar/87	500.000
jun/82	abr/87	500.000
jun/82	mai/87	500.000
jun/82	jun/87	533.879
Total		6.533.879

d) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos do item VII da Resolução nº 565, de 20-9-79, deste Banco Central;

e) autorização legislativa: Leis nºs 5.165, de 27-11-75 e 5.991, de 15-12-81 (Lei dos Meios).

3. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Leis nºs 5.165, de 27-11-75 e 5.991, de 15-11-81 (Lei dos Meios) autorizadoras da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 061/82) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2º da Res. nº 62, de 1975, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao pedido.

4. Segundo os registros do Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários (DEMOB), a situação geral da dívida consolidada interna do Estado de Santa Catarina apresenta-se conforme o quadro a seguir:

Cr\$ milhões

Dívida Consolidada	Posição	Emissão e Colocação de Títulos Sob exame	Situação Posterior à Emissão e Colocação Sob exame
Posterior Interna	Atual		
I — INTRALIMITE	22.383,6	9.030,4	31.414,0
a) Em títulos	17.676,3	9.030,4	26.706,7
b) Por contratos (*)	2.431,2	—	2.431,2
c) Por garantias	2.275,7	—	2.275,7
d) Outros	0,4	—	0,4
II — EXTRALIMITE	16.630,5	—	16.630,5
a) FDU	405,0	—	405,0
b) FAS	2.467,4	—	2.467,4
c) BNH	13.758,1	—	13.758,1
III — TOTAL (I+II)	39.014,1	9.030,4	48.044,5

(*) Cr\$ 1.681,2 milhões (dívida já contratada) + Cr\$ 750,0 milhões (operação intralimite contratada e não incluída no cômputo da dívida).

5. Face às disposições contidas no artigo 2º da Resolução nº 62/75, com as alterações introduzidas pela de nº 93/76, ambas do Senado Federal, a dívida consolidada interna intralimite do Estado de Santa Catarina, de acordo com a sua receita líquida realizada em 1981, deveria conter-se nos seguintes parâmetros:

- a) montante global: Cr\$ 31.081,3 milhões — Item I;
- b) crescimento real anual: Cr\$ 8.880,4 milhões — Item II;
- c) dispêndio anual máximo: Cr\$ 6.660,3 milhões — Item III;
- d) responsabilidade por títulos: Cr\$ 15.540,6 milhões — Item IV.

6. Dessa forma, para que possa ser efetivada a emissão de títulos pretendida, há necessidade de autorização específica do Senado Federal, uma vez que, mesmo antes da realização da referida emissão, o endividamento consolidado interno daquele Estado já ultrapassa o limite que lhe foi fixado, para o presente exercício, pelo item IV do artigo 2º da mencionada Resolução nº 62/75. Com a sua efetivação, serão ultrapassados, também, os limites fixados pelos itens I e III do mesmo artigo, conforme a seguir se verifica:

Cr\$ milhões

Dívida Consolidada	Limites Estabelecidos		Situação Posterior à
Interna Intralimite	Por Res. 62/75 e art. 1º da Res. 93/76	Posição Atual	Emissão e Colocação de Títulos sob exame
I — Montante Global	31.081,3	22.383,6(A)	31.414,0
II — Crescimento Real Anual	8.880,4	-211,2(B)	8.819,2
III — Dispêndio Anual Máx.	6.660,3	6.298,1(C)	11.916,8
IV — Responsabilidade por Títulos	15.540,6	17.676,3	26.706,7

(A) = Cr\$ 21.559,0 milhões (montante relativo à dívida contratada) + Cr\$ 750,0 milhões (montante relativo à operação contratada mas não incluída no cômputo da dívida) + Cr\$ 74,6 milhões (integralizações futuras);

(B) = Cr\$ 961,2 milhões (crescimento real anual da dívida já contratada) + Cr\$ 750,0 milhões (crescimento real anual relativo à operação contratada mas não computada);

(C) = Cr\$ 6.073,1 milhões (dispêndio previsto para 1986, relativo à dívida já contratada) + Cr\$ 225,0 milhões (dispêndio previsto para 1986, relativo à operação contratada mas não computada).

7. Relativamente ao Plano de Aplicação dos recursos, previsto no parágrafo 3º do artigo 4º da Resolução nº 62/75, a Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN—PR), através do Aviso nº 210/82, de 2-3-82, dirigido ao Exmº Sr. Ministro da Fazenda, manifestou-se favoravelmente à pretensão do aludido Estado.

8. Atendidas as exigências constantes nas normas vigentes e nas disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 69, DE 1982

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 9.030.408.827,11 (nove bilhões, trinta milhões, quatrocentos e oito mil e oitocentos e vinte e sete cruzeiros e onze centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina, autorizado a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, III e IV, do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, alterada pela de nº 93, de 11-10-76, ambas do Senado Federal, a fim de que possa elevar em Cr\$ 9.030.408.827,11 (nove bilhões, trinta milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros e onze centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, mediante a emissão de 6.533.879 Obrigações do Tesouro do Estado de Santa Catarina — Tipo Reajustável, cujos recursos serão destinados ao financiamento de

programas e projetos de relevante interesse para o Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de maio de 1982. — *Gabriel Hermes*, Presidente, eventual — *Lenoir Vargas*, Relator — *Alberto Silva* — *Bernardino Viana* — *Benedito Ferreira* — *José Lins*.

PARECER Nº 375, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Sobre o Projeto de Resolução nº 69, de 1982 da Comissão de Economia "que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 9.030.408.827,11 (nove bilhões, trinta milhões, quatrocentos e oito mil e oitocentos e vinte e sete cruzeiros e onze centavos) o montante de sua dívida consolidada interna".

Relator: Senador Lenoir Vargas

O projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 36/82 do Senhor Presidente da República, autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina, a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, alterada pela de nº 93, de 1976, ambas do Senado Federal, a fim de que possa emitir 6.533.879 Obrigações do Tesouro do Estado de Santa Catarina — Tipo Reajustável, equivalentes a Cr\$ 9.030.408.827,11 (nove bilhões, trinta milhões, quatrocentos e oito mil e oitocentos e vinte e sete cruzeiros e onze centavos), cujos recursos serão destinados ao financiamento de programas e projetos de relevante interesse para o Estado.

2. O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, desta Casa, uma vez que a operação se realizará mediante a emissão de Obrigações Reajustáveis do Tesouro daquele Estado — Tipo Reajustável.

3. O processo está acompanhado dos seguintes elementos e referências principais:

a) Leis Estaduais nºs 5.165, de 27-11-75 e 5.991, de 15-11-81 (Lei dos Meios) autorizadoras da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 061/82) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmo Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito; e,

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável.

4. Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1982. — *Aloysto Chaves*, Presidente — *Lenoir Vargas*, Relator — *Tancredo Neves* — *João Calmon* — *Aderbal Jurema* — *Bernardino Viana* — *Amaral Furlan* — *José Fragelli* — *Almir Pinto* — *Raimundo Parente*.

PARECERES Nºs 376, 377 E 378, DE 1982

PARECER Nº 376, DE 1982

Da Comissão de Economia

Sobre a Mensagem nº 400, de 1981 (nº 599/81, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Moji Guaçu (SP) a elevar em Cr\$ 627.324.000,00 (seiscentos e vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Alberto Silva

O Senhor Presidente da República encaminha a exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Moji Guaçu (SP) autorizada a elevar em Cr\$ 627.324.000,00 (seiscentos e vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A.,

esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), valor correspondente a 600.000 UPC, no valor nominal de Cr\$ 1.045,54, vigente em julho/81.

2. Característica da operação:

"A — Valor: Cr\$ 627.324.000,00 (correspondente a 600.000 UPC de Cr\$ 1.045,54, em julho de 1981);

B — Prazos:

- 1 — de carência: 36 meses;
- 2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros de 8% a.a. (7% a.a. — BNH; 1% a.a. — Agente Financeiro);
- 2 — correção monetária: pela variação da UPC;
- D — Garantia: vinculação das cotas partes do ICM;

E — Destinação dos recursos: recuperação das áreas de infraestrutura e equipamento urbano a serem implementados pelo Projeto CURA, naquele Município."

3. Segundo o parecer apresentado pelo órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

- a) Lei nº 1.668, de 18-9-81 autorizadora da operação;
- b) Exposição de Motivos (EM nº 380/81) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional ao apreciar a proposta manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal; e
- c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao pleito.

5. Considerado todo o endividamento da referida entidade (intra + extralimite + operação sob exame), verifica-se que seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975.

6. Trata-se, entretanto, de uma operação extralimite a que, por força das disposições contidas no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2º da Res. nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

7. Além da característica da operação — extralimite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 70, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Moji Guaçu (SP) a elevar em Cr\$ 627.324.000,00 (seiscentos e vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Moji Guaçu, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 627.324.000,00 (seiscentos e vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, para contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à recuperação das áreas de infra-estrutura e equipamento urbano a serem implementados pelo Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de março de 1982. — José Richa, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Alberto Silva — José Fragelli — Luiz Cavalcante — Benedito Ferreira.

PARECERES Nºs 377 E 378, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução nº 70 de 1982, da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Moji Guaçu (SP) a elevar em Cr\$ 627.324.000,00 (seiscentos e vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER Nº 377, DE 1982,

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Amaral Furlan

O Projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 400/81 do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Moji Guaçu (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 627.324.000,00 (seiscentos e vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil cruzeiros) destinada à recuperação das áreas de infra-estrutura e equipamento urbano a serem implantados pelo Projeto CURA, naquele Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo nenhum óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1982. — Aloysio Chaves, Presidente — Amaral Furlan, Relator — Tancredo Neves — João Calmon — Bernardino Viana — Raimundo Parente — José Fragelli — Almir Pinto — Dirceu Cardoso, vencido.

PARECER Nº 378, DE 1982,

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Amaral Furlan

A Comissão de Economia, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 400, de 1981, do Senhor Presidente da República, apresentou projeto de resolução que autoriza a Prefeitura Municipal de Moji Guaçu, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 627.324.000,00 (seiscentos e vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna para contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à recuperação das áreas de infra-estrutura e equipamento urbano a serem implementados pelo Projeto CURA, naquele Município.

2. Na forma do art. 2º, item IV, da Resolução nº 132, de 1979, do Senado Federal, as proposições que envolvam operações de crédito internas e externas, de qualquer natureza, em que um ou mais municípios sejam parte interessada, deverão merecer estudo e parecer desta Comissão.

3. O projeto em pauta está relacionado com a recuperação de áreas de infra-estrutura e equipamento urbano a serem implantadas pelo Projeto CURA, naquele Município.

4. Pelas razões expostas, somos pela aprovação do projeto de resolução de autoria da Comissão de Economia, ora sob nosso exame.

Sala das Comissões, 20 de maio de 1982. — Lomanto Júnior, Presidente — Amaral Furlan, Relator — Almir Pinto — Benedito Ferreira — Tarso Dutra — Raimundo Parente — Gastão Müller — Agenor Maria — Benedito Canelas — Lenoir Vargas — Moacyr Dalla.

PARECERES Nºs 379, 380 e 381, DE 1982

PARECER Nº 379, DE 1982

Da Comissão de Economia

Sobre a Mensagem nº 15, de 1982 (nº 057/82 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizado a Prefeitura Municipal de Porto Feliz (SP) a elevar em Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Bernardino Viana

O Senhor Presidente da República encaminha a exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição) proposta no sentido de que seja a Pre-

feitura Municipal de Porto Feliz (SP), autorizada a elevar em Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de contratar empréstimo junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), valor correspondente a 24.205,45590 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.239,39, em outubro/81.

2. "Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 30.000.000,00 (correspondente a 24.205,45590 UPC de Cr\$ 1.239,39 em outubro de 1981);

B — Prazos:

1 — de carência: 18 meses;

2 — de amortização: 216 meses;

C — Encargos: juros de: até 8% a.a. (até 7% a.a para o BNH;

1º a.a. para o Agente Financeiro);

2 — correção monetária: pela variação trimestral da ORTN (UPC);

3 — Despesa Fiscal. Obras: 4%;

4 — Taxa Adm. BNH: 1%;

D — Garantia: vinculação das cotas-partes do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

E — Destinação dos recursos: execução de obras de infra-estrutura no conjunto habitacional "Prefeito Eugênio Mota" — programa FINC/FIEGE-FISIP, naquele município."

3. Segundo o parecer apresentado pelo Órgão Financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei nº 2.510, de 9-11-81 autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 22/82) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao Pleito.

5. Considerando todo o endividamento da referida entidade (intra + extralimite + operação sob exame), verifica-se que não seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975.

6. Trata-se, entretanto, de uma operação extralimite, à qual, por força das disposições contidas no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

7. Além da característica da operação — extralimite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 71, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Feliz (SP) a elevar em Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à execução de obras de infra-estrutura no conjunto habitacional "Prefeito Eugênio Mota" — Programa FINC/FIEGE-FISIP, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de maio de 1982. — Gabriel Hermes, Presidente eventual — Bernardino Viana, Relator — Lenoir Vargas — Benedito Ferreira — José Lins — Alberto Silva.

PARECERES Nºs 380 E 381, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução nº 71, de 1982, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Feliz (SP) a elevar em Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER Nº 380, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Bernardino Viana

Na forma do projeto de resolução da Comissão de Economia, fica "a Prefeitura Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à execução de obras de infra-estrutura no conjunto habitacional "Prefeito Eugênio Mota" — Programa FINC/FIEGE-FISIP, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo".

2. Enquadra-se a operação ao disposto no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976 — alterou a Resolução nº 62, de 1975 — pois os recursos serão provenientes do Banco Nacional da Habitação e, dessa forma, considerada extralimite.

3. Anexo ao processado, encontram-se:

a) Lei Municipal nº 2.510, de 09 de novembro de 1981, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 22/82) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando o pleito ao Senhor Presidente da República, favorável;

c) Parecer do Conselho Monetário Nacional, favorável;

d) Parecer da Diretoria do Banco Central do Brasil pelo encaminhamento ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal.

4. Há a ressaltar que o projeto obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição, atendeu as normas legais (Resoluções nºs 62, de 1975, e 93, de 1976), e, ainda, o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1982. — Aloysio Chaves, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Raimundo Parente — Aderbal Jurema — Tancredo Neves — José Fragelli — Almir Pinto — Amaral Furlan.

PARECER Nº 381, DE 1982

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Amaral Furlan

Vem ao exame desta Comissão o projeto de Resolução da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 15/82, do Senhor Presidente da República pelo qual fica — art. 1º — "a Prefeitura Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — (BNH), destinado à execução de obras de infra-estrutura no conjunto habitacional "Prefeito Eugênio Mota" — Programa FINC/FIEGE-FISIP, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo".

2. A proposição mereceu da Comissão de Constituição e Justiça o encaminhamento favorável, no que diz respeito aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

3. Segundo parecer apresentado pelo órgão financiador a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

4. Trata-se, entretanto, de uma operação extralimite, a qual, por força das disposições contidas no art. 2º da Res. nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2º da Res. nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

5. Além da característica da operação — extralimite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob

exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

6. A matéria veio ao exame desta Comissão, tendo em vista a Resolução nº 132, de 1979, que criou a Comissão de Municípios, cabendo opinar sobre proposições pertinentes, entre outros de "operações de crédito, internas e externas, de qualquer natureza, em que um ou mais Municípios sejam parte interessada" (art. 2º, item IV).

7. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto de resolução.

Sala das Comissões, 20 de maio de 1982. — *Lomanto Junior*, Presidente — *Amaral Furlan*, Relator — *Tarso Dutra* — *Raimundo Parente* — *Almir Pinto* — *Gastão Müller* — *Agenor Maria* — *Benedito Canellas* — *Lenoir Vargas* — *Moacyr Dalla*.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu as Mensagens de nºs 95 e 96, de 1982 (nºs 203 e 204/82, na origem), de 24 do corrente, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, submete ao Senado propostas do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que as Prefeituras Municipais de Paulínia (SP) e Rondonópolis (MT) sejam autorizadas a realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A Presidência recebeu as Mensagens de nºs 97 a 99, de 1982 (nºs 205 a 207/82, na origem), de 24 do corrente, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, submete ao Senado propostas ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que os Governos dos Estados de Alagoas, Espírito Santo e Rio Grande do Norte sejam autorizados a realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1979, de autoria do Senador Bernardino Viana, que acrescenta parágrafos ao artigo 5º, do Decreto-lei nº 366, de 19 de dezembro de 1968 e dá outras providências, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das Comissões a que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 94, DE 1982

"Revoga dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revogada a alínea *b* do art. 62 da Consolidação das Leis do Trabalho, com renumeração das remanescentes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A alínea *b*, do art. 62, da Consolidação das Leis do Trabalho, consagra preceito marcadamente discriminatório e injusto.

Na verdade, tratando o art. 58, que encabeça o capítulo concernente à jornada de trabalho, de estabelecer que nenhum trabalho excederá de oito horas diárias, não se compreende que os vigias, graças a uma pretendida peculiaridade que, entretanto, existindo, deveria favorecê-los e nunca prejudicá-los, possam ter esse limite máximo aumentado para dez horas.

Isso tem significado, na prática, um muito maior esforço físico e mental dos exercentes da atividade, em troca de salários iguais aos que apenas trabalham oito horas diárias.

Por isto que, acolhendo sugestão a mim enviada pelo Sr. Antonio Pereira Magaldi, digno Presidente da Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo, submeto a presente proposta à consideração da Casa.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1982. — *Nelson Carneiro*.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Art. 62. Não se compreendem no regime deste Capítulo:

a) os vendedores praticistas, os viajantes e os que exercerem, em geral, funções de serviço externo não subordinado a horário, devendo tal condição

ser, explicitamente, referida na Carteira de Trabalho e Previdência Social e no livro de registro de empregados, ficando-lhes de qualquer modo assegurado o repouso semanal;

b) os vigias, cujo horário, entretanto, não deverá exceder de dez horas, e que não estarão obrigados à prestação de outros serviços, ficando-lhes, ainda, assegurado o descanso semanal; (V. Prejulgado TST 12 e Súmulas TST 59 e 65, no apêndice.)

c) os gerentes, assim considerados os que, investidos de mandato, em forma legal, exerçam encargos de gestão, e, pelo padrão mais elevado de vencimentos, se diferenciem dos demais empregados, ficando-lhes, entretanto, assegurado o descanso semanal;

d) os que trabalham nos serviços de estiva e nos de capatazia nos portos sujeitos a regime especial.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Ofício nº 154/82

Brasília, 25 de maio de 1982.

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exª, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou substituir o nome do Senhor Deputado Joacil Pereira, pelo do Senhor Deputado Osvaldo Melo, na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Mensagem nº 34/82, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.910/81, que "dispõe sobre contribuições para o custeio da Previdência Social, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os meus protestos de alta estima e distinta consideração. — Deputado *Cantídio Sampaio*, Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Será feita a substituição solicitada.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes, por cessão do nobre Senador Aderbal Jurema.

O SR. HELVÍDIO NUNES (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em duas oportunidades, na presente sessão legislativa, servi-me desta tribuna para tecer considerações sobre problemas relativos à reforma tributária.

Hoje, Sr. Presidente, volto ao assunto porque entendo que se criaram as condições mínimas indispensáveis para que, a médio prazo, esta reforma seja realmente concretizada, não apenas como resultado da iniciativa exclusiva do Poder Executivo mas, também, com a participação deste Poder e de todos quantos se interessam pela solução dos problemas nacionais.

Lembro-me que, há poucos anos, sob a inspiração do Ministério da Fazenda, dois encontros de Secretários de Fazenda foram realizados, no Rio Grande do Sul e no Estado de Mato Grosso, e a razão principal da convocação residia, exatamente, na necessidade de serem aprofundados estudos com respeito à reforma tributária, principalmente no que diz respeito ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias.

Para os que as acompanhavam, os resultados dessas reuniões foram decepcionantes, pois que em vez de medidas concretas que levassem a uma distribuição mais equitativa dos recursos fiscais, discutiram-se problemas pertinentes às máquinas administrativas estaduais, à eficiência do poder fiscaliza-

dor, às maneiras de aperfeiçoamento da fiscalização. Mas, aquelas providências nucleares, aquelas providências substanciais com vistas a uma redistribuição, foram deixadas completamente de lado, foram esquecidas, como se a parte, vamos dizer, adjetiva, a parte de composição daqueles conchaves pudesse trazer alguma coisa de útil à solução do problema que o País há muitos anos reclama, do problema para cuja solução está em jogo não apenas o interesse de alguns, mas de todos os Estados da Federação.

Há pouco tempo, porém, e já como resultado do desejo, e mais do que do desejo do propósito de atender à necessidade de implantação da reforma, foi criado um grupo executivo. E este grupo executivo, ao que sei, já começou a trabalhar, e vários Secretários de Estado, várias organizações, vários grupos interessados já estão examinando e discutindo o magno problema, de tal sorte que já hoje se pode dizer que aquele temor inicial desapareceu e que os próprios Estados, através dos Secretários de Fazenda, começam a reclamar e começam a levar à consideração das autoridades superiores não apenas aqueles aspectos de terceira ou quarta importância, que antes serviam apenas para justificar os encontros e as reuniões, mas que nada representavam de substancial em favor da reforma pela qual todos lutam.

Desaparecido este temor, começam a ser aprofundados os estudos e, conseqüentemente, surgem, aparecem, são lançadas ao debate as primeiras sugestões.

Isto significa — e é outra verificação importante que precisa ser feita — que o assunto já escapou da área exclusivamente técnica e agora passa a ser examinada, também, por todos quantos têm uma contribuição maior ou menor no exame da matéria.

Existem alguns pontos dessas sugestões, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que são comuns, que alcançam o consenso, que publicamente são lançados e que não encontram qualquer obstáculo, pelo menos no que diz respeito à circulação. Isto é bom, é louvável, porque estes pontos vão sendo aos poucos sedimentados e, por certo, ao se concretizar a reforma, eles necessariamente dela participarão.

O primeiro, Sr. Presidente e Srs. Senadores, diz respeito à elevação da participação dos Estados e Municípios na arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados e do Imposto de Renda. Todos sabemos que uma parcela destes impostos, hoje no total de 21%, constitui o Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, e a outra parte o Fundo de Participação dos Municípios.

Sobre o Fundo de Participação, que foi criado com uma participação inicial de 20% e que depois foi reduzido para 10%, e que mais tarde foi restabelecido o percentual primitivo, que agora já atinge a casa dos 21%, vale a pena observar que esta participação dos Estados e dos Municípios, do Distrito Federal e dos Territórios não tem grande significação para os Estados desenvolvidos. Em outras palavras, ela pouco representa, ela pouco pesa na receita, no orçamento dos Estados do Centro-Sul.

Lembro-me que por ocasião da redução de 20% para 10%, e a conseqüente ou paralela criação do Fundo Especial, no valor de 2%, alguns Estados deram-se ao luxo, inclusive, de dispensar essa participação. Dentre eles eu me recordo do Estado do Paraná, ao tempo dirigido pelo Dr. Paulo Pimentel, e que foi o primeiro a manifestar, ao então Presidente Costa e Silva, o desejo de não participação, melhor diria, o desejo de contribuição aos Estados menos desenvolvidos, através da desistência da participação no Fundo Especial.

O Sr. Bernardino Viana — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Pois não, eminente Senador Bernardino Viana.

O Sr. Bernardino Viana — Nobre Senador, nesta hora em que V. Ex^a mas uma vez aborda a reforma do sistema tributário nacional, eu queria salienta que em conversa mantida com alguns técnicos ligados ao Poder Executivo Federal, deduzi que ainda existe resistência à reforma. Acha que com a aplicação do preceito constitucional de que trata o § 5º do art. 13, que manda que a União, ao conceder auxílio aos Estados e Municípios o faça com prévia apresentação de plano de aplicação, eles acham que haveria uma fiscalização maior do órgão financiador do programa, aos Estados e Municípios, que no passado distorceram um pouco esta aplicação. O que se tem notado é que este preceito constitucional, ao contrário, às vezes deturpa, porque para a prefeitura ou Estado conseguir, muita vez, recursos junto à União, junto ao Poder Executivo, é necessário que haja interferência de interpostas pessoas, quer dizer, que haja interferência de pessoas que têm prestígio junto ao órgão financiador. Então, fico realmente decepcionado quando sinto que com alguns téc-

nicos e eles se mantêm irredutíveis quanto à modificação do sistema atual. Deixo essa ocorrência registrada no seu discurso, mais como uma contribuição da tendência atual que ainda existe.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Eminente Senador Bernardino Viana, agradeço, desvanecido, a participação de V. Ex^a

Lembro que todos sabemos da resistência dos técnicos às modificações, sobretudo daquelas que, ligadas diretamente com as regiões mais pobres, guardam íntima relação com o interesse maior do País.

Bem instalados na vida — muitos à custa da sua inteligência, do seu esforço, e muitos guindados ao ápice, sabe Deus como — alguns pouco se interessam pelos problemas, pelo sofrimento e pelo padecimento daqueles que habitam as regiões mais longínquas, mais pobres e menos desenvolvidas do País.

É exatamente para lutar contra eles que nós estamos aqui, é exatamente para combatê-los, é exatamente para oferecer resistência a essa gente, é para mostrar a realidade do País, para apresentar os nossos argumentos que temos que desenvolver uma ação constante, uma vigilância permanente, a fim de que um dia esses burocratas cegos, esses técnicos que não conhecem e que não se interessam pelo conjunto dos problemas do nosso País, possam, afastados, permitir que outras normas de procedimento sejam adotadas, em benefício do todo, em obséquio do crescimento harmônico do País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando tive a honra de ser apartado pelo eminente Senador Bernardino Viana, eu dizia que o Fundo de Participação pouco desperta o apetite dos grandes Estados, porque, no que diz respeito, por exemplo, ao Estado de São Paulo, o Fundo de Participação representa zero vírgula qualquer coisa na arrecadação estadual. No entanto, para o Estado do Piauí o Fundo de Participação tem uma presença marcante, uma presença decisiva na arrecadação estadual. Por isso, pouco combate os mais desenvolvidos oferecem à modificação que diz respeito ao Fundo de Participação. No particular, devemos executar um trabalho marcado também pela pertinácia, não apenas para que esse Fundo fique nos moldes em que se encontra, sobretudo que seja objeto de uma elevação. Em vez do hoje fixado, deve haver um trabalho, mormente nas Regiões Norte e Nordeste, com o objetivo de que o Fundo seja elevado para 50%, por exemplo. No mínimo para 40%. Já nesta hipótese com um adendo, que representaria, que significaria a distribuição do Fundo, efetuada na razão inversa da renda *per capita*.

Só assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, os Estados do Norte e do Nordeste teriam uma participação expressiva na arrecadação pública, na receita arrecadada pelo Poder Federal, que hoje é expressiva para os pequenos, mas inexpressiva para os grandes Estados, e que poderá chegar a termos razoáveis, desde que essa elevação seja feita. Sobretudo será benéfica aos Estados do Norte e do Nordeste, se a distribuição do produto da arrecadação for realizada na razão inversa da renda *per capita*.

Outro ponto que me parece importante, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é aquele que diz respeito ao ICM.

Quando incumbido de oferecer subsídios sobre o problema na Comissão de Economia, tive oportunidade de, ao concluir o trabalho, lembrar que vários caminhos poderiam ser adotados, mas aquele que me parecia mais viável, mais aconselhável seria a participação igualitária dos Estados produtores com os consumidores, porque sempre achei injusto, e os números comprovam a saciedade o que digo, que o ICM seja um imposto que beneficia diretamente o produtor, esquecidos todos de que os Estados do Nordeste, eternos compradores dos Estados do Sul do País, têm uma ínfima, uma quase inexpressiva participação no Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

O Sr. Aderbal Jurema — Permite-me V. Ex^a uma rápida intervenção?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Aderbal Jurema — Quando V. Ex^a assinala que sempre se bateu pelo imposto igualitário, eu tenho a satisfação de trazer para V. Ex^a a opinião também de um fazendário, o Secretário da Fazenda do meu Estado, Dr. Everaldo Maciel, que em reunião de Secretários da Fazenda presidida pelo Ministro do Planejamento, Sr. Delfim Netto, bateu-se por essa tese, uma vez que nós não somos um país unitário. Por isso, quando V. Ex^a assinala o mercado consumidor do Nordeste, V. Ex^a toca na ferida "braba" que nos está comendo há muito tempo, porquanto nós somos muito mais consumidores do que produtores e fica o Sul, sobretudo a Região de São Paulo, como o carro-chefe da economia nacional. Assim, queira V. Ex^a receber o apoio deste modesto representante de Pernambuco, que também fala em nome do Secretário da Fazenda, um técnico, tão técnico quanto o nosso Ministro do Planejamento.

S. Ex^a acha que nós não poderemos resistir a mais 5 anos desse tipo de imposto, porque o empobrecimento do Nordeste é uma coisa muito séria. Esse empobrecimento, sem querer trazer para aqui as doutrinas marxistas, está se refletindo na nossa autonomia política. Nós, hoje, verificamos o vaivém dos governadores, porque se fizeram um levantamento, neste País, de quantas vezes um governador de Estado vem a Brasília para resolver problemas de verbas, verificarão que talvez ele passe mais tempo viajando do que no governo do seu Estado. E isso é uma consequência desse Imposto sobre Circulação de Mercadorias, desse ICM para país unitário, quando ainda somos — ainda somos... — uma Federação.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Nobre Senador Aderbal Jurema, se muitos dos técnicos que neste País existem, se muitos dos burocratas que pontificam na administração pública e se muitos dos capitães de indústria do Centro-Sul fossem mais inteligentes, uma reforma ampla, nesse particular, já teria ocorrido, pois que o grande mercado existente, o mercado mais fácil, o mercado aberto, o mercado sem barreiras, sem taxas e sobretaxas, esse grande mercado está dentro das nossas próprias fronteiras representado pelo Norte e Nordeste. Ao invés de competir lá fora, bastaria que a produção fosse lançada no Norte e no Nordeste, dando-se aos nordestas e aos nordestinos uma capacidade maior para aquisição desses produtos. Muito obrigado pela participação de V. Ex^a, Sr. Senador por Pernambuco.

O Sr. Aloysio Chaves — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Com muita satisfação, eminente Líder.

O Sr. Aloysio Chaves — Eminente colega, não me vou deter em louvar a pertinência de V. Ex^a lutando, como muitos colegas desta Casa, pela reformulação do sistema tributário nacional, pois creio que esta é, hoje, uma tese que tem o consenso do Congresso brasileiro. V. Ex^a sabe, e já o disse com proficiência, que o Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios é oriundo do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados. Houve uma redução drástica nas alíquotas que tinham sido estabelecidas para a distribuição de parte desses tributos entre os Estados e Municípios. A primeira correção se fez em 1975 com a Emenda nº 5, do eminente então Presidente da República, General Ernesto Geisel. Naquela época, juntei a minha voz a de outros governadores e homens públicos deste País, no sentido de que essa correção fosse feita. O Presidente determinou a remessa dessa emenda constitucional, que foi aprovada, e a partir dos exercícios de 1976, 77 e 78 se fez a progressão dessa participação, até atingir 9% para os Estados, 9% para os Municípios e 2% do fundo especial, participação que se faz na razão direta da população e na inversa de renda *per capita* da população dos Estados. Este é o critério geral estabelecido para a distribuição. Mas esses recursos são, evidentemente, insuficientes. Recordo-me da tramitação de uma proposta de emenda constitucional, subscrita pelo ilustre Deputado Hoffmann, do Rio Grande do Sul. Após empenho muito grande da liderança da antiga ARENA, sustentada essa reivindicação por todos nós, tendo a nossa frente o Senador Jarbas Passarinho e o Deputado Marchezan, na Câmara, o Governo aquiesceu numa fórmula intermediária, que se corporificou na Emenda Constitucional nº 17, estabelecendo os níveis a que V. Ex^a acaba de se referir. Também concordo com V. Ex^a que ainda são insuficientes. Esses recursos não caream, sobretudo para o Nordeste e o Norte, os meios necessários ao atendimento dos seus encargos orçamentários comuns. Urge rever essa alíquota, esse percentual, alterando-o de modo a compatibilizar a distribuição desses recursos com o desenvolvimento dos Estados e o fortalecimento da Federação. É óbvio que a União não pode transferir totalmente o Imposto de Renda nem o Imposto sobre Produtos Industrializados, que constituem o bolo comum do qual os Estados e Municípios recebem esses percentuais, sem exaurir também as suas finanças. Mas poderá fazê-lo em percentuais bem mais altos, de tal maneira que os Estados pobres encontrem recursos financeiros para executar um programa de desenvolvimento mínimo indispensável a acompanhar o desenvolvimento nacional e a manter o equilíbrio indispensável, também, dentro da Federação brasileira.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Eminente Senador e Líder Aloysio Chaves, como os Senadores Bernardino Viana e Aderbal Jurema, V. Ex^a trouxe uma colaboração e emprestou uma ajuda muito grande ao meu discurso, sobretudo porque no aparte com que me honrou V. Ex^a, ex-Governador do Estado do Pará, um dos maiores administradores com que já contou aquele Estado do Norte do País...

O Sr. Aloysio Chaves — Obrigado.

O SR. HELVÍDIO NUNES — V. Ex^a, face à imensidão das tarefas que lhe foram cometidas, maiores até do que a extensão territorial, V. Ex^a sentiu na própria carne frustrações pelo muito que desejava, mas pelo pouco que muita vez realizava, pois que não tinha o mínimo indispensável para atender, para prestar socorro imediato às necessidades do seu Estado.

Quando V. Ex^a, nobre Líder, declara que se alia àqueles que, embora reconhecendo que o Governo Federal não pode dispor de tudo, precisa aumentar as contribuições para que os Estados e os Municípios possam cumprir as suas tarefas específicas, V. Ex^a, com a sua voz, nos dá mais ânimo para, vez por outra, ocupar esta tribuna e reclamar providências do Governo Federal em favor da reforma tributária que se impõe.

E já agora, que o Presidente chama a atenção para o tempo, eu dou por encerradas, estas considerações, tendo antes o cuidado de deixar claro que mais vezes a esta tribuna voltarei, para ampliar os debates dos aspectos hoje focalizados e trazer novos aspectos, a fim de que a reforma tributária prometida pelo Governo Federal, e na qual nós acreditamos, seja realmente a reforma de que o País necessita para que grandes e pequenos possam crescer harmonicamente, mas de tal sorte que os que têm menos possam crescer mais aceleradamente, para que o País alcance aquele estágio pelo qual todos aspiramos, aquele estágio que todos desejamos. Muito obrigado. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carneira, que falará como Líder do Partido dos Trabalhadores.

O SR. EVANDRO CARREIRA (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O desprezo devotado à opinião pública pelos atuais ocupantes do Planalto está além de qualquer medida.

O desdém acintoso do Poder pelo que pensam e pelo que almejam os cidadãos deste País tem sido sobejamente demonstrado ao longo destes anos todos de arbítrio e de opressão. Contudo, Srs. Senadores, raras vezes o regime terá sido mais claro na sua desconsideração para com os interesses do povo brasileiro, e sobretudo da grande massa dos trabalhadores, do que no episódio do Pacote da Previdência.

O PT, Senhor Presidente, cumpriu e continuará cumprindo o dever de exprimir a insatisfação da Nação brasileira diante do abuso de poder que o Presidente da República cometeu ao invadir a área da competência do Congresso Nacional para promulgar o Decreto-lei nº 1.910/81.

A Comissão Executiva pró-Central Única dos Trabalhadores fez repercutir a sua palavra de condenação da medida arbitrária do Presidente da República, posição assumida pela grande maioria dos sindicatos dos trabalhadores deste País: apenas em Porto Alegre, em janeiro, setenta presidentes de sindicatos e federações de trabalhadores se reuniram para fazer pública a sua enfática desaprovação ao Pacote da Previdência e do método arbitrário que o impôs à Nação.

A consciência jurídica da Nação, por um dos seus mais lídimos representantes — a Ordem dos Advogados do Brasil — veio a público denunciar a violência praticada pelo Presidente da República ao impor os aumentos das alíquotas pagas ao IAPAS pelos trabalhadores. O emérito membro do Conselho Federal da OAB, Conselheiro Ferro Costa, já nos alertava, em fevereiro de 1982, para a ação ilícita do Presidente da República, ao promulgar o Decreto-lei nº 1.910, afirmando, peremptoriamente, que, com isso, ele "usurpou os poderes do Congresso e violou gravemente a Constituição".

O País todo se insurgiu, Srs. Senadores, contra a escandalosa manobra de acobertamento da corrupção e da incompetência promovida por esse infame decreto-lei.

Sindicalistas, juristas, políticos, estudantes, as mais diversas categorias exprimiram seu descontentamento, Senhor Presidente. Descontentamento pelas medidas que fazem os trabalhadores pagar a fatura do caos previdenciário; descontentamento, ainda, Senhor Presidente e Senhores Senadores, pela inconstitucionalidade manifesta dessas medidas, que ferem frontalmente o disposto nos artigos 55, *caput* e item II e art. 43, item X, combinados com o art. 165, item XVI, da Constituição Federal. E não nos esqueçamos, Srs. Senadores, que é de sua própria lavra a Constituição que eles desrespeitam.

Por tudo isto, é com imensa satisfação que registro aqui um evento de excepcional importância, Senhor Presidente: a decisão corajosa do Juiz da 3ª Vara Federal do Rio de Janeiro, Dr. Alberto Nogueira, que declarou inconstitucional o Decreto-lei nº 1.910, e que ordena ao IAPAS devolver a quantia

cobrada indevidamente de um trabalhador da PETROBRÁS, João Carlos Araújo Santos, que teve sua alíquota majorada de 8 para 9%.

O douto magistrado afirma sem peias, sem meio-termo, que o Presidente da República simplesmente exorbitou de suas atribuições ao imiscuir-se em área privativa do Congresso Nacional.

O Juiz Federal do Rio de Janeiro confirma as denúncias de numerosos setores da opinião pública brasileira, desde há vários meses, sustentando que o Presidente da República infringiu as regras do jogo que o próprio regime estabeleceu — porque a Constituição foi obra desse regime — legislando sobre matérias outras que não as relativas a normas tributárias e a finanças públicas.

Mas, este não é o único magistrado a se pronunciar pela inconstitucionalidade do ato do Presidente da República. Um outro Juiz, Senhor Presidente, da 7ª Vara Federal, Dr. Henry Bianor Chalu Barbosa, houve por bem conceder um Mandado de Segurança, impetrado contra o IAPAS por quarenta e um aposentados que, revoltados com o desconto nos seus proventos pelo pacote, requerem a devolução dessa parcela dos seus já parcos recursos. O preclaro Juiz declara a esse respeito o seguinte: "... Se a Constituição aponta como contribuinte o empregado, não pode a lei ordinária estender a obrigação ao aposentado, pois, obviamente, o aposentado não é mais empregado, já que seu último contrato de trabalho extingue-se por ocasião, ou antes da aposentadoria."

Também em São Paulo o Juiz da 6ª Vara Federal acolheu a reclamação de um aposentado contra o desconto efetuado em seus proventos pelo IAPAS.

Não pode ser mera coincidência que três magistrados de primeira instância decidam contra o Pacote da Previdência.

Infelizmente, Sr. Presidente, em prol dos interesses do IAPAS, o Ministro-Presidente do TFR suspendeu o Mandado de Segurança que o Juiz da 6ª Vara Federal de São Paulo concedera. Sua argumentação é muito insatisfatória: "... Na espécie presente, não existe ato que possa ser entendido como coator ou mesmo ameaçador a direito subjetivo líquido e certo, havendo, simplesmente, uma lei dizendo que o aposentado terá de contribuir para a Previdência Social, uma vez que esta lhe garante a prestação de assistência médica, que é onerosa. A admitir-se a exclusão do desconto da contribuição previdenciária no benefício dos aposentados, teria isso como consequência natural o reconhecimento e a proclamação da gratuidade da assistência médica, o que não está previsto na legislação."

O que o Ministro esqueceu é que a problemática não se esgota a nível do que autoriza ou deixa de autorizar o texto daquele decreto-lei.

A questão que o Ministro esquece é a da inconstitucionalidade do decreto-lei por ter invadido área da competência do Congresso Nacional.

Mas, não termina aqui a novela da Previdência. O capítulo sobre o qual acabamos de discorrer talvez não seja infelizmente o mais chocante.

Desde a substituição do Sr. Jair Soares na Pasta da Previdência, o País acompanha estupefacto o capítulo dos credenciamentos.

Jair Soares, sem nenhum escrúpulo, sem nenhuma consideração à opinião pública, resolveu fazer um testamento, resolveu fazer campanha eleitoral às custas do erário público: ao apagar das luzes da sua administração, o candidato do PDS ao governo gaúcho promoveu uma verdadeira orgia de credenciamentos feitos de afogadilho.

O show de desonestidade do ex-Ministro não tem limites.

Ele começa por lançar uma grave acusação sobre o seu antecessor, dizendo que o ex-Ministro da Previdência, Luiz Gonzaga Nascimento e Silva deixara um rombo de 7 bilhões, devidos aos bancos, o que talvez seja verdade.

Mas, Jair Soares faz isso, não porque se preocupe com a boa gestão das coisas públicas, mas porque, sujando o antecessor, ele pode melhor atrair elogios para a sua própria administração.

Em seguida declara, contra todas as evidências, que está deixando 75 bilhões de cruzeiros em caixa. Na verdade, este dinheiro está em caixa, enquanto não aparecem os credores, reclamando dívidas vencidas.

Não fosse o prejuízo que sofrem os trabalhadores com tudo isso, Sr. Presidente, esta novela podia obter um certo reconhecimento por seu componente de comichade.

Não deixa de ser cômica esta situação de ministros se engalfinhando e assessores se contradizendo.

O componente trágico fica por conta dos milhões de usuários que batem à porta da Previdência para receber um tratamento absolutamente indigno da condição de pessoa humana.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, à vista destes episódios, que colocam em questão de forma clara a legalidade e a moralidade de decisões tomadas pelos mais altos escalões da República, uma pergunta se faz indispensável: Como é possível dar crédito a governantes que não conseguem nem mesmo honrar as leis que eles próprios outorgam à Nação? O arremedo de ordem constitucional que o regime impôs ao povo brasileiro é um edifício tão frágil, tão sem consistência, que não consegue atravessar ileso nem mesmo uma crise orçamentária, desse voraz sumidouro de recursos públicos que é a Previdência Social neste País.

O preocupante, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que neste caso, como em muitos outros que o antecederam; como em outros que provavelmente ainda vão acontecer, a lei foi infringida precisamente por aquele que afeta ser o seu guardião supremo. Que os céus nos protejam de tais guardiães, Sr. Presidente!

Se os guardiães desta República se resumem naqueles que não têm pejo em insultar a Carta Magna que eles mesmos elaboraram, a Constituição do País que eles, entre quatro paredes, outorgaram à Nação, se nem eles respeitaram essa Carta, Sr. Presidente, o que mais esperar a não ser o caos? (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência recebeu do Governador do Estado de Minas Gerais o Ofício S/13, de 1982 (Nº 1.636/82, na origem), solicitando, nos termos do item IV do artigo 42 da Constituição, autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 80,000,000.00 (oitenta milhões de dólares norte-americanos), para o fim que especifica.

A matéria ficará aguardando, na Secretaria Geral da Mesa, a complementação dos documentos necessários.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É o lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 95, DE 1982

Veda a fabricação de veículos automotores de passageiros, com potência superior a 180 HP, que não sejam para consumo a álcool, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam os fabricantes de veículos automotores proibidos de produzir carros de passageiros, com potência de motor acima de 180 HP, que não utilizem exclusivamente álcool como combustível.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei dentro de 90 (noventa) dias contados de sua publicação, determinando o prazo em que os fabricantes de veículos terão para se adaptarem ao disposto nesta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É sabido que, quanto maior a potência do motor, mais combustível ele consome. Assim, nada justifica que no momento em que nos esforçamos para economizar gasolina, buscando a redução das nossas importações de petróleo — que tanto agravam a balança de comércio do País — estejamos, por outro lado, incentivando o aumento de consumo desse combustível, através da produção de motores de alta potência para os nossos veículos automotores.

Se é necessário mantermos a fabricação de veículos mais potentes, devemos adotar medidas que, de algum modo, venham ao encontro das nossas necessidades, servindo a política de poupança dos produtos que nos são gravosos e, ao mesmo tempo, colaborando com o incremento das nossas fontes alternativas de energia, como PROÁLCOOL, além de minimizar, portanto, os mais graves problemas nacionais, como: balança de pagamento, reduzindo a importação de petróleo; desemprego, com a ampliação das lavouras e construção de refinarias; e aumento do PIB e, por conseguinte, do poder aquisitivo decrescente no último ano.

O presente projeto visa a esse objetivo, impedindo a fabricação de motores destinados a carros de passeio, com potência superior a 180 HP, que não consumam, como combustível, exclusivamente álcool.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1982. — *Gastão Müller.*

(*Às Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.*)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Eunice Michiles — José Sarney — José Lins — Milton Cabral — Nilo Coelho — João Lúcio — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Amaral Furlan — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — José Fragelli — Evelásio Vieira — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 98, DE 1982

Nos termos do art. 189, alínea d, do Regimento Interno, requeremos inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 1 seja submetida ao Plenário em último lugar.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1982. — José Lins, Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em votação o requerimento. (Pausa.)

O Sr. Dirceu Cardoso — Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com atraso de uma hora, inicia-se a Ordem do Dia. A Hora do Expediente foi prorrogada quase que uma hora, cinquenta minutos, Sr. Presidente, sem que o Plenário se manifestasse, sem que a Mesa solicitasse do Plenário a aprovação dessa prorrogação.

Sr. Presidente, o Regimento Interno, no seu art. 181, expressa o seguinte:

“A primeira parte da sessão, que terá a duração de uma hora, será destinada à matéria do Expediente e aos oradores inscritos na forma do disposto no art. 19.”

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — V. Exª deve ter observado...

O SR. DIRCEU CARDOSO — V. Exª não pode me interromper.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — V. Exª faz crítica à Presidência, e eu o estou interrompendo para prestar esclarecimentos.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sr. Presidente, eu estou falando e V. Exª não pode interromper-me. Quando eu acabar de falar, V. Exª poderá fazer esse esclarecimento. Então, V. Exª dirá se a nossa questão de ordem é digna de resposta. V. Exª pode ser o Presidente de tudo, mas não pode interromper a minha oração.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Regimento permite ao Presidente interromper o orador.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sr. Presidente, permita-me, para umas questões...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Para fins...

O SR. DIRCEU CARDOSO — E quais os fins?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — V. Exª continua com a palavra.

O SR. DIRCEU CARDOSO — O art. 181 do Regimento Interno diz que “A primeira parte da sessão, que terá a duração de uma hora...” A Ordem do Dia começou quase duas horas depois de iniciada a sessão. V. Exª não pediu a prorrogação da Ordem do Dia ao Plenário. E tudo para quê? Para esperar a chegada de Senadores retardatários e, assim, ter número para a votação.

Dois bancadas estão ajustadas para fazer a votação, e ainda se precisa esperar gente retardatária para votar!

Sr. Presidente, como tenho iterativamente aqui me manifestado, sou contra a inversão da Ordem do Dia. Aqui está em primeiro lugar, um assunto que pede a atenção da Casa e é de suma importância. Qual? O que autoriza a criação de municípios no Território Federal de Roraima. Isto está na pauta há muitos dias e todas as vezes, por força da Maioria, apenas por força da

Maioria e não das razões, mas por Maioria, retira-se este projeto e passa-se para a frente outro projeto, o 10, o 15 ou o último, subvertendo a ordem de nossos trabalhos, que hoje começaram com uma hora de atraso. Uma hora de atraso, Sr. Presidente!

A Ordem do Dia deveria começar às 15 horas e 40 minutos e estamos começando às 16 horas e 35 minutos. A Mesa não tem esse direito, não pode cometer esse abuso, sem que o Plenário se manifeste. E isso tem sido iterativo: prorroga-se o horário até a chegada de Senadores retardatários, que fizeram sua refeição copiosa, tiraram um sono para descansar, porque trabalharam muito de manhã, passaram no cabeleireiro, pentearam-se, para chegar aqui às 16 horas e 30 minutos para começar a votação. E nós, esperando aqui, Sr. Presidente! E o art. 181 do Regimento, vulnerado!

Há uma questão de ordem que remeto a V. Exª, antes de falar sobre a matéria. Podemos votar, numa sessão que se baseia exatamente numa prorrogação que não houve, no excesso de prazo que não podia se dar, sem que o Plenário concedesse, podemos prosseguir na sessão em votação com esse exagero de tempo, com esse excesso de tempo, podemos, Sr. Presidente?

É a questão que remeto a V. Exª, baseado no art. 181 do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — V. Exª está encaminhando a votação?

O SR. DIRCEU CARDOSO — Estou agora requerendo uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (PASSOS PÓRTO) — Agora é uma questão de ordem. V. Exª já encerrou o seu tempo de encaminhamento?

O SR. DIRCEU CARDOSO — Não, Sr. Presidente. Criei a questão de ordem; depois voltarei para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Então já é um novo caso: questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO — É.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Desejo declarar a V. Exª que a sessão começou às 14 horas e 40 minutos. Encerrado o período destinado ao Expediente, pediu a palavra um Líder de Partido, ao qual o regimento permite que S. Exª fale por 20 minutos.

Então, a Presidência não haveria de pedir a audiência do Plenário para a concessão da palavra a um Líder, porque o próprio Regimento autoriza, no curso da sessão, e em qualquer instante, e a mesa é obrigada a conceder a palavra a uma Liderança de partido. Foi por isso que atrasou.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sr. Presidente, ouvi a explicação de V. Exª, mas não estou de acordo. S. Exª pediu a palavra, não como Líder de partido; estava inscrito aí. S. Exª não pediu a palavra como Líder, repito.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Peço a S. Exª o nobre Senador Evandro Carneira que responda.

O Sr. Evandro Carneira — (Fora do microfone) — Falci como Líder, e ainda vou falar mais tarde.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — E nós estamos aqui para ouvi-lo.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Mas 20 minutos, Sr. Presidente? Eram 16 horas e estamos começando às 16 e 35 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — E V. Exª está nos ajudando nisso. V. Exª estava inscrito aqui para falar em breves comunicações, que é também uma figura que não existe no Regimento.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Mas V. Exª não me deu a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Não.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Então V. Exª passou por cima de nós

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Porque já estava tão tarde que nem a V. Exª posso dar o direito de transgredir o Regimento.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sr. Presidente, agora volto a comentar a inversão da Ordem do Dia, já que questão de ordem, aqui no Senado, é difícil. É difícil uma questão de ordem vingar: pode ter razões, regimento, vários dispositivos regimentais, nada disso resolve. O Presidente resolve de autoridade, *ad auctoritatem, ad imperium* e está acabado. É isto aí.

Sr. Presidente, estamos com requerimento da Maioria, invertendo a pauta dos nossos trabalhos. Um assunto de suma importância para Rondônia, a criação de municípios num Estado que está crescendo extraordinariamente em virtude de sua força de trabalho, de suas fontes de riqueza, do seu dina-

mesmo, do seu desenvolvimento, etc., criando 5 ou 6 municípios mais. Portanto o assunto é de suma importância e nós passamos este assunto, postergamos o assunto para enfiar na frente um qualquer que a Liderança da maioria escolheu. A escolha é arbitrária. Deve ser um do Rio Grande do Sul, um de Minas Gerais, um do Paraná, um de São Paulo, um da Bahia ou um de Pernambuco. Os pequenos estados não estão aí. Os grandes estados é que vencem. Convencem pela sua força, pelo seu número, pelo número de eleitores, pela sua posição, pela sua força econômica, pela sua projeção política.

Portanto, Sr. Presidente, eu sou contra a inversão da Ordem do Dia. O tempo que nós gastamos aqui já teríamos votado o inciso I, da Ordem do Dia, e já estaríamos no II, no ritmo normal.

A Ordem do Dia é elaborada pela Presidência da Mesa, de acordo com a ordem cronológica de entrada dos assuntos; o assunto que entra em primeiro lugar, deve ser votado em primeiro lugar, o que entra em último lugar, deve ser votado em último lugar. Pois bem, uma vez ou outra, quando se tiver um projeto de suma importância, de urgência, para se votar, aí está certo; mas todos os dias abrimos a sessão com a inversão da Ordem do Dia. Todos os dias! Já é coisa normal na Casa: a inversão da Ordem do Dia.

Assim, Sr. Presidente, manifesto-me contra tal inversão, e vou pedir verificação de *quorum* na votação. Essa inversão é anti-regimental, e a exceção já está tão normal, já virou regra no Senado. Logo no início dos trabalhos pede-se a inversão da Ordem do Dia.

Sr. Presidente, já disse aqui e vou repetir: Kafka, que V. Ex^a conhece bem, porque talvez seja livro de cabeceira de V. Ex^a, tem um personagem num dos seus livros — do qual não recordo o nome — que se habituou, através da vida, a viver de cabeça para baixo, tudo de cabeça para baixo. Então, ele se acostumou. Tudo para ele é de cabeça para baixo.

O Senado é um personagem de Kafka. Kafka, hoje, é muito mais atualizado do que Proust, do que Dostoiévsky, do que todos esses que vão na profundidade da alma humana. Kafka está na moda.

O Senado, então, já se habituou; essa cúpula, fisicamente, está por cima, mas não; é o contrário: ela está por baixo, nós é que estamos por cima da cúpula. Isso vive é de cabeça para baixo.

Sr. Presidente, V. Ex^a agora mesmo viu — uma hora que é o horário normal do Expediente tem duas horas de duração, e para justificar diz-se que foi o Líder que falou durante vinte minutos, mas em duas horas, e para completar duas horas, falou vinte minutos. O Regimento não é cumprido.

Sr. Presidente, V. Ex^a vai ter saudades, porque o PMDB, a Oposição, eu espero, não sei, irá ganhar as eleições, e V. Ex^s serão Minoria; só se o nosso Presidente, numa hora de profunda meditação e inspiração, baixar um novo decreto de mais vinte e dois Senadores que ele pode nomear para cá.

Nunca falei isso, nunca critiquei. Vou sair do Senado sem nunca ter uma palavra de crítica ao biónico. Nunca falei! Sou, às vezes, agredido aí pelos biónicos, etc., mas nunca tive a petulância nem a vejeidade de dizer isso. Mas pode ficar certo. V. Ex^a vai ter saudades, quando pedir essas medidas do Regimento. Estão pensando que foi feito na legislatura passada ou na legislatura em que a ARENA tinha a maioria. Não! Isso é a condensação de anos e anos de vida do Senado. Isso é a condensação de cento e cinquenta e dois anos de duração de nossa vida parlamentar. É isto que está aqui. Pois bem, quando V. Ex^s forem minoria — e vão ser, em janeiro de 1983 — terão saudades do Regimento Interno.

Portanto, Sr. Presidente, contra o pedido de inversão da ordem e vou requerer verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em votação.

O Sr. Evandro Carreira — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira, para encaminhar a votação do requerimento.

O SR. EVANDRO CARREIRA PRONUNCIAR DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIAR DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Nobre Senador José Lins, a Mesa agradece a explicação de V. Ex^a em nome do Partido majoritário.

Mas, como Presidente da Comissão Diretora, gostaria de solicitar ao nobre Líder Evandro Carreira, ou a qualquer Senador que com ele pensar igual, que cite com fatos, de maneira objetiva, onde é que a Mesa errou.

A Mesa faz a Ordem do Dia escrupulosamente baseada nas precedências que o Regimento exige. Projeto de resolução tem precedência sobre projeto de lei do Senado, e projeto de lei da Câmara tem precedência sobre todos os demais.

Pode-se ver hoje, na Ordem do Dia, que o item 1 é um projeto de lei da Câmara seguido de projeto de resolução, aos quais se seguem projetos de lei do Senado. Escrupulosamente na ordem. É o que a Mesa tem feito e o que lhe cabe fazer.

A Mesa não pode, isto sim, impedir que V. Ex^a e o Líder Humberto Lucena peçam inversão da Ordem do Dia, porque é um direito regimental de V. Ex^s. Pode parecer mais dez vezes, a despeito do protesto do Senador Evandro Carreira. A Presidência não pode impedir que esse requerimento seja apresentado, porque senão a Mesa teria aqui atitudes absolutamente arbitrárias, e não tenho grau de arbítrio senão o grau do Regimento. Então, amanhã poderia parecer que, com a declaração que acaba de fazer o nobre Líder do Partido dos Trabalhadores, a Mesa merecesse essa censura; ela não a merece. E para que não fique nos Anais essa censura sem resposta, estou acrescentando à explicação que V. Ex^a, Senador José Lins, deu, a minha própria explicação. Fazemos precisamente a Ordem do Dia dentro das precedências com que ela deve ser organizada.

O Sr. Evandro Carreira — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. EVANDRO CARREIRA — Sr. Presidente, pedi a palavra pela ordem exatamente para fazer justiça à Mesa. O esclarecimento de V. Ex^a nos leva a todos a concluir que o erro não parte da Mesa. Agora, está perfeitamente esclarecido. E peço desculpas se por acaso, nas minhas palavras, eu fui mal entendido pela Mesa. Ficou agora caracterizado que todo esse imbróglio está decorrendo dos acordos feitos entre o PDS e o PMDB, provocando esse tumulto de inversão prejudicando a própria Ordem do Dia que a Mesa organiza.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Aproveito, também, a oportunidade, para dizer que estando eu na Presidência da Casa, especialmente depois que os Partidos acordam em fazer o período de esforço concentrado, não haverá breves comunicações, e a Ordem do Dia começará uma hora depois que a Hora do Expediente for encerrada. Isso fica avisado aos Líderes, inclusive.

O Sr. Dirceu Cardoso — Muito bem!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Eu negarei a palavra se ela for pedida no início da Ordem do Dia, porque a Ordem do Dia tem precedência, e os Líderes podem usar da palavra em qualquer fase da sessão para comunicação inadiável. É, portanto, questão excepcional e não de rotina.

Vamos passar à votação do requerimento de inversão da Ordem do Dia. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. *(Pausa.)*

Rejeitado.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O Sr. Senador Dirceu Cardoso requer verificação de votação.

O requerimento de inversão é assinado pelos Líderes dos dois maiores Partidos com assento nesta Casa, Senador José Lins e Senador Humberto Lucena.

Os Senadores que votarem SIM, votam de acordo com o requerimento de inversão, isto é, aprovam o requerimento de inversão. Os Senadores que votarem NÃO, votam contra a inversão que foi a verificação solicitada pelo nobre Senador Dirceu Cardoso.

Vai-se proceder à verificação solicitada.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares para a votação, que será nominal. *(Pausa.)*

Como vota o Líder do PDS?

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, retificando meu voto anterior, a Bancada deve votar SIM, aprovando, portanto, o requerimento de inversão. Voto SIM.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o Líder do PT? (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Os Srs. Senadores já podem votar.

Procede-se à votação.

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Alberto Silva — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Benedito Ferreira — Bernardino Viana — Cunha Lima — Gabriel Hermes — Helvídio Nunes — Humberto Lucena — João Calmon — João Lúcio — José Lins — Jutahy Magalhães — Laélia de Alcântara — Lázaro Barboza — Lomanto Júnior — Lourival Baptista — Milton Cabral — Nilo Coelho — Passos Pôrto — Paulo Brossard — Roberto Saturnino.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Dirceu Cardoso — Evelásio Vieira — Martins Filho.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Se todos os Srs. Senadores já votaram, vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 23 Senadores e NÃO 3.

Não houve abstenção.

Total de votos: 26.

Não houve quorum. Vou aplicar o art. 327, item VI, do Regimento.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, solicito a folha de votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — V. Ex^a será atendido.

De acordo com o Regimento Interno, vou suspender a sessão por 10 minutos, fazendo soar a campainha para a chamada dos Srs. Senadores, para proceder à segunda votação.

(A sessão é suspensa às 16 horas e 54 minutos e reaberta às 17 horas e 2 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Está reaberta a sessão.

Solicito aos Srs. Senadores que retomem seus lugares, para procedermos à nova verificação de votação do requerimento de inversão da Ordem do Dia, apresentado pelos Srs. Líderes José Lins e Humberto Lucena, para que a matéria constante do item 1 seja submetida a Plenário em último lugar. (Pausa.)

Como vota o Líder do PDS?

O SR. NILO COELHO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Agenor Maria — Alberto Silva — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Benedito Ferreira — Bernardino Viana — Cunha Lima — Evelásio Vieira — Gabriel Hermes — Helvídio Nunes — Humberto Lucena — João Calmon — João Lúcio — Jorge Kalume — José Lins — José Sarney — Jutahy Magalhães — Laélia de Alcântara — Lázaro Barboza — Lomanto Júnior — Lourival Baptista — Luiz Cavalcante — Martins Filho — Milton Cabral — Nilo Coelho — Passos Pôrto — Paulo Brossard — Roberto Saturnino.

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Dirceu Cardoso

ABSTEM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

José Richa

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Se Todos os Srs. Senadores já votaram, vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 29 Senadores e NÃO 1.

Houve 1 abstenção.

Total de votos: 31.

Não houve quorum. Não há número para deliberação.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, solicito a folha de votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — V. Ex^a será atendido.

As matérias constantes dos itens 1 a 16 ficam adiadas; as matérias constantes dos itens 17 a 18 ficam com a discussão sobrestada em virtude da falta de quorum para votação do requerimento de que dependem.

São os seguintes os itens cuja apreciação é adiada:

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1982 (nº 5.495/81, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a criação de Municípios no Território Federal de Roraima, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 98 a 101, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável, com voto vencido do Senador

Dirceu Cardoso; e

— de Municípios, de Assuntos Regionais, e de Finanças, favoráveis.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 141, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 883, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Altinópolis (SP) a elevar em Cr\$ 11.282.510,68 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dez cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 884 e 885, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores José Fragelli e Hugo Ramos; e

— de Municípios, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 193, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.162, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Caputira (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.163 e 1.164, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de Municípios, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 89, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 599, de 1981, com voto vencido, em separado, do Senador José Fragelli e voto vencido dos Senadores Luiz Cavalcante e Alberto Silva), que autoriza a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 600 e 601, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 174, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.071, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Unai (MG) a elevar em Cr\$

258.475.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nº 1.072, e 1.073, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 124, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 787, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ituverava (SP) a elevar em Cr\$ 31.793.420,61 (trinta e um milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 788 e 789, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Economia*, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 236, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Belém (PA) a elevar em Cr\$ 226.141.400,00 (duzentos e vinte e seis milhões, cento e quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.319 e 1.320, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 953, de 1981), que autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 954, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 225, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.285, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Florestal (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.286 e 1.287, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciante, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de *Legislação Social*, favorável;

— de *Saúde*, favorável; e

— de *Finanças*, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de *Legislação Social*, favorável; e

— de *Finanças*, favorável.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e

— de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

14

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

15

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de *Legislação Social*, favorável; e

— de *Finanças*, favorável.

16

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*;

— de *Legislação Social*;

— de *Serviço Público Civil*; e

— de *Finanças*.

17

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

18

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de *Legislação Social*, favorável;

— de *Serviço Público Civil*, contrário; e

— de *Economia*, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Esgotada a Ordem do Dia, volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

O SR. AGENOR MARIA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O meu discurso, na tarde de hoje, mais uma vez, será uma análise a respeito do problema da inflação, da inflação que corrói, da inflação que mata a família assalariada brasileira, da inflação que cria uma situação assustadora em toda a Nação.

Tomei a iniciativa, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de fazer um quadro a respeito do que o salário mínimo comprava em 1975 e do que compra em 1982.

Por incrível que possa parecer, alguns produtos de primeiríssima necessidade, com o salário aumentado agora em maio, com o salário de maio, podem ser comprados menos agora do que em 1975.

Então, eu pergunto: se o salário mínimo de hoje, aumentado a partir de 1º de maio, compra menos do que o salário de 1975, calculem os Srs. nobres Senadores como vai ser a situação do assalariado daqui a mais três ou quatro meses, com a inflação de 6% ou 7% ao mês?

Neste quadro, para que a Casa possa ter uma idéia: açúcar, em 1975, um quilo de açúcar custava Cr\$ 2,20 e o salário líquido àquela época era de Cr\$ 490,18. Com este dinheiro, o assalariado comprava 222 quilos e 800 gramas de açúcar. Nós somos os maiores produtores de açúcar do mundo. Pois bem, agora, em 1982, depois do aumento do salário agora em 1º de maio, o salário mínimo só dá para comprar 201 quilos e 4 gramas. Conseqüentemente, está comprando o salário de hoje 21 quilos menos de açúcar do que comprava em 1975.

Eu sempre disse, desta tribuna, que o salário se mede pelo que se compra em utilidade. Se o salário de 1975 comprava mais do que o salário de maio de 1982, é lógico, é evidente e claro, que a política salarial do Governo está errada, é contra o assalariado, contra o povo.

Em 1975, um quilo de pão custava Cr\$ 3,80. Com o salário, o operário comprava 129 quilos de pão. A situação de hoje, em 1982, com um salário de Cr\$ 15.279,36, vejamos bem, o salário de 1975 era de Cr\$ 490,18 e comprava 129 quilos de pão e o salário mínimo agora, a partir de 1º de maio, elevou-se, aqui no Sudeste e no Sul, para Cr\$ 15.279,36 que é o salário líquido.

Pois bem, só compra de pão 95 quilos e 500 gramas, uma diferença de 30 quilos de pão por salário.

Mas, meu Deus, o que quer o Governo que fixa o salário e tira o subsídio do trigo, que fixa o salário e exporta o açúcar mais barato para o exterior, subsidiando o açúcar às custas desses operários?

Sr. Presidente, eu desejava que o Plenário do Senado, que os Senadores do Governo aceitassem o debate sobre esse problema, aceitassem o debate sobre essa realidade, porque a política partidária, ou ideológica, é uma necessidade, mas a política econômica precisa falar mais alto, nesta Casa.

Não tem lógica, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que eu traga para a tribuna um quadro, preparado durante vários dias, para, com ele em mãos, poder debater com os Senadores do Governo o que representa o salário de hoje e o que representava o salário de 1975. O que acontece, infelizmente, é que os Senadores do Governo levantam-se da bancada, nem os vice-líderes ficam, não ficam um só Senador do Governo para debater com o Senador Agenor Maria a respeito desse problema, que fere na alma aqueles que trabalham em nossa terra.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o salário é fixado tomando por base o quê? Quais são as posições que o Governo adota para fixar os salários? Quais são os parâmetros? Porque o Governo deve ter algum parâmetro a adotar, quando da fixação dos salários. O Governo fixou os salários agora, agora no mês de maio. Mas, pelo amor de Deus, se o Governo fixa os salários agora, em maio, e só daqui a seis meses ele vai sofrer outra reformulação, e o salário fixado agora, comparando-se com o de 1975, está comprando menos pão, menos açúcar, é de se perguntar quais foram, na realidade, os parâmetros que o Governo Federal tomou para fixar o salário mínimo?

Não venho conversar sobre o problema do voto vinculado, não venho conversar sobre os problemas da Constituição, porque o que eu acho, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que a barriga desse operário está falando mais alto do que tudo. E, infelizmente, os Senadores do Governo abandonam o plenário e eu não tenho a satisfação de ter a polêmica, o diálogo, o debate que necessito sustentar da tribuna para ver se conseguimos, através disto, levar luz ao Governo para ele entender que essa classe assalariada passa fome no Brasil.

Falei sobre o açúcar e falei sobre o pão.

Ovos: Em 1975, uma dúzia de ovos custava Cr\$ 3,80. Com o salário de 1975, repito, que era Cr\$ 490,18 o assalariado comprava 129 dúzias de ovos. Hoje, 1982, por incrível que possa parecer, só compra 89 dúzias e 4 unidades. Ora, se em 1975 o assalariado comprava 129 dúzias de ovos e hoje só compra 89 dúzias e 4 unidades, vejamos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de que tamanho é a fome, a miséria na mesa do operário brasileiro. Isso, em termos de açúcar, pão e ovos. Não quero falar em carne, não. Quero falar sobre o pão, ovos e açúcar.

Agora, sobre transportes. Uma passagem Rio-Brasília, ou vice-versa, em 1975 custava 85 cruzeiros. Com o salário, o assalariado, em 1975, podia comprar 5 passagens e 7 décimos. Enfim, 5 pessoas de uma família viajavam ao

Rio de Janeiro com um salário e ainda sobrava o equivalente a 7 décimos. Em 1982, depois deste Governo que quer ganhar as eleições de ponta a ponta, o salário só compra 3 passagens e 93 décimos.

O Sr. Roberto Saturnino — Permite V. Exª um aparte?

O SR. AGENOR MARIA — Com maior prazer, Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino — Estamos ouvindo a mais um dos pronunciamentos de V. Exª, que vem se juntar aos memoráveis já feitos nesta Casa, trazendo sempre dados concretos. V. Exª é um homem preso à realidade e preocupado com os problemas do povo assalariado, do povo trabalhador. Ao fazer essas comparações do poder aquisitivo que tinha o brasileiro no passado e o que tem hoje, V. Exª ilustra a meditação desta Casa e nos traz, uma vez mais, à consideração de que, a continuar nesta política do Sr. Delfim Netto, nessa política econômica desastrosa, realmente não sabemos o que sobrá para o trabalhador brasileiro, para o brasileiro humilde, em termos de condição de vida, de mínimo de condição de vida. Meus parabéns a V. Exª

O SR. AGENOR MARIA — Senador Roberto Saturnino, agradeço sensibilizado o aparte de V. Exª que tem sido, nesta Casa, um dos Senadores que, desde os idos de 1975, quando aqui chegou, tem procurado, não como Senador da Oposição, mas como Senador que quer lutar por melhores dias para esta Nação, no sentido de mostrar ao Governo a maneira mais fácil, mais sóbria, mais humana, mais justa de adotar um modelo econômico que possa servir à comunidade, servindo ao Brasil como um todo. Sou testemunha dos discursos de V. Exª mostrando o erro do modelo econômico que o Governo, teimosamente, continua a impor à Nação.

O Sr. Roberto Saturnino — Discursos sempre apoiados e enriquecidos por partes de V. Exª

O SR. AGENOR MARIA — V. Exª tem dado a esta Casa e a toda a Nação, desde os idos de 1975, o testemunho sério da sua inteligência e da sua preocupação contra um modelo que, segundo V. Exª, empobreceria a Nação e endividaria o País.

Estamos hoje, Senador Roberto Saturnino, com um povo pobre e o País endividado, e o Governo teimosamente continua a adotar mudanças na política partidária. Mas o modelo econômico, neste ele não mexe. Continuamos à mercê de um modelo econômico onde o financeiro se sobrepõe à produção e onde o trabalho é descaracterizado, e a cada dia que passa o trabalhador perde o amor pelo seu trabalho. Vivemos à mercê de uma agiotagem que fere e transforma a face do País. Vivemos à mercê de uma poupança ociosa, que dá lucros bilionários numa Nação que sofre fome, onde o financeiro se impõe à economia de uma tal maneira que encontramos, no Brasil, pessoas economicamente ricas serem financeiramente miseráveis. Conheço pessoas com estrutura econômica poderosa que, trabalhando, perdem o que têm a cada ano que passa. Perguntaria, então, Senador Roberto Saturnino, o que está por trás do interesse do Governo, porque esse não é o interesse da Nação.

O Sr. Roberto Saturnino — É claro que não.

O SR. AGENOR MARIA — O financeiro deve ser instrumento da produção, do progresso e do lucro, mas jamais meramente do lucro porque, se assim o for, este capital transforma-se num capital autofágico e predatório. Isto é o que vem acontecendo ao País. E alguma coisa que aprendi, confesso a V. Exª, do que representa a economia brasileira, no tocante a esse modelo miserável, foi com V. Exª, Senador Roberto Saturnino. Daí por que posso afirmar que o aparte de V. Exª, ao meu discurso, não só me honra e dignifica o meu humilde pronunciamento mas me emociona, porque tenho certeza absoluta de que nós não podemos continuar neste Senado à mercê de uma política autofágica, interesseira, fisiológica que tanto mal faz à nacionalidade, que tanto mal faz ao Brasil.

O Sr. Roberto Saturnino — Muito bem!

O SR. AGENOR MARIA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, neste quadro, eu tomei o cuidado de fixar o salário de 1975 e o atual salário de maio de 1982. Escolhi o açúcar, o pão, os ovos e o transporte, porque, infelizmente, a mesa do nosso operário é muito pobre. E eu não podia trazer para cá centenas de produtos para poder, realmente, demonstrar através deste gráfico, o quanto é má, sórdida, a política salarial do Governo.

Mas o que me deixa triste e intranquilo é olhar a Bancada que representa o PDS, a Bancada que dá apoio ao Governo, e vê-la vazia, totalmente vazia, preocupada em ganhar as eleições em 1982. Mas, meu Deus, preocupada em ganhar as eleições em 1982, para permitir que operários que representam 67% da força viva que trabalha continuem, a cada ano, a passar mais fome? Que-

rer ganhar essa eleição através de um casuismo exorbitante, de um casuismo de má fé, como citou, agora, o nobre Senador pelo Piauí, Alberto Silva!

Confesso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, sou homem do povo. Eu já disse, desta tribuna, que venho das origens mais humildes, não tive a felicidade de cursar o curso superior, mas eu tenho faro, como cachorro. A minha bisavó, por parte de pai, foi pegada a dente de cachorro, era uma cabocla.

Não tem casuismo que faça com que este Governo prepotente e desumano ganhe essas eleições. Onde houver uma urna livre, neste País, o Governo vai perder as eleições, e vai perder as eleições porque ele não pode continuar criando, através dos casuísmos, a desgraça do futuro deste País. Eu já disse, desta tribuna, os valores éticos e morais de uma sociedade são a base, são o alicerce, são o fundamento, são a estrutura. Quais são esses valores, Senador Paulo Brossard? V. Ex^a que, independente de ser um colega nosso, da Oposição, é um homem que sempre foi preocupado com esse problema, quais são esses valores da sociedade brasileira senão a família, o trabalho e a religião?

Pois bem, com essa política salarial, o Governo consegue desarticular a família, ao ponto em que 67% do assalariado brasileiro, que ganha salário mínimo, não pode casar, não pode ter um lar, não pode ter uma família; assim como se a família deixasse de ser um direito de todos para ser privilégio de alguns segmentos; assim como se a família não fosse um direito de todos.

Então, eu perguntaria: se a família não pode ser um direito do trabalhador assalariado, que ganha salário mínimo, e ele que não pode ter uma família, ele vai ter qualquer coisa, seja o que for; e se não é uma família o que é que ele vai ter?

Essa é a situação da família brasileira assalariada, que se desarticula e está quase morta; porque eu já disse desta tribuna, a força do dono de uma casa se mede pelo dinheiro que ele tem no bolso; se ele tem o dinheiro para a mulher fazer a feira, ele tem força na sua casa; se ele não tem dinheiro para a mulher fazer a feira, ele não tem força nenhuma na sua casa. Esse o problema da família assalariada brasileira.

O trabalho, um valor intrínseco. Mas o que é o trabalho neste País, meu Deus? Eu já disse, várias vezes, no meu Rio Grande do Norte, o salário mínimo, agora, ficou em doze mil e tantos cruzeiros. Quem paga doze mil e tantos cruzeiros, em trinta dias de trabalho, será que pode dizer que é pobre mas que vive às suas próprias custas? Será que dá para viver com essa importância? Não dá! E o Governo sabe disto! E o que vai acontecer com esse operário ganhando doze mil e poucos cruzeiros? Ele vai perder, psicologicamente, o interesse pelo labor; ele, operário de salário mínimo, analfabeto, coitado, porque não teve oportunidade de estudar, ignorante, o que irá acontecer com ele, Senador Paulo Brossard, se ele perde o interesse pelo trabalho?

Ora, se o cidadão perde o interesse pela mulher, pela esposa, e a abandona, se a esposa perde o interesse pelo marido e o abandona, então, pergunto: se o operário, sem motivação, perdendo o interesse pelo trabalho, deixa ele? E o que é que vai acontecer com um homem que precisa trabalhar, que é pobre, e perde o interesse pelo trabalho? Ele fica sem opção. Na minha concepção ele fica com três alternativas: ou ele — se perder o interesse no trabalho — vai pedir, ou vai beber, ou vai assaltar; crescendo com isso a delinquência, a insegurança, a prostituição em nosso País.

O Sr. Paulo Brossard — V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. AGENOR MARIA — Pois não, com prazer.

O Sr. Paulo Brossard — V. Ex^a está examinando, com exatidão, um aspecto do problema; é sobre a situação daquele que não tem senão a força do seu trabalho. Mas a questão é muito mais ampla, muito mais profunda, muito mais complexa; porque as distorções são de tal maneira que nós chegamos, no Brasil, a esta situação paradoxal: de que não trabalhar é melhor que trabalhar. Quer dizer, a pessoa que tem algum capital ganha mais deixando esse capital numa instituição financeira — pode ser inclusive uma instituição oficial — do que se trabalhar. Ele ganha mais do que se ele, com aquele recurso, se puser a trabalhar com a preocupação de produzir. Quando se chega a essa situação, é difícil realmente encontrar uma solução, uma saída, mantidas as estipulações vigentes. De modo que o problema pode-se dizer que tem uma amplitude, uma complexidade ainda maiores do que a que V. Ex^a, com toda a exatidão, está apontando.

O SR. AGENOR MARIA — Senador Paulo Brossard, tenho a impressão de que os nossos ancestrais, há cinco ou seis mil anos passados eles constituíram uma família, constituíram uma sociedade onde o homem tinha de ter amor pela família, onde o homem, para viver em sociedade, tinha que acreditar num poder superior, onde, enfim, o homem ficaria jungido a determina-

das obrigações éticas e morais. Foram exatamente esses princípios que notearam a vida dos povos, para que a gente possa viver melhor, a cada dia que passa. Mas na hora em que se mata esses valores, a família, o trabalho, a religião, digo a V. Ex^a, Senador Paulo Brossard: eu descreio de uma sociedade que não tem condições de preservar esses valores, eu descreio de uma sociedade em que esses valores não sendo preservados, porque na minha concepção, sem esses valores, sem a família, sem a religião, sem o trabalho, não há futuro de sociedade nenhuma.

A minha presença nesta Casa, desde 1975 — V. Ex^a sabe — tem sido no sentido de preservar esses valores...

O Sr. Paulo Brossard — É verdade!

O SR. AGENOR MARIA — ... porque eu admito uma sociedade com o pobre, com o médio, com o rico; não admito é uma sociedade só com ricos e miseráveis. Não!

O Sr. Paulo Brossard — Muito bem!

O SR. AGENOR MARIA — O povo que eu represento nesta Casa não quer ser rico, não quer ser nem menos pobre, quer ser somente pobre, mas ter a dignidade de poder ser pobre, mas não tiram dele o seu trabalho, o seu suor, as suas energias e, agora, querem tirar o seu caráter, querem deixar o homem nu perante o universo. O homem não é apenas o homem que deve ser trabalhador a ser pobre, ele tem que ser trabalhador, miserável, sem dignidade, sem família, um poltrão qualquer. Aí é que acho errado, e aí é que acho, Senador Paulo Brossard, que o Governo responsável pela economia, tem de compreender que acima da economia deve prevalecer o povo; acima da economia, deve prevalecer o povo; nunca a economia ficar acima do povo.

O Sr. Paulo Brossard — Mas, nobre Senador, acima de tudo neste País está a usura patrocinada pelo Governo, patrocinada pelo poder do Estado. A usura é a grande indústria hoje no Brasil, graças ao Governo, graças ao Poder Público, graças à força do Estado.

O SR. AGENOR MARIA — Nobre Senador Paulo Brossard, V. Ex^a tem razão, porque 73% do dinheiro que está circulando no nosso País provém de bancos estatais. Os bancos estatais pertencem à Nação; então, quem está fazendo a usura é o Governo.

O Sr. Paulo Brossard — Mas não é só isso, nobre Senador, não é só isso. Ainda agora, grandes empresários dirigiram-se ao Governo clamando contra a extorsão bancária via usura, e o Governo foi categórico ao afirmar que não tinha intenção e não permitiria a baixa de juros; isso, agora. De modo que se os bancos privados fazem o que fazem é porque a isso são impelidos, não apenas pelo exemplo das instituições oficiais, como ainda pela determinação explícita das autoridades financeiras.

O SR. AGENOR MARIA — Nobre Senador Paulo Brossard, ultimamente no meu gabinete — diariamente — aparecem cinco, seis, oito, dez pessoas, moças, rapazes, atrás de emprego. Vem aumentando o número de pessoas que querem, que precisam de emprego e querem trabalhar.

Interessante é que na proporção em que cresce a procura de emprego, cresce a poupança ociosa, que já passou dos 3 trilhões de cruzeiros.

Ora, o que é a poupança ociosa? A poupança ociosa, Senador Paulo Brossard, é o Governo Federal dando um lucro exorbitante a quem pode ficar se balançando numa rede e ter o dinheiro na Caixa Econômica, na tal chamada poupança ociosa.

Ora, Senador Paulo Brossard, se eu disponho de 3 ou 4 milhões de cruzeiros, não posso, com esse dinheiro, montar uma indústria qualquer e ficar com capital de giro suficiente para trabalhar — e sei que se eu for desenvolver uma estrutura industrial ou rural, e depender de capital de giro alheio, vou trabalhar mais para o outros do que para mim — o que eu faço? Coloco na poupança ociosa.

O Sr. Paulo Brossard — Claro, é por isso que digo que é melhor não trabalhar do que trabalhar, o que está inteiramente errado.

O SR. AGENOR MARIA — V. Ex^a tem toda a razão, e a poupança ociosa nada mais é do que a porta aberta ao desemprego que cresce, infelizmente, em nosso País.

O Sr. Paulo Brossard — Até porque ninguém almoça nem janta juros. Mas parece a preocupação governamental é essa, porque a grande produção, neste País, é dos juros.

O SR. AGENOR MARIA — Senador Paulo Brossard, eu desejava que o Senador Roberto Saturnino, que é um *expert* em economia, me respondesse a uma indagação: tenho a impressão de que o financeiro, o dinheiro, serve à sociedade como um todo quando está a serviço da produção, do progresso e da economia. Mas ele não pode servir à sociedade, servir ao progresso e servir à economia, se ele está simplesmente a serviço do lucro.

O Sr. Roberto Saturnino — Nobre Senador, V. Ex^a tem toda a razão. O sistema financeiro foi algo imaginado para irrigar a produção, irrigar com recursos o sistema produtivo, não para se constituir, ele mesmo, numa fonte de lucros e especulação, retirando do sistema produtivo a seiva necessária ao florescimento dos diversos setores da agricultura e da indústria. O que acontece, no Brasil, é que pelo estímulo que o modelo e que a política econômica dão às atividades especulativas, aquela função primordial que determinou o surgimento do sistema financeiro se deturpou inteiramente e, como V. Ex^a muito bem diz, o sistema financeiro passou a ser uma fonte principalmente de lucros, e de lucros obtidos da forma mais especulativa para os detentores do capital financeiro, ao invés de favorecer, de propiciar o florescimento e o desenvolvimento da atividade produtiva, no campo ou na cidade. A crítica que V. Ex^a faz vai ao coração do problema do nosso sistema econômico e é exatamente este ponto que se constitui, a meu ver, na mais grave de todas as graves distorções que temos instaladas neste País, hoje.

O SR. AGENOR MARIA — Senador Roberto Saturnino, V. Ex^a ilustra o meu pronunciamento e dá ao mesmo realmente a dimensão que eu desejaria dar, tendo em vista a angústia de um povo que sofre, tendo em vista a fome de milhões de patricios que, mesmo trabalhando, não podem se alimentar, tendo em vista essa poupança ociosa que tanto mal está gerando, porque gera desemprego; desemprego é fome, desemprego é prostituição, de forma que o aparte de V. Ex^a enobrece, enaltece e enriquece o meu pronunciamento.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, por que é que num ano eleitoral — estamos a pouco menos de seis meses de uma eleição — a Bancada do Governo corre do Plenário, foge, num debate em que fala mais alto o interesse social, num debate em que fala mais alto o interesse do operário, do servidor público, de quem carrega nos ombros a produção deste País?

Todos me conhecem e sabem que eu sempre fiz mais política econômica e social do que política na expressão da palavra, partidária ou ideológica. Porque eu reconheço, nobre Senador Roberto Saturnino, que o Governo acertasse no sentido de dar um modelo econômico, onde o social estivesse pelo menos nivelado com o financeiro, se o Governo cuidasse de um modelo tributário, onde o tributo nascesse do lucro, iríamos realmente encontrar os caminhos do futuro maravilhoso deste País.

Mas veja, Senador Roberto Saturnino, quem paga imposto neste País, por incrível que pareça, não é quem tem renda, é quem tem salário. Pelo amor de Deus, salário é salário, renda é renda. Não, o assalariado tem o seu imposto de renda descontado na fonte, como se salário fosse renda, e os ricos, os potentados que têm renda, esses não, esses se dão ao luxo de dar, de fazer filantropia, dão 100 mil cruzeiros e recebem um recibo de 1 milhão, dão 20 mil cruzeiros e recebem um recibo de 200 mil cruzeiros, e na hora "h" quem paga, na realidade, o imposto, V. Ex^a sabe Senador Roberto Saturnino, não é quem tem renda, é quem tem salário.

O Sr. Roberto Saturnino — Quem tem renda tem incentivo!

O SR. AGENOR MARIA — Quem tem renda, V. Ex^a tem razão, tem incentivo, e quem tem salário tem a cobrança na fonte. Esse é o modelo. O modelo tributário é outro paradoxo. Se o camarada tem uma produção e tem lucro com a sua produção, ele sofre uma taxa de ICM de 16%, uma taxa de encargos sociais de 2,5%, que perfazem 18,5% incidindo sobre aquela produção. Muito bem! A produção foi boa, ele ganhou dinheiro, pagou aquela taxa. Mas, por incrível que possa lhe parecer, Senador Roberto Saturnino, essa mesma taxa recai na produção deficitária. Se o produtor teve uma produção deficitária, se perdeu dinheiro, se houve uma frustração de safra, ele sofre o mesmo encargo. Aí ele passou a pagar imposto porque trabalhou. Mas, pelo amor de Deus, pagar imposto porque trabalhou! Onde estão os princípios que norteiam o modelo econômico e o modelo tributário deste Governo? É isso que quero discutir com a bancada do Governo, mas, infelizmente, ela foge do plenário. Foge, buscando no casuismo da vinculação do voto os caminhos para encontrar a vitória, que será uma vitória de Pirro. E por que será a vitória de Pirro? porque eles não vão ganhar; eles vão perder, porque já perderam a credibilidade. Eles vão perder as eleições.

Senador Roberto Saturnino, o que é o voto vinculado? O Governo acabou com os partidos. Temos, repito, arrêmedos de partidos, ou seja, embriões de Partidos. O que faz o Governo? Em primeiro lugar, acaba com o voto de legenda. O cidadão quer votar numa sigla partidária e não pode. O voto de legenda acabou no Brasil. Se o voto de legenda acabou, desaparece com isso o voto partidário. Mas o que faz o Governo? Ele vincula o voto. Mas, pelo amor de Deus, vincular o voto é tirar do eleitor a oportunidade de escolher o candidato no qual quer votar. O eleitor não pode escolher o partido, porque não pode votar na legenda. Se ele quer escolher os candidatos, não pode. Se João é de um partido e Pedro é de outro, e se o eleitor votar nos dois, anulará o seu voto. E o que quer o Governo? Anula o voto de legenda, acaba com os Partidos, e as embriões ainda estão a se formar. A maioria do povo não sabe nem o significado das siglas partidárias. Veja V. Ex^a o que representa o programa partidário. Se o eleitor não sabe o que significa a sigla de um Partido, ele não pode conhecer nunca o programa daquele Partido. E as eleições serão realizadas em novembro. Estamos diante do seguinte dilema: o eleitor não conhece o Partido, não pode votar na legenda e não pode escolher seu candidato. Com isso, o Governo vai ter oportunidade de ter, como tem em todos os municípios, a estrutura municipal, fazendo com que a eleição seja de baixo para cima. E, através desse expediente baixo, venal, sórdido, o Governo quer ganhar as eleições de 1982.

Pergunto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, será que esse é o caminho, será que isso é o certo, que é o correto? Isso é ético ou aético? Isso é moral ou imoral? Repito desta tribuna: isso é imoral, aético e não pode dar em boa coisa. Meu pai dizia que quem planta ventos colhe tempestades, e eles estão plantando a tempestade, não sei o que vão colher.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, posso afirmar que no meu Estado o Prefeito, agora, renunciou ao resto do mandato porque é candidato a Governador. Muito bem, mas ele colocou no lugar dele uma pessoa de sua confiança. Hoje ele está sendo mais Prefeito do que quando estava no poder, porque o Prefeito que assumiu está ali para cumprir as ordens dele. O ex-Prefeito, candidato a Governador, quer fazer um comício, então manda o Prefeito que o substituiu organizar a festa, paga pela edilidade, e para lá vão os ônibus, as orquestras, as marionetes, os artistas, os *shows*, enfim, e lá vai o candidato a Governador falar para aquele povo, inaugurando qualquer coisa.

Mas, Senador Roberto Saturnino, será que a Revolução de 1964, será que as nossas Forças Armadas fizeram a eleição para esse tipo de coisa? Pelo amor de Deus, que tipo de democracia é esta? De um lado o Governo proíbe, através da imoral Lei Falcão, que o candidato leve ao povo, ao grande público, pela televisão, o seu programa, as suas idéias. E, por outro lado, ele permite que se façam eleições deste tipo, Senador Roberto Saturnino. De um lado a Oposição impedida de falar, sem condições de chegar até o povo, e de outro esse expediente baixo e sórdido às custas de um povo que passa fome.

Não sei como está se fazendo no Rio de Janeiro. Não sei como está se fazendo em outro lugar. Mas no meu Rio Grande do Norte a situação é esta — lá no meu Rio Grande do Norte a situação é esta.

O Sr. Roberto Saturnino — A situação, nobre Senador, se V. Ex^a me permite, é esta em todo o País. Agora, esta legislação casuística que aí está é exatamente um artifício encontrado pelo Governo. Para quê? Para que o acesso aos meios de divulgação, à propaganda, enfim, à apresentação das idéias e das propostas só seja permitido aos partidos que estão apoiados nesse poder econômico, nesse sistema financeiro especulativo a que V. Ex^a se referiu que são os únicos grupos que têm capacidade de financiar as grandes campanhas, de abrir a televisão, o rádio e a grande imprensa aos seus candidatos, impedindo que os candidatos da Oposição tenham essa mesma oportunidade. Mas, como V. Ex^a mesmo diz, onde há uma urna livre, o Governo, apesar de todas essas armadilhas, pode e vai se surpreender porque o juízo do povo está aí, cada vez mais amadurecido.

O SR. AGENOR MARIA — Muito obrigado, Senador Roberto Saturnino.

Outra coisa que me vem à memória. Acho, não sei até se está errado, mas tenho a impressão de que a política é uma vocação, uma vocação como o médico, o dentista, o advogado, o agricultor, enfim, uma vocação, porque, na minha concepção, política é a pessoa desenvolver-se pelo que possa fazer pelos outros, é a pessoa evoluir, se sentir bem pelo que ele possa fazer pelo seu semelhante. Acho que a política é uma vocação. Pois bem, se a política é uma vocação, no meu Estado, o Rio Grande do Norte, se a pessoa tiver vocação política e não for filho de político e não tiver dinheiro ele vai ficar só com a

vocação, porque ele não vai se eleger a nada. Aí a pessoa pergunta: e você, como se eleger Senador da República? É fácil. Comigo foi fácil. Em 1974 ninguém queria ser candidato pelo PMDB e me procuraram:

— “Você quer ser candidato a Senador?”

Eu disse: — “Mas eu? Por quê? Eu, candidato a Senador?”

— “Sim, ninguém quer ser”.

— “Mas por que é que ninguém quer ser candidato a Senador?”

— “Medo de perder”.

Pensei: mas meu Deus, quinhentas mil pessoas querem votar; se querem votar, querem escolher em quem votar. Tendo só um candidato, não pode haver opção, não pode haver escolha. E um cidadão, pelo simples motivo de ter medo de perder a eleição, não quer ser candidato.

Então eu disse a eles:

— “Mas eu não tenho dinheiro!”

— “Não, não há problema. Nós temos o candidato a Deputado Federal, a Deputado Estadual, vamos fazer a nossa campanha, temos o jornal, temos o rádio, daremos tudo isto a você e você só viaja com a gente; você não vai gastar nada”.

E assim foi. Lá vai Agenor Maria como uma espécie de tapa-buraco. Então intitulei-me o candidato da opção e o candidato da opção foi humilhado pela televisão — porque naquela época havia a televisão e nós podíamos falar na televisão — foi xingado, e o que aconteceu foi o seguinte: o candidato xingado e humilhado ganhou a eleição. Quando abriram as urnas e viram que Agenor Maria ganhou não tinha mais jeito. Estava ganho e tiveram que me aceitar. Isso quase há 8 anos. Já procurem comprar-me de todo jeito, mas não me comprem porque eu sou obrigado a respeitar o povo que me mandou para cá, até o fim. Quem votou comigo, votou de graça e a seco. Não comprei voto de ninguém, então eu não posso me vender porque o mandato não me pertence. O mandato de Agenor Maria pertence ao povo do Rio Grande do Norte que votou com ele de graça e a seco.

Só acredito, Senador Roberto Saturnino, em candidato que se eleger na base da consciência cívica, na base do voto espontâneo. Mas isso, infelizmente, está acabando no Brasil. Está acabando de uma tal maneira, que agora eu não tenho mais a televisão, o rádio, nem um transporte. Nem serei mais candidato a Senador. Não serei porque se for, perco, pois eu não posso, num tamborete, chegar a cento e cinquenta municípios do Rio Grande do Norte.

Eu não posso, com o voto vinculado, abrir o coração do povo. Então eu, Agenor Maria, que não era tão conhecido ontem quanto hoje, não vou ter condições de repetir o mandato porque não tenho dinheiro, e confesso, se tivesse não iria comprar o voto de ninguém. Não acredito que uma pessoa gaste setenta, oitenta, cem, duzentos milhões de cruzeiros e venha para esta tribuna falar de coração aberto na defesa dos mais pobres, dos mais humildes. Não acredito! Porque se pegar os cem milhões e os puser na poupança a juros, dá dez salários nossos. Então, essa pessoa vem para cá muito mais para defender o interesse do grupo que o eleger, do que o interesse da pobreza que está sofrendo.

Vou concluir o meu pronunciamento e dizer o seguinte: eu acredito em Deus, hei de morrer acreditando que existe uma força superior. Estou com a minha consciência tranqüila, e isso para mim já basta, porque poucos podem dizer que estão com a consciência tranqüila, e eu, graças a Deus, posso dizer, repito, estou com a minha consciência tranqüila, e mais tranqüila ainda de que cumpro com a minha obrigação, respeitando o povo da minha terra que me mandou para esta Casa.

O Sr. Evelásio Vieira — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. AGENOR MARIA — Com prazer.

O Sr. Evelásio Vieira — Senador Agenor Maria, a análise crítica que V. Ex^a faz da estratégia econômica e financeira estabelecida nos últimos anos, pelo Governo, não tem o menor reparo de nossa parte. Subscrevemo-lo inteiramente. V. Ex^a, sempre muito objetivo e o de forma muito inteligente, sabe fazer o enfoque da realidade que nós vivemos.

O SR. AGENOR MARIA — Obrigado.

O Sr. Evelásio Vieira — Mas há um reparo a fazer em relação à candidatura e à vitória do Senador Agenor Maria. Em 1974 a ARENA tinha, no Rio Grande do Norte, uma grande estrutura partidária, tinha a seu lado a máquina governamental. Tinha, inquestionavelmente, um bom candidato ao Sena-

do da República — o falecido Deputado Djalma Marinho. O nosso Partido, o PMDB, no Rio Grande do Norte, precisava de um candidato que pudesse motivar o eleitorado do Rio Grande do Norte, um candidato que tivesse um poder de comunicação, de identificação com o eleitorado, de um homem autêntico, de um candidato que sensibilizasse a maioria do eleitorado viesse para cá e cumprisse o grande papel em defesa do Rio Grande do Norte. Os candidatos saíram em campanha. V. Ex^a, nos comícios, soube com alta sabedoria, vender as suas idéias, as idéias do nosso Partido. Soube vender o programa do nosso Partido, V. Ex^a já era também conhecido daquele povo. Sesenta dias antes das eleições, as pesquisas indicavam que V. Ex^a ainda não era o vitorioso, mas quando teve acesso ao rádio, à televisão, e com esse seu grande poder de comunicólogo, disparou e ganhou as eleições no Rio Grande do Norte. V. Ex^a ganha pela força do Partido, pela insatisfação do povo do Rio Grande do Norte mas, principalmente, ganhou pelo seu valor pessoal, também.

O SR. AGENOR MARIA — Muito obrigado.

O Sr. Evelásio Vieira — V. Ex^a teve uma grande vitória que foi reconhecida, que foi aplaudida pelo próprio adversário, na sua maioria. V. Ex^a veio para esta Casa e soube, com alta sabedoria, dignificar e honrar o Rio Grande do Norte. V. Ex^a está concluindo o seu mandato e deve estar tranqüilo...

O SR. AGENOR MARIA — Graças a Deus.

O Sr. Evelásio Vieira — ... de que está cumprindo a grande missão que o povo do Rio Grande do Norte lhe confiou em 1974.

O SR. AGENOR MARIA — Nobre Senador Evelásio Vieira, meu colega, meu amigo, àquela época, em 1974, como já disse, ninguém queria ser candidato a Senador. Hoje, tem mais candidato do que eleitor, porque depois que o Agenor Maria ganhou todo mundo acha que é fácil — chega e ganha.

Àquela época foram me buscar, hoje estão me tocando para fora. Eu não vou brigar, Senador Evelásio Vieira, para ser candidato. Na minha área, no meu Seridó, tem um lugar de Deputado Federal. Eu vou para a Câmara: é uma maneira mais humilde, mas é uma maneira de continuar servindo ao Rio Grande do Norte e ao Brasil.

Àquela época, em 1974, tinha televisão, como V. Ex^a mesmo disse, mas hoje não temos mais a televisão. Àquela época, no Rio Grande do Norte, nós não tínhamos o voto vinculado, e o meu Partido perdia, naquele tempo, na eleição proporcional, por mais de 100 mil votos e eu ganhava para Senador, porque o povo votava no voto do cabresto no prefeito ou no deputado, mas podia votar no Senador, protestando contra a política do Governo. Mas hoje não, nobre Senador. Hoje ficou só o cabresto, o reião, o reião cru a chicotear umas costas já sangrando, porque de tanto tirar a correia do couro do desgraçado, não tem mais de onde tirar correia. Esta é a realidade do meu Nordeste posso afirmar a V. Ex^a, eu rezo todos os dias quando me deito, me benzo quando me levanto. Minha mãe me ensinou e eu não quero esquecer este princípio. Acho que esta reza fez com que eu sempre estivesse com os meus pés no chão. Não me deslumbrei com o mandato de Senador. Continuei, graças a Deus, a achar que era o mesmo Agenor, mandato pertencendo muito mais ao povo do que a mim. Parece que essa reza me deu a sensibilidade de não me autotitular pela vaidade e reconhecer que o Agenor Maria — cuja bisavó por parte de pai foi pega a dentes de cachorro, pois era uma cabocla — o Agenor Maria que não teve oportunidade de estudar porque o pai não pôde pagar curso superior, ser Deputado Federal já era muita coisa, num País onde o capital está aí, fazendo do trabalhador um escravo, fazendo da produção um sofrimento, onde impera a agiotagem.

Senador Evelásio Vieira, quando o inesquecível ex-Presidente Castello Branco assumiu a Presidência, em 1964, na minha terra, lá em Currais Novos, lembro-me de que prenderam os agiotas que emprestavam dinheiro a 4, 5%. E hoje desci aqui, no Banco do Brasil, o banco do povo, e vi aquele estabelecimento emprestando dinheiro a mais de 6%.

Senador Evelásio Vieira, mudou. E como mudou! Veja V. Ex^a que não tenho condições de, caprichosamente, querer repetir uma senatória que — confesso — foi milagrosa, foi mais do que milagrosa. Rendo a Deus minha homenagem por ter dado oportunidade a um homem do povo de chegar a esta tribuna e permitido, ainda, o milagre de conseguir sair daqui ileso. Porque, sinceramente, descerei da tribuna e deixarei o Senado, nos meus 8 anos de mandato — digo a V. Ex^a — como um homem feliz, rezando mais contritamente ainda porque foi Deus que me deu não só a clarividência de poder chegar aqui, mas principalmente de não me deixar autotitular, de não me deixar envaidecer, de não me levar pela cantada da sereia. Como me cantaram, Sr. Senador Evelásio Vieira! Mas não me deixei levar. Digo a V. Ex^a, como

meu amigo e como meu colega, estou em paz com a minha consciência, e isto me basta.

O Sr. Evelásio Vieira — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA — Com muito prazer.

O Sr. Evelásio Vieira — Não tem V. Ex^a uma cultura impressa de nível superior, mas tem uma cultura funcional excepcional. V. Ex^a, volto a dizer, não ganhou as eleições no Rio Grande do Norte, em 1974, por um milagre não, ganhou porque foi capaz, soube levar sua mensagem, a mensagem do nosso Partido ao eleitorado. Veio para esta Casa e tem sido um grande Senador, produto de suas qualidades inquestionáveis. V. Ex^a não sucumbiu às grandes propostas materiais porque é um homem de caráter.

O SR. AGENOR MARIA — Muito Obrigado.

O Sr. Evelásio Vieira — É a melhor homenagem que se pode prestar a V. Ex^a

O SR. AGENOR MARIA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, devo concluir, mas antes de concluir este discurso, quero render uma homenagem ao único homem do PDS, o Senador Luiz Cavalcante, que veio ocupar a tribuna do PDS. Desde que aqui cheguei eu o vejo ocupando esta tribuna, a tribuna da Bancada do Governo, mas sempre colocando acima dos interesses do Governo o interesse da Nação.

Senador Luiz Cavalcante, eu disse, há poucos instantes, que me sinto triste e envergonhado porque trago um gráfico onde se mostra que, com a política salarial do Governo, o trabalhador comprava, em 1975, mais açúcar, mais ovos, mas pão e mais passagem do que em 1982, e não havia, na Bancada do Governo, nenhum Senador, para que pudéssemos debater e encontrar, à luz do debate, os caminhos que mostrassem ao Governo que ele está errado.

V. Ex^a veio à Tribuna, ocupa a cadeira da Bancada do Governo, e eu não queria terminar o meu discurso sem render esta homenagem a V. Ex^a

Senador Luiz Cavalcante, há poucos dias, quando eu fazia um discurso, aqui, sobre a vinculação do voto, V. Ex^a teve a ombridade de me pedir um aparte e dizer: Senador Agenor Maria, esses casuísmos me revoltam. Se eu pudesse deixar o meu Partido, sem prejudicar o meu mandato, já o teria deixado.

Portanto, eu não podia, Senador Luiz Cavalcante, encerrar este discurso, com a presença de V. Ex^a, sem antes render minha homenagem a um homem que, embora sentado na Bancada do Governo e pertencendo ao PDS, sempre soube colocar acima dos interesses do seu Partido os interesses da Nação.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA — Com maior prazer, Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante — Nobre colega, não se trata aqui de retribuir lisonja com lisonja. Absolutamente! Todos nós, desta bancada e da banda de lá, somos autênticos representantes do povo. Este grau de autenticidade tem sua gama de variação. Uns representam muito mais o povo do que outros. Pois bem, de todos nós, sem desdouro para nenhum dos colegas, creio que ninguém, e eu inclusive, eu muito menos, ninguém aqui é mais legitimamente representante do povo do que o Senador Agenor Maria. Obrigado.

O SR. AGENOR MARIA — Eu sou que agradeço, nobre Senador Luiz Cavalcante. Posso afirmar a V. Ex^a, Deus, na sua misericórdia, na sua onipotência, foi muito bom para comigo. Sou pai de 11 filhos, pobre, e como pobre chegue a este Senado. Saio daqui levando — tenho certeza — não só a saudação dos amigos, dos colegas, mas especialmente a certeza de que cumpro com a minha obrigação, respeitando o povo e dignificando o mandato que o povo me outorgou.

Sr. Presidente, agradeço a deferência da Casa. Mais uma vez peço a Deus, na sua misericórdia, que ilumine o Governo, para que pelo menos coloque o social a nível do financeiro, mas não o que aí está, o financeiro sobre-carregando tudo e matando a produção, matando o trabalho e desagregando a própria família brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior. *(Pausa.)*

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes. *(Pausa.)*

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins. *(Pausa.)*

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, por cessão do nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

Sr. Presidente, Srs. Senadores, deixou a Coordenadoria do Ministério das Comunicações, na semana passada, o Dr. Luís Carlos Mancini, sociólogo, pensador político, líder católico e extraordinário administrador, que tem sido experimentado em várias funções públicas.

Luís Carlos Mancini, Sr. Presidente, era assessor do Ministério das Comunicações, e depois foi feito Coordenador daquele Ministério, tendo prestado serviços relevantes àquele órgão.

Sr. Presidente, já tive oportunidade de requerer a transcrição, nos Anais da Casa, de trabalho de sua autoria, publicado no *Jornal do Brasil*, no qual ele revela sensibilidade para com os problemas brasileiros, como sociólogo e pensador político.

Além disso, Sr. Presidente, Luís Carlos Mancini foi Diretor do Centro de Desenvolvimento e Planificação da OEA, nos Estados Unidos, durante três anos. Neste antro ele estudou planos de aplicação, de desenvolvimento e coordenou a atuação de vários líderes da América do Sul, da América Latina, que lá fizeram o seu curso de aprendizado, o curso de pós-graduação. Daí a OEA foi buscá-lo e fê-lo Diretor do Serviço de Planificação e Estudos em Buenos Aires, na República Argentina, onde também permaneceu, durante três anos, coordenando os estudos de pós-graduação e planejamento da OEA, como diretor destacado na América do Sul. Nesse centro, em Buenos Aires, durante três anos, acorreram inteligências das mais vivas, as mais robustas de todos os países sul-americanos.

Luís Carlos Mancini, Sr. Presidente, foi Secretário de Administração do Governo de Carlos Lacerda, no antigo Distrito Federal, no Rio de Janeiro, a quem também prestou serviços inestimáveis dado a sua cultura, a sua inteligência a sua visão e o seu descortino.

Luís Carlos Mancini, Sr. Presidente, foi também orador da turma da Escola Superior de Guerra, na qual também fui um dos estagiários. Ele foi o orador oficial da turma Pedro II, composta de 160 estagiários da Escola Superior de Guerra, em 1975. Foi eleito orador através de votação, onde se colocou o peso dessa escolha para que ele fosse o orador oficial de toda a turma, na solenidade de sua diplomação no Instituto Militar de Engenharia no Rio de Janeiro.

Daí veio, a convite, para ser assessor do Ministro das Comunicações e, ali, foi feito Coordenador também daquele Ministério. Afastou-se, agora, para se dedicar a outras funções no Rio de Janeiro.

Quero registrar, Sr. Presidente, com pesar o afastamento de Luís Carlos Mancini das atividades públicas que ele até hoje desempenhou com brilho, com descortino e com inteligência. Quero crer, Sr. Presidente, que a administração pública brasileira perdeu essa colaboração valiosíssima, magnífica que podia ser aproveitada — e pode ser aproveitada em outro cargo público de relevo neste País. Mas o certo é que ele é um homem de alta qualificação, de alta inteligência e já provou como diretor de dois Organismos da OEA, nos Estados Unidos e na América do Sul, a sua cultura, a sua inteligência e o seu descortino. Sociólogo eminente, pensador político, líder católico, Sr. Presidente, da mais alta expressão.

É portanto, o registro que faço, lamentando o afastamento de Luís Carlos Mancini, de quem os Anais do Senado Federal guardam duas produções magníficas de sua autoria, no *Jornal do Brasil*, a meu requerimento, no ano passado.

Eram estas as palavras que desejava proferir, registrando o afastamento desse eminente brasileiro da Coordenadoria do Ministério das Relações Exteriores, onde prestou ao Dr. Haroldo de Mattos relevantes serviços pela sua envergadura moral, pelo seu descortino, pela sua inteligência, pela sua projeção, pelo seu amplo relacionamento nas classes dirigentes do País e pela sua cultura.

Eram estas as palavras que desejava proferir, Sr. Presidente, neste pronunciamento de homenagem a esse ilustre e digno brasileiro, o Dr. Luís Carlos Mancini. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É lamentável ter que vir à Tribuna do Senado para assinalar um fato tão desagradável, ou seja, os professores de Mato Grosso, da rede estadual de 1º e 2º graus, estão em greve, faz quase uma semana.

É triste, Sr. Presidente, Srs. Senadores que essa classe, talvez uma das primeiras em importância na vida social, tenha que recorrer ao extremo de uma greve para conseguir minorar seu sofrimento, abrandar as suas angústias, melhorar o relacionamento com o próprio Governo Estadual que se esquece da tão útil e indispensável classe dos professores. Como membro da mesma, pois sou professor efetivo por concurso do Liceu Cuiabano há 34 anos, solidarizo-me com os colegas fazendo votos que eles consigam atingir os seus objetivos, os mais justos possíveis, acho eu.

Quando se pensa viver numa democracia há uma solução para quando não se está satisfeito com o Governo. Votar contra. Tenho certeza que o magistério mato-grossense, através do voto secreto, dirá não a um governo que não vem sabendo, com um mínimo de habilidade, conviver com o magistério.

Além da greve, Sr. Presidente, Srs. Senadores, conclamo, ao professorado mato-grossense, a votar no candidato a Governador que encarne uma esperança de melhores dias, ou seja, num colega de profissão e de dedicação ao trabalho árduo de orientar a aprendizagem, o Sr. Padre Raimundo Pombo, futuro Governador de Mato Grosso, candidato da oposição.

Quais seriam os motivos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, dos professores irem à greve em Mato Grosso? Pelas informações que me chegam, a principal razão é a seguinte:

1º) o professorado deseja a regulamentação do Estatuto do Magistério Mato-grossense. O Governador nega-se a fazê-lo, dizendo que as obrigações decorrentes dessa regulamentação, na área financeira, são inaceitáveis e diz que pretende elaborar outro Estatuto;

2º) os professores aspiram a que o ingresso no magistério seja feito através de concurso público. O Governador alega que só poderá atender essa reivindicação em dezembro;

3º) promoção, no magistério de carreira. Há muito tempo que não se faz promoção na carreira de professor. O Governo argumenta que não tem disponibilidade financeira;

4º) os professores desejam que a nomeação dos Diretores se faça através de concurso. Isso só poderá efetivar-se com a regulamentação do novo Estatuto, diz o Governo;

5º) por último, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a minha classe, em Mato Grosso, atualmente em greve, quer que se dilate o prazo para o ingresso no quadro do Magistério, conforme reza o Estatuto, aqueles que após admitidos diplomaram-se em Curso Superior ou Normalista.

O Governo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, pelo que me disseram, inaceitável, mal orientado, procura ganhar tempo, solicitando a Associação de Cuiabá e de Rondonópolis, indiquem nomes de professores, um número de quatro cada para compor uma Comissão para estudos da problemática do Magistério.

Cada Associação indicará quatro e o Governo escolherá dois de cada uma das Associações para compor, finalmente, a Comissão.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, isso prova cabalmente, que o Governo quer manipular a Comissão e ganhar tempo, pois, parece, percebe-se que o Governo do Estado não quer aceitar as reivindicações dos Senhores Professores e vai tentar a solução de força. Hoje, conforme estou informado, em várias escolas de Cuiabá, notou-se a presença de policiais fardados e civis, como que procurando coagir os bravos professores de Mato Grosso.

Não será com a polícia, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Governo de Mato Grosso solucionará um problema social, isto é, a situação de penúria do Magistério.

A classe só entrou em greve como último remédio, como medida extrema. Declaro-me solidário com os meus colegas professores de Mato Grosso e faço votos que o Governo, no seu conjunto, tenha juízo e resolva, no diálogo, os problemas que afligem a tão respeitada e influente classe.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 37/82, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que altera o Regimento Interno do Senado Federal.

Ao projeto foram oferecidas sete emendas, que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

**EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 37, DE 1982**

Emenda nº 1

O artigo 327, inciso III, passa a ter a seguinte redação:

Art. 327

III — se algum senador requerer verificação, repetir-se-á a votação pelo processo nominal, observado o intervalo de 20 minutos entre uma verificação e outra.”

Justificação

Se a Maioria pretende impedir o processo de verificação de *quorum*, impedindo que qualquer senador o requeira, dê-se, no caso, um intervalo de 20 minutos entre duas verificações, com o que se poderá atender à aprovação de 2 a 3 proposições.

O intervalo de uma hora dá um ritmo violento ao processo de aprovação retirando do senador o direito que o Regimento até hoje lhe garantiu.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1982. — *Dirceu Cardoso*.

Emenda nº 2

Ao artigo 327, acrescenta-se o seguinte inciso:

“X — Nas sessões de votação, a Hora do Expediente nunca poderá exceder de uma hora. Quando tal tempo for ultrapassado, não poderá haver votação.”

Justificação

O Senado tem assistido à prorrogação, por interesse da Mesa, de uma hora e mais, à espera de que haja número para as votações.

Assim, se se prescrever a duração regimental de uma hora para o Expediente, não mais se assinalará a manobra da Presidência — prorrogar além do tempo regimental a duração dessa parte da sessão.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1982. — *Dirceu Cardoso*.

Emenda nº 3

Ao artigo 327, inciso III, acrescentar-se-á o seguinte parágrafo:

“§ ... A Presidência, ao reabrir a Sessão para verificação de *quorum*, deverá anunciar a votação e anunciar imediatamente o resultado, sem nenhuma protelação de tempo ou espera de senadores retardatários.”

Justificação

A Casa tem assistido às manobras de protelação à espera de senadores retardatários, o que caracteriza um propósito de interesse da Presidência, o que deverá ser evitado.

Reaberta a Sessão, imediatamente deverá ser anunciado o resultado, sem nenhuma manobra protecionista.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1982. — *Dirceu Cardoso*.

Emenda nº 4

Ao artigo 327, inciso III, acrescentar-se-á o seguinte parágrafo:

“§ ... se, na primeira votação, sob cujo resultado se requerer verificação de *quorum*, for registrado um número inferior a 50% dos senadores assinalados na Casa, não mais se deferirá a medida.”

Justificação

Justo é que se consigne tal dispositivo.

Se, numa votação, o *quorum* verificado for inferior a 50% dos senadores cuja presença tiver sido registrada na Casa, não se deferirá a verificação, caindo, em consequência, a votação.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1982. — *Dirceu Cardoso*.

Emenda nº 5

O Artigo 327, inciso III, passa a ter a seguinte redação:

“III — se algum senador requerer verificação, repetir-se-á a votação pelo processo nominal na qual não se computará, para efeito de aprovação, o voto do senador requerente.”

Justificação

O Regimento da Casa estabelece que o senador que requerer a verificação terá seu voto computado para efeito de *quorum*.

Ora, se o senador requerente usa esse processo para mostrar a falta de número, torna-se um contrasenso que seu voto seja computado para conseguir o objetivo que ele não quer seja alcançado.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1982. — *Dirceu Cardoso*.

Emenda nº 6

Acrescente-se ao artigo 327 a seguinte disposição:

“ Logo após a proclamação do resultado da votação, a Mesa fornecerá ao senador requerente a cópia da Folha de Votação.”

Justificação

Tem sido hábito o requerimento do senador interessado solicitando à Mesa a cópia da Folha de Votação pelo processo eletrônico.

Como tal medida ora pleiteada, a folha será fornecida independentemente de requerimento.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1982. — *Dirceu Cardoso*.

Emenda nº 7

O artigo 1º, item III do Projeto de Resolução nº 37/82, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 327.

.....
 III — requerida a verificação, por 1/6 (um sexto) dos Senadores ou por Líder, repetir-se-á a votação pelo processo nominal.”

Justificação

Busca-se como a emenda preservar regimentalmente a figura do Líder, cujo rol de atribuições previstas na *Lex Interna Corporis* está em total descompasso com o Projeto de Resolução.

Com efeito, os artigos 64/67 do Regimento Interno do Senado Federal deferem aos Líderes destacada posição nas representações partidárias.

Não importa que essa representação partidária seja exígua numericamente, eis que os partidos políticos, na legislação brasileira são considerados pessoas jurídicas de direito público, mercedores, portanto, os seus líderes, de um tratamento diferenciado.

Os líderes são porta-vozes de uma doutrina filosófica norteadora de seus partidos políticos no interesse do regime democrático, conforme se depreende do art. 2º da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, que instituiu a Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

No momento em que se busca consolidar a abertura democrática no País, com o advento do pluripartidarismo, não se pode limitar as prerrogativas do líder partidário, sob pena de comprometimento dos propósitos manifestados expressamente pelo próprio Presidente da República.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1982. — *Evandro Carreira*.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — De acordo com o disposto no Regimento Interno, a matéria será despachada às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1982 (nº 5.495/81, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a criação de Municípios no Território Federal de Roraima, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 98 a 101, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, favorável, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de *Municípios, de Assuntos Regionais e de Finanças*, favoráveis.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 141, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 883, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Altinópolis (SP) a elevar em Cr\$ 11.282.510,68 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e

dez cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 884 e 885, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores José Fragelli e Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 193, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.162, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Caputira (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.163 e 1.164, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 89, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 599, de 1981), com voto vencido, em separado, do Senador José Fragelli e voto vencido dos Senadores Luiz Cavalcante e Alberto Silva, que autoriza a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 600 e 601, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 174, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.071, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Unai (MG) a elevar em Cr\$ 258.475.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nº 1.072 e 1.073, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 124, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 787, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ituverava (SP) a elevar em Cr\$ 31.793.420,61 (trinta e um milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 788 e 789, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Economia*, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 236, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Belém (PA) a elevar em Cr\$ 226.141.400,00 (duzentos e vinte e seis milhões, cento e quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.319 e 1.320, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e — de *Municípios*, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 953, de 1981), que autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 954, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 225, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.285, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Florestal (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.286 e 1.287, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciante, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável;
— de *Saúde*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
— de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

14

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

15

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável.

16

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*;
— de *Legislação Social*;
— de *Serviço Público Civil*; e
— de *Finanças*.

17

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

18

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável;
— de *Serviço Público Civil*, contrário; e
— de *Economia*, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresentam.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Está encerrada a sessão.
(Levanta-se a sessão às 18 horas e 20 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVELÁSIO VIEIRA NA SESSÃO DE 12-5-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (Pronuncia o seguinte discurso). — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Caixa Econômica Federal anunciou, em março último, que reabriria os financiamentos para a aquisição de imóveis usados, para o que seriam destinados recursos da ordem de 35 bilhões de cruzeiros.

Tivemos a oportunidade de observar que pouco mais de 10 mil pessoas poderiam ser contempladas, caso esses empréstimos atingissem o teto máximo individual de 2.250 UPC.

Com estardalhaço, a Caixa abriu as inscrições para a compra de imóveis usados através de financiamentos. Só nos primeiros dois dias (17 e 18 de abril), em todo o País, 275.073 pessoas se inscreveram. A média dos pedidos ficou em torno dos 2 milhões de cruzeiros. A aprovação de todos esses pedidos exigiria, portanto, perto de 550 bilhões de cruzeiros de desembolso.

Na medida em que a CEF dispõe apenas de 35 bilhões de cruzeiros, torna-se apta a atender, até o final do ano, a somente 7% do total de inscritos, considerando-se apenas os inscritos nos dois primeiros dias.

No entanto, as inscrições estarão abertas até 16 de junho. Não é preciso dizer que o número de pessoas crescerá, sendo que, neste momento, já é superior ao de 17/18 de abril. Muitas outras pessoas perderão o seu tempo para realizar a inscrição, infelizmente sem grandes esperanças.

Há, atualmente, uma demanda não desprezível por casa própria. Os aluguéis estão elevados, e muitos, a pagar um preço alto, preferem transformar estes em prestações de um imóvel de propriedade própria.

O presidente da Caixa Econômica Federal, Sr. Presidente, reconhece que a demanda por imóvel usado está "acima das possibilidades de financiamento que a Caixa oferece." Além disso, admite também que "não existem hoje imóveis usados em disponibilidade."

É a hora de se perguntar: O que resta a fazer?

A resposta única é a seguinte: aumentar o montante de recursos destinados ao financiamento de novas construções, com o que se atingirão outros objetivos, especialmente o de combater o desemprego.

A Caixa dispõe de recursos para tanto, pois basta apenas que desloque aquele mínimo de 16% das cadernetas de poupança, alocados pelo Orçamento Monetário de 1982 para o financiamento de exportações, na direção do tipo de financiamento que originalmente deveria ser coberto pela poupança popular.

Em 1981, a Caixa Econômica Federal desviou 210,2 bilhões de cruzeiros das cadernetas para as exportações, quando havia sido previsto um total de 100 bilhões.

Este mesmo valor foi definido para 1982, mas tudo indica que será largamente ultrapassado, como o foi no ano anterior.

É preciso acabar com essas distorções, Sr. Presidente. Cabe produzir, com os recursos disponíveis, aquelas habitações exigidas pela demanda. Assim, serão atendidas as necessidades daqueles que hoje querem ser proprietários, ao mesmo tempo em que o setor da construção civil receberá um influxo de recursos altamente salutar.

Não se justifica, sob hipótese alguma, desviar recursos da Caixa Econômica Federal para subsidiar exportações que mais beneficiam empresas transnacionais. Esta não é a finalidade da Caixa Econômica Federal que tem, como objetivo principal, o financiamento da aquisição da casa própria. É preciso que este objetivo seja perseguido, com toda a sua capacidade, pela Caixa Econômica Federal.

Estamos com um enorme déficit habitacional. Precisamos reduzi-lo e para isto, é preciso que a Caixa Econômica Federal cumpra um dos seus principais objetivos, que é o de financiar a aquisição da casa própria.

Por outro lado, Sr. Presidente, se a Caixa marchar na direção da sua verdadeira finalidade, nós poderemos, simultaneamente, reduzir o déficit habitacional no Brasil, que hoje anda na ordem do oito milhões, para também reativar a construção civil e, com isto, reduzirmos paulatinamente o extraordinário número de desempregados no Brasil.

Hoje, o Brasil se defronta com uma série de graves problemas: o da dívida externa; o da dívida pública federal, que ao final do ano deverá ultrapassar os seis trilhões de cruzeiros; o do alto custo de vida, com a inflação que continua rondando os 100%; agricultura, a sua descapitalização, a evasão do agricultor, o êxodo rural, com a descapitalização do empresariado nacional, particularmente o da pequena e da média empresa brasileira. Nós, políticos, estamos com uma série de problemas pelas vacilações do Governo, pelas indecisões do Governo em estabelecer uma regra definitiva para as próximas eleições.

É uma série de problemas enormes, aumentando as nossas preocupações com o conflito no Atlântico Sul que vai se agravando, e hoje com o sequestro do nosso embaixador na Guatemala. Mas, problema urgente, problema sério e que merece ser atacado com urgência é o do trabalhador desempregado neste País. É o cidadão com a sua família constituída de 5, 6, 8 membros, que tem compromissos para adquirir alimentação para os seus familiares, que tem compromisso ao final do mês de pagar o aluguel da sua moradia, pagar o consumo da água, adquirir o gás, reservar o compromisso com o consumo da luz, o compromisso de manter os seus filhos estudando, que tem compromissos inadiáveis mas que, ao ser demitido, não encontrando oportunidade de emprego durante 30 dias, 60 dias, entra em desespero, passa a ser empolgado pela angústia. E hoje são 6 milhões de trabalhadores desempregados no Brasil. É o seguinte grande câncer social. E o Governo, desgraçadamente, continua de costas para esses milhões de brasileiros que estão passando privações, as mais sérias, que estão angustiados, e o Governo tem instrumentos para reduzir esse grave problema; seria o de acionar os seus mecanismos na área financeira, ampliando os recursos para a aquisição da casa própria.

Nós aí, Sr. Presidente, estaríamos, através da construção civil, diretamente, absorvendo parcelas expressiva de trabalhadores brasileiros, principalmente aqueles desprovidos de qualificação profissional; e, indiretamente, estaríamos dando expansão a toda indústria que produz para a construção civil, estaríamos assim, Sr. Presidente, amenizando um sério problema.

Esse tema tem sido preocupação nossa, desde o ano passado que, mensalmente, pelo menos uma vez, temos abordado nesta Casa, procurando despertar a sensibilidade do Governo para o problema do desemprego, chamando a atenção do Governo para outro problema, o dos que vivem no regime de subemprego.

Infelizmente, o Governo continua divorciado da verdadeira realidade brasileira. Mas continuaremos trilhando este caminho, esperando que mais

cedo nós alcancemos nosso objetivo, de despertar efetivamente o Governo para que ele se lance no combate aos desempregados, neste País.

Era esta a nova manifestação que cumpríamos, neste roteiro estabelecido a defesa dos desempregados, na defesa dos trabalhadores que vivem no regime de subemprego, neste País. (*Muito bem!*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MURILO BADARÓ NA SESSÃO DE 19-5-82 É QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MURILO BADARÓ (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Confesso que eu já andava com saudades desta tribuna. Há muito tempo afastado dela, por força do árduo trabalho político que realizo em Minas Gerais, ousou convocar neste momento a atenção do Senado para transmitir à Casa e ao povo brasileiro breve relato sobre a situação política do meu Estado e, principalmente, dar-lhes conta da decisão tomada de comparecer à Convenção do Partido Democrático Social para, perante ela, solicitar o voto dos convenionais a indicação do meu nome para disputar as eleições de 15 de novembro pela legenda do Partido Democrático Social.

Tomei tal deliberação pensadamente, amadurecidamente e dela dei conhecimento à opinião pública através de nota em que me assinalava estar em jogo princípio basilar da democracia ao defender o direito das bases municipais do partido, proferirem a decisão final sobre a candidatura que melhor lhes conviessem.

Por outro lado, esta atitude está absolutamente afinada com o projeto político do Presidente Figueiredo, que jurou fazer do País uma democracia. O Presidente se conduz irrepreensivelmente dentro dessa linha ao criar estímulos a que os Partidos se organizem da forma mais livre, enfatizando a importância das disputas em meio à natural emulação que existe em processo marcado pela fascinante possibilidade de construirmos, no Brasil, instituições democráticas capazes de resistir aos impactos de uma sociedade que passa por vertiginoso processo de mudança.

Assinalai na nota esse estranho paradoxo: ao tempo do arbítrio e da exceção, das decisões verticalizadas, as escolhas dos governadores em Minas recaíram, invariavelmente, sobre Deputados federais e políticos militantes, e agora, em pleno florescer e desabrochar da abertura, extrai-se um candidato fora dos quadros convencionais da política com marcadas características de imposição ao partido.

Ademais, afirmo que minha disposição de disputar na convenção do PDS tinha como escopo manter e assegurar a unidade do Partido, pelo pleno acatamento e respeito à soberana decisão da convenção, porque esta foi a lição que aprendi na escola democrática que cursei. (*Muito bem!*)

Finalmente, uma homenagem à classe política, a Vereadores, a Prefeitos, a Deputados, a Senadores, a parlamentares, afinal, a essa categoria de pessoas que, neste Brasil, enfrenta essa áspera e rude atividade, dedicados ao bem comum, sem objetivo de receberem compensações, senão o reconhecimento, a estima e o aplauso do povo.

Fiz, Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma campanha marcada por singular característica. Visitei todos os 722 municípios que compõem a fisionomia político-administrativa de Minas Gerais, grandes e pequeninhos, as cidades maiores e aquelas que são bem características de nosso desenho urbano, pequeninas e simples cidades derramadas das encostas, marcadas pelo casario branco — “alvas como cordeirinhos que se banharam na fonte”, como dizia o poeta — tendo a igreja ou as capelas como centro de gravidade de todo o sistema.

Notei expressiva e curiosa marca em nossa sociologia urbana. Não há possibilidade de qualquer visitante, ao chegar às cidades mineiras, atingir seu centro de decisão de poder sem antes passar pela igreja. Coisa bem típica da civilização e da cultura de Minas.

Os temas tratados, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não foram os de uma visita meramente social. Em cada uma delas me reunia com Vereadores, membros de diretório, lideranças comunitárias, para discutir toda uma série de assuntos que suscitavam amplo debate.

Senti a admirável ansia de participação; todos desejavam, de alguma forma, participar. Falamos de democracia, defendemos o projeto político do Presidente Figueiredo, mostrávamos os obstáculos a essa caminhada, muitas vezes lançados pela incompreensão e pelo personalismo. Chamei a atenção de milhares de pessoas e falei com mais de 25 mil companheiros de Partidos, para a necessidade imprescindível e inadiável de vencermos este desafio histórico de construirmos agremiações políticas no Brasil que possam servir de

alicerce, base e estrutura para a grande construção democrática. Nós que, durante todo o tempo do Império, da Primeira República e após 1946, jamais tivemos organizações partidárias permanentes e cujo fracasso responde por várias frustrações democráticas.

Esta é ingente tarefa. Inoculei na alma de cada um daqueles que me ouviram a crença na superioridade dos valores da democracia.

Tratei do problema do municipalismo, bandeira que estava esmaecida, arriada, desfigurada por este brutal processo de concentração de recursos, que desfigura e deforma a Federação brasileira. Não há possibilidade de edificarmos sólida democracia no Brasil sem repensarmos profundamente o papel da Federação brasileira nos dias de hoje. Falei da reforma tributária, falei da necessidade de não se permitir que sobre os ombros da agricultura e da pecuária repousem os ônus e os gravames maiores de uma política antiinflacionária, que está com o seu peso concentrado exatamente sobre aquelas atividades já combatidas.

Chamei a atenção, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para este incrível aleijão representado em Minas pelo fato de que 80% dos recursos governamentais estão sendo aplicados apenas na região metropolitana de Belo Horizonte, resultado exatamente do contínuo fluxo migratório que se dirige para a cidade, de forma inflexível e desordenada. Cerca de 20% apenas são redistribuídos para os setecentos e nove municípios restantes de Minas Gerais.

Falamos sobre tudo, Sr. Presidente. Homens que nunca tiveram a oportunidade de discutir estas coisas estavam sendo chamados ao debate, ao lado do Senador da República...

O Sr. Luiz Cavalcante — Senador Murilo Badaró, V. Ex^a, na oportunidade que achar mais conveniente, conceda-me um aparte. É que não quero perder, de maneira alguma, a honra de ser o seu primeiro apárteante.

O SR. MURILO BADARÓ — É V. Ex^a que me concede a honra. Seja, pois o primeiro, neste momento.

O Sr. Luiz Cavalcante — Muito obrigado. Senador Murilo Badaró, política, é esta coisa que "não se aprende na fantasia, sonhando, imaginando ou estudando, senão vendo, tratando e pelejando", como diria Camões. E V. Ex^a vem tratando e pelejando na política há quase um quarto de século, quando, em 1958, obteve o seu primeiro mandato para a Assembléia do seu Estado. Para Governador — principalmente para Governador de Minas, Estado que é o grande manancial dos políticos brasileiros —, para Governador de Minas o verdadeiro currículo, o currículo que vale é aquele obtido na universidade da política, na qual V. Ex^a se formou com distinção e louvor. Daí, seria mesmo uma terrível contrafação que nosso Partido cometeria se, no seu Estado, preterisse V. Ex^a por qualquer outro que nem sequer recebeu ainda os santos óleos da política.

Eminente Senador Murilo Badaró, neste plenário todos nós somos testemunhas da sua total adequação para ser o primeiro mandatário do seu Estado, e eu, pessoalmente, faço veementes votos pela sua vitória na convenção do nosso partido. Muito obrigado.

O SR. MURILO BADARÓ — Muito obrigado a V. Ex^a, eminente Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Agênor Maria — Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Murilo Badaró?

O SR. MURILO BADARÓ — Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Agênor Maria — Eu o aparteio para me congratular com V. Ex^a, um Senador do PDS que achou por bem ouvir o seu povo. Acompanho V. Ex^a que, há mais de um ano, visita periodicamente os municípios de Minas Gerais. Visita para ascultar o coração do mineiro, visita para sentir de perto o que pensa o povo mineiro. E agora, Senador Murilo Badaró, acontecendo que a cúpula governamental achou por bem oficializar a candidatura de um técnico-burocrata que deixou o Ministério dos Transportes para chegar a Minas Gerais como candidato oficial do Governo, congratulo-me com V. Ex^a porque prefere ficar com o amor do povo mineiro, embora saiba que tem como adversário aquele que conta com o amor do Governo. Mas, posso afirmar a V. Ex^a que, entre o amor do povo mineiro e o amor do Governo, V. Ex^a é quem vai ganhar, porque ganham aqueles que estão no coração do povo. Congratulo-me com V. Ex^a e posso adiantar que o mais triste é que a vitória de V. Ex^a seja apenas na convenção, porque, nas urnas de 15 de novembro, quem vai vencer é o PMDB. Muito obrigado a V. Ex^a (*Risos.*)

O SR. MURILO BADARÓ — V. Ex^a estragou todo o seu aparte, pois eu pensava que V. Ex^a estava se solidarizando de maneira total. Mas V. Ex^a está equivocado: nós vamos ganhar também as eleições de 15 de novembro, até porque uma será consequência da outra.

Dizia eu, Sr. Presidente, há 16 meses nessa caminhada, percorrendo todo o Estado de Minas Gerais nas suas diversas direções, confesso que só tenho palavras e pensamentos para agradecer a Deus a feliz inspiração que Ele me concedeu, de ter tido essa idéia de percorrer, uma a uma, as nossas pequeninas cidades mineiras. E as lições que eu recolhi...

O Sr. Bernardino Viana — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ — Pois não, com muito prazer.

O Sr. Bernardino Viana — Neste momento em que V. Ex^a, em brilhante e judicioso pronunciamento, se situa na política de sua Minas tradicionalista, eu quero manifestar a minha simpatia e a simpatia do meu Estado, no presente e pelo seu passado; na Vice-Liderança, onde V. Ex^a atua há 4 anos, tem se revelado orientador prudente e eficiente como um dos parlamentares mais antigos. Queria desejar-lhe boa sorte e feliz sucesso em Minas Gerais.

O SR. MURILO BADARÓ — Muito obrigado, nobre Senador Bernardino Viana.

Mas, recolhi lições imperecíveis nesta caminhada.

O Sr. Nilo Coelho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ — Ouço o meu nobre Líder.

O Sr. Nilo Coelho — Nobre Senador Murilo Badaró, V. Ex^a sabe dos laços de amizade que nos unem de longa data e, neste convívio de quase dezoito meses, de convívio diuturno, essa amizade cresceu. Eu não interpreto o pensamento do Líder do PDS, porque os meus companheiros todos estão solidários quando assistem neste pronunciamento, onde ouvimos o poder político falar alto para dizer das agruras da construção democrática. Não da construção democrática global, da luta dentro dos muros do próprio partido, das disputas internas, mas das disputas internas que têm barreiras, porque a convenção será o grande marco, a decisão certa da escolha partidária que vai consagrar o vitorioso. Não será o pinçamento de um nome que vai definir a candidatura do Governo do Estado de Minas Gerais, porque Minas Gerais, sem querer preterir nenhum outro Estado, mas querendo destacar Minas Gerais e Rio Grande do Sul, sem nenhuma dúvida, os Estados mais politizados da Nação, não podem ser submetidos a vexames. E, então, nós confiamos na classe política de Minas Gerais, e particularmente, na classe política de Minas do nosso Partido. E nós sabemos que vai haver grandeza nesta áspera caminhada que será concluída no dia da convenção partidária. Nós estamos tranquilos e estamos acompanhando todos os instantes da caminhada e temos certeza que este companheiro nosso, Murilo Badaró, não conhece travos, não conhece barreiras, ele conhece o horizonte límpido e claro de uma grande vitória.

O SR. MURILO BADARÓ — Muito obrigado. O aparte do meu eminente Líder honra o meu discurso e enche o meu coração de grande alegria.

Realmente, Senador Nilo Coelho, não há obstáculos que possam deter esta caminhada, senão aqueles próprios dos desígnios de Deus. Escolhi este caminho porque este é o caminho mais democrático e dele não me afasto e dele não me afastarei, porque estou convencido de que presto à minha agremiação o melhor dos serviços numa hora em que ela tem necessidade de afirmação, sobretudo em tempo assinalado por enormes vicissitudes. De coração aberto, estou contemplando os horizontes mais longínquos do meu País, convencido de que, por esses estranhos desígnios do destino, de repente, possa eu ou o meu modesto nome ao lado de milhares de companheiros, simbolizar o crescente desejo de autonomia das bases municipais do Partido Democrático Social em Minas Gerais.

O Sr. Moacyr Dalla — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ — Eu queria pedir a V. Ex^a licença para ouvir, em primeiro lugar, o nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco — Nobre Senador Murilo Badaró, V. Ex^a vai à tribuna para comentar a política do seu Partido e diz, num sentimento que eu até definiria como de Oposição, que vai à convenção do seu Partido para defender um princípio. Num instante dado, nossos passos se cruzaram nos vales e quebradas de Minas Gerais, eu como candidato a candidato pelo PMDB, muitas vezes, encontrei V. Ex^a no Pontal do Triângulo ou nas cidades do Centro-Oeste ou mesmo na minha Juiz de Fora. A caminhada de V. Ex^a é

uma caminhada histórica nesse sentimento de buscar, junto às bases, o reforço para a sua candidatura. Portanto, neste momento em que V. Ex^a ocupa a tribuna do Senado para dizer aos seus companheiros do PDS e da Oposição, que vai à convenção do seu Partido, buscar, democraticamente, a indicação do seu nome, eu lhe dou os meus parabéns.

O SR. MURILO BADARÓ — Senador Itamar Franco, muito grato a V. Ex^a, que é um dos mais corretos adversários que temos em Minas e que tem realizado meritório esforço no sentido de fortalecer, em hora tão difícil, a vida incipiente dos partidos que estão sendo reconstruídos. V. Ex^a merece nossa melhor homenagem.

Ouço o Senador Moacyr Dalla.

O Sr. Moacyr Dalla — Eminentíssimo Senador Murilo Badaró, por fidelidade à nossa amizade desde o tempo da Câmara dos Deputados, aprendi a admirá-lo; a autenticidade dos seus atos, das suas atitudes o credenciam a muito mais. Mas o meu depoimento talvez seja um depoimento suspeito, eu nas minhas andanças pelo meu Espírito Santo, nas cidades limítrofes: Aimorés, Resplendor, Nanuque, Conselheiro Pena, cidades do seu Estado, senti perfeitamente o trabalho maravilhoso que V. Ex^a faz em favor da Democracia e de um municipalismo autêntico. É louvável por todos os títulos e deve se escrever com letras maiúsculas esse trabalho magnífico de peregrinação que V. Ex^a fez no Estado de Minas Gerais. Quero apresentar a V. Ex^a a minha solidariedade porque senti que, através do trabalho maravilhoso que fez em auscultar os seus municípios, está, efetivamente, valorizando a classe política, e de uma forma singular, levando ao eleitorado a mensagem do nosso partido, que é a pregação do que existe de melhor forma de representar, com altivez e com dignidade, o seu povo. As minhas congratulações e o meu apoio.

O SR. MURILO BADARÓ — Muito obrigado a V. Ex^a
Ouço o nobre Senador Lomanto Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho. Fazendo soar a campanha) — O tempo de V. Ex^a esgotou-se, solicito que não receba mais apartes.

O SR. MURILO BADARÓ — Pois não, Sr. Presidente.

O Sr. Lomanto Júnior — Senador Murilo Badaró, V. Ex^a oferece ao Brasil inteiro, aos políticos, aos jovens, à Nação, enfim, um exemplo de pertinácia, de intrepidez, de coragem. V. Ex^a hoje — creia sinceramente — é o paradigma da resistência dos políticos brasileiros. Exatamente no momento em que para eles se abrem novas perspectivas, em que a Nação vai ser convocada, depois de 20 anos, para escolher, através do voto secreto e direto, os dirigentes das unidades da Federação, nesta hora em que nós sentimos a incompreensão, e diria mesmo, as injustificadas atitudes de certos políticos que não conhecem, que não foram testados, que não passaram pelo crivo de uma eleição majoritária, quando eles tinham a obrigação, nesta hora, de valorizar a sua classe, de reconhecer que, durante esse período — longo período em que o povo não se manifestou para escolher os seus governantes — eles que foram para o governo por um outro processo, deveriam, a esta hora, para dar uma demonstração de que pertencem a esta classe, a esta família, que Otávio Mangabeira chamou de "família dos desgraçados", nesta hora, os políticos que chegaram ao Governo por caminhos mais curtos, buscam fórmulas artificiais, buscam fórmulas fabricadas, buscam técnicos que não têm ou que não tiveram, ou que não conheceram o sabor de uma eleição. V. Ex^a vai para a convenção com altivez, sem perder aquela humildade que é a característica da sua personalidade. Os mineiros estão acompanhando e não os mineiros somente, o Brasil inteiro estará voltado para Minas Gerais no dia da convenção do PDS; e o que todos dirão, o que nós todos aqui e os que lá fora querem a prática da democracia é a valorização dos políticos, todos estarão dizendo a uma só voz: vitória, Murilo Badaró!

O SR. MURILO BADARÓ — Muito obrigado ao nobre Senador Lomanto Júnior.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ — Ouço, com muito prazer, o Senador Helvídio Nunes.

O Sr. Helvídio Nunes — Eminentíssimo Senador Murilo Badaró, longe de mim o propósito de interferir, ainda que indiretamente, na política do seu Estado, Minas Gerais. Mas, exatamente porque comecei como prefeito de um município e galgei todos os degraus que normalmente a vida política oferece, eu gostaria de, numa palavra, dizer que o trabalho que V. Ex^a realizou, e está desenvolvendo em Minas Gerais, é um trabalho nobre e a sua candidatura é

uma exaltação à atividade política, além de um inestimável serviço à democracia.

O SR. MURILO BADARÓ — Muito obrigado.

O Sr. José Lins — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ — Pois não, Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Nobre Senador Murilo Badaró, muitos de nós nos apegamos tanto a esta Casa que, às vezes, perdemos o contato com o povo. Este é um mal, um mal que nos afeta, a nós do Senado, não por nossa culpa, mas pela missão, às vezes espinhosa, difícil, que temos que cumprir. V. Ex^a porém não cometeu esse erro. Como um novo missionário, perlustrou as terras do seu Estado, visitou cidades grandes e pequenas. Voltou-se para o povo, palpou-lhe os sentimentos e, com ele discutiu os seus problemas, enriquecendo assim o cabedal de conhecimentos com o qual V. Ex^a o ajudará em sua vida pública. V. Ex^a nos deu uma grande lição de civismo. Por mais de dois anos achegou-se a seu povo. Por isso desejo que agora, ao chegar ao final de sua caminhada através de mais de setecentos municípios, veja V. Ex^a os seus objetivos colimados. Saiba, porém, nobre Senador Murilo Badaró, que qualquer que seja o resultado da convenção mineira, V. Ex^a será, definitivamente, o grande vitorioso dessa batalha cívica. Parabéns a V. Ex^a, parabéns a Minas Gerais e parabéns à classe política que V. Ex^a tanto honra.

O SR. MURILO BADARÓ — Muito obrigado a V. Ex^a, Senador José Lins.

O Sr. Aderbal Jurema — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ — Pois não.

O Sr. Aderbal Jurema — Senador Murilo Badaró, eu estava no seu gabinete quando ouvi as suas palavras que traduzem, sem dúvida nenhuma, a afirmação de uma liderança que nasce em Minas Gerais. O meu aparte vai ser daqueles apartes nordestinos, e que muita gente estranha, aqui, quando o Senador Nilo Coelho vem à tribuna. Senador Murilo Badaró, estamos precisando de líderes como V. Ex^a em nossos Estados, quando surge a tentativa de se manter a tradição tecnocrata deste País. A Revolução veio corrigir as distorções políticas e nesta fase a tecnocracia medrou, Senador Murilo Badaró. Esta é que é a verdade. E precisamos, nós políticos, que estamos sobre os ventos da abertura, ventos estes comandados pelo Presidente João Figueiredo, nós estamos precisando não apenas de convenções onde se disputam palmo a palmo os votos dos convencionais, nós estamos precisando valorizar os partidos políticos, independente das suas posições ideológicas, Senador Murilo Badaró. E para valorizá-los nós devemos nos lembrar de uma coisa que tem sido esquecida; é a filiação partidária. E isto observei em V. Ex^a, quando percorreu mais de 700 municípios das Minas Gerais, V. Ex^a não procurava os tecnocratas, V. Ex^a procurava os políticos que estavam dentro de seu partido. Senador Murilo Badaró, há a lei do menor esforço, que é a de certos aproveitadores das posições políticas que ao invés de aumentarem as filiações partidárias procuram diminuí-las. Não se fala neste País em filiação partidária. Quando fui Presidente da ARENA, por indicação do honrado Governador de Pernambuco, Moura Cavalcanti, uma das minhas preocupações foi aumentar o número de filiados ao partido, e deixei o partido com duas vitórias. A de 1976, quando conquistamos 155 municípios em 164. Naquela época era o bipartidarismo, o MDB conquistou apenas 9 municípios, nós conquistamos 155. Por que, Senador? Porque nós tínhamos diretórios em todos os municípios e nós escolhíamos aqueles homens que vinham praticando a política, e que eram de saber e de experiência, feitos na política municipal. Depois ganhámos em 1978, e aqui está o Líder do PDS, eleito em Pernambuco, numa luta gigantesca em que eu não sei dos dois qual era maior, se era o PDS ou o PMDB. Mas, em verdade, as urnas falaram e nós ganhámos as eleições, porque o Líder do PDS foi votado em todos os municípios do Estado. Pois bem, agora V. Ex^a traz essa bandeira de trabalho, essa bandeira de valorização do político, e nós estamos aqui, Senador, esperando a sua vitória na convenção.

O SR. MURILO BADARÓ — Muito obrigado, Senador Aderbal Jurema.

O Sr. José Fragelli — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. Alexandre Costa — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ — O Senador José Fragelli pediu o aparte primeiro. Ouvirei S. Ex^a primeiro e, em seguida, terei o prazer de ouvi-lo, nobre Senador Alexandre Costa.

O Sr. José Fragelli — Apenas duas palavras, para me congratular com todo o admirável trabalho desenvolvido por V. Ex^a e que fica, como já disse

aqui, como uma lição para a nova democracia que se quer instalar no País. Essa lição, a meu ver, é a seguinte: a democratização, por dentro, dos partidos políticos e a popularização dos partidos políticos, porque V. Ex^a foi às bases buscar cada um dos votos populares para a sua vitória, que nós desejamos na convenção do seu partido em Minas Gerais.

O SR. MURILO BADARÓ — Muito obrigado, Senador José Fragelli. Ouço agora o eminente Senador Alexandre Costa.

O Sr. *Alexandre Costa* — Senador Murilo Badaró, eu não precisaria dizer da simpatia que tenho pela sua candidatura pelo PDS de Minas Gerais. Também não desejo dizer, como o Senador Helvídio Nunes, que não quero interferir na política do seu Estado. Eu aplicaria outro termo, eu desejo cômungar da política e dos interesses de Minas Gerais, eu que lá vivi durante sete anos, eu que lá adquiri a cultura que possuo, eu que lá convivi com os mineiros, que lá deixei as melhores e as mais íntimas amizades.

O SR. MURILO BADARÓ — O que para nós é muito honroso.

O Sr. *Alexandre Costa* — Então, não poderia dizer que não me interessa. Mas, ao contrário, me interessa muito pelo progresso, pelo desenvolvimento e pelo bem-estar de Minas Gerais. Tive a oportunidade de visitar Diamantina com V. Ex^a Assisti — e V. Ex^a me perdoe se cometo algum erro — um dos maiores discursos que V. Ex^a proferiu, desde a Câmara Federal, quando fomos companheiros, ao Senado, onde nos encontramos. Senti em cada mineiro um poeta, um músico. E, conjuntamente, eu, V. Ex^a e todo o povo de Diamantina, reverenciamos a figura eminente do injustiçado Presidente Juscelino Kubitschek, quando, por uma noite inteira, cantamos e amanhecemos o dia na seresta, naquela grande homenagem que Diamantina prestou a V. Ex^a. Eu, sinceramente, fico triste. Fico triste, quando vejo um Governador dizer que não sai do Governo porque precisa assegurar a outro a vitória na Convenção contra V. Ex^a. O que ressalta de seu pronunciamento é a indiscutível vocação do eminente Senador para a política e sua inabalável crença na democracia. Só os que confiam no povo serão capazes de resistir e suportar as pressões que certamente cairão sobre sua cabeça e sobre convencionais. Felizmente, o voto na convenção é secreto e cada delegado municipal poderá exercitá-lo sem qualquer temor e da forma mais livre. Tenho receios de que V. Ex^a não vença na Convenção, mas eu que conheço Minas Gerais, sua tradição, sua cultura, seu povo, sua gente, a escola política que me impulsionou para a vida pública, tenho certeza de que a valente gente das Alterosas não se deixará coagir ou intimidar.

O SR. MURILO BADARÓ — Não vai haver. Confie na vitória!

O Sr. *Alexandre Costa* — Dizento isto, desejo que V. Ex^a vença na Convenção. Será uma vitória da classe política e um prêmio aos que buscam representação nas praças públicas.

O SR. MURILO BADARÓ — Muito obrigado.

O Sr. *Alexandre Costa* — Admiro os homens que lutam como V. Ex^a. Não sei se V. Ex^a galgará o Governo de Minas, pois tem opositores de gabarito como Tancredo Neves, que não começaram a vida pública sendo nomeados Governadores de Minas, mas de pé descalço, falando ao povo e adquirindo o prestígio que têm hoje. Refiro-me a Senadores como Itamar Franco, Tancredo Neves e V. Ex^a, seguidores de uma escola política que deixou para o Brasil, entre muitos, nomes como o de Milton Campos, e Juscelino Kubitschek — patrimônio da honra, da dignidade e da cultura do povo mineiro. Muito obrigado.

O SR. MURILO BADARÓ — Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Alexandre Costa.

Tenho a honra de ouvir o Senador Benedito Canelas.

O Sr. *Benedito Canelas* — Nobre Senador Murilo Badaró, como um dos grandes admiradores seus, como Deputado Federal e como Senador, como representante de Mato Grosso não poderia deixar, nesta hora, inicialmente, ver que já venho torcendo pela vitória de V. Ex^a.

O SR. MURILO BADARÓ — Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. *Benedito Canelas* — Mas eu me pergunto se é justo e se é certo, enquanto V. Ex^a aqui no Senado, num trabalho diuturno em benefício do partido, não teve esse trabalho reconhecido, numa hora em que V. Ex^a plantou, percorrendo município por município, visitando delegado a delegado, falando com liderança a liderança. Até quando, nobre Senador Murilo Badaró, aqueles que usaram postos, aqueles que tiveram gabinetes com ar condicionado, aqueles que não percorreram todo o interior receberão o apoio de última hora, contra um político, exemplo de político da Nação brasileira, como V.

Ex^a A V. Ex^a, esteja certo, o desejo nosso de ver a sua vitória na Convenção; a vitória da classe política brasileira.

O SR. MURILO BADARÓ — Muito obrigado a V. Ex^a.

Sr. Presidente, V. Ex^a me adverte, mas quero ouvir o meu velho mestre, Senador Nelson Carneiro.

O Sr. *Nelson Carneiro* — Queria apenas significar que a atitude de V. Ex^a deve ser imitada por todos os homens públicos deste País...

O SR. MURILO BADARÓ — Muito obrigado, Excelência.

O Sr. *Nelson Carneiro* — ...Há de percorrer os municípios em busca do apoio e de comparecer à convenção para pleitear a vitória. Isso é o que nos cumpre fazer: ir ao povo buscar as energias para uma disputa democrática dentro de uma convenção em que não haverá, por certo, nem vencidos nem vencedores. V. Ex^a deu um exemplo de confiança no povo, de fé no regime democrático!

O SR. MURILO BADARÓ — Senador Nelson Carneiro, agradecendo o aparte de V. Ex^a, devo dizer a este velho e grande cidadão da vida pública brasileira que, realmente, vivi um tempo fascinante. Dezesesseis meses nesta peregrinação fizeram-me íntimo de todos os problemas mineiros. Conheço cada município pormenorizadamente. Tenho sobre cada uma das cidades e cada uma de nossas comunas um retrato sem retoques. E as lições que recebi de humildade, de paciência, de prudência, de modéstia, enriqueceram extraordinariamente a minha vida. Por isso, agradecido por ter tido a oportunidade de realizar esta tarefa, grato, portanto, pelas palavras que agasalham o meu coração e a minha atividade política nesta hora...

O Sr. *Milton Cabral* — Uma pequena intervenção.

O SR. MURILO BADARÓ — Pois não, Ex^a Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. *Milton Cabral* — V. Ex^a pode imaginar a minha satisfação pessoal, em participar do seu pronunciamento.

O SR. MURILO BADARÓ — Muito obrigado. A satisfação é minha.

O Sr. *Milton Cabral* — Sem tomar o tempo de V. Ex^a, e sei que o apelo da Mesa é para encerrar, porque o seu tempo está esgotado, eu queria apenas salientar o seguinte: V. Ex^a é aquele candidato que demonstrou tenacidade, competência política, conhecimento dos problemas mineiros e capacitação pessoal de enfrentá-los. Sem dúvida alguma V. Ex^a é o grande candidato do nosso partido e desejo mesmo que V. Ex^a seja o grande vencedor desta batalha, são os meus votos.

O SR. MURILO BADARÓ — Muito obrigado.

Sr. Presidente, a minha candidatura tem também outro sentido, ela tem como objetivo final...

O Sr. *Luiz Viana* — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ — Com muito prazer.

O Sr. *Luiz Viana* — Eu queria dizer que V. Ex^a neste momento, com a atitude que está tomando, está realmente estabelecendo, talvez, no Brasil, uma prática que será altamente benéfica para a vida democrática do País.

O SR. MURILO BADARÓ — Muito obrigado, Excelência.

O Sr. *Luiz Viana* — Realmente a atitude de V. Ex^a é daquelas que irão ficar na História Política do País.

O SR. MURILO BADARÓ — Muito obrigado, Ex^a.

O Sr. *Aloysio Chaves* — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ — Com muito prazer.

O Sr. *Aloysio Chaves* — Senador Murilo Badaró, ouvi V. Ex^a até este momento sem interrompê-lo, porque V. Ex^a tinha muito a dizer ao Senado e à Nação. Rui Barbosa dizia que se educa mais pelo exemplo do que pela palavra. (Muito bem!) E o exemplo de V. Ex^a há de ficar na História Política do Brasil representando a coerência com os seus ideais, os ideais democráticos, de acordo com a melhor tradição da sua terra, de Minas Gerais. Louvo V. Ex^a pelo exemplo que dá ao seu Partido e ao País, neste momento grave de transformação política da Nação brasileira.

O SR. MURILO BADARÓ — Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. *Jutahy Magalhães* — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ — Pois não. Ouço, com prazer, o aparte de V. Ex^a.

O Sr. *Jutahy Magalhães* — Nobre Senador Murilo Badaró, tudo já foi dito a V. Ex^a sobre o posicionamento que toma como exemplo para todos

nós, nesta hora da política brasileira. Mas, gostaria apenas de ressaltar um aspecto que não sei se foi abordado pelos que me antecederam nos apartes. V. Ex^a também dá o exemplo de democrata que é, quando declara que aceitará, seja qual for, o resultado da convenção do seu Partido.

O SR. MURILO BADARÓ — Muito obrigado a V. Ex^a nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Almir Pinto — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ — Pois não. Ouço, com prazer, o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Almir Pinto.

O Sr. Almir Pinto — Nobre Senador Murilo Badaró, fiquei por último como aparteamento, porque, inclusive, disse a V. Ex^a ...

O SR. MURILO BADARÓ — Os últimos serão sempre os primeiros.

O Sr. Almir Pinto — ... irei deixar com V. Ex^a aquilo que prometi que faria para V. Ex^a Mas, V. Ex^a dá uma demonstração de vigor físico e patriótico...

O SR. MURILO BADARÓ — Muito obrigado.

O Sr. Almir Pinto — ... lutando por aquilo porque ninguém podera tirar o direito de V. Ex^a de ser candidato ao Governo do seu Estado. Nada mais belo, nada mais justo. Por conseguinte, os meus votos somam-se aos de quantos o apartaram — do sucesso na convenção.

O SR. MURILO BADARÓ — Muito obrigado a V. Ex^a

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ — Pois não, nobre Senador Benedito Ferreira. Com muita honra para mim.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador Murilo Badaró, acompanhei o pronunciamento de V. Ex^a com muita atenção e o aparte de solidariedade dos seus colegas, e Goiás não poderia estar ausente, não só pela proximidade, pela identidade, mas pelos laços de amizade que ligam o nosso povo, a nossa gente e, sobretudo, no meu caso particular, a amizade que tenho desfrutado com V. Ex^a Eu queria assinalar, em todo seu pronunciamento, que ele significa, antes de tudo, um hino à democracia, e a certeza, para nós, para o Brasil, sobretudo para o povo de Minas Gerais, da vocação democrática de V. Ex^a Essa sua afirmação de homem disciplinado, de disputar palmo a palmo a sua posição na preferência dos convencionais. Mas, resumando essa luta, V. Ex^a por antecipação e aí é o ponto alto da sua postura de homem público, afirma a sua vocação democrática com a disciplina de curvar-se aos resultados lisos, isentos e livres que haverá por certo de ocorrer na convenção do nosso Partido em Minas Gerais. Até mesmo porque Minas Gerais, através dos tempos, desde o Brasil Colônia, desde o período negro e doloroso da nossa história, Minas sempre teve um posicionamento a ditar normas e condutas para a nacionalidade. E talvez por isso mesmo, na geografia nacional, fossem localizados nas Alterosas aqueles que deveriam ditar exemplos para a nacionalidade, de comportamento político e de patriotismo, fossem colocados, repito, nas seras que configuram Minas Gerais. Parabéns, pois, Minas Gerais e parabéns a V. Ex^a, e estamos todos nós de parabéns por o termos em nosso meio como membro ativo desta Casa.

O SR. MURILO BADARÓ — Muito obrigado, nobre Senador.

Antes de terminar, Sr. Presidente gostaria de ouvir o Senador Martins Filho, que vai me honrar com o seu aparte.

O Sr. Martins Filho — Senador Murilo Badaró, eu diria que a consagração que V. Ex^a recebe neste instante, da quase unanimidade dos membros desta Casa, bem aquilata o valor que todos nós damos à democracia, ao processo democrático. A bandeira que V. Ex^a empunha neste instante servirá para marcar essa transição por que passa o Brasil. Quero, neste momento, trazer a minha solidariedade, o meu apoio e, acima de tudo, o meu incentivo para que V. Ex^a possa quebrar fórmulas arcaicas que estão procurando impor a homens livres como é V. Ex^a O nosso Estado também padece desse mal. Arrancaram de algebeira um candidato e o uniram como escolhido pelo povo do Rio Grande do Norte. Mas, as urnas irão falar mais alto e espero que V. Ex^a, vitorioso na convenção, possa voltar a todas as cidades de Minas Gerais levando a sua mensagem democrática e, acima de tudo, o seu desejo de servir ao Brasil e a Minas Gerais.

O SR. MURILO BADARÓ — Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Itamar França) — Pediria a V. Ex^a que concluisse, pois o seu tempo está esgotado.

O SR. MURILO BADARÓ — Sr. Presidente, vou concluir.

No momento exato em que eu fazia uma afirmação que me parece relevante, tive a honra de ser interrompido pelo Senador Luiz Viana. Eu dizia que a minha candidatura na Convenção do PDS em Minas tem também o sentido de consolidar a unidade das forças políticas do meu Estado em torno da figura do nosso major Líder que é o Vice-Presidente Aureliano Chaves. Este é um dos objetivos que alimentam essa disposição nossa de nos unirmos todos em torno dessa figura extraordinária de homem público, de estadista que é o Vice-Presidente Aureliano Chaves.

Sr. Presidente, almoçando hoje, numa homenagem comovente que me prestaram todos os jornalistas credenciados da Câmara e do Senado, a pergunta que mais foi presente nas indagações dos companheiros da Imprensa era referente às pressões. Muitos, incrédulos, acham que elas serão tão volumosas que poderão abastardar e desvirtuar o sentido da convenção. Eu a todos respondi, invariavelmente, com a seguinte afirmação: em Minas Gerais não vão existir pressões porque isto não corresponde às tradições mineiras. Se elas existirem, serão duramente combatidas.

Trago, para conhecimento da Casa, texto do *Correio Braziliense* de hoje, com afirmações do Vice-Presidente Aureliano Chaves, quando ele diz: "Não vai admitir que se façam pressões contra este ou contra aquele candidato."

Estou certo, Sr. Presidente, de que nem o Governo Federal nem o Governo Estadual terão coragem de acionar dispositivos estranhos para constranger convencionais ou para coagi-los. Em Minas Gerais isto será intolerável, ninguém admite isto. Estou certo de que não vai existir. Teremos lá uma convenção limpa, teremos uma convenção democrática, onde todos manifestarão, pelo voto secreto, as suas preferências.

E, concluindo, nem sempre o homem público recebe como prêmio de sua atividade o sufrágio. Há coisas mais gratificantes de que isto, às vezes. Estou certo de que recolhi por este trabalho a estima, o respeito e o aplauso do povo mineiro.

E, agora, aqui no Senado, nesta tarde, eu recebo, então, prêmio maior que foi o reconhecimento dos meus pares a esta luta que estamos desenvolvendo não em favor de uma posição pessoal, não em busca de cargos ou de posições que possam significar apenas o gozo ou o usufruto do poder, mas, sobretudo, na defesa de princípios fundamentais; de que em momento de construção democrática, nós não podemos admitir que prevaleçam métodos que já foram definitivamente banidos e erradicados da vida do País.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.*)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA
SESSÃO DE 21-5-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORA-
DOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

O SR. JOSÉ LINS (Como Líder pronuncia o seguinte discurso). — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não tive a honra nem o prazer de ouvir completamente o discurso do Senador Paulo Brossard. De qualquer modo, não posso deixar de fazer alguns comentários à margem da parte do discurso que acompanhei, para repor nos devidos termos um problema que, a meu ver, foi em sua análise, exagerado e usado como instrumento de injustiça contra a administração do ex-Ministro Jair Soares.

O caso não está encerrado, diz o *Jornal do Brasil*, segundo lê o Senador Paulo Brossard. Eu diria que o caso não está encerrado, sobretudo para a Oposição do Rio Grande do Sul, que porcurará tirar proveito político desse incidente que, aliás nada tem que ver com a dignidade ou com a honra de seja do Ministro Hélio Beltrão seja do ex-Ministro Jair Soares.

O problema da Previdência, Sr. Presidente, é realmente da maior importância para este País, terra de população pobre e com uma taxa de crescimento beirando os 3% cujo estado de saúde ainda deixa muito a desejar, tendo apenas no apoio do Governo Federal o seu esteio maior.

O Ministro Jair Soares encontrou a Previdência com cerca de 60 milhões de beneficiários, mas a entregou ao seu sucessor com mais de 110 milhões.

Bastam esses números, Sr. Presidente, para ter-se uma idéia da magnitude da questão; para se avaliar o crescimento dos benefícios, dos números, àqueles que os utilizam, e que, já hoje, não são somente habitantes das cidades, mas provêm também do amplo setor rural.

Cento e dez milhões de brasileiros! Se cada médico pudesse assisti-los em grupos de mil, precisaríamos de 110 mil credenciados da Previdência para assistir a todo esse povo!

Na França, lembro-me bem, na minha última visita procurei conhecer como o governo francês assiste a sua população através do sistema previdenciário. A pergunta me ocorreu num momento muito interessante. Estava eu

no mesmo hotel que o nobre Senador Hugo Ramos, companheiros que éramos numa viagem como representantes junto ao Congresso Interparlamentar, naquela época em Budapeste. Hospedados de passagem, em Paris, no mesmo hotel, teve S. Ex^a necessidade de consultar um médico. Eu que dispunha de alguns amigos na França fiz, imediatamente, uma ligação para um deles, o Dr. François Sciatti, da Empresa Scet Internacional do governo francês, que me disse: Senador, não há necessidade de pedir nenhum médico de fora. Procure a gerência do hotel e ela lhe indicará o médico do quarteirão, o médico da pequena zona onde está instalado o seu hotel. Não há necessidade de mais do que isso.

Sr. Presidente, como se vê, na França, o médico está instalado na própria área da cidade ou do campo a que assiste. Suponhamos que nessa área morrem mil ou duas mil pessoas, o que já representa uma pequena cidade. Temos aí a idéia da quantidade de médicos que são necessários para assistir a uma população de 110 milhões de habitantes. Na base de um médico por mil habitantes, seriam 110 mil, no Brasil; na base de um médico por dois mil habitantes, seriam 55 mil médicos. E nós nos escandalizamos quando ouvimos que o Ministro Jair Soares credencia, entre hospitais e médicos, mil e seiscentos médicos.

Infelizmente, não sei quantos médicos trabalham, hoje, no sistema previdenciário brasileiro.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Ouço, com prazer, o nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — A diferença do sistema previdenciário da França para o nosso, quanto a assistência médica hospitalar, é a que, lá, nós temos a livre escolha, o contribuinte elege o médico que ele quiser, enquanto que no Brasil não é isso, os credenciados são privilegiados, são escolhidos a dedo, pelo Governo, de um modo geral, por indicação política, para atender à clientela da previdência: se V. Ex^a aceitar o convite eu lhe diria, vamos adotar no Brasil o sistema de livre escolha, nós estamos de pleno acordo. V. Ex^a concorda?

O SR. JOSÉ LINS — Nobre Senador Humberto Lucena, V. Ex^a faz apenas uma digressão em torno do problema.

O Sr. Humberto Lucena — Não. Estou comparando.

O SR. JOSÉ LINS — A comparação é certa. Apenas não estou tratando desse problema. Não estou me referindo à maneira de escolha. Estou apenas avaliando a necessidade numérica de médicos.

O Sr. Humberto Lucena — Mas veja bem. V. Ex^a se referiu à França, à situação da previdência na França; então, eu coloquei o problema da França, em relação ao problema do Brasil.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a colocou muito bem, só que eu não estou tratando do problema do recrutamento.

O Sr. Humberto Lucena — Ah! bom.

O SR. JOSÉ LINS — Eu estou fazendo uma avaliação, nobre Senador e V. Ex^a há de compreender que essa avaliação é importante. Qualquer que seja o sistema de escolha, 110 milhões de beneficiários precisariam, pelo menos, de 110 mil médicos a razão de um por mil, é o que desejo ressaltar. Estou de acordo com V. Ex^a, em que a maneira de escolha é importante. Talvez o sistema francês seja melhor do que o nosso, embora, certamente, o governo francês também contrate ou credencie médicos.

O Sr. Humberto Lucena — Não sei.

O SR. JOSÉ LINS — Como no Brasil. É o que imagino.

O Sr. Humberto Lucena — Eu estou dizendo que são os médicos concursados.

O SR. JOSÉ LINS — Permita-me V. Ex^a, pelo menos, que eu conclua o pensamento...

O Sr. Humberto Lucena — Estou dizendo que são médicos concursados. Não são credenciados.

O SR. JOSÉ LINS — Seja como for, certamente o Governo francês também tem os seus funcionários além de profissionais escolhidos pela comunidade.

Mas, nobre Senador, também aqui, no Brasil, o servidor pode escolher dentro de certos limites o seu médico. Não um único médico para qualquer doença que tenha...

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex^a disse bem, dentro de certos limites.

O SR. JOSÉ LINS — Permita-me V. Ex^a Eu lhe darei a palavra logo em seguida.

Em cada posto há vários médicos. Entre eles o beneficiário pode escolher, dentro de certos limites, é claro.

O Sr. Humberto Lucena — Dentro de certos limites.

O SR. JOSÉ LINS — Não estou, porém, fazendo comparações ou procurando saber dos dois sistemas é o melhor ou o pior. Até simpatizo com o sistema francês. Acho que se o governo permitisse aos grupos comunitários escolher o seu médico, isso seria bastante interessante. Todavia, nobre Senador, essa pequena comunidade, certamente, não poderia viver somente da assistência de um médico, porque ela há de precisar ao menos esporadicamente, de especialistas. De modo que, o sistema tem só parcialmente essa característica, a que V. Ex^a confere, a sua preferência o médico escolhido.

O Sr. Humberto Lucena — Escolhido! o que é importante.

O SR. JOSÉ LINS — Parcialmente, como observo. Esse homem não será especialista em tudo. Se o paciente precisar de outro médico, certamente será deslocado do seu pequeno grupo para um hospital especializado, terá então um outro médico.

O Sr. Humberto Lucena — Mas, por sua livre escolha.

O SR. JOSÉ LINS — Bem, não sei!

O Sr. Agenor Maria — Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Concedo o aparte ao nobre Senador Agenor Maria.

O Sr. Agenor Maria — Nobre Senador José Lins, eu acho que o que levou V. Ex^a a assumir a tribuna como Líder do PDS, foi tão-somente o discurso do nobre Senador Paulo Brossard, relatando o problema da Previdência Social, especialmente no caso que prende muito o problema do Rio Grande do Sul.

O SR. JOSÉ LINS — É verdade.

O Sr. Agenor Maria — Eu entendo que, no discurso do Senador Paulo Brossard, S. Ex^a frisou da sua profunda admiração de ver um Deputado Federal, do PDS, numa linguagem vil e baixa, diminuir um Ministro de Estado. De forma que, o discurso do Senador Paulo Brossard, na oportunidade em que defendia o Ministro Hélio Beltrão, atual Ministro da Previdência Social, como Senador da Oposição, eu acho que V. Ex^a como Líder do Governo deveria estar aí a se congratular com o Senador Paulo Brossard que, como Senador de Oposição, veio defender o Ministro da Previdência Social, achando que o Deputado do PDS não tinha como afrontar um Ministro de Estado. Eu tenho até a impressão de que V. Ex^a, antes de concluir o seu pronunciamento, vai agradecer ao Senador Paulo Brossard, pela maneira cavalheiresca como S. Ex^a defendeu o Ministro de Estado. Muito obrigado a V. Ex.

O SR. JOSÉ LINS — Nobre Senador Agenor Maria, infelizmente não assisti a defesa do Ministro Hélio Beltrão. Se assim foi, congratulo com o Senador Paulo Brossard, porque tenho no Ministro Hélio Beltrão não só um amigo, mas um homem a quem admiro pelas suas qualidades, pela dedicação ao serviço público, pela sua simplicidade, pela sua compreensão das questões brasileiras e pela vontade de acertar. Nesse ponto o nobre Senador Paulo Brossard não fez mais do que justiça. Infelizmente, eu ouvi apenas do nobre Senador Paulo Brossard a questão dos credenciamentos feitos pelo Ministro Jair Soares. Dizia S. Ex^a — a propósito de um comentário de jornal — que o caso não estava encerrado. *O Estado de S. Paulo*, segundo o Senador, dizia que "agora é que o assunto deve ser aberto para que o País o analise e, afinal de contas, julgue o ato do Ministro Jair Soares".

Entretanto, digo eu Senador Agenor Maria que o simples credenciamento de médicos não seria suficiente para condenar, sem maior análise, o Ministro Jair Soares. Seria, para essa crítica, necessário um aprofundamento da questão. Estou certo que o Ministro Jair Soares não quis senão cooperar, melhorar as condições de assistência do povo.

O Sr. Humberto Lucena — Mas, em quarenta e oito horas credenciar 2.800? É muita coisa. Dever ter assinado até de madrugada.

O SR. JOSÉ LINS — O problema não foi simples assim: credenciar médicos de uma hora para outra.

O Sr. Humberto Lucena — Foi!

O SR. JOSÉ LINS — Pode ter havido solicitações acumuladas de um certo período, que o Ministro resolveu despachar.

O Sr. Humberto Lucena — Em quarenta e oito horas?

O SR. JOSÉ LINS — Sim, que tenha despachado em quarenta e oito horas, ou em mais tempo.

De qualquer modo não é simples credenciamento de um certo número de médicos que autoriza a quem quer que seja, a condenar o Ministro Jair Soares ou a admitir que ele tenha praticado um ato administrativamente condenável.

A propósito, o *Correio Braziliense* traz um comentário, — e já que o Senador Paulo Brosard citou tantos jornais, posso também ler mais um. O título é "Nada de Anormal", e vem na primeira página. É também uma opinião. E o que diz o *Correio Braziliense*?

Finalmente, qual é o problema da substituição de Jair Soares por Hélio Beltrão?

Aquele saiu porque quis, para colaborar com a abertura promovida pelo Presidente Figueiredo, em outro nível: candidatando-se pelo PDS ao Governo do Rio Grande do Sul. E Hélio Beltrão como ele se revezou, dispo de apreciável e antigo currículo, ultimamente enriquecido por árduo esforço em favor da desburocratização. Normal queira ele tomar pé em seu novo campo de ação.

Enfim, nada de novo, em si, nos três episódios.

O articulista se refere também a outros casos comentados pela imprensa ultimamente.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex^a permite?

O SR. JOSÉ LINS — Com prazer.

O Sr. Humberto Lucena — Só há uma coisa de novo, é o telex do Ministério da Previdência, mandando sustar os dois mil e oitocentos credenciamentos autorizados, nas vésperas de sua saída, pelo Ministro Jair Soares. E é o que há de novo e é o que a Oposição aplaudiu no Ministro Hélio Beltrão. Estamos aqui para aplaudir o Ministro Hélio Beltrão. V. Ex^a não o aplaude?

O SR. JOSÉ LINS — É claro que aplaudo.

O Sr. Humberto Lucena — Pois é.

O SR. JOSÉ LINS — ... o Ministro Hélio Beltrão tem razão. S. Ex^a suspendeu esses credenciamentos para análise. O articulista está certo: "é normal que ele queira tomar pé no seu novo campo de ação." A maldade por detrás de tudo, é que este elogio, que os Srs. fazem ao Ministro Hélio Beltrão não se destina senão a realçar as críticas que fazem ao Ministro Jair Soares.

O Sr. Humberto Lucena — Quem levantou o véu foi o Ministro Hélio Beltrão.

O SR. JOSÉ LINS — Não tenho dúvidas quanto a isso: os louvores oposicionistas são apenas referências para as censuras que se lhes seguem. É a técnica do desnível, que torna a crítica maior.

O Sr. Humberto Lucena — Veja bem, nobre Senador, se chega um novo Ministro da Pasta da Previdência Social...

O SR. JOSÉ LINS — Acha V. Ex^a que não deve ter opinião própria?

O Sr. Humberto Lucena — ... Se não houvesse nada, o normal, evidentemente, é que o novo Ministro não haveria de sustar, se o Ministro...

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a se engana quando prega o que é normal ou anormal.

O Sr. Humberto Lucena — Se o Ministro sustou, é porque achou que alguma coisa deveria ser revista, tendo em consideração, inclusive, implicações de ordem financeira na gestão da Previdência Social. Esta que é a verdade incontestável dos fatos.

O SR. JOSÉ LINS — Senador Humberto Lucena, a Oposição procura apenas tirar proveito de um ato absolutamente normal. O Ministro Jair Soares concorda com alguns credenciamentos que são encaminhados ao MPAS...

O Sr. Humberto Lucena — Não, S. Ex^a autorizou.

O SR. JOSÉ LINS — Ele autoriza os credenciamentos ao órgão competente.

O Sr. Humberto Lucena — S. Ex^a autorizou ao órgão competente a fazer os credenciamentos.

O SR. JOSÉ LINS — Exatamente, mas os credenciamentos ainda não haviam sido feitos. V. Ex^a concorda?

O Sr. Humberto Lucena — Certo, concordo, mas S. Ex^a autorizou.

O SR. JOSÉ LINS — Se V. Ex^a me permite, não estamos, aqui, para jogar pingue-pongue...

O Sr. Humberto Lucena — Mas o problema é que S. Ex^a autorizou, nobre Senador.

O SR. JOSÉ LINS — S. Ex^a autorizou o credenciamento, mas, antes do credenciamento ser feito, chegou um Ministro novo, cuja política pode ser diferente...

O Sr. Humberto Lucena — Ah, bom! Ai, sim...

O SR. JOSÉ LINS — E não há, somente, Senador Humberto Lucena, uma política justa e honesta neste mundo. O problema está em que V. Ex^a vincula essa análise a uma questão de honestidade. Quando o Senador Paulo Brosard diz que esse fato não atinge a reputação do Governo Figueiredo, usa apenas uma maneira indireta de fazer uma crítica contundente à reputação do Sr. Ministro Jair Soares. Veja V. Ex^a: o Ministro autoriza que se pratiquem certos atos. Antes que sejam praticados, entra um novo Ministro que, cioso das suas atribuições, diz: "Suspendam esses atos: eu quero examiná-los." Está certo esse Ministro?

O Sr. Humberto Lucena — Está, porque S. Ex^a veio sanear a Previdência.

O SR. JOSÉ LINS — S. Ex^a não veio apenas sanear a Previdência...

O Sr. Humberto Lucena — Veio, Excelência!

O SR. JOSÉ LINS — Veio continuar um processo. A Previdência de hoje tem problemas que não surgiram ao tempo do Ministro Jair Soares.

O Sr. Humberto Lucena — S. Ex^a recebeu uma missão, tanto assim que o Sr. Ministro Jair Soares não conseguiu fazer o seu substituto — não conseguiu.

O SR. JOSÉ LINS — Todo Ministro, nobre Senador, recebe uma missão. V. Ex^a não está dizendo nada de novo. Pensará V. Ex^a que o Presidente da República tolerará atos irregulares do Ministro Jair Soares? Que esperaria o Ministro Beltrão para desfazer esses atos? V. Ex^a não faz justiça ao Presidente!

O Sr. Humberto Lucena — A prova de que a missão é saneadora, é que o Ministro Jair Soares tentou fazer Ministro, seu sucessor, o Chefe de Gabinete e o Secretário-Geral e não conseguiu. Por que o Presidente não o atendeu?

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a tenta provas circunstanciais muito remotas. V. Ex^a mais uma vez desborda por outros caminhos, que nada têm a ver com os fatos.

O Sr. Humberto Lucena — Tem a ver, Excelência!

O SR. JOSÉ LINS — A questão, é límpida, é clara. Não tem nada de obscura. Atos que foram praticados, mas inacabados, por um Ministro, são reanalisados pelo Ministro seguinte. Tem o Ministro Beltrão o direito de fazer essa reanálise? Tem, nobre Senador. Pode o Ministro Beltrão tomar uma atitude diferente do seu antecessor? Pode e deve, se lhe convier. Ao novo Ministro compete analisar, segundo o seu critério, segundo a sua maneira de ver os problemas, as questões do seu Ministério. Isso não implica, entretanto, que os atos revistos sejam desonestos, como pretende a Oposição.

O Sr. Humberto Lucena — Não, não foi a Oposição.

O Sr. Jair Soares — Sim, a Oposição, principalmente a do Rio Grande do Sul e V. Ex^a sabe disso.

O Sr. Humberto Lucena — Nobre Senador, a crise foi tão grande no plano político, que os jornais anunciaram que o Ministro Jair Soares veio aqui, acompanhado do Governador Amaral de Souza, e ameaçou até renunciar à sua candidatura.

O SR. JOSÉ LINS — Com toda razão, porque a Imprensa citou o fato como se fosse um escândalo.

O Sr. Humberto Lucena — Todo mundo sabe que houve inclusive discussões no Palácio.

O SR. JOSÉ LINS — Não. Exploração apenas. Exploração ao gosto da Oposição!

O Sr. Humberto Lucena — A coisa esteve séria. Tanto assim que o Palácio do Planalto teve que emitir uma nota.

O SR. JOSÉ LINS — Emitiu uma nota com toda razão, para desfazer o mal entendido e repor a verdade em seu lugar. V. Ex^a não tem outros argumentos. Não há desonestidade nisso.

O Sr. Humberto Lucena — Não estou falando em desonestidade.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a comenta o fato como coisa desonesta.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex^a é que está falando em desonestidade. Falei irregulares.

O SR. JOSÉ LINS — E o que é um ato irregular, nobre Senador?

O Sr. Humberto Lucena — Irregularidade é uma coisa, desonestidade é outra. Se V. Ex^a acha que é desonestidade, é V. Ex^a que está dizendo, não sou eu.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a acha irregular um Ministro, no uso de suas atribuições, praticar um ato que é da sua competência?

O Sr. Humberto Lucena — Tanto assim que o outro mandou sustar.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a desborda mais uma vez. Não segue uma linha de lógica. Um ato desfeito pode não ser irregular.

O Sr. Humberto Lucena — Olha aqui a linha da lógica: nas vésperas de sua saída do Ministério, como bem acentuou o nobre Senador Paulo Brosard, até fazendo referência ao Senador Jarbas Passarinho, que já foi Ministro duas vezes e não se comportou assim, não se compreende que um Ministro, 48 horas antes de sair, despache 2 mil e 800 processos de credenciamento. Esta que é a verdade.

O Sr. Almir Pinto — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a não compreende. A Oposição nunca compreende.

O Sr. Humberto Lucena — Tanto não compreende que o novo Ministro sustou.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a jamais compreenderá mesmo, quando o Governo praticar atos para oferecer médicos e hospitais suficientes para ajudar o povo através da Previdência. V. Ex^a não fez aqui, em nenhum momento, a pergunta: "Senador José Lins, quantos médicos necessita, ainda, a Previdência credenciar para prestar um bom serviço?" V. Ex^a não faz esta pergunta.

O Sr. Humberto Lucena — Essa pergunta e mais outras oito eu alinhiei num requerimento, convocando o Ministro Hélio Beltrão ao plenário do Senado...

O SR. JOSÉ LINS — Essa é outra prática demagógica muito ao gosto da Oposição.

O Sr. Humberto Lucena — Espero que V. Ex^a aprove o pedido.

O SR. JOSÉ LINS — Sempre a Oposição espera que aprove os seus pedidos.

O Sr. Humberto Lucena — É claro.

O SR. JOSÉ LINS — Mas é só isso.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex^a teme a presença do Ministro Hélio Beltrão no plenário? Vamos trazê-lo para S. Ex^a esclarecer. Não é possível ficarmos...

O SR. JOSÉ LINS — Senador Humberto Lucena, V. Ex^a é um homem esclarecido, é o Líder de um Partido. Como pode dizer que é irregular um ato normal praticado por um Ministro, exatamente no estrito uso das suas atribuições legais?

O Sr. Humberto Lucena — É um ato anormal. Tanto é anormal que foi suspenso pelo Ministro Hélio Beltrão.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a vai mudando de adjetivo à medida que demonstramos que V. Ex^a não tem razão.

O Sr. Humberto Lucena — É irregular e anormal.

O Sr. Almir Pinto — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Almir Pinto — Nobre Senador José Lins, V. Ex^a está fazendo uma brilhante exposição do *affaire* da Previdência Social. A Oposição tem que lançar mão do expediente que vem lançando, principalmente a do Rio Gran-

de do Sul que está temerosa de perder o Governo do Estado para o Ministro Jair Soares.

O Sr. Humberto Lucena — Não apoiado.

O Sr. Almir Pinto — Não há dúvida. Todos sabemos que, com a cisão havida no PMDB do Rio Grande do Sul, com o nosso colega Pedro Simon no PMDB, do Deputado Alceu Collares, no PDT, e mais um outro que não sei o nome, do PT, dificilmente o PDS unido perderá o Governo do Rio Grande do Sul. Agora, o nobre Senador Humberto Lucena, meu querido companheiro, deu a entender que o Ministro Hélio Beltrão mandou anular.

O Sr. Humberto Lucena — Anular não; mandou sustar.

O Sr. Almir Pinto — Mandou sustar. Ora, se ele sustar, não se pode nem dizer como irregular!

O Sr. Humberto Lucena — Só ele vai poder sustar.

O Sr. Almir Pinto — Ele sustou a irregularidade, e assim poderia dizer depois que constatasse e estudasse os processos da irregularidade. Mas também o aqodamento da Oposição em trazer o Ministro Beltrão ao Plenário do Senado, um homem que está há somente três dias no Ministério!...

O Sr. Humberto Lucena — Ele terá 30 dias para vir aqui.

O Sr. Almir Pinto — Não é dentro de 30 dias que o Ministro vai se assenorear de toda a situação do Ministério da Previdência Social! Acho um aqodamento! É como se diz, um tipo de exploração política para ver se surte efeito, para o partido de Oposição. V. Ex^a vai-me desculpar, mas pela maneira de V. Ex^a falar, eu o conheço perfeitamente, conheço a sua fisionomia, e sei o inferninho que V. Ex^a quer fazer com esse problema Beltrão—Jair Soares.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Com prazer, concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Jutahy Magalhães — Embora chegando agora ao Plenário, ouvi o aparte do nobre Senador Almir Pinto. E S. Ex^a com a acuidade política que todos nós lhes reconhecemos, fixa exatamente o ponto em que a Oposição vem se debatendo, na Câmara, no Senado, nos jornais, demonstrando que estão desesperados tentando salvar um Estado para tentar vencer a eleição. Eles que consideravam a vitória tranqüila do Rio Grande do Sul, sentiram o crescimento da candidatura Jair Soares e agora procuram fazer com que ela cresça na opinião pública. Daí vem esse combate, esses embates aí parlamentares, que nada mais representam do que uma tentativa política de tirar as condições de vitória, a qual já é assegurada, pelas próprias pesquisas de opinião pública, ao Dr. Jair Soares, o nosso companheiro, Deputado Jair Soares.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a tem toda razão. Reconhecemos que o papel da Oposição é criticar. A crítica construtiva está certa. O mesmo não se dá com a crítica forjada para tirar proveito eleitoral. Essa sim pode ser considerada anormal, irregular ou desonesta.

O Sr. Humberto Lucena — Eu não falei desonesto. V. Ex^a insiste na palavra. A palavra está na boca de V. Ex^a

O SR. JOSÉ LINS — A palavra foi usada por mim.

O Sr. Humberto Lucena — Então é V. Ex^a quem considera desonesto.

O SR. JOSÉ LINS — No íntimo, o desejo da Oposição é encontrar alguma desonestidade, embora se conforme em criticar de qualquer modo.

O Sr. Humberto Lucena — Não.

O SR. JOSÉ LINS — Até honestamente se for possível.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex^a queria que acontecesse o que aconteceu com a Previdência, com esse Telex do Ministro Hélio Beltrão e a Oposição ficasse silenciosa aqui no Plenário do Senado?

O SR. JOSÉ LINS — Ao contrário. Eu reconheço que a Oposição está mostrando um certo tipo de competência, quando explora essas coisas. A competência do exagero e da exploração do problema em termos que não são justos.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex^a acha que a Imprensa também explorou?

O SR. JOSÉ LINS — Certamente a Imprensa reflete também a opinião da Oposição.

O Sr. Humberto Lucena — Como assim?

O SR. JOSÉ LINS — A opinião da Oposição faz também a sua onda.

O Sr. Humberto Lucena — E a Oposição se valeu da Imprensa?

O SR. JOSÉ LINS — Bem!

O Sr. Humberto Lucena — A Oposição se valeu da Imprensa!

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a sabe que a imprensa não publica nada do que não vê ou do que não ouve.

O Sr. Humberto Lucena — Como, não?

O SR. JOSÉ LINS — A imprensa publica fatos: reais ou criados com algum objetivo.

O Sr. Humberto Lucena — Mas, foram fatos.

O SR. JOSÉ LINS — Pois é.

O Sr. Humberto Lucena — Fatos lamentáveis.

O SR. JOSÉ LINS — Fatos lamentáveis, frutos de interpretação insuflada na opinião pública, V. Ex^a não vê isso?

O Sr. Humberto Lucena — A Oposição ...

O SR. JOSÉ LINS — Senador Humberto Lucena, para não nos perdermos em diálogos inúteis...

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Senador José Lins, lembro a V. Ex^a que o seu tempo já ultrapassou em 10 minutos.

O SR. JOSÉ LINS — Agradeço a V. Ex^a e peço apenas alguns minutos para concluir.

Felizmente, Sr. Presidente, o nobre Senador Paulo Brossard reconhece que a reputação do Governo do Presidente Figueiredo não sofre qualquer respingo neste caso. Alguém tentou jogar lama sobre os fatos. Nós não o admitimos.

Se o Governo do Presidente Figueiredo tiver de ser lembrado, garanto ao Senador Paulo Brossard não será por insinuações dessa natureza. Será lembrado, sim, como o Governo da Anistia, como o Governo das eleições diretas, como o Governo da Abertura. O Senador Paulo Brossard criticou também o Presidente porque apoiou o candidato do partido no Rio de Janeiro que veio a desistir de sua candidatura. Ora, o ato do Presidente Figueiredo não passou de um ato democrático. Acha S. Ex^a que o Presidente não fica sujeito também a perdas eleitorais? Será que S. Ex^a considera que o Presidente tem a obrigação de tudo ganhar? Isso seria bem melhor! Mas, o importante é, fundamentalmente, a posição democrática do Governo. Quanto à renúncia do candidato do Rio de Janeiro, não seja ela objeto de exploração unilateral. O fato não é privilégio do nosso Partido. Mesmo na Oposição em muitos Estados não citarei nomes — candidatos vão e candidatos vêm; candidatos entram e candidatos saem.

Os desencontros, Sr. presidente, nos Partidos de Oposição, são, certamente, maiores do que no PDS.

Termino, Sr. presidente, lembrando ainda que o Rio Grande do Sul é o leito amplo por onde corre rapidamente essa versão, maldosa, a estória malinterpretada da Previdência Social envolvendo o nome do Ministro Jair Soares. Seguramente essa campanha tem cunho eleitoral. Lembre-se disto aqueles que se aproveitam de fatos inverazes: isso não ajuda a construir a democracia neste País.

A Oposição deve compreender a atitude do Ministro Hélio Beltrão: um ato de rotina, como bem o diz o *Correio Brasiliense*. Não há agravo ao Ministro Jair Soares.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Com prazer.

O Sr. Humberto Lucena — Apenas lembraria a V. Ex^a que as palavras do Deputado Alexandre Machado, na tribuna da Câmara dos Deputados, ofendeu, de maneira violenta, o Ministro Hélio Beltrão por achar que o titular da Pasta da Previdência Social não teria sido correto com o ex-Ministro Jair Soares. Então, veja V. Ex^a as críticas mais acerbas que houve no caso não foram nossas; foram de um Parlamentar do PDS. Críticas que V. Ex^a, neste instante, deve repelir veemente em nome do seu partido, nesta Casa.

O SR. JOSÉ LINS — O Deputado Alexandre Machado, pelo Rio Grande do Sul, sentiu-se apenas ferido nos legítimos interesses do Partido em seu Estado. Ele foi vítima da maledicência da Oposição.

Exaltados e ingênuos, Senador Humberto Lucena, há em todos os partidos, mas que eles não sirvam de exemplos nestes tempos de abertura.

Mesmo em Partidos opostos, há porém alguns mais argutos. É preciso porém ter precaução com aqueles que querem ser argutos demais.

Muito obrigado a V. Ex^{as} (*Muito bem!*)

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

Reunião da Comissão deliberativa, realizada em 23-3-82

Às dezessete horas do dia vinte e três de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois, reúne-se, em sua sede, a Comissão Deliberativa do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, presentes os Senhores Senador Mirilo Badaró, Presidente, Deputados Ubaldo Bares, Primeiro-Vice-Presidente, João Linhares, Secretário, e Edison Lobão, Tesoureiro, e Senadores Lourival Baptista, Saldanha Derzi, Milton Cabral e José Sarney e Deputados Carlos Wilson Alcir Pimenta, Álvaro Gaudêncio, Raymundo Diniz, Homero Santos, Pinheiro Machado, Antônio Florêncio, Furtado Leite, Alberto Hoffmann e Marcelo Linhares. Ausente, por motivo justificado, o Senhor Deputado Rosa Flores, Segundo-Vice-Presidente. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e esclarece que, em razão de informação recebida da Embaixada brasileira na Nigéria sobre o alto preço dos hotéis em Lagos, convocara a presente reunião para que se examinasse a possibilidade de se elevar para importância correspondente a dois mil dólares americanos a ajuda de custo dos integrantes da delegação à 130ª Reunião do Conselho Interparlamentar. A proposição é aprovada por unanimidade. Em seguida a Comissão resolve, também por unanimidade: a) fixar em importância correspondente a dois mil dólares americanos a ajuda de custo a ser concedida aos membros da Delegação à 69ª Conferência Interparlamentar, a realizar-se em Roma em setembro próximo futuro; e, b) conceder, por proposta do Senhor Senador Saldanha Derzi, delegação de poderes ao Senhor Presidente, para que, na forma do previsto na letra b do inciso II do artigo 14 e do § 1º do mesmo artigo, constitua a Delegação que participará da Conferência de Roma. Prosseguindo, a Comissão aprova as contas do exercício financeiro de mil novecentos e oitenta e um e o relatório das atividades do Grupo, referente ao mesmo exercício. Nada mais havendo a tratar, suspende-se a Reunião para que se lavre a Ata. Reabertos os trabalhos, às dezoito horas e trinta minutos, é a mesma lida e aprovada. Eu, João Linhares, Secretário, lavrei a presente Ata queira à publicação.

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE ECONOMIA

4ª REUNIÃO, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1982

Às nove horas do dia vinte e oito de abril de mil novecentos e oitenta e dois, na Sala de Reunião da Comissão, na ala Senador Nilo Coelho, presentes os Sr. Senadores José Richa, Presidente Alberto Silva, Bernardino Viana, Gabriel Hermes, José Fragelli, Lomanto Júnior, Benedito Ferreira e Luiz Cavalcante, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Lenoir Vargas, Milton Cabral, Teotônio Vilela e Pedro Simon.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara iniciados os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

São apreciadas as seguintes matérias:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17 DE 1981.

Aprova o texto da convenção nº 131, de 22 de junho de 1970, da Organização Internacional do Trabalho, sobre fixação de salários mínimos.

Relator: Senador José Lins

Parecer: Pela aprovação do Projeto

Conclusão: Aprovação do parecer do Relator.

Mensagem nº 14, de 1982.

Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Porto Alegre (RS), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 584.224.200,00.

Relator: Senador José Lins.

Parecer: Favorável, concluindo por apresentar um projeto de Resolução.

Conclusão: Aprovação do parecer do Relator.

Mensagem nº 45, de 1982.

Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 218.583.000,00.

Relator: Senador José Lins

Parecer: Favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: Aprovação do parecer do Relator.

Mensagem nº 19, de 1982.

Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada o Governo do Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.616.164.560,00.

Relator: Senador Bernardino Viana. Com vista para o Senador Alberto Silva.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

O Senador Alberto Silva não apresentou Voto em Separado.

Conclusão: Adiado para complementação de informações.

Mensagem nº 37, de 1982.

Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.356.506,00.

Relator: Senador Bernardino Viana

Parecer: Favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: Aprovação do parecer do Relator.

Mensagem nº 35, de 1982.

Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 206.675.000,00.

Relator: Senador Bernardino Viana.

Parecer: Favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: Aprovação do parecer do Relator.

Mensagem nº 46, de 1982.

Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Itajubá (BA), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 57.881.000,00.

Relator: Senador Lomanto Júnior.

Parecer: Favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: Aprovação do parecer do Relator.

Mensagem nº 51, de 1982.

Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Salvador (BA), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 782.884.600,00.

Relator: Senador Lomanto Júnior.

Parecer: Favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: Aprovação do parecer do Relator.

Mensagem nº 52, de 1982.

Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Salvador (BA), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.136.620.000,00.

Relator: Senador Lomanto Júnior.

Parecer: Favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: Aprovação do parecer do Relator.

Mensagem nº 40, de 1982.

Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Araçatuba (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 743.634.000,00.

Relator: Senador Gabriel Hermes.

Parecer: Favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: Aprovação do parecer do Relator.

Mensagem nº 49, de 1982.

Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Passo Fundo (RS), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 627.324.000,00.

Relator: Senador Gabriel Hermes.

Parecer: Favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: Aprovação do parecer do Relator.

Mensagem nº 377, de 1981.

Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Recife (PE), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 95.072.500,00.

Relator: Senador Milton Cabral.

Parecer: Favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: Adiado por ausência do Relator.

Mensagem nº 362, de 1982.

Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cumari (GO), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.857.900,00.

Relator: Senador Benedito Ferreira.

Parecer: Favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: Aprovação do parecer do Relator.

Mensagem nº 13, de 1982.

Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Poço Branco (RN), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 10.005.600,00.

Relator: Senador Benedito Canellas

Parecer: Favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: Adiado por ausência do Relator.

Mensagem nº 387, de 1981.

Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda para que seja autorizada o Governo do Estado de Goiás a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 541.600.000,00.

Relator: Senador Benedito Ferreira.

Parecer: Favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: Aprovação do parecer do Relator.

Mensagem nº 43, de 1982.

Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cavalcante (GO) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 11.290.000,00.

Relator: Senador Benedito Ferreira.

Parecer: Favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: Aprovação do parecer do Relator.

Mensagem nº 53, de 1982.

Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santo André (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.791.500.000,00.

Relator: Senador José Lins.

Parecer: Favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: Aprovação do parecer do Relator.

Mensagem Nº 38, de 1982.

Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Alvorada (RS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 433.415.922,39.

Relator: Senador José Lins.

Parecer: Favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: Aprovação do parecer do Relator.

Mensagem Nº 393, de 1981

Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Canoas (RS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 34.668.015,32.

Relator: Senador Gabriel Hermes.

Parecer: Favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.
Conclusão: Aprovação do parecer do Relator.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Guilherme Thees Ribeiro, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

5ª REUNIÃO, REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 1982

Às nove horas do dia cinco de maio de mil novecentos e oitenta e dois, na sala de reuniões da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Srs. Senadores Gabriel Hermes, Presidente eventual, Bernardino Viana, Alberto Silva, José Lins, Benedito Ferreira e Lenoir Vargas, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado os Srs. Senadores Milton Cabral, Teotônio Vilela, Pedro Simon, José Richa, Luiz Cavalcante e José Fragelli.

De acordo com dispositivo regimental o Senador Gabriel Hermes assume a Presidência e declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

São apreciadas as seguintes matérias, constantes da pauta:

Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1977:

Dispõe sobre a realização de seguros de Órgãos do Poder Público e dá outras providências.

Relator: Senador Benedito Ferreira.

Parecer: Pela aprovação do Projeto.

Conclusão: Aprovação do parecer do Relator.

Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1981.

Acrescenta parágrafo único ao artigo 3º, do Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que instituiu a Loteria Esportiva Federal.

Relator: Senador Alberto Silva.

Parecer: Pela aprovação do Projeto.

Conclusão: Aprovação do parecer do Relator.

Mensagem nº 392, de 1981.

Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de Santa Catarina (SC), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 55.527.500,00.

Relator: Senador Lenoir Vargas.

Parecer: Favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: Aprovação do parecer do Relator.

Mensagem nº 36, de 1982.

Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo de Santa Catarina (SC), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.030.408.827,11.

Relator: Senador Lenoir Vargas.

Parecer: Favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: Aprovação do parecer do Relator.

Mensagem nº 41, de 1982.

Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Caçador (SC), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.447.000,00.

Relator: Senador Lenoir Vargas.

Parecer: Favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: Aprovação do parecer do Relator.

Mensagem nº 54, de 1982.

Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São José do Cedro (SC), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 6.711.000,00.

Relator: Senador Lenoir Vargas.

Parecer: Favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: Aprovação do parecer do Relator.

Mensagem nº 55, de 1982.

Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São José do Cedro (SC), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.966.000,00.

Relator: Senador Lenoir Vargas.

Parecer: Favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: Aprovação do parecer do Relator.

Mensagem nº 56, de 1982.

Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (SC), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 149.999.653,53.

Relator: Senador Lenoir Vargas.

Parecer: Favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: Aprovação do parecer do Relator.

Mensagem nº 15, de 1982.

Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Porto Feliz (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 30.000.000,00.

Relator: Senador Bernardino Viana.

Parecer: Favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: Aprovação do parecer do Relator.

Mensagem nº 385, de 1981.

Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Sousa (PB), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 57.600.000,00.

Relator: Senador Bernardino Viana.

Parecer: Favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: Aprovação do parecer do Relator.

Mensagem nº 390, de 1981.

Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 749.781.000,00.

Relator: Senador Bernardino Viana.

Parecer: Favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: Aprovação do parecer do Relator.

Mensagem nº 377, de 1981.

Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife (PE), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 95.072.500,00.

Relator: Senador Bernardino Viana.

Parecer: Concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: Aprovação do parecer do Relator.

Mensagem nº 13, de 1982.

Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Poço Branco (RN), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 10.005.600,00.

Relator: Senador Benedito Ferreira

Parecer: Favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: Aprovação do parecer do Relator.

Mensagem nº 42, de 1982.

Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Candelária (RS), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 11.646.800,00.

Relator: Senador Benedito Ferreira

Parecer: Favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: Aprovação do parecer do Relator.

Mensagem nº 57, de 1982.

Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Uberlândia (MG), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.168.932.500,00.

Relator: Senador José Lins.

Parecer: Favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: Aprovação do parecer do Relator.

Antes de passar a Presidência dos trabalhos ao Senador Lenoir Vargas, o

Senhor Presidente faz uso da palavra. Prosseguindo o Senador Gabriel Hermes comunica a Comissão que diversos Srs. Senadores têm recebido telegramas de alguns Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no qual os Prefeitos daquelas municipalidades fazem graves acusações aos Parlamentares. As acusações, segundo S. Ex^a, são infundadas, uma vez que a aprovação dos Projetos referentes à empréstimos à Estados e Municípios, no Plenário desta Casa, não depende apenas da Maioria. Esclarece, ainda, que na Comissão de Economia, que eventualmente Preside, os referidos Projetos são debatidos e aprovados com a maior rapidez possível. De modo que as acusações feitas não refletem a realidade dos fatos e são, no mínimo, desrespeitosas.

O Senador Benedito Ferreira solicita a palavra para consignar a presença no plenário da Comissão, do Sr. Benedito Aranha, Ex-Prefeito do Município Paulista de Porto Feliz e atual chefe de gabinete daquela Prefeitura. Segundo o Senador Benedito Ferreira, a presença do Sr. Benedito Aranha exemplifica a luta incansável dos Municípios brasileiros em busca de recursos para o seu desenvolvimento.

A seguir o Senador Gabriel Hermes passa a Presidência dos trabalhos ao Senador Lenoir Vargas, a fim de relatar o Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1982.

Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1982.

Autoriza a pessoa física residente na Amazônia Legal a aplicar incentivo fiscal em Fundo para o Desenvolvimento Regional.

Relator: Senador Gabriel Hermes.

Parecer: Pela aprovação do Projeto

Conclusão: Aprovação do parecer do Relator.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião lavrando eu, Francisco Guilherme Thees Ribeiro, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 1982

Às dez horas do dia quinze de abril de mil novecentos e oitenta e dois, na Sala de Reuniões da Comissão, presentes os Senhores Senadores Aderbal Jurema — Presidente, João Calmon, João Lúcio, Laélia de Alcântara, Franco Montoro, Eunice Michiles e Tarso Dutra, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Sarney, Pedro Simon e Gastão Müller.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos com a dispensa da leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

Passando-se à apreciação das matérias constantes da Pauta, são relatados os seguintes Projetos:

Pelo Senhor Senador João Calmon:

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1981, que “dispõe sobre o valor das bolsas concedidas através do Serviço Especial de Bolsas de Estudo — PEBE”.

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 231, de 1980, que “autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Pró-Município, e dá outras providências”.

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Pela Senhora Senadora Eunice Michiles:

Parecer contrário à emenda Substitutiva da CLS, e favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1980, que “veda a prática do pugilato a menores de 18 anos e dá outras providências”.

Colocado em discussão e votação, é o Parecer aprovado.

Pelo Senhor Senador Franco Montoro:

Parecer favorável ao projeto de Lei do Senado nº 9, de 1980, que “revoga a lei nº 5.465, de 3 de julho de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 63.788, de 12 de dezembro de 1968”.

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sergio da Fonseca Braga, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

3ª REUNIÃO, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1982

Às dez horas do dia vinte e nove de abril de mil novecentos e oitenta e dois, na Sala de Reuniões da Comissão, presentes os Senhores Senadores Aderbal Jurema — Presidente, Laélia de Alcântara, Gabriel Hermes, João

Calmon, Tarso Dutra e João Lúcio, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Sarney, Eunice Michiles, Franco Montoro, Pedro Simon e Gastão Müller.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos com a dispensa da leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

Passando-se à apreciação das matérias constantes da Pauta, são relatados os seguintes Projetos:

Pelo Senhor Senador Tarso Dutra:

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1982, que “autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade das Missões, com sede em Santo Ângelo-RS”.

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Pela Senhora Senadora Laélia de Alcântara:

Parecer favorável, na forma da Submenda Substitutiva, apresentada pela CEC, às emendas de nºs 1 e 2 de Plenário a à Submenda 1-CCJ, ao Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1981.

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado;

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1980, que “a-crescenta alínea ao artigo 2º do Decreto-lei nº 869, de 12 de setembro de 1969, que dispõe sobre a inclusão de Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória nos sistemas de ensino do País, e dá outras providências”.

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sergio da Fonseca Braga, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

4ª REUNIÃO, REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 1982

Às dez horas do dia treze de maio de mil novecentos e oitenta e dois, na Sala de Reuniões da Comissão, presentes os Senhores Senadores Aderbal Jurema — Presidente, Eunice Michiles, Gabriel Hermes, Gastão Müller, João Calmon e Lomanto Júnior, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Franco Montoro, Pedro Simon, José Sarney, Laélia de Alcântara e Tarso Dutra.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos com a dispensa da leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

Passando-se à apreciação das matérias constantes da Pauta, são relatados os seguintes Projetos:

Pelo Senhor Senador Gastão Müller:

Parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1981, que “a-crescenta dispositivo à Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, visando assegurar aos estudantes de curso superior o direito à transferência, nas condições que especifica”.

Colocado em discussão e votação, é o Parecer aprovado.

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 131, de 1981, que “dá nova redação ao artigo 11 da Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976, que dispõe sobre as relações de trabalho do atleta profissional de futebol e dá outras providências”.

Colocado em discussão e votação, é o Parecer aprovado.

Parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1980, que “dispõe sobre a equiparação dos cursos profissionais ministrados em estabelecimentos militares de ensino, aos cursos profissionalizantes do 2º grau do ensino médio”.

Colocado em discussão e votação, é o Parecer aprovado.

Pelo Senhor Senador João Calmon:

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 307, de 1981, com a emenda nº 01-CCJ, que “restabelece a Loteria do Estado de São Paulo e dá outras providências”.

Colocado em discussão e votação, é o Parecer aprovado.

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1982, que “estabelece normas para a expedição de documentos escolares”.

Colocado em discussão e votação, é o Parecer aprovado.

Pela Senhora Eunice Michiles:

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1981 “autoriza o Poder Executivo a instituir adicional sobre o preço ao consumidor de cigarros, charutos e fumo para cachimbo, revertendo o produto dessa arrecadação para o ensino de primeiro e segundo graus”.

Colocado em discussão e votação, é o Parecer aprovado. Assinando sem Voto do Senhor Senador João Calmon, por ser o Autor do Projeto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sergio da Fonseca Braga, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

5ª REUNIÃO, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1982

Às dez horas do dia vinte de maio de mil novecentos e oitenta e dois, na Sala de Reuniões da Comissão, presentes os Senhores Senadores Aderbal Jurema — Presidente, Laélia de Alcântara, Tarso Dutra, Franco Montoro, Gastão Müller e João Lúcio, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Calmon, Eunice Michiles, José Sarney e Pedro Simon.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos com a dispensa da leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

Passando-se à apreciação das matérias constantes da Pauta, são relatados os seguintes Projetos:

Pelo Senhor Senador Tarso Dutra:

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1981, que "a-crescenta §§ 3º e 4º ao artigo 1º do Decreto Lei nº 532, de 16 de abril de 1969, que dispõe sobre a fixação e o reajustamento de anuidades, taxas e demais contribuições do serviço educacional".

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado;

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1982, que "fixa prazo para o pagamento dos empréstimos obtidos por estudantes através do Programa Especial de Crédito".

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Pela Senhora Senadora Laélia de Alcântara:

Parecer favorável nos termos das emendas de nºs 1 e 2 CEC, ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1982, que "institui o tombamento das estações, terminais da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, em Porto Velho e Guajará-Mirim, e determina outras providências".

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado;

Parecer pelo arquivamento, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1981, que "dispõe sobre a exigência de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina Aplicada à Educação Física para o exercício das funções de Médico Assistente de Educação Física e Desportos, nos estabelecimentos que especifica.

Colocado em discussão, e votação, é o parecer aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sergio da Fonseca Braga, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE SAÚDE

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1982

Às dez horas do dia vinte de maio de mil novecentos e oitenta e dois, na Sala de Reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Almir Pinto, Presidente em exercício, Henrique Santillo, Gastão Müller e a Senadora Laélia de Alcântara, reúne-se a Comissão de Saúde.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Guomard, Jaison Barreto, Saldanha Dérzi, Lourival Baptista e o Senador Lomanto Júnior.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Gastão Müller, que emite parecer contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1981, que "torna obrigatória a existência de rótulo que especifica nas embalagens alcoólicas". Posto em discussão o parecer, e, em seguida, em votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra a Senhora Senadora Laélia de Alcântara, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 047/82, que "dá nova redação ao artigo 6º da Lei nº 695, de 05 de janeiro de 1949, que "dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dois feriados civis e religiosos". Posto em discussão o parecer, e, em seguida, em votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Continuando com a palavra a Senhora Senadora Laélia de Alcântara, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 030/82, que "Dispõe sobre portadores de pneumoco-

niose em face da legislação acidentária". Posto em discussão o parecer, e, em seguida, em votação, é o mesmo aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Kléber Alcoforado Lacerda, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS (CT)

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1982

Às onze horas do dia vinte de maio de mil novecentos e oitenta e dois, na Sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Benedito Ferreira, Vice-Presidente, no exercício da Presidência; Aloysio Chaves, Milton Cabral, Gastão Müller, Luiz Cavalcante e Alberto Silva, reúne-se a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Vicente Vuolo e Lázaro Barboza.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Aloysio Chaves, que emite parecer favorável à emenda nº 1, de Plenário, ao Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1981, que "altera a relação descritiva das rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917 e dá outras providências". Não há debates, e o parecer do Relator é aprovado por unanimidade. A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Alberto Silva, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1981, que "torna obrigatória a existência de alojamento para motoristas, nas empresas de ônibus que especifica". Posto em discussão e, em seguida em votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcelino dos Santos Camello, Assistente da Comissão, a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 6 DE MAIO DE 1982

Às onze horas do dia seis de maio de mil novecentos e oitenta e dois, na Sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Senhor Senador Luiz Viana, Presidente, presentes os Senhores Senadores Bernardino Viana, Aloysio Chaves, João Calmon, Amaral Peixoto, Moacyr Dalla, Lourival Baptista, Lomanto Júnior, Leite Chaves e Luiz Fernando Freire, reúne-se extraordinariamente a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Tarso Dutra, José Sarney, Paulo Brossard, Evelásio Vieira, José Richa, Mauro Benevides, Marcos Freire e Tancredo Neves.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Prosseguindo, passa-se à apreciação das matérias constantes de pauta, e são relatadas as seguintes proposições: Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1981, que "aprova o texto do Tratado de Delimitação Marítima entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa, concluído em Paris, a 30 de janeiro de 1981". Relator: Senador Amaral Peixoto. Parecer: favorável. Não há discussão, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. Em atendimento a preceito regimental, o Senhor Presidente determina que a reunião se torne secreta, para deliberação sobre as seguintes Mensagens do Senhor Presidente da República: nº 26, de 1982, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Heitor Pinto de Moura, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guatemala. Relator: Senador Lourival Baptista. E, nº 68, de 1982, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Italo Zappa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da China. Relator: Senador João Calmon. Reaberta a reunião em caráter público, e face a ausência dos relatores, o Senhor Presidente determina o adiamento na apreciação dos pareceres nos Projetos de Decretos Legislativos nºs 24, de 1979; 44, de 1981, e 4, de 1979. Encerrando a reunião.

Lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Luiz Viana.

COMISSÃO DE MUNICÍPIOS

5ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 13 DE MAIO DE 1982

Às onze horas do dia treze de maio de mil novecentos e oitenta e dois, na Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, reúne-se a Comissão de Municípios, com a presença dos Senhores Senadores Almir Pinto, Benedito Canellas, Lenoir Vargas, Moacyr Dalla, Raimundo Parente, Agenor Maria, Gastão Müller e Aderbal Jurema.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Amaral Furlan, Amaral Peixoto, Vicente Vuolo, José Ríchia, Orestes Quêrcia, Lázaro Barboza, Afonso Camargo e Mendes Canale.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e são relatados os Projetos de Resolução apresentados pela Comissão de Economia, às seguintes Mensagens presidenciais: 1) Mensagem nº 394, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão (MA) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 17.438.000,00 (dezesete milhões, quatrocentos e trinta e oito mil cruzeiros.) Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 2) Mensagem nº 406, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Umuarama (PR) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 368.515.376,59 (trezentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e quinze mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e cinquenta e nove centavos.) Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 3) Mensagem nº 402, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Palmitos (SC) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 59.270.108,58 (cinquenta e nove milhões, duzentos e setenta mil, cento e oito cruzeiros e cinquenta e oito centavos.) Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 4) Mensagem nº 320, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Venturosa (PE) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.009.600,00 (cinco milhões, nove mil e seiscentos cruzeiros.) Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 5) Mensagem nº 378, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Recife (PE) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 40.092.600,00 (quarenta milhões, noventa e dois mil e seiscentos cruzeiros.) Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 6) Mensagem nº 357, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Bataiporá (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.221.500,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e um mil e quinhentos cruzeiros.) Relator: Senador Benedito Canellas. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 7) Mensagem nº 366, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Eldorado (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 41.695.800,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e oitocentos cruzeiros.) Relator: Senador Benedito Canellas. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 8) Mensagem nº 237, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Amambai (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 83.280.700,00 (oitenta e três milhões, duzentos e oitenta mil e setecentos cruzeiros.) Relator: Senador Benedito Canellas. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 9) Mensagem nº 355,

de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Aurilândia (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.890.000,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil cruzeiros.) Relator: Senador Benedito Canellas. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 10) Mensagem nº 10, de 1982, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Dom Aquino (MT) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 34.224.000,00 (trinta e quatro milhões, duzentos e vinte e quatro mil cruzeiros.) Relator: Senador Benedito Canellas. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 11) Mensagem nº 226 de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ponta Porã (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros.) Relator: Senador Benedito Canellas. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 12) Mensagem nº 373, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Nioaque (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 20.194.000,00 (vinte milhões, cento e noventa e quatro mil cruzeiros.) Relator: Senador Benedito Canellas. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 13) Mensagem nº 380, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 76.958.000,00 (setenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e oito mil cruzeiros.) Relator: Senador Benedito Canellas. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 14) Mensagem nº 405, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Terenos (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 13.600.000,00 (treze milhões e seiscentos mil cruzeiros.) Relator: Senador Benedito Canellas. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 15) Mensagem nº 364, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Dourados (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 37.576.000,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e setenta e seis mil cruzeiros.) Relator: Senador Benedito Canellas. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 16) Mensagem nº 372, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jateí (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.603.000,00 (cinco milhões, seiscentos e três mil cruzeiros.) Relator: Senador Benedito Canellas. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 17) Mensagem nº 365, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Dourados (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 252.028.000,00 (duzentos e cinquenta e dois milhões, vinte e oito mil cruzeiros.) Relator: Senador Benedito Canellas. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 18) Mensagem nº 307, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Extremoz (RN) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 8.153.200,00 (oito milhões, cento e cinquenta e três mil e duzentos cruzeiros.) Relator: Senador Agenor Maria. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 19) Mensagem nº 382, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí (PI) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 10.903.000,00 (dez milhões, novecentos e três mil cruzeiros.) Relator: Senador Almir Pinto. Aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Gonçalves Pereira, Assistente da Comissão, a presente Ata que lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

<p>MESA Presidente Jarbas Passarinho 1º-Vice-Presidente Passos Pôrto 2º-Vice-Presidente Gilvan Rocha 1º-Secretário Cunha Lima 2º-Secretário Jorge Kalume 3º-Secretário Itamar Franco 4º-Secretário Jutahy Magalhães Suplentes de Secretários Almir Pinto Lenoir Vargas Agenor Maria Gastão Müller</p>	<p>LIDERANÇA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS Líder Nilo Coelho Vice-Líderes Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana Gabriel Hermes José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró LIDERANÇA DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO — PTB Líder Hugo Ramos LIDERANÇA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA — PDT Líder Roberto Saturnino</p>	<p>LIDERANÇA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO — PMDB Líder Humberto Lucena Vice-Líderes Affonso Camargo Evelásio Vieira Gastão Müller Henrique Santillo José Fragelli Lázaro Barboza Mauro Benevides Mendes Canale Orestes Quêrcia Pedro Simon Saldanha Derzi LIDERANÇA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES — PT Líder Evandro Carreira</p>
---	--	---

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Edifício Anexo das Comissões — Ala Senador Alexandre Costa

Telefones: 223-6244 e 211-4141 — Ramais 3487, 3488 e 3489

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Daniel Reis de Souza
Local: Edifício Anexo das Comissões — Ala Senador Alexandre Costa

Telefone: 211-4141 — Ramais 3490 e 3491

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Leite Chaves
Vice-Presidente: Martins Filho

Titulares	Suplentes
1. Benedito Canelas	1. Dinarte Mariz
2. Martins Filho	2. Lourival Baptista
3. João Calmon	3. Benedito Ferreira
4. João Lúcio	

PMDB

1. Leite Chaves	1. Agenor Maria
2. José Richa	2. Evelásio Vieira
3. Mendes Canale	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 3492
Reuniões: Terças-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho
— Anexo das Comissões — Ramal 3378

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alberto Silva
Vice-Presidente: José Lins

Titulares	Suplentes
1. José Lins	1. Raimundo Parente
2. Eunice Michiles	2. Almir Pinto
3. Gabriel Hermes	3. Aloysio Chaves
4. Benedito Canelas	

PMDB

1. Mauro Benevides	1. Marcos Freire
2. Alberto Silva	2. Mendes Canale
3. Agenor Maria	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 3493
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Aloysio Chaves
1º-Vice-Presidente: José Fragelli
2º-Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
PDS	
1. Aloysio Chaves	1. Benedito Canelas
2. Aderbal Jurema	2. João Calmon
3. Lenoir Vargas	3. Almir Pinto
4. Murilo Badaró	4. Martins Filho
5. Bernardino Viana	5. José Lins
6. Amaral Furlan	
7. Moacyr Dalla	
8. Raimundo Parente	

PMDB

1. Dirceu Cardoso	1. Marcos Freire
2. Franco Montoro	2. Lázaro Barboza
3. Mendes Canale	3. Pedro Simon
4. Leite Chaves	4. Affonso Camargo
5. Orestes Quêrcia	
6. Tancredo Neves	
7. José Fragelli	

Assistente: Maria de Fátima Machado — Ramal 3972
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 4315

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (DF)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lourival Baptista
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
PDS	
1. Lourival Baptista	1. Luiz Cavalcante
2. Bernardino Viana	2. Almir Pinto
3. Moacyr Dalla	3. Aderbal Jurema
4. Benedito Ferreira	4. Luiz Fernando Freire
5. Martins Filho	
6. Murilo Badaró	

PMDB

1. Lázaro Barboza	1. Gastão Müller
2. Mauro Benevides	2. Affonso Camargo
3. Henrique Santillo	3. Laélia de Alcântara
4. Saldanha Derzi	
5. Dirceu Cardoso	

Assistente: Kleber Alcoforado Lacerda — Ramal 3499
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3168

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Richa
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares	Suplentes
PDS	
1. Bernardino Viana	1. Lomanto Júnior
2. José Lins	2. Gabriel Hermes
3. Lenoir Vargas	3. Vicente Vuolo
4. Milton Cabral	4. Benedito Canelas
5. Luiz Cavalcante	
6. Benedito Ferreira	

PMDB

1. Teotônio Vilela	1. Tancredo Neves
2. Pedro Simon	2. Evelásio Vieira
3. José Richa	3. Affonso Camargo
4. José Fragelli	
5. Alberto Silva	

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 3495

Reuniões: Quartas-feiras, às 09:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho
— Anexo das Comissões — Ramal 3256

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Aderbal Jurema
Vice-Presidente: Gastão Müller

Titulares	Suplentes
PDS	
1. Aderbal Jurema	1. Lomanto Júnior
2. João Calmon	2. Gabriel Hermes
3. Eunice Michiles	3. João Lúcio
4. Tarso Dutra	
5. José Sarney	

PMDB

1. Laélia de Alcântara	1. Marcos Freire
2. Franco Montoro	2. Mauro Benevides
3. Pedro Simon	3. Evelásio Vieira
4. Gastão Müller	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 3492
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3546



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVII — Nº 070

QUINTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 1982

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 73ª SESSÃO, EM 26 DE MAIO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Ns 104 e 105/82, restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Mensagens n 368, 404/81, 7, 46, 51 e 52, de 1982.

1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 96/82, de autoria do Sr. Senador Evandro Carneira, que dispõe a respeito do prazo de pedidos de registro de candidatos às eleições municipais.

— Projeto de Lei do Senado nº 97/82, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que modifica o texto do art. 8º da Lei nº 6.978, de 19 de janeiro de 1982, que estatui o voto vinculado para todos os cargos eletivos.

1.2.4 — Comunicações da Liderança do PDS na Câmara dos Deputados

— De substituições de membros em comissões mistas.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

Recebimento do Aviso nº 128-SP, de 1982, do Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando ao Senado cópias das atas das sessões em que foram aplicadas sanções aos responsáveis que discrimina, bem como o quadro resumo dos recursos providos no período de 25 a 27 de abril deste ano, por aquela Corte de Contas.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR ROBERTO SATURNINO — Aspecto positivo da criação, pelo Presidente da República, do Fundo de Investimentos Sociais.

SENADOR JOSÉ LINS — Congratulando-se com o orador que o antecedeu na tribuna, pelos conceitos emitidos sobre a criação do Fundo de Investimentos Sociais.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1982, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a criação de Municípios no Território Federal de Roraima e dá outras providências. **Discussão encerrada**, após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso, voltando às Comissões competentes em virtude do recebimento de emendas em plenário, nos termos do Requerimento nº 99/82.

— Projeto de Resolução nº 141/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Altinópolis (SP) a elevar em Cr\$ 11.282.510,68 (onze milhões, du-

zentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dez cruzeiros e sessenta e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 193/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caputira (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 38/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada**, para a sessão do dia 3 de junho de 1982, nos termos do Requerimento nº 101/82, tendo usado da palavra os Srs. Dirceu Cardoso e Evandro Carneira.

— Projeto de Resolução nº 89/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil e cento e cinquenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Resolução nº 174/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Unaí (MG) a elevar em Cr\$ 258.475.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Resolução nº 124/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ituverava (SP) a elevar em Cr\$ 31.793.420,61 (trinta e um milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e sessenta e um centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Resolução nº 236/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belém (PA) a elevar em Cr\$ 226.141.400,00 (duzentos e vinte e seis milhões, cento e quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Resolução nº 160/81, que autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros). **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Resolução nº 225/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Florestal (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 13/79, de autoria do Senador Mauro Beneditos, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 329/80, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 164/81, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 352/78, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 255/80, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480 de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º-salário devido aos trabalhadores avulsos. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 362/79, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Resolução nº 40/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões, e setecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 309/79, do Senador Gabriel Hermes que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

1.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 74ª SESSÃO, EM 26 DE MAIO DE 1982

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Requerimento

— Nº 103/82, de autoria dos Srs. Senadores Nilo Coelho e Humberto Lucena, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 17/82 (nº 5.645/81, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, e determina outras providências.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1981 (nº 2.443/79, na Casa de Origem), que altera a relação descritiva das rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovada pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e dá outras providências. **Aprovado**, com emenda. À Comissão de Redação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 4, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada**. À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 5, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (Trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada**. À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 243, de 1981, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 2.505.952.900,00 (Dois bilhões, quinhentos e cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e novecentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada**. À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 18, de 1982, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro, a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos) destinados ao Programa de Reparelhamento do Corpo de Bombeiros daquele Estado. **Aprovada**. À promulgação.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1981, (nº 95/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de Emenda que modifica o Artigo 14 da convenção para a unificação de certas regras em matéria de Assistência e Salvamento Marítimos, de 23 de setembro de 1910, concluído em Bruxelas, a 27 de maio de 1967. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1981 (nº 4.998/81, na Casa de Origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco e dá outras providências. **Aprovado**, em primeiro turno.

— Parecer da Comissão de Finanças sobre a Mensagem nº 76, de 1982 (nº 173/82, na Origem), de 7 de maio de 1982, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Fernando Gonçalves, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Guido Fernando Mondim. **Apreciado em sessão secreta**.

— Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Mensagem nº 94, de 1982 (nº 198/82, na Origem), de 18 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República, submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Orlando Teixeira da Costa, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Raymundo de Souza Moura. **Apreciado em sessão secreta**.

2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 17/82, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 103/82, lido no Expediente. **Aprovado**, em primeiro turno, após pareceres das comissões competentes.

— Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 41/81, constante do primeiro item da Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 104/82. À Câmara dos Deputados.

2.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Eleição, pela Câmara de Comércio Brasileiro-Americana, do Sr. Luiz Eduardo Campello, como "O Homem do Ano de 1982". Inauguração de agência do Banco Auxiliar S. A., na cidade de New York, Estados Unidos.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Sugestões à direção da Caixa Econômica, no sentido da fixação de critérios para o atendimento dos pedidos de financiamentos para a aquisição da casa própria.

SENADOR HELVIDIO NUNES — Ofício recebido do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barras-PI, manifestando a posição daquela entidade sobre o Decreto-lei nº 1.910, que dispõe sobre contribuições para o custeio da Previdência Social.

SENADOR MARCOS FREIRE — Necrológico do historiador Sérgio Buarque de Holanda e do cientista Nelson Ferreira de Castro Chaves.

SENADOR FRANCO MONTORO — "Carta de Fortaleza", como documento conclusivo do 3º Encontro Nacional dos Securitários, realizada em Fortaleza-CE, no período de 7 a 9 de outubro de 1981.

SENADOR ADEBAL JUREMA — Homenagem de pesar pelo falecimento do cientista Nelson Chaves.

2.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Almir Pinto, proferido na sessão de 25-5-82.

— Do Sr. Senador Humberto Lucena, proferido na sessão de 25-5-82.

4 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN

— Ata da 40ª Reunião do Conselho de Supervisão do PRODASEN (Retificação).

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 73ª SESSÃO, EM 26 DE MAIO DE 1982

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JARBAS PASSARINHO,
PASSOS PÓRTO, CUNHA LIMA E ALMIR PINTO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Franco Montoro — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Afonso Camargo — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de Srs. Senadores. Havendo número regimental, declara aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 104/82 (nº 216/82, na origem), de 25 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1982 (nº 5.979/82, na Casa de origem), que reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores da Câmara dos Deputados e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.992, de 25 de maio de 1982.)

Nº 105/82, nº 217/82 na origem), de 25 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1981 (nº 4.457/81, na Casa de origem), que autoriza a doação, à Sociedade Brasileira de Geografia, do domínio útil do terreno que menciona, situado no Município e Estado do Rio de Janeiro. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.993, de 25 de maio de 1982.)

PARECERES

PARECERES Nºs 382, 383 E 384, DE 1982

PARECER Nº 382, DE 1982

Da Comissão de Economia

Sobre a Mensagem nº 368, de 1981 (nº 563/81 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Guarapari (ES) a elevar em Cr\$ 309.072.881,25 (trezentos e nove milhões, setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um cruzeiros e vinte e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Bernardino Viana

Nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República propõe ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Guarapari (ES) a elevar em Cr\$ 309.072.881,25 (trezentos e nove milhões, setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um cruzeiros e vinte e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, mediante contrato de operação de crédito, junto ao Banco do Estado do Espírito Santo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinada à execução do Projeto CURA na "Área Piloto", daquele Município.

2. As condições da operação são as seguintes:

A — Valor: Cr\$ 309.072.881,25 (correspondente a 249.375 UPC de Cr\$ 1.239,39, em outubro/81);

B — Prazos:

1 — de carência: 36 meses;

2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 4% a.a. (3% para o BNH e 1% para o agente financeiro);

2 — correção monetária conforme a variação da UPC;

3 — de administração: 1% sobre o valor do empréstimo;

4 — de serviços técnicos: 1% sobre o valor do empréstimo;

D — Garantias: vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: execução do Projeto CURA na "Área Piloto".

3. Ao processo foram anexados os seguintes elementos e informações fundamentais, indispensáveis para análise da espécie:

a) Parecer do órgão financiador concluindo que a operação sob exame é viável econômica e financeiramente;

b) Lei Municipal nº 904 de 13 de dezembro de 1979;

c) Exposição de Motivos (nº 328/81) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao examinar o presente pleito, concluiu pelo deferimento do pedido na forma do art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal;

d) parecer do DEMOB — Banco Central do Brasil, favorável ao pleito.

4. Por força das disposições contidas no artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, não se aplicam os limites fixados no art. 2º da Resolução nº 62, de 75, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

5. É a seguinte a posição da dívida consolidada interna da pleiteante: (Posição em 30-9-81). Valor em Cr\$ mil

A — Intralimite	2.631,3
B — Operação sob exame	309.072,9
C — Total Geral	311.704,2

6. Dessa forma, após a realização da operação extralimite sob exame, a dívida consolidada interna (intralimite + extralimite) do Município de Guarapari (ES) extrapolaria os limites que lhe foram fixados, para o presente exercício, pelos itens I e III do artigo 2º da Resolução nº 62/75.

7. Por outro lado, "o orçamento da pleiteante para o corrente ano prevê a realização de receita de Cr\$ 91.759,0 mil (deduzidas as operações de crédito) e sua margem de poupança real (Cr\$ 26.936,7 mil) mostra-se ligeiramente inferior ao maior dispêndio no valor de Cr\$ 27.609,1 mil que sua dívida consolidada interna apresentará após a efetivação dos empréstimos extralimites de que se trata, o que levaria à proposição de um corte de Cr\$ 3.261,7 mil no montante pretendido". Entretanto — conclui — "o aludido corte seria pouco significativo e julgando que a assunção do compromisso ora pleiteado não deverá trazer-lhes maiores pressões na execução orçamentária de seus futuros exercícios, seria permitida contratação pelo seu valor integral".

8. Assim, atendidas as exigências constantes nas normas vigentes e no Regimento Interno, esta Comissão opina favoravelmente ao pleito contido na presente mensagem apresentando, para tanto, o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 72, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Guarapari (ES) a elevar em Cr\$ 309.072.881,25 (trezentos e nove milhões, setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um cruzeiros e vinte e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 309.072.881,25 (trezentos e nove milhões, setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um cruzeiros e vinte e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operação de crédito de igual valor, junto ao Banco do Estado do Espírito Santo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinada à execução do Projeto CURA na "Área Piloto", daquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Comissões, 24 de março de 1982. — José Richa, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Alberto Silva — José Fragelli — Luiz Cavalcante — Benedito Ferreira.

PARECERES Nºs 383 E 384, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução nº 72, de 1982, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Guarapari (ES) a elevar em Cr\$ 309.072.881,25 (trezentos e nove milhões, setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um cruzeiros e vinte e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER Nº 383, DE 1982
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Raimundo Parente

Apresentado pela Comissão de Economia, o projeto de resolução em exame, autoriza a Prefeitura Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 309.072.881,25 (trezentos e nove milhões, setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um cruzeiros e vinte e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operação de crédito de igual valor, junto ao Banco do Estado do Espírito Santo S. A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação destinada à execução do Projeto CURA na "Área Piloto", daquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

2. Enquadra-se a operação ao disposto no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976 — alterou a Resolução nº 62, de 1975 — pois os recursos serão provenientes do Banco Nacional da Habitação, e, dessa forma, considerada *extralimite*.

3. Anexo ao processado, encontram-se:

a) Lei Municipal nº 904, de 13 de dezembro de 1979, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (nº 328/81) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando o pleito ao Senhor Presidente da República, favorável;

c) Parecer do Conselho Monetário Nacional, favorável;

d) Parecer da Diretoria do Banco Central do Brasil pelo encaminhamento ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal.

4. Há a ressaltar que o projeto obedeceu ao disposto no art. 42, item VI, da Constituição, como atendeu às normas legais (Resoluções nºs 62, de 1975 e 93, de 1976), e, ainda, ao estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1982. — Aloysio Chaves, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Aderbal Jurema — José Fragelli — Amaral Furlan — Lenoir Vargas — Bernardino Viana — João Calmon.

PARECER Nº 384, DE 1982
Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Moacyr Dalla

A Comissão de Economia, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 368, de 1981 do Senhor Presidente da República apresentou projeto de resolução que autoriza a Prefeitura Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 309.072.881,25 (trezentos e nove milhões, setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um cruzeiros e vinte e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operação de crédito de igual valor, junto ao Banco do Estado do Espírito Santo S. A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinada à execução do Projeto CURA na "Área Piloto", daquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

2. Na forma do art. 2º, item IV, da Resolução nº 132, de 1979, do Senado Federal, as proposições que envolvam operação de crédito internas e externas, de qualquer natureza, em que um ou mais municípios sejam parte interessada, deverão merecer estudo e parecer desta Comissão.

3. O projeto em pauta está relacionado com a execução do Projeto CURA "Área Piloto", daquele Município.

4. Pelas razões expostas, somos pela aprovação do projeto de resolução de autoria da Comissão de Economia, ora sob nosso exame.

Sala das Comissões, 20 de maio de 1981. — Lomanto Júnior, Presidente — Moacyr Dalla, Relator — Almir Pinto — Benedito Ferreira — Tarso Dutra — Raimundo Parente — Gastão Müller — Agenor Maria — Amaral Furlan — Benedito Canelas — Lenoir Vargas.

PARECERES Nºs 385, 386 E 387, DE 1982
PARECER Nº 385, DE 1982
Da Comissão de Economia

Sobre a Mensagem nº 404, de 1981 (nº 603/81 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Poconé (MT) a elevar em Cr\$ 138.164.974,38 (cento e trinta e oito milhões, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Bernardino Viana

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Poconé (MT) autorizada a elevar em Cr\$ 138.164.974,38 (cento e trinta e oito milhões, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco do Estado do Mato Grosso S.A. este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), valor correspondente a 132.147 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.045,54, em julho/81.

"Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 138.164.974,38 (correspondente a 132.147 UPC, à razão de Cr\$ 1.045 em jul/81);

B — Prazos:

1 — de carência: 2 anos,

2 — de amortização: 20 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 3% a.a. (2% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o agente),

2 — correção monetária de acordo com o Plano de Correção Monetária (PCM),

3 — taxa de administração de 1% sobre o valor do empréstimo;

D — Garantias: vinculação de parcelas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM) e de cotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM),

E — Destinação dos recursos: implantação do Projeto Cura-Piloto no Município, abrangendo drenagem de águas pluviais, pavimentação, guias, sarjetas, equipamento de recreação, centro comunitário, etc."

Segundo o parecer apresentado pelo órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

2. O Processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei nº 622, de 5-3-81, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 374/81) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao Pleito.

3. Considerado todo o endividamento da referida entidade (intra + extralimite + operação sob exame), verifica-se que seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975.

4. Trata-se, entretanto, de uma operação *extralimite*, a que, por força das disposições contidas no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

5. Além da característica da operação — *extralimite* — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob

exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

6. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 73, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Paconé (MT) a elevar em Cr\$ 138.164.974,38 (cento e trinta e oito milhões, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Paconé, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 138.164.974,38 (cento e trinta e oito milhões, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de Mato Grosso S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à implantação do Projeto Cura-Piloto, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de março de 1982. — José Richa, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Alberto Silva — José Fragelli — Luiz Cavalcante — Benedito Ferreira.

PARECERES Nºs 386 E 387, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução nº 73, de 1982, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Paconé (MT) a elevar em Cr\$ 138.164.974,38 (cento e trinta e oito milhões, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER Nº 386, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Raimundo Parente

O presente projeto de resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 404/81, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Paconé (MT) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 138.164.974,38 (cento e trinta e oito milhões, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos), destinado a financiar a implantação do Projeto CURA-Piloto, naquele Município.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, também do Senado Federal.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1982. — Aloysio Chaves, Presidente — Raimundo Parente, Relator — José Fragelli — Aderbal Jurema — Amaral Furlan — Lenoir Vargas — Bernardino Viana — João Calmon.

PARECER Nº 387, DE 1982

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Benedito Canelas

O projeto de resolução ora sob nosso exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, autoriza a Prefeitura Municipal de Paconé, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 138.164.974,38 (cento e trinta e oito milhões, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de Mato Grosso S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à implantação do Projeto Cura-Piloto, naquele Município.

2. Na forma do art. 2º, item IV, da Resolução nº 132, de 1979, do Senado Federal, as proposições que envolvam operação de crédito internas e ex-

ternas, de qualquer natureza, em que um ou mais municípios sejam parte interessadas, deverão merecer estudo e parecer desta Comissão.

3. O projeto em pauta está relacionado com o BNH, uma vez que os recursos se destinam à implantação do Projeto CURA, naquela edilidade.

4. A proposição mereceu da Comissão de Constituição e Justiça o encaminhamento favorável, no que diz respeito aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

5. Pelas razões expostas, somos pela aprovação do projeto de resolução de autoria da Comissão de Economia, ora sob nosso exame.

Sala das Comissões, 20 de maio de 1982. — Lomanto Júnior, Presidente — Benedito Canelas, Relator — Almir Pinto — Benedito Ferreira — Tarso Dutra — Raimundo Parente — Gastão Müller — Agenor Maria — Amaral Furlan — Lenoir Vargas — Moacyr Dalla.

PARECERES Nºs 388, 389 E 390, DE 1982

PARECER Nº 388, DE 1982

Da Comissão de Economia

Sobre a Mensagem nº 7, de 1982 (nº 42/82, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a elevar em Cr\$ 589.700.000,00 (quinhentos e oitenta e nove milhões e setecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Gabriel Hermes

O Senhor Presidente da República encaminha a exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG), autorizada a elevar em Cr\$ 589.700.000,00 (quinhentos e oitenta e nove milhões e setecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

2. "Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 589.700.000,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 12 meses;

2 — de amortização: 120 meses;

C — Encargos:

1 — juros de: 6% a.a.;

2 — correção monetária: 60% do índice de variação das

ORTNs;

D — Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias;

E — Destinação dos recursos: construção de escolas, ampliação e aquisição dos equipamentos necessários."

3. Segundo o parecer apresentado pelo Órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei nº 3.252, de 22-10-80, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 16/82) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao Pleito.

5. Considerado todo o endividamento da referida entidade (intra + extralimite + operação sob exame), verifica-se que seria ultrapassado o teto que lhe foi fixado pelo item I do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975.

6. Trata-se, entretanto, de uma operação extralimite que, por força das disposições contidas no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

7. Além da característica da operação — extralimite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 74, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a elevar em Cr\$ 589.700.000,00 (quinhentos e oitenta e nove milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 589.700.000,00 (quinhentos e oitenta e nove milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção de escolas, ampliação e aquisição dos equipamentos necessários, naquela Capital, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de abril de 1982. — José Richa, Presidente — Gabriel Hermes, Relator — Affonso Camargo — Luiz Cavalcante — Bernardino Viana — Lenoir Vargas.

PARECERES Nºs 389 E 390, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução nº 74, de 1982, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a elevar em Cr\$ 589.700.000,00 (quinhentos e oitenta e nove milhões e setecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER Nº 389, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Bernardino Viana

Apresentado pela Comissão de Economia, o Projeto de Resolução em exame autoriza, a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 589.700.000,00 (quinhentos e oitenta e nove milhões e setecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção de escolas, ampliação e aquisição dos equipamentos necessários, naquela Capital.

2. Enquadra-se a operação ao disposto no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976 — que alterou a Resolução nº 62, de 1975 — ambos do Senado Federal, pois os recursos serão provenientes do fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, e dessa forma, considerada extralimite:

3. Anexo ao processado, encontram-se:

a) Lei Municipal nº 3.252, de 22 de outubro de 1980, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 016/82) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando o pleito ao Senhor Presidente da República, favorável; e

c) Parecer da Diretoria do Banco Central do Brasil pelo encaminhamento ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal.

4. Há a ressaltar que o projeto obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição; atendeu as normas legais (Resoluções nºs 62, de 1975 e 93, de 1976), e, ainda, o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1982. — Aloysio Chaves, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Almir Pinto — Aderbal Jurema — Tancredo Neves — José Lins — José Fragelli — Raimundo Parente — João Calmon.

PARECER Nº 390, DE 1982.

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Raimundo Parente

O projeto de resolução sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 589.700.000,00 (quinhentos e oitenta e nove milhões, e setecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção de escolas, ampliação e aquisição dos equipamentos necessários, naquela Capital.

2. Na forma do art. 2º item IV, da Resolução nº 132, de 1979, do Senado Federal, as proposições que envolvam operação de crédito internas e externas, de qualquer natureza, em que um ou mais municípios sejam parte interessada, deverão merecer estudo e parecer desta Comissão.

3. O projeto em pauta está relacionado com o FAS, uma vez que os recursos se destinam à construção de escolas e aquisição dos equipamentos necessários à instalação e funcionamento dos respectivos estabelecimentos de ensino.

4. A proposição mereceu da Comissão de Constituição e Justiça o encaminhamento favorável, no que diz respeito aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

5. Pelas razões expostas, somos pela aprovação do projeto de resolução de autoria da Comissão de Economia, ora sob nosso exame.

Sala das Comissões, 20 de maio de 1982. — Lomanto Júnior, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Almir Pinto — Benedito Ferreira — Tarso Dutra — Gastão Müller — Agenor Maria — Amaral Furlan — Benedito Canelas — Lenoir Vargas — Moacyr Dalla.

PARECERES Nºs 391, 392 E 393, DE 1982

PARECER Nº 391, DE 1982

Da Comissão de Economia

Sobre a Mensagem nº 46, de 1982 (nº 113/82, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Itajubá (BA), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 57.881.000,00 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e um mil cruzeiros).

Relator: Senador Lomanto Júnior

Com a Mensagem nº 46/82, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal, pleito da Prefeitura Municipal de Itajubá (BA), que objetiva contratar junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

"Características da Operação:

A — Valor: Cr\$ 57.881.000,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 12 meses;

2 — de amortização: 120 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 6,0% a.a.;

2 — correção monetária: 40,0% do índice de variação das ORTNs;

D — Garantia: Vinculação das quotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM;

E — Destinação dos recursos: construção e equipamento de um Centro de Abastecimento."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pleito, por entendê-lo técnica e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, o empreendimento a ser financiado pela presente operação de crédito se enquadra nas normas e diretrizes do FAS, e determinará efeitos sócio-econômicos positivos na região beneficiada pelo projeto.

Ante o exposto, somos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 75, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itajibá (BA) a elevar em Cr\$ 57.881.000,00 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e um mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itajibá Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 57.881.000,00 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e um mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, destinado à construção e equipamento de um Centro de Abastecimento, naquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1982. — José Richa, Presidente — Lomanto Júnior, Relator — Benedito Ferreira — José Fragelli — Luiz Cavalcante — Bernardino Viana.

PARECERES Nºs 392 E 393, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução nº 75, de 1982, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Itajibá (BA) a elevar em Cr\$ 57.881.000,00 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e um mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER Nº 392 DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Bernardino Viana

Apresentado pela Comissão de Economia, o Projeto de Resolução sob exame autoriza a Prefeitura Municipal de Itajibá, Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 57.881.000,00 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e um mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção e equipamento de um Centro de Abastecimento, naquele município.

2. Enquadra-se a operação ao disposto no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976 — que alterou a Resolução nº 62, de 1975 — ambos do Senado Federal, pois os recursos serão provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, e dessa forma, considerada *extralimite*.

3. Anexo ao processado, encontram-se os seguintes documentos e referências principais:

a) Lei Municipal nº 262, de 10 de julho de 1981, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando o pleito ao Senhor Presidente da República, favorável;

c) Parecer da Diretoria do Banco Central do Brasil pelo encaminhamento ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal.

4. Há a ressaltar que o projeto obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição; atendeu as normas legais (Resoluções nºs 62, de 1975 e 93, de 1976), e, ainda, o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1982. — Aloysio Chaves, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Amaral Furlan — José Fragelli — Lenoir Vargas — Aderbal Jurema — João Calmon — Tancredo Neves.

PARECER Nº 393, DE 1982

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Lomanto Júnior

A matéria sob a nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do Projeto de Resolução, em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Itajibá (BA), nos termos do que estabelece o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de

Cr\$ 57.881.000,00 (cinquenta e sete milhões e oitocentos e oitenta e um mil cruzeiros) destinada a financiar a construção e equipamentos de um centro de abastecimento.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais, pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada produzirá grande impacto sócio-econômico para as Região beneficiada pelo investimento.

Sala das Comissões, 20 de maio de 1982. — Almir Pinto, Presidente, eventual — Lomanto Júnior, Relator — Benedito Ferreira — Tarso Dutra — Raimundo Parente — Gastão Müller — Agenor Maria — Amaral Furlan — Benedito Canelas — Lenoir Vargas — Moacyr Dalla.

PARECERES Nºs 394, 395 E 396, DE 1982

PARECER Nº 394, DE 1982

Da Comissão de Economia

Sobre a Mensagem nº 51, de 1982 (Mensagem nº 119/82, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Salvador (BA), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 782.884.600,00 (setecentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros).

Relator: Senador Lomanto Júnior.

Com a Mensagem nº 51/82, o Senhor Presidente da República submete a deliberação do Senado Federal, pleito da Prefeitura Municipal de Salvador (BA), que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, as seguintes operações de crédito:

"Características das Operações:

A — Valores: a) Cr\$ 37.495.600,00, b) Cr\$ 171.400.000,00, c) Cr\$ 573.989.000,00, Total — Cr\$ 782.884.600,00;

b — Prazos:

1 — de carência: a) 01 ano, b) 01 ano, c) 03 anos;

2 — de amortização: a) 04 anos, b) 05 anos, c) 12 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 6,0% a.a. a, b e c;

2 — correção monetária:

a) 60% do índice das variações das ORTN's,

b) 80% do índice das variações das ORTN's,

c) 40% do índice das variações das ORTN's,

D — Garantia: Vinculação de Quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias — ICM, a, b e c;

C — Destinação dos Recursos:

a) reequipamento de nove unidades de saúde;

b) execução de obras e aquisição de equipamentos para limpeza urbana;

c) construção e equipamento de unidades escolares."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pleito, por entendê-lo técnica e financeiramente viável não devendo os seus encargos gerar maiores pressões nas execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, os objetivos estabelecidos para o emprego dos recursos a serem gerados pelas presentes operações de crédito se enquadram nas normas e diretrizes do FAS e, atingidos, ocorrerão repercussões positivas no município de que parte a proposta do empréstimo.

Ante o exposto, somos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 76, DE 1982.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Salvador (BA) a elevar em Cr\$ 782.884.600,00 (setecentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de suas dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Salvador, Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Fede-

ral, autorizada a elevar em Cr\$ 782.884.600,00 (setecentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo que perfaçam o valor global acima, junto à Caixa Econômica Federal, mediante utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS destinados ao reequipamento de nove unidades de saúde; à execução de obras e aquisição de equipamentos para limpeza urbana; e à construção e equipamento de unidades escolares, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1982. — *José Richa*, Presidente — *Lomanto Júnior*, Relator — *Benedito Ferreira* — *José Fragelli* — *Luiz Cavalcante* — *Bernardino Viana*.

PARECERES N^{os} 395 E 396, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução n^o 76 da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Salvador (BA) a elevar em Cr\$ 782.884.600,00 (setecentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER N^o 395, DE 1982 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Bernardino Viana

O projeto sob exame de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n^o 51/82 do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Salvador (BA) a contratar operações de crédito no valor de Cr\$ 782.884.600,00 (setecentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros) destinadas ao reequipamento de nove unidades de saúde, a execução de obras e aquisição de equipamentos para limpeza urbana e a construção e equipamento de unidades escolares, naquele Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do art. 2º da Resolução n^o 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo art. 2º da Resolução n^o 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1982. — *Aloysio Chaves*, Presidente — *Bernardino Viana*, Relator — *Amaral Furlan* — *José Fragelli* — *Lenoir Vargas* — *João Calmon* — *Aderbal Jurema* — *Tancredo Neves*.

PARECER N^o 396, DE 1982 Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Lomanto Júnior

O projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, autoriza a Prefeitura Municipal de Salvador, Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução n^o 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 782.884.600,00 (setecentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimos que perfaçam o valor global acima, junto à Caixa Econômica Federal, mediante utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, — FAS destinados ao reequipamento de nove unidades de saúde; e à construção e equipamento de unidades escolares, naquele Município.

2. Na forma do art. 2º, item IV, da Resolução n^o 132, de 1979, do Senado Federal, as proposições que envolvam créditos internos e externos, de qualquer natureza, em que um ou mais municípios sejam parte interessada, deverão merecer estudo e parecer desta Comissão.

3. O projeto em pauta está relacionado com a execução de obras e reequipamento de unidades de saúde e equipamento de unidades escolares e, ainda, aquisição de equipamento para limpeza urbana no município.

4. A proposição mereceu da Comissão de Constituição e Justiça o encaminhamento favorável, no que diz respeito aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

5. Pelas razões expostas, somos pela aprovação do projeto de resolução de autoria da Comissão de Economia, ora sob nosso exame.

Sala das Comissões, 20 de maio de 1982. — *Almir Pinto*, Presidente, eventual — *Lomanto Júnior*, Relator — *Benedito Ferreira* — *Tarso Dutra* — *Raimundo Parente* — *Gastão Müller* — *Agenor Maria* — *Amaral Furlan* — *Benedito Canelas* — *Lenoir Vargas* — *Moacyr Dalla*.

PARECERES N^{os} 397, 398 E 399, DE 1982

PARECER N^o 397, DE 1982

Da Comissão de Economia

Sobre a Mensagem n^o 52, de 1982 (n^o 120/82, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Salvador (BA) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.136.620.000,00 (três bilhões, cento e trinta e seis milhões, seiscentos e vinte mil cruzeiros).

Relator: Senador Lomanto Júnior

Com a Mensagem n^o 52/82, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal, pleito da Prefeitura Municipal de Salvador (BA), que objetiva contratar, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, a seguinte operação de crédito:

"Características da Operação:

- A — Valor: Cr\$ 10.455.400.000,00 (corresponde a 10.000.000 UPCs de Cr\$ 1.045,54 em julho/81);
- B — Prazos:
 - 1 — de carência: 25 meses;
 - 2 — de amortização: 300 meses;
- C — Encargos:
 - 1 — juros de 3,0 a.a. (2+1);
 - 2 — correção monetária: de acordo com as variações das UPC's;
 - 3 — taxa de administração, incluída no valor do financiamento;
- D — Garantia: Quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM;
- E — Destinação dos Recursos: Execução de obras de saneamento básico no vale Camurugipe."

Em Exposição de Motivos n^o 057/82 do Senhor Ministro da Fazenda ao Senhor Presidente da República, foi, sobre o assunto, formulada proposta, originária do Conselho Monetário Nacional no sentido de atendimento apenas parcial, do pleito da Prefeitura Municipal de Salvador (BA). A operação seria, assim, autorizada até 3.000.000 (três milhões) de UPCs — e não 10.000.000 quantitativo expresso na proposta da Prefeitura de Salvador.

Considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.045,54, vigente em julho/81, a operação de crédito passível de autorização poderá chegar a Cr\$ 3.136.620.000,00 (três bilhões, cento e trinta e seis milhões, seiscentos e vinte mil cruzeiros).

No mérito, o empreendimento a ser financiado pela presente operação de crédito é de alto interesse público e atende às normas e diretrizes do órgão de procedência dos recursos.

Ante o exposto, consideradas as restrições feitas à proposta inicial, na tramitação do processo pelos escalões do Poder Executivo, somos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N^o 77, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Salvador (BA) a elevar em Cr\$ 3.136.620.000,00 (três bilhões, cento e trinta e seis milhões, seiscentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Salvador, Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução n^o 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 3.136.620.000,00 (três bilhões, cento e trinta e seis milhões, seiscentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A., este na quali-

dade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à execução de obras de saneamento básico no vale Camurugipe, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1982. — José Richa, Presidente — Lomanto Júnior, Relator — Benedito Ferreira — José Fragelli — Luiz Cavalcante — Bernardino Viana.

PARECERES Nºs 398 E 399, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução nº 77, de 1982, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Salvador (BA) a elevar em Cr\$ 3.136.620.000,00 (três bilhões, cento e trinta e seis milhões, seiscentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER Nº 398, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Bernardino Viana

O projeto sob exame de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 52/82 do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Salvador (BA) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.136.620.000,00 (três bilhões, cento e trinta e seis milhões, seiscentos e vinte mil cruzeiros) destinada à execução de obras de saneamento básico do vale do Camurugipe, naquele Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto jurídica, e constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1982. — Aloysio Chaves, Presidente — Bernardino Viana, Relator — José Fragelli — Amaral Furlan — Lenoir Vargas — João Calmon — Tancredo Neves — Aderbal Jurema.

PARECER Nº 399, DE 1982

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Lomanto Júnior

A Comissão de Economia, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 52, de 1982, do Senhor Presidente da República, apresentou projeto de resolução que autoriza a Prefeitura Municipal de Salvador, Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 3.136.620.000,00 (três bilhões, cento e trinta e seis milhões, seiscentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S. A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à execução de obras de saneamento básico no vale Camurugipe, naquele Município.

2. Na forma do art. 2º, item IV, da Resolução nº 132, de 1979, do Senado Federal, as proposições que envolvam operações de crédito internas e externas, de qualquer natureza, em que um ou mais municípios sejam parte interessada, deverão merecer estudo e parecer desta Comissão.

3. O projeto em pauta está relacionado com a execução de obras de saneamento básico no vale Camurugipe, naquela municipalidade.

4. Pelas razões, expostas, somos pela aprovação do projeto de resolução de autoria da Comissão de Economia, ora sob nosso exame,

Sala das Comissões 20 de maio de 1982. — Almir Pinto, Presidente eventual — Lomanto Júnior, Relator — Benedito Ferreira — Tarso Dutra — Raimundo Parente — Gastão Müller — Agenor Maria — Amaral Furlan — Benedito Canelas — Lenoir Vargas — Moacyr Dalla.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 96, DE 1982

Dispõe a respeito do prazo de pedido de registro de candidatos às eleições municipais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 93 do Código Eleitoral, na redação que lhe deu o art. 11 da Lei nº 6.978, de 19 de janeiro de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 93 O prazo de entrada na Secretaria do Tribunal de requerimento de registro de candidato a cargo eletivo terminará, improrrogavelmente, às dezoito horas do nonagésimo dia anterior à data marcada para as eleições federais e estaduais.

§ 1º Até o septuagésimo dia anterior à data marcada para essas eleições, todos os requerimentos deverão estar julgados, inclusive os que tiverem sido impugnados.

§ 2º As convenções partidárias para a escolha dos candidatos serão realizadas, no máximo, até dez dias antes do término do prazo do pedido de registro na Secretaria do Tribunal.

§ 3º No caso de eleições municipais, o prazo para entrega em cartório do requerimento de registro de candidatos aos respectivos cargos eletivos terminará improrrogavelmente às dezoito horas do quinquagésimo dia anterior à data marcada para as eleições.

§ 4º Até o trigésimo quinto dia anterior à data das eleições municipais, todos os requerimentos de registro de candidatos deverão estar julgados, inclusive os impugnados, publicadas as respectivas decisões nos dez dias seguintes".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 6.978, de 19 de janeiro de 1982, que estabeleceu normas para a realização de eleições em 1982, revogou expressamente a Lei nº 5.779, de 31 de maio de 1972, e deu nova redação ao art. 93 do Código Eleitoral, que disciplina os prazos para entrada em cartório ou na secretaria dos tribunais, conforme o caso, dos pedidos de registro dos candidatos aos diversos postos eletivos.

Ao fazê-lo, esse diploma legal fixou prazo único para as eleições federais, estaduais e municipais.

Como se sabe, o registro dos candidatos aos cargos estaduais (governador, vice-governador e deputados estaduais) se faz nas secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, o mesmo acontecendo com os candidatos ao Congresso Nacional.

Todavia, o registro dos candidatos municipais se faz perante os juizes eleitorais, pelos respectivos cartórios.

Ora, a disparidade é evidente.

Os candidatos estaduais e federais têm de enfrentar campanha em todo o Estado. As batalhas judiciais se ferem principalmente junto aos Tribunais Regionais. Então, compreende-se que o prazo deve ser maior, mesmo porque é infinitamente maior o número de candidatos que pleiteiam seu registro. São as chapas de deputados estaduais, federais, senadores e governadores.

Todavia, nas eleições municipais, o número de candidatos é muitíssimo menor. Assim sendo, é normal e lógico que os prazos anteriores às eleições possam e devam ser reduzidos.

É o que pretende este projeto.

Reduz ele de noventa para cinquenta dias o prazo para que os partidos deem entrada nos pedidos de registro de seus candidatos nos cartórios eleitorais dos respectivos municípios. Em consequência, restringe também para trinta e cinco dias o prazo para julgamento dos pedidos de registro, devendo as respectivas sentenças estarem publicadas nos dez dias seguintes.

Tudo isto é muito lógico porque os juizes eleitorais normalmente têm de decidir apenas a respeito de dois ou três candidatos a prefeito e um número restrito de candidatos à vereança. Não estão, portanto, sobrecarregados. Não haverá qualquer dificuldade para obediência a tais prazos.

Tais as razões que nos levaram a, atendendo solicitações que nos chegaram do interior do País, encaminhar esta proposição ao exame do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1982. — Evandro Carreira.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.978, DE 19 DE JANEIRO DE 1982

Estabelece normas para a realização de eleições em 1982, e dá outras providências.

Art. 11. Os artigos 93 e 173 da Lei nº 4.737 (2), de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 93. O prazo da entrada em Cartório ou na Secretaria do Tribunal, conforme o caso, de requerimento de registro de candidato a cargo eletivo terminará, improrrogavelmente, às 18:00 h (dezoito horas) do 90º (nonagésimo) dia anterior à data marcada para a eleição.

§ 1º Até o 70º (septuagésimo) dia anterior à data marcada para a eleição, todos os requerimentos devem estar julgados, inclusive os que tiverem sido impugnados.

§ 2º As convenções partidárias para a escolha dos candidatos serão realizadas, no máximo, até 10 (dez) dias antes do término do prazo do pedido de registro no Cartório Eleitoral ou na Secretaria do Tribunal.

Art. 173.

Parágrafo único. Na apuração, poderá ser utilizado sistema eletrônico, a critério do Tribunal Superior Eleitoral e na forma por ele estabelecida.”

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 97, DE 1982

Modifica o texto do art. 8º da Lei nº 6.978, de 19 de janeiro de 1982, que estatui o voto vinculado para todos os cargos eletivos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 6.978, de 19 de janeiro de 1982, que estabeleceu normas para a realização de eleições em 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Nas eleições previstas nesta lei, sob pena de nulidade do voto, o eleitor é obrigado a votar em candidatos do mesmo partido, na seguinte forma: para Governador, Vice-Governador e Senador, na mesma legenda; para Deputado Federal e Deputado Estadual, na mesma ou em outra legenda; e para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, numa das anteriores ou em outra legenda.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Como é sabido, a Lei nº 6.978/82, estatuiu a chamada vinculação total dos votos: o eleitor é obrigado a votar em candidatos do mesmo partido para todos os cargos eletivos em disputa. Se houver voto em candidato de mais de um partido, será ele nulo. É o que está prescrito no art. 8º, que se quer modificar:

“Art. 8º Nas eleições previstas nesta lei, o eleitor votará apenas em candidatos pertencentes ao mesmo partido, sob pena de nulidade de voto para todos os cargos.”

Tal dispositivo deixou descontentes e apreensivos os dirigentes de todas as agremiações.

É que a maioria do eleitorado não é filiada a partidos. O eleitor escolhe seus candidatos, muitas vezes de partidos diferentes. Se assim é, como a experiência o tem demonstrado, obrigar o cidadão, que não tem partido, a votar exclusivamente nos candidatos de uma agremiação, constitui realmente grande violência contra a liberdade de escolha.

E não é só a violência que se pratica contra a livre manifestação das urnas. É também um risco muito grande, de conseqüências imprevisíveis. É que o texto do art. 8º pode comprometer a validade das próprias eleições, pois aumenta consideravelmente as possibilidades de nulidade dos votos.

Se, atualmente, quando há liberdade para escolha de candidatos, já existe percentual bem alto de nulidades, que se dirá, então, se o próximo pleito se realizar sob a férrea norma do art. 8º?

Ademais, é notório que próceres do próprio Governo no Congresso Nacional estão temerosos das conseqüências que poderão advir da norma contida no art. 8º. Realmente, quem pode assegurar que ele beneficiará a agremiação governista? Não temos nenhuma experiência da aplicação de dispositivo semelhante e, se foi, como é sabido, com o intuito de favorecer o partido governista que tal norma foi estabelecida, o consenso geral já admite que o art. 8º constitui faca de dois gumes. Tanto poderá beneficiar como prejudicar o Governo.

Portanto, é melhor que se respeite a liberdade do eleitor, possibilitando sua livre escolha.

Outro objetivo, não menos importante do projeto, é assegurar maior liberdade ao cidadão na escolha dos governantes municipais. A liberdade do eleitor, no município, não pode ficar acorrentada às injunções ou aos interesses do pleito nas esferas federal ou estadual, já que os problemas são locais e o eleitor tem deles uma visão muito mais real, porque lhes dizem muito mais de perto.

Por isso, sem extinguir totalmente a vinculação querida pelo Governo, o projeto estabelece em três esferas diferentes, para assegurar maior liberdade de escolha: apenas obriga a vinculação no mesmo partido os votos para Governador, Vice-Governador e Senador, que são eleições majoritárias; para Deputado Federal e Deputado Estadual, na mesma ou em outra legenda; e para os candidatos municipais, também na mesma ou em outra legenda.

Se assim for feito, o eleitor conservará a liberdade de escolha dos candidatos de sua preferência, em três níveis distintos. Não é a solução perfeita, pois esta seria a mais ampla liberdade de escolha. Mas é um meio termo, que favorece a livre manifestação das urnas.

Se o Governo não teme a manifestação popular, não há por que se opor a este projeto.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1982. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.978, DE 19 DE JANEIRO DE 1982

Estabelece normas para a realização de eleições em 1982, e dá outras providências.

Art. 8º Nas eleições previstas nesta Lei, o eleitor votará apenas em candidatos pertencentes ao mesmo partido, sob pena de nulidade do voto para todos os cargos.

§ 1º Quando o partido não tiver Diretório organizado no município nem filiados em número suficiente à realização da Convenção para escolha de candidatos, na forma do § 7º do artigo 2º, a não-indicação destes para os cargos municipais não acarretará o indeferimento da chapa de candidatos às eleições de âmbito estadual e federal.

§ 2º A Justiça Eleitoral disporá quanto ao processo de votação.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos à comissão competente.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Ofício nº 166/82 Brasília, 26 de maio de 1982

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exª, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou substituir o nome do Senhor Deputado Nelson Morro, pelo do Senhor Deputado Nilson Gibson, na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Mensagem nº 42/82-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei nº 5.123/81 (nº 204/81, na origem), que “isenta do pagamento os eleitores faltosos, e dá outras providências”.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os meus protestos de alta estima e distinta consideração. — Deputado *Caetano Sampaio*, Líder do PDS.

Ofício nº 167/82

Brasília, 26 de maio de 1982

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exª, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou substituir os nomes dos Senhores Deputados Bezerra de Belo e Guido Arantes, pe-

los dos Senhores Deputados Honorato Viana e Nilson Gibson, na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Mensagem nº 44/82-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.917/82, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Tribunais do Trabalho, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os meus protestos de alta estima e elevada consideração. — Deputado *Cantídio Sampaio*, Líder do PDS.

Ofício nº 168/82 Brasília, 26 de maio de 1982

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exª, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou substituir os nomes dos Senhores Deputados Fernando Gonçalves, Francisco Rossi e José Machado, pelos dos Senhores Deputados Osvaldo Melo, Honorato Vianna e Nilson Gibson, na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 13/82, que "altera a redação do artigo 60 e acrescenta artigo à Constituição Federal".

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os meus protestos de alta estima e elevada consideração. — Deputado *Cantídio Sampaio*, Líder do PDS.

Ofício nº 169/82 Brasília, 26 de maio de 1982

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exª, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou substituir os nomes dos Senhores Deputados Alípio Carvalho e Paulo Guerra, pelos dos Senhores Deputados Sebastião Andrade e Nilson Gibson, na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 09/82-CN, que "autoriza o Poder Executivo a constituir a "Empresa Gerencial de Projetos Navais-ENGEPRON", e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os meus protestos de alta estima e elevada consideração. — Deputado *Cantídio Sampaio*, Líder do PDS.

Ofício nº 170/82 Brasília, 26 de maio de 1982

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exª, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou substituir os nomes dos Senhores Deputados Léo Simões e Milton Brandão, pelos dos Senhores Deputados Sebastião Andrade e Osvaldo Melo, na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Mensagem nº 43/82-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.916/82, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Ofícios Judiciais da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios".

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os meus protestos de alta estima e elevada consideração. — Deputado *Cantídio Sampaio*, Líder do PDS.

Ofício nº 171/82 Brasília, 26 de maio de 1982

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exª, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou substituir os nomes dos Senhores Deputados José Fernandes e Natal Gale, pelos dos Senhores Deputados Osvaldo Melo e Nilson Gibson, na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Mensagem nº 45/82-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.918/82, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os meus protestos de alta estima e elevada consideração. — Deputado *Cantídio Sampaio*, Líder do PDS.

Ofício nº 172/82 Brasília, 26 de maio de 1982

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exª, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou substituir os nomes dos Senhores Deputados Fernando Gonçalves, Evaldo Amaral, Hermes Macedo e Salvador Julianelli, pelos dos Senhores Deputados Osvaldo Melo, Sebastião Andrade, Nilson Gibson e Honorato Vianna, respectiva-

mente, na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Mensagem nº 46/82-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.919/82, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os meus protestos de alta estima e elevada consideração. — Deputado *Cantídio Sampaio*, Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Através do Aviso nº 128-SP, de 21 do corrente, o Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União encaminhou ao Senado cópias das atas das sessões em que foram aplicadas sanções aos responsáveis que discrimina, bem como o quadro resumo dos recursos providos no período de 25 a 27 de abril deste ano, por aquela corte de contas.

O expediente foi encaminhado com ofício, à Comissão de Finanças, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino, que falará como Líder do PDT.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Quero saudar, como acho que é do meu dever, a criação, determinada ontem pelo Presidente da República, do Fundo de Investimentos Sociais, como fato positivo.

Criticamos a forma pela qual o Presidente criou o referido Fundo. Um decreto-lei nunca nos pareceu uma forma adequada de se criarem impostos. O imposto é algo que deve ser discutido e decidido pelo Congresso Nacional, sem as imposições e as limitações do decreto-lei. Criticamos a origem dos recursos. Queríamos esse Fundo de Investimentos Sociais dotado de recursos provenientes da tributação sobre os ganhos de capital e sobre as heranças, e não com recursos oriundos de uma taxa sobre o faturamento das empresas que, em grande parte, inevitavelmente, serão repassados ao consumidor e ao próprio povo, por conseguinte. Mas, temos que reconhecer, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que apesar dessas críticas, haverá um benefício importante para o povo mais necessitado, para as camadas assalariadas de mais baixa renda do País.

Queremos dizer, queremos afirmar que essa decisão é, sobretudo, uma vitória nossa, é uma vitória, uma conquista das correntes de pensamento que têm lutado pela implementação de um modelo social democrático neste País, que acreditamos seja a saída para a solução dos graves problemas que a Nação enfrenta. E sendo uma vitória dessa corrente de pensamento, neste sentido podemos afirmar também que é uma vitória do meu Partido, do PDT.

O Sr. *Evandro Carreira* — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Com prazer.

O Sr. *Evandro Carreira* — Nobre Senador Roberto Saturnino, V. Exª não só merece todo o meu respeito, como esta Casa já se acostumou a admirá-lo e a respeitá-lo. E a Nação também, em razão das suas colocações sempre muito acertadas. No entanto eu me sinto meio atônito no momento, quando V. Exª aplaude uma atitude de farsa, puramente farsante. Esse é o fim social, não é um fim com "n", não, é um fim com "m"; é o caos. E V. Exª está certo quando diz que, se nós taxássemos a herança, se nós taxássemos aqueles rendimentos que não podem ser repassados de imediato ao trabalhador, ao povo, ao assalariado, eu concordaria com V. Exª. E isto só seria possível se houvesse um debate amplo, exaustivo, no Congresso e em todos os segmentos da Nação brasileira. Mas, a criação desse Fundo, nobre Senador, não merece nenhum aplauso, não merece do povo brasileiro o menor aplauso; esse Fundo é puramente eleitoreiro e vai inflacionar a Nação. O próprio Presidente reconheceu isto. Nobre Senador, eu percebi, na fala do ilustre Presidente, que ele estava nervoso, que ele estava sendo forçado a ler aquilo. A coisa era tão gritante que se percebia perfeitamente que ele lia algo que lhe corria pela frente e tinha um papelório debaixo; em dado momento ele virou seis páginas de uma vez, numa demonstração inequívoca de que ele não estava, no fundo, aceitando aquilo, porque esse Fundo é inoportuno, é incongruente. Isto é mais uma farsa, nobre Senador. Perdoe-me se não bato palmas *in totum*. V. Exª tem razão — aliás é tese sua — quando diz que nós deveríamos resolver o problema de uma assistência real ao trabalhador, ao desassistido, se fizessemos uma

carga sobre aqueles recursos que não podem ser imediatamente repassados. Mas este, para as empresas, é o fim, é o caos social, é o fim social.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Nobre Senador, eu acolho o aparte de V. Ex.^a lamento não concordar com ele. Compreendo o seu ponto de vista e, de certa forma, concordei com ele ao criticar também alguns aspectos da criação do Fundo, como esse da origem dos recursos. Entretanto, Senador, as coisas às vezes são feitas com uma intenção e geram efeitos que não são esperados. Acho que centenas de bilhões de cruzeiros retirados do faturamento da indústria automobilística, da indústria petroquímica e de uma série de outras indústrias que não têm nenhuma finalidade social, e aplicados em finalidade social, em educação, em saneamento, em saúde, em alimentação, em assistência ao pequeno produtor, isso gera algo que é uma abertura de caminho para a mudança de modelo que nós temos defendido. Isto é algo de irreversível, Senador. É uma conquista, é um passo que, não obstante as suas limitações e os erros da sua forma, constitui um passo irreversível. Quando o Governo toma um passo desse, ainda que com finalidade de favorecer o seu Partido nas eleições, o povo e a Nação ganham uma conquista, que, a meu ver, é e será irreversível. E cabe a nós — é o que pretendo fazer — lutar para que esse fundo seja ampliado, com os recursos cuja origem nós defendemos que deva ser de outra maneira. Mas isto é o primeiro reconhecimento que o Governo é obrigado a demonstrar; que é preciso se constituir um Fundo de investimentos de natureza social, porque este é o único caminho de se desenvolver este País, criando empregos, não se endividando mais, sem sobrecarregar a nossa pauta de exportação e desenvolvendo aquelas atividades que são as atividades de necessidade fundamental da população carente.

O Sr. Evandro Carreira — Nobre Senador, permita-me mais uma vez. É sempre muito salutar dialogar com V. Ex.^a porque eu sei que as razões de boa vontade, de pureza de V. Ex.^a são as razões que o movem. Mas, nobre Senador, quem é que vai ditar estas regras? Onde é que estão as normas que vão condicionar a distribuição deste Fundo? Estão exatamente no Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, controlado agora pelo Sr. Delfim Netto! Nobre Senador, isto vai ser um assalto à Nação, um assalto ao assalariado, um assalto ao trabalhador. Nós não podemos permitir isso. Nós temos que profilgar este gesto, a criação desse Fundo, e não aceitá-lo! Ele distorce a sua idéia completamente, nobre Senador. A sua idéia sim, era salutar. Porém, o que vão fazer é uma verdadeira "pilantragem". Estou lhe dizendo: neste ano eleitoral, nobre Senador, permita-me, neste ano eleitoral, quando o Partido do Governo se debate nos extertores de perdas, mas de perda mesmo — nós sabemos disso — os "ibopes" estão sendo adulterados, estão sendo falsificados a peso de ouro! O Presidente da República vai agora, desesperadamente, a um programa de televisão; o Supremo Tribunal Federal nega uma liminar, que tem cabimento, porque suspendia a primeira apresentação. Claro! O que é um pedido de liminar? E se joga a solução para daqui a quinze dias, permitindo pelo menos o primeiro programa. Então, nobre Senador, está-se vendo que tudo isso não passa de um plano eleitoral. É assaltar o povo. Não haverá benefício nenhum. A inflação vai crescer e a gutarra da Casa da Moeda vai ter que funcionar, como está funcionando com esses empréstimos sobre os quais nós nos debruçamos, combatendo-os. Agora mesmo, vem o Senador Alberto Silva pedindo, hoje, pelo amor de Deus, que se fiscalizem as prefeituras. O dinheiro está sendo desbaratado eleitoralmente. Desculpe-me, nobre Senador.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Não há que pedir desculpas. Ao contrário, há que se agradecer a V. Ex.^a e reafirmar a minha posição. Respeito a opinião de V. Ex.^a Acho que V. Ex.^a tem razão quando aponta a finalidade e acho que tenho razão quando digo que não obstante as finalidades, os efeitos serão positivos.

É o caso da Previdência Social. Todos nós criticamos a Previdência, os desmandos, as distorções, a corrupção; no entanto, o fato de existir a Previdência assim é melhor que se não existisse!

O Sr. Evandro Carreira — Certo.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Diria a mesma coisa em relação a esse Fundo. Com todas as distorções e a má aplicação que possa surgir dele, ele é um fato concreto. Ele é um fato concreto porque amanhã, quando estiver a Oposição no Poder, ele vai poder ser consertado. E mesmo durante o período em que o Governo se mantém no poder e procura utilizar os maus caminhos que V. Ex.^a aponta, caberá a nós estar sempre a fiscalizar, e à opinião pública a pressionar, no sentido de que a destinação desses recursos seja feita corretamente. Então, o fato concreto em si é positivo. Acho que vale mais nós termos este Fundo, ainda que sujeito às distorções que V. Ex.^a aponta, do que não tê-lo e ficarmos na situação atual sem dar um passo sequer para a mu-

dança de um modelo, que está levando o País para a ruína, e o povo ao desemprego, à fome e à miséria.

O Sr. Evandro Carreira — Meu ilustre Senador, isto é um passo atrás!

O SR. ROBERTO SATURNINO — Eu tenho que discordar de V. Ex.^a

O Sr. Evandro Carreira — É um regime autoritário, nobre Senador. Como é que V. Ex.^a pode admitir que isto aí vá de fato chegar às mãos do assalariado, do necessitado, do trabalhador? Nunca! Nós estamos agora assistindo — sobemos disto e aqui é notório — ao caso do Fundo de Emergência no Nordeste e à fraude que foi encontrada, de milhares e milhares de trabalhadores fictícios. Quer dizer, este modo de agir é paternalista que não funciona! Ele é prejudicial, ele entorpece, ele atrasa uma decisão social sobre a qual nós temos que tomar providências, nobre Senador; isto é mais uma injeção paliativa, é mais uma maneira de anestesiar o povo.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Nobre Senador, acho esta luta, para a mudança do modelo econômico, algo de tão importante que eu insisto em sustentar, contra a opinião de V. Ex.^a, que a criação do Fundo foi um fato positivo. Quantas vezes — não vou me referir a isto, não vou cansar, não vou abusar da paciência dos nobres Senadores — quantas vezes, repito, ao citar trechos de discursos meus, mas quantas vezes desta tribuna reivindiquei e pedi exatamente a criação desse Fundo, claro que com recursos de outra natureza, com recursos de tributação sobre as heranças e sobre o capital, mas a criação de um fundo que propiciasse um novo encaminhamento para o processo, para os padrões de desenvolvimento para este País; um fundo de centenas de bilhões de cruzeiros, que fosse aplicado exatamente na alimentação, no saneamento, na habitação, na saúde, na educação, gerando empregos, criando oportunidades de realização para brasileiros e sem sobrecarregar a pauta de importações, sem aumentar o nosso endividamento. Agora, que surge esse Fundo, não posso deixar de louvar o seu aparecimento, o seu nascimento, ainda que registrando as minhas críticas e as distorções com que ele aparece. Pouco me importa que o PDS seja favorecido nas eleições, que o Governo se aproprie de idéias da Oposição e não se refira a elas e as distorça. O que importa é que o fato positivo apareceu e algum benefício importante para o povo brasileiro virá da criação deste Fundo.

Compreendo as razões alegadas pelo nobre Senador Evandro Carreira; assim como compreendo as críticas feitas pelo Sr. Clímério Veloso, o dono das Casas da Banha, que são contundentes e foram publicadas na imprensa de hoje. Ele é do PMDB e tem um filho que disputa uma eleição de Deputado pelo PMDB, no Estado do Rio de Janeiro. O Sr. Clímério Veloso tem suas razões: a lucratividade dos seus negócios, certamente, vai diminuir um pouco; então, ele tem suas razões de crítica. Por outro lado, por outros motivos também tem razão o Senador Evandro Carreira. Entretanto, acho que no balanço geral dos prós e contras, este Fundo criado é algo de irreversível e é o primeiro passo dado na mudança do modelo econômico, pela qual tanto temos propugnado nesta Tribuna e nesta Casa.

O Sr. Agenor Maria — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO — E eu vejo como um fato positivo, até como algo de muito significativo a própria mudança de designação do BNDE para BNDES, Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social. Isto significa o reconhecimento de que este modelo que aí estava é errado e que é preciso colocar o vetor social nesse desenvolvimento econômico.

Então, é claro que isso, no primeiro momento, pode ser uma destinação política ou politiquêira, mas ele está lá: são 250 milhões de cruzeiros, diz o Sr. Delfim Netto. Eu não tenho condições de avaliar, mas que sejam 200 ou 300, eu preferiria que fossem 500 milhões de cruzeiros, eu preferiria que os recursos adviessem da tributação sobre o capital, mas tenho que reconhecer que se forem 250 bilhões de cruzeiros por ano aplicados em atividades, investimentos de natureza social, é alguma coisa importante que precisa ser reconhecido como tal! E é o primeiro passo no sentido da mudança do modelo, reconhecendo o Governo que estava no caminho errado e que tínhamos, nós da Oposição, a razão quando pregávamos isso aqui. E a mudança da sigla do BNDE também tem importância significativa, porque daí nasce alguma coisa, nasce um espírito interno dentro daquela autarquia, que irá modificar o comportamento de suas aplicações e isso tem que ser saudado!

O Sr. Aderbal Jurema — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Ouvirei, primeiro, o aparte do nobre Senador Agenor Maria e, logo em seguida, o darei a V. Ex.^a

O Sr. Agenor Maria — Senador Roberto Saturnino, congratulo-me com o discurso de V. Ex.^a Pouco importa se o Governo vai cumprir com a iniciativa do novo banco, hoje, Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e

Social, mas eu tenho a dizer o seguinte: é uma conquista, é um passo à frente nas reivindicações, das sentidas aspirações do povo brasileiro. O banco, agora, tem, na realidade, um objetivo social, quando antes não tinha.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Exatamente, nobre Senador.

O Sr. Agenor Maria — O seu objetivo, antes, era fortalecer a empresa privada nacional. Hoje, não. Hoje, ele passa a ter uma atividade específica, cujo objetivo é o de custear a habitação popular, saúde, educação e amparo ao pequeno agricultor, e para isso se utilizará do novo fundo, o FINSOCIAL. De forma que eu me congratulo com V. Ex^a, assim como com o Governo. Porque é nessas oportunidades que nós, da Oposição, precisamos dizer alto e bom som: nós não estamos aqui para a crítica destrutiva, nós estamos aqui para a crítica leal...

O SR. ROBERTO SATURNINO — Muito bem!

O Sr. Agenor Maria — ... para a crítica objetiva, em prol do desenvolvimento do nosso País.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Nobre Senador, este é o meu pensamento.

O Sr. Agenor Maria — Hoje pela manhã, quando li nos jornais a notícia da criação desse novo banco, que tem um sentido social específico, comecei a entender que o Governo está acordando para os nossos reclamos. Deus permita que continue a política a mudar para o bem do Brasil e do seu povo. Muito obrigado a V. Ex^a

O Sr. Aderbal Jurema — V. Ex^a me permite, nobre Senador?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Recebo com muita satisfação o aparte de V. Ex^a, que, como eu tenho dito repetidas vezes, é um Senador, é um companheiro nosso muito preocupado exatamente com as coisas do concreto, as dificuldades do povo, as formas pelas quais é possível melhorar as condições de vida do povo pobre deste País. E V. Ex^a, como eu, vê este fundo, ainda que ele possa ser distorcido, ainda que ele venha em um ano eleitoral, pouco importa — vivam as eleições!, Senador. Vivam as eleições que obrigam o Governo a reconhecer ter trilhado caminhos errados e a procurar endireitar, ir ao encontro, de alguma forma, ainda que atabalhoadamente, ainda que pelo caminho errado do decreto-lei, mas ir ao encontro de alguma aspiração popular que é a criação deste fundo e a transformação do BNDE em banco também social.

V. Ex^a concorda comigo e recebo com satisfação, o aparte de V. Ex^a Ouço o nobre Senador Aderbal Jurema, advertindo-me o Sr. Presidente que o meu tempo está esgotado.

O Sr. Aderbal Jurema — Senador Saturnino Braga, velho conhecido seu da Câmara dos Deputados, não me surpreendem desde que aqui cheguei, as intervenções de V. Ex^a, que tem sido um opositorista lúcido e corajoso. Aliás, esse conceito não é de momento, porque V. Ex^a tem recebido de todos nós essa manifestação. Em verdade, quando V. Ex^a diz "Vivam as eleições!", eu faço coro com V. Ex^a Porque, como educador, eu sempre fui contra o voto do analfabeto, com receio de que os prefeitos do interior, de qualquer partido, não se interessassem mais pela difusão da escola primária, porque justamente eles precisam de eleitores e, então, incentivam a alfabetização. De maneira que Vivam as eleições! no sentido de que o que o Governo está fazendo é válido. Quanto ao pessimismo do colega do PT, é plenamente respeitável, justificável. S. Ex^a tem uma posição diferente das outras oposições. S. Ex^a não está na faixa do pensamento positivo e nós temos que respeitar S. Ex^a, o nobre e inteligente companheiro do Amazonas. Mas, a análise que V. Ex^a está fazendo, uma análise objetiva e fria, ajuda o Governo a pensar melhor, a ver nas palavras de V. Ex^a uma oposição que nós precisamos e insistimos para que ela assim atue, a oposição construtiva. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. ROBERTO SATURNINO — Agradeço o aparte de V. Ex^a e recebo, com a importância que merece, o coro de V. Ex^a, quando diz "Vivam as eleições!", porque é através do processo eleitoral, quando o Governo precisa do voto popular, que ele procura auscultar melhor os anseios desta população. Agora, nós vamos ter eleições diretas para Governador, e quem sabe se este não teria sido o motivo? — Se foi, muito bem — "Vivam as eleições!". O que nós queremos é que haja um encaminhamento da política econômica do País no sentido de responder a estas necessidades fundamentais que têm solução neste País. Os problemas básicos de alimentação, de saúde e de educação do povo brasileiro têm solução com os recursos que aí estão. O nosso País já tem riquezas suficientes para dar a todo o seu povo, ao mais humilde do seu cidadão, este mínimo de atendimento às suas necessidades fundamentais da vida, e a criação deste fundo é algo que vem responder a este anseio.

Então, não cabe a nós criticar. Vamos criticar a forma, sim, a origem dos recursos, vamos pedir para que os recursos sejam ampliados e, agora, com a origem que deve ser adequada àquela proveniente da tributação do capital, e vamos considerar, sobretudo, a criação deste fundo uma vitória da Oposição, uma vitória daqueles que têm lutado pela mudança do modelo econômico. É isto o que nós devemos fazer.

O Sr. Henrique Santillo — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Com muito prazer.

O Sr. Henrique Santillo — Sei que o tempo de V. Ex^a está muito restrito, mas nos termos em que V. Ex^a o está colocando da tribuna, eu queria me solidarizar inteiramente com suas palavras. Parece-me que não há como dissociar essa medida do Governo com as intenções eleitorais desse ano. Mas, fosse uma medida efêmera ou transitória, eu estaria aqui desta tribuna condenando-a.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Muito bem!

O Sr. Henrique Santillo — No entanto, não é uma medida efêmera ou transitória, é uma decisão permanente. E, no caso, como bem disse V. Ex^a, é uma reivindicação oposicionista, e já de longa data, que servirá como instrumento para alteração e modificação do modelo que aí se encontra. Portanto, eu quero apenas solidarizar-me com V. Ex^a e ao mesmo tempo, hipotecar aqui o meu apoio à medida do Governo. Porque, se ele o faz por intenção eleitoral, como bem diz V. Ex^a Vivam as eleições!

O SR. ROBERTO SATURNINO — Muito obrigado, Senador Henrique Santillo. O aparte de V. Ex^a reforça imensamente minha argumentação e vem exatamente dar uma sustentação ainda muito mais sólida ao pronunciamento que estou fazendo. V. Ex^a é um dos homens mais preocupados com essa questão do modelo econômico, tem conosco defendido a sua alteração e reconhece que, não obstante as motivações e a forma errada com que foi implantado, ele é um fato permanente, irreversível, e positivo, porque trará algum benefício para o povo.

Era o que eu queria dizer, Sr. Presidente, saudando o novo fundo e saudando-o como fato positivo e, sobretudo, como uma vitória da Oposição, como uma vitória do meu Partido, como uma vitória de todos aqueles que têm propugnado pela mudança do modelo econômico do País. (Muito Bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, por cessão do nobre Senador Gastão Müller.

O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIÁ DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1981, em fase de votação;
Redações finais dos Projetos de Resolução nºs 4, 5 e 243, de 1981, e 18, de 1982;

Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1981;

Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1981; e

Mensagens nºs 76, de 1982, referente à escolha do Doutor Fernando Gonçalves para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União; e 94, de 1982, referente à escolha do Doutor Orlando Teixeira da Costa para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Eunice Michiles — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — José Sarney — Mauro Benevides — Martins Filho — Cunha Lima — Marcos Freire — Nilo Coelho — Lourival Baptista — Lomanto Júnior — João Calmon — Amaral Peixoto — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Benedito Ferreira — Benedito Canelas — José Richa — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item I

Votação, em turno único, do Projeto de lei da Câmara nº 1, de 1982 (nº 5.495/81, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presi-

dente da República, que autoriza a criação de Municípios no Território Federal de Roraima, e dá outras providências, tendo
PARECERES, sob nºs 98 a 101, de 1982, das Comissões:
 — de *Constituição e Justiça*, favorável, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
 — de *Municípios, de Assuntos Regionais e de Finanças*, favoráveis.

Sobre a Mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 99, DE 1982

Nos termos do art. 311, alínea "b" do Regimento Interno, requeremos reabertura da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1982, constante do item nº 1 da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1982. — José Lins — Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Em votação o requerimento.

O Sr. Dirceu Cardoso — Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Tem a palavra, para encaminhar a votação, o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As duas Bancadas do plenário, a Bancada do PDS e a Bancada do PMDB, meu Partido enquanto não me expulsarem, acordaram em fazer uma nova manobra, agora no início da sessão. Antes, era inversão; não deu certo. Agora, adotam um outro expediente: vão reabrir a discussão.

Nós temos umas novas Malvinas aqui. Lá, está o pessoal do Leste; aqui, o pessoal do Oeste; e ali, o canal de São Carlos, dividindo. Ou melhor, Sr. Presidente: há 40 anos mais ou menos, o mundo era sacudido por uma grande notícia. Os alemães tomavam a iniciativa do ataque à França e rompiam a Linha Maginot, inexpugnável até então, pela retaguarda. Hoje, nós estamos vendo isto aqui no Senado. As duas Bancadas tentaram de toda a maneira inverter a Ordem do Dia. Não conseguiram. Então, que fizemos nós, dois humildes e obscuros Senadores que estamos empenhados nessa manobra de impedir a votação dos empréstimos? Nós tomamos a Linha Maginot das duas Bancadas, pela retaguarda.

Então, as duas bancadas não querem mais uma ação frontal, estão recuando. E pediram a reabertura da discussão do projeto de criação dos municípios de Roraima. Vejam bem aquilo que eu tenho dito aqui: a gente vive e assiste a dois tipos de coisa; primeiro, assiste a tudo e, depois, com o tempo, a gente assiste ao contrário de tudo. Nós temos assistido a tudo até aqui; as duas bancadas marchando juntas para esmagarem resistência de dois Senadores que se opõem a aprovação dos empréstimos. Hoje, nós vimos outra manobra. Não querem mais uma ação frontal. Reabriram a questão, querem que se reabra a discussão da criação dos municípios de Roraima, matéria em pauta, importantíssima, porque atende à solicitação e as afirmações do progresso e de desenvolvimento do Estado de Roraima.

Portanto, Sr. Presidente, achamos que o requerimento das ilustres bancadas do PDS e do PMDB, Partido a que eu pertencço enquanto o Partido não me expulsar, porque eu já estou vendo, pelo aspecto geral e o clima, que vou ser expulso do partido — expulso, não, que eu não dou esta confiança...

Rondônia, nobre Presidente, eu ajudei a criar. O PMDB não ajudou, eu ajudei. Eu dei o meu voto para criar esse Estado. Eu, Dirceu Cardoso, Senador pelo PMDB, dei o meu voto para criar esse Estado.

Então, Sr. Presidente, vamos reabrir a discussão. V. Exª está vendo que nós tínhamos razão, nós que sempre fomos contra. Se tivéssemos votado, deixado isso para as calendas, hoje não teríamos a reabertura da discussão. Por que se reabriu? Porque houve um estalo na cabeça das Lideranças do PDS e elas vieram reabrir a questão para enfiar emendas no projeto. Quer dizer, nós é que demos esse tempo com a nossa resistência obstinada, Sr. Presidente. Se não, estaria líquidada essa situação. Portanto, nos louvamos pela atitude que temos tido, de termos criado aqui a resistência. Foi isso que possibilitou. Ainda mais, a Presidência ainda não nos deu a palavra, não nos deu o direito de encaminhar a votação. Agora temos o direito. Muda como o vento.

Sr. Presidente, recorde-me de uma página de Alexandre Herculano, que escreveu que, às vezes, as coisas são como aquela figura, os galos da torre dos campanários que marcam a direção do vento, mudam com a direção do vento, Sr. Presidente. São os galos das torres dos campanários. Isto é uma página de Alexandre Herculano de Carvalho Araújo, o grande estilista da nossa

língua. Nós não tínhamos o direito de encaminhar o requerimento agora. E dois minutos depois, passamos a ter o direito porque não leram o Regimento Interno.

Este livrinho é que nos comanda aqui; chama-se Regimento Interno; e não foi feito pela Bancada do Governo, nem a passada, nem a retrasada, nem a de dez anos atrás, nem a de quinze, nem a de vinte, nem a de cinquenta ou cem anos atrás. O Regimento foi a condensação de uma luta, dentro do Senado, há 152 anos, quando chegaram a essa corporificação, à codificação dessas regrinhas. Eu tenho comigo o Regimento Interno de 120 anos, do Senado, e vou trazer aqui para mostrar as regras fundamentais que estão aqui no Regimento, cento e vinte anos depois. Isto mostrou o bom senso de como é que deve ser orientada a discussão.

Portanto, eles dizem: ah, nós tínhamos a maioria e por isso é que fizemos... Que nada! Isto é a condensação da luta e das reivindicações, daqui de dentro deste plenário, há 152 anos atrás, e que formou-se, e que se cristalizou no Regimento Interno do Senado, e não quando era Líder o Sr. Daniel Krieger, ou o Sr. Filinto Müller, ou o Sr. Mem de Sá, ou quando era Líder o Sr. Petrónio Portella, quando era Líder o Sr. Jarbas Passarinho. Nada disto! É a corporificação de uma luta e de um anseio deste plenário, há 152 anos.

O SR. PRESIDENTE (Fazendõ soar a campainha) — Está esgotado o tempo de encaminhamento de V. Exª

O SR. DIRCEU CARDOSO — Atendo a V. Exª

O Sr. Evandro Carneira — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carneira, para encaminhar a votação.

O SR. EVANDRO CARREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — O nobre Senador Dirceu Cardoso requer verificação de votação, no que será atendido.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares, para procedermos à verificação de votação. (Pausa.)

Como vota o Líder do PDS?

O SR. NILO COELHO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Como vota o Líder do PDT? (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Como vota o Líder do PT?

O SR. EVANDRO CARREIRA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Como vota o Líder do PTB? (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Affonso Camargo — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Benedito Canelas — Bernardino Viana — Evelásio Vieira — Gabriel Hermes — Helvídio Nunes — Henrique Santillo — Humberto Lucena — Jarbas Passarinho — João Calmon — Jorge Kalume — José Lins — José Sarney — Jutahy Magalhães — Laélia de Alcântara — Lázaro Barboza — Lenoir Vargas — Luiz Cavalcante — Luiz Viana — Marcos Freire — Nelson Carneiro — Nilo Coelho — Paulo Brossard — Raimundo Parente — Roberto Saturnino.

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Votaram SIM 28 Senadores e, NÃO, 1.

Total de votos: 29.

Não há *quorum* para votação. De acordo com o Regimento, vou suspender a sessão por 10 minutos, fazendo soar a campainha para a chamada dos Srs. Senadores, a fim de procedermos à nova votação.

(Suspensa às 16 horas e 8 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 14 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Está reaberta a sessão.

Solicito ao Srs. Senadores que retomem seus lugares, para procedermos à nova verificação de votação. (Pausa.)

Como vota o Líder do PDS?

O SR. NILO COELHO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o Líder do PMDB? (Pausa.)

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o Líder do PDT? (Pausa.)

O SR. ROBERTO SATURNINO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o Líder do PT? (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRs. SENADORES:

Aderbal Jurema — Affonso Camargo — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Benedito Canelas — Bernardino Viana — Cunha Lima — Dinarte Mariz — Evelasio Vieira — Franco Montoro — Gabriel Hermes — Helvídio Nunes — Henrique Santillo — Humberto Lucena — João Calmon — João Lúcio — Jorge Kalume — José Lins — José Richa — José Sarney — Jutahy Magalhães — Laélia de Alcantara — Lázaro Barboza — Lenoir Vargas — Luiz Cavalcante — Luiz Viana — Marcos Freire — Nilo Coelho — Passos Pôrto — Paulo Brossard — Raimundo Parente — Roberto Saturnino — Tarso Dutra.

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Dirceu Cardoso.

ABSTEM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Votaram SIM 33 Srs. Senadores e, NÃO, 1.

Houve uma abstenção.

Total de votos: 35.

Aprovado.

Aprovado o requerimento, está reaberta a discussão da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

EMENDAS DE PLENÁRIO

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 1/82 (nº 5.495—A, de 1981, na Casa de Origem), que "autoriza a criação de municípios no Território Federal de Roraima, e dá outras providências".

Emenda nº 1

Dê-se ao artigo 2º, a seguinte redação:

"Art. 2º A instalação dos municípios criados por esta lei e a nomeação dos respectivos Prefeitos far-se-ão após as eleições dos Vereadores, a serem realizadas a 15 de abril de 1983."

Emenda nº 2

Suprima-se do artigo 3º a seguinte expressão: "cujos Prefeitos serão, desde logo, nomeados pelo Governador do Território."

Justificação

As alterações que se pretende introduzir no texto do Projeto têm por escopo a melhoria da sua redação, tornando-a mais simples, concisa e objetiva.

No primeiro caso, da Emenda nº 1, dispensa-se a referência à lei anterior — já mencionada no *caput* do art. 1º —, mantida a instalação dos novos municípios para após as eleições dos Vereadores. Quanto à Emenda nº 2, é uma

decorrência da primeira, isto é, não serão nomeados os Prefeitos, enquanto os novos Municípios continuam pertencendo à Circunscrição Judiciária do Município de origem.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1982. — Humberto Lucena — José Lins.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Em discussão o projeto e as emendas.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vamos discutir as emendas. Temos em mãos, finalmente, o projeto de origem da Câmara dos Deputados, de iniciativa do Senhor Presidente da República, o qual autoriza a criação de municípios no Território Federal de Roraima e dá outras providências.

Sr. Presidente, eu pediria a V. Exª me informasse a quanto tempo eu tenho direito para a discussão?

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Para discutir, são 30 minutos. V. Exª começou às 16 horas e 15 e terá até às 16 horas e quarenta e cinco minutos.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Muito obrigado a V. Exª

Pretendo, Sr. Presidente, cumprir fielmente o prazo. 30 minutos para discussão.

Sr. Presidente, o Senhor Presidente da República remeteu à Câmara dos Deputados um projeto de lei que cria no Território Federal de Roraima, independentemente de comprovação dos requisitos previstos na Lei nº 6.448, os Municípios de Mucajaí, Alto Alegre, São João da Baliza e Bonfim. Quatro municípios, num Território que tem mais ou menos 300 mil quilômetros quadrados e possui apenas dois municípios.

A Bancada do PMDB se opôs a que fossem criados os municípios, com a conseqüente nomeação dos respectivos prefeitos. Isso iria criar uma situação de dominância do PDS nessas regiões, ia comandar as eleições de 15 de novembro, com prefeitos nomeados para os municípios que fossem criados, os seis municípios: Mucajaí, Alto Alegre, São João da Baliza, Bonfim, Normandia e São Luiz.

Criadas as dificuldades, Sr. Presidente, vimos aqui expedientes da Maioria jogando este projeto, que esteve na cabeça da pauta vários dias, para o último lugar da pauta, enquanto outros projetos fossem admitidos no nº 1, na abertura dos nossos trabalhos. Mas, hoje, o expediente foi diferente, em virtude do entendimento, porque continua um bom entendimento entre o PDS e o PMDB, está marcando uma época nova no sentido da atividade legislativa do Senado, porque ambos os Partidos viviam aqui de morrões acesos, Sr. Presidente, combatendo aqui, um ao outro, empréstimos e medidas governamentais. Hoje, estão de mãos dadas os dois Partidos, caminham juntos, e aqui, neste caso, no qual divergiram há poucos dias, agora caminham juntos novamente.

Quer dizer, a hora do entendimento, Sr. Presidente, do bom-senso e da razão falou mais alto no entendimento partidário e os dois Partidos já caminham, também na criação dos municípios de Roraima, juntos, de mãos dadas, Sr. Presidente, para criar os municípios e nomear os prefeitos.

Hoje, o PMDB não quer que os prefeitos sejam nomeados desde logo, mas, de amanhã em diante, quando voltar às Comissões, feito o enclave das emendas, é possível que o PMDB já esteja de acordo com a nomeação dos prefeitos antes das eleições. Porque tem mudado muito. E eu saúdo esse entendimento do PDS e do PMDB como, Sr. Presidente, os novos tempos que está vivendo o Senado. Como eu estou vivendo os meus últimos tempos de Senador, eu estou saudando os novos tempos de vida do Senado. Desejo até que esse entendimento continue, prossiga e possa até avançar para o ano, para outros mandatos, para outras legislaturas e continuar esse entendimento bonito, para construir um Brasil novo. Portanto, saúdo as Lideranças do PDS e do PMDB, que acordaram num ponto sobre o qual haviam desacordado há oito dias atrás; já estão concordando oito dias depois.

Portanto, a idade da razão está, Sr. Presidente, batendo à porta do entendimento desses dois grandes Partidos, num dos quais eu me integro até, Sr. Presidente, que a Liderança ache que ainda eu seja uma figura desejável. No dia em que o PMDB achar, por enjooção de cara, que eu já não presto serviço ao PMDB, nós também nos despedimos e eu também saio do Partido.

Por mim, Sr. Presidente, quero cumprir o meu dever e estar bem com a minha consciência.

Portanto, um aviso aos navegantes: enquanto o Partido achar que eu possa me valer da legenda para trabalhar aqui dentro do Senado, está muito bem. Cumprimentar, poucos me cumprimentam. Do glorioso PMDB, pou-

cos me cumprimentam. Também não faço questão disso, retribuo com a mesma atenção, também não os cumprimento; enquanto acharem que eu posso me valer da legenda... e, de fato a legenda está me carregando, não é?... A minha eleição, Sr. Presidente, não custou o voto apenas do MDB; tive 70 mil votos da ARENA. Vim aqui pela votação do MDB e da ARENA, não foram só votos do MDB. Então, fica o aviso aos navegantes. Portanto, enquanto puder trabalhar assim, muito bem. O dia em que não puder, por enjoação de cara... porque, por princípio, não pode, não estou criando nada absurdo e nem querendo nada de extraordinário, quero cumprir o meu dever e quero me manifestar conscientemente sobre tudo que se passa aqui no Senado. A hora em que me fizerem uma admoestação qualquer, dêem-me o aviso prévio que eu abandono também o Partido, não tem importância nenhuma. Não faço questão. Já que estou querendo encerrar a vida pública, encerro-a lutando, como tenho lutado até o fim. Portanto, fica o aviso: cara feia não interessa. Cara feia é para criança; eu já sou velho, cansado, no fim da vida, com o pé na coxa, não tenho medo de cara feia. E falta de cumprimento também não me faz mossa, só não quero é que me pisem no pé. Ai, tem briga; o resto, podem fazer tudo, só não me pisem no pé.

Assim, Sr. Presidente, esse entendimento quero saudar aqui: o PDS, através de sua Liderança, aliciou o PMDB num entendimento. O PMDB era contra a criação dos municípios, já é favorável. De maneira que, Sr. Presidente, quem conversa não briga. Esse é um velho ditado da filosofia da minha rua, do meu Estado, do meu interior: quem conversa não briga. Para brigar, não pode conversar. Se conversar, pronto. Admite-se entendimento, e não briga. Então, o PDS aliciou o PMDB, e já o PMDB concorda com a criação dos municípios. Só não concorda numa coisa, e nisso tem razão o nosso Partido — quando digo nosso, Sr. Presidente, não sei se estou me aventurando muito, digo nosso porque estou no PMDB, mas não sei se posso dizer nosso — o PMDB não concordava com a nomeação dos prefeitos, antes das eleições. Mas já concorda que sejam criados os municípios. Portanto, é um entendimento. E o que o Governo quer é isso, Sr. Presidente, quer o entendimento entre eles, entre os dois grandes partidos. Se eles acordarem, marcharem juntos, esse País vai querer um entendimento entre os dois grandes partidos. Se esses dois Partidos acordarem, este País vai entrar numa fase de concórdia como nunca na sua História.

Então, Sr. Presidente, nós, que não estamos cumprindo os preceitos do entendimento, podemos estar indigitados e irritados, pois não concordamos com a criação de municípios. Acho que um Estado que tem 230.000 km² de área, maior, portanto, que os Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo, Alagoas, Sergipe e Paraíba juntos, não pode criar municípios sem infra-estrutura. No Estado de Roraima havia dois municípios — agora é que vai ficar com oito — cada um com 40.000 km² de área. Não há quem possa administrar um município como esse sem recursos, sem vias de comunicação, sem vias de acesso, sem ferrovias.

Infelizmente, a Maioria e a Minoria, juntas, vão ouvir essa missa seca que nós vamos fazer, de 30 minutos, discutindo a reabertura do projeto que cria 6 municípios no Território de Roraima — como diz V. Ex^a

Assim, Sr. Presidente, sou favorável à criação dos municípios, porque conheço a área, conheço toda a área coberta por essa manta florestal que o Brasil tem na Amazônia e que ocupa 5 milhões de quilômetros quadrados, 56% da área do Território Nacional. A Amazônia, que é a área do futuro do nosso País, onde teremos que assistir à fragmentação administrativa de centenas e até milhares de municípios. Quando vemos uma França, que tem pouco mais de 300 mil km² ter mais municípios do que o Brasil, a França, com um território quase igual ao nosso Território de Roraima, nós fazemos, Sr. Presidente, uma previsão de que, no futuro, Roraima possa ter várias centenas de municípios a fim de que facilite a administração naquele Território.

Apresentaram-se duas emendas, Sr. Presidente.

A primeira emenda diz:

Dê-se ao artigo 2º, a seguinte redação:

“Art. 2º A instalação dos Municípios criados por esta lei e a nomeação dos respectivos Prefeitos far-se-ão após as eleições dos Vereadores, a serem realizadas a 15 de abril de 1983”.

Portanto, a disputa, a divergência, é a questão da nomeação dos Prefeitos. O PMDB era pela não nomeação dos Prefeitos e o PDS pela nomeação. Com os macetes do poder na mão queria exercer esse direito, o *imperium*, Sr. Presidente, dessa condição a fim de nomear os Prefeitos que presidiram as eleições de 15 de novembro. O PMDB não queria. Agora, então, os Líderes

dos dois partidos, Senadores Humberto Lucena e José Lins, entraram em acordo no seguinte:

Emenda nº 2

Suprima-se do artigo 3º a seguinte expressão: “cujos Prefeitos serão, desde logo, nomeados pelo Governador do Território.”

Portanto, com a data da nomeação é que eles não estão de acordo, e isso já no terceiro arranco, Sr. Presidente, porque, numa reunião do PMDB nós resolvemos que o Partido seria contra a criação dos Municípios; agora a coisa evoluiu muito, agora já somos favoráveis. Agora, somos contra a nomeação dos Prefeitos, até discutir, refrescar a cabeça tensa pela guerra das Malvinas, pela criação de mais meio por cento de imposto, imposto social justificável, com aplicação muito bonita, mas a nossa cabeça está ardendo, a nossa cabeça está a prêmio nas eleições de 15 de novembro, Sr. Presidente. Muita gente que aqui está não mais voltará daqui a 7 meses, estará riscado do mapa do Senado, muita gente, inclusive quem está falando, estará riscado do mapa e não voltará como Senador. Muitos desses que estão aqui, hoje, irritados, querendo votar, não voltarão ao Senado. Vai haver uma renovação, um vento de renovação aqui dentro. Muitos não voltarão.

Daqueles 16 Senadores, que aquela ventania trouxe em 1974, Sr. Presidente, 3 ou 4 voltarão, os outros ficarão na volta de fora, ficarão vendendo navios. Lá do fundo dos seus Estados, contemplando o trabalho do Senado, aqui, com outros Senadores, outros Municípios criados, outros Estados criados, outras concessões feitas, outros empréstimos criados, mais dinheiro para o povo e, assim por diante. Mas, apenas assistirão como meros espectadores desse grande teatro onde se trava essa luta pela criação de 6 Municípios no Território de Roraima. Essa é que é a realidade!

Dentre os 16 eleitos, em 1974, que não têm condição de voltar, eu me inscrevo como o primeiro deles, mas comigo vai muita gente boa, também. Muita gente boa que está pensando em voltar não vai voltar, não por minha culpa e nem por culpa deles, mas por culpa do povo que vai esquecer o que eles fizeram, aqui, do que lutaram, do que reivindicaram, o quanto se manifestaram, o quanto participaram dessas sessões, aqui, lutando pelo povo, e capazes até de morrer por ele. Mas, dos dezesseis, somente três ou quatro voltarão, os outros ficarão vendendo navios, a não ser que o Governo resolva modificar o sistema eleitoral, mas como está aí, com essas discriminações violentas, esses obstáculos imensos à eleição da Oposição, com essas dificuldades a Oposição terá o seu caminho obstado para a volta não só ao Senado como à Câmara. O voto vinculado e outras aberrações que estão por aí criarão dificuldades impeditivas, da volta ao Senado e à Câmara, de tantas vezes autônomas, livres que aqui se manifestaram nesta última legislatura.

Portanto, Sr. Presidente, o art. 2º do projeto diz assim:

Art. 2º A instalação dos Municípios criados por esta lei far-se-á de acordo com a Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, após as eleições dos Vereadores, a serem realizadas, simultaneamente, com as eleições municipais em todo o País.

Aí é que está o fulcro da divergência. O PMDB é pela nomeação dos prefeitos depois da eleição de vereadores. E o PDS é pela nomeação antes. Mas agora concordaram, e a nomeação vai ser feita de comum acordo da Bancada do PDS e do PMDB. É como a quetão dos empréstimos. O limite era de cinquenta milhões. Mas hoje, aqui, na nossa pauta, há até de duzentos milhões. Eu não sei. Não tenho acesso à Liderança, não tenho e não sei por que foram admitidos empréstimos de duzentos milhões. Na pauta de hoje há empréstimos aqui de duzentos e oitenta e dois milhões para Rio Claro, em São Paulo. Não sei por que veio aqui. Há outro de duzentos e cinquenta e oito milhões para Unai, em Minas Gerais. Há outro de duzentos e vinte e seis milhões para Belém, no Estado do Pará. Aliás, o Estado do Pará tem sempre aqui a boa vontade de toda a Casa. O Presidente é paraense, o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça é paraense e tem essa facilidade de conseguir logo um lugar na nossa pauta. E há aqui um de setecentos e setenta e dois milhões, para Campinas, no Estado de São Paulo. Portanto, os limites de cinquenta milhões foram largamente ultrapassados por esses projetos de empréstimo que figuram na nossa pauta. Como na minha juventude, logo depois de formado — formei-me advogado e fiz política — lutei bravamente pela criação de um município, razão por que mudou até a minha vida, a luta pela criação de um município que, hoje, é muito desenvolvido.

Não posso ser contra, de maneira nenhuma, seria negar o meu passado de lutas, negar o meu passado de princípios se fosse contra a criação de municípios. Assim, sou favorável à criação de seis não, Sr. Presidente, mas até de

sessenta seria favorável. Acho que a divisão administrativa de uma área facilitada a administração, extraordinariamente.

Sou favorável a que o Território de Roraima crie os seis municípios. Sou favorável!

Diz aqui a justificação:

"As alterações que se pretende introduzir no texto do Projeto, têm por escopo a melhoria da sua redação, tornando-a mais simples, concisa e objetiva.

No primeiro caso, da Emenda nº 1, dispensa-se a referência à lei anterior — já mencionada no *caput* do art. 1º —, mantida a instalação dos novos municípios para após as eleições dos Vereadores. Quanto à Emenda nº 2, é uma decorrência da primeira, isto é, não serão nomeados os Prefeitos, enquanto os novos Municípios continuam pertencendo à Circunscrição Judiciária do Município de origem."

Portanto, Sr. Presidente, acordaram as duas grandes Bancadas na questão da criação dos municípios e a nomeação, que será feita depois das eleições.

Acho que este espírito de concórdia, deveria até inspirar os homens da ONU que, hoje, estão lutando pelo apaziguamento desse conflito no Atlântico Sul, e que não encontram um denominador comum entre a Inglaterra e a Argentina, disputantes de umas ilhas perdidas no Sul do Oceano Atlântico.

Este espírito de concórdia que existe aqui no Senado entre as Bancadas do PDS e do PMDB que, de morrões acesos se bombardeavam, se espingariavam, se hostilizavam aqui no Plenário, esse espírito de concórdia repito, devia orientar os homens da ONU, os homens do Conselho de Segurança que podiam chegar a um entendimento e fazer um cessar de fogo, que tantas mortes tem causado na conquista de uns penhascos perdidos na solidão do Atlântico Sul.

Nesse documento firmado pelos dois Líderes das Bancadas poderia, numa questão de transmissão de pensamento, de metempsicose, orientar o Sr. Javier Perez de Cuellar, Secretário da ONU, o Presidente da ONU, o Delegado da Argentina, o delegado da Inglaterra e eles chegarem a um acordo, não criando municípios na Ilha de Falkland ou nas Ilhas Malvinas, mas apaziguando os ânimos desacordados em luta, em guerra de morte, naqueles penhascos nevados do Atlântico Sul.

Portanto, o que se conseguiu aqui, numa expressão de concórdia, de entendimento, poderia a ONU vir buscar aqui, debaixo dessa cúpula dourada e inspirá-la nessa afirmação de acordo entre as duas Bancadas, entre os dois Países.

Ontem, que a sangueira foi maior na luta das Malvinas, Sr. Presidente, em que a aviação Argentina causou afundamento de vários barcos da esquadra inglesa, trazendo, portanto, mortes, inúmeras mortes à marinha inglesa, ontem que foi o Dia da Independência Argentina que, em 1810, José de San Martín, herói da independência Argentina, depois de conseguir a independência do Chile, num acordo com Bolívar, também conseguiu a independência do seu país.

A figura central da história Argentina é José de San Martín, o herói da independência Argentina que, ontem, comemorou 172 anos de independência, numa sangueira, Sr. Presidente, em que tem o seu território, que julga seu, ocupado pela infantaria inglesa, lá desembarcada pela *Royal Navy*, que está cercando aquelas ilhas.

O Sr. Presidente faz soar a campanha.

Sr. Presidente, o meu tempo já se esgotou e eu concluo: somos pela reabertura do processo. Nós, que sempre lutamos, aqui, pela inversão da pauta, somos pela reabertura. Pena que aqui não esteja o Líder dos trabalhadores, o nobre Senador Evandro Carreira, para falar também sobre essa possibilidade, pois traria a sua palavra doce, encantadora, a sua palavra que encanta os ouvidos de quem a ouve e açucara a língua de quem as profere. Mais trinta minutos, iríamos a 17 horas e 30 minutos e seria um tempo bom para que, na calma, porque estamos com as mãos na frente, a cabeça pensativa, como estou vendo os Líderes do PDS, e recordo-me aqui de Stefan Weig, referindo-se a Erasmo de Rotterdam, cujo busto, na cidade de Leyde, na Holanda — é uma cabeça pensativa — e diz: "Maldição para o passante que não abençoar essa suave cabeça pensativa"; referindo-se a Erasmo de Rotterdam, aquele homem que escreveu um livro que todos nós devemos ler nestes tempos: "Uma Consciência Contra a Violência."

Portanto, favorável à reabertura da questão, já que a maioria votou e nós, na devida oportunidade, discutiremos na Comissão de Constituição e

Justiça, onde eu estou, até quando o PMDB não me retirar de lá, porque pelo aspecto geral e o clima, estou desconfiado que o PMDB está com essa idéia em trânsito, tirar-me da Comissão de Constituição e Justiça. Não me tira da bancada porque não sou homem de sair pela janela; eu saio com as minhas pernas, caminhando com as minhas pernas e sobre minhas pernas. É só desconfiar que eles não estão me querendo na Bancada, Sr. Presidente, e eu lhes dou um adeuzinho, largo também a Bancada do PMDB, sem dúvida nenhuma.

Assim, Sr. Presidente, ocupei o tempo regimental, e lamento que o nosso Evandro Carreira, Líder dos trabalhadores, que hasteou e desfraldou a bandeira que flabela aqui aos ventos, em nome dos trabalhadores, não esteja aqui para discutir também essa reabertura da discussão do projeto que cria 4 municípios no Território de Roraima, sobre o qual PDS e PMDB deram-se as mãos, acordaram em marchar juntos, criando municípios, contra os quais um deles é irrimavelmente contrário, e hoje é estufosamente favorável, perplexamente favorável.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Continua em discussão a matéria. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

A matéria volta às comissões competentes, em virtude do recebimento de emendas em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 141, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 883, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Altinópolis (SP) a elevar em Cr\$ 11.282.510,68 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dez cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 884 e 885, de 1981, das Comissões: — de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores José Fragelli e Hugo Ramos;

e — de *Municípios*, favorável.

Em votação o projeto.

Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O número dois da pauta se refere ao pedido de empréstimo do Município de Altinópolis, no Estado de São Paulo, que pede Cr\$ 11.282.510,68 para realizar obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional CECAP-A. Quer dizer, pretende depois fazer o "b", o "c" o "d", o "e", até o "z", comportando assim 25 conjuntos habitacionais.

O Município de Altinópolis possui uma população de 12.841 habitantes, e pertence a um Estado de 20.000.000 de habitantes.

Pode esse município recursos para realizar obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional CECAP-A. Não diz quantas obras vai realizar, se vai construir uma rua, um chafariz, escolas etc. Diz apenas "obras", elidindo com aquele projeto de resolução do Senado que estabelece normas para empréstimos aos municípios. A prefeitura desse município devia indicar, no seu pedido de empréstimo, as obras que pretende realizar, se construção de ruas, captação de águas pluviais, calçamento de ruas etc. Não dá confiança ao Senado, e o Senado faz por merecer. Não está dando confiança alguma ao Senado. Diz aqui: obras de infra-estrutura. Esse dinheiro vai ser apanhado onde? No Banco do Estado de São Paulo, que é entidade emprestadora.

Sr. Presidente, há um fato para o qual quero chamar a atenção do Senado: a sede de Altinópolis tem 7 mil 411 habitantes. Veja bem a Casa e ouçam as galerias: vamos pôr à disposição de 7 mil 411 altinopolenses, 11 milhões, 282 mil cruzeiros, beneficiando, portanto, 7 mil 411 habitantes, se for a cidade inteira, o que não é, mas vamos admitir que seja a cidade inteira beneficiada. É um conjunto habitacional de 150 casas, ou seja, a cinco pessoas, dará um total de 750 pessoas. Mas vamos tomar a cidade, vamos beneficiar Altinópolis. Fazendo o quê? Liberando 11 milhões de cruzeiros para Altinópolis. O que significa isso para a população brasileira? Significa, Sr. Presidente, — dados obtidos por mim, na minha pesquisa, para verificar o peso desse benefício — 0,006% da população brasileira. Vamos beneficiar, com esses 11 milhões e 282 mil cruzeiros, 0,006% da população brasileira. O que quer dizer is-

to? Vamos beneficiar com esse dinheiro que o Senado vai liberar, apenas isto. Eu não digo o Senado porque o Senado não deve ouvir, pois deve estar fazendo o ouvido de mercador, mas quero dizer para as galerias apenas isto: vamos beneficiar 6 milésimos por cento de brasileiros, com essa populaçãozinha que nós temos aqui. Se computarmos só o núcleo, só 750 habitantes ali no núcleo habitacional, nas habitações que vamos dar, então será uma fração mais infinitesimal ainda.

Sr. Presidente, não tive meios para fazer essa conta. Essa conta foi feita no PRODASEN. Fui ao PRODASEN, esta manhã, para fazer esta conta. Quanto significava para 120 milhões de brasileiros atender a 750 brasileiros, lá de Altinópolis, nesse conjunto habitacional? Então é, 0,00021. A população toda do município é 0,006, isto é, seis milésimos de brasileiros. Mas que efeitos vai ter isso, Sr. Presidente? Ah! Nós jogamos em circulação, amanhã, quando vai ser liberado, porque afitas estão as Bancadas do PDS e do PMDB, todas as duas aflitíssimas, até angustiadas, duas Bancadas angustiadas, querendo dar o dinheiro de qualquer maneira.

Pois bem, isso representa, para 120 milhões de brasileiros, um percentual também no peso da inflação, maior do que o percentual, os seis milésimos de brasileiros que estamos beneficiando.

Vós que estais aí, nas galerias, pagareis em sacrifício a liberação desse dinheiro; não serão os Senadores, não! Nós pagamos, os 67 Senadores, o proporcional. Mas a galeria de 120 milhões de brasileiros vai pagar a liberação que o Senado vai fazer. Os seis milésimos por cento de brasileiros que vamos atender com esse empréstimo pesarão no nosso orçamento. Não pesa em quem ganha 50 milhões, 50 mil 60, 70, 80, 100, 200, 300, 400, 500, mas pesa em quem ganha menos que o suficiente para comprar um litro de leite, um pão e não poder comprar carne; neste pesa, este é que vai pagar mais.

(O Sr. Presidente. Faz soar a campanha.)

Já vou concluir, Sr. Presidente. Altinópolis, no Estado de São Paulo tem uma população, ó senhores das galerias — não estou falando mais para os Senadores, porque Senador tem "ouvidos de mercador", entra por um ouvido e sai por outro — de 6 milésimos por cento da do Brasil. A população de Altinópolis, é de 7.411 brasileiros, aos quais nós vamos dar 11 milhões de cruzeiros, para um núcleo de 700 altinopolenses. Vamos beneficiar 0,0002%. Se nós tomarmos Altinópolis toda, os 7.411, nós vamos beneficiar: 0,006%, isto é, 6 milésimos por cento, 120 milhões de brasileiros.

Quem vai pagar isto? Sois vós, homem da barranca do São Francisco; homem das terras adustas, queimadas, calcinadas, do Nordeste, pela enxada, o homem dos igarapés do Norte; o homem dos seringais, que passa semanas inteiras sem ver a luz do sol, marcando a sua seringueira, nos seringais do Acre. (O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

Sr. Presidente, termino.

Quando falei Acre, V. Ex^a deve até homenagear-me porque estou homenageando a terra de V. Ex^a.

Até nos seringais do Acre ou nos campos de criação do Rio Grande do Sul, que é uma terra feliz, de gente muito feliz.

Assim, Sr. Presidente, sou contra o empréstimo a Altinópolis e vou requerer verificação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Em votação o projeto. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, requero verificação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Aprovado o projeto, o Sr. Senador Dirceu Cardoso, requereu verificação nominal.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus assentos individuais para votação nominal, por obséquio. (Pausa.)

Como vota o nobre Líder do PDS?

O SR. NILO COELHO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o nobre Líder do PMDB?

O SR. LÁZARO BARBOZA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o nobre Líder do PDT?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Affonso Camargo — Alberto Silva — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Bernardino Viana — Dinarte Mariz — Franco Montoro — Helvídio Nunes — Henrique Santillo — Humberto Lucena — João Lúcio — José Lins — José Richa — Laélia de Alcântara — Lázaro Barboza — Lenoir Vargas — Lourival Baptista — Marcos Freire — Milton Cabral — Orestes Quêrcia — Passos Pôrto — Paulo Brossard — Raimundo Parente — Roberto Saturnino.

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Não houve *quorum*.

Total de votos: 26. Mesmo contando com o do nobre Senador Luiz Viana, para *quorum*, temos 27 votos.

Não há número regimental para votação.

De acordo com o Regimento Interno, vou suspender a sessão por 10 minutos, fazendo soar a campanha para a chamada dos Srs. Senadores, a fim de procedermos à nova votação.

(Suspensa às 17 horas e 2 minutos, a sessão é reaberta às 17 horas e 8 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Reaberta a sessão, passamos à segunda votação do projeto que autoriza a Prefeitura Municipal de Altinópolis a elevar em Cr\$ 11.282.510,68 o montante de sua dívida consolidada.

Solicito aos Srs. Senadores que retomem seus lugares, para procedermos à nova verificação de votação. (Pausa.)

Como vota o nobre Líder do PDS?

O SR. NILO COELHO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o Líder do PMDB?

O SR. LÁZARO BARBOZA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Affonso Camargo — Alberto Silva — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Benedito Canelas — Benedito Ferreira — Bernardino Viana — Dinarte Mariz — Franco Montoro — Gabriel Hermes — Helvídio Nunes — Henrique Santillo — Humberto Lucena — João Calmon — João Lúcio — Jorge Kalume — José Lins — José Richa — Jutahy Magalhães — Laélia de Alcântara — Lázaro Barboza — Lenoir Vargas — Lourival Baptista — Luiz Cavalcante — Luiz Viana — Marcos Freire — Milton Cabral — Nilo Coelho — Passos Pôrto — Raimundo Parente — Roberto Saturnino.

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Dirceu Cardoso.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR

Paulo Brossard

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Se todos os Srs. Senadores já votaram vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 32 Senadores e, NÃO, 1.

Houve uma abstenção.

Total de votos: 34

Está aprovado o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 141, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Altinópolis (SP) a elevar em Cr\$ 11.282.510,68 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dez cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, nos termos do art 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 11.282.510,68 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dez cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à realização de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional CE-CAP "A", naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 193, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.162, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Caputira (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.163 e 1.164, de 1981, das Comissões: — de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e — de *Municípios*, favorável.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 100, DE 1982

O Senador que este subscreve, com apoio no art. 310, letra "a", do Regimento Interno, requer o adiamento da votação do Projeto de Resolução nº 193/81, a fim de que o mesmo seja encaminhado à Comissão de Finanças, que não se manifestou sobre a matéria.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1982. — *Dirceu Cardoso.*

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Em votação o requerimento.

O Sr. Dirceu Cardoso — Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando, Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar uma votação, recorde-me de Proust, "Em Busca do Tempo Perdido".

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Quero lembrar a V. Exª que o tempo regimental para encaminhar a votação de requerimento é de apenas 10 minutos.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Estou ciente de que disponho de 10 minutos, Sr. Presidente.

Recordando-me de Proust, na obra "Em Busca do Tempo Perdido", vejo, Sr. Presidente, no olhar do PDS e — por que não dizer? — no olhar do PMDB, também, nos olhares misturados dos dois Partidos, que antes, se combatiam e hoje estão de mãos dadas na questão dos empréstimos, a ansiedade para que acabemos este encaminhamento e votemos o projeto. Uns até vão mais longe, do fundo do peito, *ab imo pectore*, desejam até que este Senador vá para o meio do inferno, ou, como diz o nobre Senador Benedito Ferreira, para lá do meio do inferno um pouco e nem volte aqui mais, para amolar o Senado. É o que vai ocorrer, necessariamente, a partir de 1º de janeiro de 1983. Ou, então, Sr. Presidente, se um mal súbito não nos levar de um momento para o outro, porque, nesta minha idade, esse esforço que se faz encaminhando, discutindo e contrariando, e mais do que contrariar, enfrentar o olhar de ira de 60 Senadores, é preciso ter uma resistência de alma, um heroísmo íntimo indescritível.

O Sr. Evandro Carreira — Sr. Senador, permite V. Exª um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO — Pois não.

O Sr. Evandro Carreira — É preferível esse olhar de ira de 60 Senadores, do que de 120 milhões de habitantes, que tem este País.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Muito bem!

O Sr. Evandro Carreira — Que estão engolindo, como diz V. Exª, goela abaixo, esses empréstimos.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Eu quero lembrar a V. Exª que encaminhamento de votação não admite apartes.

O Sr. Evandro Carreira — Estamos discutindo.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sr. Presidente, é discussão ou é encaminhamento?

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — É encaminhamento de votação do requerimento.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Agradeço o aparte de V. Exª V. Exª, hoje, encarna aqui os trabalhadores, os mais sofridos, os que vão ser atingidos diretamente por isso. É o Líder dos Trabalhadores.

O Sr. Evandro Carreira — V. Exª está falando há uma hora.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Estou. Não, já falei há meia hora. Lamentei que V. Exª não estivesse presente.

O Sr. Evandro Carreira — V. Exª não tinha meia hora para falar?

O SR. DIRCEU CARDOSO — Tinha meia hora, só; eles me cortaram meia hora; a Mesa me cortou meia hora.

O Sr. Evandro Carreira — Ilustre Senador, eu me retirei do plenário porque, quando V. Exª arguiu à Mesa que tinha uma hora para falar, a Mesa garantiu a V. Exª a palavra por uma hora. Ainda chegou a dizer que o tempo de V. Exª terminava às 5 horas e 15 minutos e, por isso, eu retornei ao plenário às 5 horas e 10 minutos para pedir a palavra e também discutir.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Mas, depois que V. Exª saiu, a Mesa mudou. A Mesa está mudando muito de posição. Quero dizer a V. Exª, que é um literato, que citei aqui aquela imagem de Alexandre Herculano, quando diz assim: "Há certas pessoas que são como galo de campanário", aquele galinho de lata, que quando o vento bate faz zum... Aqui, uma hora se diz uma coisa, depois se diz outra; passa para meia hora, depois para uma hora, depois corta para meia hora. Agora, quando é do PDS, tudo corre tranqüilamente.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Mas, nobre Senador, eu apenas quero...

O SR. DIRCEU CARDOSO — Não, não é V. Exª, não.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — ... porque, quando o Requerimento...

O SR. DIRCEU CARDOSO — Pelo contrário, V. Exª está dirigindo magnificamente.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Agradeço a V. Exª, mas o prazo foi dado certo: trinta minutos.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Mas, quando é do PDS, corre às mil maravilhas.

V. Exª, nobre Senador Evandro Carreira, não se surpreenda. V. Exª estava inscrito hoje para falar, como Líder do Partido, e deram o tempo ao Líder do PDS, Sr. José Lins, e não sei porque S. Exª é melhor do que V. Exª

O Sr. Evandro Carreira — E deram ao PDT!

O SR. DIRCEU CARDOSO — Deram ao PDT também, ao Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Evandro Carreira — Mas, há um acordo...

O SR. DIRCEU CARDOSO — Acordo deles. V. Exª está indigitado aqui; vai ser difícil romper isso.

O Sr. Evandro Carreira — Mas, nobre Senador, será interessante, quando forem verificar os Anais da Casa, principalmente os Anais de gravação, vão constatar ...

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Mesa apelaria para o nobre Senador Evandro Carreira; no encaminhamento de votação, não é permitido aparte.

O Sr. Evandro Carreira — Eu pensei que S. Ex^a estava discutindo.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Não, é encaminhamento de votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Aguardamos pressurosos a palavra de V. Ex^a Depois da minha palavra, V. Ex^a pode falar. Lamentei até que V. Ex^a não estivesse, porque a palavra de V. Ex^a, palavra erudita, uma palavra sonora...

O Sr. Evandro Carreira — V. Ex^a está encaminhando o quê?

O SR. DIRCEU CARDOSO — É um requerimento de adiamento. São só 10 minutos que tenho. Depois, V. Ex^a vai adiar também. Mas, a palavra ilustrada, musical de V. Ex^a, eu disse, encanta os ouvidos de quem as ouve e açucara a língua de quem a profere.

Mas, estou encaminhando o requerimento de adiamento da votação do empréstimo a Caputira no Estado de Minas Gerais. É o número 3 da pauta; Projeto de Resolução nº 193. 21 milhões para Caputira, em Minas Gerais. Caputira, um município que os Senadores de Minas não conhecem. Perguntei a um Senador e S. Ex^a, me disse que não sabia onde era isso. Caputira, também nunca vi.

Sr. Presidente, o projeto tem apenas pareceres das Comissões de Economia e de Constituição e Justiça, com voto vencido do Senador Hugo Ramos, que devia estar presente nesta sessão, enriquecendo a nossa bancada de resistência. S. Ex^a se encontra adoentado no Rio de Janeiro e não pôde vir a esta sessão. Já há três Senadores na resistência. Segundo murmurejo que escutei, semana que vem, esse número será aumentado para seis, porque três vão-se desprender dessa "Harmonia" que há na Casa. Ficaram enjoados de tanta harmonia e de tanto acordo. Então, vamos ser seis. Com este número, será difícil aprovar os projetos da Ordem do Dia, a não ser que haja acordo entre o PDS, o PMDB e esses seis Senadores da resistência. Sem a concordância destes seis Senadores, os projetos não serão aprovados. E ouvi que um desses Senadores irá pronunciar discurso aqui, no dia 2, sobre as orientações que o Senado está adotando para aprovação de projetos de lei.

Portanto, o PDS está perdendo terreno, está perdendo voz, está perdendo elementos. Antes, era somente eu, mudo e só como a rocha de granito. Depois, o nobre Senador veio robustecer a nossa resistência. Depois, veio mais um terceiro. E, agora, vêm mais três, e o cacho da resistência será de seis senadores. Com seis senadores, será difícil passar. E o acordo, Sr. Presidente, tem que ser do PDS com o PMDB. E, com os seis da resistência, vamos fazer a Cruz de Lorena da Casa, da resistência. V. Ex^a, Senador Evandro Carreira, Líder dos Trabalhadores, que hasteou a bandeira dos trabalhadores na Casa...

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto. *Fazendo soar a campanha.*) — O Tempo de V. Ex^a já se esgotou.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Já passaram os 10 minutos? O meu relógio está correndo muito.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — V. Ex^a dialogou algum tempo com o Senador Evandro Carreira, mas o tempo de V. Ex^a começou exatamente às 17 horas e 10 minutos e o relógio está marcando 17 horas e 20 minutos.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sr. Presidente, pelo meu ângulo de visão faltam dois minutos para completar os meus dez. Esta Casa, que o comunista Niemeyer projetou, deveria ter um relógio a nossa frente, porque nós temos que regular o nosso tempo. Mas ele o colocou às nossas costas, e assim, só a Mesa é que regula. Não temos nem relógio para regular o nosso tempo. Olhando de onde estou, parece que faltam dois minutos.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — É questão de ângulo, nobre Senador. Eu estou bem à frente.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Não estou tirando a razão da Presidência, estou vendo as minhas razões.

Assim, Sr. Presidente, sou pela ida do projeto à Comissão de Finanças, que não se manifestou; apenas a Comissão de Constituição e Justiça é que disse: "É constitucional". E a de Municípios, que disse: "É um auxílio ao município, é uma grande obra de salvação nacional." Pronto. Acabou. Esses são os pareceres. Portanto, sou pela ida do projeto à Comissão de Finanças para se elaborar um parecer técnico sobre um projeto.

Agora, sim, Sr. Presidente, está em cima: os meus 10 minutos estão finidos. Desculpe V. Ex^a, mas no futuro Senado, quando eu estiver lá no meu município criando galinhas e não tiver mais que enfrentar a má vontade de meus companheiros aqui, a antipatia deles, etc. etc. etc. espero que a Mesa ponha um relógio aqui para regular o tempo dos oradores do futuro Senado, a partir de março de 1983.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Continua em votação o requerimento.

O Sr. Luiz Cavalcante — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Tem a palavra o nobre Senador Luiz Cavalcante para encaminhar a votação.

Lembro a V. Ex^a que o seu tempo começará exatamente às 17 horas e 22 minutos e terminará às 17 horas e 32 minutos.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O fulcro da questão é: empréstimos. E os que são contra os empréstimos aos Estados e Municípios dizem todas as vezes que esses empréstimos são inflacionários.

A minha tese é o contrário. Pretendo provar — sem ser dono da verdade, absolutamente — que os empréstimos não são, de modo algum, inflacionários. E vamos começar lendo, aqui, umas definições do Dicionário de Economia "A Economia e o Economês", de Marcos Macedo.

Diz ele aqui:

"Meios de pagamento — É representado pelo papel-moeda em poder do público mais os depósitos, à vista, no Banco do Brasil e nos bancos comerciais."

Isso é sabido de todos, isso é bê-a-bá.

Sistema monetário. Diz o dicionário:

SISTEMA MONETÁRIO

Abrange as instituições responsáveis pela oferta da moeda na economia, ou sejam, aquelas que têm capacidade de criar meios de pagamento: Banco Central, bancos privados e oficiais, nacionais ou estrangeiros.

SISTEMA NÃO MONETÁRIO

Abrange as instituições financeiras não monetárias no sentido de que não criem meios de pagamento.

Pretendo mostrar aos Srs. Senadores o que sabe a grande maioria, que esses empréstimos são oriundos do sistema não monetário, este que, pelo dicionário, não cria meios de pagamentos. E passo, aqui, ao Boletim do Banco Central, de março deste ano, que mostra a evolução dos meios de pagamentos. Ao lado deles, copiei os empréstimos concedidos, ano a ano, desde 1972 a 1978.

Assim é que, para começar: Em 1978, os empréstimos internos, concedidos por esta Casa, somaram a 14 bilhões de cruzeiros, em números redondos. A evolução da base monetária, — base monetária é quase a mesma coisa que meio de pagamento — é sensivelmente a metade dos meios de pagamento; ela varia, em forma linear, com os meios de pagamento. Então, para esse raciocínio, tanto faz dizer meios de pagamento como base monetária.

Recomeçando: Os empréstimos internos, em 1978, foram de 14 bilhões. A base monetária, naquele ano, aumentou de 41%. No ano seguinte, de 1979, os empréstimos ascenderam a 36 bilhões, quer dizer, bem mais do que os 14 bilhões. Então, a base monetária evoluiu para 84 bilhões, mais do que anteriormente. No ano seguinte, 1980, foi o ano em que houve mais empréstimos internos, chegaram a 85 bilhões. Vejam bem, a evolução da base monetária foi de 57%.

Vamos recordar: para um empréstimo de 36 bilhões, a evolução da base monetária foi de 84%; com o empréstimo mais de duas vezes maior, 85 bilhões, a evolução da base monetária foi de 57%, quase metade do ano anterior. No ano seguinte, 1981, os empréstimos foram minguados, apenas 8 e meio bilhões e, em compensação, a evolução da base monetária foi de 60%, quase que igual ao ano anterior.

Então, com isto aqui, resumindo, está provado que não há relação causal entre os empréstimos externos e a expansão da base monetária. Quem o diz não sou eu, são os números, é o Relatório do Banco Central.

Vejamos, agora, o que são haveres monetários. Já vimos o que é o sistema monetário e o sistema não monetário. O sistema monetário age com haveres monetários, e o sistema não monetário com haveres não monetários. Diz o Relatório do Banco Central: "Haveres Monetários — papel-moeda em poder do público, depósitos à vista no Banco Central e nos bancos comerciais". Haveres não monetários, quer dizer, os haveres não inflacionários, que não aumentam os meios de pagamento, são os depósitos de poupança, os depósitos a prazo fixo, as letras de câmbio, letras imobiliárias, títulos da dívida pública, etc.

Em 1982, os haveres não monetários atingiram a nove trilhões e quatrocentos e vinte milhões, enquanto os haveres monetários foram a dois trilhões e trezentos e sessenta bilhões. Então, os haveres não monetários são quase quatro vezes maiores do que os haveres monetários. Então, os haveres não monetários são como que a barragem, aquela barragem que junta água do rio no período de pequena demanda para soltá-la à noite, quando as cidades se iluminam, e aumenta terrivelmente a demanda da luz. Então, solta-se a barragem e se recorre aos haveres não monetários. Isto é o que acontece.

"Os recursos provenientes dos haveres monetários são chamados fatores de expansão da base monetária.

Os recursos provenientes dos haveres não monetários são chamados fatores de contração.

E base monetária, que é chamada, também, de emissão primária da moeda, é apenas a diferença, os haveres monetários menos os haveres não monetários. Isso dá a base monetária."

Portanto, já vimos que os depósitos de poupança são haveres não monetários. Os depósitos de poupança da Caixa Econômica, ao fim do ano passado, no dia 31 de dezembro, estavam precisamente em um trilhão e quatro bilhões de cruzeiros. Só os depósitos de poupança. Vejam, um trilhão e quatro bilhões. Isso coincide com o anúncio da Caixa que saiu, mais ou menos no fim do ano passado, em todos os jornais e em todas as revistas. Está aqui: "Um trilhão na Caixa". Essa foi a manchete de 7 de novembro: "Um trilhão na Caixa".

Então, vejam bem: no ano passado, só os depósitos da Caixa Econômica, que somaram um trilhão, o orçamento fiscal do Brasil todo, foi de um bilhão e oitocentos e oitenta e oito milhões, menos de duas vezes o depósito de poupança. Esta comparação é válida para mostrar a importância dos depósitos.

Agora passemos aos recursos do BNH.

Os recursos do BNH constam aqui, também, no Boletim do Banco Central. É verdade que desde julho do ano passado não sai o balanço do Boletim do Banco Central. Mas, extrapolando os dados do balanço de julho, vemos que, ao fim do ano de 1981, só de depósitos do Fundo de Garantia, do Banco Central, que constitui a parte mais substancial dos recursos do Banco Central, havia mais de um trilhão e cem bilhões de cruzeiros, no BNH; só os depósitos do Fundo de Garantia do BNH, ao todo, com recursos de outra fonte, ao fim do ano passado, havia mais de um trilhão e quinhentos bilhões de cruzeiros no Banco Central, além de outros recursos. E eu me lembro que o Diretor do Banco Central, Dr. Aziel Pacca, numa entrevista em novembro do ano passado, disse que até outubro do ano passado o Banco Central já tinha empregado mais de um trilhão e oitocentos bilhões de financiamentos diversos.

Então, ao fim do ano de 1980, foram mais de dois trilhões, e ao fim de 1981, seguramente, havia de depósitos mais de três trilhões no Banco Central.

Vejam bem, nobres colegas: o ano em que houve mais recursos, mais empréstimos, foi o de 1980, oitenta e cinco bilhões. Admitindo que este ano os empréstimos evoluam bastante, admitindo que cheguem a 200 bilhões, para exagerar, mesmo assim, só os recursos do Banco Nacional da Habitação, sem falar nos recursos da Caixa Econômica Federal, porque os empréstimos vêm ora de um lado ora de outro, vão pelo menos a 3 trilhões.

Então, vemos que se correr tudo por conta do Banco Central, esses 200 bilhões representam apenas menos de 7% de todos os recursos disponíveis no Banco Central para empréstimos. Então, perdoem-me, estamos é "catando pulgas em leões".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O Sr. Evandro Carreira — Peça a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Com a palavra o nobre Senador Evandro Carreira, para encaminhar a votação.

O SR. EVANDRO CARREIRA PRONUNCIANDO DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Não havendo mais quem queira encaminhar a votação, vou submeter o requerimento a votação.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Rejeitado.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Será procedida a verificação solicitada.

Solicito aos Srs. Senadores que retomem seus lugares, para procedermos à verificação solicitada. (*Pausa.*)

Como vota o Líder do PDS?

O SR. JOSÉ LINS — Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o nobre Líder do PMDB?

O SR. LÁZARO BARBOZA — Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o nobre Líder do PDT?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o nobre Líder do PT?

O SR. EVANDRO CARREIRA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa.*)

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Dirceu Cardoso — Evelásio Vieira — Lázaro Barboza — Roberto Saturnino.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Affonso Camargo — Alberto Silva — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Benedito Canelas — Benedito Ferreira — Bernardino Viana — Cunha Lima — Dinarte Mariz — Franco Montoro — Gabriel Hermes — Helvídio Nunes — Henrique Santillo — João Calmon — João Lúcio — Jorge Kalume — José Lins — Jutahy Magalhães — Laélia de Alcântara — Lenoir Vargas — Lourival Baptista — Luiz Cavalcante — Marcos Freire — Milton Cabral — Passos Pôrto — Raimundo Parente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Votaram SIM 4 Senadores e, NÃO, 27.

Não houve abstenções.

Total de votos: 31. Não houve *quorum*. Vou aplicar o Regimento, art. 327...

O SR. PAULO BROSSARD — Sr. Presidente, no momento da votação, fui chamado para assinar uns documentos e não votei.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Mais um só, também não dá *quorum*.

Nobre Senador, temos o recurso regimental: todas as pessoas que se encontram no plenário são contadas para efeito de *quorum*, ainda que votado não tenham. Mas, são 31 votos, com dois que não votaram, Srs. Senadores Luiz Viana e Paulo Brossard, 33; comigo, 34. Automaticamente, está rejeitado o requerimento do Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para declaração de voto. S. Ex^a dispõe de 5 minutos.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ouvimos aqui declarações e explicações sobre meios circulantes, não monetários, etc., de um dicionário que não sei de que época, mas quero trazer uma explicação interessantíssima sobre os empréstimos — esses empréstimos que nós queríamos mandar à Comissão de Finanças.

Já fiz um apelo ao Presidente da Comissão de Finanças, no sentido de que solicitasse a presença do Diretor do Banco Central, para que nos explicasse se são inflacionários ou não. Porque questão de dicionário, Sr. Presidente, não explica nada; não são as explicações, são as coisas explicadas.

Vou ler aqui a informação do Secretário de Planejamento da Presidência da República — da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — que respondendo a ofício de minha autoria sobre se esses empréstimos eram inflacionários ou não, a SEPLAN — não é do PMDB, nem é do PP, nem é independente; é do PDS, é do Governo, é do Governo do Presidente da República, do Ministro da Fazenda, do Presidente do Banco Central, e assim por diante.

Perguntei a ele: "São inflacionários esses empréstimos a Estados e Municípios?"

Diz ele aqui, em Ofício da SEPLAN:

"Os empréstimos que os bancos concedem aos Estados e Municípios fazem parte, como qualquer outro empréstimo bancário, do processo de multiplicação da moeda."

É o ofício-resposta de 8-5-81, da SEPLAN. O que é a SEPLAN — Secretaria de Planejamento da Presidência da República. Vou ler outra vez. Vou ler três vezes para ficar de uma vez, na Casa.

"Os empréstimos que os bancos"... "bancos", onde tem depósitos de poupança, de gente rica, depósitos em quantidade; pode ter trilhões de empréstimos; quer dizer é a liberação desses recursos; isso é outra coisa, pode ter trilhões de empréstimos.

Diz aqui:

"Os empréstimos que os bancos concedem aos Estados e Municípios fazem parte, como qualquer outro empréstimo bancário, do processo de multiplicação da moeda."

"Portanto, quanto à ação expansionista sobre os meios de pagamento, esses empréstimos são idênticos a todos os demais e devem estar enquadrados, sem qualquer distinção, no contexto do controle global de expansão de crédito."

"Vou ler pela terceira vez, Sr. Presidente: mas são empréstimos como qualquer outro e provocam a expansão dos meios de pagamento da moeda."

Nobre Senador, estou lendo o ofício da SEPLAN. A SEPLAN, eu acho, entende mais de moeda do que eu e do que V. Ex^a

Sr. Presidente, vou ler pela terceira vez. Um minutinho.

"Os empréstimos que os bancos concedem aos Estados e Municípios fazem parte, como qualquer outro empréstimo bancário, do processo de multiplicação da moeda."

Diz mais:

"Portanto, contra a ação expansionista sobre os meios de pagamento, esses empréstimos são idênticos a todos os demais e devem estar enquadrados, sem qualquer distinção, no contexto do controle global de expansão do crédito."

É o caso de expansão de crédito. É isso.

"Se tais empréstimos podem se converter em fator inflacionário, confirmando a resposta dada por Sua Excelência no Auditório do Anexo III, do Senado, quando respondeu ao autor do presente Requerimento?"

Sim, eles podem ser inflacionários, na medida em que, como quaisquer outros empréstimos, podem estimular a demanda agregada a ponto de torná-la incompatível com a oferta.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Solicito a V. Ex^a que conclua.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Concluo, Sr. Presidente.

Quem forneceu isto? A SEPLAN. O que é a SEPLAN? Secretaria de Planejamento, Assessora do Ministro do Planejamento. Assinou isto quando? Quando a mim respondeu à indagação que fiz. Portanto, não é dicionário, não é o que é meio de pagamento, não é nada disso. É resposta ao ofício que eu mandei, perguntando: é inflacionário ou não é? Ela disse: é. Então, está acabado!

Sr. Presidente, não vou trazer aqui o prêmio Nobel de Economia, nenhum dicionário, nada, trago o ofício da SEPLAN, que não é a minha Secretaria e nem do ilustre Líder do PT, é a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, do Ministério do Planejamento, diretamente subordinada ao Sr. Delfim Netto.

Portanto, três vezes eu li e vou ler a quarta, agora; quando encaminhar a votação vou ler a quarta a quinta e a sexta. Hoje vou ler 6 vezes.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Em votação o projeto.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sr. Presidente, requiro verificação de quorum.

O Sr. Luiz Cavalcante — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante, S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu simplesmente contesto esta assertiva lida pelo Senador Dirceu Cardoso, tenha-a subscrito quem quer que seja, porque assim como esse cidadão desempenha esse cargo lá, o Senador Dirceu Cardoso poderia desempenhá-lo, e me desculpe a terrível modéstia, até o Luiz Cavalcante poderia desempenhá-lo também. O que ele escreveu está absolutamente errado.

Os haveres monetários, o papel moeda, e os depósitos a vista, no Banco do Brasil e nos bancos comerciais, se for banco comercial que faça esses empréstimos — nobre Senador Dirceu Cardoso, eu me permitiria pedir a sua atenção.

O Sr. Dirceu Cardoso — Pois não.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — "Se esses empréstimos fossem concedidos por bancos comerciais, sim, seriam inflacionários, porque esses fazem parte do sistema monetário. Mas não são concedidos pelos bancos comerciais, são concedidos pela Caixa Econômica ou pelo BNH, que não fazem parte do sistema monetário, são do sistema não monetário, são dos haveres contracionistas da inflação.

Então, volto a repetir: a informação que o Senador recebeu está, simplesmente, errada. Ou, por outra, na melhor das hipóteses, está exagerada.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como o Senador Dirceu Cardoso, requereu verificação nominal, solicito aos Srs. Senadores...

O Sr. Paulo Brossard — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Pela ordem, tem a palavra o nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (Pela ordem.) Para colaborar com a Mesa, pois já se tratava de declaração de voto. A apuração da votação já ocorreu.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Já ocorreu a votação. Estou dizendo a votação do projeto.

Votado o projeto, S. Ex^a, o Senador Dirceu Cardoso, requereu verificação nominal. O projeto está aprovado e está submetido, agora, à verificação nominal.

Os Srs. Senadores ocupem os seus lugares.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sr. Presidente, nós votamos o meu requerimento, para remessa à Comissão de Finanças. O Senado o rejeitou, e nós fizemos três declarações de voto, a minha, a do nobre Senador Luiz Cavalcante e a do nobre Senador Evandro Carneira.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Eu me sentava aqui, ocupando a Presidência, e não acompanhei todo o desenrolar do processo; quando eu sentava, estava fazendo declaração de voto o nobre Senador Luiz Cavalcante e V. Ex^a pediu verificação nominal. Estou supondo que já foi votado.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Não! Não!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — V. Ex^a pediu verificação de que, então?

O SR. DIRCEU CARDOSO — Eu pedi para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Não! Em seguida V. Ex^a disse: requiro verificação.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Não!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Foi. Foi baseado na palavra de V. Ex^a que encaminhei erroneamente.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Então retiro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Então, está em votação o projeto.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — V. Ex^a tem a palavra, por 10 minutos, para encaminhar.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Município de Caputira, no Estado de Minas Gerais, um Senador de Minas até nem sabia que existia e é justo, pois são 722 municípios naquele Estado.

O Município de Caputira pede um empréstimo de vinte e um milhões.

O Município de Caputira tem uma população de 6.750 habitantes, e a sede, 1.700 mineiros. É uma cidade pequenininha. Se o Senado resolver, na sua alta sabedoria, emprestar os 21 milhões a Caputira, ele vai atender à população da cidade, de 1.700 habitantes, o que significa isto, Sr. Presidente? Significa beneficiar 0,001% — um milésimo! — da população brasileira.

Nós vamos jogar em circulação, seja do dinheiro entesourado da poupança da Caixa Econômica — e, no caso aqui, eu não sei qual é a entidade emprestadora. Qual a entidade emprestadora? É a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais que vai emprestar 21 milhões a uma população de 1.700 habitantes, que é a sede municipal. Para quê? Para a execução de obras de 100 unidades habitacionais. Portanto, vai beneficiar 600 pessoas apenas, à custa do sacrifício de 120 milhões de brasileiros. Por que é à custa do sacrifício de 120 milhões de brasileiros? Ai é que está o percentual. Beneficiamos apenas 500 dos 1.700 habitantes que vão ter calçamento, meio-fio, rua, água pluvial etc., todas obras perfeitamente municipais, que a prefeitura deveria fazer, mas quer o dinheiro da República para a execução da obra.

Este, portanto é 0,001% da população brasileira, se forem tomados os 1.700 habitantes do município, mas como são 500 os beneficiados, é de 0,0015% da população brasileira. Vamos beneficiar 500 moradores do Conjunto Habitacional de Caputira que tem 1.700 habitantes, e vai executar obra de infra-estrutura, num conjunto de 100 unidades de residências. Portanto, vamos beneficiar 0,0015% da população brasileira e trazer uma inflação, pois é a liberação de recursos, é o aumento do meio de pagamentos, o dinheiro entesourado não circula, não cria inflação, mas soltou o dinheiro ele cria inflação, ele se gasta, ele aumenta os meios de pagamento, aumenta as bases monetárias.

Quem diz isso? Quem diz isso é a SEPLAN. O ilustre Senador Luiz Cavalcante disse que está errado.

Então, Sr. Presidente, deveríamos chamar o ilustre Presidente do Banco Central à Comissão de Finanças da Casa e, S. Ex^a, explicaria se isso é ou não inflacionário. Isso é simples. Convocar-se-ia o Presidente do Banco Central, que me disse que é legítima e válida a minha posição de lutar contra os empréstimos, que são inflacionários, o Presidente do Banco Central, o homem que é o responsável, com o Ministro do Planejamento, pela política financeira do País, S. Ex^a me disse. Mas como disse a mim, S. Ex^a vai dizer, agora à Comissão se é inflacionário ou não.

Mas, como, Sr. Presidente, isto aqui muda de posição de um dia para o outro, como dizia o Herculano:

“Isso aqui é o galo de campanário, que muda ao sabor do vento, hora sopra uma monção, ora a ríspida nortada, ora o nordeste, ora um alísio.” Então, o galinho vira na torre das igrejas ao sabor das correntes, e aqui, então, vamos sentir essa modificação.

Sr. Presidente, Caputira quer vinte e um milhões para beneficiar quinhentos brasileiros.

Nós vamos jogar em circulação vinte e um milhões de cruzeiros que vão beneficiar apenas, segundo dados revelados pelo PRODASEN, — que fez esta conta para mim, porque eu não soube fazer, é muito zero, muito número e eu não soube fazer a conta, foi o PRODASEN que fez a conta — 0,001%, isto é, um milésimo por cento da população brasileira. E para beneficiar isso, nós vamos jogar vinte e um milhões. Amanhã o dinheiro vai se desvalorizar proporcionalmente a esta soma. Com o dinheiro nosso vai se comprar menos pão, menos leite, menos feijão, pagar menos sapato, não pagar aluguel da casa, não pagar menos remédio, não comprar roupa, não pagar colégio, assim por diante.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Solicito ao nobre Senador que conclua o seu pronunciamento.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Vou concluir. Vou dizer mais, Sr. Presidente. A conta foi feita pelo computador do PRODASEN. Eu dividi mil e setecentos habitantes por cento e vinte milhões de habitantes — eu não soube

fazer a conta. Então o PRODASEN fez lá, no computador, e deu 0,001%, beneficiando um milésimo por cento da população brasileira, mas jogamos em circulação vinte e um milhões de cruzeiros.

Sr. Presidente, isto aqui não é a única variável que forma o meio de pagamento — são centenas de variáveis. Os meios de pagamento são uma fibra formada por milhares de fibrilas, e essa é uma das fibrilas. É uma das variáveis da formação dos meios de pagamento, mas é variável. Ela influi, ela é inflacionária, ela exige o sacrifício da retenção, da abstenção, da fome e da miséria de 120 milhões de brasileiros.

Portanto, Sr. Presidente, sou contra e vou requerer verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Requerer verificação nominal o Sr. Senador Dirceu Cardoso.

Os Srs. Senadores retomem seus lugares, para procedermos à nova verificação de votação. (Pausa.)

Como vota o Líder do PDS?

O SR. JOSÉ LINS — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o Líder do PT?

O SR. EVANDRO CARREIRA — Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O Líder do PDT não se encontra presente.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Agenor Maria — Alberto Silva — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Benedito Canelas — Benedito Ferreira — Bernardino Viana — Cunha Lima — Dinarte Mariz — Evelásio Vieira — Gabriel Hermes — Helvídio Nunes — Humberto Lucena — João Calmon — João Lúcio — Jorge Kalume — José Lins — Juthay Magalhães — Laélia de Alcântara — Lourival Baptista — Luiz Cavalcante — Marcos Freire — Milton Cabral — Nilo Coelho — Passos Pôrto — Raimundo Parente.

VOTA “NÃO” O SR. SENADOR:

Dirceu Cardoso

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Henrique Santillo

Paulo Brossard

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Total de votos 29.

Vou aplicar o Regimento, art. 327, item VI, e dentro do tempo regulamentar reabrirei a sessão para nova votação.

(A sessão é suspensa às 18 horas e 8 minutos e reaberta às 18 horas e 16 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Está reaberta a sessão.

Passa-se agora à segunda votação do Projeto de Resolução nº 193/81, que trata da concessão de empréstimo à Prefeitura Municipal de Caputira (MG).

Como vota o nobre Líder do PDS?

O SR. NILO COELHO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o nobre Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Os nobres Líderes dos demais Partidos, não os vejo aqui, no momento.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo — Agenor Maria — Alberto Silva — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Benedito Canelas — Benedito Ferreira — Bernardino Viana — Cunha Lima — Dinarte Mariz — Evelásio Vieira — Franco Montoro — Gabriel Hermes — Helvídio Nunes — Henrique Santillo — Humberto Lucena — João Calmon — João Lúcio — Jorge Kalume — José

Lins — Jutahy Magalhães — Laélia de Alcântara — Lázaro Barboza — Le-noir Vargas — Lomanto Júnior — Lourival Baptista — Luiz Cavalcante — Luiz Viana — Marcos Freire — Milton Cabral — Nilo Coelho — Passos Pôr-to — Raimundo Parente — Tarso Dutra.

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Dirceu Cardoso

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Votaram favoravelmente ao projeto 34 Srs. Senadores; contra 1. Houve uma abstenção.

O projeto está aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 193, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Caputira (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil e cento e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Caputira, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Sena-do Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil e cento e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operação de crédito no valor global acima, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, des-tinada à construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura necessárias, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Item 4:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e jurisdic-tade; e

— de *Municípios*, favorável.

Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 101, DE 1982

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea "c", do art. 310, do Re-gimento Interno, requeremos o adiamento da votação do Projeto de Reso-lução nº 38, de 1981, a fim de ser feita na sessão de 3 de junho próximo.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1982. — *Humberto Lucena* — *José Lins*.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso para encaminhar. Só que V. Exª encaminhará pelo PMDB, porque só pode encaminhar o requerimento o autor e um por Partido. V. Exª pertence ao PMDB, não sei se o Líder de V. Exª lhe concederá a palavra.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Pertencô, mas é um pertencô meio ma-treiro. Só se o Líder me indicar. Às vezes, ele me retira a indicação e eu fico de cara no chão. Se o Líder conceder-me a palavra pelo PMDB, eu falarei.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, entendo, como Líder do Partido, que só posso conceder a palavra ao nobre Senador se S. Exª for encaminhar favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O requerimento é de V. Exª

O SR. HUMBERTO LUCENA — É subscrito por mim.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, eu posso falar não como indi-cação, mas como membro do Partido? Não sei mais se sou membro do parti-do. Até 25 minutos atrás eu era; agora, pode ser que não seja mais.

O Sr. Humberto Lucena — Eu daria a palavra a V. Exª, pela Bancada, desde que V. Exª concordasse com o adiamento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Eu entendi que o Líder acaba de declarar que V. Exª falando, utilizando o direito do Partido, a prerogativa de falar pelo Partido, só poderia fazê-lo se fosse favorável ao requeri-mento.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Eu sou favorável ao requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — V. Exª tem os 10 minutos regimentais.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sr. Presidente, eu não estou desinvesti-do até agora. Não fizeram comunicação ainda de que não sou do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Certo.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Vai fazer, com o tempo vai fazer.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Não sei, Exª

O SR. DIRCEU CARDOSO — O PDS, ajeitando bem o PMDB, eu vou perder até a filiação. Já vi isto, mas não tem importância, eu fico com a minha consciência.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A pergunta de V. Exª é se como membro do Partido...

O SR. DIRCEU CARDOSO — Pois é, eu sou do PMDB, não saí do PMDB, eu quero falar, eu quero discutir...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Mas é economia interna do Partido, nobre Senador Dirceu Cardoso. O Regimento é claro, falar um por Partido.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Eu sou favorável ao adiamento!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — De maneira que, aí, o Líder deu a palavra a V. Exª para encaminhar favoravelmente.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Está bem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — V. Exª tem 10 minutos.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, foi bom o Líder me ter permitido a palavra, porque sobre Rio Claro tenho, aqui, uns documentos interessantíssimos revelando o que fez o Prefeito daquele Município, remetidos pela Câmara Municipal de Rio Claro:

Rio Claro, 24 de maio de 1982

"Exmº Sr.

Dr. Dirceu Cardoso

DD. Senador da República

Senado da República

Brasília

Assunto: Empréstimo solicitado pela Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP).

Cumprimentando o ilustre Senador e companheiro — o pes-soal do PMDB está achando que o PMDB do Senado está favorável a isso, está meio pedessista — tenho a honra em formular o presen-te, para passar às mãos de V. Exª o incluso exemplar do jornal local (edição extra), que reproduz informações sobre uma ação popular (mais uma, aliás) que estou promovendo contra o Prefeito Muni-cipal de Rio Claro — Dermeval da Fonseca Nevoeiro Júnior (que re-nunciou há dias para ser candidato à deputado estadual) — denun-ciando mais uma falcatrua que realizou nos negócios públicos muni-cipais.

Essas falcatruas, aliás, tem sido freqüentes na administração desse cidadão, cuja idoneidade já se encontra perfilada em processo-crime (estelionato e falsidade ideológica), onde foi condenado à dois anos de reclusão (tem recurso para o Tribunal de São Paulo).

Como V. Exª pode constatar e informar aos seus ilustres pares, o empréstimo que pretende seja autorizado pelo Senado tem a fina-lidade de servir a esses "trâmbiques" em seu favor e dos seus apani-guados.

Que Deus fortaleça o ânimo de V. Exª e dos membros do PMDB que estão nessa resistência heróica contra esses empréstimos que vão ser usados contra o nosso Partido no Município."

Está aqui assinado pelo Vereador da Câmara Municipal de Rio Claro.

E aqui está no jornal: "Ação Popular contra Nevoeiro". Já que vai ser adiado, Sr. Presidente, essa eu recebi ontem, mas tenho uma farta documentação sobre esse aí, inclusive o loteamento em causa do qual o prefeito é sócio. Mas o Partido resolveu adiar também a votação. Diz aqui o Vereador, fazendo votos a nossa resistência. A minha resistência já está fracassando, mas o PMDB que está forte, resistência heróica. Contra. Ele está pensando que o PMDB está contra, mas não está totalmente contra, às vezes é a favor.

Sr. Presidente, vamos deixar para discutir isso depois. Propriedades avaliadas em dezoito milhões foram expropriadas por sessenta e quatro. Está aqui. Há uma ação popular contra o prefeito, foi condenado e está em grau de recurso no Tribunal de Justiça de São Paulo. Mas tenho outros documentos em casa e trarei, quando vier à baila a discussão do empréstimo de Rio Claro, que é um município poderoso, Sr. Presidente, um município cuja sede tem cento e cinco mil e setecentos e oitenta habitantes.

Assim, perfiho a decisão do PMDB. Divergente dele, desde o início da sessão, porque, em posição oposta, em posição contrária, vejo que, agora, sou favorável ao adiamento, porque não pode, de fato, discutir hoje e é um empréstimo que foge ao acordo. O acordo fixou um parâmetro de cinquenta milhões e este, Sr. Presidente, é um empréstimo que monta a duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos e trinta cruzeiros.

Destinado a quê? "À execução de obras de infra-estrutura urbana necessária a construção de cem unidades habitacionais". Quer dizer, para fazer cem unidades habitacionais, só para as obras de infra-estrutura estão pedindo duzentos e cinquenta e oito milhões.

O Prefeito Nevoeiro Júnior — de fato, o Sr. Prefeito tem sido um nevoeiro, a gente não vê claro, desculpem, apesar de ser Prefeito de Rio Claro ele é nevoeiro.

O Sr. Benedito Ferreira — (Fora do microfone.)

O SR. DIRCEU CARDOSO — Diz o nobre Senador Benedito Ferreira, Sr. Presidente, em quem eu sempre encontro uma surpresa, porque o conheci como Deputado Federal e hoje o encontro como Senador — é sempre uma surpresa, é uma revelação este homem, que não teve curso como nós tivemos mas enfrenta qualquer um em qualquer discussão. Portanto, é uma surpresa. Ele estava dizendo-me que o Município é de Rio Claro e o Prefeito é um Nevoeiro, deveria ser um Prefeito "Céu limpo", coisa assim, mas é um nevoeiro. E, de fato, nós não estamos vendo bem através da pulverização balsâmica da luz. Então este nevoeiro está nos impedindo de ver as coisas tal qual são e, assim, estou de acordo que haja o adiamento. Figurou na pauta, então, por quê? Eu não sei, deve ser a ordem de entrada. Está certo. Porque são 252 milhões, acima cinco vezes do parâmetro fixado no acordo. E é um município poderoso, que tem uma arrecadação de alguns bilhões de cruzeiros e a cidade com cento e tantos mil habitantes.

Sr. Presidente, deixamos para a próxima vez, quando voltar à baila o projeto, nós o discutiremos com documentos fartos sobre o que a Câmara acha como falcatrua do prefeito, que está atingido até por uma ação popular, foi condenado e está *sub judice*, está em ação de recurso do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Sr. Presidente, então sou pelo adiamento, porque está fora das normas, fora do acordo, fora da nossa alçada, fora da nossa concepção e fora daquilo que nós aditimos como empréstimo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*

O Sr. Evandro Carreira — Sr. Presidente peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Tem a palavra o nobre Senador Evandro Carreira, para encaminhar a votação.

O SR. EVANDRO CARREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLI-CADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Continua em votação o requerimento.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para um esclarecimento.) — Sr. Presidente, um esclarecimento sobre a votação do requerimento. Informo ao Plenário que o que houve, com relação a este projeto de autorização de emprésti-

mo, é que a matéria não foi objeto de acordo das Lideranças, daí por que deliberamos assinar um requerimento pedindo seu adiamento, de acordo com a norma regimental competente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Está aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso — Requeiro verificação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — V. Ex^a encaminhou favoravelmente.

O Sr. Dirceu Cardoso — Mas requeiro a verificação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — É um direito de V. Ex^a, ao qual me curvo. Mas, acho que é um pouco excessivo. V. Ex^a tem direito de pedir verificação nominal.

O Sr. Paulo Brossard *(Fora do microfone.)* — Não há legitimidade de interesse, não há por que recorrer. Isso fere todos os princípios de Direito.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Quanto aos princípios de direito, recebo isso como uma lição, mas, amarrado ao Regimento da Casa, analiso o texto regimental que permite a qualquer Senador pedir verificação nominal da votação. S. Ex^a poderia contra-argumentar que embora tivesse encaminhado favoravelmente, quer ver os Senadores votando. E eu não posso, então, recusar isso.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Posso ter-me arrependido.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Em arrependimento, não creio. V. Ex^a não é fácil de arrepender-se.

Como vota o nobre Líder do PDS?

O SR. NILO COELHO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o nobre Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o nobre Líder do PT? *(Pausa.)*

Os demais Srs. Senadores já podem votar. *(Pausa.)*

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Agenor Maria — Alberto Silva — Almir Pinto — Aloisio Chaves — Benedito Canelas — Bernardino Viana — Cunha Lima — Evelásio Vieira — Gabriel Hermes — Helvidio Nunes — Henrique Santillo — Humberto Lucena — João Calmon — João Lúcio — Jorge Kalume — José Lins — Jutahy Magalhães — Laélia de Alcântara — Lenoir Vargas — Lourival Baptista — Luiz Cavalcante — Luiz Viana — Marcos Freire — Milton Cabral — Nilo Coelho — Passos Pôrto — Paulo Brossard — Raimundo Parente — Tarso Dutra.

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Votaram SIM 30 Srs. Senadores; e NÃO, 1. Não houve *quorum*.

De acordo com o Regimento Interno, vou suspender a sessão por 10 minutos, fazendo soar a campainha para chamada dos Srs. Senadores, a fim de procedermos à nova votação.

(Suspensa às 18 horas e 40 minutos, a sessão é reaberta às 18 horas e 45 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Está reaberta a sessão. Passamos à segunda votação do requerimento, com o qual todos os Srs. Senadores estavam de acordo.

Como vota o Sr. Líder do PDS?

O SR. NILO COELHO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o Sr. Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Os demais líderes não estão presentes.

Os demais Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Affonso Camargo — Agenor Maria — Alberto Silva — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Benedito Canelas — Benedito Ferreira — Bernardino Viana — Cunha Lima — Dinarte Mariz — Dirceu Cardoso — Evelásio Vieira — Gabriel Hermes — Helvídio Nunes — Henrique Santillo — Humberto Lucena — João Calmon — João Lúcio — Jorge Kalume — José Lins — José Richa — Jutahy Magalhães — Laélia de Alcântara — Lenoir Vargas — Lourival Baptista — Luiz Cavalcante — Luiz Viana — Marcos Freire — Milton Cabral — Nilo Coelho — Passos Pôrto — Paulo Brossard — Raimundo Parente — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Votaram SIM 35 Srs. Senadores. Total: 35 votos.

Está aprovado o requerimento.

Aprovado o requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia para a ela retornar na data fixada.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A sessão tem duração limitada e, verificando o relógio, podemos ver que as horas reservadas à duração da sessão já se passaram. Desculpe-me V. Ex^a, estou levantando esta questão de ordem apenas para lembrar a V. Ex^a que não podemos nem mais prorrogar a sessão. O prazo é invencível, creio que nem prorrogar mais e nem convocar outra sessão.

Então, pediria a V. Ex^a, que decidiu, ainda há pouco, contra argumentos jurídicos de professores e decidiu atendendo ao chamamento do Regimento, eu peço, também, e espero que V. Ex^a atenda novamente à prescrição regimental que, em face da ocorrência do prazo da sessão, admita que não se tem mais tempo nem para prorrogá-la e nem para convocar outra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Peço a atenção dos Srs. Senadores, porque é uma questão levantada. Embora não tivesse sido citado o artigo no qual se baseia, o nobre Senador, deve ser o art. 180. Se ela fosse referida, a aprovação ainda há pouco realizada seria, automaticamente, nula.

S. Ex^a baseou-se no art. 180, que diz:

"Art. 180. A sessão ordinária terá início às 14 horas (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos, pelo relógio do Plenário, presentes no recinto, pelo menos, 11 (onze) Senadores, e terá a duração máxima de 4 (quatro) horas, salvo prorrogação e ressalvado o disposto nos arts. 201 e 202."

Mas S. Ex^a não leu o § 4º, do mesmo artigo que diz:

§ 4º No cálculo do tempo da sessão descontar-se-ão as suspensões ocorridas.

Houve três suspensões, e a sessão, portanto, está perfeita e legitimamente mantida.

A questão de ordem de S. Ex^a não procede.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — **Item 5:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 89, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 599, de 1981, com voto vencido, em separado, do Senador José Fragelli e voto vencido dos Senadores Luiz Cavalcante e Alberto Silva), que autoriza a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 600 e 601, de 1981, das Comissões: — de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

de *Municípios*, favorável.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar um requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Antes de dar a palavra a V. Ex^a, gostaria que V. Ex^a apresentasse o requerimento, porque acho que agora, sim, o tempo da sessão está esgotado. Portanto, aguardo o requerimento, para que o mesmo seja lido.

O Sr. Dirceu Cardoso — Vou apresentá-lo, Sr. Presidente. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 102, DE 1982

O Senador que este subscreve, com apoio no art. 310, letra "a", do Regimento Interno, requer o adiamento da votação do Projeto de Resolução nº 89, de 1981, a fim de que o mesmo seja encaminhado à Comissão de Finanças, que não se manifestou sobre a matéria.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1982. — *Dirceu Cardoso.*

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Estando esgotado o tempo da sessão e não havendo prorrogação, o requerimento fica suspenso para apreciação oportuna.

Em consequência, fica adiada a apreciação dos demais itens da Ordem do Dia.

São lidos os itens cuja apreciação fica adiada:

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 174, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.071, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Unaí (MG) a elevar em Cr\$ 258.475.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.072 e 1.073, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 124, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 787, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ituverava (SP) a elevar em Cr\$ 31.793.420,61 (trinta e um milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 788 e 789, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Economia*, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 236, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Belém (PA) a elevar em Cr\$ 226.141.400,00 (duzentos e vinte e seis milhões, cento e quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.319 e 1.320, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e — de *Municípios*, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 953, de 1981), que autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 954, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 225, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.285, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Florestal (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.286 e 1.287, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de *Municípios*, favorável.

11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de *Legislação Social*, favorável;
- de *Saúde*, favorável; e
- de *Finanças*, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de *Legislação Social*, favorável; e
- de *Finanças*, favorável.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
- de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

14

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

15

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de *Legislação Social*, favorável; e
- de *Finanças*, favorável.

16

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*;
- de *Legislação Social*;
- de *Serviço Público Civil*; e
- de *Finanças*.

17

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

18

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de *Legislação Social*, favorável;
- de *Serviço Público Civil*, contrário; e
- de *Economia*, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária anteriormente convocada para às 18 horas e 30 minutos e que fica transferida, pelo adiantado da hora, para às 18 horas e 57 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1981 (nº 2.443/79, na Casa de origem), que altera a relação descritiva das rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovada pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 800, de 1981 e 326 e 327, de 1982, das Comissões:

- de *Transportes, Comunicações e Obras Públicas* — 1º pronunciamento: favorável ao projeto; 2º pronunciamento: favorável à Emenda de nº 1, de plenário; e
- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e da emenda de plenário.

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 257, de 1982), do Projeto de Resolução nº 4, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada.

3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 258, de 1982), do Projeto de Resolução nº 5, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

4

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 261, de 1982), do Projeto de Resolução nº 243, de 1981, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 2.505.952.900,00 (dois bilhões, quinhentos e cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e novecentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

5

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 286, de 1982), do Projeto de Resolução nº 18, de 1982, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos) destinada ao programa de reaparelhamento do corpo de bombeiros daquele Estado.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1981 (nº 95/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de Emenda que Modifica o Artigo 14 da Convenção para a Unificação de Certas Regras em Matéria de Assistência e Salvamento Marítimos, de 23 de setembro de 1910, concluído em Bruxelas, a 27 de maio de 1967, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 151 e 152, de 1982, das Comissões:

- de *Relações Exteriores*; e
- de *Transportes, Comunicações e Obras Públicas*.

7

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1981 (nº 4.998/81, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 328 e 329, de 1982, das Comissões:

- de *Serviço Público Civil*; e
- de *Finanças*.

8

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Finanças sobre a Mensagem nº 76, de 1982 (nº 173/82, na origem), de 7 de maio de 1982, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do doutor Fernando Gonçalves, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga decorrente da Aposentadoria do Ministro Guido Fernando Mondin.

9

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Mensagem nº 94, de 1982 (nº 198/82, na origem), de 18 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do doutor Orlando Teixeira da Costa, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Raymundo de Souza Moura.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

ATA DA 74ª SESSÃO, EM 26 DE MAIO DE 1982

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. JARBAS PASSARINHO

ÀS 18 HORAS E 57 MINUTOS, ACHAM-SÊ PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Affonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 51 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 103, DE 1982

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1982 (nº 5.645/81, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, e determina outras providências.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1982. — *Nilo Coelho* — *Humberto Lucena*.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O requerimento que vem de ser lido será objeto de deliberação após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1981 (nº 2.443/79, na Casa de origem), que altera a relação des-

critiva das rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovada pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 800, de 1981 e 326 e 327, de 1982, das Comissões:

- de *Transportes, Comunicações e Obras Públicas* — 1º pronunciamento: favorável ao projeto; 2º pronunciamento: favorável à Emenda de nº 1, de plenário; e
- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e da emenda de plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 18 de março de 1982 com apresentação de emenda em plenário, de autoria do Senador Bernardino Viana.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*.)

Aprovado.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (*Pausa*.)

Aprovada.

Aprovado o projeto e a emenda, a matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 257, de 1982), do Projeto de Resolução nº 4, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final, (*Pausa*.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 4, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional "Florentino Colombo", naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE Jarbas Passarinho) — Item 3:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 258, de 1982), do Projeto de Resolução nº 5, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa, estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 5, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Alterosa, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à construção de 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais de interesse social e à execução das obras de infra-estrutura necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE Jarbas Passarinho) — Item 4:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 261, de 1982), do Projeto de Resolução nº 243, de 1981, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 2.505.952.900,00 (dois bilhões, quinhentos e cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e novecentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 243, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1981

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 2.505.952.900,00 (dois bilhões, quinhentos e cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 2.505.952.900,00 (dois bilhões, quinhentos e cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado ao reaparelhamento da Polícia Civil, da Secretaria de Segurança Pública — Administração Superior, da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros da Região Metropolitana e de Unidades do Corpo de Bombeiros em diversos Municípios do interior do Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE Jarbas Passarinho) — Item 5:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 286, de 1982), do Projeto de Resolução nº 18, de 1982, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos) destinada ao Programa de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros daquele estado.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 18, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1982

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos) destinada ao Programa de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada a financiar a importação de equipamentos, sem similar nacional, para o Programa de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros daquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do item II do art. 1º do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 481, de 12 de novembro de 1981, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1981 (nº 95/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do protocolo de emenda que modifica o artigo 14 da convenção para a unificação de certas regras em matéria de Assistência e Salvamento Marítimos, de 23 de setembro de 1910, concluído em Bruxelas, a 27 de maio de 1967, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 151 e 152, de 1982, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

E o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 40, DE 1981

(Nº 95-B/81, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Protocolo de Emenda que modifica o art. 14 da Convenção para a Unificação de Certas Regras em Matéria de Assistência e Salvamento Marítimos, de 23 de setembro de 1910, concluído em Bruxelas, a 27 de maio de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo de Emenda que modifica o art. 14 da Convenção para a Unificação de Certas Regras em Matéria de Assistência e Salvamento Marítimos, de 23 de setembro de 1910, concluído em Bruxelas, a 27 de maio de 1967.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Item 7:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1981 (nº 4.998/81, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 328 e 329, de 1982, das

Comissões.

- de Serviço Público Civil
- de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, passa-se à votação da matéria que, nos termos do inciso II do art. 322, do Regimento Interno, depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa.

Tendo havido, entretanto, acordo entre as Lideranças, a matéria será submetida ao Plenário pelo processo simbólico.

Votação do projeto, em primeiro turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto em primeiro turno e decorrido o interstício de 48 horas previsto no art. 108, § 3º, da Constituição, a matéria será incluída em Ordem do Dia, para apreciação em segundo turno.

E o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 121, DE 1981

(Nº 4.998/81, na Casa de Origem)

Dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, os cargos constantes do Anexo a esta lei.

Parágrafo único. Para os cargos de que trata este artigo só serão nomeados servidores cujos deveres, direitos e vantagens sejam os definidos em estatuto próprio, na forma do art. 109 da Constituição Federal.

Art. 2º Os funcionários federais, estaduais e municipais, pertencentes a outros órgãos da Administração Pública e que presentemente estiverem prestando serviços ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, poderão concorrer à transposição ou à transformação dos respectivos cargos do Quadro Permanente do Tribunal.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto nesta lei correção à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco ou outras para esse fim destinadas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO À LEI Nº . . . DE DE DE 1981
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
CARGOS CRIADOS (Art. 1º)

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

Cargos	Categoria Funcional e Classe	Código	Referência
1	Médico (6 h)	A TRE-NS-901	NS-11
1	Contador	A TRE-NS-924	NS-5
1	Bibliotecário	A TRE-NS-932	NS-1

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES (*)

Cargos	Categoria Funcional e Classe	Código	Referência
6	Agente Administrativo	E TRE-SA-801	NM-30
11	Agente Administrativo	C TRE-SA-801	NM-25
17	Agente Administrativo	B TRE-SA-801	NM-21
21	Agente Administrativo	A TRE-SA-801	NM-17
6	Datilógrafo	E TRE-SA-801	NM-21
24	Datilógrafo	B TRE-SA-802	NM-17
30	Datilógrafo	A TRE-SA-802	NM-9

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

Cargos	Categoria Funcional e Classe	Código	Referência
—	Téc. de Contabilidade	E TRE-NM-1042	NM-30
1	Téc. de Contabilidade	B TRE-NM-1042	NM-24
1	Téc. de Contabilidade	A TRE-NM-1042	NM-17

GRUPO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA

Cargos	Categoria Funcional e Classe	Código	Referência
—	Motorista Oficial	E TRE-TP-1201	NM-14
1	Motorista Oficial	B TRE-TP-1201	NM-9
2	Motorista Oficial	A TRE-TP-1201	NM-7
—	Agente de Portaria	E TRE-TP-1201	NM-11
2	Agente de Portaria	B TRE-TP-1202	NM-6
3	Agente de Portaria	A TRE-TP-1202	NM-5

(*) Para a Secretaria de TRE e 7 nos Tribunais de 1ª Instância.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Passa-se aos itens nºs 8 e 9. Item 8:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Finanças sobre a Mensagem nº 76, de 1982 (nº 173/82, na origem), de 7 de maio de 1982, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor **Fernando Gonçalves**, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Guido Fernando Mondim.

Item 9:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Mensagem nº 94, de 1982 (nº 198/82, na origem), de 18 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor **Orlando Teixeira da Costa**, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Raymundo de Souza Moura.

As matérias constantes dos itens nºs 8 e 9 da Ordem do Dia presente sessão, nos termos da alínea *h* do art. 402 do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias, a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão torna-se secreta às 19 horas e 2 minutos e volta a ser pública às 19 horas e 11 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Esgotada a matéria contante da Ordem do Dia, passa-se à apreciação do Requerimento nº 103 de 1982, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1982.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1982 (nº 5.645/81, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

Solicito ao nobre Senador Lourival Baptista o parecer da Comissão de Serviço Público Civil.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O presente projeto, oriundo da Câmara dos Deputados, onde foi aprovado, de iniciativa do Senhor Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, nos termos dos arts. 56 e 115, II, da Constituição Federal, dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás e determina outras providências.

Esclarece o Presidente do Tribunal Superior Eleitoral que, na elaboração do projeto, foram observadas as diretrizes a que se refere a Lei nº 5.645, de 1970 e atendidas as exigências constantes dos arts. nºs 98 e 108 § 1º, da Constituição e da Lei Complementar nº 10, de 1971, que regem a paridade de vencimentos e os sistemas de classificação e níveis de vencimentos dos cargos do serviço civil do respectivo Poder Executivo.

Assim é que a proposição cria no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, no Grupo—Serviços Auxiliares: 10 (dez) cargos de Agente Administrativo e 11 (onze) de Datilógrafos; no Grupo—Outras Atividades de Nível Superior, 1 (um) cargo de Contador; no Grupo—Outras Atividades de Nível Médio, 2 (dois) cargos de Técnico de Contabilidade e 1 (um) Telefonista; e no Grupo—Serviços de Transporte Oficial e Portaria, 3 (três) cargos de motorista e 10 (dez) Agentes de Portaria.

Permite a iniciativa, que os funcionários públicos federais, estaduais e municipais, pertencentes a outros órgãos da administração pública, que presentemente estejam prestando serviço ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, concorram à transposição ou à transformação dos respectivos cargos do Quadro Permanente da Secretaria daquele Tribunal.

Considerando que as despesas decorrentes da sua aplicação, quando transformado em lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás ou de outras para este fim destinadas, somos, no âmbito desta Comissão, pela sua aprovação.

É o nosso parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardino Viana para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trata-se de matéria originária da Câmara dos Deputados, que estabelece a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás.

Encaminhado àquela Casa pelo eminente Ministro Presidente do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, nos termos dos artigos nºs 56 e 115, II, da Constituição Federal, face à iniciativa do supracitado órgão judicial regional, foi o projeto em tela aprovado pelo Plenário da Câmara, após as manifestações das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças.

A medida em questão visa a ampliação do quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, nos moldes já estabelecidos para outros órgãos do Poder Judiciário, atendendo aos parâmetros legais de vencimentos conferidos aos servidores do Poder Executivo, conciliando-se, assim, com o princípio da paridade estabelecido no art. 98 da Lei Fundamental.

No que concerne ao campo de análise desta Comissão, qual seja, o das implicações financeiras, nenhum óbice pode ser oposto ao projeto.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, passa-se à votação da matéria que, nos termos do inciso II, do art. 322, do Regimento Interno, depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa.

Tendo havido, entretanto, acordo entre as lideranças, a matéria será submetida ao Plenário pelo processo simbólico.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Aprovado o projeto em primeiro turno e decorrido o interstício de 48 horas previsto no art. 108, § 3º, da Constituição, a matéria será incluída em Ordem do Dia, para apreciação em segundo turno.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 17, DE 1982
(Nº 5.645/81, na Casa de Origem)

Dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás os cargos constantes do Anexo a esta Lei.

Parágrafo único. Para os cargos de que trata este artigo, só se nomearão servidores cujos deveres, direitos e vantagens sejam os definidos em estatuto próprio, na forma do art. 109 da Constituição Federal.

Art. 2º Os funcionários públicos federais, estaduais e municipais, pertencentes a outros órgãos da administração pública, e que presentemente estiverem prestando serviços ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, poderão concorrer à transposição ou à transformação dos respectivos cargos do Quadro Permanente da Secretaria daquele Tribunal.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal Eleitoral do Estado de Goiás, ou de outras para esse fim destinadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO À LEI Nº de de de 1982
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS
CARGOS CRIADOS. (ART. 1º)

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES (*)					
Cargos	Categoria	Funcional	e Classe	Código	Referência
2	Agente Administrativo		C	TRE-SA-801	NM-25
3	Agente Administrativo		B	TRE-SA-801	NM-21
5	Agente Administrativo		A	TRE-SA-801	NM-17
10					
5	Datilógrafo		B	TRE-SA-802	NM-17
6	Datilógrafo		A	TRE-SA-802	NM-17
11					
GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR					
Cargos	Categoria	Funcional	e Classe	Código	Referência
1	Contador		A	TRE-NS-924	NS-5
1					
GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO					
Cargos	Categoria	Funcional	e Classe	Código	Referência
1	Técnico de Contabilidade		B	TRE-NM-1042	NM-24
1	Técnico de Contabilidade		A	TRE-NM-1042	NM-17
2					
1	Telefonista		A	TRE-NM-1044	NM-4
1					
GRUPO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA					
Cargos	Categoria	Funcional	e Classe	Código	Referência
1	Motorista Oficial		B	TRE-TP-1201	NM-9
2	Motorista Oficial		A	TRE-TP-1201	NM-7
3					
4	Agente de Portaria		B	TRE-TP-1202	NM-6
6	Agente de Portaria		A	TRE-TP-1202	NM-1
10					

(*) Para a Secretaria do TRE e Zonas Eleitorais da Capital

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Sobre a mesa, redação final de proposição aprovada na Ordem do Dia de hoje que, nos termos do parágrafo único do art. 355, do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

É lida a seguinte

PARECER Nº 400, DE 1982

Da Comissão de Redação

Redação final da emenda do Senado ao projeto de lei da Câmara nº 41, de 1981 (nº 2.443/79, na Casa de origem).

Relator: Senador Bernardino Viana

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1981 (nº 2.443/79, na Casa de origem), que altera a Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e dá outras providências.

Sala das Comissões, em 26 de maio de 1982. — *Lâëlia de Alcântara*, Presidente — *Bernardino Viana*, Relator — *Aderbal Jurema*.

ANEXO AO PARECER Nº 400, DE 1982

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1981 (nº 2.443/79, na Casa de origem), que altera a Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e dá outras providências.

Emenda nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1, de Plenário)

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º A Relação Descritiva das Rodovias integrantes do Sistema Rodoviário Nacional, do Plano Nacional de Viação, constante do anexo aprovado pela Lei nº 5.917, de 19 de setembro de 1973, é alterada na seguinte forma:

a) Exclua-se:

Ligações

BR-453: São Borjá — Santiago — Santa Maria.

b) Inclua-se:

Rodovias Transversais

BR-287: Montenegro — Santa Cruz do Sul — Rincão dos Cabrais — Santa Maria — Santiago — São Borjá.

c) Inclua-se:

Ligações

BR-453: Entrada BR-287 — Lajeado — Caxias do Sul — Aratinga — Torres.

d) Exclua-se:

O trecho Rincão dos Cabrais — Candelária, da BR-481.”

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O parecer vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento de dispensa de publicação de redação final, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 104, DE 1982

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requereiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final da emenda do Senado ao projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1981.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 1982. — *José Lins* — *Humberto Lucena*.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto voltará à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: regressei, ontem, de uma rápida e profícua viagem aos Estados Unidos, atendendo a honrosos convites que recebi e no desempenho de compromissos assumidos, motivos que me levam à tribuna para esta breve comunicação.

Desde 1970 que a Câmara de Comércio Brasileiro-Americana (Brazilian-American Chamber of Commerce, Inc.) vem promovendo, todos os anos, a designação das duas personalidades que mais se distinguiram no desenvolvimento das relações entre o Brasil e os Estados Unidos.

No calendário das múltiplas atividades dessa dinâmica instituição — que surgiu em 1968, sem fins lucrativos, por iniciativa de um pequeno grupo de renomados empresários liderados por Vicente J. Bonnard e Berent Friele — a apresentação do “Man of the year”, anualmente eleito, transformou-se num dos mais importantes acontecimentos sociais que se realizam, em New York.

A eleição do “Homem do Ano” constitui, de fato, o evento máximo dessa eficiente entidade que reúne empresários e personalidades de destaque dos dois países, associados na promoção do intercâmbio, incremento dos investimentos e das atividades comerciais, em geral.

Hoje, decorridos 14 anos de funcionamento ininterrupto, a “Brazilian-American Chamber of Commerce, Inc.” adquiriu dimensões de uma pujante comunidade de líderes que defendem os interesses dos empreendimentos das duas maiores nações do hemisfério, prestando-lhes uma série de serviços indispensáveis, tais como o *Boletim Informativo* — resenha dos principais acontecimentos ocorridos no mundo dos negócios, principalmente no tocante às oportunidades de investimentos; “*Press Releases*”, de grande significação para os associados; Seminários e “*Workshops*”; serviços de consulta, de importância para o encaminhamento e realização dos negócios; pesquisas e estudos de mercado; negociações para estabelecimento de feiras e exposições; abertura de escritórios de representação da Câmara no Brasil e em áreas selecionadas dos Estados Unidos, e assim por diante.

As atividades sociais, almoços mensais, recepções, conferências e palestras se sucedem, em New York, promovidas pela instituição, visando a uma maior aproximação entre membros dos governos, personalidades eminentes e homens de negócios brasileiros e americanos.

Até o presente, a distinção consubstanciada na eleição como “Homem do Ano” foi conferida às seguintes personalidades dos dois países:

1970 — Antonio Delfin Netto e George Moore

1971 — Mário Gibson Barboza e Nelson Rockefeller

1972 — Horácio Sabino Coimbra e Edwin Gott

1973 — Caio Alcântara Machado e Henry Kearns

1974 — Augusto Trájan de Azevedo Antunes e Ellmore C. Patterson

1975 — João Paulo dos Reis Velloso e Henry Ford II

1976 — José Papa Jr. e William L. Naumann

1977 — Jorge Woiney Atalla e William S. Sneath

1978 — Hélio Beltrão e David Rockefeller

1979 — Paulo Villares e Drummund C. Bell

1980 — Roberto Marinho e Robert O. Anderson

A solenidade do *Homem do Ano* — 1982, realizou-se no Plaza Hotel, em New York, no dia 20 de maio passado, honrando desta vez, Luiz Eduardo Campello, Presidente e Diretor do Conselho de Administração da Eluma S. A. Indústria e Comércio e W. H. Krome George, Presidente e Diretor do Conselho de Administração da Alcoa, Aluminum Company of America.

Convidado pela *Brazilian-American Chamber of Commerce, Inc.* tive a satisfação de comparecer a essa solenidade durante a qual, perante 860 pessoas, o atual Presidente da Câmara Antonio Gebauer, Vice-Presidente Sênior do Morgan Guaranty Trust Company of New York, na presidência dos trabalhos, apresentou os membros da mesa principal.

Integraram a mesa principal além dos Embaixadores Sérgio Correa da Costa, Chefe da Missão Brasileira, junto à Organização das Nações Unidas (ONU), Roberto Campos, Embaixador do Brasil na Inglaterra, Embaixador Willsworth Bunker e o Embaixador Langhorn Anthony Motley, dos Estados Unidos, no Brasil, Carlos Eduardo Alves de Souza, Cônsul-Geral do Brasil em New York, Ministro Luiz Felipe Lampreia, da Embaixada do Brasil em Washington, os Senadores brasileiros José Sarney, Lourival Baptista, Luiz Fernando Freire e os seguintes empresários e autoridades dos dois países:

Leonidio Ribeiro Filho, Caio Alcântara Machado, Horácio Coimbra, Otto Lino Bohn, Vicente Bonnard, Antonio Gebauer, Luiz Eulálio Bueno Vidigal, Mário Garnero, Roberto Maluf, Rodolfo Bonfiglioli, Henry Ford II,

John Anderson II, Ermelino Matarazzo, David Roderick, Plínio Salles Souto, Drummund C. Bell, Edwin Gott.

Também destaco a presença do Dr. Francisco Sá Júnior, Diretor do Banco Econômico S.A., Dr. Carlos Rischbieter, ex-Ministro da Fazenda, Dr. Fernando Almeida, Presidente da Federação das Indústrias da Bahia, Dr. Edmond Safra, Diretor do Banco Safra, Industrial Ermelindo Matarazzo, Adolpho Block, Diretor da MANCHETE, Dr. João Carvalho Filho, Dr. Auro de Moura Andrade Filho, Diretor do Banco Crédito Sergipense, e Dr. J. Roberto Peixoto, Presidente do S.D.B. Internacional Ltda.

Na oportunidade, foi lida a Mensagem de congratulações enviada pelo Presidente João Baptista Figueiredo ao Presidente da Brazilian-American Chamber of Commerce, Inc. Antonio Gebauer, exaltando a personalidade de Luiz Eduardo Campello como um legítimo representante do descortino e da capacidade empresarial dos brasileiros.

Em seguida, Luiz Eulálio Bueno Vidigal Filho, Presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, fez a apresentação de Luiz Campello e Henry Ford II apresentou W.H. Krome George.

Os homenageados agradeceram descrevendo as atividades das suas respectivas companhias no Brasil e nos Estados Unidos, sendo entusiasticamente aplaudidos.

A semana de festividades teve início com a recepção oferecida pelo Embaixador Sérgio Correa da Costa, representante permanente do Brasil junto à ONU, da qual participaram, além dos "Homens do Ano/1982", personalidades brasileiras e americanas, e empresários brasileiros.

No dia 18 de maio de 1982 ocorreu a inauguração da Agência do Banco do Auxiliar S.A., em New York, com uma grande recepção oferecida pela Corporação Bonfiglioli, — que tem à sua frente o dinâmico industrial Rodolfo Marco Bonfiglioli, — a cerca de mil empresários e banqueiros americanos, no Hotel Pierre.

Atendendo a convite do Presidente do Banco Auxiliar e do Diretor de sua Divisão Internacional, Johan Finlay Shuter, compareci, também, à inauguração da agência americana do Banco Auxiliar.

Nos dias 18 e 19 realizaram-se almoços, recepções e jantares em homenagem aos dois "Homens do Ano/1982", destacando-se os oferecidos pelo Bankers Trust, pelo Morgan Guaranty e pelo Cônsul-Geral do Brasil em New York.

Foi particularmente expressivo o jantar de 60 talheres oferecido pelo Presidente Robert V. Lindsay, do Morgan Guaranty, no prestigioso Union Club em New York.

Entre os presentes estavam Vicente Bonnard — que fora convidado pelo Governo americano para o jantar ao Presidente João Baptista Figueiredo, na Casa Branca, em Washington — Otto Lino Bonn, gerente do Banco do Brasil em New York e um dos grandes incentivadores da Câmara de Comércio Brasileiro-Americana.

Também participei desse jantar assim como, entre outros, Rodolfo Bonfiglioli, Horácio Coimbra, Fernando Simonsen, diretores da Câmara de Comércio, e Adalberto de Queiroz, diretor da Eluma, que muito concorreu para o pleno êxito das solenidades das festas do "Man of the Year/82".

Sr. Presidente — ao registrar, desta tribuna, a escolha dos dois ilustres "Homens do Ano/82", Luiz Eduardo Campello e W. H. Krome George, as significativas homenagens que lhes foram tributadas pelas autoridades e empresários então reunidos, e a inauguração da agência do Banco Auxiliar S.A., em New York, desejo não apenas acentuar a inegável importância desses acontecimentos como, igualmente, a essencialidade do intercâmbio político, econômico e social brasileiro-americano, que deve ser estimulado e fortalecido no interesse superior da melhoria das nossas relações internacionais.

Finalizando, solicito a incorporação ao texto destes breves comentários da consagrada mensagem enviada pelo Presidente João Baptista Figueiredo ao Sr. Antonio Gebauer, Presidente da Câmara Brasileiro-Americana de Comércio, na qual o Chefe da Nação enaltece os atributos da personalidade do vitorioso cearense Luiz Eduardo Campello como empresário de grande visão, tipo administrativo e capacidade empreendedora, a quem o Brasil deve assinalados serviços prestados ao seu desenvolvimento, cujo prestígio levou a New York as figuras mais expressivas do empresariado brasileiro, e que muito vem contribuindo para o robustecimento da amizade que une o Brasil aos Estados Unidos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem! Palmas! O orador é cumprimentado.)*

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Brasília, 10 de maio de 1982.

Ilustríssimo Senhor

Antonio Gebauer

DD. Presidente da Brazilian-American Chamber of Commerce New York

Senhor Presidente Antonio Gebauer,

Desejo congratular-me com vossa senhoria pela escolha do Dr. Luiz Eduardo Campello como "Homem do ano" de 1982. Luiz Eduardo Campello é um legítimo representante da tenacidade e do descortino empresariais do cearense, ao qual o Brasil tanto deve, no Norte e no Sul, em matéria de desenvolvimento e criatividade social e econômica.

A honrosa e tradicional láurea que acaba de distingui-lo comprova que a Brazilian-Chamber of Commerce continua a contribuir, com discernimento e espírito público, para robustecer ainda mais a amizade que une nossos dois países.

Solicitando a vossa senhoria que transmita aos demais membros dessa Câmara de Comércio o meu aplauso, associo-me com prazer a esta justa homenagem.

Cordialmente, João Figueiredo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O financiamento pela Caixa Econômica Federal para a aquisição de imóvel usado mobilizou centena de milhares de chefes de famílias, cativos desde há muitos anos do pagamento de aluguéis e que viram na medida governamental uma saída e uma esperança de possuírem a sua própria casa, adquirindo, na maioria dos casos, a residência onde estão vivendo.

Diante do elevado número de inscrições e dos critérios de seleção divulgados, interessados nesses financiamentos, aflitos, já recorrem aos políticos, objetivando conseguir influências que possam, junto à Caixa Econômica Federal, liberar seus pedidos, imaginando — e possivelmente sem razão — que somente os que tiverem apoio político serão atendidos, tendo em vista que os recursos para essas operações não poderão atender, sequer, a 20% dos pedidos.

Acreditamos que realmente a Caixa não tenha disponibilidade para o atendimento de todos os pedidos. Torna-se necessária, entretanto, uma ampla explicação aos interessados e se aplicar o mais humano dos critérios, que é o de atender em primeiro lugar aos pequenos empréstimos, começando pelos que percebem de 1 a 5 salários mínimos regionais e, se adotada esta medida, teremos atendido uma parcela considerável de chefes de família que hoje têm no pagamento dos aluguéis comprometidos muitas vezes mais de metade de seus salários.

Nesta oportunidade formulamos um apelo ao ilustre dirigente da Caixa Econômica Federal, Presidente Gil Maçeira, no sentido de que examine essas sugestões, e principalmente que os interessados sejam ampla e publicamente informados dos critérios a serem adotados pela Caixa para o atendimento dos pedidos, para que não fiquem ansiosamente aguardando a solução de um problema de tanta repercussão na vida de toda a família e vejam frustrada sua esperança, há tanto acalentada.

A fixação e o atendimento a critérios gerais, por mais duros que sejam, são medidas que responderão a todos aqueles que aguardam alguma orientação, e desejam não ser mantidos em ilusão, ainda que a resposta lhes seja negativa.

Creio que este nosso apelo determinará as providências que hoje mais de 4 centenas de milhares de pessoas aguardam dos Poderes Públicos.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trâncorreu ontem o dia dedicado ao Trabalhador Rural. O próprio Presidente João Figueiredo participou de solenidades de distribuição de títulos de propriedades, patrocinadas pelo Instituto Nacional de Reforma Agrária—INCRA, para homenagear o rurícola brasileiro.

O Governo federal foi mais longe. Instituiu, através de decreto-lei, o Fundo de Investimento Social, destinado "a dar apoio financeiro a projetos

de caráter assistencial relacionados com alimentação, habitação popular, saúde, educação e amparo ao pequeno agricultor”.

Enquanto, de um lado, providências concretas são adotadas com finalidade distributiva inequívoca — segundo o princípio de que a verdadeira justiça consiste em tratar desigualmente os desiguais —, permanece a Administração central, por outro lado, empenhada no propósito de alcançar a aprovação do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, que dispõe sobre contribuições para o custeio da Previdência Social.

São duas posições, não há dúvida, conflitantes, embora todos reconheçam que acima dos interesses de todos os segmentos sociais, inclusive dos mais carentes de recursos materiais, está o da instituição previdenciária. Mais é incontestável, também, que exigir contribuição dos aposentados em geral e dos pensionistas para custeio da assistência médica, ainda que na forma do escalonamento consignado no art. 2º do citado diploma, representa gritante conflito com o objetivo de distribuição de benefícios sociais, até pela simples verificação de que, em regra, os aposentados e pensionistas não dispõem de qualquer capacidade contributiva.

Certo é que, consoante a sistemática legal vigente, em breve o Congresso Nacional aprovará ou rejeitará o referido decreto-lei, já que lhe é defeso emendá-lo. Na expectativa da decisão, e conhecidos os óbices que ainda enfrenta o Legislativo, chovem as pressões, legitimamente exercidas. Assim é que, dentre o avultado número de cartas e telegramas recebidos do meu Estado, não me posso furtar à publicação do ofício que me endereçou o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barras, no meu Estado, e que peço seja transcrito como peça integrante das rápidas considerações, pela veemência do apelo que encerra, revelador, sobretudo, das angústias e das aflições dos mais desassistidos, exatamente no ano que o próprio Governo dedicou ao amparo especial do idoso.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. HELVÍDIO NUNES EM SEU DISCURSO:

Barras, 19 de maio de 1982

Do: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barras—PI.

Ao: Senador Helvídio Nunes de Barros.

Assunto: Pedido para a não aprovação do Decreto-lei nº 1.910/29-12-81.

Digno Senador:

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barras—PI, sente-se no dever de chegar até à presença de V. Exª, para em benefício dos companheiros aposentados e pensionistas da Previdência Social, pedir que se digne de não aprovar o Decreto-lei nº 1.910 de 19-12-1981, vez que subtrai seus proventos para pagamentos de débitos da própria Previdência.

V. Exª deverá levar em conta que já é tão pouco o que percebem os aposentados e Pensionistas, que não dá nem para os seus sustentos. Se houver a aprovação desta Lei, menor serão os proventos, e maior será a fome de cada um aposentado ou pensionista.

Cabe ao coração humanitário de V. Exª amparar o homem na hora mais precisa de sua existência, na velhice, ou na doença, dando-lhe um pouco daquilo que depende de um simples ato de vontade, trabalhando para que esta Lei não seja aprovada.

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barras fica confiante no alto espírito humanitário de V. Exª, e de já externa o mais vivo agradecimento.

Saudações respeitadas. — *João Batista da Costa*, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como Senador de Pernambuco, devo registrar, nos Anais desta Casa, o meu pesar pela perda de dois dos mais ilustres representantes da inteligência contemporânea nacional: o historiador paulista Sérgio Buarque de Holanda e o cientista pernambucano Nelson Ferreira de Castro Chaves.

Sérgio Buarque morreu às vésperas de completar oitenta anos, cercado do carinho dos seus numerosos filhos e de uma infinidade de amigos. Deixa uma obra marcada pelo humanismo e, sobretudo, pela profundidade com que conseguiu transmitir o âmago do sentimento, da própria alma do povo brasileiro. Ensaísta, crítico literário, autor de estudos sociológicos, substituiu Roberto Simonsen na cadeira de História Econômica do Brasil, na Escola de Sociologia e Política de São Paulo e tornou-se conferencista nas mais renomadas universidades européias.

Sérgio viveu o seu período mais fértil imprensado entre duas grandes frustrações políticas, correspondentes aos dois ciclos ditatoriais que se abate-

ram sobre nosso País, neste último meio século. Com efeito, um ano depois do lançamento de sua obra-prima — “Raízes do Brasil” — publicada pela Livraria José Olímpio, em 1936, ele presenciou, no Brasil, a influência fascista que tanto temia. Quarenta anos após, em 1975, ele percorreria instituições universitárias dos Estados Unidos e da Europa, porque na sua Universidade — a de São Paulo — não havia clima para a inteligência, a pesquisa, a convivência cordial. Amigos seus — como Paulo Duarte, Florestan Fernandes, Fernando Henrique Cardoso —, estavam sendo cassados, vigiados pela polícia, até mesmo processados e exilados. E isso pelo crime de pensarem, com lucidez, as grandes linhas da problemática brasileira.

Em “Raízes do Brasil”, com uma intuição que distingue os gênios dos outros homens, Sérgio já advertira sobre a fragilidade da Democracia brasileira, ao afirmar, por exemplo: “A democracia, no Brasil, sempre foi um lamentável mal-entendido. Uma aristocracia rural e semifeudal importou-a e tratou de acomodá-la, onde fosse possível, aos seus direitos e privilégios, os mesmos direitos e privilégios que tinham sido, no Velho Mundo, o alvo da luta da burguesia contra os aristocratas. E, assim, puderam incorporar à situação tradicional, ao menos como fachada ou decoração externa, alguns temas que pareciam mais acertados para a época e eram exaltados nos livros e discursos”.

É um livro rico, esse “Raízes do Brasil”, a oferecer, ainda hoje, análise tão importante da realidade nacional. Faz parte, por sinal, de um tripé que marcou, profundamente, todas as gerações a partir da década de 30. Tripé este marcado pelo lançamento de “Casa Grande e Senzala”, de Gilberto Freyre, em 1933, seguido, em 1936, de “Raízes do Brasil”, e complementado, magnificamente, por outro clássico de nascença, que é “Formação do Brasil Contemporâneo”, do mestre Caio Prado Júnior. Livros diferentes, mas igualmente lúcidos, como nos ensinou o professor e crítico Antônio Cândido, outro intelectual de primeira grandeza e também vítima da opressão desses últimos anos.

Gilberto Freire estava comigo ontem, pegando no caixão de outro dos maiores brasileiros contemporâneos: o professor Nelson Chaves. Seu nome ficará, indelevelmente, ligado à luta contra a fome do meu Estado.

No início dos anos 50 — enquanto outro pernambucano ilustre, Josué de Castro, como escritor famoso, ensaísta e até mesmo diretor internacional da FAO, discutia, no Brasil e no mundo, os aspectos políticos da fome — Nelson Chaves abandonava a sua clínica e montava, na Universidade Federal de Pernambuco, o Instituto de Nutrição de Pernambuco. De 1950 até 1972, ano em que legalmente se aposentou — pois até anteciam continuava trabalhando — Nelson Chaves dedicou-se, de corpo e alma, ao estudo científico das condições de nutrição do nosso povo. Trabalho admirável: ele descobriu, por exemplo, através de cuidadosas e infatigáveis pesquisas, que o ser humano estava perdendo altura e peso. Em meu Estado — e isto está provado cientificamente, através de documentos que correm os Institutos de Cornell University, são discutidos na Sorbonne e nas maiores universidades do mundo — homens e mulheres estão se transformando em legiões de nanicos ou retardados mentais. Por quê? Apenas porque não comem o suficiente, Srs. Senadores. E não comem porque não ganham o suficiente para comer.

Nelson Chaves investigou milhares de crianças e descobriu, nos laboratórios, que elas já nasciam com fome — por isso, nem sempre conseguem sobreviver. A taxa de mortalidade em Pernambuco — cerca de 20 por cento dos que nascem morrem antes de completar um ano — é das mais altas do mundo. Nelson Chaves descobriu: uma das causas desse fenômeno é que já têm fome no útero da mãe. E descobriu, também, que há mães com um déficit de peso de até cinquenta por cento. Há mães com estrutura física de uma criança de 12 anos — porque estas mães também foram crianças que sentiram a fome intra-uterina.

E pensar, Srs. Senadores, que essa tragédia ocorre, exatamente, na Zona da Mata, onde o solo é fértil, e a paisagem bela, coberta pelo verde-mar dos canaviais. E foi nessa região que Nelson Chaves nasceu — mais precisamente no Engenho Vênus, cortado pelo outrora cristalino rio Una.

Viveu sua infância na Casa Grande, cercado pela brisa que agita o canal, mas influenciado pelo espírito do seu pai, o jurista Eurico Chaves. Seu irmão mais velho, Antiógenes Chaves, jurista e humanista, também sob essa influência, abriria, muitos anos mais tarde, as portas de sua casa para reuniões de “subversivos” — a geração de 45 que tentava derrubar a ditadura de Vargas, em Pernambuco.

Aos 18 anos, partindo para o Rio de Janeiro para estudar Medicina, ele não esqueceu o quadro de dificuldades da população com a qual convivia. Tal qual Joaquim Nabuco, ultrapassou as fronteiras da classe social a que

perencia para identificar-se, a seu modo, com a luta do povo. Uma vez formado, e se tornando professor, cientista, pesquisador, optou pelo estudo das dificuldades de nutrição do povo. Por isso mesmo, tantas vezes invoquei o resultado de seus estudos, aqui desta tribuna, em minhas denúncias contra a triste situação social do Brasil.

Nelson Chaves tentou de tudo. Chegou mesmo a inventar uma razão para alimentação de crianças — o Nutrine 5 — sabotada por multinacionais, que temiam o ingresso da Universidade no campo da comercialização. Ao contrário do que ocorre em todos os países industrializados, onde a pesquisa é usada para incentivar a indústria, em nosso País isso é obstaculizado pelos que trazem de seus países de origem não só a fórmula, a *know-how*, mas até mesmo a embalagem e a agência de propaganda.

Mas Nelson nunca sucumbiu às adversidades. Com um câncer, debilitado, internado no Instituto que criou, ele ainda tinha lucidez para escrever semanalmente no velho *Diário de Pernambuco*. E ainda tinha força para apoiar Dom Hélder contra as calúnias dos extremistas de direita. Ainda tinha ânimo para dizer, aos 75 anos de idade, que a burocracia federal brasileira é um grande mal à pesquisa, como afirmou há poucos dias. Tinha ainda a ousadia de arrostar os poderosos ao proclamar, há poucas semanas, que "Pernambuco de hoje é profundamente hostil ao trabalho científico".

Peguei no caixão de Nelson Chaves, ontem, com a tristeza de quem sabia estar levando ao túmulo um grande pedaço da inteligência, do destemor e do humanismo do meu Estado. Mas estou certo de que exemplos como esse haverão de frutificar, ao longo da vastidão nacional. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente Srs. Senadores:

Acaba de ser publicado o documento conclusivo do 3º Encontro Nacional dos Securitários, realizado em Fortaleza, Ceará, entre 7 e 9 de outubro de 1981, intitulado "A Carta de Fortaleza".

Tendo em vista a importância do documento, que expressa os anseios e preocupações de mais de 200 mil trabalhadores brasileiros, e com o objetivo de prestar nossa homenagem aos securitários brasileiros, fazemos constar dos Anais do Senado o inteiro teor da Carta de Fortaleza.

"DOCUMENTO CONCLUSIVO DO 3º ENCONTRO NACIONAL DOS SECURITÁRIOS, REALIZADO EM FORTALEZA/CE, ENTRE 7 e 9/10/81, INTITULADO "A CARTA DE FORTALEZA"

Os securitários brasileiros, ao término do seu 3º Encontro Nacional, desta vez realizado em Fortaleza/CE, nos dias 7, 8 e 9 de outubro, vêm dizer à Nação de suas preocupações, anseios e esperanças, nos seguintes termos:

1. São graves os problemas da vida nacional e para vencê-los com rapidez e eficiência só há um caminho: a democracia. E esta jamais se realiza sem eleições em todos os níveis, através do voto direto e secreto, porque somente as urnas têm o poder único e intransferível de legitimar os governantes. Quem governa sem voto, governa sem povo.

2. De par com as eleições livres e o conseqüente respeito à vontade popular manifestada nas urnas, impõe-se ao País uma completa reformulação do seu arcabouço jurídico, com a revogação de todas as leis que contenham o ranço do arbítrio. Lembremos que o regime do arbítrio não tarda em se voltar contra os que o exercitam.

3. E para nós, securitários, nada mais arbitrário do que a Lei de Segurança Nacional, que autoriza a prisão sem culpa e sem crime. Dela o Governo faz uso para processar as lideranças sindicais, extravasando sua vinda contra as classes trabalhadoras. Daí a consciência jurídica do País exigir a absolvição dos companheiros que estão sendo processados com base nessa antilei.

4. Os securitários brasileiros, preocupados com o grave problema fundiário, unem a sua voz à da igreja, para exigir dos nossos governantes rápidas e eficazes providências, porque não é possível que num País que Deus fez tão grande, geograficamente, seus filhos se matem para ter direito à um palmo de terra. Disso resulta que o homem do campo, sem terra e sem condições de vida, emigra para engrossar a criminalidade dos grandes centros urbanos.

5. Desse modo, como bem salientou o Papa na sua última encíclica, os securitários reclamam sindicatos livres e independentes, para que possamos lutar com mais força e autenticidade pela garantia e dignidade do trabalhador. Porque toda a nossa luta será inútil se o trabalhador não tiver garantida a base fundamental da sua própria subsistência e de sua família: o emprego.

6. Portanto, a estabilidade e a dignidade do trabalho têm que estar acima de tudo, "porque o trabalho tem como sua característica, antes de mais nada, unir os homens entre si; e nisto consiste a sua força social: a força para construir uma comunidade". O desemprego, pois, é sempre um mal. Deve ser combatido pelo princípio do uso comum dos bens, para que o homem tenha trabalho.

7. Todavia, não haverá dignidade do trabalho com salário indigno; a justa remuneração do trabalho é o problema-chave da ética social. Por isso, os securitários chamam a atenção do povo brasileiro, para este espantoso dado trazido pelo último Censo: 88% da população economicamente ativa (43 milhões de pessoas) ganham entre meio a cinco salários mínimos mensais (Cr\$ 4.200 a Cr\$ 42.300).

8. Aliás, sobre o problema salarial, o próprio Ministro do Trabalho vem-se manifestando contrariamente a qualquer nova mudança na Lei nº 6.708/79, inclusive criticando publicamente os que defendem sua alteração e rechaçando os argumentos de que a lei é desempregadora e também inflacionária.

9. Mas os trabalhadores, unidos, estão aptos a lutar contra os esbulhos, contra as agressões aos seus direitos. Da nossa união, é exemplo expressivo a 1ª Conferência Nacional da Classe Trabalhadora — a CONCLAT, realizada em Praia Grande-SP, no mês de agosto último, com a presença de 1.126 entidades sindicais.

10. Nesse contexto histórico, hoje mais do que nunca, avulta a importância do sindicato, que João Paulo II chamou de "exponente da luta pela justiça social". João de Deus quer, como nós queremos, que os nossos sindicatos defendam o trabalhador, não só para que ele possa "ter" mais, mas principalmente para que ele possa "ser" mais.

11. E o trabalhador não poderá ser "mais", por exemplo, com o "pacote" previdenciário, encaminhando ao Congresso Nacional. Contra ele, os securitários levantam sua voz de repúdio e indignação, porque esse "pacote" discrimina a velhice odiosamente, desrespeitando, inclusive, o direito adquirido dos aposentados que venham retornar ao trabalho. Não se faz justiça social com "pacotes" impositivos.

12. Mas os securitários brasileiros, não obstante tantos desacertos e tantas incertezas, reiteram sua profissão de fé no futuro do Brasil, terra que ainda tem filhos em cujos corações a esperança não morreu e a fé não desertou. Como dizem os Evangelhos, o bom ladrão se salvou, mas não haverá salvação para quem atraiçoa o destino de sua Pátria, através da omissão, do medo, da incompetência e da mentira. Afinal, a História e a consciência dos homens são tribunais que julgam com o mais implacável rigor."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema.

O SR. ADERBAL JUREMA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Venho a esta tribuna para lamentar o desaparecimento do cientista pernambucano, Nelson Chaves, exemplo admirável de dedicação e amor à ciência.

Nascido no engenho Vênus, município de Água Preta, filho do eminente pernambuco Eurico Chaves, Nelson dedicou-se inteiramente aos estudos experimentais sobre Nutrição, na Universidade Federal de Pernambuco.

Lembro-me das suas pesquisas com esse outro notável homem de ciência, Oswaldo Gonçalves Lima, no campo experimental da flora nordestina. Ao lado dessa intensa atividade científica, Nelson Chaves viveu, humanamente, o drama da desnutrição das populações mais carentes do Nordeste.

Toda a sua incomparável energia de cientista, que se renovava das canseiras físicas em contato com o laboratório, ele colocou à disposição da pesquisa interessada em benefício do Nordeste.

Nelson Chaves deixou inúmeros trabalhos onde se destacam: "Sexo, Nutrição e Vida", "Nutrição e Educação", "O Problema Alimentar no Nordeste Brasileiro" etc.

Sr. Presidente:

Desejo, nesta comunicação à Casa, transmitir à família de Nelson Chaves e ao meu Pernambuco a tristeza de ter de registrar, neste plenário, a perda de um grande pernambucano. De um cientista pernambucano de repercussão internacional, que faleceu combatendo, pelejando, lutando em defesa de melhores condições alimentares para a nossa gente. Nelson Chaves não desaparecerá porque o seu espírito de combatente e a sua inteligência superior continuarão como exemplo para a juventude desta Nação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 89, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 599, de 1981), com voto vencido, em separado, do Senador José Fragelli e voto vencido dos Senadores Luiz Cavalcante e Alberto Silva, que autoriza a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 600 e 601, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 174, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.071, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Unaí (MG) a elevar em Cr\$ 258.475.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.072 e 1.073, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 124, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 787, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ituverava (SP) a elevar em Cr\$ 31.793.420,61 (trinta e um milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 788 e 789, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Economia*, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 236, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Belém (PA) a elevar em Cr\$ 226.141.400,00 (duzentos e vinte e seis milhões, cento e quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.319 e 1.320, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e — de *Municípios*, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 953, de 1981), que autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 954, de 1981, da Comissão:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 225, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.285, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Florestal (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.286 e 1.287, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

7

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciante, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável;
— de *Saúde*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

8

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável.

9

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
— de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

10

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*;
— de *Legislação Social*;
— de *Serviço Público Civil*; e
— de *Finanças*.

13

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

14

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 155, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 939, de 1981, com voto vencido do Senador José Fragelli), que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Venécia (ES) a elevar em Cr\$ 14.091.700,00 (quatorze milhões, noventa e um mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 940 e 941, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Hugo Ramos, José Fragelli e Tancredo Neves; e
— de *Municípios*, favorável.

15

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 192, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.159, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Valinhos (SP) a elevar em Cr\$ 28.091.520,00 (vinte e oito milhões, noventa e um mil, quinhentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.160 e 1.161, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

16

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável;
— de *Serviço Público Civil*, contrário; e
— de *Economia*, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 e 25 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALMIR PINTO NA SESSÃO DE 25-5-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. ALMIR PINTO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Depois de vários discursos que tenho feito no Senado sobre o secular problema da estiagem no Nordeste, defendendo quase sempre a construção de açudes, barragens nos rios nordestinos, perfuração de poços que ensejarão a irrigação, no meu entender e de muita gente, a salvação econômica da região, hoje, Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu venho à tribuna, com incontida alegria, para registrar um fato que é muito promissor à minha terra natal — Lavras da Mangabeira — no sul do Ceará.

A imprensa do meu Estado nos traz a alvissareira notícia de que o Rio Salgado, que me viu nascer e acompanhou a minha meninice e a minha juventude, é mais um rio perenizado do Nordeste, através de um sistema de barragens construídas com as verbas da emergência.

O dia 20 de maio será inesquecível para os filhos de Lavras, Aurora e Ingazeiras, localidades banhadas pelo maior afluente do rio Jaguaribe, pela sua margem esquerda.

Este sistema, estendendo-se ao longo de 30 quilômetros, irá beneficiar nada menos de 8.500 habitantes da região, represando 2,3 milhões de metros cúbicos d'água, que irão abastecer, em seu percurso, um grande número de propriedades que totalizam cerca de 500 hectares.

Segundo dados fornecidos pelo Ministério do Interior, foram empregados na construção das sete barragens nada menos de 6.143 trabalhadores do Programa de Emergência, com um gasto que atingiu a soma de Cr\$ 18.729.061,00.

Registre-se ainda, Sr. Presidente, que no mesmo dia em que o ilustre Ministro Mário Andreazza inaugurou nas localidades de Aurora e Ingazeiras o sistema de barragens a que venho de me referir, deu também, por inaugurado

o açude "Pontilhão", no Município de Orós, construído por cerca de 1.000 trabalhadores rurais, matriculados na Emergência.

Achei oportuno trazer ao conhecimento do Senado essas inaugurações do MINTER, ao mesmo tempo em que desejo ressaltar o que há sido realizado pela SUDENE, neste 3 anos de estiagem, conforme dados do seu ilustre Superintendente Walfrido Salmato.

Forneceu S. S^a ao repórter Elcio Martins do Jornal *O Povo*, de Fortaleza, os seguintes dados: "foram realizadas pela Superintendência 110 mil obras hídricas (pontos d'água), significando o represamento de 6 bilhões de metros cúbicos. Somente no ano passado, o Programa de Emergência concluiu 2.018 açudes, 984 poços amazonas, 28 lagoas e 21 cisternas. Em fevereiro deste ano encontravam-se em andamento as construções de 13.833 açudes, 2.779 poços amazonas, 166 lagoas e 43 cisternas".

O Sr. Bernardino Viana — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ALMIR PINTO — Pois não, com o maior prazer.

O Sr. Bernardino Viana — Neste instante em que V. Ex^a fala sobre a perenização do Rio Salgado no Ceará, que vai representar um grande pólo de irrigação, quero registrar, com satisfação, no seu pronunciamento — e para isso peço a devida licença — a realização de um seminário sobre irrigação, do dia 3 ao dia 6, no meu Estado, na Capital, Teresina, sob o patrocínio do Ministério da Agricultura e da Secretaria de Planejamento do Estado. Nessa mesma ocasião será realizada uma exposição-feira de produtos relacionados também com a irrigação, o que bem demonstra o interesse que os nossos homens públicos, os da iniciativa privada como os homens do campo, estão tendo pela irrigação como fator único de desenvolvimento rural da nossa área. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. ALMIR PINTO — Eu que agradeço a V. Ex^a Na verdade, nobre Senador Bernardino Viana, os técnicos que passaram pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, antes do Ministério do Interior, todos eles conheciam o problema do Nordeste, todo mundo sabia, como hoje sabe, que o problema do Nordeste é hídrico — isso o Conselheiro Acácio já dizia no seu livro, às páginas tantas. Agora, deixam-se os rios sem as barragens e a água corre toda para o mar. A época, não se faziam cacimbões, não se faziam praticamente pequenos e médios açudes, as verbas eram para os grandes açudes que, na verdade, representam muito, mas não podem ficar como estão, com a água sem ser aproveitada para quase nada, como acontece com o Orós agora, já perenizando o Jaguaribe. Há muitos anos, há décadas, já se poderia ter resolvido o problema, porque, como já disse não se constitui novidade: construa-se açudes, barrem-se os rios e aproveite-se a água para irrigação e o Nordeste deixará de ser uma Região pedinte.

Estou informado, nobre Senador Bernardino Viana, que foram inauguradas sete barragens, e lá, na minha cidade de Lavras da Mangabeira, já tem uma barragem há anos construída que, de fato, represa um bom volume de água. Porém, das informações que eu obtive de um pronunciamento feito pelo Prefeito de Aurora, o Ministro irá fazer mais seis barragens no Rio Salgado. Isto é uma riqueza para aquela região.

Quanto ao açude Pontilhão, não consegui dados sobre o número de hectares que serão irrigados, mas a informação que tenho é que chega a quase 300 hectares, favorecendo 300 famílias no Município de Orós. As 7 barragens inauguradas me causam enorme satisfação, porque vêm, justamente, minimizar um problema muito sério na minha cidade, no meu Município, a terra em que nasci. Que isso seja reproduzido em todos os Estados, que as barragens sejam multiplicadas, triplicadas, quadruplicadas em todos os rios do Nordeste, criando maior riqueza numa área que é castigada pela seca. Muito obrigado a V. Ex^a.

Procure — Sr. Presidente e Srs. Senadores — alinhar estes informes, porque eu mesmo desconhecia que os gastos com a Emergência estivessem sendo empregados em grande número de aguadas, em todo o Nordeste.

Acho que todos desconheciam isso, pensavam que, como se tratasse do primeiro ano de emergência, a ocupação fosse destocar as terras, construir cercas. No primeiro ano, evidentemente, houve falhas pela falta de planejamento e programação de obras. A partir do 2º ano de seca, não seria mais possível continuarem os trabalhadores, como costumam dizer, apenas penteadando a terra, teríamos que fazer alguma coisa que perdurasse. Esta é a grande verdade.

Os dados aqui trazidos são por demais promissores, para o vigoramento do PROVALE — e muito especialmente, do Projeto Sertanejo.

Mas, o ilustre Ministro Andreazza, face à regular estação invernososa em faixas privilegiadas dos Estados nordestinos, deliberou mudar o Programa de Emergência, pelo Programa de Assistência aos *Bolsões da Seca* e que consistirá na realização de obras públicas naqueles municípios do semi-árido, onde ainda há falta de chuvas, para isto utilizando todos os trabalhadores que estavam alistados no Programa que marcha para a extinção: a EMERGÊNCIA!

O Sr. Ministro, quando da sua última visita ao Médio-setentrão, dirigiu um apelo aos trabalhadores que estão alistados nas atuais frentes de emergência da SUDENE, para que voltem às suas terras e se dediquem ao trabalho porque há carência de mão-de-obra, já que são boas as expectativas do Nordeste oferecer uma grande produção.

Esta é a mensagem do Sr. Ministro do Interior, cujo trabalho em benefício do Nordeste, é digno dos maiores encômios.

Volta-se S. Ex^a agora, para os *Bolsões da Seca*, que compreende exatamente, aquelas áreas onde — como ele mesmo afirma — “não houve chuva nos últimos anos e por isso não têm tido produção nem colheita.”

O pensamento do Governo é executar obras visando à acumulação da água e derivar um pouco para a construção de casas, escolas e postos de saúde, pretendendo com isto dar melhores condições de vida ao sofrido homem do campo.

Não se pode maisinar o Programa de Emergência que, se apresentou falhas — principalmente, no emprego de recursos durante o primeiro ano de estiagem — em 1979 —, já em 1980 e 81 procurou o Ministério do Interior construir algo de duradouro, conforme declarou o Ministro Andreazza quando afirmou, por ocasião das inaugurações no Estado do Ceará, que: “no Programa de Emergência foram aplicados Cr\$ 93 bilhões de cruzeiros nos últimos 3 anos, compreendendo a maior folha de pagamentos do mundo e resultando em obras que fortalecem toda a infra-estrutura econômica e social do Semi-árido, abrangendo grande número de municípios do Ceará, Paraíba, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia.” E afirmou: “A maior virtude do Programa de Emergência, que agora está sendo substituído pelo Programa de *Bolsões da Seca*, foi evitar a migração de 2 milhões de nordestinos em direção às grandes metrópoles do País”.

Este — na verdade, foi o objetivo de maior alcance social do Governo, assistir o homem no seu verdadeiro *habitat*, e, nunca despojar a Região Nordeste que, uma vez bem cuidada e assistida, se transformará num *Bolsão* de riquezas para o País.

Este o grande anseio que todos nós acalentamos. Era o que eu tinha a dizer. Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 25-5-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. HUMBERTO LUCENA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Há cerca de quatro anos, mais precisamente a partir de 1979, que a Região Nordeste, sobretudo a sua zona semi-árida, vem sendo atingida por prolongadas estiagens. Não se pode dizer que não tenha chovido ali, o que ocorreu; ao longo destes anos, que houve foi a irregularidade das precipitações pluviométricas.

A verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que o vaticínio do CTA, até agora, está praticamente concretizado no Nordeste. Isso deixa claro uma certa imprevidência das autoridades governamentais competentes quanto a um planejamento mais racional, e por isso mesmo de caráter preventivo, para fazer face aos efeitos do flagelo que decorre sempre dessas situações anormais de ordem meteorológica que, periodicamente, atingem aquela sofrida Região.

Neste ano de 1982 pode-se dizer, que, de um modo geral, no Nordeste brasileiro — e eu diria particularmente no meu Estado, a Paraíba — choveu mais do que no ano passado; mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é negável que as precipitações pluviométricas que ali ocorreram não foram de modo a assegurar absoluta tranquilidade às populações rurais da zona semi-árida. Essas chuvas não resolveram o problema do abastecimento que continua precário. É bem verdade que houve um aumento substancial na safra de algodão e se pôde salvar alguma coisa em termos de produção de cereais, sobretudo de milho e de feijão.

O Sr. Almir Pinto — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, de um modo geral, o quadro do Nordeste, o quadro do meu Estado, mesmo com uma melhoria do inverno — e chamamos o inverno, ali, o período de chuvas

da região — é, ainda, grave, é, ainda, difícil do ponto de vista econômico e social, e merece, da parte do Governo, uma particular atenção.

Pronuncio estas palavras, tendo em vista as notícias que nos chegam e que são anunciadas, diariamente, pela imprensa de que o Ministério do Interior estaria em vias de desativar as Frentes de Emergência nos vários Estados nordestinos. Acho Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Plano de Emergência, executado no Nordeste, ao longo desses quatro anos, de 1979 para cá, deixou muito a desejar, do ponto de vista de rendimento, de resposta econômica para a Região, face aos vultuosíssimos recursos investidos pelo Governo Federal, embora, como bem acentuou no seu pronunciamento o nobre Senador Almir Pinto, não há dúvida de que houve um aspecto positivo nisto tudo: foi que o Governo, com essa massa de recursos empregados na Região, conseguiu, pelo menos, evitar um maior êxodo, uma maior migração interna, segundo S. Ex^a de cerca de dois milhões de pessoas que teriam deixado de viajar para o Sul do País em busca de trabalho.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, salvo melhor juízo — e ouvi atentamente as palavras do nobre Senador Almir Pinto — pelo menos no meu Estado, quanto aos resultados, em termos de obras, pouco se pode encontrar, depois da execução do Plano de Emergência. O que indica que o Governo Federal deve manter as frentes de Emergências, desativando-as gradativamente, sem ser de uma maneira abrupta, mas ao mesmo tempo, se empenhar a fundo, com maior interesse, no sentido de que os trabalhadores, que ali estão vivendo do salário pago pela União, pelo Governo Federal, pelo povo brasileiro, venham Sr. Presidente, Srs. Senadores, a melhorar sua situação pessoal e familiar, do ponto de vista social, mas também possam deixar alguma coisa de mais rentável para a Região nordestina em termos de infra-estrutura econômica, como sempre ocorreu em períodos idênticos, anteriormente, no Nordeste brasileiro, em vários governos, como por exemplo ao tempo do Presidente Vargas, quando foi Ministro da Viação o saudoso José Américo de Almeida, e ao tempo de Juscelino Kubitschek de Oliveira, quando também várias estradas federais e até estaduais foram ali construídas por conta dos recursos da Emergência.

O Sr. Almir Pinto — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Antes de prosseguir, vou ouvir V. Ex^a

O Sr. Almir Pinto — Quero partilhar da apreensão que assalta o espírito de V. Ex^a, em relação ao problema da estiagem no Nordeste. Aliás, reportando-me às suas primeiras palavras, V. Ex^a disse muito bem, que o CTA afirmou com muita precisão o que poderia acontecer no Nordeste nestes cinco anos. A imprensa parece que não entendeu os primeiros informes do CTA. Quando lá estivemos em visita, eu e mais seis companheiros, colegas de Senado, ouvimos de seus técnicos, que seriam cinco anos de estiagem com dois anos de pique, 81 e 83. O ano de 82 seria de inverno fino e é o que está acontecendo. A minha preocupação e de V. Ex^a deve ser esta, porque enquanto o ano passado foi um ano seco, de verdade, no Ceará, por exemplo, foram 21 ou 22 dias de chuvas fortes. Os grandes açudes sangraram; fez água para a pecuária e para tudo o mais, menos para a agricultura. Este ano é um inverno criador. Mas, por exemplo, se confirmar a estiagem de 1983, será uma seca de verdade, isto porque as chuvas deste ano não foram suficientes para fazer água nos açudes e lagoas, e fartar os lençóis freáticos do Nordeste. Acho que será um negócio muito sério para o médio setentrão, se tivermos um ano de pouca chuva, em 1983.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Eu que lhe agradeço, nobre Senador Almir Pinto. E lembro-me aqui das palavras há poucos dias proferidas neste plenário pelo Senador Helvídio Nunes, quando S. Ex^a, exatamente, apelava para o Ministro do Interior, face a notícia divulgada no seu Estado, de que algumas áreas que continuavam sendo atingidas pela estiagem, estariam incluídas no plano de desativação das frentes de emergência. Acredito que as palavras de S. Ex^a tenham sido bem ouvidas, pelo nobre titular da Pasta do Interior.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é portanto evidente a gravidade da situação nordestina, neste ano de 1982, que aliás é uma situação singular, pois, como bem revela o nobre Senador Almir Pinto nas suas palavras, o que houve foi uma chuva fina que não deu para juntar água. Os açudes não chegaram, de maneira nenhuma, a armazenar uma quantidade mínima de água que pudesse servir ao abastecimento. De qualquer modo, a pecuária foi beneficiada com as chuvas caídas que reverdecem as pastagens.

Aqui está a prova disso: um requerimento que foi aprovado na Assembléia Legislativa da Paraíba, que passo a ler para que conste dos nossos

Anais e que dá bem o retrato da situação deste ano, pelo menos no meu Estado:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

Requerimento nº

Assunto — Apelos ao Ministro do Interior e ao Superintendente da SUDENE para fins que especifica.

Sr. Presidente:

Requeiro a V. Exª na forma regimental, contando com a aprovação do plenário, seja encaminhado ao Exº Sr. Ministro do Interior Mário David Andrezza e ao Superintendente da SUDENE, Valfrido Salmito calorosos apelos nos seguintes termos: considerando que—

1. As chuvas caídas no interior do Estado da Paraíba neste ano de 1982, especialmente na Região do Médio Piranhas compreendida pelos municípios de Pombal, Paulista, Lagoa, Catoíê do Rocha, Brejo dos Santos, Bom Sucesso, Jericó, Riacho dos Cavalos, Brejo do Cruz, São Bento e Belém do Brejo do Cruz, foram insuficientes para assegurar o desenvolvimento e colheita das culturas de gêneros de subsistência, como o feijão, milho, arroz e ainda do algodão, todas elas sem qualquer esperança de sobrevivência, mesmo com o aparecimento de chuvas naturais ou artificiais;

2. Os açudes e reservatórios d'água estão vazios, sem condições de qualquer cultura irrigada e com deficiência absoluta para dessedentar os rebanhos de qualquer natureza;

3. As pastagens, que apenas surgiram com algumas chuvas, estão perecendo por falta de umidade, insuficientes para a alimentação do gado vacum, ovino e caprino.

4. O número de habitantes da zona rural daquela região assistidos pelo programa do Governo nas áreas de emergência atinge apenas a uma pequena porcentagem dos necessitados;

5. Os salários pagos aos nordestinos flagelados são ínfimos e não correspondem ao estado de pobreza e miséria absolutos, especialmente face ao constante aumento do custo de vida;

6. Várias famílias numerosas têm apenas uma pessoa inscrita e, com um pouco mas de 5 mil cruzeiros mensais, têm que alimentar de 10 até 20 pessoas, sem contar com outra qualquer fonte de renda;

7. Diante de uma odiosa e condenável discriminação, muitos chefes de família foram marginalizados e sofrem a mais terrível das injustiças, não tendo para quem apelar na sua pobreza e na sua fome crônica.

Fazemos, em nome de mais de cem mil habitantes da Região do Médio Piranhas, os seguintes apelos, calorosos e veementes:

1. Seja ampliado com urgência o número de inscrições de trabalhadores rurais nas frentes de emergência, na medida das necessidades dos habitantes de cada município e nunca por critérios políticos de proselitismo inexplicável e odioso.

2. Providencie-se o aumento do salário mensal dos trabalhadores rurais e que seja equiparado ao salário mínimo regional que, a partir de maio próximo seja reajustado para Cr\$ 13.920,00.

3. Sejam estudadas urgentes medidas para abastecimento d'água nas diversas cidades daquela Região, e especialmente em Catoíê do Rocha, Brejo dos Santos, Brejo do Cruz, Belém do Brejo do Cruz, através de carros-pipa e ainda sejam regularizados os abastecimentos d'água em São Bento, Jericó, Lagoa e Paulista, cujos habitantes já sofrem racionamento.

4. A perfuração de poços artesanais em diversos pontos da zona rural dos mencionados municípios seja uma medida prioritária dos órgãos governamentais, como recurso único para dessedentar os rebanhos.

5. Para a alimentação dos rebanhos, através de rações balanceadas, as agências dos Bancos oficiais sejam autorizadas a realizarem criteriosos financiamentos a longo prazo e mediante juros módicos, como única solução para evitar que sejam dizimados por completo.

6. Os financiamentos agrícolas tenham oportunidade com a liberação das restantes parcelas e que seus valores sejam debitados no Programa PROÁGUA com pagamentos reduzidos e a longo prazo, incluindo-se, se possível, em algum programa a fundo pedido.

Com essa medida os agropecuaristas só então terão condições de manter os habitantes da zona rural em suas propriedades, evitando-se um êxodo desordenado e sem precedentes.

A ausência dessas medidas solicitadas poderá acarretar graves perigos de lamentáveis comoções sociais, da afluência de milhares de ruralistas às cidades que poderá ser saqueadas, sem possibilidades de manutenção da ordem pública pelos administradores municipais.

Sala das Sessões, 13 de abril de 1982. — *Américo Sérgio Maia.*

O requerimento, Sr. Presidente, foi subscrito no mês de abril. Daí por que muito do que nele se contém já está um tanto defasado; refiro-me, por exemplo, ao problema da pastagem para os rebanhos, porque como já disse, ela se refez inteiramente com as chuvas caídas. Mas o fato é que a situação continua grave no Nordeste. Daí por que insisto, em primeiro lugar, em que o desativamento das frentes de emergência seja feito gradativamente, de acordo com as necessidades de cada área e em segundo tenho que levar em conta, também, um documento que está sendo lançado pela Igreja, sob o título "O Homem e a seca do Nordeste Brasileiro", em que, no que tange ao Plano de Emergência destacam-se as seguintes distorções, as quais leio para o conhecimento da Casa e da Nação:

ALISTAMENTO:

1. O alistamento tem sido realizado a juízo dos políticos e de patrões.
2. Não existiu definição de critérios claros e precisos para o alistamento, dispensa ou fiscalização do Plano de Emergência.
3. Apenas uma pequena parcela dos trabalhadores rurais realmente necessitados foi alistada.
 - 3.1 Ocorreu discriminação de mulheres, solteiros, aposentados, menores, bem como dos posseiros, parceiros, arrendatários, assalariados.
 - 3.2 Ocorreu alistamento de pessoas de fora da categoria, por interferência de políticos locais.
 - 3.3 Alistamento de pessoas de outros municípios e Estados por interesse eleitoral.
4. Comissões de alistamento com participação minoritária da representação dos trabalhadores rurais, impossibilitando, na prática, que as reivindicações dos trabalhadores fossem atendidas.
5. Em muitos casos a injusta eliminação de trabalhador do Programa de Emergência era registrada como "desistência".
6. Consta-se que em muitos casos, demitidos do Programa de Emergência continuaram com os seus nomes nas listas de Pagamento (desvio de verbas).
7. Alistamento de "trabalhadores-fantasmas" por latifundiários, que se apoderavam dos respectivos salários pagos pela Emergência.

Neste particular, Sr. Presidente, Srs. Senadores, saliento que no meu Estado, a Paraíba, quase todas essas irregularidades foram constatadas através de investigação feita a nível federal, segundo soube, pelo próprio Serviço Nacional de Informações. Houve até prefeitos municipais que foram alistados nas frentes de emergência, para não falar em comerciantes e em outras pessoas do meio social da área urbana, que tomaram o lugar de trabalhadores rurais nesse Plano de Emergência.

Continuando com a leitura do documento da Igreja:

SALÁRIOS:

- Salário baixo, inferior ao mínimo regional.
- Atraso de pagamento dos salários, prejudicando a família do trabalhador rural.
- Não pagamento semanal em dias de feira, favorecendo o barracão do proprietário.
- Não pagamento de reajustes salariais, de acordo com a política em vigor e com a elevação do custo de vida.
- Salário em mercadoria, fornecida no armazém dos patrões. O latifundiário recebia o salário diretamente do órgão pagador e ao invés de pagar ao trabalhador, obrigava-o a comprar nos seus armazéns.
- Descontos de passagens e despesas de viagens do salário de Emergência.
- Retenção por patrão de parte do salário, sob a ameaça ao trabalhador de corte do Programa de Emergência.
- Sistema de pagamento do salário através da EMATER ou outros órgãos serviu para discriminar trabalhadores pela seleção, atendendo a grupos políticos.
- O FUNRURAL negou ao trabalhador rural alistado na Emergência o direito ao benefício em caso de acidente de trabalho.

A fonte de informações segundo o próprio documento da Igreja foi o Encontro Interestadual sobre a Problemática da Seca — Federações do Nordeste — Ceará, julho de 1981.

São dados concretos que a Igreja nos oferece, neste instante, como uma entidade absolutamente isenta, para falar em torno do assunto. Daí por que, ao reclamar que as frentes de emergência não sejam desativadas totalmente, mas sim gradativamente, quero dizer desta tribuna ao Sr. Ministro do Interior que S. Ex^a deverá levar em conta essas observações feitas pelos Prelados da Igreja Católica no Brasil, a fim de que essas distorções possam ser corrigidas, pelo menos agora, nesse restante de execução do Plano de Emergência.

E não somente isto. Ao encerrar estas palavras desejo também colocar dois outros pontos que se me afiguram da maior importância para o atendimento àqueles que foram atingidos pelas estiagens no Nordeste Brasileiro, inclusive neste ano de 1982, onde há, segundo se diz, uma seca criativa, ou na palavra de outros, uma seca verde. Então, evidentemente, os produtores rurais, os produtores agropecuários, de um modo geral, estão sem condições de pagar em dia os seus compromissos nos bancos. Portanto, subscrevo os apelos que já foram feitos deste Plenário, no sentido de que o Banco Central do Brasil providencie, com a maior urgência possível, a prorrogação desses financiamentos, não só nos bancos oficiais, como também nos bancos particulares. E para que esses produtores rurais possam cumprir em dia as suas obrigações para com o mercado financeiro.

De outra parte, Sr. Presidente, Srs. Senadores, faz-se urgente que os bancos que operam naquela Região, em crédito de custeio, já agora diante das chuvas caídas — embora, como já se disse, sejam chuvas que não tenham atendido por inteiro à situação do Nordeste, mas possibilitou que os trabalhadores rurais pudessem fazer alguma plantio — desde logo liberem a segunda parcela desse crédito de custeio, a qual até agora não foi entregue ao produtor rural, como bem o acentuou, aqui, há um mês atrás, o nobre Senador Dinarte Mariz, do Estado do Rio Grande do Norte, reclamando em relação a seu Estado.

Ademais ainda há pouco, num entendimento em torno do assunto com o nobre Senador Agenor Maria. S. Ex^a me informava que há uma disparidade muito grande no que tange a cobrança de juros, porque financiamentos ali, no meio rural nordestino, na zona semi-árida, no montante até 700 mil cruzeiros estão pagando de juros 35% e os que ultrapassam os 700 mil cruzeiros pagam de juros 60% o que é um absurdo para uma região carente e pobre como o Nordeste brasileiro! Como disse aqui um dia desses: "Até hoje o único tratamento diferenciado que o Governo Federal fez com relação ao Nordeste foi em matéria de juros!" Portanto, não se explica essa discriminação para com os financiamentos além de 700 mil cruzeiros, sobretudo quanto este valor nada representa diante da inflação que aí está.

O Sr. Agenor Maria — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não.

O Sr. Agenor Maria — Senador Humberto Lucena, o problema da emergência, as frentes de trabalho iniciadas em 1979, não corresponderam porque o Governo, primeiro determinou um subsalário ínfimo. E o operário começava a ganhar a partir do dia em que se alistava, mas em geral, só recebia cinco ou seis semanas depois. O pagamento sempre foi feito na base de, no mínimo,

quatro semanas de atraso. Não existe no Nordeste um operário que possa, trabalhando, passar um mês sem receber o dinheiro, de forma que eles foram obrigados a cair nas mãos dos merceiros, dos donos de barracão, para comprar — pelo amor de Deus! — produtos, muitas vezes deteriorados por uma fortuna! O Governo, é lógico, sabe que o operário, coitado, não pode passar quatro, cinco semanas sem receber o seu dinheiro. Se o Governo paga com atraso vai beneficiar justamente o dono do barracão, que passa a vender a mercadoria que quer, pelo preço que bem entende. Primeiro, este problema. O segundo! dado o pequeno subsalário pago pelo Governo e ainda com atraso, o Governo ficou sem condições de fiscalizar o serviço e ficaram milhões de operários nas frentes de trabalho sem uma ocupação definida, e o Governo sem condição moral para fiscalizar. Terceiro: chegou a hora de o Governo liberar as parcelas para a produção; caíram as chuvas. E o que se diz? Que o Governo não pode liberar a verba correspondente ao trabalho, quando a chuva está dando oportunidade de fazer, na lavoura; ao mesmo tempo, que acabar com as frentes de trabalho. Na minha concepção, o Governo deveria fazer o seguinte: na proporção que o trabalhador tivesse necessidade de deixar as frentes de trabalho, ele as deixaria espontaneamente, e o Governo daria àquele agricultor que está há três anos na frente de trabalho, pelo menos dois meses de *pro labore*, para que ele possa manter-se nesse período. O que não é justo é, de uma hora para outra, acabar-se com as frentes de trabalho e este homem ficar sem receber nenhum centavo, quando ainda vai plantar. Com estas observações, agradeço a oportunidade do aparte. Com respeito aos juros, é um absurdo: quem precisa de até 700 mil cruzeiros, paga 35% de juros ao ano; mas se o cidadão precisa acima de 700 mil cruzeiros, para aquisição de gado, ele é obrigado a passar de 35 para 60%. Não se pode criar no Nordeste pagando 60% de juros ao ano, é inteiramente impossível. E muita gente levanta esses empréstimos à base de 60% e simplesmente os aplica em RDBs, que vão render 84%. Criar gado no Nordeste, pagando-se juro tão alto, é impraticável. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. HUMBERTO LUCENA — As principais observações do aparte de V. Ex^a estão contidas naquele documento da Igreja que li em parte, para o conhecimento do Senado e da Nação, e que deixei à reflexão, à meditação do Sr. Ministro do Interior para que S. Ex^a, tendo com interesse aquelas denúncias possa, amanhã, corrigir todas essas distorções contra as quais nós nos levantamos nesta Casa do Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN

Ata da 40^a Reunião do Conselho de Supervisão do PRODASEN
Retificação

Na publicação da Ata, feita no DCN — Seção II — de 21-5-82, página 1733, 2^a coluna, na 10^a linha,

Onde se lê:

... do inciso IV, do artigo 14 do Regulamento do PRODASEN...

Leia-se:

... do inciso VI do artigo 14 do Regulamento do PRODASEN.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVII — Nº 071

SEXTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 1982

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

(*) Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Jarbas Passarinho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 1982

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.890, de 15 de dezembro de 1981, que "autoriza o Poder Executivo a abrir, em favor do Ministério da Educação e Cultura, do Ministério dos Transportes, dos Encargos Gerais da União, do Fundo Nacional de Desenvolvimento e do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano, créditos adicionais até o limite de Cr\$ 10.952.872.000,00 (dez bilhões, novecentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil cruzeiros), para o fim que especifica."

Artigo único. É aprovado o texto de Decreto-lei nº 1.890, de 15 de dezembro de 1981, que "autoriza o Poder Executivo a abrir, em favor do Ministério da Educação e Cultura, do Ministério dos Transportes, dos Encargos Gerais da União, do Fundo Nacional de Desenvolvimento e do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano, créditos adicionais até o limite de Cr\$ 10.952.872.000,00 (dez bilhões, novecentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil cruzeiros), para o fim que especifica."

Senado Federal, 19 de maio de 1982. — Senador *Jarbas Passarinho*, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN (Seção II), de 20-5-82.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Jarbas Passarinho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 40, DE 1982

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.894, de 16 de dezembro de 1981, que "institui incentivos fiscais para empresas exportadoras de produtos manufaturados e dá outras providências."

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.894, de 16 de dezembro de 1981, que "institui incentivos fiscais para empresas exportadoras de produtos manufaturados e dá outras providências."

Senado Federal, 26 de maio de 1982. — Senador *Jarbas Passarinho*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Jarbas Passarinho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 41, DE 1982

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.895, de 16 de dezembro de 1981, que "altera dispositivos da Lei nº 6.468, de 14 de novembro de 1977, modificada pelos Decretos-leis nºs 1.647, de 18 de dezembro de 1978 e 1.706, de 23 de outubro de 1979, que dispõe sobre a tributação simplificada para pequenas e médias empresas, e dá outras providências."

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.895, de 16 de dezembro de 1981, que "altera dispositivos da Lei nº 6.468, de 14 de novembro de 1977, modificada pelos Decretos-leis nºs 1.647, de 18 de dezembro de 1978 e 1.706, de 23 de outubro de 1979, que dispõe sobre a tributação simplificada para pequenas e médias empresas, e dá outras providências."

Senado Federal, 26 de maio de 1982. — Senador *Jarbas Passarinho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Jarbas Passarinho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1982

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 2.505.952.900,00 (dois bilhões, quinhentos e cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 2.505.952.900,00 (dois bilhões, quinhentos e cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado ao reaparelhamento da Polícia Civil, da Secretaria de Segurança Pública — Administração Superior, da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros da Região Metropolitana e de Unidades do Corpo de Bombeiros em diversos Municípios do interior do Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de maio de 1982. — Senador *Jarbas Passarinho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Jarbas Passarinho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1982

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos) destinada ao Programa de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros daquele Estado.

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada a financiar a importação de equipamentos, sem similar nacional, para o Programa de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros daquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do item II do art. 1º do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 481, de 12 de novembro de 1981, autorizadora da operação.

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de maio de 1982. — Senador *Jarbas Passarinho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Jarbas Passarinho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Alterosa, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à construção de 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais de interesse social e a execução das obras de infra-estrutura necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de maio de 1982. — Senador *Jarbas Passarinho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Jarbas Passarinho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional "Florentino Colombo", naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de maio de 1982. — Senador Jarbas Passarinho, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 75ª SESSÃO, EM 27 DE MAIO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

Referente às seguintes matérias:

— Projetos de Decreto Legislativo nºs 28, 29 e 35/81, e Projetos de Resolução nºs 193 e 141, de 1981. (Redações finais.)

1.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 98/82, de autoria do Sr. Senador Evandro Carreira, que estatui prazo de filiação partidária para os candidatos a cargos eletivos municipais, nas eleições de 15 de novembro de 1982.

— Projeto de Lei do Senado nº 99/82, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, no Capítulo II, do Título V, concernente ao Enquadramento Sindical.

— Projeto de Lei do Senado nº 100/82, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que permite ao ex-combatente o recebimento cumulativo de pensões.

1.2.3 — Requerimento

— Nº 105/82, do Sr. Senador Helvídio Nunes, solicitando, transcrição, nos Anais do Senado, do artigo "O novo enfoque político na área da Previdência", de autoria do Jornalista Luiz Orlando Carneiro, publicado na edição de 25 do corrente mês do *Jornal do Brasil*.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 87/80, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das Comissões a que foi distribuído.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR EVELÁSIO VIEIRA — Instituição do Fundo de Investimento Social — FINSOCIAL.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 89/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00, o montante de sua dívida consolidada. **Apreciação sobrestada**, em virtude da falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 102/82, lido na sessão anterior, após usar da palavra o Sr. Senador Dirceu Cardoso.

— Projeto de Resolução nº 155/81, que autoriza a Prefeitura Municipal Nova Venécia (ES) a elevar em Cr\$ 14.091.700,00, o montante de sua

dívida consolidada. **Apreciação sobrestada**, após usar da palavra o Sr. Paulo Brossard.

— Projeto de Resolução nº 89/81 (item I da Ordem do Dia). **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 174/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Unai (MG) a elevar em Cr\$ 258.475.000,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Senador Dirceu Cardoso. À Comissão de Redação.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3.2 — Ordem do Dia (continuação)

— Projeto de Resolução nº 124/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ituverava (SP) a elevar em Cr\$ 31.793.420,61, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Senador Dirceu Cardoso.

— Projeto de Resolução nº 236/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belém (PA) a elevar em Cr\$ 226.141.400,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Senadores Dirceu Cardoso, Evandro Carreira e Aloysio Chaves, tendo feito declaração de voto o Sr. Senador Dirceu Cardoso. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 160/81, que autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros). **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do tempo regimental da sessão.

— Projeto de Resolução nº 225/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Florestal (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do tempo regimental da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 13/79, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do tempo regimental da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 329/80, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do tempo regimental da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 164/81, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força

Aérea Brasileira. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do tempo regimental da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 352/78, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do tempo regimental da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 255/80, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do tempo regimental da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 362/79, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do tempo regimental da sessão.

— Projeto de Resolução nº 40/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões, e setecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do tempo regimental da sessão.

Projeto de Resolução nº 192/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Valinhos (SP) a elevar em Cr\$ 28.091.520,00, o montante de sua dívida consolidada. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do tempo regimental da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 309/79, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do tempo regimental da sessão.

1.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 76ª SESSÃO, EM 27 DE MAIO DE 1982

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — **Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados**

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 62/82 (nº 4.939/81, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências.

2.2.2 — **Requerimentos**

— Nº 108/82, de autoria dos Sr. Senadores José Lins e Humberto Lucena, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 1/82 (nº 5.495/81, na origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a criação de municípios no Território Federal de Roraima, e dá outras providências.

— Nº 109/82, de autoria dos Srs. Senadores José Lins e Humberto Lucena, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 29/82 (nº 5.977/82, na Casa de origem), que altera o *caput* do art. 4º da Lei nº 6.978, de 19 de janeiro de 1982, que dispõe sobre as eleições de 1982.

2.2.3 — **Comunicação da Presidência**

— Recebimento da documentação necessária à tramitação do Ofício nº S/13/82, do Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para que aquele Estado possa contrair operação de empréstimo externo.

2.3 — **ORDEM DO DIA**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 68/82 (nº 143/82, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Italo Zappa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da China. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 90/82 (nº 191/82, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. João Luz Areias Netto, Embaixador do Brasil junto à República Gabonesa, para, cumulativa-

mente, exercer a função de Embaixador do Brasil, junto à República da Guiné-Equatorial. **Apreciado em sessão secreta.**

— Redação final do Projeto de Resolução nº 6/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 18/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 123/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 130/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 15.457.279,03 o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 126/81, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a Comissão de Financiamento da Produção — CFP, a alienar os imóveis que menciona. **Discussão encerrada**, voltando às comissões competentes em virtude de recebimento de emenda em plenário.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 39/81, que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Argentina, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para a coordenação de designações e uso dos canais de radiodifusão sonora em frequência modulada na faixa de ondas métricas (88—108 MHz), concluído em Montevidéu, a 8 de julho de 1980. **Aprovado.** À Comissão de Redação

— Projeto de Decreto Legislativo nº 42/81, que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai pelo qual se estabelece uma faixa "Non Aedificandi" ao longo da Fronteira dos dois Países, concluído em Assunção, por troca de notas efetuada a 16 de setembro de 1980. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 363/81, de autoria da Comissão Diretora, que altera o parágrafo único do art. 5º e o anexo III da Lei nº 6.908, de 21 de maio de 1981 e dá outras providências. **Discussão encerrada**, voltando às comissões competentes em virtude de recebimento de emenda substitutiva.

— Projeto de Lei da Câmara nº 20/81, que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Eleitoral do Estado do Maranhão e dá outras providências. **Aprovado**, em primeiro turno.

2.4 — **MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA**

— Projeto de Lei da Câmara nº 1/82, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 108/82, lido no Expediente. **Aprovado**, com emendas, após pareceres das comissões competentes. À Comissão de Redação.

— Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 1/82, em regime de urgência. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

— Requerimento nº 109/82, lido no Expediente. **Retirado** pelo Requerimento nº 110/82.

2.5 — **DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA**

SENADOR NELSON CARNEIRO — Necessidade da adoção de medidas enérgicas em defesa da ecologia.

SENADOR JOSÉ RICHA — Observações sobre o modelo econômico-financeiro adotado pelo Governo.

2.5 — **DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.**

3 — **DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR**

— Do Sr. Senador José Lins, proferido na sessão de 25-5-82.

4 — **MESA DIRETORA**

5 — **LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**

6 — **COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

ATA DA 75ª SESSÃO, EM 27 DE MAIO DE 1982
4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura
PRESIDÊNCIA DOS SRS. JARBAS PASSARINHO, PASSOS PÔRTO E JORGE KALUME

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Humberto Lucena — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Nelson Carneiro — Franco Montoro — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Afonso Camargo — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.
 O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 401, DE 1982

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1981 (nº 106/81, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Bernardino Viana

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1981 (nº 106/81, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos das Resoluções A4—1, que modifica o Artigo 13, e A4—3, que introduz o Artigo 12-bis no Estatuto da Comissão Latino-Americana de Aviação Civil — CLAC, aprovadas pela 4ª Assembléia do referido organismo internacional, realizada em Bogotá, de 1 a 5 de dezembro de 1980.

Sala das Comissões, 26 de maio de 1982. — *Laélia de Alcântara*, Presidente — *Bernardino Viana*, Relator — *Aderbal Jurema*.

ANEXO AO PARECER Nº 401, DE 1982

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1981 (nº 101/81, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1982

Aprova os textos das Resoluções A4—1, que modifica o Artigo 13, e A4—3, que introduz o Artigo 12-bis do Estatuto da Comissão Latino-Americana de Aviação Civil — CLAC, aprovadas pela 4ª Assembléia do referido organismo internacional, realizada em Bogotá, de 1 a 5 de dezembro de 1980.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovados os textos das Resoluções A4—1, que modifica o Artigo 13, que introduz o Artigo 12-bis no Estatuto da Comissão Latino-Americana de Aviação Civil — CLAC, aprovadas pela 4ª Assembléia do referido organismo internacional, realizada em Bogotá, de 1 a 5 de dezembro de 1980.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 402, DE 1982

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1981 (nº 107/81, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Bernardino Viana

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1981 (nº 107/81 na Câmara dos Deputados, que aprova o texto das

notas trocadas em 16 de junho e 16 de julho de 1980, em Brasília, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, pelas quais foram introduzidas modificações no texto do Convênio sobre Transporte Marítimo, vigente entre os dois países.

Sala das Comissões, 26 de maio de 1982. — *Laélia de Alcântara*, Presidente — *Bernardino Viana*, Relator — *Aderbal Jurema*.

ANEXO AO PARECER Nº 402, DE 1982

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1981 (nº 107/81, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1982

Aprova o texto das notas trocadas em 16 de junho e 16 de julho de 1980, em Brasília, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, pelas quais foram introduzidas modificações no texto do Convênio sobre Transporte Marítimo vigente entre os dois países.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto das notas trocadas em 16 de junho e 16 de julho de 1980, em Brasília, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, pelas quais foram introduzidas modificações no texto do Convênio sobre Transporte Marítimo vigente entre os dois países.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 403, DE 1982

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1981 (nº 86/81, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Aderbal Jurema.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1981 (nº 86/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das notas trocadas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Santiago, a 10 de outubro de 1980, que introduzem modificações no Convênio sobre Transporte Marítimo concluído entre os dois países a 25 de abril de 1974.

Sala das Comissões, 26 de maio de 1982. — *Laélia de Alcântara*, Presidente — *Aderbal Jurema*, Relator — *Bernardino Viana*.

ANEXO AO PARECER Nº 403, DE 1982

Redação final do projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1981 (nº 86/81, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1982

Aprova o texto das notas trocadas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Santiago, a 10 de outubro de 1980, que introduzem modificações no Convênio sobre Transporte Marítimo concluído entre os dois países a 25 de abril de 1974.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto das notas trocadas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Santiago, a 10 de outubro de 1980, que introduzem modificações no Convênio sobre Transporte Marítimo concluído entre os dois países a 25 de abril de 1974.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 404, DE 1982
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 193, de 1981.

Relator: Senador Bernardino Viana

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 193, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caputira (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1982. — *Laélia de Alcântara*, Presidente — *Bernardino Viana*, Relator — *Moacyr Dalla* — *Aderbal Jurema*.

ANEXO AO PARECER Nº 404, DE 1982

Redação final do Projeto de Resolução nº 193, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Caputira, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Caputira, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 405, DE 1982
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 141, de 1981.

Relator: Senador Bernardino Viana

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 141, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Altinópolis (SP) a elevar em Cr\$ 11.282.510,68 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dez cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1981. — *Laélia de Alcântara*, Presidente — *Bernardino Viana*, Relator — *Moacyr Dalla* — *Aderbal Jurema*.

ANEXO AO PARECER Nº 405, DE 1982

Redação final do Projeto de Resolução nº 141, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 11.282.510,68 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dez cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 11.282.510,68 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dez cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à realização de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional CECAP "A", naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 98, DE 1982

Estatui prazo de filiação partidária para os candidatos a cargos eletivos municipais, nas eleições de 15 de novembro de 1982.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nas eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador a se realizarem em 15 de novembro do corrente ano, os candidatos deverão ser filiados ao partido, no município em que concorrerem, pelo menos quinze dias antes da data da respectiva convenção municipal.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo somente se aplica aos eleitores que não tenham ainda se filiado a qualquer partido político.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A maioria do eleitorado não se filia aos partidos. São livres atradores, que escolhem seus candidatos durante a campanha eleitoral.

Por isso mesmo, acontece que, às vésperas das convenções, muitos eleitores ficam impedidos de serem escolhidos candidatos pelas convenções municipais, por falta de inscrição nas agremiações.

Este projeto visa a obviar tal situação. Para isso, estabelece prazo mais restrito do que o atual, da Lei nº 5.782/72, que é de seis meses.

Se o eleitor não pertence a qualquer agremiação, por que impedi-lo de se inscrever em alguma, às vésperas da convenção municipal, para disputar cargo de prefeito, vice-prefeito ou de vereador?

O dispositivo legal vigente afasta muitos valores que, à última hora, poderiam atender aos apelos que lhes fossem dirigidos para emprestar sua colaboração à vida pública municipal.

Daí, a razão de ser do projeto.

Como se trata de norma a ser dirigida exclusivamente às eleições municipais do corrente ano, está redigida em forma de projeto de lei extravagante, cujos efeitos se extinguirão com a realização do pleito municipal do corrente ano.

Submetemo-lo, por isso, à apreciação dos nossos eminentes pares, com a informação de que, ao apresentá-lo, estamos sendo sensíveis a apelos que recebemos do interior do País.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1982. — *Evandro Carneira*

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.782, DE 6 DE JUNHO DE 1972

Fixa prazo para filiação partidária, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nas eleições para Governador, Vice-Governador, Senador e respectivo Suplente, Deputado Federal e Deputado Estadual, o candidato deverá ser filiado ao Partido, na circunscrição em que concorrer, pelo prazo de 12 (doze) meses antes da data das eleições.

Art. 2º Nas eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, o candidato deverá ser filiado ao Partido, no Município em que concorrer, pelo prazo de 6 (seis) meses antes da data da eleição.

Art. 3º Nas eleições municipais a se realizarem em 1972, o prazo previsto no artigo anterior fica reduzido a 3 (três) meses.

Parágrafo único. Em se tratando de candidato de até 21 (vinte e um) anos de idade, o prazo previsto neste artigo será reduzido à metade.

Art. 4º É facultada a filiação de eleitor perante Diretório Nacional de Partido Político.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 6 de junho de 1972; 151º da Independência e 84º da República. — *EMILIO G. MÉDICI* — *Alfredo Buzaid*.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 99, DE 1982

Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, no Capítulo II, do Título V, concernente ao Enquadramento Sindical.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Capítulo II do Título V da Consolidação das Leis do Trabalho, concernente ao Enquadramento Sindical, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 575.

§ 1º As entidades sindicais e as empresas poderão dirigir-se à Comissão de Enquadramento Sindical para pleitear a revisão do quadro de atividades e profissões, devendo o pedido estar devidamente instruído com os seguintes requisitos:

I — qualificação completa do requerente, acompanhada de cópia;

II — exposição de motivos do pedido;

III — indicação da atividade principal da empresa, relacionando todos os setores de produção;

IV — número aproximado de empregados, em cada setor da empresa;

V — citação do nome da entidade sindical a favor da qual a empresa vem recolhendo as contribuições sindicais, tanto dos empregados como do empregador.

§ 2º Quer nas propostas de sua iniciativa, quer nas de entidades sindicais ou empresas, a Comissão de Enquadramento Sindical dará prévia ciência ao sindicato, federação, confederação ou empresa com interesse na pretendida revisão, deferindo o prazo de trinta (30) dias para apresentação de defesa.

§ 3º As decisões da CES serão, obrigatoriamente, tomadas em sessão pública e imediatamente comunicadas à entidade ou empresa interessada, para fim de recursos ao Ministro do Trabalho, dentro do prazo de trinta (30) dias.

§ 4º A proposta de revisão será encaminhada ao Ministro do Trabalho para homologação.

Art. 576. A Comissão de Enquadramento Sindical será constituída de onze (11) membros, sendo:

I — um (1) representante do Ministério do Trabalho, que a presidirá;

II — cinco (5) representantes das categorias econômicas; e

III — cinco (5) representantes das categorias profissionais.

§ 1º Os membros da CES serão designados pelo Ministro do Trabalho, devendo os representantes das categorias econômicas e profissionais serem indicados mediante eleição conjunta das respectivas confederações.

§ 5º Em suas faltas ou impedimentos, o representante do Ministério do Trabalho será substituído na presidência pelo vice-presidente eleito dentre os demais membros.

§ 6º A Comissão de Enquadramento Sindical poderá convocar técnicos que a assessorem nas decisões sobre revisão do quadro de atividades e profissões.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Aqui uma sugestão da Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo que, tratando de alterar substancialmente o Capítulo II do Título V da CLT, concernente ao Enquadramento Sindical, estou encampando, com muita honra, para submeter à apreciação e aprovação da Casa.

Os objetivos que se querem alcançar com as alterações projetadas são, basicamente:

I — que a Comissão de Enquadramento Sindical se constitua exclusivamente de empregados e empregadores, com apenas um representante do Ministério do Trabalho para presidir-la;

II — que sejam estabelecidas normas de atuação da CES permitindo às partes interessadas ampla defesa desse interesse;

III — que a CES, embora constituída somente de empregados e empregadores, possa socorrer-se da ajuda de técnicos;

IV — que, enfim, sejam fixados prazos e condições para as partes poderem recorrer das decisões proferidas pela CES acerca de revisão do quadro de atividade e profissões.

Contando, pois, com o apoio da Casa, esperamos possa o presente projeto transformar-se em lei, no exclusivo interesse de uma melhor atuação da organização sindical em nosso país.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1982. — *Nelson Carneiro.*

LEGISLAÇÃO CITADA**CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO**

Art. 575. O quadro de atividade e profissões será revisto de dois em dois anos, por proposta da Comissão do Enquadramento Sindical, para o fim de ajustá-lo às condições de estrutura econômica e profissional do País.

§ 1º Antes de proceder à revisão do quadro, a Comissão deverá solicitar sugestões às entidades sindicais e às associações profissionais.

§ 2º A proposta de revisão será submetida à aprovação do Ministro do Trabalho.

Art. 576. A Comissão do Enquadramento Sindical (CES) será constituída pelo Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho (DNT) (atualmente Secretário de Relações do Trabalho) que a presidirá e pelos seguintes membros:

I — 2 (dois) representantes do Departamento Nacional do Trabalho (atualmente Secretaria de Relações do Trabalho);

II — 1 (um) representante do Departamento Nacional de Mão-de-Obra (atualmente Secretaria de Mão-de-Obra);

III — 1 (um) representante do Instituto Nacional de Tecnologia, do Ministério da Indústria e do Comércio;

IV — 1 (um) representante do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, do Ministério da Agricultura;

V — 1 (um) representante do Ministério dos Transportes;

VI — 2 (dois) representantes das categorias econômicas; e

VII — 2 (dois) representantes das categorias profissionais (Redação do *caput* deste artigo pela Lei nº 5.819, de 6-11-72, DOU 7-11-72. LTr. 36/943).

§ 1º Os membros da CES serão designados pelo Ministro do Trabalho, mediante:

a) indicação dos titulares das Pastas, quanto aos representantes dos outros Ministérios;

b) indicação do respectivo Diretor-Geral, quanto ao do DNMO (indicação dos respectivos secretários quanto às Secretarias de Relações do Trabalho e de Mão-de-Obra);

c) eleição pelas respectivas Confederações, em conjunto, quanto aos representantes das categorias econômicas e profissionais, de acordo com as instruções que forem expedidas pelo Ministro do Trabalho.

§ 2º Cada membro terá um suplente designado juntamente com o titular.

§ 3º Será de 3 (três) anos o mandato dos representantes das categorias econômica e profissional.

§ 4º Os integrantes da Comissão perceberão a gratificação de presença que for estabelecida por decreto executivo.

§ 5º Em suas faltas ou impedimentos, o Diretor-Geral do DNT (atualmente Secretário de Relações do Trabalho) será substituído na presidência pelo Diretor-substituto do Departamento ou pelo representante deste na Comissão, nesta ordem.

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Serviço Público Civil.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 100, DE 1982

Permite ao ex-combatente o recebimento cumulativo de pensões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Transformado em parágrafo 1º o parágrafo único do artigo 30 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, acrescente-se-lhe o seguinte:

“§ 2º Não prejudicará a percepção da pensão de que trata este artigo o recebimento de benefício decorrente de contribuição previdenciária.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto objetiva transformar em norma legal, jurisprudência de nossos Tribunais que permite ao ex-combatente o recebimento cumulativo de pensões.

O artigo 30 da Lei nº 4.242, de 1963, estabeleceu, em favor dos ex-combatentes da última conflagração mundial, o seguinte benefício:

"Art. 30. É concedida aos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, da FEB, da FAB e da Marinha, que participaram ativamente das operações de guerra e se encontrem incapacitados, sem poder prover os próprios meios de subsistência e não percebam qualquer importância dos cofres públicos, bem como a seus herdeiros, pensão igual à estipulada no art. 26 da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960.

Parágrafo único. Na concessão da pensão, observar-se-á o disposto nos artigos 30 e 31 da mesma Lei nº 3.765, de 1960."

Os órgãos da administração, todavia, vêm interpretando restritivamente a legislação em causa e considerando que os aposentados, por exemplo, pelo INPS estão também impedidos de receber a pensão da Lei nº 4.242, de 1963.

Em verdade, entretanto, a aposentadoria previdenciária é uma modalidade de seguro social, com características próprias, constituindo contraprestação correspondente ao pagamento de determinadas contribuições, durante certo lapso de tempo.

É evidente, portanto, que a acumulação proibida pelo art. 30 da Lei nº 4.242/63 não atinge, de nenhum modo, a percepção de benefício decorrente de contribuição previdenciária.

Nesse sentido, aliás, vem se manifestando, reiteradamente, o Tribunal Federal de Recursos, em jurisprudência uniforme, na linha da seguinte decisão:

"Remessa Ex-Ofício nº 94.965-SC-Registro nº 3.339.556.

Relator: O Sr. Ministro Carlos Madeira.

Remetente: Juiz Federal de Santa Catarina. Parte A:

Aurino da Rosa Machado. Parte R.: União Federal. Advogado: Francisco Vital Pereira.

Ementa: Previdência Social. Ex-combatente. Cumulatividade do benefício previdenciário com a pensão especial do artigo 30 da Lei nº 4.242, de 1963.

A concessão da pensão especial prevista no art. 30 da Lei nº 4.242, de 1963, não exclui o direito do ex-combatente segurado da previdência social de perceber o benefício da aposentadoria especial, obtida anteriormente.

Os pressupostos do benefício previdenciário são distintos dos da pensão especial: naquele, há contraprestação, nos termos do acordo administrativo formado pelas contribuições do segurado, no qual a autarquia previdenciária participa como órgão incumbido de satisfazer interesses públicos concretos confiados à Administração; este é um favor concedido pela União ao ex-combatente inválido, independentemente de qualquer contribuição". (*Diário da Justiça*, de 18-3-82).

É, portanto, de toda a conveniência que a legislação em causa seja explicada de forma clara e inequívoca, a fim de serem evitadas as interpretações restritivas que têm ocorrido, em prejuízo dos ex-combatentes inválidos.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1982. — *Franco Montoro*.

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho). — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 105, DE 1982

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requero a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo "O novo enfoque político na área da Previdência", de autoria do jornalista Luiz Orlando Carneiro, publicado na edição de 25 do corrente mês do *Jornal do Brasil*.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1982. — *Helvídio Nunes*.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho). — O requerimento que vem de ser lido será publicado e submetido ao exame da Comissão Diretora, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho). — A Presidência comunica que, nos termos do artigo 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1980, de autoria do Senhor Senador Orestes Quércia, que revoga o artigo 14 da Lei nº 6.620, de 17 de de-

zembro de 1978, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho). — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Evelásio Vieira.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Eunice Michiles — Alberto Silva — Mauro Benevides — Cunha Lima — Milton Cabral — Nilo Coelho — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Amaral Peixoto — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Benedito Canelas — José Richa — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto). — Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa.

Antes, no entanto, eu gostaria de informar a V. Exª que nós só temos 5 minutos para o início da Ordem do Dia.

O SR. ALEXANDRE COSTA. — Então eu prefiro que V. Exª me conceda a palavra logo após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto). — Perfeitamente; eu agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto). — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 89, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 599, de 1981, com voto vencido, em separado, do Senador José Fragelli e voto vencido dos Senadores Luiz Cavalcante e Alberto Silva), que autoriza a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 600 e 601, de 1981, das Comissões: — de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

A votação do projeto está dependendo de votação do Requerimento nº 102, de 1982, lido em sessão anterior, de autoria do nobre Senador Dirceu Cardoso, de audiência da Comissão de Finanças.

Para encaminhar a votação do requerimento, concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acostei ao Projeto de Resolução nº 89, de 1981, item 1 da pauta de hoje, um requerimento pedindo que se ouça a Comissão de Finanças, que não foi cheirada e nem ouvida nesse pedido de empréstimo ao Município de Engenheiro Navarro, em Minas Gerais.

Hoje, o Senado vai votar uma pauta que atinge a Cr\$ 1.369.135.340,61. É apenas isso que consta da nossa pauta de hoje. Da pauta de ontem, aprovamos dois empréstimos: um para Caputira e outro para Altinópolis, no valor de 35 milhões de cruzeiros.

Assim, Sr. Presidente, como a Comissão de Finanças não se manifestou sobre o assunto, eu pediria que a Casa, na sua alta sabedoria, recobrasse o fio de suas decisões anteriores e antigas, e remetesse o projeto à Comissão de Finanças. Faço um apelo, Sr. Presidente, já que houve divergências a respeito da carga inflacionária do empréstimo, no sentido de que nós, remetendo o pedido de empréstimo à Comissão de Finanças, convocássemos o Presidente do Banco Central para falar se o empréstimo é inflacionário ou não. Ele é a autoridade maior do que qualquer um de nós, porque manipula, manoseia o dinheiro, estanca as emissões, às vezes, abre as comportas, libera mais dinheiro. Seria interessante que o Presidente da Comissão de Finanças aproveitasse as ensanchas ao apreciar o empréstimo, para ouvir o Diretor do Banco Central sobre a carga inflacionária desse empréstimo. Isso dirimiria uma dúvida que ficou pairando, de ontem para hoje: se é ou não inflacionário esse empréstimo...

Assim, Sr. Presidente, é este o pedido que eu faço. Não sei nem quem ocupa a Presidência da Comissão de Finanças; nem preciso saber e nem que-

ro saber. Qualquer que ele seja, cabeça coroada desta Casa, o qual recebeu votos de tantos Senadores para dirigir esta Comissão, ele que tomasse essa providência: convidasse o Presidente do Banco Central e este aqui, numa audiência prestada à Comissão, diria se é ou não inflacionário o tipo de empréstimo que nós estamos liberando.

Os 10 empréstimos que figuram na pauta de hoje montam a 1 bilhão, 369 milhões, 135 mil, 340 cruzeiros e 61 centavos.

Sr. Presidente, era esse o encaminhamento que eu desejava fazer, para o requerimento de minha autoria que foi apresentado já há tempo e que será votado na sessão de hoje. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Rejeitado.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, requeiro verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Requerida a verificação, e visto que em Plenário não há 34 Srs. Senadores para se fazer a verificação, vou suspender a sessão por 10 minutos e acionar as campanhas, por economia evidentemente processual.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 15 horas e 30 minutos, a sessão é reaberta às 15 horas e 40 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Está reaberta a sessão.

Estávamos em fase de votação do Projeto de Resolução nº 89, de 1981, que é o item 1 da pauta. A votação desse item não foi realizada porque houve requerimento de lavra do Senador Dirceu Cardoso, que propunha remeter o processo à Comissão de Finanças, para audiência.

Apresentado o requerimento, ele foi rejeitado por voto simbólico. S. Ex^a pediu verificação nominal; não houve *quorum*. Foi aplicado, pelo nobre Senador Passos Pôrto, o dispositivo do art. 327, inciso VI, do Regimento Interno, e com 10 minutos, então, reabre-se a sessão para voltar a votar o requerimento do Senador Dirceu Cardoso.

Como vota o nobre Líder do PDS?

O SR. JOSÉ LINS — Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o nobre Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Os demais Líderes não se encontram presentes.

Os Srs. Senadores já podem votar. *(Pausa.)*

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Dirceu Cardoso — Humberto Lucena — Lázaro Barboza.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Afonso Camargo — Alberto Silva — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Benedito Canelas — Bernardino Viana — Cunha Lima — Dinarte Mariz — Evelásio Vieira — Franco Montoro — Helvídio Nunes — Henrique Santillo — João Calmon — João Lúcio — José Lins — José Richa — Jutahy Magalhães — Laélia de Alcântara — Lenoir Vargas — Lourival Baptista — Luiz Cavalcante — Luiz Viana — Nelson Carneiro — Passos Pôrto — Paulo Brossard — Raimundo Parente — Tancredo Neves.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Votaram 31 Srs. Senadores, apesar de haver 33 Srs. Senadores presentes na sala. Assim, mesmo com os presentes para *quorum*, não se atingiu o número de 34 votos. Em consequência, o requerimento ficou inconcluso quanto à decisão da Casa.

Não havendo número para deliberação, a matéria constante do item 1 fica com a votação sobrestada em virtude do adiamento da votação do requerimento de que depende. As matérias constantes dos itens 2 a 12 ficam com a votação adiada. As matérias constantes dos itens 13 e 16 ficam com a discussão sobrestada face à falta de *quorum* para votação de requerimento de que dependem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Passa-se ao item 14.

O Sr. Agenor Maria — Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Agora é tarde.

Só posso, de acordo com o Regimento, computar, para efeito de *quorum*, os Senadores que chegaram depois da votação, antes de anunciado o resultado. Já anunciei o resultado. Hoje não há *quorum*.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Pois não.

O SR. JOSÉ LINS — Consulto V. Ex^a se, com a chegada de outros colegas, seria possível, regimentalmente, a Mesa reabrir daqui a algum tempo a possibilidade de votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — V. Ex^a tem o recurso regimental para isso. Diz exatamente o § 2º do artigo 340 do Regimento Interno. O artigo 340 diz, no seu *caput*:

Art. 340. Ocorrendo falta de número para as deliberações, passar-se-á à matéria em discussão.

Foi o que anunciei. É o item 14 da pauta.

Agora, § 2º:

§ 2º. Sobrevindo, posteriormente, a existência de número, voltar-se-á à matéria em votação, interrompendo-se o orador que estiver na tribuna, salvo se estiver discutindo proposição em regime de urgência e a matéria a votar estiver em tramitação normal.

De maneira que vou passar ao item 14, para discussão. Se no momento dessa discussão o Líder pedir a palavra e invocar esse artigo, posso interromper a sessão, até com orador na tribuna.

O SR. JOSÉ LINS — Agradeço a V. Ex^a o esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Item 14:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 155, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 939, de 1981, com voto vencido do Senador José Fragelli), que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Venécia (ES) a elevar em Cr\$ 14.091.700,00 (quatorze milhões, noventa e um mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 940 e 941 de 1981, das Comissões: — de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Hugo Ramos, José Fragelli e Tancredo Neves; e — de *Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto.

O Sr. Paulo Brossard — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Para discutir o projeto, tem a palavra o nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A Casa conhece o meu pensamento a respeito dos problemas que estão subjacentes aos projetos ora em discussão e que dizem respeito à elevação dos níveis de endividamento de Estados e Municípios.

Tenho como um dever do Senado ser, se não severo, se não austero, pelo menos moderado na autorização que vem sendo sucessivamente pleiteada da elevação dos níveis de endividamento de Estados e Municípios, tendo-se em vista, especialmente, que as autoridades que requerem estas autorizações estão em fim de mandato.

Compreendendo, Sr. Presidente, que haja casos em que seja perfeitamente defensável a elevação pleiteada, mas também entendo que esses casos devem ser examinados, ou que cada caso deva ser examinado à luz dos elementos instrutivos do processo.

O que tenho observado, entretanto, Sr. Presidente, é que se tem estabelecido uma formidável confusão em torno do que vem ocorrendo nesta Casa. Assim, por exemplo, um jornal da minha terra, *Zero Hora*, numa das suas últimas edições, do dia 20 de maio, sob o título "Empréstimos", fala a propósito do caso do Rio de Janeiro, que se tratava de um empréstimo externo para o reaparelhamento do Corpo de Bombeiros, e tem, por exemplo, esta notícia.

Este projeto era o último dos 10 na ordem do dia, porém, a pedido da liderança do PDS, foi invertido na pauta, sendo por isso o único a ser votado em razão das obstruções feitas pelos Senadores Saturnino Braga, Dirceu Cardoso, Evandro Carneira e Paulo Brossard, que pediam para o Corpo de Bombeiros ser reaparelhado com equipamento nacional.

Ora, Sr. Presidente, nem o Senador Saturnino Braga, nem eu, em qualquer momento, praticamos qualquer ato que envolvesse obstrução ao projeto. O que nós fizemos foi declarar as razões pelas quais nós votaríamos, como votamos, contra o projeto.

No entanto, confunde-se um voto contrário à proposição como obstrução, quando votar contra um projeto, jamais, em qualquer lugar do mundo, pode ser sinônimo de obstrução.

Tenho votado contra projetos nesta Casa. Para dizer a verdade, ainda não votei a favor de nenhum dos projetos trazidos à votação, desde que foi celebrado um acordo entre as duas lideranças para a apreciação de determinados projetos. Ou tenho votado contrariamente ou tenho me absteído de votar, quando votado pela abstenção. Não votei, até agora, a favor de nenhum desses projetos, e em nenhum momento pratiquei um ato de incorreção para com o meu Líder ou a minha Bancada, porque nem a Bancada, nem o Líder se comprometeram a aprovar os projetos e, sim, a apreciar os projetos.

Outro dia o mesmo jornal, *Zero Hora*, já de 25, também sob o título "Empréstimos", referia-se a um projeto que não está na pauta, no qual o Estado do Rio Grande do Sul pede autorização para emitir 10 bilhões de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Estadual.

Pois bem. A notícia diz o seguinte:

"Este assunto deverá ser votado ainda esta semana, se três Senadores não insistirem na obstrução — Dirceu Cardoso e Brossard, do PMDB, que vêm obstruindo as votações, desrespeitando, inclusive, o acordo feito pelo seu Líder, e o Senador petista, Evandro Carreira, do Amazonas."

Ora, Sr. Presidente, este projeto não está na Ordem do Dia — em primeiro lugar. Em segundo lugar, como disse, não obstruí e não pretendo obstruir. Agora, desde o ano passado, em discurso proferido na Sessão de 18 de novembro, declarei que votaria contra o projeto, e dei as razões por que o faria. Ainda não mudei de opinião, e por isto, a menos que venha a ser convencido do desacerto da minha posição, eu hei de votar contrariamente a esta proposição.

Isto não é e não pode, na linguagem parlamentar, ser entendido como obstrução, porque obstrução é o ato de obstruir. O que é obstruir senão impedir que seja apreciado? Por que se diz que a obstrução é um direito da minoria? É exatamente porque é minoria, porque não pode aprovar e não pode rejeitar, e por isto obstrui. Por isto a obstrução praticada pela maioria é um contrassenso. Agora, votar contra, nunca, jamais, em lugar algum, foi considerado obstrução.

Em razão desta notícia, Sr. Presidente, eu passei um telex ao jornal, com o seguinte teor:

Fehelberg,
Zero Hora
Palegre
TELEX 051.1100

Sob o título "Empréstimos" à página quatro da *Zero Hora* de hoje, leio que a emissão de dez bilhões de Obrigações Reajustáveis do Tesouro do Estado será autorizada esta semana "se três senadores não insistirem na obstrução. Dirceu Cardoso, e Brossard, do PMDB, que vêm obstruindo as votações, desrespeitando inclusive o acordo feito pelo seu Líder e o Senador petista Evandro Carreira do Amazonas". A notícia incide em dois equívocos: em primeiro lugar a autorização para o Estado do RGS elevar o seu endividamento interno não será apreciada esta semana, pois não consta da respectiva Ordem do Dia; em segundo lugar, até o presente não obstruí qualquer desses processos e em momento algum desrespeitei acordo feito pelo meu Líder. Ao contrário, o acordo feito contou com meu voto, que posso dizer, foi decisivo, pois na reunião da Bancada me empenhei em que fosse aceita a fórmula sugerida pelo Senador Henrique Santillo. De resto, o PMDB não se obrigou a aprovar os projetos, mas a votá-los, ficando cada qual com a liberdade de votar segundo seu entendimento caso a caso. Eu, por exemplo, tenho votado contra alguns projetos desse tipo, sem que isto importe na mais remota infração a acordo feito pela liderança, e tenho votado contra porque considero inconvenientes e inoportunos, quando não suicidas, alguns desses projetos. Votar contra um projeto não é e nunca foi obstruir. Votarei contra o projeto aludido e que seria votado esta semana e assim votarei porque o endividamento interno e externo do Rio Grande já ultrapassou todos os limites e hoje o reajustamento da dívida, tanto interna como externa, já é superior à sua amorti-

zação, segundo dados revelados pelo Tribunal de Contas no último parecer divulgado e referente ao exercício de 1980. O mesmo parecer indica que quarenta e um por cento da arrecadação é absorvido pelo serviço da dívida interna e externa, sendo que a primeira aumentou 1.512% em cinco anos e a segunda aumentou 5.507% no mesmo período. Tenho resistido a esse endividamento desregrado por entender que este é o meu dever. Aliás, a notícia hoje divulgada contrasta vivamente com a nota ontem divulgada na mesma página quatro, assinada por Rita Maria Pereira. Grato pela atenção, Paulo Brossard.

Dei ciência à Casa deste telex e das notícias que o motivaram, para mostrar exatamente a deformação dos fatos ou a confusão dos conceitos mais estabelecidos, mais solidamente classificados. De modo que votar contra um projeto já é fazer obstrução neste País, tanto se perderam as noções fundamentais do Direito Parlamentar, e de maneira geral.

O Sr. Evandro Carreira — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD — Tenho a honra de ouvir o nobre Senador pelo Amazonas.

O Sr. Evandro Carreira — Muito obrigado, nobre Senador Paulo Brossard. V. Ex^a sabe que o tenho em grande conta. Exatamente por isto é que tomou a liberdade de interferir na sua fala, com um aparte que talvez não lhe pareça muito encomioso, mas o alto pendor democrático de V. Ex^a há de agasalhá-lo. A meu ver, acho que é um sofisma muito hábil se dizer que votar contra, favorecendo *quorum*, não é votar a favor. Acho que, quando se vota contra, mesmo contra, mas sabendo que com o seu voto contra se satisfaz o mínimo necessário para a aprovação da matéria, está-se, de qualquer maneira, concordando com ela, de uma maneira muito sutil e sub-reptícia. Acho que V. Ex^a distingue muito bem o que é obstrução de votar contra. Obstrução é o ponto máximo da votação contra, é levá-la, talvez, até um radicalismo. Exatamente esta, a minha posição. Não voto contra para não dar número. Sabendo que bastam 34 votos, SIM ou NÃO, para se atingir o *quorum* de decisão, e havendo 33, 32, 31 Senadores em plenário, a minha obstrução favorece a queda do projeto. Exatamente por isto acho que V. Ex^a, ao dizer que ao votar contra está votando contra, não me parece satisfatório. Parece-me um sofisma muito bem urdido pela sua inteligência de grande orador.

O SR. PAULO BROSSARD — Há de perdoar-me o nobre Senador que eu diga que votar contra é uma coisa e obstruir é outra. Estou-me ocupando aqui das notícias que me atribuem, a mim, o papel de obstrucionista. Não estou condenando a sua posição de obstrucionista. É um direito que V. Ex^a tem. Quando eu fizer obstrução, muito bem. Só que afirmo e reafirmo que, bem ou mal, eu estou a votar. V. Ex^a, por exemplo, acha que faço mal em votar, ainda que contra. Respeito a sua opinião. Sigo a minha orientação. Agora, o que não posso aceitar é que, tendo eu votado contra — o caso do Rio de Janeiro, por exemplo, o empréstimo externo para reaparelhar o Corpo de Bombeiros — que se chame a isto de obstrução.

É apenas este o meu ponto, o ponto que a mim interessa. Não posso admitir que se me atribua o papel de obstrucionista num projeto do Rio Grande do Sul, quando ele nem sequer está na Ordem do Dia. Quando ele aqui chegar, votarei contra. Agora declaro, lisamente, ainda que isto não receba os aplausos de todos, é que pretendo votar, votar contra, mas votar.

Sei que, se eu quisesse fazer obstrução, não deveria comparecer, mas o meu propósito não é fazer obstrução, inclusive porque, na reunião da nossa Bancada — como disse — defendi, até com certo ardor, a fórmula oferecida pelo nobre Senador Henrique Santillo, porque a mim pareceu que era importante que o Senado apreciasse determinado número desses projetos que, mal-fadadamente, têm sido encaminhados para esta Casa.

Entendia eu que era uma boa saída, porque era preciso apreciar estes assuntos. Uma vez que é da competência do Senado apreciá-los, entendia eu que deveríamos fazê-lo, ressaltando sempre o voto de consciência que tenho exercido.

Em nenhum momento se estabeleceu que a Bancada do PMDB votasse a favor desse ou daquele projeto. Foi convencionado — e isto em qualquer Parlamento do Mundo é um expediente salutar — que se faria um esforço no sentido de apreciar aqueles projetos que envolvessem empréstimos de até 50 milhões de cruzeiros e, além desses, aqueles que, a juízo das Lideranças, fossem considerados importantes, fossem considerados de maior relevância.

Esta foi a combinação. Haverá quem a censure. É possível. Entendo que esta é uma combinação que se faz em qualquer Parlamento do Mundo, para o bom andamento dos trabalhos. E, por vezes, o mau andamento dos trabalhos deriva dessa falta de composição, dessa falta de entendimento, dessa falta de

transação, que era uma coisa que já tinha caído no esquecimento, quando a Maioria era grande demais e a minoria, pequena demais, e não havia necessidade disto que ocorre — volto a dizer — em qualquer Parlamento do Mundo.

Eram estas as observações que eu queria fazer, Sr. Presidente. Da mesma forma que, antes de encerrar, gostaria de dizer isto também. Outro jornal, o *Correio do Povo*, na sua edição de domingo, falando sobre a presença de prefeitos no Senado, que vinham pedir exatamente a aprovação desse projeto, que vou votar contra, o da emissão de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Estadual do Rio Grande do Sul, dizia lá a notícia o seguinte: "os Senadores Paulo Brossard e Pedro Simon já haviam adiantado que votariam a favor".

Positivamente inexacta, no que me diz respeito, porque não disse tal. Ao contrário, disse exatamente o inverso, motivo por que passei o seguinte telex ao Diretor do *Correio do Povo*:

Dr. Breno Caldas
Correio do Povo
Palegre
Telex 1.271

O *Correio do Povo* de domingo, página oito, a propósito da emissão de Obrigações Reajustáveis do Tesouro do Estado, sob o título "A vigília dos prefeitos", informa "Paulo Brossard e Pedro Simon já anunciaram que votam a favor". Para definição de responsabilidades, devo dizer que no que me diz respeito a informação é inexacta, pois, ao contrário do noticiado, meu voto será contrário, como já tornei público em discurso no Senado, aliás, já impresso e entregue a cada um dos prefeitos que aqui me visitaram. A eles declinei meu voto e suas motivações. A dívida interna do Estado em cinco anos aumentou um mil quinhentos doze por cento e a dívida externa no mesmo período aumentou cinco mil quinhentos sete por cento. De outro lado, segundo o último parecer do Tribunal de Contas sobre as contas do governo exercício de 1980, a amortização da dívida foi de quatro bilhões setecentos milhões, vinte e seis por cento enquanto ela foi reajustada em cinquenta por cento, nove bilhões cem milhões; no tocante à dívida externa fenômeno semelhante ocorreu bipt a amortização foi de oitocentos vinte milhões enquanto o reajustamento foi de um bilhão oitocentos milhões. Ainda tem mais. No mesmo exercício de 1980, em relação ao qual é conhecido o parecer do Tribunal de Contas, este mostra que quarenta e um por cento da receita é absorvida pelos encargos da dívida pública. Para mim estes números são alarmantes. Ao meu juízo, o endividamento desregrado está levando o Estado à ingovernabilidade. Esta a razão em síntese, por que tenho votado contra o agravamento da dívida e assim continuarei a votar, pois não mudei de opinião. Neste sentido tem sido e será o meu voto.

Saudações Paulo Brossard

Era isto que, Sr. Presidente, a propósito deste projeto, gostaria de deixar registrado na Casa. Creio que cumpro o meu dever votando contra esses projetos que considero ruins, mas não quero é ser mais criterioso do que a Maioria da Casa. Não lhe crio embaraços, mas deixo registrado o meu voto.

Era, Sr. Presidente, o que tinha de oportuno para dizer nesta tarde, a propósito de mais um pedido de empréstimo. (*Muito bem!*)

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O Líder pediu a palavra antes do nobre Senador Dirceu Cardoso.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, pela ordem.

O SR. JOSÉ LINS (Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Solicito a V. Exª que aplique o Regimento Interno, no que tange ao art. 340, § 2º, que diz:

Art. 340.

§ 2º Sobrevindo, posteriormente, a existência de número, voltar-se-á à matéria em votação, interrompendo-se o orador que estiver na tribuna, salvo se estiver discutindo proposição em regime de urgência e a matéria a votar estiver em tramitação normal.

Não há orador, no momento. Creio que isso facilita, Sr. Presidente. Peço a V. Exª que aplique o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — V. Exª será atendido. O requerimento verbal que V. Exª está fazendo tem apoio no Regimento Interno.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sr. Presidente, o Regimento Interno não é um apanhado de dispositivos e disposições, incisos e letras jogadas numa página. Ele tem uma seqüência lógica e um ordenamento jurídico.

Diz o art. 340:

"Ocorrendo falta de número para as deliberações,..." — foi o que ocorreu — "...passar-se-á à matéria em discussão". É o que está ocorrendo, exatamente. V. Exª determinou o que o Regimento lhe autorizava.

"§1º Esgotada a matéria em discussão..." — nós estamos nela, agora, estamos discutindo um projeto de empréstimo que tem relevância, tanto quanto aqueles para os quais a Liderança da Maioria está pedindo interrupção da sessão, neste momento, para voltar à votação.

"Esgotada a matéria em discussão e persistindo a falta de número, a Presidência poderá, no caso de figurar na Ordem do Dia matéria que pela sua relevância o justifique, suspender a sessão por prazo não superior a 1 (uma) hora, ou conceder a palavra a Senador que dela queira fazer uso."

Sr. Presidente, V. Exª, que tem determinado ou tem tomado posições de respeito ao Regimento Interno, verificará que só se poderá voltar à matéria em votação quando esgotada a matéria em discussão. Qual é a matéria? É o projeto de empréstimo a um município do Espírito Santo, para o qual eu me inscrevi para falar; apresentei a V. Exª o requerimento que está com a Mesa e o nobre Senador Líder do Partido dos Trabalhadores também vai falar.

Sr. Presidente, estou numa questão de ordem e aqui nós temos um censor...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Nobre Senador, ninguém está interrompendo V. Exª, que dispõe de cinco minutos para falar.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sr. Presidente, recorde-me agora da Divina Comédia, em que o personagem fica tomando conta da entrada... Não vou dizer quem, V. Exª sabe tão bem quanto eu.

Diz o art. 340, § 1º: "Esgotada a matéria em discussão e persistindo a falta de número..."

Não sabemos se persiste a falta de número, se há número, nem nada, mas temos que esgotar a matéria em discussão, temos que discutir primeiro. Sobrevindo a existência de número, voltar-se-á à matéria em votação; depois de esgotada a matéria em discussão.

Assim, Sr. Presidente, há essa má vontade da Maioria que está igual à esquadra britânica que quer atacar as Malvinas. Estão todos ao largo, enjoados, vomitando até as tripas, a nau está balançando muito, estão esperando para avançar, para ocupar as Malvinas, quando apenas dois pobres coitados estão defendendo essas Malvinas aqui no estreito de São Carlos que fica no meio do nosso plenário...

O nosso Regimento Interno é o resultado do funcionamento do Senado em 152 anos. Não foi ontem que se criou essa norma, não foi o Sr. Petrônio Portella que a criou, não foi o Sr. Filinto Müller, não foi o Sr. Auro Moura Andrade, não foi o Sr. Magalhães Pinto. Não foi ninguém que criou este Regimento. Isto é a cristalização do pensamento legislativo, através de um seqüentênario.

Assim, Sr. Presidente, formulo a V. Exª, que enfeixe a magistratura da Casa na decisão, que decidiu ontem, magnificamente, e, hoje, espero que decida também não só a meu favor, mas a favor do Regimento, cumprindo o Regimento, essa questão de ordem. Está em discussão o projeto de empréstimo à Nova Venécia e ainda há outros. Ai, sim, esgotada a matéria em discussão, abre-se a possibilidade de verificar novamente o número, mas, antes disso, é a violação do Regimento.

É a questão de ordem que submeto a V. Exª, tranqüilamente, certo de que, dando fomento à mesma, V. Exª me conceda a palavra para prosseguir na discussão da solicitação de Nova Venécia, no Estado do Espírito Santo, que também pede um empréstimo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — V. Exª levantou questão de ordem e ela está sob censura. Na oportunidade, então, eu decidirei sobre a mesma, para, em seguida, conceder ou não a palavra a V. Exª

Vou ouvir o nobre Líder Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS (Para contraditar questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

A meu ver, o nobre Senador Dirceu Cardoso não tem nenhuma razão. O art. 340 reza que:

“Ocorrendo falta de número para as deliberações, passar-se-á à matéria em discussão.”

O § 2º não se subordina, evidentemente, ao § 1º; subordina-se, evidentemente, ao *caput* do artigo. De modo que, no meu entender, S. Exª não tem nenhuma razão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Srs. Senadores, está sob a decisão do Presidente uma questão de ordem levantada pelo Senador Dirceu Cardoso e contestada pelo nobre Líder José Lins. Paralelamente, estou recebendo requerimentos que são, exatamente, em nome dos dois Líderes da Casa, para adiar a discussão da matéria constante dos itens 14 e 15. São duas questões de ordem numa só, imbricadas.

O art. 340 diz:

— “Ocorrendo falta de número para as deliberações, passar-se-á à matéria em discussão.”

A questão de ordem formulada pelo Senador Dirceu Cardoso prende-se ao § 1º que declara:

§ 1º Esgotada a matéria em discussão e persistindo a falta de número, a Presidência poderá, no caso de figurar na Ordem do Dia matéria que pela sua relevância o justifique, suspender a sessão por prazo não superior a 1 (uma) hora, ou conceder a palavra a Senador que dela queira fazer uso.

O § 2º, que foi levantado pelo nobre Senador José Lins, diz:

“§ 2º Sobrevindo, posteriormente, a existência de número, voltar-se-á à matéria em votação, interrompendo-se o orador que estiver na tribuna, salvo se estiver discutindo proposição em regime de urgência e a matéria a votar estiver em tramitação normal.”

O que pode ocorrer ao Presidente para dar decisão imediata?

Em primeiro lugar, há o argumento do Senador Dirceu Cardoso, de que o § 2º está subordinado ao primeiro, porque o *caput* do artigo fala que, ocorrendo a falta de número para deliberações, passar-se-á à matéria em discussão, e somente depois de esgotada a matéria em discussão, se poderia argüir com o parágrafo segundo.

O argumento do nobre Líder da Maioria é que esse “posteriormente”, esse advérbio de tempo aqui, está se referindo à falta de número para deliberações, e não ao esgotamento da matéria. São as duas colocações.

De modo que a decisão a ser tomada tem que ser por bom senso. O que é que está acontecendo? Há matéria relevante? Sim, admite-se que há matéria relevante tanto assim que estamos num regime de esforço concentrado e os dois principais Partidos, que representam mais de dois terços da Casa, estão dispostos a votar a matéria. Então, parto do princípio de que há matéria relevante. Se a matéria que estava em discussão estivesse esgotada, não haveria problema algum. Não haveria como o Senador Dirceu Cardoso argüir o que acabou de argüir.

Entendo que a colocação do Líder José Lins tem cabimento, porque o Parágrafo 2º diz: “sobrevindo posteriormente”. Posteriormente a quê? Se o Parágrafo 2º está ligado ao *caput* do artigo, é posteriormente à falta de número que foi evidenciada na hora da votação. Apenas no caso de não haver existência de número é que se aplicaria exatamente o Parágrafo 1º que diz que, esgotada a matéria e, persistindo a falta de número — persistindo a falta de número — a Presidência poderá, ainda nesse caso, suspender a sessão até o prazo de 1 hora e chamar os Senadores pela campanha.

Portanto, a mim me parece que, dentro do espírito de justiça, cabe razão à contradição feita pelo Sr. Senador José Lins, e devo aplicar exatamente o deferimento da solicitação do Líder da Maioria decidindo contrariamente à questão de ordem levantada pelo Sr. Senador Dirceu Cardoso.

Neste caso, vou voltar à apreciação do item 1 da Ordem do Dia.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 89, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 599, de 1981, com voto vencido, em separado, do Senador José Fragelli e voto vencido dos Senadores Luiz Cavalcante e

Alberto Silva), que autoriza a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 600 e 601, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 102/82, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de audiência da Comissão de Finanças.)

Em votação o requerimento.

Solicito aos Srs. Senadores que retomem os seus lugares, para procederem à votação. (Pausa.)

Como vota o Líder do PDS?

O SR. JOSÉ LINS — Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o Líder do PMDB?

O SR. LÁZARO BARBOZA — Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o Líder do PT? (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Os Srs. Senadores já podem votar. Os Srs. Senadores que votam “não”, votam contra o requerimento do Sr. Senador Dirceu Cardoso e os Srs. Senadores que votam “sim”, votam a favor do requerimento de S. Exª

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Dirceu Cardoso — Nelson Carneiro — Tancredo Neves.

VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Afonso Camargo — Agenor Maria — Alberto Silva — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Benedito Canelas — Bernardino Viana — Cunha Lima — Dinarte Mariz — Eunice Michiles — Evelásio Vieira — Franco Montoro — Helvidio Nunes — Henrique Santillo — Humberto Lucena — João Calmon — João Lúcio — Jorge Kalume — José Lins — José Richa — Jutahy Magalhães — Laélia de Alcântara — Lázaro Barbosa — Lenoir Vargas — Lomanto Júnior — Luiz Cavalcante — Luiz Viana — Nilo Coelho — Passos Pôrto — Paulo Brossard — Raimundo Parente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Votaram SIM 3 Senadores e NÃO 32.

Não houve abstenção.

Total de votos: 35

Foi rejeitado o requerimento de S. Exª o Sr. Senador Dirceu Cardoso.

Rejeitado o requerimento, passa-se à votação do projeto.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma declaração de voto.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O nosso requerimento foi posto em votação de uma maneira sub-reptícia. A Mesa interpretou “posteriormente” — que é um advérbio de tempo — no sentido lato da palavra, deu uma interpretação num sentido extenso; posterior, depois de esgotada a matéria em discussão.

Mas, Sr. Presidente, não vou discutir, nem quero criticar, estamos numa atmosfera de entendimento, mas engulo rascamente a decisão da Mesa. E votei a favor do requerimento contra a decisão da Maioria, porque achei que o requerimento me concedia este direito, depois de esgotada a discussão. No meio dela, não. Os capítulos do Regimento são matérias que, por si mesmas, têm um valor relevante no contexto jurídico da Carta Interna da Casa. Aí está “Do Processamento da Votação”, Seção V. Estou a enumerar todos os artigos, inclusive o 340, §§ 1º e 2º. A inteligência é esta: tem que interpretar não isoladamente, mas, como diz V. Exª, imbricado, como as folhas de um bulbo de cebola, em que uma cobre a outra. A expressão empregada por V. Exª foi “imbricada”. Talvez todos os Senadores do outro lado e do lado de cá saibam o seu significado. O termo “imbricar” quer dizer que uma cobre marginal-

mente a outra, como as folhas do bulbo de uma cebola. Ora, então o segundo está abroquelado ao primeiro. Mas o termo "posteriormente" deu outra interpretação. E vou, hoje, ainda, ao dicionário de Cândido Figueiredo fazer uma retificaçãozinha. Esse é o dicionário que utilizo desde o meu tempo de estudante. Vou fazer nesse dicionário uma anotação. O termo "posteriormente" é daquele tempo. Hoje já não é mais "posteriormente", mas pode ser interpretado como "anteriormente".

Então, Sr. Presidente, a minha declaração de voto está vencida, porque tem que ser sempre assim. Mas devo dizer que não estou convencido da decisão sobre a matéria.

Vamos voltar à discussão — chegaram os retardatários que estavam, depois do opíparo almoço de hoje, refestelando, por uma ou duas horas, na *chaise-longue*, ou então na rede nordestina, ou na cadeira do papai, ouvindo as notícias das Malvinas, de Londres, de Buenos Aires, de Nova Iorque, Washington, e chegaram aqui, atrasadamente, mas em tempo ainda, não chegaram a destempo, chegaram no tempo certo de poder votar e fazer valer o voto.

Assim, Sr. Presidente, a minha declaração de voto é esta: não estou convencido da decisão da Mesa, mas eu também estou mudando, e acho que, até chegar ao fim, estaremos todos diferentes.

Assim, fica aqui o meu protesto: imbricado ao primeiro.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Em votação o projeto. Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados.

(Pausa)

Aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, peço verificação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Aprovado o projeto, pede verificação nominal o nobre Senador Dirceu Cardoso.

Solicito aos Srs. Senadores que retomem seus lugares, para procedermos à nova votação. (Pausa.)

Como vota o nobre Líder do PDS?

O SR. NILO COELHO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o nobre Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Alberto Silva — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Benedito Canelas — Bernardino Viana — Cunha Lima — Dinarte Mariz — Eunice Michiles — Evelásio Vieira — Franco Montoro — Helvídio Nunes — Humberto Lucena — João Lúcio — Jorge Kalume — José Lins — José Richa — Jutahy Magalhães — Laélia de Alcântara — Lenoir Vargas — Lomanto Júnior — Lourival Baptista — Luiz Cavalcante — Nilo Coelho — Passos Pôrto — Raimundo Parente.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Dirceu Cardoso — Nelson Carneiro.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Henrique Santillo — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Votaram "SIM" 26 Senadores e, "NÃO", 2.

Houve 2 abstenções.

Total de votos: 30.

Aplicarei o dispositivo regimental do art. 327, item VI. Durante 10 minutos a sessão será suspensa, para que seja acionada a campanha.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Peço a V. Exª que levante a questão de ordem na reabertura da sessão, nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO — É a respeito da suspensão da sessão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Mas logo V. Exª falará, porque já dei como suspensa a sessão. Darei a palavra logo em seguida a V. Exª.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 30 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 38 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Está reaberta a sessão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para levantar questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A minha questão de ordem volta a se referir ao art. 340 e essa disposição última de se reconvocar o Senado para a verificação de *quorum*.

O art. 340 do Regimento Interno, Sr. Presidente, — não é a mesma questão de ordem, o assunto é outro —, estabelece:

"Art. 340. Ocorrendo falta de número para as deliberações, passar-se-á à matéria em discussão.

§ 1º Esgotada a matéria em discussão e persistindo a falta de número, a Presidência poderá, no caso da figurar na Ordem do Dia matéria que pela sua relevância o justifique, suspender a sessão por prazo não superior a 1 (uma) hora, ou conceder a palavra a Senador que dela queira fazer uso."

Ora, Sr. Presidente, no caso aqui nós vimos que não houve *quorum* na primeira votação; portanto, V. Exª passou da matéria em votação para a matéria em discussão. Posta em votação a matéria, revelou-se falta de *quorum*; logo, ratificou-se aquele procedimento anterior, está positivada, comprovada e homologada a falta de *quorum*, porque na primeira votação faltou o *quorum* outra vez.

Portanto, aqueles que não queriam votar estavam ausentes, não quiseram votar, está certo. Estavam no corredor, estavam ali, mas não é no corredor. Se o Regimento Interno estabelecer, conta-se o voto, vou admitir e apresentar uma emenda onde se admita voto por procuração: o sujeito está lá no cabelereiro, no alfaiate, no engraxate e manda uma procuraçãozinha "voto por mim" e está acabado.

Ou então, Sr. Presidente, vamos admitir aqui na votação, e isso seria uma grande emenda, a votação por carta, o sujeito fica em casa e manda a votação por carta e aí está bom, aí está certo, aí vota tudo, tudo bem, vota por carta, por procuração, por bilhete, ou numa beirada de jornal dizendo: estou votando "sim" e pronto, assina abaixo, não precisa vir aqui, para que vir?

Assim, Sr. Presidente, acho que foi ratificada a falta de *quorum*. Então aqui os números: na primeira votação Sr. Presidente, quando caiu a votação, votaram 31 Srs. Senadores, na segunda votação, em que V. Exª ia reabrir a votação, votaram 30, votaram menos Senadores do que na primeira votação. Na primeira, 31 ilustres membros da Casa se dignaram fazer o sacrifício de sair dos seus gabinetes, das suas conversas, dos seus telefones e vieram aqui votar. Pois bem, na segunda votação, que é a confirmação do número, votaram apenas 30 Senadores, meios; se ainda fosse mais, mas foi, menos um, houve um que não se dignou nem vir aqui.

Portanto, a ausência de número está comprovada, ratificada e homologada.

Sr. Presidente, é a questão de ordem que remeto a V. Exª, no sentido de que passemos novamente à discussão, porque hoje, naturalmente, as duas Bancadas que estão firmes na sua disposição de votar, estão firmes para votar, não estão querendo votar positivamente. Na primeira votação, votaram 31 Senadores e na segunda 30. Então, está ratificada a ausência, Sr. Presidente. Agora se começarmos a ir para frente e para trás, para frente e para trás, desculpe-me...

Esta é a questão de ordem que remeto, não tanto desesperançado, mas ansioso de que V. Exª admita.

Houve a ratificação da falta de *quorum* e ainda mais, com menos Senadores. Votaram 31 na primeira votação e 30 na segunda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O Senador Dirceu Cardoso levantou uma questão de ordem. Baseou-se S. Exª, novamente no art. 340. Poderia considerar-se que a questão de ordem é repetitiva da anterior, mas não a considero.

S. Exª está considerando o art. 340 para dizer que eu não poderia, de acordo com o Regimento, voltar a submeter o Plenário à regra estabelecida no art. 327, item V.

Ora, é fácil a solução da questão de ordem: O art. 327, no qual me louvei, trata do processo simbólico de votação, portanto, ele independe de saber se no decorrer da sessão houve ou não falta de *quorum*, para depois haver a presença de *quorum*. Verificada a presença de *quorum*, apliquei o art. 327, processo simbólico:

Art. 327. No processo simbólico observar-se-ão as seguintes normas:

VI — verificada a falta de *quorum*, o Presidente suspenderá a sessão, fazendo acionar as campainhas durante dez minutos, após o que esta será reaberta, procedendo-se a nova votação;

Então, toda vez que eu tiver a sessão reiniciada, a votação recomeçada, sendo votação simbólica: tenho que me louvar no art. 327; em consequência, permaneço submetendo à votação, como indiquei que o faria.

Como vota o Sr. Líder do PDS?

O SR. NILO COELHO — Sim.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Desculpe, Sr. Presidente, V. Exª não pôs em votação ainda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho);— Não, agora já pus em votação.

Sr. Senador, Dirceu Cardoso, quando decido em favor de V. Exª, tudo vai bem.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sr. Presidente, com dois anos na Presidência da Casa, V. Exª decidiu a meu favor uma ou duas vezes apenas.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Não, V. Exª acabou de ter duas decisões a seu favor, ontem e hoje.

Agora já iniciei a votação. Estou atendendo, inclusive, ao pedido de verificação nominal feito pelo Sr. Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO — O que estamos votando, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Vou informar a V. Exª: votamos, primeiro, o requerimento de V. Exª, que foi, afinal, rejeitado. Passamos a votar o projeto e V. Exª pediu verificação nominal para constatar o *quorum*. De maneira que já estamos em fase de votação. Estamos repetindo a votação. V. Exª impugnou a repetição da votação, e eu a defendi, baseado no art. 327. Então, está absolutamente liso.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Affonso Camargo — Agenor Maria — Alberto Silva — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Benedito Canelas — Bernardino Viana — Cunha Lima — Dinarte Mariz — Eunice Michiles — Evelásio Vieira — Franco Montoro — Helvídio Nunes — Humberto Lucena — João Calmon — João Lúcio — Jorge Kalume — José Lins — José Richa — Jutahy Magalhães — Laélia de Alcântara — Lázaro Barbosa — Lenoir Vargas — Lomanto Junior — Lourival Baptista — Luiz Cavalcante — Luiz Viana — Nilo Coelho — Passos Pôrto — Raimundo Parente.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Dirceu Cardoso — Nelson Carneiro.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Henrique Santillo — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Votaram SIM 31 Senadores e, NÃO, 2.

Houve 2 abstenções.

Total de votos: 35.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sr. Presidente, está enganado o painel!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Sei porque está enganado. É que V. Exª votou tardiamente. V. Exª chegou no final, votou, e o impulso já estava no computador.

Vou retornar a votação.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Affonso Camargo — Agenor Maria — Alberto Silva — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Benedito Canelas — Bernardino Viana — Cunha Lima — Dinarte Mariz — Eunice Michiles — Evelásio Vieira — Franco Montoro — Helvídio Nunes — Humberto Lucena — João Calmon — João Lúcio — Jorge Kalume — José Lins — Jutahy Magalhães — Laélia

de Alcântara — Lázaro Barbosa — Lenoir Vargas — Lomanto Junior — Lourival Baptista — Luiz Cavalcante — Luiz Viana — Nilo Coelho — Passos Pôrto — Raimundo Parente.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Dirceu Cardoso — José Richa — Nelson Carneiro — Tancredo Neves.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Henrique Santillo — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Votaram SIM 30 Senadores e, NÃO, 4.

Houve 2 abstenções.

Total de votos 36.

Aprovado, o projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 89, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimos no valor acima, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinados à construção de 100 unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 174, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão de seu Parecer nº 1.071, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Unaí (MG) a elevar em Cr\$ 258.475.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES sob nºs 1.072 e 1.073, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de Municípios, favorável.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 106, DE 1982

Sr. Presidente,

O Senador que este subscreve, com apoio no art. 310, letra a, do Regimento Interno, requer o adiamento da votação do Projeto de Resolução nº 23/81, a fim de que o mesmo seja encaminhado à Comissão de Finanças que não se manifestou sobre a matéria.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1982. — Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Este requerimento é da natureza que exige imediata votação.

Em votação o requerimento do nobre Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Dirceu Cardoso — Peço a palavra, para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para uma informação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Nobre Senador Dirceu Cardoso, o requerimento de V. Exª é de adiamento da votação e é submetido imediatamente a voto, V. Exª pediu a palavra para encaminhar a votação do requerimento de V. Exª e terá dez minutos para fazê-lo. Mas, se V. Exª, que

está com a palavra concorda que seja levantada a questão de ordem pelo Líder de V. Exª, eu o ouvirei, de acordo com o Regimento.

O SR. DIRCEU CARDOSO — O Líder sempre tem preferência.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Líder Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em primeiro lugar, gostaria que V. Exª me referisse o número do projeto de resolução para cuja votação está sendo pedido o adiamento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — É o de número 174.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Mas ouvi o Secretário ler o número 236, Projeto de Resolução nº 236, que está no item 4 da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — V. Exª tem razão.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Então, não pode ser votado agora.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — V. Exª tem razão. O requerimento do Senador Dirceu Cardoso foi apresentado extemporaneamente.

O Sr. Dirceu Cardoso — Qual o número do requerimento que apresentei, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — V. Exª pediu adiamento de votação do Projeto de Resolução nº 236. Ele não está em votação.

O Sr. Dirceu Cardoso — Não, Sr. Presidente, é o item 4 da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Não. É o item 2 da pauta. Então V. Exª apresentará o requerimento na hora oportuna.

Em votação o Projeto de Resolução nº 174/81.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Para encaminhar a votação do projeto, V. Exª tem a palavra.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Município de Unai, em Minas Gerais, solicita do Senado autorização para um empréstimo de 258 milhões 475 mil cruzeiros. Cinco vezes o montante da limitação do acordo que as duas Bancadas, PDS e PMDB, estabeleceram, de até 50 milhões de cruzeiros, que bom ou mau o emprego social, humano, hospitalar, educacional ou coisa que o valha, o limite é de 50 milhões de cruzeiros.

Aqui aparece um de 258 milhões 475 mil cruzeiros. Ainda mais. Ontem nesse mesmo montante de 200 e tantos milhões de cruzeiros, do Rio Claro, no Estado de São Paulo, houve um requerimento pedindo o adiamento da sua votação. Rio Claro, em São Paulo. Hoje são 258 milhões para o município de Unai, em Minas Gerais. Houve uma diferença: passamos do Estado de São Paulo para o Estado de Minas Gerais.

A sede do Município de Unai é uma cidade de 30 mil e 649 habitantes e esse empréstimo tem a seguinte destinação: implantação do programa CURA — Plano de Complementação Urbana no Município. Portanto, vamos beneficiar o Município de Unai cuja sede tem 30 mil e 649 habitantes com o empréstimo de 258 milhões e 475 mil cruzeiros. Vamos beneficiar uma área, ou uma cidade, com 0,025% da população brasileira, isto é, 25 milésimos por cento da população brasileira, com a importância de 258 milhões de cruzeiros. Isso quer dizer: se levarmos em conta que o meio circulante no Brasil, de hoje, é de 2 trilhões, 215 bilhões, vamos injetar no meio circulante 0,01% do dinheiro nacional. Beneficiando quanto? Beneficiando 30.649 habitantes, apenas, em detrimento de 120 milhões de brasileiros.

Ontem, o PMDB, o nosso Partido, requereu a sustação da votação do Projeto de Rio Claro, que era de 200 milhões e, hoje, ainda não se manifestou sobre se vamos votar ou não vamos votar — não há qualquer requerimento, assim vamos votar. Portanto, o PMDB aprova que, também, municípios que peçam 258 milhões e 475 mil cruzeiros, tenham acesso no rol dos nossos empréstimos.

Sr. Presidente, hoje, fazendo a conta do que significa esse empréstimo para um Município cuja sede tem 30.649 habitantes, nós chegamos à conclusão de que isso corresponde ao benefício de 25 milésimos por cento da população brasileira. Quer dizer, não tem significação numérica, em face dos cento e vinte milhões, ou mais um pouco, porque hoje devemos ser cento e vinte e três milhões de brasileiros.

Não há, portanto, essa urgência, essa necessidade de se pulverizar os recursos nacionais, atendendo a esses empréstimos, beneficiando uma área pe-

queninha, em detrimento de cento e vinte e três milhões de brasileiros. É a conta que eu não posso fazer e não pude fazer — mas levando-se em conta que o meio circulante é de dois trilhões e duzentos e trinta e cinco bilhões — o dinheiro em depósito nos bancos e em circulação no País, se eleva hoje, hoje! 27 de maio, a dois trilhões e duzentos e quinze bilhões de cruzeiros — esse dinheiro representa uma injeção de 0,01% do dinheiro nacional.

Vejam bem, Srs. Senadores, Srs. Senadores não, as galerias, não estou falando para Senador, para as galerias, nós beneficiamos vinte e cinco milésimos por cento da população brasileira e injetamos dinheiro, aumentamos a circulação em um décimo por cento do dinheiro em circulação no Brasil, com duzentos e cinquenta e oito milhões de cruzeiros. Portanto, é um empréstimo que vulnera a linha dos empréstimos. Nós estamos, portanto, desvalorizando o dinheiro em um décimo por cento e beneficiando uma área que corresponde a vinte e cinco milésimos por cento da população nacional. Isto em números, expressão matemática do que significa este empréstimo, para Unai uma cidade próspera, um município próspero, às barras da nossa Capital.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho. *Fazendo soar a campanha.*) — Lembro a V. Ex que seu tempo está esgotado.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Já vou terminar.

Vai se beneficiar, portanto, com uma soma que, primeiro, rompe os tetos fixados de cinquenta milhões de cruzeiros para os municípios brasileiros, já houve uma exceção, há várias exceções aí, mas já mais uma exceção que não foi combinada. Eu tomei parte nas combinações e não se falou nisso. Falou-se no Corpo de Bombeiros do Rio, no Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Sul, o Corpo de Bombeiros e companhia limitado, um trem da alegria no Rio Grande do Sul e a UNICAMPO do Estado de São Paulo. Só isto. Veio, aqui, agora, mais Unai, portanto fora do acordo. Isto não está no acordo, de maneira alguma, entre as duas Bancadas. Os que quiserem votar, votarão sem constrangimento algum, porque o empréstimo não está na linha do acordo, nem fixado nas limitações estabelecidas na regra pela qual as duas Bancadas iriam votar aqui, isto é, empréstimos até 50 milhões de cruzeiros. Este empréstimo é de 258 milhões 475 mil cruzeiros, com a diferença de que o de ontem foi para São Paulo e o de hoje é de Minas Gerais. A diferença é esta, mais nada. O volume de dinheiro é o mesmo, um foi sobrestado, ficou para as calendas e este vai ser votado agora, este encontra um apadrinhamento forte de parte da Bancada do PMDB.

Portanto, Sr. Presidente, sou contra e vou pedir verificação de *quorum* com relação ao empréstimo para Unai.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O Sr. Humberto Lucena — Peço a palavra, Sr. Presidente, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Com a palavra o Senador Humberto Lucena, que falará como Líder.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Rápidas palavras apenas. Diante das considerações feitas pelo Senador Dirceu Cardoso, quanto ao projeto do item 2 de que não estaria dentro do acordo feito entre o PMDB e o PDS, eu gostaria de esclarecer que, no nosso entendimento, havia um item 3 que está em pleno vigor, pelo qual, desde que houvesse acordo das Lideranças, qualquer outro projeto poderia ser incluído na pauta dos nossos trabalhos.

O Sr. José Lins — Peço a palavra, como Líder, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, que falará como Líder.

O SR. JOSÉ LINS (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo esclarecer que o PDS confirma as declarações do nobre Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena. Nenhum tipo de projeto, seja por limitação de valor do empréstimo, seja pela natureza do empréstimo, interno ou externo, está fora do acordo. Apenas aqueles que são superiores a 50 milhões dependem de prévio entendimento entre as Lideranças.

O Sr. Evandro Carreira — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Líder do PT, Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA PRONUNCIAR DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso — Requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Vai-se proceder à verificação solicitada. (Pausa.)

Solicito aos Srs. Senadores que retomem seus lugares, para procedermos à nova votação. (Pausa.)

Como vota o Líder do PDS?

O SR. NILO COELHO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Como vota o nobre Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Como vota o Líder do PTB? (Pausa.)

Como vota o Sr. Líder do PT? (Pausa.)

Como vota o Líder do PDT? (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Affonso Camargo — Agenor Maria — Alberto Silva — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Bernardino Viana — Cunha Lima — Dinarte Mariz — Eunice Michiles — Evelásio Vieira — Helvídio Nunes — Henrique Santillo — Humberto Lucena — João Lúcio — José Lins — Jutahy Magalhães — Lenoir Vargas — Lomanto Júnior — Lourival Baptista — Luiz Cavalcante — Luiz Viana — Nilo Coelho — Passos Pôrto — Raimundo Parente — Tancredo Neves.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Dirceu Cardoso — Laélia de Alcântara.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SR. SENADOR:

Paulo Brossard.

O Sr. Dirceu Cardoso — Alguns Srs. Senadores estão no corredor.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Ainda não anunciei o resultado, nobre Senador.

O Sr. Dirceu Cardoso — Há dois Senadores no corredor.

O Sr. Jarbas Passarinho — Estou presente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Será computada a presença do ilustre Presidente.

Votaram "SIM" 26 Senadores e, "NÃO", 2.

Houve 1 abstenção.

Total de votos: 29. Não houve quorum.

De acordo com o Regimento Interno, vou suspender a sessão por 10 minutos, fazendo soar a campainha para chamada dos Srs. Senadores a fim de procedermos à nova votação.

(A sessão é suspensa às 17 horas e 16 minutos e reaberta às 17 horas e 24 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Está reaberta a sessão. Solicito aos Srs. Senadores que retomem seus lugares, para procedermos à nova verificação de votação do Projeto de Resolução nº 174/81. (Pausa.)

Como vota o nobre Líder do PDS?

O SR. NILO COELHO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o nobre Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Affonso Camargo — Agenor Maria — Alberto Silva — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Bernardino Viana — Cunha Lima — Dinarte Mariz — Eunice Michiles — Evelásio Vieira — Franco Montoro — Helvídio Nunes — Henrique Santillo — Humberto Lucena — João Calmon — João Lúcio — Jorge Kalume — José Lins — José Richa — Jutahy Magalhães — Lázaro Barboza — Lenoir Vargas — Lomanto Júnior — Lourival Baptista — Luiz Cavalcante — Luiz Viana — Nelson Carneiro — Nilo Coelho — Passos Pôrto — Raimundo Parente — Tancredo Neves.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Moacyr Dalla.

ABSTÊM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Votaram "SIM" 32 Senadores e, "NÃO", 2.

Houve uma abstenção.

Total de votos: 35.

Aprovado o projeto de resolução, a matéria vai à Comissão de Redação.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, eu gostaria de chamar a atenção de V. Ex^a que o Senador Moacyr Dalla não se encontra presente e o voto de S. Ex^a aparece no painel de votação. Deve ter sido um engano do Senador Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O Senador Dirceu Cardoso não aparece na votação.

O Sr. Jutahy Magalhães — Apenas para mostrar o engano, para depois não dizerem que houve fraude.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Aprovado o Projeto de Resolução nº 174, de 1981, a matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 174, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Unai (MG) a elevar em Cr\$ 258.475.000,00 o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Unai, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 258.475.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., este na qualidade de agente financeiro de Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à implantação do Programa CURA — Plano de Complementação Urbana no Município, naquela cidade, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

— Redações finais dos Projetos de Resoluções nºs 6, 18, 123 e 130, de 1981;

— Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1981;

— Projetos de Decreto Legislativo nºs 39 e 42, de 1981;

— Projeto de Lei do Senado nº 363, de 1981;

— Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1982; e

— Mensagens nºs 68 e 90, de 1982.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 124, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 787, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ituverava (SP) a elevar em Cr\$ 31.793.420,61 (trinta e um milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo PARECERES, sob nºs 788 e 789, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Economia, favorável.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 107, DE 1982

O Senador que este subscreve, com apoio no art. 310, letra "a", do Regimento Interno, requer adiamento da votação do Projeto de Resolução nº 124/81, a fim de que o mesmo seja encaminhado à Comissão de Finanças, que não se manifestou sobre a proposição.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1982. — *Dirceu Cardoso.*

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Esse requerimento exige votação imediata.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O município de Ituverava, em São Paulo, solicita autorização ao Senado para contrair um empréstimo, com elevação do montante de sua dívida consolidada, no valor de Cr\$ 31.793.420,61.

Solicitamos que o projeto fosse à Comissão de Finanças, a qual não havia se pronunciado sobre o mesmo, a fim de que se cumprisse um mandamento regimental, isto é, que uma Comissão cuja função e competência específica é a de Finanças fosse ouvida sobre o assunto. Mas, não foi ouvida a Comissão, e vamos votar sem que as comissões técnicas da Casa tenham se manifestado, todas, sobre o assunto. Apenas se manifestaram a Comissão de Constituição e Justiça e a Comissão de Economia, ambas favoráveis. A Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade e juridicidade e a de Economia, favorável.

Com benevolência, a Mesa espera que os Senadores retardatários, se desprendam dos seus gabinetes e venham calma, tranqüila e serenamente votar em plenário porque, se chegar em tempo, colhe-se o voto, se chegar tardinho, colhe-se o voto, se chegar posteriormente, colhe-se o voto. Colhe-se o voto de qualquer maneira porque querem aprovar o projeto.

A complacência da Mesa, que suspende a sessão por 10 minutos e espera 15, e depois espera por mais 3 minutos pelos retardatários, e depois espera os tardinhos por mais 2 minutos, e assim até completar o *quorum* regimental.

É isto que estamos verificando, Sr. Presidente. O desejo da Maioria é o de que se aprove o empréstimo contra o Brasil, contra o povo brasileiro, contra as disposições até do próprio Ministério do Planejamento, contra as disposições do Ministério da Fazenda, mas o que se quer salvar é o voto. Na hora do naufrágio, Sr. Presidente, muitos seguram a corda do vento, não querem saber se estão naufragando, querem se salvar até na corda do vento.

Assim, somos contra o empréstimo, porque o empréstimo é inflacionário, já se falou aqui várias vezes. E o meu desejo, Sr. Presidente, se a Mesa tivesse interesse em elucidar essa questão que ontem foi levantada aqui, de que não é inflacionário, é o de se convocar o Presidente do Banco Central, que é a autoridade incontestada sobre o assunto, e ele, na Comissão de Finanças, perante os membros dela e aqueles que lá estivessem, explicasse se é inflacionário ou não, o Presidente do Banco Central, que manipula a casa da Moeda, fabricando dinheiro e aumentando o meio circulante, que manipulou o meio circulante, este ano, em 9 bilhões, e nós já aprovamos, nestas duas semanas de esforço concentrado, 2 bilhões, quase 3 bilhões de cruzeiros, um terço do que a Casa da Moeda já cunhou e já pôs em circulação.

A Casa da Moeda emitiu 9 bilhões em 82. A informação é do Presidente do Banco Central a mim. Está aqui. E o Senado, nestas duas semanas, com esse liberalismo que todos estão vendo, já liberou cerca de 3 bilhões. Em apenas 4 ou 5 dias de votação liberamos um terço do dinheiro que o Brasil emitiu oficialmente na Casa da Moeda. A guitarra daqui funcionou, e no cabo da guitarra nós temos agora o PDS e o PMDB juntos, suando o topete para manipular esse dinheiro e jogar em circulação, na manúscula da guitarra que o Senado montou aí debaixo. De noite, vêm para cá os Líderes do PDS e do PMDB, tiram o paletó, tiram a gravata, abrem a camisa, e vão na manivela dia e noite até fabricar 3 bilhões, um terço do dinheiro que a Casa da Moeda emitiu. Preste atenção nisso, Sr. Presidente. Tem razão o nobre Senador Evandro Carreira quando diz que precisamos ter cuidado. De fato, Sr. Presidente, ninguém está vendo.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — O tempo de V. Exª está esgotado.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sr. Presidente, quando o tempo é meu, ele se esgota em cima da hora. Quando o tempo é da suspensão da sessão, para atender a Senadores retardatários, com passos tardinhos, com passos cansados, com passos de má vontade, há cinco minutos mais de tolerância. É assim que tem agido a Mesa do Senado Federal. É assim, com essa tolerância, mas não tem importância. Sr. Presidente, somos para que se remeta à Comissão de Finanças e que se convide o Sr. Presidente do Banco Central para que venha dizer aqui se é inflacionário ou não.

Sr. Presidente, o Senado vai fechar, vamos votar isso até o fim do ano. Depois não vai ter número mais, porque muitos vão ficar perdidos na batalha eleitoral, nem vão voltar mais aqui, porque não vêm mais, nem voltam mais aqui. Nunca mais vai-se fazer isso aqui. O Presidente do Banco Central chega aí e diz se é inflacionário ou não é. Está acabado. Vai tirar essa dúvida. Nenhum Senador aqui, o Presidente do Banco Central, autoridade financeira do País. Já tenho aqui da SEPLAN. Já não vale a SEPLAN, então, vamos ao Banco Central. Ou então vamos convidar o Sr. Ministro. Não vamos fazer S. Exª perder seu tempo, vamos trazê-lo aqui.

Sr. Presidente, sou, portanto, pela remessa do projeto à Comissão de Finanças, e que se ouça o Banco Central.

Era isto, Sr. Presidente.

O Sr. Evandro Carreira — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira, para encaminhar a votação.

O SR. EVANDRO CARREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Rejeitado.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. presidente, pelo verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — V. Exª será atendido.

Solicito aos Srs. Senadores que retomem seus lugares, para procedermos à verificação de votação. (*Pausa.*)

Como vota o Líder do PDS?

O SR. NILO COELHO — Não.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Os demais Líderes não se encontram em Plenário.

Os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa.*)

(*Procede-se à votação*)

VOTA "SIM" O SR. SENADOR:

Dirceu Cardoso.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Benedito Canelas — Bernardino Viana — Cunha Lima — Dinarte Mariz — Eunice Michiles — Evelásio Vieira — Franco Montoro — Helvídio Nunes — Henrique Santillo — Humberto Lucena — João Calmon — José Lins — José Richa — Jutahy Magalhães — Laélia Alcântara — Lenoir Vargas — Lomanto Júnior — Lourival Baptista — Luiz Cavalcante — Luiz Viana — Nilo Coelho — Passos Pôrto — Paulo Brossard — Raimundo Parente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Votaram SIM 1 Senador e NÃO 27.

Não houve abstenção.

Total de votos: 28.

Não houve *quorum* para deliberação.

De acordo com o art. 327, VI, do Regimento Interno, vou suspender a sessão por 10 minutos, fazendo acionar a campanha para chamada dos Srs. Senadores, a fim de procedermos a nova votação.

Está suspensa a sessão.

A sessão é suspensa às 17 horas e 53 minutos e reaberta às 18 horas e 2 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Está reaberta a sessão. Passa-se à segunda votação do requerimento de autoria do Senador Dirceu Cardoso, que solicita adiamento da votação do Projeto de Resolução nº 124/81.

Como vota o Líder do PDS?

O SR. NILO COELHO — Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Os demais líderes não se encontram presentes.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Dirceu Cardoso — Lenoir Vargas — Nelson Carneiro.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Affonso Camargo — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Benedito Canelas — Bernardino Viana — Cunha Lima — Dinarte Mariz — Eunice Michiles — Evelásio Vieira — Franco Montoro — Helvídio Nunes — Henrique Santillo — Humberto Lucena — João Calmon — João Lúcio — Jorge Kalume — José Lins — José Richa — Jutahy Magalhães — Laélia de Alcântara — Lázaro Barboza — Lomanto Júnior — Lourival Baptista — Luiz Cavalcante — Luiz Viana — Nilo Coelho — Passos Pôrto — Paulo Brossard — Raimundo Parente — Tancredo Neves

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Votaram "SIM" 3 Senadores e, "NÃO", 31.

Não houve abstenção.

Total de votos: 34.

Está rejeitado o requerimento. Passa-se à votação do projeto.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, o Senador Saldanha Derzi está em Roma, e o voto dele está computado lá no painel.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — É a mesma coisa de ainda há pouco. Vamos estudar; duvido que alguém tenha feito isso por fraude. Vamos analisar quem senta junto dele...

O Sr. Lázaro Barboza — Sr. Presidente, é que eu estava sentado em cadeira trocada.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Senão, amanhã, o Senado estará nos jornais como Casa de fraudulentos. É preciso explicar realmente isso. Então, está explicado, o Senador corrigiu o voto.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, permaneçam como se encontram.

Está aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, requeira verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — S. Ex^a, o Senador Dirceu Cardoso requereu verificação. Será feita a votação nominal. (Pausa.)

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Não há outros líderes presentes.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Affonso Camargo — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Benedito Canelas — Bernardino Viana — Cunha Lima — Dinarte Mariz — Dirceu Cardoso — Eunice Michiles — Evelásio Vieira — Franco Montoro — Helvídio Nunes — Humberto Lucena — João Calmon — João Lúcio — Jorge Kalume — José Lins — José Richa — Jutahy Magalhães — Laélia de Alcântara — Lázaro Barboza — Lenoir Vargas — Lomanto Júnior — Lourival Baptista — Luiz Cavalcante — Luiz Viana — Nelson Carneiro — Nilo Coelho — Passos Pôrto — Raimundo Parente — Tancredo Neves.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Henrique Santillo — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Votaram "SIM" 32 Senadores.

Houve 2 abstenções.

Total de votos: 34.

Aprovado o projeto, a matéria vai à Comissão de Redação.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, continua o voto do Senador Saldanha Derzi.

O Sr. Lázaro Barboza — Eu corriji o equívoco, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Aqui há um problema, porque se foi o Senador Lázaro Barboza, figura em duplicata o voto. Neste caso, vou retomar a votação.

O Sr. Jutahy Magalhães — O voto "Não" não está computado.

O Sr. Lázaro Barboza — Sr. Presidente, pediria a V. Ex^a para renovar a votação, porque o voto NÃO não está computado no resultado.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, há 35 nomes no painel.

O Sr. Dirceu Cardoso — Eu votei "Não" e lá está "SIM".

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Não me custa renovar a votação.

O Sr. Lázaro Barboza — Agradeço, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Solicito aos Srs. Senadores que prestem atenção, por obséquio, nas cadeiras em que se encontram, porque, assim, não teremos dúvidas nenhuma sobre a votação.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Affonso Camargo — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Benedito Canelas — Bernardino Viana — Cunha Lima — Dinarte Mariz — Eunice Michiles — Evelásio Vieira — Helvídio Nunes — Humberto Lucena — João Calmon — João Lúcio — Jorge Kalume — José Lins — José Richa — Jutahy Magalhães — Lázaro Barboza — Lenoir Vargas — Lomanto Júnior — Lourival Baptista — Luiz Cavalcante — Luiz Viana — Nelson Carneiro — Nilo Coelho — Passos Pôrto — Raimundo Parente — Tancredo Neves.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Dirceu Cardoso — Franco Montoro.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Henrique Santillo — Laélia de Alcântara — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Votaram SIM 29 Srs. Senadores, NÃO 2.

Houve 3 abstenções.

Total de votos 34.

Aprovado o projeto. A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 124, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ituverava (SP) a elevar em Cr\$ 31.793.420,61 (trinta e um milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ituverava, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 31.793.420, 61 (trinta e um milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, estinado à execução de obras de infra-estrutura e equipamentos comunitários para atender aos Conjuntos Habitacionais "Beira Rio" e "Flávio Cavallari", obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Item 4:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 236, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal

de Belém (PA) a elevar em Cr\$ 226.141.400,00 (duzentos e vinte e seis milhões, cento e quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.319 e 1.320, de 1981, das Comissões: — de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e — de *Municípios*, favorável.

Em votação o Requerimento nº 106/82, apresentado extemporaneamente na presente sessão, quando da apreciação do Item 2 da Ordem do Dia, pelo nobre Senador Dirceu Cardoso, no qual solicita audiência da Comissão de Finanças para o projeto de Resolução nº 236/81.

Em votação o requerimento do Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Para encaminhar a votação do requerimento, tem a palavra S. Ex^a, o Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Também nesta oportunidade solicitei, como nos outros casos, da mesma maneira, com a mesma posição, com a mesma independência, com o mesmo caráter, que o projeto fosse à Comissão de Finanças. Não estou agindo com dois pesos e duas medidas.

É justo que se fizesse uma exceção. Mas, no meu caso, Sr. Presidente, como não fazem exceção para mim eu também não faço exceção para ninguém. É fogo cruzado: fogo amigo e fogo inimigo — cruzado. É a barragem de misseis aqui, nas Malvinas. É pena não termos *Exocet*, senão queríamos afundar alguns cruzadores de batalha que tem aí, da frota que está bloqueando as Malvinas; as duas frotas embandeiradas em arco para fazer o desembarque. Estão desembarcando devagar, mas estão desembarcando.

Sr. Presidente, eu me recordo, nessa aliança do PMDB com o PDS, de um nosso ex-colega que a morte levou. Deixou um livro expressivo. Não chegou à Academia Brasileira de Letras porque ela é reservada para alguns iluminados, mas publicou, entre suas obras, "A Vida de Jesus". Na Semana Santa, nós nos deleitamos, todos os anos, com a sua leitura; foi Plínio Salgado. A aliança do sim e do não. Aqui nós temos a aliança do sim e do não.

Amanhã nós comentaremos mais o que significa a aliança do sim e do não, do Cristo e do Anticristo, do que é a favor e do que é contra, do que afirma e do que nega — é a aliança que temos aqui em Plenário.

Como, Sr. Presidente, requeremos que o projeto fosse à Comissão de Finanças, que não se manifestou sobre o assunto, conforme requeri para a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, em Minas Gerais, conforme requeri para a Prefeitura Municipal de Unaí, em Minas Gerais; conforme requeri para a Prefeitura Municipal de Ituverava, no Estado de São Paulo; também requeri para a Prefeitura Municipal de Belém. A mesma coisa, o mesmo tratamento.

Infelizmente, ontem, Sr. Presidente, dei o meu voto favorável à aprovação de um Ministro do Tribunal do Trabalho e, hoje, negam que eu votei a favor. Então, Sr. Presidente, considere o Senado que eu votei contra; mudou meu voto. Votei a favor e ao Senador Benedito Ferreira, ao meu lado, eu disse:

— "Preste atenção que eu vou votar a favor porque isso vai ter interpretação."

Foi o contrário. Hoje me disseram aqui que eu votei contra. Então, não votei a favor, votei contra! está acabado. Não tem importância!

Assim, Sr. Presidente, com a mesma independência com que pedi para os outros, peço isso aqui: volta à Comissão de Finanças, na próxima semana.

Eu gostaria que V. Ex^a providenciasse junto ao Presidente da Comissão de Finanças — que eu não sei quem, quem seja, quem ocupa este cargo — a convocação do Presidente do Banco Central para derimir essa dúvida. Para ele nos explicar se esses empréstimos são inflacionários. Na próxima semana ou na semana do outro esforço concentrado, que eu não sei se é amanhã, se é na próxima semana, porque amanhã é final de semana e é possível que não tenhamos número, mas poderíamos ter na Comissão de Finanças a explicação do Presidente do Banco Central, que é a autoridade maior do País, é um homem que tem a Fundação Getúlio Vargas, homem que desempenhou funções no Banco de Desenvolvimento Econômico, hoje está no Banco Central, é uma autoridade financeira de responsabilidade e ressonância no País. Ele po-

derá nos explicar a respeito desses empréstimos, e eu gostaria que ao revés desse voto maciço que a Oposição e o Governo dão "Sim", aos empréstimos, ceassem ao menos um pouco no convíte ao Presidente do Banco Central para nos explicar essas coisas.

Quando o Sr. Ministro esteve aqui, com ele também esteve toda a alta finança do País: a direção do Banco do Brasil, do Banco Central e da Caixa Econômica, todos se referiram que a minha luta era válida. Hoje, eu tenho ao meu lado a figura do Líder dos Trabalhadores do Brasil, hoje ele pode dizer que de fato está lutando e defendendo o dinheiro dos trabalhadores — Evandro Carreira — que nós estamos querendo aguar e desvalorizar. Ele não; quer preservar esse dinheiro. É aqui o autêntico Líder dos trabalhadores — Evandro Carreira.

Nós, Sr. Presidente, que estamos nessa posição, no nosso Partido, contra essa aprovação dos empréstimos, porque antes de entrar no Partido, eu era contra. Estou no Partido contra. Estou pensando até que o Partido, na primeira reunião, me ponha para fora — estou pensando nisso. Contrariado, porque eu chamo o nobre Senador Evandro Carreira de Líder dos trabalhadores, porque está defendendo o dinheiro, o pouco dinheiro, o dinheiro da necessidade, o dinheiro da miséria do trabalhador brasileiro. É o Líder autêntico dos trabalhadores. Evandro Carreira!

Assim, Sr. Presidente, o que desejava apenas é que fosse remetido esse projeto à Comissão de Finanças, que é a Comissão técnica que tem competência regimental para falar sobre o assunto. Não falou nem foi ouvida, nem foi convocada. Quando nós convocamos, eles votam contra e depois pedem-me para atender.

Então, Sr. Presidente, o meu requerimento é que fosse remetido o projeto de Belém, como pedi para o projeto de Ituverava, como pedi para o projeto de Unaí, como pedi para o projeto de Potirendaba, como para todos os projetos que entraram hoje, eu peço também para o projeto de Belém ir à Comissão de Finanças e lá tenha oportunidade de ser ouvido o Presidente do Banco Central. Mas vota-se aqui sem que as autoridades financeiras esclareçam se é ou não inflacionário o empréstimo que se quer fazer à Prefeitura de Belém.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho. *Fazendo soar a campanha.*) — Rogo a V. Ex^a que conclua, nobre Senador Dirceu Cardoso, pois seu tempo está esgotado.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Estou concluindo, Sr. Presidente, um minuto mais.

Hoje, estamos completando três bilhões, Sr. Presidente — da aprovação de ontem e hoje, três bilhões de cruzeiros que aprovamos. A Casa da Moeda emitiu apenas nove milhões. Nós, no Senado, três bilhões, um terço dos nove bilhões, em duas semanas de esforço. A Casa da Moeda em janeiro, fevereiro, março, abril e vinte dias de maio, quase no mês todo. Por isso peço a remessa à Comissão de Finanças para que a mesma possa se manifestar. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Em votação o requerimento.

O Sr. Luiz Cavalcante — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores: entre a documentação referente a esse empréstimo da Prefeitura de Belém está o ofício que o Presidente do Banco Central dirigiu ao Conselho Monetário e que está vazado nos seguintes termos:

Senhores Conselheiros:

A Diretoria do Banco Central, em sessão de 21-10-81, aprovou o incluso Voto, relacionado com pedido da Prefeitura Municipal de Belém (PA), no sentido de ser autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 226.141.400,00 (duzentos e vinte e seis milhões, cento e quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

2. Em face do que preceitua o parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, submeto o assunto à consideração de V. Exª, votando pelo seu encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para posterior envio àquela Casa do Congresso, se de acordo o Chefe do Poder Executivo.

Voto do Conselheiro *Carlos Geraldo Langoni*.

Em 21-10-81

Em fazendo esta leitura, Sr. Presidente, tive apenas o propósito de mostrar a posição do Presidente do Banco Central em relação aos empréstimo internos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O Sr. Evandro Carreira — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Tem a palavra, para encaminhar a votação, o Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Aloysio Chaves — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. ALOYSIO CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento do Senador Dirceu Cardoso queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)
Rejeitado.

O Sr. Dirceu Cardoso — Requeiro verificação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Rejeitado o requerimento, o Senador Dirceu Cardoso pede verificação.

Solicito aos Srs. Senadores que retomem seus lugares, para procedermos à verificação de votação. (*Pausa.*)

Como vota o nobre Líder do PDS?

O SR. NILO COELHO — Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o nobre Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Os demais líderes não se encontram presentes.

Os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa.*)

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Affonso Camargo — Alberto Silva — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Benedito Canelas — Bernardino Viana — Cunha Lima — Dinarte Mariz — Dirceu Cardoso — Eunice Michiles — Evelásio Vieira — Franco Montoro — Helvídio Nunes — Henrique Santillo — Hugo Ramos — Humberto Lucena — João Calmon — João Lúcio — Jorge Kalume — José Lins — José Richa Jutahy Magalhães — Laélia de Alcântara — Lázaro Barboza — Lenoir Vargas — Lomanto Júnior — Lourival Baptista — Luiz Cavalcante — Luiz Viana — Nelson Carneiro — Nílo Coelho — Passos Pôrto — Paulo Brossard — Raimundo Parente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Votaram NÃO 35 Srs. Senadores.

Não houve abstenção.

Total de votos: 35. Rejeitado o requerimento.

Neste Caso, não entendi por que se pediu verificação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Em votação o projeto. Os Srs. Senadores...

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Eu declarei em votação. V. Exª, naturalmente, me pede para encaminhar.

O Sr. Dirceu Cardoso — Para encaminhar?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — V. Exª tem a palavra para encaminhar a votação.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, eu votei SIM e apareceu NÃO. O que é isso aí?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O computador não se engana. O voto de V. Exª será retificado. É possível que o dedo...

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, repilo a insinuação de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Não, não é insinuação, nobre Senador.

O Sr. Dirceu Cardoso — O computador não se engana. Então, é engano meu? Não Senhor, não me enganei, enganou-se o computador.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Então a retificação do voto de V. Exª será tomada.

O Sr. Dirceu Cardoso — Não me enganei. Agora há pouco o computador se enganou.

O Sr. José Lins — É porque o Senador atrapalha o computador.

O Sr. Dirceu Cardoso — Não, não atrapalha.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Não, não há problema. O voto do Senador Dirceu Cardoso já está retificado.

O Sr. Dirceu Cardoso — Nobre Senador José Lins, vá conversar fiado lá na frente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Passa-se à votação do projeto.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)
Aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Aprovado o projeto. Não houve votos, a votação foi simbólica. V. Exª não pediu verificação?

O Sr. Dirceu Cardoso — Pedi.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Não. V. Exª pediu para declaração de voto. V. Exª pede verificação?

O Sr. Dirceu Cardoso — Para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Mas não há declaração de voto, pois foi voto simbólico. Só com voto nominal que há declaração de voto.

O Sr. Dirceu Cardoso — Pedi verificação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Pois bem. Então V. Exª pediu verificação. Será feita a verificação de *quorum*.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, V. Exª me permite?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Vamos ganhar tempo, Senador. Eu entendo que a palavra dele foi verificação; vamos votar.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, eu peço a V. Exª que me conceda a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — V. Exª tem direito. A palavra é de V. Exª

O SR. JOSÉ LINS — Pelo Regimento, havendo declaração de voto não poderá haver verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Mas eu não dei a palavra para declarar voto.

O SR. JOSÉ LINS — Se o Senador pediu erradamente a declaração de voto, não deixou de pedi-la.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Nobre Senador José Lins, se V. EXª fez uma reclamação contra o Regimento eu a considero improcedente.

Em votação.

Os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa.*)

Como vota o Líder do PDS?

O SR. NILO COELHO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Os Srs. Senadores já podem votar. Os que votam "Sim", aprovam o projeto.

Todos os Srs. Senadores já votaram? Peço atenção para a manipulação do botão.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, nós estávamos votando o meu requerimento, não era o projeto.

Sr. Presidente, eu pedi para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Perdão, perdão. Toda a Casa é testemunha, neste caso, toda a Casa está testemunhando.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Affonso Camargo — Alberto Silva — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Benedito Canelas — Bernardino Viana — Cunha Lima — Dinarte Mariz — Eunice Michiles — Evelásio Vieira — Franco Montoro — Helvídio Nunes — Humberto Lucena — João Calmon — João Lúcio — Jorge Kalume — José Lins — José Richa — Jutahy Magalhães — Lázaro Barbosa — Lenoir Vargas — Lomanto Júnior — Lourival Baptista — Luiz Cavalcante — Luiz Viana — Nelson Carneiro — Nilo Coelho — Raimundo Parente — Tancredo Neves.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Henrique Santillo — Laélia de Alcântara — Passos Pôrto — Paulo Brosard.

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Votaram *Sim* 30 Srs. Senadores, e *Não* 1.

Houve 4 abstenções.

Total de votos: 35.

Aprovado. A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 236, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Belém (PA) a elevar em Cr\$ 226.141.400,00 (duzentos e vinte e seis milhões, cento e quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Belém (PA), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 226.141.400,00 (duzentos e vinte e seis milhões, cento e quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à reforma, ampliação e reequipamento do Hospital de Pronto-Socorro Municipal de Belém, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Para uma declaração de voto, tem V. Exª a palavra.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Foi, lido, aqui, pelo ilustre Senador Luiz Cavalcante, um ofício do Presidente do Banco Central, para o qual eu quero me reportar, chamando a atenção do Senado.

O Presidente do Banco diz:

Submeto o assunto à consideração de V. Exªs, votando pelo seu encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para posterior envio àquela Casa do Congresso, se de acordo o Chefe do Poder Executivo.

Ele não se manifestou favoravelmente ao empréstimo. O que ele fez foi, remeter à consideração do Senhor Presidente da República, se de acordo estiver. Portanto, submeteu à condicional, se de acordo estiver o Senhor Presidente da República.

E, mais à frente, diz o Presidente do Banco Central:

3. Em face do que preceitua o parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, submeto o assunto à consideração de V. Exªs, com meu voto favorável ao seu encaminhamento ao Conselho Monetário Nacional e àquela Casa do Congresso.

"...com o meu voto favorável ao seu encaminhamento..." Não disse, em lugar nenhum, que era favorável à concessão do empréstimo, nem no texto lido pelo nobre Senador Luiz Cavalcante, nem nos trechos lidos aqui por mim. Disse, no ofício, que enviava à Casa do Congresso, se de acordo estiver-se o Chefe do Poder Executivo. Aí estabelece a dúvida; se o Presidente da República não estiver de acordo, não remete. Deixou entregue ao Presidente da República. Na frente, ele disse que vota para o encaminhamento ao Conselho Monetário Nacional e ao Senado. Ele não votou favorável, diz o mesmo ofício citado. E, aqui em cima, diz o Sr. Ernane Galvêas, Ministro da Fazenda: "Tenho a honra de submeter a matéria à elevada consideração de Vossa Excelência, Senhor Presidente da República, a fim de que, se merecedora de acolhimento, seja encaminhada ao Senado Federal". Se merecedora de acolhimento, diz o Sr. Ministro Ernane Galvêas em ofício ao Senhor Presidente da República. Portanto, nenhum nem outro aprovou o empréstimo; apenas votou pelo encaminhamento, o primeiro pelo encaminhamento ao Presidente da República e ao Senado, se de acordo o Presidente da República, e o Ministro da Fazenda diz: "se merecedora de acolhimento." Portanto, ninguém se manifestou favoravelmente. Continuó a dizer: o Senado deveria ouvir o Presidente do Banco Central, que aqui se manifestou assim: "se o Presidente da República estivesse de acordo, que fosse encaminhada a matéria à apreciação do Senado."

O Sr. Ministro da Fazenda disse:

"...tenho a honra de submeter a matéria à elevada consideração de Vossa Excelência, a fim de que, se merecedora de acolhimento, seja encaminhada ao Senado Federal."

E o Presidente da República foi a autoridade. E devo dizer a V. Exªs que a notícia que temos é que o Senhor Presidente da República, foi premido pelos pedidos políticos de Senadores e Deputados dessas áreas, fazendo pressão junto a Sua Excelência, para que Sua Excelência remeta essas mensagens, mas que também não apóia e não aprova esses empréstimos. Mas é forçado por causa da pressão política e eleitoral deste último ano. Nem o Senhor Presidente da República é favorável, nem o Sr. Ministro da Fazenda e nem o Presidente do Banco Central. Todos não são favoráveis aos empréstimos. Mas votam e encaminham, porque são forçados pela pressão dos Senadores e Deputados dessas áreas e desses Estados e de prefeitos que pedem aqui.

Está aqui lido no ofício de quem? Do Sr. Presidente Carlos Langoni, lido pelo ilustre Senador Luiz Cavalcante, no item 2, e eu leio o item 3, do Banco Central, em que ele diz aqui:

3. Em face do que preceitua o parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, submeto o assunto à consideração de V. Exªs, com meu voto favorável ao seu encaminhamento ao Conselho Monetário nacional e aquela Casa do Congresso.

Mas não diz: favoravelmente. E foi ele quem me disse, Sr. Presidente, foi ele quem me disse aqui que era válida a minha posição contra os empréstimos, porque isso estava trazendo um problema sério para o Brasil. Foi o Dr. Carlos Geraldo Langoni, Presidente do Banco Central, no dia em que esteve aqui o Sr. Ministro da Fazenda.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume. *Fazendo soar a campanha.*) — Lembro a V. Exª que seu tempo está esgotado.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Então, Sr. Presidente, é a declaração de voto, lendo o ofício do Sr. Carlos Langoni que, em momento algum, em altura alguma, em inciso algum, em parágrafo algum, em letra alguma, disse que era favorável ao empréstimo; foi favorável ao encaminhamento ao Conselho Monetário Nacional e ao Senado Federal, ao encaminhamento ao Sr. Presidente da República, se Sua Excelência mandasse ao Senado, se Sua Excelência estivesse de acordo, e o Sr. Ministro da Fazenda disse: "se Vossa Excelência estiver de acordo", também.

Portanto, Sr. Presidente, é a declaração de voto que faço para justificar a nossa posição e reiterar o pedido de que nós convidássemos o Sr. presidente do Banco central para vir à Comissão de Finanças, onde S. Ex.^a, pudesse prestar os esclarecimentos e dirimisse de uma vez esta dúvida que está reinante na Casa.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Em decorrência do término do prazo regimental da sessão, os demais itens da Ordem do Dia ficam com a apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica adiada

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 953, de 1981), que autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 954, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 225, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.285, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Florestal (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.286 e 1.287, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

7

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável;
— de *Saúde*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

8

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável.

9

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
— de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

10

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à

Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*;
— de *Legislação Social*;
— de *Serviço Público Civil*; e
— de *Finanças*.

13

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

14

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 155, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 939, de 1981, com voto vencido do Senador José Fragelli), que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Venécia (ES) a elevar em Cr\$ 14.091.700,00 (quatorze milhões, noventa e um mil e setecentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 940 e 941, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Hugo Ramos, José Fragelli e Tancredo Neves; e
— de *Municípios*, favorável.

15

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 192, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.159, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Valinhos (SP) a elevar em Cr\$ 28.091.520,00 (vinte e oito milhões, noventa e um mil, quinhentos e vinte cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.160 e 1.161 de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

16

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável;
— de *Serviço Público Civil*, contrário; e
— de *Economia*, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Em decorrência do término do horário da sessão ordinária, fica a extraordinária, anteriormente convocada para as 18 horas e 30 minutos, marcada para as 18 horas e 50 minutos, com a

Ordem do Dia anteriormente designada, acrescida da Mensagem nº 90/82, assim constituída:

1

Discussão, em turno único, da redação final (Oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 259, de 1982), do Projeto de Resolução nº 6, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos), o montante de sua dívida consolidada.

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 260, de 1982), o Projeto de Resolução nº 18, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 262, de 1982), do Projeto de Resolução nº 123, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

4

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 285, de 1982), do Projeto de Resolução nº 130, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 15.457.279,03 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros e três centavos), o montante de sua dívida consolidada.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1981 (nº 4.483/81, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a Comissão de Financiamento da Produção — CFP, a alienar os imóveis que menciona, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 336 e 337, de 1982, das Comissões:

- de Agricultura; e
- de Finanças.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1981 (nº 88/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Argentina, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para a Coordenação de Consignações e Uso dos Canais de Radiodifusão Sonora em Fre-

quência Modulada na Faixa de Ondas Métricas (88-108 MHZ), concluído em Montevidéu, a 8 de julho de 1980, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 153 e 154, de 1982, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1981 (nº 108, de 1981, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai pelo qual se estabelece uma Faixa *non aedificandi* ao longo da Fronteira dos dois Países, concluído em Assunção, por troca de notas efetuada a 16 de setembro de 1980, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 231 e 232, de 1982, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Segurança Nacional.

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 363, de 1981, de autoria da Comissão Diretora, que altera o parágrafo único do art. 5º e o Anexo III da Lei nº 6.908, de 21 de maio de 1981, e dá outras providências, tendo

Pareceres, sob nºs 213 e 214, de 1982, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Finanças, favorável.

9

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1982 (nº 5.000/81, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Eleitoral, do Estado do Maranhão, e dá outras providências, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 338 e 339, de 1982, das Comissões:

- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

10

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 68, de 1982 (143/82, na origem), de 19 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República Submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Italo Zappa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da China.

11

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem nº 90/82 (nº 191/82, na origem), de 18 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. João Luz Areias Netto, Embaixador do Brasil junto à República Gabonesa, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil, junto à República da Guiné-Equatorial.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

ATA DA 76ª SESSÃO, EM 27 DE MAIO DE 1982
4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura
 — EXTRAORDINÁRIA —
PRESIDÊNCIA DOS SRS. JARBAS PASSARINHO E CUNHA LIMA

ÀS 18 HORAS E 50 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Tancredo Neves

— Amaral Furlan — Franco Montoro — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Affonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 62, DE 1982

(Nº 4.939/81, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedado o funcionamento de qualquer estabelecimento financeiro onde haja guarda de valores ou movimentação de numerário, que não possua sistema de segurança aprovado pelo Banco Central do Brasil, na forma desta lei.

Parágrafo único. Os estabelecimentos financeiros referidos neste artigo compreendem bancos oficiais ou privados, caixas econômicas, sociedades de crédito, associações de poupança, suas agências, subagências e seções.

Art. 2º O sistema de segurança referido no artigo anterior inclui pessoas adequadamente preparadas, assim chamadas vigilantes; alarme capaz de permitir, com segurança, comunicação entre o estabelecimento financeiro e outro da mesma instituição, empresa de vigilância ou órgão policial mais próximo; e, pelo menos, mais um dos seguintes dispositivos:

I — equipamentos elétricos, eletrônicos e de filmagens que possibilitem a identificação dos assaltantes;

II — artefatos que retardem a ação dos criminosos, permitindo sua perseguição, identificação ou captura; e

III — cabina blindada com permanência ininterrupta de vigilante durante o expediente para o público e enquanto houver movimentação de numerário no interior do estabelecimento.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil poderá aprovar o sistema de segurança dos estabelecimentos financeiros localizados em dependência das sedes de órgãos da União, Distrito Federal, Estados, Municípios e Territórios, independentemente das exigências deste artigo.

Art. 3º A vigilância ostensiva e o transporte de valores serão executados:

I — por empresa especializada contratada; ou

II — pelo próprio estabelecimento financeiro, desde que organizado e preparado para tal fim, e com pessoal próprio.

Parágrafo único. Nos estabelecimentos financeiros federais ou estaduais, o serviço de vigilância ostensiva poderá ser desempenhado pelas Polícias Militares, a critério do Governo do respectivo Estado, Território ou Distrito Federal.

Art. 4º O transporte de numerário em montante superior a 500 (quinhentas) vezes o maior valor de referência do País, para suprimento ou recolhimento do movimento diário dos estabelecimentos financeiros, será obrigatoriamente efetuado em veículo especial da própria instituição ou de empresa especializada.

Art. 5º O transporte de numerário entre 200 (duzentas) e 500 (quinhentas) vezes o maior valor de referência do País será efetuado em veículo comum, com a presença de dois vigilantes.

Art. 6º Compete ao Banco Central do Brasil:

I — autorizar o funcionamento dos estabelecimentos financeiros após verificar os requisitos mínimos de segurança indispensáveis, de acordo com art. 2º desta lei, ouvida a respectiva Secretaria de Segurança Pública;

II — fiscalizar os estabelecimentos financeiros quanto ao cumprimento desta lei; e

III — aplicar aos estabelecimentos financeiros as penalidades previstas nesta lei.

Parágrafo único. Para a execução da competência prevista no inciso II deste artigo, o Banco Central do Brasil poderá celebrar convênio com as Secretarias de Segurança Pública dos respectivos Estados, Territórios e Distrito Federal.

Art. 7º O estabelecimento financeiro que infringir disposição desta lei ficará sujeito às seguintes penalidades aplicáveis pelo Banco Central do Brasil, conforme a gravidade da infração e levando-se em conta a reincidência e a condição econômica do infrator:

I — advertência;

II — multa, de 1 (um) a 100 (cem) vezes o maior valor de referência;

III — interdição do estabelecimento.

Art. 8º Nenhuma sociedade seguradora poderá emitir, em favor de estabelecimentos financeiros, apólice de seguros que inclua cobertura garantindo riscos de roubo e furto qualificado de numerário e outros valores, sem comprovação de cumprimento, pelo segurado, das exigências previstas nesta lei.

Parágrafo único. As apólices com infringência do disposto neste artigo não terão cobertura de resseguros pelo Instituto de Resseguros do Brasil.

Art. 9º Nos seguros contra roubo e furto qualificado de estabelecimentos financeiros, serão concedidos descontos sobre os prêmios aos segurados que possuírem, além dos requisitos mínimos de segurança, outros meios de proteção previstos nesta lei, na forma de seu regulamento.

Art. 10. As empresas especializadas em prestação de serviços de vigilância e de transporte de valores, constituídas sob a forma de empresas privadas, serão regidas por esta lei, e ainda pelas disposições das legislações civil, comercial e trabalhista.

Parágrafo único. Os serviços de vigilância e de transporte de valores poderão ser executados por uma mesma empresa.

Art. 11. A propriedade e a administração das empresas especializadas que vierem a se constituir são vedadas a estrangeiros.

Art. 12. Os diretores e demais empregados das empresas especializadas não poderão ter antecedentes criminais registrados.

Art. 13. O capital integralizado das empresas especializadas não pode ser inferior a 1.000 (mil) vezes o maior valor de referência vigente no País.

Art. 14. São condições essenciais para que as empresas especializadas operem nos Estados, Territórios e Distrito Federal:

I — autorização de funcionamento concedida conforme o art. 20 desta lei; e

II — comunicação à Secretaria de Segurança Pública do respectivo Estado, Território ou Distrito Federal.

Art. 15. Vigilante, para os efeitos desta lei, é o empregado contratado por estabelecimentos financeiros ou por empresa especializada em prestação de serviço de vigilância ou de transporte de valores, para impedir ou inibir ação criminosa.

Art. 16. Para o exercício da profissão, o vigilante preencherá os seguintes requisitos:

I — ser brasileiro;

II — ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

III — ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;

IV — ter sido aprovado em curso de formação de vigilante;

V — ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;

VI — não ter antecedentes criminais registrados; e

VII — estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

Parágrafo único. O requisito previsto no inciso III deste artigo não se aplica aos vigilantes admitidos até a publicação da presente lei.

Art. 17. O exercício da profissão de vigilante requer prévio registro na Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho, que se fará após a apresentação dos documentos comprobatórios das citações enumeradas no artigo anterior.

Parágrafo único. Ao vigilante será fornecida Carteira de Trabalho e Previdência Social, em que será especificada a atividade do seu portador.

Art. 18. O vigilante usará uniforme somente quando em efetivo serviço.

Art. 19. É assegurado ao vigilante:

I — uniforme especial às expensas da empresa a que se vincular;

II — porte de arma, quando em serviço;

III — prisão especial por ato decorrente do serviço;

IV — seguro de vida em grupo, feito pela empresa empregadora.

Art. 20. Cabe ao Ministério da Justiça, por intermédio de seu órgão competente ou mediante convênio com as Secretarias de Segurança Pública dos Estados, Territórios ou Distrito Federal:

I — conceder autorização para o funcionamento:

a) das empresas especializadas em serviços de vigilância;

b) das empresas especializadas em transporte de valores; e

c) dos cursos de formação de vigilantes;

II — fiscalizar as empresas e os cursos mencionados no inciso anterior;
 III — aplicar às empresas e aos cursos a que se refere o inciso I deste artigo as penalidades previstas no art. 23 desta lei;
 IV — aprovar uniforme;
 V — fixar o currículo dos cursos de formação de vigilantes;
 VI — fixar o número de vigilantes das empresas especializadas em cada unidade da Federação;
 VII — fixar a natureza e a quantidade de armas de propriedade das empresas especializadas e dos estabelecimentos financeiros;
 VIII — autorizar a aquisição e a posse de armas e munições; e
 IX — fiscalizar e controlar o armamento e a munição utilizados.

Parágrafo único. A competência prevista no inciso V deste artigo não será objeto de convênio.

Art. 21. As armas destinadas ao uso dos vigilantes serão de propriedade e responsabilidade:

I — das empresas especializadas;
 II — dos estabelecimentos financeiros quando dispuserem de serviço organizado de vigilância, ou mesmo quando contratarem empresas especializadas.

Art. 22. Será permitido ao vigilante, quando em serviço, portar revólver calibre 32 ou 38 e utilizar cassetete de madeira ou de borracha.

Parágrafo único. Os vigilantes, quando empenhados em transporte de valores, poderão também utilizar espingarda de uso permitido, de calibre 12, 16 ou 20, de fabricação nacional.

Art. 23. As empresas especializadas e os cursos de formação de vigilantes que infringirem disposições desta lei ficarão sujeitos às seguintes penalidades, aplicáveis pelo Ministério da Justiça, ou, mediante convênio, pelas Secretarias de Segurança Pública, conforme a gravidade da infração, levando-se em conta a reincidência e a condição econômica do infrator:

I — advertência;
 II — multa de até 40 (quarenta) vezes o maior valor de referência;
 III — proibição temporária de funcionamento; e
 IV — cancelamento do registro para funcionar.

Parágrafo único. Incorrerão nas penas previstas neste artigo as empresas e os estabelecimentos financeiros responsáveis pelo extravio de armas e munições.

Art. 24. As empresas já em funcionamento deverão proceder à adaptação de suas atividades aos preceitos desta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que entrar em vigor o regulamento da presente lei, sob pena de terem suspenso seu funcionamento até que comprovem essa adaptação.

Art. 25. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se os Decretos-leis nº 1.034, de 21 de outubro de 1969, e nº 1.103, de 6 de abril de 1970, e as demais disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 292, DE 1981

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre segurança para instituições financeiras, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências".

Brasília, 13 de julho de 1981. — *João Figueiredo*.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS EM/DAL 0265, DE 29 DE JUNHO DE 1981, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de lei que dispõe sobre medidas de segurança para instituições financeiras, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências.

2. A matéria de há muito vem sendo estudada, tanto no âmbito do Poder Legislativo como no do Executivo, visando ao estabelecimento de normas para a segurança das instituições financeiras, de forma a atender à realidade atual, assim como a regulamentação da atividade das empresas de serviços de vigilância e de transporte de valores com o fito precípuo de preservar a segurança nacional.

4. A segurança das instituições financeiras é tratada no projeto a nível nacional, atribuindo-se ao Banco Central a competência da fiscalização do cumprimento das disposições sobre a matéria, referente à segurança interna.

5. No interesse da segurança nacional, o projeto restringe às empresas brasileiras o exercício da atividade de vigilância e de transporte de valores, assim como defere a sua fiscalização ao Ministério da Justiça, a quem compete a matéria de segurança interna, no âmbito nacional.

6. Como condição essencial ao aprimoramento da atividade, cujo exercício sem a devida qualificação profissional constitui ameaça à segurança pública, o projeto define a situação jurídica do vigilante, ou seja, do "profissional de vigilância e do transporte de valores", em empresas privadas, bem como seus direitos e os requisitos para sua admissão, para que a atividade se exerça dentro de desejável qualificação técnica.

7. Para evitar que o Ministério da Justiça centralize a atividade fiscal sobre as empresas de vigilância e de transporte de valores em todo o território nacional, cuidou o Projeto de possibilitar a celebração de convênios com as Secretarias de Segurança Pública das unidades da Federação, para as atribuições previstas no art. 20 da proposição.

8. Para o devido cumprimento de suas disposições, o Projeto confere prazo de 180 (cento e oitenta) dias para as empresas em funcionamento se adaptarem às suas normas.

9. Enfim, o projeto consubstancia medidas de há muito aguardadas pelas empresas, vigilantes e Governo que passarão a contar com instrumento legal adequado ao disciplinamento de tais atividades.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais profundo respeito. — *Ibrahim Abi-Ackel*, Ministro da Justiça.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.034, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

Dispõe sobre medidas de segurança para Instituições Bancárias, Caixas Econômicas e Cooperativas de Créditos, e dá outras providências.

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o art. 3º do Ato Institucional nº 16, de 14 de outubro de 1969, combinado com o § 1º do art. 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decretam:

Art. 1º É vedado o funcionamento de qualquer dependência de estabelecimento de crédito, onde haja recepção de depósitos, guarda de valores ou movimentação de numerário, que não possua, aprovado pela Secretaria de Segurança ou Chefatura de Polícia do respectivo Estado, dispositivo de segurança contra saques, assaltos ou roubos, na forma preceituada neste Decreto-lei.

Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos no artigo anterior compreendem as instituições bancárias, as caixas econômicas, e as cooperativas de crédito que funcionem em lojas.

Art. 2º Os estabelecimentos de que trata o artigo anterior deverão adotar — no prazo máximo de um ano, contado do início da vigência deste Decreto-lei — dispositivo de segurança contra roubo e assaltos, que consistirá obrigatoriamente em:

I — vigilância ostensiva, realizada por serviço de guarda composto de elementos sem antecedentes criminais, mediante aprovação de seus nomes pela Polícia Federal, dando-se ciência ao Serviço Nacional de Informações;

II — sistema de alarme, com acionadores em diversos locais do estabelecimento e em comunicação direta com a Delegacia. Posto Policial, agência bancária ou estabelecimento de crédito mais próximo.

§ 1º Caberá à autoridade policial competente os estabelecimentos de crédito sob sua jurisdição, encaminhando ao Banco Central do Brasil, sempre que julgar necessário, relatório sobre a observância do disposto neste Decreto-lei, indicando as providências complementares que julgar cabíveis.

§ 2º O funcionamento de qualquer unidade bancária, agência ou filial de estabelecimento de crédito, inclusive reinstalação em novo local, dependerá de vistoria e aprovação prévias, na forma prevista no parágrafo anterior.

§ 3º Mediante prévia aprovação do Ministério da Justiça, o Banco Central do Brasil, quando julgar conveniente, poderá determinar outros requisitos de segurança, além dos mencionados nos incisos I e II deste artigo, tendo em vista, inclusive, os relatórios a que se refere o § 1º

Art. 3º A dependência de estabelecimento de crédito que não atender às exigências deste Decreto-lei, terá interdito o seu funcionamento pelo Banco Central do Brasil, a menos que seja comprovada a existência de razões

imperiosas que tenham impedido seu cumprimento e haja motivos que justifiquem plenamente a dilatação do prazo para sua efetivação.

Art. 4º Os estabelecimentos de créditos manterão a seu serviço, admitidos diretamente ou contratados por intermédio de empresas especializadas, os elementos necessários à sua vigilância, podendo organizar serviço especial para esse fim, mediante aprovação do Ministro da Justiça, ou, quando se tratar de serviço local, do Secretário de Segurança ou Chefe de Polícia.

§ 1º A polícia de cada Estado deverá ministrar instruções especiais aos elementos de segurança dos estabelecimentos de crédito e elaborar recomendações para sua atuação conjugada com a dos órgãos policiais locais.

§ 2º Os elementos de segurança dos estabelecimentos de crédito, quando em serviço, terão as prerrogativas de policiais.

Art. 5º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de outubro de 1960; 148º da Independência e 81º da República. — Augusto Hamann Rademaker Grünewald — Aurélio de Lira Tavares — Márcio de Souza e Mello — Luiz Antônio da Gama e Silva — Antônio Delfim Netto.

DECRETO-LEI Nº 1.103, DE 6 DE ABRIL DE 1970

Altera dispositivos do Decreto-lei nº 1.034/69, que dispõe sobre a segurança das Instituições Bancárias, Caixas Econômicas e Cooperativas de Crédito.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 55, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1º É fixada a data de 31 de maio de 1970 para o cumprimento obrigatório, pelos estabelecimentos de crédito, onde haja recepção de depósitos, guarda de valores ou movimentação de numerário, dos dispositivos de segurança contra roubo e assaltos, a que se refere o art. 2º do Decreto-lei nº 1.034, de 21 de outubro de 1969.

Art. 2º Enquanto não se organizarem os serviços especiais de que trata o art. 4º do Decreto-lei nº 1.034, a vigilância ostensiva referida no art. 2º do mesmo Decreto-lei poderá ser realizada, através de convênio das entidades representativas dos mencionados estabelecimentos com as Secretarias de Segurança das unidades federativas, mediante utilização dos respectivos efetivos policiais.

Art. 3º O transporte de numerário em montante superior a 250 (duzentos e cinquenta) vezes o maior salário mínimo vigente no País, para suprimento ou recolhimento do movimento diário das agências dos estabelecimentos de crédito deverá ser obrigatoriamente efetuado através de carros dotados de requisitos de segurança e policiamento adequados, observado o disposto no § 1º do art. 2º do Decreto-lei nº 1.031.

Art. 4º Nenhuma sociedade seguradora poderá emitir, em favor de instituições financeiras, apólice de seguros que inclua cobertura garantindo riscos de roubo e furto qualificado de numerário e outros valores, sem prévia comprovação do cumprimento pelo segurado das exigências previstas neste Decreto-lei e no Decreto-lei nº 1.034.

Parágrafo único. As apólices com infringência do disposto neste artigo não terão cobertura de resseguro do Instituto de Resseguros do Brasil.

Art. 5º O Banco Central do Brasil interditará o funcionamento das agências dos estabelecimentos de crédito referidos no art. 1º que, a partir de 31 de maio de 1970 não possuírem aprovado pela Secretaria de Segurança ou Chefatura de Polícia do respectivo Estado, os dispositivos de segurança de que tratam este Decreto-lei e o Decreto-lei nº 1.034.

Art. 6º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de abril de 1970; 149º da Independência e 82º da República — Emílio G. Médici — Alfredo Buzaid — Antônio Delfim Netto.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Economia.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 108, DE 1982

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b" do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1982 (nº 5.495/81, na Casa

de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a criação de Municípios no Território Federal de Roraima e dá outras providências.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1982. — José Lins — Humberto Lucena.

REQUERIMENTO Nº 109, DE 1982

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b" do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1982 (nº 5.977/82, na Casa de origem), que altera o *caput* do art. 4º da Lei nº 6.978, de 19 de janeiro de 1982, que dispõe sobre as eleições de 1982.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1982. — José Lins — Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Os requerimentos que vêm de ser lidos serão apreciados após a Ordem do Dia nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Na sessão ordinária de 25 do corrente, foi lido o Ofício nº S/13, de 1982, do Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado para que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 80,000,000.00 (oitenta milhões de dólares norte-americanos), para os fins que especifica.

A matéria ficou aguardando, na Secretaria-Geral da Mesa, a complementação dos documentos necessários.

Tendo a Presidência recebido os referidos documentos, despachará a matéria às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

De acordo com entendimento das Lideranças, vamos começar pelos itens 10 e 11.

Item 10:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 68, de 1982 (143/82, na origem), de 19 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Ítalo Zappa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da China.

Item 11:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 90/82 (nº 191/82, na origem), de 18 de maio do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. João Luz Areias Netto, Embaixador do Brasil junto à República Gabonesa, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil, junto à República da Guiné-Equatorial.

As matérias constantes dos itens 10 e 11 da pauta da presente sessão, deverão ser apreciados em sessão secreta, nos termos da alínea "h" do art. 402 do Regimento Interno.

Solicito aos Srs. funcionários as providências, necessárias a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 56 minutos e volta a ser pública às 19 horas e 10 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A sessão volta a ser pública.

Passamos ao item 1.

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 259, de 1982), do Projeto de Resolução nº 6, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 6, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras de infra-estrutura geral no Conjunto Habitacional "9 de Outubro", naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 260, de 1982), do Projeto de Resolução nº 18, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 18, de 1981

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento da construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social, destinadas a trabalhadores com renda familiar até 3 (três) salários mínimos, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Item 3:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 262, de 1982), do Projeto de Resolução nº 123, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$

21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 123, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Item 4:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 285, de 1982), do Projeto de Resolução nº 130, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 15.457.279,03 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros e três centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada.

Redação final do Projeto de Resolução nº 130, de 1981

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 15.457.279,03 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e nove cruzeiros e três centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 15.457.279,03 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional "Parque CECAP", naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1981 (nº 4.483/81, na casa de origem) de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a Comissão de Financiamento da Produção — CFP, a alinear os imóveis que menciona, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 336 e 337, de 1982, das

comissões:

- de Agricultura; e
- de Finanças.

Sobre a mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 1

(de Plenário)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1981 (nº 4.483/81, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a Comissão de Financiamento da Produção — CFP, a alienar os imóveis que menciona.

Redija-se assim o *caput* do art. 1º do projeto:

Art. 1º Fica a Comissão de Financiamento da Produção — CFP, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Agricultura, autorizada a alienar, diretamente ao Departamento Administrativo do Serviço Público — DASP, os seguintes imóveis de sua propriedade, localizados no perímetro urbano de Brasília, Distrito Federal, bem como a respectiva fração ideal de terreno correspondente aos mesmos:

- I — apartamento residencial nº 203, situado à SQS 208, Bloco "A";
- II — apartamento residencial nº 104, situado à SQS 105, Bloco "K";
- III — apartamento residencial nº 305, situado à SQS 305, Bloco "C".

Justificação

A ser feita pelo autor, da tribuna.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1982. — *Humberto Lucena.*

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para a justificação oral da emenda.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para justificação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A minha justificação é brevíssima. Eu apenas emendei o projeto para que figurasse no seu texto o que consta na exposição de motivos do Sr. Ministro da Agricultura, *in fine*, quando S. Exª diz:

— As unidades residenciais serão vendidas diretamente ao DASP, considerando a expressa manifestação do interesse daquele Departamento através do Aviso nº 187, de 19-5-80.

Então, é mister que conste da lei que a alienação será diretamente ao DASP, de acordo com a exposição de motivos a que me referi.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Em discussão o projeto e a emenda, em turno único. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria vai à Comissão de Constituição e Justiça para emitir parecer sobre o projeto e a emenda, e às Comissões de Agricultura e de Finanças, para exame da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1981 (nº 88/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Argentina, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para a Coordenação de Consignações e Uso dos canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na Faixa de Ondas Métricas (88-108 MHz), concluído em Montevideú, a 8 de julho de 1980, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 153 e 154, de 1982, das Comissões:

- de Relações Exteriores, e
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 1981
(Nº 88/81, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Argentina, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para a Coordenação de Consignações e Uso dos Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na Faixa de Ondas Métricas (88-108 MHz), concluído em Montevideú a 8 de julho de 1980.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o governo da República Argentina, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para a Coordenação de Consignações e Uso dos Canais de Radiodifusão Sonora, em Frequência Modulada na Faixa de Ondas Métricas (88-108 MHz), concluído em Montevideú, a 8 de julho de 1980.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação:

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1981 (nº 108, de 1981, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federativa do Paraguai pelo qual se estabelece uma faixa *non aedificandi* ao longo da fronteira dos dois países, concluído em Assunção, por troca de Notas efetuada a 16 de setembro de 1980, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 231 e 232, de 1982, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Segurança Nacional.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42, DE 1981
(Nº 108/81, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai pelo qual se estabelece uma faixa *non aedificandi* ao longo da fronteira dos dois países, concluído em Assunção, por troca de Notas efetuada a 16 de setembro de 1980.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai pelo qual se estabelece uma faixa *non aedificandi* ao longo da fronteira dos dois países, concluído em Assunção, por troca de Notas efetuada a 16 de setembro de 1980.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 363, de 1981, de autoria da Comissão Diretora, que altera o parágrafo único do art. 5º e o anexo III da lei nº 6.908, de 21 de maio de 1981, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 213 e 214, de 1982, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Finanças, favorável.

Sobre a mesa, substitutivo que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

EMENDA Nº 1 (de plenário)
(Substitutivo)

Ao Projeto de Lei do Senado nº 363/81.

Substitua-se o projeto pelo seguinte:

Altera o Parágrafo único do art. 5º e o Anexo III da Lei nº 6.908, de 21 de maio de 1981 e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 5º e o Anexo III da Lei nº 6.908, de 21 de maio de 1981, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º

Parágrafo único. A gratificação a que se refere este artigo é também devida, na mesma base de cálculo, ao ocupante de cargo ou emprego incluído em categoria funcional de nível superior do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e que, por força da legislação em vigor, estiver sujeito à jornada de trabalho inferior a 40 horas semanais."

ANEXO III
Quadro Permanente

Grupos	Categorias Funcionais	Código	Referências de Vencimento ou Salário por Classe
Atividades de Apoio Legislativo (NS e NM)	d) Assistente Legislativo	SF-AL-NS-012	Classe Especial — NS 9 a 14 Classe Única — NS 1 a 8
	a) Médico (jornada de 6 horas)	SF-NS-901	Classe Especial — NS 23 a 25 Classe "C" — NS 20 a 22 Classe "B" — NS 17 a 19 Classe "A" — NS 14 a 16

Justificação

A presente emenda visa a compatibilizar o projeto com a Resolução do Senado nº 13, de 20 de maio de 1975, e a dar cumprimento ao disposto no seu art. 2º.

Com efeito, a referida Resolução nº 13, que altera a composição de Classes da Categoria funcional de Assistente Legislativo do Grupo-Atividades de Apoio Legislativo de que trata a Resolução nº 18, de 1973, e dá outras providências, modificou a estrutura da categoria ali mencionada, instituindo a Classe "C", que abrange atividades de nível superior.

O Ato nº 2, de 1982, da Comissão Diretora, publicado no Boletim de Pessoal de janeiro do corrente ano determinou que as classes da categoria funcional de Assistente Legislativo fossem posicionadas na tabela de nível médio, anexa ao citado Ato, contrariando o disposto no art. 2º daquela Resolução.

Ora, a norma do referido art. 2º, além de representar uma justa conquista dos Assistentes Legislativos do Senado, enquadrados nas classes beneficiadas, está em vigor e, em consequência, é de aplicação cogente e de eficácia jurídica incontestável.

Por isso mesmo, a emenda que apresentamos, a par de reconhecer um justo direito da categoria funcional em questão, objetiva compatibilizar, em termos jurídicos, a estrutura prevista no projeto com a norma do art. 2º, da Resolução nº 13, de 1975, de plena eficácia.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1982. — Jorge Kalume — Passos Pôrto — Itamar Franco — Gilvan Rocha.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Em discussão o projeto e o substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria volta ao exame das comissões competentes, em virtude do recebimento de substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Item 9:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1982 (nº 5.000/81, na casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Eleitoral do Estado do Maranhão, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 338 e 339, de 1982, das

Comissões:

- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

Em discussão o projeto em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, passa-se à votação da matéria que, nos termos do inciso II do art. 322 do Regimento Interno, depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa.

Tendo havido, entretanto, acordo entre as Lideranças, a matéria será submetida ao Plenário pelo processo simbólico.

Em votação o projeto, em primeiro turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto, em primeiro turno, e decorrido o intertício de 48 horas previsto no art. 108, § 3º, da Constituição, a matéria será incluída em Ordem do Dia, para apreciação em segundo turno.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20, DE 1982

(Nº 5.000/81, na Casa de origem)

Dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão, os cargos constantes do Anexo a esta lei.

Parágrafo único. Para os cargos de que trata este artigo só se nomearão servidores cujos deveres, direitos e vantagens sejam os definidos em estatuto próprio, na forma do art. 109 da Constituição Federal.

Art. 2º Os funcionários federais, estaduais e municipais, pertencentes a outros órgãos da Administração Pública e que presentemente estiverem prestando serviços ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão, poderão concorrer à transposição ou à transformação dos respectivos cargos do Quadro Permanente da Secretaria do citado Tribunal.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão, ou de outras para esse fim destinadas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO À LEI Nº _____, DE _____ DE 1982
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CARGOS CRIADOS (Art 1º)

GRUPO: Outras Atividades de Nível Superior

Cargos	Categoria Funcional e Classe	Código	Referência	
1	Contador	A	TRE-NS-924	NS.5
1	Bibliotecário	A	TRE-NS-932	NS.1

GRUPO: Outras Atividades de Nível Médio

Cargos	Categoria Funcional e Classe	Código	Referência	
1	Tec. de Contabilidade	B	TRE-NM-1042	NM.24
1	Tec. de Contabilidade	A	TRE-NM-1042	NM.17

GRUPO: Serviços Auxiliares (*)

Cargos	Categoria Funcional e Classe	Código	Referên- cia	
2	Agente Administrativo	E	TRE-SA-801	NM. 30
4	Agente Administrativo	C	TRE-SA-801	NM. 25
6	Agente Administrativo	B	TRE-SA-801	NM. 21
6	Agente Administrativo	A	TRE-SA-801	NM. 17
2	Datilógrafo	E	TRE-SA-802	NM. 21
8	Datilógrafo	B	TRE-SA-802	NM. 17
10	Datilógrafo	A	TRE-SA-802	NM. 9

GRUPO: Serviços de Transporte Oficial e Portaria

Cargos	Categoria Funcional e Classe	Código	Referên- cia	
—	Motorista Oficial	E	TRE-TP-1201	NM. 14
2	Motorista Oficial	B	TRE-TP-1201	NM. 9
2	Motorista Oficial	A	TRE-TP-1201	NM. 7
1	Agente de Portaria	E	TRE-TP-1202	NM. 11
2	Agente de Portaria	B	TRE-TP-1202	NM. 6
2	Agente de Portaria	A	TRE-TP-1202	NM. 1

(*) Para a Secretaria do TRE e Zonas Eleitorais da Capital

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Vai-se passar, agora, à apreciação do Requerimento nº 108/82, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1982. Em votação o requerimento.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, pediria um esclarecimento: que requerimento é esse?

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — É o requerimento de urgência para o projeto de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a criação de municípios no Território Federal de Roraima, e dá outras providências.

O Sr. Dirceu Cardoso — Esse requerimento está entrando agora?

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Requerimento de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1982.

Está em votação o requerimento.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Onde está esse projeto? Não está na pauta. Não prestei atenção, não está na pauta. (Pausa.)

Desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que constou da Ordem do Dia da sessão ordinária de ontem, tendo a discussão encerrada com emendas de plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1982 (nº 5.495/81, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a criação de municípios no Território Federal de Roraima e dá outras providências, tendo

Pareceres, sob nºs 98 a 101, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso;

— de Municípios, de Assuntos Regionais e de Finanças, favoráveis; e

(dependendo de pareceres sobre as Emendas nºs 1 e 2 de plenário).

Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Parente, para proferir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre as emendas.

O SR. RAIMUNDO PARENTE (PDS — AM. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na forma regimental, retorna a esta Comissão, por ter recebido emendas de Plenário, o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1982, que autoriza a criação de municípios no Território Federal de Roraima, e dá outras providências.

Quando de sua primeira apreciação por esta Comissão, o projeto foi aprovado, reconhecida a sua compatibilização jurídico-constitucional indispensável à sua tramitação.

Oferencidas as mencionadas emendas, cabe-nos a sua análise, a saber:

A Emenda nº 1, de autoria dos líderes Humberto Lucena e José Lins, busca dar nova redação ao artigo 2º, ao estabelecer que a instalação dos Municípios criados pela lei projetada e a nomeação dos respectivos prefeitos far-se-ão após as eleições dos Vereadores, a serem realizadas em 15 de abril de 1983. Dispensa-se a referência à lei anterior, já aludida no *caput* do artigo 1º, permanecendo a instalação dos novos municípios, após as eleições dos Vereadores. É evidente o aperfeiçoamento que a emenda traz ao projeto.

A Emenda nº 2, igualmente de autoria dos líderes Humberto Lucena e José Lins, intenta, em decorrência da Emenda nº 1, vedar a nomeação dos prefeitos, enquanto os novos municípios pertencerem à Circunscrição Judiciária do Município de origem.

À vista da exposta, inexistindo qualquer óbice de natureza jurídico-constitucional, na esfera de competência regimental desta Comissão, opinamos pela aprovação do projeto, acolhidas as Emendas de Plenário nºs 1 e 2.

É o parecer Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Tem a palavra, mais uma vez, o nobre Senador Raimundo Parente, para emitir parecer, em nome da Comissão de Municípios, sobre as emendas.

O SR. RAIMUNDO PARENTE (PDS — AM. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ao projeto do Poder Executivo, que cria municípios no Território Federal de Roraima, os Senadores Humberto Lucena e José Lins apresentaram duas emendas. A primeira oferece novo texto ao artigo 2º, enquanto a outra suprime expressão do art. 3º.

Com as correções sugeridas, os autores pretendem "a melhoria" da redação dos dispositivos emendados. Na Emenda nº 1, retira-se a referência à Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, citada, já, no *caput* do art. 1º do projeto. Na Emenda nº 2, elimina-se a nomeação imediata dos Prefeitos das novas unidades municipais, pelo fato de elas — apesar de criadas — continuarem a pertencer à Circunscrição Judiciária do Município de origem.

Ora, o próprio art. 3º determina que essa vinculação se dará "até que lei especial disponha sobre a criação das respectivas Circunscrições Judiciárias". E seria impróprio que, sem a instalação do novo Município, pela não definição da Circunscrição Judiciária, já houvesse Prefeito.

Esta Comissão admite a correção de ambas as Emendas. O art. 2º prevê que a instalação dos Municípios a serem criados se fará "após as eleições dos Vereadores, a serem realizadas, simultaneamente, com as eleições municipais de todo o País".

Ora, a nomeação imediata dos Prefeitos, poderia, inclusive, causar desconfiânças naturais, além de ser absolutamente indefensável, porquanto — inexistindo Municípios instalados — não se pode falar de Prefeito dessas mesmas unidades.

Assim, é jurídico e absolutamente normal que se aguarde a lei especial de criação das respectivas Circunscrições Judiciárias, para que se cogite da nomeação dos gestores dos novos Municípios a ser feita pelo Governador do Território.

O projeto oriundo do Executivo, portanto, e que já mereceu manifestação favorável desta Comissão, fica melhorado, não apenas na sua redação, mas na sua própria estrutura e nas suas conseqüências administrativas, econômicas, sociais e políticas.

Opinamos, em face do exposto, pela aprovação das duas Emendas de Plenário, ao projeto de lei que cria novos Municípios no Território Federal de Roraima.

Este o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, para proferir o parecer da Comissão de Assuntos Regionais sobre as emendas.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O presente projeto de lei cria, no Território Federal de Roraima, os Municípios de Mucajaí, Alto Alegre, São João da Baliza, Bonfim, Normandia e

São Luiz, prevendo limites, data de instalação, nomeação de prefeitos, obtenção e aplicação de recursos e todos os demais aspectos fundamentais para o pleno desempenho administrativo, social e político das futuras unidades municipais.

Em Plenário, os ilustres Senadores Humberto Lucena e José Lins apresentaram duas emendas à proposição original.

A Emenda nº 1 dá nova redação ao art. 2º, e a Emenda nº 2 suprime a expressão "cujos prefeitos serão, desde logo, nomeados pelo Governador do Território".

Dizem os autores, na justificativa, que as alterações propostas objetivam tornar mais simples, concisa e objetiva a redação do projeto. E enfatizam que:

— No primeiro caso, da Emenda nº 1, dispensa-se a referência à lei anterior — já mencionada no *caput* do art. 1º — mantida a instalação dos novos Municípios para após as eleições dos Vereadores. Quanto à Emenda nº 2, é uma decorrência da primeira, isto é, não serão nomeados Prefeitos, enquanto os novos Municípios continuem pertencendo à Circunscrição Judiciária do Município de origem.

Ambas as correções parecem jurídicas, em primeiro lugar e, do ponto de vista administrativo, plenamente justificáveis e até mesmo necessárias.

O presente ano eleitoral poderá constituir fator de desatenções, no que pertine à estruturação dos Municípios que se pretende criar. Isso é ressaltado na própria justificativa, pois não se pode compreender que os Prefeitos sejam nomeados "desde logo", quando a instalação da própria unidade municipal demora.

Uma região de fronteira, distante, no espaço, da Capital Federal, desajustes de tal ordem podem prejudicar profundamente a esfera administrativa, que a criação dos novos Municípios objetiva simplificar, em benefício das populações locais.

Somos, portanto, pela aprovação das Emendas formalizadas pelos Senadores Humberto Lucena e José Lins.

É o parecer, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Solicito ao nobre Senador Bernardino Viana o parecer da Comissão de Finanças sobre as emendas.

O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PL. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Retorna o processado à Comissão de Finanças para exame das Emendas de Plenário oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara que autoriza a criação de Municípios no Território Federal de Roraima e dá outras providências.

Objetivam as duas emendas propostas alterar a redação do artigo 2º da proposição, determinando que a instalação dos municípios criados e nomeação dos respectivos Prefeitos far-se-á após as eleições dos Vereadores, a serem realizadas a 15 de abril de 1983, e suprimir do artigo 3º a expressão "cujos Prefeitos serão, desde logo nomeados pelo Governador do Território".

Esta a justificativa dos seus ilustres autores:

"As alterações que se pretende introduzir no texto do Projeto têm por escopo a melhoria da sua redação, tornando-a mais simples, concisa e objetiva.

No primeiro caso, da Emenda nº 1, dispensa-se a referência à lei anterior — já mencionada no *caput* do art. 1º — mantida a instalação dos novos municípios para após as eleições dos Vereadores. Quanto à Emenda nº 2, é uma decorrência da primeira, isto é, não serão nomeados os Prefeitos, enquanto os novos Municípios continuem pertencendo à Circunscrição Judiciária do Município de origem."

As modificações sugeridas melhoram consideravelmente a redação da proposta original.

São emendas procedentes e aperfeiçoadoras do projeto, estando devidamente justificadas.

Ante as razões expostas, manifestamo-nos pela aprovação das Emendas de nºs 1 e 2, de Plenário.

É o parecer da Comissão de Finanças, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Os pareceres são favoráveis às emendas.

Completada a instrução da matéria, passa-se à votação do projeto, em turno único, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

E o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 1982

(Nº 5.495/81, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Autoriza a criação de Municípios no Território Federal de Roraima e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Território Federal de Roraima, independentemente de comprovação dos requisitos previstos na Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, os Municípios de Mucajaí, Alto Alegre, São João da Baliza, Bonfim, Normandia e São Luiz.

§ 1º Os limites da área de cada um dos Municípios criados por esta lei serão fixados em decreto do Poder Executivo.

§ 2º Só a lei poderá alterar os limites da área do Município, fixados nos termos do parágrafo anterior.

Art. 2º A instalação dos Municípios criados por esta lei far-se-á de acordo com a Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, após as eleições dos Vereadores, a serem realizadas, simultaneamente, com as eleições municipais em todo o País.

Art. 3º Os Municípios criados pelo art. 1º desta lei, cujos Prefeitos serão, desde logo, nomeados pelo Governador do Território, continuarão pertencendo à Circunscrição Judiciária do Município de origem, até que lei especial disponha sobre a criação das respectivas Circunscrições Judiciais.

§ 1º Os Prefeitos nomeados poderão:

I — expedir atos necessários à instalação e à administração do Município;

II — propor ao Conselho Territorial, com aprovação do Governador do Território Federal, a criação de tabela provisória de pessoal;

III — nomear, dispensar e punir, na forma da lei, o pessoal de que trata o inciso anterior;

IV — solicitar, com aprovação do Conselho Territorial, recursos do Território Federal;

V — celebrar acordos, convênios e contratos, para execução de serviços e obras municipais;

VI — submeter à apreciação do Conselho Territorial, com a assistência e a aprovação do Governo do Território Federal, o plano anual das atividades administrativas a serem realizadas durante cada exercício que preceder a instalação dos Municípios, discriminando-se a receita e a despesa estimadas para esse fim;

VII — aplicar, no que couber, a legislação do Município de origem.

§ 2º A receita tributária ou originária, arrecadada na área dos novos Municípios, será neles aplicada, para efeito da execução do plano anual referido no inciso VI do § 1º deste artigo.

§ 3º A prestação de contas dos Prefeitos, referente a cada exercício que preceder a instalação dos Municípios, será feita ao Conselho Territorial.

§ 4º As contas do exercício imediatamente anterior ao da instalação dos Municípios serão submetidas, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua instalação, ao julgamento das Câmaras de Vereadores eleitas simultaneamente com as dos demais Municípios do Território.

Art. 4º Os subsídios dos Prefeitos nomeados serão fixados pelo Governador do Território Federal.

Art. 5º O Tribunal de Contas da União, desde que solicitado pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, disporá sobre as quotas do Fundo de Participação, quando devidas aos Municípios criados de conformidade com esta lei.

Art. 6º Salvo as exceções previstas nesta lei, aplicam-se aos Municípios criados pelo art. 1º desta lei as disposições da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Em votação as emendas. Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Aprovados o projeto e as emendas, a matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Sobre a mesa, redação final de matéria em regime de urgência, que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

E lida a seguinte

PARECER Nº 406, DE 1982
Da Comissão de Redação

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1982 (nº 5.495/81, na Casa de origem).

Relator: Senador Aderbal Jurema

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1982 (nº 5.495/81, na Casa de origem), que autoriza a criação de municípios no Território Federal de Roraima, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1982. — *Laélia de Alcântara*, Presidente — *Aderbal Jurema*, Relator — *Bernardino Viana*.

ANEXO AO PARECER Nº 406, DE 1982

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1982 (nº 5.495/81, na Casa de origem), que autoriza a criação de municípios no Território Federal de Roraima, e dá outras providências.

Emenda nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1, de Plenário)

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

“Art. 2º A instalação dos municípios criados por esta Lei e a nomeação dos respectivos prefeitos far-se-ão após as eleições dos vereadores, a serem realizadas no dia 15 de abril de 1983.”

Emenda nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2, de Plenário)

Suprima-se, no art. 3º, a seguinte expressão:

“... cujos prefeitos serão, desde logo, nomeados pelo Governador do Território.”

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Achando-se em regime de urgência a proposição cuja redação final acaba de ser lida, deve ser esta submetida, imediatamente, à apreciação do Plenário.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final, o projeto voltará à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Vai-se passar, agora, à apreciação do Requerimento nº 109, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de lei da Câmara nº 29 de 1982.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu, como Líder do PMDB, de comum acordo com o Líder do PDS, Senador José Lins, solicito a V. Exª a retirada do requerimento, para que essa matéria seja melhor examinada e votada a posteriori.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 110, DE 1982

Nos termos do art. 280 do Regimento Interno, requeremos a retirada do Requerimento nº 109, de 1982, de nossa autoria.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1982. — *José Lins* — *Humberto Lucena*.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o problema da água potável nos dias de hoje é nacional, agravando-se, no entanto, em diversos Estados brasileiros, particularmente no Estado do Rio de Janeiro.

Em 1978, através de consulta circular, procurei saber a situação do abastecimento e do tratamento da água potável nos Municípios fluminenses, rece-

bendo na maioria dos casos, resposta afirmando que não existia esse problema, já que o órgão estadual encarregado vinha dando a assistência necessária ao Município.

Apesar de estranhar o conteúdo das respostas, uma vez que esse problema é tão grave que já se tornou preocupação pela própria Organização das Nações Unidas, fiquei, como me cabia, na expectativa da confirmação dessas informações, consultando, inclusive, o órgão estadual.

Daí para cá, no entanto, quase que diariamente, os jornais fazem menção de problemas no abastecimento de água de Municípios fluminenses, como ainda hoje registra a imprensa do Rio de Janeiro, uma manifestação ocorrida na Praça São Salvador, na cidade de Campos, promovida pelo Conselho Comunitário da Defesa Civil, com a participação de representantes de entidades médicas, sindicais, estudantis, das Igrejas Católica e Batista, e de empresas, todos inconformados com a qualidade da água captada pela CÉ-DAE no rio Paraíba e servida à população.

As populações servidas pelas águas do rio Paraíba do Sul sofrem as consequências da contaminação, de que não as livrou o banho grotesco do Governador do Estado do Rio de Janeiro. O tradicional humor carioca diz exatamente o contrário, estranhando a atitude de quem sempre tem governado de costas para o povo.

Os estudiosos do problema admitem, no que tange ao abastecimento de Campos, como solução provisória, o aproveitamento das águas do rio Muriaé. Parece-lhes a solução definitiva reside na captação das águas do rio Uruará ou da Lagoa de Cima, abastecidos pelos rios Opinião, Imbé, Urubu e rio Preto, que nascem na Serra do Mar, no Parque do Desengano, de preservação ecológica, e se estende pelos Municípios de Madalena, Trajano de Moraes, Campos e São Fidélis.

A Sociedade de Engenheiros e Arquitetos do Rio de Janeiro reúne-se hoje para discutir as medidas que deveriam ter sido tomadas para evitar a poluição do rio Paraíba do Sul, devida ao lançamento de resíduos pela Companhia Paraibuna de Metais no rio Paraibuna, e que teria causado o acidente ecológico de maiores proporções já ocorrido na região.

O lamentável acontecimento, que tem levado o desassossego às populações de tantos Municípios, serve para alertar nossas autoridades para a gravidade do problema, fruto do desinteresse pelos bens da natureza, e que devem ser patrimônio de todos, e não de alguns privilegiados. Enquanto isso as sanções impostas à companhia poluidora são de tal brandura, que parecem estimular outras empresas que, mais dia menos dia, sempre descuidadas dos interesses das populações, ensejarão outros dramas, como o que hoje atinge a uma população superior a quase três milhões de pessoas.

A imprensa divulga que há, só em São Paulo, 114 indústrias que apresentam, cada uma carga diária superior a cem quilos de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), ou que liberam poluentes químicos.

O drama causado pela Companhia Paraibuna de Metais está a reclamar medidas realmente enérgicas do Governo, em defesa da ecologia e das populações que podem ser atingidas ou sacrificadas pelas contaminações.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Richa.

O SR. JOSÉ RICHA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há poucos dias fomos surpreendidos pela notícia de que o IBGE, órgão responsável pela produção e divulgação de nossas estatísticas básicas, havia recalculado os dados relativos à produção industrial do ano passado. O primeiro cálculo, baseado em pesquisa que vinha atendendo as necessidades do Governo desde o início da década dos 70, não serviu para 1981. Isto porque em 1981 os erros da política econômica do Governo, do Sr. Delfim Netto, mostraram-se de forma irresponsável: a recessão abatera-se sobre a economia nacional gerando mais desemprego e maior miséria.

O IBGE, subordinado à SEPLAN, pávida imitação da respeitada instituição que no passado recente honrava a pesquisa econômica e social em nossa terra, em menos de 3 meses produziu um novo dado, mostrando que o setor industrial havia decrescido de 3,5% em relação a 1980 e não de 9,2% como anteriormente havia sido divulgado. É como se se apresentasse condolências à família de um morto que morrera de pneumonia simples dizendo — menos mal, pior seria uma pneumonia dupla...

Mesmo desconfiando dos dados produzidos pelo IBGE, uma vez que subordinado ao Sr. Delfim Netto, conhecido pela sua versatilidade no uso de números, taxas, índices, na ânsia de comprovar suas teses, sem nenhum compromisso com a verdade, não podemos deixar de constatar — e ninguém o nega — que a situação econômica do país é grave. Cada vez mais aceleram-se

os mecanismos perversos de acumulação de riqueza e do poder nas mãos de uns poucos e a miséria impotente para a maioria esmagadora do povo brasileiro.

E a mentira, o desrespeito ao povo continuam. Mentem quando afirmam que a situação vai melhor, que a economia está reagindo. Escarnecem da população sofrida, desesperada em sua miséria e insegurança, quando das confortáveis mordomias asseguram — a crise internacional nos atrapalha, o Governo não cria recursos, paciência e trabalho são os únicos caminhos a trilhar. É muito cinismo. Vejamos alguns dados. No ano de 1981 o setor secundário sofreu uma crise de gravidade ímpar na história da industrialização brasileira. De fato, as oscilações conjunturais que se tem verificado como resultado das forças de mercado e das políticas intervencionistas do Estado, nunca atingiram no País tal intensidade, a ponto do setor apresentar uma taxa de crescimento anual negativa.

A reversão do padrão de dispêndio do Governo determinado pela situação crítica do nível de preços e do déficit do balanço de pagamentos, levou a uma crise no setor, afetando indiscriminadamente as indústrias de base e as de bens de consumo.

Assim, visando a reduzir o dispêndio, o Governo limitou ou retardou a liberação de recursos, o que veio afetar diretamente alguns projetos-chave. No caso da indústria siderúrgica, houve atrasos na implantação do Estágio III, que visa a expansão da capacidade de produção de aço líquido. Além dos custos econômicos e financeiros associados a interrupções nos planos de investimento, tais cortes orçamentários tiveram efeitos imediatos sobre o nível de atividade e de emprego, na medida em que o Governo é responsável, no caso brasileiro, por uma parcela ponderável da demanda agregada, seja direta, seja indiretamente. Ainda fazendo referência ao setor siderúrgico, o atraso da implantação do Estágio III colocou as empreiteiras em situação de insolvência devido aos débitos do setor público causando crises localizadas de desemprego.

A redução do emprego, em particular do emprego industrial, levou a um clima de insegurança e intranquilidade largos segmentos da população assalariada. As conseqüências a nível da demanda não se fizeram esperar, reduzindo-se o consumo tanto de bens duráveis, como os de consumo corrente e de primeira necessidade, como os alimentos.

Em 1982 o drama continua, pois o Sr. Delfim Netto e seus seguidores só conhecem e só prestígiam as medidas econômicas conservadoras que podem até dar resultados no combate à inflação e na manutenção da satisfação do Fundo Monetário Internacional e dos banqueiros credores de nossa vergonhosa dívida externa, mas a custa do desemprego, da fome, da desnacionalização de nossa economia. Promete-se para 1982 um crescimento do PIB em torno de 5% com a conseqüente reativação da atividade econômica — não nos esqueçamos que estamos num ano eleitoral... Mas até agora — e já se vão 5 meses deste ano — nada dá certo.

A inflação, medida pelo Índice Geral de Preços (IGP), em 4 meses, foi de 28%, equivalente a 112% ao ano. Quanto ao emprego o quadro é sinistro: cerca de 8% da População Economicamente Ativa (PEA) está desempregada; cerca de 3,5 milhões de brasileiros, sem contar com o subemprego estrutural que elevaria o número de brasileiros desempregados a cerca de 15 milhões. Os dados da FIESP indicam que em janeiro/fevereiro de 1982 comparado com igual período de 1981 houve uma queda de 10,9% no nível do emprego. Ainda em São Paulo, nossa maior área metropolitana, o nível da oferta de emprego atual é equivalente ao de 1977. Quanto ao comércio externo o panorama é grotesco, as liberações das guias de importação só se processam na medida em que é fechada uma exportação. Como necessitamos importar produtos estratégicos seguindo ritmo e proporções fixadas pela atividade econômica interna, desaceleramos a atividade econômica para atender, de forma falaciosa, ao pseudo-equilíbrio da balança comercial apresentando saldo positivo. Acresce a este fato que outras políticas postas em prática vão prejudicando de forma progressiva o desempenho econômico do País — pelos últimos dados publicados pelo Governo estamos hoje a um nível de atividade industrial 17% menor do que o nível de treze meses atrás. Os agricultores reclamam dos preços mínimos, os pecuaristas abatem matrizes e vão reduzindo suas atividades por falta de incentivos.

As repercussões destes fatos a curto, médio e longo prazos são facilmente observáveis: violência social com aumento da criminalidade, desemprego, desnacionalização da economia, perda de nossa soberania pela progressiva dependência econômica e financeira aos países desenvolvidos, diminuição da capacidade futura do País para a formulação de políticas alternativas uma vez que os graus de liberdade econômica estão cada vez mais comprometidos com os grupos internos e externos detentores do capital.

É preciso denunciar estes abusos, estes erros à Nação. O Brasil corre perigo imediato de grave convulsão social, e da inviabilidade futura para a solução de seus problemas básicos, por conta de um grupo chefiado pelo Sr. Delfim Netto que não presta contas de seus atos a ninguém. O III PND é ridículo — é um plano tão flexível que permite ao seu autor modificar a política econômica de 180° no seu rumo sem dar satisfações ao Congresso. A instituição parlamentar cristalizou-se no século XIII por conta de um princípio fiscal — não há tributação sem lei. O Sr. Delfim Netto criou o IOF, hoje o 3º imposto em importância, sem ouvir o Congresso, encarecendo a produção, encarecendo o sistema de compra a crédito — e como é época de eleição concede uma irrisória redução alardeando uma grande benesse à população.

É preciso repensar a economia para o Brasil real. É preciso redefinir prioridades. É preciso que o povo saiba da extensão e da gravidade dos problemas que nos afligem. É preciso que o povo organizado e mobilizado em torno de objetivos concretos participe do processo de retomada do desenvolvimento integral, voltado para o atendimento de nossas necessidades básicas e para os reais interesses da nacionalidade. Com coragem e determinação precisamos renegociar nossa dívida externa pois é injusto o preço que nossa população está pagando pelos desembolsos a que somos obrigados a realizar, inviabilizando qualquer processo de retomada do desenvolvimento pela realização maciça de investimentos em setores prioritários. É preciso pensar num novo pacto social capaz de permitir o redirecionamento da nossa produção e consumo para o atendimento das necessidades básicas da população brasileira. É preciso criar mecanismos eficientes e justos para a promoção da pequena e média empresa, no campo é na cidade, onde a iniciativa privada possa, com tranqüilidade e perspectiva, participar do projeto de reconstrução nacional.

O tumulto que o Governo está provocando com as eleições de novembro de 1982, onde já se pode prever uma esmagadora vitória das oposições, é proposital e visa dois objetivos. O primeiro desviar a atenção da população para os desmandos e erros que comete no campo da política econômica — e aqui denuncio veementemente esta prática. O segundo, bem conhecido de todos, procura o Governo, a menos de 180 dias, 6 meses, das eleições definir regras, normas, leis que impeçam a livre manifestação popular, garantindo a maioria no futuro Congresso e na maior parte dos governos estaduais, das atuais forças de oposição, que, uma vez no poder, saberá responder com honestidade, com justiça, com presteza, as mais lúidas aspirações do sofrido povo brasileiro. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima. Não há mais oradores inscritos.) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 953, de 1981) que autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 954, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 225, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão de seu Parecer nº 1.285, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Florestal (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.286 e 1.287, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de Municípios, favorável.

3

Votação, em turno único, do projeto de Resolução nº 122, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 781, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a elevar em

Cr\$ 12.634.800,00 (doze milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

- PARECERES, sob nºs 782 e 783, de 1981, das Comissões:
 — de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de *Municípios*, favorável.

4

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica, tendo

- PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:
 — de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
 — de *Legislação Social*, favorável;
 — de *Saúde*, favorável; e
 — de *Finanças*, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

5

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

- PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:
 — de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
 — de *Legislação Social*, favorável; e
 — de *Finanças*, favorável.

6

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

- PARECERES, sob nºs 815 e 816 de 1981, das Comissões:
 — de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
 — de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

7

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

- PARECERES, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão:
 — de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

8

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

- PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:
 — de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
 — de *Legislação Social*, favorável; e
 — de *Finanças*, favorável.

9

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

- PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:
 — de *Constituição e Justiça*;
 — de *Legislação Social*;
 — de *Serviço Público Civil*; e
 — de *Finanças*.

10

Continuação da discussão, em turno único do Projeto de Resolução nº 155, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 939, de 1981, com voto vencido do Senador José Fragelli), que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Venécia (ES) a elevar em cr\$

14.091.700,00 (quatorze milhões, noventa e um mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

- PARECERES, sob nºs 940 e 941, de 1981, das Comissões:
 — de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Hugo Ramos, José Fragelli e Trancredo Neves; e
 — de *Municípios*, favorável.

11

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

- PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:
 — de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de *Municípios*, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

12

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 192, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.159, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Valinhos (SP) a elevar em Cr\$ 28.091.520,00 (vinte e oito milhões, noventa e um mil, quinhentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

- PARECERES, sob nºs 1.160 e 1.161, de 1981, das Comissões:
 — de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
 — de *Municípios*, favorável.

13

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.098, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

- PARECERES, sob nº 1.099, de 1981, da Comissão:
 — de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

14

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 258, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.424, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

- PARECERES, sob nºs 1.425 e 1.426, de 1981, das Comissões:
 — de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
 — de *Municípios*, favorável.

15

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução nº 266, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.452, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

- PARECERES, sob nºs 1.453 e 1.454, de 1981, das Comissões:
 — de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de *Municípios*, favorável.

16

Discussão em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 145, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

- PARECERES, sob nºs 146 e 147 de 1982, das Comissões:
 — de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
 — de *Municípios*, favorável.

17

Discussão em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 189, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 190 e 191, de 1982, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

18

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de *Legislação Social*, favorável;
- de *Serviço Público Civil*, contrário; e
- de *Economia*, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 19 horas e 30 minutos.*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA SESSÃO DE 25-5-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. JOSÉ LINS (Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, informo ao Plenário, para que não pareça que as Lideranças estão omissas, que o problema roraimense conta, totalmente, com o nosso apoio. Nesse sentido a redação desse projeto, está porém sendo objeto de melhor análise entre as Lideranças do PMDB e do PDS, pelo que hoje deveria sofrer uma emenda para voltar à Comissão, o que não foi possível. De modo que a solução foi novamente mudar a sua posição na pauta para podermos votar os outros itens. Amanhã, se possível, a emenda será encaminhada e o projeto retirado da pauta, até que aqui volte. Há entretanto acordo de Liderança, para votar definitivamente o projeto.

A Mesa nada tem a ver com isto. Não houve deslize da Mesa, e a explicação é pura e simplesmente esta.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

Naquela época, o Senado não tinha a intimidade que hoje tem, através dos novos dispositivos constitucionais, mas pude, à distância, sentir a importância daquele tribuna paulista, daquele presidente de um Senado que assumia a dimensão e o prestígio que poderia dar a esta Instituição.

Portanto, em nome da Mesa do Senado, em nome do Sr. Presidente do Senado Jarbas Passarinho que, tenho certeza, fará uma sessão especial, conforme assinalou o nobre Líder Senador Nilo Coelho, em homenagem ao Senador Moura Andrade, vou submeter, de maneira simbólica, ao Plenário, a proposta do nobre Senador Hugo Ramos, e, se aprovada, suspenderemos os nossos trabalhos e faremos cumprir o determinado pelo Regimento.

Em votação o requerimento do Senador Hugo Ramos.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Vamos suspender os nossos trabalhos em homenagem ao saudoso ex-Presidente do Congresso Nacional e grande figura que realmente está inscrita na História política do nosso País. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência designa para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 953, de 1981), que autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 954, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 225, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.285, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Florestal (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.286 e 1.287, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 122, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 781, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a elevar em Cr\$ 12.634.800,00 (doze milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 782 e 783, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 155, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 939, de 1981, com voto vencido do Senador José Fragelli), que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Venécia (ES) a elevar em Cr\$ 14.091.700,00 (quatorze milhões, noventa e um mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 940 e 941, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, como voto vencido dos Senadores Hugo Ramos, José Fragelli e Tancredo Neves; e

— de *Municípios*, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 192, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.159, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Valinhos (SP) a elevar em Cr\$ 28.091.520,00 (vinte e oito milhões, noventa e um mil, quinhentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.160 e 1.161, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.098, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.099, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 258, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.424 de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.425 e 1.426, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 266, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.452, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.453 e 1.454, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 145, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 146 e 147, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso, e
— de *Municípios*, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 189, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 190 e 191, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciante, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de *Legislação Social*, favorável;

— de *Saúde*, favorável; e

— de *Finanças*, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
— de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

14

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

15

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável; e
— de *Finanças*, favorável.

16

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*;
— de *Legislação Social*;
— de *Serviço Público Civil*; e
— de *Finanças*.

17

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

18

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de *Legislação Social*, favorável;
— de *Serviço Público Civil*, contrário; e
— de *Economia*, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.
(*Levanta-se a sessão às 15 horas e 15 minutos.*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA SESSÃO DE 24-5-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ LINS (Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Comovem-me as dificuldades por que tem passado o Nordeste nestes últimos três anos. Região sujeita a secas, abateu-se mais uma vez sobre ela outra calamidade, que, desta vez, prolongou-se por quase 36 meses. Durante esse tempo quase nada se colheu da sua agricultura e foram crescentes as dificuldades da pecuária.

O Governo Federal tem sido sensível a essas dificuldades da Região. Sempre preocupados com as inclemências climáticas, o Governo tem não só assistido às populações com programas de abastecimento, com fornecimento de água, porque muitas das pequenas cidades muitas vezes se vêem na contingência de buscar água até de 100 quilômetros de distância, mas tem, também, cooperado com programas de apoio às atividades rurais, sem os quais toda a economia do Nordeste estaria, hoje, ainda mais desagregada.

Dentre as medidas que o Governo Federal autorizou mais recentemente, relembro aquelas preconizadas pelo Voto do Conselho Monetário Nacional, de número 148, de 1981, relativas a assistência financeira especial aos agropecuaristas prejudicados pelas estiagens de 1979 e 1980.

Essas medidas, Sr. Presidente, compreenderam, para os pequenos e médios produtores, a quitação dos débitos vencidos, até 1981, envolvendo desembolsos ocorridos até o dia 15 de março daquele ano, isto é, o Governo dispôs o pagamento desses débitos. Para as demais categorias de produtores não beneficiadas pela quitação, o Governo concedeu, primeiro, a prorrogação automática, isto é, independente de qualquer perícia do banco, das prestações de financiamento de custeios e investimentos, vencíveis em 1981, fixando-se novo vencimento para 1982 e, segundo, a critério dos agentes financeiros, desde que comprovada a redução de capacidade de pagamento dos produtores rurais, a extensão da mesma medida para idênticos compromissos vencíveis em 1982.

Repetindo, o Governo, para os grandes e médios produtores, adiou os vencimentos de 1981, quer relativos a custeios, quer relativos a investimentos e ainda permitiu a prorrogação daqueles de 1982, no caso em que houvesse real necessidade.

Os efeitos decorrentes dessas medidas foram altamente benéficos à Região.

Ocorre entretanto, Sr. Presidente, que a seca do ano passado foi talvez das mais duras, e que, este é o primeiro ano de chuvas, após 3 anos calamitosos. Os agricultores e pecuaristas não poderão, apenas com esta safra, começar a pagar as dívidas desses 3 anos sofridos. Ainda que isso fosse possível, somente depois da estação chuvosa, isto é, após as colheitas, teriam eles amealhado algum dinheiro. Esse fato se soma ao alto grau de descapitalização a que a seca levou as unidades de produção, durante 36 meses.

É um fato Sr. Presidente, insofismável, que a recuperação econômica dos produtores rurais somente poderá dar-se após sucessivas safras. Acresce que, na época do plantio e dos tratamentos culturais, o agricultor só tem despesa a fazer, nada, mas nada mesmo podendo desembolsar.

O Sr. Agenor Maria — Permita-me um aparte, Senador José Lins?

O SR. JOSÉ LINS — Com muito prazer, nobre Senador Agenor Maria.

O Sr. Agenor Maria — Nobre Senador José Lins, a medida que o Governo tomou no ano passado, dispensando do pagamento todas as dívidas dos pequenos e miniprodutores rurais, foi uma medida justa, oportuna e humana. O Governo, com essa iniciativa de alta compreensão, não só evitou o êxodo rural como deu oportunidade aos pequenos e miniprodutores de continuarem fixados às suas glebas, com perspectivas outras de as poderem desenvolver. O que V. Exª afirma agora é que no Nordeste vai haver uma safra, mas reconhecendo que esta vai ser uma safra de razoável para pequena. Os produtores não vão ter oportunidade, portanto, de pagar os compromissos vencidos em 1982, embora tenha sido um ano melhor, porque o agricultor-pecuarista do Nordeste precisa desenvolver o seu rebanho. Se ele for ter que pagar esses compromissos, este ano, é lógico que não vai poder pagar da pequena safra; ele, para pagar, terá que vender gado e se ele tiver que vender gado para pagar, ele vai-se descapitalizar na sua economia maior. V. Exª é da Região e sabe que no Nordeste é realmente impraticável se fazer só agricultura.

O SR. JOSÉ LINS — É verdade.

O Sr. Agenor Maria — Só a associação da agricultura com a pecuária é que dá oportunidade aos mini e pequenos e até médios produtores rurais de se manterem dentro de uma economia gravosa mas, mesmo assim, com condições deles continuarem fixados à terra. Infelizmente, a economia do mini, pequeno e médio agricultores do Nordeste é gravosa porque, V. Exª reconhece, incide sobre essa economia uma taxa de ICM enorme. Além disso, há uma taxa de encargos sociais que somam 18,5% sobre o produto bruto na mão do homem do campo. V. Exª reconhece que o pequeno, médio e miniagricultores do Nordeste não têm rentabilidade para responder por essa obrigação tributária. Infelizmente, com a modificação da filosofia tributária, em 1967, os Governos estaduais ficaram tão-somente com esse tipo de ICM e sobrecarregam o agricultor, para ter condições de pagar aos seus funcionários ou, então, ninguém sabe para onde vai. Eu me parabeno com V. Exª pelo seu discurso e me congratulo com o Governo através do seu discurso. Posso afirmar que a medida de protelar, prorrogar os compromissos que se venceram este ano é justa, conveniente e dará oportunidade a esse agricultor-pecuarista de desenvolver a sua economia, mantendo ou aumentando o seu rebanho. Muito obrigado a V. Exª

O SR. JOSÉ LINS — O aparte de V. Exª, é mais que oportuno. V. Exª é talvez uma das pessoas que mais conhecem a problemática dos nossos Seretões. V. Exª a identifica muito bem. Com a safra deste ano e somente com ela — porque a pecuária ainda não teve tempo de se recompor — seria impossível que os agricultores pagassem, além do custeio deste ano agrícola, as suas obrigações de três anos de frustrações. E isso apesar de toda a ajuda que o Governo lhes deu, prorrogando o pagamento de dívidas ou até dispensando-as, para grande parte dos pequenos e médios produtores.

Citei as medidas que o Governo adotou em 1981. Pois bem, tendo em conta que seria impossível a recuperação imediata da economia Nordesteana em tão pouco tempo, o Ministro Andreazza houve por bem encaminhar um pedido de novas medidas para este ano. É sobre isso que pretendo falar neste momento: essas medidas que devem ser adotadas de forma automática e de modo ágil, sem formalismo ou sem excesso de cautelas burocráticas, compreenderiam os seguintes itens:

1º — Para os mini e pequenos produtores, a prorrogação para pagamento em três parcelas anuais, vencíveis a partir de 83, dos saldos devedores, juros e acessórios dos financiamentos destinados ao custeio da safra de 81, com vencimentos para 81 ou 82, não abrangidos pela quitação por terem sido liberados após 15 de março de 81;

2º — Prorrogação de compromissos referentes a lavouras de ciclo superior a um ano e que tiveram os seus vencimentos fixados para 82, ou daqueles objetos de composição de dívida com vencimento para 82.

Para médios e grandes produtores, o Ministro pede: no caso de custeio, a prorrogação para pagamento em três parcelas anuais, vencíveis a partir de 1983, dos saldos devedores, juros e acessórios dos financiamentos destinados à safra de 1981 com vencimento para 1981 ou 1982, tenham ou não sido beneficiados pela prorrogação concedida no voto, a que me referi, do Conselho Monetário Nacional, de nº 148, de 1981; no caso de investimentos, a prorrogação para pagamento no ano subsequente ao do vencimento da operação, o valor da prestação, juros e acessórios com vencimento em 1982, medida essa extensiva às prestações, juros e acessórios de composição de dívidas oriundas de créditos e investimentos rurais com vencimentos, também, para 1982.

Sr. Presidente, essas medidas complementares, ora sugeridas pelo Ministro Mário Andreazza, são de grande importância para os produtores rurais — elas constituem uma imperiosa necessidade; o Ministro tem absoluta razão — mesmo que estes não se desobriguem de pagar o custeio referente à safra deste ano de 82.

Todavia, se elas são indispensáveis para os agricultores, entende-se perfeitamente que elas viriam a prejudicar os bancos regionais e, por via indireta à própria Região, em decorrência da redução dos retornos ali reaplicáveis, em suma, essas medidas reduzirão a disponibilidade de recursos para novos financiamentos se uma medida complementar não for imediatamente adotada.

O Ministro Mário Andreazza complementa por isso, o pedido, solicitando, também, das autoridades monetárias, que compensem os bancos do Nordeste com uma parcela equivalente a essa queda dos retornos, decorrente da prorrogação dos prazos dos empréstimos agrícolas. O Governo não pode deixar de atendê-lo, também, quanto a este pedido. Finalmente, propõe o Ministro do Interior que essas medidas sejam estendidas a todos os municípios do Nordeste afetados pelas secas, bem como a todos os agropecuaristas desses municípios, exceto, naturalmente, aqueles que tenham praticado desvio de recursos ou descumprido as normas oficiais de crédito.

O Sr. Agenor Maria — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Com prazer.

O Sr. Agenor Maria — Senador José Lins, essas normas, através de solicitação do Sr. Ministro Mário Andreazza, demonstram que S. Exª é um homem não só profundo conhecedor das dificuldades do Nordeste como quer desenvolver aquela economia. Congratulo-me, por intermédio de V. Exª, com o Sr. Ministro e posso afirmar que medidas como essas poderão no futuro, ou a médio prazo, desenvolver a economia daquela Região, desde que o Sr. Ministro possa ir mais longe um pouco, demonstrando a essas autoridades fazendeiras que o Nordeste não pode continuar a responder por um encargo tributário que está acima de rentabilidade da economia empobrecida daquela Região. V. Exª, que é do Nordeste, sabe que o encargo social e tributário de 18,5% que incide sobre o algodão, sobre o Sinal, sobre a mamona é alto, porque são realmente culturas que aquela Região desenvolve, mas são culturas gravosas. Tornaram-se, com a modificação da filosofia tributária, culturas deficitárias. O algodão fibroso no Nordeste é uma cultura deficitária. No Ceará, ele não é tanto, porque o cearense conseguiu associar a pecuária à cultura de algodão; eles não dão a primeira limpa, não dão a segunda limpa e criam gado junto com o algodão. Quer dizer, eles conseguiram fazer essa associação. Mas, no Rio Grande do Norte e na Paraíba, onde o minifúndio é maior, aonde a maioria daqueles minifundiários não dispõe de gado — é uma vaquinha de leite, duas no máximo, e depende tão-somente da rentabilidade do seu algodão — essa rentabilidade desapareceu com esse encargo social e tributário que, na realidade, está muito acima das possibilidades do cotoneiro daquela área. Eu solicitaria, através de V. Exª com quem me congratulo, ao Ministro Andreazza, às autoridades do Ministério do Interior que fizessem o Governo entender que nós não podemos continuar, no Nordeste, a trabalhar a agricultura de algodão, de Sinal e de mamona, que são culturas indispensáveis, sofrendo esse encargo social, como estamos sofrendo, porque são culturas gravosas que, com o advento da modificação da filosofia tributária transformaram-se numa agricultura altamente deficitária. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ LINS — V. Exª tem razão. Considero, nobre Senador Agenor Maria, que é hora de distinguir, no Nordeste, o que é atividade meramente de subsistência, do que é atividade de economia de mercado. As atividades de subsistência não têm a menor condição de arcar com o ônus dos impostos. Mesmo a nossa incipiente economia de mercado deve ser protegida.

Estive, há poucos dias, reunido com os avicultores do Ceará. Eles têm uma grande dificuldade para manter os seus negócios. Depende hoje, devido à seca, nobre Senador, para produzir aves, do milho do Sul. Enquanto o saco de milho custa para o produtor do Sul do País Cr\$ 1.050,00, está custando Cr\$ 1.800,00 para os produtores de aves do Nordeste. Toda a ração da avicultura nordestina depende da soja do Sul, que evidentemente, é mais cara para nós do que na sua área de produção. Os sulistas podem, se quiserem, vender aves, no Nordeste, mais barato do que as que produzimos. Que fazer, então, para proteger essa atividade que emprega milhares e milhares de pessoas? Ou bem organizamos a nossa produção, que só pode ser irrigada, se quisermos ter segurança, ou ficaremos sujeitos às pressões dos fornecedores do Sul que podem matar no nascedouro as nossas iniciativas.

O Sr. Lomanto Júnior — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Concedo, com prazer, o aparte a V. Exª, nobre Senador Lomanto Júnior.

O Sr. Lomanto Júnior — Nobre Senador José Lins, como sempre, os seus pronunciamentos, aqui nesta Casa, são revestidos da mais alta seriedade e primam pelo equilíbrio. V. Exª, que é um dos líderes mais categorizados do Governo, traz as informações, debate os problemas, defende o Governo, mas não deixa de reconhecer, se porventura existirem falhas, V. Exª as têm proclamado, nesta Casa. Porque, por melhor que seja o Governo, ele é constituído de criaturas humanas e, por certo, não é infalível. Eu queria aproveitar o prestígio de V. Exª embora possivelmente logo após o seu discurso eu vá fazer um apelo às autoridades fazendeiras e às autoridades da agricultura, mas eu acho que muito mais importante do que o meu modesto pronunciamento, é inserir no seu discurso, prestigioso como é V. Exª...

O SR. JOSÉ LINS — Não esteja V. Exª tão seguro disso, mas me honrará muito.

O Sr. Lomanto Júnior — ... O meu aparte, mesmo em ser inserido em seu discurso valerá muito mais do que o meu modesto pronunciamento.

O SR. JOSÉ LINS — V. Exª me honra demais.

O Sr. Lomanto Júnior — Porque V. Exª tem prestígio junto ao Governo.

O SR. JOSÉ LINS — Não mais que V. Exª

O Sr. Lomanto Júnior — V. Exª tem reais serviços prestados. Eu mesmo, que pertencço ao colégio de líderes e que me considero ligado ao Presidente da República por laços maiores, muito mais profundos do que os laços políticos, porque estou ligado a ele pelos laços de amizade, diria mesmo que é o único vínculo que ainda me prende a esta situação em que me encontro; e eu temo que pela minha pouca valia, um dos seus mais modestos vice-líderes, nesta Casa...

O SR. JOSÉ LINS — Não apoiado, nóbre Senador.

O Sr. Lomanto Júnior — ... apenas a única valia que possui é a fidelidade, porque procuro vencer as minhas limitações para defender o Governo, e o farei até o último dia em que estiver nesta Casa Vice-Líder ou não, porque estes únicos compromissos, que são dos da amizade, vou pedir a V. Exª que coloque em seu discurso um apelo; os cacauicultores da Bahia estão desarvorados. Eles já não dispõem mais de recursos para investimentos, pois, praticamente, foram todos cortados e a CEPLAC está vivendo momentos difíceis. O mais perfeito, o mais eficiente de todos os organismos agrícolas do Brasil, a CEPLAC, pode servir de modelo. Eu não sei se, na América Latina, existe uma organização para cuidar de um setor agrícola como a CEPLAC, mas ela começa a dar sinais de fadiga pela insuficiência, ou melhor, pelo corte de recursos que ela vem sofrendo. Então, eu pediria, Senador José Lins, que encarecesse ao Dr. Ernane Galvêas que, imediatamente, cumprisse aquele compromisso que assumiu perante os cacauicultores. O Ministro Amáury Stábile, de que não faltaria a nenhum cacauicultor, a nenhum fazendeiro pequeno, médio ou grande o mínimo, que é o financiamento de custeio, para que ele possa preparar a sua colheita deste ano. Lembre ao Dr. Galvêas que o cacau, apesar de sofrido, submetido a todas as especulações — estamos vendendo na Bahia, hoje, o cacau por um preço bem inferior ao do ano passado — apesar da inflação, o cacau está com preços quase insuportáveis. O prazo para o custeio vai se extinguir no dia 31 de maio e ainda necessitam de 8 bilhões de cruzeiros para o financiamento a esses lavradores. E diga mais, que há uma gravidade em tudo isso: o Banco do Brasil está inadimplente. Pela primeira vez isto ocorreu. Vou dizer a V. Exª, aliás vou deixar para dizer no meu pronunciamento para não tomar mais o tempo de V. Exª, o que é a inadimplência do Banco do Brasil, como ele chegou a essa incômoda e triste situação. Então, eu lhe peço duas coisas: prorrogar para 30 de junho o prazo para o financiamento de custeio e a liberação imediata desses recursos que montam acerca de 8 bilhões de cruzeiros, para essa gente que está vendendo o cacau por um preço vil, que não tem dinheiro para custear a lavoura. Peço a V. Exª que lembre ao Dr. Galvêas — isto é que é o mais importante — que o cacau contribui com cerca de 1 bilhão de dólares para a balança de pagamento da economia brasileira. O cacau é, se não me engano, o segundo ou terceiro, a segunda ou terceira fonte de dólares deste País. E se não tiver custeio é evidente que os dólares vão ser diminuídos e nós precisamos muito destes dólares.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Eu solicitaria ao nobre Senador José Lins que não permitisse mais apartes, porque o tempo de V. Exª, como Líder, já está esgotado. Há oradores inscritos e não poderei tolher o direito dos outros oradores de fazerem uso da palavra.

O Sr. Lomanto Júnior — Sr. Presidente, eu pergunto, pela ordem, quem é o próximo orador inscrito?

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — É o nobre Senador Agenor Maria.

O Sr. Lomanto Júnior — Pergunto ao nobre Senador Agenor Maria se não prorrogaria por alguns minutos o tempo...

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Ai o problema não é prorrogar, é que o Senador Agenor Maria cedeu o seu tempo ao nobre Senador José Lins, que está falando como Líder, e o art. 17 do Regimento Interno diz:

“Os prazos previstos no artigo anterior são improrrogáveis, não sendo lícito ao Senador utilizar-se do tempo destinado a outro, em acréscimo ao de que disponha.”

Por conseguinte, o nobre Senador José Lins está com o tempo esgotado como Líder e, em seguida, falará o nobre Senador Agenor Maria.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, serei rápido.

Senador Lomanto Júnior, a CEPLAC é talvez uma das organizações mais bem estruturadas e eficientes deste País.

O Sr. Lomanto Júnior — Pode afirmar que é a mais.

O SR. JOSÉ LINS — É verdade. Ela tem aprimorado extraordinariamente a cultura do cacau. Merece, portanto, todo o apoio do Governo Federal.

Incorporo ao meu discurso, Senador Lomanto Júnior, o seu pedido, com muita honra, e faço minhas também suas palavras. Eu estenderia mesmo esse pedido ao Ministro Galvêas, com vistas a toda a agropecuária do Nordeste. Na realidade, esses créditos de custeio estão atrasados, estão em falta, e precisam ser imediatamente ativados. E diria mais: a atuação do Banco do Brasil, que foi sempre por todos os motivos elogiada, está atualmente comprometida, não por culpa do Banco. A Direção do Banco tem sido de uma extraordinária dedicação, mas a política do Governo de combate à inflação está prejudicando a imagem do Banco. De modo que faço suas as minhas palavras, e peço a V. Exª que me conceda também o direito de estendê-las a outras áreas do Nordeste, para o Sertão, principalmente, que ainda agora se recende da falta de crédito de custeio.

O Sr. Lomanto Júnior — Com muito porazer.

O SR. JOSÉ LINS — Termino, Sr. Presidente, informando a V. Exª e à Casa, que o Ministro Andreazza propôs aquelas medidas a que me referi, através de um ofício ao Ministro Galvêas, cujo teor incorporo ao meu pronunciamento. O Ministro Galvêas, sensível também ao pedido do Ministro do Interior, respondeu-lhe pelo Aviso de nº 250 que faço questão de ler neste Plenário:

Aviso nº 250

Em, 28-4-82

Senhor Ministro.

Refiro-me ao seu Aviso/GM nº 0126, de 23-3-82, com que V. Exª propõe medidas de amparo aos agropecuaristas das regiões nordestinas afetadas por estiagens de anos anteriores.

A respeito, aprez-me comunicar-lhe que recomendei ao Banco Central do Brasil a adoção de medidas tendentes a proporcionar ajuda àqueles produtores.

Desse modo, os mutuários que, comprovadamente, estiverem impossibilitados de saldar a totalidade de seus compromissos financeiros com o produto da safra em curso, deverão receber tratamento especial, nos termos do Aviso de cópia anexa.

Valho-me do ensejo para reiterar à V. Exª protestos de estima e consideração. — Ernane Galvêas, Ministro da Fazenda.

Peço apenas, Sr. Presidente, ao Ministro Ernane Galvêas que amplie a sua decisão e que incorpore à sua autorização o texto integral do pedido do Ministro Mário Andreazza, concedendo a prorrogação de modo automático, como foi feito de vez anterior. Sem essa condição torna-se difícil atender aos milhares e milhares de pequenos agricultores e pecuaristas do sertão semi-árido.

Mais justo, mais consentâneo com as necessidades daquelas populações pobres será dispensar as vitórias bancárias, tornando a medida mais ampla e geral.

Ficam, portanto, aqui, a minha sugestão e os meus agradecimentos, Sr. Presidente, ao Ministro Mário Andreazza, pela sua sensibilidade, e ao Ministro Ernane Galvêas pelo decisivo apoio que nos dá, atendendo ao apelo que lhe foi dirigido pelo Ministério do Interior.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JOSÉ LINS EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Aviso nº 249

Em, 28-4-82

Senhor Presidente.

Refiro-me ao anexo Aviso GM nº 0126, de 23-3-82, com que o Exmº Sr. Ministro do Interior propõe a prorrogação de débitos representativos de empréstimos de custeio e investimento rural no Nordeste, formalizados em anos anteriores.

A propósito, estudos desenvolvidos no âmbito deste Ministério evidenciaram, realmente, a necessidade de amparo especial a produtores impossibilitados de atender, com o produto da safra em curso, os compromissos financeiros a eles atinentes e os relativos a composições de dívida anteriormente firmadas.

Entretanto, mencionados estudos também revelaram que não se justificaria a alvitrada generalização de benefícios, uma vez que não está caracterizada a geral insuficiência de capacidade de pagamento dos respectivos mutuários.

Dessa maneira e tendo em vista a autorização contida na alínea b, item inicial, do voto CMN 148/81, recomendando a V. Sª mandar instruir o Sistema

Nacional de Crédito Rural, no sentido de conceder, por até mais um ano, a prorrogação dos compromissos indicados no item 9 do Aviso de início citado, restrita a medida aos mutuários comprovadamente merecedores desse tratamento especial.

Valho-me do ensejo para renovar a V. Sª protestos de estima e consideração. — *Ernane Galvêas*, Ministro da Fazenda.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LUIZ VIANA NA SESSÃO DE 28-5-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. LUIZ VIANA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não faz muito que me dirigi aos Senhores Senadores para lhes mostrar a lamentável situação em que se encontra a educação no Nordeste. De certo modo, secundava o nosso ilustre colega Senador Aderbal Jurema, que também ocupara a tribuna, para mostrar quanto havia de injusto na decisão que proibiu autorização de novos cursos. É para nós do Norte e do Nordeste uma espécie de Plano Brejnev para estabilização de mísseis. As outras regiões já estão fartas de cursos, enquanto nós nos encontramos altamente deficientes.

Infelizmente, porém, tanto o Senador Aderbal Jurema quanto eu não tivemos a força de sensibilizar os responsáveis pelo assunto. Creio que o próprio Presidente da República é incapaz de mudar os rumos traçados sobre nossas regiões, pois a vários tenho visto sinceramente empenhados em nos ajudar, embora nada se altere. Por quê? Esta pergunta francamente não sei responder. Não creio que seja decorrência do fato da ausência de homens do Norte e do Nordeste nos escalões que decidem. Mas, estou certo de que, se tivéssemos um lugar ao sol, seríamos mais aquecidos.

Foi diante desse quadro que resolvi solicitar aos representantes dos Estados mais pobres, mais sofridos, o apoio para a seguinte Emenda Constitucional ao artigo 177 da Constituição:

"Art. único. O artigo 177 da Constituição da República Federativa do Brasil passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

§ 3º Os recursos repassados pela União aos Estados atenderão prioritariamente àquelas Unidades da Federação que apresentem percentuais de analfabetos superiores a 30%, na faixa etária de 15 anos e mais, ou registrem taxas de escolaridade inferior a 60%, na faixa etária de 7 a 14 anos.

§ 4º Os critérios enunciados no parágrafo anterior serão estendidos à alocação de recursos destinados à pesquisa, ciência e tecnologia."

Compreendo que o Ministério, considerando-se apenas um órgão técnico, queira se ater a normas nacionais, fechando os olhos ao que é regional. É o mal de que padece gravemente o Brasil — a falta da política, cuja visão é necessariamente diferente, mais larga e mais justa. Aparentemente, é justo considerar-se o Brasil como um todo — na realidade representa a cristalização de todas as injustiças que oprimem o Norte e o Nordeste.

E ao falar-vos sobre a educação nacional não me é possível esquecer que se comemora, este ano, o centenário do incomparável parecer de Rui Barbosa sobre o ensino primário, e do qual não poderia deixar de invocar breves trechos, pois mostram que, embora decorrido um século, continua atual, graças à incúria do País, que parece ainda não convencido de que os nossos males têm, na ignorância do povo, a sua causa precipua.

Ouçamos Rui:

"A influência da instrução geral sobre os interesses econômicos sobre a situação financeira e, até, em grau pasmoso, sobre a preponderância internacional e a grandeza militar dos Estados, é, presentemente, uma dessas verdades de evidência excepcional, que a história contemporânea atesta como exemplos admiráveis e terríveis lições."

E, mais explícito ainda: "A nosso ver a chave misteriosa das desgraças que nos afligem é esta e só esta: a ignorância popular, mãe da servilidade e da miséria. Eis a grande ameaça contra a existência constitucional e livre da Nação; eis o formidável inimigo intestino, que se assila nas entranhas do País. Para o vencer, releva instaurarmos o grande serviço de defesa nacional contra a ignorância", serviço a cuja frente incumbe ao Parlamento a missão de colocar-se, impondo intransigentemente à tibieza dos nossos governos o cumprimento de seu supremo dever para com a pátria."

À emenda ora apresentada representa o meio mais seguro de diminuirmos as disparidades regionais que angustiam grande parte da população brasileira. Versa sobre a alocação prioritária de recursos aos Estados da Federação que apresentem índices elevados de analfabetismo e baixas taxas de escolarização, mediante o acréscimo de dispositivos específicos à Constituição vigente.

As desigualdades regionais estão a exigir tratamento diferenciado em relação ao problema educacional, fundamental ao desenvolvimento. A diminuição do fosso entre o Norte e Nordeste e as regiões mais desenvolvidas se encontra em imperativos constitucionais. Algo de extraordinário, de natureza nitidamente constitucional, deve ser intentado, objetivando compensar tais desníveis. Alguns aspectos fundamentais do problema educacional são destacados: analfabetismo e escolarização, ambos com vistas à educação básica e pesquisa, ciência e tecnologia.

Quanto ao primeiro problema, o analfabetismo, o que está ocorrendo na educação da juventude dos Estados mais pobres é mais grave — e já o dissemos no Senado — do que as secas, as enchentes e as epidemias. É uma calamidade de proporções nacionais, desgraçadamente uma calamidade silenciosa, pois as próprias vítimas não têm consciência exata do que lhes acontece.

A questão do analfabetismo é sobretudo de sua distribuição irregular no espaço territorial brasileiro. Consoante estudos da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal; com base no censo de 1980, os 26,0% de analfabetos da população de 15 anos e mais se repartem de forma diferente, não somente quanto à estrutura etária, mas, sobretudo, em função de sua locação a nível regional. Quanto à idade, as taxas de analfabetismo crescem, logo após a educação compulsória dos sete aos quatorze anos. Aliás, a educação obrigatória e universal nessa faixa etária é uma obrigação constitucional. A partir de 15 e 19 anos, em 1980, havia 15,5% de analfabetos. A proporção em que tal faixa etária se eleva, cresce também, progressivamente, o percentual de iletrados. Donde se conclui que a alfabetização está relacionada com a obrigatoriedade do ensino regular dos 7 aos 14 anos. Nessa perspectiva, ratificaria a afirmativa do Ministro Jarbas Passarinho que propugnava pela expansão do ensino regular, "secar o analfabetismo pela raiz". Acerca do segundo aspecto da distribuição irregular do analfabetismo, na sua dimensão regional, as desigualdades são marcantes. Conservando a mesma faixa de 15 anos e mais, as regiões apresentam as seguintes percentagens: Sul (16,4), Sudeste (17,0), Centro-Oeste (25,4), Norte (30,2) e Nordeste (46,6). Visto, agora, o problema em números absolutos, dos 19.330.250 habitantes analfabetos, retém o Nordeste 9.965.134. Em outros termos, a região fica com a metade quase dos analfabetos do País. Todavia, segundo as unidades federadas, há que assinalar que enquanto o Distrito Federal, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo têm apenas 10 a 15% de analfabetos, os Estados Nordestinos se situam entre 40% e mais de 50%, assim, Pernambuco (45,9), Paraíba (48,9), Piauí (52,0), Maranhão (52,8), Alagoas (55,0) e a Bahia (43,7).

Os programas especiais destinados à alfabetização, de discutível validade nos Estados do Sul e Sudeste, e até mesmo no Centro-Oeste, teriam funções significativas nas regiões Norte e Nordeste, em face dessas altas percentagens de analfabetos detectadas nesta área.

As taxas de analfabetismo também podem ser decompostas em outros grupos de idade, de 7 a 14 anos: Sul (16,1), Sudeste (18,0), Centro-Oeste (34,1), Norte (44,1) e Nordeste (56,3). De outra parte, se visualizada a distribuição de idade de 7 a 14 em dois segmentos — 7 aos 9 e 10 aos 14 — encontrar-se-iam, em alguns Estados do Sul e Sudeste, 30 a 40% de analfabetos, enquanto que os Estados do Nordeste, com exceção do Rio Grande do Norte, detêm 70% a 80% de analfabetos. Com o segundo segmento, dos 10 aos 14 anos, confirmando até certo ponto a entrada tardia das crianças nos sistemas educacionais, as regiões acusavam as seguintes percentagens: Sul, apenas 7,2, Sudeste 8,8, Centro-Oeste 20,2, comparecendo o Nordeste com 44,8. Tais elementos indicam que, com a escolarização compulsória, a região sulina não tende a aumentar a percentagem de analfabetos. Todavia, o mesmo não ocorre no Norte e Nordeste, a exigir medidas de longo alcance para responder a problema estrutural. Em síntese, se do ponto de vista nacional o analfabetismo vai de certa maneira decrescendo no Sul, Sudeste e até mesmo no Centro-Oeste, tal não demonstra ser a tendência do problema nas outras regiões, com quase 47% de analfabetos, dentre os habitantes de 15 anos e mais.

O Sr. Lázaro Barboza — Permite V. Exª uma aparte?

O SR. LUIZ VIANA — Com muito prazer, nobre Senador Lázaro Barboza.

O Sr. Lázaro Barboza — Nobre Senador Luiz Viana, estou ouvindo com muita atenção o discurso de V. Ex^a que, efetivamente, homem de cultura, não apenas valoriza a educação como forma ao lado dos primeiros combatentes pela educação no País. Eminentemente Senador Luiz Viana, estou atento aos dados citados por V. Ex^a e aproveito, no ligeirado deste aparte, para dizer a V. Ex^a, representante do Estado da Bahia, que, se porventura o seu projeto de emenda constitucional não contiver a minha assinatura, farei questão de firmá-lo, porque o Estado de Goiás, integrante da Região Centro-Oeste, está, na realidade, dentro das condições de precariedade de ensino apontadas por V. Ex^a. Apenas em Goiânia, na Capital do meu Estado, a menos de 200 km de Brasília e que não tem, ainda hoje, um total de setecentos mil habitantes, mais de oitenta mil crianças, de sete a quatorze anos, estão sem estudar por falta de professores, por falta de salas de aula, enfim, por falta de uma atenção mais séria do Governo em relação à problemática da educação no País. E em todo o meu Estado de Goiás já são cerca de quase quatrocentas mil pessoas, de sete a quatorze anos, que vivem na escuridão do analfabetismo, porque não têm condições de frequentar a escola ou porque a escola é precária, ou porque inexistente vaga. Parabenizo V. Ex^a pela posição que assume, não de agora, mas posição que sempre foi a sua, em favor da cultura, fazendo sentir aos homens responsáveis pelo Governo deste País que a educação é o maior investimento que se pode fazer em favor da libertação do homem brasileiro.

O SR. LUIZ VIANA — Agradeço a V. Ex^a e devo informar que ainda não comecei a tomar assinaturas para a emenda referida, mas V. Ex^a — já sei — será dos primeiros signatários dela, pelo que agradeço.

O Sr. Lázaro Barboza — Para honra minha.

O SR. LUIZ VIANA — Continuando, Sr. Presidente:

Não há, assim, dúvida de que a área crítica se localiza no Norte-Nordeste, exigindo, prioritariamente, que os repasses da União para os Estados sejam para aí dirigidos, nos termos da obrigatoriedade constitucional da prestação da assistência técnica e financeira, para o desenvolvimento dos sistemas de ensino.

Em suma, quase 47% dos habitantes dessas regiões não sabem ler e escrever, e aí se localiza a metade dos analfabetos do Brasil. Além disso, o fato se agrava quando se verifica que a taxa de escolarização de 7 a 14 anos é inferior a 50%, determinando o crescimento de imensa massa de não letrados, por falta de atendimento escolar.

O Sr. Bernardino Viana — Permite-me V. Ex^a um aparte? (*Assentimento do orador.*) Nobre Senador, não é a primeira vez que V. Ex^a comparece à tribuna com dados e argumentos irrefutáveis para solicitar do Governo providências efetivas e enérgicas à solução de um problema angustiante, que ainda aflige a Nação, principalmente o Nordeste. Quero, por este motivo, congratular-me com V. Ex^a e transmitir-lhe a minha solidariedade à iniciativa de V. Ex^a, admirando sempre os temas que V. Ex^a traz para o Senado.

O SR. LUIZ VIANA — Sou muito grato à solidariedade de V. Ex^a, que fala em nome de um daqueles Estados mais sofridos em matéria de analfabetismo.

À alfabetização segue-se, na lógica da aprendizagem, os processos de escolarização. Segundo preceitua a Constituição (Art. 176, § 3º, II), somente o ensino de primeiro grau é obrigatório para todos os brasileiros, dos 7 aos 14 anos, e gratuito nos estabelecimentos oficiais. Tal é a faixa da escolarização compulsória e universal imposta a todos com oito anos de escola.

Em 1980, a taxa de escolarização do País foi de 67,7%, conseqüentemente, o déficit nacional correspondeu a 32,3%. Em números absolutos, havia no Brasil 21.933.936 crianças e pré-adolescentes na idade escolar dos 7 aos 14 anos; destes, 14.842.092 constituíam a população estudantil, enquanto os 7.091.844 restantes estavam fora da escola. Evidentemente, que tanto o déficit percentual quanto sua expressão em números absolutos se repartem de maneira irregular dentro das estruturais desigualdades regionais da Federação brasileira, que exigem políticas e diretrizes específicas de natureza compensatória e diferenciada, com vistas à correção e/ou atenuação dos desequilíbrios sociais, sobretudo os educacionais.

A escolarização por Região, das crianças e pré-adolescentes dos 7 aos 14 anos, apresenta-se da seguinte maneira: Sul, 2.642.258, 75,8%; Sudeste, 6.888.869, 79,9%; Centro-Oeste, 1.055.869, 70,1%; Norte, 702.510, 58,3%; e Nordeste, 3.552.586, 49,8%; sendo a média nacional do Brasil 14.842.092, com 67,7%.

Conforme mostram os números acima, além da média nacional (67,7%) estão todos os Estados das Regiões Sul e Sudeste. Mato Grosso do Sul,

Goiás, Mato Grosso e Rio Grande do Norte estão entre 60 e 70%. Todavia, entre 50% e 60% estão os Estados da Região Norte e alguns do Nordeste. Abaixo da média nacional e abaixo de 50%, se encontram os Estados do Ceará (49,1), Piauí (48,0), Bahia (49,4), Alagoas (43,9) e Maranhão (41,0).

Na mesma seqüência de análise, a escolaridade obrigatória dos 7 aos 14 anos é decomposta em dois grupos, dos 7 aos 9 (média nacional 63,0) e dos 10 aos 14 (média nacional 70,0). A primeira faixa dos 7 aos 9 anos demonstra a chamada e a permanência na escola das três primeiras séries iniciais, por isso, tal segmento é importante destacar. Quanto à escolarização dos 7 aos 9 anos, todos os Estados do Sul, Sudeste e um da Região Centro-Oeste atestam percentuais acima da média nacional (63,0). Abaixo de 40% e acima de 30% há cinco Estados do Nordeste, Ceará (38,8), Bahia (37,9), Alagoas (37,4), Piauí (36,6) e Maranhão (30,7).

No que respeita à escolarização de 10 a 14 anos, há que registrar o fato de que os Estados do Sul, Sudeste e Centro-Oeste se situam acima da média nacional (70,6). Os demais, Norte e Nordeste, se situam abaixo da média nacional. Em outras palavras, no Nordeste, para cada criança que estuda há outra fora da escola. Na Região Sudeste, o déficit é de 1 para 5, na Região Sul, 1 para 4, e de 3 para 10 no Centro-Oeste.

Quer as taxas de analfabetismo quer as de escolarização evidenciam uma problemática educacional marcadamente desigual a exigir providências capazes de alterar as relações e proporções que estruturam a educação no Norte e no Nordeste.

O Sr. Almir Pinto — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LUIZ VIANA — Pois não. Ouço, com muito prazer, o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Almir Pinto — Nobre Senador Luiz Viana, ouço, atentamente, o brilhante pronunciamento de V. Ex^a na tarde de hoje, no Senado Federal. Sempre quando um dos companheiros ocupa a tribuna, e traz esse palpitante assunto relacionado à educação, ao debate, eu ousou apartá-lo e dizer o que sofri como Secretário de Educação de um Estado pobre como o Ceará. Mas, naquele tempo já se esboçava um trabalho muito bem orientado para evitar a fuga do escolar de 7 a 11 anos. Tenho mencionado este fato aqui repetidas vezes e exaltado o que foi imaginado pelo ilustre conterrâneo de V. Ex^a, Anísio Teixeira: o ensino de Artes Industriais. Um ensino que eu chamei de recreativo, porque prendia a atenção das crianças e prendia o interesse dos pais. V. Ex^a sabe que, uma região pobre como a nossa, o Norte, e o Nordeste, o homem que trabalha no campo, leva o seu filho para a roça e a mãe que faz o trabalho da casa, quer a filha bordando, costurando, ou exercendo qualquer outra ocupação. Lembro-me que, como Secretário da Educação, chegava, às vezes, numa cidade do interior, indo visitar uma escola, um grupo escolar, constatava, então, que no 4º e 5º ano primários, não existiam mais do que 10 crianças em cada um deles e o Estado pagava 2 professoras para ensiná-las. Era uma fuga quase total de escolares. Isto por quê? Porque os pais precisavam dos meninos para o plantio, para a limpa e as mães precisavam das meninas para ajudar no serviço doméstico. Com a implantação do ensino de Artes Industriais, por Anísio Teixeira, esse panorama se modificou muito. Passou-se a construir, no interior dos Estados nordestinos, aquela escola de Artes Industriais que deveria ser anexa aos grupos escolares, a fim de atrair a atenção das crianças e dos próprios pais. As crianças iriam àquelas escolas aprender algum ofício; de trabalho de couro, de madeira, a menina aprenderia a bordar, decorar, pintar, etc., enfim adquiririam uma noção preliminar para uma profissão que talvez fosse a única de sua vida. Não sei por que essas Escolas de Artes foram desativadas. De uma feita estive com o Ministro Eduardo Portella, pedindo que ele olhasse a possibilidade de restaurar esse ensino de artes industriais. Nem toda criança do interior brasileiro precisa ser bacharel, estudar só para ser beletrista. Nós precisamos muito dos profissionais de nível médio o que existe em pequena escala no País. Partiram os Ministros de Educação para o ensino através de ginásios profissionalizantes. Fracassaram todos, porque era um ensino começando da cumeira para a base, ao invés de ser da base para a cumeira. Houve a inversão da pirâmide. Por conseguinte, eu o aplaudo por mais essa tentativa, e também do nobre Senador João Calmon e de tantos outros ilustres Senadores que lutam pela questão do ensino. Eu disse aqui, de uma feita, que seria necessário uma reestruturação do ensino porque nunca entendi o Governo Federal fazendo ensino nos três níveis, o Governo do Estado fazendo ensino nos três níveis e os Municípios, paupérrimos, também querendo fazer ensino nos três níveis. Resultado: praticamente não fazem bem em nenhum dos níveis. E é isso que V. Ex^a está demonstrando.

do. O Nordeste com elevado número de analfabetos que atinge a quase 70% da população, equipara-se a Nigéria, apenas a Cidade de Lagos que tem uma média de 10 a 15% de analfabetos. Estou de acordo com V. Ex^a, e, como o nobre Senador Lázaro Barboza, quando sua emenda surgir aporei, com muito prazer, a minha modesta assinatura.

O SR. LUIZ VIANA — Muito obrigado a V. Ex^a

Assim, somente medidas de caráter extraordinário e de alcance institucional poderão viabilizar a alteração de tais relações com possíveis mudanças para o futuro.

Além disso, o investimento educacional — e aí vou justamente na esteira das considerações do Senador Lázaro Barboza — como investimento social poderá determinar efeitos outros que os econômicos não têm produzido, apesar de altamente enfatizados. Acreditamos que esteja na educação a única possibilidade de efetivo desenvolvimento. É nesse sentido que privilegiamos o investimento no setor educacional e social, como estratégia de superação do atual estágio de desenvolvimento da Região. Entendemos constituir grave equívoco “enriquecer para depois educar”. Não. Educar deve preceder a crescer.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LUIZ VIANA — Pois não, com muito prazer.

O Sr. José Lins — Nobre Senador Luiz Viana, quando V. Ex^a ocupa a tribuna sabemos *a priori* que V. Ex^a abordará temas de grande importância.

O SR. LUIZ VIANA — É bondade de V. Ex^a

O Sr. José Lins — Creia V. Ex^a que tenho convicção disso, são temas de magna importância. E isso se repete hoje. A educação é o mais sério problema deste País. Contraditoriamente, é também, ao mesmo tempo, um dos mais simples e dos mais complexos. Digo mais simples, nobre Senador, porque o IBGE publica sistemática e periodicamente a população brasileira, distribuída pelas diversas faixas etárias e por municípios. Sabemos por isto, dentro de limites razoavelmente corretos, qual é o número de crianças por município.

O SR. LUIZ VIANA — Onde estão as feridas.

O Sr. José Lins — Sabemos exatamente onde está a ferida. Sabemos também, quantas escolas temos por município, na sede ou no meio rural e quantas crianças estão matriculadas. O déficit é portanto conhecido e V. Ex^a citou aí, por regiões e até por Estados, em alguns casos. Então, o problema é de dimensionamento relativamente simples. Concluo assim que V. Ex^a tem razão quando inicia seu discurso dizendo que não sabe por que um problema tão grande permanece tanto tempo nas cogitações sem encontrar soluções adequadas. Creia, V. Ex^a está prestando um grande serviço ao País. Sei que ao final do seu discurso, V. Ex^a vai sugerir alguma coisa importante e judiciosa. Conte, portanto, desde já com o meu apoio.

O SR. LUIZ VIANA — Muito grato a V. Ex^a

Educação, entendida aqui como uma forma de justiça social, compensa pela administração do conhecimento e do saber, as carências econômicas e culturais. Ora, o estímulo às crianças carentes, pelo acesso à escola, pela participação comunitária de recreação e pela refeição escolar, dentre outras, têm comprovadamente induzido a escolarização.

Além da educação, principalmente, a alfabetização e a educação de primeiro grau compulsória, reputamos altamente estratégico para o desenvolvimento econômico, social e humano dos Estados das Regiões mais deficitárias em escolarização, o tratamento diferenciado para o setor de pesquisa, ciência e tecnologia.

A triste realidade é que os Estados do Norte e do Nordeste não dispõem de recursos para se educar. Ficamos assim num círculo vicioso, num terrível círculo vicioso. Por serem pobres, eles não se podem educar; e por não se poderem educar, permanecem pobres. Nem se diga que os Estados daquela Região investem pouco em educação. Longe disso, demonstram-no as estatísticas, percentualmente aos seus recursos orçamentários, eles gastam muito mais em educação do que o Sul e Centro. É uma realidade a que a União não pode ser indiferente, e que somente poderá ser corrigida mediante a concessão de recursos determinados pela Constituição. Prova do que dizemos é que até hoje, apesar dos reais esforços feitos pela União em outros setores, as diferenças regionais permanecem inalteradas. Elas somente serão corrigidas quando se proporcionar aos mais pobres os recursos de que precisam para se educar. A educação é cara, sabemos-lo, e somente a União está em condições

de atender aos reclamos que ainda hoje faltam à juventude do Norte e do Nordeste. Não queiramos ocultar uma realidade que é flagrante — mas tenhamos a coragem de enfrentá-la e vencê-la, através de medidas como a que ora propomos. Para o Brasil é uma gota d'água — para os Estados pobres será a redenção. A redenção pela educação, a única possível no estágio atual do Brasil.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem! Palmas.*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. BERNARDINO VIANA NA SESSÃO DE 28-5-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. BERNARDINO VIANA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Tenho em mãos trabalho do Engenheiro Madriotte Rebello sobre o Porto de Luiz Correia, no Piauí, em que ele me faz apelo, como representante do povo piauiense, para empreender esforços no sentido de obter recursos financeiros destinados à conclusão da obra, com a construção do cais.

Mariotte Rebello é engenheiro do ex-DNPVN e um dos mais fervorosos defensores da edificação daquela obra no litoral piauiense, como um dos principais fatores para o desenvolvimento do Estado. Foi um dos seus idealizadores e um dos responsáveis na elaboração do seu modelo reduzido.

No seu trabalho, o ilustre missivista salienta que “Nesse projeto — o do porto — já foi feito tanto, já se aplicaram tantos recursos, o esforço e o custo finais implicarão em valor relativamente pequeno, pois falta tão pouco para concluir rapidamente o porto que, a mim parece uma proposição neste sentido deve ser considerada como uma entre as medidas prioritárias suscetíveis de acatamento fácil pelo Chefe da Nação.

E continua Mariotte Rebello:

“O estágio atual em que se encontram as obras pode ser aferido, pode ser entendido facilmente se assemelharmos a construção desse projeto às etapas e parcelas para execução de um hipotético estádio de futebol. Imagine-se, nessa semelhança, que teriam sido executados os serviços de terraplenagem, construídas as arquibancadas, os vestiários, os estacionamentos, todas as obras e serviços exigentes de grandes investimentos em tempo e em valor. Até a denominação do monumento ou empreendimento já se acharia consagrada no conhecimento do povo.”

E explicita:

“Porém o estádio não poderia ser usado porque não se cogitou de contratar empresas executoras da parcela funcional para o jogo. Faltaria pouco, mas faltaria o essencial, o fundamental para as partidas: faltariam ser tomadas as providências, até mesmo as primárias, para construção das balizas de gol e do propriamente campo gramado de futebol. Desse modo, ter-se-ia quase tudo do estádio hipotético, mas não se poderia usá-lo para sua finalidade precípua: faltaria somente o campo.”

E conclui:

“Assim, também, num porto o primordial é um cais: tudo o mais são obras de proteção, de acesso, são serviços, etc., são tudo que se pode ter, mas não onde os navios atracam ou transferem a carga.”

O Sr. Alberto Silva — Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDINO VIANA — Com muito prazer.

O Sr. Alberto Silva — Estou ouvindo o discurso de V. Ex^a esse porto tem muito a ver com o período em que estive no Governo, porque foi em meu Governo que se pagou ao Departamento de Portos para se fazer um estudo do modelo reduzido. Mas o que queria dizer a V. Ex^a, e naturalmente com isso quero dar uma informação, complementando o discurso que V. Ex^a faz nesta tarde, é o seguinte: a minha preocupação com a conclusão do porto não discutindo o que diz aí o Engenheiro Mariotte que é necessário o cais — o que me preocupa é que o Piauí esperou 100 anos para ter um porto e é um Estado privilegiado porque tem um rio ligado ao porto com 1.200 quilômetros de extensão navegáveis — naturalmente, fazendo as eclusas de Boa Esperança — e isto é ímpar, porque, nenhum outro rio, a não ser o Amazonas teria uma extensão tão grande, chegando até ao mar, no Brasil. O que me preocupa, nobre Senador Bernardino Viana, é que o Porto do Piauí, talvez porque os governos

que me sucederam não tomaram tento a este respeito, é um portinho pequeno, um porto de calada de 7 metros. E V. Ex^a sabe que, nos dias de hoje não se tem mais navios para esse calado. A coisa começa de 10 metros para frente. Era necessário que o molhe de proteção, que foi executado lá em cima, no litoral piauiense, tivesse uma extensão de mais 2 quilômetros, para atingir a quota — 9 ou 10 metros — porque, mesmo que haja uma dragagem dentro da bacia de evolução para 10 metros ou o que for, nenhum navio pode chegar ao Porto de Luiz Correia, sem atravessar uma faixa de 2 quilômetros de quota de 7 metros. Então, os navios grandes não poderão entrar no Porto de Piauí, mesmo que seja feito o cais. Eu já fiz inúmeras reclamações. Já fiz uma carta para o Sr. Arno, reclamando sobre isto e ele mandou fazer um estudo sobre o assunto. Parece, porém, porque o Governo do Piauí não colocou a força do governo a favor dessa decisão, nós vamos ter um Porto com um calado de acesso — note bem: não é o calado do Porto — de apenas 7 metros e ficaremos, em comparação com Itaquí e Fortaleza, com apenas um pequeno Porto, o qual não dá guarida a navios de exportação para o exterior. Era o complemento que eu queria dar ao discurso que V. Ex^a faz, nesta tarde, sobre a necessidade do Porto do Piauí.

O SR. BERNARDINO VIANA — Muito obrigado pelo seu aparte, Senador Alberto Silva, que veio esclarecer muita coisa, inclusive informações que eu não pude colher na PORTOBRÁS.

Logo que recebi esse apelo, o qual talvez tenha sido dirigido a todos os parlamentares — porque foi um trabalho que ele fez e escreveu ao lado uma nota, pedindo a nossa atenção, talvez tenha sido dirigido a todos os parlamentares do Piauí — fui à PORTOBRÁS e colhi as informações que passarei a transcrever, não só para a tranquilidade do nosso missivista — o Engenheiro Mariotte Rebello — como também para a tranquilidade dos parnaibanos e de todo povo do Piauí, porque nunca ninguém teve tanto interesse por esse porto, como o próprio povo piauiense.

Após haver recebido apelo do nobre Engenheiro, procurei entrar em entendimentos com a Empresa de Portos do Brasil S/A — PORTOBRÁS, a cargo de quem está a execução das obras.

A escolha da localização do porto foi idéia das classes empresariais de Parnaíba e de seus homens públicos.

As informações colhidas são as de que, após a conclusão da primeira fase do projeto, em 1980, foi constatado o assoreamento na área abrigada, com uma taxa superior àquela encontrada no modelo reduzido. Como solução, informou a PETROBRÁS, foi adaptado o projeto de cais acostável para uma nova posição, junto ao modelo defletor, e estão em execução as seguintes obras: prolongamento de 100m do molhe defletor; construção do enraizamento do molhe e acesso e contenção ao futuro cais, com 75m de comprimento; implantação de uma camada impermeabilizadora no molhe defletor, numa extensão de 300m.

Segundo informou ainda a PORTOBRÁS, já está pronta para assinatura o edital de concorrência das obras complementares que permitiram o porto entrar em operação, constando de:

— cais de plataforma sobre cavaletes de estacas pré-atendidas, com comprimento de 250m.

- aterro de 190.000m³ na retaguarda;
- pavimentação em paralelepípedos, numa área de 21.000m²;
- fornecimento e colocação de 40 defensas;
- fornecimento e colocação de 10 cabeços de amarração para 100t;
- fornecimento e colocação de 500m de trilhos para guindastes;
- armazém para carga geral de 20X100m;
- rede de dutos subterrâneos;
- rede de suprimento d'água;
- instalações gerais de apoio no cais.

O prazo de execução dessas obras está estimado em 20 meses, findo o qual o Porto de Luiz Correia terá condições de iniciar operações.

No exercício de 1982, há recursos alocados no orçamento de 302,2 milhões de cruzeiros. Na proposta do orçamento plurianual de investimentos constam os seguintes valores: Cr\$ 960 milhões para 1983; Cr\$ 682,1 milhões para 1984 e Cr\$ 1.132,9 milhões para 1985, destinados especificamente ao Porto de Luiz Correia.

Com estas informações, Sr. Presidente e Srs. Senadores creio que o ilustre Engenheiro Mariotte Rebello pode, se tudo correr como está planejado, ficar tranquilizado quanto à conclusão do porto, seu ideal alimentado num período que se estende há trinta anos.

Serve também este registro para informar e tranquilizar os parnaibanos sobre a concretização, assegurada e iminente de uma das mais puras aspi-

rações de suas classes empresariais e de seus homens públicos que o é também de todos os piauienses.

Obrigado. (Muito bem! Palmas.)

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR SESSÃO PLENÁRIA, REALIZADA EM 20-05-82

Às dez horas do dia vinte de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, reúne-se, em sua sede, a Sessão Plenária do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, presentes os Senhores Senador Murilo Badaró, Presidente, e Deputados Ubaldo Barem, Primeiro Vice-Presidente, e Edison Lobão, Tesoureiro, e Senadores Gabriel Hermes, Affonso Camargo, José Richa, Tarso Dutra, José Fragelli, Pedro Simon, Aderbal Jurema, Almir Pinto e Amaral Peixoto e Deputados Marcelo Linhares, Antônio Florêncio, Pedro Faria, Humberto Souto, Castejon Branco, Edson Khair, Rogério Régo, Paulo Cícero, Leorne Belém e Raymundo Diniz. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e esclarece que a presente sessão fora convocada para exame e votação das contas relativas ao exercício financeiro de mil novecentos e oitenta e um e apreciação do Relatório das Atividades do Grupo durante o mesmo exercício. Com a palavra, o Senhor Tesoureiro passa a ler o Relatório Financeiro, que vai publicado ao pé da Ata. Em seguida, o Senhor Presidente convida para escrutinadores os Senhores Senador José Richa e Deputado Raymundo Diniz. Procede-se à eleição, quando votam vinte e dois senhores membros. Encerrada a votação e apurados os votos, constata-se dezoito votos pela aprovação e três abstenções. O Senhor Presidente declara aprovadas as contas do exercício financeiro de mil novecentos e oitenta e um. Prosseguindo, o Senhor Deputado Edison Lobão, Secretário em exercício, procede à leitura do Relatório das Atividades do Grupo durante o ano passado, que vai publicado ao pé da Ata. Em votação o Relatório, é o mesmo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, suspende-se a Sessão para que se lavre a Ata. Reabertos os trabalhos, às onze horas, é a mesma lida e aprovada. Eu, Edison Lobão, Secretário em exercício, lavrei a presente Ata, que irá à publicação.

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

Brasília, 31 de dezembro de 1981.

Senhores Membros do Grupo

Nos termos do disposto no artigo 15, item IV, dos Estatutos, temos a honra de apresentar a Vossas Excelências o Relatório Financeiro do Grupo, referente ao exercício de 1981.

Iniciamos o ano com uma disponibilidade de Caixa, transferida do exercício anterior de Cr\$ 72.512,48.

O total da dotação orçamentária, aprovado no orçamento da União, anexo da Câmara dos Deputados, foi de Cr\$ 6.000.000,00 e pela Mesa do Senado, no seu Orçamento Analítico, Cr\$ 2.300.000,00. Tendo em vista a desvalorização da moeda e o excessivo acréscimo no custo das passagens aéreas, o grupo solicitou às respectivas Presidências das duas Casas do Congresso, suplementação necessária para poder atender o calendário das Reuniões do Conselho e Conferências Interparlamentares, tendo recebido da Câmara dos Deputados a importância de Cr\$ 5.000.000,00 e do Senado Federal Cr\$ 7.582.392,40.

As contribuições recolhidas aos cofres do Grupo, pelos Senhores Congressistas atingiram o valor de Cr\$ 1.008.147,22, sendo Cr\$ 268.101,86 dos Senhores Senadores e Cr\$ 740.045,36 dos Senhores Deputados. Das ajudas-de-custo pagas pelo Grupo foi recolhida, em obediência ao artigo 28 do Estatuto (3% sobre o valor pago) a importância de Cr\$ 244.055,74.

Os valores supramencionados constituíram a Receita do Grupo, no valor de Cr\$ 22.207.107,84.

No mesmo exercício foram efetuados os seguintes gastos: a) Ajuda-de-custo: 1) 128ª Reunião do Conselho Interparlamentar realizada em Manilla — Cr\$ 1.224.480,00; 2) 68ª Conferência Interparlamentar realizada em Cuba — Cr\$ 4.148.676,00; 3) Conferência Parlamentar sobre População e Desenvolvimento (África) — Cr\$ 246.792,00 e 4) Intercâmbio Parlamentar (Bulgária) — Cr\$ 2.515.910,40; b) Passagens aéreas: 1) 128ª Reunião do Conselho Interparlamentar (Manilla) — Cr\$ 3.818.370,00; 2) 68ª Conferência Interparlamentar realizada em Cuba — Cr\$ 3.950.157,06; 3) Conferência Parlamentar sobre População e Desenvolvimento (África) — Cr\$ 422.215,22; 4) Intercâmbio parlamentar (Bulgária) Cr\$ 2.566.482,00; c) Despesas diversas — Cr\$ 83.684,02; d) Pagamento aos professores das línguas inglesa e francesa — Cr\$ 261.090,00 e e) gratificação por serviços prestados na Secretaria do Grupo — Cr\$ 877.817,60.

Esses valores constituíram a Despesa do Grupo totalizando Cr\$ 20.115.675,10.

O saldo transferido para o exercício de 1982 é de Cr\$ 2.091.432,74.

Anexo encontram-se o Balanço Geral de 1981, os extratos de Conta Corrente mensais, acompanhados dos respectivos documentos contábeis, num total de 191 para exame e deliberação dessa Assembléia-Geral.

Atenciosamente, a Comissão Diretora: *Senador Murilo Badaró*, Presidente — *Deputado Ubaldo Barem*, Vice-Presidente — *Deputado Rosa Flores* — Vice-Presidente — *Deputado João Linhares* — Secretário — *Deputado Edison Lobão*, Tesoureiro.

Senhor Presidente e Senhores Membros do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar,

O balanço das atividades do Grupo Brasileiro, durante o ano que passou, foi, em nossa opinião, positivo, tanto no âmbito do Grupo, propriamente dito, quanto no quadro mais amplo da União Interparlamentar.

Primeiro, cumpre-nos destacar a eleição da nova Diretoria, sob a Presidência do Senador Murilo Badaró, que, ao tomar posse, firmou o propósito de, em continuidade às diretorias que antecederam a atual, prosseguir no trabalho em prol do estreitamento dos laços existentes entre o Congresso Brasileiro e os demais parlamentos mundiais.

Nesse sentido, desde a primeira delegação por ele presidida à Reunião do Conselho Interparlamentar, em Manilla, o Senador Murilo Badaró entrou em contato com o Presidente do Grupo Português, a fim de articular a assinatura de um protocolo criando a Associação Parlamentar Luso-Brasileira, que teria por objetivo principal aprimorar o conhecimento sobre as respectivas problemáticas parlamentares e estreitar relações pessoais, com o fim de reforçar a comunidade luso-brasileira. Esse esforço será agora coroado de êxito, durante a Reunião do Conselho Interparlamentar a realizar-se, em abril, em Lagos, quando será assinado o referido protocolo entre os dois países.

O Presidente do Grupo Brasileiro tem também defendido, durante as reuniões interparlamentares, a constituição de um bloco, integrado inclusive pelos países africanos de língua portuguesa, para promover interpretação, em português, dos trabalhos das reuniões interparlamentares. Esta iniciativa é de inegável amplitude, pois possibilitará aos delegados brasileiros participação muito mais intensa nos trabalhos da União Interparlamentar, participação esta, de certa forma limitada, já que seu debate é, hoje em dia, restrito aos idiomas francês e inglês.

Outro ponto a merecer destaque foi a aprovação, pela Comissão Deliberativa, do reajuste da contribuição mensal dos membros do Grupo, que passou a corresponder a um pequeno percentual sobre a parte fixa do subsídio. Desta forma elimina-se a necessidade de solicitar constantes autorizações de aumento e cobre-se todas as despesas administrativas do Grupo, desonerando as verbas orçamentárias que só se destinariam, de agora em diante, a atender às despesas com as delegações às reuniões interparlamentares.

Ao assumirmos a Secretaria do Grupo Brasileiro, fizemos um levantamento das diversas sugestões feitas, visando a aprimorar o desempenho das delegações brasileiras às reuniões da União Interparlamentar. Dentre elas, desejamos destacar a apresentada pelo nosso antecessor Deputado MacDowell Leite de Castro. Concordamos com ele em que se torna imprescindível a constituição de um Grupo de Trabalho permanente, ou melhor, tantas quantas são as Comissões Técnicas da União Interparlamentar, para exame do Temário anual das reuniões e apresentação de memórias, anteprojeto, emendas e discursos. O exame, minucioso do Temário, aliado à possibilidade de o parlamentar brasileiro poder participar dos debates em português, sem dúvida alguma, fortalecerá a participação brasileira na defesa de sua visão da problemática parlamentar.

Concluindo, desejamos assinalar que, durante o ano em curso, a atual Diretoria procurará estimular, cada vez mais e em todos os setores, a participação do Grupo no seio da União Interparlamentar.

Este, Senhor Presidente e Senhores Membros, o Relatório.

Brasília, 23 de março de 1982. — *Deputado João Linhares*, Secretário.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DE MUNICÍPIOS

SEXTA REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 20 DE MAIO DE 1982

Às onze horas do dia vinte de maio de mil novecentos e oitenta e dois, na Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior e, eventualmente, do Senhor Senador Almir Pinto, reúne-se a Comissão de Municípios, com a presença dos Senhores Senadores Benedito Ferreira, Amaral Peixoto, Tarso Dutra, Raimundo Parente, Gastão Müller, Agenor Maria, Amaral Furlan, Benedito Canelas, Lenoir Vargas e Moacyr Dalla.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Vicente Vuolo, José Richa, Orestes Quércia, Lázaro Barboza, Affonso Camargo, Mendes Canale e Evelásio Vieira.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e são relatados os Projetos de Resoluções apresentados pela Comissão de Economia, às seguintes Mensagens Presidenciais: 1) Mensagem nº 359, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Candelária (RS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 56.965.900,00 (cinquenta e seis milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e novecentos cruzeiros.) Relator: Senador Tarso Dutra. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 2) Mensagem nº 7, de 1982, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 589.700.000,00 (quinhentos e oitenta e nove milhões e setecentos mil cruzeiros.) Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 3) Mensagem nº 383, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 319.360.800,00 (trezentos e dezenove milhões, trezentos e sessenta mil e oitocentos cruzeiros.) Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: favorável. Aprovado por unanimi-

dade. 4) Mensagem nº 400, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Moji-Guaçu (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 627.324.000,00 (seiscentos e vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil cruzeiros.) Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 5) Mensagem nº 55 de 1982, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São José do Cedro (SC) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.966.000,00 (três milhões, novecentos e sessenta e seis mil cruzeiros.) Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 6) Mensagem nº 54, de 1982, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São José do Cedro (SC) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 6.711.000,00 (seis milhões, setecentos e onze mil cruzeiros.) Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer: favorável, aprovado por unanimidade. 7) Mensagem nº 15, de 1982, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Porto Feliz (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros.) Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 8) Mensagem nº 56, de 1982, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (SC) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 149.999.653,53 (cento e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e três cruzeiros e cinquenta e três centavos.) Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 9) Mensagem nº 41, de 1982, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Caçador (SC) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.447.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil cruzeiros.) Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 10) Mensagem nº 44,

de 1982, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Caxambu (MG) a contratar operação de crédito, no valor de Cr\$ 123.939.000,00 (cento e vinte e três milhões, novecentos e trinta e nove mil cruzeiros.) Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 11) Mensagem nº 368, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Guarapari (ES) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 309.072.881,25 (trezentos e nove milhões, setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um cruzeiros e vinte e cinco centavos.) Relator: Senador Moacyr Dalla. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 12) Mensagem nº 404 de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Poconé (MT) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 138.164.974,38 (cento e trinta e oito milhões, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos.) Relator: Senador Benedito Canellas. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 13) Mensagem nº 52, de 1982, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Salvador (BA) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.136.620.000,00 (três bilhões, cento e trinta e seis milhões, seiscentos e vinte mil cruzeiros.) Relator: Senador Lomanto Júnior. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 14) Mensagem nº 46, de 1982, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Itajibá (BA) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 57.881.000,00 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e um mil cruzeiros.) Relator: Senador Lomanto Júnior. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 15) Mensagem nº 51, de 1982, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Salvador (BA) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 782.884.600,00 (setecentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros.) Relator: Senador Lomanto Júnior. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Gonçalves Pereira, Assistente da Comissão, a presente Ata que lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

SÉTIMA REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 27 DE MAIO DE 1982

Às onze horas do dia vinte e sete de maio de mil novecentos e oitenta e dois, na Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, reúne-se a Comissão de Municípios, com a presença dos Senhores Senadores Benedito Ferreira, Almir Pinto, Aderbal Jurema, Afonso Camargo, Raimundo Parente, Lázaro Barboza, Lenoir Vargas e Alberto Silva.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores, Amaral Furlan, Amaral Peixoto, Benedito Canellas, Moacyr Dalla, Vicente Vuolo, José Richa, Orestes Quêrcia, Agenor Maria, Gastão Müller, Mendes Canale e Evelásio Vieira.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e são relatadas os Projetos de Resolução apresentadas pela Comissão de Economia, às seguintes Mensagens Presidenciais: 1) Mensagem nº 40, de 1982, do Senhor Presidente da República submetendo à aprovação do Senado Federal, propostas do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Araçatuba (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 743.634.000,00 (setecentos e quarenta e três milhões, seiscentos e trinta e quatro mil cruzeiros). Relator: Senador Almir Pinto. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 2) Mensagem nº 407, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (GO) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 43.371.328,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros). Relator: Senador Benedito Ferreira. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 3) Ofício "S" nº 3, de 1982 do Senhor Prefeito Municipal de Rio Claro (SP) solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares). Relator: Senador Almir Pinto. Pare-

cer: favorável. Aprovado por unanimidade. 4) Mensagem nº 53, de 1982, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santo André (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.791.500.000,00 (um bilhão, setecentos e noventa e um milhões e quinhentos mil cruzeiros). Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Gonçalves Pereira, Assistente da Comissão, a presente Ata que lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS

22ª REUNIÃO, REALIZADA EM 4 DE DEZEMBRO DE 1980

Às dez horas do dia quatro de dezembro de mil novecentos e oitenta, na Sala de reuniões nº 1, da Ala Senador Nilo Coelho, Presentes os Senhores Senadores Cunha Lima, Presidente, Martins Filho, Jorge Kalume, Jutahy Magalhães, Raimundo Parente, Mendes Canale, Vicente Vuolo, Tancredo Neves, Teotônio Vilela, José Sarney, Amaral Peixoto e Saldanha Derzi, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Afonso Camargo, Alberto Silva, Amaral Furlan, Roberto Saturnino e Pedro Simon.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

A seguir, são apreciadas as seguintes proposições:

OFÍCIO "S" Nº 38/80 — Do Sr. Governador do Estado de Pernambuco, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar empréstimo externo no valor de US\$ 25,0 milhões, ou o equivalente em outra moeda, destinado ao Desenvolvimento Agropecuário do Estado.

Relator: Senador Raimundo Parente

Parecer: Favorável ao projeto, na forma do Projeto de Resolução apresentando.

Conclusão: Aprovação do parecer, com voto vencido do Senador Lázaro Barboza.

OFÍCIO "S" Nº 39/80 — Do Sr. Governador do Estado de Pernambuco, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar empréstimo externo no valor de US\$ 30,0 milhões de dólares, ou o equivalente em outra moeda, destinado a financiar Programa de Desenvolvimento Setorial do Estado.

Relator: Senador Raimundo Parente

Parecer: Favorável ao projeto, na forma do Projeto de Resolução apresentando.

Conclusão: Aprovação do parecer.

OFÍCIO "S" Nº 45/80 — Do Sr. Governador do Estado do Paraná, solicitando autorização para contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares norte-americanos) para financiar o Projeto Integrado de Apoio ao Pequeno Produtor Rural — PRO-RURAL.

Relator: Senador Raimundo Parente

Parecer: Favorável ao projeto, na forma do Projeto de Resolução apresentando.

Conclusão: Aprovação do parecer.

OFÍCIO "S" Nº 41/80 — Do Sr. Governador do Estado de Goiás, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares norte-americanos), para aplicação em Programa de Apoio aos Setores Agropecuários de Infra-Estrutura Energética do Estado.

Relator: Senador Raimundo Parente

Parecer: Favorável ao projeto, na forma do Projeto de Resolução apresentando.

Conclusão: Aprovação do parecer, com voto vencido, em separado, do Senador Lázaro Barboza, contrário ao projeto, tendo ainda, votado com restrições os Senhores Senadores Tancredo Neves e Teotônio Vilela.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 35/79 — Aprova as Contas do Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1978.

Relator: Senador Tancredo Neves

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 76/80 — Dispõe sobre a contagem do tempo de serviço prestado por extranumerário, diarista ou tarefeiro,

bem como pelo pessoal retribuído à conta de dotação global, na forma que especifica, e dá outras providências.

Relator: Senador Amaral Peixoto

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 50/78 — Acrescenta parágrafo ao artigo 4º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975.

Relator: Senador Raimundo Parente

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer.

São retirados de pauta os seguintes projetos: OFS nº 23/79, PLC nº 80/80, PLS nº 228/79, PLS nº 371/79, PLS nº 94/79, PLS nº 372/79, PLS nº 355/79, PLS nº 24/80, PLS nº 219/79, PLS nº 246/79 e o PLS nº 362/79.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Carlos Guilherme Fonseca, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

5ª REUNIÃO, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1982

Às dez horas do dia vinte de maio de mil novecentos e oitenta e dois, na Sala de reuniões da Comissão, presentes os Senhores Senadores Franco Montoro, Presidente, Almir Pinto, Bernardino Viana, Martins Filho, Tancredo Neves, Amaral Furlan, Raimundo Parente, Afonso Camargo, José Lins, Gabriel Hermes, Benedito Canelas, Amaral Peixoto, Tarso Dutra, Mendes Canale e José Fragelli, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Mauro Benevides, Pedro Simon e Teotônio Vilela.

Ao constatar a existência de número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, são apreciadas as seguintes proposições:

MENSAGEM Nº 76/82 — Do Sr. Presidente da República submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Doutor Fernando Gonçalves para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Guido Mondin.

Relator: Senador Almir Pinto

Conclusão: Apreciada em reunião secreta.

OFÍCIO "S" Nº 07/82 — Do Sr. Prefeito do Município de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal para contratar empréstimo externo no valor de US\$ 40,0 milhões de dólares norte-americanos, destinado a financiar o Programa de Investimentos Urbanos.

Relator: Senador Tancredo Neves

Parecer: Favorável, na forma do Projeto de Resolução apresentado.

Conclusão: Aprovação do parecer, tendo votos com restrições por ser o dólar moeda forte, do Senador Gabriel Hermes.

OFÍCIO "S" Nº 04/82 — Do Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, solicitando autorização do Senado Federal para contratar empréstimo externo no valor de US\$ 100,0 milhões de dólares norte-americanos, destinado ao Programa Rodoviário do Estado.

Relator: Senador Benedito Canelas

Parecer: Favorável, na forma do Projeto de Resolução apresentado.

Conclusão: Aprovação do parecer, tendo votos com restrições do Senador Gabriel Hermes, por ser o dólar moeda forte.

OFÍCIO "S" Nº 45/81 — Do Sr. Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 40,0 milhões de dólares, destinado ao Programa Viário de Apoio à produção Agrícola daquele Estado.

Relator: Senador Mendes Canale

Parecer: Favorável, na forma do Projeto de Resolução apresentado.

Conclusão: aprovação do parecer, tendo votos com restrições do Senador Gabriel Hermes, por ser o dólar moeda forte.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20/82 — Dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão e dá outras providências.

Relator: Senador Raimundo Parente

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 121/81 — Dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Relator: Senador Raimundo Parente

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 59/80 — Acrescenta alínea ao art. 2º do Decreto-lei nº 869, de 12 de setembro de 1969, que dispõe sobre a inclusão de Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória, nos sistemas de ensino do País, e dá outras providências.

Relator: Senador Raimundo Parente

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 308/81-DF — Altera as alíquotas do Imposto sobre a transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos a que se refere o art. 31, do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966.

Relator: Senador José Lins

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 126/81 — Autoriza a Comissão de Financiamento da Produção — CFP a alienar os imóveis que menciona.

Relator: Senador Benedito Canelas

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 100/81 — Acrescenta parágrafo ao art. 236 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Relator: Senador Benedito Canelas

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36/77 — Dispõe sobre padronização de embalagens e dá outras providências.

Relator: Senador Amaral Furlan

Parecer: Contrário ao Projeto e ao Substitutivo apresentado

Conclusão: Vista ao Senador Gabriel Hermes.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 227/79 — Dispõe a respeito do adicional de 50% pago por horas extras que excederem de 8 por semana ou 24 por mês, aditando parágrafos ao art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho — Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Relator: Senador Amaral Furlan

Parecer: Pela audiência da CE

Conclusão: Aprovação do parecer.

OFÍCIO "S" Nº 41/81 — Do Sr. Governador do Estado de Goiás, solicitando autorização do Senado Federal para contratar empréstimo externo no valor de US\$ 50,0 milhões de dólares norte-americanos, destinado aos Programas de Desenvolvimento Rural Integrado, Mineração e Infra-estrutura Econômica daquele Estado.

Relator: Senador José Fragelli

Parecer: Favorável, na forma do Projeto de Resolução apresentado

Conclusão: Aprovação do parecer, tendo votos com restrições do Senador Gabriel Hermes, por ser o dólar moeda forte.

São retiradas de pauta, as seguintes proposições:

PLS Nº 122/80, PLS Nº 34/81, PLC Nº 44/81 e PLC Nº 67/77.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Carlos Guilherme Fonseca, Assistente da Comissão, a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE ECONOMIA

6ª REUNIÃO, REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 1982

Às nove horas do dia doze de maio de mil novecentos e oitenta e dois, na sala de reunião da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Srs. Senadores Luiz Cavalcante, Presidente em exercício, José Fregelli, Bernardino Viana, Tancredo Neves, Gabriel Hermes e Evelásio Vieira, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores José Lins, Lenoir Vargas, Milton Cabral, Benedito Ferreira, Teotônio Vilela, Pedro Simon, José Rícha e Alberto Silva.

Ao verificar a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos da presente reunião dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Passa-se, a seguir, a apreciação das matérias constantes da pauta:

MENSAGEM Nº 71, DE 1982 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da

Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 29.079.200.000,00, o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Tancredo Neves

Parecer: Favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.
Conclusão: Aprovado pela Comissão.

MENSAGEM Nº 356, DE 1981 — Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Aparecida do Tabuado (MS), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.703.100,00.

Relator: Senador José Fragelli

Parecer: Favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.
Conclusão: Aprovado pela Comissão.

MENSAGEM Nº 48, DE 1982 — Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon (PR), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 243.872.710,80.

Relator: Senador Affonso Camargo

Parecer: Favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.
Conclusão: Aprovado pela Comissão.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 40, de 1982 — Cria o Dia do Empresário Brasileiro e dá outras providências.

Relator: Senador Gabriel Hermes

Parecer: pela rejeição do projeto por inconveniente.
Conclusão: Aprovado pela Comissão.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 108, DE 1981 — Torna obrigatória a fixação dos preços nos anúncios de imóveis destinados a venda e locação e dá outras providências.

Relator: Senador Benedito Canellas

Vista: Senador Gabriel Hermes

Parecer: Pela aprovação do Projeto. O Senhor Senador Gabriel Hermes, apresenta Voto em Separado, pela rejeição do Projeto.

Conclusão: Adiado pela ausência do Relator.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 42, DE 1972 — Dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas comprovarem regularidade com o FGTS, para os fins que especifica.

Relator: Senador Luiz Cavalcante

Vista: Senador Gabriel Hermes

Parecer: Pela aprovação do Projeto. O Senador Gabriel Hermes apresenta Voto em Separado, pela rejeição do Projeto.

Conclusão: Aprovado o parecer do Relator, votando vencido o Senador Bernardino Viana e Voto Vencido, em separado, o Senador Gabriel Hermes.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 356, DE 1979 — Considera tempo efetivo o afastamento do Trabalho, por sete dias, no casamento, em caso de morte dos parentes que menciona, alterando o artigo 473 da CLT.

Relator: Senador José Fragelli

Parecer: Pela aprovação do Projeto

Conclusão: a Presidência concede Vista ao Senador Gabriel Hermes.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 284, DE 1980 — Autoriza a aplicação de 10 a 20% do Fundo de Participação dos Municípios em programas de educação pré-escolar e de Primeiro Grau.

Relator: Senador José Fragelli

Parecer: Pela aprovação nos termos dos Substitutivos que apresenta

Conclusão: Aprovado pela Comissão.

MENSAGEM Nº 44, DE 1982 — Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Caxambu (MG), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 123.939.000,00.

Relator: Senador Luiz Cavalcante

Parecer: Favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: Aprovado pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Guilherme Thees Ribeiro, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE SAÚDE

3ª REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 1982

Às dez horas do dia vinte e sete de maio de mil novecentos e oitenta e dois, na Sala de Reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Almir Pinto, Presidente em exercício, Henrique Santillo, João Calmon e a Senadora Laélia de Alcântara, reúne-se a Comissão de Saúde.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Júnior, José Guiomard, Lourival Baptista, Jaison Barreto e Saldanha Derzi.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador João Calmon, que emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 24/82, que "Aprova o texto do Acordo de Cooperação Amazônica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Colômbia, concluído em Bogotá, a 12 de março de 1981". Posto em discussão o parecer, e, em seguida, em votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Henrique Santillo, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 26/82, que "Dispõe sobre a validade do atestado médico". Posto em discussão o parecer, e, em seguida, em votação, é o mesmo aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Kléber Alcoforado Lacerda, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.